Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2815 | Sexta-feira - 03 de Maio de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 4
Água Doce 5
Águas de Chapecó 8
Águas Frias 11
Alto Bela Vista 15
Anchieta 21
Angelina 27
Anitápolis 28
Apiuna 29
Arvoredo 31
Ascurra 34
Atalanta 115
Aurora 118
Balneário Arroio do Silva 120
Balneário Piçarras 121
Balneário Rincão 184
Bandeirante 185
Barra Bonita 189
Barra Velha 191
Bela Vista do Toldo 193
Belmonte 202
Benedito Novo 204
Biguaçu 205
Blumenau 241
Bom Jesus do Oeste 270
Botuvera 273
Braço do Trombudo 274
Brunópolis 280
Brusque 282
Caçador 290
Caibi 300
Camboriú 302
Campo Alegre 304
Campo Erê 306
Campos Novos 311
Canoinhas 313
Capão Alto 322
Capinzal 323
Caxambu do Sul 362
Celso Ramos 365
Chapecó 366
Cocal do Sul 372
Concórdia 388
Cordilheira Alta 457
Coronel Freitas 459
Coronel Martins 461
Correia Pinto 463
Cunha Porã 465
Cunhataí 470
Dionisio Cerqueira 472
Dona Emma 507
Doutor Pedrinho 508
Entre Rios 509
Ermo 520
Erval Velho 521
Formosa do Sul 525
Forquilhinha 526
Fraiburgo 534
Frei Rogério 541
Garopaba 542
Garuva 579
Gaspar 581
Governador Celso Ramos 586
Grão Pará 592
Gravatal 593
Guaraciaba 596
Guaramirim 599
Guarujá do Sul 614
Guatambú 615
Herval d'Oeste 616
Ibiam 639
Ibicaré 641
Ilhota 642
Imbituba 648
Indaial 664
Iomerê 668
Ipira 670
Iporã do Oeste 671
Ipuaçú 673
Ipumirim 675
Iraceminha 677
Irani 683
Irineópolis 684
Itá 687
Itapema 689
Itapiranga 692
Itapoá 702
Ituporanga 711
Jaborá 712
Jacinto Machado 721
Jaraguá do Sul 722
Joaçaba 754
Jupiá 764
Lacerdópolis 765
Lages 782
Laguna 783
Lebon Regis 786
Leoberto Leal 787
Lindóia do Sul 795
Lontras 796
Luiz Alves 823
Luzerna 825
Macieira 827
Mafra 832
Major Vieira 834
Maravilha 835
Massaranduba 845
Matos Costa 877
Meleiro 880
Modelo 883
Mondaí 887
Monte Carlo 889
Morro da Fumaça 891
Morro Grande 893
Navegantes 894
Nova Erechim 903
Nova Trento 905
Novo Horizonte 906
Ouro Verde 907
Paial 908
Palhoça 923
Palmeira 982
Palmitos 983
Papanduva 986
Paraíso 987
Passo de Torres 988
Paulo Lopes 989
Penha 992
Pescaria Brava 1038
Petrolândia 1046
Pinheiro Preto 1047
Piratuba 1049
Planalto Alegre 1051
Pomerode 1052
Ponte Alta do Norte 1066
Ponte Serrada 1067
Porto União 1071
Pouso Redondo 1082
Praia Grande 1083
Presidente Getúlio 1086
Presidente Nereu 1087
Princesa 1118
Quilombo 1141
Rancho Queimado 1143
Rio do Campo 1146
Rio do Oeste 1147

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2815 | Sexta-feira - 03 de Maio de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio dos Cedros 1153
Rio do Sul 1148
Rio Fortuna 1157
Romelândia 1166
Saltinho 1168
Salto Veloso 1169
Santa Cecilia 1172
Santa Helena 1174
Santa Rosa do Sul 1175
Santiago do Sul 1176
Santo Amaro da Imperatriz 1177
São Bento do Sul 1182
São Bernardino 1184
São Bonifácio 1189
São Carlos 1190
São Francisco do Sul 1208
São João Batista 1233
São João do Oeste 1244
São Joaquim 1248
São José 1255
São José do Cedro 1268
São Lourenço do Oeste 1291
São Miguel do Oeste 1299
São Pedro de Alcântara 1300
Saudades 1301
Schroeder 1304
Seara 1311
Serra Alta 1354
Siderópolis 1355
Sombrio 1356
Sul Brasil 1359
Tangará 1366
Tigrinhos 1376
Tijucas 1378
Timbó 1383
Três Barras 1399
Treze Tílias 1405
Trombudo Central 1406
Tunápolis 1415
Turvo 1417
União do Oeste 1418
Urubici 1421
Urussanga 1424
Vargeão 1432
Vargem Bonita 1433
Videira 1434
Vitor Meireles 1454
Witmarsum 1455
Xanxerê 1457
Xavantina 1460
Xaxim 1467
Zortéa 1474

Associações

AMPLASC 1477
EGEM 1479
FECAM 1479

Consórcios

AGIR 1481
CIGA 1483
CIMCATARINA 1483
CIMVI 1484
CIS/AMUREL 1490
CIS/AMURES 1490
CIS/AMVI 1498
CISAM 1506
CVC 1508
CIGAMVALI 1562

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS 05/2019

Publicação Nº 2003605

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 05/2019
Objeto: TOMADA DE PREÇOS PARA MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DAS PISCINAS DO PARQUE AQUATICO
TIPO : Menor preço GLOBAL
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 21 de maio de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 02 de maio de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 30/2019

Publicação Nº 2004978

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019
Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA e a empresa A D DE MORAES EVENTOS ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA "BADIN, O COLONO" PARA FESTIVIDADES DO DIA DO MUNICÍPIO A SEREM REALIZADAS DIA 08/06/2019.
Valor da contratação: R$ 10.000,00, conforme serviço prestado.
Vigência: 26/04/2019 à 10/06/2019.
Cesar Luiz Cunha
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

133/2019

Publicação Nº 2003183

PORTARIA N° 133/2019 – DE 02 DE MAIO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias à servidora RAFAELA MORGANA DE OLIVEIRA TOIGO, inscrita no CPF n° 085.272.229-06, ocupante do cargo de Agente Comunitária e Endemia, no período de 02/05/2019 até 31/05/2019, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de maio de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

134/2019

Publicação Nº 2003186

PORTARIA N° 134/2019 – DE 02 DE MAIO DE 2019

"CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 Lei Orgânica do Município, Lei complementar nº. 015/99 e Lei Complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder a servidora ANA ROSA MONSON, inscrita sob o CPF nº 026.240.199-10, efetiva no cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, adicional por grau de instrução no percentual de 5%, vez que a servidora efetiva está acessando o adicional referente a Ensino Fundamental conforme dispõe o artigo 112, inciso I da Lei 058/2009. Requerimento, certificado e parecer anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de maio de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

135/2019

Publicação Nº 2003189

PORTARIA N° 135/2019 – DE 02 DE MAIO DE 2019

"CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 112 da Lei, inciso III da Lei Complementar nº 058/2009

Resolve:

Artigo 1º Conceder ao servidor ANTONIO DARCI BANDEIRA, ocupante do cargo efetivo de Instrutor Musical, inscrito sob CPF n° 445.640.829-49, o adicional por grau de instrução no percentual de 10%, vez está acessando o adicional referente ao Curso em nível de Graduação na área de atuação, conforme o artigo 112, III da Lei 058/2009, conforme certificado em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de maio de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

136/2019

Publicação Nº 2004642

PORTARIA N° 136/2019 – DE 02 DE MAIO DE 2019

"DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES DE FISCAL DE TRIBUTOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais com o disposto no art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal

Resolve:
Artigo 1º Designar o servidor ADEMIR HENRIQUE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, inscrito sob CPF n° 056.145.049-82, matrícula 21434, para que a partir desta data, temporariamente, desempenhe suas funções de Fiscal de Tributos junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sem prejuízo do exercício das demais atribuições inerentes ao cargo.

Artigo 2º A designação temporária se deve pela necessidade de atenção especial ao movimento econômico rural, principal fonte de arrecadação do município, devendo acompanhar o cadastramento, emissão de blocos de notas e lançamentos no sistema próprio, evitando assim a evasão fiscal.

Art. 3º. Determinar ao servidor para que no prazo de 90 (noventa) dias apresente relatório da evolução tributária no município das atividades rurícolas nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de maio de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2019

Publicação Nº 2003381

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
ALTERAÇÃO DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 47/2019
PREGÃO PRESENCIAL 36/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PROCESSO LICITATÓRIO nº 47/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2019", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado a aquisição e instalação de cortinas em escolas da rede municipal de ensino e Secretaria de Educação, teve sua data de abertura alterada para dia 15 de maio de 2019 às 08h00, em virtude de correções no edital aplicáveis à espécie. Alterações disponíveis em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 02 de maio 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº. 6/2019

Publicação Nº 2003156

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 51/2019
INEXIGIBILIDADE 6/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 51/2019, "INEXIGIBILIDADE nº 6/2019", destinado a contratação de Show Artístico com a dupla sertaneja Munhoz e Mariano, para apresentação durante as festividades em comemoração ao aniversário do Município. Processo julgado em consonância com art. 25 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Água Doce, SC, 02 de maio de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº31/2019- PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2019- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2004820

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº31/2019
Pregão Presencial P/ Registro de Preços nº19/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO;

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 08h30mim do dia 20 de maio de 2019.
Abertura dos Envelopes: a partir das 08h45min – dia 20 de maio de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 02 de maio de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2019- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO NOS DEPTOS DE TRANSPORTES, AGRICULTURA, DOSU, ESPORTES".

Publicação Nº 2003207

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ		
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
Termo de comp. Nº:		06/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ	
Contratada:	BONGIORNO INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI-ME CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME PRÉ – MLDADOS MARAVILHA LTDA-ME PROESTE-INDUSTRIA E COM. DE ART. DE CIM. E MET. EIRELI-ME	
Objeto:	"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO NOS DEPTOS DE TRANSPORTES, AGRICULTURA, DOSU, ESPORTES";	
Valor:	R$ 170.160,00(cento e setenta mil e cento e sessenta reais).	
Proj. Atividade		Orçamento Anual Vigente
Licitação:	Processo de licitação nº27/2019 Pregão Presencial P/ Registro de Preços. Nº.17/2019.	
Vigência	12 MESES	
ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, 02 de maio de 2019		
LEONIR ANTÔNIO HENTGES		
PREFEITO MUNICIPAL		

PORTARIA N° 214/2019

Publicação Nº 2003031

PORTARIA Nº 214/2019 De 02 de Maio de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, LISETE INÊS HEINEN, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA MAG II – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso XI da Lei Municipal n° 1.586/2007, Lei n° 033/2012 e Processo Seletivo Edital n° 002/2018, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. LISETE INÊS HEINEN, para o cargo de Professora MAG II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo suas atividades na Escola Municipal Nossa Senhora das Graças; substituindo no ato a vaga da Professora Vanessa Mallmann, conforme seu afastamento por Licença Maternidade e Férias.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 02 de Maio 2019 a 23 de Outubro de 2019.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 02 de Maio de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo Nº 002/2018, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e LISETE INÊS HEINEN, brasileira, solteira, portadora do RG 3.657.527 SSP/SC e do CPF 030.927.469-96, residente na Rua Rui Barbosa, 540, Bairro Jardim Alvorada, São Carlos/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Professora MAG II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó, Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 02 de Maio de 2019 até 23 de Outubro de 2019, podendo ser renovado conforme Processo Seletivo n° 002/2018, dispositivos da Lei Municipal Nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos

direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 02 de Maio de 2019.

LISETE INÊS HEINEN
Servidora

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de maio de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora LISETE INÊS HEINEN, a fim de tomar posse no Cargo de Professora MAG II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria n° 214/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

LISETE INÊS HEINEN
Nome da Empossada

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 215/2019

Publicação Nº 2004986

PORTARIA Nº 215/2019 De 03 de Maio de 2019	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, NAIARA BACKES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar n° 055/2018 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. NAIARA BACKES para o Cargo em Comissão de Assessora de Planejamento – CC04, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no nível CC04 do Anexo II do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei que dispõe sobre Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 03 de Maio de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de Maio de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora NAIARA BACKES, a fim de tomar posse em Comissão de Assessora de Planejamento (Secretaria Municipal de Saúde), nível CC-04, nomeada pela Portaria n° 215/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

NAIARA BACKES
Nome da Empossada

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 151/2019

Publicação Nº 2003745

DECRETO Nº 151/2019
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CADASTRO DE RESERVA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Edital de Processo Seletivo nº 05/2018, para Cadastro de Reserva.

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Publico a Senhora Ivete da Rocha de Mello, em Cadastro de Reserva para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, pelo período integral, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Complementar Municipal nº45/2016, e suas alterações.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 02 de maio de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente decreto foi registrado e publicada em data supra.

DECRETO Nº 152/2019

Publicação Nº 2003747

DECRETO Nº 152/2019
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Edital de Processo Seletivo nº 05/2018, para Cadastro Reserva.

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Publico a Senhora Andreia Ferla, para atuar no cargo de Monitor com Habilidades em Canto/Coral, lotada na secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de l0:00 (dez) horas semanais, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 49/2017.

Parágrafo Único – Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a disponibilidade e necessidade de preenchimento da referida vaga, junto ao Programa Socioeducativo, em conformidade com o Processo Seletivo nº 05/2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 02 de maio de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente decreto foi registrado e publicada em data supra.

DECRETO Nº 153/2019

Publicação Nº 2003750

DECRETO Nº 153/2019
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Edital de Processo Seletivo nº 05/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Publico a Senhora Vanete Vizzotto, para atuar no cargo de Pedagogo, lotada na secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 30:00 (trinta) horas semanais, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 49/2017, ou sucedâneo legal.

Parágrafo Único – Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a disponibilidade e necessidade de preenchimento da referida vaga, junto ao Programa Social de Fortalecimento de Vínculos, em conformidade com o Processo Seletivo nº 05/2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 02 de maio de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente decreto foi registrado e publicada em data supra.

DECRETO Nº 154/2019

Publicação Nº 2003752

DECRETO Nº 154/2019
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Edital de Processo Seletivo nº 05/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Publico a Senhora Valdete Oltramari Menegais, para atuar no cargo de Monitor com Habilidades em Crochê/Tricô/Bordado/Costura/Artesanato/Pintura e Reciclagem, lotada na secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 20:00 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 49/2017, ou sucedâneo legal.

Parágrafo Único – Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a disponibilidade e necessidade de preenchimento da referida vaga, junto ao Programa Sócio Educativo, em conformidade com o Processo Seletivo nº 05/2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 02 de maio de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente decreto foi registrado e publicada em data supra.

DECRETO Nº 155/2019

Publicação Nº 2003755

DECRETO Nº 155/2019
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CADASTRO DE RESERVA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Edital de Processo Seletivo nº 05/2018, para Cadastro de Reserva.

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público a Senhora Katia Maria Pierozan, em Cadastro de Reserva para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, pelo período integral, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Complementar Municipal nº45/2016, e suas alterações.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 02 de maio de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente decreto foi registrado e publicada em data supra.

DECRETO Nº 156/2019

Publicação Nº 2003759

DECRETO Nº 156/2019
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Edital de Processo Seletivo nº 05/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público o Senhor Marcos de Medeiros, para atuar no cargo de Monitor para Banda Municipal, lotado na secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, com carga horária de 10:00 (dez) horas semanais, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 49/2017, ou sucedâneo legal.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 02 de maio de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente decreto foi registrado e publicada em data supra.

DECRETO Nº 157/2019

Publicação Nº 2003763

DECRETO Nº 157/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 45/2016, e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Senhor João Carlos Peres, para o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, pelo período integral, provido em comissão, percebendo a remuneração fixada no Anexo II, Cód. 6101, da Lei Complementar Municipal nº 45/2016.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 02 de maio de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 158/2019

Publicação Nº 2003767

DECRETO Nº 158/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 45/2016, e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Angela Mocelin, para o cargo de Coordenador de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, pelo período integral, provido em comissão, percebendo a remuneração fixada no Anexo II, Nível CC-1, Cód. 6106, da Lei Complementar Municipal nº 45/2016.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 02 de maio de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ERRATA DO EDITAL Nº13/2019

Publicação Nº 2004957

ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº29/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2019

Ref.: ERRATA 01 – ALTERAÇÃO DOS ITENS 1.1, 2.5, 2.11, 2.11.4 E 2.11.5

O MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS com sede na Rua Sete de Setembro, 512, Águas Frias-SC – CEP 89.843-000, através do Prefeito Municipal, Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA, comunica aos interessados a seguinte alteração no edital do processo licitatório supra identificado:

1.1 O MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, 512, através de seu Prefeito Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 29/2019,na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 13/2019 do tipo Menor preço, Unitário, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 045/2007 e Decreto Municipal nº043/2009, recebendo o credenciamento, os envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o dia 17/05/19, até às 08:00 horas, iniciando-se a sessão pública no dia 17 de maio de 2019 às 08:30 horas, no Centro Administrativo Municipal, situado a RUA SETE DE SETEMBRO, 512 , centro, AGUAS FRIAS– SC.

2.5. A autenticação de documentos por servidor público do Município de Águas Frias será realizada em dias e horário de expediente até às 17:00 horas do dia 16/05/2019. O reconhecimento de fírma por servidor público, em conformidade coma Lei Federal n13.726/2018, também será realizado somente no período já estabelecido para autenticação de documentos

2.11. Deverá ser apresentado amostra à Comissão Municipal de Recebimento e Avaliação de Amostras nomeada pelo Decreto Municipal nº189/2018, os itens que constam no Laudo de Amostra (ANEXO VIII) que pretende cotar, para aprovação até o dia 08/05/2019.

2..11.4. O resultado da análise das amostras será publicado no site do Município de Águas Frias (www.aguasfrias.sc.gov.br) junto com o Edital até o dia 14 de maio de 2019.

2.11.5. Fica redefinido o prazo para apresentação das amostras nos días 03, 06, 07 e 08 de maio de 2019 no horário das 07:30 às 10:30 e das 13:30 até às 16:00.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Águas Frias- (SC), 02 de maio de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS E ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.

Publicação Nº 2003887

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS E ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019. OBJETO: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de reforma do Portal de Entrada do Município de Alto Bela Vista

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na Sala de Licitações do Município de Alto Bela Vista, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 2.784/2019, sob a presidência do Sr. Vilmar José Zonta, membros o Sr. Marcelo Contessotto e o Sr. Alguerth Heris Rollwagen, com a finalidade de efetuar o recebimento e abertura dos envelopes de documentação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: DIMO CONSTRUÇÕES LTDA EPP, representada pelo Sr Diego Marcelo Lerner e a empresa DIOVANI ELIAS – ME, representada pelo Sr. Diovani Elias. Aberta a sessão pública pelo Presidente da Comissão, foram rubricados pelos seus membros e representantes presentes, os Envelopes 01 – Documentação e os Envelopes 02 – Propostas apresentadas pelas concorrentes, verificando-se que as licitantes protocolaram os envelopes dentro do prazo estipulado nos subitens 1.2 e 1.3 do edital. Em sequência, procedeu-se a abertura dos Envelopes 01 – Documentação de Habilitação, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados, pelos membros da Comissão e representantes presentes, e após isso, o presidente suspendeu a sessão para análise da documentação apresentada, não estabelecendo prazo para reabertura da sessão. Os envelopes contendo as propostas foram colocados em invólucro único, que foi lacrado perante os presentes. Os licitantes serão comunicados da decisão da comissão através da disponibilização da Ata no sítio oficial do Município de Alto Bela Vista, bem como, através da publicação do extrato da mesma junto ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, sendo que o respectivo prazo recursal será aberto a partir da referida publicação. Deixada à palavra livre, ninguém fez o uso da mesma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e licitantes presentes.

VILMAR JOSÉ ZONTA Presidente da CPL	MARCELO CONTESSOTTO Membro CPL
ALGUERTH HERIS ROLLWAGEN Membro CPL DIOVANI ELIAS ME DIOVANI ELIAS	DIMO CONSTRUÇÕES Diego Marcelo Lerner

DECRETO Nº 2.791, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2003896

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 30/04/2019.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, SC, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 99, item VIII da Lei Orgânica

DECRETA:

Art. 1º - Será considerado Ponto Facultativo nas escolas municipais no dia 30 de abril de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 26 de abril de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 2.792, DE 02 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2003893

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do artigo 41, Inciso IX da lei Complementar 045, de 18 de agosto de 2011;

RESOLVE:
Art. 1º Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal, JULIANE KÁTIA SCHUCK, matricula n.º 846, em cargo de provimento em comissão de ENCARREGADO DE CULTURA, a partir de 02 de maio de 2019, no período de 120 dias, em conformidade com o atestado expedido pelo Dr. Gilmar L. Zortea CRM/SC 4749.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão reembolsadas pelo RGPS (Regime da Previdência Social), no período de 02 de maio de 2019 à 29 de agosto de 2019, sendo que o restante do período compreendido de 30 de agosto à 28 de outubro de 2019, serão consignados em dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista, 02 de maio de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

DECRETO Nº 2.793, DE 02 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2003892

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentar ao Servidor Público Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, conforme abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
840	VILMAR JOSE ZONTA	05/07/2017	04/07/2018	06/05/2019	20/05/2019

Art. 2º Sendo que dos referidos dias acima serão convertidos cinco (05) dias em pecúnia; em conformidade com o art. 77, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 011 de 10 de janeiro de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 02 de maio de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

ERRATA Nº 001/2019 À TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Publicação Nº 2003832

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
ERRATA 001/2019 À TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

O Município de Alto Bela Vista, leva ao conhecimento dos interessados na tomada de preços em referência, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para recuperação/restauração da pavimentação asfáltica da Rua José Bordin, Bairro: Centro, Alto Bela Vista – SC, incluindo trecho de drenagem. Também fazem parte deste memorial, a implantação de dois quebra-molas nas Ruas Alfredo Schuck e São Vicente, bem como, a execução de meio fio nas Ruas José Bordin e Henrique Niemeyer, que houve alteração no texto do subitem 9.1 do Edital, sendo assim, onde lia-se:" 9.1 - O valor total orçado para a execução da obra, objeto desta licitação, corresponde ao montante de R$ 211.756,53 (duzentos e onze mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos)"; Leia-se: "9.1 - O valor total orçado para a execução da obra, objeto desta licitação, corresponde ao montante de R$ R$ 302.359,39 (trezentos e dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos)".
Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.
Alto Bela Vista, SC, 02 de maio de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019

Publicação Nº 2003874

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de reforma do Portal de Entrada do Município de Alto Bela Vista

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase habilitação da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante DIMO CONSTRUÇÕES LTDA EPP atendeu adequadamente os requisitos de Habilitação, sendo assim julgada habilitada. A licitante DIOVANI ELIAS – ME, apresentou o documento exigido na alínea "k" do subitem 5.1 do edital (Atestado(s) de capacidade técnica por execução de obra de característica semelhante à obra objeto desta licitação), onde foi constatado através do Parecer Técnico nº 001/2019, que o referido atestado de capacidade técnica não é condizente com a obra proposta, estando desta forma em desacordo com o edital, portanto, declarada inabilitada. Destaca-se que a licitante DIOVANI ELIAS – ME, juntamente com a documentação de habilitação, apresentou termo de renúncia relativo ao julgamento da fase de habilitação, renunciando assim ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando em consequência com o curso do Procedimento Licitatório. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas franqueada ao respectivo processo licitatório, caso se sintam prejudicadas, para interposição de recurso. Em não havendo interposição de recursos, ficam as proponentes habilitadas desde já convocadas a comparecer neste mesmo local às 14h do próximo dia 13 de maio de 2019, para participar da sessão de abertura e julgamento das propostas de preço.
Alto Bela Vista, SC, 02 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ ZONTA
Presidente da CPL

PORTARIA Nº 118, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2003904

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
335	Lauri Fischer	1½ dia	23/04/2019 (tarde) a 24/04/2019
172	Monike Zielak	½ dia (tarde)	24/04/2019
172	Monike Zielak	½ dia (tarde)	25/04/2019
539	Marcelo Contessotto	½ dia (tarde)	25/04/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 26 de abril de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 119, DE 02 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2003903

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 82 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações e ao constante do requerimento protocolado com o nº 086/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 dias de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal ELENA ENGE RAUBER, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E COPA, matrícula 190, lotado na Gerência de Educação.

Art. 2º Período aquisitivo de 23/08/2010 a 22/08/2015, período de gozo de 06 de maio de 2019 a 05 de junho de 2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 02 de maio de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 120, DE 02 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2003902

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
834	CLAUDEMIR KLEIN	08/05/2017 a 07/05/2018	02/05/2019 a 16/05/2019
11	ADILSON SCHWINGEL	01/01/2017 a 31/12/2017 01/01/2018 a 31/12/2018	06/05/2019 a 20/05/2019 21/05/2019 a 04/06/2019

Art. 2º Sendo que dos referidos dias acima serão convertidos dez (10) dias em pecúnia para o servidor 11 – ADILSON SCHWINGEL, em conformidade com o art. 77, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 011 de 10 de janeiro de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 02 de maio de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 121, DE 02 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2003900

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidor Público Municipal em cargo de provimento eletivo, abaixo relacionado.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
814	DIANE HÜBNER	10/01/2018 A 09/01/2019	08/05/2019 a 22/05/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 02 de maio de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 122, DE 02 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2003899

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Prorroga Licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, ANDREIA ROSANA AULER RAIZER, matrícula 197, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – 20 HORAS, em mais trinta e três (33) dias, a contar de 05 de maio de 2019, conforme perícia no INSS.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria ficarão a cargo da Previdência Social (INSS).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 02 de maio de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 123, DE 02 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2003897

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
278	Aparecida Rose Costa Pereira	½ dia (tarde)	26/04/2019
749	Eduarda Júlia Nicolli Miotto	1 dia	30/04/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 02 de maio de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2018

Publicação Nº 2003620

	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2018 DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI E O MUNICÍPIO DE ANCHIETA.

O MUNICIPIO DE ANCHIETA, através do Prefeito Municipal e o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, já qualificada no contrato 019/2018, com fundamento da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93, considerando o previsto nas Cláusula Primeira do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conforme estabelecido na Cláusula Primeira do Objeto do Contrato 019/2018, constante no Parágrafo 4º - A idade mínima dos alunos para ingresso nos cursos do Ensino Fundamental – II Etapa (6º a 9º ano) é de 17 anos completos.
E nos casos específicos de Gestantes, Lactantes e por Determinação Judicial, fica alterada a idade para ingresso nos cursos a partir dos 15 anos completos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 02 de Maio de 2019.

IVAN JOSÉ CANCI Prefeito Municipal CPF: 625.835.909-44	IVANOR ROBERTO FINATO RESPONSAVEL/SESI CPF: 690.752.559-34

PORTARIA Nº232/2019

Publicação Nº 2004912

PORTARIA nº. 232/2019
De, 02 de Maio de 2019.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar a Pedido,

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Dilvete Brancher Garlet, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 2402, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 02 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº233/2019

Publicação Nº 2004913

PORTARIA Nº. 233/2019
De, 02 de Maio de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77, inciso I da Lei Complementar Nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 60 (sessenta) dias,

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 60 (sessenta) dias para a servidora Pública Municipal Sandra Giuliani Canci, ocupante do cargo de Professora de Séries Iniciais, matrículas 784, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será concedida no período de 02/05/2019 à 01/07/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 05 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº234/2019

Publicação Nº 2004914

PORTARIA nº. 234/2019
De, 02 de Maio de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o Processo Seletivo nº 002/2018;
Considerando o gozo da Licença Prêmio da servidora Sandra Giuliani Canci pelo período de 60 (sessenta) dias;

RESOLVE:

Nomear Professora de Séries Iniciais ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Rosane de Oliveira Machado Sissgler, para exercer o cargo de Professora de Séries Iniciais ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período de 02/05/2019 à 01/07/2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de Maio de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº235/2019

Publicação Nº 2004991

PORTARIA Nº. 235/2019
De, 02 de Maio de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012 e,

Considerando o gozo da Licença Prêmio da servidora efetiva, senhora Daniane do Amaral dos Santos de Lara pelo período de 90 (noventa) dias;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2017;

RESOLVE:

Nomear Auxiliar de Serviços Gerais ACT em substituição,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Juraci Wanzing Lima, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VI, no período de 02/05/2019 à 24/07/2019.
Art.3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº236/2019

Publicação Nº 2004992

PORTARIA nº. 236/2019
De, 02 de Maio de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Luiza Bortolotto Bággio, ocupante do cargo de Zeladora, matricula 717, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão, relativas ao período de 2017/2018, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 02/05/2019 à 31/05/2019.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 02 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº237/2019

Publicação Nº 2004993

PORTARIA Nº. 237/2019
De, 02 de Maio de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 50 da Lei Complementar n. 033/2011;
Considerando o Quadro de Níveis do Adicional de Titulação dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Adicional de Titulação,

Art. 1º - Fica concedido Adicional de Titulação à servidora pública municipal Andreia Milani de Souza, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, no percentual de 20% (vinte por cento) Especialização, a ser calculado sobre o vencimento base, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 02 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantu – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº238/2019

Publicação Nº 2004995

PORTARIA Nº. 238/2019
De, 02 de Maio de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 50 da Lei Complementar n. 033/2011;
Considerando o Quadro de Níveis do Adicional de Titulação dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Adicional de Titulação,

Art. 1º - Fica concedido Adicional de Titulação ao servidor público municipal Maico Machado de Souza, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a ser calculado sobre o vencimento base, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 02 de Maio de2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantu – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº239/2019

Publicação Nº 2004997

PORTARIA nº. 239/2019
De, 02 de Maio de 2019.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº. 001/2018;

RESOLVE:
Nomear Fisioterapeuta ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Daniela Aline Vidori, para exercer o cargo de Fisioterapeuta ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – FMS, Programa NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VI, no período de 02/05/2019 à 31/12/2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 02 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantu – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº240/2019

Publicação Nº 2004998

PORTARIA nº. 240/2019
De, 02 de Maio de 2019.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº. 001/2018;

RESOLVE:
Nomear Técnica de Enfermagem ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Kelin Luana Lange Volpini, para exercer o cargo de Técnica de Enfermagem ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – FMS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VII, no período de 02/05/2019 à 02/05/2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 02 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantu – Agente Administrativo.

PREGÃO PRESENCIAL N 008/2019 - FMS

Publicação Nº 2003773

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 008/2019

O Gestor do FMS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Item, para: Registro de Preços, visando aquisição futura e parcelada de camisetas e jalecos, para serem utilizados pelos servidores durante as atividades no Fundo Municipal de Saúde de Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:00 horas do dia 16/05/2019. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 02 de Maio de 2019.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

Angelina

Prefeitura

CONTRATO Nº 034/2019

Publicação Nº 2003607

CONTRATO Nº: 034/2019
CONTATANTE: Município de Angelina
CNPJ nº 82.951.195/0001-10
CONTATADA: Lucas Leonardo Hames
CPF nº 104.973.449-12
DAP nº SDW0104973449121708170852
OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para uso na merenda escolar.
VALOR: R$ 1.129,25 (um mil e cento e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).
DATA: 03/05/2019
CHAMADA PUBLICA nº 001/2019

CONTRATO Nº 035/2019

Publicação Nº 2003608

CONTRATO Nº: 035/2019
CONTATANTE: Município de Angelina
CNPJ nº 82.951.195/0001-10
CONTATADA: Ricardo Gelsleuchter
CPF nº 077.716.139-77
DAP nº SDW0077716139772302110113 1
OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para uso na merenda escolar.
VALOR: R$ 4.087,00 (quatro mil e oitenta e sete reais).
DATA: 03/05/2019
CHAMADA PUBLICA nº 001/2019

Anitápolis

Prefeitura

PORTARIA 094/2019

Publicação Nº 2003008

PORTARIA Nº 094/2019
CONCEDE LICENÇA

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção I, inciso I do Art. 58 da Lei 504/00 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido ao servidor JOSE BENEDITO HENCKEL, matrícula nº 1004, ocupante do cargo de Auxiliar de Triagem de Lixo do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura, lotado na Secretaria de Saúde, Saneamento e Assistência Social, do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, licença de suas atividades profissionais pelo período previsto de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde, conforme Laudo Pericial anexo, firmado por junta médica oficial do município, nomeados através da nomeados através da Portaria nº 029/2018 de 01.03.18, a partir de 22 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 29 de abril de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

ADITIVO 04/2019 - TERMO DE CONVÊNIO N°02/2017

Publicação Nº 2003740

ADITIVO 04/2019
TERMO DE CONVÊNIO N°02/2017

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIÚNA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CIAPS.

Aditivo do Termo de Convênio n° 02/2017 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE APIÚNA, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, com sede administrativa à rua Quintino Bocaiuva, 204, neste ato representado pelo Sr. José Gerson Gonçalves, Prefeito, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CIAPS, inscrita no CNPJ sob nº 21.568.943/0001-95, com sede à rua Quintino Bocaiúva n.542, doravante denominada CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, representada por seu Presidente Sr. José Gerson Gonçalves, resolvem de comum acordo alterar o Termo de Convênio n° 02/2017 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA

1.1 O presente Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo ao convênio que tem por objeto a o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, dos Municípios de Apiúna, Ascurra e Rodeio.
1.2 Fica aditivado o prazo de execução do convênio n°02/2017 até 31/05/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista que os recursos remanescentes serão utilizados para pagamento de despesa com pessoal e encargos nos meses de janeiro a abril do próximo ano.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 As demais clausulas do contrato permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Apiúna, 18 de Abril de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito

José Gerson Gonçalves
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS

DECRETO N° 3223/2019

Publicação Nº 2004197

DECRETO N° 3223/2019
De 26/04/2019

DETERMINA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "CALÇADA para todos" NAS RUAS QUE ESPECIFICA E dá outrAs providencias.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito do Município de Apiúna, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 774/2015 e demais dispositivos legais em vigor, e;

Considerando o interesse público/comunitário e a necessidade de implantação de infraestrutura nas calçadas do município e;

Considerando a necessidade de proporcionar condições de segurança e conforto na circulação do pedestre, sobretudo das pessoas portadoras de necessidades especiais, promovendo sua inclusão nos sistemas de circulação e;

Considerando que as calçadas em vários pontos da via encontram-se danificadas e fora dos padrões legais;

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a implantação do Programa "Calçada para Todos" obedecendo ao disposto na Lei municipal n° 774/2015 de 06 de julho de 2015 e as exigências do Plano Diretor e Código de Posturas do município, no trecho devidamente pavimentado das ruas: 20, 30, 40, 50, 60, 100 e 300 do Loteamento Helena Morro e das Ruas Itajubá e Ponta Grossa, todas no Bairro Centro de Apiúna
.Art. 2º - Fica determinado à Secretaria de Transportes e Obras, juntamente com a Fiscalização de Posturas, à emissão das notificações dos proprietários/lindeiros dos imóveis junto as Ruas identificadas pelo artigo 1º, para no prazo de até 45 (quarenta e cinco dias) darem início e no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias concluírem as obras de construção e ou reconstrução da calçada, conforme padronização proposta pelo município de Apiúna.

§ 1º - Caso o proprietário e ou possuidor a qualquer título resolver executar pessoalmente e a suas custas a obra de construção e ou reconstrução da calçada, deverá informar à Secretaria de Obras ou o Departamento de Fiscalização de Posturas no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação.

§ 2º - Caso o proprietário e ou possuidor a qualquer título resolver fornecer o material solicitado pelo município conforme estabelecido no inciso II do § 2º do artigo 3º da Lei n° 774/2015, arcando o município com a mão de obra e restante dos materiais, deverá firmar termo de acordo na forma do modelo padrão constante no Anexo I, da Lei n° 774/2015, no prazo máximo de 10 dias contados da notificação.

§ 3º - Caso o proprietário e ou possuidor a qualquer título não se manifestar no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação, sem qualquer manifestação o município poderá dar início a obra de construção e ou reconstrução da calçada, cabendo a quem detiver a propriedade ou a posse do imóvel beneficiado, arcar com o custo total de todo o material utilizado na seguinte forma/proporção:

a) Custo total do material p/m2 com tela de aço (4,2mm): R$ 25,98 p/m2
b) Custo total do material p/m2 sem tela de aço: R$ 17,98 p/m2

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Apiúna, em 02 de maio de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Arvoredo

PREFEITURA

CHAMADA PUBLICA 5/2019

Publicação Nº 2003940

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 005/2019

ESTABELECE NORMAS PARA A CHAMADA PÚBLICA DE PROFESSOR PARA PROVER VAGAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, **Janete Paravizi Bianchin**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, II da Constituição Federal, Lei Orgânica e demais legislação pertinente, torna público, pelo presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA,** para provimento de vaga de professor na rede municipal de ensino, conforme o que segue;

01 - INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS

1.1- A data determinada para a inscrição e a escolha de vaga deste edital de Chamada Pública da disciplina constante do **ANEXO ÚNICO** deste edital, será dia 07 de maio de 2019, no horário das 08h, na Gerência Municipal de Educação, localizada na Rua do Comércio, 77, centro da cidade de Arvoredo (SC).

02- PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1- Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado acima, munidos dos documentos constantes do **ANEXO ÚNICO** deste edital.

03- CLASSIFICAÇÃO

3.1- Para o cargo de Professor de Educação Física ,20 horas será utilizado o seguinte critério de classificação:

a) Diploma Licenciatura na área;
b) Comprovante de frequência do período da graduação ensino superior na área;
c) Comprovante de Tempo de Serviço no magistério
d) Certificado de Conclusão do ensino médio;
e) Comprovante de Curso de capacitação na área específica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

3.2- Para o cargo de Professor de Educação Física ,10 horas será utilizado o seguinte critério de classificação:

a) Diploma Licenciatura na área;
b) Comprovante de frequência do período da graduação ensino superior na área;
c) Comprovante de Tempo de Serviço no magistério
d) Certificado de Conclusão do ensino médio;
e) Comprovante de Curso de capacitação na área específica.

3.3 - Havendo empate, terá melhor classificação o candidato de maior idade. Mantendo-se o empate, haverá sorteio.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da atribuição e contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

4.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Municipal de Educação.

Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo, 02 de maio de 2019.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 004/2019

DISTRIBUIÇÃO DO QUADRO DE VAGAS E DOCUMENTAÇÃO

Disciplina	Carga Horária	Local	Turno	Documentação Habilitação
Educação Física	20 H	E.M. Arvoredo	Matutino Vespertino	a) Diploma Licenciatura na área; b) Comprovante de frequência do período da graduação ensino superior na área; c) Comprovante de Tempo de Serviço no magistério d) Certificado de Conclusão do ensino médio; e) Comprovante de Curso de capacitação na área específica.
Educação Física	10 H	C.M.E.I. Pingo de Gente	Matutino Vespertino	a) Diploma Licenciatura na área; b) Comprovante de frequência do período da graduação ensino superior na área; c) Comprovante de Tempo de Serviço no magistério d) Certificado de Conclusão do ensino médio; e) Comprovante de Curso de capacitação na área específica.

Ascurra

PREFEITURA

Decreto 3290/2019

Publicação Nº 2004890

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3290, de 15 de fevereiro de 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.3339000000000000000.03370600	850,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03370600	850,00

Art.3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 15 de Fevereiro de 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 15 de Fevereiro de 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

Decreto 3291/2019

Publicação Nº 2004891

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3291, de 01 de março de 2019.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 77.875,00(setenta e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.1019.3449000000000000000.03330100	77.875,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03330100	77.875,00

Art.3 **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de Março de 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 01 de Março de 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

Decreto 3292/2019

Publicação Nº 2004892

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3292, de 01 de março de 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.611,71(oito mil, seiscentos e onze reais e setenta e um centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2033.3339000000000000000.03380300	8.611,71

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03380300	8.611,71

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 71.212,41(setenta e um mil, duzentos e doze reais e quarenta e um centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2025.3339000000000000000.03670100	71.212,41

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03670100	71.212,41

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.684,81(um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Crédito Adicional

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2025.3339000000000000000.03380101	1.684,81

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03380101	1.684,81

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 63.822,85(sessenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2025.3319000000000000000.03380100	63.822,85

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03380100	63.822,85

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.676,00(cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2025.3339000000000000000.03381200	5.676,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03381200	5.676,00

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 14.970,86(quatorze mil, novecentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2031.3339000000000000000.03670200	14.970,86

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03670200	14.970,86

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.200,3(um mil, duzentos reais e trinta centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2029.3319000000000000000.03380400	1.200,30

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03380400	1.200,30

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 24.989,81(vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0304.0070.2036.3339000000000000000.03380900	14.989,81
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0304.0070.2036.3319000000000000000.03380900	10.000,00

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03380900	24.989,81

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 232,93(duzentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0302.0070.2035.3339000000000000000.03670300	232,93

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03670300	232,93

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 29.048,53(vinte e nove mil, quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0302.0070.2035.3339000000000000000.03380700	29.048,53

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03380700	29.048,53

Art. 21 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados:

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

R$ 200,14(duzentos reais e quatorze centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0302.0070.2035.3339000000000000000.03385500	200,14

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03385500	200,14

Art. 23 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 21.787,32(vinte e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2034.3339000000000000000.03381000	21.787,32

Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03381000	21.787,32

Art. 25 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 26.419,01(vinte e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e um centavo).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2034.3339000000000000000.03670400	26.419,01

Art. 26 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

Superávit		- 03670400	26.419,01

Art. 27 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.433,00(sete mil e quatrocentos e trinta e três reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2030.3339000000000000000.03381100	7.433,00

Art. 28 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03381100	7.433,00

Art. 29 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.530,12(sete mil, quinhentos e trinta reais e doze centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2025.3339000000000000000.03381300	7.530,12

Art. 30 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03381300	7.530,12

Art. 31 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 72.280,06(setenta e dois mil, duzentos e oitenta reais e seis centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2025.3339000000000000000.03381400	72.280,06

Art. 32 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03381400	72.280,06

Art.33 **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de Março de 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 01 de Março de 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

Decreto 3293/2019

Publicação Nº 2004893

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3293, de 6 de março de 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Agricultura,abast.e Meio Ambiente	06.001.0020.0606.0090.2015.3449000000000000000.03000000	10.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	10.000,00

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 06 de Março de 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 06 de Março de 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

Decreto 3294/2019

Publicação Nº 2004894

DECRETO Nº 3.294, DE 6 DE MARÇO DE 2019

ALTERA O DECRETO Nº 3.143/2018, QUE REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - O art. 5º do Decreto Municipal nº 3.143/2018 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

§3º. Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente oriundo de multas por cometimento de infrações administrativas ambientais, serão convertidos, diretamente, em bens e serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente no âmbito dos respectivos programas e projetos ambientais.

§4º. Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente oriundo da execução de Termos de Ajustamento de Conduta e os de condenações em Ações Civis Públicas relacionadas ao meio ambiente, serão dirigidos especificamente a recomposição dos bens afetados.

Art.2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ascurra, 6 de março de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Decreto 3296/2019

Publicação Nº 2004895

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3296, de 8 de março de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 120.811,61 (cento e vinte mil, oitocentos e onze reais e sessenta e um centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2025.3449000000000000000.03380600	40.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2025.3339000000000000000.03380600	40.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2025.3319000000000000000.03380600	40.811,61

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03380600	120.811,61

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 08 de Março de 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 08 de Março de 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

Decreto 3297/2019

Publicação Nº 2004896

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3297, de 08 de março de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1008.3449000000000000000.03000000	15.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	15.000,00

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 08 de Março de 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 08 de Março de 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

Decreto 3298/2019

Publicação Nº 2004897

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3298, de 8 de março de 2019

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.2002.3449000000000000000.01000000	20.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.2002.3339000000000000000.01000000	20.000,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 08 de Março de 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 08 de Março de 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

Decreto 3299/2019

Publicação Nº 2004898

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3299, de 11 de março de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1008.3449000000000000000.03000000	1.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	1.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0006.0181.0100.2007.3449000000000000000.03110000	10.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03110000	10.000,00

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 11 de Março de 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 11 de Março de 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

Decreto 3300/2019

Publicação Nº 2004899

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3300, de 12 de março de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.3449000000000000000.03000000	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	10.000,00

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 12 de Março de 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 12 de Março de 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

Decreto 3301/2019

Publicação Nº 2004900

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3301, de 12 de março de 2019

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.820,00 (dez mil e oitocentos e vinte reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.3449000000000000000.03370600	10.820,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03370600	10.820,00

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 12 de Março de 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 12 de Março de 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

Decreto 3302/2019

Publicação Nº 2004901

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3302, de 12 de março de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.3339000000000000000.03020000	5.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03020000	5.000,00

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 12 de Março de 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 12 de Março de 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

Decreto 3303/2019

Publicação Nº 2004902

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
www.ascurra.sc.gov.br

DECRETO N. 3303, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 11, da Lei 950/2003 e;
CONSIDERANDO, a Portaria n. 5341 de 2015, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO, a alteração na composição do quadro de servidores desta Administração bem como de funcionários das entidades privadas de áreas não governamentais que integram o Conselho;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal do Idoso, que contará com os seguintes membros:

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL
Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra - ASPMA
Titular: CLAUDIA DALFOVO
Suplente: CATIA VANILDE DAROLT
Clube do Idoso Padre Francisco Costa
Titular: MAURI PEREIRA
Suplente: MARIA ODAIR CUNHA
Colégio São Paulo
Titular: TATIANA DUTRA LUCIANO
Suplente: LIDINARA PASQUALI
Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: PEDRO BERLANDA
Suplente: AIR JOSE MORET0
AREA GOVERNAMENTAL
Secretaria de Saúde e Assistência Social
Titular: IVANA DORLETE DALLABONA
Suplente: ADRIAN JORDY PEDRO MOSER MASS
Secretaria de Saúde e Assistência Social
Titular: JAQUELINE FONSECA ZIMATH
Suplente: ROSELITA KRIECK
Secretaria de Saúde e Assistência Social
Titular: MERY MOSER PACHECO
Suplente: CAROLINA HUCK
Secretaria de Educação
Titular: SANDRA MARIA PASQUALINI VANSUITA
Suplente: INDIANARA DOLZAN

Art. 2° Os trabalhos dos integrantes dos comitês serão prestados sem ônus aos cofres municipais, por serem considerados de relevante interesse público.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ascurra/SC, 12 de março de 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito

Decreto 3304/2019

Publicação Nº 2004903

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3304, de 12 de março de 2019

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.350,11 (um mil, trezentos e cinquenta reais e onze centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2025.3339000000000000000.03630100	1.350,11

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03630100	1.350,11

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 12 de Março de 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 12 de Março de 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

Decreto 3305/2019

Publicação Nº 2004904

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3305, de 27 de março de 2019.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.3339000000000000000.03020000	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03020000	10.000,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 27 de Março de 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 27 de Março de 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

Decreto 3306/2019

Publicação Nº 2004905

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3306, de 29 de março de 2019

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 21.944,62 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1012.3449000000000000000.03000000	21.944,62

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	21.944,62

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 29 de Março de 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 29 de Março de 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

Decreto 3307/2019

Publicação Nº 2004906

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

DECRETO N. 3.307, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

ESTABELECE O HORÁRIO DE TRABALHO E EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ASCURRA.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 51, da Lei Complementar n. º 117, de 19 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra), e tendo em vista a necessidade de contenção de despesas e o cumprimento dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 163/2015, no sentido de que poderá o Chefe de Poder Executivo, no melhor interesse público e de forma fundamentada, alterar a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais por Portarias ou Decretos, desde que, pela mudança, não se ultrapasse a jornada máxima de trabalho semanal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da Administração, conforme estabelecido na legislação municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição Federal

DECRETA:

Art.1º - Fica instituído, regulamentado e consolidado o horário de expediente e funcionamento nos órgãos do Poder Executivo Municipal de Ascurra, obedecidos os seguintes turnos de trabalho:

I - Secretaria da Administração e Planejamento e suas respectivas diretorias; Secretaria de Desenvolvimento Econômico e suas respectivas Diretorias; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (atendimento sobre Notas de Produtor Rural); Procuradoria Jurídica; Gabinete do Chefe do Poder Executivo: **De segunda-feira até sexta-feira: Período matutino das 08h00min às 11h30min; Período vespertino das 13h30min às 17h00min;**

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

II - Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos e a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e suas respectivas Diretorias: **De segunda à sexta-feira: das 06h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h45min;**

IV – Serviço de coleta de lixo: **De segunda-feira à sexta-feira, das 04h45min às 14h00min**, **com 01h00 (uma hora) de intervalo.**

V – Serviço de caminhão pipa**: De segunda-feira à sexta-feira, das 06h00 às 11h30 e das 13h00 às 18h00;**

VI – Secretaria de Saúde e Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social: **De segunda-feira à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00;**

§ 1º - Em caso de excepcional interesse público, o turno de trabalho poderá ser alterado e adequado através de escalas previamente elaboradas e comunicadas aos servidores por intermédio das respectivas Secretarias, respeitados o disposto no artigo 2º.

§2º - Ficam excluídos do cumprimento das condições definidas no caput, permanecendo inalterado o horário de expediente e de atendimento ao público, **os serviços considerados essenciais pela legislação, notadamente nas áreas da Saúde, Assistência Social, Educação e Conselho Tutelar.**

§ 3º - Os servidores lotados na Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos responsáveis pela Coleta de lixo (coletores e motorista), a que se refere o inciso IV do presente artigo, nos dias em que a rota de coleta de resíduos for integralmente completada e quando não houver prejuízo ao serviço público, estarão autorizados ausentar-se antes do horário previsto para o término da jornada de trabalho, devendo realizar o registro do ponto biométrico, ficando vedado o desconto de horas ou verbas salariais em razão de tal fato.

Art. 2º - Para atender a este novo horário os servidores públicos terão sua jornada diária de trabalho readequada conforme disposto neste Decreto, distribuídos conforme escala a ser elaborada pelos dirigentes de cada unidade.

§1º - A redução da jornada de trabalho não implicará na redução dos vencimentos dos servidores abrangidos pelo presente Decreto.

§2º - Em caso de excepcional interesse público, havendo a necessidade da permanência do servidor no desempenho de suas funções em período superior à jornada definida neste decreto, será respeitado o intervalo mínimo de 01 (uma)

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

hora entre cada jornada de 04 (quatro horas), sem prejuízo à percepção de hora-extra quando a aludida permanência exceder:

I - à 08(oito) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos de trabalho diário, para os ocupantes de cargos com jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas;

II - à 8 (oito) horas de trabalho diário, para os ocupantes de cargos com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, e;

III - à 4 (quatro) horas de trabalho diário para os cargos com jornada semanal de 20 (vinte) horas.

§3º - O cumprimento do horário de trabalho de que trata este artigo será comprovado mediante o registro obrigatório de ponto biométrico, o qual servirá inclusive para fins de fiscalização quanto à pontualidade e assiduidade do servidor.

Art. 4º - A inobservância às regras dispostas no presente decreto culminará ao infrator a incidência nas sanções impostas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Ascurra, por desrespeito ao dever funcional.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de fevereiro de 2019, com exceção dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, aos quais os efeitos do presente Decreto vigorarão a partir do dia 25 de março de 2019.

Município de Ascurra, 29 de março de 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito

Decreto 3308/2019

Publicação Nº 2004907

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3.308, DE 1º DE ABRIL DE 2019

INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA FEIRA LIVRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A Feira Livre acontecerá sempre as quintas-feiras, uma vez ao mês, podendo ser alterada a data em eventual necessidade e o local escolhido para a realização será nas dependências do Centro de Eventos da cidade de Ascurra.

Art. 2º - O funcionamento da Feira será das 16h00min. às 22h30min. Preparação das bancadas será das 14h00min. às 15h30min.

Art. 3º - Somente poderão participar da Feira pessoas devidamente cadastradas junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e credenciadas para tal junto ao setor de licitações da prefeitura municipal de Ascurra.

Art. 4º - A avaliação dos produtos a serem comercializados na Feira, será realizada pelo Conselho de Avaliação de Produtos da Feira Livre, composto por um representante de cada feirante e pelos Secretário de Agricultura e Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, bem como pelo ocupante do cargo de Diretor Cultural de Ascurra.

Art. 5º - A avaliação e seleção de novos produtos e novos feirantes, será realizada pelo Conselho descrito no art. 4º, e somente poderão participar da feira aqueles aprovados pelo voto da maioria dos Conselheiros.

Art. 6º - O feirante que desejar expor ou comercializar novos produtos, similares ou diversos, deverá submetê-los ao Conselho de Avaliação de Produtos.

Art. 7º - Em cada banca, o vendedor deverá providenciar uma placa de identificação, com os seguintes dados: nome, endereço, produtos a serem comercializados.

Art. 8º - O Feirante deverá providenciar lista de preços dos produtos que venderá na Feira, deixando-a a vista dos consumidores.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

Art. 9º - Os produtos fabricados artesanalmente deverão ser embalados e etiquetados, contendo os seguintes dados: nome do produtor, endereço, nome do produto, ingredientes, peso e validade.

Art. 10 - Produtos perecíveis deverão ser acondicionados em isopor ou similares.

Art. 11 - Cada Feirante deverá providenciar sua carteira de saúde.

Art. 12 - Além da higiene pessoal, o Feirante deverá usar roupa adequada (jaleco e touca).

Art. 13 - Colaborando para sua boa apresentação, cada Feirante deverá ter sua lixeira própria e a limpeza da banca é de sua responsabilidade; sendo que, a limpeza geral, ficará por conta da prefeitura; salientando que, os engradados de madeira não deverão ser colocados nas lixeiras, deixando-os ao lado das mesmas.

Art. 14 - A propriedade da cada Feirante estará sujeita a fiscalização técnica, observando as normas da Vigilância Sanitária.

Art. 15 - Somente poderão participar da Feira usuários que estejam rigorosamente em dia com suas obrigações para com a Prefeitura e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 16 - Produtos repetidos nas bancas, antes de ser colocada à venda, deverão ser discutidos em reunião do Conselho dos Feirantes, que acontecerá mensalmente, para avaliação, votação e determinação de regras.

Art. 17 - Será responsabilidade das Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente e de Desenvolvimento Econômico e Turismo, fiscalizar o andamento da Feira.

Art. 18 Serão realizadas nos primeiros 6 (seis) meses, reuniões mensais, pelos Feirantes para avaliação e melhorias na Feira.

Art. 19 - O Feirante que não responder as normas de higiene, qualidade de serviço e dos produtos será chamado para reunião e notificado com prazo para adequação e melhoria, caso contrário perderá o direito de vender seus produtos na Feira.

Art. 20 - O Feirante que não cumprir com as regras da Feira será obrigado a deixar seu ponto de venda.

Art. 21 - Serão consideradas infrações gravíssimas, punidas com o desligamento do feirante do quadro da Feira:

a) A produção de lixo e outros detritos sem acondicionamento adequado;

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

b) A agressão física ou moral, bem como discussões entre os expositores;
c) A realização de negócios em nome da Feira Livre, sem prévia autorização do Conselho de Avaliação descrito no art. 4º;
d) A mudança de local das bancas, bem como a troca de crachás por parte dos expositores, sem a prévia autorização dos organizadores da feira;
e) O uso de trajes não adequados ao perfil da feira e que possam causar constrangimento ao visitante e a outros expositores;
f) O Feirante faltar 3 (três) vezes consecutivas, sem justa causa;
h) A comercialização de produtos industrializados ou de terceiros, senão aqueles aprovados pela comissão de avaliação de produtos;

Parágrafo Único - no caso de desrespeito às normas acima mencionadas, o expositor só poderá retornar a Feira Livre, com a aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho dos Feirantes.

Art. 22 - Todo questionamento e ou reclamações/sugestões da logística e instalações da Feira Livre de Ascurra deverá ser comunicado previamente por documento escrito constando de duas vias de igual teor devidamente assinadas pelo feirante e entregue ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente para posterior avaliação pelo Conselho dos Feirantes.

Município de Ascurra, 1º de abril de 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Decreto 3309/2019

Publicação Nº 2004908

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3.309, DE 1º DE ABRIL DE 2019

REGULAMENTA A OUVIDORIA DO PODER EXECUTIVO DE ASCURRA E OS CAPÍTULOS III, IV E VI DA LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O §3º DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INSTITUI O SISTEMA DE OUVIDORIAS.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

§1º - Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração pública do poder Executivo do Município de Ascurra.

§2º - Os órgãos e as entidades da administração pública municipal assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – ouvidoria pública: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

II – reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público;

III – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

IV – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;

V – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

VI – solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;

VII – identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;

VIII – decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;

IX – serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, ou convênio;

X – política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS

Seção I

Do Sistema de Ouvidorias

Art. 3º - Fica instituído, no âmbito municipal, o Sistema de Ouvidorias, a fim de integrar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pela administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 4º - São objetivos do Sistema:

I – articular as atividades das ouvidorias públicas;

II – garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;

III – garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;

IV – garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública; e

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

V – monitorar e avaliar a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7° da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade nela fixados; e

VI – promover a articulação e a atuação coordenada das ouvidorias federais com as ouvidorias dos governos estaduais e municipais, dos conselhos profissionais, dos serviços sociais autônomos, bem como demais Poderes, entre outros.

Art. 5º - Integra o Sistema a Ouvidoria Geral como órgão central.

Art.6º - A função de Ouvidor Geral será ocupada por servidor efetivo, que possuam nível de escolaridade superior.
Parágrafo Único - A função de Ouvidor Geral deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima do Poder Executivo de Ascurra.

Seção II

Das competências

Art. 7º - Compete ao Órgão Central do Sistema:

I – formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos III, IV e da Lei nº 13.460, de 2017;

II – expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas no Capítulos VI e da Lei nº 13.460, de 2017;

III – promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;

IV – definir formulários padrão a serem utilizados pelas unidades setoriais para recebimento de manifestações;

V – definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;

VI – manter base de dados com todas as manifestações recebidas pelas unidades setoriais; e

VII – sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Seção I

Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 8º - As Ouvidorias públicas deverão receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma, sob pena de responsabilidade do agente público.

§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.

§3º São vedadas às ouvidorias públicas impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.

§4º Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.

Art. 9º - As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso IV do art. 9º desta norma.

§1º Os órgãos e entidades poderão manter sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao sistema de que trata o caput, desde que condicionados à transferência eletrônica de dados a base de dados mantida pelo Órgão Central do Sistema.

§ 2º As ouvidorias públicas assegurarão que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal de seus Portais na rede mundial de computadores.

§ 3º Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.

§ 4º As ouvidorias públicas que receberem manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

Art. 10 - As ouvidorias públicas deverão elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até trinta dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.

§ 2º Recebida a manifestação, as ouvidorias públicas deverão realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, as ouvidorias públicas deverão solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da manifestação.

§ 4º O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.

§ 5º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.

§ 6º A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.

§ 7º As ouvidorias públicas poderão solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de vinte dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.

§ 8º O atraso injustificado e/ou a ausência de resposta para as ouvidorias, por parte das áreas responsáveis pela tomada de providências, bem como das ouvidorias para o cidadão ou entidade demandante, constituem-se em ilícitos, nos termos da Lei 12.527/2011, ensejando responsabilidade do agente público.

Art. 11 - As Ouvidorias assegurarão ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.

Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos denunciantes que serão documentados em autos apartados, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

Seção II

Do elogio, da reclamação e da sugestão

Art. 12 - O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.
Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Art. 13 - A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 14 - A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possiblidade de adoção da medida sugerida.

Parágrafo único. Caso seja possível a adoção da medida sugerida, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 15 - As ouvidorias poderão receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.

§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.

§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III

Das denúncias

Art. 16 - A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

Parágrafo Único. No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, 1º de abril de 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Decreto 3310/2019

Publicação Nº 2004909

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

DECRETO N.º 3.310, DE 9 DE ABRIL DE 2019.

APROVA O MANUAL DE PATRIMÔNIO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, ESTABELECENDO NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À ORGANIZAÇÃO, RESPONSABILIDADE E BAIXA DOS BENS PERMANENTES DO ACERVO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e conservar o acervo patrimonial do Município de Ascurra/SC;

CONSIDERANDO que a movimentação de bens exige rigoroso controle, com o fim de preservar o patrimônio público;

CONSIDERANDO que a baixa de bens pertencentes ao patrimônio público encontra minuciosa regulamentação na Lei n. 8.666/1993;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar a manutenção e reposição dos bens móveis;

CONSIDERANDO a necessidade de atender as exigências das Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicadas ao Setor Público; e

CONSIDERANDO as disposições na Subseção V – Dos Bens Municipais, previstas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Manual de Patrimônio da Administração Direta e Indireta do Município de Ascurra, que com este baixa.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão de Avaliação Patrimonial – CAP, com a atribuição de realizar os procedimentos de avaliação e de mensuração dos bens do Município de Ascurra, atuando nas seguintes situações:

I - incorporação de bens por doação;

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

II - processos de alienação, desfazimento e renúncia de bens;
III - avaliação quadrienal dos bens;
IV - avaliação dos bens nos processos de indenização;
V - definição dos critérios de depreciação, amortização e exaustão e nas situações que a Divisão de Compras e Almoxarifado julgar necessário.

Art. 3º - A Comissão de que trata o art. 2º terá seus membros designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, 9 de abril de 2019.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ASCURRA

MANUAL DE PATRIMÔNIO

- INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.310, DE 9 DE ABRIL DE 2019.
- BASEADO NA PORTARIA-TCU Nº 358, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Este manual estabelece normas e procedimentos relativos ao controle, organização, responsabilidade e baixa dos bens móveis e imóveis do acervo patrimonial do Município de Ascurra/SC.

Art. 2º Para fins deste manual, consideram-se unidades administrativas os Órgãos, Secretarias e Fundos Municipais.

CAPITULO II

Da Classificação e do Controle dos Bens Móveis e Imóveis

Art. 3º. Os bens móveis do acervo patrimonial do Município de Ascurra/SC são classificados como permanentes ou de consumo.

§ 1º. Consideram-se bens móveis permanentes aqueles que:

I - em razão da utilização, não perdem a identidade física;
II - têm durabilidade superior a dois anos;
III - o custo de aquisição é superior ao custo de controle e manutenção.

§ 2º. Consideram-se bens de consumo aqueles que, em razão da utilização, perdem sua identidade física ou têm durabilidade limitada a dois anos.

§ 3º. Os bens móveis que apresentarem baixo valor monetário, alto risco de perda ou alto custo de controle patrimonial deverão ser considerados bens de consumo.

Art. 4º. São considerados bens imóveis, os terrenos e edifícios com as instalações permanentes.

Art. 5º. Todos os bens móveis permanentes adquiridos pelo Município de Ascurra/SC deverão ser cadastrados no Sistema Integrado de Controle de Bens Permanentes, sendo vedada a saída da Divisão de Compras e Almoxarifado sem o devido tombamento.

Art. 6º. O controle e a gestão dos bens móveis permanentes serão exercidos pela Divisão de Compras e Almoxarifado, competindo-lhe:

I - registrar as incorporações e baixas;

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

II - registrar e informar a localização;
III - controlar a movimentação;
IV - cadastrar os responsáveis pela guarda, uso e conservação;
V - emitir relatórios dos bens existentes em cada unidade administrativa;
VI - promover a fiscalização; e
VII - realizar inventários anuais.

CAPITULO III

Do Registro Patrimonial

Art. 7º. Para efeito de identificação e inventário, os bens móveis receberão números próprios de registro patrimonial que terão ordem crescente rigorosa, a partir de 0001 (um) a fim de evitar falhas ou repetições.

§ 1º. O controle rigoroso da série numérica de registro patrimonial é de exclusiva competência e responsabilidade da Divisão de Compras e Almoxarifado.

§ 2º Para o registro patrimonial deverão ser utilizadas etiquetas próprias, em adesivo laminado com código de barras e com a identificação do Município de Ascurra/SC, cujo número dado a um bem é certo e definitivo, não podendo ser reaproveitado, ainda que o item seja baixado do acervo.

§ 3º. No caso de transferência de bem móvel de uma localização para outra, o bem transferido conservará o número de origem e, em hipótese alguma, poderá receber novo tombamento, sob pena de apuração de responsabilidades.

§ 4º. É vedada a emissão de qualquer documento relacionado a bens móveis sem a citação do tombamento, marca, origem, sobretudo em se tratando de Solicitação de Transferência, Termo de Responsabilidade, Doação e Termo de Cessão de Uso, Guarda e Responsabilidade.

§ 5º. Ficam reservados os números 1 (um) até 200 (duzentos) para cadastramento de veículos, máquinas e equipamentos.

Art. 8º. Quando se tratar de Bem Imóvel proceder-se-á levantamento junto aos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, averiguando-se assim a situação jurídica desses imóveis, bem como a averiguação física dos mesmos, com a reavaliação destes, a preço de mercado ou a valor recuperável, promovendo-se então o reconhecimento e a mensuração deste ativo.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

CAPITULO IV

Da Responsabilidade por Uso, Guarda e Conservação

Art. 9º. Os servidores do Município de Ascurra/SC deverão:

I - zelar pela conservação dos bens móveis do acervo patrimonial do Município de Ascurra/SC, utilizando-os de forma adequada e segundo sua finalidade e destinação, com observância das recomendações e especificações do fabricante, quando houver;
II - adotar e propor à chefia imediata providências que visem à segurança e conservação dos bens móveis existentes na respectiva unidade administrativa;
III - manter os bens móveis em local seguro;
IV - comunicar imediatamente ao superior hierárquico a ocorrência de qualquer dano ou irregularidade envolvendo o patrimônio do Município;
V - auxiliar os servidores da Divisão de Compras e Almoxarifado na elaboração de inventários, prestando as informações relativas aos bens móveis existentes na respectiva unidade administrativa;
VI - comunicar a Divisão de Compras e Almoxarifado quando quaisquer dos bens móveis permanentes estiverem danificados ou sem a identificação de tombamento (etiquetas de numeração);

Art. 10. Os servidores serão responsáveis pelos danos, avarias ou quaisquer outros prejuízos que, por dolo ou culpa, causarem aos bens móveis pertencentes ao acervo patrimonial do Município, assim como pela perda ou extravio daqueles que estiverem sob sua guarda ou uso direto.

Art. 11. As disposições deste capítulo aplicam-se aos servidores efetivos, empregados públicos, temporários, cedidos, comissionados, estagiários, aos prestadores de serviços e aos voluntários.

CAPÍTULO V

Da Carga Patrimonial

Art. 12. A carga patrimonial corresponderá à totalidade dos bens móveis permanentes destinados a cada unidade administrativa e será atribuída mediante Termo de Responsabilidade.

Parágrafo único. O Termo de Responsabilidade será emitido em 02 (duas) vias, permanecendo uma na Divisão de Compras e Almoxarifado e a outra, na unidade administrativa.

Art. 13. O titular da unidade administrativa, a partir da assinatura do Termo de

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

Responsabilidade, será responsável pela regularidade e exatidão da carga patrimonial, assim como pela guarda e conservação dos bens que a integrarem.

Parágrafo único. Aquele que vier a substituir temporariamente o titular será responsável pela carga patrimonial durante o período da substituição.

Art. 14. O titular da unidade administrativa deverá realizar, anualmente, a conferência da carga patrimonial, remetendo a Divisão de Compras e Almoxarifado o Termo de Responsabilidade devidamente atualizado e assinado, até o dia 30 de novembro de cada ano, para atualização do Livro de Inventário que deverá ocorrer impreterivelmente até dia 31 de dezembro, sob pena de responsabilização funcional.

Parágrafo único. De posse dessas informações, a Divisão de Compras e Almoxarifado promoverá a atualização dos dados no Sistema Integrado de Controle de Bens Permanentes e encaminhará ao Departamento de Contabilidade o Relatório para atualização dos dados contábeis.

Art. 15. O novo titular da unidade administrativa deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar a conferência da carga patrimonial a ela atribuída e remeter a Divisão de Compras e Almoxarifado o Termo de Responsabilidade, devidamente assinado.

§ 1º Não sendo encontrado qualquer dos bens integrantes da carga patrimonial, deverá o novo titular comunicar o fato a Divisão de Compras e Almoxarifado, que adotará medidas preliminares visando à localização do bem.

§ 2º Não sendo possível a localização, a Divisão de Compras e Almoxarifado providenciará a emissão de novo Termo de Responsabilidade e elaborará relatório circunstanciado do ocorrido, submetendo-o à Administração Superior, para apuração de responsabilidade em procedimento administrativo próprio.

CAPITULO VI

Da Movimentação de Bens

Art. 16. A movimentação consiste na transferência física de bem móvel permanente entre as unidades administrativas.

§ 1º. A movimentação de bens móveis permanentes deverá ser requerida ao Secretário Municipal responsável, que a avaliará segundo critérios de necessidade e conveniência, observado o padrão mínimo adequado a cada unidade administrativa.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

§ 2º Autorizada a movimentação, a Secretaria comunicará a Divisão de Compras e Almoxarifado para registro no Sistema Integrado de Controle de Bens Permanentes e emissão de novo Termo de Responsabilidade.

CAPÍTULO VII

Do Inventário e da Verificação Patrimonial

Art. 17. O inventário consiste no levantamento dos bens móveis permanentes que compõem o acervo patrimonial do Município de Ascurra/SC, com o objetivo de verificar a quantidade, o estado de conservação, a necessidade e a localização física.

Parágrafo único. O inventário será realizado a cada ano.

Art. 18. Concluído o inventário e havendo bens não localizados, sem utilização ou em precário estado de conservação, a Divisão de Compras e Almoxarifado elaborará relatório circunstanciado, submetendo-o à Administração Superior, para providências que entender pertinentes.

Art. 19. A Divisão de Compras e Almoxarifado promoverá a verificação patrimonial com o fim de atestar a regularidade e exatidão da carga atribuída a cada unidade administrativa, nos seguintes casos:

I - a pedido do titular da unidade administrativa ou de quem o estiver substituindo;
II - por determinação da autoridade superior; e
III - de ofício, quando da extinção de unidade administrativa.

Art. 20. Os bens móveis adquiridos, incorporados e/ou em condições até 30 de novembro de 2014, serão primeiramente reavaliados conforme Art. 23, e posteriormente depreciados ou amortizados de acordo com os prazos de vida útil.

§ 1º. Os bens móveis recebidos por doação bem como os localizados por ocasião do inventário e que estejam sem identificação patrimonial, serão avaliados e incorporados ao patrimônio do Município de Ascurra/SC, através de tombamento, aplicando-se os critérios do art. 23 deste Decreto, iniciando-se a depreciação ou amortização a partir do seu registro no sistema de patrimônio do Município.

Art. 21. Os bens imóveis adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso anteriormente a 30 de junho de 2015 serão primeiramente reavaliados conforme Art. 23, e posteriormente depreciados ou amortizados de acordo com

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

os prazos de vida útil.

Parágrafo único. Os bens imóveis que o município tiver a posse, porém não possuir as escrituras, também serão avaliados e tombados, ficando o Setor de Patrimônio responsável em realizar as atualizações necessárias.

Art. 22. Para os bens reavaliados, a depreciação ou a amortização devem ser calculadas e registradas sobre o valor reavaliado, tendo início a partir da data do respectivo parecer, observando-se também os critérios estabelecidos no art. 23 deste Decreto.

Art. 23. A reavaliação e a redução ao valor recuperável devem estimar a vida útil econômica dos bens móveis adquiridos em exercícios anteriores e/ou reavaliados, e serão feitas por meio de parecer da Comissão de Patrimônio com base nos seguintes parâmetros e índices:

I – valor de referência de mercado, ou de reposição;
II – estado físico do bem;
III – capacidade de geração de benefícios futuros, em anos;
IV – obsolescência tecnológica, em anos; e,
V – desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não-operacionais.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, e formalmente justificado, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciados quando se tratar de bens singulares que possuam características de uso peculiares.

Art. 24. A reavaliação e a redução ao valor recuperável deverão ser realizadas a cada 4 (quatro) anos, de modo a manter o patrimônio do Município de Ascurra/SC avaliado a valor justo, cuja referência é o valor de mercado, obedecendo os critérios mencionados no art. 23 deste Decreto.

§ 1º. A reavaliação poderá ocorrer em prazo distinto do previsto no caput, em caráter excepcional, nas seguintes situações:

I – para os bens móveis cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados, a reavaliação ocorrerá anualmente;
II – para os bens móveis que ainda estão em condições de uso, a reavaliação ocorrerá ao final do período de vida útil do bem, estimando-se sua vida útil remanescente;
III – para os bens recebidos por doação ou transferência, a reavaliação ocorrerá concomitantemente à incorporação ao patrimônio do Município, observando-se o disposto no art. 18 deste Decreto.

Art. 25. A primeira reavaliação ou redução ao valor recuperável dos bens móveis sob a responsabilidade do Município de Ascurra/SC será feita até o

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

final do exercício de 2014.

Art. 26. A primeira reavaliação ou redução ao valor recuperável dos bens imóveis sob a responsabilidade do Município de Ascurra/SC será feita até o final do mês de junho de 2015.

CAPITULO VIII

Da Triagem

Art. 27. Os bens móveis permanentes sem utilização na unidade administrativa deverão ser devolvidos e submetidos a triagem e classificação pela Divisão de Compras e Almoxarifado.

§1º. O documento de triagem apresentará as seguintes informações:

a) data da entrada no almoxarifado;
b) número de tombamento;
c) origem do bem;
d) descrição do bem; e
e) estado de conservação.

§ 2º. O bem submetido a triagem será classificado como:

I - servível:

a) ocioso-excedente, assim considerado aquele que, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
b) recuperável, assim considerado aquele que o custo de recuperação ou atualização tecnológica for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor do bem novo de mesma finalidade;

II - inservível:

a) obsoleto, assim considerado aquele que estiver em desuso por ser considerado antiquado para o fim a que se destina;
b) fora do padrão, assim considerado aquele cujo modelo ou padrão não mais atenda às necessidades para as quais foi adquirido; e
c) irrecuperável, assim considerado aquele que o custo de recuperação ou atualização tecnológica for igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do bem novo de mesma finalidade.

§ 3º. Os bens considerados servíveis ficarão disponíveis para redistribuição.

§ 4º. Os bens considerados inservíveis não devem ficar amontoados nas salas

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

ou “esquecidos” nos corredores, devendo ser solicitado a Divisão de Compras e Almoxarifado a sua retirada.

§ 5º. Os bens considerados inservíveis poderão ser destinados à baixa patrimonial.

CAPITULO IX

Da Baixa Patrimonial

Art. 28. A baixa de bens móveis permanentes do acervo patrimonial do Município de Ascurra poderá ocorrer, observadas as condições e formalidades legais, em razão de:

I – perda;
II – furto;
III – extravio;
IV – doação;
V – leilão;
VI – permuta;
VII – descarte;
VIII – incineração; ou
IX – quando for considerado inservível.

Art. 29. A baixa patrimonial deverá ser requerida à Secretaria responsável e, após regular procedimento, será registrada no Sistema Integrado de Controle de Bens Permanentes.

Art. 30. Os bens a serem baixados permanecerão guardados em local apropriado, sendo vedada a utilização até a conclusão do procedimento de baixa.

Art. 31. Os bens destinados à baixa patrimonial serão vistoriados pela Comissão de Patrimônio, a qual, observando o estado de conservação, a vida útil e a sua utilidade para o Município de Ascurra/SC, elaborará relatório, classificando-os de acordo com o § 2º do artigo 27, deste Ato.

Art. 32. Os bens que apresentarem valor econômico ou condições de uso poderão ser doados, leiloados ou permutados, observadas as normas previstas na Lei n. 8.666/1993, hipóteses em que os símbolos oficiais que ostentarem serão inutilizados.

Art. 33. Os bens que não apresentarem valor econômico ou condições de uso poderão ser incinerados ou descartados, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, sendo o procedimento acompanhado pela Comissão

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

Permanente de Patrimônio, obedecidas todas as formalidades legais.

Art. 34. O procedimento de baixa patrimonial, nas hipóteses de perda, furto ou extravio de bens, será instaurado pelo Secretário Responsável e instruído com cópia do processo administrativo em que foram averiguadas as causas e apuradas as responsabilidades, sendo submetido à decisão pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 35. O procedimento de baixa por doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social e deverá ser realizado conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

Art. 36. O procedimento de baixa por leilão tem por objeto a alienação de bens considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do Município de Ascurra/SC, e deverá ser procedida conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Aplica-se ao procedimento de leilão, no que for cabível, o rito previsto para doação, observando-se, necessariamente, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO X

Da Perda, do Furto, do Roubo, da Apropriação Indébita e do Dano

Art. 37. Constatada a perda, o furto, o roubo, a apropriação indébita, o extravio ou o dano de bens móveis pertencentes ao acervo patrimonial do Município de Ascurra/SC, o responsável pelo bem deverá comunicar o fato imediatamente a Divisão de Compras e Almoxarifado, que providenciará investigação preliminar.

Art. 38. Caso a investigação preliminar aponte indícios de que a perda, o furto, o roubo, a apropriação indébita, o extravio ou o dano ocorreu por culpa ou dolo de seu responsável, será instaurado processo administrativo, nos termos da lei, visando ao restabelecimento, substituição ou indenização do bem móvel ao Município de Ascurra/SC.

§ 1º. A substituição será feita mediante a entrega de outro bem de mesma característica e valor, acompanhado da respectiva nota fiscal, hipótese em que a Divisão de Compras e Almoxarifado, independentemente de processo administrativo para apuração das causas e responsabilidade, realizará o seu registro no acervo patrimonial da Instituição.

§ 2º Em caso de perda, furto, roubo, apropriação indébita ou extravio, a indenização será estabelecida de acordo com o tempo decorrido desde a aquisição do bem móvel, segundo o critério a seguir:

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

I - até um 1 ano: 100% do valor do bem novo;
II - entre 1 e 2 anos: 90% do valor do bem novo;
III - de 2 a 3 anos : 80% do valor do bem novo;
IV - entre 3 e 4 anos: 70% do valor do bem novo;
V - de 4 a 5 anos: 60% do valor do bem novo;
VI - entre 5 e 6 anos: 50% do valor do bem novo;
VII - de 6 e 7 anos: 40% do valor do bem novo;
VIII - entre 7 e 8 anos: 30% do valor do bem novo;
IX - de 8 a 9 anos: 20% do valor do bem novo; e
X - acima de 10 anos: 10% do valor do bem novo.

§ 3º. Em caso de dano a bem móvel, a indenização corresponderá ao valor da reparação, ou quando não houver possibilidade de reparação, deverá ser indenizado conforme § 2º do artigo 38.

CAPITULO XI

Da Comissão de Patrimônio

Art. 39. A Comissão de Patrimônio, instituída por meio de Decreto, será composta pelo Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado, que a presidirá, e por dois servidores efetivos e seus respectivos suplentes, designados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A designação dos servidores titulares e suplentes será renovada sempre que necessário.

§ 2º. Os suplentes substituirão os servidores titulares nos casos de afastamentos, férias, licenças ou impedimentos.

Art. 40. São atribuições da Comissão Permanente de Patrimônio:

I - classificar os bens móveis objetos de baixa;

II - requerer a baixa e recomendar a destinação dos bens; e

III - apresentar sugestões para o aperfeiçoamento da gestão patrimonial do Município de Ascurra/SC.

CAPÍTULO XII

Da Avaliação

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

Art. 41. Segundo as disposições contidas na Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, a avaliação dos bens patrimoniais deverá ser feita:

I – no caso de venda ou permuta, de conformidade com os preços atualizados e praticados no mercado;

II - no caso de doação, será indicado, no respectivo termo, o valor de aquisição, custo de produção ou o valor de mercado;

§ 1º. Todo e qualquer bem permanente, resultante de montagens com peças ou materiais de transformação, inclusive acessórios, serão avaliados em conjunto com o mesmo;

§ 2º. Na verificação do estado de conservação de cada bem móvel, será adotada a seguinte classificação:

a) ocioso, quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
b) recuperável, quando sua recuperação for possível e orçar no máximo, a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
c) anti-econômico, quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;
d) irrecuperável, quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

§ 3º. A avaliação de bens móveis e imóveis serão realizadas pela comissão indicada no art. 39 desta Instrução.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Finais

Art. 42. Os bens móveis pertencentes ao Município de Ascurra/SC sofrerão depreciação ou amortização mensal, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I.

Parágrafo único. Os relatórios contendo reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos bens sob a responsabilidade do Município deverão ser encaminhados ao Departamento de Contabilidade até o último dia útil do mês para os devidos lançamentos.

Art. 43. Em casos excepcionais, os bens móveis permanentes, obedecendo à

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

conveniência administrativa, poderão ser cedidos temporariamente a órgãos públicos ou entidades privadas, sem fins lucrativos, para fins e uso de interesse social, mediante autorização legislativa.

§ 1º. Na hipótese do *caput*, caberá a Divisão de Compras e Almoxarifado elaborar o competente termo de cessão de uso, no qual constará a descrição detalhada do bem, incluindo o estado de conservação e o número do tombamento.

Art. 44. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Revogam-se as disposições em contrário.

Ascurra/SC, 9 de Abril de 2019.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

ANEXO I

TABELA DE TAXA DE DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO, E VIDA ÚTIL DOS BENS MÓVEIS/IMÓVEIS

DESCRIÇÃO	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO (%)	PRAZO DE VIDA ÚTIL (ANOS)
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	10%	10
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	20%	5
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10%	10
APARELHOS EQUIP. UTENS. MED. ODONT. LAB. HOSP.	10%	10
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	10%	10
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	0%	
EQUIP. PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO	10%	10
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	10%	10
INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ARTÍSTICOS	10%	10
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	10%	10
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	20%	5
OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMU	10%	10%
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERSOS	10%	10
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20%	5
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20%	5
SISTEMAS APLICATIVOS – SOFTWARES	0%	
MÁQUINAS INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	10%	10
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	10%	10
MOBILIÁRIO EM GERAL	10%	10
UTENSÍLIOS EM GERAL	10%	10
OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	0%	
VEÍCULOS EM GERAL	20%	5
MÁQUINAS FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	10%	10
MÁQUINAS, EQUIPTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	20%	5
MÁQUINAS, EQUIPTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	20%	5
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPTOS E FERRAMENTAS	20%	5
EQUIPOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	20%	5
OUTROS BENS MÓVEIS	10%	10
EDIFICAÇÕES	4%	25
TERRENOS/GLEBAS	0%	

Fica estipulado como valor residual o percentual de 5% do valor do bem.

Decreto 3311/2019

Publicação Nº 2004910

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3311, de 15 de abril de 2019

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2025.3319000000000000000.03380600	4.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2025.3339000000000000000.03380600	4.000,00

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 15 de Abril de 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 15 de Abril de 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 2/2019 - MUNICÍPIO DE ASCURRA

Publicação Nº 2003810

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CONTROLADORIA INTERNA Nº 02/2019

DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES DE GESTOR E DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ASCURRA.

A Controladoria Interna do Município de Ascurra, instituída pela Lei Complementar Municipal n° 51/2004, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal nº 1726/2004, e, considerando que o artigo 67 da Lei n° 8666/1993 dispõe que "*a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição*";

Considerando que a Administração possui o poder-dever de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos para assegurar-se de que o objeto contratado seja executado da forma correta, e que as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, dispondo, ainda, de prerrogativas excepcionais em relação ao contrato para realizar o interesse público envolvido em cada avença firmada (Acórdão TCU 1.632/2009; TCE/SC, Prejulgado 2162);

Considerando que por fiscalização do contrato compreende-se "*acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que a comprometam*." (PEREIRA JR. e DOTTI, 2011, p.926);

Considerando que a ineficiência na fiscalização do contrato pode gerar a responsabilidade subsidiária da Administração Pública no que toca aos débitos trabalhistas quando comprovada a culpa *in elegendo ou in vigilando* (ADC –16/STF e o Enunciado 331 – TST);

Considerando as disposições do art. 58, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações;

Considerando que é medida essencial ao atendimento do interesse coletivo que haja implementação efetiva de medidas administrativas gerenciais e fiscais na fase de execução contratual para a obtenção da efetividade das ações planejadas;

Considerando, que a Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos figura como imposição legal, sendo instrumento eficiente da prevenção de riscos administrativos, fiscais, financeiros e econômicos;

Considerando, por fim, o Decreto nº 3.146, de 20 de julho de 2018, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da administração pública do Município de Ascurra;

RESOLVE:

Art. 1º As atividades de gestão e fiscalização de todos os contratos administrativos celebrados e/ou atas de registro de preços firmados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal seguirão as regras desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços ou de Obras: servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo efetivo, designado para representar a Administração e verificar a execução física do objeto contratual ou de obras públicas;

II - Gestor de Contrato: Secretário Municipal da unidade administrativa que gerenciará o contrato e representará a Administração, verificando a execução administrativa e procedimental do contrato;

III - Contrato administrativo: acordo celebrado entre órgão ou entidade da Administração Pública e terceiro, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações;

IV - Ata de registro de preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II, art. 2º, do Decreto nº 7.892/2013);

V - Contratante: é o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual;

VI - Contratado: pessoa física ou jurídica signatária de instrumento contratual com a Administração Pública.

Parágrafo único. O fiscal do contrato previsto no inciso I deste artigo não se confunde com o Fiscal de Convênio.

CAPÍTULO II
DAS ESTIPULAÇÕES GERAIS

Art. 3º O gerenciamento e a fiscalização da execução do contrato e da ata de registro de preços consistem na verificação da conformidade da execução do procedimento e do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das leis e do instrumento contratual, devendo ser exercidos por representantes da Administração designados por Portaria, Decreto, Termo Próprio ou Instrumento Contratual, a critério da Autoridade Superior.

Art. 4º A execução dos contratos e atas deverá ser gerenciada e fiscalizada por pessoa tecnicamente competente, com a adoção de ferramentas de controle que possibilitem a materialização dos atos e fatos, a sua transparência e a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

§1º Em se tratando de serviços:

I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissionais exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

VI - a satisfação do público usuário.

§2º Em se tratando de aquisições de bens de consumo ou permanentes:

I - A adequação dos bens adquiridos com as especificações constantes em contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico;

II - A quantidade e a qualidade do bem adquirido.

CAPÍTULO III
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 5º O servidor que possui vínculo de qualquer natureza com a contratada, inclusive pessoal, comercial, financeiro, trabalhista ou civil, não poderá atuar na gestão e fiscalização do instrumento contratual, especialmente aquele que:

I - Possua relação de amizade, parentesco ou inimizade com o proprietário, sócio e/ou dirigente da contratada;

II - Tenha participado da comissão de licitação, da equipe de apoio ou da elaboração do termo de referência, além do pregoeiro;

III - Servidor que tenha sido condenado por crime contra a administração pública com decisão judicial transitada em julgado;

IV - Sido apenado em processo administrativo e a sanção não cumprida;

V - Em seus registros funcionais constem punições decorrentes da prática de atos lesivos ao patrimônio público.

Parágrafo único. O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente por escrito, a fim de que seja providenciada nova designação de outro agente público para suprir as lacunas existentes.

Art. 6º Ao servidor é vedada a dispensa de gerir ou fiscalizar contratos, salvo quanto aos impedimentos listados nesta Instrução, sob pena de apuração de sua responsabilidade.

CAPÍTULO IV
DOS FISCAIS DE CONTRATOS

Art. 7º O fiscal de contrato é o servidor público municipal responsável pela verificação técnica quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo da prestação do serviço ou entrega da coisa, cuja atuação é pontual.

Art. 8º São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais disposições previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, no Decreto nº 3.146, de 20 de julho de 2018, e nesta Instrução Normativa:

I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

II - Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

III - Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

IV - No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar consoante art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações;

V - No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade, com a recusa de pedidos parciais sem justificativa aceita pelo Gestor do Contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio, conforme art. 67, §1º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações;

VII - Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora;

VIII - Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

IX - Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

X - Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

XI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

XII - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

XIII - Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas necessárias;

XIV - Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

XV - Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

XVI - Cientificar o gestor do instrumento contratual e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

XVII - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

XVIII - Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

XIX - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

XX - Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

XXI - Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;

XXII - Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

XXIII - Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

XXIV - Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício;

XXV - Controlar o prazo de vigência do contrato e execução do objeto, assim como suas etapas e demais prazos contratuais (inclusive os editalícios), noticiando por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, ao Gestor de Contratos a adoção das medidas necessárias a deflagração de novo procedimento licitatório ou prorrogação, quando legalmente admitida;

XXVI - Comunicar mediante documento formal, datado e assinado, as notícias de problemas ou irregularidades na execução dos contratos, dirigindo-o ao responsável pelo Órgão Municipal de Controle Interno, ao Secretário da pasta relacionada ao contrato e o Prefeito Municipal;

XXVII - notificar a contratada, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

XXVIII - manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pela contratada, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

XXIX - controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados.

Parágrafo único. Das anotações previstas no inciso VI (modelo de registro de ocorrência) deverá constar, no mínimo, descrição sumária do ocorrido e, logo após, subscrição de ciência por parte da contratada.

Art. 9º. O Fiscal deverá ter acesso ao termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com outros documentos (edital, termo de referência e anexos) que possam ajudar a dirimir dúvidas.

Art. 10. É lícita a contratação de serviços técnicos profissionais especializados desde que para assistir e subsidiar o fiscal de informações pertinentes as atribuições de fiscalização, conforme art. 67, combinado com o art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 11. Nos contratos complexos cujo objeto se reporte a entrega ou a execução dependente de avaliação técnica diversificada poderão ser nomeados tantos fiscais quanto necessários para atender as exigências legais, desde que no expediente de designação conste expressamente as atribuições de cada um.

CAPÍTULO V
DOS GESTORES DE CONTRATOS

Art. 12. O Gestor de Contrato é o Secretário Municipal nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do instrumento de contrato do qual sua Secretaria é gestora.

Art. 13. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais disposições previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, e nesta Instrução Normativa.

I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus, da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II - Gerenciar o contrato e/ou as atas de registro de preços, acompanhando a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas necessárias para prorrogação, se for possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse publico, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato, se for o caso;

III - Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

IV - Solicitar periodicamente ao fiscal do instrumento contratual relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

V - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

VI - Submeter ao setor de compras relatórios para análise de notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

VII - Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

VIII - Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

IX - Propor medidas que melhorem a execução do contrato;

X - Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

XI - Encaminhar a Assessoria Jurídica as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII - Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

XIII - Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei, manifestando-se sobre execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas;

XIV - Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;

XV - Notificar a contratada, sobre irregularidades encontradas; e

XVI - Comunicar à autoridade competente com cópia ao responsável pelo órgão municipal de controle interno acerca das irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contratual, editalícia e/ou legal;

XVII – Controlar o prazo de vigência do contrato e execução do objeto, assim como suas etapas e demais prazos contratuais/ (inclusive os editalícios), recomendando por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, à autoridade competente a adoção das medidas necessárias a deflagração de novo procedimento licitatório ou prorrogação, quando legalmente admitida.

Art. 14. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades acessórias assumidas pela contratada em decorrência da execução do contrato ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Art. 15. Eventual aplicação de sanção ao contratado pela apuração de incidentes contratuais deverão ser precedidas da instauração do processo administrativo correspondente, em todos os casos, é garantido ao contratado utilizar-se de todos os meios e recursos inerentes ao direito de defesa, conforme art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Art. 16. A Secretaria gestora sempre que entender necessário, deverá estabelecer reuniões com o contratado, de modo a garantir a qualidade da execução do serviço ou a continuidade da entrega do bem, objetivando alcançar melhorias administrativas e a redução de custos.

Art. 17. O reajuste, a repactuação e a revisão dos contratos seguirão o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18. A responsabilidade do gestor e dos fiscais de contratos por ações ou omissões, dolosas ou culposas, desde que contrários à lei, os sujeitam a responsabilidade nas esferas administrativa, civil e criminal que seus atos ensejar.

Art. 19. A responsabilidade administrativa será apurada no âmbito de processo administrativo disciplinar – PAD e as sanções cominadas ao servidor são as previstas na Lei Complementar Municipal nº 117, de 19 de dezembro de 2011 e alterações (do Estatuto do Servidor Público Municipal de Ascurra).

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os contratos administrativos firmados pelo Município de Ascurra estarão disponíveis na transparência site da prefeitura municipal de Ascurra (https://ascurra.atende.net/?pg=transparencia#!/), no campo Suprimentos -> Compras - > Contratos. Já as atas de registro de preços firmadas, também disponíveis no portal da transparência, poderão ser visualizadas como anexos dos editais que utilizam o sistema de Registro de Preços, podendo ser acessados em Suprimentos -> Compras -> Licitações -> Consultar -> clicar na ação “Downloads” da licitação correspondente.

Art. 21. Integram a presente Instrução Normativa os seguintes Anexos:

Anexo I – Manual de gestão e fiscalização de contrato;

Anexo II – Modelo de termo de recebimento provisório;

Anexo III – Modelo de termo de recebimento definitivo;

Anexo IV – Modelo de registro de ocorrência.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Ascurra, 24 de abril de 2019.

Willy Bagatoli Coordenador do Conselho Municipal de Controle Interno	Thadeu Badalotti Assessor de Controle Interno	Lairton Antonio Possamai Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 2/2019

ANEXO I

MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

I - OBJETIVOS

A Gestão e Fiscalização de contratos são ações importantes para que se cumpra com eficácia e eficiência a aplicação dos recursos públicos. Desta maneira, a presente Instrução Normativa apresenta o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, a fim de que os agentes públicos incumbidos desta função tenham à sua disposição instrumento acessível e eficiente de consulta e orientação, permitindo-lhes, no exercício da atividade, orientá-los ao cumprimento dos seguintes objetivos:

I - Promover a plena execução das atividades programadas nos Termos de Referências, Projetos Básicos, Projetos Executivos e congêneres, e nas garantias da execução do objeto contratual;
II - Atender as necessidades do órgão, no momento adequado e no prazo ajustado;
III - Efetuar a adequação das contratações, por meio do envolvimento das áreas de competência, na elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência que lhes interessam diretamente;
IV - Observar o efetivo cumprimento das cláusulas contratuais, assegurando o adimplemento e a excelência no atendimento aos requisitos técnicos e de qualidade nas obrigações contratuais;
V - Promover o registro completo e adequado de faltas cometidas pelos fornecedores de forma a facilmente solucionar as suas contestações quanto à inadimplência;
VI - Assegurar a correta aplicação dos recursos financeiros a cargo do órgão, garantindo estar sendo pago o que efetivamente foi recebido em obras, serviços, materiais e equipamentos;
VII - Instrumentalizar procedimentos administrativos claros e simples com burocracia reduzida, de forma a facilitar a gestão e a fiscalização de contratos.

O atendimento desses objetivos assegura melhor desempenho das atividades desenvolvidas pelos gestores de contratos dos órgãos municipais, bem como promover maior efetividade e garantia do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos contratos.

II - LEGISLAÇÃO APLICADA

A gestão de contratos é atividade exercida pela Administração visando ao controle, ao acompanhamento e à fiscalização do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes. Cabe ao agente público pautar-se pelos princípios de eficiência e eficácia, além dos demais

princípios regedores da atuação administrativa, de forma a se observar que a execução do contrato ocorra com qualidade e em respeito à legislação vigente.

Neste sentido, relacionam-se abaixo as leis e normas legais que os ficais de contratos poderão consultar para orientar e fundamentar suas atividades.

2.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

2.2. Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Regulamenta o art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.3. Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002:

Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

2.4. Lei Federal n. 12.232, de 29 de abril de 2010:

Dispõe sobre as normas gerais para licitação pela Administração Pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

2.5. Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964:

Institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

2.6. Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000:

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

2.7. Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 147/2014:

Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

2.8. Decreto Federal n. 3.555, de 08 de agosto de 2000:

Aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

2.9. Decreto Municipal n. 1.958, de 10 de março de 2008:

Dispõe sobre a Modalidade de Licitação denominada Pregão para Aquisição de Bens e Serviços.

2.10. Decreto Municipal n. 2.405, de 17 de abril de 2012:

Regulamenta o Sistema de Registros de Preços

2.11. Decreto Municipal n. 3.146, de 20 de julho de 2018:

Dispõe a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da administração pública do Município de Ascurra.

III - DEFINIÇÕES

Nesse tópico serão apresentados os principais conceitos utilizados na gestão e fiscalização de contratos, proporcionando um melhor embasamento teórico, os quais poderão ser utilizados pelos gestores e fiscais, adaptando-os de acordo com a realidade de cada unidade da Administração Pública Municipal.

3.1. Contrato e Ata de Registro de Preços (ARP):

Contrato: Segundo a Lei Federal n. 8.666/93, em seu artigo 2º, parágrafo único: "... c*onsidera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para formação de vínculos e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada*...."

Ata de Registro de Preços: De acordo com o art. 2º, inciso II, da Lei Federal n. 7.892/2013, pode-se definir como: "*documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas*.".

3.2. Fiscal do Contrato/ARP:

Representante da Administração, especialmente designado, na forma dos artigos n. 67 e 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções e as sanções cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

3.3. Serviço:

Toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais (Lei 8.666/93, art. 6º, Inciso II).

3.4. Obra:

Toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta (Lei 8.666/93, art. 6º, Inciso I).

3.5. Compra:

Toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente (Lei 8.666/93, art. 6º, Inciso III).

3.6. Projeto Básico:

Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução (artigo 6°, Inciso IX, da Lei 8.666/93).

A elaboração do Projeto Básico deverá ocorrer nas contratações realizadas em todas as modalidades de licitação, assim como nos casos de dispensa e inexigibilidade, conforme o artigo 7º, § 9º, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.7. Termo de Referência:

Possui a mesma situação jurídica do projeto básico, contudo é a termologia utilizada para os processos de pregão, constituindo o documento que contêm elementos capazes de propiciar avaliação de custo pela Administração diante de orçamento detalhado, definição de métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

3.8. Plano de Trabalho:

É o documento aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem esta delegar, que consigna a necessidade de contratação dos serviços, orientando a caracterização do objeto, evidenciando as vantagens para a Administração e sua economicidade, no que couber, e definindo diretrizes para elaboração dos projetos básicos e termos de referências.

3.9. Projeto Executivo:

Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei 8.666/93, art. 6°,

Inciso X). O Projeto Executivo é exigido nas licitações para contratação de obras e serviços de engenharia.

3.10. Preposto:

Representante da empresa contratada, na execução do contrato, sem ônus para Administração.

3.11. Área Requisitante:

Unidade administrativa solicitante, usuária ou responsável pelos serviços/produtos objeto da contratação celebrada.

3.12. Objeto do Contrato:

A descrição do objeto do contrato deverá indicar de modo sucinto, preciso, suficiente e claro, meio pelo qual, um determinado objetivo da Administração poderá ser satisfeito, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização da execução do contrato.

3.13. Registro de Ocorrências:

Documento (livro, arquivo eletrônico, caderno ou folhas) no qual serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

3.14. Serviços contínuos ou continuados:

Serviços cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, tais como: serviços médicos, transporte escolar, iluminação pública, coleta de lixo, etc. São serviços que, se interrompidos, há o comprometimento da continuidade das atividades da Instituição.

3.15. Vigência do Contrato:

Período compreendido entre a data estabelecida para o início da execução contratual, que pode coincidir com a data da assinatura, e seu término.

3.16. Adimplemento do Contrato:

Cumprimento de todas as obrigações ajustadas pelas partes contratantes.

3.17. Inexecução ou Inadimplência do Contrato

Descumprimento total ou parcial de suas cláusulas e condições ajustadas, devido à ação ou omissão de qualquer das partes contratantes.

3.18. Rescisão:

Encerramento ou cessação da eficácia do contrato antes do encerramento de seu prazo de vigência.

3.19. Fiscalização:

É a atividade exercida de modo sistemático pelo contratante e seus representantes, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, sob todos seus aspectos.

Constituindo a atividade de maior responsabilidade nos procedimentos de gestão contratual, em que o fiscal deverá exercer um acompanhamento zeloso e diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

3.20. Glosa:

É a eventual observação quanto ao cancelamento, parcial ou total, de parcelas ou valores, por ilegais ou indevidos, ou seja, é o desconto referente a serviços não prestados ou não realizados nos termos ajustados, nos contratos entre o poder público e o fornecedor dos materiais ou serviços contratados.

A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

3.21. Apostila ou Apostilamento:

Apostila é a anotação ou registro administrativo, que pode ser:

3.21.1 Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato;

3.21.2 Juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos:

a) Variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato;

b) Compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;

c) Empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

3.22. Termo Aditivo:

São modificações nos contratos administrativos, nos casos permitidos em lei, as quais são formalizadas através de instrumento denominado Termo de Aditamento ou Termo Aditivo. Podem ser usados para efetuar acréscimos e/ou supressões nos objetos, prorrogações, repactuações, além de outras modificações admitidas em lei e previstas no instrumento convocatório que possam ser caracterizadas como alterações dos contratos administrativos. Os termos aditivos devem ser numerados sequencialmente.

3.23. Equilíbrio Econômico-Financeiro:

A equação econômico-financeira do contrato é a relação de equivalência formada entre o encargo definido pela Administração (objeto) e o preço (proposta) ofertado pelo licitante. A manutenção da condição de equilíbrio da equação econômico-financeira durante todo o contrato tem fundamento constitucional, de acordo com o disposto no art. 37, Inciso XXI CF.

O reequilíbrio econômico financeiro, de acordo com o artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93, estabelece:

"*...d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual...".*

Os casos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro deverão ser analisados pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal, com emissão de respectivo Parecer Jurídico, sendo condição prévia para sua concessão e pagamento, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei Geral de Licitações e Contratos.

Mecanismos para recomposição da Equação Econômica Financeira prevista na Lei n. 8.666/93: Revisão e Reajuste.

a) Revisão:

Recompõe o preço contratado em face da superveniência de eventos imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis.

b) Reajuste:

Recompõe o preço em face da variação dos custos de produção provocada especialmente pelo processo inflacionário. O valor do contrato pode ser reajustado por mais de uma forma/espécie:

b.1) Reajuste Índice Financeiro:

O preço é reajustado a partir da aplicação do índice financeiro setorial ou específico previsto no edital e no contrato.

b.2) Repactuação:

O preço é reajustado em vista dos novos valores de mercado praticados para cada um dos insumos envolvidos na sua execução, com base na efetiva demonstração analítica da variação de custos desses componentes, devidamente comprovada pela contratada.

IV - PRAZOS E COMPETÊNCIAS

Recomenda-se a área responsável pela fiscalização dos contratos, encaminhar memorando ao Gestor ao qual o contrato esteja vinculado sobre a proximidade do fim da vigência contratual.

A observância dos prazos são necessários em função das diversas providências a serem tomadas a exemplo de:

Análise de preços e condições de mercado:

- Pesquisa de mercado;
- Interesse da contratada;
- Elaboração e/ou adequação do Termo de Referência ou Projeto Básico;
- Preparação de todos os documentos em tempo hábil para nova licitação, quando for o caso;
- No caso de encerramento do contrato, tempo e providências a serem tomadas para desmobilização da contratada.

Havendo prorrogação no contrato deverão ser observados os seguintes elementos:

- Constar sua previsão no contrato;
- Houver interesse da Administração e da empresa contratada;
- For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração;
- Estiver justificada e motivada, em processo correspondente;
- Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

V - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

A liquidação ocorre após a realização do fornecimento dos objetos de cada instrumento contratual, da execução da obra, da prestação do serviço ou do encerramento de cada etapa de execução do contrato.

Conforme definido no artigo 63 da Lei n° 4.320/64, "...*a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito*...", devendo o Fiscal do Contrato exigir da contratada toda a documentação discriminada no contrato.

A liquidação da despesa se inicia no momento em que o Fiscal do Contrato "***atesta"***, no verso da nota fiscal/fatura, o recebimento do bem, a execução e/ou a prestação do serviço, ou etapa da obra ou serviço, após a verificação, conferência e confirmação da documentação exigida e apresentada.

VI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O termo aditivo visa adaptar o objeto do contrato a uma nova demanda para o interesse público. O Município não pode alterar o objeto ou onerar a execução do contrato a pretexto de necessidades do serviço, sob pena, de alterar a relação inicial, obrigando a formalização de novo contrato ou a alteração dos preços contratados (reequilíbrio econômico-financeiro).

Contudo, no decorrer do andamento do contrato, pode haver modificações inicialmente pactuadas: no projeto básico (especificações técnicas, quantidade, qualidade, forma de execução dos serviços), no local onde são executados os serviços, no prazo de vigência, nos preços iniciais, na forma de pagamento.

Quaisquer modificações obrigam à alteração contratual com vistas à adequação do contrato à nova situação. Assim, ao fiscal é atribuído um *poder-dever*de informar o fato à Administração superior, no menor prazo possível, a fim de que também seja examinada a possibilidade jurídica do pedido, disponibilidade orçamentária e outros vetores.

6.1. Acréscimo ou supressão de serviços:

Variações de quantidades, sem alteração dos preços unitários, mantidas as demais condições do contrato inicial. As quantidades dos serviços contratados podem ser acrescidas em decorrência de mudança das instalações físicas da contratante, como por exemplo, a mudança de prédio. Isso pode influenciar na alteração de alguns tipos de contratos de serviços como serviços de iluminação pública (a área de abrangência pode ser aumentada ou diminuída).

A consequência será o aumento do valor inicial atualizado do contrato em até 25%, ficando a contratada obrigada a aceitar o aditamento, nos termos do §1°, do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.2. As quantidades dos serviços podem ainda:

a) Ser reduzidas em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, ficando a contratada obrigada a aceitar o aditamento, conforme §1° do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

b) Ser reduzidas em percentual maior que 25%, desde que haja acordo entre os contratantes, em conformidade com o §2°, II, do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.3. Modificação do projeto ou especificações:

Como exemplo de alteração nesta modalidade, pode-se citar, um contrato de alimentaçãono qual foi estabelecido em seu projeto básico que o fornecimento seria de refeições preparadas. Posteriormente, foi alterada verbalmente a forma para fornecimento de gêneros *in natura*, ou seja, alimentos crus, sem preparação. O contrato deve ser aditado para constar essa alteração, devendo, inclusive ser demonstrado que a relação financeira inicial não ficou mais cara, ou mais barata, mantendo-se o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

6.4. Tanto as alterações contratuais quantitativas – que modificam a dimensão do objeto – quanto as unilaterais qualitativa:

Que mantêm intangível o objeto, em natureza e dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§1° e 2° do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei.

6.5. Nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionais de contratos de obras e serviços:

É facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos:

6.5.1. Não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos de elaboração de um novo procedimento licitatório;

6.5.2. Não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

6.5.3. Decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

6.5.4. Não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente em outro de natureza e propósitos diversos;

6.5.5. Ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

VII - EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

O Fiscal de Contratos tem como competência **zelar** pela qualidade dos serviços e produtos contratados, principalmente nas ações relacionadas a:

7.1. Aquisição de Bens:

7.1.1 Ler atentamente o contrato e/ou edital, assim como os anexos, principalmente quanto à especificação do objeto e ao prazo de entrega do material.

7.1.2 Juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária.

7.1.3 Receber a fatura de cobrança, conferindo:

7.1.3.1 Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

7.1.3.2 Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

7.1.3.3 Se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

7.1.4 Atestar o recebimento dos bens, observando o que dispõe o contrato.

7.1.5 Encaminhar Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento.

7.1.6 No caso de dúvida quanto ao ***ATESTO***, busca-se obrigatoriamente auxílio junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que se efetue corretamente a atestação.

7.1.7 Notificar por escrito o atraso na entrega dos bens ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais ao setor competente, para aplicação das sanções cabíveis.

7.1.8 Manter contato com o preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

7.2 Contratação de Serviços:

7.2.1 Ler atentamente o contrato e/ou edital, assim como os anexos, principalmente quanto à especificação do objeto e ao cronograma dos serviços;

7.2.2 Juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

7.2.3 Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

7.2.4 Receber a fatura de cobrança, conferindo:

a) Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

b) Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi efetuado;

c) Se a Nota Fiscal tem a validade e se está corretamente preenchida;

d) Se esta acompanhada das guias de quitação do INSS/FGTS sobre a mão-de-obra empregada, conforme determina o contrato.

7.2.5 Atestar a prestação do serviço efetivamente realizado.

7.2.6 Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento.

7.2.7 No caso de dúvidas quanto ao ***ATESTO***, busca-se obrigatoriamente auxílio junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para que se efetue corretamente a atestação.

7.2.8 Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis.

7.2.9 Manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do contrato.

7.3. Contratação de Serviços de Engenharia/Obras:

7.3.1 Ler atentamente o contrato e/ou edital, assim como os anexos, principalmente quanto à especificação do objeto, ao prazo de execução do serviço e ao cronograma físico-financeiro dos serviços a serem realizados.

7.3.2 Estabelecer cronograma de visitação ao canteiro de obras com periodicidade entre 15 a 30 dias.

7.3.3 Durante a visitação às obras, percorrer todas as instalações, tendo sempre em mãos cópias de todos os projetos, especificações, contrato e bloco de anotações para posterior preenchimento do diário de obras.

7.3.4 A cada visita, o fiscal deverá observar, além da qualidade dos serviços executados, o contingente de trabalhadores, a disponibilidade do material e equipamentos à sequência correta

de etapas, o cumprimento do cronograma e a obediência às orientações anotadas no diário de obras.

7.3.5 Juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivado, por cópia, a que se fizer necessária.

7.3.6 Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem realizados.

7.3.7 Atentar para as especificações técnicas constantes nos anexos.

7.3.8 Receber a fatura de cobrança, conferindo:

a) Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

b) Se o valor cobrado corresponde exatamente à medição dos serviços pactuados;

c) Se a Nota Fiscal tem a validade e se está corretamente preenchida;

d) Se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre mão-de-obra empregada, quando determinar o contrato.

7.3.9 Atestar a execução do serviço;

7.3.10 Encaminhar a Nota Fiscal ao Setor Financeiro para pagamento;

7.3.11 Acompanhar a elaboração e a entrega da obra/reforma (como construído), a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas.

7.3.12 O recebimento dos serviços será precedido de notificação da empresa contratada, mediante ofício. A Secretaria de Orçamento e Gestão providenciará o acompanhamento junto com comissão específica para avaliação dos serviços executados e conferência do cumprimento de todas as cláusulas contratuais. A existência de pendência determinará a emissão de Termo de Recebimento Provisório e o estabelecimento de prazo máximo de 90 dias para sua eliminação e posterior emissão de Termo de Recebimento Definitivo para encerramento do contrato e devolução da garantia contratual.

7.3.13 Arquivar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART enviada pela contratada, no término do contrato.

7.3.14 No caso de dúvidas quanto ao ***ATESTO***, busca-se obrigatoriamente auxílio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para que se efetue corretamente a atestação.

7.3.15 Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, a fim de se aplicarem as sanções cabíveis.

7.3.16 Manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do contrato.

7.3.17 Quando se tratar de obras, providenciar a averbação da construção junto a matrícula correspondente.

VIII - SITUAÇÕES QUE DEVEM SER EVITADAS

8.1 Atestar serviços não realizados;
8.2 Pagamento de serviços não executados;
8.3 Notas fiscais sem validade ou em desacordo com o instrumento contratual;
8.4 Recebimento de material ou serviço com qualidade inferior à contratada;
8.5 Pagamento de obras inacabadas;
8.6 Pagamento de serviços em desacordo com o Termo de Referência.

IX - PROCEDIMENTOS PARA EVITAR IRREGULARIDADES

9.1 Planejar a execução do contrato;
9.2 Estimar despesas decorrentes da execução do contrato, para subsidiar o planejamento de gastos e a execução orçamentária;
9.3 Organizar o processo de pagamento;
9.4 Monitorar o realizado em relação ao que estava previsto;
9.5 Registrar todas as ocorrências da execução;
9.6 Manter formulários ou fichas de registro de ocorrência;
9.7 Organizar e alimentar relatório da execução;
9.8 Avaliar os resultados;
9.9 Prestar contas de seu gerenciamento.

X - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização de uma fiscalização eficiente dos contratos administrativos é fundamental para a execução satisfatória dos procedimentos de compras públicas. Planejar melhor, fiscalizar melhor é contratar melhor, porém, qualquer atividade humana, ainda que praticada com as melhores intenções, pode apresentar inconsistências, que podem transformar-se em prejuízos ao erário público.

A atuação do fiscal de contratos, ao utilizar todas as ferramentas gerenciais, assegura que as normas estabelecidas no instrumento contratual sejam obedecidas, garantindo a conformidade com o interesse público, que é a finalidade de todos os atos administrativos, tornando a fiscalização uma ação mais dinâmica, além de possibilitar apreciação da realidade contratada.

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: controleinterno@ascurra.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 2/2019

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Comunicamos-lhe que o recebimento provisório do objeto relativo ao Contrato n. ___/_____ ocorreu em ___/___/_____, conforme cópia anexa.

Salientamos que o recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a 90 (noventa) dias, desde que não haja pendências técnicas e/ou administrativas.

Ascurra, ___de_____ de _____.

_____
Nome e Assinatura do Fiscal
Cargo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 2/2019

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Empresa:
Processo:
Contrato:
Empenho:

Aos ____ dias de _____ do ano _____, a fim de proceder à verificação ESPECÍFICA, QUALITATIVA E QUANTITATIVA PERMANENTE dos materiais, objeto contratual do processo acima mencionado.

Após análise, concluímos que os materiais, descritos nas Notas Fiscais Nºs _____, encontram-se de acordo com as especificações, e em condições de aceitação e recebimento definitivo.

Para constar, lavramos o presente TERMO em 02 (duas) vias, devidamente assinadas para que possam produzir os efeitos legais.

Ascurra, ___de_____ de _____.

_____
Nome e Assinatura do Fiscal
Cargo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: controleinterno@ascurra.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 2/2019

ANEXO IV

MODELODE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Registro de Ocorrência Nº: _____ (setor/unidade)
Contrato/Ata de Registro de Preços N°:
Objeto do Contrato:
Empresa Contratada:
Pontos irregulares: (Obs.: Relacionar neste campo os itens que foram descumpridos pela empresa)
Prazo para cumprimento das exigências:

Ciência: Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, c/c as contidas no Edital de Licitação que ensejou o presente Contrato Administrativo, bem como nas cláusulas contratuais.

Estou ciente ainda do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas.

Recebi a primeira via em ___/___/____ Hora: ___/____
Nome do Responsável pela Empresa:
RG:
CPF:
Assinatura: _____

_____
Nome e Assinatura do Fiscal
Cargo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: controleinterno@ascurra.sc.gov.br

Lei 1554/2019

Publicação Nº 2004911

LEI ORDINÁRIA Nº 1.554 DE 12 DE ABRIL DE 2019

DENOMINA VIA PÚBLICA / RUA CLARA POSSAMAI

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica denominado "Rua Clara Possamai" a via pública SD 203, transversal da Rua SD 199, bairro Vila Nova, e com término na Rua SD 204.
Art. 2º - A referida rua apresenta as seguintes medidas e especificações técnicas:
Extensão: 382,00 metros;
Largura da via: 10,00 metros;
Largura da calçada: 2,00 metros;
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Ascurra/SC, 12 de abril de 2019.
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito

PORTARIA Nº 6423, de 12/04/2019

Publicação Nº 2003988

PORTARIA N.º 6423 de 12 de Abril de 2019
EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 34, da Lei Complementar Nº 117/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração apresentado pela servidora;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido da servidora CARLA SABRINA BLAESING RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Educação Infantil, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nomeada pela Portaria n.º 5444 de 14/01/2016.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 12 de Abril de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra, em 12 de Abril de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Atalanta

Prefeitura

LEI N° 1583/2019

Publicação Nº 2004374

LEI N.º 1583/2019

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências. "

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENVOLV. ECONÔMICO
04.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENVOLV. ECONÔMICO
20.606.0034.2.013 – Realização de Promoções e Eventos
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
27.812.0058.1.004 – Construção e Reformas de Dependências Esportivas
3.3.90.00.00.00.00.03.0105 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
13.392.0055.2.025 –Promoção da Cultura e Tradições Locais
3.3.90.00.00.00.00.03.0105 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.451.0064.1.005 – Pavimentação Urbana
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0070.2.045 – Acolhimento Institucional para Idosos
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0058 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária nas dotações do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Os créditos abertos por esta Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 0080 – Recursos Ordinários no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais); por conta do superávit financeiro do exercício de 2018 da fonte de recursos 0105 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais); e por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0073.2.031 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0058 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Atalanta, 02 de maio de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 040/2019

Publicação Nº 2004389

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 040/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia ao Servidor IVANOR DE FREITAS, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
22 de abril de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 041/2019

Publicação Nº 2004395

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 041/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia a Servidora VANIA LUZIA FONTANIVE, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
22 de abril de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 042/2019

Publicação Nº 2004397

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 042/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar JAIME SENEM, a ocupar FEC-1, conforme Art. 49, parágrafo único da Lei Complementar nº 014/2013, que institui o Plano de Carreira, Vencimentos e Reestruturação do Quadro dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
29 de abril de 2019
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

Publicação Nº 2004327

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019
O MUNICÍPIO DE ATALANTA, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 8/2019, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRECISTA, PINTOR E SERVIÇOS DIVERSOS, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DIVERSAS, ENTRE OUTROS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Forma de julgamento:. Menor preço por item. Entrega dos envelopes dia 16 de maio de 2019, até ás 08:45 horas e abertura às 09:00 horas no mesmo dia. Informações e/ou cópia na integra deste Edital junto ao departamento Licitações, no horário normal de expediente, à Avenida XV de novembro, nº 1030, na cidade de Atalanta, ou pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3535-0015. Atalanta, 3 de maio de 2019. JUAREZ MIGUEL RODERMEL – Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 020/2019

Publicação Nº 2004383

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 16 de Maio de 2019, ás 14:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 020/2019, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
"SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO, DE HARDWARE E SOFTWARES, REDES, IMPRESSORAS, INTERNET DEMAIS PERIFÉRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS MUNICIPAIS",

Aurora, 02 de Maio de 2019.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

JULGAMENTO DOS RECURSOS/CONCURSO PUBLICO 001/2019

Publicação Nº 2003535

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

ALEXSANDRO KOHL, PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do edital de Concurso Público 01/2019, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requer o candidato de inscrição nº 656 o deferimento do pedido da isenção da taxa de inscrição.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. O candidato comprovou ter realizado apenas duas doações nos 12 meses que antecedem a abertura do edital, ou seja, o período compreende 28/03/2019 a 28/03/2018, sendo assim a doação na data de 15/04/2019 apresentada pelo candidato, não está dentro do prazo estabelecido, conforme determina o edital, pois o edital foi publicado na data de 29/03/2019 e o item 5.1.2 do edital é claro, senão vejamos:

5.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital. (grifei)

Prefeitura Municipal de Aurora, 02 de maio de 2019
ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

JULGAMENTO DOS RECURSOS/PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 2003537

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

ALEXSANDRO KOHL, PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do edital de Processo Seletivo 01/2019, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO NESTE ATO.

Prefeitura Municipal de Aurora, 02 de maio de 2019
ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

RESULTADO TP 019/2019

Publicação Nº 2003518

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preço Nº. 019/2019. Vencedor a empresa: ALFA-SIGMA CONSTRUTORA EIRELI ME item 1 com o valor total de R$ 197.744,52 (Cento e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Abrindo a partir da publicação deste, o prazo recursal de 05 dias uteis, para que as empresas participantes do certame em, questão, entrem com recurso contra o resultado caso julguem necessário
Aurora, 02 de Maio de 2019.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4/2019 E 5/2019

Publicação Nº 2003830

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019 – MATERIAL DE PROCEDIMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DO BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA.
DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02. ARTEDANIO SILVA VIEIRA – EPP 28.358.842/0001-39. CIRÚRGICA ALTO FELIZ COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI 26.716.461/0001-59. FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA 07.164.711/0001-40. METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 83.157.032/0001-22.
Valor total: R$ 352.256,71
Assinado em: 25/04/2019
Vigente até: 25/04/2020
Objeto: Registro de preços para a possível e futura "Aquisição parcelada de material de consumo e procedimento para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital".
Valor dos Itens: Íntegra da ata disponível no site da prefeitura de Balneário Arroio do Silva/SC.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019 – MATERIAL DE ODONTOLOGIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DO BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA.
DETENTOR DA ATA: HOSPICLIN COMERCIO ATACADISTA DE MAT. HOSP. LTDA 19.089.078/0001-52.
Valor total: R$ 141.782,63
Assinado em: 29/04/2019
Vigente até: 29/04/2020
Objeto: Registro de preços para a possível e futura "Aquisição parcelada, de acordo com a necessidade, de material odontológico para o Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital".
Valor dos Itens: Íntegra da ata disponível no site da prefeitura de Balneário Arroio do Silva/SC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019

Publicação Nº 2004281

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

OBJETO: Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para a escolha da proposta mais vantajosa, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra especializada) para a execução da obra de engenharia para "Recuperação da cobertura do Ginásio de Esportes no Bairro Jardim Atlântico, com 2.263,73 m², conforme especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 04 de junho de 2019, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 02 de maio de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 - PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADE ERRATA

Publicação Nº 2004000

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADE
ERRATA

ONDE SE LÊ

1. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO APÓS O CERTAME

1.1. A licitante vencedora terá o prazo de 7 (sete) úteis dias para apresentar os documentos abaixo listados:

I. Contrato regido pela CLT entre a empresa e os profissionais contratados.

LEIA-SE

1. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO APÓS O CERTAME

1.1. A licitante vencedora terá o prazo de 7 (sete) úteis dias para apresentar os documentos abaixo listados:

II. Contrato regido pela CLT entre a empresa e os profissionais contratados ou através de contratos de adesão nos casos de Cooperativa.

Balneário Piçarras, 05 de maio de 2019.

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

Publicação Nº 2003753

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL No 01/2018
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2702, de 11/12/2018.

Considerado os resultados apresentados pela Comissão Especial de Concurso Público e pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, responsáveis pelo Concurso 01/2018;

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que HOMOLOGA o resultado do Concurso Público nº 01/2018, destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, que se regerá pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n° 79/2004 e 138/2018, suas atualizações e pelas normas estabelecidas neste Edital

O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período.

As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Concurso, serão preenchidas, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Segue como ANEXOS POR CARGOS, a nominata em ordem de classificação, dos candidatos aprovados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras(SC), em 02 de maio de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2018

Publicação Nº 2004180

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL No 02/2018
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 02/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2702, de 11/12/2018.

Considerado os resultados apresentados pela Comissão Especial de Concurso Público e pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, responsáveis pelo Concurso 02/2018;

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que HOMOLOGA o resultado do Concurso Público nº 02/2018, destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, que se regerá pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n° 07/1998 e 079/2004, suas atualizações e pelas normas estabelecidas neste Edital

O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período.

As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Concurso, serão preenchidas, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Segue como ANEXOS POR CARGOS, a nominata em ordem de classificação, dos candidatos aprovados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras(SC), em 02 de maio de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - CLASSIFICAÇÃO FINAL DE APROVADOS

Publicação Nº 2003770

IBAM | BALNEARIO PIÇARRAS EDITAL 01/2018-PREFEITURA-CONCURSO PUBLICO | PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 26/03/2019 - 09:53

Superior completo
001 - ASSISTENTE SOCIAL
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ISABELA PALHANO CLEMENTE	8821-8	0	05/05/1989	340.00	12.000	352.000
2	DAMARES FERNANDA BASTIANICK	7302-4	0	12/07/1986	350.00	0.000	350.000
3	FERNANDA DE SOUZA MOREIRA	1126-6	0	12/11/1981	340.00	4.000	344.000
4	MARIA HELENA GONZAGA	6885-3	0	24/01/1982	330.00	0.000	330.000
5	KARIN CRISTIANE FREITAG	11088-4	1	24/07/1980	320.00	4.000	324.000
6	NATALIA TODESCHINI TONELO	405-7	0	11/12/1991	320.00	0.000	320.000
7	GRACIELE HELENA HERSCHAFT THIEL	327-1	0	25/07/1988	320.00	0.000	320.000
8	ADEMAR GAEDKE	7893-0	2	17/10/1964	310.00	0.000	310.000
9	NATHALIE BAREA SILVEIRA	7167-6	0	21/08/1992	310.00	0.000	310.000
10	DESIREE DE OLIVEIRA CORREA	274-7	0	02/12/1994	310.00	0.000	310.000
11	EMANUELLE DIAS PINTO	2716-2	1	25/04/1981	310.00	0.000	310.000
12	RAFAELA VARGAS	11053-1	1	10/05/1990	300.00	0.000	300.000
13	AMANDA DE GODOI	3038-4	0	14/05/1995	300.00	0.000	300.000
14	TUANY WILHELMS DE SOUZA	7205-2	0	08/11/1996	300.00	0.000	300.000
15	ALINE MARIA SILVEIRA DE OLIVEIRA	8171-0	0	24/10/1992	300.00	0.000	300.000
16	JENIFER DE LIMA WILLRICH	50980-9	0	28/02/1994	300.00	0.000	300.000
17	VERUSCA BORGES AFFONSO	6788-1	1	20/06/1978	300.00	0.000	300.000
18	JULIANA GALVAO RODRIGUES	2099-0	0	14/01/1987	290.00	2.000	292.000
19	MARINA SARTORI SOBREIRA PEDRO	2951-3	0	05/06/1996	290.00	0.000	290.000
20	MARIANE SANTOS FACCIN	7173-0	0	14/07/1988	290.00	0.000	290.000
21	VINICIUS PINHEIRO ALVES	960-1	1	20/07/1995	290.00	0.000	290.000
22	NATHALIA GRAMS	196-1	0	25/03/1993	290.00	0.000	290.000
23	MARIANA DO AMARAL PINTO	50361-4	1	16/08/1985	290.00	0.000	290.000
24	FLAVIA RAFAELA RAMOS	11769-2	0	20/08/1988	290.00	0.000	290.000
25	IZABELA CRISTINA MEDEIROS E SILVA	247-0	0	24/05/1992	280.00	0.000	280.000
26	FRANCIELI CASAGRANDE COMELLI	2602-6	0	03/10/1991	280.00	0.000	280.000
27	RAPHAEL LOPES	63-9	1	12/05/1988	280.00	0.000	280.000
28	IVETE MANFRIN	2011-7	2	13/08/1969	280.00	0.000	280.000
29	KAMILLA CAMPOS VIEIRA	1066-9	0	13/09/1992	280.00	0.000	280.000
30	ALTAIRO MARTINS DE MELO	482-0	0	28/08/1981	280.00	0.000	280.000
31	ELIANE SCHELL	1990-9	3	02/10/1967	280.00	0.000	280.000
32	IZAIANE LATRONICO MOTTA	50839-0	2	19/12/1981	280.00	0.000	280.000
33	DENISE DELLER	8394-1	0	21/03/1988	270.00	2.000	272.000
34	STEFANIE KRAUS	7643-0	0	17/02/1995	270.00	0.000	270.000
35	TALYTA STRUCK	7949-9	0	12/12/1996	270.00	0.000	270.000
36	KAROLINE APARECIDA LOURENA DE ALMEIDA	7572-8	0	20/07/1998	270.00	0.000	270.000
37	GUILHERME MATEUS LUCERO	690-4	0	04/11/1990	270.00	0.000	270.000
38	MARIZA BICHESKI	473-1	2	06/11/1976	270.00	0.000	270.000
39	ISADORA CAVALHEIRO DE SOUZA	8101-9	2	09/09/1991	270.00	0.000	270.000
40	JAQUELINE DIAS BARREIRA MARISCAL	51223-0	0	27/10/1980	270.00	0.000	270.000

Superior completo
001 - ASSISTENTE SOCIAL
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
41	ARUANA BOETTCHER DA COSTA	2146-6	0	18/02/1992	270.00	0.000	270.000
42	ELIZABETH GOES DA SILVA	50860-8	3	23/02/1967	260.00	0.000	260.000
43	VANIA CRISTINA CAMPREGHER	225-9	4	26/01/1979	260.00	0.000	260.000
44	REGINA HOFFMANN	2448-1	0	31/05/1988	260.00	0.000	260.000
45	LORENCA DE FATIMA FERREIRA	559-2	2	08/05/1975	260.00	0.000	260.000
46	SUZETE PEREIRA DA SILVA CANALE	8788-2	2	24/01/1985	260.00	0.000	260.000
47	AMANDA CLAUDIO DOS REIS	50250-2	2	05/08/1986	260.00	0.000	260.000
48	ANA PAULA ROCHEMBACH DA ROSA	2365-5	2	14/05/1982	260.00	0.000	260.000
49	JOHNNY NATANAEL WEBER	2110-5	2	10/07/1983	260.00	0.000	260.000
50	NEUSA CEZIMBRA	9192-8	1	07/04/1983	260.00	0.000	260.000
51	NIZAR AMIN SHIHADEH	12028-6	0	22/12/1980	250.00	0.000	250.000
52	JANAINA GEWOROWSKI	6868-3	0	17/04/1996	250.00	0.000	250.000
53	GEISA CAMILLO VIEIRA	9238-0	0	05/10/1995	250.00	0.000	250.000
54	SILVIA LEMOS DA CRUZ	8038-1	0	14/03/1979	250.00	0.000	250.000
55	ANGELA DOS SANTOS	1450-8	0	16/06/1991	250.00	0.000	250.000
56	JAMILLE SALDANHA PEREIRA	8433-6	0	02/03/1992	250.00	0.000	250.000
57	DANIELA DOMINGUES PEREIRA NUNES	11910-5	0	27/12/1978	250.00	0.000	250.000
58	ROSALINA DE OLIVEIRA SOBRINHO	8886-2	1	30/04/1983	240.00	0.000	240.000
59	ANA CAROLINA PAIVA GOES	1502-4	1	24/02/1984	240.00	0.000	240.000
60	MAYARA STIZZ CISZ	2393-0	0	12/08/1992	240.00	0.000	240.000
61	FABIANE MARIA SCHOAB	8522-7	0	24/07/1991	240.00	0.000	240.000
62	RUBENS ANDRE DE OLIVEIRA	620-3	0	28/04/1980	230.00	0.000	230.000
63	MARIA CAROLINA FERREIRA	372-7	0	02/01/1993	230.00	0.000	230.000
64	ELIANE DA SILVA DA COSTA	8811-0	2	25/05/1967	230.00	0.000	230.000
65	SISSYFRANCE RIBEIRO SANTANA	2627-1	1	27/07/1986	220.00	0.000	220.000
66	ELISA HAYDEE DE MORAES ASSIS	11030-2	0	17/03/1991	210.00	0.000	210.000

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

IBAM | BALNEARIO PIÇARRAS EDITAL 01/2018-PREFEITURA-CONCURSO PUBLICO | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 26/03/2019 - 09:56

Superior completo
002 - PEDAGOGO
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	LILIAN MIDORI TAKAHASHI	2899-1	0	27/01/1979	300.00	0.000	300.000
2	MACIANI ALINE IZING EMIDIO	51060-2	0	24/03/1994	270.00	0.000	270.000
3	MINDREA FIM	50177-8	3	12/07/1984	260.00	0.000	260.000
4	ADA SOUZA DE CARVALHO	11452-9	2	27/07/1967	250.00	0.000	250.000
5	ANA LUCELIA TEIXEIRA CABELEIRA BALESTRA	50651-6	1	06/04/1985	250.00	0.000	250.000
6	LEILA CRISTIANE DE LIMA	50349-5	2	11/06/1975	230.00	0.000	230.000
7	GLAUCIA PACZKOUSKI	2760-0	1	29/03/1987	230.00	0.000	230.000
8	ROSELI DIAS DE JESUS	49991-9	2	31/12/1966	220.00	0.000	220.000
9	ELIANE APARECIDA VOGENSKI	11141-4	1	25/02/1971	220.00	0.000	220.000
10	JUCIMARA DOS SANTOS KOSTURESKO DE SOUZA	50721-0	2	17/01/1990	220.00	0.000	220.000
11	VERA LUCIA PEREIRA DE LEAO	10746-8	2	22/05/1965	210.00	0.000	210.000
12	SONIA ENEDINA PETTERS DE QUADROS	12049-9	1	18/07/1966	210.00	0.000	210.000
13	TEREZA STEFAN	1362-5	2	22/04/1980	210.00	0.000	210.000
14	CRISTIANE MACHADO	50914-0	1	24/04/1980	210.00	0.000	210.000
15	MIRIAN FATIMA SANTANA DA SILVA	9209-6	2	23/06/1982	210.00	0.000	210.000
16	LUCIMARA DE PAULA FRANZOSI	11705-6	1	28/06/1979	200.00	0.000	200.000

DOM/SC Assinado Digitalmente

IBAM | BALNEARIO PIÇARRAS EDITAL 01/2018-PREFEITURA-CONCURSO PUBLICO | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 26/03/2019 - 09:56

Superior completo
003 - PSICOLOGO
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	DIAN KELLY MOHR	7270-2	0	25/07/1971	360.00	0.000	360.000
2	KATIA BALTORE FLORIANI	49652-9	0	15/01/1982	360.00	0.000	360.000
3	LUCIANO AGUIAR DOS SANTOS	649-1	0	28/05/1975	350.00	0.000	350.000
4	NASSER HAIDAR BARBOSA	433-2	1	25/01/1983	350.00	0.000	350.000
5	MARCIA ANDREIA SCHNEIDER	819-2	0	09/04/1986	350.00	0.000	350.000
6	RAPHAEL SANSONETTI VALVERDE	10688-7	0	23/01/1987	340.00	0.000	340.000
7	LUANDA BOSCHETTI	50745-8	0	13/02/1987	340.00	0.000	340.000
8	BETANIA MUELLER	142-2	0	20/07/1989	340.00	0.000	340.000
9	ROBSON TSCHA GIRARDELLO	548-7	0	06/07/1981	340.00	0.000	340.000
10	BRUNA PERUCH HILARIO	49962-5	0	02/07/1990	330.00	0.000	330.000
11	LEIDIANE PEIXOTO DA SILVA	2819-3	0	02/11/1988	330.00	0.000	330.000
12	NICOLLE CATANIO	51369-5	0	12/05/1993	330.00	0.000	330.000
13	CARLA THAIS KRUGER	337-9	0	21/09/1985	330.00	0.000	330.000
14	ALIERY CAMILA ALVES	2273-0	0	10/11/1988	330.00	0.000	330.000
15	LUIZ FILIPI MARQUES	2454-6	1	11/04/1989	330.00	0.000	330.000
16	CRISTIANE SOTELO DA SILVA	587-8	1	18/05/1980	320.00	0.000	320.000
17	GUSTAVO ASSI	10924-0	0	14/07/1993	320.00	0.000	320.000
18	THIAGO OLIARI RIBEIRO	50351-7	0	21/02/1993	320.00	0.000	320.000
19	NATAN PINTO DO NASCIMENTO	614-9	0	02/10/1990	320.00	0.000	320.000
20	VALERIA PEREIRA MARTINS	1992-5	0	10/01/1994	320.00	0.000	320.000
21	RENATA DE SOUZA PRINCIVAL	10454-0	0	23/03/1997	320.00	0.000	320.000
22	JESSICA SANT ANA DA SILVA	2994-7	0	05/01/1990	320.00	0.000	320.000
23	MARIA ANTONIA DOS SANTOS PEREIRA	11097-3	0	01/06/1992	320.00	0.000	320.000
24	SABRINA STOLLE	50131-0	0	14/10/1993	320.00	0.000	320.000
25	KAREN SHIRATSU	1905-4	0	30/09/1985	320.00	0.000	320.000
26	LICIA BRASSAC CORTIANO	50682-6	0	09/11/1987	320.00	0.000	320.000
27	TAIS MALLMANN FERRARI	6717-2	0	15/08/1991	310.00	0.000	310.000
28	KAMILA FRANCISCO BENDINI	556-8	0	02/01/1993	310.00	0.000	310.000
29	FERNANDA ELISA AYMORE LADAGA	7179-0	0	16/06/1987	310.00	0.000	310.000
30	VOLMIR NERES DE OLIVEIRA	971-7	0	07/07/1990	310.00	0.000	310.000
31	PATRICIA PEREIRA	139-2	0	07/01/1996	310.00	0.000	310.000
32	ROSANE KLEIN	576-2	1	31/08/1967	310.00	0.000	310.000
33	ANDREA CARLA NUNES MAIA	390-5	0	25/03/1971	310.00	0.000	310.000
34	CAMILA STOLF MARQUES POTTES LINS	50051-8	0	25/01/1988	310.00	0.000	310.000
35	MICHELINE EVELIN JABLONSKI	817-6	1	04/01/1974	310.00	0.000	310.000
36	GABRIELA DA SILVA RUDOLPHO	50055-0	0	10/10/1989	310.00	0.000	310.000
37	LUCAS HENRIQUE STAFFEN	51129-3	0	06/02/1992	310.00	0.000	310.000
38	VALERIA BEVILAQUA	922-9	0	07/05/1992	310.00	0.000	310.000
39	MARIANA ZATCERKONY	50410-6	0	06/02/1981	310.00	0.000	310.000
40	SARA DAYANE DE ALMEIDA CUBA	7426-8	0	14/07/1986	310.00	0.000	310.000

Superior completo
003 - PSICOLOGO
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
41	JOAO ROGES SILVA DA CUZ	10946-0	2	25/01/1972	300.00	6.000	306.000
42	RAFAEL SERRANO CONDE	148-1	0	07/11/1986	300.00	0.000	300.000
43	PEDRO BECKER ATHAYDE CIQUEIRA	10626-7	0	23/11/1988	300.00	0.000	300.000
44	MONIQUE CRISTINA HENARES BATISTA	11078-7	0	16/05/1993	300.00	0.000	300.000
45	SARA BORGES	10774-3	1	07/02/1983	300.00	0.000	300.000
46	IGOR MACHADO DE CASTRO	533-9	0	10/02/1990	300.00	0.000	300.000
47	ALICE PICOLI	11927-0	0	11/08/1987	300.00	0.000	300.000
48	ANA PAULA ORLANDINI NIEHUES	8067-5	0	30/01/1993	300.00	0.000	300.000
49	SIMARA TORRESANI	10967-3	0	22/03/1994	300.00	0.000	300.000
50	SILVIA DE LIMA CLAUDINO	11940-7	0	06/10/1996	300.00	0.000	300.000
51	GABRIELA BETONI OLIVEIRA LUZ	507-0	0	31/05/1996	300.00	0.000	300.000
52	TERRY KELLY LEITE TADOKORO	535-5	2	23/01/1987	300.00	0.000	300.000
53	GISLAINE FERREIRA AGRESTI	6690-7	1	18/03/1991	300.00	0.000	300.000
54	ANA AMELIA RAMOS	7218-4	0	19/12/1978	300.00	0.000	300.000
55	ANDRESSA SILVA PEREIRA	1045-6	0	16/03/1994	300.00	0.000	300.000
56	CAMILA BACH	10855-3	1	14/07/1990	300.00	0.000	300.000
57	PAULA ALVES DE MIRANDA	1077-4	0	27/12/1993	300.00	0.000	300.000
58	LEOPOLDO GRANZA FILHO	6848-9	0	03/12/1986	300.00	0.000	300.000
59	LISMARI PSCHEIDT	723-4	2	14/06/1960	290.00	2.000	292.000
60	MARIA FILOMENA TOMAZINI	50217-0	0	14/10/1992	290.00	0.000	290.000
61	MIRIAN LUIZA DOS SANTOS BORGES	11071-0	1	30/05/1989	290.00	0.000	290.000
62	KARINE TEIXEIRA ALVES	50307-0	0	02/07/1993	290.00	0.000	290.000
63	FABIOLA RODRIGUES DA CRUZ	2440-6	0	11/09/1993	290.00	0.000	290.000
64	SIMONE JAQUELINE PEREIRA DE SIMONE	50527-7	1	27/10/1989	290.00	0.000	290.000
65	RAQUEL CARVALHO ARAUJO	1519-9	0	25/05/1995	290.00	0.000	290.000
66	MADELON LEOPOLDO	621-1	2	23/05/1967	290.00	0.000	290.000
67	BRUNA EMANUELE DOS SANTOS	49855-6	0	22/01/1993	290.00	0.000	290.000
68	ELISA MEGUMI YOSHIDA	10809-0	0	03/02/1976	290.00	0.000	290.000
69	KARLA OLIVEIRA DOS SANTOS	49843-2	0	10/08/1982	290.00	0.000	290.000
70	FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	11993-8	0	12/05/1990	290.00	0.000	290.000
71	MARCELLA RANHERI DE SOUZA	1825-2	0	18/07/1991	280.00	0.000	280.000
72	NILCE CRISTINA REIS	8162-0	1	21/06/1980	280.00	0.000	280.000
73	CAMILA GONCALVES LABREA	11796-0	0	25/06/1994	280.00	0.000	280.000
74	ALINE FAGUNDES SILVA	6597-8	0	27/05/1990	280.00	0.000	280.000
75	LUCIA ZANETTI AMARAL	11861-3	1	23/10/1981	280.00	0.000	280.000
76	ALESSANDRA PARISI	6336-3	0	11/11/1984	280.00	0.000	280.000
77	PATRICIA SIMONI MARTINI	1104-5	0	01/08/1987	280.00	0.000	280.000
78	THAIS TAVARES POMPEO	7799-2	1	03/11/1979	270.00	0.000	270.000
79	MARINA DE ALMEIDA RIBEIRO	1684-5	1	25/01/1987	270.00	0.000	270.000
80	JOICE CARINA JUNG DE OLIVEIRA	1575-0	2	30/03/1987	270.00	0.000	270.000
81	JOSEANE	11795-1	2	13/08/1979	270.00	0.000	270.000

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Superior completo
003 - PSICOLOGO
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
82	ELISIANE MONIZE DALPIAZ	1816-3	0	01/06/1986	270.00	0.000	270.000
83	AMANDA PACKER MEURER MARQUES	1039-1	0	26/12/1995	270.00	0.000	270.000
84	MARCIA TRENTINI	1258-0	1	31/10/1976	270.00	0.000	270.000
85	CRISTIANE MOREIRA DE MORAES	294-1	2	16/04/1972	270.00	0.000	270.000
86	DIONE HAHN	18-3	0	01/08/1986	270.00	0.000	270.000
87	MARIA CAROLINA BARON	7381-4	0	23/09/1988	270.00	0.000	270.000
88	TONY ELY DE OLIVEIRA CUNHA	50072-0	0	24/06/1970	260.00	4.000	264.000
89	ALINE COGO GRZEBIELUCKA	1020-0	0	19/02/1992	260.00	0.000	260.000
90	GISLAINE ZIELSDORFF	50655-9	0	29/12/1986	260.00	0.000	260.000
91	ADRIANA ZAMBERLAM MENDES	7719-4	0	14/03/1991	260.00	0.000	260.000
92	RAQUEL DE OLIVEIRA AGUIAR SCHWIND	7897-2	2	14/02/1991	260.00	0.000	260.000
93	SONIA CAPELETTI DE BARROS	10666-6	2	19/05/1966	260.00	0.000	260.000
94	LUCYEN MARTINS BORGES	51188-9	0	29/07/1977	250.00	0.000	250.000
95	PAMELA FARIAS	6777-6	0	03/02/1993	250.00	0.000	250.000
96	RIVALDO ANTONIO YAGI JUNIOR	2568-2	0	15/04/1984	250.00	0.000	250.000
97	CAMILA GOMES COUTO VIANNA	49775-4	1	21/02/1989	250.00	0.000	250.000
98	PRISCILA PAULA BERTOL	1867-8	0	18/04/1991	250.00	0.000	250.000
99	GESLEINE ROSA DOS SANTOS	7459-4	0	31/12/1987	250.00	0.000	250.000
100	LAIZ CRISTINA BEBER	2933-5	1	09/06/1993	250.00	0.000	250.000
101	GREICE GRETTER LUCHTENBERG	11360-3	0	29/08/1985	250.00	0.000	250.000
102	WAGNER TREVISOL	10898-7	1	08/06/1983	240.00	0.000	240.000
103	THAYNARA DRUMOND BECON	2963-7	0	02/12/1994	240.00	0.000	240.000
104	CELLIMARE DE CARVALHO SOUSA	49686-3	0	16/08/1987	240.00	0.000	240.000
105	ADRIANO DE SOUZA	1343-9	2	13/03/1982	230.00	0.000	230.000
106	JULIANA CRISTINA DE MACEDO SAUERBECK	11191-0	0	21/04/1991	230.00	0.000	230.000

IBAM | BALNEARIO PIÇARRAS EDITAL 01/2018-PREFEITURA-CONCURSO PUBLICO | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 26/03/2019 - 09:57

Médio completo
004 - EDUCADOR/CUIDADOR
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	TAMARA SAMPAIO VIEIRA FERNANDES	2869-0	2	28/12/1985	360.00	0.000	360.000
2	BIANCA ROSADO DALL AGNOL	497-9	0	04/10/1994	350.00	0.000	350.000
3	PRISCILA MARIA PEDROTI MATTEUZZI	51095-5	0	26/11/1990	330.00	0.000	330.000
4	LILIANE TEIXEIRA E SILVA	2184-9	0	26/04/1979	330.00	0.000	330.000
5	MAIARA JOANA FREIBERGER	11324-7	0	02/06/1998	330.00	0.000	330.000
6	LUCIANO LEANDRO COLLA	1647-0	0	28/02/1975	320.00	0.000	320.000
7	ARLEN ANDRESSA BAPTISTELIO	6608-7	0	11/10/2000	320.00	0.000	320.000
8	CARLA BEATRIZ GONCALVES	10701-8	0	20/08/1980	320.00	0.000	320.000
9	KATHELYN SCHICOVSKI MOREIRA	50677-0	0	19/01/2002	310.00	0.000	310.000
10	ANDREA FERREIRA	1106-1	0	01/09/1963	310.00	0.000	310.000
11	MARLA DANIELE LUGUES	50822-5	0	08/01/1989	310.00	0.000	310.000
12	AMANDA SILVA	11895-8	0	12/09/1998	310.00	0.000	310.000
13	JULIANA CRISTINA CARVALHO LIMA	82-5	2	05/04/1985	310.00	0.000	310.000
14	LILIANA PISCKI MAES	50589-7	0	01/08/1977	310.00	0.000	310.000
15	KATRIN ARIADNES SILVA DOS SANTOS	7415-2	2	05/07/1987	300.00	0.000	300.000
16	RAFAELA CRISTINA DA COSTA SILVANO	2363-9	1	23/10/1988	300.00	0.000	300.000
17	HIORHAN ALESY KERETCH ULBIRICH	7009-2	0	05/10/1995	300.00	0.000	300.000
18	ELIZANGELA DE ANDRADE DE SOUZA	11856-7	3	26/04/1974	300.00	0.000	300.000
19	ELIENE FERREIRA DE ANDRADE LEMOS	50969-8	2	27/11/1978	290.00	0.000	290.000
20	ELISIANE C. PEREIRA KRINKE	50803-9	1	03/04/1982	290.00	0.000	290.000
21	ANA HELOISA BALTT IZING	8142-6	0	04/10/1997	290.00	0.000	290.000
22	FRANCIELLY JULIATTI	10489-2	2	03/09/1983	290.00	0.000	290.000
23	TATIANA LOPES GABRIEL	50624-9	2	04/08/1978	290.00	0.000	290.000
24	ODETE KELM VILAS BOAS	8421-2	2	23/11/1965	290.00	0.000	290.000
25	GISLAINE MACHADO PINHEIRO	156-2	1	01/07/1988	290.00	0.000	290.000
26	ROSA MARIA FIGUEIREDO DA SILVA	9026-3	2	01/10/1963	290.00	0.000	290.000
27	ANGELA RIBEIRO	11408-1	2	10/07/1987	280.00	0.000	280.000
28	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	1316-1	0	18/06/1998	280.00	0.000	280.000
29	EDIMARA APARECIDA ROCHA GRANA	2020-6	4	06/04/1968	270.00	0.000	270.000
30	FERNANDA DE FATIMA CALDAS	2366-3	1	07/01/1993	270.00	0.000	270.000
31	CRISTINA DO AMARAL CHAVES	1250-5	1	19/04/1991	260.00	0.000	260.000
32	CLAUDIA SIMONE SILVA DA ROSA	7439-0	2	01/12/1978	260.00	0.000	260.000
33	JOSIANE CIACCI DO PRADO	2137-7	2	07/08/1980	260.00	0.000	260.000
34	ABIGAID MEDEIROS FLORES	12005-7	2	01/08/1981	250.00	0.000	250.000
35	EVERTH ALVES RIBEIRO	826-5	1	09/07/1977	250.00	0.000	250.000
36	BEATRIZ RAUTT VIERIA	6884-5	0	26/02/2000	230.00	0.000	230.000

IBAM | BALNEARIO PIÇARRAS EDITAL 01/2018-PREFEITURA-CONCURSO PUBLICO | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 26/03/2019 - 09:57

Fundamental completo
005 - AUXILIAR DE EDUC/CUIDADOR
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	TAMIRIS MORAES DE LIZ	50186-7	1	31/01/1994	270.00	0.000	270.000
2	NEFI AUGUSTO DE NOBREGA ESTORK	50809-8	0	10/12/1993	260.00	0.000	260.000
3	LUIZ FELIPE HONORATO CANDIDO	440-5	0	13/10/1994	260.00	0.000	260.000
4	MARIANA DO NASCIMENTO ALMEIDA	50683-4	0	22/05/1998	260.00	0.000	260.000
5	ELISABETH TERESINHA CARDOSO	10766-2	1	15/07/1972	260.00	0.000	260.000
6	MARCELO KLIMKE BENTO	2533-0	0	08/11/1988	260.00	0.000	260.000
7	JAVIER FEDERICO ARDILES	50518-8	0	09/05/1982	260.00	0.000	260.000
8	RICARDO AUGUSTO CARVALHO DE OLIVEIRA	144-9	0	15/08/1993	260.00	0.000	260.000
9	CLIVIA LORDELO PINHEIRO	7991-0	0	27/04/1989	260.00	0.000	260.000
10	MARI ALICE DE OLIVEIRA SANTOS	11646-7	2	18/10/1965	250.00	0.000	250.000
11	VANESSA DE FATIMA VOLPATO SOARES	8259-7	1	02/07/1996	250.00	0.000	250.000
12	TERESINHA EDELIA CARVALHO DE LIMA	11036-1	2	13/08/1965	250.00	0.000	250.000
13	CRISTINA MARIA HAUSER MAFRA	1922-4	1	26/04/1977	240.00	0.000	240.000
14	LORENA DE OLIVEIRA	847-8	0	16/09/1997	240.00	0.000	240.000
15	LARISSA RENATA SILVA	7621-0	0	21/06/1998	240.00	0.000	240.000
16	ZENIR ANDRADE ARCE	50459-9	3	13/09/1969	240.00	0.000	240.000
17	MARLON WESLEY DE SOUSA QUARESMA	11255-0	1	09/01/1989	230.00	0.000	230.000
18	MARIA FLAVIA SANTIAGO DE OLIVEIRA	10600-3	2	03/05/1967	220.00	0.000	220.000
19	STEFANI TYSKI	2864-9	0	15/08/1999	220.00	0.000	220.000
20	MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS	8146-9	2	16/01/1972	210.00	0.000	210.000
21	RANIERI SOARES DE ARAUJO	2297-7	0	01/10/1995	210.00	0.000	210.000
22	VERANISE CORDEIRO GAEDKE	7718-6	2	25/08/1963	210.00	0.000	210.000
23	JESSICA EDELZA DE OLIVEIRA	2854-1	0	30/09/1993	200.00	0.000	200.000
24	THALIA FERREIRA MACHADO	2736-7	1	12/03/2000	200.00	0.000	200.000
25	HELIO DOS SANTOS JUNIOR	49818-1	0	09/08/2000	200.00	0.000	200.000
26	VIVIANE SANTOS DE SOUZA FERREIRA	50104-2	1	16/08/1981	200.00	0.000	200.000
27	LUCIANA DE OLIVEIRA CHAGAS	6432-7	3	09/04/1984	190.00	0.000	190.000
28	BRUNA PRADEICZUK	11713-7	1	06/03/1996	190.00	0.000	190.000
29	INGRID DOS SANTOS ALVES	49707-0	2	26/06/1990	180.00	0.000	180.000
30	DALVINA BORGES BARBOSA	10658-5	3	20/05/1974	180.00	0.000	180.000
31	LUCIMARA PEREIRA	10520-1	2	06/08/1977	180.00	0.000	180.000
32	TAYNARA PEREIRA FOSSILE	50201-4	0	18/06/2001	180.00	0.000	180.000
33	CIRLEI DE FATIMA PEREIRA DO NASCIMENTO	344-1	1	12/12/1961	170.00	0.000	170.000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2018 - CLASSIFICAÇÃO FINAL DE APROVADOS

Publicação Nº 2004181

IBAM | BALNEARIO PIÇARRAS EDITAL 02/2018-PREFEITURA-CONCURSO PUBLICO | PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 03/04/2019 - 08:50

Superior completo
001 - ADVOGADO
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	SANDRA MARIA LUIZAO MARQUES	2564-0	16/10/1969	290.00	0.000	290.000
2	LUCIANA BRESOLIN VIEIRA	6227-8	13/02/1986	290.00	0.000	290.000
3	SABRINA BANKHARDT	1883-0	28/10/1992	280.00	0.000	280.000
4	MONICA HELOISA FAGUNDES	5604-9	17/09/1993	280.00	0.000	280.000
5	VILMAR FRARAO JUNIOR	5445-3	21/06/1989	280.00	0.000	280.000
6	FRANCINE STUPP	6606-0	31/07/1981	280.00	0.000	280.000
7	JULIANE MELINE SALDANHA MUNIZ STAFIN	2993-9	05/01/1991	260.00	0.000	260.000
8	JOSE LUCAS STEINMETZ DA SILVEIRA	5292-2	21/06/1991	260.00	0.000	260.000
9	FABRICIO ESPERANDIO LOZ	9672-5	01/05/1989	250.00	0.000	250.000
10	GABRIELA SOLDATELLI SCHNEIDER BORGES	51166-8	16/01/1990	250.00	0.000	250.000
11	MATHEUS GOMES PIRES	8113-2	11/08/1995	240.00	0.000	240.000
12	TIAGO MURILO DE SOUZA	6919-1	13/01/1990	240.00	0.000	240.000
13	JULIO CESAR MICHELMANN	51412-8	23/08/1988	240.00	0.000	240.000
14	ORLANDO SOARES FILHO	50926-4	19/09/1968	210.00	0.000	210.000

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

IBAM | BALNEARIO PIÇARRAS EDITAL 02/2018-PREFEITURA-CONCURSO PUBLICO | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 03/04/2019 - 08:50

Superior completo
002 - ASSISTENTE SOCIAL
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	INGRID DE CASSIA SOUZA DE OLIVEIRA	7059-9	20/08/1990	360.00	0.000	360.000
2	IZABELA CRISTINA MEDEIROS E SILVA	9535-4	24/05/1992	360.00	0.000	360.000
3	EDUARDA MARQUES RODRIGUES	5446-1	20/09/1992	350.00	0.000	350.000
4	RICARDO HAHN BARBOSA DE SOUZA	49785-1	15/12/1986	350.00	0.000	350.000
5	NATALIA TODESCHINI TONELO	9670-9	11/12/1991	350.00	0.000	350.000
6	DAMARES FERNANDA BASTIANICK	7292-3	12/07/1986	330.00	0.000	330.000
7	PAULA GABRIELA LAURENTINO	5865-3	24/09/1993	330.00	0.000	330.000
8	KEYTH DE MORAES	9334-3	30/01/1991	330.00	0.000	330.000
9	MARCIA REGINA DE SOUZA	9175-8	18/11/1982	330.00	0.000	330.000
10	JULIANA DA SILVA SANTANA	8926-5	06/07/1983	320.00	0.000	320.000
11	THAIS KARINA MANGGER TAVARES LEONARCZYCK	50998-1	19/12/1994	320.00	0.000	320.000
12	JUCIMERI GOSLAR	6218-9	06/02/1973	320.00	0.000	320.000
13	VILIANE MADALENA NUNES HAUBERT	51537-0	28/12/1988	320.00	0.000	320.000
14	EMANUELLE DIAS PINTO	2711-1	25/04/1981	310.00	0.000	310.000
15	CAMILA AZEVEDO DOS REIS	8878-1	28/09/1983	310.00	0.000	310.000
16	REGINA HOFFMANN	2361-2	31/05/1988	310.00	0.000	310.000
17	STEPHANY YOLANDA RIL	9403-0	21/10/1991	310.00	0.000	310.000
18	DAIANE LOCH DOS SANTOS	50299-5	15/09/1990	300.00	0.000	300.000
19	EVELIZE VARELA WEBBER	8473-5	14/08/1993	300.00	0.000	300.000
20	REGIANE CRISTINA RAFALSKI SCHULTZ	6747-4	05/12/1978	300.00	0.000	300.000
21	ISABELA PALHANO CLEMENTE	8818-8	05/05/1989	300.00	0.000	300.000
22	JANNE WILMA BATISTA NUNES	5340-6	30/05/1979	300.00	0.000	300.000
23	BARBARA MARIANO	7160-9	18/09/1990	300.00	0.000	300.000
24	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA	7852-2	12/07/1964	300.00	0.000	300.000
25	CATIELE BARBIZAN FERREIRA	6965-5	17/11/1986	300.00	0.000	300.000
26	ARUANA BOETTCHER DA COSTA	7690-2	18/02/1992	300.00	0.000	300.000
27	VERENA MEHLER	9385-8	10/11/1968	290.00	0.000	290.000
28	MARIZA BICHESKI	9762-4	06/11/1976	290.00	0.000	290.000
29	DEIZI DA CRUZ DE PAULA	50484-0	26/02/1991	290.00	0.000	290.000
30	JENIFER DE LIMA WILLRICH	50985-0	28/02/1994	290.00	0.000	290.000
31	ANA ALICE RODRIGUES DA PAIXAO	7904-9	01/10/1971	290.00	0.000	290.000
32	JANINE LUSWARGUI PEREIRA LIMA	8819-6	04/10/1976	290.00	0.000	290.000
33	JULIANA GALVAO RODRIGUES	2098-2	14/01/1987	290.00	0.000	290.000
34	ANA MARIA DE CASTRO ALVES MACHADO	51541-8	23/02/1954	280.00	0.000	280.000
35	JEFERSON JOCELON CHAVES	5436-4	15/09/1986	280.00	0.000	280.000
36	ELDILSON KUCHLA	50943-4	09/02/1993	280.00	0.000	280.000
37	ALINE EDINILSA PORTO GULARTE DA CONCEICAO	8529-4	21/09/1978	280.00	0.000	280.000
38	PAULA EDUARDA CORREA	1971-2	19/07/1990	280.00	0.000	280.000
39	LAUDINER RAFAEL	50517-0	03/10/1967	280.00	0.000	280.000
40	EDNA VIANA DA SILVA	11928-8	03/07/1970	270.00	0.000	270.000
41	GUILHERME MATEUS LUCERO	6124-7	04/11/1990	270.00	0.000	270.000
42	ADEMAR GAEDKE	7895-6	17/10/1964	260.00	0.000	260.000
43	FRANCIELI CASAGRANDE COMELLI	2595-0	03/10/1991	260.00	0.000	260.000

44	LILIAN CERATTI	9872-8	18/10/1976	260.00	0.000	260.000
45	ISABELA KUCHINSKI	5498-4	26/09/1996	260.00	0.000	260.000
46	ETIENE CRISTINA CHECO SCHICOVSKI	6397-5	22/04/1983	260.00	0.000	260.000
47	DEBORA GIRARDI	49669-3	07/07/1986	260.00	0.000	260.000
48	TALYTA STRUCK	7944-8	12/12/1996	260.00	0.000	260.000
49	PATRICIA ISABEL DOS SANTOS	5319-8	17/07/1988	260.00	0.000	260.000
50	NATHALIA GRAMS	9496-0	25/03/1993	250.00	0.000	250.000
51	MARINES SELAU LOPES	2338-8	11/11/1974	250.00	0.000	250.000
52	TATIANA LAMEU VENUTI	50842-0	05/06/1982	250.00	0.000	250.000
53	MARIA VALDENILZA DA SILVA	11867-2	30/03/1988	250.00	0.000	250.000
54	SORAIA GUTZ BONA	2303-5	26/04/1976	240.00	0.000	240.000
55	SUZIANY FERNANDES DA SILVA	49753-3	03/11/1982	240.00	0.000	240.000
56	MIRIA BRAGA DE BARROS NASCIMENTO	51080-7	12/04/1984	240.00	0.000	240.000
57	ROSIVANE SOUSA DOS PASSOS	5397-0	30/07/1989	240.00	0.000	240.000
58	FLAVIA RAFAELA RAMOS	50344-4	20/08/1988	240.00	0.000	240.000
59	MARCIA ELISABETH FISCHER	7565-5	21/03/1958	230.00	0.000	230.000
60	ISADORA CAVALHEIRO DE SOUZA	8096-9	09/09/1991	230.00	0.000	230.000
61	MARIA LUIZA DELBEN DE ANDRADE	50434-3	23/09/1997	230.00	0.000	230.000
62	ALESSANDRA DA ROCHA VIEIRA	50221-9	26/01/1976	220.00	0.000	220.000
63	DENISE DELLER	8398-4	21/03/1988	220.00	0.000	220.000
64	ANA BEATRIZ BOTELHO VASCONCELOS QUIRINO	7195-1	29/01/1979	220.00	0.000	220.000

IBAM | BALNEARIO PIÇARRAS EDITAL 02/2018-PREFEITURA-CONCURSO PUBLICO | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 03/04/2019 - 08:50

Superior completo
003 - BIOQUIMICO
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	MAIARA DUPONT DE OLIVEIRA	5838-6	18/04/1989	270.00	0.000	270.000
2	THAYLINI DIAS PINTO	50087-9	11/01/1997	240.00	0.000	240.000
3	NIEGE CAROLINA JAQUES GONCALVES	11035-3	05/09/1984	230.00	0.000	230.000

IBAM | BALNEARIO PIÇARRAS EDITAL 02/2018-PREFEITURA-CONCURSO PUBLICO | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 03/04/2019 - 08:51

Superior completo
004 - CONTADOR
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	WAGNER YUKIO SERIKYAKU	7646-5	01/03/1976	310.00	0.000	310.000
2	BRUNO DIAS PEREIRA	50309-6	14/07/1984	310.00	0.000	310.000
3	LAURITA DE OLIVEIRA ELLWANGER VEIGA	2469-4	01/08/1978	300.00	0.000	300.000
4	PAULA FREITAS DE OLIVEIRA	11890-7	26/04/1992	300.00	0.000	300.000
5	FERNANDA BORIN NOAL	7395-4	17/11/1992	290.00	0.000	290.000
6	JESSICA REGIANE MAY	6910-8	02/02/1993	280.00	0.000	280.000
7	OTAVIO AUGUSTO MARIANO MENEGUELA	2922-0	28/03/1975	270.00	0.000	270.000
8	PRISCILA CRISTINY DE ARAUJO SILVA MIRANDA	7128-5	18/07/1988	270.00	0.000	270.000
9	ANA PAULA WERNER	3029-5	21/02/1994	270.00	0.000	270.000
10	BRUNO EDUARDO SETTER	50875-6	11/03/1990	270.00	0.000	270.000
11	MARIAN DOS SANTOS ROSA	9450-1	13/02/1978	260.00	0.000	260.000
12	RENILSON FERNANDES DAS DORES	50368-1	30/09/1972	260.00	0.000	260.000
13	EDEMIR MANOEL DOS SANTOS	50696-6	25/03/1963	250.00	0.000	250.000
14	EDNA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	49939-0	29/05/1969	250.00	0.000	250.000
15	ANDRESA KOSTER DANNA PALHANO	11718-8	20/09/1991	250.00	0.000	250.000
16	JOSE ARI VERHAGEM	8763-7	18/03/1968	250.00	0.000	250.000
17	JAQUELINI FLORIANI STAPPAZZOLI VICENZI	51068-8	10/05/1971	230.00	0.000	230.000
18	DOUGLAS DE OLIVEIRA	51130-7	15/06/1991	230.00	0.000	230.000
19	KAROLINE FORTUNATO D AVILA DAROSSI	1878-3	22/04/1994	230.00	0.000	230.000
20	JOSE LUIZ LACOLI	11074-4	10/03/1980	230.00	0.000	230.000
21	ADRIANO HILARIO	9866-3	30/08/1990	220.00	0.000	220.000

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

IBAM | BALNEARIO PIÇARRAS EDITAL 02/2018-PREFEITURA-CONCURSO PUBLICO | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 03/04/2019 - 08:51

Superior completo
005 - ENFERMEIRO
No. de vagas: 3

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	MILENA MONTARDO SERRI DE CASTRO	10911-8	16/12/1977	360.00	0.000	360.000
2	REGIANI BERNARDINO DA SILVA	51511-6	10/08/1986	340.00	0.000	340.000
3	MARIA ZILAR SCARMAGNANI	12010-3	14/05/1974	340.00	0.000	340.000
4	ADRIANO MENDES SOARES	49798-3	16/03/1987	320.00	0.000	320.000
5	CLEUSA MATTEUCCI	9232-0	01/03/1961	310.00	0.000	310.000
6	GRACIELA GAVIAO GONCALVES SOPRANO	8308-9	18/09/1979	300.00	0.000	300.000
7	ANDRESSA	2213-6	24/10/1989	300.00	0.000	300.000
8	FRANCISCO ORLANDO SILVA JUNIOR	7880-8	22/04/1988	300.00	0.000	300.000
9	REGINA LEDO BENERI DE ALBUQUERQUE	5353-8	22/09/1978	300.00	0.000	300.000
10	BRENDA RAFAELA DOS SANTOS COSTA	9869-8	09/12/1993	300.00	0.000	300.000
11	ELIS REJANE DA MAIA	5285-0	12/09/1973	290.00	0.000	290.000
12	VIVIAN DE OLIVEIRA BARBOSA	2689-1	14/08/1984	290.00	0.000	290.000
13	ISABELLE BITTENCOURT PEREIRA	6281-2	08/02/1988	290.00	0.000	290.000
14	FRANCIELE CIESLINSKI FERNANDES	8680-0	29/08/1993	290.00	0.000	290.000
15	SIMONE BAQUETA DE ALMEIDA	11460-0	31/05/1979	290.00	0.000	290.000
16	JANAINA LIMA	2918-1	24/06/1985	290.00	0.000	290.000
17	CLAUDIMAR CARLOS DALPIAZ	2710-3	18/01/1979	280.00	0.000	280.000
18	MARIANE CAROLINA VIEIRA BARBOSA NELSON	2294-2	08/12/1986	280.00	0.000	280.000
19	LUISE MACHADO YOKOYAMA DE ALMEIDA	8603-7	17/11/1978	280.00	0.000	280.000
20	VANIA ANA SILVEIRA MUNIZ	9534-6	04/03/1980	280.00	0.000	280.000
21	JANAINA RAIMONDI LEANDRO	2056-7	19/02/1983	280.00	0.000	280.000
22	DEBORA SILVEIRA	50984-1	16/05/1981	270.00	0.000	270.000
23	FERNANDO HENRIQUE ANTUNES MENEGON	51490-0	30/04/1994	270.00	0.000	270.000
24	ALYNI LEILA FOLLETTO	8475-1	04/04/1974	270.00	0.000	270.000
25	CRISTIANE VANESA HOLSTEIN DA MOTA	9519-2	06/05/1983	270.00	0.000	270.000
26	MARCOS PAULO DO NASCIMENTO DUTRA	50188-3	13/01/1990	270.00	0.000	270.000
27	PATRICK ZIPPERER JANCKOWSKI	2532-1	14/04/1996	270.00	0.000	270.000
28	ROSANE MARIA GERHARD BREIER	7508-6	18/04/1979	270.00	0.000	270.000
29	CAMILA DENISE HOMEM	9791-8	15/08/1995	270.00	0.000	270.000
30	LEANDRA OLIVARES MEDICI	9293-2	12/06/1978	260.00	0.000	260.000
31	GIOVANA DELLA FLORA	5484-4	24/02/1981	260.00	0.000	260.000
32	IVIA FATIMA RODRIGUES	8236-8	01/04/1983	260.00	0.000	260.000
33	ALINE CORREA BRANCO VICENTE DE LINS	51460-8	31/07/1988	260.00	0.000	260.000
34	JULIANA VIANA SCHMIDT	50464-5	30/03/1991	260.00	0.000	260.000
35	ANA PAULA ZANOTTO CANANI	50113-1	16/12/1990	250.00	0.000	250.000
36	JOHNY CARNEIRO MARTINS	5830-0	22/04/1985	250.00	0.000	250.000
37	DANIEL CADETE WANCZINSKI DA SILVA	51143-9	02/04/1983	250.00	0.000	250.000
38	FABRICIO RAMOS PINTO	5336-8	29/11/1974	250.00	0.000	250.000
39	DEISE MARQUES TEIXEIRA JUSTEN	5661-8	16/07/1984	250.00	0.000	250.000
40	BIANCA SCHMITZ	5287-6	29/07/1994	250.00	0.000	250.000
41	JULIANA MARY CALDINI GARCIA WEISS	49701-0	22/04/1977	250.00	0.000	250.000
42	RAQUEL OLIARI	50791-1	04/07/1982	250.00	0.000	250.000
43	SAMIRA GIRAO FARIAS	2039-7	14/09/1983	250.00	0.000	250.000

44	ELIZABETH DO SOCORRO PEREIRA TAVARES	5930-7	20/11/1983	250.00	0.000	250.000
45	ELIANE KACHUSKI	50912-4	07/09/1986	250.00	0.000	250.000
46	ESTEFANIA DE OLIVEIRA DUTRA	9554-0	14/06/1993	250.00	0.000	250.000
47	GUILHERME MARCAL FREITAG	5645-6	17/10/1988	240.00	0.000	240.000
48	PATRICIA BELTRAO LEITOLES	9141-3	11/06/1978	240.00	0.000	240.000
49	NOELI ANTUNES DUARTE	8464-6	14/08/1983	240.00	0.000	240.000
50	DAJANE DALLA COSTA LIMA	9539-7	07/09/1985	240.00	0.000	240.000
51	BRUNA KAROLINE REINERT	11388-3	26/01/1997	240.00	0.000	240.000
52	JAQUELINE MULLER	9159-6	08/10/1989	240.00	0.000	240.000
53	ELISABETH FREITAS FIGUEREDO	5831-9	29/03/1977	240.00	0.000	240.000
54	ALEXSANDRO FERREIRA	7499-3	17/02/1989	240.00	0.000	240.000
55	MONICA HELEN BARACY GAUTO BURGONOVO	9810-8	20/03/1986	230.00	0.000	230.000
56	FABIANA CESAR OLIVEIRA	2409-0	05/11/1975	230.00	0.000	230.000
57	MARCELE LIMA FRANCO	51418-7	30/06/1987	230.00	0.000	230.000
58	KAROLINE MARTINS LABES	3030-9	19/09/1995	230.00	0.000	230.000
59	IONETE DE LIZ E SILVA	5472-0	30/08/1976	220.00	0.000	220.000
60	BEATRIZ TERESA DE CRISTO	2165-2	02/09/1987	220.00	0.000	220.000
61	KARLA LARANGEIRA GARCIA	11382-4	29/06/1985	220.00	0.000	220.000
62	FERNANDA HOFFMANN	2430-9	19/05/1990	210.00	0.000	210.000

IBAM | BALNEARIO PIÇARRAS EDITAL 02/2018-PREFEITURA-CONCURSO PUBLICO | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 03/04/2019 - 08:51

Superior completo
006 - ENGENHEIRO CIVIL
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA	1862-7	28/08/1995	340.00	0.000	340.000
2	GUILHERME OSVALDO LUSA	50787-3	18/05/1992	330.00	0.000	330.000
3	RUY VIEIRA NETO	5382-1	07/12/1983	320.00	0.000	320.000
4	JOAO PAULO ALVES DE OLIVEIRA	9325-4	10/07/1973	310.00	0.000	310.000
5	WILLY WEIBER	6214-6	12/06/1980	310.00	0.000	310.000
6	EDUARDO CAMARGO FERREIRA DA CRUZ	50438-6	12/05/1992	310.00	0.000	310.000
7	ANANDA CRISTINA PERTILE MARKOSKI	9460-9	22/09/1992	290.00	0.000	290.000
8	CARLOS EDUARDO PSCHEIDT	5556-5	06/06/1995	290.00	0.000	290.000
9	GABRIEL GAVIAO MENDES	6781-4	06/04/1990	290.00	0.000	290.000
10	JOAO PEDRO BIANCHI RINALDO	10602-0	27/05/1993	280.00	0.000	280.000
11	LETICIA GIESE DE ANDRADE CRUZ	9568-0	21/06/1994	280.00	0.000	280.000
12	DIOGO RAFAEL TOBIAS	6944-2	29/05/1993	270.00	0.000	270.000
13	MARVESON DE SOUZA BERNARDES	51282-6	22/11/1996	270.00	0.000	270.000
14	GIANCARLO SAROT MERLIN DE CAMARGO	49904-8	29/08/1991	270.00	0.000	270.000
15	JULIANO PIRES SANTOS	50614-1	19/10/1983	260.00	0.000	260.000
16	RENATO MARTINS PELISSONI	9582-6	12/12/1991	260.00	0.000	260.000
17	RAYLTON PEREIRA DE SOUSA	5886-6	07/06/1992	250.00	0.000	250.000
18	LUCAS CARVALHO NOWACKI	11138-4	19/02/1994	250.00	0.000	250.000
19	NADIA WERNER	50934-5	26/08/1988	250.00	0.000	250.000
20	BRUNA SLOMINSKY	49733-9	18/08/1995	240.00	0.000	240.000
21	ARTHUR FILLIPE RIBEIRO	2966-1	29/09/1993	240.00	0.000	240.000
22	VINICIUS ALEXANDRE SHIMISO	9609-1	13/08/1986	230.00	0.000	230.000
23	LEONARDO FELIPE WEHMUTH	1778-7	15/08/1985	230.00	0.000	230.000
24	MAYTTE FEUSER FLORES	2506-2	14/05/1992	230.00	0.000	230.000
25	THAYNARA CAROLINE LONGO DE SOUZA	6046-1	15/12/1995	220.00	0.000	220.000
26	DOUGLAS ZORRER	8175-2	02/07/1991	220.00	0.000	220.000
27	LUCIANA PATRICIA HESEL	10868-5	10/05/1987	210.00	0.000	210.000

IBAM | BALNEARIO PIÇARRAS EDITAL 02/2018-PREFEITURA-CONCURSO PUBLICO | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 03/04/2019 - 08:51

Superior completo
007 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRACAO
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	DENISE COELHO DE SOUZA HEIMOSKI RIBEIRO	9650-4	19/09/1981	330.00	0.000	330.000
2	MONIQUE LEITE CASTELLANO	8289-9	05/12/1987	320.00	0.000	320.000
3	JUSSARA SANTANA DE CARVALHO ALVES	5599-9	05/05/1981	310.00	0.000	310.000
4	FELIPE BATISTI	49967-6	09/02/1991	310.00	0.000	310.000
5	JOICE SUELEN STEIN	1999-2	10/12/1983	290.00	0.000	290.000
6	ELAINE CRISTINA SUZUKI	2401-5	21/07/1975	290.00	0.000	290.000
7	WILLIAN ZUFFO	50303-7	25/02/1985	280.00	0.000	280.000
8	MARINA DO NASCIMENTO	49706-1	04/09/1980	280.00	0.000	280.000
9	JEFFERSON MAURICENZ	49758-4	02/08/1989	280.00	0.000	280.000
10	GUSTAVO BOCCHI MAIA WERSDOEFER	5514-0	03/04/1981	270.00	0.000	270.000
11	RODOLFO KOGERATSKI	7199-4	25/09/1984	270.00	0.000	270.000
12	LUANA SENS CARDOSO	7277-0	27/03/1993	270.00	0.000	270.000
13	NATHALIA ALVES GONCALVES	6353-3	17/02/1986	270.00	0.000	270.000
14	HEIDE ANGELICA STEFAN	11746-3	08/03/1978	260.00	0.000	260.000
15	JOICE APARECIDA THEODOROSKI	11807-9	11/06/1996	250.00	0.000	250.000
16	HENRIQUE FRANCISCO DE AVILA	7703-8	18/03/1993	250.00	0.000	250.000
17	RAFAEL CRUZ DIAS TIMM	50461-0	12/12/1984	250.00	0.000	250.000
18	SHEILA MARIA PEREIRA	51000-9	10/05/1988	250.00	0.000	250.000
19	JENNIFFER DANIELLE FIORINI MATIAS	5435-6	01/10/1992	250.00	0.000	250.000
20	CINTIA GABRIELA RODRIGUES	6476-9	15/12/1996	250.00	0.000	250.000
21	MONIQUE LUCIMAR FERREIRA	11884-2	22/12/1991	240.00	0.000	240.000
22	JULIANA CRISTINA CARVALHO LIMA	9295-9	05/04/1985	240.00	0.000	240.000
23	FERNANDO DA CUNHA ARBO	6913-2	20/10/1988	240.00	0.000	240.000
24	DAIANE EZILDA ADAO	2756-1	25/11/1987	240.00	0.000	240.000
25	FABIANE ALBINA TOMELIN CAMPAO	7618-0	03/03/1983	220.00	0.000	220.000
26	KARLA CAROLINE BARBOSA CARVALHO	10447-7	30/04/1987	210.00	0.000	210.000

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

IBAM | BALNEARIO PIÇARRAS EDITAL 02/2018-PREFEITURA-CONCURSO PUBLICO | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 03/04/2019 - 08:51

Superior completo
008 - ESPECIALISTA EM FINANCAS
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	CARLOS HERBERT STOEBERL	11229-1	05/04/1992	340.00	0.000	340.000
2	JAQUELINE LUNELLI	7321-0	12/12/1989	330.00	0.000	330.000
3	FILIPE ANSELMO GOMES	11227-5	23/06/1988	270.00	0.000	270.000
4	ROBSON DAVID	9730-6	28/03/1980	270.00	0.000	270.000
5	ROBERTO SCHINDLER	51070-0	03/07/1960	260.00	0.000	260.000
6	CAROLINE TATSCH	8057-8	28/01/1981	260.00	0.000	260.000
7	WELLYNGTON BENKENDORFF ALBERTI	5471-2	21/10/1987	250.00	0.000	250.000
8	ANA PAULA GOMES	5728-2	01/08/1977	240.00	0.000	240.000
9	CLAUDIA TIRONI	9374-2	24/11/1974	230.00	0.000	230.000
10	JOSIANE OLIVEIRA DE AZEVEDO	5272-8	01/02/1988	230.00	0.000	230.000

IBAM | BALNEARIO PIÇARRAS EDITAL 02/2018-PREFEITURA-CONCURSO PUBLICO | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 03/04/2019 - 08:51

Superior completo
009 - FARMACEUTICO
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	JANIANA RAIZA JENTSCH MATIAS DE OLIVEIRA	1599-7	23/05/1989	290.00	0.000	290.000
2	AMANDA JACOBI TRIERWEILER	8747-5	20/06/1993	270.00	0.000	270.000
3	FERNANDO HENRIQUE KEIJI ABE SHIINA	6266-9	08/03/1993	270.00	0.000	270.000
4	ELIZA MUNHOZ DE LIMA MACHADO	8489-1	31/01/1984	270.00	0.000	270.000
5	SIMONA RENZ BALDIN	6037-2	30/01/1989	270.00	0.000	270.000
6	MARIA ELIZA BERNIERI	5940-4	11/07/1985	260.00	0.000	260.000
7	PRISCILA FALASTER DA COSTA	50296-0	06/12/1989	250.00	0.000	250.000
8	ALEXANDRE FREITAS ARANHA JUNIOR	6118-2	24/09/1990	240.00	0.000	240.000
9	JAQUELINE GUILHERME DA SILVA	50552-8	15/01/1983	230.00	0.000	230.000
10	RICARDO POLIDORO REDA	6141-7	25/09/1981	220.00	0.000	220.000

IBAM | BALNEARIO PIÇARRAS EDITAL 02/2018-PREFEITURA-CONCURSO PUBLICO | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 03/04/2019 - 08:54

Superior completo
010 - FISIOTERAPEUTA
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	LUANA FAGUNDES GALISKI	51427-6	27/01/1995	340.00	0.000	340.000
2	DANIELA CENSI MARTINI	2954-8	02/09/1990	310.00	0.000	310.000
3	LUCIA DAGMAR RUPP	2224-1	26/08/1972	310.00	0.000	310.000
4	DIOGO DA COSTA RODRIGUES	2879-7	05/04/1984	300.00	0.000	300.000
5	AMANDA MAGALHAES DEMARTINO	49772-0	06/08/1993	300.00	0.000	300.000
6	TAMIRES CHAVES	9002-6	18/04/1994	300.00	0.000	300.000
7	KAMILA KUPICKI	7005-0	09/06/1995	300.00	0.000	300.000
8	MARINE JOSIANE POFFO	8865-0	16/03/1974	300.00	0.000	300.000
9	MAIKON DALL BELLO DAL PONTE	8590-1	04/08/1995	290.00	0.000	290.000
10	JULIANA LOBO FROIO	50818-7	15/06/1993	290.00	0.000	290.000
11	VILMA DE FATIMA MEIRELES	2605-0	01/01/1983	280.00	0.000	280.000
12	RENATO HABLE	50556-0	15/02/1988	280.00	0.000	280.000
13	FERNANDA SCHROEDER	6070-4	28/01/1981	280.00	0.000	280.000
14	CARLA VANESSA CORDEIRO RODRIGUES	8056-0	14/06/1989	280.00	0.000	280.000
15	JULIANO CEZAR BARBI	50290-1	13/01/1985	280.00	0.000	280.000
16	CASSIO NORONHA MARTINS	51292-3	22/09/1988	270.00	0.000	270.000
17	TUANY PASQUALI	1645-4	03/12/1990	270.00	0.000	270.000
18	AMANDA BASSUALDO MARTINEZ	50832-2	02/04/1995	270.00	0.000	270.000
19	MARISA BRITO DE SOUZA	2421-0	26/11/1971	270.00	0.000	270.000
20	ELAINE CRISTINA DA COSTA	2823-1	24/11/1975	260.00	0.000	260.000
21	ADRIANA MARIA NARLOCH	8214-7	15/12/1970	260.00	0.000	260.000
22	LUCIANO BERNARDES JUNIOR	7497-7	24/01/1992	260.00	0.000	260.000
23	RODRIGO DUARTE AMORIM	2410-4	26/06/1988	260.00	0.000	260.000
24	CAMILA BORGMANN	7320-2	02/10/1995	250.00	0.000	250.000
25	FABIANA SCHLEMM	50887-0	30/12/1984	250.00	0.000	250.000
26	CARLA PORTO DE MORAES E SILVA	49628-6	27/06/1982	250.00	0.000	250.000
27	CARLA TOME JUVENCIO DE OLIVEIRA	8182-5	07/07/1992	240.00	0.000	240.000
28	ANDREA TEIXEIRA MERA	10730-1	05/10/1976	240.00	0.000	240.000
29	LISIANE DE FATMA PAZETO LUNGE	10974-6	13/05/1985	230.00	0.000	230.000
30	ELIANA CRISTINA GONCALVES	2380-9	30/01/1984	220.00	0.000	220.000
31	DANIELLE SABINO CORDEIRO	51409-8	22/05/1987	220.00	0.000	220.000
32	THAINA DOROW AMPARO	12067-7	09/01/1995	200.00	0.000	200.000

IBAM | BALNEARIO PIÇARRAS EDITAL 02/2018-PREFEITURA-CONCURSO PUBLICO | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 03/04/2019 - 08:54

Superior completo
011 - FONOAUDIOLOGO
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	THAIANA VOLKMANN NAKANDAKARI	6890-0	02/08/1988	360.00	0.000	360.000
2	PATRICIA TUSSET DA SILVEIRA	9387-4	20/10/1992	360.00	0.000	360.000
3	LETICIA MAFRA DE ARAUJO	5808-4	02/12/1994	340.00	0.000	340.000
4	JULIA PARODI MELO	9600-8	20/07/1993	340.00	0.000	340.000
5	SAMARA GISELA DE ANDRADE	5744-4	10/02/1994	330.00	0.000	330.000
6	FLAVIA TAIS BELVAO	7148-0	19/10/1992	320.00	0.000	320.000
7	FABIOLA ALESSANDRA QUISSINI	5705-3	31/10/1975	320.00	0.000	320.000
8	AMANDA RAFAELE VIEIRA	50911-6	31/05/1992	310.00	0.000	310.000
9	LETICIA LIANO DE SOUZA	8001-2	06/10/1990	290.00	0.000	290.000
10	BARBARA ENGEL	7328-8	23/12/1994	290.00	0.000	290.000
11	KARINE WIGGERS MORAIS	2510-0	02/03/1975	290.00	0.000	290.000
12	ANDRIELI FREITAS RODRIGUES	50010-0	02/04/1989	290.00	0.000	290.000
13	LUCIANA DE SA BERTOSSI SIQUEIRA	10719-0	10/05/1970	280.00	0.000	280.000
14	BRUNA CASTILHO	5975-7	02/01/1996	270.00	0.000	270.000
15	TAINA DA COSTA MARQUES	9447-1	14/10/1996	270.00	0.000	270.000
16	LILIAN ROSE DE SOUZA DELGADO	50709-1	16/11/1974	270.00	0.000	270.000
17	DAYANI FLORES	3056-2	15/11/1981	260.00	0.000	260.000
18	LUISA VERZOLA DA SILVA	5365-1	24/02/1994	260.00	0.000	260.000
19	ARIANE LUSWARGUI FARINA	7981-2	02/04/1997	260.00	0.000	260.000
20	FRANCIELLE CHIQUETTI	49889-0	02/12/1982	250.00	0.000	250.000
21	DIANA BITTENCOURT VICENTI	8189-2	05/03/1990	240.00	0.000	240.000
22	DEISY ALVES GARCIAS	11630-0	17/08/1972	210.00	0.000	210.000

IBAM | BALNEARIO PIÇARRAS EDITAL 02/2018-PREFEITURA-CONCURSO PUBLICO | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 03/04/2019 - 08:54

Superior completo
012 - MEDICO VETERINARIO
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	MARIA LUISA FONTELLES OBELENIS	7339-3	21/11/1992	320.00	0.000	320.000
2	MAIARA CZECHAR	9358-0	10/09/1995	310.00	0.000	310.000
3	DIEGO LOPES RASCHELLI	50730-0	05/12/1983	310.00	0.000	310.000
4	JOANE LOUISE HASSE	5618-9	29/09/1994	300.00	0.000	300.000
5	CASSIO PETTERS ZIEMANN	8684-3	09/06/1993	290.00	0.000	290.000
6	LARISSA MIRELA WEIRICH	8472-7	14/06/1997	280.00	0.000	280.000
7	DIANA HELENA VARELA	11913-0	15/10/1997	280.00	0.000	280.000
8	VIRGIANA FERREIRA DORTA SOARES	11050-7	11/07/1983	280.00	0.000	280.000
9	MARIANA MULLER DA SILVA	2935-1	29/01/1986	270.00	0.000	270.000
10	MARCO TULIO MOREIRA MARTINS	2753-7	20/07/1987	270.00	0.000	270.000
11	LETICIA DE PAULA FERREIRA PINTO	8334-8	05/04/1987	270.00	0.000	270.000
12	MARCELA LUIZA GODOY	11404-9	03/05/1995	250.00	0.000	250.000
13	JULIA MORGANA VIEIRA DADA	8000-4	16/02/1996	250.00	0.000	250.000
14	GABRIEL YURI BIESEK	12002-2	20/11/1995	240.00	0.000	240.000
15	CAMILA DE SOUZA ORO	5428-3	14/08/1992	240.00	0.000	240.000
16	NELTON MARQUES MACIEL	7968-5	01/10/1975	220.00	0.000	220.000
17	GUILHERME OSRMAR SPEZIA	50764-4	21/08/1991	200.00	0.000	200.000

IBAM | BALNEARIO PIÇARRAS EDITAL 02/2018-PREFEITURA-CONCURSO PUBLICO | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 03/04/2019 - 08:54

Superior completo
013 - NATUROLOGO
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	LEONARDO SCHUTZ	10455-8	21/09/1997	320.00	0.000	320.000
2	ISABELA BAUER CARLINI	2825-8	10/04/1989	310.00	0.000	310.000
3	DIEGO FEO FRAZAO	10910-0	28/04/1988	300.00	0.000	300.000
4	MARIANO AZEVEDO MENDES NOGUEIRA	2306-0	19/10/1990	300.00	0.000	300.000
5	CERES ALEXANDRINO	11125-2	06/01/1993	280.00	0.000	280.000
6	ILEANA PIRES DA ROSA CORREA	50057-7	07/02/1984	280.00	0.000	280.000
7	PRISCILLA CARDOSO JORGE	2635-2	16/07/1985	260.00	0.000	260.000
8	MARIANA ADRIANE DA SILVA	11948-2	09/06/1997	250.00	0.000	250.000
9	GISELLY NAIARA SILVA	6003-8	03/11/1976	240.00	0.000	240.000

IBAM | BALNEARIO PIÇARRAS EDITAL 02/2018-PREFEITURA-CONCURSO PUBLICO | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 03/04/2019 - 08:54

Superior completo
014 - NUTRICIONISTA
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	LARISSA MELLO DA SILVA	6077-1	14/03/1989	330.00	0.000	330.000
2	ANNIK CAMELLO	5459-3	10/07/1993	310.00	0.000	310.000
3	BRUNA MORAES	10680-1	16/10/1989	310.00	0.000	310.000
4	ALICIA FERNANDEZ	7227-3	02/12/1974	300.00	0.000	300.000
5	SABRINA VILELA RIBEIRO	7184-6	24/09/1992	290.00	0.000	290.000
6	ANA PAULA SOARES	5773-8	16/01/1987	280.00	0.000	280.000
7	PATRICIA PAN DE MATOS	11778-1	28/11/1994	280.00	0.000	280.000
8	ELLEN LUZIA SOARES	2459-7	28/04/1996	280.00	0.000	280.000
9	FRANCIELE CALEFFI	51458-6	18/09/1989	270.00	0.000	270.000
10	FERNANDA FONTANA CAMARGO	12024-3	23/08/1987	270.00	0.000	270.000
11	DAIANE RIOS PEREIRA	2574-7	02/08/1992	270.00	0.000	270.000
12	RAQUEL RODRIGUES DE FREITAS	8615-0	12/11/1991	260.00	0.000	260.000
13	LUANA MESQUITA BERRI	49875-0	07/05/1981	260.00	0.000	260.000
14	CARINE BAUMGARTEL	9854-0	23/09/1992	260.00	0.000	260.000
15	MELISSA WAGNER NEPPEL	11496-0	09/03/1995	260.00	0.000	260.000
16	VANESSA GIACOMET DE CARVALHO	8822-6	21/10/1987	250.00	0.000	250.000
17	MARINA DE SOUZA	6746-6	19/06/1994	240.00	0.000	240.000
18	RILLARY ALVES DE JESUS	51100-5	09/09/1995	240.00	0.000	240.000
19	ROSSY ELAINE REZENDE	51005-0	24/01/1963	240.00	0.000	240.000
20	IRIS LUZIA MENDES VIEIRA	50759-8	13/12/1990	240.00	0.000	240.000
21	JULIAN APARECIDA WEBER	1944-5	11/10/1992	240.00	0.000	240.000
22	CARLA SCARATTI PORAZZI	5741-0	06/09/1979	230.00	0.000	230.000
23	SAMANTHA RODRIGUES DANTAS	9756-0	15/06/1981	220.00	0.000	220.000
24	PRISCILA ELAINE DE CARVALHO SANTOS	50390-8	28/09/1981	220.00	0.000	220.000

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

IBAM | BALNEARIO PIÇARRAS EDITAL 02/2018-PREFEITURA-CONCURSO PUBLICO | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 03/04/2019 - 08:55

Superior completo
015 - PSICOLOGO 20H
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	IGOR MOLINA CARVALHO	11703-0	14/12/1986	360.00	0.000	360.000
2	MARCELO HENRIQUE FROTE	50693-1	14/03/1990	360.00	0.000	360.000
3	DENISE SABRINE DE OLIVEIRA	51021-1	30/07/1988	350.00	0.000	350.000
4	CAROLINE BUTZKE	1532-6	14/05/1986	350.00	0.000	350.000
5	ELISSA BATTINI LOPES	50081-0	11/09/1981	340.00	0.000	340.000
6	GRASIELA FLORENCIO MEDEIROS	8459-0	15/04/1987	340.00	0.000	340.000
7	JUSSARA ALVES DA CRUZ SOARES	6718-0	23/12/1993	340.00	0.000	340.000
8	DIANDRA MINATTI	50376-2	14/10/1992	340.00	0.000	340.000
9	MONIQUE CRISTINA HENARES BATISTA	11084-1	16/05/1993	340.00	0.000	340.000
10	ALEX VIEIRA ANDRADE	9207-0	22/07/1991	330.00	0.000	330.000
11	CAROLINE CAMILO DE CASTRO FRANCO	49824-6	13/03/1985	330.00	0.000	330.000
12	ELISA CRISTINA BUHRER	51075-0	11/05/1977	330.00	0.000	330.000
13	PEDRO BECKER ATHAYDE CIQUEIRA	6519-6	23/11/1988	330.00	0.000	330.000
14	ANA PAULA ORLANDINI NIEHUES	7966-9	30/01/1993	320.00	0.000	320.000
15	LUIZA FERREIRA ANDRE	2326-4	15/04/1995	320.00	0.000	320.000
16	RODRIGO QUITO	2566-6	06/03/1983	320.00	0.000	320.000
17	ROBSON TSCHA GIRARDELLO	6317-7	06/07/1981	320.00	0.000	320.000
18	JANAYNA SOBOTA	50287-1	21/03/1984	320.00	0.000	320.000
19	MELINA ZILLI	6477-7	19/05/1983	300.00	0.000	300.000
20	IGOR RODRIGO HASKEL	12001-4	22/04/1996	300.00	0.000	300.000
21	DENIZE SOUZA STOEVER	6059-3	10/04/1965	300.00	0.000	300.000
22	MAIARA VENTURINI	6676-1	18/07/1989	290.00	0.000	290.000
23	MARCIO ANDRE SCHIEFFERDECKER	10756-5	19/04/1984	280.00	0.000	280.000
24	KELLY CORREIA FAGUNDES	9001-8	13/02/1983	280.00	0.000	280.000
25	RAFAEL SERRANO CONDE	9442-0	07/11/1986	280.00	0.000	280.000
26	KITIANE CLEUSA LIESENBERG ULRICH	1864-3	16/06/1979	280.00	0.000	280.000
27	SUNAMITA TABITA DOS SANTOS	5331-7	13/01/1992	280.00	0.000	280.000
28	LUANA VILMARA HETKOWSKI	7115-3	24/01/1994	270.00	0.000	270.000
29	TATYANE ABEN ATHAR VIEIRA	7971-5	10/01/1980	260.00	0.000	260.000
30	KATIA REGINA SCHMIDT	50684-2	17/05/1981	260.00	0.000	260.000
31	LUCYLLENE F. BAPTISTOTI DE CAMPOS	6522-6	27/10/1986	260.00	0.000	260.000
32	FABIANA PEREIRA DE ANDRADE	11742-0	22/01/1980	260.00	0.000	260.000
33	ELIANE CAMILA DOS SANTOS	49841-6	03/02/1988	250.00	0.000	250.000
34	LEONARDO JOSE DA SILVA	49649-9	28/02/1988	250.00	0.000	250.000
35	MICHELE MENON	2435-0	21/05/1975	250.00	0.000	250.000
36	LUCIMAR ALCIDES ULLER	10640-2	17/09/1956	200.00	0.000	200.000

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

IBAM | BALNEARIO PIÇARRAS EDITAL 02/2018-PREFEITURA-CONCURSO PUBLICO | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 03/04/2019 - 08:55

Superior completo
016 - PSICOLOGO 30H
No. de vagas: 3

Classificação dos Deficientes

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
01	ANASTACIO SADZINSKI JUNIOR	50441-6	12/06/1993	320.00	0.000	320.000

Classificação Geral

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	TAMARA SANTOS DE SOUZA	11202-0	01/11/1988	380.00	0.000	380.000
2	TATIANE MARASCHIN FERMIANI	51201-0	03/07/1992	380.00	0.000	380.000
3	JOAO MARCOS RAMOS SCHREIBER	51027-0	20/07/1992	380.00	0.000	380.000
4	AMANDA MARTINS DE MELLO DA ROSA	51273-7	18/09/1995	380.00	0.000	380.000
5	FABIANE KRAVUTSCHKE BOGDANOVICZ	50776-8	24/10/1984	380.00	0.000	380.000
6	MARISA ARAUJO CAVALCANTE	7805-0	15/11/1985	370.00	0.000	370.000
7	MARCIA ANDREIA SCHNEIDER	5979-0	09/04/1986	370.00	0.000	370.000
8	MARIA EDUARDA FURLANETTO	49675-8	11/02/1992	370.00	0.000	370.000
9	MATHEUS CONCEICAO DE FREITAS	5362-7	08/01/1996	370.00	0.000	370.000
10	JESSICA CRISTINA SANTANA REINERT	5449-6	07/12/1990	370.00	0.000	370.000
11	FLAVIO MIGUEL SLOBODZIAN	8630-4	23/04/1991	370.00	0.000	370.000
12	LUIZA WILLE AUGUSTIN	11342-5	12/06/1993	370.00	0.000	370.000
13	GISELDA FAES KICHLER	50933-7	13/05/1981	360.00	0.000	360.000
14	JOEZER MATOS DOGADO	9793-4	05/03/1991	360.00	0.000	360.000
15	DIMITRI FOSSATI	50359-2	14/07/1991	360.00	0.000	360.000
16	KATIA DANIELA MURARA	9865-5	03/04/1994	360.00	0.000	360.000
17	JESSICA FARIA SOUTO	8062-4	14/01/1991	360.00	0.000	360.000
18	RENATA DE SOUZA PRINCIVAL	10453-1	23/03/1997	360.00	0.000	360.000
19	LUCIANO TERRA DAS NEVES NETO	51398-9	06/05/1994	360.00	0.000	360.000
20	MARIA ISABEL BARCELLOS	11565-7	05/06/1983	350.00	0.000	350.000
21	TARCIS MURILO SARTOR	6123-9	04/07/1989	350.00	0.000	350.000
22	AMANDA ACORDI	51321-0	20/03/1996	350.00	0.000	350.000
23	CAMILA BACH	10837-5	14/07/1990	350.00	0.000	350.000
24	VANESSA MARIANA NASCIMENTO DE SOUZA TRINDADE	7596-5	22/05/1987	350.00	0.000	350.000
25	DARI DOUGLAS CORREA VARGAS	11972-5	13/12/1990	350.00	0.000	350.000
26	DANIELE LETICIA MEINERZ	49868-8	08/02/1994	350.00	0.000	350.000
27	GIULIANO METELSKI	2778-2	19/03/1984	340.00	0.000	340.000
28	FERNANDA NASCIMENTO MENESES	50211-1	15/12/1988	340.00	0.000	340.000
29	JESSICA CESCO	5562-0	24/08/1991	340.00	0.000	340.000
30	LUCYEN MARTINS BORGES	50921-3	29/07/1977	340.00	0.000	340.000
31	FELIPE PISSOLATI CASERI	10762-0	12/02/1987	340.00	0.000	340.000
32	NICOLLE CATANIO	51372-5	12/05/1993	340.00	0.000	340.000
33	OCTAVIO MAIER NETO	11932-6	21/12/1990	340.00	0.000	340.000
34	VALDINELE BATISTA SCHULZE	11205-4	08/12/1993	340.00	0.000	340.000
35	CAROLINA RUCKERT	8198-1	01/08/1978	340.00	0.000	340.000

36	FERNANDA ELISA AYMORE LADAGA	5411-9	16/06/1987	340.00	0.000	340.000
37	AMANDA CARDOSO DE OLIVEIRA	10511-2	02/11/1991	340.00	0.000	340.000
38	SARA BORGES	10771-9	07/02/1983	340.00	0.000	340.000
39	KAREN SHIRATSU	1893-7	30/09/1985	340.00	0.000	340.000
40	MARILENE SANTANA NEVES	50251-0	25/05/1987	340.00	0.000	340.000
41	SANDRA APARECIDA FIORENTIN	10488-4	20/02/1992	340.00	0.000	340.000
42	SHEYLA LUIZ DA COSTA	7170-6	09/09/1952	330.00	0.000	330.000
43	LETICIA SALGADO ALMEIDA	10578-3	02/01/1996	330.00	0.000	330.000
44	EBANO RICARDO CONFORTIN GUIRAUD	2424-4	17/05/1981	330.00	0.000	330.000
45	ALINE FAGUNDES SILVA	6596-0	27/05/1990	330.00	0.000	330.000
46	CAROLINA LOPES FRANCA	5386-4	08/08/1989	330.00	0.000	330.000
47	DHIOGO FELIPE SANTOS GOMES	51152-8	14/08/1993	330.00	0.000	330.000
48	JOSIANE TERESINHA RIBEIRO DE SOUZA	2992-0	04/01/1993	330.00	0.000	330.000
49	NASSER HAIDAR BARBOSA	9699-7	25/01/1983	330.00	0.000	330.000
50	ALIERY CAMILA ALVES	7556-6	10/11/1988	330.00	0.000	330.000
51	MIRIAN LUIZA DOS SANTOS BORGES	11066-3	30/05/1989	330.00	0.000	330.000
52	CAROLINA BECKERT POLLI	11311-5	18/09/1989	330.00	0.000	330.000
53	CICERA LEOCLICIA ALVES DA SILVA	50767-9	17/02/1992	330.00	0.000	330.000
54	THAMARA DA SILVA MARCACINI LIMA	11797-8	26/05/1992	330.00	0.000	330.000
55	GUSTAVO ASSI	10926-6	14/07/1993	330.00	0.000	330.000
56	CARLA THAIS KRUGER	9621-0	21/09/1985	330.00	0.000	330.000
57	LUANA RODRIGUES KARKLIS E SILVA	51146-3	22/10/1987	330.00	0.000	330.000
58	RAPHAEL SANSONETTI VALVERDE	10683-6	23/01/1987	330.00	0.000	330.000
59	LETICIA CARDOSO	51008-4	26/11/1989	330.00	0.000	330.000
60	DANIELA GAVIRAGHI	50488-2	05/06/1981	330.00	0.000	330.000
61	MIRIAN BAYER GUERRA	9203-7	03/08/1986	330.00	0.000	330.000
62	LILIAN CERQUETANI SOUSA	10763-8	20/05/1987	330.00	0.000	330.000
63	LISMARI PSCHEIDT	6084-4	14/06/1960	330.00	0.000	330.000
64	LARISSA FETTER WEGNER	8618-5	29/07/1993	330.00	0.000	330.000
65	FERNANDA GRACA DE GASPER	11013-2	28/11/1985	320.00	0.000	320.000
66	ANASTACIO SADZINSKI JUNIOR	50441-6	12/06/1993	320.00	0.000	320.000
67	GABRIELA RODRIGUES INTHURN	51018-1	08/06/1992	320.00	0.000	320.000
68	CAROLINE DO ROCIO LUIZ	10570-8	30/08/1989	320.00	0.000	320.000
69	MELINA FOLQUENIM VIEIRA	11485-5	23/03/1995	320.00	0.000	320.000
70	CAMILA GOMES COUTO VIANNA	49789-4	21/02/1989	320.00	0.000	320.000
71	JESSICA SANT ANA DA SILVA	2991-2	05/01/1990	320.00	0.000	320.000
72	ADRIANA GRABNER CORREA	51249-4	22/01/1990	320.00	0.000	320.000
73	PALOMA FABIOLA BORBA	5641-3	08/11/1984	320.00	0.000	320.000
74	FERNANDA LUISA DA SILVA	7053-0	20/06/1996	320.00	0.000	320.000
75	ALICE PICOLI	11921-0	11/08/1987	320.00	0.000	320.000
76	CRISTIANE SOTELO DA SILVA	6264-2	18/05/1980	320.00	0.000	320.000
77	THAIS TAVARES POMPEO	7748-8	03/11/1979	320.00	0.000	320.000
78	PEDRO CONSTANT DE CAMARGO	7418-7	11/12/1990	320.00	0.000	320.000
79	CARLOS EDUARDO DE FIGUEIREDO ANDRADE	1981-0	21/06/1984	320.00	0.000	320.000
80	LUANY NELLES FERREIRA	10469-8	27/08/1991	320.00	0.000	320.000
81	JAQUELINE LAVA	5782-7	17/12/1992	320.00	0.000	320.000
82	CAMILA GONCALVES LABREA	11794-3	25/06/1994	320.00	0.000	320.000
83	ANGELA MEINCKE MELO	8470-0	28/01/1981	320.00	0.000	320.000
84	LUCAS ANDRADE ANANIAS	6975-2	18/08/1988	320.00	0.000	320.000
85	CAMILA SUELEN DOS SANTOS	10710-7	27/08/1992	320.00	0.000	320.000
86	ANDERSON EZIQUIEL DE MELLO	50539-0	08/01/1982	310.00	0.000	310.000
87	AIESSA TALITA TAVARES	2887-8	29/10/1990	310.00	0.000	310.000

88	TONY ELY DE OLIVEIRA CUNHA	50040-2	24/06/1970	310.00	0.000	310.000
89	ISABELA CAPO DOS SANTOS	8330-5	20/06/1995	310.00	0.000	310.000
90	DANIELA CRISTINA CAMARGO DE OLIVEIRA	7409-8	25/04/1988	310.00	0.000	310.000
91	CINTIA FERNANDA DOS SANTOS	11950-4	15/05/1989	310.00	0.000	310.000
92	PRISCILA SILVA CARDOSO	50970-1	05/08/1992	310.00	0.000	310.000
93	GABRIELA BETONI OLIVEIRA LUZ	9812-4	31/05/1996	310.00	0.000	310.000
94	TAISE REGINA PAHL	8158-2	07/10/1984	310.00	0.000	310.000
95	RAISA ALDINE EMILIO DA SILVA	6208-1	20/12/1985	310.00	0.000	310.000
96	DEBORA TRIDAPALLI	7136-6	16/09/1994	310.00	0.000	310.000
97	KATHLLEN ALVES RODRIGUES WEISS	5943-9	07/05/1993	310.00	0.000	310.000
98	SIMONE DA SILVA PEREIRA	49908-0	19/08/1973	310.00	0.000	310.000
99	ANTONIO FERNANDO BITTENCOURT	5856-4	24/08/1966	310.00	0.000	310.000
100	EMILI NASCIMENTO SILVEIRA	2143-1	14/07/1988	310.00	0.000	310.000
101	SABRINA STOLLE	50118-2	14/10/1993	310.00	0.000	310.000
102	THAIS GOMES DE LUNA	10916-9	10/06/1985	310.00	0.000	310.000
103	LUIS FERNANDO FERREIRA VALIO	50555-2	20/12/1988	310.00	0.000	310.000
104	LUCIANE SMOLARK RODRIGUES	6880-2	17/01/1982	310.00	0.000	310.000
105	DOMINICK MONTEIRO GOMES DE BRITO	50460-2	11/05/1986	310.00	0.000	310.000
106	PRISCILLA RODRIGUES CHEQUELEIRO	9339-4	04/07/1993	310.00	0.000	310.000
107	JAQUELINE NEHRING	3031-7	27/10/1975	310.00	0.000	310.000
108	JONES TRAJANO CECI EMANN	50973-6	20/10/1979	310.00	0.000	310.000
109	BRUNA PERUCH HILARIO	49918-8	02/07/1990	310.00	0.000	310.000
110	GRACY AMANDIO PEDRO	6441-6	23/10/1993	310.00	0.000	310.000
111	ESTHER MELLISSA SERRADOURADA WUTZKE	8041-1	11/06/1982	310.00	0.000	310.000
112	CRISTIANE MOREIRA DE MORAES	9577-0	16/04/1972	310.00	0.000	310.000
113	NATACHA CHAUANE OCKNER	9709-8	25/03/1993	310.00	0.000	310.000
114	MARIANNE MOREIRA STRACHEUSKI	50905-1	14/07/1988	310.00	0.000	310.000
115	AMANDA INTHURN DE SOUZA	2914-9	27/01/1995	300.00	0.000	300.000
116	ANA CATARINA ANTES	8995-8	18/12/1977	300.00	0.000	300.000
117	LUIZ FILIPI MARQUES	8875-7	11/04/1989	300.00	0.000	300.000
118	AMANDA PACKER MEURER MARQUES	5710-0	26/12/1995	300.00	0.000	300.000
119	NEOMAR NARCISO BORGES CEZAR JUNIOR	10768-9	02/03/1968	300.00	0.000	300.000
120	MARIANNA PINTO QUEIROZ DA ROSA	49865-3	03/12/1981	300.00	0.000	300.000
121	LIVIA CASTRO BERRO	2517-8	14/03/1983	300.00	0.000	300.000
122	RAPHAELA SANTOS NEVES	11130-9	26/07/1996	300.00	0.000	300.000
123	CAMILA VIAL FEDOZZI MOREIRA	8712-2	14/08/1982	300.00	0.000	300.000
124	ALINE PETRY	1613-6	08/02/1991	300.00	0.000	300.000
125	VALERIA PEREIRA MARTINS	1997-6	10/01/1994	300.00	0.000	300.000
126	MARIA ANTONIA DOS SANTOS PEREIRA	11094-9	01/06/1992	300.00	0.000	300.000
127	CELINA FILLIES DO NASCIMENTO	49916-1	15/02/1985	300.00	0.000	300.000
128	MEURY DARLLING DOS SANTOS	9150-2	03/07/1987	300.00	0.000	300.000
129	LEIDIANE PEIXOTO DA SILVA	2877-0	02/11/1988	290.00	0.000	290.000
130	JOAO ROGES SILVA DA CUZ	10943-6	25/01/1972	290.00	0.000	290.000
131	VIVIAN JUNGLES BARBOSA	50937-0	01/01/1983	290.00	0.000	290.000
132	RAQUEL CARVALHO ARAUJO	1516-4	25/05/1995	290.00	0.000	290.000
133	SUELLEM CHRISTINNA DOS SANTOS	3039-2	12/06/1995	290.00	0.000	290.000
134	TAIS MALLMANN FERRARI	6644-3	15/08/1991	290.00	0.000	290.000
135	SIMONE JAQUELINE PEREIRA DE SIMONE	50425-4	27/10/1989	290.00	0.000	290.000
136	JOSLEI LUIS MARTINS	50428-9	29/03/1981	290.00	0.000	290.000
137	CAROLINA QUEVEDO TAVARES	50753-9	10/01/1991	290.00	0.000	290.000
138	FABIOLA RODRIGUES DA CRUZ	1674-8	11/09/1993	290.00	0.000	290.000
139	ROMAICON BORDINI DOS SANTOS	9804-3	11/04/1994	290.00	0.000	290.000

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

140	RENATA VELLOZO PADILHA RITZEL	49973-0	09/04/1973	290.00	0.000	290.000
141	VANESSA XAVIER OLIVEIRA	10430-2	09/09/1983	290.00	0.000	290.000
142	NILCE CRISTINA REIS	8157-4	21/06/1980	290.00	0.000	290.000
143	TERRY KELLY LEITE TADOKORO	6150-6	23/01/1987	290.00	0.000	290.000
144	MAGDA LINZMEYER	8026-8	31/01/1996	290.00	0.000	290.000
145	VIVIANE REIS ODEBRECHT	2703-0	09/01/1956	280.00	0.000	280.000
146	ALINE RODRIGUES	51497-7	16/03/1990	280.00	0.000	280.000
147	KATIANE LUIZA PEREIRA DEMORI	12032-4	21/02/1994	280.00	0.000	280.000
148	LARA APARECIDA CARDOSO SOUZA DE OLIVEIRA	51415-2	06/02/1973	280.00	0.000	280.000
149	FRANCIELE BOING NIECHUES	2302-7	02/07/1984	280.00	0.000	280.000
150	DAIANE FALCAO TEIXEIRA	7514-0	07/09/1989	280.00	0.000	280.000
151	DIRLENE KLABUNDE	5643-0	17/05/1973	280.00	0.000	280.000
152	MICHELINE EVELIN JABLONSKI	7776-3	04/01/1974	280.00	0.000	280.000
153	ELISA MEGUMI YOSHIDA	10803-0	03/02/1976	280.00	0.000	280.000
154	DOUGLAS RENAN FRIEDRICH	51248-6	30/01/1991	280.00	0.000	280.000
155	MONICA INAJARA OLIVEIRA	5814-9	21/04/1971	280.00	0.000	280.000
156	SUELEN DEISS	6294-4	21/11/1983	280.00	0.000	280.000
157	AMANDA MARILIA SEABRA PEREIRA LEITE	8714-9	26/05/1987	280.00	0.000	280.000
158	LUCAS AZAMBUJA	2042-7	14/05/1990	280.00	0.000	280.000
159	LAIZ CRISTINA BEBER	8384-4	09/06/1993	280.00	0.000	280.000
160	TANIA ZANELLA	49792-4	07/05/1984	280.00	0.000	280.000
161	RAISSA BARBEDO ANDRADE	6529-3	24/01/1991	280.00	0.000	280.000
162	JUVENTINA DIAS	9836-1	22/06/1981	270.00	0.000	270.000
163	DOLORES SCHPIL	6260-0	05/09/1968	270.00	0.000	270.000
164	GEOVANA SALETE CORDEIRO KUJIV	50388-6	13/12/1987	270.00	0.000	270.000
165	DANIELA PEREIRA ZIMMERMANN	7673-2	10/09/1996	270.00	0.000	270.000
166	AMANDA VARELA JACQUES	1834-1	04/08/1989	270.00	0.000	270.000
167	MADSON RIBEIRO QUEIROZ	10945-2	21/11/1976	270.00	0.000	270.000
168	ANAYARA IUDACHESKI GURSKI	50877-2	08/08/1994	270.00	0.000	270.000
169	CLAUDIA ANDREIA ALVES PEREIRA	12018-9	27/09/1973	270.00	0.000	270.000
170	RAFAELLA LOPES LESSA	12036-7	30/10/1997	260.00	0.000	260.000
171	LUCIMARY OTTO DA SILVA DE MEDEIROS	2340-0	16/11/1979	260.00	0.000	260.000
172	ANA CAROLINE BLOEDORN DA SILVA	6911-6	01/06/1991	260.00	0.000	260.000
173	PRISCILLA THOMAZ REKSIDLER	11276-3	29/11/1982	260.00	0.000	260.000
174	LEIRY RAQUEL GUERRES TELES	7658-9	08/09/1984	260.00	0.000	260.000
175	EDER BILIBIO PARCIANELLO	8876-5	14/12/1984	260.00	0.000	260.000
176	EVELYN DEBORA DE LIMA	50956-6	10/07/1996	250.00	0.000	250.000
177	MARI SALETE OLDONI	49752-5	12/10/1962	250.00	0.000	250.000
178	FRANCIANE CRISTINA TEIXEIRA	6776-8	29/05/1988	250.00	0.000	250.000
179	MARIA EDUARDA BUSS JABLONSKI	7724-0	16/05/1994	250.00	0.000	250.000
180	ANDRESSA DA SILVA QUEIROZ	50139-5	11/12/1996	250.00	0.000	250.000
181	THIAGO RODRIGUES	9658-0	06/08/1984	250.00	0.000	250.000
182	THAYNARA DRUMOND BECON	49852-1	02/12/1994	250.00	0.000	250.000
183	DANIEL MARCELO ROSALES	51045-9	14/04/1965	240.00	0.000	240.000
184	SHIRLEY BARBOSA DA SILVA DE VASCONCELLOS	1735-3	07/04/1986	240.00	0.000	240.000
185	ADRIANA DALBOSCO	7427-6	02/08/1990	240.00	0.000	240.000
186	LUISA CRISTINE DIAS	1748-5	08/04/1987	240.00	0.000	240.000
187	ALINE GONCALVES GOEMANN	10480-9	09/06/1981	240.00	0.000	240.000
188	MIKAELE SCALVI ZACARIAS	1567-9	06/01/1995	240.00	0.000	240.000
189	MARCIO CORREA DOS SANTOS	2788-0	25/08/1974	230.00	0.000	230.000
190	EMERSON CESARIO	51493-4	20/03/1976	230.00	0.000	230.000
191	MARINA DE SOUZA	8347-0	04/01/1984	230.00	0.000	230.000

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

192	GISELLE CRISTINA BOGANIKA	8483-2	24/05/1984	230.00	0.000	230.000
193	MARIA VITORIA LIMA CARVALHO	2597-6	14/09/1992	230.00	0.000	230.000
194	MARIANA CARDOSO MARSARO	5703-7	18/01/1989	230.00	0.000	230.000
195	CASILIA ALICE HORST	6352-5	29/04/1996	220.00	0.000	220.000
196	JULIANA CRISTINA DE MACEDO SAUERBECK	11193-7	21/04/1991	200.00	0.000	200.000

IBAM | BALNEARIO PIÇARRAS EDITAL 02/2018-PREFEITURA-CONCURSO PUBLICO | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 03/04/2019 - 08:55

Médio completo
017 - AG DE COMBATE AS ENDEMIAS
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	OZEIAS MARTINS DE AZEVEDO	7382-2	02/07/1991	310.00	0.000	310.000
2	SERGIO SILVA FERNANDES	9878-7	24/06/1989	300.00	0.000	300.000
3	LUCIANO LEANDRO COLLA	6198-0	28/02/1975	290.00	0.000	290.000
4	MARIA FLAVIA SANTIAGO DE OLIVEIRA	10605-4	03/05/1967	290.00	0.000	290.000
5	ROSEMEIRE PORTELA	10944-4	01/08/1974	270.00	0.000	270.000
6	FABIO BITENCOURT GIACOMELLI	50946-9	29/09/1983	250.00	0.000	250.000
7	THAIZA DOS SANTOS SILVA	50858-6	23/08/1993	240.00	0.000	240.000
8	ROSANGELA MORAES	51066-1	25/03/1982	230.00	0.000	230.000
9	CAMILA ASSINI	8864-1	09/07/1994	230.00	0.000	230.000
10	ROBERTO DA SILVA	9427-7	01/03/1964	230.00	0.000	230.000
11	MARIA HELENA SILVA CAPISTRANO	8564-2	23/06/1978	220.00	0.000	220.000
12	MIRIAM CRISTINE DE MOURA	11776-5	24/04/1986	220.00	0.000	220.000
13	SCHEILA DE SOUZA	12064-2	10/10/1991	220.00	0.000	220.000

IBAM | BALNEARIO PIÇARRAS EDITAL 02/2018-PREFEITURA-CONCURSO PUBLICO | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 03/04/2019 - 08:55

Médio completo
018 - AGENTE SANITARIO II
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	EVANESSA GUIMARAES IPUCHIMA	9806-0	17/03/1983	300.00	0.000	300.000
2	ANDREIA FERREIRA LOURENCO 03484516100	5523-9	21/12/1991	280.00	0.000	280.000
3	DANIEL REIS PEDROSO DE ALBUQUERQUE	9533-8	12/03/1978	270.00	0.000	270.000
4	RODRIGO MOURA MESQUITA	6400-9	09/12/1993	260.00	0.000	260.000
5	LUCIANO DA SILVA	7503-5	16/01/1986	250.00	0.000	250.000
6	RUBIA LANCANA KRINSKI	7825-5	14/05/1994	250.00	0.000	250.000
7	DIEGO DA SILVA MICHEREFF	8110-8	26/11/1992	250.00	0.000	250.000
8	JOCASSIO BATISTA SOARES	50110-7	20/10/1987	240.00	0.000	240.000
9	JOSI MARI DE OLIVEIRA DIAS	10785-9	07/02/1979	230.00	0.000	230.000
10	ANA LUCIA MARIMON CORREA	11548-7	06/11/1967	220.00	0.000	220.000

IBAM | BALNEARIO PIÇARRAS EDITAL 02/2018-PREFEITURA-CONCURSO PUBLICO | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 03/04/2019 - 08:56

Médio completo
019 - ASSISTENTE DE INFORMATICA
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	MARCIO ANTONIO DOS SANTOS	51030-0	07/11/1966	270.00	0.000	270.000
2	RONIE PASTORINO DE OLIVEIRA	49849-1	26/02/1985	250.00	0.000	250.000

IBAM | BALNEARIO PIÇARRAS EDITAL 02/2018-PREFEITURA-CONCURSO PUBLICO | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 03/04/2019 - 08:58

Médio completo
020 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO III
No. de vagas: 6

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ELAINE CRISTINA SUZUKI	2407-4	21/07/1975	350.00	0.000	350.000
2	ELISE ROSA LIMA RIBEIRO	7081-5	26/03/1983	330.00	0.000	330.000
3	ANDRE KONESCKI FERNANDES	1933-0	17/03/1977	330.00	0.000	330.000
4	BRUNA MOREIRA LEITE	11297-6	27/03/1994	330.00	0.000	330.000
5	FABIANE ALBINA TOMELIN CAMPAO	7620-1	03/03/1983	320.00	0.000	320.000
6	PEDRO FELIPE DE CASTRO ALVES	8463-8	23/06/1988	320.00	0.000	320.000
7	ADOLAR MAAS	2229-2	13/01/1974	320.00	0.000	320.000
8	JOSEMARA APARECIDA DIAS	10778-6	13/06/1978	310.00	0.000	310.000
9	GISELA SONNI DRAEGER BLAHOBRAZOFF GRIMALDI	6433-5	18/12/1968	310.00	0.000	310.000
10	VICTOR PEREIRA DAS NEVES	8016-0	02/03/2000	310.00	0.000	310.000
11	ROBERTA FABIANE PEIXOTO JOANA FONTELLA	8709-2	16/02/1995	300.00	0.000	300.000
12	DEBORAH MARIA DAROLT WILLE	49819-0	06/08/1992	300.00	0.000	300.000
13	DOUGLAS JOHN	50789-0	07/03/1986	290.00	0.000	290.000
14	ALTAIR VICENZI	51058-0	13/08/1965	290.00	0.000	290.000
15	CAROLINE TATSCH	8042-0	28/01/1981	290.00	0.000	290.000
16	STELA LOPES DE LIMA	6725-3	25/01/1992	290.00	0.000	290.000
17	DANIELA SCHULZE VIEIRA	9216-9	25/04/1982	280.00	0.000	280.000
18	AMANDA REGINA CLIMACO	9856-6	24/03/1988	280.00	0.000	280.000
19	GABRIELA ALVES DOS SANTOS	5931-5	27/11/1994	280.00	0.000	280.000
20	CLAUDIA GIANCOLI	51175-7	14/02/1969	280.00	0.000	280.000
21	HELAYNE ROBERTA PEREIRA	50103-4	18/07/1987	280.00	0.000	280.000
22	CHAIENE TALITA SOARES LOPES TALAISYS	9335-1	15/04/1985	280.00	0.000	280.000
23	LUIZ MIGUEL DA COSTA LAMOUNIER PAIM	5440-2	04/09/1988	280.00	0.000	280.000
24	PEDRO L CUCCATO	11208-9	28/07/1997	280.00	0.000	280.000
25	BRUNO CEZAR DA SILVA	8880-3	08/07/1989	280.00	0.000	280.000
26	AVELINO SPECIAN JUNIOR	11741-2	15/12/1962	270.00	0.000	270.000
27	ADLER MATHEUS DOS SANTOS	5343-0	22/06/1993	270.00	0.000	270.000
28	LEONARDO HENRIQUE DA CUNHA	49933-1	07/04/1995	270.00	0.000	270.000
29	RODRIGO CESAR HOIER MOREIRA	7317-2	16/06/1986	270.00	0.000	270.000
30	FELIPE NAZARI	8785-8	15/09/1992	270.00	0.000	270.000
31	CAUE APARECIDO GIARETA	1744-2	14/02/1997	270.00	0.000	270.000
32	GISELE CORREA DE SOUZA	7773-9	01/07/1986	270.00	0.000	270.000
33	TARSILA LEMUS DO NASCIMENTO DA SILVA	49774-6	19/02/1988	270.00	0.000	270.000
34	TATIANA MICHELMANN	2617-4	15/03/1982	260.00	0.000	260.000
35	LUANA CRISTINA AMORIM	9664-4	18/10/1993	260.00	0.000	260.000
36	PATRICIA DA COSTA FALCAO DE ALBUQUERQUE	50672-9	11/08/1986	260.00	0.000	260.000
37	MARLO FIAMONCINI	9821-3	19/10/1988	260.00	0.000	260.000
38	GISLEINE CREICE KLUPPELL	2719-7	22/04/1983	260.00	0.000	260.000
39	SHARLENE FRENZELDOS SANTOS	2908-4	31/05/1984	260.00	0.000	260.000
40	ROSAMUNDA SOBREIRA GUIMARAES SANTOS	51291-5	20/07/1968	260.00	0.000	260.000
41	ETIENE CRISTINA CHECO SCHICOVSKI	6394-0	22/04/1983	250.00	0.000	250.000
42	EDNA KULKAMP DA SILVA	8749-1	26/08/1965	250.00	0.000	250.000
43	ELIANE PALHANO DA SILVA	9642-3	20/10/1989	250.00	0.000	250.000

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

44	MURILO LEIRIA DA HORA	1941-0	13/11/1993	250.00	0.000	250.000
45	DANIEL VIEIRA SAMPAIO	8996-6	23/11/1982	250.00	0.000	250.000
46	FERNANDA CAROLINY KOSCIUK	50718-0	25/07/1994	250.00	0.000	250.000
47	RACQUEL MARQUES LARA DE ALMEIDA	11844-3	21/11/1995	250.00	0.000	250.000
48	MARCELO RODRIGO DA SILVA	6396-7	18/10/1984	240.00	0.000	240.000
49	CAROLINE CRISTINA NASCIMENTO	2242-0	11/05/1988	240.00	0.000	240.000
50	DANIELA ISABEL MARCOS	1803-1	24/06/1992	240.00	0.000	240.000
51	ELINTON MANOEL GEREMIAS	50760-1	23/02/1995	240.00	0.000	240.000
52	SANDRA SIMONE DE FREITAS GONCALVES	9351-3	22/09/1972	240.00	0.000	240.000
53	RODRIGO BORBA DA ROCHA	49783-5	08/02/1985	240.00	0.000	240.000
54	TELMA SILVA DE SOUZA	2712-0	11/10/1991	240.00	0.000	240.000
55	LUCIANE ANGELA ROMAN DILL	6940-0	24/12/1987	240.00	0.000	240.000
56	BIANCA ROSADO DALL AGNOL	9802-7	04/10/1994	240.00	0.000	240.000
57	VANESSA DE ALMEIDA MAFRA DA COSTA	7977-4	17/02/1981	240.00	0.000	240.000
58	RENATO TOSHIMI SUZAKI	11756-0	28/01/1977	240.00	0.000	240.000
59	ALEXANDRA KOUDA	1979-8	24/01/1984	240.00	0.000	240.000
60	MARLY EDELGUNDES VIEIRA	2316-7	04/03/1957	230.00	0.000	230.000
61	JAQUELINE BAO DOS SANTOS	2433-3	15/01/1989	230.00	0.000	230.000
62	LORENA DE OLIVEIRA	5955-2	16/09/1997	230.00	0.000	230.000
63	HELLEN ALMEIDA FABIO DOS SANTOS MAURICIO	5284-1	20/12/1999	230.00	0.000	230.000
64	TANIA UHLMANN FRANZOI	5968-4	05/03/1968	230.00	0.000	230.000
65	ELEN REGINA MIJIESKI	11922-9	07/06/1989	230.00	0.000	230.000
66	MARCOLINA IRENE DOS SANTOS	5809-2	17/05/1970	230.00	0.000	230.000
67	KELLY TAFARELLO	10770-0	23/03/1984	230.00	0.000	230.000
68	MATHEUS YAN TOTTENE	5609-0	13/04/1998	230.00	0.000	230.000
69	JOCELI MARCIANE DE PAULA	51444-6	04/04/1983	230.00	0.000	230.000
70	RICARDO ATHANILIO DOS SANTOS	51348-2	22/02/1993	230.00	0.000	230.000
71	MARY ANGELA GUDOLLE ROSADO	51370-9	08/07/1964	230.00	0.000	230.000
72	ELAINE KARINE CORDEIRO	9380-7	20/05/1997	230.00	0.000	230.000
73	CARIN CRISTINA CONRADT	9376-9	15/05/1970	230.00	0.000	230.000
74	SUELEN NARCIZO ANTUNES	8787-4	09/02/1994	230.00	0.000	230.000
75	JOSAFA DE OLIVEIRA QUEIROZ	6047-0	29/06/1958	220.00	0.000	220.000
76	VANESSA SANTOS DA SILVA FIORESE	2267-5	05/08/1989	220.00	0.000	220.000
77	JOSE ANTONIO VECCHIETTI NETO	50350-9	12/08/1995	220.00	0.000	220.000
78	CRISTINA EDUARDA DE BORBA	11106-6	21/09/1997	220.00	0.000	220.000
79	FABIO LUIS ISLER FILHO	7188-9	18/09/1998	220.00	0.000	220.000
80	VANYA DO SOCORRO LIRA COELHO	51542-6	26/11/1974	220.00	0.000	220.000
81	JOSIANE CIACCI DO PRADO	6678-8	07/08/1980	220.00	0.000	220.000
82	GISLANE APARECIDA FERREIRA	50476-9	10/09/1980	220.00	0.000	220.000
83	GABRIEL DA COSTA FORTES	6997-3	21/01/1981	220.00	0.000	220.000
84	JOAO VICTOR BACHMANN FORTE	2884-3	17/01/2000	220.00	0.000	220.000
85	MARISTELA MAZZIO	9857-4	09/05/1968	220.00	0.000	220.000
86	ELIZANGELA MARIA BRAIZ KREPL FUERST	51056-4	20/10/1972	220.00	0.000	220.000
87	MICHELE DE CARVALHO	51343-1	09/10/1982	220.00	0.000	220.000
88	LAUDICEIA GOMES SOARES	50178-6	03/03/1990	220.00	0.000	220.000
89	CARLOS HENRIQUE PEIXOTO MELLO	10970-3	10/12/1985	210.00	0.000	210.000
90	CAMILA GONCALVES DA SILVA	50988-4	28/01/1994	210.00	0.000	210.000
91	KIARA DANIELE DE ASSIS LIMA	2026-5	13/06/1990	210.00	0.000	210.000
92	RENAN LOPES FORMIGA	2117-2	02/06/1999	210.00	0.000	210.000
93	HELAYNE LOPES GONZAGA HERRERA	8439-5	31/10/1974	210.00	0.000	210.000
94	MICHELI TOMAZI	9477-3	11/09/1980	210.00	0.000	210.000
95	VERIDIANA LUVIELMO DA CRUZ AGUILHEIRO	51439-0	10/03/1989	210.00	0.000	210.000

96	JANINE ROSA GERALDI	5615-4	06/05/1989	210.00	0.000	210.000
97	ANA LUIZA ZAMBIASI	10811-1	24/04/1993	210.00	0.000	210.000
98	MARTA REGINA SALENAVE SILVA	51489-6	19/01/1960	200.00	0.000	200.000
99	DANIELE CRISTINE ZUNINO	8741-6	21/04/1975	200.00	0.000	200.000
100	FRANCIELLE MUNIQUE RIBEIRO	50043-7	28/06/1981	200.00	0.000	200.000
101	ALINE LUIGIA DAL BEN PORTO DA SILVA	8434-4	05/06/1982	200.00	0.000	200.000

IBAM | BALNEARIO PIÇARRAS EDITAL 02/2018-PREFEITURA-CONCURSO PUBLICO | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 03/04/2019 - 08:59

Médio completo
021 - AUXILIAR BIBLIOTECARIO
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	CAMILA EICHELBERG MADRUGA	50890-0	27/06/1990	300.00	0.000	300.000
2	ANA CRISTINA DA ROSA MENDES	8757-2	20/03/1970	280.00	0.000	280.000
3	ANA CAROLINA MORENO HILARIO	7956-1	25/03/1993	280.00	0.000	280.000
4	MARIA SUELY COSTA ISRAEL	50411-4	29/09/1982	280.00	0.000	280.000
5	FLAVIA JULIANA MEIRA NOGUEIRA	10732-8	09/04/1985	280.00	0.000	280.000
6	MARILENA PRANGE	8480-8	29/03/1976	270.00	0.000	270.000
7	LIZANDRA SOBREIRA ROMANELLI	10563-5	27/06/1983	270.00	0.000	270.000
8	EDILSON MARINHO CAMPAROTO	49979-0	12/09/1995	270.00	0.000	270.000
9	RUBIA DENISE DIEMER	12039-1	26/03/1969	260.00	0.000	260.000
10	CASSIANE TATSCH	5670-7	17/11/1986	260.00	0.000	260.000
11	ANA PAULA LEMES MENEGATTI	7780-1	09/11/1992	260.00	0.000	260.000
12	ANA PAULA DA COSTA	50400-9	11/07/1992	260.00	0.000	260.000
13	ANA LUISA KUNS	2572-0	29/04/1982	250.00	0.000	250.000
14	PRICILLA TIANE VARGAS	11619-0	05/07/1993	250.00	0.000	250.000
15	RENATO CASAGRANDE TALMA	50322-3	20/08/1987	240.00	0.000	240.000
16	ANDRE ROSA DA COSTA CORREA MARIMON	11560-6	01/12/1974	240.00	0.000	240.000
17	JULIA BEATRIZ DA ROCHA	10920-7	27/01/1991	240.00	0.000	240.000
18	JOSEFA CLEMENCIA DE OLIVEIRA ANDRADE	50141-7	22/01/1993	240.00	0.000	240.000
19	LUIZ FELIPE HONORATO CANDIDO	9712-8	13/10/1994	240.00	0.000	240.000
20	PRISCILA MARIA PEDROTI MATTEUZZI	51081-5	26/11/1990	230.00	0.000	230.000
21	BRUNA CAMILA FERIGOTTI DE SOUZA	50516-1	16/10/1991	230.00	0.000	230.000
22	HENRIQUE PADILHA SILVA	7151-0	02/10/1997	230.00	0.000	230.000
23	GLAUCIA PACZKOUSKI	2658-1	29/03/1989	230.00	0.000	230.000
24	CRISTIAN DA SILVA PAZ DE MOURA	2018-4	17/02/1974	230.00	0.000	230.000
25	EMELLY STOCKLER	5406-2	09/05/1999	230.00	0.000	230.000
26	LEILA APARECIDA IGNACIO	1908-9	15/10/1966	220.00	0.000	220.000
27	LILIAN JUNGLES BARBOSA	2150-4	11/09/1985	220.00	0.000	220.000
28	PAOLA RANGUETT	5993-5	06/03/2000	220.00	0.000	220.000
29	VICTORIA OLIVEIRA CABRAL HASSAN	2519-4	16/04/2001	220.00	0.000	220.000
30	ALEXANDRE ZARPE HENKE	50731-8	18/04/1973	210.00	0.000	210.000

IBAM | BALNEARIO PIÇARRAS EDITAL 02/2018-PREFEITURA-CONCURSO PUBLICO | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 03/04/2019 - 08:59

Médio completo
022 - FISCAL FAZENDARIO
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ADRIANO SILVEIRA SILVA	5582-4	24/03/1979	370.00	0.000	370.000
2	JOLVANE AMORIM DA SILVA	5832-7	17/08/1984	350.00	0.000	350.000
3	EMANUELI PRAUCHNER BIGOLIN BERFT	11762-5	14/04/1992	350.00	0.000	350.000
4	KARINA COSTA	7824-7	04/05/1989	320.00	0.000	320.000
5	KARINA PORTO GOES	50090-9	22/03/1979	320.00	0.000	320.000
6	ROQSON GEREMIAS NICOLAU	7636-8	20/04/1982	300.00	0.000	300.000
7	MURIEL CARMINAT BOMFIM VIEIRA DA CRUZ	49800-9	15/09/1986	280.00	0.000	280.000
8	JOSSIANE LAYS BONIN ULLER	51454-3	01/08/1991	280.00	0.000	280.000
9	JONATAN VARGAS	5634-0	01/01/1986	260.00	0.000	260.000
10	THAIS NEVES DOS SANTOS	51169-2	04/05/1993	250.00	0.000	250.000
11	PAULA SERRANO CONDE	11436-7	03/02/1984	240.00	0.000	240.000
12	ALEXANDRE MANOEL AMADO	6738-5	10/02/1984	230.00	0.000	230.000
13	JANAINA GRAVUNSKI	10628-3	12/03/1998	230.00	0.000	230.000
14	EKIAM BRITO DE SOUZA	2936-0	01/10/1993	230.00	0.000	230.000
15	ADRIANO DE SOUZA	9787-0	31/12/1981	220.00	0.000	220.000

IBAM | BALNEARIO PIÇARRAS EDITAL 02/2018-PREFEITURA-CONCURSO PUBLICO | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 03/04/2019 - 09:01

Médio completo
023 - FISCAL DE OBRAS II
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	DESIREE BITENCOURT DE ANDRADE	8131-0	29/01/1992	360.00	0.000	360.000
2	GILIAN DE OLIVEIRA	7248-6	20/02/1987	340.00	0.000	340.000
3	SILVANA COUSSEAU ANDRIGHETTI	12047-2	28/10/1990	340.00	0.000	340.000
4	ALISSON MARTINS COELHO	5530-1	14/10/1976	330.00	0.000	330.000
5	RICARDO DA SILVA	7539-6	10/09/1981	330.00	0.000	330.000
6	BRUNA COLOSSI	50123-9	26/11/1983	330.00	0.000	330.000
7	WELLINGTON BARRETO MARQUES	51159-5	17/01/1982	310.00	0.000	310.000
8	JOAO FELIPE PINTO	7404-7	27/08/1996	300.00	0.000	300.000
9	KEILA KAROLINE HEIDEMANN	50694-0	20/11/1992	290.00	0.000	290.000
10	HERIBERTO ROHRBACHER	10879-0	29/02/1972	290.00	0.000	290.000
11	KAYUS VINICIUS CARBONERA LIZ	51022-0	24/09/1977	290.00	0.000	290.000
12	ANDERSON LUIZ BERNARDES	10551-1	04/11/1980	290.00	0.000	290.000
13	DELOSMAR LOPES DE AQUINO	6523-4	11/03/1972	280.00	0.000	280.000
14	MARIA EDUARDA MARSCHALK	11719-6	04/02/1996	280.00	0.000	280.000
15	JOSMAR VOLERTE JUNIOR	11524-0	18/11/1968	280.00	0.000	280.000
16	LINDOMAR DA SILVA	50716-4	28/12/1973	280.00	0.000	280.000
17	FLAVIA BETTONI	7993-6	19/07/1989	280.00	0.000	280.000
18	LUCIANO MOREIRA RISSO	8509-0	07/09/1984	280.00	0.000	280.000
19	MAYRA PESTANA GALANTE	10533-3	18/08/1994	270.00	0.000	270.000
20	GILMAR DE SOUZA	5740-1	07/05/1980	260.00	0.000	260.000
21	SYLIVAS PARREIRA ROJAS	1954-2	16/06/1989	260.00	0.000	260.000
22	JOSE CARLOS VIEIRA	6873-0	07/02/1967	260.00	0.000	260.000
23	ALEX SANDRO TRAJANDO DE BRIDA	50216-2	05/10/1977	250.00	0.000	250.000
24	VIRGINIA VICTORIA CREMA MONGELOS	49964-1	14/12/1992	250.00	0.000	250.000
25	ALISSON ANTONIO EUSTAQUIO	2664-6	02/12/1996	250.00	0.000	250.000
26	THIAGO STIEGLER	7027-0	04/02/1993	250.00	0.000	250.000
27	SUELEN DA SILVA ARRUDA	11120-1	25/01/1982	250.00	0.000	250.000
28	ANA ROZI ALVES DE OLIVEIRA	2580-1	31/03/1971	240.00	0.000	240.000
29	BRUNO THIAGO GAYAS	50835-7	01/07/1992	240.00	0.000	240.000
30	LUCIANA RIBEIRO	6299-5	11/07/1977	240.00	0.000	240.000
31	VILMAR KANTOWICZ	5616-2	08/07/1963	240.00	0.000	240.000
32	JODNEI ADALTO MIRANDA	50952-3	21/08/1975	240.00	0.000	240.000
33	FABIANO NICIONI VELOSO	8298-8	15/12/1984	240.00	0.000	240.000
34	CLAUDEMAR VALDRICH	10629-1	18/06/1979	230.00	0.000	230.000
35	EDUARDO YONAMINE	50451-3	25/09/1976	230.00	0.000	230.000
36	ALISSON HACKE	6677-0	22/08/1993	220.00	0.000	220.000
37	LUIZ HENRIQUE ASSINI	1795-7	29/11/1967	220.00	0.000	220.000
38	FABIO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	9148-0	19/02/1976	220.00	0.000	220.000

IBAM | BALNEARIO PIÇARRAS EDITAL 02/2018-PREFEITURA-CONCURSO PUBLICO | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 03/04/2019 - 08:59

Médio completo
024 - TECNICO DE ENFERMAGEM
No. de vagas: 5

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ANDREA CRISTINA DE MATOS	50817-9	06/02/1975	290.00	0.000	290.000
2	ANTONIO ALTAIR SILVA DE OLIVEIRA	8358-5	29/04/1975	290.00	0.000	290.000
3	VALQUIRIA DE FATIMA OLIVEIRA	8060-8	03/09/1979	280.00	0.000	280.000
4	RITA DE CASSIA MOLINA MARTINS	9122-7	12/02/1977	280.00	0.000	280.000
5	HELEN CAROLINE RAMOS	11629-7	09/03/1990	270.00	0.000	270.000
6	MARIA ELIZABETE NASCIMENTO ANACLETO	7502-7	26/04/1993	270.00	0.000	270.000
7	MARCELI DE ANDRADE CRESTANI	8074-8	23/08/1988	260.00	0.000	260.000
8	SIMONE NICOLAY DE ALENCAR	9421-8	20/10/1972	260.00	0.000	260.000
9	LAIANI DUTRA SEREJO	9285-1	12/02/1990	260.00	0.000	260.000
10	LEDA KARINE STRUCK	50810-1	24/11/1988	250.00	0.000	250.000
11	JONATAM WILLIAN SANTOS	1623-3	16/12/1995	250.00	0.000	250.000
12	CELIA REGINA CAPONI	2439-2	25/10/1958	240.00	0.000	240.000
13	MIRIAN CRISTIANE DE SOUZA	6069-0	18/06/1981	240.00	0.000	240.000
14	ANA CARLA DOS SANTOS	9661-0	03/04/1984	240.00	0.000	240.000
15	RAQUEL FREITAS ISRAEL	6005-4	07/07/1994	240.00	0.000	240.000
16	ELAINE LUCIMAR ANACLETO	2973-4	28/08/1997	240.00	0.000	240.000
17	TAMARA LANGE TAVARES	9649-0	03/02/1991	240.00	0.000	240.000
18	VANIA MENDES DE BORBA	2177-6	01/05/1992	240.00	0.000	240.000
19	JULIANA PRISCILA PETTERS GROCHOSKI	51200-1	07/02/1990	230.00	0.000	230.000
20	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	11968-7	07/03/1992	220.00	0.000	220.000
21	LEIA MIRANDA AVILA	5524-7	09/03/1998	220.00	0.000	220.000
22	SUSAN OECHSLER	5970-6	06/08/1991	220.00	0.000	220.000
23	FRANCINI GOMES	2800-2	03/06/1994	220.00	0.000	220.000
24	MARLY DOS ANJOS	2126-1	10/02/1974	220.00	0.000	220.000
25	MARIA EDUARDA CAMILO	10906-1	23/07/1996	220.00	0.000	220.000
26	EDNALDO PEDRO VICENTE JUNIOR	51050-5	20/09/1979	210.00	0.000	210.000
27	EURICO RIBEIRO RESENDE FILHO	1881-3	25/12/1980	210.00	0.000	210.000
28	MARINA PETRY FLOR HOSTINS	2398-1	17/08/1978	200.00	0.000	200.000
29	VANESSA JURACI PINTO	2249-7	19/12/1989	200.00	0.000	200.000

DOM/SC Assinado Digitalmente

IBAM | BALNEARIO PIÇARRAS EDITAL 02/2018-PREFEITURA-CONCURSO PUBLICO | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 03/04/2019 - 09:00

Fundamental incompleto
026 - AUX MANUTENCAO E CONSERVACAO
No. de vagas: 12

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	MARCIA REGINA CAMBIAGHI SARAGOCA	6131-0	17/08/1970	300.00	0.000	300.000
2	IGOR GONCALVES MEDVEDOVSKY	6346-0	11/07/1978	300.00	0.000	300.000
3	CRISTINA CARVALHO DE AGUIAR	7749-6	15/12/1978	300.00	0.000	300.000
4	SAMANTHA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA	1665-9	26/03/1982	300.00	0.000	300.000
5	OZEIAS MARTINS DE AZEVEDO	9641-5	02/07/1991	300.00	0.000	300.000
6	DIANA DA CONCEICAO SANTANA	7984-7	30/07/1993	300.00	0.000	300.000
7	GETULIO RODRIGUES DA SILVA	10819-7	05/02/1971	290.00	0.000	290.000
8	ROSE DE FATIMA BRIZOLA DE SOUZA RODRIGUES	7770-4	20/07/1976	290.00	0.000	290.000
9	MICHELLE DA SILVA	6300-2	05/05/1977	290.00	0.000	290.000
10	EDMIR DE ARAUJO QUEIROZ	51035-1	04/07/1982	290.00	0.000	290.000
11	RENATE APARECIDA BAUR EMIDIO	9397-1	19/04/1992	290.00	0.000	290.000
12	LESSANDRO MAINARDES	50522-6	06/05/1993	290.00	0.000	290.000
13	GABRIEL FLORIANO	8964-8	06/11/1994	290.00	0.000	290.000
14	DIONATHAN GIORDAS TANANUSKA	10939-8	25/11/1994	290.00	0.000	290.000
15	MARIO ZANNUNCINI	9873-6	21/11/1959	290.00	0.000	290.000
16	ADEBERTO ANASTACIO CAROLINA	11128-7	12/01/1966	290.00	0.000	290.000
17	DYEGO CRUZ LIMA	7390-3	19/08/1978	290.00	0.000	290.000
18	ANDRE EFIGENIO DA SILVA LURMAN	6614-1	31/10/1990	290.00	0.000	290.000
19	GUSTAVO FILIPPI KLITZKE	51410-1	03/12/1999	290.00	0.000	290.000
20	CARLITO VICENTE DE LINS	51463-2	20/12/1983	280.00	0.000	280.000
21	EVANDRO PINHEIRO GULARTE	9326-2	22/12/1978	280.00	0.000	280.000
22	GABRIEL ROCHINSKI	1815-5	29/05/1966	280.00	0.000	280.000
23	SUMARA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	9596-6	14/02/1973	280.00	0.000	280.000
24	CRISTHIAN ROGER SANTOS	50249-9	13/02/1975	280.00	0.000	280.000
25	RENATO RAMOS DE JESUS FILHO	3052-0	03/10/1985	280.00	0.000	280.000
26	JESSICA DAIANE MORO CARRARO ROEDER	5277-9	12/08/1988	280.00	0.000	280.000
27	MAICON MAFRA	5901-3	13/10/1988	280.00	0.000	280.000
28	CLEBERT DA SILVA GOMES	7989-8	14/05/1997	280.00	0.000	280.000
29	VENDELINO FRANCISCO ERASMO SILVA	50699-0	09/04/2001	280.00	0.000	280.000
30	LUCAS MARTINS DE AZEVEDO	7363-6	28/05/1990	280.00	0.000	280.000
31	DELFINO JOSE DA SILVA	49650-2	08/07/1948	270.00	0.000	270.000
32	CARLOS ROBERTO PACHECO MENDES	11254-2	20/06/1970	270.00	0.000	270.000
33	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	6137-9	27/04/1970	270.00	0.000	270.000
34	UIRACU PEREIRA GARCIA	49750-9	04/10/1973	270.00	0.000	270.000
35	MARCELO RONDON BAPTISTA	7228-1	18/11/1972	270.00	0.000	270.000
36	JEREMIAS ROEDER	5279-5	28/01/1983	270.00	0.000	270.000
37	MARILENE APARECIDA NUNES	2063-0	26/12/1982	270.00	0.000	270.000
38	ALINE SANABIA PEREIRA	11359-0	20/10/1982	270.00	0.000	270.000
39	JULIANO EDENIR DOS SANTOS	11731-5	02/04/1984	270.00	0.000	270.000
40	JESIMIEL DE SOUZA	11850-8	14/12/1988	270.00	0.000	270.000
41	LAURA ANDRIELI UMBELINO DE BORBA	2121-0	03/08/1989	270.00	0.000	270.000
42	MARCIO ENRIQUE KIRSCHNER	11444-8	10/06/1997	270.00	0.000	270.000
43	EDIMILSON GOMES	2720-0	23/01/1959	260.00	0.000	260.000

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

44	ALISSON ZABEL	6416-5	14/11/1994	260.00	0.000	260.000
45	ELIANDRO ZANCANARO	51495-0	05/01/1986	260.00	0.000	260.000
46	VICTOR LUIS COLDEBELLA	6998-1	04/07/1964	260.00	0.000	260.000
47	ADILCEU ULBIRICH	6229-4	11/03/1968	260.00	0.000	260.000
48	SIRLEIA APARECIDA ADAO	6161-1	24/09/1972	260.00	0.000	260.000
49	ALTAIR CHAGAS COELHO	10833-2	01/12/1974	260.00	0.000	260.000
50	VALDINEI SALVADOR DE JESUS	3010-4	05/01/1980	260.00	0.000	260.000
51	ALINE LIMA DOS SANTOS	49698-7	19/11/1979	260.00	0.000	260.000
52	DARLAN ADEMAR BUNGER	1927-5	14/07/1982	260.00	0.000	260.000
53	JOCELI MARCIANE DE PAULA	49780-0	04/04/1983	260.00	0.000	260.000
54	JOAO CARLOS BEZERRA	9624-5	06/03/1986	260.00	0.000	260.000
55	ULYSSES MEDEIROS DIAS	8638-0	28/07/1989	260.00	0.000	260.000
56	ADRIANA APARECIDA BELEM DE AMARAL	2189-0	10/10/1990	260.00	0.000	260.000
57	MAGNO MARLON MARTINS ROSA	11662-9	15/06/1996	260.00	0.000	260.000
58	PEDRO HENRIQUE DANILAU SANTOS	50574-9	14/01/2000	260.00	0.000	260.000
59	LEONARDO WOLTER	11966-0	14/02/2000	260.00	0.000	260.000
60	ALINE BIANCA SANTOS DE SOUZA	11579-7	26/08/1989	260.00	0.000	260.000
61	LUIZ CARLOS NEVES	2252-7	01/09/1962	250.00	0.000	250.000
62	JEAN CARLOS DOS PASSOS	51165-0	18/07/1966	250.00	0.000	250.000
63	IVANILDE RUBIO	6482-3	01/09/1971	250.00	0.000	250.000
64	LORIVAL JOSE DE CAMPOS	10849-9	18/11/1976	250.00	0.000	250.000
65	GABRIEL SIQUEIRA	7999-5	14/11/1984	250.00	0.000	250.000
66	ALICE MARQUES BARBOSA	7480-2	20/09/1966	240.00	0.000	240.000
67	JUCILENE DO ESPIRITO SANTO DA SILVA	7985-5	02/02/1989	240.00	0.000	240.000
68	MAIKE PEREIRA DELFINO	9396-3	27/02/1980	240.00	0.000	240.000
69	MARILEI GELBKE	50542-0	13/11/1977	240.00	0.000	240.000
70	SILVIA CRISTINA DA SILVA	8020-9	16/02/1982	240.00	0.000	240.000
71	FERNANDA GABRIEL ALVES	11052-3	28/02/1984	240.00	0.000	240.000
72	SOLANGE ZOMER	7288-5	19/08/1976	240.00	0.000	240.000
73	ISAIAS LEAL PADILHA	50629-0	27/08/1978	240.00	0.000	240.000
74	DIOGO FERREIRA	10929-0	16/12/1992	240.00	0.000	240.000
75	GILDO MANOEL QUINTINO	6445-9	27/10/1958	230.00	0.000	230.000
76	REGINALDO DIONISIO DA SILVA	3047-3	26/01/1991	230.00	0.000	230.000
77	MAIKON IRINEU LAMIN	50546-3	12/11/1989	230.00	0.000	230.000
78	CAIO BCEHER DOS SANTOS	6389-4	12/06/2000	230.00	0.000	230.000
79	ALEXANDRI ANTONIO DA COSTA	2924-6	23/03/1981	220.00	0.000	220.000
80	SERGIO MARAIS MARCELINO	11696-3	16/10/1988	220.00	0.000	220.000
81	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	51434-9	17/11/1987	220.00	0.000	220.000
82	MARCIO LUIZ DE BORBA	2821-5	05/09/1979	210.00	0.000	210.000
83	JAQUES EDUARDO DOS REIS	9300-9	19/05/1964	210.00	0.000	210.000
84	CARLA ROSANA DOS SANTOS FERREIRA	9757-8	02/11/1971	210.00	0.000	210.000
85	OSMAR FERNANDES	2774-0	14/11/1971	210.00	0.000	210.000
86	ANGELA PAULA DE SOUZA	5923-4	26/05/1968	200.00	0.000	200.000
87	SIDNEY DE BORBA	2163-6	18/06/1982	190.00	0.000	190.000
88	VALDINEI DE BORBA	1840-6	10/06/1983	180.00	0.000	180.000

IBAM | BALNEARIO PIÇARRAS EDITAL 02/2018-PREFEITURA-CONCURSO PUBLICO | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 03/04/2019 - 09:00

Fundamental completo
027 - MECANICO
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	RUDINEI WILIAN PRZENDZIUK	50445-9	09/11/1983	270.00	0.000	270.000
2	AUGUSTO KNAPIK	8994-0	08/07/1989	270.00	0.000	270.000
3	JONATHAN FRONZA	9747-0	02/04/1991	260.00	0.000	260.000
4	LEONARDO DOS SANTOS IMAZU	10558-9	25/08/1993	260.00	0.000	260.000
5	VOLMER LEONARDO RAMOS	11825-7	15/09/1981	250.00	0.000	250.000
6	EDUARDO LOPEZ ZIANI	5796-7	24/07/1984	250.00	0.000	250.000
7	ALEXANDRO TANANUSKA	10937-1	22/12/1984	250.00	0.000	250.000
8	LUCIANO MOREIRA RISSO	1785-0	07/09/1984	250.00	0.000	250.000
9	ANDRE EDUARDO DUARTE DE MATTOS DA SILVA	11518-5	19/01/2000	240.00	0.000	240.000
10	CLEVERSON ABILIO MARITNS JUNIOR	6765-2	10/01/1994	220.00	0.000	220.000
11	ALEXANDER ALMEIDA S . JUNIOR	50903-5	26/09/1996	210.00	0.000	210.000

IBAM | BALNEARIO PIÇARRAS EDITAL 02/2018-PREFEITURA-CONCURSO PUBLICO | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 03/04/2019 - 09:00

Fundamental incompleto
028 - MOTORISTA I
No. de vagas: 12

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	TADEU GABRIEL MESQUITA	2579-8	06/06/1977	300.00	0.000	300.000
2	RAFAEL SILVA DOS SANTOS	7150-1	27/03/1982	300.00	0.000	300.000
3	RICARDO JOAQUIM DE OLIVEIRA	6049-6	13/01/1987	300.00	0.000	300.000
4	RICARDO ARAUJO MACHADO	1556-3	22/12/1971	290.00	0.000	290.000
5	OSMAR RODRIGUES	10757-3	19/11/1972	290.00	0.000	290.000
6	CLEVERSON BARBOZA DE MELO	8777-7	26/04/1981	290.00	0.000	290.000
7	DIRCEU VANDERLEI MAYER	51093-9	07/12/1987	290.00	0.000	290.000
8	GUSTAVO GEREMIAS FERREIRA	2004-4	09/08/1989	290.00	0.000	290.000
9	FILIPE AUGUSTO SENFF	50119-0	24/09/1991	290.00	0.000	290.000
10	SERGIO ALEXANDRE DA COSTA	51242-7	11/01/1972	290.00	0.000	290.000
11	JORGE MIGUEL EMIDIO	5605-7	13/10/1986	290.00	0.000	290.000
12	CASSIO EDUARDO GARRETT	50280-4	07/02/1990	290.00	0.000	290.000
13	ELIAS VOLNI DE OLIVEIRA	5815-7	27/02/1967	290.00	0.000	290.000
14	LEONARDO GONCALVES CORREIA	51352-0	14/01/1979	290.00	0.000	290.000
15	TIAGO GOMES SANTOS	51331-8	10/04/1985	290.00	0.000	290.000
16	EDESIO ROCHA JUNIOR	10500-7	25/01/1990	290.00	0.000	290.000
17	ADEMAR LAUREANO RODRIGUES	50360-6	12/11/1964	280.00	0.000	280.000
18	BRUNO MARCELO OZUNA	10521-0	03/09/1985	280.00	0.000	280.000
19	SAUL DE QUADROS OLIVEIRA JUNIOR	11287-9	08/01/1986	280.00	0.000	280.000
20	TIAGO MELLO DIAS	5894-7	10/05/1986	280.00	0.000	280.000
21	CASSIO TARTARI ZANIN	10427-2	18/12/1973	280.00	0.000	280.000
22	ANDERSON FAGUNDES ALFARO	6052-6	22/01/1983	280.00	0.000	280.000
23	RODRIGO PIERRE BARBOSA	49842-4	29/06/1977	280.00	0.000	280.000
24	JEFFERSON MAXTERNEANI DIAS BRUNATTI	50847-0	09/06/1978	280.00	0.000	280.000
25	MATHEUS BRANCO	9098-0	09/08/1999	280.00	0.000	280.000
26	ADAILTON GOMES TEIXEIRA	6010-0	18/02/1971	280.00	0.000	280.000
27	EVERSON FERNANDES MOREIRA	8843-9	08/01/1976	280.00	0.000	280.000
28	MARCELO AURELIO BENTO	2952-1	27/03/1978	280.00	0.000	280.000
29	FLAVIO DOS SANTOS RAMOS	51014-9	26/07/1985	280.00	0.000	280.000
30	EDIMAR BIALESKI	50162-0	21/12/1987	280.00	0.000	280.000
31	FELIPE ANDRE DE ARAUJO	9509-5	26/09/1995	280.00	0.000	280.000
32	DECIO BECKER	2838-0	12/03/1961	280.00	0.000	280.000
33	CHRISTIAN BARABACHA	6274-0	22/09/1983	280.00	0.000	280.000
34	MARCIO PEREIRA MINSKY	50092-5	21/10/1968	280.00	0.000	280.000
35	EDUINO LORENTZ	8021-7	11/11/1956	270.00	0.000	270.000
36	SIRIO RODRIGO BARBOSA DA CRUZ	11067-1	03/05/1980	270.00	0.000	270.000
37	BRUNO DA COSTA CALDONHO	5391-0	06/02/1982	270.00	0.000	270.000
38	RODRIGO MOURA MESQUITA	6405-0	09/12/1993	270.00	0.000	270.000
39	MARCOS FRANCISCO PRESOTTO	11089-2	11/06/1977	270.00	0.000	270.000
40	MARCELO HUDSON PEREIRA	9735-7	10/06/1979	270.00	0.000	270.000
41	FABRICIO MACHADO	8487-5	03/04/1982	270.00	0.000	270.000
42	VAGNER MONTE DOS SANTOS	6153-0	06/09/1984	270.00	0.000	270.000
43	AIRES GIOVANE ELIAS CARVALHO	1808-2	22/10/1973	270.00	0.000	270.000

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

44	MAIQUEL CRISTIANO DA SILVA QUARESMA	7286-9	11/03/1974	270.00	0.000	270.000
45	RODRIGO GOMES FLORIANI	9266-5	10/02/1978	270.00	0.000	270.000
46	ANDREIA GABRIEL ALVES	11822-2	20/01/1985	270.00	0.000	270.000
47	JULIO CESAR FORTE	6042-9	25/03/1981	270.00	0.000	270.000
48	MAURICIO COHEN POMNITZ	51036-0	04/11/1988	270.00	0.000	270.000
49	DAVI DA SILVEIRA	6088-7	13/03/1992	270.00	0.000	270.000
50	ITALO DE MIRANDA SANTANA	7959-6	03/02/1996	270.00	0.000	270.000
51	MICHAEL ALEXANDRE DE AZEVEDO	11101-5	16/11/1981	270.00	0.000	270.000
52	JOAO BATISTA COELHO PINTO	7353-9	15/11/1982	270.00	0.000	270.000
53	JANIO LUIZ ANTUNES	5986-2	19/07/1985	270.00	0.000	270.000
54	LUIZ THOMAZ PEREIRA	7301-6	03/03/1978	270.00	0.000	270.000
55	LUAN MIRANDA RIBEIRO	50824-1	16/07/1994	270.00	0.000	270.000
56	EDUARDO JACQUES DA ROCHA	2692-1	22/08/1975	270.00	0.000	270.000
57	MICHEL BIDART SARMENTO	49990-0	09/03/1982	270.00	0.000	270.000
58	DANIEL DA SILVA ALMEIDA	9780-2	05/02/1994	270.00	0.000	270.000
59	ANASTACIO ALVARO DOS SANTOS	5492-5	12/02/1974	260.00	0.000	260.000
60	JAILSON DOS SANTOS PAIVA	7064-5	20/10/1985	260.00	0.000	260.000
61	JEAN CARLO HOHMANN	9353-0	24/05/1991	260.00	0.000	260.000
62	ALEXSANDRO GOMES ANTONIO	2100-8	14/09/1978	260.00	0.000	260.000
63	SINESIO ALFREDO NUNES	51322-9	16/03/1962	260.00	0.000	260.000
64	SIDNEI DE BORBA	6850-0	19/09/1969	260.00	0.000	260.000
65	WILSON SILVA STOLFA	2082-6	08/06/1977	260.00	0.000	260.000
66	ODIMAR ANTONIO PALAORO	5553-0	11/06/1977	260.00	0.000	260.000
67	ANDERSON LUIZ BERNARDES	10561-9	04/11/1980	260.00	0.000	260.000
68	THOBIAS LAMES PRETO	8656-8	11/03/1982	260.00	0.000	260.000
69	CLEITON ARNHOLD	5512-3	11/06/1987	260.00	0.000	260.000
70	EDUARDO DE SOUZA	11224-0	23/08/1973	260.00	0.000	260.000
71	ILDEFONSO COSTA FILHO	51054-8	19/04/1981	260.00	0.000	260.000
72	MARCELO GHEDINI	6463-7	05/05/1982	260.00	0.000	260.000
73	RAFAEL JOSE DE OLIVEIRA	2043-5	06/05/1984	260.00	0.000	260.000
74	RUBEM AZILEU CARVALHO DA SILVA NETO	5966-8	07/06/1990	260.00	0.000	260.000
75	DANIEL ALVES VIEIRA	50825-0	31/08/1990	260.00	0.000	260.000
76	ALISSON MAURO ASSI DA SILVA	1612-8	22/09/1991	260.00	0.000	260.000
77	PRISCILLA CRISTINA DE BORTOLI DA SILVA	9146-4	28/02/1992	260.00	0.000	260.000
78	REGIS MEURER DA SILVA	11201-1	02/12/1994	260.00	0.000	260.000
79	SILVIO JOAO SEDREZ JUNIOR	8089-6	24/04/1976	260.00	0.000	260.000
80	FABIO ROGERIO SANTHIAGO	10820-0	29/08/1982	260.00	0.000	260.000
81	VINISSIUS GEREMIAS FERREIRA	1652-7	20/06/1996	260.00	0.000	260.000
82	PAULO IVAN BORGES	6932-9	10/10/1961	260.00	0.000	260.000
83	SILVIO BUENO DOS SANTOS	8571-5	06/11/1967	260.00	0.000	260.000
84	ELSIO ALVES RODRIGUES	8288-0	29/11/1968	260.00	0.000	260.000
85	MARCOS GONCALVES DE OLIVEIRA	9619-9	16/11/1970	260.00	0.000	260.000
86	MARIA JOELMA DOS SANTOS MOREIRA	50149-2	19/07/1976	260.00	0.000	260.000
87	VANDERSON LUIZ ROIEK LAZIER	6882-9	30/05/1984	260.00	0.000	260.000
88	FABIO LUIZ FELICIO	50206-5	19/11/1985	260.00	0.000	260.000
89	BRUNO PINHEIRO LORDELO DA SILVA	1875-9	14/04/1986	260.00	0.000	260.000
90	LUCIO ALFREDO MARTINS VAGNER	5849-1	10/05/1986	260.00	0.000	260.000
91	LAURO CESAR DELLANDREA	50167-0	21/03/1989	260.00	0.000	260.000
92	BRUNO OSNI IZING	9736-5	23/10/1990	260.00	0.000	260.000
93	JORGE LUIS PONICK	1885-6	11/10/1968	260.00	0.000	260.000
94	VALMIR JUNCKES	9526-5	28/11/1969	260.00	0.000	260.000
95	GREGORY EDUARDO ORTIZ DOS SANTOS	6004-6	03/07/1995	260.00	0.000	260.000

96	WALLACE RODRIGUES DOS SANTOS	7934-0	11/06/1984	260.00	0.000	260.000
97	NILTON BASTOS COSME NETO	1774-4	17/03/1994	260.00	0.000	260.000
98	DEISE REGINA KRETZER	11616-5	11/08/1985	260.00	0.000	260.000
99	MARCOS ANTONIO CRUZ TARESZKIEWICZ	6727-0	24/10/1956	250.00	0.000	250.000
100	OSMAR FECCI JUNIOR	49755-0	20/08/1972	250.00	0.000	250.000
101	ALEX SANDRO ALVES DOS SANTOS	50091-7	30/07/1981	250.00	0.000	250.000
102	ROBERTO POPOVICZ	2390-6	05/11/1986	250.00	0.000	250.000
103	GERALDO DE ALMEIDA	2182-2	27/06/1981	250.00	0.000	250.000
104	MARCOS NAVARRO	50115-8	09/02/1982	250.00	0.000	250.000
105	DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	51037-8	14/01/1985	250.00	0.000	250.000
106	MARCOS GERVASIO GONCALVES	7628-7	05/12/1968	250.00	0.000	250.000
107	RAULINO ROCHA	5748-7	18/07/1970	250.00	0.000	250.000
108	RODAIR BOTELHO LIMA	2934-3	09/03/1977	250.00	0.000	250.000
109	MAURO CORDEIRO DA SILVA	5995-1	14/05/1979	250.00	0.000	250.000
110	ADRIANO MORETTO FARIAS	51272-9	23/05/1981	250.00	0.000	250.000
111	WELLINGTON LUIZ DE OLIVEIRA ANTUNES	2571-2	26/04/1984	250.00	0.000	250.000
112	JOAO PAULO DE SANTANA	49754-1	17/05/1996	250.00	0.000	250.000
113	MARCIO SILVA DE BITTENCOURT	11874-5	28/08/1974	250.00	0.000	250.000
114	LEONARDO UMEZU ZANANDREA	1539-3	28/12/1976	250.00	0.000	250.000
115	ROMILSON MOREIRA OLIVEIRA	51429-2	04/08/1980	250.00	0.000	250.000
116	MAIKEL DA SILVA GOMES	6537-4	27/11/1981	250.00	0.000	250.000
117	JOSIEIDY SOARES DOS SANTOS	11044-2	06/08/1988	250.00	0.000	250.000
118	TAINA DOS SANTOS	51225-7	02/03/1990	250.00	0.000	250.000
119	MATHEUS DA ROSA NAIDON	6174-3	13/12/1996	250.00	0.000	250.000
120	SERGIO JOAO KUSTNER	2681-6	07/06/1965	250.00	0.000	250.000
121	JAYSON ROBERTO FERREIRA DE ARAUJO	8468-9	08/01/1979	250.00	0.000	250.000
122	NEWTON GEREMIAS	9405-6	03/10/1979	250.00	0.000	250.000
123	ROBSON JOSE DE OLIVEIRA	5747-9	08/12/1983	250.00	0.000	250.000
124	CRISTOFER DA FONTOURA JANNER	5372-4	02/12/1990	250.00	0.000	250.000
125	SAMARA VIVIAN RODRIGUES	51442-0	29/04/1993	250.00	0.000	250.000
126	JAISON ROQUE RIBEIRO DA LUZ	6888-8	03/04/1983	250.00	0.000	250.000
127	CARLOS ALBERTO COUTINHO FILHO	6561-7	14/09/1965	250.00	0.000	250.000
128	LUCIANO ANTONIO CORREA	50707-5	08/12/1967	250.00	0.000	250.000
129	EDSON LUIZ MAGNANI	51287-7	10/08/1971	250.00	0.000	250.000
130	MARCIO FABRICIO VEIGA	2073-7	31/10/1979	250.00	0.000	250.000
131	CHRISTIAN DE SOUZA PIRES	6716-4	10/12/1979	250.00	0.000	250.000
132	NICOLAS JUNG PFINGSTAG	49790-8	28/07/1983	250.00	0.000	250.000
133	LUIZ ANTONIO SCHNEIDER	11354-9	10/01/1988	250.00	0.000	250.000
134	KAUE ALEXANDRE OLSEN FERREIRA	50005-4	21/05/1991	250.00	0.000	250.000
135	ROMARIO WILLY FAHT	10662-3	05/01/1962	250.00	0.000	250.000
136	CARLOS ROBERT JOSE DE DEUS	2083-4	08/11/1965	250.00	0.000	250.000
137	DELOSMAR LOPES DE AQUINO	6538-2	11/03/1972	250.00	0.000	250.000
138	GILMAR DIAS DA FONSECA JUNIOR	49894-7	27/04/1972	250.00	0.000	250.000
139	RODRIGO OLIVEIRA ANTOCHEVES DE LIMA	9117-0	19/08/1974	250.00	0.000	250.000
140	ANDRE RICARDO BURAKOSKI	49867-0	21/12/1976	250.00	0.000	250.000
141	CHARLES OSCAR DE AMORIM	9130-8	30/11/1981	250.00	0.000	250.000
142	ALESSANDRO RODRIGUES DE MORAES	8265-1	05/04/1982	250.00	0.000	250.000
143	JOSE PEIXOTO JUNIOR	2335-3	05/03/1985	250.00	0.000	250.000
144	LEANDRO ALBERTO DE SA	50172-7	04/02/1986	250.00	0.000	250.000
145	WAGNER MEIRELES DA SILVA	11475-8	28/12/1986	250.00	0.000	250.000
146	LEONARDO MOSIMANN CUBAS	2921-1	16/03/1987	250.00	0.000	250.000
147	BRUNO CESAR BORTOLOTTI	6706-7	11/11/1989	250.00	0.000	250.000

148	KLEBER RIBEIRO ZILIOTTO	51154-4	19/12/1989	250.00	0.000	250.000
149	THIAGO GRANGEIRO DE SOUSA	49671-5	19/02/1992	250.00	0.000	250.000
150	GILIARDI RIGOTTI DE OLIVEIRA	11818-4	26/10/1992	250.00	0.000	250.000
151	ROSIANA BIALESKI	50098-4	04/08/1995	250.00	0.000	250.000
152	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	2034-6	22/12/1962	250.00	0.000	250.000
153	ODAIR DE FREITAS PEREIRA	9259-2	14/11/1978	250.00	0.000	250.000
154	ELCIO GILIO	9726-8	18/01/1980	250.00	0.000	250.000
155	PEDRO DE ALCANTARA MOROSKI	6365-7	19/10/1967	250.00	0.000	250.000
156	MARCELO DA CUNHA MELLO	5337-6	14/12/1968	250.00	0.000	250.000
157	CRISTIANO ESEQUIEL LEITE	11593-2	16/05/1988	250.00	0.000	250.000
158	RAFAEL BONATTI	51144-7	13/08/1995	250.00	0.000	250.000
159	JOSMAR VOLERTE JUNIOR	11532-0	18/11/1968	250.00	0.000	250.000
160	JOSIANE SOARES DE LARA DAS NEVES	6363-0	31/10/1975	250.00	0.000	250.000
161	MATEUS AMORIM SOARES	51425-0	24/03/1981	250.00	0.000	250.000
162	HEBER MARTINS OLIVEIRA	11399-9	29/06/1984	250.00	0.000	250.000
163	ROBSON LUIS LAUSCHNER DA CUNHA	8949-4	08/07/1985	250.00	0.000	250.000
164	FABIO LUIZ DOS PASSOS	8783-1	10/02/1991	250.00	0.000	250.000
165	WILLIAM GISPIELA COMNISKY	11056-6	14/01/1998	250.00	0.000	250.000
166	JOAO BENTO FERREIRA NETO	8837-4	13/10/1949	240.00	0.000	240.000
167	SINVAL MOURA NETO	9043-3	16/06/1972	240.00	0.000	240.000
168	LUIZ FERNANDO FARIAS FERNANDES	6672-9	12/03/1982	240.00	0.000	240.000
169	CHARLES RAMOS CHAGAS	2010-9	16/12/1985	240.00	0.000	240.000
170	ISMAR LOPES DE ARAGAO	2123-7	15/01/1981	240.00	0.000	240.000
171	GUILHERME GONCALVES DE OLIVEIRA	8220-1	18/04/1989	240.00	0.000	240.000
172	ALEXANDRE DA SILVA RIBEIRO	10840-5	26/12/1985	240.00	0.000	240.000
173	CRISTIANO MENDES DA SILVA	1632-2	27/11/1986	240.00	0.000	240.000
174	THIAGO VALSONI SANTANA	50815-2	15/04/1996	240.00	0.000	240.000
175	EDILSON JOSE SCHNEIDER	49863-7	25/05/1973	240.00	0.000	240.000
176	SERGIO ANTONIO FLORES	50766-0	28/01/1974	240.00	0.000	240.000
177	CARLA LUCIANE CANSIAN SANTOS	10853-7	14/08/1974	240.00	0.000	240.000
178	JOSEMAR SOARES	5963-3	15/09/1978	240.00	0.000	240.000
179	ELAINE MARIA DOS RODRIGUES MORAIS	5439-9	22/10/1981	240.00	0.000	240.000
180	JANDERSON RODRIGUES DE SOUZA	50625-7	27/01/1982	240.00	0.000	240.000
181	EDSON CLEITON VEIGA	11529-0	09/07/1982	240.00	0.000	240.000
182	VLADIMIR ALEKSEI MENDONCA CARVALHO	6222-7	09/10/1982	240.00	0.000	240.000
183	TESIO DE OLIVEIRA DA SILVA	1796-5	11/10/1983	240.00	0.000	240.000
184	ALTRAN FERNANDO SILVA SANTOS	7329-6	19/04/1989	240.00	0.000	240.000
185	EDIMAR DE PAULA	51260-5	07/07/1989	240.00	0.000	240.000
186	JHONNY VIEIRA	8106-0	18/11/1993	240.00	0.000	240.000
187	DENIS ALMEIDA FONSECA	5461-5	30/10/1975	240.00	0.000	240.000
188	DIOGO ROCHA	9174-0	14/07/1985	240.00	0.000	240.000
189	SAMUEL OLIVEIRA CAETANO DA SILVA	50530-7	29/08/1989	240.00	0.000	240.000
190	FELIPE PROEHLICH	50207-3	10/11/1990	240.00	0.000	240.000
191	ALEXANDRO THOMAZ CARVALHO	2477-5	13/09/1976	240.00	0.000	240.000
192	ELTON DE SOUZA	50855-1	24/10/1982	240.00	0.000	240.000
193	WILSON CLAUDIO MASSON	1741-8	27/12/1982	240.00	0.000	240.000
194	JOSE AUGUSTO CARDOSO	50163-8	30/12/1982	240.00	0.000	240.000
195	DAVID DELFES DE LEMOS	9103-0	14/12/1984	240.00	0.000	240.000
196	DANIEL SANTOS ROSA	11528-2	14/03/1985	240.00	0.000	240.000
197	ALEX ANTONIO EUSTAQUIO	2667-0	13/08/1988	240.00	0.000	240.000
198	MARCOS ALESSANDRO DE CASTRO BATISTA	10501-5	06/04/1989	240.00	0.000	240.000
199	ANDRE LUCIO BORTOLAZ	50340-1	15/09/1989	240.00	0.000	240.000

200	MARCELO QUIRINO SILVEIRA	9274-6	24/03/1993	240.00	0.000	240.000
201	JEAN BRUNO DOS SANTOS VIEIRA	51163-3	16/02/2000	240.00	0.000	240.000
202	EDSON REINALDO TAFARELLO	2419-8	11/03/1961	240.00	0.000	240.000
203	HARRY SOUZA FERREIRA	9678-4	13/08/1965	240.00	0.000	240.000
204	ADALBERTO CESAR FLORES	2349-3	12/07/1967	240.00	0.000	240.000
205	ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA	10585-6	19/01/1975	240.00	0.000	240.000
206	LUIS FERNANDO ESPEZIM SCHLOGL	11767-6	17/03/1977	240.00	0.000	240.000
207	PAOLO DE TARSO ANDERSON SCHWARZ	6693-1	02/02/1981	240.00	0.000	240.000
208	LEANDRO JOSE DIAS DE OLIVEIRA	10582-1	16/06/1982	240.00	0.000	240.000
209	MARIA CRISTINA BUBANZ	11970-9	06/04/1985	240.00	0.000	240.000
210	EDUARDO JUNIOR GAMBIM	7657-0	06/07/1988	240.00	0.000	240.000
211	ALEXANDRE CASTANHO RODRIGUES	51337-7	21/10/1993	240.00	0.000	240.000
212	ALEXANDRE ESTEVAM DA SILVA	9268-1	25/06/1976	240.00	0.000	240.000
213	ANDRE JACQUES	7335-0	18/05/1981	240.00	0.000	240.000
214	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	11604-1	14/01/1982	240.00	0.000	240.000
215	JEAN FERNANDO DE SOUZA	2094-0	13/08/1985	240.00	0.000	240.000
216	DONNER DOS SANTOS PINHEIRO	49999-4	27/04/1988	240.00	0.000	240.000
217	ANDRE LUIZ NOGUEIRA DE SOUSA	51196-0	27/03/1990	240.00	0.000	240.000
218	GERSON LUIZ SILVA JUNIOR	9107-3	13/03/1991	240.00	0.000	240.000
219	CASSIO SILVEIRA GUSMAO	2067-2	27/07/1994	240.00	0.000	240.000
220	ZENECIR SIMONETTO	1693-4	17/10/1969	240.00	0.000	240.000
221	RAFAEL JORGE FARIAS DOS SANTOS	51288-5	22/12/1982	240.00	0.000	240.000
222	JIOVANI RICARDO BAECHTOLD	7014-9	20/01/1984	240.00	0.000	240.000
223	RODRIGO SANCHES PRETTE GODO	1759-0	12/07/1984	240.00	0.000	240.000
224	ACACIO JOAO FERREIRA	9829-9	30/05/1986	240.00	0.000	240.000
225	ANDRE FERREIRA	10555-4	08/12/1989	240.00	0.000	240.000
226	MATHEUS NOGUEIRA AQUINO	5297-3	08/08/1992	240.00	0.000	240.000
227	MARCIO BORSATTO	11554-1	12/09/1992	240.00	0.000	240.000
228	LUAN ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA	9820-5	01/10/1993	240.00	0.000	240.000
229	DOUGLAS VIEIRA VITOR	51364-4	25/02/1994	240.00	0.000	240.000
230	HIORHAN ALESY KERETCH ULBIRICH	7012-2	05/10/1995	240.00	0.000	240.000
231	FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA	6687-7	09/08/1978	240.00	0.000	240.000
232	JEFFERSON ANTUNES DA SILVA	10804-9	13/08/1979	240.00	0.000	240.000
233	FERNANDO MENDES SOARES	2549-6	06/09/1983	240.00	0.000	240.000
234	ROSEMARY FELTRIN DE MELO	6621-4	19/05/1985	240.00	0.000	240.000
235	ROSEMEIRE LOUVEIRA SILVA	8105-1	11/10/1987	240.00	0.000	240.000
236	SERGIO SILVA FERNANDES	6256-1	24/06/1989	240.00	0.000	240.000
237	MOACIR CUNHA JUNIOR	50341-0	29/11/1993	240.00	0.000	240.000
238	JOAO LUIZ ANDRE GONCALVES	8838-2	20/10/1998	240.00	0.000	240.000
239	MARCIO ODAIR RIGON	11020-5	27/10/1981	240.00	0.000	240.000
240	KAIO VINICIUS DA SILVA RUFINO	9009-3	24/03/1989	240.00	0.000	240.000
241	KHALIL ISIDRO LEAL	51142-0	15/11/1989	240.00	0.000	240.000
242	RAFAEL FERNANDES GARCIA	9813-2	10/06/1991	240.00	0.000	240.000
243	RODRIGO BORBA DA ROCHA	51447-0	08/02/1985	240.00	0.000	240.000
244	MARCIO APARECIDO DOS SANTOS	50050-0	03/07/1986	240.00	0.000	240.000
245	FRANKLIN MOREIRA SABINO FILHO	2964-5	22/08/1990	240.00	0.000	240.000
246	BRUNO THIAGO GAYAS	50852-7	01/07/1992	240.00	0.000	240.000
247	OSMAR FIRMO	50093-3	25/03/1969	240.00	0.000	240.000
248	TAMARA SAMPAIO VIEIRA FERNANDES	2626-3	28/12/1985	240.00	0.000	240.000
249	LUIS GUSTAVO VARELA	2368-0	28/05/1993	240.00	0.000	240.000
250	NELIDA DE FATIMA BORGES GOULART	8662-2	25/03/1977	240.00	0.000	240.000
251	MORGANA ALVES ZUMPANO	50474-2	25/02/1991	240.00	0.000	240.000

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

252	ADOLAR DA SILVA	9608-3	04/01/1977	230.00	0.000	230.000
253	MAURI DOMINGOS MACHADO JUNIOR	5274-4	01/02/1968	230.00	0.000	230.000
254	ALEXANDRE VASCONCELLOS DIEFENBACH	7835-2	03/02/1971	230.00	0.000	230.000
255	RUBERVAL FREIRE NEGREIROS JUNIOR	7221-4	18/04/1972	230.00	0.000	230.000
256	FERNANDO RIBEIRO DE ANDRADE DE SOUZA	5987-0	20/06/1978	230.00	0.000	230.000
257	CRISTIANO JOSE	2974-2	20/07/1979	230.00	0.000	230.000
258	CIDIMAR MOREIRA	11581-9	16/11/1982	230.00	0.000	230.000
259	JOELTON DE MELO OLIVEIRA	7346-6	22/01/1983	230.00	0.000	230.000
260	WILLIAM SOUZA MARTINS	1642-0	26/05/1987	230.00	0.000	230.000
261	BRAYAN KOMAR SANTOS	51519-1	19/07/1994	230.00	0.000	230.000
262	ANGELO GUSTAVO DUARTE SILVA	7272-9	06/03/1978	230.00	0.000	230.000
263	RAQUEL GONCALVES DA CUNHA	8231-7	03/12/1979	230.00	0.000	230.000
264	SANDY EVERS	2404-0	06/11/1991	230.00	0.000	230.000
265	DANIEL SCHNEIDER DA LUZ	6507-2	05/09/1991	230.00	0.000	230.000
266	JOAO LEMES	8385-2	11/08/1961	230.00	0.000	230.000
267	ADEMIR ALBINO	9044-1	11/09/1964	230.00	0.000	230.000
268	LUIZ SILVEIRA FILHO	5997-8	30/01/1965	230.00	0.000	230.000
269	ADALBERTO STOCCO	1728-0	30/08/1965	230.00	0.000	230.000
270	PAULO ANDRE MORAES KOSCIUK	9783-7	25/01/1967	230.00	0.000	230.000
271	LUIZ HENRIQUE ASSINI	1797-3	29/11/1967	230.00	0.000	230.000
272	HUGO CESAR DE SOUZA	51341-5	09/09/1982	230.00	0.000	230.000
273	PAULO PEREIRA DE JESUS	11480-4	09/07/1984	230.00	0.000	230.000
274	CLAUDEMIR FARIAS	11110-4	16/03/1985	230.00	0.000	230.000
275	MOACIR NUNES	10721-2	16/01/1960	230.00	0.000	230.000
276	JOSUE DORVAL VIEIRA	5632-4	01/05/1964	230.00	0.000	230.000
277	IZA ELISABETE KOMAR	51524-8	02/07/1969	230.00	0.000	230.000
278	LEONARDO ESCARAMUZZA MARQUES	9886-8	06/06/1970	230.00	0.000	230.000
279	EDSON HILLESHEIM	50124-7	12/02/1972	230.00	0.000	230.000
280	ROSANGELA MARIA DA SILVA	10577-5	13/08/1972	230.00	0.000	230.000
281	JOHEDY KUCZKOWSKI	5699-5	29/03/1976	230.00	0.000	230.000
282	JACKSON GENTIL QUINTINO	8045-4	30/11/1978	230.00	0.000	230.000
283	JANDEMIR KREUSCH	8739-4	23/12/1978	230.00	0.000	230.000
284	ADILSON TAVARES	11209-7	14/12/1979	230.00	0.000	230.000
285	ALCIONI FLORES	49631-6	13/09/1980	230.00	0.000	230.000
286	EDER SILVEIRA DA SILVA	6668-0	23/05/1981	230.00	0.000	230.000
287	ZENILDO SCHMEIDER	10903-7	22/11/1981	230.00	0.000	230.000
288	GABRIEL ANDRE REINER	8790-4	27/02/1982	230.00	0.000	230.000
289	ADEMIR STRAPASSON	50198-0	28/01/1983	230.00	0.000	230.000
290	MAIKON DOS REIS CARDOSO	11358-1	15/10/1983	230.00	0.000	230.000
291	MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS	1620-9	04/03/1984	230.00	0.000	230.000
292	THIAGO LOURENCO SENA	9153-7	25/03/1984	230.00	0.000	230.000
293	EMERSON SANTOS DE ANDRADES	50210-3	21/07/1985	230.00	0.000	230.000
294	JOAO ANDERSON LOPES SEVERO	11477-4	06/05/1987	230.00	0.000	230.000
295	EWERTON SILVEIRA GUSMAO	7844-1	01/08/1988	230.00	0.000	230.000
296	CLEMERSON LUIS DE BRITTO	50071-2	01/09/1989	230.00	0.000	230.000
297	TALLES EDUARDO GARCIA ANDRADE	7842-5	19/06/1990	230.00	0.000	230.000
298	JEAN BLOEMER EGEN	2558-5	03/10/1991	230.00	0.000	230.000
299	ANDERSON PADILHA DE CASTRO	3011-2	30/03/1992	230.00	0.000	230.000
300	ANDERSON DE JESUS COSTA	8273-2	27/06/1992	230.00	0.000	230.000
301	FAGNER FERNANDO DE ASSUNCAO	8911-7	02/07/1993	230.00	0.000	230.000
302	GUILHERME SCHUG	7553-1	28/12/1995	230.00	0.000	230.000
303	DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS	50389-4	27/02/1978	230.00	0.000	230.000

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

304	ELEMAR KOHLER	11855-9	22/07/1980	230.00	0.000	230.000
305	GLEYDSON DIAS DUARTE	6942-6	19/05/1983	230.00	0.000	230.000
306	ROBSON CAROLINO	49694-4	07/12/1984	230.00	0.000	230.000
307	LEONARDO FONTANA HOEPERS	10542-2	05/07/1985	230.00	0.000	230.000
308	GILMAR GONCALVES SILVA	9095-6	30/12/1985	230.00	0.000	230.000
309	ARILDO BRUHMULLER	2777-4	02/02/1987	230.00	0.000	230.000
310	CRISTIANO DE JESUS SANTOS	50611-7	25/08/1987	230.00	0.000	230.000
311	FABIO DE SOUZA DORNELLES	2556-9	13/01/1990	230.00	0.000	230.000
312	JOAO JUVENIL DOS SANTOS	7677-5	10/07/1972	230.00	0.000	230.000
313	EDSON LUIZ SANTANNA	9282-7	23/01/1981	230.00	0.000	230.000
314	JOSE AUGUSTO DA SILVA ALMEIDA	6710-5	10/02/1981	230.00	0.000	230.000
315	SILVANO SEBASTIAO DE JESUS	9336-0	21/02/1984	230.00	0.000	230.000
316	JIZEEL VIEIRA GUIMARAES	5291-4	19/03/1990	230.00	0.000	230.000
317	JHONI	6699-0	17/03/1992	230.00	0.000	230.000
318	ADAO SERGIO SCHMITZ	2093-1	20/12/1969	230.00	0.000	230.000
319	CLAUDEMIR WEBER	2328-0	27/07/1974	230.00	0.000	230.000
320	MARCOS JOSE KOZIEN	49879-3	17/03/1981	230.00	0.000	230.000
321	NAIRON HINTZE	9573-7	10/04/1982	230.00	0.000	230.000
322	ROBSON MOREIRA	49744-4	12/12/1982	230.00	0.000	230.000
323	JONATHAN HENRIQUE MULLER	10908-8	03/05/1984	230.00	0.000	230.000
324	JEREMIAS GOMES DA SILVA	6286-3	06/09/1985	230.00	0.000	230.000
325	CLEBERSON ALVES DE LIMA SANTOS	49920-0	19/05/1986	230.00	0.000	230.000
326	LUCAS ADLER MELO RODRIGUES	9590-7	20/06/1986	230.00	0.000	230.000
327	FRANCISCO FREIRE DA ROCHA NETO	7334-2	22/07/1987	230.00	0.000	230.000
328	SARA DANIELLE FLORENCIO DOS SANTOS	7433-0	28/10/1987	230.00	0.000	230.000
329	DIEGO DOMINGUES DA SILVA SANTOS	1621-7	22/04/1990	230.00	0.000	230.000
330	ROBSON CALIZARO	5301-5	01/04/1995	230.00	0.000	230.000
331	GUSTAVO CALEO MILANI	50897-7	10/03/1997	230.00	0.000	230.000
332	SONIA REGINA DE JESUS	7442-0	28/09/1977	230.00	0.000	230.000
333	WAGNER ROBERTO DE LIMA PEREIRA QUEIROZ	8955-9	25/11/1979	230.00	0.000	230.000
334	MARCELO DE ARAUJO ROSLINDO	10596-1	05/02/1984	230.00	0.000	230.000
335	KLEYTTON DIRCEU DE SOUZA RODRIGUES	11483-9	19/06/1988	230.00	0.000	230.000
336	JOAO HENRIQUE OSORIO COUTINHO	3033-3	07/10/1966	230.00	0.000	230.000
337	JACKS SANDERSON CIDRAL	51329-6	04/01/1976	230.00	0.000	230.000
338	ROBERTA ALVES GONCALVES	5309-0	23/01/1982	230.00	0.000	230.000
339	PATRICK MIRANDA MORAIS	8585-5	12/06/1987	230.00	0.000	230.000
340	LUIZ BATISTA PATRICIO FRANCIONI	6849-7	20/02/1967	230.00	0.000	230.000
341	SERGIO ANTONIO HOECKELE	8193-0	18/05/1973	230.00	0.000	230.000
342	LUCIANO DALTOE	11739-0	12/06/1979	230.00	0.000	230.000
343	JEAN MICHAEL DA SILVEIRA	10643-7	20/01/1988	230.00	0.000	230.000
344	DENILSON PUTKA	2670-0	25/01/1988	230.00	0.000	230.000
345	ROBERSIVANIA ALBUQUERQUE DE LIMA	9578-8	02/05/1976	230.00	0.000	230.000
346	EMERSON EDUARDO REBES SALGUEIRO	51139-0	01/12/1978	230.00	0.000	230.000
347	LUCIANA MARA DA SILVA SCHMITT	50401-7	09/12/1984	230.00	0.000	230.000
348	ELMAR ENGELMANN	7385-7	12/06/1955	220.00	0.000	220.000
349	JOLAIR CARVALHO MELLO	11095-7	01/09/1966	220.00	0.000	220.000
350	SANDRO NOENDORF	50490-4	03/03/1979	220.00	0.000	220.000
351	LUIZ FELIPE DE ALMEIDA	11698-0	09/12/1992	220.00	0.000	220.000
352	JOAO PEDRO ZANETTI GONCALVES	9817-5	03/04/1994	220.00	0.000	220.000
353	EDENILSON ROGERIO SOARES	5416-0	30/08/1982	220.00	0.000	220.000
354	MARCELO SIQUEIRA DE ARAUJO	9342-4	10/07/1973	220.00	0.000	220.000
355	ADRIANA THOMAS LEAL	6199-9	02/09/1975	220.00	0.000	220.000

356	JONY AURELIO MIRANDA	49730-4	14/12/1978	220.00	0.000	220.000
357	MARCELO POTTMAIER DA SILVA	9206-1	26/02/1979	220.00	0.000	220.000
358	LUCIANO SILVA NUNES	50917-5	05/04/1984	220.00	0.000	220.000
359	MAIKON ROGLES DOS SANTOS ROSE	2907-6	21/08/1984	220.00	0.000	220.000
360	VAGNER ANTONIO COSTA ALVES	2071-0	11/08/1988	220.00	0.000	220.000
361	EDSON DA SILVA PAZ	50419-0	21/11/1988	220.00	0.000	220.000
362	ERITON EDUARDO GROCHOSKI	51203-6	28/12/1990	220.00	0.000	220.000
363	JEAN ALEXANDRE FREITAS DA SILVA	7702-0	03/12/1991	220.00	0.000	220.000
364	RAFAEL DOS SANTOS	50021-6	07/02/1993	220.00	0.000	220.000
365	NICOLAU OSNI IZING	5489-5	08/07/1994	220.00	0.000	220.000
366	LUCAS DA SILVA PEREIRA	11468-5	25/04/1995	220.00	0.000	220.000
367	ALEXANDRO CRISTIANO WUNDERLICH	8807-2	29/08/1973	220.00	0.000	220.000
368	NARCISO CELEDONE KIZYZANOSKI	6757-1	29/10/1979	220.00	0.000	220.000
369	JAIR FRANCISCO TORRES APOLONIO	8543-0	24/07/1983	220.00	0.000	220.000
370	ALISSON RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA	49978-1	08/03/1986	220.00	0.000	220.000
371	JOSIAS MACHADO DA SILVA	50099-2	11/05/1996	220.00	0.000	220.000
372	WESLEY CRUZ LUCAS	10905-3	17/01/1979	220.00	0.000	220.000
373	RAFAEL RODRIGUES VIEIRA	7676-7	15/11/1988	220.00	0.000	220.000
374	LUIS CARLOS RODRIGUES VARELA	9669-5	11/09/1965	220.00	0.000	220.000
375	RONILDO VIEIRA ANTUNES	6945-0	01/08/1975	220.00	0.000	220.000
376	ALISSON ALESSANDRO GABARDO	2342-6	30/03/1982	220.00	0.000	220.000
377	CAROLINE ANDRESSA DO NASCIMENTO	11920-2	20/10/1982	220.00	0.000	220.000
378	VICTOR VINICIUS VICENTE DE DEUS	9640-7	10/04/1987	220.00	0.000	220.000
379	DILSON GARCIA DE OLIVEIRA FILHO	2300-0	16/12/1965	220.00	0.000	220.000
380	CLEISON ADINAN LINZMEYER	1836-8	23/01/1970	220.00	0.000	220.000
381	ANILDO ARNOLDO BRANDINO PEDRO	1783-3	23/11/1972	220.00	0.000	220.000
382	ADRIANA DOS SANTOS	6102-6	05/01/1975	220.00	0.000	220.000
383	LUCIANO JOSE CORREA CESTREM	9429-3	18/06/1975	220.00	0.000	220.000
384	ANDERSON FABIANO SEDREZ	11087-6	01/12/1979	220.00	0.000	220.000
385	JORGE DE BORBA	8764-5	22/12/1979	220.00	0.000	220.000
386	LEANDRO LUIZ LEITE	7216-8	01/12/1981	220.00	0.000	220.000
387	REGINALDO BLAKA	2075-3	22/04/1983	220.00	0.000	220.000
388	DOUGLAS FABRICIO LOPES DA SILVA	6922-1	16/06/1983	220.00	0.000	220.000
389	WESLEY MONTEIRO DE MELO CARVALHO	11828-1	15/09/1983	220.00	0.000	220.000
390	DIEGO LUCIANO DE OLIVEIRA	49782-7	21/01/1987	220.00	0.000	220.000
391	ALFREDO BENDER GARCIA	7232-0	11/12/1987	220.00	0.000	220.000
392	THIAGO CORDEIRO DOS SANTOS	8341-0	19/07/1989	220.00	0.000	220.000
393	ANDERSON MARIANO RODRIGUES	6001-1	17/10/1990	220.00	0.000	220.000
394	RICARDO AMILTON SILVA	8748-3	24/01/1992	220.00	0.000	220.000
395	ALEXANDRE LAMIN	5601-4	14/07/1993	220.00	0.000	220.000
396	ROGERIO VIEIRA ALVES	8546-4	17/05/1962	220.00	0.000	220.000
397	ALDORIM VOLPI	50108-5	22/11/1967	220.00	0.000	220.000
398	JOSE MOACIR DA CRUZ NUNES	10528-7	19/04/1969	220.00	0.000	220.000
399	SERGIO LOPES DA SILVA	3054-6	16/09/1971	220.00	0.000	220.000
400	JAILSON AMORIM	7388-1	26/10/1971	220.00	0.000	220.000
401	OSMAIR DIAS	10800-6	21/01/1972	220.00	0.000	220.000
402	JOSE HELIO DE SOUSA ALVES	50302-9	20/06/1973	220.00	0.000	220.000
403	JEFFERSON MANOEL DE FREITAS	1520-2	13/08/1973	220.00	0.000	220.000
404	ISABEL CRISTINA SANTOS	50112-3	02/09/1978	220.00	0.000	220.000
405	LUCIANO DE ARAUJO	9860-4	07/05/1981	220.00	0.000	220.000
406	RODRIGO CORDEIRO DA ROSA	6671-0	22/03/1983	220.00	0.000	220.000
407	TIAGO EDGAR SILVA DOS SANTOS	51088-2	15/04/1984	220.00	0.000	220.000

408	MAICO RENATO ISABEL	2259-4	21/10/1985	220.00	0.000	220.000
409	OSCAR ANDRE FILHO	6481-5	23/03/1986	220.00	0.000	220.000
410	DELCINEI FERREIRA DE MEDEIROS	1989-5	01/02/1987	220.00	0.000	220.000
411	DENISE SOUZA DE JESUS PROENCA	8080-2	31/12/1989	220.00	0.000	220.000
412	MYKAEL ANDERSON VIEIRA	8815-3	28/12/1990	220.00	0.000	220.000
413	LUIS CARLOS DEGGAN FILHO	7651-1	15/01/1997	220.00	0.000	220.000
414	ILDSON DA ANUNCIACAO CERQUEIRA	1627-6	11/01/1991	220.00	0.000	220.000
415	ALEXANDER SEABRA DE MATTOS	50262-6	26/02/1969	220.00	0.000	220.000
416	CELSO CESAR DE CAMPOS	7201-0	12/11/1979	220.00	0.000	220.000
417	JENIFER CRISTINA FONTANELLI	8260-0	08/06/1983	220.00	0.000	220.000
418	DALMAR FERNANDES	51385-7	10/02/1986	220.00	0.000	220.000
419	DANIEL DE LIMA	49679-0	11/11/1987	220.00	0.000	220.000
420	RODRIGO BONATTI	6973-6	23/09/1993	220.00	0.000	220.000
421	ADRIANO JUSTINO	1799-0	20/05/1978	220.00	0.000	220.000
422	WILLIAM LUCAS DA SILVA	50863-2	25/11/1997	220.00	0.000	220.000
423	TACIANE CRISTINA BORGES	11810-9	26/11/1991	220.00	0.000	220.000
424	IVONE DOS SANTOS	6061-5	10/12/1961	220.00	0.000	220.000
425	JAIR CARLOS OLINEK	8624-0	12/03/1962	220.00	0.000	220.000
426	ANTONIO REBELO SILVERIO	9457-9	03/09/1955	210.00	0.000	210.000
427	HERON FERNANDO PEREIRA	11238-0	09/10/1958	210.00	0.000	210.000
428	VILMAR RIBEIRO DE LIMA	6688-5	01/06/1988	210.00	0.000	210.000
429	VALDOIR ROSSI	6056-9	30/09/1980	210.00	0.000	210.000
430	ADEMIR DE OLIVEIRA	8024-1	03/04/1968	210.00	0.000	210.000
431	AURI PACKER	2586-0	05/04/1978	210.00	0.000	210.000
432	DANIEL ANDERSON DA CUNHA	6545-5	23/04/1978	210.00	0.000	210.000
433	ROBSON ROCHA DOS SANTOS	2919-0	06/12/1982	210.00	0.000	210.000
434	DIONATAN BRUM PAIM	6144-1	06/02/1984	210.00	0.000	210.000
435	JHONE FERNANDO SANTOS	8983-4	01/07/1985	210.00	0.000	210.000
436	RAFAEL JOSE DOS PASSOS	1582-2	02/09/1985	210.00	0.000	210.000
437	CLEITON BONANOMI	50884-5	13/03/1986	210.00	0.000	210.000
438	FREDI AUGUSTO FIORESE	7737-2	18/05/1988	210.00	0.000	210.000
439	TIAGO ROEDER	6149-2	21/11/1988	210.00	0.000	210.000
440	MARCO HENRIQUE LUCKTENBERG	6172-7	29/05/1990	210.00	0.000	210.000
441	ARTHUR ROBERTO DE MACEDO	11236-4	19/06/1993	210.00	0.000	210.000
442	JONATAM WILLIAN SANTOS	1616-0	16/12/1995	210.00	0.000	210.000
443	GABRIEL HENRIQUE NARDES	1849-0	02/07/1997	210.00	0.000	210.000
444	MARCELO SIQUEIRA BARBOZA	7465-9	15/11/1969	210.00	0.000	210.000
445	CHALES MOESCH	5529-8	19/07/1971	210.00	0.000	210.000
446	MARCIO GLEIQUE VAZ SOBREIRA	6763-6	04/06/1974	210.00	0.000	210.000
447	JOSE LEONARDO ASSUNCAO LORETTO	6016-0	11/12/1975	210.00	0.000	210.000
448	MERCI ANTONIETTI	50310-0	05/08/1978	210.00	0.000	210.000
449	SOLANGE MACHADO MEDEIROS	8044-6	27/08/1981	210.00	0.000	210.000
450	RODRIGO LEMOS	9369-6	15/09/1982	210.00	0.000	210.000
451	VITOR ANDRE ZAVASKI VANDERVERT	49729-0	27/10/1988	210.00	0.000	210.000
452	JESSICA TAIS DA SILVA	50328-2	02/05/1992	210.00	0.000	210.000
453	ARNALDO JOSE GOMES	5936-6	18/03/1974	210.00	0.000	210.000
454	SANDRO MARCOS NUNES	11903-2	02/08/1974	210.00	0.000	210.000
455	PAULO ROBERTO OGLEARI SOBRINHO	2812-6	25/11/1975	210.00	0.000	210.000
456	HELIO JOSE HESS	49680-4	15/10/1979	210.00	0.000	210.000
457	ANDERSON NILSO BERNARDO	2260-8	30/11/1979	210.00	0.000	210.000
458	ROBSON VERRI DE MATOS	51535-3	25/03/1982	210.00	0.000	210.000
459	LEANDRO MENTZ	9314-9	06/05/1982	210.00	0.000	210.000

460	DEIVISON BARTOS DE OLIVEIRA	7626-0	09/05/1982	210.00	0.000	210.000
461	ROBERTO HONORIO DE ALMEIDA JUNIOR	8328-3	24/07/1982	210.00	0.000	210.000
462	ALEX RAMOS	10670-4	25/05/1984	210.00	0.000	210.000
463	FABIO FRANCISCO LEOPOLD	10442-6	15/07/1984	210.00	0.000	210.000
464	MAICOM ROGERIO THOMPSON	51367-9	05/08/1985	210.00	0.000	210.000
465	JOAO MORIKAVA JUNIOR	6904-3	05/02/1986	210.00	0.000	210.000
466	DIEGO VILAO LEITE	9837-0	18/03/1986	210.00	0.000	210.000
467	ANDERSON MELEGARI	7582-5	22/10/1987	210.00	0.000	210.000
468	ITALO RAFHAEL LIMA NOBREGA	6629-0	09/02/1988	210.00	0.000	210.000
469	JOSE LUIZ CASTELHANO JUNIOR	49695-2	23/04/1988	210.00	0.000	210.000
470	JACKSON LUIZ KOGG	10817-0	01/01/1994	210.00	0.000	210.000
471	JOAO LUCIO MILITAO JUNIOR	2977-7	24/04/1997	210.00	0.000	210.000
472	CELSO APARECIDO TIVIROLI	50024-0	04/06/1969	210.00	0.000	210.000
473	OSNI ALVES RODRIGUES	9598-2	19/12/1970	210.00	0.000	210.000
474	HILSON DE SOUZA	10497-3	08/08/1972	210.00	0.000	210.000
475	ANDERSON FRANCO	2151-2	26/07/1974	210.00	0.000	210.000
476	CLECIR DE COL	10590-2	13/12/1974	210.00	0.000	210.000
477	DANIEL FINGER DOS SANTOS	5871-8	01/02/1979	210.00	0.000	210.000
478	FELIX FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	49719-3	28/07/1980	210.00	0.000	210.000
479	DOUGLAS ELLER DOS SANTOS	8504-9	22/11/1981	210.00	0.000	210.000
480	ROBSON LUIZ GODOY	10825-1	22/01/1983	210.00	0.000	210.000
481	WILLIAN MACHADO PORTO	1930-5	16/05/1984	210.00	0.000	210.000
482	ROGERIO DILL	9528-1	29/07/1985	210.00	0.000	210.000
483	JEAN CARLOS NILSEN	9016-6	28/08/1989	210.00	0.000	210.000
484	CAUAN BUZZATTO SILVEIRA	2013-3	25/02/1991	210.00	0.000	210.000
485	JOAO MARCOS ALBANO	9572-9	24/08/1992	210.00	0.000	210.000
486	SANDERLEY JUAREZ BASSANI	11339-5	24/04/1973	210.00	0.000	210.000
487	PEDRO CONCEICAO DOS SANTOS	51105-6	27/04/1973	210.00	0.000	210.000
488	ADRIANO WALDELI DUARTE	6268-5	25/04/1981	210.00	0.000	210.000
489	ALEXANDRE SALDANHA	9297-5	29/05/1983	210.00	0.000	210.000
490	CRISTIANE REGINA LEHN	1731-0	25/06/1984	210.00	0.000	210.000
491	SHERON CAETANO DE ARAUJO	49969-2	09/07/1986	210.00	0.000	210.000
492	LEANDRO DOMINGOS ROSA	2496-1	18/07/1989	210.00	0.000	210.000
493	EDER SEILER	7412-8	18/09/1985	210.00	0.000	210.000
494	JOSIAS MEIRA	6955-8	21/09/1968	210.00	0.000	210.000
495	LUCIANO DA SILVA RUBIRA	50229-4	02/08/1970	210.00	0.000	210.000
496	LEANDRO KRAEMER	9262-2	03/10/1975	210.00	0.000	210.000
497	SABRINA FUSINATO	10713-1	15/01/1982	210.00	0.000	210.000
498	ADRIANO DA SILVA	5521-2	17/02/1986	210.00	0.000	210.000
499	DIONATAN RIBEIRO CARDOSO	7451-9	24/05/1986	210.00	0.000	210.000
500	FELIPE SEVERO DE LOS SANTOS	7177-3	30/06/1989	210.00	0.000	210.000
501	BRUNO CESAR MARQUES	8251-1	25/05/1990	210.00	0.000	210.000
502	GLOVES DE SENA JUNIOR	8703-3	05/02/1971	210.00	0.000	210.000
503	SANDRIGO DE MELO OLIVEIRA	6301-0	26/02/1980	210.00	0.000	210.000
504	VINICIUS ALBERTO ALEIXO GALHARDI	7139-0	26/06/1991	210.00	0.000	210.000
505	BRENO MARQUES FAUSTINO	50002-0	13/05/1998	210.00	0.000	210.000
506	JOSEMAR ELOY BECKER	5418-6	08/07/1982	210.00	0.000	210.000
507	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	51160-9	12/02/1983	210.00	0.000	210.000
508	THIAGO INCHAUSPE PREUSSLER	8217-1	13/10/1983	210.00	0.000	210.000
509	LEONARDO LUIZ KERTICHKA PEREIRA	11104-0	29/07/1985	210.00	0.000	210.000
510	GABRIELA RAMOS DE OLIVEIRA	11226-7	30/05/1990	210.00	0.000	210.000
511	MICHEL DOUGLAS COELHO DOS SANTOS	2591-7	15/05/1992	210.00	0.000	210.000

512	JULIO CESAR MILA	11817-6	20/02/1995	210.00	0.000	210.000
513	JOSE AFONSO SILVA MAIA	8848-0	04/05/1956	200.00	0.000	200.000
514	JOSE ROBERTO INTHURN	50402-5	19/03/1956	200.00	0.000	200.000
515	NICHOLAS MAICON KLOCK	50237-5	02/04/1990	200.00	0.000	200.000
516	CLEITON DA ROSA DE LIZ	49812-2	03/05/1995	200.00	0.000	200.000
517	NELSON DOS ANJOS MARTINS	9356-4	26/11/1966	200.00	0.000	200.000
518	SEBASTIAO CARLOS PEREIRA DA CRUZ	51353-9	13/05/1967	200.00	0.000	200.000
519	ANTONIO CARLOS SIQUEIRA DA SILVA	9408-0	16/02/1969	200.00	0.000	200.000
520	ORESTES FECCI NETO	11356-5	27/03/1969	200.00	0.000	200.000
521	INACIO ARRUDA DE OLIVEIRA	50499-8	24/05/1979	200.00	0.000	200.000
522	WELLINGTON MARINHO	6649-4	07/07/1980	200.00	0.000	200.000
523	CARLOS ALEXANDRE LOPES DA ROSA	2128-8	23/07/1980	200.00	0.000	200.000
524	ROBERTO BRUNO JOAQUINA	50238-3	01/01/1983	200.00	0.000	200.000
525	FABIO CUNHA RAMOS	11499-5	21/12/1984	200.00	0.000	200.000
526	CATIA CIRICO	51430-6	15/07/1986	200.00	0.000	200.000
527	THIAGO MOISES HUNGER	5895-5	04/09/1989	200.00	0.000	200.000
528	SILVAR RAMOS DE OLIVEIRA	2258-6	07/08/1966	200.00	0.000	200.000
529	DENILSON COUTO	9389-0	02/08/1975	200.00	0.000	200.000
530	IVAN DE SOUZA	5288-4	12/07/1972	200.00	0.000	200.000
531	ELISETE GONSALVES DE FREITAS	6921-3	12/09/1974	200.00	0.000	200.000
532	PIERRE RICARDO DE OLIVEIRA PEREIRA	11543-6	28/02/1979	200.00	0.000	200.000
533	LAEL RODRIGUES DOS SANTOS	10544-9	09/10/1983	200.00	0.000	200.000
534	CEDENIR JOAO DOMECIANO	50520-0	20/02/1985	200.00	0.000	200.000
535	DIONATANRODRIGUES CAETANO	10930-4	23/04/1985	200.00	0.000	200.000
536	PAULO SERGIO DOS SANTOS	2523-2	21/09/1985	200.00	0.000	200.000
537	ELEN DOS SANTOS PAIXAO DANIEL AUGUSTO	6753-9	24/08/1987	200.00	0.000	200.000
538	NIELSON DOS SANTOS	7305-9	29/02/1988	200.00	0.000	200.000
539	MARLON CARVALHO	2283-7	12/03/1991	200.00	0.000	200.000
540	ALEXANDRE CACILHA NETO	11017-5	29/06/1993	200.00	0.000	200.000
541	FILIPE SUMARIVA TRINDADE	10639-9	27/10/1993	200.00	0.000	200.000
542	EBERSON SANTIAGO DE SOUZA	5503-4	17/12/1976	200.00	0.000	200.000
543	ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	7322-9	19/02/1979	200.00	0.000	200.000
544	ADILSON ALVES DA SILVA	9738-1	11/03/1980	200.00	0.000	200.000
545	ARIEL DOMINGOS SILVANO	50121-2	14/08/1989	200.00	0.000	200.000
546	RICARDO JOANATHAS DE OLIVEIRA	11019-1	20/04/1990	200.00	0.000	200.000
547	BRUNO VERGILINO	51389-0	28/12/1995	200.00	0.000	200.000
548	JOAO HENRIQUE BEMBEM	11197-0	24/08/1983	200.00	0.000	200.000
549	LUIS ROBERTO PAIVA	5984-6	12/07/1962	200.00	0.000	200.000
550	PAULO FREDERICO DALMONICO	10934-7	08/09/1969	200.00	0.000	200.000
551	MAURO ADENIR SILVA ROSA	9702-0	14/01/1974	200.00	0.000	200.000
552	LUIS CARLOS MACIEL DE PAULA	50746-6	02/12/1974	200.00	0.000	200.000
553	ELTON HENRIQUE REINERT	11863-0	11/09/1976	200.00	0.000	200.000
554	KLEBER RIBEIRO DOS SANTOS	1863-5	13/09/1976	200.00	0.000	200.000
555	RAFAEL ROBERTO PEREIRA	9341-6	03/04/1982	200.00	0.000	200.000
556	ANTONIO CARLOS JESUS DOS SANTOS	9461-7	28/10/1983	200.00	0.000	200.000
557	DIEGO RODRIGO PERUSSO DOS REIS	7517-5	26/07/1984	200.00	0.000	200.000
558	RUDINEI PEDROSO ZORZI	5758-4	01/04/1985	200.00	0.000	200.000
559	DAVI KATZ	7680-5	03/04/1986	200.00	0.000	200.000
560	HELINTON BENTO DA SILVA	2791-0	08/05/1987	200.00	0.000	200.000
561	ANA ALICE GATO PRINTES	6258-8	13/07/1987	200.00	0.000	200.000
562	MISAEL MIKALIXEN	50077-1	24/03/1991	200.00	0.000	200.000
563	RAFAEL MARTINS	49817-3	08/05/1991	200.00	0.000	200.000

564	MAURO GALANTE	10535-0	22/06/1960	200.00	0.000	200.000
565	CLAUDIO JOSE DA SILVA	9181-2	14/09/1977	200.00	0.000	200.000
566	LOURIVAL DE ASSI PEREIRA NETO	50508-0	02/08/1978	200.00	0.000	200.000
567	ANDRE LUIZ DA SILVA OLIVEIRA	50939-6	06/03/1981	200.00	0.000	200.000
568	MOACIR BRIDI	50698-2	20/12/1981	200.00	0.000	200.000
569	VITOR LOPES DE OLIVEIRA	6076-3	06/05/1988	200.00	0.000	200.000
570	FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	9198-7	25/11/1989	200.00	0.000	200.000
571	ADILSON PEREIRA	9808-6	01/11/1990	200.00	0.000	200.000
572	LUCAS EDUARDO LOPES	8828-5	22/04/1994	200.00	0.000	200.000
573	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	8307-0	20/06/1978	200.00	0.000	200.000
574	MARCELO HENRIQUE VALADARES DA SILVA	6591-9	14/12/1990	200.00	0.000	200.000
575	LUCAS DE MOURA	6217-0	28/06/1993	200.00	0.000	200.000
576	ADILSON JOSE MACHADO	3028-7	12/03/1963	200.00	0.000	200.000
577	RONICLEITON EYNG	50688-5	29/07/1983	200.00	0.000	200.000
578	ALLAN BERG SANTOS CASTRO	7483-7	06/01/1988	200.00	0.000	200.000
579	GUILHERME HENRIQUE SEVERINO	11293-3	23/08/1997	200.00	0.000	200.000
580	JAIR EMANUEL FLORINDO RODRIGUES	8028-4	16/12/1987	190.00	0.000	190.000
581	ALCIDES DIOMAR DE FARIAS	2956-4	27/11/1973	190.00	0.000	190.000
582	ROGER WILLIAN ULLER HIMOVSKI	51378-4	23/05/1987	190.00	0.000	190.000
583	JOSE EDGAR GONCALVES DE SOUZA	51167-6	12/02/1997	190.00	0.000	190.000
584	LUCIA ROGERIO FERNNDES DUPONT	1535-0	20/01/1975	190.00	0.000	190.000
585	MARIO CESAR SILVA	5560-3	08/08/1964	190.00	0.000	190.000
586	EDUARDO FARIAS	6928-0	06/08/1966	190.00	0.000	190.000
587	ANDRE LUIZ CAMARGO RODRIGUES	8613-4	04/12/1973	190.00	0.000	190.000
588	PAULO CESAR RUBIO	6576-5	02/08/1975	190.00	0.000	190.000
589	RAQUEL CORDEIRO ALMEIDA	5504-2	14/09/1976	190.00	0.000	190.000
590	ANSELMO ALVES SIQUEIRA	10901-0	18/12/1982	190.00	0.000	190.000
591	ANDREW SARAIVA DA SILVA DA COSTA	1651-9	28/03/1991	190.00	0.000	190.000
592	LUIZ PAULO GONCALVES DE ANDRADE	11134-1	22/10/1991	190.00	0.000	190.000
593	MATEUS BENDER	51470-5	25/03/1993	190.00	0.000	190.000
594	JONATHAN LUIS DA COSTA	8686-0	02/10/1995	190.00	0.000	190.000
595	PEDRO RENGEL	50919-1	29/07/1976	190.00	0.000	190.000
596	REGIS DA SILVA COSTA	12008-1	02/06/1981	190.00	0.000	190.000
597	LAUDIR SANTANA	1526-1	24/10/1981	190.00	0.000	190.000
598	RODRIGO FRANCISCO DA COSTA	11672-6	09/02/1985	190.00	0.000	190.000
599	LUIZ FERNANDO DE FREITAS	11568-1	27/09/1987	190.00	0.000	190.000
600	CLAUDEMIR ALVES JUNIOR	6381-9	15/06/1989	190.00	0.000	190.000
601	MATHEUS DA SILVA LACAVA	5606-5	15/04/1991	190.00	0.000	190.000
602	DAVID ALAN SIQUEIRA	1658-6	22/10/1991	190.00	0.000	190.000
603	PALOMA SILVIA DO NASCIMENTO COSTA	11811-7	28/07/1992	190.00	0.000	190.000
604	VICTOR DE OLIVEIRA ARAUJO	50661-3	06/10/1996	190.00	0.000	190.000
605	JOAO CARLOS PERES	50335-5	09/05/1965	190.00	0.000	190.000
606	VOLNEI ROCHA LEITE DE MORAES	9727-6	22/12/1974	190.00	0.000	190.000
607	SANDRO RICARDO COELHO GONCALVES	11470-7	07/03/1975	190.00	0.000	190.000
608	PETERSON XAVIER VOIGTLANDER	1897-0	02/11/1978	190.00	0.000	190.000
609	PAULO SERGIO GOULART	11537-1	02/07/1979	190.00	0.000	190.000
610	RAMON ANTONIO DE ARAUJO	7435-7	01/08/1985	190.00	0.000	190.000
611	JEAN GILBERTO MICHAK	7332-6	16/04/1995	190.00	0.000	190.000
612	NELSON VIEIRA	2603-4	09/02/1968	190.00	0.000	190.000
613	ELISANE RODRIGUES	11967-9	03/05/1985	190.00	0.000	190.000
614	OSMAIR FRANCA DO NASCIMENTO	51215-0	21/06/1972	190.00	0.000	190.000
615	MARCELO PEREIRA	8118-3	11/02/1973	190.00	0.000	190.000

616	ALEXANDRE ZARPE HENKE	50737-7	18/04/1973	190.00	0.000	190.000
617	BRUNO ASSIUNCAO SOUZA VEDOVATO	10499-0	06/12/1995	190.00	0.000	190.000
618	ANDRE FRANCISCO TONOLI	50592-7	27/03/1984	190.00	0.000	190.000
619	MICHEL GANZALA	6935-3	30/08/1989	190.00	0.000	190.000
620	MATHEUS DE BORTOLLI	9401-3	03/08/1994	190.00	0.000	190.000
621	ALEXANDER LEWSON RODRIGUES DA COSTA	10782-4	26/07/1995	190.00	0.000	190.000
622	FABIANO ANDRE	6333-9	16/03/1989	190.00	0.000	190.000
623	DIEGO MAGRIN	11915-6	27/12/1990	190.00	0.000	190.000
624	JEAN PIERRE WEISS	1633-0	17/01/1972	180.00	0.000	180.000
625	ANDERSON MARIO MOTA DE CASTRO	2676-0	02/05/1985	180.00	0.000	180.000
626	GIDIELSON MANGRICH AMANCIO	7558-2	25/08/1987	180.00	0.000	180.000
627	ANDRE ELIAS GOMES MUNIZ	5753-3	04/09/1981	180.00	0.000	180.000
628	ROGERIO RODRIGUES DE ASSIS PEREIRA	8196-5	23/09/1971	180.00	0.000	180.000
629	EVERALDO BENEDITO DA SILVA	10461-2	22/12/1974	180.00	0.000	180.000
630	EDMAR DANIEL PEREIRA	8810-2	16/02/1979	180.00	0.000	180.000
631	ALTAIR FRITZEN	7982-0	24/11/1979	180.00	0.000	180.000
632	SALATIEL COTTA DE OLIVEIRA	7946-4	21/05/1980	180.00	0.000	180.000
633	ALEXANDRE ANDREI GOMES	7709-7	09/01/1981	180.00	0.000	180.000
634	FERNANDO ALMEIDA LORDELO	1831-7	04/01/1990	180.00	0.000	180.000
635	THIAGO JOAO PEREIRA	9267-3	28/07/1995	180.00	0.000	180.000
636	ROBERTO DA SILVA	9428-5	01/03/1964	180.00	0.000	180.000
637	PAULO ANDRE TRINDADE	10620-8	14/09/1969	180.00	0.000	180.000
638	DIEGO FREDERICO PEREIRA	50597-8	25/09/1986	180.00	0.000	180.000
639	WASHINGTON ROBERTO SILVA DA COSTA	49902-1	16/08/1990	180.00	0.000	180.000
640	WALISSON VILMAR KRAUSE	11610-6	11/05/1993	180.00	0.000	180.000
641	RELRISON WILLE DA CRUZ SILVA	49942-0	25/06/1983	180.00	0.000	180.000
642	DONIZETE JOSE DA SILVA	8371-2	29/11/1963	180.00	0.000	180.000
643	AMARAL ANTONIO DE SOUZA	1747-7	06/07/1981	180.00	0.000	180.000
644	LEANDRO DE JESUS LIMA	7425-0	02/03/1988	180.00	0.000	180.000
645	LUIZ HENRIQUE FOSSA	50370-3	23/09/1994	180.00	0.000	180.000
646	MATHEUS SANTOS DE SOUZA	7106-4	03/12/1996	180.00	0.000	180.000
647	CARLOS EDUARDO NUNES DOS SANTOS	50263-4	09/02/1982	180.00	0.000	180.000
648	GREICE NARDI MARQUES	8256-2	10/12/1984	180.00	0.000	180.000
649	RENATO FERREIRA DA SILVA	9682-2	23/12/1987	180.00	0.000	180.000
650	MARCIA SUZANA DE MELLO	10686-0	21/08/1974	180.00	0.000	180.000
651	GUILHERME SAU	10515-5	22/11/1991	180.00	0.000	180.000
652	AMAURI BAUMGARTNER	11038-8	28/05/1958	170.00	0.000	170.000
653	EUDINER CARLOS DE OLIVEIRA AQUINO	5296-5	18/07/1961	170.00	0.000	170.000
654	FABIANO THOME DA CRUZ	6475-0	06/12/1972	170.00	0.000	170.000
655	SERGIO EDUARDO NERIS	6650-8	27/07/1978	170.00	0.000	170.000
656	PAULO ANTUNES MACIEL	6852-7	01/12/1979	170.00	0.000	170.000
657	JEFFERSON FREDERICO PEREIRA	50622-2	17/05/1991	170.00	0.000	170.000
658	DANIEL DA SILVA PROENCA	9302-5	16/04/1978	170.00	0.000	170.000
659	EDIVAL DE FRANCA	8830-7	12/08/1981	170.00	0.000	170.000
660	JEFFERSON FARIAS RODRIGUES	2388-4	04/05/1985	170.00	0.000	170.000
661	CLAUDINEI DEON	9104-9	21/05/1964	170.00	0.000	170.000
662	MARIO SEBASTIAO BENTO	6204-9	07/01/1977	170.00	0.000	170.000
663	LEANDRO ALVES CORDEIRO	8244-9	14/12/1982	170.00	0.000	170.000
664	JEAN CARLOS ALBANO	5730-4	04/06/1987	170.00	0.000	170.000
665	LUANA MULLER DE OLIVEIRA MOREIRA	50594-3	13/05/1991	170.00	0.000	170.000
666	ELTON DOUGLAS DA SILVA	5922-6	12/12/1995	170.00	0.000	170.000
667	DIEKSON VERGILINO	6920-5	05/08/1995	170.00	0.000	170.000

668	PAULO GILBERTO ROSENDO	10569-4	02/09/1979	160.00	0.000	160.000
669	MENEZES MATEUS	6017-8	17/10/1979	160.00	0.000	160.000
670	SCHINEIDER GUIMARAES PAZ	7970-7	02/05/1981	160.00	0.000	160.000
671	VICTOR ALEXANDRE MARTINS	2876-2	21/05/1988	160.00	0.000	160.000
672	JANIO DA SILVA	9698-9	09/12/1972	160.00	0.000	160.000
673	MARCIO JOSE BATISTA	6113-1	19/09/1978	160.00	0.000	160.000
674	VERONICA APARECIDA DE OLIVEIRA	2705-7	11/07/1985	160.00	0.000	160.000

Fundamental incompleto
029 - OPERADOR DE MAQUINAS II
No. de vagas: 2

Classificação dos Deficientes

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
01	JANIO CLAUDIO AYROSO	1712-4	27/10/1975	240.00	0.000	240.000

Classificação Geral

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	MAIKEL LEANDRO DE SOUZA EMILIO	50504-8	22/01/1979	250.00	0.000	250.000
2	RICARDO JOSE DE MACEDO	8300-3	28/06/1982	240.00	0.000	240.000
3	TARCISIO RAPHAEL DOMINGOS CARDOSO	9877-9	20/05/1987	240.00	0.000	240.000
4	JANIO CLAUDIO AYROSO	1712-4	27/10/1975	240.00	0.000	240.000
5	JEAN MARCHESAN KOWALSKI	11068-0	14/06/1984	240.00	0.000	240.000
6	LUIZ DIOGO WEISSHEIMER	50284-7	19/03/1993	240.00	0.000	240.000
7	ALAN MICHAEL DE SOUZA	2784-7	15/09/1994	230.00	0.000	230.000
8	SIMONEY FERREIRA DE SOUSA	51323-7	19/06/1978	230.00	0.000	230.000
9	ELIZANDRO SANTOS RODRIGUES	7772-0	02/10/1991	230.00	0.000	230.000
10	ALEX VICENTE	2317-5	14/05/1989	220.00	0.000	220.000
11	ROGERIO HERMAN	50534-0	07/08/1989	210.00	0.000	210.000
12	PAULO ELEANDRO CARVALHO	10644-5	19/09/1984	210.00	0.000	210.000
13	FREDY MAICON DE MEDEIROS	9659-8	06/05/1986	210.00	0.000	210.000
14	NIVALDO NAGEL	11641-6	27/07/1969	200.00	0.000	200.000
15	MACIEL OSVALDO IZING	7758-5	26/08/1989	200.00	0.000	200.000
16	AIKAU FRANCISCO NICASTRO DEMANTOVA	9823-0	19/03/1990	200.00	0.000	200.000
17	FABIO AUGUSTO MATOS DA SILVA	11500-2	15/06/1982	200.00	0.000	200.000
18	ADRIANA MENDES FRANCISCO	50600-1	10/11/1970	200.00	0.000	200.000
19	MARCIO ANDRE THOMAS	1851-1	24/07/1979	190.00	0.000	190.000
20	CELIO DE ALMEIDA	2437-6	04/01/1968	190.00	0.000	190.000

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 030/2019

Publicação Nº 2003363

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CNPJ: 83.551.523/0001-53

PORTARIA Nº 030/2019

DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017, EDITAL Nº 01/2017, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 30 da Resolução 17/98 de 20 de outubro de 1998 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e do artigo da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Municipal nº 125 de 11 de setembro de 2017;
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público/Edital nº 01/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição N° 2476 de 14 de março de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear em caráter efetivo o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2017, Edital 01/2017, do Poder Legislativo Municipal de Balneário Piçarras, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição N° 2476 de 14 de março de 2018, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classificação	Cargo
38240-0	MARIA GISELE FARRIAS FORTE	1	Técnico Administrativo II

Art. 2º O candidato nomeado, na forma do artigo 1º, fica desde já convocado para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

disposto no item 9 do Edital nº 01/2017; cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações descritas no item 2 do Edital nº 01/2017; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:

I. Comprovação relativa a:

a) nacionalidade brasileira;

b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);

c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);

e) idade mínima de 18 anos;

f) habilitação exigida no edital;

II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;

III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;

IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;

V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;

VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;

VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

VIII. Declaração de parentesco;

IX. Comprovante de endereço;

X. Declaração de bens;

XI. Certidão negativa de débitos junto ao Município de Balneário Piçarras;

XII. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial;

XIII. Foto 3x4.

Art. 3º O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será

divulgada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no endereço http:// http://www.camarapicarras.sc.gov.br/.

Art. 5º O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Balneário Piçarras e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Balneário Piçarras, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2019.

João Bento Moraes
Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/PMBR/2019

Publicação Nº 2004104

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 047/PMBR/2019
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data e horário da sessão de abertura: 21/05/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão – SC.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "obras de construção da cobertura do mirante e deques adicionais na passarela de acesso à praia na localidade de Barra Velha no Município de Balneário Rincão/SC", mediante as especificações e condições previstas no Edital e seus anexos.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, através do site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 02 de Maio de 2019.
ADROALDO FARACO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(assinado no original)

EXTRATO DE CONTRATO FMS- ABRIL

Publicação Nº 2003782

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 006/FMS/2019; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de Móveis, Acessórios e Equipamentos Hospitalares, para uso no Centro Cirúrgico da Rede Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC. No valor global de: R$ 10.580,04 (Dez mil quinhentos e oitenta reais e quatro centavos). ASSINATURA: 11/04/2019; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr Anacleto Ferrari
CONTRATO Nº. 007/FMS/2019; METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de Móveis, Acessórios e Equipamentos Hospitalares, para uso no Centro Cirúrgico da Rede Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC. No valor global de: R$ 3.761,50 (Três mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 11/04/2019; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr Jefferson Mendes
CONTRATO Nº. 008/FMS/2019; KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de Móveis, Acessórios e Equipamentos Hospitalares, para uso no Centro Cirúrgico da Rede Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC. No valor global de: R$ 58.900,00 (Cinquenta e oito mil e novecentos reais). ASSINATURA: 11/04/2019; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr Nelson Alexandre Klaesius
CONTRATO Nº. 009/FMS/2019; MCA COMERCIO E ASSITENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA EPP. OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de Móveis, Acessórios e Equipamentos Hospitalares, para uso no Centro Cirúrgico da Rede Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC. No valor global de: R$ 12.850,00 (Doze mil e oitocentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 11/04/2019; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr Bruno Cechetto Araujo
CONTRATO Nº. 010/FMS/2019; W&Z – COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP. OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de Móveis, Acessórios e Equipamentos Hospitalares, para uso no Centro Cirúrgico da Rede Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC. No valor global de: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). ASSINATURA: 11/04/2019; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr Deserret Zahlhouth Pedroso Marques

EXTRATO DE CONTRATO PMBR- ABRIL

Publicação Nº 2003780

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 034/PMBR/2019; TIAGO DIEHL DE SOUZA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa do ramo pertinente para elaboração do Laudo Técnico de Inspeção da Plataforma Sul do Município de Balneário Rincão/SC.. No valor global de: R$ 15.550,00 (Quinze mil quinhentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 17/04/2019; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr Tiago Diehl De Souza

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 21/2019 PMB

Publicação Nº 2003741

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA USO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h10min do dia 17/05/2019 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h15min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 02 de maio de 2019.
Volmir Jose Lamb- Prefeito municipal em exercício.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 22/2019 PMB

Publicação Nº 2004325

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO PARA A ESCOLA MUNICIPAL BANDEIRANTE E ÁREA DE RECREAÇÃO BABY PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO SONHO, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h10min do dia 16/05/2019 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h20min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 02 de maio de 2019.
Volmir Jose Lamb- Prefeito municipal em exercício.

EDITAL 27 2019 DE CHAMAMENTO TESTE SELETIVO 01 2018 - EDUARDO BATTAGLIN

Publicação Nº 2004824

EDITAL Nº 27/2019.
Convoca para exercer as funções do Cargo de ENGENHEIRO CIVIL o Candidato aprovados pelo Edital de Teste Seletivo nº 001/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Edital de Teste Seletivo nº 004/2018, de 01/03/2018;
Considerando a homologação do resultado final contida no Decreto nº 033 datado de 21/06/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar o candidato aprovado e classificado Senhor EDUARDO BATTAGLIN a realizar exame de boa saúde física e mental para admissão em caráter temporário para exercer as funções do Cargo de ENGENHEIRO CIVIL.

Art. 2º As despesas decorrentes do Exame Médico correrão por conta do município junto a empresa contratada.

Art. 3º Se considerado "Apto" no exame de boa saúde física e mental o candidato deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), apresentando toda a documentação indispensável e imprescindível para

sua regular e efetiva contratação na função para qual foi aprovada, abaixo listada:
a) Cópia de CPF
b) Cópia carteira identidade
c) 01 foto 3x4 recente
d) Cópia titulo de eleitor
e) Comprovante ultima votação
f) Cópia quitação militar (masculino)
g) Carteira de trabalho
h) PIS/Pasep
i) Atestado de boa saúde física e mental
j) Conta para deposito
k) Certidão de nascimento/casamento
l) Certidão de nascimento filhos
m) Comprovante de residência
n) Folha corrida judicial/efeitos criminais (fórum)
o) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Cartório Eleitoral)
p) Declaração de não aplicação de penalidades disciplinares em emprego/funções no serviço público
q) CNH
r) Certidão de registro de pessoa física junto ao CREA /SC, dentro do prazo de validade.

Art. 4º As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas junto as Secretarias Municipais de acordo com a conveniência da municipalidade.

Art. 5º Este Edital será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), sito na Avenida Santo Antônio, sn, centro.

Art. 6º O candidato não poderá alegar desconhecimento do inteiro deste Edital e do Edital nº 004/2018, de 01/03/2018, e outras cominações legais correlatas, ficando sujeitas as condições neles estabelecidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 03 de Maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

EDITAL 28 2019 DE CHAMAMENTO TESTE SELETIVO 01 2018 - DANIEL LUZ DOS REIS

Publicação Nº 2004882

EDITAL Nº 28/2019.
Convoca para exercer as funções do Cargo de ENGENHEIRO CIVIL o Candidato aprovados pelo Edital de Teste Seletivo nº 001/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Edital de Teste Seletivo nº 004/2018, de 01/03/2018;
Considerando a homologação do resultado final contida no Decreto nº 033 datado de 21/06/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar o candidato aprovado e classificado Senhor DANIEL LUZ DOS REIS a realizar exame de boa saúde física e mental para admissão em caráter temporário para exercer as funções do Cargo de ENGENHEIRO CIVIL.

Art. 2º As despesas decorrentes do Exame Médico correrão por conta do município junto a empresa contratada.

Art. 3º Se considerado "Apto" no exame de boa saúde física e mental o candidato deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), apresentando toda a documentação indispensável e imprescindível para sua regular e efetiva contratação na função para qual foi aprovada, abaixo listada:
a) Cópia de CPF
b) Cópia carteira identidade
c) 01 foto 3x4 recente
d) Cópia titulo de eleitor
e) Comprovante ultima votação
f) Cópia quitação militar (masculino)
g) Carteira de trabalho
h) PIS/Pasep
i) Atestado de boa saúde física e mental
j) Conta para deposito
k) Certidão de nascimento/casamento
l) Certidão de nascimento filhos
m) Comprovante de residência

n) Folha corrida judicial/efeitos criminais (fórum)
o) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Cartório Eleitoral)
p) Declaração de não aplicação de penalidades disciplinares em emprego/funções no serviço público
q) CNH
r) Certidão de registro de pessoa física junto ao CREA /SC, dentro do prazo de validade.

Art. 4º As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas junto as Secretarias Municipais de acordo com a conveniência da municipalidade.

Art. 5º Este Edital será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), sito na Avenida Santo Antônio, sn, centro.

Art. 6º O candidato não poderá alegar desconhecimento do inteiro deste Edital e do Edital nº 004/2018, de 01/03/2018, e outras cominações legais correlatas, ficando sujeitas as condições neles estabelecidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 03 de Maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

EDITAL 29 2019 DE CHAMAMENTO TESTE SELETIVO 01 2018 - EDUARDA SPIRONELLO

Publicação Nº 2004970

EDITAL Nº 29/2019.
Convoca para exercer as funções do Cargo de ENGENHEIRO CIVIL a Candidata aprovada pelo Edital de Teste Seletivo nº 001/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Edital de Teste Seletivo nº 004/2018, de 01/03/2018;
Considerando a homologação do resultado final contida no Decreto nº 033 datado de 21/06/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a candidata aprovada e classificada Senhora EDUARDA SPIRONELLO a realizar exame de boa saúde física e mental para admissão em caráter temporário para exercer as funções do Cargo de ENGENHEIRO CIVIL.

Art. 2º As despesas decorrentes do Exame Médico correrão por conta do município junto a empresa contratada.

Art. 3º Se considerado "Apto" no exame de boa saúde física e mental o candidato deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), apresentando toda a documentação indispensável e imprescindível para sua regular e efetiva contratação na função para qual foi aprovada, abaixo listada:
a) Cópia de CPF
b) Cópia carteira identidade
c) 01 foto 3x4 recente
d) Cópia titulo de eleitor
e) Comprovante ultima votação
f) Cópia quitação militar (masculino)
g) Carteira de trabalho
h) PIS/Pasep
i) Atestado de boa saúde física e mental
j) Conta para deposito
k) Certidão de nascimento/casamento
l) Certidão de nascimento filhos
m) Comprovante de residência
n) Folha corrida judicial/efeitos criminais (fórum)
o) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Cartório Eleitoral)
p) Declaração de não aplicação de penalidades disciplinares em emprego/funções no serviço público
q) CNH
r) Certidão de registro de pessoa física junto ao CREA /SC, dentro do prazo de validade.

Art. 4º As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas junto as Secretarias Municipais de acordo com a conveniência da municipalidade.

Art. 5º Este Edital será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), sito na Avenida Santo Antônio, sn, centro.

Art. 6º O candidato não poderá alegar desconhecimento do inteiro deste Edital e do Edital nº 004/2018, de 01/03/2018, e outras cominações legais correlatas, ficando sujeitas as condições neles estabelecidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 03 de Maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

(**) 1ª RETIFICAÇÃO A RESOLUÇÃO Nº 002/2019/CMDCA

Publicação Nº 2003776

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

(**) 1ª RETIFICAÇÃO A RESOLUÇÃO Nº 002/2019/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barra Bonita- CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nº 152/2012 e Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 839/2019, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Edital do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023, sofreu alteração, a saber:

ONDE SE LIA:
II - idade superior a 18 (dezoito) anos;

PASSA-SE A LER:
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

Barra Bonita – SC, 02 de maio de 2019.
LELIANDRA LUCIANA VILANOVA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

DECRETO Nº 1106/ 2019

Publicação Nº 2003998

DECRETO Nº 1106/ 2019

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal de 11 de Dezembro de 1997:

DECRETA

Artigo 1º. Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Patrimônio, com atribuições de Avaliação, Reavaliação e Inventário de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Barra Bonita, que terá por objetivo de:

I-conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis e imóveis ao valor justo de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

II- Avaliar os Imóveis para fins de locação, devendo apresentar relatório constando o preço máximo do aluguel a ser pago pelo imóvel;

III- Realizar inventário geral anual discriminando todos os bens de propriedade, guarda e uso do Município;

IV- Emitir parecer sobre todos os aspectos relativos ao Patrimônio Público Municipal;

V- Avaliação de bens para alienação e leilão;

VI- Demais tarefas pertinentes ao Patrimônio Público Municipal.

Artigo 2º. Caberá ao Setor de Patrimônio sempre que necessário solicitar a Comissão a realização de seus trabalhos.

Parágrafo Único: A Comissão deverá confirmar a existência Física e a localização de todos os bens Patrimoniais nas unidades administrativas.

Artigo 3º. A Comissão poderá solicitar informações aos servidores que utilizam os bens sobre a situaçãosobre a situação e conservação dos bens que estão em uso.
Artigo 4º. A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

I- Presidente – Leliandra Luciana Vilanova;
II - Secretária – Marco Antônio Rocha Meneguzzi;
III – Membro – Jose Felipe Bernart;
IV – Membro – Sirlei Bernat;
VI – Membro –Roberto Francisco Giongo;
VII – Membro – Fabiana Michelle Schauble Maciel;

Artigo 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário em especial o Decreto 1097/2019.

BARRA BONITA, 02 de maio 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º181, DE 02 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2004419

PORTARIA N.º181, de 02 de maio de 2019.
Concede Férias aos Servidores e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Alexandre Seger	421901	02.01.2018 a 01.01.2019	02.05.19 a 11.05.19
Agnaldo Deresz	155201	01.10.2017 a 30.09.2018	02.05.19 a 11.05.19
Emerson Filimberti	11303	02.03.2014 a 01.03.2015	13.05.19 a 22.05.19

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3 º Ficam revogadas as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de maio de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO 007/2019 PMBV

Publicação Nº 2003909

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: ENGEBV CONSTRUTORA EIRELI EPP
Licitação: Proc. Administrativo 019/2019 Tomada de Preços nº 005/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de ampliação dos muros em torno da Escola Básica Municipal Manoel Antonio de Freitas, no Bairro Itajuba, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global Por Item, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo, atendendo solicitação da Secretaria de Planejamento, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do contrato: R$ 212.066,17 (duzentos e doze mil, sessenta e seis reais e dezessete centavos)
Data da assinatura: 29/04/2019
Data do vencimento: 29/09/2019
Barra Velha, 29 de abril de 2019
SERGIO FRANCISCO GESCHONKE
Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN-
Prefeito

CONVOCAÇÃO VANDERLEI MENDES DE MELLO

Publicação Nº 2004721

Barra Velha, 30 de abril de 2019
CONVOCAÇÃO

VANDERLEI MENDES DE MELLO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:
1. De acordo com a Lei Complementar nº 120, de 11 de novembro de 2011 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Barra Velha, na Seção IV - Da licença para tratar de interesses particulares, no seu Art. 112, destacamos o seu Parágrafo Único: "A licençapoderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço. "
2. Sendo assim, CONVOCAMOS o servidor público em LICENÇA SEM VENCIMENTOS através da Portaria 1373-GAB, de 09 de julho de 2018, cargo de MOTORISTA DE MBULÂNCIA para comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento desta, na Secretaria Municipal de Saúde de Barra Velha, para formalizar interesse em retornar às atividades do cargo, considerando a necessidade urgente desta secretaria.
Atenciosamente,

PORTARIA Nº 0936-GAB, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2003287

PORTARIA Nº 0936-GAB, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar a pedido no dia 23/04/2019 o servidor Sr. JOÃO HENRIQUE BODENMULLER, matrícula funcional nº 1658, do cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, Nível III-1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, do quadro de servidores ao Município, com fundamento no art. 50, da Lei Complementar nº 125/2011 de 01.12.2011.

Artigo 2º- Declarar vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. nº 50, I, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011 de 01.12.2011.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 23 de abril de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0958-GAB, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2003247

PORTARIA Nº 0958-GAB, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar a pedido no dia 27/04/2019 a servidora Sra. VALDETE AMORIN DA ROCHA COUTINHO, matrícula funcional nº 1631, do cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA, Nível II-1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, do quadro de servidores ao Município, com fundamento no art. 50, da Lei Complementar nº 125/2011 de 01.12.2011.

Artigo 2º- Declarar vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. nº 50, I, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011 de 01.12.2011.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 27 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 29 de abril de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

DECRETO 682

Publicação Nº 2004215

DECRETO Nº 682/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1.314/2018, de 21 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 257.091,30 (duzentos e cinquenta e sete mil noventa e um reais e trinta centavos)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Unidade Orçamentária	07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
011-10.301.0009-2.029	**2.029**	**Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica**	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0816	Aplicações Diretas	57.091,30
014-10.301.0009-2.029	**2.029**	**Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica**	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0833	Aplicações Diretas	100.000,00
021-10.301.0009-2.029	**2.029**	**Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0826	Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL GERAL			**257.091,30**

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de **R$ 257.091,30 (duzentos e cinquenta e sete mil noventa e um reais e trinta centavos)**, conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	**07.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Unidade Orçamentária	07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
012-10.301.0009-2.029	**2.029**	**Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica**	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0817	Aplicações Diretas	30.000,00
017-10.301.0009-2.029	**2.029**	**Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0800	Aplicações Diretas	10.000,00
019-10.301.0009-2.029	**2.029**	**Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0819	Aplicações Diretas	71.091,30
023-10.301.0009-2.029	**2.029**	**Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0833	Aplicações Diretas	126.000,00
024-10.301.0009-2.029	**2.029**	**Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0962	Aplicações Diretas	20.000,00
TOTAL GERAL			**257.091,30**

Art.3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 30 de Abril de 2019.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

ALFREDO CÉZAR DREHER
Secretario de Administração e Fazenda

EDITAL 002/2019

Publicação Nº 2004223

EDITAL N° 002/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA ADMISSAO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAÚDE PARA ATUAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO - SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei nº 1.093, de 08 de maio de 2015, Lei n° 1.232, de 22 de agosto de 2017, Lei Orgânica Municipal, de 05 de outubro de 1999, Lei n° 04, de 27 de janeiro de 1997 e demais disposições legais pertinentes a matéria.
1 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
1.1 - O Processo Seletivo Simplificado, acontecerá de acordo com a legislação pertinente e regulado pelas normas contidas no presente edital e seus anexos e será coordenado pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo/SC, Sr. Adelmo Alberti;
1.2 - O Presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrição (Anexo I);
b) Prova de título ("curriculum vitae"); (Anexo II)
1.3 - A etapa de avaliação curricular será realizada pela Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – Formada pelos servidores Eracides Karvat, Marcela Adriana Czerniak e Daniel Soares de Lima.
1.4 - O processo seletivo terá validade por seis meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.
2 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
2.1 - A seleção dos candidatos será realizada mediante Avaliação Curricular, de caráter classificatório, de acordo com o seguinte procedimento:
2.1.1 - No ato da inscrição, que ocorrerá nos períodos de 20 de maio a 22 de maio de 2019, os candidatos deverão entregar, pessoalmente, em um só ato, cópia dos documentos descritos no Anexo 1, bem como cópia autenticada dos Títulos, sob pena de não estar apto para concorrer às vagas.
2.1.1.1 - Os documentos serão entregues pessoalmente ou procurador na recepção da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Ovande dos Santos Pacheco s/n, Centro - CEP 89478-000, Bela Vista do Toldo/SC, das 13h00min às 17h00min;
2.1.1.2 - As inscrições serão realizadas mediante entrega, pessoalmente, da Ficha de Inscrição (Anexo I) e do "curriculum vitae" (Anexo II), devidamente preenchidos.
2.1.2 - Não serão aceitos documentos enviados por fax, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico.
2.2 - Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações ou inclusão de documento.
2.2.1 - Cada candidato poderá se inscrever somente para um cargo.
2.2.2 - A não apresentação da documentação exigida no ato da inscrição implicará a exclusão do candidato do processo de seleção.

2.3 - Os Títulos serão pontuados conforme item 6.1.

3 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 - São requisitos para contratação dos prestadores de serviços:
a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
c) estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
e) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;

4 – DOS CARGOS:
4.1 - Os cargos, carga horária semanal, número de vagas e remuneração para as quais se pretende selecionar pessoal por meio deste Processo Seletivo estão de acordo com as tabelas abaixo:

Funcionários da Estratégia em Saúde de Família (ESF)

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Enfermeiro	3	Curso superior completo em enfermagem, com registro ativo no COREN/SC	40 horas semanais	R$ 2.345,72

Funcionários do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
		Curso superior completo em		

Fonoaudiólogo	1	Fonoaudiologia com registro de classe ativo em SC.	20 Horas semanais	R$ 2.276,51
Psicólogo	1	Curso superior completo em Psicologia com registro de classe ativo em SC.	40 Horas semanais	R$ 2.633,86

FUNCIONÁRIOS DO PRAGRAMA SAÚDE BUCAL (SB)

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Cirurgião-Dentista	2	Curso superior completo em odontologia, com registro ativo no CROSC/SC	40 horas semanais	R$ 4.218,00

4.2 Os salários das funções têm como base o mês de abril de 2019.
4.3 As descrições das funções constam anexas a este Edital – Anexo IV.

5 – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

5.1 - Os candidatos inscritos serão avaliados através da análise de "curriculum vitae" com o objetivo de verificar as habilidades necessárias ao exercício das funções mencionadas do item 4.2 deste Edital.

6 – DA ANÁLISE CURRICULAR:

6.1 - A análise curricular observará os critérios de avaliação de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas a seguir:

I – Doutorado (5,0) cinco pontos;
II – Mestrado (4,0) quatro pontos;
III – Pós Graduação (3,0) três pontos;
IV – Cursos na área da saúde, com carga horária mínima de 20 horas. Cada curso terá peso de (0,5) zero vírgula cinco pontos, limitando-se a (3,0) três pontos.
V – Experiência profissional na área de inscrição: 1,0 por ano trabalhado até o máximo de 10 pontos.

6.2 - Será computada a somatória da titulação mais os cursos de especialização, nos termos do item 6.1.

6.3 - A comprovação das atividades de experiência poderá ser efetivada mediante apresentação de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou Carta de Referência, Declaração do Setor de Recursos Humanos ou declaração do Chefe Imediato, todos em papel timbrado e devidamente assinado.

7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1 - Em caso de empate na classificação final dar-se-á preferência, ao candidato mais idoso;

8 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

8.1 - A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final do processo seletivo.

8.2 - A Pontuação do candidato será a nota da análise curricular.

8.3 - O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo - SC e publicado na Internet www.pmbvt.sc.gov.br até as 17h do dia 24 de maio de 2019.

9 – DOS RECURSOS:

9.1 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado localizado na Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 13h às 17 horas do dia útil seguinte a publicação do resultado, conforme modelo em anexo. (anexo III)

10 – DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - O candidato selecionado no processo seletivo será convocado através de edital de convocação, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação;

10.1.1 - A convocação para posse no cargo será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

10.1.1.2 - Após a publicação o candidato terá um prazo de 10 (dez) dias para providenciar/entregar a documentação completa solicitada na Ficha de Admissão 2019. Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato será ser dispensado da vaga escolhida.

10.2 - Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, mediante contrato público nos termos da legislação vigente.

10.3 - O contrato administrativo de trabalho, terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, vedado o desvio de função.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - O resultado final do processo seletivo será homologado, por decreto, pelo Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

11.2 - As contratações serão efetuadas, mediante comprovação da certificação de acordo com as necessidades de recursos humanos para execução dos trabalhos e dotação orçamentária suficiente.

11.3 - O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do processo seletivo; bem como pelo acompanhamento no Diário Oficial do município.

11.4 - Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Julgamento e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

11.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Bela Vista do Toldo (SC), 02 de maio de 2019.

_____
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

_____
NATANAEL PIRES
Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº_____ (preenchimento pelo município)

Foto 3X4

Nome do Candidato:

_____

(sem abreviaturas – letra de forma)

Nacionalidade: Data de Nascimento:

Idade:_____ Estado Civil:_____Sexo:_____Nº de filhos: _____

Local de nascimento: UF: Identidade:

Endereço: nº

Bairro: Cidade: UF:

CPF: Portador de Deficiência: ( ) sim( ) não

Telefone residencial: Telefone para recado:

Documentos entregues:
( ) cópia da Carteira de Identidade
( ) cópia do CPF
( ) cópia de comprovante de endereço
( ) Currículo Vitae, documentado
( ) cópia certificado de reservista, de dispensa de incorporação ou equivalente, em caso de candidato do sexo masculine

Bela Vista do Toldo/SC, ___, de _____ de _____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Funcionário responsável pela inscrição

ANEXO II

ESTRUTURA DO CURRÍCULO VITAE (SUGESTÃO)

A comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço far-se-á mediante apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS ou atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos, declaração de prestação de serviço, devidamente assinado pelo responsável.

1- DADOS PESSOAIS

1.1. Nome: _____
1.2. CPF:_____1.3. RG: _____
1.4. Carteira de Trabalho:_____1.5. Titulo de Eleitor: _____
1.6. Nascimento:_____/_____/_____1.7. Nacionalidade: _____
1.8. Estado Civil:_____1.9. Sexo: _____
1.10. E-mail: _____
1.11. Telefone Residencial/Celular: _____
1.12. Endereço: _____
_____Cidade: _____

2 – NÍVEL DE ESCOLARIDADE

3 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (As três últimas instituições que trabalha ou ou, com o cargo ocupado e tempo de serviço, devidamente comprovados*)

4 – ATIVIDADES EXTRACURRÍCULARES

5 – CURSOS REALIZADOS (Apresentar certificado dos cursos com a carga horária)

ANEXO III

RECURSO CONTRA O PROCESSO SELETIVO

Ilm.º (a). Sr.(a). Presidente da Comissão Responsável pela avaliação de médicos para atender o Edital .....

Nome:_____(identificação obrigatória)

Eu, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de ..... de acordo com o edital ....., venho solicitar a V. S.ª revisão da análise curricular, com base na respectiva fundamentação.

Fundamentação:

Bela Vista do Toldo,___/___/_____

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

ENFERMEIRO

Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

FONOAUDIÓLOGO

Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com às ESF, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidado com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a Necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; realizar ações que facilitam a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

PSICÓLOGO

Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;

Apoiar as Equipes PSF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as

Equipes PSF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar em conjunto com as Equipes PSF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando á redução de danos e á melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração; Outras atividades inerente à função.

CIRURGIÃO-DENTISTA
Realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita; Encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais; Coordenar ações coletivas voltadas à promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD; Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Registrar na Ficha D – Saúde Bucal, do Sistema de Informação da Atenção Básica – Siab – todos os procedimentos realizados.

Belmonte

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 - FMS

Publicação Nº 2004385

MUNICIPIO DE BELMONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº 10/2019

Objeto: Rateio das despesas administrativas e custeio de serviços de saúde do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE DE SC-CIS/AMEOSC e, entre os consorciados nos termos do art. 8º da lei Nº. 11.107/05, para o exercício de 2019, por Dispensa de Licitação, com base legal no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. A integra do Contrato encontra-se no endereço eletrônico www.belmonte.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 30 de abril de 2019.

Volmir José Giumbelli
Gestor do FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 - FMS

Publicação Nº 2004452

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
Registro de Preços

Objeto: aquisição de material de higiene, limpeza e uso geral, destinado a manutenção dos serviços da Unidade Básica de Saúde do município, sendo os mesmos necessários para o desenvolvimento das atividades, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 14/05/2019, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 30 de abril de 2019.

Volmir José Giumbelli
Gestor do FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

Publicação Nº 2004481

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
Registro de Preços

Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de transporte escolar, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 15:00 horas do dia 14/05/2019, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 30 de abril de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

Publicação Nº 2004506

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019
Registro de Preços

Objeto: contratação serviço profissional para trabalhar, sob demanda, beneficiarias do Programa Bolsa Família, PAIF, SCFV, CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria. Municipal de Cultura, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 10:00 horas do dia 15/04/2019, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 10:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 30 de abril de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 73/2019

Publicação Nº 2003712

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONERS), EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS) E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA IP PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 16 de maio de 2019. ABERTURA: às 9:05h do dia 16 de maio de 2019. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 03 de maio de 2019.
MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI – Prefeito em Exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 72/2019

Publicação Nº 2003708

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 72/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)
CONTRATADOS: HGL TECNOLOGIA LTDA (10.471.338/0001-85)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE UPGRADE E MANUTENÇÃO DO SISTEMA COVS - CONTROLE OPERACIONAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E UPGRADE E MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIAL SERVICE WEB.
VALOR TOTAL: R$ 8.074,90 (oito mil setenta e quatro reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8666/93.
Benedito Novo, 02 de maio de 2019.
MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI – Prefeita em Exercício

Câmara Municipal

TERMO TRANSMISSÃO DE CARGO PRESIDENTE

Publicação Nº 2003463

Termo de Transmissão do Cargo de Presidente da Câmara de Vereadores

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às vinte horas, na Sala de Sessões da Câmara de Vereadores, na presença dos vereadores Egon Bonning, Jair Roberto Persuhn, Arnildo Kossmann, Tercilio Luis Longo, Wilmar Meyer e Almir Butzke a Senhora Marlei Adriana Beyer Floriani, Presidente da Câmara de Vereadores e o Senhor Walter Doege, Vice Presidente da Câmara de Vereadores, que assinam este termo, foi transmitido pela Presidente Senhora Marlei Adriana Beyer Floriani o exercício do cargo de Presidente da Câmara de Vereadores ao Senhor Walter Doege, pelo período de primeiro de maio de dois mil e dezenove a doze de maio de dois mil e dezenove, em virtude da Senhora Marlei Adriana Beyer Floriani estar assumindo o Cargo de Prefeito Municipal, devido a viagem internacional do Prefeito e Vice-Prefeito que estarão representando o município no Programa de Cooperação Urbana Internacional (IUC) – Cooperação Cidade-Cidade, em Alba Iulia, na Romênia. Cumpridas as formalidades legais, para efeito legal lavrou-se o presente Termo que é assinado pela Senhora Marlei Adriana Beyer Floriani, Senhor Walter Doege e pelos demais presentes. Sala das Sessões, aos 29 de abril de 2019.

Marlei Adriana Beyer Floriani Walter Doege

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 071/2019

Publicação Nº 2003697

DECRETO N° 071/2019 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 98, VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu.

Considerando as atribuições legais da Controladoria-Geral do Município, conforme o inciso I, do artigo 28, da Lei Complementar nº 110/2016;

Considerando que o órgão de Controle Interno é responsável pela orientação normativa das Secretarias;

Considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos a serem cumpridos nas Sindicâncias e nos Processos Administrativos Disciplinares pelas Comissões Permanentes,

DECRETA:
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente Decreto tem por finalidade disciplinar e padronizar os procedimentos relacionados às Sindicâncias e aos Processos Administrativos Disciplinares (PADs) no âmbito dos servidores públicos do Município de Biguaçu, incluídos os profissionais do magistério.

Art. 2º - Inexistindo preceito legal acerca do prazo aplicável, será de 5 (cinco) dias o prazo para a prática de ato relacionado aos procedimentos de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - A entrega de qualquer documentação por parte do investigado, para garantir sua defesa, deverá ser protocolada na Corregedoria Municipal.

Art. 4º - Na hipótese de o relatório da Sindicância ou do Processo Administrativo Disciplinar concluírem que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.

Art. 5º - Não poderá participar de Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Capítulo II
DAS SINDICÂNCIAS

Seção I
Da Sindicância Acusatória

Art. 6º - A sindicância acusatória é o procedimento instaurado com o fim de averiguar a prática de irregularidades de menor gravidade no serviço público, aplicável para apuração das condutas cujas penalidades disciplinares sejam passíveis de advertência ou de suspensão por até 30 (trinta) dias.

Art. 7º - A possibilidade de instauração de sindicância acusatória não exclui a possibilidade de abertura de processo administrativo disciplinar, cabendo à autoridade competente para a instauração a decisão acerca da conveniência ou oportunidade sobre qual procedimento adotar.

Art. 8º - A sindicância acusatória seguirá as mesmas fases dispostas para o procedimento administrativo disciplinar, previstas no art. 216 das Leis Complementares nº 53/2012 e 54/2012, quais sejam:
I - Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
II - Inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
III – Julgamento.
§1º - Na sindicância acusatória devem ser respeitados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.
§2º - O prazo para conclusão da sindicância acusatória não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

Art. 9º - Caso a comissão processante verifique, em qualquer fase do procedimento, a possibilidade de aplicação da penalidade de

suspensão por prazo superior a 30 (trinta dias), demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, deverá elaborar relatório preliminar sugerindo a conversão da sindicância em processo administrativo disciplinar e remetê-lo à autoridade competente para abertura.

Parágrafo único. Decidindo a autoridade competente pela conversão da sindicância em processo administrativo disciplinar, este será instaurado por meio de nova portaria, com designação de novos membros, com vistas à continuidade da apuração.

Seção II
Da Sindicância Investigativa

Art. 10 - A sindicância investigativa é o procedimento prévio que tem por objetivo coletar elementos indiciários quanto à autoria e/ou materialidade da irregularidade funcional, de forma a subsidiar a decisão da autoridade competente pela instauração de processo administrativo disciplinar ou pelo arquivamento dos autos, sendo prescindível a observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. A sindicância investigativa será instaurada quando a autoridade tiver notícia de irregularidades no serviço público, mas não souber identificar de plano o autor e/ou não estiverem presentes elementos suficientes quanto à ocorrência do fato, bastando, para sua deflagração, que haja a indicação da falta a ser apurada.

Art. 11 - Ao final dos trabalhos investigatórios, deverá ser apresentado relatório final à autoridade competente, sugerindo:
I – Arquivamento do processo;
II – Instauração de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. Em caso de instauração de processo administrativo disciplinar, os autos da sindicância investigativa servirão como peça informativa.

Art. 12 - O prazo para conclusão da sindicância investigativa não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

Capítulo III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SUMÁRIO - PADRS

Art. 13 - O processo administrativo disciplinar de rito sumário – PADRS destina-se a apurar irregularidades funcionais concernentes à acumulação ilegal de cargos, abandono de cargo e inassiduidade habitual, conforme arts. 196 e 204 das Leis Complementares nº 53/2012 e 54/2012.

Art. 14 - O PADRS se desenvolverá nas seguintes fases:
I – Instauração;
II - Instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;
III – Julgamento.

§1º - A instauração do PADRS ocorre com a publicação do ato que constitui a comissão, que será composta por 3 (três) servidores efetivos e estáveis.

§2º - Após 3 (três) dias da publicação do ato que nomeou a comissão, esta deverá:
I - Lavrar termo de indiciação, em que serão indicadas a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;
II - Promover a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa escrita, assegurando-lhe vista do processo na repartição.

§ 3º - Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, onde resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal referente à infração cometida e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

§ 4º - No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

Art. 15 - Em se tratando de acumulação ilegal de cargos:
I - Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal, a autoridade que tiver ciência da irregularidade notificará o servidor infrator, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção por um dos cargos no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da ciência, e, na hipótese de omissão do servidor, a autoridade encaminhará o procedimento à Corregedoria Municipal para instauração de PADRS;
II – No termo de indiciação, a indicação da autoria dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico;
III - A opção pelo servidor por um dos cargos, até o último dia do prazo para sua defesa, configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente o PADRS em pedido de exoneração do outro cargo;
IV – Não sendo o caso do inciso III e caracterizada a acumulação ilegal, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades a que o servidor está vinculado serão comunicados.

Art. 16 - Em se tratando de abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual:

I- A portaria instauradora indicará quanto à materialidade:
a) - Na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a 15 (quinze) dias úteis consecutivos;
b) - Na hipótese de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.
II – No termo de indiciação, deverá constar a indicação precisa do(s) período(s) de ausência intencional e não justificada do servidor ao serviço;
III - A comissão processante opinará em relatório sobre a intencionalidade da ausência do servidor ao serviço.

Parágrafo único. A intencionalidade da ausência ao serviço se configura não apenas quando o servidor deseja conscientemente praticar a conduta, mas, também, quando os elementos constantes dos autos apontam para a incúria ou negligência ao serviço público.

Art. 17 - O prazo para conclusão do PADRS não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 18 - As regras concernentes ao processo administrativo disciplinar, previstas no Título IV das Leis Complementares nº 53/2012 e 54/2012, aplicam-se subsidiariamente ao processo administrativo disciplinar de rito sumário.

Capítulo IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD

Art. 19 - O processo administrativo disciplinar - PAD é o instrumento de que dispõe a autoridade administrativa para apurar a responsabilidade por infrações funcionais, pautado pela ampla defesa e contraditório e tendo como objetivo esclarecer se houve a prática de infração disciplinar e quais as suas circunstâncias.

Art. 20 - O PAD será conduzido por comissão composta por 3 (três) servidores efetivos e estáveis nomeados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu Presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo de mesmo nível ou superior, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

Parágrafo único. A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

Art. 21 - São fases do processo administrativo disciplinar:
I – Instauração, com a publicação do ato que constitui a comissão;
II – Inquérito administrativo, compreendendo instrução, defesa e relatório;
III – Julgamento pela autoridade competente.

§ 1º - Na condução do PAD a comissão deverá conferir especial atenção às formalidades legais na prática dos atos, registrando nos autos todas as suas atividades, tendo em vista que imprescindíveis para que se garanta ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º - O direito à ampla defesa e ao contraditório, em linhas gerais, se desdobram nos seguintes direitos:
I – Direito de ser informado do processo administrativo disciplinar;
II – Direito de vista dos autos e de cópia de todas as peças dos autos;
III – Direito de manifestação;
IV – Direito de apresentação de provas;
V – Direito de ter seus argumentos analisados;
VI – Direito de acompanhar o depoimento de testemunhas.

Art. 22 - O inquérito, que é a parte contraditória do processo, conduzido autonomamente pela comissão, comporta os seguintes atos:
I - atos iniciais do inquérito (Ata de instalação da comissão processante; designação do secretário);
II - atos de instrução (notificação do servidor, depoimentos, diligências, interrogatório, indiciação e citação para apresentar defesa escrita);
III - defesa escrita e relatório.

Art. 23 - Na ata de instalação da Comissão deverá constar:
I – O objeto investigado, com a descrição do fato de forma sucinta e em tese, não se podendo fazer afirmações ou acusações;
II – A determinação de quais providências serão tomadas para iniciar o processo administrativo disciplinar.

Art. 24 - Na notificação a comissão deverá informar:
I - que existe o referido processo e que dele consta representação ou denúncia, contra o servidor de suposta irregularidade;
II - bem como cientificando-lhe(s) do prazo definido por este decreto e do direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por Procurador, dando-lhe(s) acesso aos autos por cópia, assegurando-lhe(s) o direito de arrolar e reinquirir testemunhas, assim como produzir provas e contraprovas, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa;
III - o local e horário de atendimento por parte da comissão.

Art. 25 - A indiciação delimita a acusação e dentro deste limite o servidor deverá apresentar sua defesa escrita. Portanto, o termo de indiciação é peça essencial no processo em que se cogita a responsabilização funcional, o termo de indiciação deverá:
I - Qualificar o servidor, descrever o fato apurado e apontar todas as provas obtidas, com respectiva paginação nos autos (sem se confundir com o detalhamento que somente no relatório se exige). A remissão a termos redigidos na instrução deve ser feita com a reprodução apenas da passagem relevante, sendo dispensável reproduzir a íntegra de termos de depoimentos, de diligências ou de interrogatórios, laudos, etc.

Sendo em síntese uma descrição fática da comissão voltada exclusivamente ao servidor acusado (diferentemente do relatório, que é dirigido à autoridade instauradora), a indiciação deve ter redação simples, compreensível por qualquer pessoa de senso mediano, mesmo leiga em matéria jurídica.

Art. 26 - Após a indiciação, a comissão, por meio do seu presidente, deve elaborar a citação para que o indiciado apresente defesa escrita, que deverá constar:
I - o prazo e local para apresentar a defesa escrita;
II - o registro do direito à vista do processo na repartição.

Art. 27 - A vista aos autos pelo investigado ocorrerá em local definido pela Comissão, ou por requisição de cópia, que será disponibilizada pela Corregedoria Municipal.

Art. 28 - O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 217 das Leis Complementares nº 53/2012 e 54/2012.

§1º - O presidente solicitará à autoridade instauradora a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos, caso não seja possível concluir a apuração e apresentar relatório no prazo indicado na portaria instauradora.

§2º - O requerimento de prorrogação, que deverá ser realizado antes da expiração do prazo original, deverá conter:
I – Justificativa da não conclusão dos trabalhos no tempo devido;
II – Informação dos atos pendentes.

Art. 29 - Todos os documentos recebidos pela comissão processante, seja no início do processo administrativo disciplinar ou no decorrer dos trabalhos, devem ser juntados aos autos.

Parágrafo único. Deverão ser respeitados os seguintes procedimentos quanto à organização dos documentos nos autos:
I – As folhas dos autos devem ser numeradas e rubricadas por pelo menos um dos membros da comissão;
II – Sendo necessário renumerar as folhas, deve-se passar um traço no número incorreto, mantendo-o legível;
III – A numeração deve ser aposta a partir da folha seguinte à capa dos autos, considerando-se a capa como folha 01;
IV – O verso ou anverso das folhas em branco deverá contar a expressão "em branco" carimbada ou escrita;
V – Os documentos produzidos pela comissão devem contar com a assinatura de todos os integrantes na última folha e rubrica nas demais;
VI – Os atos do processo devem ser produzidos com data e local de sua realização e assinaturas dos responsáveis.

Art. 30 - O servidor nomeado como membro de Comissão não poderá se eximir dessa função, exceto no caso de impedimento que impossibilite o exercício de suas atividades ou que prejudique a necessária imparcialidade na condução da sindicância ou do processo administrativo disciplinar.

§ 1º - São situações que ensejam a substituição dos membros: impedimento, suspeição ou qualquer outra que implique a cessação do vínculo com a Administração Pública Municipal.

§ 2º - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 3° - Pode ser arguida a suspeição do servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

§ 4º - Ficam impedidos também os servidores efetivos não estáveis.

§ 5° - Em casos de impedimento, o próprio membro deverá apresentar requerimento à autoridade instauradora, informando o motivo que o impede de atuar, e, sendo deferido o requerimento, somente após a publicação da nova portaria contendo a substituição do servidor este se desincumbe de figurar na dita comissão.

Art. 31 - Aos membros ou ao secretário da comissão processante que tenham férias marcadas é recomendável que as usufruam em períodos não coincidentes com os prazos finais de apuração de processo administrativo disciplinar ou de sindicância, evitando-se, assim, a prática de atos essenciais na ausência de qualquer um dos membros.

Art. 32 - Como regra, todos os membros da comissão processante devem estar presentes no momento da prática dos atos atinentes aos trabalhos da comissão, como realizar diligências, ouvir testemunhas, colher o interrogatório.

§ 1º - Em determinadas hipóteses, tratando-se de atos de mero expediente ou não essenciais, é possível que o ato seja praticado por apenas um dos membros da comissão, como no caso da execução de atos já deliberados pela comissão ou da intimação de testemunhas ou citação do investigado.

§ 2º - Os atos que exijam deliberação da comissão devem ser efetuados com a participação de todos os membros, invariavelmente.

Art. 33 - Os membros das comissões permanentes exercerão suas atividades com independência e imparcialidade, ficando subordinados apenas administrativamente ao Corregedor Geral.

Art. 34 - Competem às comissões permanentes, no exercício das suas atribuições:
I – Conduzir os trabalhos relativos às sindicâncias e aos processos administrativos disciplinares instaurados para apuração de irregularidades ou infrações funcionais, apresentando, ao final, o relatório conclusivo;
II – Propor recomendações visando à melhoria dos procedimentos de condução dos processos de sindicância e dos processos administrativos disciplinares.

Parágrafo único. Os membros das comissões permanentes devem atuar com discrição e manter o sigilo sobre temas e documentos que lhes forem submetidos em razão do exercício da sua atribuição.

Art. 35 - Compete ao Presidente das comissões permanentes:
I – Designar o secretário da comissão;
II – Determinar a lavratura da ata de instalação dos trabalhos;
III – Expedir mandado de intimação às testemunhas;
IV – Presidir as audiências e diligências;
V – Denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos;
VI – Solicitar à autoridade competente a prorrogação da Sindicância ou do PAD;
VII – Expedir mandado de citação ao servidor indiciado para apresentação de defesa escrita;
VIII – Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento;
IX – Autorizar o investigado ou seu Procurador a indicarem no máximo 3 (três) testemunhas de defesa.

Art. 36 - Compete aos secretários das comissões:
I – Organizar espaços de reuniões, documentos e o material de apoio necessário para os trabalhos da comissão;
II – Participar das diligências e vistorias, sempre que necessário;
III – Atender às determinações do presidente, pertinente aos autos e às providências correlatas;
IV – Redigir as peças processuais solicitadas pelos membros das comissões, como citação, notificação, intimação e ofícios, exceto o relatório conclusivo;
V – Encaminhar expediente;
VI – Dar suporte administrativo aos trabalhos da comissão.

Art. 37 - Compete aos demais membros das comissões:
I – Assistir e assessorar os trabalhos da comissão;
II – Formular perguntas em depoimentos;
III – Propor medidas que assegurem o esclarecimento da verdade real e segurança jurídica ao processo;
IV – Assinar os documentos elaborados pela comissão;
V – Participar da elaboração do relatório conclusivo e demais peças do processo;
VI – Sugerir medidas de interesse da comissão.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 Este Decreto deverá ser atualizado sempre que os fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem com o objetivo de promover sua melhoria contínua.

Art. 39 A documentação padrão dos atos e documentos que compõem os processos aqui descritos deverão seguir os Anexos deste Decreto.

Art. 40 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 26 de abril de 2019.
Ramon wollinger
Prefeito Municipal

Reg.e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

ANEXOS - MODELOS DE ATOS E DOCUMENTOS

Anexo I
Modelo para solicitação de prorrogação de prazo

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº _____

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada, por intermédio da Portaria nº _____ de (data), para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº _____, informo a Vossa Senhoria a necessidade de dilatação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos, diante do que se expõe a seguir:
(Neste tópico, faz-se referência aos atos já praticados pelo colegiado e aos motivos que
justificam a dilatação do prazo inicialmente estipulado para os trabalhos).

Diante do exposto, em benefício da elucidação dos fatos e da efetiva busca da verdade, solicito a prorrogação do prazo anteriormente estabelecido, por igual período.

Respeitosamente,

Local, ___de _____ de 201__.

(Nome e assinatura do presidente da comissão)

Anexo II
Modelo de Notificação em Processo Administrativo

NOTIFICAÇÃO
Ao Sr. (nome do investigado ou testemunha)
(Unidade onde exerce seu cargo)

O presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº _____ de (data), constituída para apurar irregularidades constantes do Processo nº _____ e fatos conexos, vem à presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO de que se encontra na situação de INVESTIGADO, com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 053/2012 OU 054/2012.
Assim sendo, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista dos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
No caso de solicitação de provas testemunhais, requer-se que seja apresentado rol de 03 (três) testemunhas no qual deve ser esclarecida a pertinência de cada oitiva em breve arrazoado que deverá conter, tanto quanto possível, o nome completo da testemunha, endereço residencial e telefones para contato.
Ressalto que, juntamente com a presente notificação, segue cópia integral do Processo nº _____, contendo fls. 01 a ___.
Por fim, ressalto que a comissão encontra-se funcionando de (dia(s) da semana), às _____ horas, no (local).

Atenciosamente,
Local, ___de _____ de 201__.

(Nome e assinatura do presidente da comissão)
Presidente

Ciente em ___/___/201_.

(Nome e assinatura do investigado)

Anexo III
Modelo de Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O (A) Presidente da Comissão designada pela Portaria n.º _____ de (data), publicada no (veículo de publicação) de (data), no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no caput do artigo 221 da Lei nº 053/2012 OU 054/2012, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. _____, CPF _____, sobre sua condição de investigado nos autos do Processo nº_____, intimando-o (a) a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, à (local e endereço onde o investigado deverá comparecer), a fim de tomar ciência dos fatos apurados.
Art. 228 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.
Parágrafo Único - Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.
Os autos desse mencionado processo podem ser consultados (informar dia(s) e horário), ou solicitados no horário de funcionamento desta Prefeitura na Corregedoria Municipal, situada no paço Municipal.

(Nome do presidente da comissão)
Presidente

Anexo IV
Modelo de Memorando – Comunicação de oitiva de testemunha servidor público ao chefe da unidade

Ao Sr. (nome do titular da Unidade)
(cargo do titular da unidade de exercício)

Assunto: Comunicação de oitiva de testemunha

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada, por intermédio da Portaria nº _____de (data), para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº _____, COMUNICO a Vossa Senhoria que o servidor (nome, cargo e matrícula), lotado e em exercício na (indicar o nome da Secretaria e unidade que trabalha), foi, de acordo com o art. 222, parágrafo único, intimado para depor como testemunha perante esta comissão de Processo Administrativo Disciplinar que se encontra instalada na (indicar o endereço: rua, nº, andar e sala onde funciona a comissão), às ___. horas do dia ___ de _____de 201__.

Outrossim, solicito as providências de Vossa Senhoria com vistas ao comparecimento do referido servidor no dia e hora marcados.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do presidente da comissão)
Presidente

Anexo V
Modelo de Termo – Oitiva presencial de testemunha

TERMO DE OITIVA DE TESTEMUNHA

Aos (dia) dias do (mês) de (ano), às (hora), no (endereço, cidade), estando reunida a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº ____ de (data), publicada no Diário Oficial do Município de(data), incumbida de apurar os fatos constantes no Processo nº _____, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto do presente, com a presença dos servidores (nome completo de todos os membros e respectivos cargos), respectivamente presidente e membros da referida comissão, COMPARECEU o(a) Sr (a). (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), de CPF n° _____, Carteira de Identidade nº _____, (profissão), com endereço residencial _____, a fim de prestar depoimento sobre os atos e fatos relacionados com o referido processo, na condição de testemunha.

Questionada a testemunha, pelo Sr. presidente, se conhece o investigado (nome completo), esta afirmou que (SIM/NÃO). Questionada se, em relação ao(s) acusado(s) ou aos seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o 3º grau, é amigo íntimo ou inimigo notório, se é parente até 3º grau, se atua ou atuou como procurador ou perito, se está litigando judicial ou administrativamente, ou se tem interesse direto ou indireto na matéria do processo, disse que (NÃO / SIM – caso a testemunha afirme que "sim" e comprove se encontrar em alguma condição de suspeição/impedimento poderá ser ouvida como declarante, sem prestar o compromisso legal. Caso o investigado/representante legal contradite a testemunha e comprove-se alegação de suspeição/impedimento, deve a Comissão deliberar imediatamente sobre o assunto e, seguidamente, prosseguir com a oitiva, a depender, mantendo a condição de testemunha ou ouvindo-a como declarante).

Advertida a testemunha de que se fizer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade incorre no crime de falso testemunho, conforme capitulado no art. 342 do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, prestou o compromisso legal.

Sobre as perguntas do Sr. Presidente abaixo transcritas, a testemunha assim se pronunciou:
01. PERGUNTADO _____? RESPONDEU QUE _____
02. PERGUNTADO _____? RESPONDEU QUE _____
03. PERGUNTADO _____? RESPONDEU QUE _____
04. PERGUNTADO _____? RESPONDEU QUE _____
05. PERGUNTADO _____? RESPONDEU QUE _____
06. PERGUNTADO _____? RESPONDEU QUE _____

Passada a palavra à testemunha para, querendo, aduzir algo que não lhe foi perguntado, essa consignou: _____ _____. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo a tratar, solicitou o Sr. Presidente encerrar o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, seguindo assinado pelo depoente e pelos membros da comissão, de modo a registrar a espontaneidade do mesmo. Eu, (membro e/ou secretário), o digitei.

(Nome completo do depoente)

Presidente

Secretário

Membro

(Nome completo do investigado)

(Nome completo do Procurador)

Anexo VI
Modelo de Relatório Final

Ao Exmo.
(Autoridade Instauradora e Julgadora)

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) designada pela Portaria nº _____ de (data), publicada no (DOM) de (data), com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº _____, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, vem, respeitosamente, apresentar o respectivo.

RELATÓRIO FINAL

1) Dos Antecedentes

A presente apuração decorreu de (Resumir os fatos ocorridos antes da instauração da comissão, indicando, inclusive, a data da ciência da suposta irregularidade pela autoridade instauradora – ponto importante para a análise da prescrição anterior à instauração).

2) Da Instauração
A Comissão foi instaurada pela Portaria nº _____ de (data), publicada no (veículo de publicação), de (data), prorrogada pela Portaria nº _____ de (data), publicada no (veículo de publicação), (especificar todas as prorrogações).
Este Processo Administrativo Disciplinar teve por objeto principal a apuração das supostas irregularidades cometidas pelo servidor _____, referentes a _____.

3) Da Instrução
Esta CPAD iniciou seus trabalhos no dia (data), conforme Ata de Instalação e Inícios dos Trabalhos (fl. __).
A notificação inicial do acusado foi feita em (data) (fl.__). Na ocasião lhe foi facultado acompanhar, por si ou por procurador devidamente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, bem como ter vista do processo na repartição, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas. Na oportunidade, foram disponibilizadas ao servidor cópias dos autos que integravam este PAD.
A partir da Ata de Deliberação de (data), às fls. _____, decidiu-se por:
a) _____
b) _____

4) Da Indiciação
(Remeter-se ao termo de indiciação, descrevendo as irregularidades que foram ali identificadas e especificar as provas levadas em consideração, o nexo causal entre essas provas e a irregularidade praticada, a autoria e a tipificação adotada)

5) Da Defesa
O servidor _____ apresentou defesa escrita em (data), por meio da qual formulou as seguintes alegações:

6) Da Conclusão
Em virtude de todo o exposto, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, esta comissão entende pela absolvição do servidor _____, matrícula _____, lotado na (unidade de lotação) e em exercício na (unidade de exercício), pelos seguintes motivos: _____.
OU
Em virtude de todo o exposto, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, esta comissão entende que o servidor _____, matrícula _____, lotado na (unidade de lotação) e em exercício na (unidade de exercício), pelos fatos acima descritos, incorreu nas seguintes infrações _____, respectivamente enquadradas nos arts. _____ da Lei nº 53/2012 OU 54/2012.
Nesse sentido, esta comissão manifesta-se a Vossa Senhoria pela aplicação da pena de _____ .

7) Das Recomendações
Por fim, recomenda-se encaminhar cópia do presente Relatório Final ao (órgão/autoridade competente), em razão de (especificar os motivos ou sugestões de medidas de melhorias de gestão).

8) Do Encaminhamento à Autoridade Julgadora
Encerrados os trabalhos, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar submete à apreciação de Vossa Senhoria os autos do presente processo, nos termos do art. 232, LC n° 053/2012 ou 054/2012.

Local, ___de _____ de 201___.

Presidente

Secretário

Membro

Anexo VII
Modelo de Portaria – Aplicação de penalidade

PORTARIA Nº ___, de___ de___ de_____ .

O (AUTORIDADE JULGADORA), no exercício das atribuições que lhe confere a Lei n.º (Lei, Decreto, Portaria etc.), de (data), resolve, de acordo com o que consta do Processo n.º _____, aplicar a (nome, cargo, lotação e matrícula) a penalidade de _____, nos termos do art. _____ da Lei 053/2012 ou 054/2012, por ter infringido (descrever fundamentação legal).

(Nome e assinatura da autoridade julgadora)
Cargo da autoridade julgadora

Anexo VIII
Modelo de portaria – Abandono

PORTARIA Nº , de____ de_____ de_____ .

O (AUTORIDADE COMPETENTE), no uso da competência que lhe conferem (FUNDAMENTO LEGAL), e tendo em vista o disposto nos arts. _____ da Lei nº 053/2012 ou 054/2012,

RESOLVE:
Art. 1º Designar (nome, cargo e matrícula dos membros da comissão) para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído a (nome, cargo, matrícula), em vista da ausência ininterrupta ao serviço de (data inicial) a (data final), conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº _____.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(AUTORIDADE COMPETENTE)

Anexo IX
Modelo de portaria – Demissão

PORTARIA Nº ____, de___de___ de _____.

O (AUTORIDADE JULGADORA), no exercício das atribuições que lhe confere a Lei n.º (Lei, Decreto, Portaria etc.), de (data), resolve,

DEMITIR:

NOME COMPLETO, MATRÍCULA, do CARGO, do ÓRGÃO DE LOTAÇÃO, de acordo com o constante do PROCESSO Nº _____, com fundamento nas recomendações da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, contidas no relatório final constantes as folhas __, pela prática da infração disciplinar capitulada no artigo ____, da Lei nº 053/2012 ou 054/2012.

(Nome e assinatura da autoridade julgadora)
Cargo da autoridade julgadora

Anexo X
Modelo de portaria – Inassiduidade Habitual

PORTARIA Nº , de_____ de_____ de_____ .

O (AUTORIDADE COMPETENTE), no uso da competência que lhe conferem (FUNDAMENTO LEGAL), e tendo em vista o disposto nos arts._____ da Lei Complementar nº 053/2012 ou 054/2012.
RESOLVE:
Art. 1º Designar (nome, cargo e matrícula dos membros da comissão), para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível inassiduidade habitual atribuída a (nome, cargo, matrícula), tendo em vista as faltas não justificadas ao serviço nos dias (especificar cada um dos dias) durante o período de doze meses (especificar o período), conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº _____.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(AUTORIDADE COMPETENTE)

Anexo XI
Modelo de Notificação – Ciência do servidor para apresentação de opção – Acúmulo Ilegal de cargos

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Ao Sr. (nome do notificado)
(unidade onde exerce seu cargo)

Serve a presente para informar a Vossa Senhoria que foi constatada possível acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas: (indicar a descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação; as datas de ingresso; o horário de trabalho), conforme consta do Processo Administrativo nº _____.
Desse modo, com fulcro no art. 196, da Lei Complementar nº 053/2017 ou 054/2012, NOTIFICO V. Sa. do presente fato, a fim de que apresente opção por um dos cargos/empregos/funções públicas acima mencionados, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.
Informo que, nos termos do § 5º do art. 196 da Lei nº 053/2012 ou 054/2012, o exercício da referida opção se converterá, automaticamente, em pedido de exoneração do outro cargo.
Esclareço que, na hipótese de omissão, será instaurado processo disciplinar para a apuração e regularização imediata dos presentes fatos.

Atenciosamente,

Local, ___de _____ de 201__.
.....
(Nome e assinatura da autoridade instauradora)
Autoridade Instauradora

Anexo XII
Modelo de Citação – Apresentação de defesa escrita – Acúmulo Ilegal de Cargos

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº _____
(Endereço, Telefone e Endereço de Correio Eletrônico)

CITAÇÃO
Ao Sr. (nome do indiciado)
(cargo)

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº _____ de (data), publicada no (veículo de publicação) de (data), constituída para apurar irregularidades constantes do Processo nº _____ e fatos conexos, e com fulcro no art. 196, § 2º, da Lei nº 053/2012 ou 054/2012, fica Vossa Senhoria CITADO para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na (endereço), nos dias úteis, (indicar horário).
Em anexo, segue cópia integral do termo de indiciação e do referido processo disciplinar.
Informo que, nos termos do § 5º do art. 196 da Lei nº 53/2012 ou 54/2012, o exercício da opção por um dos cargos/empregos/funções, no prazo acima indicado, se configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.
Atenciosamente,
(local), ___ de_____ de 20 ____.

(Nome e assinatura do presidente da comissão)
Presidente

Ciente em ___/___/201___.

(Nome e assinatura do indiciado)

Anexo XIII
Modelo de Memorando – Solicitação de afastamento preventivo

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº _____
Memorando nº ____ (data)

Ao Sr. (cargo da autoridade instauradora)
Assunto: Solicitação de afastamento preventivo de servidor

1. Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por V.Sa., por intermédio da Portaria nº _____ de (data), para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº _____, apresento pedido de concessão de medida cautelar consistente no afastamento preventivo do(a) acusado(a) _____ de suas funções, com restrições de acesso a documentos, sistemas e ao local de exercício, com fundamento no art. 211 da Lei nº 53/2012 ou 54/2012 em razão dos seguintes motivos:

a) o investigado(a) ocupa a função de _____, com livre acesso ao local, a documentos e a sistemas eletrônicos que armazenam e que podem comprovar as supostas irregularidades apuradas neste Processo;
b) (especificar outros elementos motivadores relativos ao caso concreto).

2. Pelo exposto, requeiro a Vossa Senhoria a concessão do afastamento preventivo
do acusado _____de suas funções, pelo prazo de _____(prazo por extenso) dias.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do presidente)

DECRETO Nº 078/2019

Publicação Nº 2004842

DECRETO N° 078/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3890/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3895/2018 - Lei Orçamentária para 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal n° 3895/2018:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

0302.04.131.0001.2007	Manutenção da Diretoria de Comunicação	17.500,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	17.500,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos/Aplicação Direta	17.500,00

25. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

2501.26.782.0007.2092	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO	6.400,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	6.400,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos/Aplicação Direta	6.400,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 02 de maio de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

DECRETO Nº 079/2019

Publicação Nº 2004844

DECRETO N° 079/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3890/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 596.000,00 (Quinhentos e noventa e seis mil reais) por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.2.28.000119. Na dotação abaixo relacionada:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.302.0004.2043	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	596.000,00
3.3.90.00/0.2.28.000119	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	596.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 02 de maio de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAS 04-2019 - PMB, SMS E FAMAB

Publicação Nº 2004106

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Biguaçu
Extrato Contratual

Contrato Nº: 2/2018
Aditivo Nº: 2-2/2018/2019
Tipo Aditivo: Valor (Equilíbrio)
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: RADIAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 233/2017
Objeto: Contratação de empresa para repavimentação de ruas (asfálticas, lajotas, paralelepípedos ou pedras irregulares) de áreas de remendo de diversas ruas que sofreram intervenção das obras da Casan/Água.
Vigência: Início: 22/04/2019 Término: 30/06/2019
Assinatura: 22/04/2019
Valor R$ 63.429,24 (Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos)
Dotação: 412 - 24.001.2091.3339030990000000000.1000123000
Dotação: 412 - 24.001.2091.3339039210000000000.1000123000

Contrato Nº: 13/2018
Aditivo Nº: 13-6/2018/2019
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: SOLIDA SERVICOS DE MAO DE OBRAS EIRELI - ME
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 254/2017
Objeto: Contratação de empresa para implantação de drenagem e pavimentação das Ruas Leonardo Bunn, Rua das Pitangueiras e Rua Sandra Regina Mariano.
Vigência: Início: 24/04/2019 Término: 23/07/2019
Assinatura: 16/04/2019

Contrato Nº: 14/2018
Aditivo Nº: 14-5/2018/2019
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI - EPP
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 254/2017
Objeto: Contratação de empresa para implantação de drenagem e pavimentação das Ruas Leonardo Bunn, Rua das Pitangueiras e Rua Sandra Regina Mariano.
Vigência: Início: 02/05/2019 Término: 02/08/2019
Assinatura: 16/04/2019

Contrato Nº: 20/2019
Aditivo Nº: 5/2019
Tipo Aditivo: Rescisão Contratual
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: JOSE ADELINO CORREIA
Licitação: Dispensa de Licitação 42/2019
Objeto: Contratação de serviços esportivos, que comporão a programação do evento em comemoração ao "Dia Internacional da Mulher".
Vigência: Início: 23/04/2019 Término: 23/04/2019
Assinatura: 23/04/2019
Valor R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais)
Dotação: 141 - 15.001.2052.3339039990000000000.1000100000

Contrato Nº: 38/2017
Aditivo Nº: 2-2/2017/2019
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ZULMAR CHMITZ
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 233/2017
Objeto: Locação de imóvel, na rua maria Cecília Sodré, n° 167 - centro - Biguaçu/SC, afim de abrigar a casa lar Municipal.
Vigência: Início: 22/03/2019 Término: 22/05/2019
Assinatura: 22/03/2019
Valor R$ 7.575,70 (Sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)
Dotação: 188 - 23.002.2089.3339036150000000000.1000100000

Contrato Nº: 401/2014
Aditivo Nº: 4/2019
Tipo Aditivo: Rescisão Contratual
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: CATARINA OTILIA SCHMITZ
Licitação: Pregão 252/2014
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, para realizar serviços de cozinheira para o quartel de bombeiro de Biguaçu.".
Vigência: Início: 21/02/2019 Término: 21/02/2019
Assinatura: 21/02/2019

Contrato Nº: 22/2019
Aditivo Nº: 22-1/2019
Tipo Aditivo: Rerratificação
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: SETUF-SINDICATO DAS EMP.DE TRANSP.URB.
Licitação: Inexigibilidade 43/2019
Objeto: Solicitamos Abertura de Processo Licitatório para aquisição de passe escolar para aproximadamente 910 educandos da Rede Municipal e Estadual de ensino. Alunos contemplados com a Lei 2695 das comunidades de Três Riachos, Sorocaba, Saudade, Alto Biguaçu, Rússia, Santa Catarina, Bom Viver, Canudos, São Marcos, São Mateus, São Miguel e Tijuquinhas.br Esta solicitação se faz necessária, pois os estudantes destas comunidades não são contemplados com o Transporte Escolar Municipal.
Vigência: Início: 24/04/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 24/04/2019

Contrato Nº: 23/2015/2015
Aditivo Nº: Apostila 20/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: BEATRIZ TOMAZ ME
Licitação: Pregão Presencial 281/2014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA, FAZENDA E TRANSPORTE.
Vigência: Início: 03/04/2019 Término: 30/12/2019
Assinatura: 03/04/2019
Valor R$ 434,86 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos)
Dotação: 19 - 10.001.2036.3339039170000000000.1020102000
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339039170000000000.1020102000
Dotação: 115 - 06.001.2005.3339039250000000000.1000100000
Dotação: 148 - 15.001.2050.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 154 - 08.001.2011.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 161 - 03.001.2006.3339039250000000000.1000100000
Dotação: 168 - 12.001.2070.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339039250000000000.1000100000
Dotação: 209 - 22.004.2082.3339036180000000000.1060133000
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 257 - 24.001.2091.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 269 - 25.001.2084.3339039170000000000.1120118000
Dotação: 282 - 23.002.2058.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 304 - 23.002.2060.3339039170000000000.1350137069
Dotação: 305 - 23.002.2054.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 309 - 09.002.2020.3339039170000000000.1010101000

Contrato Nº: 23/2015/2015
Aditivo Nº: Apostila 21/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: BEATRIZ TOMAZ ME
Licitação: Pregão Presencial 281/2014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA, FAZENDA E TRANSPORTE.
Vigência: Início: 10/04/2019 Término: 30/12/2019
Assinatura: 10/04/2019

Valor R$ 2.326,93 (Dois Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Três Centavos)
Dotação 19 - 10.001.2036.3339039170000000000.1020102000
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339039170000000000.1020102000
Dotação: 115 - 06.001.2005.3339039250000000000.1000100000
Dotação: 148 - 15.001.2050.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 154 - 08.001.2011.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 161 - 03.001.2006.3339039250000000000.1000100000
Dotação: 168 - 12.001.2070.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339039250000000000.1000100000
Dotação: 209 - 22.004.2082.3339036180000000000.1060133000
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 257 - 24.001.2091.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 269 - 25.001.2084.3339039170000000000.1120118000
Dotação: 282 - 23.002.2058.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 304 - 23.002.2060.3339039170000000000.1350137069
Dotação: 305 - 23.002.2054.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 309 - 09.002.2020.3339039170000000000.1010101000

Contrato Nº: 46/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 40/2019
Objeto: Projeto de Engenharia Rodoviária para Infraestrutura Urbana Rua Domingos Antonio Zimmermann - Pró Transporte com 5% de contrapartida
Vigência: Início: 01/04/2019 Término: 26/03/2020
Assinatura 01/04/2019
Valor R$ 535.026,02 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Vinte e Seis Reais e Dois Centavos)
Dotação: 185 - 24.001.1028.3449051980000000000.1000100000
Dotação: 232 - 24.001.1028.3449051980000000000.1830182170

Contrato Nº: 47/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: CELSO RICARDO DE OLIVERIA ME
Licitação: Pregão Presencial 61/2019
Objeto: Contratação de empresa para locação de maquinas compactas para atender as secretarias da Prefeitura de Biguaçu.
Vigência: Início: 04/04/2019 Término: 04/04/2020
Assinatura: 04/04/2019
Valor R$ 378.000,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil Reais)
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339039990000000000.1000100000

Contrato Nº: 48/2018
Aditivo Nº: 48-3/2018/2019
Tipo Aditivo: Rerratificação
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI ME
Licitação: Pregão Presencial 15/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA FORNECER SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA.
Vigência: Início: 29/04/2019 Término: 28/02/2020
Assinatura: 29/04/2019

Contrato Nº: 48/2018
Aditivo Nº: Apostila 3/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI ME
Licitação: Pregão Presencial 15/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA FORNECER SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA.
Vigência: Início: 12/04/2019 Término: 28/02/2020
Assinatura: 12/04/2019
Valor R$ 16.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reais)
Dotação: 14 - 10.001.2035.3339039990000000000.1020102000
Dotação: 282 - 23.002.2058.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 305 - 23.002.2054.3339039990000000000.1000100000

Dotação: 400 - 10.001.2032.3339039990000000000.3020302000

Contrato Nº: 50/2017
Aditivo Nº: 50-13/2017/2019
Tipo Aditivo Prorrogação
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ESCRIMATE COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI
Licitação: Pregão Presencial 63/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, CARACTERIZADO COMO OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SUPORTE, ALÉM DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 02-TERMO DE REFERÊNCIA.
Vigência: Início: 03/04/2019 Término: 03/04/2020
Assinatura: 01/04/2019
Valor R$ 335.256,56 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
Dotação: 8 - 18.001.2073.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 15 - 10.001.2041.3339039990000000000.2670229053
Dotação: 18 - 10.001.2045.3339039990000000000.2380228043
Dotação: 19 - 10.001.2036.3339039990000000000.1020102000
Dotação: 20 - 10.001.2035.3339039990000000000.2380228042
Dotação: 21 - 10.001.2044.3339039990000000000.1020102000
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339039990000000000.1020102000
Dotação: 38 - 10.001.2042.3339039990000000000.1020102000
Dotação: 39 - 10.001.2048.3339039990000000000.2380228120
Dotação: 43 - 10.001.2043.3339039990000000000.2380228119
Dotação: 115 - 06.001.2005.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 129 - 16.001.2068.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 148 - 15.001.2050.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 154 - 08.001.2011.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 161 - 03.001.2006.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 168 - 12.001.2070.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 168 - 12.001.2070.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 189 - 24.001.2091.3339039990000000000.1390145000
Dotação: 203 - 25.001.2084.3339039990000000000.1110116000
Dotação: 209 - 22.004.2082.3339039990000000000.1060133000

Contrato Nº: 50/2017
Aditivo Nº: Apostila 16/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ESCRIMATE COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI
Licitação: Pregão Presencial 63/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, CARACTERIZADO COMO OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SUPORTE, ALÉM DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 02-TERMO DE REFERÊNCIA.
Vigência: Início: 15/04/2019 Término: 03/04/2020
Assinatura: 15/04/2019
Valor R$ 51.100,99 (Cinquenta e Um Mil, Cem Reais e Noventa e Nove Centavos)
Dotação: 8 - 18.001.2073.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 15 - 10.001.2041.3339039990000000000.2670229053
Dotação: 18 - 10.001.2045.3339039990000000000.2380228043
Dotação: 19 - 10.001.2036.3339039990000000000.1020102000
Dotação: 20 - 10.001.2035.3339039990000000000.2380228042
Dotação: 21 - 10.001.2044.3339039990000000000.1020102000
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339039990000000000.1020102000
Dotação: 38 - 10.001.2042.3339039990000000000.1020102000
Dotação: 39 - 10.001.2048.3339039990000000000.2380228120
Dotação: 43 - 10.001.2043.3339039990000000000.2380228119
Dotação: 115 - 06.001.2005.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 129 - 16.001.2068.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 148 - 15.001.2050.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 154 - 08.001.2011.3339039990000000000.1000100000

Dotação: 161 - 03.001.2006.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 168 - 12.001.2070.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 168 - 12.001.2070.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 189 - 24.001.2091.3339039990000000000.1390145000
Dotação: 203 - 25.001.2084.3339039990000000000.1110116000
Dotação: 209 - 22.004.2082.3339039990000000000.1060133000
Dotação: 228 - 22.004.2082.3449039990000000000.1060133000
Dotação: 233 - 23.002.2089.3339039990000000000.1350137141
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 272 - 21.001.2086.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 282 - 23.002.2058.33

Contrato Nº: 50/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: DVA VEICULOS LTDA
Licitação: Pregão Presencial 57/2019
Objeto: Aquisição de um veículo tipo furgão, para transformação em uma ambulância para o Bombeiro de Biguaçu.
Vigência: Início: 09/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura: 09/04/2019
Valor R$ 143.890,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Oitocentos e Noventa Reais)
Dotação: 228 - 22.004.2082.3449052480000000000.1060133000

Contrato Nº: 51/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: COOPERATIVA SABOR DA TERRA - COSAT
Licitação: Dispensa de Licitação 45/2019
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios por meio da Agricultura Familiar para serem fornecidos nos CEIMs e nas Escolas Municipais no ano de 2019.
Vigência: Início: 11/04/2019 Término: 11/04/2020
Assinatura: 11/04/2019
Valor R$ 372.110,55 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Cento e Dez Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
Dotação: 313 - 09.002.2019.3339030070000000000.1370110000
Dotação: 368 - 09.002.2017.3339030070000000000.1370108000
Dotação: 372 - 09.002.2018.3339030070000000000.1370122000
Dotação: 397 - 09.002.2019.3339032030000000000.3370310000

Contrato Nº: 52/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON REGIS-COOPERLAF
Licitação: Dispensa de Licitação 45/2019
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios por meio da Agricultura Familiar para serem fornecidos nos CEIMs e nas Escolas Municipais no ano de 2019.
Vigência: Início: 11/04/2019 Término: 11/04/2020
Assinatura: 11/04/2019
Valor R$ 52.631,60 (Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Sessenta Centavos)
Dotação: 313 - 09.002.2019.3339030070000000000.1370110000
Dotação: 368 - 09.002.2017.3339030070000000000.1370108000
Dotação: 372 - 09.002.2018.3339030070000000000.1370122000
Dotação: 397 - 09.002.2019.3339032030000000000.3370310000

Contrato Nº: 53/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ALVES FRUTAS E POLPAS LTDA - ME
Licitação: Dispensa de Licitação 45/2019
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios por meio da Agricultura Familiar para serem fornecidos nos CEIMs e nas Escolas Municipais no ano de 2019.
Vigência: Início: 11/04/2019 Término: 11/04/2020
Assinatura: 11/04/2019
Valor R$ 159.129,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Cento e Vinte e Nove Reais)
Dotação: 313 - 09.002.2019.3339030070000000000.1370110000
Dotação: 368 - 09.002.2017.3339030070000000000.1370108000
Dotação: 372 - 09.002.2018.3339030070000000000.1370122000
Dotação: 397 - 09.002.2019.3339032030000000000.3370310000

Contrato Nº: 54/2019

Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: AVALISC ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES LTDA EPP
Licitação: Dispensa de Licitação 72/2019
Objeto: CONTRATÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VISTORIA E AVALIAÇÃO ESTRUTURAL DA EDIFICAÇÃO DA CEIM RECANTO FELIZ, NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA EDIFICAÇÃO; AVALIAÇÃO OBJETIVA DA INTEGRIDADE E ESTABILIDADE DAS ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES; ELABORAÇÃO DE LAUDO INFORMANDO OS PROBLEMAS OBSERVADOS ASSIM COMO PLANO PARA CORREÇÃO/REPARO DOS PROBLEMAS OBSERVADOS, INCLUSIVE REFORÇO ESTRUTURAL CASO NECESSÁRIO (DESCRITIVO); EMISSÃO DE ART DE VISTORIA E LAUDO.
Vigência: Início: 11/04/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 11/04/2019
Valor R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)
Dotação: 402 - 09.002.2026.3339036060000000000.3010301000

Contrato Nº: 55/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: SILVIA SONIA MACHADO
Licitação: Pregão Presencial 62/2019
Objeto: Cursos profissionalizante de Curso Manicure e pedicure, Curso Corte Costura, Curso de Penteado, Curso de Maquiagem profissional e Curso de Artes Aplicada para o CEP - Centro Ensino Profissionalizante
Vigência: Início: 15/04/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 15/04/2019
Valor R$ 13.435,50 (Treze Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação: 326 - 09.002.2029.3339036060000000000.1000100000

Contrato Nº: 56/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: CECILY MIRIAN PIZZATTO PAZUCH
Licitação: Pregão Presencial 62/2019
Objeto: Cursos profissionalizante de Curso Manicure e pedicure, Curso Corte Costura, Curso de Penteado, Curso de Maquiagem profissional e Curso de Artes Aplicada para o CEP - Centro Ensino Profissionalizante
Vigência: Início: 15/04/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 15/04/2019
Valor R$ 8.750,00 (Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)
Dotação: 326 - 09.002.2029.3339036060000000000.1000100000

Contrato Nº: 57/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: SIMONE REGINA MAYKOT
Licitação: Pregão Presencial 62/2019
Objeto: Cursos profissionalizante de Curso Manicure e pedicure, Curso Corte Costura, Curso de Penteado, Curso de Maquiagem profissional e Curso de Artes Aplicada para o CEP - Centro Ensino Profissionalizante
Vigência: Início: 15/04/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 15/04/2019
Valor R$ 9.035,00 (Nove Mil e Trinta e Cinco Reais)
Dotação: 326 - 09.002.2029.3339036060000000000.1000100000

Contrato Nº: 58/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: MARIANE SCOLARO DE SOUZA
Licitação: Pregão Presencial 62/2019
Objeto: Cursos profissionalizante de Curso Manicure e pedicure, Curso Corte Costura, Curso de Penteado, Curso de Maquiagem profissional e Curso de Artes Aplicada para o CEP - Centro Ensino Profissionalizante
Vigência: Início: 15/04/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 15/04/2019
Valor R$ 9.342,00 (Nove Mil e Trezentos e Quarenta e Dois Reais)
Dotação: 326 - 09.002.2029.3339036060000000000.1000100000

Contrato Nº: 59/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: THAMIRIS PAOLA MELLO TAVARES
Licitação: Pregão Presencial 62/2019

Objeto: Cursos profissionalizante de Curso Manicure e pedicure, Curso Corte Costura, Curso de Penteado, Curso de Maquiagem profissional e Curso de Artes Aplicada para o CEP - Centro Ensino Profissionalizante
Vigência: Início: 15/04/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 15/04/2019
Valor R$ 6.183,00 (Seis Mil e Cento e Oitenta e Três Reais)
Dotação: 326 - 09.002.2029.3339036060000000000.1000100000

Contrato Nº: 60/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: BIOLÓGICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E BROMATOLÓGICAS
Licitação: Pregão Presencial 48/2019
Objeto: Contratação de empresa para realização de exames toxicológicos para os Bombeiros Militares e Guarda Vidas Civis da 3ª Companhia do 10º Batalhão de Bombeiros Militar do CBMSC, visando cumprir os requisitos estipulados pelo Código de Trânsito Brasileiro e pela Portaria 475/CBMSC/2016
Vigência: Início: 15/04/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 15/04/2019
Valor R$ 5.099,95 (Cinco Mil, Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)
Dotação 209 - 22.004.2082.3339039500000000000.1060133000

Contrato Nº: 61/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: SABRINA TEODORO SODRE 03269772955
Licitação: Pregão Presencial 67/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, CÓPIAS DE CHAVES E FECHADURAS, PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.
Vigência: Início: 16/04/2019 Término: 16/04/2020
Assinatura: 16/04/2019
Valor R$ 13.860,00 (Treze Mil e Oitocentos e Sessenta Reais)
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339039160000000000.1000100000
Dotação: 272 - 21.001.2086.3339039160000000000.1000100000

Contrato Nº: 62/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: AMVT CONSTRUCOES LTDA - ME
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 39/2019
Objeto: Projeto de Pavimentação e Drenagem da Rua Ezequiel Simas Fernandes - Pró Transporte com 5% de contrapartida.
Vigência: Início: 17/04/2019 Término: 14/10/2019
Assinatura: 17/04/2019
Valor R$ 149.474,43 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos)
Dotação: 185 - 24.001.1028.3449051980000000000.1000100000
Dotação: 232 - 24.001.1028.3449051980000000000.1830182170

Contrato Nº: 63/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: BRUTHAN COMERCIAL LTDA
Licitação: Pregão Presencial 64/2019
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, composta pelos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIM's) e Escolas Básicas Municipais (EBM), de forma a garantir a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, no período letivo referente ao ano 2019. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros para a Alimentação Escolar, contemplando o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo a segurança alimentar e nutricional e melhoria do rendimento escolar e contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudável dos educandos matriculados nas unidades de ensino do Município de Biguaçu
Vigência: Início: 22/04/2019 Término: 22/04/2020
Assinatura: 22/04/2019
Valor R$ 10.522,08 (Dez Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Nove Centavos)
Dotação: 313 - 09.002.2019.3339030070000000000.1370110000
Dotação: 315 - 09.002.2018.3339030070000000000.1000100000
Dotação: 347 - 09.002.2017.3339030070000000000.1000100000
Dotação: 368 - 09.002.2017.3339030070000000000.1370108000
Dotação: 372 - 09.002.2018.3339030070000000000.1370122000
Dotação: 374 - 09.002.2019.3339030070000000000.1000100000
Dotação: 397 - 09.002.2019.3339030070000000000.3370310000

Contrato Nº: 64/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Licitação: Pregão Presencial 64/2019
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, composta pelos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIM's) e Escolas Básicas Municipais (EBM), de forma a garantir a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, no período letivo referente ao ano 2019. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros para a Alimentação Escolar, contemplando o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo a segurança alimentar e nutricional e melhoria do rendimento escolar e contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudável dos educandos matriculados nas unidades de ensino do Município de Biguaçu
Vigência: Início: 22/04/2019 Término: 22/04/2020
Assinatura: 22/04/2019
Valor R$ 8.271,00 (Oito Mil e Duzentos e Setenta e Um Reais)
Dotação: 313 - 09.002.2019.3339030070000000000.1370110000
Dotação: 315 - 09.002.2018.3339030070000000000.1000100000
Dotação: 347 - 09.002.2017.3339030070000000000.1000100000
Dotação: 368 - 09.002.2017.3339030070000000000.1370108000
Dotação: 372 - 09.002.2018.3339030070000000000.1370122000
Dotação: 374 - 09.002.2019.3339030070000000000.1000100000
Dotação: 397 - 09.002.2019.3339030070000000000.3370310000

Contrato Nº: 65/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Licitação: Pregão Presencial 64/2019
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, composta pelos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIM's) e Escolas Básicas Municipais (EBM), de forma a garantir a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, no período letivo referente ao ano 2019. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros para a Alimentação Escolar, contemplando o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo a segurança alimentar e nutricional e melhoria do rendimento escolar e contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudável dos educandos matriculados nas unidades de ensino do Município de Biguaçu
Vigência: Início: 22/04/2019 Término: 22/04/2020
Assinatura: 22/04/2019
Valor R$: 23.367,40 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)
Dotação: 313 - 09.002.2019.3339030070000000000.1370110000
Dotação: 315 - 09.002.2018.3339030070000000000.1000100000
Dotação: 347 - 09.002.2017.3339030070000000000.1000100000
Dotação: 368 - 09.002.2017.3339030070000000000.1370108000
Dotação: 372 - 09.002.2018.3339030070000000000.1370122000
Dotação: 374 - 09.002.2019.3339030070000000000.1000100000
Dotação: 397 - 09.002.2019.3339030070000000000.3370310000

Contrato Nº: 66/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: PLANETA COMERCIAL LTDA
Licitação: Pregão Presencial 64/2019
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, composta pelos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIM's) e Escolas Básicas Municipais (EBM), de forma a garantir a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, no período letivo referente ao ano 2019. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros para a Alimentação Escolar, contemplando o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo a segurança alimentar e nutricional e melhoria do rendimento escolar e contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudável dos educandos matriculados nas unidades de ensino do Município de Biguaçu
Vigência: Início: 22/04/2019 Término: 22/04/2020
Assinatura: 22/04/2019
Valor R$ 122.374,62 (Cento e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos)
Dotação: 313 - 09.002.2019.3339030070000000000.1370110000
Dotação: 315 - 09.002.2018.3339030070000000000.1000100000
Dotação: 347 - 09.002.2017.3339030070000000000.1000100000
Dotação: 368 - 09.002.2017.3339030070000000000.1370108000
Dotação: 372 - 09.002.2018.3339030070000000000.1370122000
Dotação: 374 - 09.002.2019.3339030070000000000.1000100000
Dotação: 397 - 09.002.2019.3339030070000000000.3370310000

Contrato Nº: 67/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP
Licitação: Pregão Presencial 64/2019
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, composta pelos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIM's) e Escolas Básicas Municipais (EBM), de forma a garantir a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, no período letivo referente ao ano 2019. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros para a Alimentação Escolar, contemplando o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo a segurança alimentar e nutricional e melhoria do rendimento escolar e contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudável dos educandos matriculados nas unidades de ensino do Município de Biguaçu
Vigência: Início: 22/04/2019 Término: 22/04/2020
Assinatura: 22/04/2019
Valor R$: 18.365,95 (Dezoito Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos)
Dotação: 313 - 09.002.2019.3339030070000000000.1370110000
Dotação: 315 - 09.002.2018.3339030070000000000.1000100000
Dotação: 347 - 09.002.2017.3339030070000000000.1000100000
Dotação: 368 - 09.002.2017.3339030070000000000.1370108000
Dotação: 372 - 09.002.2018.3339030070000000000.1370122000
Dotação: 374 - 09.002.2019.3339030070000000000.1000100000
Dotação: 397 - 09.002.2019.3339030070000000000.3370310000

Contrato Nº: 68/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: GIZELE REGINA DA SILVA - ME
Licitação: Pregão Presencial 64/2019
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, composta pelos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIM's) e Escolas Básicas Municipais (EBM), de forma a garantir a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, no período letivo referente ao ano 2019. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros para a Alimentação Escolar, contemplando o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo a segurança alimentar e nutricional e melhoria do rendimento escolar e contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudável dos educandos matriculados nas unidades de ensino do Município de Biguaçu
Vigência: Início: 22/04/2019 Término: 22/04/2020
Assinatura: 22/04/2019
Valor R$ 167.006,68 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos)
Dotação: 313 - 09.002.2019.3339030070000000000.1370110000
Dotação: 315 - 09.002.2018.3339030070000000000.1000100000
Dotação: 347 - 09.002.2017.3339030070000000000.1000100000
Dotação: 368 - 09.002.2017.3339030070000000000.1370108000
Dotação: 372 - 09.002.2018.3339030070000000000.1370122000
Dotação: 374 - 09.002.2019.3339030070000000000.1000100000
Dotação: 397 - 09.002.2019.3339030070000000000.3370310000

Contrato Nº: 69/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: SATÉLITE COMERCIAL LTDA - ME
Licitação: Pregão Presencial 64/2019
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, composta pelos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIM's) e Escolas Básicas Municipais (EBM), de forma a garantir a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, no período letivo referente ao ano 2019. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros para a Alimentação Escolar, contemplando o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo a segurança alimentar e nutricional e melhoria do rendimento escolar e contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudável dos educandos matriculados nas unidades de ensino do Município de Biguaçu
Vigência: Início: 22/04/2019 Término: 22/04/2020
Assinatura: 22/04/2019
Valor R$ 7.721,98 (Sete Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Nove Centavos)
Dotação: 313 - 09.002.2019.3339030070000000000.1370110000
Dotação: 315 - 09.002.2018.3339030070000000000.1000100000
Dotação: 347 - 09.002.2017.3339030070000000000.1000100000
Dotação: 368 - 09.002.2017.3339030070000000000.1370108000
Dotação: 372 - 09.002.2018.3339030070000000000.1370122000
Dotação: 374 - 09.002.2019.3339030070000000000.1000100000
Dotação: 397 - 09.002.2019.3339030070000000000.3370310000

Contrato Nº: 70/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: JEDIEL SOTERO TRUPEL
Licitação: Dispensa de Licitação 76/2019
Objeto: Contratação de empresa e/ou de profissional especializado e habilitado, para atuar na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer - SECETUL, desenvolvendo atividades esportivas.
Vigência: Início: 24/04/2019 Término: 24/04/2020
Assinatura: 24/04/2019
Valor R$ 15.878,48 (Quinze Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos)
Dotação: 128 - 15.001.2051.3339036990000000000.1000100000
Dotação: 128 - 15.001.2051.3339039990000000000.1000100000

Contrato Nº: 71/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: LUIZ FELIPE SILVA DE JESUS 07275302918
Licitação: Dispensa de Licitação 76/2019
Objeto: Contratação de empresa e/ou de profissional especializado e habilitado, para atuar na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer - SECETUL, desenvolvendo atividades esportivas.
Vigência: Início: 22/04/2019 Término: 22/04/2020
Assinatura: 22/04/2019
Valor R$ 15.878,48 (Quinze Mil, Oitocentos Setenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos)
Dotação: 128 - 15.001.2051.3339036990000000000.1000100000
Dotação: 128 - 15.001.2051.3339039990000000000.1000100000

Contrato Nº: 72/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: TALITA CRISTINY FERMIANO BECK 08964367995
Licitação: Pregão Presencial 74/2019
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica com experiência comprovada em organização e realização de gincanas, estas reconhecidas publicamente e com envolvimento de cidadãos de todas as idades, com tarefas/provas culturais e esportivas, tendo serviço de organização e execução comprovada no mínimo em 02 eventos nos últimos 02 anos, para a organização, execução e premiação da Gincana Cidade de Biguaçu, que irá compor a programação em comemoração aos 186 Anos Emancipação Político Administrativo do Município.
Vigência: Início: 23/04/2019 Término: 22/07/2019
Assinatura: 23/04/2019
Valor R$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)
Dotação: 141 - 15.001.2052.3339039990000000000.1000100000

Contrato Nº: 73/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: GUSTAVO DE SOUZA GIASSI
Licitação: Pregão Presencial 63/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO PROFESSOR COM LICENCIATURA EM MUSICA, COM EXPERIENCIA DE 05 ANOS COMPROVADO COMO MUSICO E/ OU PROFESSOR. PARA ATUAR COM EDUCANDOS NAS 7 UNIDADE DE ENSINO E PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. OS ENCONTROS ACONTECERÃO SEMANALMENTE.
Vigência: Início: 26/04/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 26/04/2019
Valor R$ 26.464,20 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)
Dotação: 401 - 09.002.2020.3339036060000000000.3010301000

Contrato Nº: 85/2017
Aditivo Nº: Apostila 2/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: LKA- COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PROD. ELETRONICOS
Licitação: Pregão Presencial 80/2017
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Locação de Relógios Ponto Digital.
Vigência: Início: 05/04/2019 Término: 03/05/2019
Assinatura: 05/04/2019
Valor R$ 4.609,79 (Quatro Mil, Seiscentos e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos)
Dotação: 7 - 18.001.2073.3339039120000000000.2060236000
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339039120000000000.1020102000
Dotação: 129 - 16.001.2068.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 148 - 15.001.2050.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 154 - 08.001.2011.3339040010000000000.1000100000

Dotação: 168 - 12.001.2070.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 176 - 22.001.2016.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 257 - 24.001.2091.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 272 - 21.001.2086.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 282 - 23.002.2058.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 309 - 09.002.2020.3339040010000000000.1010101000
Dotação: 402 - 09.002.2026.3339039120000000000.3010301000

Contrato Nº: 90/2016/2016
Aditivo Nº: 2/2019
Tipo Aditivo: Rescisão Contratual
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: SIDNEY NASCIMENTO BARBOSA
Licitação: Dispensa de Licitação 18/2016
Objeto: CONCESSÃO DE USO MEDIANTE OUTORGA DE BOXES DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL
Vigência: Início: 11/04/2019 Término: 11/04/2019
Assinatura: 11/04/2019

Contrato Nº: 91/2016/2016
Aditivo Nº: 3/2019
Tipo Aditivo: Rescisão Contratual
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: JULIA ANUNCIAÇÃO MUNIZ TORRES
Licitação: Dispensa de Licitação 18/2016
Objeto: CONCESSÃO DE USO MEDIANTE OUTORGA DE BOXES DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL
Vigência: Início: 15/04/2019 Término: 15/04/2019
Assinatura: 15/04/2019

Contrato Nº: 101/2018
Aditivo Nº: Apostila 8/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA ME
Licitação: Pregão Presencial 64/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas, destinadas ao transporte de servidores quando em viagens oficiais a serviço do Município de Biguaçu, promovidas pelas Secretarias desta municipalidade.
Vigência: Início: 08/04/2019 Término: 17/04/2019
Assinatura: 08/04/2019
Valor R$ 3.598,97 (Três Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos)
Dotação: 209 - 22.004.2082.3339033010000000000.1060133000
Dotação: 266 - 26.001.2003.3339033010000000000.1000100000

Contrato Nº: 162/2018
Aditivo Nº: Apostila 1/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA -ME
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 90/2018
Objeto: Contratação de empresa para repavimentação asfáltica de áreas de remendo de diversas ruas no município de Biguaçu/SC.
Vigência: Início: 22/04/2019 Término: 14/06/2019
Assinatura: 22/04/2019
Valor R$: 127.429,42 (Cento e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos)
Dotação: 257 - 24.001.2091.3339039210000000000.1000100000
Dotação: 197 - 24.001.2091.3339039210000000000.1390144000

Contrato Nº: 162/2018
Aditivo Nº: Apostila 2/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA -ME

Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 90/2018
Objeto: Contratação de empresa para repavimentação asfáltica de áreas de remendo de diversas ruas no município de Biguaçu/SC.
Vigência: Início: 29/04/2019 Término: 14/06/2019
Assinatura: 29/04/2019
Valor R$ 8.856,71 (Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos)
Dotação: 257 - 24.001.2091.3339039210000000000.1000100000
Dotação: 197 - 24.001.2091.3339039210000000000.1390144000

Contrato Nº: 196/2017
Aditivo Nº: Apostila 15/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Licitação: Pregão Presencial 168/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de Telecomunicações, composto de locação de infovia em fibra ótica, infraestrutura de Telefonia SIP IP com locação de telefones Ips, links Full duplex de acesso web e plano de minutagens Voip, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Biguaçu e suas Secretarias.
Vigência: Início: 12/04/2019 Término: 28/08/2019
Assinatura: 12/04/2019
Valor R$ 185.578,62 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos)
Dotação: 7 - 18.001.2073.3339040010000000000.2060236000
Dotação: 7 - 18.001.2073.3339040020000000000.2060236000
Dotação: 7 - 18.001.2073.3339040040000000000.2060236000
Dotação: 7 - 18.001.2073.3339040050000000000.2060236000
Dotação: 14 - 10.001.2035.3339040010000000000.1020102000
Dotação: 14 - 10.001.2035.3339040020000000000.1020102000
Dotação: 14 - 10.001.2035.3339040040000000000.1020102000
Dotação: 14 - 10.001.2035.3339040050000000000.1020102000
Dotação: 14 - 10.001.2035.3339040990000000000.1020102000
Dotação: 21 - 10.001.2044.3339040040000000000.1020102000
Dotação: 21 - 10.001.2044.3339040050000000000.1020102000
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339040010000000000.1020102000
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339040020000000000.1020102000
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339040040000000000.1020102000
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339040050000000000.1020102000
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339040990000000000.1020102000
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339040010000000000.1020102000
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339040020000000000.1020102000
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339040040000000000.1020102000
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339040050000000000.1020102000
Dotação: 33 - 10.001.2048.3339040040000000000.1020102000
Dotação: 33 - 10.001.2048.3339040050000000000.1020102000
Dotação: 115 - 06.001.2005.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 115 - 06.001.2005.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 115 - 06.001.2005.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 129 - 16.001.2068.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 129 - 16.001.2068.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 129 - 16.001.2068.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 148 - 15.001.2050.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 148 - 15.001.2050.3339040020000000000.1000100000
Dotação: 148 - 15.001.2050.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 148 - 15.001.2050.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 154 - 08.001.2011.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 154 - 08.001.2011.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 154 - 08.001.2011.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 161 - 03.001.2006.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 161 - 03.001.2006.3339040020000000000.1000100000
Dotação: 161 - 03.001.2006.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 161 - 03.001.2006.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 168 - 12.001.2070.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 168 - 12.001.2070.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 168 - 12.001.2070.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 176 - 22.001.2016.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 176 - 22.001.2016.3339040020000000000.1000100000

Dotação: 176 - 22.001.2016.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 176 - 22.001.2016.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339040020000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339040990000000000.1000100000
Dotação: 195 - 23.002.2060.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 195 - 23.002.2060.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 195 - 23.002.2060.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 209 - 22.004.2082.3339040010000000000.1060133000
Dotação: 209 - 22.004.2082.3339040040000000000.1060133000
Dotação: 209 - 22.004.2082.3339040050000000000.1060133000
Dotação: 233 - 23.002.2089.3339040010000000000.1350137141
Dotação: 233 - 23.002.2089.3339040020000000000.1350137141
Dotação: 233 - 23.002.2089.3339040040000000000.1350137141
Dotação: 233 - 23.002.2089.3339040050000000000.1350137141
Dotação: 235 - 23.001.2055.3339040010000000000.1090126000
Dotação: 235 - 23.001.2055.3339040040000000000.1090126000
Dotação: 235 - 23.001.2055.3339040050000000000.1090126000
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 257 - 24.001.2091.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 257 - 24.001.2091.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 257 - 24.001.2091.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 272 - 21.001.2086.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 272 - 21.001.2086.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 272 - 21.001.2086.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 282 - 23.002.2058.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 282 - 23.002.2058.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 282 - 23.002.2058.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 283 - 23.002.2063.3339040010000000000.1350137066
Dotação: 283 - 23.002.2063.3339040040000000000.1350137066
Dotação: 283 - 23.002.2063.3339040050000000000.1350137066
Dotação: 304 - 23.002.2060.3339040010000000000.1350137069
Dotação: 304 - 23.002.2060.3339040040000000000.1350137069
Dotação: 304 - 23.002.2060.3339040050000000000.1350137069
Dotação: 305 - 23.002.2054.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 305 - 23.002.2054.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 305 - 23.002.2054.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 321 - 09.002.2024.3339040010000000000.1010101000
Dotação: 321 - 09.002.2024.3339040040000000000.1010101000
Dotação: 321 - 09.002.2024.3339040050000000000.1010101000
Dotação: 326 - 09.002.2029.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 326 - 09.002.2029.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 326 - 09.002.2029.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 327 - 09.002.2025.3339040010000000000.1370121000
Dotação: 327 - 09.002.2025.3339040040000000000.1370121000
Dotação: 327 - 09.002.2025.3339040050000000000.1370121000
Dotação: 336 - 09.002.2028.3339040010000000000.1010101000
Dotação: 336 - 09.002.2028.3339040040000000000.1010101000
Dotação: 336 - 09.002.2028.3339040050000000000.1010101000
Dotação: 362 - 09.002.2025.3339040010000000000.1010101000
Dotação: 362 - 09.002.2025.3339040040000000000.1010101000
Dotação: 362 - 09.002.2025.3339040050000000000.1010101000
Dotação: 378 - 09.002.2031.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 378 - 09.002.2031.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 378 - 09.002.2031.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 401 - 09.002.2020.3339040010000000000.3010301000
Dotação: 401 - 09.002.2020.3339040040000000000.3010301000
Dotação: 401 - 09.002.2020.3339040050000000000.3010301000
Dotação: 402 - 09.002.2026.3339040010000000000.3010301000
Dotação: 402 - 09.002.2026.3339040040000000000.3010301000
Dotação: 402 - 09.002.2026.3339040050000000000.3010301000
Dotação 403 - 09.002.2025.3339040010000000000.3010301000
Dotação:403 - 09.002.2025.3339040040000000000.3010301000

Dotação 403 - 09.002.2025.3339040050000000000.3010301000
Dotação: 406 - 08.001.2011.3339040010000000000.3000300000
Dotação: 406 - 08.001.2011.3339040040000000000.3000300000
Dotação: 406 - 08.001.2011.3339040050000000000.3000300000
Dotação 407 - 06.001.2005.3339040010000000000.3000300000
Dotação: 407 - 06.001.2005.3339040050000000000.3000300000
Dotação: 446 - 21.001.2086.3339040010000000000.3000300000
Dotação: 446 - 21.001.2086.3339040040000000000.3000300000
Dotação: 446 - 21.001.2086.3339040050000000000.3000300000
Dotação: 448 - 22.001.2016.3339040010000000000.3000300000
Dotação: 448 - 22.001.2016.3339040020000000000.3000300000
Dotação 448 - 22.001.2016.3339040040000000000.3000300000
Dotação: 448 - 22.001.2016.3339040050000000000.3000300000

Contrato Nº: 218/2014/2014
Aditivo Nº: 218-9/2014/2019
Tipo Aditivo: Objeto/Valor
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: LEANDRO DA CONCEICAO MENDES 06255994970
Licitação: Convite para Compras e Outros Serviços 95/2014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SE SUPORTE EM TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA PMB.
Vigência: Início: 26/04/2019 Término: 28/04/2019
Assinatura: 26/04/2019
Valor R$ 3.407,40 (Três Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Quarenta Centavos)
Dotação: 7 - 18.001.2073.3339039050000000000.2060236000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339039050000000000.1000100000
Dotação: 401 - 09.002.2020.3339039050000000000.3010301000
Dotação: 406 - 08.001.2011.3339039050000000000.3000300000

Contrato Nº: 233/2015/2015
Aditivo Nº: 233-4/2015/2019
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: EMILIO PAULSEN
Licitação: Dispensa de Licitação 140/2015
Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, PARA ALOCARMOS AS ATIVIDADES DO RECRIA.
Vigência: Início: 06/05/2019 Término: 06/05/2020
Assinatura: 24/04/2019
Valor R$ 90.592,80 (Noventa Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta Centavos)
Dotação: 304 - 23.002.2060.3339036150000000000.1350137069

Contrato Nº: 372/2015/2015
Aditivo Nº: 372-7/2015/2019
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: CCX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Licitação: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 130/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SISTEMA DE MACRODRENAGEM COMPLEMENTAR QUE ATINGIRÁ OS BAIRROS BOM VIVER, VENDAVAL E SÃO MIGUEL (RIO CAVEIRAS) - PARA O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, CONFORME PROJETO ANEXO.
Vigência: Início: 06/05/2019 Término: 06/05/2020
Assinatura: 16/04/2019

Contrato Nº: 1/2019
Aditivo Nº: Apostila 2/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: DENTAL SEV SERVIÇOS ODONTOLOGICOS SCP
Licitação: Pregão Presencial 60/2018
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços odontológicos para atender as unidades básicas de Saúde do município de Biguaçu.
Vigência: Início: 23/04/2019 Término: 03/01/2020
Assinatura: 23/04/2019
Valor R$ 415.647,00 (Quatrocentos e Quinze Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais)
Dotação: 32 - 10.001.2038.3339039050000000000.2380228184

Dotação: 82 - 10.001.2041.3319039050000000000.1020102000
Dotação: 26 - 10.001.2041.3339034020000000000.1020102000

Contrato Nº: 07/2019
Aditivo Nº: 7-1/2019/2019
Tipo Aditivo: Normal
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS LTDA
Licitação: Pregão Presencial 71/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Biguaçu, podendo abranger inclusive a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, Centro de Especialidades Odontológicas, Policlínica Municipal, Vigilância em Saúde, Centro de Atendimento Psicossocial, bem como para atender as Unidades Básicas de Saúde e demais programas de saúde.
Vigência: Início: 22/04/2019 Término: 21/01/2020
Assinatura: 22/04/2019
Valor R$ 57.328,80 (Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos)
Dotação: 88 - 10.001.2036.3319034010000000000.2380228179
Dotação: 86 - 10.001.2088.3319034010000000000.2380228119
Dotação: 93 - 10.001.2042.3319034010000000000.2380228048
Dotação: 410 - 10.001.2042.3339039790000000000.2380228048
Dotação: 411 - 10.001.2036.3339039790000000000.2380228179
Dotação: 35 - 10.001.2035.3339039790000000000.2670229054
Dotação: 432 - 10.001.2035.3339039790000000000.6380628237

Contrato Nº: 10.053/2016/2016
Aditivo Nº: Apostila 5/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: ONSEG SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Licitação: Pregão Presencial 8/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.
Vigência: Início: 10/04/2019 Término: 14/03/2020
Assinatura: 10/04/2019
Valor R$: 49.790,22 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Noventa Reais e Vinte e Dois Centavos)
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339039050000000000.1020102000
Dotação: 409 - 10.001.2034.3339039050000000000.6380628015
Dotação: 439 - 10.001.2034.3339039050000000000.2380228015

Contrato Nº: 10.063/2016/2016
Aditivo Nº: 10.063-5/2016/2019
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: ONSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
Licitação: Pregão Presencial 7/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.
Vigência: Início: 12/04/2019 Término: 12/04/2020
Assinatura: 09/04/2019
Valor R$ 417.378,00 (Quatrocentos e Dezessete Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais)
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339036250000000000.1020102000
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339039790000000000.1020102000
Dotação: 439 - 10.001.2034.3339039790000000000.2380228015

Contrato Nº: 48/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: JOSE AMARILDO DA COSTA MORAES ME
Licitação: Dispensa de Licitação 13/2019
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender os processos administrativos de Nº 13074/2018, 11720/2018, 12270/2018, 11501/2018, 13251/2018, conforme documentos em anexo.
Vigência: Início: 08/04/2019 Término: 07/07/2019
Assinatura: 08/04/2019
Valor R$: 103,74 (Cento e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos)
Dotação 400 - 10.001.2032.3339032020000000000.3020302000
Dotação: 421 - 10.001.2043.3339030360000000000.6380628111

Contrato Nº: 49/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 13/2019
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender os processos administrativos de Nº 13074/2018, 11720/2018, 12270/2018, 11501/2018, 13251/2018, conforme documentos em anexo.
Vigência: Início: 08/04/2019 Término: 07/07/2019
Assinatura: 08/04/2019
Valor R$ 7.217,86 (Sete Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Oitenta e Seis Centavos)
Dotação: 400 - 10.001.2032.3339032020000000000.3020302000
Dotação: 421 - 10.001.2043.3339030360000000000.6380628111

Contrato Nº: 244/2018
Aditivo Nº: Apostila 4/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: ATUAL MEDICA GESTAO DE SAUDE S/S
Licitação: Pregão Presencial 47/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS BEM COMO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Vigência: Início: 16/04/2019 Término: 14/11/2019
Assinatura: 16/04/2019
Valor R$ 3.654.000,00 (Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais)
Dotação: 19 - 10.001.2036.3339034020000000000.1020102000
Dotação 20 - 10.001.2035.3339034020000000000.2380228042
Dotação: 22 - 10.001.2043.3339034010000000000.2380228016
Dotação: 22 - 10.001.2043.3339034020000000000.2380228016
Dotação: 48 - 10.001.2035.3339034020000000000.2380228207
Dotação: 76 - 10.001.2036.3319034010000000000.2380228047
Dotação: 81 - 10.001.2034.3319034010000000000.2380228015
Dotação: 87 - 10.001.2040.3319034010000000000.2380228050
Dotação: 91 - 10.001.2044.3319034010000000000.2380228187
Dotação: 426 - 10.001.2036.3339034020000000000.6380628179
Dotação: 437 - 10.001.2035.3339034020000000000.6670629054
Dotação: 439 - 10.001.2034.3339034020000000000.2380228015
Dotação: 440 - 10.001.2036.3339034020000000000.2380228047
Dotação: 441 - 10.001.2044.3339034020000000000.2380228187
Dotação: 442 - 10.001.2040.3339034020000000000.2380228050

Biguaçu, 03 de maio de 2019
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal de Biguaçu

IL83/2019-PMB

Publicação Nº 2004028

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE 83/2019-PMB

OBJETO: Contratação de Peça de Teatro com o Tema Enfrentamento ao Abuso e Violência contra Crianças e Adolescentes, com Extrutura de Lona e Cadeiras.

EMPRESA CONTRATADA: Bruna Santos de Almeida 03124299086

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

235 23/1 2055 333903999000000

VIGÊNCIA: 31/12/2019.
.

JUSTIFICATIVA: Trata-se da contratação de Peça de Teatro com o Tema Enfrentamento ao Abuso e Violência contra Crianças e Adolescentes, com Estrutura de Lona e Cadeiras. O processo tem fundamento legal no art. 25, I e parágrafo primeiro da Lei 8.666/93:
II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

O contratado apresentou os documentos de regularidade fiscal dentro do prazo de validade, de acordo com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, os valores contratados conforme consultas prévias aparentam encontrar-se compatível com o praticado no mercado.

Biguaçu, 02 de maio de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

IL86/2019-PMB

Publicação Nº 2003761

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE 86/2019-PMB

OBJETO: Contratação de apresentação artística que irá compor a programação do evento Festa Biguaçu 186 Anos.

EMPRESA CONTRATADA: NBV Produções Artísticas Ltda

VALOR: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

141 15/1 2052 333903999000000

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
.
JUSTIFICATIVA: Trata-se da contratação de apresentação artística que irá compor a programação do evento Festa Biguaçu 186 Anos. O processo tem fundamento legal no art. 25, III e parágrafo primeiro da Lei 8.666/93:
- Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O contratado apresentou os documentos de regularidade fiscal dentro do prazo de validade, de acordo com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo os valores contratados conforme consultas prévias aparentam encontrar-se compatível com o praticado no mercado.

Biguaçu, 30 de abril de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

IL88/2019-PMB

Publicação Nº 2003766

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE 88/2019-PMB

OBJETO: Contratação de apresentação artística que irá compor a programação do evento Festa Biguaçu 186 Anos.

EMPRESA CONTRATADA: Harmonica Arte & Entreterimento Ltda

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

141 15/1 2052 333903999000000

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
.
JUSTIFICATIVA: Trata-se da contratação de apresentação artística que irá compor a programação do evento Festa Biguaçu 186 Anos. O processo tem fundamento legal no art. 25, III e parágrafo primeiro da Lei 8.666/93:
- Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O contratado apresentou os documentos de regularidade fiscal dentro do prazo de validade, de acordo com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo os valores contratados conforme consultas prévias aparentam encontrar-se compatível com o praticado no mercado.

Biguaçu, 30 de abril de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2019/SMR

Publicação Nº 2004320

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMR Nº 002/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

FIXA OS VALORES BASES PARA O CÁLCULO DO ISS SOBRE OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DEVIDOS POR ESTIMATIVA DA BASE DE CÁLCULO, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 131, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009.

BRUNO DIOGO MARQUES, Secretário da Receita do Município de Biguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso V, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO,** o disposto no caput do art. 16 e seu § 2º, do Decreto nº 131, de 28 de setembro de 2009**, RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam atualizados os valores básicos das tabelas constantes dos Anexos I e II do Decreto nº 131, de 28 de setembro de 2009, para o cálculo do ISS sobre serviços de construção civil sujeitos ao pagamento do imposto antecipado, calculado por estimativa da base de cálculo, conforme Anexos I e II desta Instrução Normativa.

Parágrafo único - Os valores fixados, nos Anexos I e II desta Instrução Normativa, foram atualizados com base na variação do CUB – Custo Unitário Básico de Construção Civil, publicado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil da Grande Florianópolis, para o período de maio de 2019 a abril de 2020.

Art. 2º. Ficam atualizados os valores básicos dispostos no art. 12-A do Decreto nº 131, de 28 de setembro de 2009, incluído pelo Decreto nº 224, de 29 de outubro de 2018, em 1,81% (um vírgula oitenta e um porcento) referente ao período de Novembro de 2018 a abril de 2019, para:

I - Terraplanagem sem movimentação de carga: R$ 2,52 por m³ (metro cúbico);
II - Terraplanagem com movimentação de carga: R$ 5,06 por m² (metro cúbico);
III - Escavação: R$ 2,52 por m³ (metro cúbico);
IV - Estaqueamento: R$ 19,94 por metro linear.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor, na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Biguaçu, 02 de maio de 2019.

BRUNO DIOGO MARQUES
Secretário Municipal da Receita

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SMR Nº 02/2019

TABELA PARA O CÁLCULO DO ISS CONSTRUÇÃO CIVIL - EMPREITADA GLOBAL

VIGÊNCIA: MAIO/2019 a ABRIL/2020

I – RESIDENCIAL

PROJETO PADRÃO	TIPO	PAVIMENTOS	FAIXA /PVTOS	PADRÃO DE ACABAMENTO (em R$ 1,00)		
				BAIXO	NORMAL	ALTO
Residencial - R	Unifamiliar	1	1	663,03	802,36	968,44
Prédio Popular (PP)	Multifamiliar	4	De 2 até 4	606,86	751,60	
Prédio Interesse Social (PIS)	Multifamiliar	4	De 2 até 4	467,42		
Residencial - R	Multifamiliar	8	De 5 até 8	578,14	663,55	779,50
Residencial - R	Multifamiliar	16	De 9 até 16		640,01	830,69

II - COMERCIAL

PROJETO PADRÃO	N° DE PVTOS	FAIXA /PVTOS	PADRÃO DE ACABAMENTO (em R$ 1,00)		
			BAIXO	NORMAL	ALTO
Comercial Andares Livres (CAL)	8	Até 8		768,86	814,38
Comercial, Salas e Lojas (CSL)	8	Até 8		667,90	725,60
Comercial, Salas e Lojas (CSL)	16	De 9 até 16		892,47	966,23

III – INDUSTRIAL

PROJETO PADRÃO	VALOR M²
Galpão Industrial (GI)	377,03

IV - RESIDENCIAL POPULAR

PROJETO PADRÃO	VALOR M²
Residência Popular (RP1Q)	717,02

Biguaçu, 02 de maio de 2019.

BRUNO DIOGO MARQUES
Secretário Municipal da Receita

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SMR Nº 02/2019

TABELA PARA O CÁLCULO DO ISS CONSTRUÇÃO CIVIL - MÃO DE OBRA
VIGÊNCIA: MAIO/2019 A ABRIL/2020

I - RESIDENCIAL

PROJETO PADRÃO	TIPO	PAVIMENTOS	FAIXA /PVTOS	PADRÃO DE ACABAMENTO (em R$ 1,00)		
				BAIXO	NORMAL	ALTO
Residencial - R	Unifamiliar	1	1	392,91	538,07	583,80
Prédio Popular (PP)	Multifamiliar	4	De 2 até 4	329,66	475,96	
Prédio Interesse Social (PIS)	Multifamiliar	4	De 2 até 4	267,75		
Residencial - R	Multifamiliar	8	De 5 até 8	310,02	427,37	452,26
Residencial - R	Multifamiliar	16	De 9 até 16		410,87	507,99

II - COMERCIAL

PROJETO PADRÃO	N° DE PVTOS	FAIXA /PVTOS	PADRÃO DE ACABAMENTO (em R$ 1,00)		
			BAIXO	NORMAL	ALTO
Comercial Andares Livres (CAL)	8	Até 8		476,33	480,90
Comercial, Salas e Lojas (CSL)	8	Até 8		430,10	442,20
Comercial, Salas e Lojas (CSL)	16	De 8 até 16		572,81	589,21

III - INDUSTRIAL

PROJETO PADRÃO	VALOR em R$ do M²
Galpão Industrial (GI)	239,28

IV - RESIDENCIAL POPULAR

PROJETO PADRÃO	VALOR em R$ do M²
Residência Popular (RP1Q)	512,35

Biguaçu, 02 de maio de 2019.

BRUNO DIOGO MARQUES
Secretário Municipal da Receita

PORTARIA Nº 1184/2019

Publicação Nº 2004346

PORTARIA nº 1184 de 02 de maio de 2019

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) LUANA SCHMITT MONTEIRO, detentor(a) do cargo de provimento comissionado SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa a partir de 30/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 30/04/2019.

Biguaçu, 02 de maio de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1185/2019

Publicação Nº 2004349

PORTARIA nº 1185 de 02 de maio de 2019

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES, detentor(a) do cargo de provimento comissionado DIRETOR DE CADASTRO TÉCNICO E CONTROLE DE INDÍCES URBANÍSTICOS, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa a partir de 30/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 30/04/2019.

Biguaçu, 02 de maio de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1186/2019

Publicação Nº 2004352

PORTARIA nº 1186 de 02 de maio de 2019

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) GENIVALDA RONCONI DE AMORIM, detentor(a) do cargo de provimento comissionado SUPERINTENDENTE DE RELAÇOES INSTITUCIONAIS, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa a partir de 30/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 30/04/2019.

Biguaçu, 02 de maio de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1187/2019

Publicação Nº 2004354

PORTARIA nº 1187 de 02 de maio de 2019

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES, brasileiro (a), para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA, nível CC-1, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa partir de 02/05/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 02/05/2019.

Biguaçu, 02 de maio de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PP 87/2019-PMB

Publicação Nº 2004769

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 87.2019 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA CURSO DE MAQUIAGEM, DEVIDO A REVOGAÇÃO DO ITEM NO PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2019.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 15 de maio de 2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 15 de maio de 2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: no site da Prefeitura www.bigua.atende.net ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-4100 – RAMAIS 2038 / 2056 / 2037
Biguaçu, 2 de maio de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO 77/2019 - PMB

Publicação Nº 2004337

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 77.2019 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS DE RECONHECIMENTO DE SOLO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 16 de maio de 2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 16 de maio de 2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: no site da Prefeitura www.bigua.atende.net ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-4100 – RAMAIS 2038 / 2056 / 2037
Biguaçu, 2 de maio de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 088/2019 - ANA LETÍCIA

Publicação Nº 2003021

PORTARIA Nº 088/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 02 de maio de 2019, a Sra Ana Letícia Petry, do cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II, da Vereadora Salete Orlandina Cardoso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019.

Biguaçu/SC, 30 de abril de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 089/2019 - DEISIANE

Publicação Nº 2003217

PORTARIA Nº 089/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 02 de maio de 2019, a Sra Deisiane Adriano, do cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível I, do Vereador Manoel Airton Pereira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019.

Biguaçu/SC, 30 de abril de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 090/2019 - MARILÉIA

Publicação Nº 2003762

PORTARIA Nº 090/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 03 de maio de 2019, a Sra. Mariléia Glória Ferreira, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II da Vereadora Salete Orlandina Cardoso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 02 de abril de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.699/2019

Publicação Nº 2004487

LEI Nº 8.699, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À ESCOLA MUNICIPAL ERICH KLABUNDE E À ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSOR FERNANDO OSTERMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Escola Municipal Erich Klabunde, denominada pelo inciso I, do artigo 1º da Lei nº 5.158, de 16 de dezembro de 1998, passa a denominar-se "Escola Municipal Bilíngue Erich Klabunde".

Art. 2º A Escola Básica Municipal Professor Fernando Ostermann, denominada pelo caput do art. 1º do Decreto nº 2.262, de 12 de março de 1984, passa a denominar-se "Escola Básica Municipal Bilíngue Professor Fernando Ostermann".

Art. 3º Após a implementação do ensino bilíngue nas Escolas Municipais referidas nos arts. 1º e 2º desta Lei, quando da emissão de documentos oficiais relativos aos alunos, como certificados de conclusão, deverá haver registro, sendo o caso, da data de ingresso desses na metodologia bilíngue.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.701/2019

Publicação Nº 2004493

LEI Nº 8.701, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A DIOCESE DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a Diocese de Blumenau, CNPJ nº 03.925.280/0001-37, com sede e foro jurídico no Município de Blumenau.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.702/2019

Publicação Nº 2004497

LEI Nº 8.702, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 13 DA LEI Nº 8.362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016, PARA INSTITUIR A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE ALIENAÇÃO PARENTAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 8.362, de 9 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau e consolida a legislação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados do Município", passa a vigorar acrescido do inciso X, com a seguinte redação:

"Art. 13. [...]

X – Semana de Conscientização sobre Alienação Parental, na semana que abrange o dia 25." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.703/2019

Publicação Nº 2004501

LEI Nº 8.703, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 28 DA LEI Nº 8.362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016, PARA INSTITUIR A SEMANA MUNICIPAL DA APICULTURA E DA MELIPONICULTURA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 28 da Lei nº 8.362, de 9 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau e consolida a legislação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados do Município", passa a vigorar acrescido do inciso XVIII, com a seguinte redação:

"Art. 28. [...]

XVIII – Semana Municipal da Apicultura e da Meliponicultura, na semana que abranger o dia 22 – início da Primavera." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.704/2019

Publicação Nº 2004508

LEI Nº 8.704, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 12 DA LEI Nº 8.362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016, PARA INSTITUIR O DIA DO MELIPONICULTOR EM BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 8.362, de 9 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau e consolida a legislação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados do Município", passa a vigorar acrescido do inciso XV, com a seguinte redação:

"Art. 12. [...]

XV – Dia do Meliponicultor, no dia 18." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.705/2019

Publicação Nº 2004515

LEI Nº 8.705, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 10 DA LEI Nº 8.362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016, PARA INSTITUIR A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À TUBERCULOSE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 8.362, de 9 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau e consolida a legislação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados do Município", passa a vigorar acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:

"Art. 10. [...]

IX – Semana Municipal de Prevenção à Tuberculose, na semana que abranger o dia 24." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.183/2019

Publicação Nº 2004519

DECRETO Nº 12.183, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N. 10.384, DE 7 DE JULHO DE 2014.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII do artigo 59, e na forma da alínea "f" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

CONSIDERANDO a solicitação objeto do Memorando n. 34, de 10 de abril próximo passado, firmado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,

DECRETA:
Art. 1º O inciso II do artigo 2º do Decreto n. 10.384, de 7 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]
[...]
II – selecionar, higienizar, recondicionar e distribuir alimentos preferencialmente às entidades governamentais e não-governamentais cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social ou junto a outros Conselhos de Políticas Públicas, e, de acordo com a disponibilidade, às entidades declaradas de utilidade pública, desde que comprovada a prestação de atendimento ao público da política de assistência social, bem como ao Presídio Regional de Blumenau.".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.859/2019

Publicação Nº 2004522

PORTARIA Nº 22.859, DE 26 DE ABRIL DE 2019.
DISPENSA ALUISIANE KRAISCH DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, e atendendo ao pedido efetuado pela Secretária Municipal de Educação, através do Memorando nº 0146/2019, de 23/04/2019, resolve:

DISPENSAR, no dia 24 de abril de 2019, a servidora pública municipal ALUISIANE KRAISCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função gratificada de confiança de Coordenador de Serviços na Educação Infantil

- FGC de 50%, naquela Secretaria, concedida pela Portaria nº 21.769, de 19/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.860/2019

Publicação Nº 2004526

PORTARIA Nº 22.860, DE 26 DE ABRIL DE 2019.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA - SEURB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 42, combinado com o Anexo XXI da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, e atendendo ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana, através do Memorando nº 147/2019, de 20/04/2019, resolve:

DISPENSAR, a contar de 13 de abril de 2019, os servidores públicos municipais abaixo, ocupantes de cargos de provimento efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, das seguintes funções gratificadas de confiança, naquela Secretaria:

ALAN ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador dos Serviços de Poda e Arborização Urbana (DSU) - FGC-70%, concedida pela Portaria nº 22.013, de 20/07/2018;

AMALDECIR BECHTOLD, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Fiscalização dos Serviços Realizados por Empresas Terceirizadas pela DMB - FGC-40%, concedida pela Portaria nº 21.353, de 09/11/2017;

IOLE JOSÉ XAVIER PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras Públicas, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Serviços de Relacionamento Institucional - FGC-50%, concedida pela Portaria nº 21.926, de 18/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.861/2019

Publicação Nº 2004529

PORTARIA Nº 22.861, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS
DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA - SEURB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, e atendendo ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana, através do Memorando nº 147/2019, de 20/04/2019, resolve:

DESIGNAR, a contar de 14 de abril de 2019, os servidores públicos municipais abaixo indicados, lotados na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB para o exercício de funções gratificadas de confiança, estabelecida no Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017:

VALDECI DUTRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador dos Serviços de Poda e Arborização Urbana (DSU) - FGC-70%, naquela Secretaria;

IOLE JOSÉ XAVIER PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras Públicas, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Fiscalização dos Serviços Realizados por Empresas Terceirizadas pela DMB - FGC-40%, naquela Secretaria;

ALAN ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Serviços de Relacionamento Institucional - FGC-50%, naquela Secretaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.863/2019

Publicação Nº 2004535

PORTARIA Nº 22.863, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

RECONDUZ A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIGIO KARINA WILLEMANN MORITZ AO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 36, da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

RECONDUZIR, a contar de 22 de abril de 2019, a servidora pública municipal MARIGIO KARINA WILLEMANN MORITZ ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, com jornada de 40 horas semanais, de acordo com o Processo Administrativo nº 2019/04/3060.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.868/2019

Publicação Nº 2004539

PORTARIA Nº 22.868, DE 30 DE ABRIL DE 2019.
EXONERA ADRIANO DA CUNHA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEFESA CIVIL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO - SEDECI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, e em atenção ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, por meio do Memorando nº 099/2019, de 29/04/2019, resolve:

EXONERAR, em 30 de abril de 2019, ADRIANO DA CUNHA, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Defesa Civil, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, nomeado pela Portaria nº 21.915, de 13 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.869/2019

Publicação Nº 2004542

PORTARIA Nº 22.869, DE 30 DE ABRIL DE 2019.
NOMEIA MÁRCIO REINERT PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEFESA CIVIL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO - SEDECI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, atendendo ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Defesa do Cidadão- SEDECI, através do Memorando nº 099/2019, de 29/04/2019, resolve:

NOMEAR, no dia 1º de maio de 2019, MÁRCIO REINERT, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Defesa Civil, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018

Publicação Nº 2004552

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA HGL TECNOLOGIA LTDA ME.

OBJETO: MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, ADAPTATIVA E CORRETIVA DE SOFTWARE DENOMINADO FAROL - SISTEMA DE GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PROPRIEDADE E USO DO SETERB, DESENVOLVIDO NA LINGUAGEM GENEXUS 9.0.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 012/2018.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 1.372,06 (mil, trezentos e setenta e dois reais e seis centavos) em decorrência do reajuste contratual, com base no índice IPCA, passando o valor da prestação dos serviços, a contar de 1º de abril de 2019, para R$ 31.360,06 (trinta e um mil, trezentos e sessenta reais e seis centavos).

DATA: 23 de abril de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017

Publicação Nº 2004569

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA OT3 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL HANGAR SITUADO NA RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, Nº 4621, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL, BLUMENAU/SC, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA EQUIPE DO BOA – BATALHÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-033/2017.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) em decorrência do REAJUSTE do valor da locação que passa a ser R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) mensais, a contar de 01 de abril de 2019, totalizando o valor do contrato em R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

DATA: 17 de abril de 2019.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2014

Publicação Nº 2004575

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA TRANSDIDA MALOTES LTDA. ME.

OBJETO: CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULO, BEM COMO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, RETIDOS, REMOVIDOS OU APREENDIDOS POR AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 027/13.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 14 de abril de 2019 até 13 de abril de 2020, ou até que se homologue nova licitação.

PREÇO: Reajusta o valor do contrato em R$ 443.664,81 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

DATA: 15 de abril de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2016

Publicação Nº 2004584

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 132/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA LUMINA SERVIÇOS EM TI LTDA – EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE E MONITORAMENTO DE BANCO DE DADOS ORACLE E APLICAÇÕES.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 031/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

PREÇO: Renova o valor total do contrato, que se mantém em R$26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

DATA: 22 de abril de 2019.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2015

Publicação Nº 2004593

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 140/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CONSÓRCIO ENGEPLAN - FREEDOM.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA RUA ARNOLD HEMMER – BAIRRO BADENFURT.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n°. 03-042/2014.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 428.289,11 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e onze centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 9.602.784,33 (nove milhões, seiscentos e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos).

DATA: 18 de abril de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2017

Publicação Nº 2004614

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 140/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SOTEPA – SOCIEDADE TÉCNICA DE ESTUDOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.

OBJETO: SUPERVISÃO TÉCNICA E AMBIENTAL DA 2ª ETAPA DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA HUMBERTO DE CAMPOS (VP 07), COM EXTENSÃO DE 2,04KM, E DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DOS TERMINAIS INTEGRADOS NORTE (ITOUPAVAS) E OESTE (ÁGUA VERDE).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Internacional n°. 1011/2017.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 72.760,57 (setenta e dois mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 2.619.112,83 (dois milhões, seiscentos e dezenove mil, cento e doze reais e oitenta e três centavos).

DATA: 25 de março de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2016

Publicação Nº 2004618

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 147/16

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA WEBERGRAFIC COMÉRCIO DE MATERIAIS GRÁFICOS EIRELI ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DA REVISTA "BLUMENAU EM CADERNOS".

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 037/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 02 de junho de 2019 até 1º de junho de 2020.

PREÇO: Renova-se o valor pago à contratada que se mantém em R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), totalizando R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

DATA: 23 de abril de 2019.

EXTRATO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2013

Publicação Nº 2004621

EXTRATO – 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA CRIAÇÃO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 03-008/2013.

Cláusula Décima Terceira: Altera-se a dotação/rubrica orçamentária da FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DATA: 16 de abril de 2019.

EXTRATO 23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2015

Publicação Nº 2004622

EXTRATO – 23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 255/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL (RCF), APP E CASCO PARA FROTA DE VEÍCULOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 069/2015.

PRAZO: Acrescenta a quantia de R$ 1.575,17 (mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos).

DATA: 18 de abril de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2018

Publicação Nº 2004623

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 284/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA ESF GENERAL OSÓRIO I E II, SITO A RUA GENERAL OSÓRIO, 660 - BAIRRO VELHA.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº. 02-020/2018.

PRAZO: Prorroga os prazos por mais 30 (trinta) dias.

PREÇO: Suprime a quantia de R$ 12.357,84 (doze mil, trezentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), e acrescentando a quantia de R$ 33.924,05 (trinta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinco centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 270.162,03 (duzentos e setenta mil, cento e sessenta e dois reais e três centavos).

DATA: 17 de abril de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2016

Publicação Nº 2004624

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 324/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA THOMÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NA RUA RADIALISTA RODOLFO SESTREM, BAIRRO ITOUPAVAZINHA.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 018/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 272 (duzentos e setenta e dois) dias, ou seja, de 26 de março até 22 de dezembro de 2019.

DATA: 25 de abril de 2019.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2019

Publicação Nº 2004628

EXTRATO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 008/19 (30.01.009.2019)

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

E A

SOCIEDADE CASA DA ESPERANÇA

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para a execução do projeto "Dança e esperança", sob o eixo "Incentivo as atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes".

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Chamamento Público nº. 001/2018, Lei Complementar Municipal nº. 411/2003, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei nº. 13.019/2014 com regulamentação no Decreto nº. 8.726/2016 e Decreto Municipal nº. 11.235/2017, Lei Federal nº. 8.069/1990, Instrução Normativa TCE/SC nº. 14/2012, Resolução nº. 137/2010 do Conanda, Lei Municipal Autorizativa nº. 8.657/2018, e Resoluções CMDCA nº. 046/2018, nº. 056/2018 e nº. 001/2019, etc.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contados de 01 de maio de 2019.

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2019.

ERRATA PROCESSO DISPENSA Nº 08-22/19

Publicação Nº 2004633

ERRATA:

PROCESSO DE DISPENSA - 08-22/19
ARTIGO: 24 INCISO IV, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM GERAL NAS VIAS PÚBLICAS- SEURB
CONTRATADO: RACLI LIMPEZA URBANA LTDA .
VALOR: R$ 3.042.300,00

INTIMAÇÃO - 1ª CSPAD - PAD Nº 023/2018

Publicação Nº 2004638

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 1ª CSPAD
PAD Nº 023/2018
INDICIADA:E.R.O.
DEF. DATIVO: BRUNO HENRIQUE MATTE - OAB/SC nº. 42.854
DESPACHO: Intime-se o Defensor Dativo nomeado, para tomar ciência do Laudo Pericial emitido pela Junta Médica Oficial e, para, querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias a partir da presente publicação.

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 105/2019

Publicação Nº 2004646

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
DIRETORIA DE RECEITA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 105/2019

CONTRIBUINTE : BLOCOPAV OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA GENERAL OSÓRIO, 4585 - ANEXO 01 - VELHA
N° INSCRIÇÃO: 75.231
CNPJ.: 05.914.257/0001-72
Processo Fiscal: 38/2019
Sócios: PAULO CESAR CIOCHETA DA SILVA e CLAUDINEI HONORIO RODRIGUES
Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no Art. 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:
a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, *caput* da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:

Base de Cálculo	104.980,00
Imposto a Recolher	3.149,40
Atualização Monetária	869,20
Juros de Mora	1.913,80
Multa p/ infração	2.009,30
Total Geral	**7.941,70**

DESCRIÇÃO DOS FATOS:
1)Período Notificado:11/2014; 04/2015, 06/2015, 09/2015, 10/2015
2)Documentos examinados: Notas Fiscais emitidas (Notablu).
3)Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:
3.1) Presta serviços constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item: 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
3.2) Em 15/02/2019 emitida a Intimação Fiscal n° 014/2019 ao contribuinte para apresentação dos comprovantes de pagamento do ISSQN concernente aos Serviços Prestados, conforme Notas Fiscais emitidas no Notablu. Enviada a referida Intimação ao endereço cadastral do contribuinte, sito à rua General Osório, 4585 – anexo 01 - Velha; porém, a referida Intimação retornou à Prefeitura com a informação "destinatário desconhecido".
3.2.1)Não obtendo êxito em localizar o contribuinte, emitiu-se a Notificação dos referidos valores de ISSQN (em aberto no Notablu), enviando a Notificação para publicação em edital no Boletim Oficial do Município de Blumenau, conforme Art. 153, III, LC 632/2007.
3.3) Deixou de recolher o ISSQN devido, referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapas de apuração anexos, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.
4)A base de cálculo da presente notificação compõe-se:
4.1) Soma dos valores dos serviços prestados, conforme lançamentos Notas Fiscais no Notablu (período acima descrito).
5)CÁLCULO DO VALOR A PAGAR:
5.1) Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:
Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 3% conforme Art. 276 da LC 632/2007.
a)Atualização monetária:
- A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10223/2013.
- A partir de 2015 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10502/2014.
- A partir de 2016 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10820/2015.
- A partir de 2017 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11146/2016.
- A partir de 2018 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11580/2017.
- A partir de 2019 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 12030/2018.

b)Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.
5.2) Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme Art. 305 da LC 632/2007.
6)Observações:
6.1) Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2) Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.
6.3) Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.
6.4) Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais).
6.5)A presente Notificação não inibe a fiscalização referente ao mesmo período.

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
DIRETORIA DE RECEITA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 105/2019 – BLOCOPAV OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP

Ano 2014	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Novembro	23.500,00	705,00	-	705,00	943,12	238,12	499,85	1.442,97
Total	23.500,00	705,00	-	705,00	943,12	238,12	499,85	1.442,97

Ano 2015	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Abril	16.480,00	494,40	-	494,40	622,04	127,64	298,58	920,62
Junho	55.000,00	1.650,00	-	1.650,00	2.075,98	425,98	954,95	3.030,94
Setembro	5.000,00	150,00	-	150,00	188,73	38,73	81,15	269,88
Outubro	5.000,00	150,00	-	150,00	188,73	38,73	79,26	267,99
Total	81.480,00	2.444,40	-	2.444,40	3.075,48	631,08	1.413,95	4.489,43

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 109/2019

Publicação Nº 2004653

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 109/2019

CONTRIBUINTE : BLOCOPAV OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA GENERAL OSÓRIO, 4585 - ANEXO 01 - VELHA
N° INSCRIÇÃO: 75.231
CNPJ.: 05.914.257/0001-72
Processo Fiscal: 38/2019
Sócios: PAULO CESAR CIOCHETA DA SILVA e CLAUDINEI HONORIO RODRIGUES
Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no Art. 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:
a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, caput da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:	
Base de Cálculo	3.950,00
Imposto a Recolher	79,00
Atualização Monetária	20,40
Juros de Mora	49,70
Multa p/ infração	49,70
Total Geral	198,79

DESCRIÇÃO DOS FATOS:
1)Período Notificado: fev/15
2)Documentos examinados:Notas Fiscais recebidas (Notablu).
3)Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:
3.1)Tomou serviços constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item: 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
3.2)Em 15/02/2019 emitida a Intimação Fiscal n° 014/2019 ao contribuinte para apresentação dos comprovantes de pagamento do ISSQN concernente aos Serviços Prestados/Tomados, conforme Notas Fiscais emitidas/recebidas no Notablu. Enviada a referida Intimação ao endereço cadastral do contribuinte, sito à rua General Osório, 4585 – anexo 01 - Velha; porém, a referida Intimação retornou à Prefeitura com a informação "destinatário desconhecido".
3.2.1)Não obtendo êxito em localizar o contribuinte, emitiu-se a Notificação dos referidos valores de ISSQN sobre os Serviços Tomados, enviando a Notificação para publicação em edital no Boletim Oficial do Município de Blumenau, conforme Art. 153, III, LC 632/2007.
3.3)Deixou de recolher o ISSQN devido, referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapas de apuração anexos, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.
4)A base de cálculo da presente notificação compõe-se:
4.1)Soma dos valores dos serviços tomados, conforme Notas Fiscais recebidas no Notablu (período acima descrito).
5)CÁLCULO DO VALOR A PAGAR:
5.1)Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:
Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 2% (Tabela Simples Nacional).
a)Atualização monetária:
- A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10223/2013.
- A partir de 2015 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10502/2014.
- A partir de 2016 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10820/2015.
- A partir de 2017 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11146/2016.
- A partir de 2018 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11580/2017.
- A partir de 2019 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 12030/2018.
b)Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.
5.2)Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme Art. 305 da LC 632/2007.
6)Observações:
6.1)Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2)Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.

6.3)Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.
6.4)Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais).
6.5)A presente Notificação não inibe a fiscalização referente ao mesmo período.

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 109/2019 – BLOCOPAV OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP

Ano 2015	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Fevereiro	3.950,00	79,00	-	79,00	99,40	20,40	49,70	149,09
Total	3.950,00	79,00	-	79,00	99,40	20,40	49,70	149,09

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 120/2019

Publicação Nº 2004655

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 120/2019**–** SEGEFI

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

CONTRIBUINTE : EVOLVERE PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
ENDEREÇO : Rua São Jerônimo, 160 - apto. 203 - Bl B - Itoupava Norte – Blumenau/SC
Nº INSCR. MUNICIPAL: 83.333
CNPJ: 00.861.016/0001-99
Processo Fiscal : 2018/412
SÓCIOS : Carlos Alberto Barbosa/Orlandia Cardoso Ferreira

Notifica-se o sujeito passivo, com fundamento nos artigos 70, V e 151 da LC 632/2007, intimando-o para,no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte à ciência desta notificação recolher à Fazenda Municipal o valor referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza a seguir discriminado, facultada a reclamação contra este lançamento nos termos do Art. 207 da mesma lei e Art. 49 do Decreto 8.664/2008:

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:

Base de Cálculo	84.622,10
Imposto a Recolher	1.692,44
Atualização Monetária	178,78
Juros de Mora	529,53
Multa p/ infração	935,61
Total Geral a Pagar	**3.336,36**

1) **DOS FATOS :**

1.1) Período notificado : 09/2015, 10/2015, 01/2016 à 04/2016, 07/2016, 08/2016, 10/2016 à 12/2016, 05/2017, 07/2017, 01/2018, 09/2018 e 10/2018.

1.2) Documentos examinados : Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas-NFS'e emitidas (Notablu).

1.3) Expediu-se a Intimação de nº 02/2019, ao contribuinte para apresentação dos comprovantes de pagamento do ISSQN concernente aos Serviços Prestados, conforme Notas Fiscais emitidas no Notablu.

Não obtendo êxcito em localizar o contribuinte, a Intimação de nº 02/2019, foi publicada no Diário Oficial do Município em 20/03/2019, edição de nº 2780. Decorrido o prazo para cumprimento da intimação, expediu-se a Notificação de nº 120/2019, dos referidos valores de ISSQN, enviando a Notificação para publicação em edital no Boletim Oficial do Município de Blumenau, conforme Art. 153, III, LC 632/2007.

2) **DA INCIDÊNCIA DO ISSQN**

2.1) Presta serviços de consultoria constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item(ns): 1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

3) **DA INFRAÇÃO**

3.1) O sujeito passivo deixou de cumprir a obrigação de recolher o ISSQN apurado nas NFS-e indicadas, infringindo a legislação tributária municipal (Art. 295, §1º da LC 632/2007).

Não recolheu guias de ISS referente meses de : 09/2015, 10/2015, 01/2016 à 04/2016, 07/2016, 08/2016, 10/2016 à 12/2016, 05/2017, 07/2017, 01/2018, 09/2018 e 10/2018.

4) **DA COMPOSIÇÂO DA BASE DE CÁLCULO**

4.1) A base de cálculo da presente notificação compõe-se dos valores das NFS-e, emitidas pelo próprio sujeito passivo e ISSQN devido pelo prestador sem comprovação de recolhimento, NFSe nºs 01 à 22.

4.2) O detalhamento mensal e anual da base de cálculo , apresentado nos anexos Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo, que integram a presente notificação.

5) **DO CÁLCULO DO VALOR A PAGAR**

5.1) Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 2% conforme Art. 276 LC 632/2007.

5.2) Sobre o valor histórico do imposto incidiram, com fundamento no art. 82 da LC 632/2007: juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária pelo INPC, com índices fixado nos Decretos nºs 10.502/2014, Decreto nº 10.820/2015, Decreto nº 11.146/2016, Decreto nº 11.580/2017 e Decreto nº 12.030/2018.

5.3) Sobre o valor atualizado do imposto, foi aplicada multa de 50% (cincoenta por cento), cfe. Art. 305 da LC 632/2007.

6) **Observações:**

6.1) Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poder ser quitada ou parcelada nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.

6.2) Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terão início os procedimentos de cobrança.

6.3) Esta Notificação Fiscal não implica em homologação, podendo o sujeito passivo sofrer fiscalização relativo ao período a que se referem os documentos inclusos nesta Notificação Fiscal.

ANGÉLICA MARIA BACHMANN
AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIA
Matrícula 21573-2

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO
ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 120/2019

Exercício 2015 Meses	**Receita Bruta**	**Imposto Devido**	**Imposto a Pagar**	**Imposto Atualizado**	**Atualização Monetária**	**Juros Mora**	**Valor Total Apurado**
Setembro	1.500,00	30,00	30,00	37,75	7,75	16,23	53,98
Outubro	1.500,00	30,00	30,00	37,75	7,75	15,85	53,60
TOTAL	**3.000,00**	**60,00**	**60,00**	**75,50**	**15,50**	**32,08**	**107,58**

Exercício 2016 Meses	**Receita Bruta**	**Imposto Devido**	**Imposto a Pagar**	**Imposto Atualizado**	**Atualização Monetária**	**Juros Mora**	**Valor Total Apurado**
Janeiro	5.400,00	108,00	108,00	122,44	14,44	47,75	170,19
Fevereiro	2.400,00	48,00	48,00	54,42	6,42	20,68	75,10
Março	5.500,00	110,00	110,00	124,71	14,71	46,14	170,85

Abril	11.125,00	222,50	222,50	252,26	29,76	90,81	343,07
Julho	5.000,00	100,00	100,00	113,37	13,37	37,41	150,78
Agosto	5.000,00	100,00	100,00	113,37	13,37	36,28	149,65
Outubro	8.000,00	160,00	160,00	181,40	21,40	54,42	235,82
Novembro	8.000,00	160,00	160,00	181,40	21,40	52,61	234,01
Dezembro	10.000,00	200,00	200,00	211,14	11,14	59,12	270,26
TOTAL	**60.425,00**	**1.208,50**	**1.208,50**	**1.354,51**	**146,01**	**445,22**	**1.799,73**

Exercício 2017 Meses	**Receita Bruta**	**Imposto Devido**	**Imposto a Pagar**	**Imposto Atualizado**	**Atualização Monetária**	**Juros Mora**	**Valor Total Apurado**
Maio	1.800,00	36,00	36,00	38,01	2,01	8,74	46,75
Julho	3.600,00	72,00	72,00	76,01	4,01	15,96	91,97
TOTAL	**5.400,00**	**108,00**	**108,00**	**114,02**	**6,02**	**24,70**	**138,72**

Exercício 2018 Meses	**Receita Bruta**	**Imposto Devido**	**Imposto a Pagar**	**Imposto Atualizado**	**Atualização Monetária**	**Juros Mora**	**Valor Total Apurado**
Janeiro	3.560,00	71,20	71,20	73,73	2,53	11,06	84,79
Setembro	6.118,55	122,37	122,37	126,73	4,36	8,87	135,60
Outubro	6.118,55	122,37	122,37	126,73	4,36	7,60	134,33
TOTAL	**15.797,10**	**315,94**	**315,94**	**327,19**	**11,25**	**27,53**	**354,72**

ANGÉLICA MARIA BACHMANN
AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIA
Matrícula 21573

ERRATA REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - DOM/SC Nº 2813

Publicação Nº 2004662

ERRATA REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE
(DOM/SC- Edição nº 2813)

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
BRASIL
PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL DE BLUMENAU (BR-L1272)
SETOR: TRANSPORTES
RESUMO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SUPERVISÃO DE OBRAS
EMPRÉSTIMO N02746/OC-BR
DATA LIMITE: 20 DE MAIO DE 2019
CONVITE N0: 001/2019

Em publicação realizada no DOM/SC- Edição nº 2813, pg. 103, de 30 de abril de 2019, referente ao Convite Nº 001/2019 para Manifestação de Interesse para os serviços de Supervisão do 4º Grupo de Obras do Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau, que inclui os serviços de Supervisão Técnica e Ambiental das obras de Readequação da rua General Osório - 2º Etapa.
onde se lê: "DATA LIMITE: 30 DE MAIO DE 2019", leia-se: DATA LIMITE: 20 DE MAIO DE 2019";
onde se lê:"Os consultores interessados poderão obter maiores informações no endereço indicado ao final, no período das 08:00 h às 12:00 h, do dia 30 de abril de 2019 ao dia 29 de maio de 2019", leia-se: "Os consultores interessados poderão obter maiores informações no endereço indicado ao final, no período das 08:00 h às 12:00 h, do dia 30 de abril de 2019 ao dia 17 de maio de 2019";
Ainda, onde se lê: "As Manifestações de Interesse deverão ser recebidas no seguinte endereçoaté as 12:00 h do dia 30 de maio de 2019",

leia-se: "As Manifestações de Interesse deverão ser recebidas no seguinte endereço até as 12:00 h do dia 20 de maio de 2019".
As demais informações permanecem inalteradas.
Prefeitura Municipal de Blumenau
Secretaria Executiva do Programa de Mobilidade Sustentável e de Projetos Especiais
Gerência Especial de Programas Internacionais
A/C de: Ritta de Cássia BruelAntonio
Gerente de Programas Internacionais
Praça Victor Konder, 2 – Centro
CEP: 89.010-904 – Blumenau/SC, Brasil
Tel:+55 47 3381-6322
Fax:+55 47 3381-6731
e-mail: programasinternacionais@blumenau.sc.gov.br
Portal: http://www.blumenau.sc.gov.br

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 21/2019

Publicação Nº 2004664

RESOLUÇÃO N.º 21/2019
DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE REGISTRO DA FUNDAÇÃO PROJETO PESCAR E DA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA "PROJETO DA UNIDADE FRITZ MULLER HAVAN RIFFEL", NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 7.556, de 24 de novembro de 2003; no Decreto Nº. 9.823, de 11 de Outubro de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA; e de acordo com a Plenária Ordinária realizada em 29 de abril de 2019, conforme consta na Ata CMDCA Nº.06/2019 e;

CONSIDERANDO:

- que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA é o órgão que deve deliberar e exercer o controle do atendimento às crianças e aos adolescentes em todos os níveis, conforme previsto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatutos da Criança e do Adolescente – ECA;

- a Resolução CMDCA n.017/2013 que dispõe sobre o Registro de Entidades não Governamentais, a Inscrição de Programas e Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Entidades Governamentais e Não-Governamentais, e dá outras providências, e revoga a Resolução CMDCA n.016/2008;

- a Resolução 023/2013 que altera a Resolução CMDCA nº.017/2013, que dispõe sobre o registro de Entidades não Governamentais, a inscrição de Programas e Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Entidades não Governamentais;

- a Resolução CMDCA nº.022/09, que aprovou o Registro da Fundação Projeto Pescar;

- a Resolução CMDCA n.032/2013 que aprovou a renovação de Registro da Fundação Projeto Pescar e a Inscrição do Programa "Projeto da Unidade Fritz Muller, Havan Riffel";

- o Parecer da Comissão de Normas e Registro, sendo favorável ao cancelamento, considerando que a Organização da Sociedade Civil não cumpriu o disposto no Art. 14 da Resolução CMDCA n.17/2013, conforme consta no relatório de CNR 03/2019 de 15 de abril do corrente ano;

RESOLVE:
Art. 1º Cancelar o Registro da Fundação Projeto Pescar e a Inscrição do Programa "Projeto da Unidade Fritz Muller, Havan Riffel", no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 29 de abril de 2019.

Givanildo Trindade
Coordenador do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 22/2019

Publicação Nº 2004667

RESOLUÇÃO N.º 22/2019
DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO REGISTRO DO INSTITUTO UNIMED SANTA CATARINA – FILIAL BLUMENAU E CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA UNIMED VIDA, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 7.556, de 24 de novembro de 2003; no Decreto Nº. 9.823, de 11 de Outubro de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA; e de acordo com a Plenária Ordinária realizada em 29 de abril de 2019, conforme consta na Ata CMDCA Nº.06/2019 e;

CONSIDERANDO:

- que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA é o órgão que deve deliberar e exercer o controle do atendimento às crianças e aos adolescentes em todos os níveis, conforme previsto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatutos da Criança e do Adolescente – ECA;

- a Resolução CMDCA n. 017/2013 dispõe sobre o registro de Entidades não Governamentais, a Inscrição de Programas e Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Entidades Governamentais e Não-Governamentais, e dá outras providências, e revoga a Resolução CMDCA n. 016/2008;

- a Resolução 023/2013 que altera a Resolução CMDCA nº.017/2013, que dispõe sobre o registro de Entidades não Governamentais, a inscrição

de Programas e Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Entidades não Governamentais;

- a Resolução CMDCA nº.024/12 que aprovou o Registro do instituto UNIMED Santa Catarina – Filial Blumenau e aprovou a Inscrição do Programa UNIMED Vida;

- a Resolução CMDCA nº.030/2013 que dispõe sobre o prazo de validade do registro da entidade "Instituto UNIMED Santa Catarina – filial Blumenau" e inscrição do Programa "UNIMED Vida", no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

- o Parecer da Comissão de Normas e Registro, sendo favorável ao cancelamento, considerando que a Organização da Sociedade Civil não cumpriu o disposto no Art. 14 da Resolução CMDCA n. 17/2013, conforme consta no relatório de CNR 03/2019 de 15 de abril do corrente ano;

RESOLVE:
Art. 1º Cancelar o Registro do instituto UNIMED Santa Catarina – filial Blumenau e a Inscrição do Programa UNIMED Vida, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 29 de abril de 2019.

Givanildo Trindade
Coordenador do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 23/2019

Publicação Nº 2004669

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 23/2019
DISPÕE SOBRE O FLUXO PARA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS GOVERNAMENTAIS PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FIA E SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DOS PROJETOS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Decreto Nº. 9.823, de 11 de Outubro de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e de acordo com a Plenária Ordinária realizada em 29 de Abril de 2019, conforme consta na Ata CMDCA Nº.06/2019 e;

CONSIDERANDO:

- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- a Ata nº.14/2018 de 25 de outubro de 2018, que consta a Deliberação da Plenária para que a Comissão de Normas e Registro realizasse discussão e proposição de fluxo para avaliação e seleção dos projetos propostos por organizações governamentais;

- O parecer da Comissão de Normas e Registro que definiu o fluxo para avaliação e seleção dos projetos governamentais, bem como a composição da Comissão responsável pela análise, conforme consta no Relatório CNR 03/2019 de 15 de abril de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer fluxo para avaliação e seleção dos Projetos governamentais, com a apresentação destes a qualquer tempo, sendo analisados por Comissão Especial formada pelos (as) coordenadores (as) das comissões permanentes, pelo (a) coordenador (a) do CMDCA e por dois técnicos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único: Quando o projeto for proposto pela organização governamental que o(a) conselheiro(a) represente este(a) não poderá realizar a análise;

Art. 2º A Comissão Especial será convocada conforme demanda, após a definição da Mesa Coordenadora.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 29 de abril de 2019.

Givanildo Trindade
Coordenador do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 24/2019

Publicação Nº 2004671

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 24/2019
DISPÕE SOBRE O TÍTULO "BENEMÉRITO AMIGO DA CRIANÇA" E "EMPRESA AMIGA DA CRIANÇA" E APROVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA PARA CUSTEIO DA CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações no Regimento Interno, na deliberação da Plenária Ordinária realizada em 29 de abril de 2019, conforme consta na Ata CMDCA nº. 06/2019;

CONSIDERANDO:

- que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é o órgão a quem compete deliberar e exercer o controle do atendimento às crianças e adolescentes em todos os níveis, conforme previsto na Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

- o que define a Lei Municipal nº6264 de 11 de setembro de 2003, que institui os títulos "Empresa Amiga da Criança" e "Benemérito Amigo da Criança", no município de Blumenau, determinando no art. 1º, § 2º: "Os títulos serão concedidos anualmente às empresas e pessoas físicas que contribuírem como valor mínimo anual, definido por resolução do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Blumenau".

- o parecer favorável da Comissão de Finanças e Captação – CFC, conforme consta no relatório CFC nº.09/2018, de 21 de junho de 2018 e no relatório CFC nº. 01/2019, de 28 de Fevereiro de 2019, que analisaram e aprovaram o material;

- a deliberação da Plenária do CMDCA realizada em 14/03/2019, que ao analisar Minuta de Resolução que definia os valores mínimos anuais das doações, para o recebimento dos certificados, sendo R$500,00 (quinhentos reais) para pessoas jurídicas e R$100,00 (cem reais) para pessoas físicas, considerou o levantamento realizado pela assessoria dos doadores no ano de 2018, que apontou o total de 293 doadores, entre pessoa física e jurídica, que doaram o valor mínimo. Sendo definindo que a discussão deveria retornar para análise da CFC para rediscutir sobre os valores a serem inseridos na Resolução, sugerindo ainda, a apresentação de um Projeto financiado pelo FIA durante a sessão solene na Câmara.

- a discussão retomada na Comissão de Finanças e Captação – CFC, conforme consta no relatório CFC nº.04/2018, de 18 de abril de 2019, quando a referida Comissão apresenta sugestões à Plenária sobre o a concessão dos títulos;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam instituídos os títulos de "Empresa Amiga da Criança", para pessoas jurídicas, e "Benemérito Amigo da Criança", para pessoas físicas, que contribuírem para o Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente do Município de Blumenau. (Redação dada pela Lei Municipal nº6264/2003)

§ 1º - O objetivo dos títulos instituídos no "caput" deste artigo é divulgar os direitos da criança e do adolescente e estimular doações ao Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente do Município de Blumenau. (Redação dada pela Lei Municipal nº6264/2003)

§ 2º - Os títulos serão concedidos anualmente às pessoas jurídicas que contribuírem como valor mínimo anual de R$ 3.000,00 (três mil reais) e pessoas físicas como valor mínimo anual de R$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 3º Nas situações que as pessoas físicas não compareceram à sessão solene os certificados serão encaminhados via e-mail.

§ 4º Referente às doações provenientes de pessoas físicas a assessoria técnica e/ou administrativa do CMDCA fará contato com as Organizações da Sociedade Civil, solicitando a identificação dos doadores que porventura não se identificaram junto a Diretoria Administrativo Financeira/SEMUDES.

Parágrafo Único. Na impossibilidade de identificação do doador, este não receberá o certificado.

Art. 2º Empresa que possuir o título "Empresa Amiga da Criança" poderá usá-lo em publicidade com finalidade comercial. (Redação dada pela Lei Municipal nº6264/2003)

Art. 3º Os títulos serão outorgados, pela Câmara Municipal de Blumenau, em solenidade realizada na primeira quinzena do mês de Outubro, às pessoas físicas e jurídicas que forem indicadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Blumenau, em razão de terem atendido o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei Municipal nº6264/2003)

§ 1º As indicações devem ser encaminhadas à Câmara Municipal de Blumenau até o final do mês de Agosto de cada ano. (Redação dada pela Lei Municipal nº6264/2003).

§ 2º Durante a solenidade haverá apresentação de um Projeto financiado pelo FIA, a ser definido pelo CMDCA, através de sorteio.

Art. 4º Aprovar a destinação de até R$ 600,00 (seiscentos reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA para custeio da confecção de certificados para o ano de 2019.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 29 de abril de 2019.

GIVANILDO TRINDADE
Coordenador do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO CMI Nº 07/2019

Publicação Nº 2004675

RESOLUÇÃO CMI Nº. 07/2019

APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI, ANO 2019 E PLANO DE AÇÃO PLURIANUAL DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, 2017/2019.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003; pela Lei Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013 e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária em 27 de fevereiro de 2018.

CONSIDERANDO:

- a Lei Municipal Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, sobre o Conselho Municipal do Idoso, cria o Fundo Municipal Idoso e dá outras providências;
- o Decreto Municipal nº 10.525, de 12 de setembro de 2014 que aprova o Regulamento do Fundo Municipal do Idoso;
- o Decreto Municipal nº 11.381, de 14 de julho de 2017 que homologa as alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso;
- a deliberação do Conselho Municipal do Idoso – CMI em Plenária Ordinária, realizada em 30 de abril de 2019, conforme consta na Ata nº03/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Idoso – FMI, ano 2019 e Plano de Ação Plurianual do Conselho Municipal do Idoso, 2017/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 30 de abril de 2019.

Maria Augusta Caldeira Koch Buttendorf
Vice - Coordenadora do Conselho Municipal do Idoso
Gestão 2017 – 2019

PORTARIA Nº 7360/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2004677

PORTARIA N° 7360/19
CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

CONCEDER

Auxílio Natalidade de acordo com o artigo 266, Caput, da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidor público autárquico municipal:

JAIME SCABURRI, cadastro nº 1397-8, servidor público autárquico municipal desde 01/04/1997, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, lotado na Diretoria de Operações, conforme Processo Administrativo nº 217/1904.

Samae, 24 de abril de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7124/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2004681

PORTARIA N.º 7124/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZABETH VAHLDIEK FORMIGARI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ELIZABETH VAHLDIEK FORMIGARI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente Legislativo, lotada na Câmara Municipal de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00044/13-3, em 25/02/2013, totalizando 1594 (mil, quinhentos e noventa e quatro) dias, correspondente a 4 (quatro) anos, 4 (quatro) meses, e 14 (quatorze) dias, conforme Processo n.º 10665/3/2019.

Blumenau, 09 de abril de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7139/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2004683

PORTARIA Nº 7139/2019

ALTERA OS VALORES DOS BENEFICIOS DE APOSENTADORIA AMPARADOS PELA REGRA DA PARIDADE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve:

ALTERAR OS VALORES DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA, AMPARADOS PELA REGRA DA PARIDADE,

disciplinada nos Artigos 3.º, e 7.º da Emenda Constitucional N.º 41/2003, Artigo 3.º, parágrafo único, da Emenda Constitucional Nº 47/2005, e Artigo 1.º, da Emenda Constitucional N.º 70/2012, em razão do disposto no Artigo 18, da Lei Complementar N.º 1.047/2016,

a favor dos servidores inativos abaixo relacionados:

ANA ILSE MICHELS	Psicólogo	R$ 7.578,82
ANA MARIA STEUCK	Assistente Social	R$ 4.325,51

ANA REGINA MULLER DESCHAMPS	Assistente Social	R$ 4.921,76
ANSELMO LEONARDO REYNAUD DOS SANTOS	Médico Veterinário	R$ 8.482,62
CARMEN VERA OSORIO COIMBRA	Psicólogo	R$ 5.992,25
CRISTINA MARIA BASTOS CORTES	Fonoaudiólogo	R$ 5.915,28
DAISY MARIA OLIVEIRA FERNANDES	Assistente Social	R$ 7.727,98
DIANA ODETE BAGATTOLI	Psicólogo	R$ 6.391,23
DORIVAL JORGE DA SILVA	Psicólogo	R$ 1.067,84
IVANETE DO NASCIMENTO SANTOS	Assistente Social	R$ 5.778,10
IVANOR JOSE POFFO	Médico Veterinário	R$ 8.605,03
JACQUELINE MIRANDA BRANDÃO	Psicólogo	R$ 5.456,59
LUCI BORGES LAURINDO	Psicólogo	R$ 7.580,13
LUZIA MULLER	Psicólogo	R$ 5.887,68
MAIKE LIA FADL DE KRAUSSER	Farmacêutico Bioquímico	R$ 5.825,78
MARIA APARECIDA GOEDERT	Psicólogo	R$ 5.122,52
MARIA CLARICE DE SOUZA	Assistente Social	R$ 5.413,23
MARIA DE LOURDES SOUZA SANTOS	Assistente Social	R$ 4.283,53
MARIA DO CARMO CAMPIGOTO	Assistente Social	R$ 6.481,61
MARIA EMILIA DE SOUZA	Assistente Social	R$ 5.177,36
MARIA ERMINIA MASCIGRANDE BECKER	Psicólogo	R$ 5.811,51
MARIA ISABEL GUALIATO GIMENES	Psicólogo	R$ 8.440,08
MARIA REGINA MUELLER CESARIO PEREIRA	Psicólogo	R$ 4.222,50
MARIA TERESINHA DA SILVA	Assistente Social	R$ 6.358,76
MARIZE LIPPEL	Farmacêutico Bioquímico	R$ 18.014,66
MARLI CECILIA LOPES WALENDOWSKY	Assistente Social	R$ 5.768,64
MIRIAM REGINA WOLF	Nutricionista	R$ 7.653,06
NEIDE ROSI HECK DE CARVALHO	Assistente Social	R$ 7.023,50
ROBERTO SEVERIANO FELSKI	Farmacêutico Bioquímico	R$ 12.093,74
SELMA TEIXEIRA DA SILVA	Assistente Social	R$ 8.460,22
SILVIA ROSATTI	Assistente Social	R$ 6.000,18
TERESINHA PAVESI KISTENMACHER	Assistente Social	R$ 6.646,42
ZENILDA WERNER EHLKE	Assistente Social	R$ 7.946,87

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de março de 2019.

Blumenau, 18 de abril de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7140/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2004687

PORTARIA Nº 7140/2019
CONCEDE O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

Nos termos dos artigos 9.º, parágrafo único, e 10, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve,

Art.1.º Conceder o benefício de auxílio doença, aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
195022	ADRIANA MIRANDA DA SILVA ZIMMERMANN	04/04/2019	21/04/2019
183628	ANA CRISTINA DA SILVA	03/04/2019	18/04/2019
193020	ANA KARLA RADTKE MONTAGNA	11/04/2019	08/05/2019
208531	ANA PAULA DESCHAMPS SCHAPPO	03/04/2019	18/05/2019
231289	BIBIANE JACINTO BITTERBRUN	06/04/2019	22/04/2019
220051	CARMEN REGINA KREBS	29/03/2019	24/04/2019
190527	CLARICE DE FATIMA TORRES DE OLIVEIRA	11/04/2019	11/05/2019
116904	CLEOCI KOLOSQUE DA CONCEIÇÃO ARAUJO	09/04/2019	18/04/2019
198595	CRISTIANE CARLA LARGURA FERREIRA	31/03/2019	22/06/2019
196290	DEIZE ADRIANA HILLESHEIM	02/04/2019	17/07/2019
198021	DILCEIA DA CUNHA	02/04/2019	17/07/2019
229526	DORIS HELENA MORETTI	18/04/2019	01/05/2019
225339	ELCI APARECIDA DOMINGUES DE SOUZA	17/04/2019	03/05/2019
135429	ELIANE RODRIGUES HARNISCH	25/03/2019	03/05/2019
230104	ENILIR FERREIRA	28/03/2019	12/05/2019
207578	ERVI NUNES BRITO	09/04/2019	10/04/2019
231301	FRANCIELE BARBOSA DA SILVA	16/04/2019	12/07/2019
221287	JANETE DA SILVA JACOB	29/03/2019	27/05/2019
085707	JOÃO MARIA VARELA	13/04/2019	28/04/2019
000968	JOSE CONSTANTINO SOMMER	02/04/2019	15/06/2019
147800	JOZUE OLIVEIRA DOS SANTOS	03/04/2019	02/05/2019
228512	JULIANA DA COSTA	03/04/2019	19/07/2019
139882	JURELI CORREA ROCHA	13/04/2019	16/07/2019
229398	LARISSA JARDIM DA SILVA DONAN	04/04/2019	16/04/2019
164747	LEANDRA PELLEGRIN	10/04/2019	25/05/2019
229165	LUCAS SOTORIVA	05/04/2019	11/04/2019
205796	LUIZ CARLOS WERNER	12/04/2019	27/07/2019
228991	MARCIA NARDES KELLER	10/04/2019	30/04/2019
001519	MARCOS AURELIO SOARES	16/04/2019	26/04/2019
230753	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	19/02/2019	21/02/2019
180831	MARIA GORETI VANDRESEN	15/04/2019	26/06/2019
155845	MARIZA EHALT GRACIANO	15/04/2019	18/04/2019
13293	MARLENE SONIA WOLSKI	04/04/2019	06/04/2019
228907	MARLI OLINDA TOMELIN KARPEN	17/04/2019	01/07/2019
203467	NELIA MARIA SOARES DA SILVA	06/04/2019	21/05/2019
115614	PATRICIA KRIEGER DA SILVA	03/04/2019	18/05/2019
010156	RAQUEL ANDRADE REBELO	09/04/2019	24/05/2019
182877	ROSELI SANTOS DE LIMA	23/01/2019	30/04/2019
171476	ROSIMERIS FUCK SANDRI	28/03/2019	06/05/2019
229859	SANDRA APARECIDA MIYAMOTO FURTADO	10/04/2019	12/04/2019
118354	SANDRA MARA UECKERT ROWEDER	04/04/2019	20/04/2019
228725	SEBASTIÃO TADEU WOLFF DA COSTA	27/03/2019	25/06/2019
160750	SERGIO LUIZ ROMUALDO	04/04/2019	29/05/2019
214051	SONIA REGINA CORDEIRO	05/04/2019	20/04/2019
204690	SUELI DUARTE OVIDIO	11/04/2019	26/04/2019
009323	TALES DUTRA COIROLO	27/03/2019	12/07/2019
215473	TANIA MARIA ADRIANO	10/04/2019	20/04/2019
230656	TANIA REGINA DUWE MANNERICH	27/03/2019	12/07/2019
144495	TERESINHA ALZIRA CUCCO	28/03/2019	12/05/2019

229597	VALERIA FERREIRA SALM	11/04/2019	29/04/2019
200603	YARA CAROLINE SCHEIDEMANTEL	02/04/2019	19/04/2019

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 23 de janeiro de 2019.

Blumenau, 18 de abril de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7141/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2004689

PORTARIA Nº 7141/2019

PRORROGA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA CONCEDIDO PELAS PORTARIAS N.os 6282/2018 6704/2018 6791/2018 6905/2018 6974/2019 7072/2019 7073/2019 7110/2019 E 7111/2019.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve,

Prorrogar o benefício de auxílio doença, concedido através das Portarias N.os 6282/2018, 6704/2018, 6791/2018, 6905/2018, 6974/2019, 7072/2019, 7073/2019, 7110/2019, e 7111/2019, aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
209783	ADRIANA DOS SANTOS	01/10/2018	30/04/2019
188034	ANDREA PELLEGRINO	01/10/2018	30/04/2019
207896	APARECIDA DONIZETI FERREIRA	01/10/2018	30/04/2019
227811	AURELIA RAIMUNDO FUCHS	17/04/2019	18/06/2019
231619	BRUNA MARIA DE FIGUEREDO MARIAN	13/04/2019	19/09/2019
187399	CLAUDIO WINTERS STEIL	01/10/2018	30/04/2019
217115	CLEUZA ROSECLER NESELLO	01/10/2018	30/04/2019
003853	DAVID MEYER	01/03/2018	22/03/2019
231463	DAVY SCHMOELLER	07/04/2019	07/05/2019
187860	DILMEIA DIAS DOS SANTOS	27/03/2019	12/07/2019
209384	DIVA SALETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01/10/2018	30/04/2019
199206	EDNA DA ROSA CARDOSO RODRIGUES	11/04/2019	09/05/2019
176290	EGOLAND GNICH	22/12/2018	30/04/2019
230493	ELETICIA HASS	13/04/2019	29/04/2019
184870	EVELYN CARLI	19/04/2019	07/05/2019
180963	INGRID BECKHAUSER	01/04/2019	29/04/2019
139874	IRIS VERONICA LEMOS	01/12/2018	30/04/2019
147990	JACIRA ALBERTINA ANTUNES	01/10/2018	30/04/2019
157562	JOÃO BONIFACIO DA SILVA	01/10/2018	30/04/2019
201448	JOSIANE SCHWABE JUNKGLAUS	06/04/2019	19/06/2019
212490	JUCEMARA APARECIDA RIBEIRO DIAS MORAES	01/10/2018	30/04/2019
210838	JUCIARA ALVES DE SOUZA	01/10/2018	30/04/2019
201421	JULIAN GILMARA ISENSEE	01/10/2018	30/04/2019
187089	JULINHO FRANCISCO DE OLIVEIRA	01/10/2018	30/04/2019
231500	LIDIA SCHAEFER MENSCHEIN	01/04/2019	27/04/2019
229883	LILIANE PEREIRA CAMARGO	11/04/2019	08/05/2019
204692	MANOEL FARIAS	01/10/2018	30/04/2019
207195	MARIA LUCILDE CARDOSO MACEDO	01/10/2018	30/04/2019
207446	MARILDA TERESINHA GONÇALVES PAGOTO	06/04/2019	03/06/2019
228532	MARIZA APARECIDA LEITE	13/04/2019	14/05/2019

139912	MARLI NOWASKY	01/10/2018	30/04/2019
229582	NEUSA MARLENE DOS SANTOS	01/10/2018	30/04/2019
191442	OSNI GERALDINO DA SILVA	06/04/2019	04/05/2019
117196	PATRICIA LONGO	05/04/2019	05/05/2019
100684	PAULINO IGNACIO JACQUES NETO	01/10/2018	30/04/2019
230460	PAULO ROBERTO LONDERO VOTO	01/10/2018	30/04/2019
107557	RONALD LUIZ LUVIZOTTO	06/04/2019	03/05/2019
217255	RONALDO WEINGARTNER	01/10/2018	30/04/2019
209120	ROSA HIPOLITO MACHADO	11/04/2019	12/04/2019
229023	ROSANGELA PEREIRA	01/10/2018	30/04/2019
192457	ROSELI DE MEDEIROS DA SILVA	01/10/2018	30/04/2019
228854	SANDRA REGINA RINCAVESCHI	08/04/2019	07/06/2019
148555	SANTINA BORGES D'AVILA	01/10/2018	30/04/2019
230801	SOLANGE REGINA FUCHS REIS	01/10/2018	30/04/2019
209996	SONIA MARIA FRANZEN	01/10/2018	30/04/2019
171042	TANIA MARIA APARECIDA FRANCISCO	01/10/2018	30/04/2019
170631	TERESINHA SALVADOR	15/04/2019	24/04/2019
203947	VERA DE FATIMA KUSTER	01/10/2018	30/04/2019
206032	ZILMA GOEDERT LONGEN	01/10/2018	30/04/2019

Blumenau, 18 de abril de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7142/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2004697

PORTARIA Nº 7142/2019
CONCEDE O BENEFÍCIO DO SALÁRIO MATERNIDADE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

Nos termos dos artigos 14.º, inciso I, e 15, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve,

Art.1.º CONCEDER O BENEFÍCIO DO SALÁRIO MATERNIDADE, às servidoras públicas municipais relacionadas no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
228329	CAROLINE REGINA FERREIRA SOBRAL	12/04/2019	09/08/2019
228884	DAIANE HEMANN PRESTES	07/04/2019	04/08/2019
009748	FERNANDA RIEDIGER SIEGEL VALLE	21/03/2019	18/07/2019
229689	GIANNE GISELLE REITER WILLECKE PASSOLD	01/03/2019	28/06/2019
229661	LAURIZE BARCELAR BASTOS	10/04/2019	07/08/2019
228612	LUCIANA HABITZREITER PRANGE	10/04/2019	07/08/2019
229480	SHAIANNE DANIELE DE OLIVEIRA	30/03/2019	27/07/2019

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de março de 2019.

Blumenau, 18 de abril de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7143/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2004700

PORTARIA N.º 7143/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU – ISSBLU QUE SE REUNIRÁ NO DIA 25 ABRIL DE 2019 ÀS 15 HORAS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

NOMEAR,

nos termos do Artigo 68 C, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

Dr. RAFAEL DE FRANCESCHI, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, Dra. KAREN CRISTINA BOZKO, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, Dra. KELLEN CHAVES DA SILVA DE FRANCESCHI, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, para compor a Junta Médica Oficial do ISSBLU – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, que se reunirá no dia 25 de abril de 2019, às 15 horas.
Blumenau, 23 de abril de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7144/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2004702

PORTARIA N.º 7144/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE MACARIE RIBEIRO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de JOSE MACARIE RIBEIRO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00092/17-0, em 02/02/2018, totalizando 4098 (quatro mil, noventa e oito) dias, correspondente a 11 (onze) anos, 2 (dois) meses, e 23 (vinte e três) dias, conforme Processo n.º 11129/4/2019.

Blumenau, 23 de abril de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 177/2019 - FURB

Publicação Nº 2004715

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº.177/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

E

TIKINET EDIÇÃO LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Revisão de Texto, em Língua Portuguesa e Inglesa, para a Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial(SRP) nº 088/2019e Ata de Registro de Preçosnº 091/2019,firmada em25 de abril de 2019.

PREÇO:O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (R$)	Preço Total do Item (R$)
1	38354	3.000	Lauda	**Revisão em Português.** Correção gramatical, ortográfica e de adequação de conteúdo, em termos de clareza e coesão (revisão com copidesque), de uma lauda com 2.100 caracteres (com espaço) em Língua Portuguesa. Os textos podem tratar de temática de diversas áreas de conhecimento.	**6,90**	**20.700,00**
2	38353	300	Lauda	**Revisão em Inglês.** Correção gramatical, ortográfica e de adequação de conteúdo, em termos de clareza e coesão (revisão com copidesque), de uma lauda com 2.100 caracteres (com espaço) em Língua Inglesa. Os textos podem tratar de temática de diversas áreas de conhecimento.	**12,00**	**3.600,00**
Valor Total (em R$ por extenso)				**24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais).**		

PAGAMENTO:O pagamento será realizado em até **15(quinze) dias consecutivos** após a prestação dos serviços, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA:A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA:30/04/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

Publicação Nº 2004722

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso permanente de solução eletrônica do imposto (ISSQN), contemplando assistência técnica, suporte e atualização de versões, conforme especificações do Termo de Referencia e demais anexos do edital, pelo período de 12 meses - SEGEFI. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 16 de maio de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 16 de maio de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 02/05/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 1.148/2019

Publicação Nº 2003356

LEI MUNICIPAL Nº 1.148/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019
DISPÕE SOBRE AUTORIZAR AO EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR DESPESAS COM CONFRATERNIZAÇÃO ALUZIVAS AO DIA DO TRABALHADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, autorizado efetuar despesas, até o limite de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com Alimentação em Confraternização dos Servidores do Município, alusivas à comemoração ao dia 1º de maio (Dia do Trabalhador) a ser realizada na noite do dia 30/04/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 30 de abril de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº1.149/2019

Publicação Nº 2003359

LEI Nº 1.149/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019
DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, AUTORIZA A BAIXA DO PATRIMÔNIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado proceder alienação dos seguintes bens móveis, inservível ao Poder Público Municipal conforme segue:

LOTE 01 – Um AUTOMÓVEL RENAULT FLUENCE PRI20A, de cor branca, ano de fabricação e modelo 2014, chassi 8A1LZBW3TEL409262, renavam 1014732864, registrado no patrimônio público municipal sob nº 3386, no estado de conservação em que se encontra.

LOTE 02 – Uma CADEIRA DE RODAS PRO LIFE, registrada no patrimônio público municipal sob nº 3277;
Uma CADEIRA DE DENTISTA, registrada no patrimônio público municipal sob nº 1158;
Um ARQUIVO DE AÇO, registrado no patrimônio público municipal sob nº 1966;
Um FOGÃO, registrado no patrimônio público sob nº 1936;
Um FOCO AUXILIAR EM FERRO BRANCO COM REGULAGEM DE ALTURA E RODINHAS, registrado no patrimônio público sob nº 2635;
Uma AUTOCLAVE 21 LITROS, registrada no patrimônio público municipal sob nº 2636;
Um NOBREAK, registrado no patrimônio público municipal sob nº 2258;
Duas MESAS, registradas no patrimônio público municipal sob nº 1630 e 3359, no estado de conservação em que se encontram.

LOTE 03 – Quatro TELEVISORES CENTURY 29 POLEGADAS MAX VISION, registradas no patrimônio público municipal sob nº 2263, 2264, 2265 e 2266;
Uma TELEVISOR CINERAL 20 POLEGADAS, registrada no patrimônio público municipal sob nº 2854;
Um TELEVISOR PHILCO 19 POLEGADAS, registrada no patrimônio público municipal sob nº 1019;
Cinco APARELHOS DE DVD CENTURY SCENE W, registrados no patrimônio público municipal sob nº 2646, 2649, 2669, 2674 e 2816;
Cinco SUPORTES EM FERRO PARA TV E DVD, registrados no patrimônio público municipal sob nº 2648, 2650, 2670, 2675 e 2817;
Um SUPORTE DE TV, registrado no patrimônio público municipal sob nº 3428;
Dois RECEPTORES DE PARABÓLICA, registrados no patrimônio público municipal sob nº 2786 e 2866;
Um AR CONDICIONADO CONSUL AIR MASTER 7500, registrado no patrimônio público municipal sob nº 414;
Dez MESAS/ CARTEIRAS ESCOLARES, registradas no patrimônio público municipal sob nº 119, 771, 1071, 319, 1267, 1868, 2853, 1397,

1389, 2210;
Quinze CADEIRAS DIVERSAS, registradas no patrimônio público municipal sob nº 526, 923, 95, 2506, 2795, 2729, 2843, 1035, 1773, 2679, 1854, 1786, 1357, 1068 e 2804;
Três ARMÁRIOS, registrados no patrimônio público municipal sob nº 339, 2123 e 2124;
Um PLACAR ELETRÔNICO, registrado no patrimônio público municipal sob nº 3458, no estado de conservação em que se encontram.

LOTE 04 – Um QUADRO MURAL EM FELTRO VERMELHO E MOLDURA EM ALUMÍNIO, registrado no patrimônio público municipal sob nº 3010;
Um ALONGADOR, registrado no patrimônio público municipal sob nº 3002;
Dois BEBEDOUROS, registrados no patrimônio público municipal sob nº 2051 e 2436;
Duas GELADEIRAS, registradas no patrimônio público municipal sob nº 270 e 604;
Uma MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, registrada no patrimônio público municipal sob nº 3567;
Um SURDO RMV, registrado no patrimônio público municipal sob nº 3031;
Duas CAIXAS REPIQUEM, registradas no patrimônio público municipal sob nº 3045 e 3051;
Uma MESA, registrada no patrimônio público municipal sob nº 1957;
Uma FRAGMENTADORA DE PAPEL, registrada no patrimônio público municipal sob nº 2657;
Uma IMPRESSORA PARA CHEQUES, registrada no patrimônio público sob nº 3023;
Uma IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP 1315, registrada no patrimônio público municipal sob nº 1579;
Uma IMPRESSORA HP DESKJET D1460, registrada no patrimônio público municipal sob nº 3304;
Uma IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L355, registrada no patrimônio público municipal sob nº 3088;
Uma IMPRESSORA SAMSUNG SEX5530FN, registrada no patrimônio público municipal sob nº 3022;
Dez EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (CPU), registrados no patrimônio público municipal sob nº 1455, 1575, 1895, 1915, 3067, 2198, 2537, 3073, 2056 e 1759;
Dois MONITORES, registrados no patrimônio público municipal sob nº 3085 e 3264;
Um NOBREAK ENERMAX 1200YUP-E, registrado no patrimônio público municipal sob nº 3364;
Uma CENTRALTELEFÔNICA, registrada no patrimônio público municipal sob nº 3150;
Um RÁDIO PORTÁTIL, registrado no patrimônio público municipal sob 1694;
Um VIDEO CASSETE, registrado no patrimônio público municipal sob nº 1552;
Trinta e três CARTUCHOS DE IMPRESSORA HP VAZIOS, no estado de conservação em que se encontram.

LOTE 05 – Cem PNEUS, contendo entre eles 35 PNEUS DE CAMINHÃO, 9 PNEUS DE MÁQUINA PESADA, 5 PNEUS DE VANS E 50 PNEUS DIVERSOS, no estado de conservação em que se encontram.

LOTE 06 – uma MOTOSSERRA MARCA STIHL, registrada no patrimônio público municipal sob nº 3399;
Uma BETONEIRA MOTOR MONOFÁSICO 1 CV, registrada no patrimônio público municipal sob nº 3351, no estado de conservação em que se encontram.

ART. 2º. A comissão de avaliação dos bens supra especificados, nomeada pelo Decreto nº 5207/2018 de 06/08/2018, procedeu avaliação para fins de alienação conforme laudo. Valor este estabelecido com validade de 3 (três) meses, sendo que foi levado em consideração o preço de mercado, o estado de conservação e demais considerações.

ART. 3º. Fica Fazendo parte integrante da presente Lei o laudo de avaliação – Anexo I

ART. 4º. Fica igualmente o chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, autorizado a efetuar a baixa do bem junto ao patrimônio Público Municipal.

ART. 5º. O valor da alienação será incorporado na receita de alienação de bens móveis e destinados de conformidade com o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 101/2000 de 04.05.00.

ART. 6º. Esta Lei tem vigor na data de sua assinatura, condicionado a sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

ART. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
30 de abril de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2004490

PORTARIA Nº 122/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.
EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Servidora Municipal Sra. Chayane De Oliveira Mossini, inscrita na matricula nº 804-4, portadora do CPF sob nº 082.485.009-26, lotada junto a Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública - PSF, com carga horária de 40 horas semanais, em caráter temporário, nomeada em 03 de dezembro de 2018, conforme Portaria nº 242/2018, sendo sua exoneração a partir de 02 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 30 de abril de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019

Publicação Nº 2004436

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 848/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 16 de maio de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial tendo como objeto a eventual e parcelada aquisição de óleos lubrificantes para manutenção de máquinas e veículos do município.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 30 de abril de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

Publicação Nº 2004431

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 849/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 13:30 horas do dia 16 de maio de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial tendo como objeto a contratação de empresa para eventual e parcelada realização de serviços de lavagem e consertos de pneus de veículos e máquinas da municipalidade.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 30 de abril de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

EDITAL P.L. Nº 27/2019 - P.P. Nº 17/2019-S.R.P. - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS

Publicação Nº 2003297

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Botuverá torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 27/2019 na Modalidade Pregão Presencial Nº 17/2019-SRP, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS. Recebimento da documentação e propostas: Até as 09:00 Horas do dia 16/05/2019. Abertura da sessão: dia 16/05/2019 às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br. Botuverá, 03 de Maio de 2019.
José Luiz Colombi
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 14/2019 ASSOCIAÇÃO ITALIANA CORAL SÃO JOSÉ DE BOTUVERÁ

Publicação Nº 2004334

EXTRATO DO CONTRATO 14/2019–APRESENTAÇÃO MUSICAL
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ; 83.102.350/0001-96
Contratada: Associação Italiana Coral São José de Botuverá, devidamente inscrita no CNPJ:05.700.383/0001-24, com sede a rua João Moreli, 142, centro, Botuverá-SC, com valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Objeto: Apresentação de musical, por parte do Coral "Giuseppe Verdi" ao público presente nas festividades da 27ª Bergamasca, bem como na missa que ocorrerá por motivo desta, na Igreja Matriz.
Fundamentação Legal: Inexigibilidade nº 04/2019, Processo Licitatório nº 24/2019.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 15/2019- JOSIMAR LEONI

Publicação Nº 2003349

Extrato de Contrato nº 15/2019
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: JOSIMAR LEONI
Valor: R$ 16.150,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta reais)
Constitui objeto deste contrato, o fornecimento à Prefeitura Municipal de Botuverá o seguinte serviço abaixo relacionados:

Item	Descrição Do obejto	Unid.	Qtde.	R$ unt	R$ Total
1	Serviço de especializados de treinamento de atletas na escolinha de futsal	Horas	142	R$ 85,00	R$ 12.070,00
2	Serviço especializados de treinamento de atletas na escolinha de vôlei.	Horas	48	R$ 85,00	R$ 4.080,00
Total R$					R$ 16.150,00

Fund.Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 12-2018- ADOBE ENGENHARIA

Publicação Nº 2003350

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2018
FEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: ADOBE ENGENHARIA LTDA
Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogar o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, a partir do vencimento da data original do contrato administrativo nº 12/2018, conforme previsto na cláusula terceira do contrato original.

Braço do Trombudo

Prefeitura

PORTARIA Nº 032/2019

Publicação Nº 2004096

PORTARIA Nº 032/2019

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, Art. 29, inciso III, etc...

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar por motivo de Aposentadoria, o servidor ADEMAR RADUNTZ, nomeado pela Portaria nº 085/2015 para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, a partir de 30.04.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 30 de Abril de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2019

Publicação Nº 2004141

PORTARIA Nº 033/2019

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, Art. 29, inciso III, etc...

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar por motivo de Aposentadoria, a servidora ADELIR SILVEIRA, nomeada pela Portaria nº 025/94 para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, a partir de 30.04.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 30 de Abril de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2019

Publicação Nº 2004144

PORTARIA Nº 034/2019

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, Art. 29, inciso III, etc...

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar por motivo de Aposentadoria, o servidor ANTONIO ZOBOLI, nomeado pela Portaria nº 071/2005 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-TRAB. BRAÇAL, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, a partir de 30.04.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 30 de Abril de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2019

Publicação Nº 2004145

PORTARIA Nº 035/2019

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, Art. 29, inciso III, etc...

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar por motivo de Aposentadoria, a servidora DULCE IARA LARSEN KURTH, enquadrada pela Lei 009/93 para o cargo de PROFESSORA, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, a partir de 30.04.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 30 de Abril de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2019

Publicação Nº 2004150

PORTARIA Nº 036/2019

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, Art. 29, inciso III, etc...

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar por motivo de Aposentadoria, o servidor EGIDIO HUBNER, nomeado pela Portaria nº 096/94 para o cargo de OPERADOR DE ETA, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, a partir de 30.04.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 30 de Abril de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2019

Publicação Nº 2004153

PORTARIA Nº 037/2019

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, Art. 29, inciso III, etc...

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar por motivo de Aposentadoria, a servidora ERICA PAYERL HOFFMANN, nomeada pela Portaria nº 003/94 para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, a partir de 30.04.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 30 de Abril de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2019

Publicação Nº 2004155

PORTARIA Nº 038/2019

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, Art. 29, inciso III, etc...

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar por motivo de Aposentadoria, a servidora ISOLETE APARECIDA DIAS MEYER, nomeada pela Portaria nº 138/2010 para o cargo de PROFESSORA, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, a partir de 30.04.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 30 de Abril de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2019

Publicação Nº 2004157

PORTARIA Nº 039/2019

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, Art. 29, inciso III, etc...

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar por motivo de Aposentadoria, a servidora JANE SÔNIA GIESELER, enquadrada pela Lei 009/93 para o cargo de PROFESSORA, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, a partir de 30.04.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 30 de Abril de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2019

Publicação Nº 2004158

PORTARIA Nº 040/2019

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, Art. 29, inciso III, etc...

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar por motivo de Aposentadoria, o servidor JOSÉ CHIQUELEIRO, nomeado pela Portaria nº 0066/2001 para o cargo de MOTORISTA, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, a partir de 30.04.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 30 de Abril de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2019

Publicação Nº 2004159

PORTARIA Nº 041/2019

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, Art. 29, inciso III, etc...

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar por motivo de Aposentadoria, a servidora LONI ARNDT DE SOUZA, enquadrada pela Lei 009/93 para o cargo de PROFESSORA, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, a partir de 30.04.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 30 de Abril de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2019

Publicação Nº 2004160

PORTARIA Nº 042/2019

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, Art. 29, inciso III, etc...

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar por motivo de Aposentadoria, a servidora MARIA JOAQUINA GUSTMANN, nomeada pela Portaria nº 145/2006 para o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, a partir de 30.04.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 30 de Abril de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2019

Publicação Nº 2004163

PORTARIA Nº 043/2019

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, Art. 29, inciso III, etc...

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar por motivo de Aposentadoria, o servidor MAUROS MUELLER, nomeado pela Portaria nº 072/2002 para o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, a partir de 30.04.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 30 de Abril de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2019

Publicação Nº 2004167

PORTARIA Nº 044/2019

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, Art. 29, inciso III, etc...

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar por motivo de Aposentadoria, a servidora MARIZA SALETE MEURER, enquadrada pela Lei nº 009/93 para o cargo de PROFESSORA, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, a partir de 30.04.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 30 de Abril de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2019

Publicação Nº 2004168

PORTARIA Nº 045/2019

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, Art. 29, inciso III, etc...

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar por motivo de Aposentadoria, o servidor ODAIR GASTÃO, enquadrado pela Lei nº 009/93 para o cargo de MOTORISTA, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, a partir de 30.04.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 30 de Abril de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2019

Publicação Nº 2004169

PORTARIA Nº 046/2019

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, Art. 29, inciso III, etc...

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar por motivo de Aposentadoria, o servidor ODEMIR GASTÃO, nomeado pela Portaria nº 046/97 para o cargo de MOTORISTA, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, a partir de 30.04.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 30 de Abril de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2019

Publicação Nº 2004172

PORTARIA Nº 047/2019

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, Art. 29, inciso III, etc...

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar por motivo de Aposentadoria, a servidora SÔNIA APARECIDA BATISTA RIBEIRO MARCONI, nomeada pela Portaria nº 0130/2015 para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, a partir de 30.04.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 30 de Abril de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2019

Publicação Nº 2004174

PORTARIA Nº 048/2019

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, Art. 29, inciso III, etc...

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar por motivo de Aposentadoria, o servidor VALDECI ROSA MEYER, nomeado pela Portaria nº 048/2012 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-TRAB.BRAÇAL, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, a partir de 30.04.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 30 de Abril de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 21/2019

Publicação Nº 2003723

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório nº 21/2019 – Edital de Pregão Presencial nº 13/2019
Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças mecânicas e elétricas para veículos. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09h30min do dia 17/05/2019, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

Publicação Nº 2003729

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório nº 22/2019 – Edital de Tomada de Preços nº 03/2019
Objeto: Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para pavimentação com pedra ardósia e drenagem pluvial. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "documentação de habilitação" e "proposta comercial" será até às 09h15min do dia 22/05/2019, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será a partir das 09h30min do mesmo dia. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 08h30min às 16h30min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

RELAÇÃO DE CONTRATOS MÊS 04 - 2019

Publicação Nº 2004080

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
684	015/2019	25/04/2019	30/12/2019	20/2019	Não	115.896,85		Prestador de Serviços	BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública									

Total: 1

Brusque

PREFEITURA

DECRETO Nº 8360-2019

Publicação Nº 2004800

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8360, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.186 de 19.12.2018, a Lei nº 4.153 de 04.09.18, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

25.00	**Fundo Municipal de Saúde**
25.001	Fundo Municipal de Brusque
010.0122.0090.2276	Gestão da Secretaria Municipal da Saúde (BLGES)
4.4.90.00	Investimento Aplicações Diretas
0.1.02.00	Rec de Impostos e de Transf. Imp-saúde
VALOR	R$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00	**Fundo Municipal de Saúde**
25.001	Fundo Municipal de Brusque
010.0122.0090.2276	Gestão da Secretaria Municipal da Saúde (BLGES)
3.3.90.00	Despesas Correntes – Aplicações diretas
0.1.02.00	Rec de Impostos e de Transf. Imp-saúde
VALOR	R$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 26 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de abril de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretária Municipal de Saúde

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EXTRATO CONTRATO Nº 043-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2004793

EXTRATO DO CONTRATO 043/2019

ESPÉCIE: Serviço de elaboração de projeto executivo completo para subestação de energia para o sistema isolado de Dom Joaquim, sistema isolado de Volta Grande, EAT Bateas e EAT Maluche; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 033/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.1192.0004.0122.0300.34490.5180000.02000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 02/05/2019; VALOR: R$ 15.750,00; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: Eletro Técnica Centro Sul Eireli; Diretor do SAMAE.

Brusque, 02 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038-2018

Publicação Nº 2004768

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051-2015

Espécie: 5º Termo Aditivo, Contrato n° 051/2015 entre o Município de Brusque e TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP Objeto: prorrogação de prazo e valor Origem Pregão nº 003/2015 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Edena Beatris Censi e Richard Marques De Cordova

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113-2018

Publicação Nº 2004770

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113-2018

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 113/2018 entre o Município de Brusque e TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA Objeto: quantitativo Origem Concorrência nº 002/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Andrea Patricia Volkmann e Augusto Benaci Filho

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2018

Publicação Nº 2004772

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2018

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 001/2018 entre o Município de Brusque e LIGA BLUMENAUENSE DE FUTEBOL Objeto: acréscimo qualitativo R$ 12.066,40 Origem Inexigibilidade nº 001/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Eduardo Henrique Gohr e Luis Carlos Koch

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087-2017

Publicação Nº 2004774

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087-2017

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 087/2017 entre o Município de Brusque e CONSTRUTORA WDD LTDA Objeto: quantitativo Origem Pregão nº 014/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Andrea Patricia Volkmann e Vagner Dallabrida

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051-2015

Publicação Nº 2004778

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051-2015

Espécie: 5º Termo Aditivo, Contrato n° 051/2015 entre o Município de Brusque e TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP Objeto: prorrogação de prazo e valor Origem Pregão nº 003/2015 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Edena Beatris Censi e Richard Marques De Cordova

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032-2017-FMS

Publicação Nº 2004781

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032-2017-FMS

Espécie: 8º Termo Aditivo, Contrato n° 032/2017 entre o Município de Brusque e HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX Objeto: acréscimo qualitativo R$ 277.563,44 Origem Inexigibilidade nº 005/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Humberto Martins Fornari e Sr. Pe. Nélio Roberto Schwanke

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032-2017-FMS

Publicação Nº 2004783

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032-2017-FMS

Espécie: 9º Termo Aditivo, Contrato n° 032/2017 entre o Município de Brusque e HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX Objeto: acréscimo quantitativo R$ 788.400,00 Origem Inexigibilidade nº 005/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Humberto Martins Fornari e Sr. Pe. Nélio Roberto Schwanke

EXTRATO CONTRATO Nº 044-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2004795

EXTRATO DO CONTRATO 044/2019

ESPÉCIE: Serviço de elaboração de projeto executivo completo para subestação de energia para o sistema isolado de Dom Joaquim, sistema isolado de Volta Grande, EAT Bateas e EAT Maluche; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 033/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.1192.0004.0122.0300.34490.5180000.02000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 02/05/2019; VALOR: R$ 15.600,00; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: Red Energy Comércio e Serviços Ltda.; Diretor do SAMAE.

Brusque, 02 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA N° 756-2019

Publicação Nº 2004805

PORTARIA Nº 756/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) TAINA LOPES PETERMANN, matrícula n° 1001922-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10653/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04/04/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

PORTARIA Nº 136-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2004808

PORTARIA Nº 116/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias aos servidores:

Diego de Souza, matrícula 50911-00, ocupante do cargo de Agente de ETA; e
Izaias Gamba, matrícula 8443-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações.

Pelo período de 16/04/2019 a 05/05/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 16/04/2019.

Brusque, 01 de abril de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 137-2019-SAMAE

Publicação Nº 2004809

PORTARIA Nº 137/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Modesto Vequi, matrícula 8176-00, ocupante do cargo de Motorista.

Pelo período de 08/05/2019 a 27/05/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 08/05/2019.

Brusque, 02 de maio de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 138-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2004810

PORTARIA Nº 138/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Ednilson José da Cruz, matrícula 18031-02, ocupante do cargo de Agente de ETA.

Pelo período de 16/05/2019 a 04/06/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 16/05/2019.

Brusque, 02 de maio de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 139-2019-SAMAE

Publicação Nº 2004811

PORTARIA Nº 139/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Bruno José Hodecker, matrícula 18210-01, ocupante do cargo de Agente de ETA.

Pelo período de 20/05/2019 a 18/06/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 20/05/2019.

Brusque, 02 de maio de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 140-2019-SAMAE

Publicação Nº 2004812

PORTARIA Nº 140/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Maicon Buss, matrícula 25941-00, ocupante do cargo de Agente de ETA.

Pelo período de 22/05/2019 a 10/06/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 22/05/2019.

Brusque, 02 de maio de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 141-2019-SAMAE

Publicação Nº 2004813

PORTARIA Nº 141/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Marcio Roberto Bianchessi, matrícula 24619-01, ocupante do cargo de Mecânico.

Pelo período de 27/05/2019 a 15/06/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 27/05/2019.

Brusque, 02 de maio de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 734-2019

Publicação Nº 2004807

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 734/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
554774	4	ELMO GUELSSI	Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque	03/05/2019	01/06/2019	30

Obs.: Férias iniciam dia 03/05/19 porque servidor trabalha em escala 12x36.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Abril de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 764-2019

Publicação Nº 2004806

PORTARIA Nº 764/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora MERI RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula n° 495077-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 22/04/2019 sendo seu afastamento no dia 07/05/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/04/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de abril de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 769-2019- IBPREV

Publicação Nº 2004815

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria n° 769/2019
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
Antonio Martins de Macedo

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Brusque e a Diretora do Departamento de Recursos Humanos nomeada pela portaria nº 11847/2017, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.064/2017, e com fundamento nos artigos 1º, §2º, 33, I, c, 61, e 97 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, e no artigo 40, §1º, III, a da CF/1988, com redação dada pela da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 421/2018, benefício de Aposentadoria Voluntária a ANTONIO MARTINS DE MACEDO, CPF 614.119.908-97.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º – Declarar a vacância, no cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, nos termos do inciso IV do art. 41 da Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, da vaga ocupada pela servidora nominada no art. 1º.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
RECURSOS HUMANOS
Diretora

RESOLUÇÃO Nº01-2019-COMUSA

Publicação Nº 2004814

RESOLUÇÃO Nº01 DE 29 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VII, VIII, IX e X do Art. 3º, em sua ducentésima trigésima primeira Reunião Ordinária de 17 de abril de 2019;
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 (Leio Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

RESOLVE:
Art.1º – Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao ano de 2019, apresentado pela Enfermeira Auditora Sra. Dóris Terezinha Archer, para registro e validação.
Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Julío Atanasio Gevaerd
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – COMUSA

RESOLUÇÃO Nº02 DE 29 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VII, VIII, IX e X do Art. 3º, em sua ducentésima trigésima primeira Reunião Ordinária de 17 de abril de 2019;
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 (Leio Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

RESOLVE:
Art.1º – Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao ano de 2018, apresentado pela Enfermeira Auditora Sra. Dóris Terezinha Archer, para registro e validação.

Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Julío Atanasio Gevaerd
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – COMUSA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUSA

RESOLUÇÃO Nº03 DE 29 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a aprovação da Pactuação interfederativa de indicadores de prioridades (SISPACTO) referente ao ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VII, VIII, IX e X do Art. 3º, em sua ducentésima trigésima primeira Reunião Ordinária de 17 de abril de 2019;
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 (Leio Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

RESOLVE:
Art.1º – Aprovar Pactuação interfederativa de indicadores de prioridades (SISPACTO) referente ao ano de 2019. apresentado pela Enfermeira Auditora Sra. Dóris Terezinha Archer, para registro e validação.
Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Julío Atanasio Gevaerd
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – COMUSA

Caçador

Prefeitura

ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01-2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2004403

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAÚDE NO ATENDIMENTO NEUROPSICOMOTOR

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, as dezoito horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n º 195, nesta cidade de Caçador, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto nº 7.375 de 10 de janeiro de 2018, em sessão reservada, para análise da documentação do edital de edital de chamada pública para prestadoras de serviços de assistência a saúde no atendimento neuropsicomotor. Inicialmente passou-se a análise da documentação da seguinte associação que protocolou os documentos para a chamada pública: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACADOR. A Comissão realizou os seguintes apontamentos referente a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACADOR: a Comissão se manifesta a respeito destes: não há objeções acerca de alguns dos documentos apresentados pela associação, exceto pela verificação de que o documento apresentado como exigência para o item 5 alíneas 'd', 'k' e 'r' encontram-se em cópia simples. Frisa-se, portanto, que os documentos autenticados é um requisito essencial de validade dos documentos apresentados. Nesse sentido, vede o que dispõe o art. 32 da Lei 8.666/93: "Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial". Assim, no que corrobora as fotocópias sem autenticação, a Comissão solicita ao profissional a apresentação dos documentos autenticados em cartório ou documentos originais acompanhados de cópias para autenticação por servidor do setor de licitações, ainda cabe constar que a Certidão de Regularidade do FGTS encontra-se vencida, a Comissão realizou diligências e emitiu a Certidão necessária, verificando-se que a mesma se encontra. Negativa, assim como o documento apresentado como exigência do item 5 alínea 'q' encontra-se incompleto sendo necessária a apresentação do alvará sanitário de 2018. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, a Comissão decidiu conceder o prazo de 05 úteis para complementar os documentos do credenciamento, cujo termo inicial é após a publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios - https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e no site da Prefeitura de Caçador - http://cacador.sc.gov.br/, podendo ser prorrogado através de pedido por escrito à Comissão Permanente de Licitações. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão. Caçador/SC, 30 de abril de 2019.
Lucas Filipini Chaves
Presidente

_____
Andrieli Perego
Membro

_____
Romaine Aparecida Dal Ponte
Membro

DECRETO Nº 8.103

Publicação Nº 2003918

DECRETO Nº 8.103, de 12 de abril de 2019 .

Aprova o Regimento Interno do Centro de Artes e Esportes Unificado - CEU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Centro de Artes e Esportes Unificado - CEU, o qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de abril de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS

Capítulo I
DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE
Seção I
Da Constituição

Art. 1º - O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEU, é composto pelo espaço físico situado a Rua Dinarte José Rodrigues, S/N – Bairro Martello, CEP 89510-806, pela intersetorialidade dos membros das diversas secretarias envolvidas, bem como do grupo gestor, mutuamente voltados às políticas públicas de âmbito cultural, educacional, esportiva, tecnológica, recreativa, de assistência social, saúde e demais políticas de ações integradas, buscando atender aos anseios de todos os usuários da comunidade e promover a inclusão social e a promoção da dignidade humana.

Art. 2º - O CEU é mantido pelas verbas que são repassadas pelo Governo Federal para a Prefeitura Municipal de Caçador/SC por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social, Cultura e Esporte e Educação.

Art. 3º - O CEU reger-se-á por toda a legislação aplicável às Secretarias envolvidas, bem como pelo presente Regimento.
Parágrafo único – As decisões voltadas a criação e modificação do presente Regimento serão deliberadas em reuniões do Conselho Gestor do CEU.

Seção II
Objetivos

Art. 4º - O CEU foi constituído com os seguintes objetivos:

I) oferecer às crianças, adolescentes e adultos a oportunidade de frequentarem um espaço criativo de construção do conhecimento;
II) ser um pólo de incentivo ao desenvolvimento educacional, cultural, social e esportivo da comunidade;
III) ser um pólo de experiências educacionais, culturais, esportivas e socioassistenciais inovadoras;
IV) ser um centro de promoção da equidade social de seus usuários, incentivando convivência familiar e comunitária.
Seção III
Das Finalidades

Art. 5º - As ações, projetos, programas e serviços do CEU têm por principal finalidade a participação da comunidade nas atividades socio-educativas, culturais, de esporte e lazer, e devem ser voltadas para a construção do conhecimento, da cidadania e geração de emprego e renda.

Art. 6º - A finalidade social do CEU é promover a defesa e a garantia de direitos constitucionalmente assegurados, públicos e gratuitos, atendendo à comunidade local em suas necessidades de desenvolvimento humano, respeitando suas características socioculturais, sem quaisquer preconceitos ou discriminações de gênero, cor, raça, etnia, nacionalidade, situação sócio-econômica, credo religioso, político, idade ou de qualquer outra natureza.

Capítulo II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Da Gestão

Art. 7º - A Gestão do CEU será realizada de modo cooperativo, cabendo ao Gestor promover à participação da coletividade, tendo no Conselho Gestor à instância consultiva e deliberativa de caráter permanente e nas Coordenações a competência para articular as tomadas de decisões administrativas e didático-pedagógicas.

Art.8º - A gestão do CEU será orientada pelos seguintes princípios:

a) tomada de decisões de forma coletiva;
b) participação da população, por meio das organizações da sociedade civil representativas da comunidade local;
c) democratização e circulação de informações;
d) acompanhamento e avaliação processual permanente da unidade educacional unificada.

Seção II
Da Composição e Atribuições

Art.9º - O CEU conta com órgãos na seguinte conformidade:

I) Conselho Gestor;
II) Coordenação da Assistência Social; Coordenação de Cultura e Esporte; Coordenação da Educação; Coordenação Geral;
III) Equipamentos e Espaços.

DO CONSELHO GESTOR

Art.10 - O Conselho Gestor do CEU é um colegiado composto por funcionários públicos municipais indicados pela administração pública, pais, alunos e membros de organizações representativas sediadas na comunidade, destinado a promover a participação, organização e

assessoria social sobre os instrumentos de execução das políticas públicas educacionais disponíveis no CEU, constituindo instância consultiva e deliberativa de caráter permanente, em relação à sua organização e funcionamento, respeitadas as competências do poder público municipal e a legislação em vigor.

Art.11 – A gestão do Conselho Gestor do CEU terá duração de 02 (dois) anos.

Art.12 - O Conselho Gestor do CEU é composto por até 30 (trinta) membros, respeitada a proporcionalidade de 1/3 (um terço) de representantes da administração pública municipal e 1/3 (um terço) representantes da comunidade envolvida e mais 1/3 (um terço) por representantes da sociedade civil organizada.
§ 1° São representantes da administração pública municipal:
I) Os secretários de Assistência Social, secretário de Cultura, Esporte e Turismo e secretario de Educação, os quais constituem membros natos;
II) Servidores efetivos indicados pelos secretários;
§ 2° Os representantes da sociedade são compostos por:
I) 1/3 (um terço) de organizações da sociedade civil;
II) 1/3 (um terço) da comunidade usuária.
§ 3º Na primeira composição do Conselho Gestor, a administração pública será representada pelos membros integrantes da UGL (Unidade Gestora Local)
§ 4º Findo o prazo da gestão o Conselho deverá comunicar a administração pública e a sociedade para que providenciem as respectivas indicações dos membros.
§ 5º É permitida a recondução dos membros, bem como ao posto de Presidente do Conselho (por uma vez).
§ 6 º Quanto aos membros da sociedade civil, caso haja mais interessados do que o número de vagas disponíveis, deverão se candidatar perante a comissão eleitoral prevista no artigo abaixo.

Art. 13 – O Conselho Gestor possuirá um Presidente, o qual será eleito mediante processo eletivo organizado na seguinte conformidade:

I) Podem ser candidatos a presidente do Conselho Gestor os membros componentes do respectivo Conselho;
II) A eleição dar-se-á em reunião convocada para este fim;
III) Os pretendentes se apresentarão, e o vencedor será aquele que obtiver o maior número de votos entre os presentes;
IV) A posse dar-se-á de imediato após a proclamação dos resultados;
V) As eleições ocorrerão de dois em dois anos, contados da data da primeira posse;

Art. 14 - Compete ao presidente do Conselho Gestor do CEU coordenar e acompanhar o(os) / a(as):
a) contratos de manutenção predial, limpeza, vigilância, monitoramento, manutenção de equipamentos e outros necessários;
b) acompanhamento e controle da aplicação dos recursos financeiros e humanos;
d) controle da movimentação e operações bancárias dentro dos padrões legais específicos e encaminhamento ao Conselho Gestor para a prestação de contas;
e) organização dos horários de trabalho do pessoal em exercício no CEU, em conjunto com os membros das Coordenações;
f) administração e acompanhamento da vida funcional e frequência dos servidores municipais lotados no CEU, respondendo pela folha de frequência mensal, pagamento do pessoal terceirizado, após consulta dos responsáveis de cada Núcleo;
h) responsabilidade pelo acompanhamento, execução e avaliação de contratos e convênios junto ao CEU;
i) apuração de irregularidades ocorridas no âmbito do CEU, respeitando as áreas e competências dos diferentes Núcleos e Unidades Educacionais e encaminhando-a às autoridades competentes, quando for o caso;
j) encaminhamento às autoridades competentes de processos, petições, correspondências oficiais, propostas, programas, projetos e relatórios, dentro dos prazos legais;
l) vistoria mensal de todas as dependências, adotando providências referentes à manutenção e conservação predial, reformas, vistorias técnicas e outras pertinentes aos equipamentos;
m) garantia da manutenção das condições de segurança, promovendo a integração, no que couber, com a Guarda Municipal e a Polícia Militar.

Parágrafo Único: na hipótese de o membro eleito não ser integrante da administração pública, deverá o eleito escolher um servidor para auxiliá-lo nas responsabilidades acima previstas.

Art.15 – Compete ao Conselho Gestor do CEU:

I) viabilizar a implantação, no âmbito do CEU, das diretrizes das políticas públicas municipais, respeitadas as especificidades locais;
II) analisar, discutir e aprovar o Projeto do CEU, respeitadas as prioridades definidas e as recomendações dadas pelos Coordenadores;
III) proceder à avaliação institucional em relação às políticas públicas municipais e aos objetivos e metas estabelecidas no Projeto Anual do CEU.

Art. 16 - O Conselho Gestor do CEU reunir-se-á, ordinariamente, com periodicidade mensal, tendo calendário fixo de reuniões para conhecimento prévio dos seus membros, ou extraordinariamente, por convocação do presidente do Conselho Gestor,

DOS COORDENADORES

Art. 16 - A escolha dos coordenadores dar-se-á por indicação de quaisquer dos membros do Conselho, mediante aprovação da maioria simples de seus membros;

Art. 17- Caberá às coordenações dos CEU e seus dirigentes elaborarem os seus planos de trabalho que devem ser aprovados pelo Conselho

Gestor;

Art. 18 – Os membros do Conselho Gestor poderão convidar os coordenadores, técnicos, pesquisadores e especialistas de outras instituições para compor a Reunião do Conselho Gestor a fim de subsidiar análises e decisões de programas e projetos que pretendam apresentar;

Art. 19 - Exceto à Coordenação Geral, as atribuições de cada coordenação serão definidas juntamente aos Secretários da pasta correspondente;

Art. 20 - À Coordenação Geral do CEU compete:

I) Assistir o presidente do Conselho Gestor nas rotinas administrativas;
II) Controlar o agendamento de horários e espaços entre as demais coordenações;
III) Manter o cadastro unificado de usuários;
IV) Atender ao público em geral, prestando esclarecimentos sobre os serviços, programas e atividades desenvolvidas;
V) Registrar e controlar a frequência dos servidores dos órgãos de suporte;
VI) Realizar as tarefas de apoio e controle administrativo em geral, incluindo o registro da programação de atividades, o arquivamento, a guarda de documentos, os contratos e o controle de seu patrimônio;
VII) Organizar e registrar em arquivo a correspondência oficial enviada e recebida;
VIII) organizar e manter atualizado o inventário dos móveis, bens materiais e equipamentos existentes em todas as unidades e dependências;
IX) manter atualizado o arquivo com os prontuários dos funcionários da Gestão;
X) dar informações aos servidores sobre sua vida funcional.

DOS EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS DO CEU

Art. 21 - São equipamentos e espaços do CEU:

I) Teatro e cinema;
II) Biblioteca;
III) Sala de Inclusão Digital;
IV) Sala Multiuso;
V) Quadra Poliesportiva e Pista de Skate;
VI) CRAS;
VII) Parque Infantil.

Capítulo III
DO ACOMPANHAMENTO, FUNCIONAMENTO E ACESSO
Seção I
Do Acompanhamento

Art. 22 - O acompanhamento e a avaliação das atividades do CEU têm como pressupostos básicos:

I) a análise diagnóstica das ações desenvolvidas no ano em curso pelas respectivas Coordenações;
II) a avaliação de desempenho de funcionários pelos usuários;
III) a avaliação de desempenho de usuários pelos funcionários;
IV) a avaliação institucional permanente pelos funcionários e usuários.

Art. 23 - As reuniões do Conselho Gestor são instâncias de avaliação para os projetos em curso no CEU.
Seção II
Do Funcionamento

Art. 24 - O CEU funcionará todos os dias, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 11h30min, 13h30min às 17h30min e em horários noturnos discriminados, conforme a necessidade da comunidade, e aos sábados e domingos em horários discriminados, conforme a necessidade da comunidade.

§ 1º - Aos sábados, domingos, feriados, períodos de férias e recessos escolares as pessoas poderão usufruir mais amplamente dos Equipamentos e Espaços para atividades culturais, esportivas e de lazer, nos horários pré-estabelecidos pelos órgãos da Gestão ou pelos respectivos responsáveis por eles.
§ 2º - O CEU não funcionará nas seguintes datas:
- 1º de janeiro;
- Dias de Carnaval;
- 25 de março;
- 21 de abril;
- 1º de maio;
- Feriado de Corpus Christi;
- 7 de setembro;
- 12 e 28 de outubro;
- 2 e 15 de novembro;
- 24, 25 e 31 de dezembro;

- E outros dias determinados pelo Conselho Gestor, mediante aviso prévio à comunidade.

Seção III
Do Acesso

Art. 25 - A Gestão do CEU deve divulgar amplamente este Regimento, os seus respectivos Projetos Educacionais e demais planos de trabalho, programações, eventos, resultados de avaliações e decisões colegiadas.

Capítulo IV
DA COMUNIDADE

Art. 26 - O público a ser atendido pelo CEU compreende a população local, a comunidade escolar, pessoas representantes dos órgãos públicos e os participantes de organizações da sociedade civil da área de abrangência.

Art. 27 - Asseguram-se as pessoas que frequentam o CEU ampla liberdade de expressão e organização, para as quais a comunidade do CEU deve concorrer ativamente, respeitada as decisões do conselho gestor e a legislação vigente.

Art. 28 - As pessoas que frequentam o CEU e comunidade em geral poderão participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto de Atividades de forma representativa, no Conselho Gestor.

Art. 29 - É direito da comunidade o acesso aos critérios de inscrição nas atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer do CEU e eventuais listas de espera, por meio de informações e comunicações dos núcleos específicos.

Art. 30 - Os deveres da comunidade decorrem deste Regimento, dos objetivos gerais e específicos do CEU e do interesse público na preservação dos equipamentos e espaços do CEU.

Art. 31 - São deveres da comunidade interna e externa do CEU:

I) contribuir, em sua esfera de atuação, com a elaboração, realização e avaliação do Projeto de Atividade;
II) comparecer pontualmente e colaborar com as atividades que lhes forem ofertadas, empenhando-se no sucesso de sua execução;
III) comunicar, com antecedência, a desistência de usufruir de qualquer atividade para a qual esteja inscrito, permitindo a redistribuição das vagas;
IV) cooperar e zelar pela boa conservação das instalações físicas, dos equipamentos, dos espaços e dos materiais disponíveis no CEU, concorrendo para suas boas condições de asseio e conservação;
V) não portar material que represente perigo para a saúde, segurança e integridade física pessoal e coletiva;
VI) zelar pelo bom funcionamento das atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer;
VII) respeitar e tratar com urbanidade os servidores e funcionários;
VIII) não consumir bebidas alcoólicas, cigarros e/ou demais drogas ilícitas nas dependências do CEU.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos em Assembleia Geral.

Art. 33 - Este Regimento, devidamente aprovado pelas instâncias competentes, entrará em vigor a partir da data de publicação.

Caçador, 12 de abril de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.136

Publicação Nº 2004009

DECRETO Nº 8.136, de 25 de abril de 2019.

Aprova desmembramento de terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 1.523,98m² (um mil, quinhentos e vinte e três metros e noventa e oito decímetros quadrados) objeto da matrícula nº 5420, do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Eugenio Carlos Deboni, Karim Cristina Roehe Deboni, Mirian Denise Deboni Canalli e Adair Canalli, ficando após o desmembramento constituído de 02 (dois) lotes, com as seguintes medidas e confrontações, conforme mapa e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – lote 01 com área de 1.131,56m² (um mil, cento e trinta e um metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), que inicia no ponto denominado 'P01', dividindo-o com o imóvel constante da matrícula n° 29.508; Segue confrontando com imóvel constante da matrícula n° 29.508 com o azimute de 168°47'06" e a distância de 18.70 m até o ponto 'P02'; Segue com o azimute de 168°47'06" e a distância de 11.49 m até o ponto 'P02-A'; Segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n° 5420, com o azimute de 258°10'11" e a distância de 10.70 m até o ponto 'P01-A'; Segue com o azimute de 178°34'57" e a distância de 11.68 m até o ponto 'P08'; Segue com o azimute de 167°24'32" e a distância de 14.72 m até o ponto 'P07-A'; Segue com o azimute de 252°46'10" e a distância de 1.63 m até o ponto 'P06-A'; Segue com o azimute de 163°30'15" e a distância de 5.95 m até o ponto 'P05-A'; Segue confrontando com a rua José Boiteux, com o azimute de 253°50'56" e a distância de 12.10 m até o ponto 'P05'; Segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n° 4773, com o azimute de 349°47'15" e a distância de 61.11 m até o ponto 'P06'; Segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n° 15615, com o azimute de 72°46'38" e a distância de 8.58 m até o ponto 'P07'; Segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n° 0907 com o azimute de 72°46'38" e a distância de 15.95 m até o ponto 'P01'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.131,56 m².

II – lote 02 com área de 392,42m² (trezentos e noventa e dois metros e quarenta e dois decímetros quadrados), que Inicia-se se no ponto denominado 'P01-A', dividindo-o com o imóvel constante da matrícula n° 5420; Segue confrontando com imóvel constante da matrícula n° 5420 com o azimute de 78°10'11" e a distância de 10.70 m até o ponto 'P02-A'; Segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n° 29.510, com o azimute de 168°47'06" e a distância de 21.12 m até o ponto 'P03'; Segue com o azimute de 171°16'27" e a distância de 10.20 m até o ponto 'P04'; Segue confrontando com a rua José Boiteux, com o azimute de 253°50'56" e a distância de 13.01 m até o ponto 'P05-A'; Segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n° 5420, com o azimute de 343°30'15" e a distância de 5.95 m até o ponto 'P06-A'; Segue com o azimute de 72°46'10" e a distância de 1.63 m até o ponto 'P07-A'; Segue com o azimute de 347°24'32" e a distância de 14.72 m até o ponto 'P08'; Segue com o azimute de 358°34'57" e a distância de 11.68 m até o ponto 'P01-A'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 392,42 m².

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º O registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de abril de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.149

Publicação Nº 2004856

DECRETO Nº 8.149, de 2 de maio de 2019.

Reabre Credito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 15, da Lei nº 3.484, de 13 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019,

DECRETA :

Art. 1º Fica reaberto o Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Decreto n° 7.306, de 01/11/2017, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2007 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20.606.26.2.73 - Manutenção do Programa Antigranizo
3.3.90.00.01.64 – Aplicações Diretas .....R$ 30.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos financeiros recebidos através de Convênio nº 2017TR1722, Processo n° ADR10 00002155/2017, celebrado entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Caçador-SC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 2 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 8.150

Publicação Nº 2004703

DECRETO Nº 8.150, de 2 de maio de 2019.

Designa servidor para exercer fiscalização de ata de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Edegar Roberto Mazzotti para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 80/2019, vinculada ao Processo Licitatório nº 044/2019, Pregão Presencial nº 25/2019, que tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras, podador, soprador, motosserra e máquina de cortar de grama com fornecimento e aplicação de peças originais da marca dos equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 2 de maio de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.151

Publicação Nº 2004706

DECRETO Nº 8.151, de 2 de maio de 2019.

Designa servidora para exercer fiscalização de atas de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Vânia Moraes Schirrmann para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 81, 82 e 83/2019, vinculadas ao Processo Licitatório nº 61/2019 – Pregão Presencial nº 36/2019, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de placas de saída de fotoluminescentes para adequações nas escolas municipais e creches, conforme exigências do departamento de segurança.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 2 de maio de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

ERRATA 01 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019 – FMS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2019

Publicação Nº 2004822

1. EXCLUSÃO DOS QUANTITATIVOS SEMANAIS DE CONSULTAS

1.1 ONDE CONSTA

3. DO CREDENCIAMENTO
3.1 Condições para participação:
a) Somente serão credenciados os profissionais que se comprometam a atender, no mínimo, 40 (quarenta) consultas por semana, no Centro de Especialidades Municipal (Ambulatório do Jonas Ramos);

1.1 PASSA A SER

3. DO CREDENCIAMENTO
2.1 Condições para participação:
a) Desempenhar as atribuições pertinentes ao cargo, serviço com utilização do sistema de informação WIN SAÚDE ou outro que porventura venha a ser adotado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Caçador, 02 de maio de 2019

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 – FMS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2019

Publicação Nº 2004819

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 – FMS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2019

1. EXCLUSÃO DOS QUANTITATIVOS SEMANAIS DE CONSULTAS

1.1 ONDE CONSTA

3. DO CREDENCIAMENTO
3.1 Condições para participação:
a) Somente serão credenciados os profissionais que se comprometam a atender, no mínimo, 40 (quarenta) consultas por semana, no Centro de Especialidades Municipal (Ambulatório do Jonas Ramos);

1.1 PASSA A SER

3. DO CREDENCIAMENTO
2.1 Condições para participação:
a) Desempenhar as atribuições pertinentes ao cargo, serviço com utilização do sistema de informação WIN SAÚDE ou outro que porventura venha a ser adotado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Caçador, 02 de maio de 2019

INFORMATIVO ATAS 13º

Publicação Nº 2004651

INFORMATIVO DE ENVIO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURAS Nº 13/2019
Informamos o envio por e-mail da ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2019 da Prefeitura Municipal de Caçador para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): ABCM ELETROTÉCNICA LTDA.
O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias das ATA (S) DE REGISTRO DE PREÇO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno da Ata (s) de registro de preço, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 02 de maio de 2019.

INFORMATIVO DE ADITIVO 14º

Publicação Nº 2004636

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVOS DE CONTRATOS E ATAS PARA ASSINATURAS Nº 14/2019
Informamos o envio por e-mail dos aditivos de CONTRATO E ATA: 5º Aditivo ao Contrato Administrativo 17/2017, 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 07/2019 e 1º Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 08/2019 da Prefeitura municipal de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI EPP e NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.
O (s) aditivo (s) do (s) contrato (s) assinado (s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) de CONTRATO(S), as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do(s) aditivo(s) do(s) Contrato(s), e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 02 de maio de 2019.

INFORMATIVO DE CONTRATO 13º

Publicação Nº 2004647

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 13/2019
Informamos o envio por e-mail dos CONTRATOS Nº 45/2019 e 46/2019 da Prefeitura Municipal de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): VIGA PAVIMENTAÇÕES OBRAS LTDA.
O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do CONTRATO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do Contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 02 de maio de 2019.

INFORMATIVO TERMO DE RESCISÃO Nº02

Publicação Nº 2004643

INFORMATIVO DE TERMO DE RESCISÃO PARA ASSINATURAS Nº 02/2019
Informamos o envio por e-mail do aditivo ao TERMO DE RESCISÃO: Termo de rescisão do Contrato administrativo nº 38/2017, do Fundo Municipal de Saúde para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): NÚCLEO ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
O (s) termo de rescisão (s) do contrato (s) assinado (s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) do TERMO DE RESCISÃO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do (s) aditivo (s) do (s) Contrato(s), e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 02 de maio de 2019.

PORTARIA Nº 30.697

Publicação Nº 2003738

PORTARIA Nº 30.697, de 22 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, em conformidade com os arts. 114 e 271 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora abaixo nominada, contratada em caráter temporário para atuar na Secretaria Municipal da Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade conforme atestado médico apresentado, especificando código, nome, função, unidade escolar de lotação e período da licença:

Código	Nome	Função	Escola de lotação	Período
15579	Emanoeli Zotto	Professor de Educação Infantil	EMEB Vereda dos Trevos	18/04/2019 a 14/10/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 22 de abril de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 40, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2004864

PORTARIA Nº 40, de 02 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARCIO CORDEIRO para o cargo de provimento comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador, a contar de 02 de maio de 2019, nível CPCA 3020, com carga horária de 35 horas semanais, conforme art. 33, inciso III da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de maio de 2019.

Alcedir Ferlin – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Caibi

Prefeitura

LEI Nº 2.562/2019

Publicação Nº 2004999

LEI Nº 2.562/19, de 03 de Maio 2019.

Altera itens e valores do anexo único da Lei Municipal nº 2.332/2013, de 01 de Março de 2013, Institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural e Dispõe sobre a concessão de incentivos para a implantação, expansão e/ou ampliação de infraestrutura nas propriedades rurais e agroindustriais do Caibi, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo único da Lei Municipal Lei Municipal nº 2.332/2013, de 01 de Março de 2013, Institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural e Dispõe sobre a concessão de incentivos para a implantação, expansão e/ou ampliação de infraestrutura nas propriedades rurais e agroindustriais do Caibi, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências. Passa a vigorar conforme o anexo único da presente Lei com a seguinte redação:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 03 de Maio de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO ÚNICO

Lei Municipal que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural e
Dispõe sobre a concessão de incentivos

I – INCENTIVOS COM SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO:
1 - Serão realizados os seguintes serviços:
˙ Cascalhamento de acessos e abertura de estradas
1.1 - Terraplanagem para: Construção de aviários, chiqueiros, estábulos e/ou salas de ordenha, galpões, escavações para silos e cisternas e ainda para construção de moradias, além de abertura de estradas para transporte de insumos e da produção.
1.2 – Parecer técnico antes da realização do trabalho;
1.3 – Comissão de avaliação da área a ser realizada a terraplanagem (EPAGRI, Sec. Agricultura, Empresa Integradora, DMER e Conselheiro da Comunidade);
1.4 - Máquinas Disponibilizadas: Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora e 01 Caçamba;

II – INCENTIVOS E SUBSÍDIOS EM HORAS DE MÁQUINA:
1 – Com Máquinas de propriedade do município ou contratadas:
1.1 Na abertura e limpeza em reservatórios de água com Autorização Ambiental:
7,5 (Sete horas e meia) horas por ano/produtor de Escavadeira Hidráulica ou subsidio da mesma quantidade de horas com máquinas de particulares, no valor da contratação do município, através de licitação.

2 – Com Máquinas contratadas de particulares:
2.1 – Retroescavadeira = 08 Horas/ ano por agricultor com subsídio de R$ 60,00/hora;
2.2 – Trator de esteira = 08 Horas/ ano por agricultor com subsídio de R$ 60,00/hora;
2.3 –Escavadeira Hidráulica = 08 Horas/ ano por agricultor com subsídio de R$ 60,00/hora;

III – OUTRAS FORMAS DE INCENTIVOS E SUBSÍDIOS:
1 – Para Proteção de fontes para água:
O Município fornecerá = 50% dos tubos, uma Tampa, 100,00 para aquisição de pedra (Rachão) serviços de máquina, 20 mudas de árvores nativas além de acompanhamento técnico.
2 – Para Fruticultura:
Pomar Doméstico: Doação de 10 mudas de frutíferas conforme projeto;

Pomar Comercial: Subsídio de 20% do valor de implantação, conforme projeto elaborado pela EPAGRI, até o limite de R$ 5.000,00 por propriedade.
3 – Para Olericultura: Subsídio de 30% do valor de instalação de estufas e/ou coberturas, conforme projeto elaborado pela EPAGRI. Este subsídio fica limitado a valor máximo de R$ 5.000,00 por propriedade.

3 – Para Inseminação artificial para bovinos:
Doação de até 40 doses de sêmen, 40 palhetas e 40 luvas por produtor/ano.
4 – Programa + Pasto + Leite
· Subsídio de 30% do custo na instalação de pastagens perenes, piquetiamento, Sombra e Água. Mediante projeto elaborado pela EPAGRI. Mediante a apresentação de Nota Fiscal da aquisição do produto.
5 – Subsídio no valor de R$ 120,00 (cem e vinte reais) para o destino adequado de animais (gado) mortos, nas propriedades nos termos do regulamento desta Lei.
6 – Instalação de Internet:
Subsídio no valor de 40% (Quarenta por cento) do custo da instalação, mediante apresentação de nota fiscal de instalação, limitado ao valor máximo de R$ 500,00.

ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

PORTARIA 232/19

Publicação Nº 2003016

PORTARIA Nº 232/19

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS , a Servidora MARGRIT THEREZA KAISER , matricula Nº 409-0, pelo prazo de 30 dias, a partir do dia 02/05/2019 à 31/05/2019, para acompanhar o marido, que encontra-se em tratamento de saúde, necessitando de assistência 24 horas por dia , exercendo o cargo de Tecnico em contabilidade , com lotação junto ao Departamento Municipal de Cultura , com carga horária de 40 horas semanais, como lhe assegura a lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019 - FUNDESP

Publicação Nº 2003768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 004/2019 - FUNDESP - Ata do Sistema de Registro de Preços 004/2019 – FUNDESP - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR DE JARDINAGEM, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE CORTE DO GRAMADO DO ESTÁDIO ROBERTO SANTOS GARCIA, PERTENCENTE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 02/05/2019
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2019 - PMC

Publicação Nº 2003716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 052/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 073/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADOS AO CONSERTO E MANUTENÇÃO DO MICRO TRATOR TRAMONTINI UTILIZADO NA LIMPEZA E TRANSPORTE DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DE TRABALHO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS E EXTENSÃO MONTE ALEGRE E SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 30/04/2019
1ª Publicação.

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 022/2019

Publicação Nº 2003701

RESUMO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO

Termo de Colaboração n° 022/2019
Instituição: Grupo de Idosos Lúmen Novo
Data: 30/04/2019
Prazo de vigência: 1 (um) ano.
Valor do repasse: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Objeto: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados ao Grupo de Idosos Lumen Novo, com a finalidade de custear as despesas com a execução do Programa de Atendimento à Pessoa Idosa.

TERMO DE ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO DL 009/2019 - FMAS

Publicação Nº 2003844

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – FMAS - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar que o Aviso de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – FMAS, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE ÁS GLP - P 13 E P 45 PARA SEREM UTILIZADOS PELO CRAS, CRES, CASA DA COSTURA, ESCOLA DE PANIFICAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE APOIO À FAMÍLIA ADÃO DA ROSA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA. ", sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado o texto:
Onde lê-se:
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – FMAS LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COTA PRINCIPAL PARA O ITEM 01 E EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA O ITEM 02.
Leia-se:
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – FMAS – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
Permanecem inalteradas as demais informações do referido Aviso.
Camboriú SC, 02 de Maio de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA PR 053/2019 - PMC

Publicação Nº 2003851

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2019 – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 053/2019 - PMC, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, VISANDO A CONSERVAÇÃO DOS CARROS QUE FAZEM PARTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA. ", sofreu a seguinte alteração:
Foi incluído o item 11.7 no Termo de Referência (anexo IX) do Edital;
lê-se:
11.7 - A empresa contratada deverá devolver na Secretaria de Obras, as peças trocadas em cada veículo consertado, na entrega do mesmo, após a execução do serviço.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 02 de maio de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 11.931 DE 02 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2002739

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.931 DE 02 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE PROVIMENTO COMISSÃO ASSESSOR JURÍDICO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso II do art. 18 e, inciso VII art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, §2º do art. 7º e art. 29; Decreta:

Art. 1º Nomear o Senhor MANOLO RODRIGUEZ DEL OLMO, registro no sistema sob nº 955910, para ocupar o cargo de Assessor Jurídico, Código 03, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de maio de 2019.

Art. 2º O Assessor Jurídico, perceberá a remuneração fixada em Lei, em conformidade com o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
02 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.780 DE 02 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2003274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.780 DE 02 DE MAIO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais a Servidora Pública Municipal SILVIA RENATA LOUREIRO FAVORETTO, matrícula funcional nº 000180, registro no sistema sob nº 479000, ocupante do Cargo Público de Odontóloga, exercendo a Função de Odontóloga I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 6 Sub-Nível 63, Referência "C" para o Nível 6 Sub-Nível 63 Referência "D" no valor de R$ 5.903,13 (cinco mil, novecentos e três reais e treze centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 11 de julho de 2018.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 6 Sub-Nível 63, Referência "D" para Nível 6 Sub-Nível 63 Referência "E" no valor de R$ 6.080,22 (seis mil, oitenta reais e vinte e dois centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 11 de julho de 2018.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de maio de 2019, será pago o valor de R$ 4.736,16 (quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), correspondente aos valores das Progressões concedidas a partir da data de 11 de julho de 2018, já descontado o valor de R$ 463,52 (quatrocentos e sessenta e três reais, cincoenta e dois centavos), referente a contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R$ 927,03 (novecentos e vinte e sete reais e três centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
02 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

Portaria 242/2019

Publicação Nº 2003159

PORTARIA N. 242, DE 21 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Professor de Educação Infantil, para que os serviços públicos essenciais não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, LEONICE DA SILVA AMÉRICO, para o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 21/03/2019 à 13/12/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 21 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 243/2019

Publicação Nº 2003162

PORTARIA N. 243, DE 21 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Professor de Educação Infantil, em substituição à servidora Lesie Nicolao Barbacovi, exonerada à pedido, para que os serviços públicos essenciais não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, VANCREIA LEITE, para o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 21/03/2019 à 13/12/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 21 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 244/2019

Publicação Nº 2003164

PORTARIA N. 244, DE 21 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2018;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR ROSENI FAGUNDES, por tempo determinado e por excepcional interesse público, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no Gabinete de Planejamento e Gestão, no período compreendido de 21/03/2019 à 31/12/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 21 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 245/2019

Publicação Nº 2003167

PORTARIA N. 245, DE 25 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 660/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, a Lei Complementar n° 011/2002,

RESOLVE

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 660, de 30 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Constituição da Comissão Municipal de Articulação, Mobilização e Acompanhamento do Programa Estadual de Regularização Fundiária no Município de Campo Erê, a partir dessa data.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 25 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 246/2019

Publicação Nº 2003168

PORTARIA N. 246, DE 25 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2018;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR ERNESTINA DE FÁTIMA DE MATTOS, por tempo determinado e por excepcional interesse público, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Cidade e Desenvolvimento, no período compreendido de 11/03/2019 à 31/12/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/03/2019.

Campo Erê/SC, 25 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 247/2019

Publicação Nº 2003171

PORTARIA N. 247, DE 25 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de gratificação
por atividade especial de transporte de
pacientes à servidor público municipal,
e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n°. 012/2002, alterada pela Subseção V, na Seção III, do capítulo I, do Título II e do art. 19-B, § 1°, § 2°e § 3° da Lei Complementar n° 068/2013, alterada pela Lei Complementar nº 1995/2017;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DE TRANPORTE DE PACIENTES – GAETP 1, ao servidor público municipal CHARLES ANDREI DOS SANTOS, matrícula n° 10554-6, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/2019.

Campo Erê/SC, 25 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 249/2019

Publicação Nº 2003176

PORTARIA N. 249, DE 26 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de Licença para
Tratamento de Saúde, à servidor público
municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70 da Lei Complementar 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública municipal, LORENI DE SOUZA, matrícula n° 115479, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, a partir de 22 de março de 2019, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/03/2019.

Campo Erê/SC, 26 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 250/2019

Publicação Nº 2003177

PORTARIA N. 250, DE 28 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre a interrupção de férias de servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n°. 011/2002;
Considerando a necessidade do retorno do servidor público, em decorrência do acúmulo de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde Pública, em atendimento ao interesse público;
RESOLVE

Art. 1°. INTERROMPER as férias do servidor público municipal JEAN CARLOS ANTUNES DOS SANTOS, matrícula n° 11419-7, ocupante do

cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir de 01 de abril de 2019, restando 12 (doze) dias de férias, cujo período será gozado oportunamente.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 28 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaroa 248/2019

Publicação Nº 2003174

PORTARIA N. 248, DE 26 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre a Anulação da Portaria nº
132/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, a Lei Complementar n° 011/2002,
Considerando que foi editado o ato de contratação, porém a candidata não apresentou a documentação exigida para o ingresso no cargo, dentro do prazo;

RESOLVE

Art. 1º. ANULAR a Portaria n. 161, de 20 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a contratação da servidora ANGÉLICA NARDINO, para o cargo de Professor de educação Infantil, a partir de 20/02/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/02/2019.

Campo Erê/SC, 26 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº 8.290/19 DE 29/04/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2004823

DECRETO Nº 8.290/19 DE 29/04/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do município, no valor de R$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 40– FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO
UNIDADE:01- ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.087- Manutenção da fundação Hospitalar Dr. José Athanásio
Elementos de despesa: 5 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.– Aplicações Diretas ..... R$ 280.000,00
Elementos de despesa: 7 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.– Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será utilizado do excesso de arrecadação das transferências de impostos constitucionais legais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 29 de abril de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

OFICIO Nº. 050/2018 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

Publicação Nº 2004821

Oficio 050/2018
Campos Novos/SC, 14 de Dezembro de 2018.

Venho por meio deste, comunicar que ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA foi apresentado o Projeto para a construção do Centro de Equoterapia da AMA, em um terreno doado por uma pessoa física à Instituição Associação dos Pais e Amigos doa Autistas – AMA. Os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, presentas da Reunião Ordinária nº 71 realizada no dia 27 de novembro de 2018 aprovaram o repasse de recursos ao Fundo da Infância e da Adolescência- FIA num montante de R$ 754.931,52(setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), através de recursos captados diretamente pela instituição executora (AMA de Campos Novos) até a data de 31/07/2019 e será destinado exclusivamente para a construção do Centro de Equoterapia da AMA de campos Novos.
Finalizando, informo que até a atual data foram captados R$ 123.667,60 (cento e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) para a referida instituição, através da conta F M D Criança Adolescente, de n.24099-0, na agência de n. 685-8 do banco do Brasil.

Atenciosamente.

Gesiel Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº1581/2019

Publicação Nº 2003694

PORTARIA Nº 1581/19 de 30/04/2019
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR LUIZ PAULO RAMOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonera a pedido o servidor LUIZ PAULO RAMOS do cargo de Procurador Geral. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

SAMAE - Campos Novos

EXT CT142019

Publicação Nº 2003299

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO CNO – 14/2019

DATA DE ASSINATURA: 02 de Maio de 2019

OBJETO: Prestação de serviços de gestão da infraestrutura de TI, suporte técnico de equipamentos.

CONTRATADA: CN SYSTEM INFORMATICA LTDA

Campos Novos – SC, 02 de Maio de 2019.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

PREFEITURA

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/SME/2019

Publicação Nº 2004415

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3621-7777 - Fax 3621- 7716 - E-mail: info.educ@pmc.sc.gov.br - CNPJ 83.102.384/0001-80 - CEP 89460-000 - SANTA CATARINA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/SME/2019

O Prefeito Municipal de Canoinhas-SC, torna público que se encontram abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Contratação Temporária de profissional que irá atuar junto à Secretaria Municipal de Educação – Programa Espaço Crescer - PAEM, em conformidade com a Lei Municipal n° 5.528/2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o exercício temporário das atribuições do cargo.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por intermédio de Comissão designada por Portaria Específica.
1.3. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal.

2. DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

2.1. A vaga a ser preenchida através deste Processo Seletivo Simplificado compreende:

Nº de Vagas	Função	Requisitos	Remuneração	Carga Horária Semanal	Tipo de Prova
01	Psicólogo	- Graduação em Psicologia; Registro no Órgão de Classe	R$ 3.610,98	40h	Títulos; Análise Curricular.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **06 a 10 de maio de 2019**, das **08:00 às 12:00** na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Três de Maio nº 142 – Centro, Canoinhas/SC ou por meio eletrônico através do e-mail **seletivoeducacao@pmc.sc.gov.br**.
3.2. As inscrições serão requeridas através do preenchimento do formulário disponibilizado por meio eletrônico através do e-mail informado no item 3.1, ou através do preenchimento da Ficha de Inscrição/Curriculum Vitae constante do Anexo I deste Edital, que deverá ser preenchida de forma clara, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados.
3.3. O preenchimento da Ficha de Inscrição/Curriculum Vitae de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.
3.4. **Juntamente com a Ficha de Inscrição/Curriculum Vitae, no ato da inscrição o candidato deverá apresentar:** documento de identificação (RG e CPF), comprovante da graduação e registro exigidos para o cargo, acompanhados das respectivas cópias, bem como deverá apresentar cópia da documentação para comprovação dos títulos,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3621-7777 - Fax 3621- 7716 - E-mail: info.educ@pmc.sc.gov.br - CNPJ 83.102.384/0001-80 - CEP 89460-000 - SANTA CATARINA

experiência profissional e participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, conforme critérios estabelecidos neste edital.

3.4.1. **No caso de inscrição via internet**, o candidato deverá entregar pessoalmente ou enviar via Agencia dos Correios, através de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), cópias autenticadas dos seguintes documentos: documento de identificação (RG e CPF), comprovante da graduação e registro exigidos para o cargo, documentação para comprovação dos títulos, experiência profissional e participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, conforme critérios estabelecidos neste edital.

3.4.2. Os documentos relacionados do Item 3.4.1 devem ser entregues ou endereçados à Secretaria Municipal de Educação de Canoinhas – Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado **001**/SME/2019 – Rua Três de Maio ,142 – Centro – CEP 89460-058, os quais **deverão ser recebidos impreterivelmente até às 12:00 do dia 10/05/2019,** período que encerram-se as inscrições.

3.5. O requerimento de inscrição e apresentação dos documentos poderá ser efetuado pelo próprio candidato ou através de procurador com poderes específicos, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório.

3.6. As inscrições serão gratuitas.

3.7. No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição.

3.8. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

3.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição/Curriculum Vitae serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Organizadora excluí-lo deste Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

3.10. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições e/ou entrega de documentos.

3.11. Havendo inscrições indeferidas é facultada ao candidato a interposição de recurso dirigido à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, no prazo de dois dias (48hs) úteis após a publicação das relações das inscrições deferidas.

4. DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Ter idade mínima de 18 anos;

4.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);

4.3. No ato da contração o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, além dos já apresentados para a inscrição:

4.3.1. Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;

4.3.2. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;

4.3.3. Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3621-7777 - Fax 3621- 7716 - E-mail: info.educ@pmc.sc.gov.br - CNPJ 83.102.384/0001-80 - CEP 89460-000 - SANTA CATARINA

declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;

4.3.4. Cédula de Identidade (RG);

4.3.5. CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

4.3.6. Comprovante de regularidade de inscrição no CPF;

4.3.7. Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;

4.3.8. Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;

4.3.9. Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;

4.3.10. Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;

4.3.11. Número de inscrição no PIS/PASEP;

4.3.12. Fotografia 3X4 recente;

4.3.13. Comprovante de residência atual;

4.3.14. Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

4.4. O prazo de vigência da contratação será de até 06 (seis) meses, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal n° 5.528/2015.

5. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOS TÍTULOS

5.1. A avaliação consistirá na Análise Curricular e de Títulos, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

5.2. No processo de análise e avaliação curricular e dos títulos serão observadas, para fins de classificação, a formação escolar ou acadêmica, a experiência profissional na área para a qual concorre, a participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, com as respectivas cargas horárias e conteúdos na área de habilitação ao cargo pretendido, com certificados expedidos por Instituição devidamente autorizada, sendo que a pontuação do candidato será estabelecida conforme os critérios da tabela abaixo:

TÍTULOS	
Título	**Pontuação por Certificado**
Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em área específica da exigida como requisito para o cargo.	0,25
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Especialização, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	0,50
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Mestrado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	0,75
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Doutorado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	1,00
Pontuação máxima por títulos	**2,00**
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E SIMPÓSIOS	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3621-7777 - Fax 3621- 7716 - E-mail: info.educ@pmc.sc.gov.br - CNPJ 83.102.384/0001-80 - CEP 89460-000 - SANTA CATARINA

Certificados	Pontuação por Certificado
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária de no mínimo 08 (oito) até o máximo de 20 (vinte) horas.	0,10
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 20 (vinte) até o máximo de 40 (quarenta) horas.	0,20
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 40 (quarenta) até o máximo de 80 (oitenta) horas.	0,30
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 80 (oitenta) até o máximo de 120 (cento e vinte) horas.	0,40
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 120 (cento e vinte) horas.	0,50
Pontuação máxima por participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios	**3,00**
EXERCÍCIO PROFISSIONAL COMPROVADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
Exercício profissional na área para a qual concorre.	01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses completos, não sendo considerada a fração de períodos menores.
Pontuação máxima para experiência profissional comprovada na área de atuação	**5,00**
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	**10 (dez) pontos**

5.3. **Só serão considerados e pontuados os certificados, declarações e/ou certidões devidamente discriminados na Ficha de Inscrição/Curriculum Vitae, devendo o candidato entregar cópia dos documentos que comprovem a realização dos mesmos no prazo estipulado.**
5.4. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias autenticadas em cartório, ou ainda, em caso de inscrição presencial, cópias simples acompanhadas do original para verificação.
5.5. As informações prestadas e/ou não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.
5.6. Não serão considerados na pontuação documentos ilegíveis ou incompletos.
5.7. Os Certificados de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio que não constarem a carga horária não serão pontuados;
5.8. A comprovação da experiência de trabalho se dará: pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim); pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3621-7777 - Fax 3621- 7716 - E-mail: info.educ@pmc.sc.gov.br - CNPJ 83.102.384/0001-80 - CEP 89460-000 - SANTA CATARINA

trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período e/ou Portarias de Nomeações e Exonerações.
5.9. Cada certificado será pontuado uma única vez e para um único critério.
5.10. Os comprovantes de escolaridade e formação que constam como requisitos obrigatórios para o cargo, relacionados no item 2.1, não serão computados ou considerados na fase de Análise Curricular e Títulos, por se tratarem de requisito de ingresso.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. O Resultado Classificatório do Processo Seletivo Simplificado será a soma dos pontos obtidos no processo de análise e avaliação curricular e dos títulos, conforme os critérios de pontuação estabelecidos na tabela do item 5.2.
6.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na ordem decrescente de pontos obtidos.
6.3. Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) O candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada;
b) O candidato de maior idade e, persistindo o empate, o candidato com maior número de dependentes.
6.4. No caso do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03 – Estatuto do Idoso, o primeiro critério de desempate será a maior idade, seguido pelo maior tempo de experiência profissional.
6.5. O candidato poderá interpor recurso, mediante documento escrito e protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado preliminar da seleção, no horário das 8hs às 12hs, anexando a documentação comprobatória.
6.5.1. Caberá a Comissão proceder à análise e julgamento do mesmo no prazo de 48 horas.
6.5.2. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.
6.6. A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade excepcional e temporária de interesse público, limitado ao prazo de vigência deste certame.
6.7. A convocação do primeiro candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, meio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
6.8. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3621-7777 - Fax 3621- 7716 - E-mail: info.educ@pmc.sc.gov.br - CNPJ 83.102.384/0001-80 - CEP 89460-000 - SANTA CATARINA

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

7.1 Psicólogo

a) Contribuir, através da sua intervenção especializada, para o desenvolvimento integral dos alunos e para a construção da sua identidade pessoal;

b) Conceber e participar na definição de estratégias e na aplicação de procedimentos de orientação educativa que promovam o acompanhamento do aluno ao longo do seu percurso escolar;

c) Intervir, a nível psicológico e psicopedagógico, na observação, orientação e apoio dos alunos, promovendo a cooperação de professores, pais e encarregados de educação em articulação com os recursos da comunidade;

d) Participar nos processos de avaliação multidisciplinar e interdisciplinar, tendo em vista a elaboração de programas educativos individuais, e acompanhar a sua concretização;

e) Desenvolver programas e ações de aconselhamento pessoal e vocacional a nível individual ou de grupo;

f) Colaborar no levantamento de necessidades da comunidade educativa com o fim de propor a realização de ações de prevenção e medidas educativas adequadas, designadamente a situação específica de alunos também escolarizados no estrangeiro ou cujos pais residam e trabalhem fora do País;

g) Participar em experiências pedagógicas, bem como em projetos de investigação e em ações de formação do pessoal docente e não docente;

h) Colaborar no estudo, concepção e planejamento de medidas que visem a melhoria do sistema educativo e acompanhar o desenvolvimento de projetos.

i) Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes.

j) Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3621-7777 - Fax 3621- 7716 - E-mail: info.educ@pmc.sc.gov.br - CNPJ 83.102.384/0001-80 - CEP 89460-000 - SANTA CATARINA

uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento.

k) Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares.

l) Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como, participar da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados.

m) Desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados noconhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho.

n) Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade.

o) Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional.

p) Realizar avaliações psicológicas de alunos da Rede Municipal de Ensino que apresentam dificuldades de aprendizagem, mediante encaminhamento das escolas e dos Centros de Educação Infantil (CEIs);

q) Colaborar para a mudança do comportamento de educadores e educandos no processo de ensino aprendizagem através da discussão dos casos avaliados, juntamente com pedagogos (as), orientadores (as), professores (as) e Assistente Social ao Educando;

r) Realizar, quando necessário, encaminhamentos das crianças, adolescentes e seus familiares para outros setores da rede;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3621-7777 - Fax 3621- 7716 - E-mail: info.educ@pmc.sc.gov.br - CNPJ 83.102.384/0001-80 - CEP 89460-000 - SANTA CATARINA

s) Realizar orientações e intervenções junto à família das crianças e adolescentes quando necessário;

t) Auxiliar segundos (as) professores (as) e professores (as) que trabalham junto ao Atendimento Educacional Especializado;

u) Promover palestras junto às crianças, adolescentes, professores e pais que objetivem contribuir no desenvolvimento emocional e psicológico das crianças e adolescentes;

v) Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato importará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como das normas e procedimentos que venham a ser editadas e publicadas durante a preparação e execução do certame.
8.2. O candidato que fizer sua declaração falsa ou inexata e que não satisfazer as condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.
8.3. O candidato aprovado deverá manter atualizado o seu endereço e contatos telefônicos.
8.4. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no programa/cargo especificado neste Edital.
8.5. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local.
8.6. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Canoinhas, 26 de abril de 2019

GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3621-7777 - Fax 3621- 7716 - E-mail: info.educ@pmc.sc.gov.br - CNPJ 83.102.384/0001-80 - CEP 89460-000 - SANTA CATARINA

Capão Alto

Prefeitura

PORTARIA N° 001/2019

Publicação Nº 2004078

PORTARIA Nº 001, DE 22 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA ENTRADA DE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antônio Matos Vieira, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na lei Orgânica Municipal e no Art.11º, I, III da lei 9.394/96,
CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela segurança, imagem e privacidade dos estudantes e funcionários das escolas;
CONSIDERANDO a recorrente entrada e saída de pessoas estanhas ao ambiente escolar;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 9.394/96;
CONSIDERANDO os diversos relatos de filmagens dos alunos e funcionários, sem prévio consentimento da direção;
CONSIDERANDO a Constituição Brasileira, que estabelece em seu art. 5º, X, "são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;"

RESOLVE:
Art. 1º - Fica vedada a entrada de pessoas estranhas em todas as instituições de Ensino do Município de Capão Alto, salvo prévio agendamento ou com a expressa autorização dos diretores e/ou da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As entradas e saídas devem ser registradas pela secretaria de cada unidade, em livro próprio, que deverá conter o nome completo dos visitantes, o motivo da visita e o horário de permanência.

Art. 2º - Fica vedada a prática de gravações, vídeos ou imagens de qualquer natureza dos funcionários e estudantes nos recintos escolares, sendo a conduta passível de responsabilização cível, administrativa e criminal.

Art. 3º - No período das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00 horas, é vedado aos pais e/ou responsáveis a retirada dos alunos da sala de aula, bem como da escola sem a autorização da direção.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capão Alto, 29 de Abril de 2019

ANTÔNIO MATOS VIEIRA
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

Capinzal

PREFEITURA

CONTRATOS 0114/2019 M

Publicação Nº 2003638

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0114/2019 M
Contratante..:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL... VALOR: 172.250,00
FUNDO DE SAÚDE...VALOR: 53.300,00
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL...VALOR: 13.000,00
FUNDAÇÃO DE ESPORTES...VALOR: 1.820,00
Contratada...: MECANICA DALEOSIR LTDA
Vigência ..... : Início: 02/05/2019 Término: 02/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2019 Processo_Licitatório....: 00060 / 2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para prestação de serviços de chapeação em geral, pintura e restauração de veículos da frota da Municipalidade. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 2 de Maio de 2019

FMS CONTRATO 0042/2019

Publicação Nº 2003905

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0042/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: LUIZ EDUARDO TRINDADE DE SA
Valor ..... : 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/05/2019 Término: 02/08/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0005/2019 Processo_Licitatório....: 0025 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assistência Técnica e Manutenção Corretiva em equipamentos de informática da Secretaria de Saúde. Com Recursos Próprio e Federal

Capinzal, 2 de Maio de 2019

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0025/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0005/2019

Publicação Nº 2003268

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Licitatório Nº 0025/2019
Dispensa de Licitação Nº 0005/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assistência Técnica e Manutenção Corretiva em equipamentos de informática da Secretaria de Saúde. Com Recursos Próprio e Federal.

VALOR DA DESPESA: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 24 inciso XI, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Considerando que foi realizado em 01 de março de 2019 a rescisão amigável do contrato nº 0095/2018 M oriundo ao Processo Licitatório 0033/2018, Pregão Presencial 0016/2018, da empresa ALINE NORDT ME PLANITIS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA.
Considerando que o objeto do referido Processo Licitatório não pode ser interrompido, pois trata-se da Assistência Técnica e Manutenção Corretiva nos Equipamentos de Informática da Secretaria da Saúde e todas as suas unidades, sendo que, a Secretaria da Saúde está realizando a abertura de uma nova Unidade no Loteamento Vila Sete de Julho, o qual necessitará ser feita a transferência de todos os computadores do ESF São Cristóvão para o ESF Vila Sete.
Outrossim, será necessária a instalação de novos computadores, bem como a configuração de internet desses equipamentos, na ESF Loteamento Parizotto, para que os atendimentos sejam mantidos, agora de forma informatizada.
Sendo assim, essa contratação é necessária pois a Secretaria não pode ficar desassistida destes serviços, pois, para concretizar informações da Secretaria da Saúde no sistema E-SUS, bem como todo o sistema informatizado da Unidade, para a realização de atendimentos médicos, odontológicos e de enfermagem, o sistema precisa estar em pleno funcionamento.
Por fim, é necessário realizar manutenções rotineiras no sistema E-SUS em todas as Unidades, pois esse é o sistema que realiza registro da situação de saúde individualizado dos pacientes por meio do Cartão Nacional de Saúde, em nível nacional.
Desta forma, paralisar estes serviços traria prejuízo aos pacientes atendidos em todas as Unidades de Saúde e seria um retrocesso diante de todo o sistema eletrônico que envolve todos os atendimentos.

Capinzal/SC, 17 de abril de 2019.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

Lei nº 3.320/2019

Publicação Nº 2004465

LEI Nº 3.320, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA, o Conselho Tutelar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – Eca), com as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e com as demais legislações aplicáveis.

Art. 2º O atendimento da criança e do adolescente no Município de Capinzal será realizado por meio de medidas articuladas por órgãos governamentais e não governamentais do Município, assegurando-se, primordialmente, o tratamento digno e humano, o respeito à liberdade, à convivência familiar, à educação religiosa com liberdade de crença ou religião, à educação, à saúde, ao esporte, à recreação, à cultura, à profissionalização, ao lazer, e outras que assegurem o desenvolvimento físico, afetivo, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, bem como o encaminhamento dos portadores de deficiência às instituições especializadas.

Art. 3º São órgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Conselho Tutelar Municipal;
III – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Ficam estabelecidos nesta Lei os parâmetros para o funcionamento do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Capinzal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações, em todos os níveis de implementação desta mesma política, e responsáveis por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 10 (dez) representantes titulares e seus respectivos suplentes, sendo 5 (cinco) do Poder Executivo e 5 (cinco) da sociedade civil, na seguinte conformidade:

I – 5 (cinco) representantes do Governo Municipal, a seguir especificados:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; e

e) 1 (um) representante da Fundação Municipal de Esportes.

II – 5 (cinco) Conselheiros Titulares, com igual número de suplentes, representantes das entidades não governamentais do Município.

§ 1º Os conselheiros representantes do Poder Executivo serão designados pelo Prefeito, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito da respectiva Secretaria.

§ 2º Os Conselheiros de que trata o inciso II serão escolhidos em Fórum próprio, formados e integrados por instituições não governamentais de atendimento direto, de defesa, de estudos e pesquisas e de garantia dos direitos da criança e do adolescente, os quais, após convocação do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunir-se-ão para a respectiva indicação, de acordo com a maioria dos presentes.

§ 3º A designação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compreenderá a dos respectivos suplentes.

§ 4º Os Conselheiros representantes do poder público e da sociedade civil, e respectivos suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma recondução.

§ 5º A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 6º A nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á pelo Prefeito Municipal, obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei.

§ 7º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos por seus pares, nos termos do Regimento Interno do CMDCA.

§ 8º O cargo de Presidente, em cada mandato, será exercido de forma alternada entre representantes governamentais e não governamentais.

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;

II – participar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente e de assistência social;

III – deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem esta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

IV – elaborar seu regimento interno e eleger o seu Presidente;

V – solicitar as indicações para o preenchimento dos cargos de Conselheiros, nos casos de vacância e término do mandato;

VI – deliberar sobre os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII – propor modificações nas estruturas das Secretarias e órgãos da Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII – opinar sobre o orçamento municipal destinado à Assistência Social, Saúde e Educação, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

IX – opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;

X – proceder à inscrição de programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não governamentais de atendimento;

XI – proceder ao registro de entidades não governamentais de atendimento;

XII – fixar critérios de utilização de recursos, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando, necessariamente, percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar.

§ 1º As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária.

§ 2º Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas relacionados neste artigo serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos encarregados das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo art. 4º desta Lei.

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ter uma Secretaria Executiva, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações, funcionários e materiais fornecidos pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA – FIA

Art. 9º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo único. As ações de que trata o caput deste artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Art. 11. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência será constituído:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para assistência social voltada à criança e ao adolescente;

II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/90;

V – por outros recursos que lhe forem destinados;

VI – pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VII – o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA é regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, observadas as orientações contidas nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

I – para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II – para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo serem destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III – para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

Art. 12. A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo da possibilidade de utilização da estrutura administrativa da Prefeitura para sua operacionalização, a qual poderá ser feita em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, seguindo as regras da Lei nº 4.320/64, bem como as demais normas relativas à gestão de recursos públicos, à qual competirá:

I – Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II – Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

III – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Autorizar a aplicação dos recursos em benefício das crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – administrar conta corrente específica para gestão exclusiva dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, mantida em instituição financeira pública e vinculada ao CNPJ do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente;

VII – manter o Fundo Municipal da Infância e Adolescência em situação regular e efetuar alterações nos dados cadastrais.

Art. 13. As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência serão executadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 14. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação à comunidade:

I – das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

II – dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

III – da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

IV – do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e

V – da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via internet, em página própria do Conselho ou da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 15. Na gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência serão ainda observadas as disposições contidas nos art. 260-C à 260-G da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 16. O Fundo terá conta corrente própria em banco oficial.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL

Art. 17. Fica mantido o Conselho Tutelar do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, criado pela Lei Municipal nº 2.427, de 20 de dezembro de 2002, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme

previsto na Lei Federal nº 8.069/1990, e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito.

Art. 18. Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Capinzal, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Capinzal constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da Controladoria e da Procuradoria Jurídica Municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Capinzal, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.112/1990.

Seção I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 19. A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I – o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II – custeio com remuneração e formação continuada;

III – custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

IV – manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.

§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da Educação, Saúde, Assistência Social e Segurança Pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

§ 4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 20. É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria de fácil acesso e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à *Internet*, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I – Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;

II – Sala reservada para a recepção do público;

III – Sala reservada para o atendimento dos casos;

IV – Sala reservada para os serviços administrativos;

V – Sala reservada para reuniões; e,

VI – Banheiros.

§ 2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverão ser garantidos entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§ 5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6º Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo, e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que se fizer necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 21. As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o Regimento Interno do órgão.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.

Art. 22. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha suceder.

§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência, ou de sistema que o venha suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA – as capacitações necessárias.

Seção II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 23. O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais.

§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 24. O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Capinzal.

§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.

§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.

§ 3º Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 2 (dois) dias para cada 7 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§ 4º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo anterior depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 5º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 25. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade, para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador Administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, dentre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

Seção III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 26. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, observando, no que couber, as disposições da Lei nº 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 27. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 3º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 28. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 2 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.

§ 2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em Resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997.

§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.

§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 29. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 e demais legislações.

§ 1º O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 5 (cinco) meses antes da realização da eleição.

§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal nº 8.069/1990.

§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 5 (cinco) meses antes do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e

e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.

§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990, e pela legislação local.

Art. 30. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Seção IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 31. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:

I – reconhecida idoneidade moral;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residência no Município há pelo menos 6 (seis) meses;

IV – experiência mínima de 1 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas;

V – ensino superior completo;

VI – possuir Carteira nacional de Habilitação, categoria “B”;

VII – comprovação de conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

VIII – não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

IX – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990;

X – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XI – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990.

Parágrafo único. O Município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso VII deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 32. O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.

Seção V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 33. Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.

§ 1º Após a publicação da relação de que trata o *caput*, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.

§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.

§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.

§ 4º Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.

§ 5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 35, desta Lei.

Art. 34. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 33 desta Lei.

Art. 35. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Seção VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 36. Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.

§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 37. Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

Seção VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 38. Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados, mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

IV – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, em inaugurações de obras públicas;

V – a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

VI – a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura de igrejas ou cultos para campanha eleitoral;

VII – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII – confecção de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem a propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos a doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X – propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.

§ 2º É vedado aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;

b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som, promoção de comício ou carreata;

d) distribuição de material de propaganda política, prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;

f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo 4º sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 9.504/1997.

Art. 39. A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.

§ 1º A inobservância do disposto no art. 38 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art. 40. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de *curriculum vitae*, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.

§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membros do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

Seção VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 41. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

Art. 42. A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores, a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.

§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Art. 43. À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.

§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

Seção IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 44. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural ou civil, inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* aos membros do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

Seção X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 45. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.

§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.

§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990.

§ 6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§ 7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§ 10. Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 46. A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

I – a coordenação administrativa;

II – o colegiado;

III – os serviços auxiliares.

Seção I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 47. O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu Regimento Interno, o seu Coordenador Administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.

Art. 48. A destituição do Coordenador Administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no Regimento Interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador Administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo Regimento Interno do órgão.

Art. 49. Compete ao Coordenador Administrativo do Conselho Tutelar:

I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;

II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;

IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no Município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/1990;

VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;

IX – comunicar ao órgão da Administração Municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;

XV – exercer outras atribuições necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

Seção II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 50. O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal nº 8.069/1990 e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

VIII – eleger o Coordenador Administrativo do Conselho Tutelar;

IX – destituir o Coordenador Administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

X – elaborar e modificar o Regimento Interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhe facultado o envio de propostas de alteração;

§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.

§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

Seção III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 51. O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;

II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;

V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

Seção IV
Dos Deveres

Art. 52. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I – manter ilibada conduta pública e particular;

II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;

VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;

VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal nº 8.069/1990;

XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;

XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações solicitadas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

XX – ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

Seção V
Das Responsabilidades

Art. 53. O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 54. A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 55. A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 56. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Seção VI
Da Regra de Competência

Art. 57. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde estiver sediada a entidade que acolher a criança ou o adolescente.

§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do Município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados em municípios limítrofes ou na mesma região metropolitana.

§ 5º Os Conselhos Tutelares situados em municípios limítrofes ou na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

Seção VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 58. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990, obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de auto composição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam, sempre que possível, às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e, tanto quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei nº 8.069/1990, artigos 4º, §§ 1º, 5º e 7º da Lei Federal nº 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da Organização das Nações Unidas – ONU, sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei nº 8.069/1990, para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inciso I, da Lei Federal nº 13.431/2017.

Art. 59. São atribuições do Conselho Tutelar:

I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos art. 98 e 105 da Lei nº 8.069/1990, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei nº 8.069/1990;

IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei nº 8.069/1990;

V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI – fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que

trata o art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990, adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas;

VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos art. 245 a 258-C da Lei Federal nº 8.069/1990;

VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012, além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei nº 8.069/1990, o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 60. O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

Parágrafo único. Excepcionalmente, e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente à vida, à saúde ou à dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes

sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.

Art. 61. Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 62. Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de Saúde, Educação, Serviço Social, Previdência, Trabalho e Segurança;

V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços Inter setoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal nº 8.069/1990;

§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais, justificadas e fundamentadas, serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º A pessoa convocada para atender à notificação ou requisição do Conselho Tutelar não pode ter desconto nos seus vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 63. É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990, sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 64. As decisões do Conselho Tutelar, tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal nº 8.069/1990;

§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática de infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 65. A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal nº 8.069/1990, não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de

políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 66. O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, serem observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 67. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 68. É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser, para tanto, solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 69. Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990.

Parágrafo único. Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 70. No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente, previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 71. Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar não poderá ser impedido de ingressar e transitar:

I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;

III – nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

Seção VIII
Das Vedações

Art. 72. Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III – exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI – recusar fé a documento público;

VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII – delegar à pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuição de sua responsabilidade;

IX – proceder de forma desidiosa;

X – descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

XII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIII – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XIV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XV – atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVI – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;

XVIII – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

XIX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XX – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXI – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

XXIII – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau civil, cônjuge ou companheiro;

XXIV – cometer crime contra a Administração Pública;

XXV – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

XXVI – faltar habitualmente ao trabalho;

XXVII – cometer atos de improbidade administrativa;

XXVIII – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

XXIX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXX – proceder à análise de casos nos quais se encontra impedido, em conformidade com o art. 51 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

Seção IX
Das Penalidades

Art. 73. Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I – advertência;

II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III – destituição da função.

Art. 74. Na aplicação das penalidades deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 75. O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

Seção X
Da Vacância

Art. 76. A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I – renúncia;

II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III – transferência de residência ou domicílio para outro município;

IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

V – falecimento;

VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.

Art. 77. Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I – vacância de função;

II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 78. Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação, e, havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade;

§ 1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo

de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.

§ 4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 79. O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

Seção XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 80. Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 81. Os membros do Conselho Tutelar não são considerados funcionários do quadro da Administração Municipal, sendo que a remuneração de seus membros será de acordo com o subsídio estabelecido no Anexo Único, parte integrante da presente Lei.

§ 1º O subsídio dos membros do Conselho Tutelar será atualizado conforme a remuneração dos servidores ativos do município, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

§ 2º Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 82. Os Conselheiros Tutelares terão direito a receber mensalmente vale alimentação no mesmo valor e nos mesmos moldes legais concedidos aos funcionários efetivos da Administração Municipal.

Art. 83. Serão concedidos aos membros do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

Art. 84. Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito à:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – licença-paternidade;

V – gratificação natalina.

Art. 85. As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Capinzal, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 86. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver

compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, §2º, da Lei Federal nº 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

Seção XII
Das Férias

Art. 87. O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Capinzal.

§ 3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 88. É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 89. Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 90. Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 91. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput* a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 92. A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Seção XIII
Das Licenças

Art. 93. Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral na forma que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Capinzal.

Seção XIV
Das Concessões

Art. 94. Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 95. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no *caput* acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§ 2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 96. Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que descrevem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Capinzal pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais, e legislação correlata.

Art. 97. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 98. Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 99. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 100. Ficam revogadas as seguintes Leis:
I – Lei nº 2.427, de 20 de dezembro de 2002;
II – Lei nº 2.694, de 24 de maio de 2006;
III – Lei nº 2.862, de 22 de julho de 2009; e
IV – Lei nº 3.078, de 21 de agosto de 2013.

Capinzal, SC, em 2 de maio de 2019.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR	VALOR (R$)
Subsídio de Conselheiro Tutelar	**R$ 1.779,47**

Lei nº 3.321/2019

Publicação Nº 2004473

LEI No 3.321, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Determina a afixação de placas de identificação em terrenos baldios existentes no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1o Os terrenos baldios, localizados no perímetro urbano do município, deverão ser identificados com placa contendo o número de matrícula do imóvel e telefone de contato.
§ 1o A afixação da placa de identificação será de responsabilidade do proprietário ou possuidor do imóvel.
§ 2o A placa a que se refere o caput deverá ser afixada no centro do imóvel, numa distância máxima de quatro metros do recuo/meio fio.

Art. 2o Para efeitos desta lei, considera-se terreno baldio o imóvel que não possua benfeitorias, ou, se as possuir, que não estejam em condições estruturais de habitação.

Art. 3o O não cumprimento desta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I – advertência; e
II – multa.
Parágrafo único. A penalidade de advertência será aplicada por escrito, quando da primeira infração cometida.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 2 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Lei nº 3.322/2019

Publicação Nº 2004478

LEI No 3.322, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a divulgação de informações referentes à aplicação de recursos derivados de multas de trânsito aplicadas no Município de Capinzal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1o Fica assegurada a divulgação de demonstrativo de arrecadação e destinação dos recursos decorrentes das multas de trânsito aplicadas no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.

Art. 2o A divulgação será feita, anualmente, na página principal do site oficial da Prefeitura Municipal de Capinzal.

Art. 3o Os demonstrativos deverão conter, pelo menos, as seguintes informações:
I - número total de multas de trânsito aplicadas, mensalmente, detalhadas pelo tipo de infração cometida;
II – valor total arrecadado, mensalmente, com multas de trânsito; e
III – a quem foram destinados os recursos arrecadados, e quanto cada um aplicou em:
a) Educação de trânsito;
b) Sinalização;
c) Engenharia de tráfego e de campo;
d) Fiscalização de trânsito, e
e) Outros.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 2 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 039/2018 - ANATECIA APARECIDA REQUES THOME

Publicação Nº 2004315

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

Nome: ANATECIA APARECIDA REQUES THOME
Cargo: PROFESSOR

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 039/2018 - SOLANGE APARECIDA MACHADO CALVI

Publicação Nº 2003147

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

Nome: SOLANGE APARECIDA MACHADO CALVI
Cargo: PROFESSOR

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 039/2018 - VANDERLEI LAZAROTTO

Publicação Nº 2004371

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

Nome: VANDERLEI LAZAROTTO
Cargo: MOTORISTA

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/09/2019 (NOVA DATA DE ABERTURA)

Publicação Nº 2003115

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° CAO/0155/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UM TANQUE DE EQUALIZAÇÃO DO LODO DECANTADO COM CAPACIDADE DE 3M³, COM SISTEMA DE AGITAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE ART).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 15 DE MAIO DE 2019.

LOCAL: ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO A RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SOLICITADO PELO E-MAIL francieli@simaecao.sc.gov.br OU PELO SITE DO SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

MAIORES ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER PRESTADOS NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO À RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000, OU PELO FONE (049) 3555-1107, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DAS 07:30 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS.

CAPINZAL/SC, 03 DE MAIO 2019.

FRANCIELI DA ROSA
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/12/2019

Publicação Nº 2003151

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° CAO/0167/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de tubos e conexões em PVC Esgoto Ocre e Polipropileno (PP).

TIPO: Menor Preço por Item

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 15 de maio de 2019.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal/SC, 03 de maio de 2019.

Francieli A. da Rosa
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/10/2019

Publicação Nº 2003057

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/10/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: AUTO POSTO MUSTANG LTDA – EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 13.393.352/0001-04
OBJETO: INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10, CARACTERIZANDO RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO N° CAO/71/2018.

VALOR SUPRESSÃO: R$16.665,00

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019.
VIGÊNCIA: 01/05/2019 A 31/12/2019.
PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO -DIRETOR DO SIMAE
PELA CONTRATADA: RUBENS PIOSIADLO – SÓCIO ADMINISTRADOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/11/2019

Publicação Nº 2003059

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/11/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: AUTO POSTO MUSTANG LTDA – EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 13.393.352/0001-04
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-500 DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.
VALOR: R$ 3,34 (TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) POR LITRO DE ÓLEO DIESEL S-500.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019.
VIGÊNCIA: 01/05/2019 A 31/12/2019.
PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO -DIRETOR DO SIMAE
PELA CONTRATADA: RUBENS PIOSIADLO – SÓCIO ADMINISTRADOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/12/2019

Publicação Nº 2003062

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/12/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: BORDIGNON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 03.981.434/0001-08
OBJETO: FORNECIMENTO DE APROXIMADAMENTE 5.500 (CINCO MIL E QUINHENTOS) LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DAS VIATURAS DO SIMAE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.
VALOR: R$ 3,38 (TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) POR LITRO DE ÓLEO DIESEL S-10.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019.
VIGÊNCIA: 01/05/2019 A 31/12/2019.
PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO - DIRETOR GERAL
PELA CONTRATADA: LAERCIO BORDIGNON - SÓCIO-GERENTE

Caxambu do Sul

Prefeitura

Decreto Nº 038/2019

Publicação Nº 2003571

Decreto nº 038/2019
"Dispõe sobre o exercício do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e dá outras providências."
O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, com as seguintes considerações;
Considerando a necessidade emergencial de servidor para o desempenho das funções de Fiscal de Vigilância Sanitária;
Considerando que a Lei Complementar Municipal 002/2001 criou o cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária;
Considerando que há nos quadros do município servidor ocupante do cargo acima referido;
Considerando que na época da redação da Lei Complementar 002/2001 e da criação do Cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária, inexistia o Código Sanitário Municipal e desta forma, as atribuições do cargo foram atreladas ao cumprimento e aplicação do Código de Posturas Municipal (lei que disciplinava sobre higiene e saúde pública) e hoje, pela natureza do cargo, subordina-se, entre outras normas, ao Código Sanitário Municipal (Lei Complementar 003/2013);
Considerando que é interesse da administração que servidor efetivo exerça a função de fiscal, o que se adequa aos preceitos que regem a administração pública, diferentemente do exercício de tais funções por servidores em função de confiança;

DECRETA:
Art. 1º. As atribuições do Cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária em relação à aplicação do Código de Posturas Municipal, do Código Sanitário Municipal e de sua atuação e reponsabilidade referente à saúde pública compreende:
I – Executar atividades de fiscalização aplicando as normas, leis e posturas municipais:
a) Em estabelecimentos de industrialização, armazenamento, transporte e comercialização de produtos alimentícios, farmacêuticos, saneantes químicos de uso doméstico, produtos para saúde, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza dos equipamentos, formas de armazenamento, embalagem, rotulagem, suprimento de água, condições de asseio do seu manuseio, BPF e outros;
b) Em estabelecimentos de hospedagem e estabelecimentos de esporte e lazer, verificando a conservação de suas estrutura e condições sanitárias de seus interiores como: ventilação, iluminação, abastecimento de água, e outros;
c) Em estabelecimentos de saúde, analisando planos de gerenciamento de resíduos, monitorando a qualidade e eficácia de procedimentos e produtos, serviços e certificação profissional dos responsáveis;
d) Em estabelecimentos de beleza e estética, verificando a procedência dos produtos utilizados, exigindo a correta limpeza e desinfecção de materiais, bem como a higienização dos profissionais (tatuadores, massoterapeuta, manicure e outros);
e) Em outros locais indicados e de interesse da prefeitura, como estabelecimentos públicos e privados de ensino, de lazer e outros, verificando a conservação de suas estruturas físicas e instalações;
f) Em fábricas, indústrias, empresas, estabelecimentos comerciais;
g) Em instituições de ensino (creches, escolas de ensino profissionalizante, ensino médio, e/ou Ensino Superior Completo), transportes (coletivos, escolares, e/ou de cargas), salões de beleza e/ou de estética, realizando atendimento a denúncias, vistorias de viabilidade prévia, também vistoria inicial, em conjunto com Tributos, verificação de toda infraestrutura e questão higiênico sanitária.
II - Realizar a coleta de água para o programa SISÁGUA (monitoramento da qualidade da água): cadastramento de pontos, coleta alimentação do sistema, pareceres e comparecimentos junto ao Ministério Púbico e participação em audiências quando intimados.
III - Realizar palestras educativas em todas as áreas sujeitas a fiscalização sanitária.
IV - Efetuar todas as demais ações determinadas na legislação municipal.
V - Garantir o cumprimento do código de saúde do município e suas normas técnicas especiais bem como a legislação sanitária federal, estadual e municipal, efetuando registros, expedindo relatórios, comunicações, apreensões, interdições, notificações, embargos, roteiros, autos de coleta, intimações, impondo penalidades, determinando providências previstas em lei, de regulamento ou de convênio, com o objetivo de prevenir e reprimir as ações ou omissões que comprometam a saúde pública.
VI - Instaurar e instruir processos. Atender as reclamações do público (denúncias), efetuando vistorias, verificando problemas de higienização nos locais que servem alimentos, criação de animais domésticos, esgoto sanitário, efetuando os procedimentos necessários, bem como informar seus superiores.
VII - Efetuar ações em saneamento básico: - Aprovando sistema de tratamento de esgoto, controlando a potabilidade da água do sistema de distribuição público e também os individuais;- Atendendo as denúncias de esgoto a céu aberto, criações de animais, acúmulo de lixo e outros.
VIII - Efetuar ações em Saúde do Trabalhador: Vistoriar as condições do ambiente de trabalho com relação à saúde dos trabalhadores e segurança do trabalho verificando as condições físicas e higiênico-sanitárias das instalações; número de trabalhadores e sua distribuição por sexo e tipo de ocupação; tipos de vínculo; faixa etária; jornada de trabalho; processo produtivo em cada setor da empresa, incluindo maquinários, equipamentos, substâncias ou produtos utilizados; fatores de risco decorrentes do processo produtivo, bem como proteção coletiva e/ou individual utilizada contra os riscos por setor da empresa ou fase do processo; programas de controle e monitorização biológica e ambiental dos riscos, por setor ou fase do processo produtivo; acidentes de trabalho, doenças relacionadas ao trabalho e casos de câncer conhecidos e/ou registrados; comunicações de acidentes de trabalho emitidas; dados de atendimento do ambulatório do estabelecimento.
IX - Responsabilizar-se pela destinação final dos produtos apreendidos. Coletar e encaminhar para análise, amostras de água e alimentos.
X - Proceder à inspeção nos imóveis novos ou reformados para liberação do Alvará de habite-se, verificando as condições de saneamento para o escoamento das águas usadas, dos sanitários, cozinhas e tanques e outros. Elaborar relatórios das visitas, baseando-se nas atividades executadas, para informar ao órgão gestor.
XI - Participar de seminários, conferências, projetos, simpósios e reuniões sobre assuntos da sua área de ação promovidos pela comunidade e entidades interessadas, podendo inclusive proferir palestras atinentes à sua atividade.

Art. 2º. O Fiscal exercerá as funções de Fiscal de Vigilância Sanitária por 20 horas semanais, do total contratado, com lotação na Vigilância Sanitária e com Subordinação à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 30 de abril de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Portaria Nº 073/2019

Publicação Nº 2003577

PORTARIA N° 073/2019

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada e designação de funções que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 71, IV e V da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto nos artigos 15, §2º, I e 16 da Lei Complementar Municipal 002/2001 e o disposto no art. 3º, I e anexo II do Decreto Municipal nº 031/2018.
Considerando a necessidade de servidor responsável pelos serviços de coordenação, controle e entrega de laudos e do serviço de realização de eletrocardiogramas; e, coordenação da recepção da unidade básica de saúde e agendamento de consultas das equipes de PSF, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação do Secretário de Saúde.
Considerando a inexistência de cargo efetivo com as responsabilidades acima mencionadas;
Considerando a responsabilidade e o exercício de funções distintas à do cargo em provimento efetivo deferidas ao servidor encarregado;
Considerando a experiência profissional da servidora Cristiane de Mello Pietrobelli na unidade básica de saúde, onde exerce cargo efetivo de técnica de enfermagem desde 06/04/2000 e possui o conhecimento necessário da rotina da secretaria e UBS, bem como conhece as necessidades dos usuários do serviço.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica designado(a) o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). CRISTIANE DE MELLO PIETROBELLI, ocupante do cargo de tecnica de enfermagem, para desempenhar cumulativamente as funções e atribuições de encarregada e coordenadora dos serviços de controle e entrega de laudos dos exames realizados pela Secretaria Municipal de saúde; do serviço de realização de eletrocardiogramas; da recepção da unidade básica de saúde; e, pelo serviço de agendamento de consultas das equipes de PSF.
Art. 2º - As funções atribuídas nesta portaria são de responsabilidade extras e atribuições distintas ao cargo de origem e compreendem, dentre outras:
I. Coordenação técnica da execução dos serviços de controle e entrega de laudos dos exames realizados pela Secretaria Municipal de saúde; do serviço de realização de eletrocardiogramas; da recepção da unidade básica de saúde; e, pelo serviço de agendamento de consultas das equipes de PSF;
II. Coordenação da equipe de trabalho na execução serviços de controle e entrega de laudos dos exames realizados pela Secretaria Municipal de saúde; do serviço de realização de eletrocardiogramas; da recepção da unidade básica de saúde; e, pelo serviço de agendamento de consultas das equipes de PSF;
III. Coordenar o serviço prestado por outros servidores em relação aos serviços de controle e entrega de laudos dos exames realizados pela Secretaria Municipal de saúde; do serviço de realização de eletrocardiogramas; da recepção da unidade básica de saúde; e, pelo serviço de agendamento de consultas das equipes de PSF;
IV. Fiscalizar e emitir relatórios periódicos e quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde em relação aos serviços de controle e entrega de laudos dos exames realizados pela Secretaria Municipal de saúde; do serviço de realização de eletrocardiogramas; da recepção da unidade básica de saúde; e, pelo serviço de agendamento de consultas das equipes de PSF;
Art. 3º - Em razão do exercício das funções de Encarregado de Serviço, concede-se ao servidor Função Gratificada de nível 1 (FG1), nos termos dos artigos 15, §2º, I e 16 da Lei Complementar Municipal 002/2001 e o disposto no art. 3º, I e anexo II do Decreto Municipal nº 031/2018.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário
Registre-se e publique-se.

Caxambu do Sul - SC, em 02 de maio de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Portaria Nº 074/2019

Publicação Nº 2003574

PORTARIA N° 074/2019

"Dispõe sobre designação de servidor publico municipal que especifica, e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 71, IV e V da Lei Orgânica Municipal.
Considerando que o servidor Luiz Antônio Camargo exerce funções de encarregado do serviço dos motoristas da saúde e é responsável por referido serviço;
Considerando a necessidade de organização dos procedimentos de concessão de diárias e de auxílios eventuais;
Considerando a necessidade de adequação, organização administrativa e a formalização dos serviços prestados pelo servidor que especifica.

RESOLVE
Art. 1° - Fica designado(a) o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Luiz Antônio Camargo, ocupante do cargo de Motorista, para desempenhar cumulativamente as funções e atribuições de responsável pelos processos e procedimentos de concessão de diárias e a prestação de contas deste serviços aos órgãos municipais de controle, e, na ausência do secretário municipal, pela análise e concessão dos auxílios eventuais da saúde (Lei 1.40482017).
Parágrafo único – fica vedada a concessão de gratificação de função, pois lhe é vedada a cumulação e o servidor já percebe gratificação de função.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 02 de maio de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

Prefeitura

23/2019 - PERSIANA

Publicação Nº 2003775

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 14 /2019
PROCESSO: 23/2019

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 14/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CELSO RAMOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.
Entrega da documentação e proposta até as 15:30 horas do dia 16 de maio de 2019, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 03 MAIO DE 2019.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 24/2019

Publicação Nº 2004070

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 15 /2019
PROCESSO: 24/2019

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 15/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BALANÇA VERTICAL PARA EFETUAR PESAGEM DE ANIMAIS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE CELSO RAMOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.

Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 20 de maio de 2019, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 03 MAIO DE 2019.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

Publicação Nº 2004839

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPECÓ/CMAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 6565, de 27 de Março de 2014,
CONVOCA:
Art. 1º Ficam convocados representantes dos segmentos de usuários e organizações de usuários da política de Assistência Social do Município de Chapecó/SC, para participar de processo eleitoral complementar para o preenchimento de uma vaga de suplente deste segmento, em aberto na composição do CMAS.
Art. 2º Poderão candidatar-se as vagas os representantes dos usuários e de organizações de usuários da assistência social, sendo:
1. Usuários: cidadãos, sujeitos de direitos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), os quais poderão estar organizados das seguintes formas:
a) grupos que tem como objetivo a luta por direitos, reconhecidos como legítimos;
b) movimentos sociais, associações, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.
Parágrafo único. Os movimentos sociais deverão comprovar sua existência e funcionamento de, no mínimo, dois anos, por meio de:
- um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal;
- relatório de atividades ou de reuniões do movimento;
- documento oficial de sua criação e existência.
2. Organizações de usuários: aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso, de acordo com a Resolução CNAS n° 11 de 23 de setembro de 2015.
Art. 3° O processo de eleição será realizado em 15/05/2019, às 14h00min, na Secretaria Executiva dos Conselhos, sita a Av. Nereu Ramos, 75 D, centro, Edifício CPC, sala 705 Bloco B, Chapecó/SC.
Art. 4º Para concorrer a vaga no Conselho Municipal de Assistência Social, o usuário deverá comparecer na data, local e horário descrito no Art. 3º, munido de RG e CPF, além de Declaração emitida por coordenador de CRAS, CREAS, Serviços de Alta Complexidade; por representante legal de entidades de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS; ou por representante legal de entidade de usuário, conforme anexo I.
Art. 5º. Para a eleição, cada candidato fará a defesa da sua candidatura e após procederão a eleição entre si.
Art. 6º Será eleito um suplente. Os demais candidatos permanecerão como suplentes e serão chamados a assumir, caso haja desistência ou perda de mandato de algum conselheiro, representante deste segmento até a finalização desta gestão.
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela plenária do CMAS.
Chapecó/SC, 17 de Abril de 2019.
Marilei Cebulski Rodrigues
Presidente do CMAS

Anexo I
Modelo
DECLARAÇÃO
Declaro para fins de participação no processo eleitoral complementar para eleição dos representantes de usuários na composição do Conselho Municipal de Assistencia Social de Chapecó/CMAS, Gestão 2018/2020 que o Sr.(a) _____ é usuário(a) do Serviço/programa/projeto/grupo _____ da Política de Assistencia Social, cujas atividades são desenvolvidas junto a _____.
assinatura do Coordenador/responsável legal pela entidade, serviço, programa ou projeto
CPF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°004/2019

Publicação Nº 2004833

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°004/2019

A Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei nº 5.994, de 27 de abril de 2011, INTIMA os proprietários de imóveis abaixo descritos, para que efetuem a roçada e limpeza dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do presente Edital:

CADASTRO IMOBILIÁRIO	QUADRA	LOTE	NOME	TERMO DE OCORRÊNCIA E INSPEÇÃO
17060	1018	10	Agostinho Dallacqua	128/2017
87964-2	337	6A	Eloi Variani	2103/2018
95691	4818	20	Gilmar Auler	2066/2018
82950-4	4650	20	M.F.N. Participações e Investimentos Ltda	2088/2018
95902	4830	11	Leonir Antonio Saquette	2228/2018
72230-8	4222	03	Antelmo Luiz Merisio	29776/2018

Os proprietários que, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente edital, efetuarem a roçada de seus imóveis, deverão comunicar o fato imediatamente à Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
O não atendimento ao presente edital sujeitará os proprietários infratores à multa e autorizará o Município a efetuar a roçada, com a cobrança do preço público correspondente.

Chapecó – SC, 30 de abril de 2019.
VALDECIR ANTÔNIO DISNER
Diretor de Fiscalização de Obras e Posturas
Prefeitura Municipal de Chapecó

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2019

Publicação Nº 2004837

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, nos termos dos artigos 222, 223 e 224 da Lei nº 04, de 31 de maio de 1990, INTIMA os proprietários dos imóveis abaixo descritos, para comparecerem à Diretoria da Fiscalização de Obras e Posturas para apresentarem defesa ou solicitar prazo para regularização da ocorrência, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital:

CADASTRO IMOBILIÁRIO	QUADRA	LOTE	PROPRIETÁRIO	TERMO DE OCORRÊNCIA E INSPEÇÃO
17060	1018	10	Agostinho Dallacqua	128/2017
87964-2	337	6A	Eloi Variani	2103/2018
20004	1264	14	Fabrine Maria Favero	2238/2018
18519	1143	02	Febronio Rodrigues Neto	1236/2017
14408-8	793	02	Ademir Jacob Sirena	1677/2018
86287-4	4697	05	Elias Antonio Putton	2035/2018
120242-2	2024	4B	Lucio Roberto Dias Bandeira	1787/2018
29055-6	2026	27	Gleice Regina Augusta Grando	1721/2018
86300-4	4697	18	Cladir Zanesco	2031/2018
35721-9	2026	25	Emedi Carlos Vizzotto	1720/2018

O não atendimento ao presente edital sujeitará o proprietário infrator à multa e autorizará o Município a tomar as medidas cabíveis.

Chapecó - SC, 30 de abril de 2019.
VALDECIR ANTÔNIO DISNER
Diretor de Fiscalização de Obras e Posturas
Prefeitura Municipal de Chapecó

EDITAL PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÕES RELATIVAS AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2019

Publicação Nº 2004840

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

EDITAL PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO
Inscrições relativas ao Edital de Convocação n° 01/2019

A **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS - CPP**, por seus membros designados pela PortariaConjunta n° 01/2018, nos termos do art. 9° do Decreto n° 35.486/2018, **PUBLICA** o presente edital preliminar de classificação dos pedidos de habilitação deferidos e indeferidos, por grupo de deságio,conforme a seguir.

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE HABILITAÇÃO DEFERIDOS					
Classificação	Deságio	Posição	Proc. Adm.	Precatório	Parte ou Interessado
1	35%	56	CCP - 04/2019	0002692-59.2015.8.24.0500	Marcondes Brincas Advogados Associados S/C
2	35%	92	CCP - 05/2019	0000702-96.2016.8.24.0500	Marcondes Brincas Advogados Associados S/C
3	20%	14	CCP - 01/2019	0001175-58.2011.8.24.0500	João Petri
4	20%	41	CCP - 03/2019	0000792-41.2015.8.24.0500	Osvaldo de Oliveira Freitas
5	20%	63	CCP - 02/2019	0000791-56.2015.8.24.0500	Osvaldo de Oliveira Freitas
6	20%	67	CCP - 06/2019	0003333-47.2015.8.24.0500	José Valdemar Cadore
7	20%	68	CCP - 08/2019	0003336-02.2015.8.24.0500	Elenice Cararo
8	20%	166	CCP - 07/2019	0002382-82.2017.8.24.0500	Carme Salete Collet

Chapecó- SC, 02 de maio de 2019.

Amarildo Vedana
Presidente da Câmara de Conciliação de Precatórios

Jonatan Walker
Membro da Câmara de Conciliação de Precatórios

GilvaneScheren
Membro da Câmara de Conciliação de Precatórios

Rosane ZaniniKowacic
Membro da Câmara de Conciliação de Precatórios

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Estado de Santa Catarina
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Órgão Público Municipal Criado Pela Lei Complementar 54/98
Integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor

PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Coordenador Municipal de Defesa do Consumidor, de conformidade com o que determina a LEI 8078/90 e Decreto nº 2.181 de 20 de março de 1997, Art. 42, parágrafo 1º, inciso I e II, parágrafo 2º e LC nº 054/98, NOTIFICA as Empresas a seguir, para que tome conhecimento do **DESPACHO FINAL(DF), NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO(NPP), CARTA 48H(C48H), AUTO DE INFRAÇÃO(AI), NOTIFICAÇÃO INICIAL(NI),** como segue:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	MUNICIPIO	PROC ADM	* AI/NI/DF	RECLAMANTE
ANDRE LOPES DOS SANTOS - ME COMPENSADOS DESBRAVA	08482209/0001-40	R: JOSE AURELIO TURATTI, 901-E B. SANTA MARIA	CHAPECÓ/SC	34620/17	5093/17 **NPP**	NATALIA MEURER
ANDROCELL	915169949-49	AV FERNANDO MACHADO, 30-D, CENTRO,	CHAPECÓ/SC	35468/18	5350/18 **NPP**	ROSANGELA A. VAN N. ZATT
ANPSEP – ASSOC NAC. PENSIONISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS	26426671/0001-02	R: MARECHAL DEODORO, 235 ANDAR 13 CONJ. 1305, CENTRO	CURITIBA/PR	36663/19	16329/19 **NI**	ERNESTO JOSÉ CROMIANSKI
AR ELETRO ELETRONICOS LTDA	07595359/0001-06	R: SIQUEIRA BUENO, 2457, B. MOOCA	SÃO PAULO/SP	35133/17	5383/18 **DP**	KRIPTSAN ABDON P. DIEL
CASA DOS RADIADORES E AR COND. - TIAGO VIEIRA DA SILVA -	17628693/0001-64	AV EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR, 3822, B. SANTA ROSA	PORTO UNIÃO/SC	36374/19	16045/19 **NI**	FERNANDO BLOTZ
CATALOGOS EMPRESARIAIS - WILLIAN JOSE DOS SANTOS HORA -	29871586/0001-41	R: PIRAPAROBA, 115, B. JARDIM BEATRIZ, (ZONA LESTE)	SÃO PAULO/SP	36261/19	16201/19 **NI**	MRC ESTRUTURAS MET. LTDA
CENTER MARMORES E GRANITOS LTD	17271229/0001-63	AV. NEREU RAMOS, 1675-D, B. UNIVERSITARIO	CHAPECÓ/SP	34982/17	5246/18 **NPP**	MARISA SALETE HOFF
CLATEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	85327633/0001-61	R: PORTO ALEGRE, 534 D, CENTRO	CHAPECÓ/SC	33992/17	5201/18 **NPP**	MOACIR DEFAVERI
COMERCIO DE MOVEIS GUIMARAES SANTOS EIRELI – HOME SOFA	09415982/0001-57	R: HEITOR LIBERATO, 1550, SALA 38/39 CENTRO	ITAJAI/SC	35634/18	15283/18 **NI**	LAÍSA JANTSCH BANDEIRA
COMERCIO DE MOVEIS GUIMARAES SANTOS EIRELI – HOME SOFA	09415982/0001-57	R: HEITOR LIBERATO, 1550, SALA 38/39 CENTRO	ITAJAI/SC	35719/18	15370/18 **NI**	RODRIGO O. DE OLIVEIRA
COMERCIO DE MOVEIS GUIMARAES SANTOS EIRELI – HOME SOFA	09415982/0001-57	R: HEITOR LIBERATO, 1550, SALA 38/39 CENTRO	ITAJAI/SC	35599/18	5517/18 **DF**	SIGLINDA BURKHARDT
CONSTRUÇÕES WOOD HOUSE LTDA	22922107/0001-20	R: QUINTINO BOCAIUVA, 419-E, CENTRO	CHAPECÓ/SC	33612/16	5164/18 **NPP**	ELIANE SCHERER
CONSTRUTIVA MAT. DE CONSTRUÇÃO	08829620/0001-40	R: LAURO MULLER, 49-E, CENTRO	CHAPECÓ/SC	35544/18	22675/19 **NI**	RESIDL. WASHINGTON LUIS
D'CASA PLANEJADOS EIRELI - ME	17220644/0002-79	RUA CONDÁ, 590-E, EDIF. CANASVIEIRA, BAIRRO MARIA GORETTI	CHAPECÓ/SC	34543/17	5092/17 **NPP**	DIANA LIZET VILLAMIL RUIZ
D.S. – BAR E CHOPERIA LTDA	09041341/0001-80	AV GETULIO D. VARGAS, 2341-N, CENTRO	CHAPECÓ/SC	4988/17	4988/17 **NPP**	
DELTAMARCAS COMERCIO DE PROD. NATURAIS LTDA - EPP	82212143/0001-21	R: XV DE NOVEMBRO, 1234 SL 904; CENTRO	CURITIBA/PR	35665/18	5539/18 **DF**	AUXILIO JOSE MARTINELLI
DIONATTAN LUCAS ERIAS ME - ENGEMETAL -	19437392/0001-89	R: JERUSALEM, 49-E, CASA S/01, BAIRRO PASSO DOS FORTES	CHAPECÓ/SC	33610/16	5137/18 **NPP**	EDIANE F. C. ROMANOSKI
GALITHX PROVEDOR DE CONTEÚDO EIRELI	22156904/0001-43	AV PADRE NATAL PIGATO, 700, VL BANCARIA	CAMPO LARGO/PR	36772/19	16436/19 **NI**	EDUARDO A. SCHWANTZ
GIOVANA STAATZMANN – ME (3G MULTIMARCAS)	19965569/0001-10	AV. SEN. ATILIO F. XAVIER FONTANA, 301-E, B. ENGENHO BRAUN	CHAPECÓ/SC	34736/17	5357/18 **NPP**	JANETE DA LUZ
LARMOVEL COM. DE MOVEIS LTDA	04130631/0001-86	AV INDEPENDENCIA, 4616, B. JD SANTA ROSA	VINHEDO/SP	33908/16	5525/18 **DF**	NANDIS COM. DE GASES ATM.
MARMORARIA TOZETTO – ANDREI ALVES DA SILVA	23374621/0001-30	R: SÃO PEDRO, 1644-D, BAIRRO PINHEIRINHO	CHAPECÓ/SC	35677/18	5532/18 **DF**	MARINES ZANINI DOS SANTOS
MULT FAST NEGOCIOS E PARTIC. EIRELI – TELL COMMERCE	28486993/0001-72	R: ARMANDO ARRUDA PEREIRA, 15, JD ZAIRA	GUARULHOS/SP	36366/18	16036/18 **NI**	AUTO SOCORRO ELESBÃO LTD

ENDEREÇADO AO PROCON MUNICIPAL DE CHAPECÓ – SC:
RUA CLEVELANDIA, Nº 727-E, CENTRO – ALA SUL/ARENA CONDÁ, CHAPECÓ/SC,
CEP 89801-561, TEL/FAX(049)33191107/3319-1105.
procon@chapeco.sc.gov.br, www.proconchapeco.com.br, administrativo@proconchapeco.com.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Estado de Santa Catarina
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Órgão Público Municipal Criado Pela Lei Complementar 54/98
Integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor

PABLO AUGUSTO TEIXEIRA DA COSTA - LOJA PNEUS MAIS -	31216755/001-51	R: DR. JALLES MARTINS SALGUEIRO, 155, LOJA 1, LOTEAMENTO INDUSTRIAL CORAL	MAUA/SP	36071/18	15736/18 **NI**	RAFAEL MIOTTO
QBEX COMPUTADORES EIRELI	05480302/0001-28	R: GERINO DE SOUZA FILHO, 2017, LT 3 E 4 LOTEAMENTO GRANJAS REUNIDAS IPITANGA	LAURO DE FREITAS/B	34976/17	5296/18 **NPP**	JULIANA ALVES DA ROCHA
RD TECH VIDRAÇARIA - RENATO SOUZA 07312511996 -	18634804/0001-08	AV LEOPOLDO SANDER, 32-D, CASA S 01 BAIRRO ALVORADA	CHAPECÓ/SC	35985/18	15645/18 **NI**	UILSON VIEIRA RAMOS
RD TECH VIDRAÇARIA - RENATO SOUZA 07312511996 -	18634804/0001-08	AV LEOPOLDO SANDER, 32-D, CASA S 01 BAIRRO ALVORADA	CHAPECÓ/SC	36448/19	16118/19 **NI**	TIAGO ZONTA
VALENTINI AUTOMÓVEIS LTDA - CERTA AUTOMÓVEIS -	08926332/0001-03	AV SEN. ATILIO F. XAVIER FONTANA, 2160-E, B. EFAPI	CHAPECÓ/SC	35813/18	5454/18 **NPP**	ALDO ALICEU PADILHA
VELOX CLASSIFICADOS DE NEGOCIOS EIRELI	25534212/0001-80	AV PAULISTA, 1303, G 30 CXPST 854, BAIRRO BELA VISTA	SÃO PAULO/SP	35798/18	5535/18 **DF**	AGENCIA SOUL LTDA ME
VIRAL DESIGN COMUNICAÇÃO LTDA	19795282/0001-99	R: JOÃO TOKARSKI, 256, CASA 88, CID. INDL	CURITIBA/PR	36046/18	15710/18 **NI**	AMALIA PIRES DA SILVA
VKZ ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	22657781/0001-24	R: PEDRO RANUCCI, 03, LOJA 3, VL GUARANI	NOVA FRAIBURGO/RJ	36712/19	16380/19 **NI**	RAVA ACADEMIA PERSONAL LT

- ***(DF) = DESPACHO FINAL; (NPP) = NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO; (C48) = CARTA 48H; (AI) = AUTO DE INFRAÇÃO;*** **(NI) = NOTIFICAÇÃO INICIAL.**
- FICA NOTIFICADA AINDA, QUE PODE APRESENTAR **RECURSO ADMINISTRATIVO/DEFESA ADM, COM REFERÊNCIA AO DESPACHO FINAL(DF), NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO(NPP), CARTA 48H(C48H), AUTO DE INFRAÇÃO(AI), NOTIFICAÇÃO INICIAL(NI)**, NO PRAZO DE **10(DEZ) DIAS** A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Chapecó – SC, 02 de Maio de 2019.

PAULO LUIZ BALANCELLI
Coordenador Executivo
PROCON – CHAPECÓ/SC

IVANA I. CAVAGNOLI GEHM
Setor Administrativo
PROCON – CHAPECÓ/SC

ENDEREÇADO AO PROCON MUNICIPAL DE CHAPECÓ – SC:
RUA CLEVELANDIA, Nº 727-E, CENTRO – ALA SUL/ARENA CONDÁ, CHAPECÓ/SC,
CEP 89801-561, TEL/FAX(049)33191107/3319-1105.
procon@chapeco.sc.gov.br, www.proconchapeco.com.br, administrativo@proconchapeco.com.br

Câmara Municipal

TERMO DE POSSE DEFINITIVA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

Publicação Nº 2004777

TERMO DE POSSE DEFINITIVA DO PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às dezessete horas, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapecó, o Vereador Ildo Adão Antonini tomou posse como Presidente da Câmara Municipal de Chapecó, em caráter definitivo, surtindo seus efeitos a partir de primeiro de maio de dois mil e dezenove, para completar o mandato que se encerra em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte, em virtude da RENÚNCIA do Presidente, Vereador Arestide Fidelis, Em ofício encaminhado a Mesa Diretora, o Vereador Arestide Fidelis renunciou ao cargo de Presidente, por motivos particulares, conforme preveem os artigos 27, inciso III, e 28 do Regimento Interno. Para constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes. Gabinete da Presidência, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/PMCS/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 2004310

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/PMCS/2019 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços para aquisição e fornecimento de forma parcelada de chapas, tubos, cantoneiras, ferro mecânico, ferro de construção, armação de treliça, viga U e painel de tela, para manutenção de bens imóveis do município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 15/05/2019.
Abertura: Dia 15/05/2019, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 02 de maio de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 24/PMCS/2019

Publicação Nº 2003288

CONTRATO Nº: 24/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CIRSURES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 34/PMCS/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/PMCS/2019

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o rateio das despesas relativas ao pagamento da mão de obra utilizada na operacionalização da usina de asfalto adquirida e instalada pelo CIRSURES (anexa ao aterro sanitário), bem como dos investimentos de infraestrutura necessários.
Assinatura: 01/01/2019.
Vigência: Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019.
Valor: R$ 43.241,40 (quarenta e três mil e duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: 09.002.15.451.1700.1014.4.4.93.00.00.

BALANÇO GERAL 2018 - ANEXO VI

Publicação Nº 2003809

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL

Página: 1 / 1
Data de Emissão: 02/05/2019
Exercício de 2018
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA	0,00	37.477,00	1.368.528,42	1.406.005,42
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	37.477,00	1.368.528,42	1.406.005,42
01.031.1000	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	37.477,00	1.368.528,42	1.406.005,42
01.031.1000.1001	AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS FUNCIONAIS	0,00	37.477,00	0,00	37.477,00
01.031.1000.2002	MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	1.368.528,42	1.368.528,42
	Total do Órgão:	0,00	37.477,00	1.368.528,42	1.406.005,42
	Total da Entidade:	0,00	37.477,00	1.368.528,42	1.406.005,42
	Total Geral:	0,00	37.477,00	1.368.528,42	1.406.005,42

BALANÇO GERAL 2018 ANEXO I

Publicação Nº 2003798

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL

Página: 1 / 1
Data de emissão: 02/05/2019
Exercício de 2018
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

RECEITAS		DESPESAS	
Titulos	Valor	Titulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	**1.368.528,42**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.191.458,35
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	177.070,07
DÉFICIT	1.368.528,42		
		TOTAL	**1.368.528,42**
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.368.528,42
		DESPESAS DE CAPITAL	**37.477,00**
		INVESTIMENTOS	37.477,00
DÉFICIT	1.406.005,42		
		TOTAL	**1.406.005,42**

Cocal do Sul, 02/05/2019

BALANÇO GERAL 2018 ANEXO II DESPESAS

Publicação Nº 2003801

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL

Página: 1/ 2
Data: 02/05/2019
Exercício de 2018
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

Unidade 001 - CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

Código	Específicação	Desdobramento	Elemento	Categoria
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.368.528,42
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.191.458,35
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.191.458,35	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	982.962,60		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	954.828,90		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	20.867,64		
3.1.90.11.45.00.00.00	férias - abono constitucional	7.266,06		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	208.495,75		
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	16.704,03		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	191.791,72		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			177.070,07
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		177.070,07	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	43.560,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	43.560,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	26.846,36		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	667,52		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	2.429,60		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	5.237,25		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	8.085,34		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.928,34		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	481,10		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	1.787,00		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	1.116,21		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	472,00		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	3.642,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.230,00		
3.3.90.36.22.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.680,00		
3.3.90.36.25.00.00.00	Serviços de Limpeza e Conservação	550,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	87.923,87		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	3.913,54		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	5.070,00		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	11.638,98		
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	311,28		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.600,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	1.423,00		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	100,00		
3.3.90.39.22.00.00.00	Exposições, Congressos e Conferências	17.337,00		
3.3.90.39.23.00.00.00	Festividades e Homenagens	16.224,80		
3.3.90.39.25.00.00.00	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins	1.210,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	7.966,46		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	689,93		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	2.088,50		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	3.900,00		
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	1.555,68		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	630,00		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL

Data: 02/05/2019
Exercício de 2018
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	144,70		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	700,00		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	7.410,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.010,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	14.509,84		
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	14.509,84		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			37.477,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			37.477,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		37.477,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	37.477,00		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	1.999,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	35.478,00		
			Total Unidade:	**1.406.005,42**
			Total Órgão:	**1.406.005,42**
			Total Entidade:	**1.406.005,42**
			Total Geral:	**1.406.005,42**

Cocal do Sul, 02/05/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO
ENCARREGADO DO SERVIÇO

CREDOR
CREDOR

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2003808

CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

02/05/2019
Exercício de 2018
Página: 1/1

Parâmetros Exercício: 2018; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2188","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL"}]; Tipo de Período: M; Mês Início: 01012018; Mês Fim: 31122018; Listar deduções: N; Grupo de Assinantes: {"valor":"51","descricao":"Nota de Empenho - Camara"}

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

BALANÇO GERAL 2018 ANEXO IX

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 09
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL

Página: 1 / 1
Data de Emissão: 02/05/2019
Exercício de 2018
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
01 CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	1.406.005,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	1.406.005,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.406.005,42
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.406.005,42

ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	LUIZ CARLOS GONÇALVES	ERIK PEREIRA ZEFERINO
ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	Técnico em Contabilidade - CRC-SC 021689/0-9	PRESIDENTE

BALANÇO GERAL 2018 ANEXO VII

Publicação Nº 2003812

CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL

Página: 1 / 1

Anexo 07 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade

Período: Janeiro até Dezembro de 2018

ENTIDADES: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		37.477,00	1.368.528,42	1.406.005,42
01.031	Ação Legislativa		37.477,00	1.368.528,42	1.406.005,42
01.031.1000	PROCESSO LEGISLATIVO		37.477,00	1.368.528,42	1.406.005,42
01.031.1000.1001	Aquisição de Bens e Equipamentos Funcionais		37.477,00		37.477,00
01.031.1000.2002	Manutenção do Processo Legislativo			1.368.528,42	1.368.528,42
	Total Geral:	**0,00**	**37.477,00**	**1.368.528,42**	**1.406.005,42**

ENCARREGADO DO SERVIÇO
ENCARREGADO DO SERVIÇO

CREDOR
CREDOR

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

BALANÇO GERAL 2018 ANEXO VIII

Publicação Nº 2003814

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos - Anexo 08

ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL

Página: 1 / 1
Data de Emissão: 02/05/2019
Exercício de 2018
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

Código	Específicação	Ordinário	Vinculado	Total
01	LEGISLATIVA	1.406.005,42	0,00	1.406.005,42
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.406.005,42	0,00	1.406.005,42
01.031.1000	PROCESSO LEGISLATIVO	1.406.005,42	0,00	1.406.005,42
01.031.1000.1001	AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS FUNCIONAIS	37.477,00	0,00	37.477,00
01.031.1000.2002	MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO	1.368.528,42	0,00	1.368.528,42
	Total:	1.406.005,42	0,00	1.406.005,42

BALANÇO GERAL 2018 ANEXO X

Publicação Nº 2003819

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10

Página: 1 / 1
Data:
Exercício de 2018
Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

BALANÇO GERAL 2018 ANEXO XI

Publicação Nº 2003820

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL

Página: 1 / 1
Data: 02/05/2019
Exercício de 2018
Período de: Janeiro à Dezembro

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL					
01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	**1.900.000,00**	**1.900.000,00**	**1.406.005,42**	**1.406.005,42**	**493.994,58**
01.001.01 - LEGISLATIVA	1.900.000,00	1.900.000,00	1.406.005,42	1.406.005,42	493.994,58
01.001.01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.900.000,00	1.900.000,00	1.406.005,42	1.406.005,42	493.994,58
01.001.01.031.1000 - PROCESSO LEGISLATIVO	1.900.000,00	1.900.000,00	1.406.005,42	1.406.005,42	493.994,58
01.031.1000.1001 - AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS FUNCIONAIS	100.000,00	100.000,00	37.477,00	37.477,00	62.523,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	100.000,00	100.000,00	37.477,00	37.477,00	62.523,00
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS MUNICIPAIS	100.000,00	100.000,00	37.477,00	37.477,00	62.523,00
01.031.1000.2002 - MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO	1.800.000,00	1.800.000,00	1.368.528,42	1.368.528,42	431.471,58
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.191.458,35	1.191.458,35	308.541,65
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS MUNICIPAIS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.191.458,35	1.191.458,35	308.541,65
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	300.000,00	300.000,00	177.070,07	177.070,07	122.929,93
0.1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS MUNICIPAIS	300.000,00	300.000,00	177.070,07	177.070,07	122.929,93
Total Entidade:	**1.900.000,00**	**1.900.000,00**	**1.406.005,42**	**1.406.005,42**	**493.994,58**
Total Geral:	**1.900.000,00**	**1.900.000,00**	**1.406.005,42**	**1.406.005,42**	**493.994,58**

Cocal do Sul, 02/05/2019

BALANÇO GERAL 2018 ANEXO XII

Publicação Nº 2003822

ESTADO SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL

Exercício de 2018
Período: Janeiro á Janeiro
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (VII)	1.900.000,00	1.900.000,00	1.210.712,79	689.287,21
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**1.900.000,00**	**1.900.000,00**	**1.210.712,79**	**689.287,21**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**-**	**2.498.838,72**	**2.498.838,72**	**-**
Superávit Financeiro	**-**	**2.498.838,72**	**2.498.838,72**	**-**
Reabertura de Créditos Adicionais	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.210.712,79	94.840,27	90.444,54	589.287,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.179.000,00	91.297,64	90.037,76	321.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	31.712,79	3.542,63	406,78	268.287,21
DESPESAS DE CAPITAL (X)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
INVESTIMENTOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**1.900.000,00**	**1.900.000,00**	**1.210.712,79**	**94.840,27**	**90.444,54**	**689.287,21**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)	**1.900.000,00**	**1.900.000,00**	**1.210.712,79**	**94.840,27**	**90.444,54**	**689.287,21**
Superávit (XVI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**1.900.000,00**	**1.900.000,00**	**1.210.712,79**	**94.840,27**	**90.444,54**	**689.287,21**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	LUIZ CARLOS GONÇALVES	ERIK PEREIRA ZEFERINO
ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	Técnico em Contabilidade - CRC-SC 021689/0-9	PRESIDENTE

BALANÇO GERAL 2018 ANEXO XIII

Publicação Nº 2003823

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL

Página: 1/ 1
Data de emissão: 02/05/2019
Exercício de 2018
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.406.005,42**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**1.406.005,42**
		Recursos Ordinários Municipais	1.406.005,42
Vinculada	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.900.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**509.688,25**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**198.183,01**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**182.489,34**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	198.183,01	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	182.489,34
SALDOS ANTERIORES	**0,00**	**SALDOS ATUAIS**	**0,00**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	0,00
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
TOTAL	**2.098.183,01**	**TOTAL**	**2.098.183,01**

BALANÇO GERAL 2018 ANEXO XIV

Publicação Nº 2003824

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
Balanço Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL

Exercício de 2018
Página: 1 / 2
Até o Mês: Dezembro

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	154.962,58
ATIVO CIRCULANTE	4.238,54
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.238,54
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	4.238,54
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	4.238,54
ATIVO NÃO CIRCULANTE	150.724,04
IMOBILIZADO	150.724,04
BENS MÓVEIS	217.041,88
BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	217.041,88
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-66.317,84
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-66.317,84
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	154.962,58
PASSIVO CIRCULANTE	68.411,02
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	52.717,35
PESSOAL A PAGAR	52.717,35
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	52.717,35
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	15.693,67
VALORES RESTITUÍVEIS	15.693,67
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	15.693,67
PATRIMÔNIO LIQUIDO	86.551,56
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	127.809,37
PATRIMÔNIO SOCIAL	127.809,37
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	127.809,37
RESULTADOS ACUMULADOS	-41.257,81
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-41.257,81
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-4.373.096,31
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	5.069.009,61
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	-737.171,11

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	154.962,58
ATIVO FINANCEIRO	0,00
ATIVO PERMANENTE	154.962,58
PASSIVO (II)	68.411,02
PASSIVO FINANCEIRO	15.693,67
PASSIVO PERMANENTE	52.717,35
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	86.551,56

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	36.540,40
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
Balanço Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL

Exercício de 2018
Página: 2 / 2
Até o Mês: Dezembro

OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	36.540,40
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**-15.693,67**
01000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS MUNICIPAIS	-15.693,67

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2018
Mês: 12
Página: 1 / 1

ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL

	Exercício atual	Exercício anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**1.823.525,84**	**1.804.463,01**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.741.666,63	1.785.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.741.666,63	1.785.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	66.896,54	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	66.896,54	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	14.962,67	19.463,01
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	14.962,67	19.463,01
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**1.497.715,89**	**1.812.175,16**
PESSOAL E ENCARGOS	1.086.019,70	1.157.872,66
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	899.743,60	947.018,46
ENCARGOS PATRONAIS	186.276,10	210.854,20
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	174.799,65	179.200,07
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	23.915,40	26.872,26
SERVIÇOS	129.321,87	132.879,99
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	21.562,38	19.447,82
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	170.000,00	475.102,43
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	170.000,00	475.102,43
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	66.896,54	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	66.896,54	0,00
Resultado Patrimonial do Período	**325.809,95**	**-7.712,15**

COCAL DO SUL, 02/05/2019

Publicação Nº 2003825

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019 – PMC

Publicação Nº 2003995

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019 – PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de troféus para atender os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 20/05/2019.
Abertura: dia 20/05/2019 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 2 de maio de 2019.

MAURO MARTINI
Secretário de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019 – FMEC

Publicação Nº 2003993

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019 –
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa para serviço de transporte de materiais esportivos, colchões, alimentos, materiais de cozinha, necessitando da contratação de Caminhão Furgão para as delegações da Fundação Municipal de Esportes - FMEC, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital..
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 15/05/2019.
Abertura: dia 15/05/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 2 de maio de 2019.
GIL ARTIFON
Diretor Superintendente da FMEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2019

Publicação Nº 2003779

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2019

CHAMADA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 2/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público para o provimento de vagas temporárias do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo

557.660.139-49	ORLANDO CARLOS FLEITH SOBRINHO	MÉDICO COMUNITÁRIO
083.172.909-05	VITOR BASTOS BRANDALISE	MÉDICO COMUNITÁRIO

Os candidatos acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munidos de documentos pessoais para manifestarem o aceite da vaga, conforme o item número 8.6 do Edital de Processo Seletivo 2/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 02 de maio de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE NOMEAÇÃO 019/2019

Publicação Nº 2003774

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOMEAÇÃO 019/2019

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, NOMEIA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
105.562.299-32	VALQUIRIA SALETE RESMINI	AUXILIAR DE CRECHE
002.570.220-31	ANGELA DE GODOY MOHR	AUXILIAR DE CRECHE

Nº CPF	Nome	Cargo
034.499.619-00	EDINA DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR - CIÊNCIAS

Nº CPF	Nome	Cargo
062.248.489-39	MICHELE ALINE RIZZI NUNES	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº CPF	Nome	Cargo
093.936.679-77	WILLIAM VITOR DE AUGUSTIM	SERVENTE BRAÇAL
065.049.329-05	ROGERIO JUNG	SERVENTE BRAÇAL

Os candidatos acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munidos de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 02 de maio de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2019

Publicação Nº 2003263

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Médio, no valor de R$ 4.747,99 (quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), Ensino Infantil, no valor de R$ 1.436,50 (um mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), e Ensino Fundamental, no valor de R$ 9.828,65 (nove mil

e oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Concórdia SC, 02 de abril de 2019.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO 10° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 119/2014 - PMC

Publicação Nº 2004211

Contrato Nº : 119/2014
Aditivo Nº : 10AP CTR 119/2014/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : AGENCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA
Licitação : Concorrência para Compras e Outros Serviços 3/2013
Objeto : Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade ao Município de Concórdia, conforme disposições constantes no §1° do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Federal 12.232/2010.
Vigência : Início: 17/04/2019 Término: 14/10/2019
Assinatura : 17/04/2019
Valor R$: 326.409,74 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos)

Dotação : 12 - 02.001.2004.3339039880000000000.01000001

Dotação : 341 - 08.001.2031.3339039880000000000.03120000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JULIANA LUPATO ZUCCHI

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 138/2019 - PMC

Publicação Nº 2004214

Contrato Nº : 138/2019
Aditivo Nº : 1AP Ctr 138/2019/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : AMPEZE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 43/2019
Objeto : contratação de empresa em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra) para o fornecimento e instalação de divisórias leves para o Terminal Rodoviário Municipal, divisórias de madeira e de vidro para a Secretaria de Educação e de cabeamento para a Secretaria da Agricultura, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 24/04/2019 Término: 09/06/2019
Assinatura : 24/04/2019
Valor R$: 1.702,88 (Um Mil, Setecentos e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339030240000000000.01010000

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039160000000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339030990000000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039990000000000.01000001

Dotação : 350 - 08.001.1009.3449051920000000000.03890000

Dotação : 7 - 02.001.1001.3449030240000000000.01000001

Dotação : 7 - 02.001.1001.3449039160000000000.01000001

Dotação : 7 - 02.001.1001.3449051920000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANI CARINA DOSS GIRARDI

Fiscal Técnico-Administrativo: VANDERLEI FERRI

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 237/2018 - PMC

Publicação Nº 2004230

Contrato Nº : 237/2018
Aditivo Nº : 1AP CTR 237/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES SIDELA LTDA - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 20/2018
Objeto : Contratação de empresa(s), para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento, para transporte de aluno da rede pública municipal e estadual de ensino fundamental e professores da rede municipal, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 05/04/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 05/04/2019
Valor R$: 25.058,40 (Vinte e Cinco Mil, Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 59 - 06.002.2016.3339039260000000000.01360000

Dotação : 63 - 06.002.2016.3339039260000000000.01620001

Dotação : 83 - 06.004.2608.3339039260000000000.01190000

Dotação : 90 - 06.006.2011.3339039260000000000.01620001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GENESIO BACH DA SILVA

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 67/2019 - PMC

Publicação Nº 2004203

Contrato Nº : 67/2019
Aditivo Nº : 1AP Ctr 67/2019/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : IPM SISTEMAS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 168/2018
Objeto : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistemas: específicos para Planejamento (PPA, LDO e LOA), Contabilidade, Orçamento, LRF e Tesouraria, Administração Tributária, Controle de Compras, Licitações e Contratos, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Bens Patrimoniais, Controle de Estoque (Almoxarifado), Controle e Gerenciamento de Frota, Legislação, Cadastro Técnico Imobiliário, IPTU - Inter-vivos e Taxas, Cadastro Econômico-Fiscal, ISSQN e Alvarás, Fiscalização de Obras e Posturas, Taxas e Tarifas Municipais, Contribuição de Melhoria, Escrita Fiscal, Fiscalização Fazendária, Gestão de Arrecadação e Contabilização, Gestão do Simples Nacional, Dívida Ativa e Executivo-Fiscal, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), Ouvidoria, Controle Protocolo e Processos, Portal de Serviços Web: Auto Atendimento via Web e Portal do Município, Procuradoria, Gestão de Convênios, Workflow, Aplicativo Smartphone, Custos, ISSQN Bancos, Gestão Eletrônica de Documentos, Gestão de Serviços Públicos, Gestão de Cemitério INCLUINDO A LICENÇA DE DIREITO DE USO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO/MANUTENÇÃO e provimento de DATACENTER, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 10/06/2019
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 18.662,65 (Dezoito Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339040010000000000.01000001

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339040130000000000.01000001

Dotação : 11 - 02.001.2003.3339040010000000000.01000001

Dotação : 11 - 02.001.2003.3339040130000000000.01000001

Dotação : 14 - 02.001.2005.3339040010000000000.01000001

Dotação : 26 - 04.001.2007.3339040010000000000.01000001

Dotação : 26 - 04.001.2007.3339040130000000000.01000001

Dotação : 34 - 04.003.2351.3339040010000000000.01000003

Dotação : 34 - 04.003.2351.3339040130000000000.01000003

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339040010000000000.01010000

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339040130000000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339040010000000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339040130000000000.01000001

Dotação : 124 - 08.001.2027.3339040010000000000.01000001

Dotação : 124 - 08.001.2027.3339040130000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339040010000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339040130000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339040010000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339040130000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339040010000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339040130000000000.01000001

Dotação : 184 - 11.001.2040.3339040010000000000.01000001

Dotação : 184 - 11.001.2040.3339040130000000000.01000001

Dotação : 197 - 12.001.2043.3339040010000000000.01000001

Dotação : 197 - 12.001.2043.3339040130000000000.01000001

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339040010000000000.01020000

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339040130000000000.01020000

Dotação : 251 - 14.001.2616.3339040010000000000.01000001

Dotação : 251 - 14.001.2616.3339040130000000000.01000001

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339040010000000000.01000001

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339040130000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339040010000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339040130000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339040010000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339040130000000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.3339040010000000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.3339040130000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339040010000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339040130000000000.01000001

Dotação : 331 - 19.001.2601.3339040010000000000.02750000

Dotação : 331 - 19.001.2601.3339040130000000000.02750000

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339040130000000000.03000001

Dotação : 399 - 14.001.2152.3339040130000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

Fiscal Técnico-Administrativo: CHARLES KOPSEL

Fiscal Técnico-Administrativo: MICHELE GALEAZZI

Fiscal Técnico-Administrativo: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMIR RAMOS CUCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDA KRUGER

Fiscal Técnico-Administrativo: ISABEL CRISTINA TAGLIARI DA SILVA

Fiscal Técnico-Administrativo: LUANA LIS REDECKER KUNRATH

Fiscal Técnico-Administrativo: LEAO MARCOS AMPESSAN

Fiscal Técnico-Administrativo: MARIANA ZOLET RIGO

Fiscal Técnico-Administrativo: MARIONI ROSA

Fiscal Técnico-Administrativo: ROBINSON FERNANDO SGARBOZZA

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 10/2018 - FMS

Publicação Nº 2004288

Contrato Nº : 10/2018
Aditivo Nº : 1TA Ctr 10/2018/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLINICA DE OLHOS NIEDERAUER LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 6/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 06/04/2019 Término: 31/03/2020
Assinatura : 05/04/2019
Valor R$: 192.104,76 (Cento e Noventa e Dois Mil, Cento e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339039500000000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.3339039500000000000.01380003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 11/2018 - FMS

Publicação Nº 2004285

Contrato Nº : 11/2018
Aditivo Nº : 1TA Ctr 11/2018/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : MOBILIZE FISIOTERAPIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 6/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 06/04/2019 Término: 31/03/2020
Assinatura : 05/04/2019
Valor R$: 65.278,56 (Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
Dotação : 229 - 13.001.2103.3339039500000000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.3339039500000000000.01380003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANA PAULA FORNER

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 138//2019 - PMC

Publicação Nº 2004338

Contrato Nº : 138/2019
Aditivo Nº : 1TA Ctr 138/2019/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : AMPEZE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 43/2019
Objeto : contratação de empresa em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra) para o fornecimento e instalação de divisórias leves para o Terminal Rodoviário Municipal, divisórias de madeira e de vidro para a Secretaria de Educação e de cabeamento para a Secretaria da Agricultura, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 25/04/2019 Término: 09/06/2019
Assinatura : 25/04/2019
Valor R$: 1.897,12 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Doze Centavos)

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339030240000000000.01010000

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039160000000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339030990000000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039990000000000.01000001

Dotação : 350 - 08.001.1009.3449051920000000000.03890000

Dotação : 7 - 02.001.1001.3449030240000000000.01000001

Dotação : 7 - 02.001.1001.3449039160000000000.01000001

Dotação : 7 - 02.001.1001.3449051920000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANI CARINA DOSS GIRARDI

Fiscal Técnico-Administrativo: VANDERLEI FERRI

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 171/2018 - PMC

Publicação Nº 2004333

Contrato Nº : 171/2018
Aditivo Nº : 1TA CTR 171/2018/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : OI S.A.
Licitação : Dispensa de Licitação 14/2018
Objeto : Contratação de serviço mensal para telefonia móvel, para a Secretaria de Finanças
Vigência : Início: 01/05/2019 Término: 30/05/2020
Assinatura : 29/04/2019
Valor R$: 21.334,32 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos)

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339040050000000000.01000001

Dotação : 11 - 02.001.2003.3339040050000000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339040050000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339040050000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339040050000000000.01000001

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339040050000000000.01020000

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339040050000000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339040050000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339040050000000000.01000001

Dotação : 369 - 09.001.2032.3339040050000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GEOVANI BEDIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: NAIR KOPPE VOGT

Fiscal Técnico-Administrativo: JULIANA LUPATO ZUCCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: MARLON DE LAI DENEGA

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 25/2018 - FMS

Publicação Nº 2004279

Contrato Nº : 25/2018
Aditivo Nº : 1TA Ctr 25/2018/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : OFTALMOCENTER CONCORDIA SOCIEDADE SIMPLES S/S
Licitação : Inexigibilidade 6/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 06/04/2019 Término: 31/03/2020
Assinatura : 05/04/2019
Valor R$: 102.112,56 (Cento e Dois Mil, Cento e Doze Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339039500000000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.3339039500000000000.01380003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 27/2018 - FMS

Publicação Nº 2004301

Contrato Nº : 27/2018
Aditivo Nº : 1TA CT 27/2018/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLINICA URONEFRO SOCIEDADE SIMPLES
Licitação : Inexigibilidade 6/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 06/04/2019 Término: 31/03/2020
Assinatura : 05/04/2019
Valor R$: 125.931,60 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Sessenta Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339039500000000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.3339039500000000000.01380003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 28/2018 - FMS

Publicação Nº 2004303

Contrato Nº : 28/2018
Aditivo Nº : 1TA CTR 28/2018/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : PSICOMED SERVIÇOS DA SAUDE S/S LTDA
Licitação : Inexigibilidade 6/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 06/04/2019 Término: 31/03/2020
Assinatura : 05/04/2019
Valor R$: 34.560,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339039500000000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.3339039500000000000.01380003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 283/2018 - PMC

Publicação Nº 2004302

Contrato Nº : 283/2018
Aditivo Nº : 1TA CTR 283/2018/2019
Tipo Aditivo : Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GEOVIAS ENGENHARIA LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 18/2018
Objeto : Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos para obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, terraplanagem, contenções e sinalização viária em diversas vias do Município de Concórdia, de acordo com o Memorial Descritivo/ Termo De Referência constante no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 09/04/2019 Término: 24/08/2019
Assinatura : 09/04/2019
Valor Acrescido R$: 855,50 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Valor Reduzido R$: 5.972,22 (cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos)

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 30/2018 - FMS

Publicação Nº 2004276

Contrato Nº : 30/2018
Aditivo Nº : 1TA Ctr 30/2018/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLINICA NEUROCIRURGICA MEIRELLES S/S
Licitação : Inexigibilidade 6/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 06/04/2019 Término: 31/03/2020
Assinatura : 05/04/2019
Valor R$: 120.421,20 (Cento e Vinte Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Vinte Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339039500000000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.3339039500000000000.01380003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 31/2018 - FMS

Publicação Nº 2004234

Contrato Nº : 31/2018
Aditivo Nº : 1TA Ctr 31/2018/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLÍNICA DE PNEUMOLOGIA E IMUNIZAÇÕES S/S
Licitação : Inexigibilidade 6/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 06/04/2019 Término: 31/03/2020
Assinatura : 05/04/2019
Valor R$: 58.848,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos e Quarenta e Oito Reais)

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339039500000000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.3339039500000000000.01380003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 32/2019 - PMC

Publicação Nº 2005030

Contrato Nº : 32/2019
Aditivo Nº : 1TA CTR 32/2019/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BAR E ARMAZEM LAZZARIN LTDA - ME
Licitação : Dispensa de Licitação 4/2019
Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para prestação de serviços de controle de acesso e de manutenção de instalação de aterro sanitário, com fornecimento de mão-de- obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma continua no aterro sanitário municipal,conforme condições, quantidades e exigência estabelecida neste termo de referencia.
Vigência : Início: 01/05/2019 Término: 31/07/2019
Assinatura : 30/04/2019
Valor R$: 14.364,00 (Quatorze Mil e Trezentos e Sessenta e Quatro Reais)

Dotação : 130 - 08.001.2030.3339039280000000000.01390002

Dotação : 352 - 08.001.2030.3339039280000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 33/2018 - FMS

Publicação Nº 2004173

Contrato Nº : 33/2018
Aditivo Nº : 1TA Ctr 33/2018/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA
Licitação : Pregão Presencial 6/2017
Objeto : Aquisição de passagens visando à utilização dos serviços de transporte coletivo regular intermunicipal pelos pacientes que necessitam de tratamento médico-hospitalar fora do Município de Concórdia (TFD), conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 03/05/2019 Término: 02/05/2020
Assinatura : 30/04/2019
Valor R$: 88.998,00 (Oitenta e Oito Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais)

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339033010000000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.3339033010000000000.01380003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JUSERLEI DE OLIVEIRA GUIMARAES

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 34/2018 - FMS

Publicação Nº 2004175

Contrato Nº : 34/2018
Aditivo Nº : 1TA Ctr 34/2018/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : REUNIDAS TRANSPORTES S.A
Licitação : Pregão Presencial 6/2017
Objeto : Aquisição de passagens visando à utilização dos serviços de transporte coletivo regular intermunicipal pelos pacientes que necessitam de tratamento médico-hospitalar fora do Município de Concórdia (TFD), conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 03/05/2019 Término: 02/05/2020
Assinatura : 30/04/2019
Valor R$: 198.452,50 (Cento e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339033010000000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.3339033010000000000.01380003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JUSERLEI DE OLIVEIRA GUIMARAES

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 65/2019 - PMC

Publicação Nº 2004364

Contrato Nº : 65/2019
Aditivo Nº : 1TA CT 65/2019/2019
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : JM MACHADO RETIFICA EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 13/2019
Objeto : Contratação de empresa(s) para aquisição de peças, serviços para retífica de motores e manutenção de bombas injetoras e recuperação do bloco do motor do caminhão plancha VW 26310, ano 2002 placa MBR-6843, Código Patrimonial PMC-069 e da retroescavadeira placa JCB-214E ano 2002 Código Patrimonial PMC 475, e recuperação e troca de peças do sistema hidráulico e arrefecimento da retroescavadeira, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 17/04/2019 Término: 04/06/2019
Assinatura : 17/04/2019
Valor R$: 2.727,70 (Dois Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Setenta Centavos)

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339030010000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339030220000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339030390000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339039190000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JAIR MACHADO DA SILVA

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 8/2018 - FMAS

Publicação Nº 2004018

Contrato Nº : 08/2018
Aditivo Nº : 1TA Ctr 8/2018/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : ASSOCIAÇÃO RECANTO DO IDOSO DE CONCÓRDIA
Licitação : Inexigibilidade 4/2018
Objeto : Contratação serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos, conforme determinação judicial, nos termos do Credenciamento 1/2018 FMAS.
Vigência : Início: 02/04/2019 Término: 01/04/2020
Assinatura : 01/04/2019
Valor R$: 223.647,72 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos)

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039990000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 83/2019 - PMC

Publicação Nº 2004361

Contrato Nº : 83/2019
Aditivo Nº : 1TA Ctr 83/2019/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : JANDAIA TOP FASHION NOIVAS E DECORAÇÕES LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 31/2019
Objeto : Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos, visando à realização dos eventos "Miss Concórdia 2019" e "Lançamento da Expo Concórdia" a serem realizados nos dias 12 e 13 de abril, no Centro de Eventos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 12/04/2019 Término: 04/07/2019
Assinatura : 12/04/2019
Valor R$: 2.900,17 (Dois Mil, Novecentos Reais e Dezessete Centavos)

Dotação : 170 - 10.001.2039.3339039120000000000.01000001

Dotação : 170 - 10.001.2039.3339039230000000000.01000001

Dotação : 299 - 16.001.2403.3339039230000000000.01000001

Dotação : 299 - 16.001.2403.3339039990000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 84/2019 - PMC

Publicação Nº 2004359

Contrato Nº : 84/2019
Aditivo Nº : 1TA Ctr 84/2019/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : JAIR CARLOS MALTAURO ME
Licitação : Pregão Presencial 31/2019
Objeto : Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos, visando à realização dos eventos "Miss Concórdia 2019" e "Lançamento da Expo Concórdia" a serem realizados nos dias 12 e 13 de abril, no Centro de Eventos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 12/04/2019 Término: 04/07/2019
Assinatura : 12/04/2019
Valor R$: 1.299,98 (Um Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)

Dotação : 170 - 10.001.2039.3339039120000000000.01000001

Dotação : 170 - 10.001.2039.3339039230000000000.01000001

Dotação : 299 - 16.001.2403.3339039230000000000.01000001

Dotação : 299 - 16.001.2403.3339039990000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 65/2018 - FMS

Publicação Nº 2004457

Contrato Nº : 65/2018
Aditivo Nº : 2AP CTR 65/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : RAISA TURISMO EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 18/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas), devidamente habilitada para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no transporte de pacientes, aferidos por quilometragem conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 03/04/2019 Término: 31/10/2019
Assinatura : 03/04/2019
Valor R$: 41.900,00 (Quarenta e Um Mil e Novecentos Reais)

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339039270000000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GEOVANI BEDIN

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 248/2018 - PMC

Publicação Nº 2004316

Contrato Nº : 248/2018
Aditivo Nº : 2TA CT 248/2018/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 8/2018
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de pavimentação asfáltica, de diversas ruas localizadas neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.As ruas de execução da obra são: Rua das Enseadas, Bairro Natureza; Rua Thereza Gulowski Vanzo, Loteamento Poente do Sol; Rua Seringueiras, Loteamento Petrópolis; Rua Silvino Ciarini e Jairo Goss, Bairro Gruta.
Vigência : Início: 18/04/2019 Término: 08/08/2019
Assinatura : 18/04/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: GABRIELE SIEGA

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 27/2017 - FMS

Publicação Nº 2004427

Contrato Nº : 27/2017
Aditivo Nº : 2TA CT 27/2017/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ASSOCIACAO DE SERVICOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCORDIA - BOMBEIROS VOLUNTARIOS
Licitação : Dispensa de Licitação 3/2017
Objeto : Locação de sala para escritório e depósito com área de 36 m² para funcionamento do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, situado na Rua Independência, nº 246, junto à Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Concórdia, sendo que a mesma disponibilizará também a seguinte estrutura: Box para acomodação de ambulância; Uso de cozinha, alojamento, estacionamento e banheiro para 8 (oito) pessoas em 4 (quatro) turnos de 2 (duas) pessoas; Uso de box para lavagem de ambulância;
Vigência : Início: 11/04/2019 Término: 10/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 23.860,56 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339039100000000000.01020000

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339039100000000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GRACE SIMIONI MENEGAT

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 275/2018 - PMC

Publicação Nº 2004312

Contrato Nº : 275/2018
Aditivo Nº : 2TA CTR 275/2018/2019
Tipo Aditivo : Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GEOVIAS ENGENHARIA LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 15/2018
Objeto : Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos para obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária em diversas vias do Município de Concórdia, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 08/04/2019 Término: 27/08/2019
Assinatura : 08/04/2019
Valor Acrescido R$: 1.256,40 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)
Valor Reduzido R$: 1.366,00 (um mil, trezentos e sessenta e seis reais)

Dotação : 113 - 08.001.1009.3449051980000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 281/2018 - PMC

Publicação Nº 2004304

Contrato Nº : 281/2018
Aditivo Nº : 2TA CTR 281/2018/2019
Tipo Aditivo : Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FUNDAMENTO CONSTRUTORA EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 17/2018
Objeto : contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra) para a execução de reforma e revitalização de escadaria denominada Bertoldo Reinoldo Schroeder, Bairro Vista Alegre, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 05/04/2019 Término: 15/08/2019
Assinatura : 05/04/2019
Valor Acrescido R$: 27.106,46 (Vinte e sete mil, cento e seis reais e quarenta e seis centavos)
Valor Reduzido R$: 1.240,54 (um mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos)

Dotação : 117 - 08.001.1009.3449051980000000000.01390001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 295/2018 - PMC

Publicação Nº 2004300

Contrato Nº : 295/2018
Aditivo Nº : 2TA CTR295/2018/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 145/2018
Objeto : Contratação em regime de empreitada por preço unitário (material, mão de obra e equipamentos) para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, de parte das Ruas Japão, Israel e Albania no Bairro Nações, parte das Ruas Itália, Espanha, Argentina, Canadá no Bairro Nações, das Ruas Rio de Janeiro e São Paulo no Bairro dos Estados e da Rua Clóvis Cesar de Oliveira no Bairro Santa Cruz, todas neste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 12/06/2019 Término: 09/12/2019
Assinatura : 01/04/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EDEVANDRO DA ROCHA

Fiscal Técnico: MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 32/2018 - FMS

Publicação Nº 2004228

Contrato Nº : 32/2018
Aditivo Nº : 2TA Ctr 32/2018/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : MARA APARECIDA FAGUNDES ME
Licitação : Pregão Presencial 6/2018
Objeto : Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e organização, visando ao atendimento das necessidades das Unidades da Estratégia de Saúde da Família, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 23/04/2019 Término: 22/04/2020
Assinatura : 22/04/2019
Valor R$: 263.014,92 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Quatorze Reais e Noventa e Dois Centavos)

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339034010000000000.01020000

Dotação : 221 - 13.001.2102.3339034010000000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 323/2018 - PMC

Publicação Nº 2004298

Contrato Nº : 323/2018
Aditivo Nº : 2TA Ctr 323/2018/2019
Tipo Aditivo : Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 159/2018
Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada por preço máximos unitário (material, mão de obra e equipamentos) para a execução de recapeamento asfáltico com CBUQ nas ruas Ângel Ary Biezus, Guilherme Lorenzett, Waldomiro Lucas de Melloo, localizadas neste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 18/04/2019 Término: 15/07/2019
Assinatura : 18/04/2019
Valor Acrescido R$: 20.654,35 (Vinte mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)
Valor Reduzido R$: 5.570,61 (Cinco mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e um centavos)

Dotação : 113 - 08.001.1009.3449051980000000000.01000001

Dotação : 350 - 08.001.1009.3449051980000000000.03890000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: MARILU MATIELLO

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 35/2017 - FMS

Publicação Nº 2004290

Contrato Nº : 35/2017
Aditivo Nº : 2TA Ctr 35/2017/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : SINDICATO DOS TRAB NAS IND DA ALIMENTAÇAO, EM COOP
Licitação : Dispensa de Licitação 5/2017
Objeto : Locação de imóvel localizado na Rua 29 de Julho, 455, Centro, neste Município, para a instalação de sala de reuniões e depósito de leites e fraldas distribuídos à população.
Vigência : Início: 02/05/2019 Término: 01/05/2020
Assinatura : 30/04/2019
Valor R$: 9.763,80 (Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339039100000000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANA PAULA FORNER

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 54/2017 - FMS

Publicação Nº 2004463

Contrato Nº : 54/2017
Aditivo Nº : 3AP CTR 54/2017/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : VETERINÁRIA DAL PRÁ LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 4/2017
Objeto : Contratação de empresa especializada para realização de procedimentos de esterilização de cães e gatos, em atendimento ao Programa de Prevenção e Controle de Zoonoses e bem-estar animal, do Fundo Municipal de Saúde em atendimento a Lei nº 4.874 de 13 de junho de 2016, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 11/04/2019 Término: 25/06/2019
Assinatura : 11/04/2019
Valor R$: 12.012,44 (Doze Mil, Doze Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Dotação : 232 - 13.001.2104.3339039990000000000.01020000

Dotação : 234 - 13.001.2104.3339039990000000000.02000000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE DUTRA TORRES

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 126/2016 - PMC

Publicação Nº 2004345

Contrato Nº : 126/2016
Aditivo Nº : 3TA CT 126/2016/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Contratação de Serviços 3/2015
Objeto : contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços de conversão de dados, customização, migração, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistemas, específicos para seleção de professores e controle e impressão de certificados, a ser utilizado pelo Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Concórdia, INCLUINDO A LICENÇA DE DIREITO DE USO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO/MANUTENÇÃO.
Vigência : Início: 11/04/2019 Término: 10/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 19.429,56 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Dotação : 51 - 06.002.2013.3339040010000000000.01010000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 128/2016 - PMC

Publicação Nº 2004348

Contrato Nº : 128/2016
Aditivo Nº : 3TA Ctr 128/2016/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ELEVTEC MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 41/2016
Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de inspeção, manutenção preventiva e corretiva, além de

assistência técnica para elevadores e plataformas elevatórias instaladas no Centro Cultural Concórdia e nas Unidades Escolares Municipais, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 14/04/2019 Término: 30/06/2019
Assinatura : 12/04/2019
Valor R$: 2.089,18 (Dois Mil, Oitenta e Nove Reais e Dezoito Centavos)

Dotação : 51 - 06.002.2013.3339039160000000000.01010000

Dotação : 64 - 06.002.2017.3339039160000000000.01010000

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039160000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 221/2017 - PMC

Publicação Nº 2004321

Contrato Nº : 221/2017
Aditivo Nº : 3TA CTR 221/2017/2019
Tipo Aditivo : Prorrogção
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 8/2017
Objeto : Contratação em regime de empreitada por preços máximos unitários de empresa especializada para execução de serviços de sondagens geotécnicas do tipo SPT (Standart Penetration Test), sondagem rotativa ou mista para subsidiar reformas, estudos e projetos de construção, de pavimentação, de contenção e de obras hidráulicas, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 01/04/2019 Término: 03/08/2019
Assinatura : 01/04/2019
Valor R$: 19.722,52 (Dezenove Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

Dotação : 113 - 08.001.1009.3449051800000000000.01000001

Dotação : 347 - 08.001.1009.3449051800000000000.03390002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI

Fiscal Administrativo: EDEVANDRO DA ROCHA

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 91/2017 - PMC

Publicação Nº 2004356

Contrato Nº : 91/2017
Aditivo Nº : 3TA CT 91/2017/2019
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DETTECTOR MONITORAMENTO LTDA - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 1/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e fornecimento de equipamentos para os Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Básicas Municipais, Centro Administrativo Municipal, Terminal Rodoviário Neudy Primo Massolini, PROCON e FUMDEMA, com recursos federais, estaduais e próprios, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 12/04/2019 Término: 04/09/2019
Assinatura : 12/04/2019
Valor R$: 2.625,51 (Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Dotação : 26 - 04.001.2007.3339039770000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039770000000000.01010000

Dotação : 49 - 06.002.2013.3319139770000000000.01010000

Dotação : 51 - 06.002.2013.3339039770000000000.01010000

Dotação : 72 - 06.004.2018.3339039770000000000.01010000

Dotação : 73 - 06.004.2018.3339039770000000000.01190000

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339039770000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Fiscal Técnico-Administrativo: IVETE DAHMER ALBIERO

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 92/2017 - PMC

Publicação Nº 2004353

Contrato Nº : 92/2017
Aditivo Nº : 3TA CT 92/2017/2019
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PÁTRIA SEGURANÇA EIRELI
Licitação : Pregão Eletrônico 1/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e fornecimento de equipamentos para os Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Básicas Municipais, Centro Administrativo Municipal, Terminal Rodoviário Neudy Primo Massolini, PROCON e FUMDEMA, com recursos federais, estaduais e próprios, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 12/04/2019 Término: 04/09/2019
Assinatura : 12/04/2019
Valor R$: 62.062,60 (Sessenta e Dois Mil, Sessenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)

Dotação : 26 - 04.001.2007.3339039770000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039770000000000.01010000

Dotação : 49 - 06.002.2013.3319139770000000000.01010000

Dotação : 51 - 06.002.2013.3339039770000000000.01010000

Dotação : 72 - 06.004.2018.3339039770000000000.01010000

Dotação : 73 - 06.004.2018.3339039770000000000.01190000

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339039770000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ROBERTO GAMBIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MAYARA AMPESE

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 174/2018 - PMC

Publicação Nº 2004219

Contrato Nº : 174/2018
Aditivo Nº : 4 AP CTR 174/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Contratação de Serviços 1/2017
Objeto : Contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistema de Gestão Habitacional incluindo o provimento de DATACENTER (próprio ou locado), solução de mobilidade, a licença de direito de uso, customização, implantação, treinamento de suporte técnico, em conformidade com as exigências, características e quantidades constante no Anexo "A" deste Edital.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/05/2019
Assinatura : 10/04/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ELIANE TERESINHA VICENTE PECH

Fiscal Técnico-Administrativo: NEUSA PRESOTTO COLOMBO

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 266/2018 - PMC

Publicação Nº 2004274

Contrato Nº : 266/2018
Aditivo Nº : 4AP CTR 266/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : RAFAEL FELIPE PERSIO - EPP
Licitação : Pregão Presencial 114/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos automotores (motos, veículos leves, médios e pesados, a diesel, gasolina e/ou flex) que compõem a frota do Município de Concórdia, seus Fundos e Fundações, Bombeiros Militares, Polícia Civil e Polícia Militar, com fornecimento de peças e acessórios originais e novos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 05/04/2019 Término: 30/09/2019
Assinatura : 05/04/2019
Valor R$: 1.156.173,47 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Seis Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos)

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339030390000000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339039190000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339030390000000000.01010000

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039190000000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339030390000000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039190000000000.01000001

Dotação : 98 - 07.001.2026.3339030390000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339030390000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339039190000000000.01000001

Dotação : 132 - 08.001.2031.3339030390000000000.01000001

Dotação : 132 - 08.001.2031.3339039190000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339030390000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339039190000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339030390000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339039190000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339030390000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339039190000000000.01000001

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000006

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000006

Dotação : 199 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000008

Dotação : 199 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000008

Dotação : 200 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000011

Dotação : 200 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000011

Dotação : 202 - 12.001.2043.3339030390000000000.01110000

Dotação : 202 - 12.001.2043.3339039190000000000.01110000

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339030390000000000.01020000

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339039190000000000.01020000

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339030390000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039190000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339030390000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039190000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339030390000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339039190000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339030390000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339039190000000000.01000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339030390000000000.03000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339039190000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: EDEVANDRO DA ROCHA

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 09/2017 - FMAS

Publicação Nº 2004020

Contrato Nº : 09/2017
Aditivo Nº : 4TA Ctr 9/2017/2019
Tipo Aditivo : ProrrogaÇÃo
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : ASSOCIAÇÃO RECANTO DO IDOSO DE CONCÓRDIA
Licitação : Inexigibilidade 2/2017
Objeto : Contratação serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos, nos termos do Credenciamento 1/2017 FMAS.
Vigência : Início: 03/04/2019 Término: 02/04/2020
Assinatura : 02/04/2019
Valor R$: 217.416,36 (Duzentos e Dezessete Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Trinta e Seis Centavos)

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039990000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 130/2016 - PMC

Publicação Nº 2004342

Contrato Nº : 130/2016
Aditivo Nº : 4TA Ctr 130/2016/2019
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CONCORDIA MONITORAMENTO LTDA-ME
Licitação : Pregão Eletrônico 8/2016
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e fornecimento de equipamentos em comodato para as unidades escolares, 14ª DRP/CIRETRAN, Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, Centros de Convivência e

Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com recursos federais, estaduais e próprios, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 19/04/2019 Término: 04/09/2019
Assinatura : 18/04/2019
Valor R$: 17.512,43 (Dezessete Mil, Quinhentos e Doze Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Dotação : 51 - 06.002.2013.3339039770000000000.01010000

Dotação : 64 - 06.002.2017.3339039770000000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039770000000000.01000001

Dotação : 202 - 12.001.2043.3339039770000000000.01110000

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339039770000000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339039770000000000.01000001

Dotação : 338 - 12.001.2043.3339039770000000000.03110000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 255/2018 - PMC

Publicação Nº 2004308

Contrato Nº : 255/2018
Aditivo Nº : 4TA CTR 255/2018/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SMART POINT LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 91/2018
Objeto : Contratação de empresa, para fornecimento e instalação de relógios ponto biométrico (novos, com impressora), para fornecimento de bobinas de papel e para prestação de serviços de atendimento técnico avulso (por chamado/ conforme demanda), com fornecimento de software de gerenciamento embarcado no equipamento e sua respectiva licença de uso vitalício, instalação física, configuração, suporte técnico, atualização de software e prestação de garantia e manutenção dos equipamentos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 05/04/2019 Término: 03/09/2019
Assinatura : 05/04/2019
Valor R$: 1.906,61 (Um Mil, Novecentos e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos)

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339030160000000000.01010000

Dotação : 58 - 06.002.2015.3339030160000000000.01190000

Dotação : 64 - 06.002.2017.3339039250000000000.01010000

Dotação : 65 - 06.002.2017.3449052340000000000.01010000

Dotação : 73 - 06.004.2018.3339030160000000000.01190000

Dotação : 74 - 06.004.2018.3339039250000000000.01360000

Dotação : 75 - 06.004.2018.3449052340000000000.01360000

Dotação : 184 - 11.001.2040.3339030160000000000.01000001

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339030160000000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ADRIANA MEINE ANTUNES DA SILVA

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 26/2017 - FMS

Publicação Nº 2004294

Contrato Nº : 26/2017
Aditivo Nº : 4TA Ctr 26/2017/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : LUBRIFICANTES PERITIBA LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 1/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no transporte de familiares para visita aos pacientes internados, ao município de Passo Fundo - RS, aferido por quilometragem conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 05/04/2019 Término: 04/04/2020
Assinatura : 03/04/2019
Valor R$: 14.962,50 (Quatorze Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339039270000000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: NEUDI LUIS TEDESCO

EXTRATO 50° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 363/2014 - PMC

Publicação Nº 2004292

Contrato Nº : 363/2014
Aditivo Nº : 50AP CTR363/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FOCO PROPAGANDA LTDA
Licitação : Concorrência para Compras e Outros Serviços 1/2014
Objeto : Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade aos Fundos, Fundações e IPRECON, do Município de Concórdia.
Vigência : Início: 01/04/2019 Término: 14/10/2019
Assinatura : 01/04/2019
Valor R$: 174.433,17 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Dezessete Centavos)

Dotação : 242 - 13.001.2615.3339039880000000000.01020000

Dotação : 246 - 14.001.2152.3339039880000000000.01000001

Dotação : 247 - 14.001.2152.3339039880000000000.02060001

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339039880000000000.01000001

Dotação : 273 - 15.001.2612.3339039880000000000.01350009

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039880000000000.01000001

Dotação : 300 - 16.001.2403.3339039880000000000.01340000

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339039880000000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.3339039880000000000.01000001

Dotação : 324 - 18.001.2503.3339039880000000000.01000001

Dotação : 331 - 19.001.2601.3339039880000000000.02750000

Dotação : 399 - 14.001.2152.3339039880000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: VANESSA DAIANE RIFFEL

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO GUILIANI

Fiscal Técnico-Administrativo: IVETE APARECIDA BATISTA DELGADO RAHMEIER

Fiscal Técnico-Administrativo: GRACE SIMIONI MENEGAT

EXTRATO 5° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 324/2018 - PMC

Publicação Nº 2004283

Contrato Nº : 324/2018
Aditivo Nº : 5 AP CTR 324/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SALETE KAPP & CIA LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 89/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização, organização, sanitaristas visando ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 29/04/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 29/04/2019
Valor R$: 30.462,43 (Trinta Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Dotação : 26 - 04.001.2007.3339034010000000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339034010000000000.01000001

Dotação : 168 - 10.001.2038.3339034010000000000.01000001

Dotação : 170 - 10.001.2039.3339034010000000000.01000001

Dotação : 199 - 12.001.2043.3339034010000000000.01000008

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339034010000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339034010000000000.01000001

Dotação : 299 - 16.001.2403.3339034010000000000.01000001

Dotação : 355 - 04.001.2007.3339034010000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ROBERTO GAMBIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MAYARA AMPESE

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

EXTRATO 5° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 66/2016 - FMS

Publicação Nº 2004469

Contrato Nº : 66/2016
Aditivo Nº : 5 AP CTR 66/2016/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : KAREN KNEBEL ME
Licitação : Pregão Presencial 13/2016
Objeto : Contratação de serviços de radiografias odontológicas para os pacientes do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do Fundo Municipal de Saúde

Vigência : Início: 05/04/2019 Término: 20/06/2019
Assinatura : 05/04/2019
Valor R$: 1.931,61 (Um Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos)

Dotação : 230 - 13.001.2103.3339039500000000000.01380003

Dotação : 222 - 13.001.2102.3339039500000000000.01380002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: KATIA DELAI ROSSINI

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 201/2018 - PMC

Publicação Nº 2004332

Contrato Nº : 201/2018
Aditivo Nº : 5TA Ctr 201/2018/2019
Tipo Aditivo : Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 3/2018
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra) para execução de obra de pavimentação asfáltica em CAUQ e drenagem pluvial de 1.450 metros de Rua na Comunidade de Terra Vermelha, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 08/06/2018 Término: 04/11/2019
Assinatura : 08/04/2019
Valor Acrescido R$: 68.998,71 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos)
Valor Reduzido R$: 145.347,39 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos)

Dotação : 113 - 08.001.1009.3449051980000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 202/2018 - PMC

Publicação Nº 2004329

Contrato Nº : 202/2018
Aditivo Nº : 5TA Ctr 202/2018/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 7/2018
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de pavimentação asfáltica, de diversas ruas localizadas neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.As ruas de execução da obra são: Rua Auri Pereira da Costa, Loteamento Vitória; Rua Pico das Neblinas, Bairro Colibri; Rua Gilmar José Ampese, Loteamento Frei Lency; Travessa Angico, Bairro Arvoredo.
Vigência : Início: 05/04/2019 Término: 03/06/2019
Assinatura : 05/04/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 7/2015 - FMAS

Publicação Nº 2004015

Contrato Nº : 7/2015
Aditivo Nº : 5TA Ctr 7/2015/2019
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : DETTECTOR MONITORAMENTO LTDA - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 1/2015
Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento eletrônico, no CRAS I, CRAS II, CREAS, Centros de Convivência dos Bairros Itaíba, Vista Alegre, Estados e Frei Lency, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seu Almoxarifado, com recursos oriundos dos repasses Fundo a Fundo (Governo Federal), FNAS, PAIF, IGD/SUAS, IGD/PBF (Governo do Estado), FEAS/CREAS (Custeio) e próprios.
Vigência : Início: 01/04/2019 Término: 04/09/2019
Assinatura : 01/04/2019
Valor R$: 12.169,43 (Doze Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos)

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339039770000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039770000000000.01000001

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339039770000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 90/2017 - PMC

Publicação Nº 2004357

Contrato Nº : 90/2017
Aditivo Nº : 5TA CT 90/2017/2019
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BEATRIZ AUGUSTA GONÇALVES MARTINS EIRELI ME
Licitação : Pregão Eletrônico 1/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e fornecimento de equipamentos para os Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Básicas Municipais, Centro Administrativo Municipal, Terminal Rodoviário Neudy Primo Massolini, PROCON e FUMDEMA, com recursos federais, estaduais e próprios, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 12/04/2019 Término: 04/09/2019
Assinatura : 12/04/2019
Valor R$: 20.170,64 (Vinte Mil, Cento e Setenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Dotação : 26 - 04.001.2007.3339039770000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039770000000000.01010000

Dotação : 49 - 06.002.2013.3319139770000000000.01010000

Dotação : 51 - 06.002.2013.3339039770000000000.01010000

Dotação : 72 - 06.004.2018.3339039770000000000.01010000

Dotação : 73 - 06.004.2018.3339039770000000000.01190000

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339039770000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

EXTRATO 6° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 203/2017 - PMC

Publicação Nº 2004225

Contrato Nº : 203/2017
Aditivo Nº : 6AP CTR 203/2017/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : OI S.A.
Licitação : Dispensa de Licitação 38/2017
Objeto : Contratação de serviço de telefonia fixa.
Vigência : Início: 01/04/2019 Término: 28/09/2019
Assinatura : 01/04/2019
Valor R$: 55.381,48 (Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos)

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039640000000000.01010000

Dotação : 51 - 06.002.2013.3339039640000000000.01010000

Dotação : 72 - 06.004.2018.3339039640000000000.01010000

Dotação : 74 - 06.004.2018.3339039640000000000.01360000

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339039640000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339039640000000000.01000001

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339039640000000000.01020000

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339039640000000000.01000001

Dotação : 355 - 04.001.2007.3339039640000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMIR RAMOS CUCHI

EXTRATO 6° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 255/2018 - PMC

Publicação Nº 2004262

Contrato Nº : 255/2018
Aditivo Nº : 6AP CTR 255/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SMART POINT LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 91/2018
Objeto : Contratação de empresa, para fornecimento e instalação de relógios ponto biométrico (novos, com impressora), para fornecimento de bobinas de papel e para prestação de serviços de atendimento técnico avulso (por chamado/ conforme demanda), com fornecimento de software de gerenciamento embarcado no equipamento e sua respectiva licença de uso vitalício, instalação física, configuração, suporte técnico, atualização de software e prestação de garantia e manutenção dos equipamentos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 30/04/2019 Término: 03/09/2019
Assinatura : 30/04/2019
Valor R$: 27.900,96 (Vinte e Sete Mil, Novecentos Reais e Noventa e Sete Centavos)

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339030160000000000.01010000

Dotação : 58 - 06.002.2015.3339030160000000000.01190000

Dotação : 64 - 06.002.2017.3339039250000000000.01010000

Dotação : 65 - 06.002.2017.3449052340000000000.01010000

Dotação : 73 - 06.004.2018.3339030160000000000.01190000

Dotação : 74 - 06.004.2018.3339039250000000000.01360000

Dotação : 75 - 06.004.2018.3449052340000000000.01360000

Dotação : 184 - 11.001.2040.3339030160000000000.01000001

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339030160000000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: IVETE DAHMER ALBIERO

EXTRATO 6° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 65/2018 - FMS

Publicação Nº 2004476

Contrato Nº : 65/2014
Aditivo Nº : 6AP CTR 65/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : PANIFICADORA E CONF. MULTI SABOR LTDA.
Licitação : Pregão Presencial 8/2014
Objeto : Contratação de empresa para o fornecimento de café aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, quando em viagem para transporte de pacientes que realizam tratamento médico nas cidades de Joaçaba, conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? deste edital.
Vigência : Início: 11/04/2019 Término: 01/06/2019
Assinatura : 11/04/2019
Valor R$: 907,06 (Novecentos e Sete Reais e Seis Centavos)

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339039410000000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: NEUDI LUIS TEDESCO

EXTRATO 6° TA CONTRATO N° 202/2018 - PMC

Publicação Nº 2004326

Contrato Nº : 202/2018
Aditivo Nº : 6TA Ctr 202/2018/2019
Tipo Aditivo : Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 7/2018
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de pavimentação asfáltica, de diversas ruas localizadas neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.As ruas de execução da obra são: Rua Auri Pereira da Costa, Loteamento Vitória; Rua Pico das Neblinas, Bairro Colibri; Rua Gilmar José Ampese, Loteamento Frei Lency; Travessa Angico, Bairro Arvoredo.
Vigência : Início: 09/04/2019 Término: 03/06/2019
Assinatura : 09/04/2019
Valor Acrescido R$: 13.636,74 (Treze mil e seiscentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos)
Valor Reduzido R$: 3.481,57 (Três mil e quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

Dotação : 113 - 08.001.1009.3449051980000000000.01000001

Dotação : 117 - 08.001.1009.3449051980000000000.01390001

Dotação : 350 - 08.001.1009.3449051980000000000.03890000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON

EXTRATO 7° TA CONTRATO N° 202/2018 - PMC

Publicação Nº 2004323

Contrato Nº : 202/2018
Aditivo Nº : 7TA Ctr 202/2018/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 7/2018
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de pavimentação asfáltica, de diversas ruas localizadas neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.As ruas de execução da obra são: Rua Auri Pereira da Costa, Loteamento Vitória; Rua Pico das Neblinas, Bairro Colibri; Rua Gilmar José Ampese, Loteamento Frei Lency; Travessa Angico, Bairro Arvoredo.
Vigência : Início: 18/04/2019 Término: 03/06/2019
Assinatura : 18/04/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON

EXTRATO 8° TA CONTRATO N° 131/2016 - PMC

Publicação Nº 2004341

Contrato Nº : 131/2016
Aditivo Nº : 8TA Ctr 131/2016/2019
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DETTECTOR MONITORAMENTO LTDA - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 8/2016
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e fornecimento de equipamentos em comodato para as unidades escolares, 14ª DRP/CIRETRAN, Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, Centros de Convivência e Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com recursos federais, estaduais e próprios, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 19/04/2019 Término: 04/09/2019
Assinatura : 18/04/2019
Valor R$: 17.223,99 (Dezessete Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Nove Centavos)

Dotação : 51 - 06.002.2013.3339039770000000000.01010000

Dotação : 64 - 06.002.2017.3339039770000000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039770000000000.01000001

Dotação : 202 - 12.001.2043.3339039770000000000.01110000

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339039770000000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339039770000000000.01000001

Dotação : 338 - 12.001.2043.3339039770000000000.03110000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Fiscal Técnico-Administrativo: NEIVA POLETTO

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 264/2019

Publicação Nº 2003368

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 264/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ELISANGELA TERESINHA BALESTRIN SOSTER inscrito(a) no CPF sob nº 007.440.669-80, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 265/2019

Publicação Nº 2003374

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 265/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DANIELI FLORINDA VORTMANN inscrito(a) no CPF sob nº 087.245.729-00, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 266/2019

Publicação Nº 2003385

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 266/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ANDRE RAMOS inscrito(a) no CPF sob nº 067.230.979-39, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 267/2019

Publicação Nº 2003389

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 267/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) BRUNO CEZAR CARNIEL inscrito(a) no CPF sob nº 078.811.289-92, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 268/2019

Publicação Nº 2003390

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 268/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) JOICE RIZELLO inscrito(a) no CPF sob nº 032.966.239-22, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.578,03 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e três centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 269/2019

Publicação Nº 2003391

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 269/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) TAINARA ALVES MENDES inscrito(a) no CPF sob nº 093.382.409-24, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 30 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.276,27 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 270/2019

Publicação Nº 2003393

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 270/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ANDRESSA KATIANE RHEINHEIMER inscrito(a) no CPF sob nº 100.079.419-94, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.578,03 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e três centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 271/2019

Publicação Nº 2003395

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 271/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DENISE ZARPELON VERREL inscrito(a) no CPF sob nº 951.022.720-04, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 272/2019

Publicação Nº 2003397

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 272/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CATIA TAIS DUARTE LIESCH GONÇALVES inscrito(a) no CPF sob nº 087.598.879-23, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 273/2019

Publicação Nº 2003398

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 273/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ELISABELE MARIA DE OLIVEIRA inscrito(a) no CPF sob nº 056.246.419-07, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 31/05/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 274/2019

Publicação Nº 2003400

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 275/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CLAUDIA CARVALHO DE LUCENA inscrito(a) no CPF sob nº 133.182.998-47, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 30 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.276,27 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 275/2019

Publicação Nº 2003403

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 275/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CLAUDIA CARVALHO DE LUCENA inscrito(a) no CPF sob nº 133.182.998-47, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 30 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.276,27 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 276/2019

Publicação Nº 2003404

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 276/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CASSIO DE CONTO inscrito(a) no CPF sob nº 068.957.309-07, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.289,00 (um mil, duzentos e oitenta e nove reais).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 277/2019

Publicação Nº 2003411

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 277/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) EULA PAULA MENDONÇA GALVÃO inscrito(a) no CPF sob nº 042.110.799-56, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 05/02/2019 a 27/10/2019.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 278/2019

Publicação Nº 2003414

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 278/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ARETUZA HACK FORNARI inscrito(a) no CPF sob nº 004.610.199-30, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2019 a 10/06/2019.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 279/2019

Publicação Nº 2003417

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 279/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CRISTIANE BIANCHI inscrito(a) no CPF sob nº 027.873.830-33, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 05/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 280/2019

Publicação Nº 2003419

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 280/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ARIANI ARLETE BERNDT inscrito(a) no CPF sob nº 090.683.409-05, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 05/02/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 281/2019

Publicação Nº 2003421

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 281/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ARETUZA HACK FORNARI inscrito(a) no CPF sob nº 004.610.199-30, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 06/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 282/2019

Publicação Nº 2003424

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 282/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA AMPESE inscrito(a) no CPF sob nº 074.312.099-08, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 07/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 283/2019

Publicação Nº 2003428

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 283/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MORGANE CESCO BATTISTELLA inscrito(a) no CPF sob nº 041.599.299-07, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 08/02/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 284/2019

Publicação Nº 2003431

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 284/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) REJANE BASSEGGIO NESI inscrito(a) no CPF sob nº 749.827.109-53, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 11/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 285/2019

Publicação Nº 2003436

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 285/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) AILTON JOSÉ MENEGHINI inscrito(a) no CPF sob nº 515.995.039-72, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 11/02/2019 a 10/07/2019.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 286/2019

Publicação Nº 2003440

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 286/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DENISE SILVA DOS PASSOS MULLER inscrito(a) no CPF sob nº 970.738.140-04, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.289,00 (um mil, duzentos e oitenta e nove reais).

PRAZO: 11/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 287/2019

Publicação Nº 2003443

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 287/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) SUSI DE LIZ SILVA inscrito(a) no CPF sob nº 007.477.929-09, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 11/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 288/2019

Publicação Nº 2003452

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 288/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) JULIANO JORGE PHILIPPSEN inscrito(a) no CPF sob nº 027.136.619-27, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 30 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.933,50 (um mil, novecentos e trinta e três reais e

cinquenta centavos).

PRAZO: 11/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 289/2019

Publicação Nº 2003455

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 289/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) TERESINHA RUBERT ZOLETTI inscrito(a) no CPF sob nº 464.836.919-04, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 12/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 290/2019

Publicação Nº 2003458

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 290/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) KASCYELLY LANGARO DE OLIVEIRA inscrito(a) no CPF sob nº 048.214.879-93, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 14/02/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 291/2019

Publicação Nº 2003462

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 291/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CINTIA LETICIA BENELLI SACOMORI inscrito(a) no CPF sob nº 045.436.239-08, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 14/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 292/2019

Publicação Nº 2003466

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 292/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) LUANA APARECIDA ZENARO inscrito(a) no CPF sob nº 068.606.689-89, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 14/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 293/2019

Publicação Nº 2003475

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 293/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) RAQUEL CATERINE GREBINSKY inscrito(a) no CPF sob nº 068.606.689-89, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 14/02/2019 a 31/05/2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 294/2019

Publicação Nº 2003488

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 294/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) SCHEILA HOSANA BAZZO inscrito(a) no CPF sob nº 072.774.039-32, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 14/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 295/2019

Publicação Nº 2003491

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 295/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) GLEICI MARA DREHER inscrito(a) no CPF sob nº 991.432.830-04, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 14/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 296/2019

Publicação Nº 2003498

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 296/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) RAQUEL EVANGELISTA inscrito(a) no CPF sob nº 031.712.969-42, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 14/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 297/2019

Publicação Nº 2003791

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 297/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ANGELICA PEDROTE inscrito(a) no CPF sob nº 059.887.079-20, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.215,33 (três mil, duzentos e quinze reais e trinta e três centavos).

PRAZO: 02/05/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 298/2019

Publicação Nº 2003794

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 298/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) FABIANA PAULA PICININ inscrito(a) no CPF sob nº 915.031.599-49, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.607,66 (um mil, seiscentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

PRAZO: 02/05/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 299/2019

Publicação Nº 2003795

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 299/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) VIVIANE CENCI FORMAGINI inscrito(a) no CPF sob nº 059.647.699-00, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 30 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.411,48 (dois mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO: 02/05/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2019 - PMC

Publicação Nº 2004530

Contrato Nº : 100/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2019 - PMC

Publicação Nº 2004527

Contrato Nº : 101/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LABORATORIO ANALIC LTDA
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2019 - PMC

Publicação Nº 2004523

Contrato Nº : 102/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA CONCORDIA S/S
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 203.000,00 (Duzentos e Três Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2019 - PMC

Publicação Nº 2004520

Contrato Nº : 103/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BIOSEG CLINICA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2019 - PMC

Publicação Nº 2004517

Contrato Nº : 104/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CIRGIPED - SERVICOS DE CIRURGIA, GINECOLOGIA E PEDIATRIA SOCIEDADE SIMPLES S/S
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2019 - PMC

Publicação Nº 2004513

Contrato Nº : 105/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLINICA BERNARDI S S
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2019 - PMC

Publicação Nº 2004507

Contrato Nº : 106/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLINIFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2019 - PMC

Publicação Nº 2004503

Contrato Nº : 107/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE CONCÓRDIA E REGIÃO
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 108/2019 - PMC

Publicação Nº 2004499

Contrato Nº : 108/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLINICA CORPUS FISIOTERAPIA E REABILITAÇ
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2019 - PMC

Publicação Nº 2004496

Contrato Nº : 109/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CR-CLINICA DE RADIOLOGIA E ULTRA-SONOGRAFIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2019 - PMC

Publicação Nº 2004492

Contrato Nº : 110/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DERMACLINIC CLINICA DERMATOLOGICA
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2019 - PMC

Publicação Nº 2004488

Contrato Nº : 111/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DERMATO CLINICA S S
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2019 - PMC

Publicação Nº 2004484

Contrato Nº : 112/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DIE LORELAI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2019 - PMC

Publicação Nº 2004482

Contrato Nº : 113/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : E.S SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO LTDA
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 114/2019 - PMC

Publicação Nº 2004477

Contrato Nº : 114/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FISIOCON CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 115/2019 - PMC

Publicação Nº 2004474

Contrato Nº : 115/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FST SERVICOS MEDICOS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2019 - PMC

Publicação Nº 2004470

Contrato Nº : 116/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLINICA DE OLHOS FURLANETTO S/S
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2019 - PMC

Publicação Nº 2004467

Contrato Nº : 117/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLÍNICA MÉDICA GOCOP S/S
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2019 - PMC

Publicação Nº 2004460

Contrato Nº : 118/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : JCC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 119/2019 - PMC

Publicação Nº 2004456

Contrato Nº : 119/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : JCE SAUDE VITAL S/S - ME
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2019 - PMC

Publicação Nº 2004450

Contrato Nº : 120/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO RODRIGUES E KOEFENDER SOCIEDADE SIMPLES
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2019 - PMC

Publicação Nº 2004449

Contrato Nº : 121/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : L. E. G. M. SERVIÇOS MÉDICOS S/S
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2019 - PMC

Publicação Nº 2004445

Contrato Nº : 122/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LF SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2019 - PMC

Publicação Nº 2004442

Contrato Nº : 123/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLÍNICA DE MEDICINA INTEGRADA
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2019 - PMC

Publicação Nº 2004439

Contrato Nº : 124/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLINICA PEDIATRICA MERLO & SCHUMACHER SOCIEDADE SIMPLES S S
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2019 - PMC

Publicação Nº 2004437

Contrato Nº : 125/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MORI LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2019 - PMC

Publicação Nº 2004434

Contrato Nº : 126/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLINICA NEUROCIRURGICA MEIRELLES S/S
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 127/2019 - PMC

Publicação Nº 2004430

Contrato Nº : 127/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLINICA DE OLHOS NIEDERAUER LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 128/2019 - PMC

Publicação Nº 2004429

Contrato Nº : 128/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : OFTALMOCENTER CONCORDIA SOCIEDADE SIMPLES S/S
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2019 - PMC

Publicação Nº 2004426

Contrato Nº : 129/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ORTOPEDIA CONCÓRDIA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2019 - PMC

Publicação Nº 2004424

Contrato Nº : 130/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CONCÓRDIA LTDA EPP
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 131/2019 - PMC

Publicação Nº 2004420

Contrato Nº : 131/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : OFTALMOLOGIA PELLIZZARO LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 132/2019 - PMC

Publicação Nº 2004418

Contrato Nº : 132/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLÍNICA DE PNEUMOLOGIA E IMUNIZAÇÕES S/S
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2019 - PMC

Publicação Nº 2004417

Contrato Nº : 133/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : REABILIT CLINICA DE REABILITAÇÃO EIRELI
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 134/2019 - PMC

Publicação Nº 2004414

Contrato Nº : 134/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ROSEMERI NOGUES BICHET RIOS - ME
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2019 - PMC

Publicação Nº 2004412

Contrato Nº : 135/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SEGURMED SEGUR. MEDICINA DO TRAB.SOCIEDADE SIMPLES
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2019 - PMC

Publicação Nº 2004409

Contrato Nº : 136/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLINICA URONEFRO SOCIEDADE SIMPLES
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2019 - PMC

Publicação Nº 2004405

Contrato Nº : 137/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLINICA VERTIGO SOCIEDADE SIMPLES S/S
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2019 - PMC

Publicação Nº 2004404

Contrato Nº : 138/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : AMPEZE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 43/2019
Objeto : contratação de empresa em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra) para o fornecimento e instalação de divisórias leves para o Terminal Rodoviário Municipal, divisórias de madeira e de vidro para a Secretaria de Educação e de cabeamento para a Secretaria da Agricultura, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/06/2019
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 13.290,80 (Treze Mil, Duzentos e Noventa Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339030240000000000.01010000

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039160000000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339030990000000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039990000000000.01000001

Dotação : 350 - 08.001.1009.3449051920000000000.03890000

Dotação : 7 - 02.001.1001.3449030240000000000.01000001

Dotação : 7 - 02.001.1001.3449039160000000000.01000001

Dotação : 7 - 02.001.1001.3449051920000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANI CARINA DOSS GIRARDI

Fiscal Técnico-Administrativo: VANDERLEI FERRI

EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2019 - PMC

Publicação Nº 2004402

Contrato Nº : 139/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CONSTRUTORA JR EIRELI - EPP
Licitação : Pregão Presencial 42/2019
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para construção de depósito de lixo no Centro Administrativo Municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 11/04/2019 Término: 09/08/2019
Assinatura : 11/04/2019
Valor R$: 24.289,59 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

Dotação : 113 - 08.001.1009.3449051980000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

Fiscal Administrativo: NAIR KOPPE VOGT

EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2019 - PMC

Publicação Nº 2004400

Contrato Nº : 140/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MAGAVEL MAGARINOS VEÍCULOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 46/2019
Objeto : Aquisição de veículos novos, zero quilometro, para atender às necessidades das Unidades Administrativas, com recursos próprios e recurso oriundos do Convênio 005/2017-Bombeiros Militares-SC, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 12/04/2019 Término: 11/04/2020

Assinatura : 12/04/2019
Valor R$: 176.080,00 (Cento e Setenta e Seis Mil e Oitenta Reais)

Dotação : 36 - 05.001.1003.3449052520000000000.01000001

Dotação : 179 - 11.001.1013.3449052520000000000.01390002

Dotação : 287 - 15.001.2623.3449052520000000000.01000001

Dotação : 339 - 12.001.2043.3449052520000000000.03000008

Dotação : 372 - 15.001.2201.3449052520000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MARLON DE LAI DENEGA

Fiscal Técnico-Administrativo: JAIME ESTEVAO BERNARDI

Fiscal Técnico-Administrativo: HUSSEIN MUHAMMAD NETO

EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2019 - PMC

Publicação Nº 2004398

Contrato Nº : 141/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 1/2019
Objeto : Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos novos, conforme especificações técnicas constantes no Anexo "B", a serem adquiridos através de recursos advindos do Contrato de Crédito n° 20/90210-7, firmado com o Banco do Brasil, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 16/04/2019 Término: 15/10/2020
Assinatura : 16/04/2019
Valor R$: 1.517.500,00 (Um Milhão, Quinhentos e Dezessete Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 120 - 08.001.1009.3449052400000000000.01830000

Dotação : 120 - 08.001.1009.3449052520000000000.01830000

Dotação : 179 - 11.001.1013.3449052400000000000.01390002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SERGIO RIZZI

EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2019 - PMC

Publicação Nº 2004396

Contrato Nº : 142/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CAROLINE DE MEDEIROS
Licitação : Pregão Eletrônico 1/2019
Objeto : Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos novos, conforme especificações técnicas constantes no Anexo "B", a serem adquiridos através de recursos advindos do Contrato de Crédito n° 20/90210-7, firmado com o Banco do Brasil, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 16/04/2019 Término: 15/10/2020
Assinatura : 16/04/2019
Valor R$: 61.280,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos e Oitenta Reais)

Dotação : 120 - 08.001.1009.3449052400000000000.01830000

Dotação : 120 - 08.001.1009.3449052520000000000.01830000

Dotação : 179 - 11.001.1013.3449052400000000000.01390002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SERGIO RIZZI

EXTRATO DO CONTRATO N° 143/2019 - PMC

Publicação Nº 2004393

Contrato Nº : 143/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CONCEPT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 1/2019
Objeto : Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos novos, conforme especificações técnicas constantes no Anexo "B", a serem adquiridos através de recursos advindos do Contrato de Crédito n° 20/90210-7, firmado com o Banco do Brasil, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 16/04/2019 Término: 15/10/2020
Assinatura : 16/04/2019
Valor R$: 819.300,00 (Oitocentos e Dezenove Mil e Trezentos Reais)

Dotação : 120 - 08.001.1009.3449052400000000000.01830000

Dotação : 120 - 08.001.1009.3449052520000000000.01830000

Dotação : 179 - 11.001.1013.3449052400000000000.01390002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SERGIO RIZZI

EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2019 - PMC

Publicação Nº 2004390

Contrato Nº : 144/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 1/2019
Objeto : Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos novos, conforme especificações técnicas constantes no Anexo "B", a serem adquiridos através de recursos advindos do Contrato de Crédito n° 20/90210-7, firmado com o Banco do Brasil, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 16/04/2019 Término: 15/10/2020
Assinatura : 16/04/2019
Valor R$: 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais)

Dotação : 120 - 08.001.1009.3449052400000000000.01830000

Dotação : 120 - 08.001.1009.3449052520000000000.01830000

Dotação : 179 - 11.001.1013.3449052400000000000.01390002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SERGIO RIZZI

EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2019 - PMC

Publicação Nº 2004387

Contrato Nº : 145/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MANTOMAC COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 1/2019
Objeto : Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos novos, conforme especificações técnicas constantes no Anexo "B", a serem adquiridos através de recursos advindos do Contrato de Crédito n° 20/90210-7, firmado com o Banco do Brasil, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 16/04/2019 Término: 15/10/2020
Assinatura : 16/04/2019
Valor R$: 320.100,00 (Trezentos e Vinte Mil e Cem Reais)

Dotação : 120 - 08.001.1009.3449052400000000000.01830000

Dotação : 120 - 08.001.1009.3449052520000000000.01830000

Dotação : 179 - 11.001.1013.3449052400000000000.01390002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: VALDOMIRO TAFAREL

EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2019 - PMC

Publicação Nº 2004382

Contrato Nº : 146/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 1/2019
Objeto : Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos novos, conforme especificações técnicas constantes no Anexo "B", a serem adquiridos através de recursos advindos do Contrato de Crédito n° 20/90210-7, firmado com o Banco do Brasil, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 16/04/2019 Término: 15/10/2020
Assinatura : 16/04/2019
Valor R$: 530.400,00 (Quinhentos e Trinta Mil e Quatrocentos Reais)

Dotação : 120 - 08.001.1009.3449052400000000000.01830000

Dotação : 120 - 08.001.1009.3449052520000000000.01830000

Dotação : 179 - 11.001.1013.3449052400000000000.01390002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SERGIO RIZZI

EXTRATO DO CONTRATO N° 147/2019 - PMC

Publicação Nº 2004620

Contrato Nº : 147/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 1/2019
Objeto : Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos novos, conforme especificações técnicas constantes no Anexo "B", a serem adquiridos através de recursos advindos do Contrato de Crédito n° 20/90210-7, firmado com o Banco do Brasil, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 16/04/2019 Término: 15/10/2020
Assinatura : 16/04/2019
Valor R$: 387.500,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 120 - 08.001.1009.3449052400000000000.01830000

Dotação : 120 - 08.001.1009.3449052520000000000.01830000

Dotação : 179 - 11.001.1013.3449052400000000000.01390002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SERGIO RIZZI

EXTRATO DO CONTRATO N° 148/2019 - PMC

Publicação Nº 2004381

Contrato Nº : 148/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : RODAMOINHO PRODUTORA DE EVENTOS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 17/2019
Objeto : Prestação de serviços artísticos, pela artista Sra. Larissa de Macedo Machado, em artes "Anitta", a ser realizado no dia 07/09/2019 e pelos artistas Fernando Zorzanello Bonifácio, em artes "Fernando" e Fernando Fakri de Assis, em artes "Sorocaba", a ser realizado no dia 14/09/2019, durante a programação da Expo Concórdia 2019, autorizadas pela Lei n° 5193/2019.

Vigência : Início: 17/04/2019 Término: 14/10/2019
Assinatura : 17/04/2019
Valor R$: 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais)

Dotação : 168 - 10.001.2038.3339039230000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: BRUNO DARIVA

EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2019 - PMC

Publicação Nº 2004378

Contrato Nº : 149/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : F&S - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 17/2019
Objeto : Prestação de serviços artísticos, pela artista Sra. Larissa de Macedo Machado, em artes "Anitta", a ser realizado no dia 07/09/2019 e pelos artistas Fernando Zorzanello Bonifácio, em artes "Fernando" e Fernando Fakri de Assis, em artes "Sorocaba", a ser realizado no dia 14/09/2019, durante a programação da Expo Concórdia 2019, autorizadas pela Lei n° 5193/2019.
Vigência : Início: 17/04/2019 Término: 30/09/2019
Assinatura : 17/04/2019
Valor R$: 216.000,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Reais)

Dotação : 168 - 10.001.2038.3339039230000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: BRUNO DARIVA

EXTRATO DO CONTRATO N° 150/2019 - PMC

Publicação Nº 2004377

Contrato Nº : 150/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NOAR TURISMO LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 35/2019
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de passagens aéreas, para trechos nacionais e internacionais, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 24/04/2019 Término: 23/04/2020
Assinatura : 24/04/2019
Valor R$: 211.000,00 (Duzentos e Onze Mil Reais)

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339033010000000000.01000001

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339033020000000000.01000001

Dotação : 27 - 04.001.2008.3339033010000000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339033010000000000.01000001

Dotação : 98 - 07.001.2026.3339033010000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339033010000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339033010000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339033010000000000.01000001

Dotação : 154 - 09.002.2605.3339033010000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339033010000000000.01000001

Dotação : 202 - 12.001.2043.3339033010000000000.01110000

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339033070000000000.01020000

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339033010000000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339033010000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339033010000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339033010000000000.01000001

Dotação : 331 - 19.001.2601.3339033010000000000.02750000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO: MAURO FRIGO

FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO: GEOVANI BEDIN

FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO: MAYARA AMPESE

FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO: EMANUELE LETICIA TEDESCO

FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO: FABIELE MAEIR DUARTE

FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO: MARIA GABRIELA VIERA DA LUZ
FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO: CHAIANE LAZZARI MEZACASA DE MATTOS

FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO: JULIANA LUPATO ZUCCHI

FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO: NEIVA POLETTO

FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO: IVETE DAHMER ALBIERO

FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO: VANESSA DAIANE RIFFEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 151/2019 - PMC

Publicação Nº 2004375

Contrato Nº : 151/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CONSTRUTORA JR EIRELI - EPP
Licitação : Pregão Presencial 37/2019
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de reforma de cobertura, das edificações que abrigam a EBM Santa Rita e o GEM Petrópolis, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 24/04/2019 Término: 21/10/2019
Assinatura : 24/04/2019
Valor R$: 100.838,84 (Cem Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

Dotação : 43 - 06.002.1004.3449051980000000000.01360000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Fiscal Técnico: TAMYRA HACK

EXTRATO DO CONTRATO N° 152/2019 - PMC

Publicação Nº 2004370

Contrato Nº : 152/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 37/2019
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de reforma de cobertura, das edificações que abrigam a EBM Santa Rita e o GEM Petrópolis, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Vigência : Início: 24/04/2019 Término: 21/10/2019
Assinatura : 24/04/2019
Valor R$: 61.973,58 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

Dotação : 43 - 06.002.1004.3449051980000000000.01360000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Fiscal Técnico: TAMYRA HACK

EXTRATO DO CONTRATO N° 153/2019 - PMC

Publicação Nº 2004369

Contrato Nº : 153/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DYS EDITORA LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 18/2019
Objeto : Prestação de serviços de Publicações Legais (convocação, edital de contribuição de melhoria, edital), em jornal de circulação local para o exercício de 2019.
Vigência : Início: 01/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 30/04/2019
Valor R$: 1.331,90 (Um Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Noventa Centavos)

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039900000000000.01010000

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339039900000000000.01020000

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039900000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: CARLA LOPES DA SILVA BARON

EXTRATO DO CONTRATO N° 154/2019 - PMC

Publicação Nº 2004367

Contrato Nº : 154/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : EMPRESA EDITORA CONCORDIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 18/2019
Objeto : Prestação de serviços de Publicações Legais (convocação, edital de contribuição de melhoria, edital), em jornal de circulação local para o exercício de 2019.
Vigência : Início: 01/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 30/04/2019
Valor R$: 1.702,00 (Um Mil e Setecentos e Dois Reais)

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039900000000000.01010000

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339039900000000000.01020000

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039900000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: CARLA LOPES DA SILVA BARON

EXTRATO DO CONTRATO N° 4/2019 - FMAS

Publicação Nº 2004022

Contrato Nº : 04/2019
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : ASSOCIAÇÃO RECANTO DO IDOSO DE CONCÓRDIA
Licitação : Inexigibilidade 4/2019
Objeto : Prestação de serviço para acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos, a Sra. Laurentina Maria Lupato, a partir do dia 1º de abril de 2019. De acordo com Decisão Judicial conforme Autos n. 0001400-29.2018.8.24.0049, que viabiliza a remoção do idoso da instituição.
Vigência : Início: 01/04/2019 Término: 31/03/2020
Assinatura : 01/04/2019
Valor R$: 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais)

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039990000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 5/2019 - FMAS

Publicação Nº 2004033

Contrato Nº : 05/2019
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : CLÁUDIA REGINA GAMBIM
Licitação : Dispensa de Licitação 2/2019
Objeto : Pagamento de despesas com aluguel referente ao imóvel locado para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
Vigência : Início: 15/04/2019 Término: 14/04/2020
Assinatura : 15/04/2019
Valor R$: 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339036150000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339036150000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 6/2019 - FMAS

Publicação Nº 2004034

Contrato Nº : 06/2019
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : CRISTAL IMOBILIARIA LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 5/2019
Objeto : condomínio do imóvel locado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
Vigência : Início: 17/04/2019 Término: 16/04/2020
Assinatura : 17/04/2019
Valor R$: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339039020000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039020000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JAIME ESTEVAO BERNARDI

EXTRATO DO CONTRATO N° 6/2019 - FMEC

Publicação Nº 2004035

Contrato Nº : 06/2019
Contratante : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : RAISA TURISMO EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 5/2019
Objeto : Contratação de empresa(s) do ramo de transportes para prestação de serviços de transporte de passageiros e transporte de materiais esportivos, artigos de cozinha, colchões e alimentação das delegações esportivas da Fundação Municipal de Esportes, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 12/04/2019 Término: 31/03/2020
Assinatura : 12/04/2019
Valor R$: 219.500,00 (Duzentos e Dezenove Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 310 - 17.001.2452.3339039270000000000.01000001

Dotação : 310 - 17.001.2452.3339039990000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

EXTRATO DO CONTRATO N° 7/2019 - FMEC

Publicação Nº 2004036

Contrato Nº : 07/2019
Contratante : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : TRANSPORTES SIDELA LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 5/2019
Objeto : Contratação de empresa(s) do ramo de transportes para prestação de serviços de transporte de passageiros e transporte de materiais esportivos, artigos de cozinha, colchões e alimentação das delegações esportivas da Fundação Municipal de Esportes, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 12/04/2019 Término: 31/03/2020
Assinatura : 12/04/2019
Valor R$: 78.840,00 (Setenta e Oito Mil e Oitocentos e Quarenta Reais)

Dotação : 310 - 17.001.2452.3339039270000000000.01000001

Dotação : 310 - 17.001.2452.3339039990000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

EXTRATO DO CONTRATO N° 80/2019 - PMC

Publicação Nº 2004598

Contrato Nº : 80/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 15/2019
Objeto : Aquisição de Ônibus Rural Escolar Ore 3, para atender às necessidades do Transporte Escolar Municipal de Concórdia. O recurso selecionado para nesta requisição (Ações do Ensino Fundamental - Convênios - SEMED) não será utilizado para o pagamento efetivo do veículo objeto da compra, devido ao fato de que o recurso a ser utilizado (repasse do FNDE) ainda não foi depositado em conta do Município. RECURSO FNDE - TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201900069-4
Vigência : Início: 05/04/2019 Término: 04/04/2020
Assinatura : 05/04/2019
Valor R$: 228.912,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Novecentos e Doze Reais)

Dotação : 362 - 06.002.1004.3449052520000000000.03360000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

EXTRATO DO CONTRATO N° 81/2019 - PMC

Publicação Nº 2004596

Contrato Nº : 81/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : RODRIGO COSTA ME
Licitação : Pregão Presencial 31/2019
Objeto : Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos, visando à realização dos eventos "Miss Concórdia 2019" e "Lançamento da Expo Concórdia" a serem realizados nos dias 12 e 13 de abril, no Centro de Eventos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 05/04/2019 Término: 04/07/2019
Assinatura : 05/04/2019
Valor R$: 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais)

Dotação : 170 - 10.001.2039.3339039120000000000.01000001

Dotação : 170 - 10.001.2039.3339039230000000000.01000001

Dotação : 299 - 16.001.2403.3339039230000000000.01000001

Dotação : 299 - 16.001.2403.3339039990000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

EXTRATO DO CONTRATO N° 82/2019 - PMC

Publicação Nº 2004594

Contrato Nº : 82/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ÍNDIO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 31/2019
Objeto : Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos, visando à realização dos eventos "Miss Concórdia 2019" e "Lançamento da Expo Concórdia" a serem realizados nos dias 12 e 13 de abril, no Centro de Eventos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 05/04/2019 Término: 04/07/2019
Assinatura : 05/04/2019
Valor R$: 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais)

Dotação : 170 - 10.001.2039.3339039120000000000.01000001

Dotação : 170 - 10.001.2039.3339039230000000000.01000001

Dotação : 299 - 16.001.2403.3339039230000000000.01000001

Dotação : 299 - 16.001.2403.3339039990000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

EXTRATO DO CONTRATO N° 83/2019 - PMC

Publicação Nº 2004591

Contrato Nº : 83/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : JANDAIA TOP FASHION NOIVAS E DECORAÇÕES LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 31/2019
Objeto : Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos, visando à realização dos eventos "Miss Concórdia 2019" e "Lançamento da Expo Concórdia" a serem realizados nos dias 12 e 13 de abril, no Centro de Eventos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 05/04/2019 Término: 04/07/2019
Assinatura : 05/04/2019
Valor R$: 34.890,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos e Noventa Reais)

Dotação : 170 - 10.001.2039.3339039120000000000.01000001

Dotação : 170 - 10.001.2039.3339039230000000000.01000001

Dotação : 299 - 16.001.2403.3339039230000000000.01000001

Dotação : 299 - 16.001.2403.3339039990000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

EXTRATO DO CONTRATO N° 84/2019 - PMC

Publicação Nº 2004589

Contrato Nº : 84/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : JAIR CARLOS MALTAURO ME
Licitação : Pregão Presencial 31/2019
Objeto : Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos, visando à realização dos eventos "Miss Concórdia 2019" e "Lançamento da Expo Concórdia" a serem realizados nos dias 12 e 13 de abril, no Centro de Eventos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 05/04/2019 Término: 04/07/2019
Assinatura : 05/04/2019
Valor R$: 5.890,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Noventa Reais)

Dotação : 170 - 10.001.2039.3339039120000000000.01000001

Dotação : 170 - 10.001.2039.3339039230000000000.01000001

Dotação : 299 - 16.001.2403.3339039230000000000.01000001

Dotação : 299 - 16.001.2403.3339039990000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

EXTRATO DO CONTRATO N° 85/2019 - PMC

Publicação Nº 2004583

Contrato Nº : 85/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ORQUESTRA MUNIQUE LTDA
Licitação : Pregão Presencial 38/2019
Objeto : Contratação de produtor musical para Show Musical para os eventos "Lançamento da Expo Concórdia" e "Miss Concórdia 2019", a ser realizado nos dia 12 e 13 de abril de 2019, no Centro de Eventos Concórdia, através de processo licitatório.
Vigência : Início: 05/04/2019 Término: 04/06/2019
Assinatura : 05/04/2019
Valor R$: 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 170 - 10.001.2039.3339039230000000000.01000001

Dotação : 299 - 16.001.2403.3339039230000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

EXTRATO DO CONTRATO N° 86/2019 - PMC

Publicação Nº 2004581

Contrato Nº : 86/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GEOTECH - GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 15/2019
Objeto : Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviço de consultoria na área de engenharia para avaliação da capacidade de alteamento do maciço de resíduos (célula) do aterro sanitário municipal de resíduos sólidos urbanos (classe II).
Vigência : Início: 08/04/2019 Término: 07/07/2019
Assinatura : 08/04/2019
Valor R$: 32.800,00 (Trinta e Dois Mil e Oitocentos Reais)

Dotação : 352 - 08.001.2030.3339039050000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: ANIBAL FONTANELLA DE SOUZA

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

EXTRATO DO CONTRATO N° 87/2019 - PMC

Publicação Nº 2004576

Contrato Nº : 87/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 2/2019
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Básica Municipal Eugênio Pozzo, localizada neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital
Vigência : Início: 08/04/2019 Término: 07/04/2021
Assinatura : 08/04/2019
Valor R$: 1.889.466,07 (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Sete Centavos)

Dotação : 45 - 06.002.1005.3449051980000000000.01810000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: GABRIELE SIEGA

Fiscal Administrativo: FERNANDO SVILLEN

EXTRATO DO CONTRATO N° 88/2019 - PMC

Publicação Nº 2004573

Contrato Nº : 88/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DELTRACTOR INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 44/2019
Objeto : Aquisição de máquina fresadora, adaptável em mini carregadeira, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 08/04/2019 Término: 07/05/2020
Assinatura : 08/04/2019
Valor R$: 44.800,00 (Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)

Dotação : 350 - 08.001.1009.3449052340000000000.03890000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JUSCELINO ALVES DE OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO N° 89/2019 - PMC

Publicação Nº 2004570

Contrato Nº : 89/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 3.000.000,00 (Três Milhões De Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 90/2019 - PMC

Publicação Nº 2004565

Contrato Nº : 90/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SURGAPED - SERVICO DE UROLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E PEDIATRIA SOCIEDADE SIMPLES S/S
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 91/2019 - PMC

Publicação Nº 2004563

Contrato Nº : 91/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IEAS
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 92/2019 - PMC

Publicação Nº 2004559

Contrato Nº : 92/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SICAVI - SERVIÇO INTEGRADO DE CIRURGIA ABDOMINAL E VIDEOLAPAROSCOPIA S/S
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 93/2019 - PMC

Publicação Nº 2004555

Contrato Nº : 93/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PELVE & DERMATO FISIOTERAPIA E MULTIPROFISSIONAL LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 94/2019 - PMC

Publicação Nº 2004551

Contrato Nº : 94/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MESTRA - CLINICA GERAL E MEDICINA DO TRABALHO S/S
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 95/2019 - PMC

Publicação Nº 2004549

Contrato Nº : 95/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA ALESSANDRA
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 96/2019 - PMC

Publicação Nº 2004545

Contrato Nº : 96/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLINICA MEDICA SÃO ROQUE S/S
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 97/2019 - PMC

Publicação Nº 2004540

Contrato Nº : 97/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PHYSIUS CENTRO AVANÇADO DE FISIOTERAPIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 13.000,00 (Treze Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 98/2019 - PMC

Publicação Nº 2004537

Contrato Nº : 98/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FISIOTERAPIA SANTA CLARA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO DO CONTRATO N° 99/2019 - PMC

Publicação Nº 2004534

Contrato Nº : 99/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : JUSCIMAR PANAROTTO
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 10/04/2019
Valor R$: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 45/2018 - FMS

Publicação Nº 2004091

Contrato Nº : 45/2018
Aditivo Nº : Rescisão Ct45/18/2019
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLINICA DE DERMATOLOGIA CONCORDIA S/S LTDA
Licitação : Inexigibilidade 11/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 08/06/2018 Término: 30/04/2019
Assinatura : 30/04/2019

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 46/2018 - FMS

Publicação Nº 2004090

Contrato Nº : 46/2018
Aditivo Nº : Rescisão Ct46/18/2019
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLÍNICA DE MEDICINA INTEGRADA
Licitação : Inexigibilidade 11/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 08/06/2018 Término: 30/04/2019
Assinatura : 30/04/2019

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 48/2018 - FMS

Publicação Nº 2004088

Contrato Nº : 48/2018
Aditivo Nº : Rescisão Ct48/18/2019
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : SEGURMED SEGUR. MEDICINA DO TRAB.SOCIEDADE SIMPLES
Licitação : Inexigibilidade 13/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 21/06/2018 Término: 30/04/2019
Assinatura : 30/04/2019

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 53/2018 - FMS

Publicação Nº 2004087

Contrato Nº : 53/2018
Aditivo Nº : Rescisão Ct53/18/2019
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : OFTALMOLOGIA PELLIZZARO LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 18/2018
Objeto : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para consultas, especialidades, exames e cirurgias eletivas.
Vigência : Início: 26/07/2018 Término: 30/04/2019
Assinatura : 30/04/2019

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 59/2018 - FMS

Publicação Nº 2004085

Contrato Nº : 59/2018
Aditivo Nº : Rescisão Ct59/18/2019
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : OFTALMOLOGIA PELLIZZARO LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 21/2018
Objeto : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para consultas, especialidades, exames e cirurgias eletivas.
Vigência : Início: 26/09/2018 Término: 30/04/2019
Assinatura : 30/04/2019

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

PORTARIA Nº 14/2019 - IPRECON

Publicação Nº 2004140

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 14/2019, DE 2 DE MAIO DE 2019.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor NILO LÜCKEMEIER.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-A da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 2 de maio de 2019, ao servidor NILO LÜCKEMEIER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 10.10, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Suplementar de Cargos do Magistério Público Municipal, matrícula nº 92746-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição do servidor no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 2 de maio de 2019.

ANA CAROLINA COLOMBO
Agente Administrativa

PORTARIA Nº 15/2019 - IPRECON

Publicação Nº 2004142

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 15/2019, DE 2 DE MAIO DE 2019.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora MARISETE PAZ DE OLIVEIRA.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-A da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 2 de maio de 2019, à servidora MARISETE PAZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Desportivo, 40 (quarenta) horas semanais, nível 8-40-GEC1, do Quadro Permanente de Cargos da Fundação Municipal de Esportes, matrícula nº 3735-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição da servidora no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 2 de maio de 2019.

ANA CAROLINA COLOMBO
Agente Administrativa

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 160/2019

Publicação Nº 2004093

DECRETO Nº160/2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.265/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 12.361.2506.2.013 – Gestão e Manutenção da Educação Básica.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 200
Fonte de Recursos: 30.58 – Vinculados – R$ 36.000,00

Art. 2. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será utilizado superávit financeiro do exercício de 2018.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 12.361.2506.2.013 – Gestão e Manutenção da Educação Básica.
Modalidade de Aplicação: 319000 – 29
Fonte de Recursos: 10.19 – Vinculados – R$ 165.000,00

Art. 4. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3°, será anulada parte da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 12.361.2506.2.013 – Gestão e Manutenção da Educação Básica.
Modalidade de Aplicação: 319000 – 28
Fonte de Recursos: 10.18 – Vinculados – R$ 165.000,00

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 29 de abril de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO PROC. 60/2019 PREGÃO PRESENCIAL RP 26/2019

Publicação Nº 2004340

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, representado por seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para ME/EPP, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 60/2019
Pregão Presencial RP n. 26/2019
Tipo: Menor preço por item

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE RECREAÇÃO, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 17/05/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 17/05/2019.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 02 de maio de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

CONCORRÊNCIA N° 02/2019

Publicação Nº 2004386

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência para obras Nº 02/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPRETADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA UNIFAMILIAR DE MADEIRA, A: 47,20M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO.
Tipo: Menor Preço Global.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min horas do dia 05/06/2019
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min horas do dia 05/06/2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:00 às 11:30 e das 13:00 até às 17:00 ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 29 de abril de 2019
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA N° 03/2019

Publicação Nº 2004471

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Concorrência Nº 03/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA NO CAMPO MUNICIPAL GERVÁSIO GOLLO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E ORÇAMENTO.
Tipo: Menor Preço Global.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 06/06/2019
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 06/06/2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:00 às 11:30 e das 13:00 até às 17:00 ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 30 de abril de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

Publicação Nº 2004319

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 11/2019.
Contratado: SILVIA MARIA ASSOLINI - ME.
AQUISIÇÃO DE TERNOS ESPORTIVOS PARA ESCOLINHA MEU CAMPEÃO
Valor total: R$ 10.450,00.
Vigência: 31/12/2019.
Fundamento Legal: É dispensável a licitação Art. 24 da Lei 8.666/93.
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
Coronel Freitas (SC) 30 de abril de 2019.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 32/2019

Publicação Nº 2004263

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 32/2019.
Objeto: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICROONIBUS, POR QUILÔMETROS RODADOS, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 15/05/2019.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 15/05/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone (49) 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 30 de abril de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 20/2019

Publicação Nº 2004544

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº20/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
2º TERMO ADITIVO Nº 20/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2018
Contratado: DELMA BITTENCOURT DA SILVA ME
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO do Contrato nº 109/2018, fica alterada a quantidade de cargo para realização do processo seletivo, ficando incluído o cargo de Operador de Máquina.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL do Contrato nº 109/2018, sendo aditivado o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
Vigência: 31/12/2019.

Coronel Martins

Prefeitura

DECIMO EDITAL CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO 001/2018

Publicação Nº 2003137

DECIMO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATA CLASSIFICADA EM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 201, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 94 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que fica convocada a se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até dia 06/05/2019, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, a seguinte candidata e respectivo cargo classificada no supramencionado Processo Seletivo:

Cargo	Nome	Classificação
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (AREA I)	ÉDINA MARIA DIESEL	3°

A candidata supra relacionada deverá apresentar-se até o dia 06 de Maio de 2019, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária;
17. Declaração de bens e fontes de rendas;
18. Declaração de dependentes junto ao INSS;
19. Declaração de ter ou não sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, no exercício da função pública, penalidade disciplinar de demissão do serviço público.
20. Comprovante de Endereço

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão da candidata aprovada e convocada.

Caso a candidata, por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC, em 02 de Maio de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

DECIMO PRIMEIRO EDITAL CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO 001/2018

Publicação Nº 2004444

DECIMO PRIMEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATA CLASSIFICADA EM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 201, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 94 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que fica convocada a se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até dia 06/05/2019, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, a seguinte candidata e respectivo cargo classificada no supramencionado Processo Seletivo:

Cargo	Nome	Classificação
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (AREA I)	LUZIA ERLANI GONÇALVES LUSSANI	4°

A candidata supra relacionada deverá apresentar-se até o dia 06 de Maio de 2019, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária;
17. Declaração de bens e fontes de rendas;
18. Declaração de dependentes junto ao INSS;
19. Declaração de ter ou não sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, no exercício da função pública, penalidade disciplinar de demissão do serviço público.
20. Comprovante de Endereço

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão da candidata aprovada e convocada.

Caso a candidata, por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC, em 02 de Maio de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1434/2019

Publicação Nº 2003677

DECRETO Nº 1434/2019
DE 30 DE ABRIL DE 2019

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município, e o Decreto Municipal nº 1224, de 20 de outubro de 2017, DECRETA:

"NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA PELA ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA E DO AGRONEGÓCIO DE CORREIA PINTO – ATACOP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica nomeada Comissão de Seleção e Avaliação da proposta apresentada pela Associação Tradicionalista e do Agronegócio de Correia Pinto, visando a formalização de parceria para a realização de EVENTO CULTURAL TRADICIONALISTA EM HOMENAGEM AO PEÃO LAÇADOR, composta pelos seguintes membros:

I – Rafael Athayde;
II – Roberson Edgar Bastos;
III – Juvina das Graças Tramontini Coelho;
IV – Joelma Neto de Liz;
V – Alexandre Vieira Rodrigues;
VI – Everaldo da Silva.

Art. 2º - À comissão compete processar e julgar a proposta de parceria apresentada pela ATACOP, devendo seus integrantes reunirem-se imediatamente para análise e parecer, tendo em vista a proximidade das festividades alusivas ao 37º Aniversário do Município de Correia Pinto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

EXTRATO DE CONTRATO N. 0234/2019 PMCP - PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 14/2019 PMCP

Publicação Nº 2004657

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 0234/2019 PMCP.

PARTES: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e AS CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) DA RUA LINDOLFO SENEM, SITUADA NO BAIRRO SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 868275/2018 – OPERAÇÃO Nº 1054254-82 M. CIDADES/CAIXA, ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VIGÊNCIA: 29/04/2019 à 29/07/2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL PMCP Nº 17/2019

Publicação Nº 2004510

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 – PMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. PARA O EXECÍCIO DE 2019/2020: Menor Preço por Item. Abertura dos envelopes: 16/05/2019 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 02 de maio de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

Publicação Nº 2004505

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESAS CARLOS ALBERTO SCHENKEL 41521650144 – MEI, CLAUDIR VORTMANN 06231281957 – MEI
PROCESSO LICITATÓRIO: 435/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 22/2019
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA E VARRIÇÃO EM PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS CENTRAIS DE RUAS E AVENIDAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC.

Empresa Proponente Vencedora:	Valor Total
CLAUDIR VORTMANN 06231281957 – MEI	R$ 69.500,00
CARLOS ALBERTO SCHENKEL 41521650144 – MEI	R$ 58.600,00

DATA DA ATA: 26 DE ABRIL DE 2019
PERÍODO DE VALIDADE: 26 DE ABRIL DE 2019 À 25 DE ABRIL DE 2020.
JAIRO RIVELINO EBELING – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019

Publicação Nº 2003982

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 63/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMRPESA AGROELABORE ENG. E MEIO AMBIENTE LTDA
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUMIGAÇÃO E DEDETIZAÇÃO EM 716 BUEIROS E BOCAS DE LOBO SITUADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, PARA CONTROLE DE PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DA DENGUE, PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 449/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação Por Limite de Preço nº 416/2019
Do Valor do Contrato: R$ 6.370,00 (seiscentos mil, trezentos e setenta reais).
Data do Contrato: 01/04/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2019

Publicação Nº 2003672

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 69/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA BR-VALLE INDUSTRIAL LTDA
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE SISTEMA PREVENTIVO DE INCÊNDIO E IMPLANTAÇÃO DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES – DEMOLIÇÃO DE PAREDE EXISTENTE, IMPLANTAÇÃO DE PORTAS E ESCADAS METÁLICAS, CORRIMÃO E GUARDA CORPOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 494/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preços nº 460/2019
Do Valor do Contrato: R$ 16.500,31 (dezesseis mil, quinhentos reais e trinta e um centavos)
Data do Contrato: 05/04/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2019

Publicação Nº 2003670

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 70/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA DILSON OESTERREICH 82073031900 – MEI
Do Objeto: ONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO COM BLOQUETO (PAVER), EM FRENTE AO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 335,00 M², INCLUINDO A RETIRADA DE CALÇADA EXISTENTE, LIMPEZA E PREPARAÇÃO DO LOCAL, ATERRO E NIVELAMENTO DO TERRENO, PREPARAÇÃO DE BASE E COMPACTAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO TÉCNICO ELABORADO PELO SETOR DE ENGENHARIA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 508/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preços nº 474/2019
Do Valor do Contrato: R$ 5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta reais)
Data do Contrato: 09/04/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2019

Publicação Nº 2003495

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 71/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA CLÍNICA MÉDICA VETERINÁRIA B & C LTDA – ME
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA VETERINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (CASTRAÇÃO) E COBERTURA VACINAL COM ANTI-BIÓTICOS E ANTI-INFLAMATÓRIOS PARA CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO E QUE ESTÃO EM ABRIGO PROVISÓRIO AOS CUIDADOS DA ONG CÃO PAIXÃO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 532/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preços nº 498/2019
Do Valor do Contrato: R$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais
Data do Contrato: 10/04/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2019

Publicação Nº 2003504

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 72/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA OESTE MÁQUINAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TORNEARIA LTDA – EPP
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS DIVERSAS E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSERTAR O SISTEMA DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICA DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, MODELO RG 170B, ANO 2011, REFERÊNCIA INTERNA Nº 2, USADA NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 540/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preços nº 506/2019
Do Valor do Contrato: R$ 4.662,70 (quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)
Data do Contrato: 12/04/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2019

Publicação Nº 2003511

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 73/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA T & R SECCHI MECÂNICA LTDA - ME
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS DIVERSAS PARA CONSERTAR O SISTEMA DE SUSPENSÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO, MODELO 2629, ANO 2013, PLACA MLV 3295, USADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 541/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preços nº 507/2019
Do Valor do Contrato: R$ 4.697,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais)
Data do Contrato: 12/04/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2019

Publicação Nº 2003542

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 74/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA T & R SECCHI MECÂNICA LTDA - ME
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS DIVERSAS E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSERTAR PARTE ELÉTRICA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, TROCAR ÓLEO E SOLDAR CAÇAMBA DO CAMINHÃO FORD CARGO, MODELO 2629, ANO 2014, PLACA MLV 7966, USADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 542/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preços nº 508/2019
Do Valor do Contrato: R$ 6.759,77 (seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos)
Data do Contrato: 12/04/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019

Publicação Nº 2003529

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 76/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA D & M DISTRIBUIDORA LTDA – EPP
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL E JUVENIL PARA AMPLIAÇÃO DAS SALAS DE LEITURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOS CEI'S – CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NA ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO NÚMERO 1, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 544/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preços nº 509/2019
Do Valor do Contrato: R$ 7.999,36 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)
Data do Contrato: 15/04/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019

Publicação Nº 2003661

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 78/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA PALÁCIO DOS ESPORTES COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – EPP
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS – BOLAS DE VOLEIBOL, BOLAS DE FUTSAL, BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO, BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY, CALIBRADORES, BOMBAS PARA ENCHER BOLAS, SACOS PARA TRANSPORTE DE BOLAS, REDE OFICIAL DE VOLEIBOL E MIOLO DE SILICONE ALONGADO PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 566/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preços nº 531/2019
Do Valor do Contrato: R$ 7.468,400 (sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)
Data do Contrato: 16/04/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2019

Publicação Nº 2003547

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 80/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA ALBERTO A. GRASEL – CONSULTORIA E ESTATÍSTICA – ME
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PARA MINISTRAR PALESTRA MOTIVACIONAL DEDICADA AO PÚBLICO FEMININO, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 90 MINUTOS, DURANTE O ENCONTRO MUNICIPAL DE CLUBES DE MÃES, A REALIZAR-SE NO DIA 27 DE ABRIL DE 2019, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Processo Licitatório: 567/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preços nº 532/2019
Do Valor do Contrato: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Data do Contrato: 16/04/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2019

Publicação Nº 2003664

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 82/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA MECÂNICA E INDÚSTRIA BR 158 LTDA - ME
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTAR CHASSI E CAÇAMBA DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, MODELO ATRON 2729K 6X4, ANO 2014, PLACA QHD 4565, USADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ-SC.
Processo Licitatório: 602/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação Por Limite de Preços nº 566/2019
Do Valor do Contrato: R$ 15.112,01 (quinze mil, cento e doze reais e um centavo)
Data do Contrato: 23/04/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.812 DE 2 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2004676

LEI Nº 2.812, de 2 de maio de 2019.
ALTERA A LEI 2.726 DE 07 DE ABRIL DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Presente Lei tem como intuito modificar o art. 4º da presente Lei passando a vigorar da seguinte forma:
"Art. 4º. Para o abastecimento e a manutenção de veículos oficiais, da Câmara Municipal, observará a legislação vigente e restará realizado por funcionário efetivo, nomeado para tal finalidade.
§ 1º. O controle de abastecimento e manutenção será realizado através do Diário de controle de despesas, conforme anexos I, II e III, devendo restar registrado todas as informações constantes na planilha.
§ 2º. Quando o veículo oficial estiver em viagem fora do Município o Adiantamento de viagem será obrigatoriamente realizado no nome do condutor que solicitou a retirada do veículo oficial, ficando automaticamente responsável pela Prestação de contas ao final da viagem. "

Art. 2º. Modifica ainda o art. 18, inciso I da presente lei passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 18. O condutor de veículo oficial é responsável:
I – Pelo pagamento de multas, cujos valores serão descontados em folha.
[...]

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação

Cunha Porã, 2 de maio de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.813 DE 2 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2004678

LEI Nº 2.813, de 2 de maio de 2019.
ALTERA A LEI Nº 2.772 QUE DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS DE PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei nº 2.772, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. A fiscalização será exercida através dos fiscais de tributos e obras e dos fiscais de vigilância sanitária do Município, que ficarão incumbidos de realizar inspeções, lavrar notificações, autuar e multar, além de outros procedimentos administrativos que tornarem necessários.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Cunha Porã, 2 de maio de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°1/2019

Publicação Nº 2003095

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESAS AUTO POSTO JOMAI LTDA, COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE – FILIAL 8 E AUTO POSTO DO HAACK LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 1856/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 78/2018.
DO OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM), ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA USO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ-SC.

Aplicam-se a partir dessa data, os seguintes índices de reajuste e/ou de redução nos itens mencionados a seguir:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	PERC. REAJUSTE	VALOR ATUAL	DETENT. ATA
01	50.000	LTS	GASOLINA COMUM DE BOA QUALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANP	R$ 3,98	4,50%	R$ 4,16	COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE – FILIAL 8
02	75.000	LTS	ÓLEO DIESEL S 500, DE BOA QUALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANP	R$ 3,16	3,30%	R$ 3,26	AUTO POSTO JOMAI LTDA
03	75.000	LTS	ÓLEO DIESEL S10, DE BOA QUALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANP	R$ 3,13	5,90%	R$ 3,31	AUTO POSTO DO HAACK LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: CUNHA PORÃ/SC, 02 DE MAIO DE 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING – PREFEITO MUNICIPAL

Cunhataí

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019.

Publicação Nº 2003813

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 16/2019
Processo Administrativo nº 32/2019
Dispensa de Licitação nº 05/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ – SC
CONTRATADA: CLÍNICA MATERNO INFANTIL S/S LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL, COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS, PARA ATUAR NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS A SER CUMPRIDA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA PERÍODO DE 01 MÊS OU ATÉ QUE O PROCESSO LICITATÓRIO SEJA REALIZADO.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 02/06/2019.
VALOR: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto/Atividade nº: 2.065;
Modalidade de Aplicação nº: 33.90;
Signatários: Luciano Franz e Ellen Karkow Blos.
Cunhataí/SC, 02/05/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019

Publicação Nº 2003811

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO
Necessidade de contratação de serviço médico clínico geral 20 horas para manutenção das atividades de Saúde Pública.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO
O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de serviço médico clinico geral 20 horas para manutenção das atividades de Saúde Pública, de acordo com as especificações na lista abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço unitário	Preço total
01	01	Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL, COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS, PARA ATUAR NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS A SER CUMPRIDA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA PELO PERÍODO DE 01 MÊS.	14.000,00	14.000,00

3 - EXECUTOR
Fornecedor: Clínica Materno Infantil S/S LTDA.
Endereço: Avenida Sul Brasil, Sala 305, Edifício Dubai, nº 570, Centro – Maravilha/SC.
CNPJ: 29.856.839/0001-08.
CEP: 89.874-000.

4 - PREÇO
O Município pagará pelo Objeto contratado, única parcela no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Compatível com os preços praticados no mercado.

7- JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO URGENTE
O Município considerou as seguintes justificativas para a contratação imediata:
• Devido vaga do concurso público nº 001/2018, para Médico Clinico Geral, atuar 40 horas ainda não ter sido preenchida.
• O médico do Programa Mais Médicos que atende 32 horas semanais abandonou a vaga pois passou em um concurso em outro município.
• Necessidade de atender a programação e agenda já preestabelecida.
• Contratação temporária de um profissional Médico(a), para prestar atendimento durante o período da tramitação legal para execução de Processo Licitação.

8 – DISPOSITIVO LEGAL
Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93;

(...) nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos (...);

9 – CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS APRESENTADOS
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido no dia 06/03/2019;
II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS com validade para o dia 22/10/2019;
III - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente com validade para o dia 24/06/2019;
IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente com validade para o dia 24/07/2019;
V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei com validade para o dia 28/05/2019;
VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT) com validade para o dia 21/10/2019;
VII - Certidão negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial, com validade para o dia 25/04/2019;
VIII - Ato Constitutivo, Contrato Social Autenticado por cartório em 23/01/2019;
XV - Prova de possuir Médico responsável pela empresa e pela prestação dos serviços, inscrito no Conselho Federal de Medicina – CRM sob nº 26912/SC;
XVI – Cadastro de Pessoa Física (CPF) da responsável pela empresa;
XVII – Carteira de identidade (RG), da responsável pela empresa.

Cunhataí/SC, em 30 de abril de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Referente à realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, defiro a realização da despesa.

Cunhataí/SC, em 30 de abril de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

2º T.A. CONTRATO 020-2017 - PREGAO PRESENCIAL 16-2017 - PMDC

Publicação Nº 2004509

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 2º TA 020-2017 - Contrato Nº: 020-2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: INVIOLAVEL TRES FRONTEIRAS LTDA - ME
Valor ..... : 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)
Vigência ..... : Início: 16/05/2019 Término: 15/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS 24 HORAS, E SISTEMA DE ALARME MONITORADO, A SER INSTALADO E REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL E DIVERSOS SETORES, BEM COMO FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 2 de Maio de 2019

Aditivo Nº ..... : 2º TA 020-2017 - Contrato Nº: 020-2017 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO
CERQUEIRA
Contratada...: INVIOLAVEL TRES FRONTEIRAS LTDA - ME
Valor ..... : 29.376,00 (vinte e nove mil trezentos e setenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 16/05/2019 Término: 15/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS 24 HORAS, E SISTEMA DE ALARME MONITORADO, A SER INSTALADO E REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL E DIVERSOS SETORES, BEM COMO FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 2 de Maio de 2019

Aditivo Nº ..... : 2º TA 020-2017 - Contrato Nº: 020-2017
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
Contratada...: INVIOLAVEL TRES FRONTEIRAS LTDA - ME
Valor ..... : 13.584,00 (treze mil quinhentos e oitenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 16/05/2019 Término: 15/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Recursos ..... : Dotação: 2.058.3.3.90.00.00.00.00.00 (12),
2.058.3.3.90.00.00.00.00.00 (15), 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (28)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS 24 HORAS, E SISTEMA DE ALARME MONITORADO, A SER INSTALADO E REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL E DIVERSOS SETORES, BEM COMO FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.
Prefeito(a) Municipal
Dionísio Cerqueira, 2 de Maio de 2019

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 47-2019 - PMDC

Publicação Nº 2003175

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/19
HOMOLOGAÇÃO: 02/05/19
CONTRATADO: M M SELZLER E CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 FORNOS ELETRICOS, 02 FOGÕES
INDUSTRIAIS E 03 AR CONDICIONADOS, A SEREM UTILIZADOS E INSTALADOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE ALUNOS, PROFESSORES E DEMAIS FUNCIONARIOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.000,00 (três mil reais)
DATA: 02/05/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/19
HOMOLOGAÇÃO: 02/05/19
CONTRATADO: SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 FORNOS ELETRICOS, 02 FOGÕES INDUSTRIAIS E 03 AR CONDICIONADOS, A SEREM UTILIZADOS E INSTALADOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE ALUNOS, PROFESSORES E DEMAIS FUNCIONARIOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
DATA: 02/05/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/19
HOMOLOGAÇÃO: 02/05/19
CONTRATADO: ZILMAR LAZAROTTO 45105618904
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 FORNOS ELETRICOS, 02 FOGÕES INDUSTRIAIS E 03 AR CONDICIONADOS, A SEREM UTILIZADOS E INSTALADOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE ALUNOS, PROFESSORES E DEMAIS FUNCIONARIOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais)
DATA: 02/05/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Publicação Nº 2003380

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.944.054,92	43.944.054,92	6.862.383,67	15,62	6.862.383,67	15,62	37.081.671,25
RECEITAS CORRENTES	43.578.654,92	43.578.654,92	6.862.383,67	15,75	6.862.383,67	15,75	36.716.271,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.275.564,92	6.275.564,92	584.972,46	9,32	584.972,46	9,32	5.690.592,46
Impostos	4.993.509,92	4.993.509,92	541.065,98	10,84	541.065,98	10,84	4.452.443,94
Taxas	955.455,00	955.455,00	43.906,48	4,60	43.906,48	4,60	911.548,52
Contribuição de Melhoria	326.600,00	326.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.600,00
CONTRIBUIÇÕES	735.000,00	735.000,00	309.060,22	42,05	309.060,22	42,05	425.939,78
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	735.000,00	735.000,00	309.060,22	42,05	309.060,22	42,05	425.939,78
RECEITA PATRIMONIAL	86.255,00	86.255,00	24.844,88	28,80	24.844,88	28,80	61.410,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	86.255,00	86.255,00	24.844,88	28,80	24.844,88	28,80	61.410,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.550.950,00	3.550.950,00	297.258,47	8,37	297.258,47	8,37	3.253.691,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	390.450,00	390.450,00	26.278,55	6,73	26.278,55	6,73	364.171,45
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	3.108.000,00	3.108.000,00	270.979,92	8,72	270.979,92	8,72	2.837.020,08
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.640.460,00	32.640.460,00	5.577.827,62	17,09	5.577.827,62	17,09	27.062.632,38
Transferências da União e de suas Entidades	16.178.535,00	16.178.535,00	2.523.887,83	15,60	2.523.887,83	15,60	13.654.647,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.148.925,00	10.148.925,00	1.772.163,22	17,46	1.772.163,22	17,46	8.376.761,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	160.000,00	160.000,00	29.068,68	18,17	29.068,68	18,17	130.931,32
Transferências de Instituições Privadas	52.500,00	52.500,00	6.959,43	13,26	6.959,43	13,26	45.540,57
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.084.750,00	6.084.750,00	1.245.748,46	20,47	1.245.748,46	20,47	4.839.001,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	290.425,00	290.425,00	68.420,02	23,56	68.420,02	23,56	222.004,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	115.290,00	115.290,00	18.798,09	16,31	18.798,09	16,31	96.491,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.850,00	15.850,00	8.916,08	56,25	8.916,08	56,25	6.933,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	5.950,00	0,00	5.950,00	0,00	-5.950,00
Demais Receitas Correntes	159.285,00	159.285,00	34.755,85	21,82	34.755,85	21,82	124.529,15

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	365.400,00	365.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.400,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00
Alienação de Bens Móveis	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Alienação de Bens Imóveis	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	56.700,00	56.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.700,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	56.700,00	56.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.700,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.944.054,92	43.944.054,92	6.862.383,67	15,62	6.862.383,67	15,62	37.081.671,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	43.944.054,92	43.944.054,92	6.862.383,67	15,62	6.862.383,67	15,62	37.081.671,25
DÉFICIT (VI)					115.140,69		
TOTAL (VII) = (V + VI)	43.944.054,92	43.944.054,92	6.862.383,67	15,62	6.977.524,36	15,88	36.966.530,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	184.816,57			10.740,26		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		184.816,57			10.740,26		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.944.054,92	44.128.871,49	12.524.849,43	12.524.849,43	31.604.022,06	6.977.524,36	6.977.524,36	37.151.347,13	5.691.275,85	
DESPESAS CORRENTES	41.055.449,92	41.240.266,49	12.183.231,81	12.183.231,81	29.057.034,68	6.890.897,87	6.890.897,87	34.349.368,62	5.610.080,40	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.720.282,50	20.720.282,50	4.229.802,19	4.229.802,19	16.490.480,31	4.216.590,90	4.216.590,90	16.503.691,60	3.757.548,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	115.500,00	115.500,00	21.927,37	21.927,37	93.572,63	19.744,16	19.744,16	95.755,84	19.744,16	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.219.667,42	20.404.483,99	7.931.502,25	7.931.502,25	12.472.981,74	2.654.562,81	2.654.562,81	17.749.921,18	1.832.787,53	
DESPESAS DE CAPITAL	2.878.105,00	2.878.105,00	341.617,62	341.617,62	2.536.487,38	86.626,49	86.626,49	2.791.478,51	81.195,45	
INVESTIMENTOS	2.563.105,00	2.563.105,00	29.946,13	29.946,13	2.533.158,87	26.716,89	26.716,89	2.536.388,11	21.285,85	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	315.000,00	315.000,00	311.671,49	311.671,49	3.328,51	59.909,60	59.909,60	255.090,40	59.909,60	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.500,00	10.500,00			10.500,00			10.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.944.054,92	44.128.871,49	12.524.849,43	12.524.849,43	31.604.022,06	6.977.524,36	6.977.524,36	37.151.347,13	5.691.275,85	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	43.944.054,92	44.128.871,49	12.524.849,43	12.524.849,43	31.604.022,06	6.977.524,36	6.977.524,36	37.151.347,13	5.691.275,85	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		1.171.107,82	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	43.944.054,92	44.128.871,49	12.524.849,43	12.524.849,43		6.977.524,36	6.977.524,36		6.862.383,67	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.944.054,92	44.128.871,49	12.524.849,43	12.524.849,43	100,00	31.604.022,06	6.977.524,36	6.977.524,36	100,00	37.151.347,13	
Legislativa	1.643.250,00	1.643.250,00	202.704,74	202.704,74	1,62	1.440.545,26	171.832,73	171.832,73	2,46	1.471.417,27	
Ação Legislativa	1.643.250,00	1.643.250,00	202.704,74	202.704,74	1,62	1.440.545,26	171.832,73	171.832,73	2,46	1.471.417,27	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.839.000,00	3.839.000,00	1.201.989,76	1.201.989,76	9,60	2.637.010,24	691.845,90	691.845,90	9,92	3.147.154,10	
Planejamento e Orçamento	299.250,00	299.250,00	55.200,47	55.200,47	0,44	244.049,53	55.200,47	55.200,47	0,79	244.049,53	
FU04 - Administração Geral	2.969.600,00	2.969.600,00	1.055.732,39	1.055.732,39	8,43	1.913.867,61	564.101,25	564.101,25	8,08	2.405.498,75	
Administração Financeira	157.500,00	157.500,00	27.698,24	27.698,24	0,22	129.801,76	16.230,52	16.230,52	0,23	141.269,48	
Controle Interno	120.750,00	120.750,00	15.500,58	15.500,58	0,12	105.249,42	15.500,58	15.500,58	0,22	105.249,42	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	210.000,00	210.000,00	47.656,02	47.656,02	0,38	162.343,98	40.611,02	40.611,02	0,58	169.388,98	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	81.900,00	81.900,00	202,06	202,06		81.697,94	202,06	202,06		81.697,94	
Defesa Nacional	34.650,00	34.650,00	5.435,38	5.435,38	0,04	29.214,62	5.048,86	5.048,86	0,07	29.601,14	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre	34.650,00	34.650,00	5.435,38	5.435,38	0,04	29.214,62	5.048,86	5.048,86	0,07	29.601,14	
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	411.550,00	411.550,00	28.994,85	28.994,85	0,23	382.555,15	8.679,19	8.679,19	0,12	402.870,81	
Policiamento	138.600,00	138.600,00	19.126,29	19.126,29	0,15	119.473,71	6.274,14	6.274,14	0,09	132.325,86	
Defesa Civil	272.950,00	272.950,00	9.868,56	9.868,56	0,08	263.081,44	2.405,05	2.405,05	0,03	270.544,95	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.395.064,92	2.579.881,49	646.063,49	646.063,49	5,16	1.933.818,00	291.205,31	291.205,31	4,17	2.288.676,18	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.764.464,92	1.949.281,49	474.105,52	474.105,52	3,79	1.475.175,97	225.533,48	225.533,48	3,23	1.723.748,01	
Assistência Comunitária	630.600,00	630.600,00	171.957,97	171.957,97	1,37	458.642,03	65.671,83	65.671,83	0,94	564.928,17	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.077.060,00	16.077.060,00	4.085.175,83	4.085.175,83	32,62	11.991.884,17	3.039.719,58	3.039.719,58	43,56	13.037.340,42	
Atenção Básica	10.014.140,00	10.014.140,00	3.027.240,32	3.027.240,32	24,17	6.986.899,68	1.993.584,39	1.993.584,39	28,57	8.020.555,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.973.670,00	5.973.670,00	1.057.935,51	1.057.935,51	8,45	4.915.734,49	1.046.135,19	1.046.135,19	14,99	4.927.534,81	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	89.250,00	89.250,00				89.250,00				89.250,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.198.940,00	12.198.940,00	3.317.538,15	3.317.538,15	26,49	8.881.401,85	1.633.793,08	1.633.793,08	23,42	10.565.146,92	
Ensino Fundamental	7.425.830,00	7.425.830,00	1.894.739,53	1.894.739,53	15,13	5.531.090,47	759.023,64	759.023,64	10,88	6.666.806,36	
Ensino Médio	436.800,00	436.800,00	308.130,80	308.130,80	2,46	128.669,20				436.800,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.409.455,00	3.409.455,00	971.877,66	971.877,66	7,76	2.437.577,34	748.582,45	748.582,45	10,73	2.660.872,55	
Educação de Jovens e Adultos	36.855,00	36.855,00				36.855,00				36.855,00	
Educação Especial	31.500,00	31.500,00				31.500,00				31.500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	701.000,00	701.000,00	141.679,04	141.679,04	1,13	559.320,96	125.075,87	125.075,87	1,79	575.924,13	
FU12 - Demais Subfunções	157.500,00	157.500,00	1.111,12	1.111,12	0,01	156.388,88	1.111,12	1.111,12	0,02	156.388,88	
Cultura	189.000,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	189.000,00	189.000,00				189.000,00				189.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	12.600,00	12.600,00				12.600,00				12.600,00	
Urbanismo	2.513.490,00	2.513.490,00	1.733.929,22	1.733.929,22	13,84	779.560,78	409.384,08	409.384,08	5,87	2.104.105,92	
Infra-Estrutura Urbana	105.000,00	105.000,00				105.000,00				105.000,00	
Serviços Urbanos	1.647.240,00	1.647.240,00	1.014.729,22	1.014.729,22	8,10	632.510,78	305.142,63	305.142,63	4,37	1.342.097,37	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	761.250,00	761.250,00	719.200,00	719.200,00	5,74	42.050,00	104.241,45	104.241,45	1,49	657.008,55	
Habitação	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
Habitação Rural											

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.500,00	10.500,00				10.500,00				10.500,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	
Saneamento Básico Rural	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.029.000,00	1.029.000,00	216.893,90	216.893,90	1,73	812.106,10	151.232,36	151.232,36	2,17	877.767,64	
Abastecimento	52.500,00	52.500,00	11.600,00	11.600,00	0,09	40.900,00	11.600,00	11.600,00	0,17	40.900,00	
Extensão Rural	924.000,00	924.000,00	205.293,90	205.293,90	1,64	718.706,10	139.632,36	139.632,36	2,00	784.367,64	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	52.500,00	52.500,00				52.500,00				52.500,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	
Promoção Industrial	115.500,00	115.500,00				115.500,00				115.500,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
Promoção Comercial	10.500,00	10.500,00				10.500,00				10.500,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.758.750,00	1.758.750,00	296.954,27	296.954,27	2,37	1.461.795,73	274.803,74	274.803,74	3,94	1.483.946,26	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.758.750,00	1.758.750,00	296.954,27	296.954,27	2,37	1.461.795,73	274.803,74	274.803,74	3,94	1.483.946,26	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	399.000,00	399.000,00	69.989,24	69.989,24	0,56	329.010,76	32.673,77	32.673,77	0,47	366.326,23	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	399.000,00	399.000,00	69.989,24	69.989,24	0,56	329.010,76	32.673,77	32.673,77	0,47	366.326,23	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.274.700,00	1.274.700,00	719.180,60	719.180,60	5,74	555.519,40	267.305,76	267.305,76	3,83	1.007.394,24	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	959.700,00	959.700,00	419.180,60	419.180,60	3,35	540.519,40	165.235,50	165.235,50	2,37	794.464,50	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	315.000,00	315.000,00	300.000,00	300.000,00	2,40	15.000,00	102.070,26	102.070,26	1,46	212.929,74	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	10.500,00	10.500,00				10.500,00				10.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	43.944.054,92	44.128.871,49	12.524.849,43	12.524.849,43	100,00	31.604.022,06	6.977.524,36	6.977.524,36	100,00	37.151.347,13	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.447.467,00	3.951.284,80	3.804.157,04	4.030.966,31	4.934.633,60	3.660.314,72	3.482.298,10	3.505.672,58	4.909.118,73	5.646.098,98	3.458.371,36	3.975.914,84	48.806.298,06	47.191.214,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	313.310,42	387.226,87	349.984,74	414.665,03	685.642,66	349.436,79	320.920,60	306.000,01	436.063,24	399.261,96	306.806,58	278.172,64	4.547.491,54	6.275.614,92
IPTU	17.184,53	20.277,89	13.957,25	75.196,61	411.122,14	73.849,40	55.465,36	52.052,73	47.592,84	50.758,76	26.746,23	36.624,60	880.828,34	1.646.784,92
ISS	121.822,26	108.717,87	186.570,43	145.428,33	143.235,47	121.762,22	129.530,81	130.911,18	295.680,10	151.212,58	135.397,33	116.396,27	1.786.664,85	1.908.975,00
ITBI	39.854,98	82.492,00	51.500,00	98.368,00	29.255,67	61.610,00	39.967,27	27.920,00	30.543,26	15.658,00	39.874,55	32.419,80	549.463,53	525.300,00
IRRF	78.524,36	75.532,79	72.908,73	72.976,14	76.165,10	68.556,22	70.973,67	72.852,10	42.347,96	158.059,57	88.115,30	65.491,90	942.503,84	669.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.924,29	100.206,32	25.048,33	22.695,95	25.864,28	23.658,95	24.983,49	22.264,00	19.899,08	23.573,05	16.673,17	27.240,07	388.030,98	1.524.655,00
Contribuições	62.983,51	66.301,53	66.103,27	65.567,33	65.752,12	77.256,62	72.760,77	30.512,76	0,00	17.309,03	0,00	0,00	524.546,94	0,00
Receita Patrimonial	14.681,11	12.970,57	12.485,95	15.298,95	14.633,10	15.060,37	10.993,47	13.319,08	33.534,93	12.552,30	12.358,45	12.486,43	180.374,71	86.255,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.680,82	12.970,30	12.392,23	15.020,61	14.388,49	14.800,43	10.712,65	11.672,22	32.540,17	12.374,39	12.358,45	12.486,43	176.397,19	86.255,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,29	0,27	93,72	278,34	244,61	259,94	280,82	1.646,86	994,76	177,91	0,00	0,00	3.977,52	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	274.150,89	296.030,20	192.244,75	280.167,80	421.810,00	267.321,43	224.535,15	295.565,73	260.864,40	460.946,94	47.646,24	249.612,23	3.270.895,76	3.550.950,00
Transferências Correntes	2.775.009,00	3.183.896,00	3.154.885,23	3.250.729,20	3.739.173,57	2.940.414,10	2.840.056,05	2.848.436,35	4.167.912,12	4.747.532,45	3.049.879,44	3.408.439,43	40.106.362,94	36.995.020,00
Cota-Parte do FPM	865.465,77	907.412,66	1.113.615,80	1.042.848,22	1.201.316,37	893.531,87	673.902,41	765.548,77	961.620,30	1.682.842,05	1.188.090,93	1.305.046,74	12.601.241,89	13.329.750,00
Cota-Parte do ICMS	702.771,34	743.480,48	683.270,75	642.739,18	742.759,01	729.103,59	753.945,05	760.702,53	805.655,45	869.527,03	800.878,10	776.498,59	9.011.331,10	7.560.000,00
Cota-Parte do IPVA	128.914,51	144.194,59	162.311,16	152.032,60	182.589,96	174.277,70	136.957,74	127.430,96	96.421,97	52.190,67	150.004,94	161.903,38	1.669.230,18	1.417.500,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	14,90	388,06	517,79	383,35	6.526,12	23.054,95	2.455,94	1.730,38	890,74	184,96	36.147,19	37.800,00
Transferências da LC nº 87/1996	2.393,12	2.393,12	2.393,12	2.393,12	2.393,12	10.823,47	2.393,12	2.393,12	2.393,12	2.393,12	0,00	0,00	32.361,55	31.500,00
Transferências da LC nº 61/1989	10.426,76	11.131,91	11.345,24	12.458,60	10.484,31	11.338,98	11.337,37	11.507,33	11.047,72	13.312,11	9.210,32	9.749,67	133.350,32	126.000,00
Transferências do FUNDEB	527.089,36	551.486,79	540.033,18	510.582,48	534.385,78	554.702,22	565.229,08	573.579,37	591.534,13	652.342,15	617.111,89	628.636,57	6.846.693,00	6.084.750,00
Outras Transferências Correntes	537.968,14	823.796,45	641.901,08	887.286,94	1.064.727,23	566.252,92	689.765,16	584.219,32	1.696.783,49	1.473.194,94	283.692,52	526.419,52	9.776.007,71	8.407.720,00
Outras Receitas Correntes	7.332,07	4.859,63	28.453,10	4.538,00	7.622,15	10.825,41	13.032,06	11.838,65	10.744,04	8.496,30	41.680,65	27.204,11	176.626,17	283.375,00
DEDUÇÕES (II)	341.994,09	361.722,36	394.589,99	370.571,73	329.403,84	363.891,59	317.036,69	338.127,30	375.918,65	423.382,03	429.814,79	450.676,46	4.497.129,52	4.354.560,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	341.994,09	361.722,36	394.589,99	370.571,73	329.403,84	363.891,59	317.036,69	338.127,30	375.918,65	423.382,03	429.814,79	450.676,46	4.497.129,52	4.354.560,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.105.472,91	3.589.562,44	3.409.567,05	3.660.394,58	4.605.229,76	3.296.423,13	3.165.261,41	3.167.545,28	4.533.200,08	5.222.716,95	3.028.556,57	3.525.238,38	44.309.168,54	42.836.654,92

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	43.578.654,92	6.862.383,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.275.564,92	584.972,46
IPTU	1.646.784,92	63.370,83
ISS	1.908.975,00	251.793,60
ITBI	525.300,00	72.294,35
IRRF	669.900,00	153.607,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.524.605,00	43.906,48
Contribuições	735.000,00	309.060,22
Receita Patrimonial	86.255,00	24.844,88
Aplicações Financeiras (II)	86.255,00	24.844,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.640.460,00	5.577.827,62
Cota-Parte do FPM	10.809.750,00	1.994.510,17
Cota-Parte do ICMS	6.048.000,00	1.261.901,55
Cota-Parte do IPVA	1.134.000,00	249.526,83
Cota-Parte do ITR	30.240,00	860,58
Transferências da LC 87/1996	25.200,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	100.800,00	15.167,99
Transferências do FUNDEB	6.084.750,00	1.245.748,46
Outras Transferências Correntes	8.407.720,00	810.112,04
Demais Receitas Correntes	3.841.375,00	365.678,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	135,98
Receitas Correntes Restantes	3.841.375,00	365.542,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	43.492.399,92	6.837.402,81
RECEITAS DE CAPITAL (V)	365.400,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	25.200,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	21.000,00	0,00
Alienação de Bens	262.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	262.500,00	0,00
Transferências de Capital	56.700,00	0,00
Convênios	29.400,00	0,00
Outras Transferências de Capital	27.300,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	319.200,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	43.811.599,92	6.837.402,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.240.266,49	12.183.231,81	6.890.897,87	5.610.080,40	779.231,12	616.240,83	599.087,02
Pessoal e Encargos Sociais	20.720.282,50	4.229.802,19	4.216.590,90	3.757.548,71	225.174,42	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	115.500,00	21.927,37	19.744,16	19.744,16	0,00	243,85	243,85
Outras Despesas Correntes	20.404.483,99	7.931.502,25	2.654.562,81	1.832.787,53	554.056,70	615.996,98	598.843,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.124.766,49	12.161.304,44	6.871.153,71	5.590.336,24	779.231,12	615.996,98	598.843,17
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.878.105,00	341.617,62	86.626,49	81.195,45	151.266,08	609.921,60	433.737,05
Investimentos	2.563.105,00	29.946,13	26.716,89	21.285,85	151.266,08	608.835,68	432.651,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	315.000,00	311.671,49	59.909,60	59.909,60	0,00	1.085,92	1.085,92
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.563.105,00	29.946,13	26.716,89	21.285,85	151.266,08	608.835,68	432.651,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.500,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	43.698.371,49	12.191.250,57	6.897.870,60	5.611.622,09	930.497,20	1.224.832,66	1.031.494,30

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-736.210,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	24.844,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-731.353,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	297.845,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.118.933,48	6.057.937,96
DEDUÇÕES (XXIX)	5.174.854,14	3.845.437,08
Disponibilidade de Caixa	5.145.718,13	3.816.301,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.854.466,35	6.063.639,97
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.708.748,22	2.247.338,90
Demais Haveres Financeiros	29.136,01	29.136,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	944.079,34	2.212.500,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-1.268.421,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-538.590,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-729.830,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-734.687,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	184.816,57
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	684.513,59	1.024.234,63	946.159,30	0,00	762.588,92	1.345.795,42	1.665.570,40	1.235.870,85	1.037.369,38	0,00	1.973.996,44	2.736.585,36
PODER EXECUTIVO	684.513,59	1.024.234,63	946.159,30	0,00	762.588,92	1.345.795,42	1.665.570,40	1.235.870,85	1.037.369,38	0,00	1.973.996,44	2.736.585,36
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	684.513,59	1.024.234,63	946.159,30	0,00	762.588,92	1.345.795,42	1.665.570,40	1.235.870,85	1.037.369,38	0,00	1.973.996,44	2.736.585,36

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.944.054,92
Previsão Atualizada	43.944.054,92
Receitas Realizadas	6.862.383,67
Déficit Orçamentário	115.140,69
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.740,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.944.054,92
Créditos Adicionais	184.816,57
Dotação Atualizada	44.128.871,49
Despesas Empenhadas	12.524.849,43
Despesas Liquidadas	6.977.524,36
Despesas Pagas	5.691.275,85
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	12.524.849,43
Despesas Liquidadas	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	44.309.168,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-736.210,78	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	297.845,00	-731.353,91	-245,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.708.748,22	0,00	946.159,30	762.588,92
Poder Executivo	1.708.748,22	0,00	946.159,30	762.588,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.011.365,82	0,00	1.037.369,38	1.973.996,44
Poder Executivo	3.011.365,82	0,00	1.037.369,38	1.973.996,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.720.114,04	0,00	1.983.528,68	2.736.585,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.021.410,21	25,00	20,66
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.037.112,99	60,00	83,25
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	25.200,00
Despesa de Capital Líquida	86.626,49	2.791.478,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	262.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	262.500,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.565.131,20	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by KELY ELENA KAIBERS:05979751912 Date: 2019.05.02 10:54:05 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES:79668917987 Date: 2019.05.02 10:59:37 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Dona Emma

Prefeitura

AVISO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2019

Publicação Nº 2004098

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 02/2019
CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que, às 09 horas do dia 3 de junho de 2019, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, realizará processo licitatório objetivando a concessão onerosa de serviço público, pelo maior preço, de remoção, guarda e depósito dos veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação das vias públicas do Município de Dona Emma, objeto de infração prevista no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.504/1997. O edital completo encontra-se afixado no mural de publicações oficiais do Município de Dona Emma e/ou disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente das 08 às 12 e das 13 às 16 horas, através do telefone (47) 3364-2828, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma (SC), 2 de maio de 2019.
Nerci Barp
Prefeito Municipal

Doutor Pedrinho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA Nº 25/2019

Publicação Nº 2004183

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, CNPJ: 79.373.775/0001-62.
LOCADOR: TEREZINHA SALETE VAES, CPF: 806.977.049-04.
OBJETO: LOCAÇÃO DE DUAS SALAS COMERCIAIS SITUADAS NA RUA BRASÍLIA, Nº 287, CENTRO, DOUTOR PEDRINHO – SC, DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.
VALOR MENSAL: R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8.666/93.

Doutor Pedrinho/SC, 02 de maio de 2019.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

PAUTA DA 94ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2004485

PAUTA DA NONAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES NA OITAVA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
- 06 DE MAIO DE 2019 -

I - Abertura da Sessão na forma Regimental

II- Tribuna Livre
- Sem inscritos;

III - Pequeno Expediente:
- Deliberação da Ata da Sessão anterior;
- Leitura do Expediente;
- Apresentação de proposição;

IV – Grande Expediente:
- Tema Livre;

V – Comunicação de Lideranças:
- Palavra aos Líderes;

VI – Ordem do Dia:
- Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 01/2019 – "Dispõe sobre o Sistema único de Assistência Social do Município de Doutor Pedrinho e dá outras providências;
- Apresentação de parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação;
- Primeira Discussão;
- Primeira votação simbólica;

VII– Palavra Livre:
- Palavra aos inscritos;

VIII – Encerramento, com convocação para Sessão Ordinária.
Sala das Sessões, em 03 de maio de 2019.

JACKSON RODRIGO DE CASTILHO	GECIMARI CORDEIRO
Presidente da Câmara	Assessoria Legislativa (FG)

Entre Rios

Prefeitura

DECRETO N° 022/2019

Publicação Nº 2003269

DECRETO Nº022/2019,
De 15 de abril de 2019.
FICA ESTABELECIDO PONTO FACULTATIVO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2019 A PARTIR DAS 13 HORAS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ENTRE RIOS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente;

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 18 de abril de 2019 a partir das 13 horas, em virtude do feriado de Sexta-Feira da Paixão dia 19 de abril de 2019.

Art. 2º Fica estabelecido a cada servidor público, que havendo a necessidade do exercício de sua função nesta data, o mesmo deverá efetuar sem honerar os cofres públicos, devendo cumprir ordens de seus superiores, caso seus serviços sejam relevantes à municipalidade durante este período. Exceto Secretaria de Saúde que atenderá sob regime de plantão no Posto de Saúde.

Art. 3º A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, 15 de abril de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

DECRETO N° 024/2019

Publicação Nº 2003275

DECRETO N.024/2019
DE 15 DE ABRIL DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar originário do Orçamento Geral do Município no programa de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.738/18 de 03 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal nº.737/2018 de 03/12/2018, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 10 – ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária: 10.01 – ENCARGOS GERAIS
Funcional: 28.846.2800.2.025 – Encargos Gerais do Município
Despesa: 4.6.90.00 (107) – 0.1.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 10 – ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária: 10.01 – ENCARGOS GERAIS
Funcional: 28.846.2800.2.025 – Encargos Gerais do Município
Despesa: 3.3.90.00 (106) – 0.1.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 025/2019

Publicação Nº 2003277

DECRETO N.025/2019
DE 15 DE ABRIL DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar originário do Orçamento Geral do Município no programa de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.738/18 de 03 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal nº.737/2018 de 03/12/2018, no valor de R$ 4.000,00 (qautro mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.1201.2.007 – Man.das Atividades do Ensino Fundamental
Despesa: 4.4.90.00 (33) – 0.1.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.1201.2.007 – Man.das Atividades do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.00 (29) – 0.1.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 026/2019

Publicação Nº 2003278

Decreto nº 026 de 16 de abril De 2019
PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Município realizou o Teste Seletivo, no exercício de 2018, através do Processo Seletivo n. 001/2018, visando preencher, dentre outros, os cargos de Professor de Séries Iniciais, Professor de Educação Infantil, Professor de Língua Estrangeira (Inglês), Professor de Educação Física, Motorista de Ônibus, Operador de Trator Agrícola, Operador de Retroescavadeira, Agente de Saúde, Professor de Educação Física (Academia de Saúde), Professor de Educação Física (Programa Segundo Tempo);

CONSIDERANDO que o Edital de Processo Seletivo n. 001/2018, em seu item 7.6, prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de contratação por mais um ano, além do período inicial, também de um ano; e

CONSIDERANDO que em face da dinâmica e da necessidade do serviço público se revela impositiva a prorrogação do prazo de contratação dos cargos acima referidos.

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de contratação dos cargos de: Professor de Séries Iniciais, Professor de Educação Infantil (20:00hrs), Professor de Educação Infantil (Aldeia Paiol de Barro), Professor de Língua Estrangeira (Inglês), Motorista de Ônibus, Operador de Trator Agrícola, Operador de Retroescavadeira, Agente de Saúde (Aldeia Paiol de Barro), Professor de Educação Física (40:00hrs), por mais um ano, expirando em 16 de abril de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, 16 de abril de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal de Entre Rios/SC

DECRETO N° 027/2019

Publicação Nº 2003279

DECRETO Nº 027/2019
De 29 de abril de 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPRIAÇÃO AMIGÁGEL OU JUDICIAL, POR INTERESSE PÚBLICO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o Município de Entre Rios/SC necessita construir uma garagem para o Prédio da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, que o imóvel descriminado no artigo primeiro é o único que faz divisa com o Paço Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, por interesse público, o Lote Urbano nº 10, da Quadra nº 22, localizado na Rua Chapecozinho, na cidade de Entre Rios/SC, com área superficial de 675 m², registrado na Matrícula nº 17.803, do CRI de Xaxim/SC, conforme matrícula em anexo, de titularidade da Sra. Janete Martins, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do RG nº 2.429.015 SSP/SC, inscrita no CPF nº 743.885.849-91, residente e domiciliada na Rua Chapecozinho, S/N, no Município de Entre Rios/SC.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do referido lote, destinado a construção de uma garagem para a Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Para fins de avaliação do lote urbano expropriado, NOMEIO uma Comissão, especialmente para este ato, composta por 05 (cinco) membros:

I – Sadi Brunetto (Vereador);
II – Airto Milioransa (Vereador);
III – Gilmar José Lopes de Lima (Diretor do Departamento de Tributos);
IV – Carlos Alexandre Lise (Agente de Informática);
V – Valdemar Carbonari (Representante da Sociedade Civil).

Art. 4º. Determino ao Departamento Municipal de Administração que proceda à publicação do presente Decreto em jornal local, jornal de grande circulação estadual e na imprensa oficial do município, e ato contínuo, oficie os membros da comissão acima nomeada para que, no prazo de 30 (trinta) dias, procedam à avaliação e emitam laudo conjunto, se possível, para fins de pagamento à proprietária, ou de depósito judicial, se for o caso e notifiquem o titular do domínio.

Art. 5º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário

Registre e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, 29 de abril de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 023/2019

Publicação Nº 2003272

Decreto nº. 023/2019
De 15 de abril de 2019.

"REGULAMENTA OS ARTIGOS 61, VI, 217, DA LEI Nº. 018 DE 05 DE OUTUBRO 2007, QUE ESTABELECE A REMUNERAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DOS CARGOS DE MOTORISTA, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, CONSELHEIROS TUTELARES, QUE PERMANECERÃO EM SOBREAVISO, PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO EXCEPCIONAL E EXTRAORDINÁRIO, EM RAZÃO DO SERVIÇO PÚBLICO E CONFERE OUTRAS PROVIDENCIAS".

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, nos usos de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal de nº. 018 de 05 de outubro de 2007, e;

CONSIDERANDO que o município vem desde o ano 2015 pagando o sobreaviso de servidores que estão à disposição da municipalidade, em especial motorista de ambulância, técnicos em enfermagem e conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que ao adotar a compensação financeira, no regime de sobreaviso aos servidores que exercem as funções de motorista de

ambulância, técnicos em enfermagem e conselheiros tutelares, perceberam significativamente redução nos gastos;
CONSIDERANDO que o art. 217, da Lei Complementar Municipal de nº. 018 de 05 de outubro de 2007, estabelece que o Prefeito Municipal regulamentará por decreto, as possíveis dúvidas com relação ao entendimento desta, e a disposição do art. 61, VI, da referida lei;

CONSIDERANDO que na área de saúde pública exige sistema de sobreaviso, em razão de que, o veículo ambulância poderá ser utilizado a qualquer momento, em razão de suas características no atendimento de emergências, a que se sujeita qualquer cidadão entrerriense, na mesma, indispensável o trabalho de técnicos em enfermagem, que terão que encaminhar e ainda acompanhar o paciente até o hospital referenciado, dependendo da gravidade do caso e fazer atendimento nos finais de semana na Unidade de Saúde;

CONSIDERANDO ainda que no Conselho Tutelar, nos finais de semana não há disponibilidade de motorista de sobreaviso;

DECRETA:
Art. 1º. Percebera, à título de sobreaviso, pelo tempo em que o servidor estiver à disposição da municipalidade, os servidores ocupantes dos cargos a seguir descritos, exclusivamente, para as funções ora designadas, nos valores aqui estabelecidos:
I – Motorista de ambulância, a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, à título de sobreaviso, para que estes, permaneçam a disposição da municipalidade no período da noite e nos finais de semana, fazendo entre eles uma escala de trabalho;
II – Técnico em enfermagem, a importância de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, à título de sobreaviso, para que estes, permaneçam a disposição da municipalidade nos finais de semana, fazendo entre eles uma escala de trabalho;
Paragrafo único: No mês que algum servidor estiver em férias o valor do sobreaviso será dividido entre os demais servidores.
III – Conselheiros Tutelares, a importância de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, à título de sobreaviso, para que estes, permaneçam a disposição da municipalidade nos finais de semana, em caso de inexistência ou folga de motorista, podendo perceber uma única vez por mês cada conselheiro.

Art. 2º. Eventuais despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária do presente exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº. 204 de 27 de julho de 2015, nº. 131 de 01 de novembro de 2018, e 012/2019 e demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, 15 de abril de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal de Entre Rios/SC

PORTARIA Nº 223/2019

Publicação Nº 2003314

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

PORTARIA Nº 223/2019
De 15 de abril de 2019.

"DESIGNA O SERVIDOR DANILO LUIZ RODIGHERI, ALÉM DE SUAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA DE CAMINHÃO, IRÁ ACOMPANHAR OS TRABALHOS JUNTO A BORRACHARIA E LAVAÇÃO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JURANDI DELL OSBEL Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente faz saber:

Considerando, a necessidade de acompanhar os trabalhos que estão sendo realizados junto a Borracharia e Lavação Municipal para que tenham cuidados com as máquinas e veículos que precisam de lavação e reparos;

Considerando, que o servidor tem conhecimento para realizar esse tipo de trabalho de engraxar as máquinas quando tem necessidade além do mesmo irá controlar para não haver desperdícios de material que são utilizados neste setor pelos demais servidores;

Resolve:

Art. 1º Fica concedida Função Gratificada para o servidor Danilo Luiz Rodigheri, para que o mesmo desempenhar além de suas as funções do cargo efetivo realizar os trabalhos e evitar gastos desnecessários junto a Borracharia e Lavação Municipal. Fazendo jus ao acréscimo de 30% mensais em cima de seu salário base, a título de função gratificada, conforme previsto no anexo VI, alínea "c", da Lei Complementar n. 019/2007, alterada pela Lei Complementar 043/2010.

Art. 2º. As despesas originadas com a presente Portaria correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos em 01 de abril de 2019.

Entre Rios, 15 de abril de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217 /2019

Publicação Nº 2003300

PORTARIA Nº217 /2019
De 04 de abril de 2019.
NOMEIA SUELI VIEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO INDÍGENA, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2006, DE 29 DE JUNHO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Complementares n.º 008/01 e nº015/2006.

CONSIDERANDO, que a comunidade Indígena necessita de apoio para executar, planejar e avaliar a política do Sistema Indígena de Ensino, acompanhar o desenvolvimento comunitário, e incentivar a cultura indígena para que com o passar dos anos não percam suas origens;

PORTARIA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. Sueli Vieira para exercer o cargo comissionado de Diretor de Departamento da Educação e do Desenvolvimento Comunitário Indígena (Lei Complementar n.º 015/2006, de livre nomeação e exoneração, percebendo a remuneração constante da tabela de níveis de vencimentos.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios, 04 de abril de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2019

Publicação Nº 2003303

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

PORTARIA Nº 218/2019
De 15 de abril de 2019.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE ROSA MARIA BIASI ORLANDI, NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, APROVADO EM TESTE SELETIVO CONFORME EDITAL 001/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 016/2007 de 05 de outubro de 2006 e,

Considerando, aprovação havida em teste seletivo,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica contratada a Sra. ROSA MARIA BIASI ORLANDI, aprovada em teste seletivo de que trata o Edital 001/2018, para desempenhar suas funções atinentes ao cargo, junto a Secretaria Municipal de Educação, especialmente no Centro de Educação Infantil – CEI, devendo cumprir carga horária de 20hs semanais. Com prazo de contratação até o retorno da Professora Terezinha Ferreira carneiro.

Paragrafo Único: A Contratada acima está substituindo a Professora Terezinha Ferreira Carneiro que está em atestado médico

Art. 2º. O Regime Jurídico e o Sistema de Previdência serão aqueles previstos na Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroativo em 08 de abril de 2019.

Registre e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Entre Rios, 15 de abril de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2019

Publicação Nº 2003306

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 219/2019,
De 15 de abril de 2019
CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR FRANCISCA FIGUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias a servidora Francisca Figueira, pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, a iniciar em 10 de abril de 2019 e terminar em 09 de maio de 2019. Retorno em 10 de maio de 2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º foi acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de março de 2019.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 10 de janeiro de 2018 a 09 de janeiro de 2019.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 15 de abril de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2019

Publicação Nº 2003307

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

PORTARIA Nº 220/2019
De 15 de abril de 2019.

"AUTORIZA A SRA. VALQUIRIA ROZANA ROSSONI, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRA, DA SECRETARIA DA SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente faz saber:

Considerando, que pode ocorrer à falta de motorista para conduzir veículos e utilitários para fazer visitas domiciliares e até ir em capacitações e cursos fora do Município;

Considerando, que o mesmo tem habilitação exigida;

Resolve:

Art. 1º Fica autorizado a Sra. Valquiria Rozana Rossoni a conduzir veículos e utilitários quando necessário.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios, 15 de abril de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2019

Publicação Nº 2003310

PORTARIA Nº221/2019
De 15 de abril de 2019.

FICA REVOGADA A PORTARIA Nº395/2018 TRANSFERIDO NA ÍNTEGRA DO SR. ELIZEU DE OLIVEIRA OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 008/01.

CONSIDERANDO que, a sua transferência para a Secretaria Municipal de Saúde é de grande importância onde o mesmo irá trabalhar junto ao Posto de Saúde Paiol de Barro, pela demanda de pacientes para realizar todos os tipos de agendamentos que houver necessidade;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº395/2018 na íntegra do servidor Sr. Elizeu de Oliveira, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR GERAL, que continuará na Secretaria Municipal de Administração (Lei Complementar n.º008/2001), de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 15 de abril de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2019

Publicação Nº 2003313

PORTARIA Nº 222/2019
De 15 de abril de 2019.

"REVOGA A PORTARIA Nº396/2018 NA ÍNTEGRA QUE AUTORIZAVA O SR. ELIZEU DE OLIVEIRA DO OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR GERAL A CONDUZIR VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICPAL DE SÁUDE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente faz saber:

Resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria 396/2018 que autorizava o Sr. Elizeu de Oliveira de conduzir veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada na íntegra a Portaria 396/2018.

Entre Rios, 15 de abril de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2019

Publicação Nº 2003316

PORTARIA Nº 224/2019
De 26 de abril de 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA EFETIVA ELIANE APARECIDA MAGISTRALI BIASI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar 040/2009; e

CONSIDERANDO, atestado médico em anexo;

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder Licença Maternidade, conforme a Lei Complementar 040/2009, para a servidora efetiva ELIANE APARECIDA MAGISTRALI BIASI, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar em 26 de abril de 2019 e terminar em 22 de outubro de 2019.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 26 de abril de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2019

Publicação Nº 2003317

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

PORTARIA Nº 225/2019
De 26 de abril de 2019.

"AUTORIZA O SR. ELIZEU DE OLIVEIRA DO OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO A CONDUZIR VEÍCULOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente faz saber:

Considerando, que pode ocorrer falta de motorista para conduzir veículo para realizar trabalhos destinados a Secretaria de Administração e do Desenvolvimento Comunitário, como levar e buscar documentos, fazer o transporte de pessoas que participam do Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, ou até mesmo levar pessoas carentes fora do domicílio.

Considerando, que o Sr. Elizeu tem habilitação para conduzir veículos;

Resolve:
Art. 1º Fica autorizado o Sr. Elizeu de Oliveira para conduzir quando necessário os veículos das Secretarias de Administração e do Desenvolvimento Comunitário.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios, 26 de abril de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2019

Publicação Nº 2003320

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 226/2019,
De 02 de maio de 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IDIONE PALMIRA TESTON UMBELINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias a servidora Idione Palmira Teston Umbelino, pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, a iniciar em 02 de maio de 2019 e terminar em 31 de maio de 2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º foi acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de abril de 2019.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 03 de fevereiro de 2018 a 02 de fevereiro de 2019.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 02 de maio de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2019

Publicação Nº 2003326

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 227/2019,
De 02 de maio de 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JUNIOR FERREIRA DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias ao servidor Junior Ferreira Cruz, pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, a iniciar em 02 de maio de 2019 e terminar em 31 de maio de 2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º foi acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de maio de 2019.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 13 de abril de 2018 a 12 de abril de 2019.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 02 de maio de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2019

Publicação Nº 2003328

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 228/2019,
De 02 de maio de 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CATARINA PEREIRA FERRAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias a servidora Catarina Pereira Ferraz, pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, a iniciar em 02 de maio de 2019 e terminar em 31 de maio de 2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º foi acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de abril de 2019.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 01 de abril de 2018 a 30 de março de 2019.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 02 de maio de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2019

Publicação Nº 2003332

PORTARIA Nº 229/2019
De 02 de maio de 2019.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SRA. EDUARDA DA FONSECA NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 017/06.

CONSIDERANDO, o atestado médico apresentado pela Agente Comunitário de Saúde Eliane Aparecida Magistralli Biasi;

CONSIDERANDO, que a servidora acima deverá ficar afastada de seu trabalho por motivo de estar em Licença Maternidade;

CONSIDERANDO, que na Lei Complementar 017/2006 alterada pela Lei Complementar 069/2014 prevê contratação para substituição;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica contratada Eduarda da Fonseca para substituir a servidora Eliane Aparecida Magistralli Biasi, ocupante do Emprego Público no cargo de Agente Comunitário de Saúde que se encontra em Licença Maternidade, conforme Lei de contratação temporária, Lei Complementar nº 017/2006, alterada pela Lei Complementar nº069/2014.

Art. 2º O período de contratação em 02 de maio de 2019 a 22 de outubro de 2019.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios, 02 de maio de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2019

Publicação Nº 2003337

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 230/2019,
De 02 de maio de 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ILES FERNANDES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias a servidora Iles Fernandes de Oliveira, pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, a iniciar em 02 de maio de 2019 e terminar em 31 de maio de 2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º foi acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de maio de 2019.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 01 de abril de 2018 a 30 de março de 2019.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 02 de maio de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2019

Publicação Nº 2003341

Portaria nº231/2019
De 02 de maio de 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLOS ALEXANDRE LISE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal vigente; e

Artigo 1º. Conceder Licença Prêmio conforme a 018/2007 art. 103, para o servidor CARLOS ALEXANDRE LISE pelo prazo de 15 (quinze) dias, a iniciar em 02 de maio de 2019 e terminar em 15 de maio de 2019. O restante da Licença prêmio vai tirar no decorrer do ano. Retorno em

16 de maio de 2019.

Paragrafo Único: Sendo que no dia 07 de maio o dia todo e o dia 08 de maio até ao meio dia o mesmo estará trabalhando normalmente. Período de Licença Prêmio março de 2014 a março de 2017.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 02 de maio de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 216/2019

Publicação Nº 2003295

Portaria nº. 216/2019
De 04 de abril de 2019.

REALIZA A REMOÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO TITULAR DE CARGO PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal de nº. 032/2009, de 20 de maio de 2009, e demais legislação de regência, e,

CONSIDERANDO que o servidor Jakson fora nomeado através do Decreto nº. 287/2015, para o cargo de Motorista de Caminhão;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação está com grande demanda de alunos e está em falta de Motorista;

CONSIDERANDO que no quadro de servidores do Município não há outro profissional disponível para exercer tal cargo;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do Poder Público em remoção seus servidores ao que dispõe a legislação de regência, levando em consideração suas habilitações;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica removido, a partir desta data, o servidor JAKSON BERNARDO LEMOS EMERICH passará a exercer o cargo de Motorista junho a Secretaria Municipal de Educação para realizar o transporte dos alunos da APAE e demais demandas da Secretaria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Essa Portaria possui vigência por tempo indeterminado, podendo ser revogada, a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, 04 de abril de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal de Entre Rios/SC

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 145, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2004362

PORTARIA Nº 145, de 30 de abril de 2019.
Revoga Portaria que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º, inciso II da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando que Carla Abbatti Furlanetto não se apresentou para Tomar Posse da Função de Nutricionista no prazo previsto no Art. 15 da Lei Complementar nº 039/2018 de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a Portaria Nº 108, de 25 de março de 2019, que Admitiu CARLA ABBATTI FURLANETTO, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Nutricionista, passando sua colocação ao final da lista de aprovados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 30 de abril de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 002/2017 ANA PAULA

Publicação Nº 2003760

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil

Classificado(a): 47ª Ana Paula dos Anjos

Erval Velho, SC, 02 de maio de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 002/2017 ANDREIA

Publicação Nº 2003751

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil

Classificado(a): 45ª Andréia Teixeira Estrovispy

Erval Velho, SC, 29 de abril de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 002/2017 ISABELY

Publicação Nº 2003746

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil

Classificado(a): 43º Isabelly Rodrigues Galan

Erval Velho, SC, 29 de abril de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 002/2017 KARLA

Publicação Nº 2003749

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil

Classificado(a): 44º Karla Dalila Hack

Erval Velho, SC, 29 de abril de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 002/2017 LUCIANA

Publicação Nº 2003757

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil

Classificado(a): 46ª Luciana de Fátima Barbosa Pimentel

Erval Velho, SC, 30 de abril de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 002/2017 SANDRA

Publicação Nº 2003744

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil

Classificado(a): 42º Sandra Regina Marcon Fattori

Erval Velho, SC, 26 de abril de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 019/2019

Publicação Nº 2003732

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 042/2019
Edital de Pregão n° 019/2019

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e

Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Aquisição de Material de Construção para Pequenos Reparos, conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 15/05/2019.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 004 CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 2004184

RESOLUÇÃO Nº 004, de 01 de fevereiro de 2019.

"CONCEDE AFASTAMENTO EM DECORRÊNCIA DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ERVAL VELHO – SC - MIGUEL TESSARI, no uso das prerrogativas e atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Erval Velho:

CONSIDERANDO que a servidora Sra Taynara Camile Telles foi afastada de suas funções laborais pelo prazo de 120 (cento e vinte dias) para concessão de Licença Maternidade a contar de 04 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 028/2010 artigo 70, inciso VII, alínea "d" O vencimento das servidoras em licença gestação serão pagos ou reembolsados pelo INSS nos primeiros 120 (cento e vinte) dias e pagos pelo Município os demais 60 (sessenta) dias;

RESOLVE
Art. 1º. Afastar a servidora Sra Taynara Camile Telles de suas funções laborais por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2º. A presente Resolução entra em vigorar na data de sua publicação, devendo ser encaminhada cópia para o Poder Executivo.

Erval Velho – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Miguel Tessari
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 004_2 CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 2004185

RESOLUÇÃO Nº 004, de 21 de março de 2019.

"EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ERVAL VELHO – SC - MIGUEL TESSARI, no uso das suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar a pedido do servidor o Senhor Gilmar José de Morais, brasileiro, solteiro, secretário, inscrito no CPF sob o nº 08.866.789-01 e na CI sob o nº 2.824.052, residente e domiciliado na cidade de Erval Velho – Santa Catarina, do cargo de Secretário do Poder Legislativo de Erval Velho – Santa Catarina.
Art. 2º. A presente Resolução entra em vigorar na data de sua publicação.
Erval Velho – SC, 21 de março de 2019.
Miguel Tessari
Presidente da Câmara de Vereadores

Erval Velho, 21 de março de 2019
Requerimento

Ao Presidente da Câmara de Vereadores de Erval Velho
Senhor Miguel Tessari

Eu Gilmar José de Morais, brasileiro, solteiro, secretário, inscrito no CPF sob o nº 08.866.789-01 e na CI sob o nº 2.824.052, residente e domiciliado na cidade de Erval Velho – Santa Catarina venho através desta solicitar a exoneração do cargo de Secretário do Poder Legislativo do Município de Catanduvas – Santa Catarina.
Atenciosamente

Gilmar José de Morais

RESOLUÇÃO Nº 006 CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 2004187

RESOLUÇÃO Nº 006, de 26 de março de 2019.
"NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ERVAL VELHO – SC - MIGUEL TESSARI, no uso das suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE
Art. 1º. Nomear a Senhora Karina de Oliveira Freitas, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 039.073.959-64 e na CI sob o nº 4.062.868, residente e domiciliada Travessa Fidêncio Antunes da Silva, 120 na cidade de Erval Velho – Santa Catarina, para o cargo de Secretária do Poder Legislativo de Erval Velho – Santa Catarina.
Art. 2º. A presente Resolução entra em vigorar na data de sua publicação.

Erval Velho – SC, 26 de março de 2019.
Miguel Tessari

RESOLUÇÃO Nº 007 CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 2004182

RESOLUÇÃO Nº 007, de 02 de abril de 2019.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ERVAL VELHO – SC - MIGUEL TESSARI, no uso das prerrogativas e atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Erval Velho:

CONSIDERANDO que a servidora Sra Taynara Camile Telles foi afastada de suas funções laborais pelo prazo de 120 (cento e vinte dias) para concessão de Licença Maternidade a contar de 04 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 028/2010 artigo 70, inciso VII, alínea "d" O vencimento das servidoras em licença gestação serão pagos ou reembolsados pelo INSS nos primeiros 120 (cento e vinte) dias e pagos pelo Município os demais 60 (sessenta) dias;
CONSIDERANDO que em 01 de fevereiro de 2019 foi concedido mais 60 dias de afastamento por Licença Maternidade vencendo-se em 01/04/2019;
CONSIDERANDO que a servidora solicitou que fossem concedidas as férias vencidas e não gozadas referente ao período aquisitivo de

RESOLVE
Art. 1º. Conceder férias para a servidora Sra Taynara Camile Telles pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 02/04/2019.
Art. 2º. A presente Resolução entra em vigorar na data de sua publicação, devendo ser encaminhada cópia para o Poder Executivo.

Erval Velho – SC, 02 de abril de 2019.
Miguel Tessari
Presidente da Câmara

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4735/2019

Publicação Nº 2003362

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4735, DE 02 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,
DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias o Servidor Público Municipal TIAGO LUIZ COMUNELLO ocupante do cargo de Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e o Meio Ambiente, a serem gozadas no período de 06/05/2019 à 04/06/2019, relativas ao período aquisitivo de 02/04/2018 à 01/04/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de maio de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/PMF/2019

Publicação Nº 2003229

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/PMF/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 51/PMF/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. WZ MULTI-ESPORTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.937.057/0001-23, estabelecida na Avenida 25 de julho, em Forquilhinha/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Danny César Warmling, portador da CI nº. 3.361.340 e inscrito no CPF nº. 021.438.639-26,

2. WOOLUE CONFECÇÕES LTDA EPP, CNPJ n.º 80.498.546/0001-53 estabelecida na Rua Aderbal Ramos da Silva, em Ascurra/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Mauricio Kuhnen, brasileiro, CI 1584325, CPF 494.985.259-00.

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 51/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de fardamentos (operacional, social, educação física e de inverno), para atender as necessidades da Policia Militar do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 20 (vinte) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Lennon Fiorillo, Tenente PM CMT do 2º/4ª/9º BPM, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Ademir Brandieli Pedro, Secretário de Administração e Finanças será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 51/PMF/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato,

renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 10 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
WZ MULTI-ESPORTES LTDA-ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Danny César Warmling
WOOLUE CONFECÇÕES LTDA EPP Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Mauricio Kuhnen
Lennon Fiorillo
Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/PMF/2018

Publicação Nº 2003540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 123/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 68/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais limpeza e consumo geral para uso na manutenção das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 25/10/2019
3ª Publicação

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 59/PMF/2019

Publicação Nº 2002994

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 59/PMF/2019

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 59/PMF/2019, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (GALPÃO EM ESTRUTURA DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA), LOCALIZADO NA RUA 350, ANEXO AO PÁTIO DE MÁQUINAS, COM ÁREA TOTAL DE 742,92 M², AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNÍCIPIO DE FORQUILHINHA/SC.

Às oito horas do dia dois do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 59/PMF/2019. Aberto os trabalhos pelo Sr. Presidente, Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que não houve recurso quanto à decisão proferida pela comissão quanto à fase de habilitação (envelope nº. 01), ata nº. 01. Desta forma, decide esta Comissão, por unanimidade, dar prosseguimento ao presente processo licitatório, com abertura dos envelopes de nº. 02 – Da Proposta de Preço das licitantes CASA DO CONSTRUTOR E CONSTRUÇÃO EIRELI ME; KAMILLA CONSTRUÇÕES LTDA ME; MCF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; TEC ENGE TECNOLOGIA E ENGENHARIA; CONSTRUTORA NUNES LTDA; RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA; ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME conforme habilitação já estabelecida, para as 13:30 horas do dia 06 de maio de 2019, na Sala de reuniões desta Municipalidade. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). As empresas habilitadas serão comunicadas via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão.

Forquilhinha, 02 de maio de 2019.

VALDECIR TISCOSKI	RENATA PEREIRA FRITZEN
Presidente da Comissão de Licitação	Membro da Comissão

VALERIA DE BONA TISCOSKI
Membro da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/PMF/2019.

Publicação Nº 2003569

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 83/PMF/2019.

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de gêneros de alimentação para uso na manutenção da Policia Militar de Santa Catarina do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 20 de maio de 2019 às 14:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 12:00; 13:00 as 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 02 de maio de 2019.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECRETO Nº 072, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2003223

DECRETO Nº 072, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

APLICA A PENA DE SUSPENSÃO DE 03 (TRÊS) DIAS AOS SERVIDORES RENATO CORREA LEANDRO, MATRÍCULA 5.374, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COLETA SELETIVA, ADAIR DELFINO, MATRÍCULA 4.731, OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS E ADALBERTO KAMMER, MATRÍCULA 2.001, OCUPANTE DO CARGO DE MECÂNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018,

CONSIDERANDO que o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 084, de 19 de abril de 2018, bem como o Termo de Julgamento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, concluíram que os servidores RENATO CORREA LEANDRO, matrícula nº 5.374, ocupante do cargo em comissão de chefe do departamento de coleta seletiva, ADAIR DELFINO, matrícula nº 4.731, ocupante do cargo de operador de equipamentos e ADALBERTO KAMMER, matrícula nº 2.001, ocupante do cargo de mecânico, infringiram os incisos II e IX do art. 169 e inciso II do art. 170 da Lei nº 2.227/17, que por sua natureza ensejam a pena de SUSPENSÃO, de acordo com o inciso II do art. 177 e art. 180 também da Lei nº 2.227/17, DECRETA:

Art. 1º Aplico aos servidores RENATO CORREA LEANDRO, matrícula 5.374, ocupante do cargo em comissão de chefe do departamento de coleta seletiva, ADAIR DELFINO, matrícula 4.731, ocupante do cargo de operador de equipamentos e ADALBERTO KAMMER, MATRÍCULA 2.001, ocupante do cargo de mecânico, conforme fundamentação do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Termo de Julgamento, a pena de SUSPENSÃO pelo prazo de 03 (três) dias, com fundamento no inciso II art. 177 e art. 180 da Lei nº 2.227/17, pela infração aos incisos II e IX do art. 169 e inciso II do art. 170, também da Lei nº 2.227/17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Forquilhinha/SC, 22 de abril de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 22 de abril de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 071, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2004918

DECRETO Nº. 071, DE 22 DE ABRIL DE 2019.
ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 093, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, bem como pela Lei Municipal nº 1.719, de 16 de setembro de 2011, Decreto nº 093, de 03 de outubro de 2011, e Lei Municipal nº 2.184, de 01 de abril de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o inciso II do art. 3º do Decreto nº 093, de 03 de outubro de 2011.
Parágrafo único. Durante o período de férias o servidor não perderá o direito ao Auxílio Feira Popular (Ticket Ferira).

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 093, de 03 de outubro de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Forquilhinha.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 22 de abril de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 22 de abril de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 075, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2004920

DECRETO Nº. 075, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

CRIA A UNIDADE DISPENSADORA DE MEDICAMENTOS ANTIRRETROVIRAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica cria a Unidade Dispensadora de Medicamentos Antirretrovirais junto à Secretaria Municipal de Saúde de Forquilhinha, que funcionará anexo ao Serviço de Vigilância Epidemiológica do Município.

Art. 2º Será designado servidor devidamente habilitado, integrante do quadro de servidores deste Município, para ser o farmacêutico responsável pela unidade.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Saúde de Forquilhinha.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 22 de abril de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado 22 de abril de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 20/2019

Publicação Nº 2003255

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 20/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 107/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CONSTRUTORA NELGUI LTDA EPP

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para construção da segunda etapa do Centro Cultural de Forquilhinha, com área de 514,53m², localizado na Avenida Professor Eurico Back, Bairro Saturno do Município de Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de--obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO PRAZO – Fica acrescido 60 (sessenta) dias no prazo de prestação de serviços objeto do Contrato nº. 107/PMF/2018 passando de 26/03/2019 para 25/05/2019 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 24/03/2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 26 de março de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 26/2019

Publicação Nº 2003249

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 26/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 47/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – B & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação das instalações físicas do Pelotão da Policia Militar do Município de Forquilhinha/SC.

DO VALOR – Fica reajustado o Contrato conforme previsto na cláusula 2º, item 4.1, baseado na Convenção Coletiva da Categoria 2018/2019, em 5%, tendo seus efeitos financeiros retroativos a 01/01/2019. O valor global do contrato terá um reajuste de R$ 659,40 (seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 15 de abril de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

NOTA DE REVOGAÇÃO 03/FMS/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/FMS/2019

Publicação Nº 2003093

NOTA DE REVOGAÇÃO 03/FMS/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/FMS/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de uniformes, afim de atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Forquilhinha/SC

MOTIVO: Aberto os trabalhos pela Pregoeira Substituta Sra. Tainara Silveira Redivo, no dia dois de maio de dois mil e dezenove, às nove horas, a mesma certificou-se que não ascenderam ao certame nenhum interessado. Diante do exposto fica revogado o Pregão Presencial nº. 14/FMS/2019, considerando a participação deserta.

Forquilhinha/SC, 02 de maio de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - DISTRATO DO CONTRATO Nº. 47/PMF/2018

Publicação Nº 2003258

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

DISTRATO DO CONTRATO Nº 47/PMF/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – B & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação das instalações físicas do Pelotão da Policia Militar do Município de Forquilhinha/SC.

DA DECISÃO – Fica rescindido com base no Inciso I do Artigo 79 e Inciso XII do Artigo 78 da Lei Nº. 8.666/93, face a decisão unilateral da Administração Municipal.

DO PRAZO – O Contrato restará rescindido após decorrência de 30 (trinta) dias, a partir da data desta formalização a fim de viabilizar o aviso prévio necessário, em atendimento ao Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93, resguardando no entanto, o interesse público.

DATA DA ASSINATURA – 16 de abril de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005_2019-SF

Publicação Nº 2004267

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0016/2019 – SF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2019-SF
Objeto: Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, para repasse de recursos financeiros para pagamento referente a prestação de serviços de elaboração de estudos e projetos visando a autorização de perfuração prévia de 2 (dois) poços junto à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável – SDS. Valor total do contrato: R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2019. Fundamento Legal: Artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05 e artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN n. 274/16.

Fraiburgo(SC), 02 de maio de 2019.
Nivaldo José Bonaldo – Presidente

Decreto nº 114 - 2019

Publicação Nº 2004240

DECRETO Nº 114, DE 02 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS PARA O BIÊNIO 2018/2020.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis nº 2.297/2015 e 2.341/2016
DECRETA:
Art. 1º -Fica nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Fraiburgo os seguintes representantes:

I - Do Executivo Municipal:

a) – Procuradoria do Município:

Titular – Dr. Osmar Antônio do Vale Ransolin;
Suplente – Dr. João Rudinei Belotto;

b) – Secretaria da Saúde do Município:

Titular – Bethania S. Vieira Rohling;
Suplente – Terezinha Aparecida Dallazen;

c) – Secretaria da Educação do Município:

Titular – Maves G. Schleder Cezar Borszcz;
Suplente – Lucia Bernadete de Oliveira Panisson;

d) – Secretaria de Assistência Social:

Titular – Maria Balestrin;
Suplente – Larissa Fetter Wegner;

II - Dos Não Governamentais:

a) – Polícia Civil:

Titular – Marco Hideaki Nagano;
Suplente – Gerson de Matia;

b) – Polícia Militar:
Titular – Adair Koggi Marcondes;
Suplente – Salete Scheila Barzotto;

c) – Ensino Médio, Técnico e Superior do Município:

Titular – Elusa Aparecida de Liz Oliveira – SENAI;
Titular – Glória de Fátima dos Santos – IFC;
Suplente – Josué Evandro Conchi – SENAI;
Suplente – Sandra Lucietti - IFC

d) – Grupos de Apoio Reconhecidos e Aprovados Pelo COMAD:

Titular – Francisco Segala – Alcoólicos Anônimos;
Suplente – Nelci Lino dos Santos - Alcoólicos Anônimos;

e) – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Fraiburgo:

Titular – Dr. Sidnei Pontes;
Suplente – Dr. Gilberto Rizzo;

f) – Associação Empresarial de Fraiburgo – ACIAF:

Titular – Sidnei Rezzadori;
Suplente – Fernanda Rosar;

g) – Conselho Tutelar:

Titular – Vilma Bridi Mafra;
Suplente – Luciane Beatriz dos Santos;

h) – ONG's e Clubes de Serviços:

Titular – Aldair Marcondes – Loja Maçônica Obreiros da Paz nº 47
Titular – Rosângela Tortato Narloch – AFSC
Titular – Claudio Reichardt – PEAL
Suplente – Sidnei Rezzadori - Loja Maçônica Obreiros da Paz nº 47
Suplente – Glaucia Aparecida Lourenço - AFSC
Suplente – Rosane Jung Alves - PEAL

i) – Associação de Moradores do Bairro São Miguel:

Titular – Eugênio Fagundes
Suplente – Ozenir Ribeiro

j) – Sindicato de Classe e de Trabalhadores

Titular – Albanir Miguel Frigoto – SITRAIPEL
Suplente – Gabriel Fantin - SITRAIPEL

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO (SC), 02 DE MAIO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 115 - 2019

Publicação Nº 2004265

DECRETO Nº 115, DE 02 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS ITENS OBJETOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES PARA CADASTRO DE MARCAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Decreto Municipal n. 0218, de 26 de setembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados os seguintes membros da Comissão para Análise e Aprovação de Gêneros Alimentícios e de Materiais de Expediente que serão objetos de Chamamento Público de fabricantes e/ou fornecedores para cadastro de marcas visando futuras aquisições pelo

Município e por todos os seus órgãos da administração direta, indireta, Autarquias, Fundos e Fundações, nos termos do Decreto Municipal n. 0218, de 26 de Setembro de 2018 que institui a possibilidade da adoção da pré-qualificação de bens e o seu procedimento e dá outras providências.

Art. 2°. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I – Tatiana Rezzadori: Presidente do Conselho de Alimentação Escolar/Representante dos Professores,
II – Neusa Miichelon Trombetta: Assessor Geral de Departamento/Secretaria da Educação,
III – Cecília Franco de Oliveira Regert: Nutricionista/Secretaria da Educação,
IV – Nathália Primon Candeia: Nutricionista/Secretaria da Educação,
V – Guilherme Francisco Lima da Silva: Assessor Geral de Departamento/Secretaria da Educação,
VI – Claudete Paulino dos Santos: Auxiliar de Alimentação e Nutrição/Ensino Fundamental,
VII – Juraci dos Santos Padilha: Auxiliar de alimentação e Nutrição/Ensino Fundamental,
VIII – Josiane Ortiz da Silva: Auxiliar de Alimentação e Nutrição/Educação Infantil,
IX – Emídia Aparecida Marinho de Moura: Auxiliar de Alimentação e Nutrição/Educação Infantil,
X – Roalves Polese: Representante da Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se Decreto nº235 de 17 de Outubro de 2018.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC., 02 DE MAIO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº116 - 2019

Publicação Nº 2004663

DECRETO N° 116, DE 02 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO – SANEFRAI.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto nos artigos 88, 89 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial para realização de avaliação dos bens inservíveis que constituem o patrimônio público da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI , que será constituída pelos seguintes membros:

I – Andrea Puhl: Ocupante do cargo efetivo de Gestora Pública Municipal - Presidente;
II – Claudia Ines Masiero Cardoso: Ocupante do cargo comissionado de Diretora de Departamento – Secretária.
III – Charles Weider Silveira dos Santos: Ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Sanitarista – Membro.

Art. 2º. A Comissão Especial terá por competência e atribuição a avaliação de todos os bens móveis e imóveis inservíveis que constituem o patrimônio público da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, a fim de determinar o seu valor.
Art. 3º. A Comissão Especial poderá requisitar auxílio de profissionais do quadro de servidores do município, necessários para realização das avaliações de acordo com as especificações de cada bem a ser avaliado, bem como solicitar pareceres técnicos de empresas e profissionais particulares.
Art. 4º. Caberá a Comissão Especial a emissão de laudo de avaliação dos bens.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC., 02 DE MAIO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Lei nº 2440 - 2019

Publicação Nº 2004495

LEI Nº 2440, DE 02 DE MAIO DE 2019.
INSTITUI A INCUBADORA DE EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Programa Fraiburgo Empreendedor, a Incubadora de Empresas do Município, como estrutura permanente de fomento e desenvolvimento à formação de iniciativas voltadas ao empreendedorismo e à geração de renda.

Art. 2º. A Incubadora de Empresas disponibilizará espaço físico para instalação de empresas nascentes ou de empreendedores, suporte gerencial e tecnológico, com vistas à consolidação das atividades matriciais, preferindo as iniciativas voltadas à tecnologia e inovação de processos ou produtos.

Art 3º. Constituem objetivos da Incubadora:
I - fomentar a implantação e o fortalecimento de empresas e empreendimentos no Município de Fraiburgo;
II - promover, nas empresas de base tecnológica, o empreendedorismo e a inovação, fomentando a utilização de novas tecnologias de produção e de gestão;
III - integrar suas ações com as demais entidades e instituições voltadas ao fomento do empreendedorismo, promovendo a troca de informações e a difusão de conhecimentos e de processos de gestão tecnológica, mercadológica e empresarial;
IV - incentivar a integração entidades e empresas com as cadeias produtivas do Município, buscando proporcionar sustentabilidade e competitividade aos negócios incubados;
V - desenvolver metodologias de monitoramento e avaliação de resultados, com base em indicadores referentes à inovação e ao empreendedorismo, participação no mercado e geração de empregos;
VI - apoiar a aplicação de capital empreendedor e o direcionamento de linhas de investimento às demandas das empresas incubadas;
VII - buscar o intercâmbio com entidades nacionais e internacionais de fomento à inovação, à tecnologia e ao empreendedorismo;
VIII - apoiar a captação de recursos de órgãos de fomento para aplicação em ações que beneficiem horizontalmente as empresas incubadas.

Art. 4º. Constituem estratégias de atuação da Incubadora:
I - proporcionar condições para a instalação, o desenvolvimento, o fortalecimento e a consolidação de empresas intensivas em conhecimento tecnológico, inovação e empreendedorismo, com capacidade para desenvolver novos produtos, processos e serviços competitivos;
II - promover agregação de conhecimento, incorporação de tecnologias, inovação, empreendedorismo e modelos de gestão tecnológica, mercadológica e empresarial nas empresas incubadas;
III - apoiar a entrada e a consolidação, no mercado, das empresas graduadas nas incubadoras;
IV - estimular a geração e desenvolvimento de ideias inovadoras, a elaboração de planos de negócios, o desenvolvimento de protótipos de novos produtos e processos, a participação no mercado e a geração de empregos de qualidade;
V - capacitar empreendedores, oferecendo-lhes, entre outros, treinamento em gestão empresarial, mercadológica e tecnológica;
VI - utilizar a sinergia criada pela concentração de empresas incubadas, maximizando a utilização de recursos humanos, financeiros e materiais de que dispõem;
VII - estimular a associação entre pesquisadores, empreendedores e empresários, assim como a interação entre empresas incubadas e instituições públicas e privadas que desenvolvam atividades inovadoras e empreendedoras, visando à transferência recíproca de conhecimento e modelos de gestão.

Art. 5º. Para o desenvolvimento das atividades da Incubadora, o Município poderá promover a celebração de instrumento de parceria, com entidades civis, a serem selecionadas mediante instrumento convocatório próprio, e que demonstrem reunir os seguintes requisitos:
I - tratar-se de entidade sem fins lucrativos;
II - ter objetivos compatíveis com os indicados no artigo 3º desta Lei;
III - ter modelo de gestão adequado à realização de seus objetivos; e
IV - possuir capacidade técnica e idoneidade financeira para gerir a Incubadora.

Art. 6º. O Município disponibilizará à entidade gestora, a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades da Incubadora, observando-se, na consecução das atividades, o seguinte:
I - a infraestrutura, o espaço físico e as instalações serão de uso compartilhado pelos empreendedores ou empresa incubados;
II - são ainda, de uso comum, a biblioteca, o serviço administrativo e de escritório, as salas de reuniões, auditório e os laboratórios;
III – o acesso igualitário aos recursos disponibilizados por universidades, institutos, centros de pesquisa e instituições de formação profissional.

Art. 7º. A entidade gestora observará, na execução de suas atividades, o seguinte:
I – a promoção de apoio, nas áreas de gestão tecnológica, empresarial e mercadológica, dentre outras, visando ao desenvolvimento e à consolidação das empresas incubadas;
II – a existência de modelo de gestão adequado à realização de seus objetivos;
III – a conformação de estrutura organizacional interna, de órgão colegiado responsável pelo planejamento e pela direção estratégica e com a atribuição de zelar pelo cumprimento do objeto social da entidade;
IV – a apresentação de projeto de planejamento estratégico e operacional para instalação e desenvolvimento da Incubadora;
V – a demonstração de viabilidade econômica e financeira, indicando a existência de recursos próprios ou oriundos de instituições de fomento, instituições financeiras ou outras entidades de apoio às atividades empresariais, em especial as direcionadas para micro e pequenas

empresas;
VI – a apresentação de relatório circunstanciado, identificando o perfil das empresas incubadas, de acordo com as vocações econômicas e produtivas e áreas de atuação das instituições de ciência, tecnologia e ensino da região;
VII – a demonstração de capacidade de criar as condições para que as empresas incubadas se consolidem.
Parágrafo único. A prestação de contas dos recursos recebidos pela entidade gestora, será realizada a cada 60 (sessenta) dias, nos termos do ato convocatório a ser expedido para credenciamento de entidades.

Art. 8º. Competirá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico:
I – promover a fiscalização das atividades do Incubadora;
II - harmonizar as atividades da Incubadora com a política científica, tecnológica e de inovação do Município de Fraiburgo;
III - zelar pela eficiência das atividades da Incubadora, mediante articulação e avaliação das suas atividades e do seu funcionamento;
IV - acompanhar o cumprimento de convênios ou outros instrumentos jurídicos celebrados pelo Município com as entidades gestoras da Incubadora, e das demais entidades conveniadas;
V - aprovar relatório anual de avaliação de desempenho da Incubadora.

Art. 9º. Fica autorizada a cessão de uso gratuita do espaço público localizado na Rua João Paulo I, quadra 143, lote 0038, Bairro Jardim América, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, para implantação da Incubadora.

Art. 10. As despesas previstas nesta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11. Ato do Poder Executivo, a ser expedido no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente Lei, instituirá o Regulamento da Incubadora.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, 02 DE MAIO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 11442019

Publicação Nº 2004273

PORTARIA Nº 1144, DE 02 DE MAIO DE 2019.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de WINDERSON ALAN MOREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 080.074.869-76, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 02 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 11452019

Publicação Nº 2004277

PORTARIA Nº 1145, DE 02 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01125/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora Jucimara Weber, que pediu exoneração;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LIDIA DE LORENZI DINON, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 114.608.639-33, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de maio de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 11462019

Publicação Nº 2004280

PORTARIA Nº 1146, DE 02 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01124/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário NILZA APARECIDA GONÇALVES, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 458.563.709-53, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 026 de maio de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 11472019

Publicação Nº 2004286

PORTARIA Nº 1147, DE 02 DE MAIO DE 2019.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de NOEMI BATISTA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 096.272.489-08, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 11482019

Publicação Nº 2004289

PORTARIA Nº 1148, DE 02 DE MAIO DE 2019.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de REJANE DE CARVALHO NASCIMENTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 054.616.724-18, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - CIÊNCIAS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56-2019 - ROBSON FRANCISCO WEBER

Publicação Nº 2004132

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2019

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratado: ROBSON FRANCISCO WEBER
CPF: 041.641.749-35

Objeto: Contratação de professor para ministrar as oficinas de capoeira e dança para alunos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, de acordo como o projeto "Capoeira Angola, Cultura Afro – brasileira".

Valor: R$ 35,00 (trinta e cinco), por hora aula.
Vigência: 01/04/2019 à 30/12/2019.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57-2019 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - ALUGUEL SOCIAL - MARCELO DE LORENZI

Publicação Nº 2004156

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2019

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratado: MARCELO DE LORENZI
CPF: 034.916.069-42

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel residencial localizada na Rua Adolfo Soletti, s/n, Ap. 03 Centro, município de Frei Rogério/SC. Com a finalidade de aluguel social para a família de Juliana Padilha Ribeiro a qual se encontra em situação de vulnerabilidade social.

Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais
Vigência: 11/04/2019 à 11/07/2019.

_____
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58-2019 - ANDERSON ANTÔNIO RODRIGUES

Publicação Nº 2004166

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2019
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratado: ANDERSON ANTÔNIO RODRIGUES
CPF: 353.444.778-64

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional habilitado em terapia ocupacional para execução do projeto "Terapia Ocupacional no Contexto Escolar" tendo como público alvo alunos da rede municipal de ensino.

Valor: R$ 50,00 (cinquenta reais), por hora/ sessão.
Vigência: 30/04/2019 à 30/11/2019.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PR002/2019

Publicação Nº 2004829

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
PROCESSO Nº 062/2019

O Município de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pretendendo a contratação de empresa para montagem, organização, produção e comercialização da XXI Quermesse de Garopaba, que ocorrerá no período de 19 a 23 de junho de 2019. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 – "PROPOSTA" e nº 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, até as 14h00min do dia 15/05/2019. A sessão se dará a partir das 14h10min do dia 15/05/2019, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.garopaba.sc.gov.br

Garopaba – SC, 02 de maio de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL014/2019

Publicação Nº 2003783

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL014/2019
PROCESSO Nº 060/2019

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
PROCESSO Nº: 060/2019; IL Nº: 014/2019; CONTRATADA: BISULINHA PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA; CNPJ: 10.935.395/0001-78; OBJETO: Contratação de show nacional para apresentação na XXI Quermesse de Garopaba, que acontecerá nos dias 19 a 23 de junho de 2019; VALOR: R$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais); DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2019.
Garopaba - SC, 02 de maio de 2019.

LEI Nº 2175, DE 02 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2004857

LEI Nº 2.175, DE 02 DE MAIO DE 2019.
ALTERA O ARTIGO 73 DA LEI MUNICIPAL N.º 677/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O "caput" do artigo 73 da Lei 677, de 06 de abril de 2000 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 73 A Diretoria Executiva do IPREGOBA será composta de um Diretor-Executivo, que será indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal dentre os servidores no Município detentores de cargo de provimento efetivo, em caráter comissionado, que receberá a título de remuneração o valor de R$ 5.336,93 (cinco mil e trezentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos), que será pago pela autarquia municipal."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 03/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 002/2019

Publicação Nº 2003976

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 002/2019

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 9 de maio de 2019 (09/05/2019), quinta-feira às 19h15 min, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270082452018 (1265/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: MARIANGELA DE OLIVEIRA GUASPARI (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270082422018 (0260/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JOSÉ PEREIRA - ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
102700082442018 (3025/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: EVA VIEIRA DO PRADO 58047336134 (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.

Garopaba, 02 de maio de 2019.
Ronaldo Amaral Gonçalves
Secretário da JARF

PORTARIA N.º 390/2019.

Publicação Nº 2004448

PORTARIA N.º 390, DE 01 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) Servidor(a) VERA SUSANA CARDONA SIQUEIRA, Matrícula Funcional n.° 7477, referente a 2018/2019, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 391/2019.

Publicação Nº 2004451

PORTARIA N.º 391, DE 01 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) Servidor(a) JEAN NASCIMENTO PACHECO, Matrícula Funcional n.° 7356, referente a 2017/2018, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 392/2019.

Publicação Nº 2004455

PORTARIA N.º 392, DE 01 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) Servidor(a) ROSINETE CARDOSO RODRIGUES, Matrícula Funcional n.° 3554, referente a 2018/2019, no período de 01/05/2019 a 30/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/05/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 393/2019.

Publicação Nº 2004458

PORTARIA N.º 393, DE 01 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) Servidor(a) SUELEN BARICALA DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional n.° 7445, referente a 2018/2019, no período de 27/04/2019 a 26/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 27/04/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 394/2019.

Publicação Nº 2004462

PORTARIA N.º 394, DE 02 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 320/2017, o(a) contratado(a) GABRIELA ROSA PAES, em 25/04/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 25/04/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 395/2019.

Publicação Nº 2004466

PORTARIA N.º 395, DE 02 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) RONALDO GABRIEL TEIXEIRA, Matrícula Funcional n.° 4734, referente a 2013-2018, no período de 25/03/2019 a 23/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 396/2019.

Publicação Nº 2004468

PORTARIA N.º 396, DE 02 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) Servidor(a) ROBERTO FAGUNDES MARTINS, Matrícula Funcional n.° 7611, referente a 2018/2019, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/04/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 397/2019.

Publicação Nº 2004475

PORTARIA N.º 397, DE 02 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 18 (dezoito) dias, concedidas através da Portaria n.º 849/2018 e suspensas através da Portaria n.º 940/2018, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA, Matrícula Funcional n.° 7186, no período de 01/04/2019 à 18/04/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/04/2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 398/2019.

Publicação Nº 2004480

PORTARIA N.º 398, DE 02 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER LICENÇA-PRÊMIO, em 25/03/2019, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, do(a) servidor(a) FERNANDO DA SILVA FERREIRA, Matrícula Funcional n.° 3556, concedidas através da Portaria n.º 246/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 25/03/2019.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 399/2019.

Publicação Nº 2004483

PORTARIA N.º 399, DE 02 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) Servidor(a) SULI MARI MARQUEZ DE FIGUEROA, Matrícula Funcional n.° 7637, referente a 2018/2019, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/04/2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 400/2019.

Publicação Nº 2004536

PORTARIA N.º 400, DE 02 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) Servidor(a) MÁXIMO QUILICONE, Matrícula Funcional n.° 6770, referente a 2018/2019, no período de 15/04/2019 a 14/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 401/2019.

Publicação Nº 2004538

PORTARIA N.º 401, DE 02 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 29/03/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) ALESSANDRA DINIZ GREGÓRIO, Matrícula Funcional n.° 5290, concedidas através da Portaria n.º 325/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 29/03/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 402/2019.

Publicação Nº 2004541

PORTARIA N.º 402, DE 03 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) RAFAEL DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 3271, referente a 2010-2015, no período de 08/04/2019 a 06/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 403/2019.

Publicação Nº 2004546

PORTARIA N.º 403, DE 03 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 203/2018, o(a) contratado(a) GABRIELA APARECIDA DO PRADO MEIRA, em 14/04/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 14/04/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03, de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 404/2019.

Publicação Nº 2004543

PORTARIA N.º 404, DE 03 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, nos termos do art. 123, da Lei n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) FABIO JUNIOR LOPES, Matrícula Funcional n.° 5224, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, a partir de 01/04/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 405/2019.

Publicação Nº 2004548

PORTARIA N.º 405, DE 03 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. JUSTIFICAR A AUSÊNCIA, nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do(a) servidor(a) GISELLE DE SOUZA SILVA, matrícula funcional n.º 7188, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 23 de março de 2019, por motivo de falecimento do pai.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 23/03/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 406/2019.

Publicação Nº 2004550

PORTARIA N.º 406, DE 03 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, à servidora YULLI MARQUES FELICIANO, Professora, matrícula funcional n.º 7798, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 23/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 23/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 407/2019.

Publicação Nº 2004553

PORTARIA N.º 407, DE 03 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei 1957/2016,

RESOLVE,
Art. 1º. PRORROGAR A LICENÇA-MATERNIDADE POR 60 (SESSENTA) DIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 1º, da Lei n.º 1957/2016, à servidora SABRINA BARTH, matrícula funcional n.º 7283, a partir de 05/07/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 408/2019.

Publicação Nº 2004557

PORTARIA N.º 408, DE 03 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei 1957/2016,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A LICENÇA-MATERNIDADE POR 60 (SESSENTA) DIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 1º, da Lei n.º 1957/2016, à servidora BEATRIZ DE SOUZA SALVADOR, matrícula funcional n.º 4989, a partir de 29/06/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 409/2019.

Publicação Nº 2004560

PORTARIA N.º 409, DE 03 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei 1957/2016,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A LICENÇA-MATERNIDADE POR 60 (SESSENTA) DIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 1º, da Lei n.º 1957/2016, à servidora JENIFFER EVANI ANTUNES BRITO, matrícula funcional n.º 7766, a partir de 14/07/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 410/2019.

Publicação Nº 2004562

PORTARIA N.º 410, DE 03 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) GRAZIELA EICK MARTINS, Enfermeira, matrícula funcional n.º 6680, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 20/02/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 20/02/2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 411/2019.

Publicação Nº 2004564

PORTARIA N.º 411, DE 03 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) CLAUDELIR AMORIM GONÇALVES, Professor, matrícula funcional n.º 0751, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 100 (cem) dias, a partir de 12/03/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 12/03/2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 413/2019.

Publicação Nº 2004567

PORTARIA N.º 413, DE 04 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) NAIRA SALETE BERNARDO FERNANDES THOMAZ, Professor, matrícula funcional n.º 6835, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 14/03/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 14/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 414/2019.

Publicação Nº 2004568

PORTARIA N.º 414, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ROSIANE MARLI ANTONIO DAMAZIO, Professora, matrícula funcional n.º 0044, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 18/03/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 415/2019.

Publicação Nº 2004571

PORTARIA N.º 415, DE 04 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) SONIA REGINA PONCIANO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 0427, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 08/02/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 416/2019.

Publicação Nº 2004684

PORTARIA N.º 416, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) GRAZIELLY BENVEGNU MENEZES, Professora, matrícula funcional n.º 6845, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 02/04/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 418/2019.

Publicação Nº 2004688

PORTARIA N.º 418, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) CLARA FERNANDA SENA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional n.º 6845, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 13/03/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 419/2019.

Publicação Nº 2004690

PORTARIA N.º 419, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ANDREIA KRAVETZ, Professora, matrícula funcional n.º 0036, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para

Tratamento de Saúde a partir de 01/02/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 420/2019.

Publicação Nº 2004692

PORTARIA N.º 420, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) TIAGO MEDEIROS, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n.º 3555, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 03/04/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 421/2019.

Publicação Nº 2004707

PORTARIA N.º 421, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) MARLISE GOULART DE OLIVEIRA PAES, Professora, matrícula funcional n.º 3691, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 06/04/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 422/2019.

Publicação Nº 2004708

PORTARIA N.º 422, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) GISELE CRISTINA ROSSI RODRIGUES, Servente, matrícula funcional n.º 3959, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 14/03/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 423/2019.

Publicação Nº 2004711

PORTARIA N.º 423, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) DÉBORA CARVALHO NOGUEIRA, Médica Plantonista, matrícula funcional n.º 5034, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 16/03/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 424/2019.

Publicação Nº 2004712

PORTARIA N.º 424, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) JACIRA CONCEIÇÃO MARTINS LOPES, Servente, matrícula funcional n.º 3763, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão

de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 02/04/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 425/2019.

Publicação Nº 2004713

PORTARIA N.º 425, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) DULCINEA DE CAMPOS, Professora, matrícula funcional n.º 3854, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 08/03/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 08/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 426/2019.

Publicação Nº 2004716

PORTARIA N.º 426, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Nos termos do art. 134, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conceder ao servidor CRISTIAN OLIVEIRA MARQUES, matrícula funcional n.º 7848, LICENÇA PATERNIDADE, por 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de 28 de março de 2019, por motivo de nascimento do filho.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 28/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 427/2019.

Publicação Nº 2004717

PORTARIA N.º 427, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) SILVELY MENDES DUARTE, Matrícula Funcional n.° 6763, referente a 2018/2019, no período de 15/04/2019 a 14/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 428/2019.

Publicação Nº 2004718

PORTARIA N.º 428, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) ZÉLIA LIMA CHAVES, Matrícula Funcional n.° 3596, referente a 2017/2018, no período de 08/04/2019 a 07/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 429/2019.

Publicação Nº 2004719

PORTARIA N.º 429, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 01/04/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) GABRIELA WALTER DA LUZ, Matrícula Funcional n.° 7162, concedidas através da Portaria n.º 174/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/04/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 430/2019.

Publicação Nº 2004720

PORTARIA N.º 430, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 01/04/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) PAULA SOARES DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.° 7198, concedidas através da Portaria n.º 311/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/04/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 431/2019.

Publicação Nº 2004723

PORTARIA N.º 431, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CESSAR A READAPTAÇÃO, nos termos dos art. 38, 39 e 40, da Lei Municipal n.° 1000/2005, do(a) servidor(a) MARIA ALICE SILVA, Almoxarife, matrícula funcional n.º 3745, contribuinte do Regime Próprio de Previdência.

Art. 2º. Cessa a readaptação da servidora MARIA ALICE SILVA, reavaliada em 21/03/2019, conforme laudo médico pericial em anexo.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 21/03/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 432/2019.

Publicação Nº 2004724

PORTARIA N.º 432, DE 10 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 174/2018, o(a) contratado(a) SHEILA CRISTINA JACULI MARTINS, em 30/04/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a partir de 30/04/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 433/2019.

Publicação Nº 2004725

PORTARIA N.º 433, DE 10 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 08/04/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) SULI MARI MARQUEZ DE FIGUEROA, Matrícula Funcional n.° 7637, concedidas através da Portaria n.º 399/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 08/04/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 434/2019.

Publicação Nº 2004726

PORTARIA N.º 434, DE 10 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, à servidora FABIANA CUSTÓDIO, Professora, matrícula funcional n.º 8080, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 05/04/2019.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 05/04/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 435/2019.

Publicação Nº 2004727

PORTARIA N.º 435, DE 10 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. JUSTIFICAR A AUSÊNCIA, nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do(a) servidor(a) ELIANA SEIBEL, matrícula funcional n.º 6698 e 7818, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 25 de março de 2019, por motivo de falecimento mãe.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 25/03/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 436/2019.

Publicação Nº 2004728

PORTARIA N.º 436, DE 10 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) SONIA REGINA PONCIANO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 0427, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 08/02/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 08/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 437/2019.

Publicação Nº 2004729

PORTARIA N.º 437, DE 10 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) ROSIANE MARLI ANTONIO DAMAZIO, Professora, matrícula funcional n.º 0044, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 18/03/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 18/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 438/2019.

Publicação Nº 2004730

PORTARIA N.º 438, DE 10 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) ANA CRISTINA DA SILVA PRUDÊNCIO, Técnico em Enfermagem, matrícula funcional n.º 3571, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 18/03/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 18/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 439/2019.

Publicação Nº 2004731

PORTARIA N.º 439, DE 10 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) TIAGO MEDEIROS, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n.º 3555, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período

de 30 (trinta) dias, a partir de 19/03/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 19/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 440/2019.

Publicação Nº 2004732

PORTARIA N.º 440, DE 10 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) GRAZIELLY BENVEGNU MENEZES, Professora, matrícula funcional n.º 6845, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02/04/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/04/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 441/2019.

Publicação Nº 2004733

PORTARIA N.º 441, DE 11 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) MARLISE GOULART DE OLIVEIRA PAES, Professora, matrícula funcional n.º 3691, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 22/03/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 22/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 442/2019.

Publicação Nº 2004734

PORTARIA N.º 442, DE 11 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) ANDREIA KRAVETZ, Professora, matrícula funcional n.º 0036, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 31/12/2018, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 31/12/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 443/2019.

Publicação Nº 2004736

PORTARIA N.º 443, DE 11 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias, concedidas através da Portaria n.º 560/2017 e suspensas através da Portaria n.º 718/2017, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) CLEIDE DE SOUZA, matrícula funcional n.° 0740, no período de 29/03/2019 a 07/04/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar 29/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 444/2019.

Publicação Nº 2004737

PORTARIA N.º 444, DE 11 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) IZABEL AGUIAR DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 7423, referente a 2017/2018, no período de 08/04/2019 a 07/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 446/2019.

Publicação Nº 2004740

PORTARIA N.º 446, DE 11 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias, concedidas através da Portaria n.º 001/2019 e suspensas através da Portaria n.º 100/2019, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) ANA PAULA LEANDRO, matrícula funcional n.° 6182, no período de 12/04/2019 a 26/04/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 447/2019.

Publicação Nº 2004741

PORTARIA N.º 447, DE 11 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 02/04/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) FERNANDO MENDES SOARES, Matrícula Funcional n.° 6786, concedidas através da Portaria n.º 333/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/04/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 448/2019.

Publicação Nº 2004744

PORTARIA N.º 448, DE 11 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) FILIPE MARTINS, Matrícula Funcional n.° 5754, referente a 2017/2018, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/04/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 449/2019.

Publicação Nº 2004746

PORTARIA N.º 449, DE 11 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) GISELE CRISTINA ROSSI RODRIGUES, Servente, matrícula funcional n.º 3959, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 14/03/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 14/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 451/2019.

Publicação Nº 2004748

PORTARIA N.º 451, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) DÉBORA CARVALHO NOGUEIRA, Médica Plantonista, matrícula funcional n.º 5034, contribuinte do Regime Próprio de Previdência,

pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 15/03/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 15/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 452/2019.

Publicação Nº 2004749

PORTARIA N.º 452, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) SEVERO JOSÉ COSTA, Matrícula Funcional n.° 0789, referente a 2018/2019, no período de 06/05/2019 a 04/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 06/05/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 453/2019.

Publicação Nº 2004752

PORTARIA N.º 453, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) GILMAR PACHECO, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 0016, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 26/04/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 26/04/20190.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 454/2019.

Publicação Nº 2004753

PORTARIA N.º 454, DE 15 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) JACIRA CONCEIÇÃO MARTINS LOPES, Servente, matrícula funcional n.º 3763, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 05/04/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 05/04/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 455/2019.

Publicação Nº 2004755

PORTARIA N.º 455, DE 15 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 16/04/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor MAURO SÉRGIO ALVES LOPES, Matrícula Funcional n.° 6871, concedidas através da Portaria n.º 382/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 16/04/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 456/2019.

Publicação Nº 2004756

PORTARIA N.º 456, DE 15 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) RAFAELA SENA JOSÉ, Matrícula Funcional n.° 7657, referente a 2018/2019, no período de 22/04/2019 a 21/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 457/2019.

Publicação Nº 2004758

PORTARIA N.º 457, DE 15 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) JAMIR JOÃO LUIZ JUNIOR, Matrícula Funcional n.° 7472, referente a 2018/2019, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 458/2019.

Publicação Nº 2004761

PORTARIA N.º 458, DE 15 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) ROGÉRIO DA ROSA, Matrícula Funcional n.° 5341, referente a 2017/2018, no período de 06/05/2019 a 04/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 459/2019.

Publicação Nº 2004763

PORTARIA N.º 459, DE 15 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) GABRIELA RODRIGUES PEREIRA, Matrícula Funcional n.° 5146, referente a 2016/2017, no período de 13/05/2019 a 11/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 460/2019.

Publicação Nº 2004764

PORTARIA N.º 460, DE 15 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) MARIA DAS DORES DE SOUZA GADAN, Matrícula Funcional n.° 0004, referente a 2007-2012, no período de 13/05/2019 a 11/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 461/2019.

Publicação Nº 2004765

PORTARIA N.º 461, DE 15 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de LICENÇA-PRÊMIO, de 24 (vinte e quatro) dias, concedidas através da Portaria n.º 451/2018 e suspensas através da Portaria n.º 596/2018, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) PAULO ROBERTO DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 3601, no período de 15/05/2019 a 07/06/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de agosto de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 465/2019.

Publicação Nº 2004766

PORTARIA N.º 465, DE 16 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) LUCIANE DOS SANTOS, Enfermeira, matrícula funcional n.º 7733, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 20/04/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do(a) servidor(a) para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a partir de 20/04/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 466/2019.

Publicação Nº 2004773

PORTARIA N.º 466, DE 16 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) CLARA FERNANDA SENA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional n.º 7195, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 19 (dezenove) dias, a partir de 27/03/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 27/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 471/2019.

Publicação Nº 2004775

PORTARIA N.º 471, DE 16 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 18/04/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor GABRIEL MATOS BERTE, Matrícula Funcional n.° 5223, concedidas através da Portaria n.º 278/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 18/04/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 472/2019.

Publicação Nº 2004779

PORTARIA N.º 472, DE 17 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) LEANDRO DOS SANTOS RIBEIRO, Motorista de Caminhão/Auto/Ônibus, matrícula funcional n.º 7526, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 08/04/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do(a) servidor(a) para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 08/04/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 473/2019.

Publicação Nº 2004780

PORTARIA N.º 473, DE 17 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) GRAZIELA EICK MARTINS, Enfermeira, matrícula funcional n.º 6680, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 06/04/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 06/04/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 474/2019.

Publicação Nº 2004782

PORTARIA N.º 474, DE 17 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 15/04/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) FILIPE MARTINS, Matrícula Funcional n.° 5754, concedidas através da Portaria n.º 448/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 15/04/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 476/2019.

Publicação Nº 2004785

PORTARIA N.º 476, DE 17 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. JUSTIFICAR A AUSÊNCIA, nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do(a) servidor(a) MARIA ZENAIDE MAIA MONTEIRO, matrícula funcional n.º 5052, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 14 de abril, por motivo de falecimento do pai.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 14/04/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 477/2019.

Publicação Nº 2004786

PORTARIA N.º 477, DE 22 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias, concedidas através da Portaria n.º 904/2018 e suspensas através da Portaria n.º 1003/2018, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) FILIPE DOS SANTOS, matrícula funcional n.° 7204, no período de 22/04/2019 a 06/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 478/2019.

Publicação Nº 2004787

PORTARIA N.º 478, DE 22 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) JORGE CARLOS DA SILVA, Fiscal de Obras, matrícula funcional n.º 0077, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 27/03/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.
Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 27/03/2019.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 479/2019.

Publicação Nº 2004788

PORTARIA N.º 479, DE 22 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) MARLISE GOULART DE OLIVEIRA PAES, Professora, matrícula funcional n.º 3691, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 21/04/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 21/04/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 480/2019.

Publicação Nº 2004789

PORTARIA N.º 480, DE 22 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) DALVA MARIA DA ROCHA, Servente, matrícula funcional n.º 6699, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 18/04/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 18/04/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 482/2019.

Publicação Nº 2004790

PORTARIA N.º 482, DE 23 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 22/04/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) GIOVANI POLESE PIOVESANA, Matrícula Funcional n.° 7439, concedidas através da Portaria n.º 365/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 22/04/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 483/2019.

Publicação Nº 2004792

PORTARIA N.º 483, DE 23 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) IAN DA SILVA ARGOU, Auxiliar de Conservação e Manutenção, matrícula funcional n.º 6758, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 18/04/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 18/04/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 486/2019.

Publicação Nº 2004794

PORTARIA N.º 486, DE 23 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) TIAGO MEDEIROS, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n.º 3555, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 18/04/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 18/04/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 487/2019.

Publicação Nº 2004796

PORTARIA N.º 487, DE 25 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) FERNANDA BARREIROS VITOR, Auxiliar

de Serviços Gerais, matrícula funcional n.º 7171, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 27/04/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 27/04/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 490/2019.

Publicação Nº 2004797

PORTARIA N.º 490, DE 26 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES A FAZEREM JUS AO ADICIONAL POR PLANTÃO DIFERENCIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1.623/2012 e demais legislação vigente, os Servidores do Plantão Diferenciado dos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Vigilante da Secretaria de Saúde no período de Abril//2019:

MATRICULA	Nome
7745	Alessandra Hofmann Allet
3571	Ana Cristina da Silva Prudencio
7765	Daniella Santos Figueiredo
6733	Eliane Sebastião
6755	Érica Regina dos Santos Bortolatto
7871	Fabiula Rodrigues Garcia
6693	Frederico Neves de Paula
6803	Ismael Pereira Ramos
6870	Kelen da Rosa Ramos
7731	Lidiane Silveira Domingos
7749	Luana Dias Costa
7733	Luciane dos Santos
3759	Maria Aparecida dos Santos
0794	Mariana da Silva
7882	Maria Nazaré da Silva
7890/8158	Paloma do Nascimento Joaquim
7849	Rodrigo Jacobi Segura
3643	Rozilda de Amorim
7870	Samana Grotkowski
6763	Silvely Mendes Duarte
7819	Simone Favassa Alves
8138	Suelen dos Santos Sodré
8139	Tatiana Souto Zanoni
7887	Wesley Muller da Silveira

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/04/2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 491/2019.

Publicação Nº 2004799

PORTARIA N.º 491, DE 26 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) ALEXSANDRA NUNES MARTINS, Matrícula Funcional n.° 7166, referente a 2018/2019, no período de 01/05/2019 a 30/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/05/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 492/2019.

Publicação Nº 2004801

PORTARIA N.º 492, DE 26 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) CLEBER KORTZ, Matrícula Funcional n.° 5080, referente a 2018/2019, no período de 09/05/2019 a 07/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 09/05/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de abril de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 496/2019.

Publicação Nº 2004825

PORTARIA N.º 496, DE 02 DE MAIO DE 2019.
SUBSTITUIR OFICIAL DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. SUBSTITUIR a Oficial de Gabinete, Tula Souza do Amaral, nos termos do Art. 46 da Lei Municipal n.º 1000/2005, pela Servidora LISIELE DE ARAÚJO PIRES GABRIEL, Matrícula 4054, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Desenvolvimento, de 08/05/2019 a 31/05/2019.

Art.2º. A servidora substituidora perceberá a remuneração de seu cargo originário, acrescida de parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio atribuído ao cargo provido pela substituída, nos termos do art. 47, § 2º, da Lei nº. 1000/2005.

Art.3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 08/05/2019.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO FMA - 004/2019

Publicação Nº 2003859

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório FMA nº 004/2019 – Credenciamento

Objeto: Contratação de Clínicas Veterinárias para prestação de serviços, para atender as necessidades do programa permanente de controle reprodutivo de cães e gatos e programa posse responsável, conforme Lei 1774/14 de 25 de fevereiro de 2014, conforme tabela e memorial descritivo em anexo.

Inscrições para o Credenciamento a partir do dia 15/05/2019.

O Edital completo está disponível para consulta ou retirada no site:
www. garuva.atende.net

GARUVA, 02 de maio de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 083/2019

Publicação Nº 2003610

PORTARIA Nº. 083 de 02 de maio de 2019
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR NÍVEL DE FORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009:

CONSIDERANDO, Processo n.º 90382/2019;

RESOLVE:
Art. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação da servidora DANIELE MONNEY.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Operacional II, Classe II, referência "H".

Art. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

Art. 3O. - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO EDITAL - Nº 07/2019 - GABARITO FINAL

Publicação Nº 2004017

GABARITO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL - Nº 07/2019

QUESTÃO	RESPOSTA
1	D
2	B
3	A
4	D
5	A
6	A
7	C
8	A
9	A

10	ANULADA
11	ANULADA
12	ANULADA
13	B
14	B
15	B
16	C
17	B
18	C
19	B
20	B

Garuva, 02 de maio de 2019.
Comissão do Teste Seletivo
Portaria 56/2019

PROCESSO SELETIVO EDITAL - Nº 07/2019 - NOTAS PRELIMINARES

Publicação Nº 2004049

NOTAS PRELIMINARES
PROCESSO SELETIVO
EDITAL - Nº 007/2019

FONOAUDIÓLOGO:		
Nome do Candidato:	Acertos:	Notas:
Ariane Christine Ayres	10	5,0
Patricia Almeida dos Santos	10	5,0
Daisy Maria Fabro	11	5,5
Lívia Herminia de Araujo e Silva Moura	12	6,0

Garuva, 02 de maio de 2019.
Comissão do Teste Seletivo
Portaria 56/2019

PROCESSO SELETIVO EDITAL - Nº 07/2019 - RESULTADOS DE RECURSOS

Publicação Nº 2004031

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS
PROCESSO SELETIVO
EDITAL - Nº 007/2019

Fonoaudiólogo:				
Inscrição:	Candidato:	Recurso:	Questão:	Resultado:
04	Livia Herminia de Araujo da Silva Moura	01	10	Deferido. Questão Anulada
04	Livia Herminia de Araujo da Silva Moura	02	11	Deferido. Questão Anulada
04	Livia Herminia de Araujo da Silva Moura	03	12	Deferido. Questão Anulada

Nas questões anuladas, a pontuação foi positivada para todos os candidatos.

Garuva, 02 de maio de 2019.
Comissão do Teste Seletivo
Portaria 56/2019

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO Nº 01/2019

Publicação Nº 2004606

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE GASPAR/SC
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO Nº 01/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente Edital a obtenção de recursos financeiros, para a realização e divulgação de Evento esportivo, realizado pela FESPORTE em parceira com a Fundação Municipal de Esportes e Lazer. Interessados poderão apresentar a proposta conforme estabelecido no Edital, a partir das 8h do dia 03/05/2019 até o dia 08/05/2019 às 9h. Informações através do e-mail diretor.fme@gaspar.sc.gov.br. Íntegra do EDITAL no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar, 02 de maio de 2019.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR – Diretor Presidente da FMEL.

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

Publicação Nº 2004459

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais de Higiene e Limpeza. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 15/05/2019, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 02/05/2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

CONTRATO SAF 43.2019

Publicação Nº 2004388

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
CONTRATO SAF 43.2019
OBJETO: Contratação da empresa ORACIDES ADRIANO ENGENHARIA ESPECIAL LTDA (CNPJ n° 01.132.614./0001-90) para elaboração do projeto executivo do Mirante do Município de Gaspar/SC. CONTRATADO: ORACIDES ADRIANO ENGENHARIA ESPECIAL (CNPJ n° 01.132.614./0001-90. R$ 31.860,00 (trinta e um mil e oitocentos e sessenta reais). BASE LEGAL: Art. 24, I, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 04 de abril de 2019.

ALEXANDRE GEVAERD
Secretária de Planejamento Territorial

EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2015

Publicação Nº 2004524

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2015
Pregão Presencial nº: 255/2015. OBJETO: Aditivo de acréscimo do Contrato de seguro para a frota de veículos do Município de Gaspar. Vigência: 18/04/2019 à 17/04/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A (90.180.605/0001-02). VALOR TOTAL: R$ 449,66 (quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos).
Gaspar/SC, 30 de abril de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL| Prefeito

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-42/2016

Publicação Nº 2004128

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-42/2016
Pregão Presencial nº: 84/2016. OBJETO: Contrato de prestação de serviços de conectividade à internet via radiofreqüência, com instalação e disponibilização dos equipamentos em regime de comodato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: MIL NEGOCIOS LTDA (04.013.998/0001-10). VALOR TOTAL: R$ 11.892,00 (onze mil e oitocentos e noventa e dois reais).
Gaspar/SC, 18 de abril de 2019
ZILMA MÔNICA BENEVENUTTI | Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 2024/2017

Publicação Nº 2003539

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 2024/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/04/2019. VENCTO.: 16/08/2019. Pregão Presencial nº 19/2017. OBJETO: Contratação de empresa para futura locação de veículo automotor para transporte de pessoas, em atendimento aos órgãos e entidades do Município de Gaspar e suas Secretarias. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: CONTINENT RENT A CAR LTDA EPP (25.357.895/0001-47). VALOR TOTAL: R$ 47.695,20 (quarenta e sete mil e seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
Gaspar/SC, 11 de abril de 2019
KLEBER EDSON WAN-DALL| Prefeito

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 87/2015

Publicação Nº 2003072

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO ERRATA N° 1
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 87/2015
A publicação realizada no dia 26/04/2019 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina n° 1995650 deverá ser desconsiderada, devido a erro de publicação de contratos. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/05/2019. VENCTO.: 13/09/2019. Tomada de preços nº 173/2015. OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato de empresa especializada em estudos e projetos de transporte coletivo urbano de passageiros, com experiência na integração de sistemas de transporte coletivo por ônibus, para elaboração de Projeto Básico do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Gaspar/SC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: BK2 EMPREENDIMENTOS LTDA,. (13.383.754/0001-10). VALOR TOTAL: Sem acréscimo de valor.
Gaspar/SC, 18 de abril de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 3024/2017

Publicação Nº 2003106

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO ERRATA N° 1
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 3024/2017
A publicação realizada no dia 26/04/2019 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina n° 1996302 deverá ser desconsiderada, devido a erro de publicação de contratos. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/04/2019. VENCTO.: 18/08/2019. Pregão Presencial nº 19/2017. OBJETO: Contratação de empresa para futura locação de veículo automotor para transporte de pessoas, em atendimento aos órgãos e entidades do Município de Gaspar e suas Secretarias. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: CONTINENT RENTE A CAR LTDA EPP (25.357.895/0001-47). Gaspar/SC, 4de abril de 2019 KLEBER EDSON WAN-DALL| Prefeito.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 40/2016

Publicação Nº 2004055

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 40/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/05/2019. VENCTO.: 12/05/2020. Pregão Presencial nº 84/2016. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de conectividade à internet via radiofrequência, com instalação e disponibilização dos equipamentos em regime de comodato. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: DKIROS NET SERVICOS DE INTERNET LTDA (11.778.954/0001-46). VALOR TOTAL: R$ 18.484,08 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).
Gaspar/SC, 18 de abril de 2019.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal da Educação

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 2023/2017

Publicação Nº 2003538

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 2023/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/04/2019. VENCTO.: 16/08/2019. Pregão Presencial nº 19/2017. OBJETO: Locação de veículos automotores para transporte de pessoas, em atendimento aos órgãos e entidades do Município de Gaspar e suas Secretarias. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: A M B TRANSPORTE - EIRELI EPP (10.275.087/0001-63). VALOR TOTAL: R$ 19.118,16 (dezenove mil cento e dezoito reais e dezesseis centavos).
Gaspar/SC, 04 de abril de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 5.868, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2001333

PORTARIA Nº 5.868, DE 30 DE ABRIL DE 2019.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12/2018, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR L.L.S.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 05/2019 – PAD 12/2018,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de maio de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2018, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor L.L.S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de abril de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.869, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2001334

PORTARIA Nº 5.869, DE 30 DE ABRIL DE 2019.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2019, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA S.E.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 02/2019 – PAD 02/2019,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 05 de maio de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2019, instaurado para apurar a responsabilidade da servidora S.E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de abril de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

RESOLUÇÃO N° 04/2019 - CMAS

Publicação Nº 2002999

RESOLUÇÃO N° 04/2019
Aprova o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOV/RH/SUAS) e pela Lei Complementar, nº 62, de 10 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO:
- Considerando a reunião ordinária do CMAS do dia 03 de abril de 2019, Ata nº 04/2019;
- Considerando o Ofício nº 006/2019 e 218/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Considerando os relatórios das reuniões da Comissão de Normas e Regulamentos do Conselho Municipal de Assistência Social dos dias 05/02/2019, 11/02/2019 e 26/03/2019;
- Considerando a aprovação com ressalva em plenária realizada em 03 de abril de 2019;
- Considerando o prazo de 01 (um ano) para implementação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de abril de 2019.
Juliana Menezes Lapa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N° 05/2019 - CMAS

Publicação Nº 2003004

RESOLUÇÃO N°. 05/2019.
Aprova os relatórios da prestação de contas do co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referente o exercício de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Complementar, nº 62, de 10 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e;

CONSIDERANDO:
- Decreto nº 3.316, de 17 de junho de 2010. Dispõe sobre a prestação de contas de recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social - FEAS/FMAS;
- Considerando o Decreto nº 1.968, de 17 de janeiro de 2014. Altera e revoga dispositivos do Decreto nº 3.316, de 2010, que dispõe sobre a prestação de contas de recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social (FEAS/FMAS), e estabelece outras providências;
- Ata da reunião ordinária do CMAS nº 04/2017, de 03 de abril de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Parecer deste Conselho sobre o Relatório Demonstrativo Analítico das Operações realizados no exercício de 2018, constante no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 1.968 de 17 de janeiro de 2014, referente aos recursos recebidos em 2016 do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gaspar, 30 de abril de 2019.
Juliana Menezes Lapa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO PDL-009/2019

Publicação Nº 2004654

DISPENSA DE LICITAÇÃO PDL-009/2019 — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AOS ALUNOS DO PROGRAMA VEREADOR MIRIM E SEUS COORDENADORES, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GASPAR.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
INTERESSADA: Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar. CNPJ n° 83.543.546/0001-16.
OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AOS ALUNOS DO PROGRAMA VEREADOR MIRIM E SEU COORDENADO, IDA E VOLTA, COM SEGURO INCLUSO, QUE A PRINCÍPIO SERÁ AO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS NO DIA 15 DE MAIO DE 2019 E A JARAGUÁ DO SUL NO DIA 26 DE JUNHO DE 2019, E A CADA VIAGEM IRÃO 17 (DEZESSETE) PESSOAS, CONTANDO COM O MOTORISTA, E, AINDA, POSSIVELMENTE, TERÃO MAIS VIAGENS DO CORRENTE ANO A SEREM DEFINIDAS, MAS JÁ SE SABE QUE SERÃO NUM TOTAL DE 06 (SEIS) VIAGENS COM DATA A DEFINIR. REGISTRA-SE, NESSE NORTE, QUE NÃO HÁ QUALQUER GARANTIA DE CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DESSES SERVIÇOS AINDA NÃO DESIGNADOS, DE MODO QUE O PRESENTE PROCEDIMENTO VISA, DENTRO DO PLANEJAMENTO DESTE PODER, POSSIBILITAR A CONTRATAÇÃO CASO A NECESSIDADE E A OCASIÃO SE APRESENTEM ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GASPAR,
PRAZO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS: Será de 02 (dois) dias úteis a partir dessa publicação no Diário Oficial dos Municípios, para os interessados em fazer o orçamento do referido objeto e podem solicitar a Carta Pesquisa através do e-mail: celio@camaragaspar.sc.gov.br.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2019.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO = DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2019

Publicação Nº 2004143

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação 007/2019, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de áudio e vídeo, com o fornecimento de equipamentos necessários para a transmissão ao vivo da sessão solene no dia 30/05/2019 e, possivelmente, de mais uma sessão solene e/ou comemorativa que possa vir a ser designada. Os serviços deverão possibilitar a transmissão nas seguintes plataformas: facebook, youtube e Site da Câmara, integrando-se ao atual sistema de transmissão. Esses equipamentos necessários serão no mínimo de 03 (três) câmeras full hd e 01 (hum) computador; Como qualificação técnica solicitamos a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa e/ou executou, da forma satisfatória, continuada e por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços compatível com o objeto citado a cima. Obs1: A empresa contratada deverá se responsabilizar por todos os serviços que garantam a disponibilização da mídia nas plataformas mencionadas, devendo, para tanto, tomar todas as medidas preparatórias necessárias, tais como testes e outras que garantam a fiel execução do objeto; Obs2.: Não há qualquer garantia de contratação para possível sessão solene ainda não designada., atendo a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar.
Segundo constam dos autos, empresas especializadas nestes serviços se mostraram interessadas, apresentando seus orçamentos.
Quanto à previsão orçamentaria e a possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, registra-se adequação necessária para viabilizar essa contratação.
No mais, a empresa que ofertou o menor preço e apresentou a documentação necessária foi a qualificada para a contratação com o Poder Público.
Diante disso, HOMOLOGO o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2019 e ADJUDICO o objeto do procedimento à empresa, MEP PRODUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ: 14.240.056/0001-28, referente à prestação do serviço citado acima para esta Edilidade na importância total de R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais), que pode ou não ser executada na forma integral.
Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2019.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 17/2019

Publicação Nº 2003604

AVISO DA SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 17/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES PARA A ESTRADA CAMINHO AÇORIANO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC EM CONFORMIDADE COM O SOLICITADO NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA N° 0900055-66.2017.8.24.0007 A SER REALIZADA TAMBÉM COM RECURSOS FEDERAIS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL/ SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PROCESSO N° 59502.001380/2018-29.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/05/2019 às 10h30min.

Governador Celso Ramos, 02 de maio de 2019.
Pedro Augusto da Cunha
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 042/2019. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2019.

Publicação Nº 2004627

DECRETO 042/2019
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que após a Câmara Municipal de Vereadores aprovar e ele sancionar a Lei 1.335/2019, DECRETA:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$ (setecentos e setenta mil reais), utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0301	PROCURADORIA GERAL	40.000,00
04.122.0001.2.003	Manutenção da Procuradoria do Município	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	40.000,00
(10) 3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	40.000,00
1001	SRCRETARIA M. DE INFRA ESTRUTURA E SERV PÚBLICOS	100.000,00
15.452.0008.1.028	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	100.000,00
4.4.00.00.00	Outras Investimentos	100.000,00
(142) 4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.00.000000	Recursos Próprios	
0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	200.000,00
16.482.0006.2.048	Apoio á Melhoria de Casas Populares	200.000,00
4.4.00.00.00	Outros Investimentos	200.000,00
(237)4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	200.000,00
0.1.00.000000	Recursos Próprios	
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	200.000,00
04.121.0008.2.054	Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano	200.000,00

3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	200.000,00
(119) 3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	200.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	200.000,00
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, IND E COMÉRCIO	180.000,00
15.452.0008.1.028	Manutenção da Secretaria de Turismo, Ind e Comércio	180.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	180.000,00
(194) 3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	180.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	180.000,00
1701	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	50.000,00
28.843.0000.0.001	Amortização de Dívidas	50.000,00
4.4.00.00.00	Outras Investimentos	50.000,00
(125) 4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.000,00
TOTAL		770.000,00

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001	SRCRETARIA M. DE INFRA ESTRUTURA E SERV PÚBLICOS	870.000,00
15.451.0008.1.024	Pavimentação de Ruas	456.000,00
4.4.00.00.00	Outras Investimentos	556.000,00
(127) 4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	556.000,00
0.1.00.000000	Recursos Próprios	556.000,00
15.452.0008.1027	Aquisição de Coletor de Lixo	164.000,00
4.4.00.00.00	Outras Investimentos	164.000,00
(140) 4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	164.000,0
0.1.00.000000	Recursos Próprios	164.000,00
15.452.0008.1032	Construção da Orla Marítima de Ganchos	150.000,00
4.4.00.00.00	Outras Investimentos	150.000,00
(146) 4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	150.000,00
0.1.00.000000	Recursos Próprios	150.000,00
TOTAL		770.000,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 24 de abril de 2019.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 045/2019. ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº.148/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 2004630

DECRETO Nº 045/2019.
ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº.148/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o § 2º, do artigo 5º do Decreto nº. 148/2018, passando a adotar a seguinte redação:

Art. 5º (...)
§ 2º Para receber os serviços funerários de forma gratuita, a comprovação da situação financeira deverá ser comprovada pela família perante a Secretaria de Assistência Social, que emitirá seu parecer favorável ou não para a utilização dos serviços de forma gratuita. Para tal, deverá a família entregar a Secretaria de Assistência Social os seguintes documentos:

I – Requerimento por escrito;
II – Cópia do RG e CPF do solicitante;
III – Comprovante de endereço;
IV – Comprovação da renda familiar de todos os que residem na casa;
V – Certidão de óbito;
VI – outros documentos solicitados pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Insere-se o § 4º, ao artigo 5º do Decreto nº. 148/2018:

Art. 5º. (...)

§ 4º Considera-se como família carente para os termos da Lei nº. 1.313/2018i, aquela cuja renda per capita é igual ou inferior a meio salário mínimo e que resida em Governador Celso Ramos a pelo menos 01 (um) ano completo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigo na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 29 de abril de 2019.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 046 / 2019. DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL DE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO, PREVISTO NA LEI Nº. 1.2132/2017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2004632

DECRETO Nº. 046 / 2019
Dispõe Sobre o Procedimento de Protesto Extrajudicial de Certidões de Dívida Ativa de créditos tributários e não tributários do Município, previsto na Lei nº. 1.2132/2017, de 18 de outubro de 2017, e dá outras providências.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito do Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso IV, art. 77 da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº. 1.213/2017:

Considerando que o Superior Tribunal de Justiça reconheceu a possibilidade do protesto de Certidões de Dívida Ativa e que se trata de modalidade alternativa para cobrança da dívida que abrange todos e quaisquer títulos ou documento de dívida;

Considerando que a Administração Municipal já propiciou aos contribuintes os incentivos para pagamento dos débitos à vista ou parcelado, com descontos, através das Leis Municipais pertinentes à anistia de multas e juros;

Considerando que a Administração Municipal deve criar meios alternativos de melhoramento da arrecadação dos Tributos bem como aperfeiçoar a cobrança de Créditos de natureza Tributária e não Tributária;

Considerando o Princípio Constitucional da Eficiência no qual fica estabelecido que seja necessário que a administração pública adote instrumento de recuperação de créditos;

Considerando que o Protesto traz benefícios para o Município, pois é uma forma mais ágil e menos onerosa de cobrança;

Considerando que este procedimento de protesto inibe os demais contribuintes a não incorrer em atrasos, sob pena de ter seu nome inscrito no registro de maus pagadores, além de contribuir para a redução do número de execuções fiscais ajuizadas,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta a forma como o Município de Governador Celso Ramos poderá utilizar os meios alternativos de cobrança de créditos fiscais, visando o recebimento de valores de créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal, inferiores a um salário mínimo, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança.

Art. 2º Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, a Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a ajuizar a ação executiva pertinente, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.

Art. 3º A existência de processo de execução fiscal em curso em favor do Município, na data da publicação deste Decreto, não impede que o Município efetue o protesto destes créditos com os valores devidamente atualizados, sendo de atribuição da Procuradoria-Geral do Município a adoção das medidas cabíveis para este fim.

Parágrafo único. Poderá no caso descrito no caput deste artigo, ser previamente solicitada ao juízo a suspensão da execução fiscal, comunicando que será efetuado o protesto da dívida ativa.

Art. 4º Compete a Procuradoria-Geral do Município, através do Departamento de Execução de Dívida Ativa, encaminhar aos Tabelionatos de Notas e Protestos de Títulos, conforme convênio com o Instituto de Estudos e Protestos de Títulos do Brasil - Seção Santa Catarina (IEPTB/SC), os documentos e informações necessárias dos contribuintes inadimplentes, inscritos em Dívida Ativa, para que se proceda ao protesto das Certidões de Dívida Ativa (CDA), bem como:

I – A elaboração da listagem dos contribuintes a serem protestados, depois de analisados se os créditos são líquidos e certos, se o CNPJ e/ ou CPF são ativos e válidos, se o endereço constante está completo e se os documentos originais possuem os requisitos essenciais para dar validade aos créditos;

II - Solicitar a retirada ou o cancelamento de certidões de dívida ativa apresentados de forma indevida, antes ou depois de serem

protestados;

III - A partir do encaminhamento, registrar no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Receita, aqueles "Créditos Tributários e não Tributários do Município" que se encontram em "Protesto Extrajudicial";

IV – Retirar a informação de protesto no Cartório no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da quitação do débito;

§ 1º As Certidões de Dívida Ativa (CDA), juntamente com o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), serão encaminhadas aos Tabelionatos de Notas e Protestos de Títulos por meio eletrônico, através da Central de Remessas de Arquivos de Santa Catarina (CRA/SC), do Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil - Seção Santa Catarina (IEPTBSC), até o dia 15 (quinze) de cada mês.

§ 2º O Documento de Arrecadação Municipal (DAM) terá data de vencimento sempre no último dia útil do mês correspondente.

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal da Receita, através do Departamento de Receita, auxiliar a Procuradoria-Geral do Município na tratativa administrativa dos protestos, bem como:

I - orientar e cientificar os cidadãos a sempre se dirigirem ao Tabelionato de Protesto de Títulos competente, para que realizem o cancelamento do protesto e providenciem o recolhimento integral dos emolumentos cartorários, sob pena de continuidade ou manutenção do protesto, cuja orientação constará no termo de parcelamento ou, no caso de pagamento em cota única, constará no termo de ciência, nos moldes do Anexo Único, deste Decreto;

II - Comunicar à Procuradoria-Geral do Município acerca do ingresso de processos administrativos;

III - Proceder com a análise e o julgamento dos processos administrativos, conforme a legislação vigente, de modo que, havendo necessidade de análise mais aprofundada da matéria objeto do processo, encaminhar o mesmo para análise da Procuradoria-Geral do Município juntamente com o todos os documentos.

Art. 6º Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser realizado diretamente no Cartório competente, no valor da dívida apresentada pelo Município, acrescido dos emolumentos e demais despesas;

Parágrafo único. Realizado o pagamento pelo devedor, o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil - Seção Santa Catarina (IEPTBSC) recolherá ao município o respectivo valor, através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) encaminhando juntamente com a Certidão de Dívida Ativa (CDA), em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento, resguardando-se, nos casos de recebimento em cheque, a sua compensação.

Art.7º Os débitos representados pelas Certidões de Dívida Ativa (CDA) encaminhadas a protesto poderão ser objetos de parcelamento, através da Secretaria Municipal da Receita, mediante pedido de parcelamento protocolado junto ao Departamento de Receita, nos termos da legislação pertinente.

§ 1º Efetuado o pagamento da entrada, relativa ao parcelamento, o devedor deverá apresentar a carta de anuência junto ao Cartório competente, pagar os custos alusivos ao artigo 7º, requerendo que se proceda a baixa do protesto, sendo este encaminhamento responsabilidade exclusiva do devedor.

§ 2º Na hipótese de desistência ou desconstituição do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo os débitos serem novamente enviados a protesto, não sendo permitido novo parcelamento e implicando novo pagamento de emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei por parte do devedor.

§ 3º No caso de reenvio ao Cartório de Protesto somente será permitido à quitação à vista dos débitos e das despesas referentes ao protesto.

Art. 8º O pagamento dos valores correspondentes às taxas e emolumentos cartorários devidos pelo protesto dos títulos, bem como quaisquer outros que venham incidir, serão custeados pelo devedor, sendo devidos no momento da quitação do débito.

Art. 9º Recebido o pagamento, o Cartório efetuará a quitação da guia de arrecadação fornecida pelo Município. Após, será excluído o registro de protesto no sistema, pela Secretaria Municipal de Receita, mediante a apresentação da guia quitada à vista ou da 1ª parcela do parcelamento dos débitos, conjuntamente com apresentação da quitação das guias de despesas decorrentes do registro do Cartório de Protesto.

§ 1º Os instrumentos de protesto serão devidamente anotados no controle de dívida ativa do Município.

§ 2º Uma vez prescrita a dívida protestada, o Município deverá providenciar a baixa do protesto.

Art. 10 O cancelamento da apresentação a protesto será realizado pelo próprio devedor junto ao Cartório de Protestos após o pagamento ou parcelamento, nos termos deste Decreto, mediante a apresentação do comprovante de pagamento ou do Termo de Confissão de Dívida devidamente homologado e o pagamento dos emolumentos ao tabelião de protestos.

Art. 11 O protesto somente será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Com o pagamento integral do débito;

II - Com o parcelamento do débito, após o pagamento da primeira parcela;

III - Através de decisão judicial ou administrativa suspendendo a exigibilidade do crédito;

IV - Através de decisão judicial ou administrativa extinguindo o crédito.

Art. 12 A lavratura do protesto acarretará na inscrição do nome do devedor nos cadastros restritivos de crédito.

Art. 13 A retirada do nome do devedor dos cadastros restritivos de crédito ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados:

I - Na hipótese dos incisos I e II do artigo 10 da data do efetivo pagamento;

II - Na hipótese dos incisos III e IV do artigo 10 da data da intimação da decisão judicial ou administrativa.

Art. 14 Cabe a Procuradoria-Geral do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Receita, mediante Instrução Normativa, a expedição de normas complementares para o cumprimento deste Decreto.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 29 de abril de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CIÊNCIA

RELATIVO AO PROCEDIMENTO DE BAIXA DO PROTESTO

O devedor declara desde já estar ciente de que deverá se dirigir ao Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos competente, após quitar a cota única ou a primeira parcela do parcelamento, e providenciar o recolhimento integral dos emolumentos cartorários, sob pena de continuidade ou manutenção do protesto.

No caso de a dívida se encontrar ajuizada, o devedor também declara estar ciente de que deverá se dirigir ao Cartório da Unidade Judiciária competente para que arque com as despesas processuais.

Governador Celso Ramos/SC, _____ de _____ de _____.
Contribuinte: _____
CPF/CNPJ: _____

RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 17/2019

Publicação Nº 2003586

JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 17/2019
PROCESSO: 17/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES PARA A ESTRADA CAMINHO AÇORIANO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC EM CONFORMIDADE COM O SOLICITADO NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA N° 0900055-66.2017.8.24.0007 A SER REALIZADA TAMBÉM COM RECURSOS FEDERAIS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL/ SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PROCESSO N° 59502.001380/2018-29.

ANALISANDO AS DOCUMENTAÇÕES JUNTAMENTE COM AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEU INICIO AO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO PROCESSO 17/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 17/2019. APÓS A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ASSIM JULGARAM:

-A EMPRESA ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI ME, APRESENTOU A CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA CONTENDO NA MESMA O NÚMERO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COMO SENDO 1, PORÉM A EMPRESA APRESENTOU JUNTAMENTE NA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, INVALIDANDO ASSIM A CERTIDÃO APRESENTADA EM CONFORMIDADE COM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), JÁ QUE NA PRÓPRIA CERTIDÃO ESTÁ INSERIDO O SEGUINTE TEXTO:
"A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos".
ASSIM, A SEGUINTE CERTIDÃO PERDEU A VALIDADE. ADEMAIS A EMPRESA FOI REALIZAR A VISITA TÉCNICA E QUEM A REALIZOU FOI O PROPRIETÁRIO DA EMPRESA E NÃO UM PROFISSIONAL TÉCNICO DA MESMA, CONTRARIANDO OS REQUISITOS DO EDITAL CONTIDOS NO ITEM 7.1.3.6.

PORTANTO A EMPRESA RESTA INABILITADA DO CERTAME.

-A EMPRESA MLA CONSTRUÇÕES LTDA, APRESENTOU A CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA CONTENDO NA MESMA O NÚMERO DA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL COMO SENDO 4, PORÉM A EMPRESA APRESENTOU JUNTAMENTE NA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, INVALIDANDO ASSIM A CERTIDÃO APRESENTADA EM CONFORMIDADE COM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), JÁ QUE NA PRÓPRIA CERTIDÃO ESTÁ INSERIDO O SEGUINTE TEXTO:
"A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos".
ASSIM, A SEGUINTE CERTIDÃO PERDEU A VALIDADE. PORTANTO A EMPRESA RESTA INABILITADA DO CERTAME.

-A EMPRESA CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI, APRESENTOU O BALANÇO PATRIMONIAL QUE CONTINHA O CAPITAL SOCIAL EM DESCONFORMIDADE COM O EXIGIDO NO ITEM 7.2.2.6 DO EDITAL:
"7.2.2.6– Comprovação de possuir capital social mínimo de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial."
O CAPITAL SOCIAL APRESENTADO PELA EMPRESA ATRAVÉS DO BALANÇO PATRIMONIAL É DE R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), SENDO INFERIOR A 10% DO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R$ 100.482,85 - CEM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). PORTANTO, POR DESCUMPRIR EXIGÊNCIA EDITALÍCIA, A EMPRESA RESTA INABILITADA DO CERTAME.

-AS EMPRESAS AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME E STC – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, CUMPRIRAM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL RESTANDO HABILITADAS NO CERTAME.
ASSIM, ENCERRA-SE O JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, ABRE-SE PRAZO PARA RECURSO E FICA DESDE JÁ DETERMINADA A DATA DE 13/05/2019 ÁS 10:30HS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DAS LICITANTES HABILITADAS, CASO NÃO HAJA RECURSO.

NADA MAIS HAVENDO A CONSTAR, SENÃO AGUARDAR A NOVA SESSÃO PÚBLICA.

Governador Celso Ramos, 02 de maio de 2019.
VALMOR ANTÔNIO KAIR FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

KELLY CRISTINA PEIXOTO DOS SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MANOEL MARCELO DA CUNHA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SARA BITENCOURT
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ROSA MARIA MATILDE FLORES SOARES
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Grão Pará

SAMAE - Grão Pará

PORTARIA 08/2019

Publicação Nº 2003252

PORTARIA SAMAE GPA No. 08/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019
Altera Comissão para Elaboração do PSA - Plano de Segurança da Água.

ENIO JOÃO ZANELATTO BAGIO, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de Grão Pará, SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º) Alterar Comissão com a finalidade de dar continuação na elaboração do PSA - Plano de Segurança da Água para o SAMAE, a qual será composta pelos Servidores: Adriana Ghizoni Kafka, Gilson Muller Bratti, Waldir Della Giustina, e a química do Samae Keila Furlan dos Santos.

Art. 2º) A Comissão será Presidida pela servidora Adriana Ghizoni Kafka e desenvolverá suas atividades apoiada pelos Técnicos da Funasa .

Art. 3º) A Comissão terá um prazo de 24 (vinte e quatro) meses para elaborar o PSA, submetê-lo à aprovação desta direção, com apresentação da proposta para sua implementação.

Art. 4º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Grão Pará, SC, 02 maio de 2019.
ENIO JOÃO ZANELATTO BAGIO
Diretor do SAMAE

Gravatal

Prefeitura

LEI N° 1.953/2019

Publicação Nº 2003370

LEI ORDINÁRIA Nº 1.953 DE 02 DE MAIO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA DA POLICIA MILITAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 80.000,00(Oitenta mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	02–Poder Executivo	
Unidade:	06–SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Atividade:	2.051– MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Despesa:	(100) 4.4.90.00.00.00.00.0054 -	R$ 80.000,00 - Excesso Policia Militar

Total: ..... R$ 80.000,00

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação no recurso 54 da Policia Militar, na receita orçamentária 4.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de maio de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Publicado no Diário Oficial do Município em 03/05/2019.

LEI N° 1.954/2019

Publicação Nº 2003375

LEI ORDINÁRIA Nº 1.954 DE 02 DE MAIO DE 2019
"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Cooperativa de Eletricidade de Gravatal - CERGRAL para operacionalizar a apuração e cobrança da contribuição, bem como a respectiva prestação de serviço de iluminação pública do interesse do Município E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gravatal autorizado a celebrar Convênio com a COOPERATIVA DE ELETRICIDADE DE GRAVATAL – CERGRAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 86.449.170/0001-73, inscrição estadual nº 253.897.475, com sede à Rua Engenheiro Annes Gualberto, nº 288, Centro, Município de Gravatal/SC, para operacionalizar a apuração e cobrança da contribuição para o custeio da iluminação pública - CCIP, bem como a respectiva prestação de serviço de iluminação pública do interesse do Município.

Art.2º Os convênios celebrados anteriormente à vigência desta lei ficam ratificados e convalidados.

Art.3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Gravatal, 02 de maio de 2019
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Publicado no Diário Oficial do Município em 03/05/2019.

LEI N° 1.955/2019

Publicação Nº 2003377

LEI ORDINÁRIA Nº 1.955 DE 02 DE MAIO DE 2019
"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE GRAVATAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Gravatal autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TEREZINHA com sede na Rua Jacob Batista Uliano – Centro – SC, inscrita no CNPJ sob n.º 86.437.845/0001-64, entidade Privada, destinada a atividades de atendimento hospitalar.
Art.2º O Convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre os conveniados, para pagamento de honorário médico especialista em regime de sobreaviso 24 horas para Associação Beneficente Santa Teresinha, até julho de 2019.
Art.3º O valor total da transferência financeira é de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), encerrando-se em 31 de Julho de 2019.
Art.4º O Município manterá Subvenção mencionada nessa Lei, no limite de suas possibilidades financeiras, podendo suspendê-las mediante notificação por escrito.
Art.5º A entidade beneficiada com a Subvenção Social autorizada por esta Lei deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos na conformidade com as normas estabelecidas pela Contadoria e Controladoria do Município.
Art.6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, vinculados Fundo Municipal de Saúde, na modalidade de 3.3.50, podendo ser suplementadas se necessário, devendo ser consignadas nos orçamentos futuros.
Art.7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2019.
Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Gravatal – SC, 02 de maio de 2019
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Publicado no Diário Oficial do Município em 03/05/2019.

PRORROGAÇÃO PRAZO INSCRIÇÃO

Publicação Nº 2004272

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO N° 05/2019

CONSIDERANDO, que a Saúde é serviço público essencial e não pode sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO, que os programas federais de Saúde existentes no Município exigem equipe mínima de profissionais;

CONSIDERANDO, a inexistência de candidatos inscritos para a composição de cadastro de reserva;

O MUNICÍPIO DE GRAVATAL, por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nomeada, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO QUE:

1. Ficam PRORROGADAS para até o dia 06/05/2019 as inscrições para os cargos de ENFERMEIRO ESF e TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF.

2. Com a prorrogação do prazo de inscrições, o cronograma de execução do processo seletivo público simplificado para contratação temporária de profissionais para atuar na área da saúde, passa a ser o seguinte:

CALENDÁRIO DATAS PREVISTAS LOCAL

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições	24/04/2019 a 06/05/2019	Secretaria Municipal de
		Saúde de Gravatal
Divulgação dos resultados	07/05/2019	Mural publico do Município e
		sitio do município:
		WWW.gravatal.sc.gov.br
Recursos	Até 01 dia útil após a	Secretaria Municipal de
	publicação do resultado	Saúde de Gravatal

Resultado final da seleção e	09/05/2019	Mural publico do Município e
homologação		sitio do município:
		WWW.gravatal.sc.gov.br

2. As demais disposições previstas no Edital de Processo Seletivo 05/2019 permanecem inalteradas.

Gravatal, 02 de maio de 2019
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATOS CONTRATOS 26.19 FMS.DOCX

Publicação Nº 2003100

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 26/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : 113.922,28 (cento e treze mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 02/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE, COM AREA A SER CONSTRUÍDA 314M², MODELO INTERMEDIÁRIA, PROGRAMA MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA APROVADA Nº 11355.9240001/18-016, NA RUA 1º DE MAIO, S/N, PROXIMO AO CAMPO DO ESTÁDIO MUNICIPAL OLIMPIO DALMAGRO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO. COM O OBJETIVO DE PROMOVER UM ESPAÇO ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS EFETUADAS PRINCIPALMENTE PELO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE (NASF).

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 78.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2004079

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019
PROCESSO Nº 78/2019 HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETAS) A SEREM DISPONIBILIZADAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM O SCFV, AQUISIÇÃO DE CAMISETAS AOS IDOSOS PARTICIPANTES DA OFICINA DE ESPORTE E LAZER DO SCFV; AQUISIÇÃO DE CAMISETAS AOS PARTICIPANTES DOS GRUPOS DE CUIDADORES E DE CONVIVÊNCIA DO CRAS.

CONTRATADO: COM TRANSP E CONFECCOES LAMB LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 15.100,00 (quinze mil cem reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSOS 17.19 FMS.DOCX

Publicação Nº 2003098

TOMADA DE PREÇO Nº 1/2019
PROCESSO Nº 17/2019 HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE, COM AREA A SER CONSTRUÍDA 314M², MODELO INTERMEDIÁRIA, PROGRAMA MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA APROVADA Nº 11355.9240001/18-016, NA RUA 1º DE MAIO, S/N, PROXIMO AO CAMPO DO ESTÁDIO MUNICIPAL OLIMPIO DALMAGRO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO. COM O OBJETIVO DE PROMOVER UM ESPAÇO ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS EFETUADAS PRINCIPALMENTE PELO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE (NASF).

CONTRATADO: CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 113.922,28 (cento e treze mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)
==========

RELAÇÃO ISENTOS CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2019 APÓS RECURSOS

Publicação Nº 2004366

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2019
RELAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA (após os recursos)

A comissão municipal de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Concurso Público nº 002/2019, torna público o DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO da isenção do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos doadores de sangue e/ou medula, que requereram isenção de pagamento da taxa de inscrição, conforme abaixo:

ENFERMEIRA DE ESF		
Inscrição	Candidato	Situação solicitação isenção
55	Ana Carla Carvalho Dos Santos Krupp	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.6.2, alínea c.
74	Carla Denise Sturm	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.6.2, alínea c.
143	Estéfani Teresinha Seibt	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.6.2, alínea c.
36	Jonas Kummer	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.6.2, alínea c.
85	Katiucia Werlang	Deferida
51	Lidiane Klement	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.6.2, alínea c.
153	Luana Tais Wust	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.6.2, alínea c.
29	Marcos Paulo De Souza	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.6.2, alínea c.
113	Taissana Dezanetti	Deferida
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS		
Inscrição	Candidato	Situação solicitação isenção
21	Cristian Mateus Ferreira Coelho	Deferida
222	Eliane Gurkevicz	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.6.2, alínea c.
198	Erica Albanese	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.6.2, alínea c.
15	Fabrício Bello Da Silva	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.6.2, alínea c.
159	Fernanda Fátima Franzosi Castelli	Deferida
99	Jecica Soares	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.6.2, alínea c.
23	Juliano Bischoff	Deferida
164	Junior Felicete	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.6.2, alínea c.
209	Leandro Marcos De Melo	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.6.2, alínea c.
28	Maike Rodrigues Dos Santos	Cancelada pelo candidato (a).
104	Rodrigo Bonamigo De Oliveira	Cancelada pelo candidato (a).
145	Thaís Furtado	Cancelada pelo candidato (a).

FONOAUDIÓLOGO		
Inscrição	Candidato	Situação solicitação isenção
192	Suelen Bernardo Guckert	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.6.2, alínea c.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE ESF		
Inscrição	Candidato	Situação solicitação isenção
53	Fabiana Delevatti	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.6.2, alínea c.
72	Carlos Alexandre Santos Silva	Cancelada pelo candidato (a).
177	Carlos Alexandre Santos Silva	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.6.2, alínea c.

EDUCADOR FÍSICO		
Inscrição	Candidato	Situação solicitação isenção
183	Andre Luciano Guites	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.6.2, alínea c.
170	Clovis Barboza Sousa	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.6.2, alínea c.
187	Fábio Alex Rost	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.6.2, alínea c.
121	Márcio Alex Cardoso Belardony	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.6.2, alínea c.
126	Tatiane Spaniol Walker	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.6.2, alínea c.

Os candidatos que tiveram seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDOS poderão participar do presente certame desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 08/05/2019 às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br

Guaraciaba, 02 de Maio de 2019.

Graciele Mara Maldaner — Presidente Comissão

Talita Guerini — Membro Comissão

Franciele Vesentin
Membro Comissão

Tatiane Cristina Schneider
Membro Comissão

RELAÇÃO ISENTOS TESTE SELETIVO EDITAL 001/2019 APÓS RECURSOS

Publicação Nº 2004392

EDITAL DE TESTE SELETIVO N° 001/2019
RELAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA (após os recursos)

A comissão municipal de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Teste Seletivo nº 001/2019, torna público o DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO da isenção do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos doadores de sangue e/ou medula, que requereram isenção de pagamento da taxa de inscrição, conforme abaixo:

ENFERMEIRA DE ESF		
Inscrição	Candidato	Situação solicitação isenção
59	Juliana Zanin	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.6.2, alínea c.
39	Katiucia Werlang	Deferida
49	Taissana Dezanetti	Deferida
76	Renata de Souza Rezende	Deferida

FARMACÊUTICO		
Inscrição	Candidato	Situação solicitação isenção
42	Marina Ângela Volpato	Cancelada pelo candidato (a)

ODONTÓLOGO		
Inscrição	Candidato	Situação solicitação isenção
44	Douglas Daniel Soares De Lima	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.6.2, alínea c.
56	Larissa Luane Soder Hentz	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.6.2, alínea c.
28	Leticia Maria Pagnoncelli	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.6.2, alínea c.
21	Ropdrigo Arita	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.6.2, alínea c.

Os candidatos que tiveram seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDOS poderão participar do presente certame desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 08/05/2019 às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br

Guaraciaba, 02 de Maio de 2019.

Graciele Mara Maldaner
Presidente Comissão

Talita Guerini
Membro Comissão

Franciele Vesentin
Membro Comissão

Tatiane Cristina Schneider
Membro Comissão

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 001-2019 - FAMAG

Publicação Nº 2003855

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Tomada de Preços 001/2019 - FAMAG
Processo Licitatório: 001/2019 - FAMAG
Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DA SALA VERDE, CONSTITUIDA POR UM CONTAINER E ÁREA EXTERNA COM PAVIMENTAÇÃO E MOBILIÁRIO PARA ATIVIDADES CULTURAIS E EDUCACIONAIS.
Entrega dos Envelopes: 21/05/2019 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 21/05/2019 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site guaramirim.atende.net ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 29 de abril de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2019 PMG

Publicação Nº 2003676

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Presencial: 72/2019 PMG
Processo Licitatório: 72/2019 PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA AS ESCOLAS E PARQUES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

COMUNICAMOS que está suspensa a abertura do Pregão Presencial nº 72/2019 PMG, para análise de impugnação. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 02 de maio de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2019 PMG

Publicação Nº 2003690

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Presencial: 74/2019 PMG
Processo Licitatório: 74/2019 PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA OS PARQUES E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

COMUNICAMOS que está suspensa a abertura do Pregão Presencial nº 74/2019 PMG, para análise de impugnação. A nova data da sessão

pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 02 de maio de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE DA APROVAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2018, DO COFINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS.

Publicação Nº 2003784

RESOLUÇÃO N° 06/2019
Dispõe da Aprovação dos Demonstrativos referentes ao exercício de 2018, do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº 4.468/2017, e,

Considerando a reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 24 de abril de 2019, às 13h30min. na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação. Sob ata nº 05/2019;

Considerando o parecer nº 08/2019 da Comissão de Financiamento da assistência Social;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), de investimentos e custeios do exercício de 2018, para Proteção Social Básica, Média Complexidade, Alta Complexidade e Benefícios Eventuais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 24 de abril de 2019.
JULIO CÉSAR OLIVEIRA GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

DISPÕE DA APROVAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2018, DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS).

Publicação Nº 2003807

RESOLUÇÃO N° 07/2019
Dispõe da Aprovação dos Demonstrativos referentes ao Exercício de 2018, do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições conforme a lei nº 4.468/2017,
Considerando a reunião extraordinária do dia vinte e quatro de abril de 2019, sob a ata nº 05/2019,
Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do ano de 2018.
Art. 2º Aprovar o Demonstrativo de Gestão Bolsa Família, ano 2018.
Art. 3º Aprovar o Demonstrativo de Gestão do SUAS do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social, ano 2018.
Art. 4º Aprovar o Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social, ano 2018.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 24 de abril de 2019.
JULIO CÉSAR OLIVEIRA GOMES
PRESIDENTE

PRESTAÇAO DE CONTAS 2018	Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 13.884.310/0001-68	
Ação: 2065-Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social	

Vencimentos e Salários	R$ 1.091.606,90
FGTS	R$ 86.531,05
Contribuiçao Previdenciária	R$ 231.126,77

TOTAL ELEMENTO - 331900000000000	R$ 1.409.264,72
Assinatura de Periódicos e Anuidades	R$ 420,00
Auxílio alimentaçao em pecúnia	R$ 123.060,00
Combustíveis e lubrificantes Automotivos	R$ 4.359,95
Comunicação de dados	R$ 3.046,30
Desenvolvimento e manutenção de software	R$ 10.098,55
Diárias no País - Civil	R$ 6.540,00
Generos de alimentação	R$ 560,00
Limpeza e conservação	R$ 285,00
Locação de bens móveis e outras naturezas intangíveis	R$ 544,00
Locaçao de imóveis	R$ 16.056,64
Manutençao e conservaçao de Bens Imóveis	R$ 2.178,80
Manutençao e conservaçao de Veiculos	R$ 180,97
Manutençao e conservçao de maq. e equipamentos	R$ 5.229,76
Material de Copa e Cozinha	R$ 396,86
Material de Expediente	R$ 174,47
Material de limpeza e Produçao de Hieginizaçao	R$ 606,71
Material de Processamento de Dados	R$ 437,40
Material para manutençao de Bens Imóveis	R$ 678,71
Material para manutençao de Veículos	R$ 138,50
Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R$ 100,00
Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 102.659,18
Seguros em geral	R$ 91,10
Serviço de seleçao e treinamento	R$ 2.580,00
Serviço de telecomunicaçoes	R$ 34.400,58

SUBELEMENTO	VALOR
Serviços bancários	R$ 2.238,62
Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional	R$ 410,00
Serviços de comunicaçao geral	R$ 4.181,49
Serviços de energia elétrica	R$ 29.559,52
Serviços de instalação de Máquinas, equipam. E afins	R$ 245,00
Serviços Medicos hospitalares, odontológico e Labor.	R$ 521,20
Vale Transporte	R$ 38.919,20
Vigilancia ostensiva /monitorada	R$ 16.719,24
TOTAL ELEMENTO 33390000000000	R$ 407.617,75
Serviços de Água e Esgoto	R$ 2.247,55
TOTAL ELEMENTO 33391000000000	R$ 2.247,55
Equipamentos e processamento de dados	R$ 11.144,00
Mobiliário em geral	R$ 632,00
TOTAL ELEMENTO 34490000000000	R$ 11.776,00
TOTAL GERAL	R$ 1.830.906,02

PRESTAÇAO DE CONTAS	Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 13.884.310/0001-68	
Ação: 2066- Atenção ao Portador de Deficiência	

SUBELEMENTO	VALOR
Transf. p/ instituiçoes Privadas de Assistencia social	R$619.950,00
Transf. p/ instituiçoes Priv. de Assistencia social(obra)	R$350.000,00

TOTAL DO ELEMENTO - 333500000000000	R$969.950,00
Gêneros alimentícios	R$ 2.533,34
TOTAL DO ELEMENTO - 333900000000000	R$ 2.533,34
TOTAL GERAL	R$972.483,34

PRESTAÇAO DE CONTAS	Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 13.884.310/0001-68	
Ação: 2067-Manutençao das atividades Pessoas Idosas e suas Famílias	

SUBELEMENTO	VALOR
Serviços de Assistencia Social	R$64.140,18
TOTAL DO ELEMENTO - 333903953000000	R$64.140,18
Serviços de Comunicação em Geral	R$ 480,00
TOTAL DO ELEMENTO - 333903947000000	R$ 480,00
TOTAL GERAL	R$64.620,18

PRESTAÇAO DE CONTAS	Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 13.884.310/0001-68	
Ação: 2068-Piso Fixo de Média Complexidade	

SUBELEMENTO	VALOR
Vencimentos e Salários	R$197.491,60
FGTS	R$ 1.272,31
Contribuiçoes Previdenciárias INSS	R$ 41.944,92
TOTAL DO ELEMENTO - 331900000000000	R$240.708,83
Diárias no país - civil	R$ 204,00
Generos de Alimentação	R$ 5.232,03
Material de expediente	R$ 1.525,00
Serviços de Assistencia social	R$ 39.862,50
Serviços de telecomunicaçoes	R$ 4.560,71
Auxilio alimentaçao em Pecúnia	R$ 31.890,00
TOTAL DO ELEMENTO - 333900000000000	R$ 83.274,24
TOTAL GERAL	R$323.983,07

PRESTAÇAO DE CONTAS	Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 13.884.310/0001-68	
Ação: 2069-Atençao as Pessoas e Familiares em Situação de Risco	

SUBELEMENTO	VALOR
Professores Substitutos	R$ 1.375,57
Vencimentos e Salários	R$ 434.217,37
FGTS	R$ 34.846,86
Contribuiçao Previdenciária - INSS	R$ 93.129,72
TOTAL DO ELEMENTO - 331900000000000	R$ 563.569,52
Auxílio alimentaçao em pecúnia	R$ 44.033,57
Combustíveis e lubrificantes Automotivos	R$ 10.828,60
Diárias no País – Civil 1650000	R$ 112,00
Diárias no País – Civil 3353000	R$ 424,00
Diárias no País – Civil 3358000	R$ 504,00
Gás Engarrafado	R$ 445,90
Generos alimentícios	R$ 5.559,17
Limpeza de veículos	R$ 600,00
Limpeza e conservação	R$ 95,00

Locação de bens móveis e outras naturezas intangíveis	R$ 5.205,00
Locaçao de imóvel	R$ 27.189,84
Manutenção e conservação de Bens Imóveis	R$ 107,50
Manutençao e conservaçao de Veiculos	R$ 582,40
Material de Copa e Cozinha	R$ 1.190,25
Material de Expediente	R$ 4.357,89
Material de limpeza e Produção de Hieginização	R$ 821,78
Material de Processamento de Dados	R$ 559,96
Material Elétrico e eletrônico	R$ 789,05
Material para manutençao de Bens Imóveis	R$ 32,35
Material para manutenção de Veículos	R$ 5.977,50
Outros materiais de distribuição gratuita	R$ 4.221,41
Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 324,09
Restituições - 3650000	R$ 172,99
Seguros em geral	R$ 91,10
Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional	R$ 2.632,00

SUBELEMENTO	VALOR
Serviço de assistência social	R$ 15.320,00
Serviço de seleção e treinamento	R$ 2.407,37
Serviço gráfico e editorial	R$ 473,00
Serviços bancários	R$ 321,78
Vigilância Ostensiva/monitirada	R$ 5.894,74
TOTAL DO ELEMENTO - 333900000000000	R$ 141.274,24
Serviço de água e esgoto	R$ 1.083,84
TOTAL DO ELEMENTO - 333910000000000	R$ 1.083,84
Aparelhos e utencílios domesticos	R$ 1.467,00
Equipamentos de Processamento de dados	R$ 9.645,00
Equipamentos para Audio, vídeo e foto	R$ 5.674,50
Instrumentos Musicais e Artísticos	R$ 2.220,00
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	R$ 520,00
TOTAL DO ELEMENTO - 344900000000000	R$ 19.526,50
TOTAL GERAL	R$ 725.454,10

PRESTAÇAO DE CONTAS	Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 13.884.310/0001-68	
Ação: 2070-Manutençao de Programas de Desenvolvimento Social	

SUBELEMENTO	VALOR
Transf. p/ instituiçoes Privadas de Assistencia social	R$163.523,47
TOTAL DO ELEMENTO - 333500000000000	R$163.523,47
Diárias no País	R$ 112,00
Combustíveis e lubrificantes Automotivos	R$ 2.270,80
Comunicação de dados	R$ 609,26
Festividades e homenagens	R$ 594,00
Impressão	R$ 4.777,88
Limpeza de veículos	R$ 288,00
Locação de veículos para locomoção	R$ 7.604,02

SUBELEMENTO	VALOR

Manutenção e conservação de bens imóveis	R$ 5.480,80
Manutenção e conservação de máquinas e equip.	R$ 102,50
Material de Copa e Cozinha	R$ 1.315,72
Material de Expediente	R$ 405,70
Material educativo e esportivo	R$ 18.984,00
Material para Comunicações	R$ 210,00
Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 3.055,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 114,40
Seguros em geral	R$ 45,55
Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional	R$ 240,00
Serviço de assistência social	R$ 9.002,50
Serviço de Seleção e Treinamento	R$ 2.384,00
Serviço de telefonia fixa e móvel	R$ 2.096,69
Serviço médico hospitalar, odontológico e laboratorial	R$ 430,00
Serviços bancários	R$ 15,12
Serviços de Energia Elétrica	R$ 1.241,47
Serviços Gráficos e Editoriais	R$ 470,00
Vale transporte	R$ 3.298,97
Vigilância Ostensiva/ monitorada	R$ 3.364,15
TOTAL DO ELEMENTO - 333900000000000	R$ 68.512,53
Aparelhos e utensílios domesticos	R$ 510,00
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	R$ 398,50
TOTAL DO ELEMENTO - 344900000000000	R$ 908,50
TOTAL GERAL	R$232.944,50

PRESTAÇAO DE CONTAS	Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 13.884.310/0001-68	
Ação: 2072-Manutençao do Centro de Assistência Social - CRAS	

SUBELEMENTO	VALOR
Professores substitutos	R$ 4.098,23
Vencimentos e Salários	R$ 458.507,28
FGTS	R$ 38.171,97
Contribuiçao Previdenciária	R$ 102.015,94
TOTAL DO ELEMENTO - 331900000000000	R$ 602.793,42
Auxílio alimentaçao em pecúnia	R$ 45.000,00
Combustíveis e lubrificantes Automotivos	R$ 7.925,51
Diárias no País - Civil	R$ 504,00
Ferramentas	R$ 572,81
Festividades e Homenagens	R$ 1.089,00
Generos alimentícios	R$ 2.006,24
Limpeza de veículos	R$ 360,00
Limpeza e conservação	R$ 409,00
Locaçao de Bens Móveis e outras nat. intangiveis	R$ 17.352,50
Locaçao de imóvel	R$ 29.944,32
Locação de veículos para locomoção	R$ 7.554,00
Manutençao e conservaçao de Bens Imóveis	R$ 20.893,26
Manutenção e conservação de estradas e vias	R$ 1.440,00
Manutenção e conservação de máquinas e equip.	R$ 523,50

Manutenção e conservação de veículos	R$ 34,00
Materiais para Conservação e Manutenção de Bens de Uso Comum do Povo	R$ 233,00
Material de Copa e cozinha	R$ 3.382,54
Material de Expediente	R$ 5.375,30
Material de limpeza e Produçao de Hieginizaçao	R$ 2.876,12
Material de processamento de dados	R$ 700,00
Material educativo e esportivo	R$ 6.454,00
Material Elétrico Eletronico	R$ 5.331,85
Material para comunicação	R$ 395,00

SUBELEMENTO	VALOR
Material para manutençao de Bens Imóveis	R$ 11.080,83
Outros Materiais de Consumo	R$ 1.703,02
Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 2.885,55
Seguros em geral	R$ 45,55
Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional	R$ 4.440,00
Serviço de Energia Elétrica	R$ 1.979,88
Serviço de seleção e treinamento	R$ 2.114,84
Serviços bancários	R$ 920,72
Serviços de Instalação de Máquinas, Equipamentos e Afins	R$ 45,00
Serviços de telecomunicações	R$ 3.867,55
Serviços gráficos e editoriais	R$ 1.386,00
Serviços técnicos profissionais	R$ 23.332,00
Vigilância Ostensiva/monitorada	R$ 11.303,28
TOTAL DO ELEMENTO - 333900000000000	R$ 225.460,17
Maquinas e utensílios e equipamentos diversos	R$ 398,50
Mobiliário em geral	R$ 370,00
TOTAL DO ELEMENTO - 344900000000000	R$ 768,50
TOTAL GERAL	R$ 829.022,09

PRESTAÇAO DE CONTAS	Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 13.884.310/0001-68	
Ação: 2136-Bolsa Familia	

SUBELEMENTO	VALOR
Combustíveis e lubrificantes automotivos	R$ 2.567,02
Diárias no País	R$ 894,00
Generos de alimentaçao	R$ 17.884,20
Locação bens móveis e outras naturezas intangíveis	R$ 12.170,00
Material de expediente	R$ 1.040,07
Material para comunicações	R$ 315,00
Material para Manutençao de veiculos	R$ 79,50
Outros services de terceiros P Fisica	R$ 40,00

SUBELEMENTO	VALOR
Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 114,40
Seguro em Geral	R$ 45,55
Serviços Bancários	R$ 153,42
Serviços de Instalação de máquinas, equip e afins	R$ 285,00
TOTAL DO ELEMENTO - 333900000000000	R$ 35.588,16

Equipamentos de processamenro de dados	R$ 7.800,00
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	R$ 3.421,00
Maquinas utensílios e equipamentos em geral	R$ 5.360,00
Mobiliario em geral	R$ 6.892,00
TOTAL DO ELEMENTO - 344900000000000	R$ 23.473,00
TOTAL GERAL	R$ 59.061,16

PRESTAÇAO DE CONTAS	Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 13.884.310/0001-68	
Ação: 2151-Indice de Gestão descentralizada do SUAS – IGD-SUAS	

SUBELEMENTO	VALOR
Desenvolvimento e manutenção de software	R$ 10.224,79
Diárias no País - Civil	R$ 224,00
Generos de alimentação	R$ 346,50
Serviços Bancários	R$ 34,98
Serviços de Seleção e Treinamento	R$ 400,00
TOTAL DO ELEMENTO - 333900000000000	R$ 11.230,27
TOTAL GERAL	R$ 11.230,27

PRESTAÇAO DE CONTAS	Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 13.884.310/0001-68	
Ação: 2153- Serviço de convivência e fortalecimento de vinculos	

SUBELEMENTO	VALOR
Combustíveis e lubrificantes automotivos	R$ 3.062,75
Generos de alimentaçao	R$ 2.924,03
Manutençao e conservaçao de veiculos	R$ 596,60
Material para Manutençao de veiculos	R$ 1.889,10
Serviços de Assistencia Social	R$ 5.750,00
TOTAL DO ELEMENTO - 333900000000000	R$14.222,48
TOTAL GERAL	R$14.222,48

PRESTAÇAO DE CONTAS	Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 13.884.310/0001-68	
Ação: 2154-Serviço de acolhimento Institucional	

SUBELEMENTO	VALOR
Contribuiçoes Previdenciárias - INSS	R$ 111.369,26
FGTS	R$ 41.671,10
Outros Serviços Temporários	R$ 507,45
Professores substitutos	R$ 15.041,35
Vencimentos e Salários	R$ 524.546,80
TOTAL DO ELEMENTO - 331900000000000	R$ 693.135,96
Auxílio-alimentação em pecúnia	R$ 102.405,00
Combustíveis e lubrificantes Automotivos	R$ 4.951,00
Diárias no País - Civil	R$ 520,00
Gás Engarrafado	R$ 492,00
Generos alimentícios	R$ 36.241,37

SUBELEMENTO	VALOR
Limpeza de veículos	R$ 192,00
Limpeza e conservação	R$ 533,00
Locação de bens móveis e outras naturezas intang.	R$ 588,50

Locaçao de imóvel	R$ 54.961,00
Manutençao e conservaçao de Bens Imóveis	R$ 7.431,55
Manutenção e conservação de máquinas e equip.	R$ 250,00
Manutençao e conservaçao de Veiculos	R$ 514,40
Material de Acondicionamento e Embalagem	R$ 132,00
Material de Copa e Cozinha	R$ 161,55
Material de Expediente	R$ 1.102,76
Material de Limpeza e Produçao de Hieginizaçao	R$ 11.709,51
Material de Proteção e Segurança	R$ 95,00
Material Elétrico Eletronico	R$ 94,40
Material para manutençao de Bens Imóveis	R$ 2.325,76
Material para manutenção de bens móveis	R$ 570,00
Material para manutençao de Veículos	R$ 4.979,60
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 62,00
Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 114,40
Seguros em geral	R$ 45,55
Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional	R$ 4.864,00
Serviço de assistencia social	R$ 12.920,06
Serviço de energia eletrica	R$ 19.006,04
Serviço de seleção e treinamento	R$ 1.603,70
Serviço de telecomunicaçoes	R$ 6.507,80
Serviços bancários	R$ 322,94
Vale-transportes	R$ 445,00
Vigilancia ostensiva/ monitorada	R$ 13.524,69
TOTAL DO ELEMENTO - 333900000000000	R$ 289.666,58
Serviços de água e esgoto	R$ 3.929,68
TOTAL DO ELEMENTO - 333910000000000	R$ 3.929,68
Aparelhos e Utensílios Domésticos	R$ 4.983,00
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	R$ 300,00
Equipamentos de Processo de Dados	R$ 2.125,00
Acessórios para Automóveis	R$ 3.535,34
TOTAL DO ELEMENTO - 344900000000000	R$ 10.943,34
TOTAL GERAL	R$ 997.675,56

PRESTAÇAO DE CONTAS	Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 13.884.310/0001-68	
Ação: 2156-Benefícios de Assistencia Social – Auxilio Funeral	

SUBELEMENTO	VALOR
Serviços de assistencia social	R$29.540,00
TOTAL DO ELEMENTO - 333900000000000	R$29.540,00
TOTAL GERAL	R$29.540,00

PRESTAÇAO DE CONTAS	Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 13.884.310/0001-68	
Ação: 2157-Benefícios de Assistencia Social – Cestas Básicas	

SUBELEMENTO	VALOR
Generos de Alimentaçao	R$146.964,00
TOTAL DO ELEMENTO - 333900000000000	R$146.964,00
TOTAL GERAL	R$146.964,00

PRESTAÇAO DE CONTAS	Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 13.884.310/0001-68	
Ação: 2158-Benefícios de Assistencia Social – Demais Benefícios	

SUBELEMENTO	VALOR
Outros materiais de distribuiçao Gratuita	R$13.578,00
Services de assistencia social	R$21.289,37
TOTAL DO ELEMENTO - 333900000000000	R$34.867,37
TOTAL GERAL	R$34.867,37

Total Geral do Módulo da Assistencia Social - R$6.272.974,14 (seis milhões, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos.

DISPÕE DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO COMDIG, EXERCÍCIO 2018 E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS DE GUARAMIRIM

Publicação Nº 2003817

RESOLUÇÃO N° 05/2019/COMDIG
Dispõe da avaliação do cumprimento do PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO do COMDIG, exercício 2018 e a prestação de contas do Fundo Municipal dos Idosos de Guaramirim

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim - COMDIG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N°. 3912/2011 e Lei Municipal N° 4058/2013, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 29 de abril de 2019.
Considerando o Parecer da Comissão de Finanças nº 03/2019, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim – COMDIG, da data de 23 de abril de 2018.
Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim - COMDIG, realizada no dia 29 de abril de 2019, às 08h30min. no auditório da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação. Sob ata nº 03/2019;

RESOLVE:
Art. 1º – Avaliar o cumprimento do Plano de Ação e Aplicação do FMIG elaborado para o ano de 2018, analisar que parte do recurso entrou ao final do ano de 2018, impossibilitando a utilização total, assim define que as ações planejadas foram cumpridas, conforme o disposto abaixo e documentação anexa.

Plano de Ação e Aplicação Financeira FMIG – exercício 2018						
Ord.	Ações	Período de Execução	Rec. Financ. %	Resp	Aplicação	Execução
01 2167	Despesas com projetos, programas e ações diagnósticas e serviços voltados para a promoção, proteção e defesa do idoso, mediante aprovação do conselho	Janeiro a Dezembro	80%	COMDIG	201.933,42	146.650,11
02 2168	Despesas com programas de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos designados ao COMDIG, mediante aprovação do Conselho	Janeiro a Dezembro	5%	SMDSH COMDIG	12.620,83	5.129,45
03 2169	Pagamento e/ou ressarcimento de despesas, diárias e/ou passagens a representantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim (COMDIG) em eventos e atividades mediante aprovação do Conselho.	Janeiro a Dezembro	2%	SMDSH COMDIG	5.048,33	6.233,81
04 2170	Pagamento de serviços técnicos de assessoria, de comunicação e de divulgação de interesse do COMDIG,mediante aprovação do Conselho	Janeiro a Dezembro	5%	SMDSH COMDIG	12620,83	0,00
05 2171	Apoio na realização de eventos que possuem como objetivo a valorização do idoso de Guaramirim, mediante aprovação do conselho	Janeiro a Dezembro	8%	SMDSH COMDIG	20.193,34	207,00
Cumprimento das ações e aplicações do FMIG			Percen--tual	Execução Financeira		Total recursos gastos
Cumprimento parcial			100%	62,68%		R$ 158.220,37

Art. 2º – Aprovar a Prestação de Contas, exercício 2018, do Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim - FMIG, conforme relatório em anexo, cuja destinação dos recursos foi deliberada em Plenária pelo COMDIG.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim, 29 de abril de 2019.
LUCI TERESINHA MARLOCH
Presidente Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso de Guaramirim (COMDIG)

PRESTAÇAO DE CONTAS 2018	Fundo Municipal do Idoso
CNPJ: 83.102.475/0001-16	
Ação: 2167 – Proteção e defesa do Idoso- item 01 PAFI Vínculo 01000000	

SUBELEMENTO	VALOR
TOTAL GERAL	R$ 0,0

Ação: 2167 – Proteção e defesa do Idoso- item 01 PAFI Vínculo 01809000		
SUBELEMENTO	VALOR	
Diárias no País	R$ 651,00	
Serviços bancários	R$ 364,54	
TOTAL GERAL	R$ 1.015,54	

Ação: 2167 – Proteção e defesa do Idoso- item 01 PAFI Vínculo 03800000		
SUBELEMENTO	VALOR	
Material Educativo Esportivo	R$ 9.702,00	
Locação de Veículo para Locomoção	R$ 9.171,00	
TOTAL GERAL	R$ 18.873,00	

Ação: 2167 – Proteção e defesa do Idoso- item 01 PAFI Vínculo 03809000		
SUBELEMENTO	VALOR	
Generos de Alimentação	R$ 66.515,95	
Diárias no País	R$ 1.453,00	
Passagens para país	R$ 944,83	
Outros serviços de terceiros P. Física	R$ 265,00	
Outros serviços de terceiros P. Juridica	R$ 5.000,00	
Material de copa e cozinha	R$ 583,90	
Festividades e Homenagens	R$ 27.239,00	
Locação de Veículos para Locomoção	R$ 23.382,14	
Serviços de Seleção e Treinamento	R$ 1.377,75	
TOTAL GERAL	R$ 126.761,57	

TOTAL DA AÇÃO : R$ 146.650,11

Ação: 2168- Treinamento e Aperfeiçoamento- item 02 PAFI
Vínculo 01809000

SUBELEMENTO	VALOR
Diárias no País	R$ 2.066,00
Passagens para páis	R$ 955,45
Serviços de Seleção e Treinamento	R$ 600,00
TOTAL GERAL	R$ 3.621,45

Ação: 2168- Treinamento e Aperfeiçoamento- item 02 PAFI
Vínculo 03800000

SUBELEMENTO	VALOR
Diárias no País	R$ 328,00
Serviços de Seleção e Treinamento	R$ 1.180,00
TOTAL GERAL	R$ 1.508,00

Ação: 2168- Treinamento e Aperfeiçoamento- item 02 PAFI
Vínculo 03809000

SUBELEMENTO	VALOR
TOTAL GERAL	0,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 5.129,45

Ação: 2169- Manutenção do Conselho Municipal do Idoso- item 03 PAFI
Vínculo 03800000

SUBELEMENTO	VALOR
Equipamento para audio, video o foto (4490)	R$ 1.277,92
TOTAL GERAL	R$ 1.277,92

Ação: 2169- Manutenção do Conselho Municipal do Idoso- item 03 PAFI

Vínculo 03809000

SUBELEMENTO	VALOR
Equipamento de processamento de dados	R$ 4.350,00
Equipamento para audio, video o foto (4490)	R$ 605,89
TOTAL GERAL	R$ 4.955,89

TOTAL DA AÇÃO : R$ 6.233,81

Ação: 2171- Realização de Eventos– Item 05 PAFI
Vínculo 03809000

SUBELEMENTO	VALOR
Fornecimento de alimentação	R$ 140,00
Serviços gráficos e editoriais	R$ 67,00
TOTAL GERAL	R$ 207,00

TOTAL DA AÇÃO : 207,00

Total Geral do Módulo do Fundo Municipal do Idoso R$ 158.220,37 (Cento e cinqüenta e oito mil, duzentos e vinte reais e trinta e sete centavos).

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2018 – FMS

Publicação Nº 2003688

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2018 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018 – FMS

Modalidade: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto da Licitação: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde do município de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratada: Cirúrgica Onix EIREL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.419.709/0001-33, estabelecida na Rua Tovaçu, n° 1220, bairro Vila Triângulo, município de Arapongas, estado do Paraná.

Resumo do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 31 – Neomicina + Bacitracina, de R$ 1,70 (um real e setenta centavos) para R$ 2,03 (dois reais e três centavos).
Base Legal: Art. 65, II, "d", § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 17/04/2019 Vigência: 18/07/2019.

Guaramirim (SC), 2 de maio de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 26/2019 -FMS

Publicação Nº 2003256

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 26/2019- FMS
Processo Licitatório nº: 002/2019 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ATENDENDO A PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Contratado: MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.117.149/0001-67, estabelecida na

Rua Ângelo Emílio Grando, nº 163, CEP 99.770-000, bairro Centro, município de Aratiba, Estado Rio Grande do Sul.
Valor: R$ 2.519,30 (dois mil quinhentos e dezenove reais e trinta centavos).
Data da Assinatura: 27/03/2019 Vigência: 31/12/2019

GUARAMIRIM (SC), 02/05/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 27/2019 - FMS

Publicação Nº 2003259

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 27/2019- FMS
Processo Licitatório nº: 002/2019 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ATENDENDO A PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Contratado: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.629.776/0001-60, estabelecida na Rodovia dos Minérios, nº 403, Sala BA – 06 / Sala 08, CEP 83.507-000, bairro Jardim Monterrey, município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.
Valor: R$ 6.544,00 (seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais).
Data da Assinatura: 27/03/2019 Vigência: 31/12/2019

GUARAMIRIM (SC), 02/05/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 28/2019 -FMS

Publicação Nº 2003260

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 28/2019- FMS
Processo Licitatório nº: 002/2019 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ATENDENDO A PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Contratado: AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.137.947/0001-70, estabelecida na Rua Pedro Kuhnen, s/nº, CEP 88.150-000, bairro Fazenda Sacramento, município de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina.
Valor: R$3.825,00 (três mil oitocentos e vinte cinco reais).
Data da Assinatura: 27/03/2019 Vigência: 31/12/2019

GUARAMIRIM (SC), 02/05/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 29/2019 -FMS

Publicação Nº 2003267

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 29/2019- FMS
Processo Licitatório nº: 002/2019 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ATENDENDO A PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Contratado: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.788.117/0001-03, estabelecida na Rua Nova Esperança, nº 1004, CEP 83.324-400, bairro Emiliano Perneta, município de Pinhais, Estado do Paraná.
Valor: R$ 1.849,30 (mil oitocentos, quarenta e nove reais e trinta centavos).
Data da Assinatura: 27/03/2019 Vigência: 31/12/2019

GUARAMIRIM (SC), 02/05/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 228/2019

Publicação Nº 2003687

PORTARIA N°. 228/2019
Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº. 02/2019.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Complementar nº. 007/2001;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar nº. 02/2019, para apurar as condutas atribuídas ao servidor A. D., matrícula nº. 2922819, conforme Comunicação Interna nº. 44/2019, expedida pela Secretaria de Educação.

Parágrafo único. As infrações a serem apuradas estão previstas no art. 49, incisos I, X e XI, art. 50, incisos XI e XVI, todos da Lei Complementar nº. 007/2001.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 563/2017, alterada pela Portaria nº. 069/2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Comissão terá dedicação prioritária para apurar a falta e aplicação de sanção administrativa, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 30 de abril de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO N° 14/2019 – CMDCA DISPÕE DA APROVAÇÃO DO PROJETO APADRINHAMENTO LAÇOS DO CORAÇÃO PARA EXECUÇÃO NO ANO DE 2019.

Publicação Nº 2003789

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARAMIRIM

RESOLUÇÃO N° 14/2019 – CMDCA

Dispõe da Aprovação do Projeto Apadrinhamento Laços do Coração para execução no ano de 2019.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N°. 3.638/2009;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no dia 02 de maio de 2019, às 08h30min. Sob ata nº. 07/2019;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto Apadrinhamento Laços do Coração, que será executado através do Serviço de Acolhimento Institucional Lar da Criança Marcos Valdir Moroso.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 02 de maio de 2019.
RUDI SANO
Presidente CMDCA

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 26/2019

Publicação Nº 2003027

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 26/2019 - Tomada de Preço Nº. 04/2019
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares (calçamento), drenagem e sinalização viári na Rua Eduardo Gustavo Schmidt/Etapa 2 e Rua Hugo Afonso Vergutz/Etapa 02, município de Guaruja do Sul.
Habilitação e Propostas: 21/05/2019 (Documentação 08:15 e abertura as 08:30).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e no site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 02 de maio de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATI - PREF 18/2019

Publicação Nº 2002995

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 18/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 16/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: PAGNUSSATI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares (calçamento), drenagem e sinalização viária, na Rua Jose Seibt, Rua Eduardo Gustavo Schmidt/Etapa 1 e Rua Hugo Afonso Vergutz/Etapa 01, município de Guaruja do Sul
VALOR: R$ 149.749,52
VIGENCIA DE EXECUÇÃO: 03 meses
VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2019

Guarujá do Sul, SC, 02 de maio de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Guatambú

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 19/2019

Publicação Nº 2004336

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 233/2019.
Pregão Presencial RP n. 19/2019.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE COLETIVO REGULAR INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, ATRAVÉS DE LINHAS REGULARES E AUTORIZADAS PELO PODER CONCEDENTE COMPETENTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR FORA DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 15/05/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 15/05/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.

Guatambu, SC, 03 de maio de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

PREFEITURA

CONTRATO Nº 027/2018

Publicação Nº 2005014

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
CONTRATADO:
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA

OBJETO: Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural
VALOR R$ 24.852,00 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de28/12/2018.

Herval d'Oeste, em11 de abril de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

MAYKOL OURIQUES
Administrador

CONTRATO Nº 028/2019

Publicação Nº 2005015

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
CONTRATADO:
LR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 01 veículo automotor terrestre, zero quilômetro, tipo SUV ano de fabricação/modelo mínimo 2019/2019, com capacidade mínima de 05 (lugares) nacional ou importado, para uso da Administração Municipal de Herval d'Oeste

VALOR R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de28/12/2018.

Herval d'Oeste, em 24 de abril de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

LUCIANO BOEIRA GARCIA
Administrador

CREDENCIAMENTO Nº 004/2019

Publicação Nº 2005012

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Herval d' Oeste
CONTRATADO: FOCO GESTÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica destinada a prestação de serviços de saúde na área de atendimentos médicos junto as

Estratégias da Saúde da Família - ESF
VALOR R$ 105,00 por hora trabalhada
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de 28/12/2018.

Herval d'Oeste, em 23 de abril de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

CLAUDINÉIA CARDOZO DOS SANTOS
Pela Contratada

DECRETO Nº 4.027/2019

Publicação Nº 2003804

DECRETO Nº. 4.027/2019.
HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº. 02/2019/HO.

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital do Processo Seletivo n.º 02/2019/HO.

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a classificação final do Processo Seletivo regulamentado pelo Edital do Processo Seletivo n.º 02/2019/HO, de Herval d'Oeste (SC), conforme relação constante do Anexo I do presente Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 02 de maio de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

ANEXO I – Classificação Final (AMPLA CONCORRÊNCIA)

01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)											
RESULTADO	POSI-ÇÃO	INSCRI-ÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPO	TITS	NOTA FINAL
Classificado	1º	23	LORENA ZACCARON	27/09/1985	1,75	1,40	0,60	3,00	6,75	8,15	7,31
Classificado	2º	40	MARISETE DE CORDOVA PASSOS DAHMER	08/06/1975	1,40	0,70	0,30	3,50	5,90	9,30	7,26
Classificado	3º	109	NAISE PELLEGRINI	20/06/1976	1,75	0,70	0,60	3,00	6,05	9,00	7,23
Classificado	4º	43	MARCELI JUNG COSTA BEBER	06/03/1986	0,70	0,70	0,90	3,50	5,80	9,10	7,12
Classificado	5º	96	SHEILA APARECIDA MARTI-NAZZO PAGLIOSA	13/12/1977	0,70	-	0,30	4,00	5,00	8,05	6,22
Classificado	6º	54	MARINALDA DE FATIMA VIEIRA SARTORI	15/03/1985	1,05	0,70	0,60	4,50	6,85	4,00	5,71
Classificado	7º	162	MARCIANA APARECIDA ROSA	08/12/1988	1,05	0,70	0,30	4,50	6,55	4,00	5,53
Classificado	8º	122	MAIARA FERNANDA DE ALCANTARA	16/05/1994	1,40	0,70	0,30	4,50	6,90	3,00	5,34
Classificado	9º	145	LUIZA MATTEVI	03/10/1995	1,05	0,35	0,90	4,00	6,30	3,05	5,00
Classificado	10º	127	SIMONE RESMINI NORA	04/07/1989	1,40	0,35	0,60	3,50	5,85	3,00	4,71
Classificado	11º	215	GISLAINE ROCHA	25/10/1989	1,75	0,35	0,90	2,50	5,50	3,00	4,50
Classificado	12º	214	LUCIANE CUNHA	10/08/1984	1,75	1,05	0,60	3,50	6,90	-	4,14
Classificado	13º	132	NADIELI DA SILVA	06/02/1996	1,40	0,35	0,90	4,00	6,65	-	3,99
Classificado	14º	17	LIRA HECKLER	27/07/1961	1,05	0,70	0,90	4,00	6,65	-	3,99
Classificado	15º	217	MARINES REMOALDO DUTRA	05/06/1976	1,05	1,05	0,90	3,50	6,50	-	3,90
Classificado	16º	187	NOELIZA FATIMA VANCIN MASSON	04/04/1986	1,40	0,70	0,60	3,50	6,20	-	3,72
Classificado	17º	159	MARTA BEHREND ROCHA	24/03/1963	1,40	0,70	0,60	3,00	5,70	-	3,42
Classificado	18º	143	KARINE THAYS FERREIRA	15/01/1993	1,05	0,70	0,90	3,00	5,65	-	3,39
Classificado	19º	203	NEUSA CRECELA	13/09/1989	0,70	1,05	0,60	3,00	5,35	-	3,21
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO NÍVEL MAGISTÉRIO)											
RESULTADO	POSI-ÇÃO	INSCRI-ÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPO	TITS	NOTA FINAL
Classificado	1º	213	ANA LUCIA CARBOLIN DRESCH	17/08/1981	1,75	1,05	0,30	4,50	7,60	-	4,56

Classificado	2º	219	KARINE BILIBIO DE OLIVEIRA	21/06/1994	1,75	0,35	0,30	4,50	6,90	-	4,14
Classificado	3º	65	RAFAELA CRISTINA CAETANO	01/03/1996	1,40	0,70	0,30	3,00	5,40	-	3,24
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPO	TITS	NOTA FINAL
Classificado	1º	47	SIMONE WELTER	11/10/1986	1,05	1,05	-	3,50	5,60	9,00	6,96
Classificado	2º	46	JESSICA BRUNA MENEGASSI PIACENTINI	21/11/1991	0,70	0,70	0,60	4,00	6,00	6,20	6,08
Classificado	3º	50	ROSENILDE PEDROZO DE ALMEIDA	17/05/1979	1,40	0,35	0,60	4,50	6,85	-	4,11
Classificado	4º	194	ALESSANDRA ROSA VITORINO	15/02/1997	1,05	1,05	0,60	4,00	6,70	-	4,02
Classificado	5º	210	JULIANA CORREIA	30/12/1991	1,40	1,05	0,90	3,00	6,35	-	3,81
Classificado	6º	41	MAIARA DA SILVA MILANI	21/05/1990	0,70	1,05	-	4,50	6,25	-	3,75
Classificado	7º	44	DÉBORA RENCK BERNARDES FACIN	28/11/1979	1,40	0,70	0,60	3,50	6,20	-	3,72
Classificado	8º	93	FERNANDA APARECIDA DE CAMARGO	20/04/1999	1,05	1,05	-	4,00	6,10	-	3,66
Classificado	9º	111	FERNANDA LUCIANE FERRARI	14/09/1987	1,05	0,70	0,30	4,00	6,05	-	3,63
Classificado	10º	171	QUELI CRISTINE WASEN	07/03/1990	1,05	0,35	0,30	4,00	5,70	-	3,42
Classificado	11º	74	KELI FERNANDA SGORLA	07/06/1991	1,05	0,35	0,60	3,50	5,50	-	3,30
Classificado	12º	10	FRANCIELI PLACIONETE PEREIRA	24/10/1983	1,40	0,70	0,30	3,00	5,40	-	3,24
Classificado	13º	62	CLASI ZANIVAN DA SILVA	28/10/1981	1,05	-	0,60	3,50	5,15	-	3,09
Classificado	14º	58	LUCIANA RENATA DOS SANTOS	14/04/1994	1,05	0,70	0,30	3,00	5,05	-	3,03
02.1 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPO	TITS	NOTA FINAL
Classificado	1º	106	CLECIANE LUVISON	12/02/1981	0,70	1,05	-	3,50	5,25	9,05	6,77
Classificado	2º	56	AMANDA LUZIA FERRANDIN	31/10/1990	1,75	0,70	0,60	4,00	7,05	3,80	5,75
Classificado	3º	18	MARIANA BRUM	17/11/1995	1,40	0,70	0,60	3,00	5,70	3,25	4,72
Classificado	4º	71	ARIANE DE OLIVEIRA BERTUSSO	18/04/1989	0,70	0,70	0,30	4,00	5,70	3,00	4,62
Classificado	5º	191	FABIANA APARECIDA MOREIRA BEHREND	20/03/1976	1,40	0,70	0,90	2,50	5,50	3,00	4,50
Classificado	6º	52	LUANA FILIPINI	03/08/1990	1,75	1,05	0,60	4,00	7,40	-	4,44
Classificado	7º	29	JENIFFER DOS SANTOS LIMA	18/05/1987	1,75	1,05	0,60	3,50	6,90	-	4,14
Classificado	8º	137	SAIRA LOPES DA CUNHA CAVALLI	08/09/1983	1,75	-	0,60	3,50	5,85	-	3,51
Classificado	9º	163	MARILETE ZACARIA	13/02/1995	1,05	0,35	0,30	4,00	5,70	-	3,42
Classificado	10º	39	JAQUELINE SCHNEIDER	07/06/1968	1,40	1,05	0,60	2,50	5,55	-	3,33
02.2 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO NÍVEL MAGISTÉRIO)											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPO	TITS	NOTA FINAL
Classificado	1º	195	EDUARDA PARENTTI	23/12/1997	1,05	0,70	0,60	4,50	6,85	8,85	7,65
Classificado	2º	140	MARIZA APARECIDA PASSOS	07/03/1970	1,40	0,70	0,60	3,00	5,70	7,35	6,36
Classificado	3º	57	JOSSIANE SIBELLE NEVES DOS SANTOS	30/04/1994	1,75	1,05	0,60	3,50	6,90	-	4,14
Classificado	4º	64	VANESSA DE CAMPOS NERES	16/02/1995	0,70	0,70	0,30	3,50	5,20	-	3,12
02.3 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPO	TITS	NOTA FINAL
Classificado	1º	173	JORGE JAIR ALVES JUNIOR	11/12/1997	1,05	0,35	0,30	4,00	5,70	9,00	7,02
Classificado	2º	198	MARINA RECH MARIN	04/04/1993	1,75	1,40	-	4,00	7,15	-	4,29
03.1 - PROFESSOR DE ARTES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPO	TITS	NOTA FINAL
Classificado	1º	15	VANESSA CRISTINA PARENTI	12/08/1990	1,75	1,05	0,90	3,00	6,70	8,20	7,30
04.1 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)											

RESULTADO	POSI-ÇÃO	INSCRI-ÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPO	TITS	NOTA FINAL
NENHUM CANDIDATO CLASSIFICADO NO CARGO											
05.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)											
RESULTADO	POSI-ÇÃO	INSCRI-ÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPO	TITS	NOTA FINAL
Classificado	1º	174	CLEITON ADRIANO CAMPIOL SCHMIDT	22/12/1985	1,05	0,70	0,60	4,50	6,85	3,00	5,31
Classificado	2º	49	SUINER OLIVEIRA	12/01/1980	1,05	1,05	1,20	3,00	6,30	0,40	3,94
05.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)											
RESULTADO	POSI-ÇÃO	INSCRI-ÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPO	TITS	NOTA FINAL
Classificado	1º	149	GABRIELA APARECIDA DA COSTA	01/01/1998	1,40	0,70	0,60	4,50	7,20	-	4,32
Classificado	2º	223	ROBERTO DANIEL BALDUINO SOUZA	28/03/1977	1,40	0,70	0,60	4,00	6,70	-	4,02
Classificado	3º	232	BIANCA COMIN	12/02/1999	1,05	1,05	0,60	3,50	6,20	-	3,72
Classificado	4º	186	FERNANDA DUTRA	15/04/1991	1,05	1,05	0,30	3,00	5,40	-	3,24
07.1 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)											
RESULTADO	POSI-ÇÃO	INSCRI-ÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPO	TITS	NOTA FINAL
Classificado	1º	165	DOUGLAS HENRIQUE PE-REIRA	23/04/1990	1,75	1,05	0,90	3,00	6,70	9,00	7,62
07.2 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (NÃO HABILITADO)											
RESULTADO	POSI-ÇÃO	INSCRI-ÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPO	TITS	NOTA FINAL
Classificado	1º	119	HENRIQUE DOUGLAS PE-REIRA	12/04/1999	1,40	0,70	0,90	4,50	7,50	-	4,50
08.2 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (NÃO HABILITADO)											
RESULTADO	POSI-ÇÃO	INSCRI-ÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPO	TITS	NOTA FINAL
Classificado	1º	32	PRISCILA DE MATTOS	28/06/1991	1,75	0,70	0,90	4,00	7,35	1,20	4,89
09.1 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)											
RESULTADO	POSI-ÇÃO	INSCRI-ÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPO	TITS	NOTA FINAL
NENHUM CANDIDATO CLASSIFICADO NO CARGO											
11.2 - PROFESSOR DE ARTES - ATUAÇÃO NA CASA DA CULTURA (NÃO HABILITADO)											
RESULTADO	POSI-ÇÃO	INSCRI-ÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPO	TITS	NOTA FINAL
Classificado	1º	224	EDNA MARIA DE PINHO RODRIGUES	07/06/1983	1,40	0,35	0,60	3,00	5,35	-	3,21
12.1 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)											
RESULTADO	POSI-ÇÃO	INSCRI-ÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPO	TITS	NOTA FINAL
Classificado	1º	129	EDUARDO BOROSKI VIEIRA DOS SANTOS	19/03/1996	1,05	0,70	0,30	3,50	5,55	3,00	4,53
12.2 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA (NÃO HABILITADO)											
RESULTADO	POSI-ÇÃO	INSCRI-ÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPO	TITS	NOTA FINAL
Classificado	1º	201	ALYSSON RENGEL	29/03/1995	1,05	0,35	0,60	3,50	5,50	-	3,30
14.1 - PROFESSOR DE MÚSICA (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)											
RESULTADO	POSI-ÇÃO	INSCRI-ÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPO	TITS	NOTA FINAL
Classificado	1º	103	GIULIA CHANES DOS SAN-TOS	01/12/1995	1,40	0,70	0,90	2,00	5,00	4,00	4,60
14.2 - PROFESSOR DE MÚSICA (NÃO HABILITADO)											
RESULTADO	POSI-ÇÃO	INSCRI-ÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPO	TITS	NOTA FINAL
Classificado	1º	154	GILSON ROBERTO DOS SANTOS	18/03/1984	1,75	0,70	1,20	3,00	6,65	-	3,99
18.1 - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA - EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)											
RESULTADO	POSI-ÇÃO	INSCRI-ÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPO	TITS	NOTA FINAL

Classificado	1º	5	TATIANA GARRIDO DE SOUZA	08/01/1982	1,40	1,05	0,60	3,00	6,05	9,05	7,25
Classificado	2º	160	ANA JUSSARA DADALT	24/04/1962	1,05	1,05	0,90	2,50	5,50	-	3,30
18.2 - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA - EDUCAÇÃO ESPECIAL (NÃO HABILITADO)											
RESULTADO	POSI-ÇÃO	INSCRI-ÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPO	TITS	NOTA FINAL
Classificado	1º	170	RONALDO PASINATO	05/03/1985	1,75	0,35	0,60	3,50	6,20	9,30	7,44
21 - ASSISTENTE SOCIAL											
RESULTADO	POSI-ÇÃO	INSCRI-ÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL		
Classificado	1º	37	ANA MARIA COZZA	19/09/1988	1,75	1,40	0,60	2,50	6,25		
Classificado	2º	59	PATRÍCIA MALACARNE DE SOUZA	17/07/1989	1,40	0,35	0,60	3,50	5,85		
Classificado	3º	11	CLAUDETE APARECIDA CAM-PAGNOLO	14/04/1975	1,40	0,70	-	3,50	5,60		
22 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS											
RESULTADO	POSI-ÇÃO	INSCRI-ÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL		
Classificado	1º	86	JEAN CARLOS KLUVES	12/01/1986	1,75	1,75	1,20	4,00	8,70		
Classificado	2º	188	RICARDO AUGUSTO DE LIMA	05/09/1977	1,75	1,05	1,50	4,00	8,30		
Classificado	3º	228	JULENE DOS SANTOS SILVA	09/05/1978	1,75	1,40	0,90	4,00	8,05		
Classificado	4º	200	AREUSTE MARTINI VEIGA	12/04/1967	1,75	1,75	1,50	3,00	8,00		
Classificado	5º	230	ASSIS BRASIL DA SILVA	30/08/1963	1,40	0,70	1,20	4,50	7,80		
Classificado	6º	45	GESSICA COELHO DA SILVA DE MACEDO	30/03/1987	1,40	0,70	1,20	4,50	7,80		
Classificado	7º	229	BERNADETE MARTINI	21/12/1966	1,40	1,40	0,90	4,00	7,70		
Classificado	8º	91	FABIANE CRISTINA DEITOS EMMERICH	12/01/1989	1,75	0,70	1,50	3,50	7,45		
Classificado	9º	152	ELENICE APARECIDA DA SILVA	20/03/1986	1,75	1,05	1,50	3,00	7,30		
Classificado	10º	92	ALEXANDRE DE SOUZA	19/11/1991	1,40	1,40	1,50	3,00	7,30		
Classificado	11º	19	MARIANA DE QUADROS DE ALMEIDA	24/08/1992	1,40	1,40	0,90	3,50	7,20		
Classificado	12º	218	DAIANA BARON VIEIRA	19/11/1988	1,05	1,40	1,50	3,00	6,95		
Classificado	13º	13	ALINE APARECIDA DE OLI-VEIRA	11/06/1997	1,75	0,70	1,20	3,00	6,65		
Classificado	14º	226	KRISLEY VERGINIA DA SILVA	02/04/1988	1,40	1,40	1,20	2,50	6,50		
Classificado	15º	225	MARA VALQUIRIA COELHO SA SILVA	23/10/1975	1,05	0,70	1,20	3,50	6,45		
Classificado	16º	169	FERNANDA MACHADO DA SILVEIRA PARISOTTO	11/08/1992	1,40	0,70	1,20	3,00	6,30		
Classificado	17º	60	MARIA ZENAIDE BRABO TEIXEIRA	05/03/1969	1,05	1,05	1,20	3,00	6,30		
Classificado	18º	9	BRUNA APARECIDA SOARES DE LIMA	01/10/1998	1,05	1,05	1,20	3,00	6,30		
Classificado	19º	189	DEISE FRANCIANE PEREIRA	17/06/1989	1,05	0,70	1,50	3,00	6,25		
Classificado	20º	128	MANUELA VICTORIA DE FARIAS SILVA	12/01/1999	1,05	0,70	0,90	3,50	6,15		
Classificado	21º	99	CRISLAINE DA LAPA DOS ANJOS	01/08/1992	1,05	0,70	0,90	3,00	5,65		
Classificado	22º	118	MICHELI LIMA	09/12/1995	1,40	1,05	0,60	2,50	5,55		
Classificado	23º	147	IVONE DOMINGUES	03/08/1970	1,05	0,35	0,60	3,50	5,50		
Classificado	24º	114	VALDOIR RAMELLA	29/11/1954	0,70	0,70	0,90	3,00	5,30		
Classificado	25º	6	CLAUDIA TERESINHA PINTO	28/06/1971	1,75	1,05	0,90	1,50	5,20		
Classificado	26º	151	IDANIR SALETE PINTO	24/01/1982	1,05	0,70	1,20	2,00	4,95		
Classificado	27º	88	ERIC ALAN CAVALLI	13/09/2000	1,05	0,35	1,20	2,00	4,60		
Classificado	28º	82	JULIANE FATIMA DE ANDRA-DE	19/05/1972	0,70	0,70	1,20	2,00	4,60		
Classificado	29º	179	DIANA FORTES	07/02/1992	1,05	0,35	0,60	2,50	4,50		
Classificado	30º	134	ALANE LAPA DOS ANJOS	22/03/1991	1,05	-	0,90	2,50	4,45		
Classificado	31º	180	PAMELA PEDROSO DOS SANTOS	13/05/1998	1,05	-	0,60	2,50	4,15		
Classificado	32º	182	DARA PAOLA SILVA DE MACEDO	14/08/1996	1,05	0,35	-	2,50	3,90		

Classificado	33º	102	FLAVIA TATIANA MENDES DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	12/05/1973	0,35	0,70	0,60	2,00	3,65		
Classificado	34º	80	MARLENE MUNHOZ	22/05/1981	1,05	0,35	0,60	1,50	3,50		
Classificado	35º	205	CRISTINA BATISTA FERREIRA FRANÇA	31/08/1985	0,35	-	0,60	2,50	3,45		

DECRETO Nº 4.028/2019

Publicação Nº 2004237

DECRETO Nº 4.028/2019.

"SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PARA ATUAR NAS CHAMADAS PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA O ANO LETIVO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e em atendimento ao disposto no § 4º, art. 51, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora CIBELY SCHNEIDER para substituir SADIR ROVEA na Comissão para atuar nas Chamadas Públicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para o ano letivo de 2019. Portanto a referida Comissão fica assim composta: Paulo Cezar Dolejal Berté (Presidente), Cibely Schneider, Andréia Dorini Giacomini, Silvana Lazzarini Bulla, Daize Terezinha Borsoi e Michelle Benedetti.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 3.991/2019.

Herval d'Oeste (SC), 02 de maio de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

DEFESA DE AUTUAÇÃO 12/2018

Publicação Nº 2005016

DEFESA DE AUTUAÇÃO 12/2018
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: JULIA MENDES DA SILVA
MOTIVO (s): ART.175 do CTB – ÚTIL VEIC DEMONST/EXIS MANOBRA PERIGOSA MED ARRANCADA BRUSCA
VISTOS, etc...

Trata-se de JULIA MENDES DA SILVA referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito POOZP000XX código 527-4-1 (ÚTIL VEIC DEMONST/EXIS MANOBRA PERIGOSA MED ARRANCADA BRUSCA). Em sua defesa a recorrente alega que a autuação é indevida, pois não realizou manobra perigosa, o que ocorreu foi que seu carro é velho, ano 1995, e teve dificuldade em uma subida íngreme. Tendo que acelerar além do normal e ocasionou deslizamento dos pneus.
Passo a decidir:

O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

No auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. ART.181 XVII da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB.
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).
Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.
Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato

sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
Neste sentido, a autuação preenche complemente os requisitos formais para a subsistência do auto. Quanto ao mérito, a senhora JULIA MENDES DA SILVA (Em sua defesa a recorrente alega que a autuação é indevida, pois não realizou manobra perigosa, o que ocorreu foi que seu carro é velho, ano 1995, e teve dificuldade em uma subida íngreme. Tendo que acelerar além do normal e ocasionou deslizamento dos pneus). Contudo, a recorrente protocolou a defesa de autuação fora do prazo para a defesa prévia, segundo a previsão do art. 282, § 4º do CTB.
Nesses termos, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o cancelamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 12 de Abril de 2019.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO 120/2018

Publicação Nº 2005042

DEFESA DE AUTUAÇÃO 120/2018
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: EMA AVI DIAS
MOTIVO (s): Art. 203 *V do CTB – ULTRAP P/CONTRAMÃO LINHA DIVISÃO DE FLUXO OPOSTO, CONT AMAR.

VISTOS, etc...

Trata-se de EMA AVI DIAS referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO13I001IT código 596-7-0 (ULTRAP P/CONTRAMÃO LINHA DIVISÃO DE FLUXO OPOSTO, CONT AMAR).

O Recorrente, EMA AVI DIAS, em sua defesa alega que a notificação foi indevida, pois este veículo nunca esteve na cidade de Herval d'Oeste.

Passo a decidir:
O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

No auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. Art. 203 *V da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB.
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).
Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.
Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que

comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
Neste sentido sabe-se o Código de Trânsito Brasileiro prevê, expressamente a proibição de ultrapassar pela contramão outro veículo em faixa continua, conforme o CTB:
Art. 203. Ultrapassar pela contramão outro veículo:
V - onde houver marcação viária longitudinal de divisão de fluxos opostos do tipo linha dupla contínua ou simples contínua amarela.

O Recorrente, EMA AVI DIAS, em sua defesa alega que a notificação foi indevida, pois este veículo nunca esteve na cidade de Herval d'Oeste. Contudo, diante da legibilidade da placa do veículo, não há nenhuma indicação que autuação foi lavrada incorretamente, conforme foto anexada.
Dessa forma, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, pois o recorrente não apresentou justificativas técnicas e previstas no CTB que abonassem a sua conduta irregular. Devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o arquivamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 22 de Abril 2019.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO 51/2019

Publicação Nº 2005017

DEFESA DE AUTUAÇÃO 51/2019
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: EDSON BAÚ DA SILVA
MOTIVO (s): Art. 181 *VIII do CTB – ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE.

VISTOS, etc...

Trata-se de EDSON BAÚ DA SILVA referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO30X000NI código 545-2-2 (ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE). Em sua defesa o(a) recorrente alega que não estacionou em cima da faixa de pedestre, apenas parou por um curto espaço de tempo para desembarcar uma passageira idosa, conforme dossiê fotográfico em anexo.
Passo a decidir:
O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

No auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. Art. 181 *VIII da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB.
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).
Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
Neste sentido sabe-se que a faixa de pedestre é local destinado exclusivamente para circulação livre de passageiros, não podendo estacionar em cima dela, sobre pena de multa. No caso em tela, o recorrente EDSON BAÚ DA SILVA, em sua defesa alega que não estacionou em cima

da faixa de pedestre, apenas parou por um curto espaço de tempo para desembarcar uma passageira idosa, conforme dossiê fotográfico em anexo.
Ao se verificar as alegações e imagens apresentadas, percebeu-se que, realmente, o recorrente tem razão em suas argumentações. Ele ficou parado em cima da faixa de pedestres por 02 minutos e 56 segundos, tempo suficiente para o desembarque de uma idosa, conforme dossiê fotográfico apresentado. A autuação deve ser cancelada por uma tipificação errada do agente de trânsito. Ao invés de preencher o auto de notificação por "parar em cima da faixa de pedestre, preencheu o auto por estacionar em faixa de pedestre, ocorrendo erro de tipificação.
Dessa forma, o SR. EDSON BAÚ DA SILVA, apresenta justificativas abonatórias e previstas no CTB para o cancelamento de sua autuação de trânsito. Dessa forma, opino pelo DEFERIMENTO do pedido, devendo-se CANCELAR a pena de multa imposta ao recorrente.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 22 de Abril de 2019.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO 52/2019

Publicação Nº 2005018

DEFESA DE AUTUAÇÃO 52/2019
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: RAIMUNDO WIESER
MOTIVO (s): Art. 164 do CTB – PERM. POS/COND. DO VEIC. A PESSOA COM CNH VEM MAIS DE 30 DIAS
VISTOS, etc...

Trata-se de RAIMUNDO WIESER referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO31D0004A código 514-2-0 (PERM. POS/COND. DO VEIC. A PESSOA COM CNH VEM MAIS DE 30 DIAS). Em sua defesa o recorrente alega que não é justa a notificação, pois apenas ocorreu um descuido do senhor Raimundo Wieser.

Passo a decidir:
O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

No auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. Art. 164 da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB.
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).
Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.
Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
Neste sentido, analisando essa defesa de atuação, na qual a recorrente, sr. RAIMUNDO WIESER referente à notificação que lhe foi imposta, para a qual alega que não é justa a notificação, pois apenas ocorreu um descuido do senhor Raimundo Wieser em não renovar sua habilitação. Com isso, após analisar a previsão do CTB, especificamente no que se refere ao art. 162 c/c art. 164:
162: Dirigir veículo: V - com validade da Carteira Nacional de Habilitação vencida há mais de trinta dias: Infração - gravíssima; Penalidade - multa; Medida administrativa - recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação e retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado;

164: Permitir que pessoa nas condições referidas nos incisos do art. 162 tome posse do veículo automotor e passe a conduzi-lo na via: Infração - as mesmas previstas nos incisos do art. 162; Penalidade - as mesmas previstas no art. 162;Medida administrativa - a mesma prevista no inciso III do art. 162.

Percebe-se que a autuação sob o número PO31D0004A código 514-2-0 realizada encontra fundamentação do CTB. Por outro lado o recorrente não apresentou justificativas técnicas ou legais que possam cancelar o auto de notificação.
Dessa forma, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o cancelamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 17 de Abril de 2019.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO 55/2019

Publicação Nº 2005020

DEFESA DE AUTUAÇÃO 55/2019
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: KLEBERSON RODRIGO BROCARDO
MOTIVO (s): Art. 181 *XVII do CTB – ESTAC EM DESACOR C/ REGULAMENTAÇÃO – VAGA DE CARGA /DESCARGA.

VISTOS, etc...

Trata-se de KLEBERSON RODRIGO BROCARDO referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO-30X000NY código 554-1-4 (ESTAC EM DESACOR C/ REGULAMENTAÇÃO – VAGA DE CARGA/DESCARGA). Em sua defesa o recorrente alega que trabalha com entrega de mercadorias e naquele momento e naquele local estava em função disso.

Passo a decidir:
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
Neste sentido, percebeu-se que a notificação foi lavrada seguindo os preceitos do CTB. Especificamente quanto a defesa de autuação, o senhor KLEBERSON RODRIGO BROCARDO a protocolou fora do prazo para a defesa prévia, segundo a previsão do art. 282, § 4º do CTB.
Nesses termos, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o cancelamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 12 de Abril de 2019.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018
018

DEFESA DE AUTUAÇÃO 56/2019

Publicação Nº 2005022

DEFESA DE AUTUAÇÃO 56/2019
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: LUIZ SEBARTIAO DE OLIVEIRA DE FREITAS
MOTIVO (s): art. 178 VIII do CTB – DEIXAR O CONDUTOR ENVOL EM ACIDEN S/VITIMA DE REM O VEIC LOC
VISTOS, etc...

Trata-se LUIZ SEBARTIAO DE OLIVEIRA DE FREITAS referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito P01310000F2 código 534-7-0 (DEIXAR O CONDUTOR ENVOL EM ACIDEN S/VITIMA DE REM O VEIC LOC). Em sua defesa o(a) recorrente alega que não estava dirigindo o veículo. Quem era o condutor era seu filho que pegou o veículo sem autorização.

Passo a decidir:
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo,

assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
Neste sentido, percebeu-se que a notificação foi lavrada seguindo os preceitos do CTB. Especificamente quanto a defesa de autuação, o senhor LUIZ SEBARTIAO DE OLIVEIRA DE FREITAS a protocolou fora do prazo para a defesa prévia, segundo a previsão do art. 282, § 4º do CTB.
Nesses termos, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o cancelamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 12 de Abril de 2019.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO 58/2019

Publicação Nº 2005025

DEFESA DE AUTUAÇÃO 58/2019
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: EWALDO GRISNER
MOTIVO (s): Art. 181 *XVII do CTB – ESTAC EM DESACOR C/ REGULAMENTAÇÃO – VAGA DE CARGA /DESCARGA.

VISTOS, etc...

Trata-se de EWALDO GRISNER referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO30X000NO código 554-1-4 (ESTAC EM DESACOR C/ REGULAMENTAÇÃO – VAGA DE CARGA/DESCARGA). Em sua defesa o recorrente alega que na autuação não há provas suficientes para constatar que ele realmente tenha ou não estacionado em vaga destinada a carga e descarga de mercadoria, pois não há fotos demonstrando, o que, segundo ele, a lei determina como obrigatoriedade. Solicita o cancelamento do auto por cecear o seu direito de defesa. Além disso, interpreta que mesmo que tenha estacionado naquele local, sua ação é legítima em virtude da necessidade de desembarcar passageiro, pois é taxista.

Passo a decidir:
O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

No auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. Art. 181 *XVII da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB.
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).
Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.
Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
Neste sentido, analisando essa defesa de atuação, na qual a recorrente, sr. EWALDO GRISNER, que em sua defesa, alegou que a autuação

não há provas suficientes para constatar que ele realmente tenha ou não estacionado em vaga destinada a carga e descarga de mercadoria, pois não há fotos demonstrando, o que, segundo ele, a lei determina como obrigatoriedade. Solicita o cancelamento do auto por cecear o seu direito de defesa. Além disso, interpreta que mesmo que tenha estacionado naquele local, sua ação é legítima em virtude da necessidade de desembarcar passageiro, pois é taxista.
São várias as alegações do recorrente para cancelar o auto, porém nenhuma delas encontrar fundamentação em conformidade com o CTB. Alega que não há fotos que comprove a sua irregularidade. Porém para essa alegação, seguindo a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 532, DE 17-06-2015, que alterou o CTB, Regulamentando a utilização de sistemas de videomonitoramento para fiscalização de trânsito nos termos do § 2º do artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro." Nessa alteração não prevê a necessidade de anexar fotos, valendo a presunção de veracidade do agente publica em constatar o fato.
Para não resta dúvida quanto ao cometimento da irregularidade administrativa por parte do recorrente, em anexo, segue a foto do cometimento da infração de trânsito.
Dessa forma, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o cancelamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 12 de Abril de 2019.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO 64/2019

Publicação Nº 2005027

DEFESA DE AUTUAÇÃO 64/2019
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: REGINALDO BARRETO DA SILVA
MOTIVO (s): Art. 181 *VIII do CTB – ESTACIONAR NO PASSEIO

VISTOS, etc...

Trata-se de REGINALDO BARRETO DA SILVA referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO30X-000QO código 545-2-1 (ESTACIONAR NO PASSEIO). Em sua defesa o recorrente solicita O CANCELAMENTO da autuação pois estacionou corretamente, não sobre a calçada. Que, além do mais, não há provas da irregularidade de sua conduta.

Passo a decidir:
O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

No auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. Art. 181 *VIII da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB.
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).
Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.
Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.

Neste sentido, analisando a defesa de atuação, na qual o recorrente, sr. REGINALDO BARRETO DA SILVA alega que estacionou corretamente, não sobre a calçada. Que, além do mais, não há provas da irregularidade de sua conduta.
Contudo, conforme auto de infração de trânsito nº PO30X000QO, no campo OBSERVAÇÃO, foi devidamente preenchido pelo agente de trânsito, que realizou a autuação por videomonitoramento. E para esse tipo de fiscalização não se faz necessário a anexação de fotos no auto de autuação. Isso torna inconsistente as alegações levantadas pelo recorrente.
Dessa forma, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o cancelamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 17 de Abril de 2019.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO 70/2019

Publicação Nº 2005031

DEFESA DE AUTUAÇÃO 70/2019
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: LILIAN GABRIELI CARINI
MOTIVO (s): ART. 252, parágrafo único do CTB – DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR.

VISTOS, etc...

Trata-se LILIAN GABRIELI CARINI referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito P030Y000Q3 código 763-3-2 (DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR). Em sua defesa a recorrente alega que não estava manuseando telefone celular, pode ter sido um engano por parte do a gente de trânsito; que seu veículo tem as películas escuras, o que impediria uma visualização clara do interior do veículo. Além do mais, segundo ela, o agente de trânsito deveria ter comprovado a irregularidade administrativa por meio de vídeos ou fotos.
Passo a decidir:

O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

No auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. 252, parágrafo único da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB.
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).
Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.
Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
Neste sentido, a autuação preenche completamente os requisitos formais para a subsistência do auto.
Por outro lado, a Sra. LILIAN GABRIELI CARINI solicita que, em sua defesa, que o auto seja cancelado, alegando que não estava manuseando telefone celular; que seu veículo tem as películas escuras, o que impediria uma visualização clara do interior do veículo. Além do

mais, segundo ela, o agente de trânsito deveria ter comprovado a irregularidade administrativa por meio de vídeos ou fotos ou abordado a condutora conforme previsão do CTB.
A irregularidade a qual foi atribuída a recorrente (manuseio de aparelhos telefônicos), não há previsão no CTB da exigência de abordagem em trânsito nem muito menos a comprovação por parte do agente autuador por meio de fotos ou vídeos. Parte da presunção de veracidade atribuída aos agentes de trânsito.
Com isso, a recorrente não apresentou provas técnicas que justificassem a anulação do auto. Nesses termos, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o cancelamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 17 de Abril de 2019.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO 74/2019

Publicação Nº 2005034

DEFESA DE AUTUAÇÃO 74/2019
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: GENECI DORNELLES
MOTIVO (s): Art. 181 *VIII do CTB – ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE.

VISTOS, etc...
Trata-se de GENECI DORNELLES referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO13I0023V código 545-2-2 (ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE). Em sua defesa o(a) recorrente alega que parou em cima da faixa de pedestre apenas por 01 ou 02 minutos, tempo necessário para pegar mercadorias adquiridas no comércio local. Solicita a "reversão da multa", pois não atrapalhou a livre circulação e pedestres no local.

Passo a decidir:
O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

No auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. Art. 181 *VIII da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB.
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).
Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
Neste sentido sabe-se que a faixa de pedestre é local destinado exclusivamente para circulação livre de passageiros, não podendo estacionar em cima dela, sobre pena de multa. No caso em tela, o SRA GENECI DORNELLES, não apresenta justificativas abonatórias e previstas no CTB para a sua autuação de trânsito. Apenas alegou que não deveria ter sido autuado, pois estacionou apenas por um curto período de tempo, após ser informada por terceiro, que no local poderia parar ou estacionar.
Dessa forma, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o arquivamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 17 de Abril de 2019.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO 75/2019

Publicação Nº 2005035

DEFESA DE AUTUAÇÃO 75/2019
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: AGOSTINHO DA FRE
MOTIVO (s): Art. 181 *XVII do CTB – ESTAC EM DESACOR C/ REGULAMENTAÇÃO – VAGA DE CARGA /DESCARGA.

VISTOS, etc...

Trata-se de AGOSTINHO DA FRE referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO13I0022S código 554-1-4 (ESTAC EM DESACOR C/ REGULAMENTAÇÃO – VAGA DE CARGA/DESCARGA). Em sua defesa o recorrente solicita O CANCELAMENTO da autuação, diante da fragilidade das provas apresentadas. "Que a palavra do agente público tem mera presunção de veracidade, não absoluta". Também alegou que falta placas que indique a proibição de estacionar naquele local.

Passo a decidir:
O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

No auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. Art. 181 *XVII da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB.
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).
Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.
Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
Neste sentido, analisando a defesa de atuação, na qual o recorrente, sr. AGOSTINHO DA FRE, que em sua defesa solicita O CANCELAMENTO da autuação, diante da fragilidade das provas apresentadas. "Que a palavra do agente público tem mera presunção de veracidade, não absoluta". Também alegou que falta placas que indique a proibição de estacionar naquele local.
Para não restar nenhuma dúvida da certeza do agente de trânsito ao constatar a irregularidade administrativa, embora o CTB não exija, foi anexado uma foto comprovando o estacionamento indevido do veículo de placa QIA7664/SC no dia 13/03/2019 às 16:30:54. Na foto, também se verifica a sinalização vertical e horizontal indicando a proibição de estacionar, naquele local, quando não estiver em operação de carga e descarga.
Dessa forma, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o cancelamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 22 de Abril de 2019.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO 77/2019

Publicação Nº 2005036

DEFESA DE AUTUAÇÃO 77/2019
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: EMERLINDO BATISTA
MOTIVO (s): Art. 181 *XVII do CTB – ESTAC EM DESACOR C/ REGULAMENTAÇÃO – VAGA DE CARGA /DESCARGA.

VISTOS, etc...

Trata-se de EMERLINDO BATISTA referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO13I0024Z código 554-1-4 (ESTAC EM DESACOR C/ REGULAMENTAÇÃO – VAGA DE CARGA/DESCARGA). Em sua defesa o recorrente solicita O CANCELAMENTO da autuação, pois, naquele momento estava em operação de carga e descarga. Também apresentou Cadastro nacional de pessoal jurídica para comprovar que necessita entregar mercadorias.

Passo a decidir:
O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

No auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. Art. 181 *XVII da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB.
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).
Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.
Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
Neste sentido, analisando a defesa de atuação, na qual o recorrente, sr. EMERLINDO BATISTA, que em sua defesa solicita o cancelamento da autuação, alegando que, naquele momento, estava em operação de carga e descarga.
No entanto o recorrente não apresentou provas suficientes que demonstre que ele estava em operação de carga e descarga, tais como nota de entrega de mercadorias naquele dia e horário etc. Apena apresentou um Cadastro nacional de pessoal jurídica para comprovar sua conduta, o que, por si só, não o autoriza a estacionar em vagas de carga e descarga sem está nessa finalidade.
Dessa forma, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o cancelamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 17 de Abril de 2019.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO 78/2019

Publicação Nº 2005037

DEFESA DE AUTUAÇÃO 78/2019
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: HENRIQUE ANTÔNIO FERNANDES SOARES
MOTIVO (s): Art. 165-A do CTB – RECUSA-SE A SUBMETER TESTE/EX CLINIC/PERIC/PROC FORMA ART. 277 CTB.

VISTOS, etc...

Trata-se de HENRIQUE ANTÔNIO FERNANDES SOARES referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO30W000HP código 757-9-0 (RECUSA-SE A SUBMETER TESTE/EX CLINIC/PERIC/PROC FORMA ART. 277 CTB).
Em sua defesa o recorrente alegou que, em desconformidade ao que preceitua o art. 3º, inc. IV da resolução 432 Contran, faltou a indicação de sinais que indiquem a alteração da capacidade psicomotora do condutor; não houve provas testemunhais; ou submissão do condutor ao exame clínico de sangue; além de não apresentação da calibragem do etilômetro pelo IMETRO.
Passo a decidir:
O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

No auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. Art. 165-A da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB.
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).
Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
Neste sentido sabe-se que é expressamente proibido pelo CTB a condução de veículos após ter o condutor ingerido bebida alcóolica. Em sua defesa, o sr. HENRIQUE ANTÔNIO FERNANDES SOARES alegou que, em desconformidade ao que preceitua o art. 3º, inc. IV da resolução 432 Contran, faltou a indicação de sinais que indiquem a alteração da capacidade psicomotora do condutor; não houve provas testemunhais; ou submissão do condutor ao exame clínico de sangue; além de não apresentação da calibragem do etilômetro pelo IMETRO.
Passa-se a analisar o próprio art. Art. 3º. inc. IV da resolução 432 Contran, onde prevê:
Art. 3º. A confirmação da alteração da capacidade psicomotora em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência dar-se-á por meio de, pelo menos, UM DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS a serem realizados no condutor de veículo automotor:
I - exame de sangue; II - exames realizados por laboratórios especializados, indicados pelo órgão ou entidade de trânsito competente ou pela Polícia Judiciária, em caso de consumo de outras substâncias psicoativas que determinem dependência; III - teste em aparelho destinado à medição do teor alcoólico no ar alveolar (etilômetro); IV - verificação dos sinais que indiquem a alteração da capacidade psicomotora do condutor

Conforme o auto P030w000hp, no campo de observação, o sr. HENRIQUE ANTÔNIO FERNANDES SOARES apresentou o seguinte sinal de embriaguez:
"Condutor abordado em barreira polícial, no momento da abordagem apresentava um sinal de embriaguez, ODOR ETÍLICO, convidado a realizar teste para identificação de álcool no organismo, negouse a fazê-lo, tendo sido oferecido o etilômetro Baf300, número de série 04433. Amparo legal artigo 165-A do CTB. Veículo não liberado no local por falta de condutor habilitado, removido ao pátio conveniado, guinchado".
Para as demais alegações, como a de não apresentação de provas testemunhais, o CTB e nem resolução do CNTRAN preveem essa necessidade. Já para a apresentação da calibragem do etilômetro, segue cópia em anexo da calibragem do aparelho utilizado para não resta nenhuma dúvida da calibragem do aparelho.
Dessa forma, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o arquivamento do auto perante a JARI.
DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 23 de Abril de 2019.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO 80/2019

Publicação Nº 2005038

DEFESA DE AUTUAÇÃO 80/2019
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: RUBENS JOSÉ BITENCOURT PRADO
MOTIVO (s): Art. 165-A do CTB – RECUSA-SE A SUBMETER TESTE/EX CLINIC/PERIC/PROC FORMA ART. 277 CTB.

VISTOS, etc...

Trata-se de RUBENS JOSÉ BITENCOURT PRADO referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito POOY-8000XO código 757-9-0 (RECUSA-SE A SUBMETER TESTE/EX CLINIC/PERIC/PROC FORMA ART. 277 CTB).
Em sua defesa o recorrente solicita o cancelamento da autuação alegando que o auto não preenche requisitos preceituados no art. 3º da resolução 432 Contran: "faltou a indicação de sinais que indiquem a alteração da capacidade psicomotora do condutor; ausência do termo de constatação de embriaguez. Além de não apresentação da calibragem do etilômetro pelo IMETRO".
Passo a decidir:
O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

No auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. Art. 165-A da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB.
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).
Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
Neste sentido sabe-se que é expressamente proibido pelo CTB a condução de veículos após ter o condutor ingerido bebida alcóolica. Em sua defesa, o Sr. RUBENS JOSÉ BITENCOURT PRADO alegou que o auto não preenche requisitos preceituados no art. 3º da resolução 432 Contran: "faltou a indicação de sinais que indiquem a alteração da capacidade psicomotora do condutor; ausência do termo de constatação de embriaguez. Além de não apresentação da calibragem do etilômetro pelo IMETRO.
Analisando o próprio art. Art. 3º. inc. IV da resolução 432 Contran, citado pelo recorrente, onde prevê:
Art. 3º. A confirmação da alteração da capacidade psicomotora em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência dar-se-á por meio de, pelo menos, UM DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS a serem realizados no condutor de veículo automotor:
I - exame de sangue; II - exames realizados por laboratórios especializados, indicados pelo órgão ou entidade de trânsito competente ou pela Polícia Judiciária, em caso de consumo de outras substâncias psicoativas que determinem dependência; III - teste em aparelho destinado à medição do teor alcoólico no ar alveolar (etilômetro); IV - verificação dos sinais que indiquem a alteração da capacidade psicomotora do condutor.
Percebe-se que o requisito de apresentação de um sinal de embriaguez foi cumprido,. Conforme o auto de notificação, sob o nº POOY-8000XO, no campo de observação. Foi constatado que o sr. RUBENS JOSÉ BITENCOURT PRADO apresentou o seguinte sinal de embriaguez: "Condutor abordado com sintomas de ter ingerido bebida alcoólica, hálito etílico, foi ofertado o etilômetro segundo o ATR 165-A do CTB onde o mesmo recusou-se a realizar o teste, foi então entregue o veículo a pessoa habilitada Scheila Mara Corso Giordani CNH 01325096502 que realizou o teste e apresentou 0,00 mg/l.".

Já para a apresentação da calibragem do etilômetro, segue cópia em anexo da calibragem do aparelho utilizado para não resta nenhuma dúvida da veracidade dos fatos.
Dessa forma, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o arquivamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 23 de Abril de 2019.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO 81/2019

Publicação Nº 2005039

DEFESA DE AUTUAÇÃO 81/2019
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: MAICON RONALDO MOTTA
MOTIVO (s): Art. 252 IV do CTB – DIRIGIR VEIC CALÇADO QUE N SE FIRME PES/COMPR PEDAIS.

VISTOS, etc...

Trata-se de MAICON RONALDO MOTTA referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO30Y000SK código 734-0-0 (DIRIGIR VEIC CALÇADO QUE N SE FIRME PES/COMPR PEDAIS). Em sua defesa o recorrente solicita a substituição da penalidade de multa por advertência por escrito.

Passo a decidir:
O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

No auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. Art. 187 *I da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB.
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).
Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.
Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
Neste sentido, analisando o recurso do senhor MAICON RONALDO MOTTA, o qual solicitou a substituição da penalidade de multa por advertência escrita, tendo por base a fundamentação legal do art. 267 do CTB:
Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punida com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa.
§ 1º A aplicação da advertência por escrito não elide o acréscimo do valor da multa prevista no § 3º do art. 258, imposta por infração posteriormente cometida.
§ 2º O disposto neste artigo aplica-se igualmente aos pedestres, podendo a multa ser transformada na participação do infrator em cursos de segurança viária, a critério da autoridade de trânsito.

Diante dessa previsão e verificando o prontuário do autuado no "Detranet", conclui-se que é perfeitamente possível a subsunção, não tendo multas leves ou médias nos últimos 12 meses anteriores. Sendo a ele possível a concessão do a substituição da penalidade de multa por advertência por escrito.
Dessa forma, opino pelo DEFERIMENTO do pedido, devendo-se aplicar a pena de advertência por escrito a condutora.

Ê-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 17 de Abril de 2019.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de Trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO 82/2019

Publicação Nº 2005041

DEFESA DE AUTUAÇÃO 82/2019
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: ROBERTO KERSCHBAUMER
MOTIVO (s): Art. 181 *XVII do CTB – ESTAC EM DESACOR C/ REGULAMENTAÇÃO – VAGA DE CARGA /DESCARGA.

VISTOS, etc...

Trata-se de ROBERTO KERSCHBAUMER referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO13I0021W código 554-1-4 (ESTAC EM DESACOR C/ REGULAMENTAÇÃO – VAGA DE CARGA/DESCARGA).

Em sua defesa o recorrente Alega que há ilegitimidade da prefeitura de Herval d'Oeste em realizar autuações em vagas de carga e descarga de mercadorias, tendo em vista a "a falta de regulamentação municipal expressa sobre a operação de carga e descarga nas vias municipais, em desconformidade com o que preceitua o CTB". Declara também que é portador de deficiência física e, naquele dia, estava em operação de carga e descarga.

Passo a decidir:
O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

No auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. Art. 181 *XVII da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB.
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).
Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.
Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
Neste sentido, analisando essa defesa de atuação, na qual a recorrente, sr. EWALDO GRISNER, que em sua defesa, alegou que a autuação não há provas suficientes para constatar que ele realmente tenha ou não estacionado em vaga destinada a carga e descarga de mercadoria, pois não há fotos demonstrando, o que, segundo ele, a lei determina como obrigatoriedade. Solicita o cancelamento do auto por cecear o seu direito de defesa. Além disso, interpreta que mesmo que tenha estacionado naquele local, sua ação é legítima em virtude da necessidade de desembarcar passageiro, pois é taxista.

São várias as alegações do Sr. ROBERTO KERSCHBAUMER para cancelar o auto, porém nenhuma delas encontrar fundamentação em conformidade com o CTB. Alega que há ilegitimidade da prefeitura de Herval d'Oeste em realizar autuações em vagas de carga e descarga de mercadorias, tendo em vista a "a falta de de regulamentação municipal expressa sobre a operação de carga e descarga nas vias municipais, em desconformidade com o que preceitua o CTB". Declara também que é portador de deficiência física e, naquele dia, estava em operação de carga e descarga.
Como bem preceitua o CTB, no art. 47, paragrafo único:
Art. 47. Quando proibido o estacionamento na via, a parada deverá restringir-se ao tempo indispensável para embarque ou desembarque de passageiros, desde que não interrompa ou perturbe o fluxo de veículos ou a locomoção de pedestres.
Parágrafo único. A operação de carga ou descarga será regulamentada pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via e é considerada estacionamento.
A regulamentação a que se refere o parágrafo único do art. 47 do CTB é para proporcionar efetividade a norma. Isso é feito com a fixação de sinalização vertical e horizontal no local, para a limitando do uso. Não é necessário norma específica municipal para torna efetiva a norma, pois o CTB já é norma de eficácia plena.
Também o recorrente alegou que estaria em operação de carga e descarga, apresentando ordem de serviço com data diferente da autuação por estacionar em local de carga e descarga. O que não justifica a irregularidade cometida.
Quanto a sua deficiência física, embora entendemos a sua dificuldade em se locomover, dentro de uma visão técnica do CTB, não é justificativa plausível para abona e nem gerar o direito de estacionar em locais apropriados para carga e descarga.
Dessa forma, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o cancelamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 22 de Abril de 2019.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

PORTARIA Nº 737/2019

Publicação Nº 2004672

PORTARIA Nº 737/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, JEAN PATRICK GIUSTI (MATRÍCULA 5039), para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Nível – DAS-3, Anexo I da LC Nº 374/2018, constante do quadro de pessoal do poder executivo municipal, a partir de 02 de maio de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 374/2018. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d' Oeste/SC, 02 de maio de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 738/2019

Publicação Nº 2004682

PORTARIA Nº 738/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar a pedido, conforme requerimento, a partir de 02 de maio de 2019, a Servidora TALYTA SOTO FERREIRA (MATRÍCULA 4661), a qual exercia a função de MÉDICO PEDIATRA – Nível - 14, Referência - A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 10 horas semanais, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de Maio de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 739/2019

PORTARIA Nº 739/2019

Publicação Nº 2004696

PORTARIA Nº 739/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora LUCIANA BOTTIN (MATRÍCULA 4006), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18 de novembro de 2017 a 17 de novembro de 2018, para serem gozadas a contar de 02 de maio de 2019 a 13 de maio de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de maio de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 740/2019

Publicação Nº 2004699

PORTARIA Nº 740/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor DEOCLIDES FERREIRA GOMES (MATRÍCULA 185), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência - N, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2017 a 18 de agosto de 2018, para serem gozadas a contar de 02 de maio de 2019 a 13 de maio de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de maio de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 741/2019

Publicação Nº 2004704

PORTARIA Nº 741/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 1189/2018, ao servidor ANTONIO NELSON ROMUALDO (MATRÍCULA 447), ocupante do cargo de provimento efetivo de Téc.de Edificações e Manutenção, Nível – 5, Referência - J, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de outubro de 2016 e 03 de outubro de 2017, para serem usufruídas a partir de 02 de maio de 2019 a 13 de maio de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de maio de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 742/2019

Publicação Nº 2004759

PORTARIA Nº 742/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
INCORPORAR o Adicional por Tempo de Serviço, à servidora SILVANA PAGANI PEROTONI (MATRÍCULA 70), ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO, Nível/Referência – 13/1/I, 40 (quarenta) horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, nos termos do artigo 90, e seus parágrafos e conforme o previsto no anexo II da Lei Complementar nº 281/2011; referente ao período aquisitivo compreendido entre outubro de 2014 e outubro de 2018, num percentual acumulado de 20% (vinte por cento) sobre o salário base.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d' Oeste/SC, 02 de maio de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 07/2019 - IDOSO

Publicação Nº 2003017

RESOLUÇÃO Nº 07/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 570 de abril de 2016, que dispõe sobero Fundo Municipal do Idoso e CMI e outros.
Considerando:
- A deliberação da reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2019, com Ata de nº 14/2019;
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal do Idoso referente ao exercício de 2018;
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

IBIAM-SC 29 de abril de 2019.
Isabel Cristina Carneiro
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Homologada em: _____/_____/_____

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 23/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2003015

RESOLUÇÃO Nº 23/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA em Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2019, conforme Ata de nº 115/2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 622 de 28 de março de 2019 e,
CONSIDERANDO, sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequados às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do Município;

RESOLVE:
Art.1º Aprovar a prestação de contas relativos ao período financeiro de 2018.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

IBIAM-SC 29 de abril de 2019.
Giseli Seffer Alves de Anhaia
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Homologada em: _____/_____/_____

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 38/2019 - CMAS

Publicação Nº 2003014

RESOLUÇÃO Nº 38/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2019, conforme Ata de nº 129/2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 615 de 10 de julho de 2014, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Ibiam – CMAS,
RESOLVE:

Art.1º Aprovar prestação de contas do Recurso Estadual destinados a Assistência Social referente ao exercício de 2018;
Art. 2º Aprovar prestação de contas dos Recursos próprios e Federais da Assistência Social referente ao exercício de 2018;
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

IBIAM-SC 29 de abril de 2019.
Giseli Seffer Alves de Anhaia
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Homologada em: _____/_____/_____

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

TERMO DEVOLUÇÃO EQUIPAMENTO Nº 2212

Publicação Nº 2004969

DEVOLUÇÃO DE EQUIPAMENTO

Conforme requerimento recebido de Sérgio Antonio Ramos brasileiro, agricultor, portador do cpf 693.254.489-04 inscrito no Bloco de Produtor nº.011128577 residente e domiciliado na Linha Gramadinho, denominado como Primeiro Permissionário, requerendo a devolução de um equipamento BOTIJÃO DE SÊMEM Patrimônio nº.2212, e conforme o que estabelece a clausula sétima do referido Termo o equipamento será devolvido para a Secretaria de Agricultura do Município de Ibiam, em perfeitas condições de uso.

E por estarem de acordo, firmam o presente termo.

Sérgio Antonio Ramos	Ivanir Zanin
Permissionário	Prefeito Municipal

Ibiam, 25 de abril de 2019

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 038/2019 PM

Publicação Nº 2004976

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 038/2019
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 028/2019, Tomada de Preços nº 02/2019, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, para construção da Creche Municipal, com 726,32m², localizado na Rua Euclides Pivetta no Município de Ibicaré. (Conforme projeto, memorial descritivo em anexo). Com Recursos Federais, FNDE número de identificação da obra 3030562.
VALOR TOTAL: R$ 1.114.910,31 (Hum milhão, cento e quatorze mil, novecentos e dez reais e trinta e um centavos)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI
VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2019.

Ibicaré, SC, aos 03 de maio de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ilhota

Prefeitura

9º TERMO ADITIVO - CONTRATO 017/2017 - PREGÃO 001/2017

Publicação Nº 2003840

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2017, FIRMADO EM 26 DE MAIO DE 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº: 75.862.946/0001-66 - NAVEGANTES, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:
Processo de Licitação: TP 001/2017.
Contrato: 017/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Este aditivo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA - TRECHO DE 278,40M DA RUA SEVERO SILVEIRA RAMOS (SILVÉRIO SILVEIRA RAMOS - CFME LEI MUNICIPAL 1829/2017) - BAIRRO MINAS, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 819683/2015/ MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA, CONFORME PROCESSO Nº 2622.1023711-15/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por 60 dias a partir de 01/05/2019, vencendo em 30/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 29 de Abril de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TP 2019-007 - REFORMA DA QUADRA DOMINGOS JOSÉ MACHADO

Publicação Nº 2005040

AVISO
Processo n° 099/2019
Tomada de Preço n° 007/2019 - FME

A Prefeitura Municipal de Ilhota informa a todos interessado que o Processo Licitatório nº 099 na modalidade de Tomada de Preço n° 007/2019 do Fundo Municipal de Educação do tipo menor Global, foi FRACASSADA.

Segundo a Lei de Licitações de nº 8666/93, a licitação fracassada é aquela em que há interessados no processo licitatório, mas que não preenchem os requisitos necessários, sendo, portanto inabilitados ou desclassificados, não sendo possível a dispensa de nova licitação, devendo assim ser realizado novo processo licitatório pela Administração, pelos fatos e motivos exposto no despacho desta comissão.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecida junto ao setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Ilhota, Rua Leoberto Leal nº 160, Centro – Ilhota.

Ilhota, 03 de maio de 2019.
DAISY CHRISTIANE PEREIRA
PRESIDENTE

JONI EVERTON PEREIRA
MEMBRO

LETICIA REGINA FERREIRA
MEMBRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 046 PRG 015- 2019 MUL - ÓLEO LUBRIFICANTE - MUNHOZ COM. DE LUB. EIRELI

Publicação Nº 2004328

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 046/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 85/2019 – MULI
Pregão Presencial: 015/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEO LUBRIFICANTES, FLUIDO DE FREIO E GRAXA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: MUNHOZ COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI

Item	Especificações	Cotação	Fornecedor
3	ÓLEO DE TRANSMIÇÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA QUE EXIJAM A ESPECIFICAÇÃO GM/ DEXRONII. EMBALAGEM 20 LITROS.	255,00	MUNHOZ COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI
14	ÓLEO HIDRÁULICO 46 HIDRA 46 É UM ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL, INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS E SISTEMAS CIRCULATÓRIOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES DE BAIXA PRESSÃO E TEMPERATURA, (ABAIXO DE 1800 RPM E PRESSÕES ABAIXO DE 1500 LBS), EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, VEICULARES OU OUTROS EQUIPAMENTOS QUE NECESSITEM DE UM LUBRIFICANTE COM ESTAS CARACTERÍSTICAS E CLASSIFICAÇÃO. FORMULADO COM ÓLEOS MINERAIS SELECIONADOS E ADITIVOS ANTIDESGASTE, ANTIOXIDANTE, ANTICORROSIVO, ANTIESPUMANTE E DEMULSIFICANTE. HD 46 GALÃO 20 LITROS. COTA PRINCIPAL	146,00	MUNHOZ COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
MUNHOZ COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI	116.136,00	cento e dezesseis mil e cento e trinta e seis reais

Valor: R$116.136,00 (cento e dezesseis mil e cento e trinta e seis reais)
Data: 23/04/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 049 PRG 023- 2019 SAMAE - PEÇAS - VALMOR FISCHER MECÂNICA

Publicação Nº 2004324

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 049/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 119/2019 – SAMAE
Pregão Presencial: 023/2019 –SAMAE

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS MECÂNICOS, TORNO E ELÉTRICA, OBJETIVANDO ATENDER A FROTA MUNICIPAL DO SAMAE, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: VALMOR FISCHER MECÂNICA

Lote	Valor Total do Lote	Fornecedor
1 - PEÇAS PARA CAMINHÃO DA MARCA FORD, MODELO 2429	58.000,00	VALMOR FISCHER MECÂNICA
2 - PEÇAS PARA CAMINHÃO DA MARCA IVECO, MODELO DAILY 70 C17	60.000,00	VALMOR FISCHER MECÂNICA

3 - PEÇAS DE USO GERAL	37.000,00	VALMOR FISCHER MECÂNICA
4 - MÃO DE OBRA	38.500,00	VALMOR FISCHER MECÂNICA

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
VALMOR FISCHER MECÂNICA	305.500,00	Trezentos e cinco mil e quinhentos reais

Valor: R$305.500,00 (Trezentos e cinco mil e quinhentos reais)
Data: 02/05/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 026 TP 008 - 2019 PMI - PARQUE MUNICIPAL DE ILHOTA ETAPA1 - SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Publicação Nº 2003304

Extrato de Contrato nº 026/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Tomada de Preço nº 08/2019

Objeto: REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE ILHOTA ETAPA1, DO CONVÊNIO Nº 858458/2017, conforme memorial descritivo e especificações.

Fornecedor: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Valor Global: de R$ 488.989,14 (Quatrocentos e oitenta e oito mil e novecentos e oitenta e nove reais e catorze centavos)

Assinatura do Contrato: 29/04/2019

Vigência: Conforme ORDEM DE SERVIÇO

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 027 PR 018 - 2019 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA

Publicação Nº 2003305

Extrato de Contrato nº 027/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Pregão nº 25/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA

Valor Global: R$279.6 00,00 (Duzentos e setenta e nove mil e seiscentos reais)

Assinatura do Contrato: 02/05/2019

Vigência: 12 Meses

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 2018-056 - ADITIVO 002 - PR 077-2018 - VANTUTA

Publicação Nº 2004196

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2018, FIRMADO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2018. COM VIGÊNCIA À PARTIR DE 14 DE JANEIRO DE 2019 DATA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA VANTUTA SERVIÇOS E IMPRESSÃO LTDA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: PR 077/2018.
Contrato: 056/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSORAS EM CARATER DE REGIME COMODATO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (NOVOS OU 1º USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, conforme anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – Não haverá aditivo de prazo contratual, portanto a vigência do contrato permanecerá até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Em decorrência à Reforma na Secretária de Saúde acrescenta-se duas novas salas, que serão utilizadas como dois consultórios médicos necessitando assim de duas impressoras não previstas, para maior celeridade nos atendimentos aditava-se em 0,09983% (porcentagem) do valor contratual de R$ 240.414,48 (duzentos e quarenta mil e quatrocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos), logo o valor do aditivo será R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) sendo o valor final do contrato será de R$ 240.654,48 (duzentos e quarenta mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Com vigência a partir de 02/05/2019.

CLÁUSULA QUARTA - Para as despesas previstas neste termo aditivo, serão utilizados recursos do seguinte crédito orçamentário:

Órgão	Unidade	Proj./Ativ.	Categoria	Recurso	Descrição do Proj./Ativ.
12	1201	2050	339039830000	100	Manutenção de Atenção Básica - PAB

CLÁUSULA QUINTA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 02 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA VANTUTA SERVIÇOS E IMPRESSÃO LTDA
CONTRATANTE CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

_____ _____ _____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

PORTARIA 93/2019

Publicação Nº 2004511

PORTARIA Nº 93/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE
NOMEAR e LOTAR, os servidores abaixo relacionados, nos seus respectivos cargos, em caráter de comissão:

NOME	CARGO	LOCAL
Alexandra da Silva	Diretora geral	CEI Larissa Marineia M. Schuamback
Ana Maria de S. Sperber	Coordenadora de CEI	CEI Vó Varda
Carla Ap. da F. Glovasky	Coordenadora de CEI	CEI Professora Gianna
Chaiane Cristina Kraisch	Coordenadora de CEI	CEI Tia Flor
Daniela Chitz Chaves Miranda	Coordenadora Pedagógica de CEI	CEI Vó Rosa
Elaine Cristina Custodio	Supervisora de Anos Iniciais	Secretaria de Educação

Elisabete da Silva	Coordenadora de CEI	CEI Vovô Juca
EneteT. Hilleshein Guesser	Diretora Geral	Escola M. Alberto Schmitt
Ester de Borba Cecílio	Diretora Geral	Escola M. Domingos José Machado
Gizele Russi Schmitt	Gerente de programação	Secretaria de Educação
Gabriel de Oliveira Campos	Coordenação Pedagógica	Escola M. Alberto Schmitt
Joseane Ap. Debarba Vieira	Diretora Pedagógica	Secretaria de Educação
Joziane Richarts	Coordenadora CEI	CEI Maria Terezinha Hammes Schmitt
Julia A. Buschmolle Keller	Coordenadora Pedagógica CEI	CEI Tia Loli
Keila FrancinaraTill	Coordenação CEI	CEI Vó Rosa
Márcia A. Pinto Custódio	Diretor de Ed. De Jovens e Adultos	NAES
Maria Helena S. Rampelotti	Diretora Geral	Escola M. José Elias de Oliveira
Marisa Merlo Siementkowski	Coordenadora CEI	CEI Vovô Juca
Miriam de Oliveira	Coordenadora Pedagógica	Escola M. José Elias de Oliveira
Patrícia Machiavelli Tomaz	Coordenadora Pedagógica	Escola M. Domingos José Machado
Raquel Lessa Papp	Supervisora de Educação Especial	Secretaria de Educação
Raquel Zapelini Alexandre	Coordenadora de CEI	CEI Professora Gianna
Regiane Alves Lange	Coordenadora de CEI	CEI Chapeuzinho Vermelho
Roberta Kelly Warmling	Diretora Administrativa	Secretaria de Educação
Rosecleia Berti	Coordenadora Pedagógica	E. M. Domingos José Machado
Rosemeri de Souza	Coordenadora de CEI	CEI Tia Loli
Ryan Stalony Paes de Farias	Coordenador Pedagógico	E. M. Alberto Schmitt
Silvana Mansoto Bittencourt	Supervisora de Anos Finais	Secretaria de Educação
Sonia M. Muller Schnaider	Supervisora de Educação Infantil	Secretaria de Educação

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 02 de maio de 2019
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2019

Publicação Nº 2003666

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contábil@camarailhota.sc.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N°15/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2019
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA
CONTRATADO – SACHA FRANK TESKE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.573.712/0001-93, com sede à Rua Butantã, 322, Lote 83, bairro Velha Central, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: a locação de Sistema de Controle de Registro do Ponto Eletrônico Biométrico para gerenciamento de compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota.

VALOR – O contratante pagará à contratada o valor global de R$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência até 01 de maio de 2020.
FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação n°015/2019, na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.

Dotação orçamentária

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
01 – CAMARA DE VEREADORES DE ILHOTA
014.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores
33.90.39.11.00.00.00 – Locação de Sofware.
Ilhota 02 de maio 2019.
Juarez Antônio da Cunha SACHA FRANK TESKE
Presidente Do Legislativo Contratada

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2019

Publicação Nº 2004849

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contábil@camarailhota.sc.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N°17/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2019
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA
CONTRATADO – Grafo Arte Impressos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 81.532.426/0001-98, com sede à Rua José Tedeu, 229, bairro São Judas, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: À aquisição de pastas de processo, em papel com impressão, cor, plastificação, brilho frente, corte reto, quatro furos para a Câmara de Vereadores de Ilhota /SC.

VALOR – O contratante pagará à contratada o valor global de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência até 15 de julho de 2019.
FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação n°017/2019, na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.

Dotação orçamentária
01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
01.031.0001.2001.000 – Manut. e Funcionamento das atividades legislativas
3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente

Ilhota,02 de maio de 2019.

Juarez Antônio da Cunha	Grafo Arte Impressos Ltda
Presidente Do Legislativo	Contratada

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 061, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2004885

DECRETO PMI Nº 061, DE 02 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.963, de 04 de dezembro de 2018,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 493.603,13 (quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e três reais e treze centavos) para reforço de dotações orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE		
Manutenção do FUNDEB		
12.361.0008-2.008		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0018 (0049)	Aplicações Diretas	200.000,00
Manutenção do FUNDEB		
12.365.0008-2.007		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0018 (0071)	Aplicações Diretas	293.603,13
Total		493.603,13

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior correrão por conta do provável Excesso de Arrecadação da fonte de recurso do FUNDEB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

CONTRATO 2019/19 - A/00 PROC 25/2018 SEMUSA

Publicação Nº 2004875

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO 2019/19 – A/00 - SEMUSA

Contratada: POSTO OFICINAS LTDA
CNPJ: 78.867.769/0002-80
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E MATERIAIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: até 26 de dezembro de 2019 Valor Total: R$ 361.088,87
Fundamento: Processo nº 25/2018 Pregão Presencial nº 20/2018

Imbituba, 01 de março de 2019
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

POSTO OFICINAS LTDA
Representante legal
CONTRATADO

CONTRATO 2019/19 - A/01 PROC 25/2018 SEMUSA

Publicação Nº 2004876

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO 2019/19 – A/01

Contratada: POSTO OFICINAS LTDA
CNPJ: 78.867.769/0002-80
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo o equilíbrio econômico financeiro do item 1, referente ao Contrato 2019/19 –A/00, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E MATERIAIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."
VALOR: 379.387,30
Fundamento: Processo nº 25/2018 Pregão Presencial 20/2018

Imbituba, 01 de março de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

POSTO OFICINAS LTDA
Representante legal
Contratada

DECISÃO DE RECURSO N. 01/2019

Publicação Nº 2003786

Processo nº	6312/2019
Requerente	Lilian Cardoso Vieira
Objeto	EDITAL PROCULT/IMBITUBA/SC Nº 01/2019
Referência	Recurso – Etapa de Habilitação
Impugnante	CMIC

Decisão

Trata-se de recurso interposto pela candidata Lilian Cardoso Vieira, que apresenta fora do tempo hábil documento exigido para habilitação. A CMIC no uso de suas atribuições e com base no Edital PROCULT/IMBITUBA/SC Nº 01/2019, item 5.2.1 alínea d.1 e item 7.1.7, indefere o recurso.

Imbituba, 26 de abril de 2019.
Wellington Linhares
Presidente da CMIC

DECISÃO DE RECURSO N. 02/2019

Publicação Nº 2003788

Processo nº	6312/2019
Requerente	Lilian Cardoso Vieira
Objeto	EDITAL PROCULT/IMBITUBA/SC Nº 01/2019
Referência	Recurso – Etapa de Habilitação
Impugnante	CMIC

Decisão

Trata-se de recurso interposto pela candidata Lilian Cardoso Vieira, que apresenta fora do tempo hábil documento exigido para habilitação. A CMIC no uso de suas atribuições e com base no Edital PROCULT/IMBITUBA/SC Nº 01/2019, item 5.2.1 alínea d.1 e item 7.1.7, indefere o recurso.

Imbituba, 26 de abril de 2019.
Wellington Linhares
Presidente da CMIC

DECISÃO DE RECURSO N. 03/2019

Publicação Nº 2003790

Processo nº	6344/2019
Requerente	Gisele Lucena de Mello
Objeto	EDITAL PROCULT/IMBITUBA/SC Nº 01/2019
Referência	Recurso – Etapa de Habilitação
Impugnante	CMIC

Decisão

Trata-se de recurso interposto pela candidata Gisele Lucena de Mello, que apresenta fora do tempo hábil documento exigido para habilitação. A CMIC no uso de suas atribuições e com base no Edital PROCULT/IMBITUBA/SC Nº 01/2019, item 5.2.1 alínea d.1 e item 7.1.7, indefere o recurso.

Imbituba, 26 de abril de 2019.
Wellington Linhares
Presidente da CMIC

DECRETO PMI Nº 058, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2004870

DECRETO PMI Nº 058, DE 02 DE MAIO DE 2019.
.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Procuradoria-Geral do Município – PGM e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Procuradoria-Geral do Município – PGM, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Procuradoria-Geral do Município compete prestar assistência e assessoramento jurídico ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções, bem como:
I – defender em juízo e fora dele os interesses e direitos do Município;
II – emitir pareceres nos processos que lhe são distribuídos, assim como naqueles de matéria legislativa;
III – redigir, organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade, os contratos e convênios, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação, que geram direitos e obrigações pelo Município;
IV – exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, em qualquer processo em que este for autor, réu, assistente, oponente, ou de qualquer forma interessado, em qualquer foro, instância, e órgãos da administração direta e indireta dos entes federativos; bem como em outras atividades jurídicas delegadas pelo Prefeito ou por previsão normativa específica;
V – assessorar juridicamente as Secretarias e demais órgãos da administração direta do Município;
VI – elaborar e/ou analisar anteprojetos de leis, decretos, resoluções, regulamentos e portarias, minutas de contratos, de escrituras, acordos, convênios, licitações e quaisquer outros atos ou negócios jurídicos em que o Município seja parte;
VII – cobrar a dívida ativa fiscal, e da proveniente de quaisquer outros créditos do Município;
VIII – auxiliar em sindicâncias administrativas e processos administrativos disciplinares;
IX – assessorar o Prefeito e as unidades administrativas nos atos relacionados à desapropriação, alienação e aquisição de bens móveis e imóveis;
X - emitir pareceres sobre o interesse da municipalidade, examinando anteprojetos de leis, justificativas de vetos, decretos, contratos, projetos de regulamentos e outros documentos de natureza jurídica;
XI – promover o exame de ordens e sentenças judiciais e orientar o Prefeito e as demais unidades administrativas quanto ao seu exato cumprimento;
XII – zelar pela fiel observância à aplicação das leis, decretos, portarias e regulamentos existentes no Município, principalmente no que se refere ao controle da legalidade dos atos praticados pelos agentes públicos;
XIII – promover a organização e atualização da coletânea de leis municipais, bem como da legislação estadual e federal de interesse do Município;
XIV – apoiar e manter os serviços de proteção e defesa do consumidor;
XV – coordenar as medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres, requerimentos e respostas de solicitações de informações endereçadas ao Executivo Municipal e outras atividades correlatas;
XVI – desenvolver ações integradas com as Secretarias Municipais relacionadas a área jurídica;
XVII – realizar o controle orçamentário no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;
XVIII – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;

XIX – executar atividades administrativas no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;
XX – zelar pelo patrimônio alocado na Procuradoria-Geral do Município, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXI – edição e controle de atos normativos de cunho específico da Procuradoria-Geral do Município, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Procuradoria-Geral do Município, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata a(o) Secretário(a)-Executivo(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
1. Diretoria de Defesa e Proteção do Consumidor
1.1. Unidade Gestora Organizacional de Fiscalização
2. Gerência de Registro e Acompanhamento de Feitos
3. Diretoria de Acompanhamento de Intimações Judiciais e Ministério Público
3.1. Departamento de Acompanhamento de Intimações
3.2. Gerência Geral dos Procuradores
3.3. Gerência de Apoio Técnico e Administrativo
3.4. Gerência de Transporte e Logística de documentos.
3.4.1. Coordenadoria Administrativa
4. Programa do Executivo Fiscal
4.1. Supervisão do Programa Executivo Fiscal

III – órgão colegiado:
a) Conselho Municipal de Defesa do Consumidor

Art. 4º O(a) titular da Procuradoria-Geral do Município deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas, o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Procuradoria-Geral do Município, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Procuradoria-Geral do Município ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Procurador(a)-Geral	Procuradoria Geral	1	Subsídio	5.200,00
Procurador(a)	Procuradoria	6	Remuneração	2.300,00
Diretor(a)	Diretoria	2	Remuneração	1.900,00
Chefe de Departamento	Departamento	1	Remuneração	1.300,00
Assistente de Diretor	Assessoria	1	Remuneração	1.200,00
Assistente de Chefe de Departamento	Assessoria	1	Remuneração	1.000,00

II – Funções de Representação:

NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Procurador(a)	Gratificação	1.150,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00
Assistente de Diretor	Gratificação	600,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Gestor(a) Organizacional	1	Gratificação	1.600,00
Coordenador(a)	1	Gratificação	550,00

Gerente	4	Gratificação	800,00
Supervisor(a)	1	Gratificação	250,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI n° 107, de 10 de setembro de 2018, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

DECRETO PMI Nº 059, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2004872

DECRETO PMI Nº 059, DE 02 DE MAIO DE 2019.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Administração – SEAD e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Administração – SEAD, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete desenvolver as atividades relacionadas com:
I – o planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II – manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas;
III – realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
IV – implantar a medicina preventiva com vistas à prevenção de doenças ocupacionais;
V – realizar concurso público, processo seletivo público e processo seletivo simplificado de acordo com as necessidades administrativas e condições legais;
VI – operacionalizar as atividades relativas à folha de pagamento, registro e cadastro dos servidores;
VII – proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público;
VIII – planejar e executar programas de treinamento, evolução funcional, produtividade e gerenciamento do quadro de vagas;
IX – gerir os planos de cargos, carreiras e salários dos servidores;
X – administrar e controlar o patrimônio mobiliário e imobiliário pertencentes ao Município;
XI – administrar e controlar os processos de compras, em conformidade com a legislação vigente;
XII – manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
XIII – administrar os serviços de telefonia, monitorando as ligações telefônicas, visando o aperfeiçoamento do serviço e a redução de custos;
XIV – efetuar estudos e análises técnicas para redesenhos de processos, com normatização de procedimentos e elaboração dos regimentos internos dos órgãos municipais, em colaboração com os mesmos;
XV – desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos;
XVI – efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
XVII – licenciar e manter contratos de softwares e de sistemas de informação no âmbito da administração municipal;
XVIII – manter os equipamentos de informática e solicitar a aquisição de suprimentos no âmbito da administração municipal;
XIX – coordenar as atividades da Defesa Civil;
XX – apoiar a Polícia Militar e a Polícia Civil nas ações de segurança, desenvolvidas no Município;
XXI – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009.

XXII – avaliar as contas de energia das unidades consumidoras municipais, cadastrar as unidades e encaminhar faturas para pagamento, a partir do controle realizado pela SEINFRA;
XXIII – avaliar as faturas de água e esgoto das unidades consumidoras municipais, a partir do controle do órgão de saneamento;
XXIV – gerenciar e manter os serviços de zeladoria, de reprografia, de protocolo, de vigilância, bem como a guarda e conservação de processos e documentos encaminhados ao Arquivo Público Municipal;
XXV – gerir os serviços de segurança patrimonial da municipalidade, em cooperação com os demais órgãos municipais;
XXVI – realizar a manutenção preventiva e de conservação das instalações do Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, bem como adequar às instalações de acordo com as normas de acessibilidade, segurança e de medicina do trabalho;
XXVII – dar suporte à Junta de Serviço Militar;
XXVIII – desenvolver ações integradas com outros órgãos municipais;
XXIX – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXX – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXI – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXII – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXIII – integração do Plano de Governo aos Planos, Projetos, Ações da Administração Municipal e demais instrumentos de planejamento estratégico do governo;
XXXIV – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
1. Diretoria de Planejamento e Gestão
1.1. Gerência de Pessoal
1.1.1. Departamento de Controle de Estágio
1.1.2. Coordenadoria de Segurança e Saúde Ocupacional
1.2. Gerência de Atos de Pessoal
1.3. Departamento de apoio Administrativo ao Gabinete
2. Diretoria de Relações Institucionais
2.1. Departamento de Apoio Administrativo.
2.2. Gerência de Defesa Civil
2.3. Coordenadoria da Junta Militar
2.4. Coordenadoria de Identificação Civil
2.5. Coordenadoria Executiva do Sistema de Protocolo-Central
3. Diretoria de Licitação e Atos Contratuais
3.1. Unidade Gestora Organizacional de Análise Procedimental
3.2. Departamento de Atos Licitatórios
3.3. Departamento de Editais e Publicações
4. Gerência de Patrimônio
4.1. Coordenadoria do Arquivo Público Municipal
4.2. Coordenadoria de Manutenção Predial
5. Diretoria de Suprimentos
5.1. Departamento de Expedição de Materiais
5.1.1. Gerência de Controle de Materiais
6. Departamento de Tecnologia da Informação
6.1. Gerência de Tecnologia da Informação

III – órgãos colegiados:
a) Conselho Municipal de Segurança Pública de Imbituba;
b) Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal;
c) Comissão de Avaliação Especial de Desempenho; e
d) Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho.
e) Conselho Diretor do FUNREBOM;
f) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º O(a) titular da Secretaria Municipal de Administração deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Administração ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Assessor(a) de Secretário(a)	Assessoria	1	Remuneração	2.200,00
Diretor(a)	Diretoria	4	Remuneração	1.900,00
Coordenador(a) Executivo(a)	Coordenação Executiva	1	Remuneração	1.600,00
Chefe de Departamento	Departamento	7	Remuneração	1.300,00
Assistente de Diretor	Assessoria	4	Remuneração	1.200,00
Assistente de Chefe de Departamento	Assessoria	7	Remuneração	1.000,00

II – Funções de Representação:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Assessor(a) de Secretário(a)	Gratificação	1.100,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Coordenador(a) Executivo(a)	Gratificação	800,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00
Assistente de Diretor	Gratificação	600,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

III – Funções Gratificadas:

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Gestor(a) Organizacional	1	Gratificação	1.600,00
Gerente	7	Gratificação	800,00
Coordenador(a)	5	Gratificação	550,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar n° 4.800/2017 e seus anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI N° 035, de 07 de março de 2019, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

DECRETO PMI Nº 060, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2004884

DECRETO PMI Nº 060, DE 02 DE MAIO DE 2019.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal da Fazenda, compete:
I – desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município;

II – assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;
III – desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Complementar Federal nº 101/2000;
IV – realizar o planejamento econômico e a proposta orçamentária;
V – definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;
VI – acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;
VII – realizar as prestações de contas do Município;
VIII – elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;
IX – programar o desembolso financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;
X – elaborar balancetes, demonstrativos e balanços, bem como, disponibilizar as informações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações vigentes;
XI – supervisionar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do Município;
XII – inscrever e cadastrar os contribuintes, bem como prestar orientação aos mesmos;
XIII – realizar o lançamento, a arrecadação e fiscalização dos tributos devidos ao Município;
XIV – realizar a inserção e baixa em dívida ativa dos contribuintes;
XV – implementar campanhas visando à arrecadação;
XVI – executar o registro e controles contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;
XVII – fiscalizar e autuar as infrações cometidas contra a legislação vigente relacionada à sua área de competência;
XVIII – orientar as unidades administrativas sobre os possíveis remanejamentos e abertura de crédito adicional ao orçamento, bem como, sobre as necessidades de correção de eventuais desvios na execução do orçamento e nas diretrizes propostas;
XIX – efetuar o remanejamento orçamentário e abertura de crédito adicional ao orçamento quando solicitado pelas unidades administrativas, de acordo com as disposições legais;
XX – gerir e cumprir a legislação tributária e financeira do Município;
XXI – manter, revisar e atualizar o cadastro econômico do Município;
XXII – controlar e acompanhar a execução de convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXIII – manter, revisar e atualizar os valores da Planta de Valores Genéricos;
XXIV – executar em conjunto com a SEDAP a emissão e o cadastro da nota do produtor rural;
XXV – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXVI – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXVII – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXVIII – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
XXIX – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXX – orientar e coordenar o levantamento de informações, inclusive no que se refere à aplicação do orçamento municipal;
XXXI – constituir projetos estratégicos para o Município e buscar os meios gerenciais e financeiros para viabilizá-los, junto aos governos federal e estadual, assim como, demais organismos de fomento e apoio;
XXXII – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009;
XXXIII – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata a(o) Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
1. Diretoria-Executiva Financeira
1.1. Departamento Administrativo-Financeiro
1.2. Departamento de Contabilidade Pública
1.3. Tesoureira-Geral
1.4. Coordenadoria do Arquivo da SEFAZ.
2. Departamento de Convênios
3. Unidade Gestora Organizacional Fazendária
3.1. Coordenadoria de Econômico Fiscal
3.2. Coordenadoria de Lançamento
3.3. Coordenadoria de Arrecadação
4.Diretoria de Dívida Ativa
4.1. Gerente de Dívida Ativa
4.2. Coordenadoria de Dívida Ativa
5. Coordenadoria de Fiscalização Tributária

III – órgão colegiado:
a) Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal da Fazenda deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Fazenda para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Diretor(a)-Executivo(a) Financeiro	Diretoria	1	Remuneração	3.700,00
Diretor(a)	Diretoria	1	Remuneração	1.900,00
Assessor(a) Técnico	Assessoria	1	Remuneração	1.600,00
Chefe de Departamento	Departamento	3	Remuneração	1.300,00
Assistente de Diretor	Assessoria	3	Remuneração	1.200,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Diretor(a)-Executivo(a) Financeiro(a)	Gratificação	1.650,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00
Assistente de Diretor	Gratificação	600,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

III – Funções Gratificadas:

NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Assessor(a) de Secretário(a)	1	Gratificação	2.200,00
Gestor(a) Organizacional	1	Gratificação	1.600,00
Tesoureiro(a)-Geral	1	Gratificação	1.200,00
Gerência	1	Gratificação	800,00
Coordenador(a)	6	Gratificação	550,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI N° 034, de 07 de março de 2019, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

DECRETO PMI Nº 062, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2004886

DECRETO PMI Nº 062, DE 02 DE MAIO DE 2019.
Constitui a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93, inciso VII e Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, composta por 05 (cinco) membros titulares, e 03 membros suplentes, que procederá ao recebimento, análise e julgamento dos processos licitatórios e documentos relativos ao cadastramento de licitantes do Município de Imbituba.

Art. 2º Os membros titulares que irão compor a Comissão ora constituída serão: as Senhoras Emanuele Martins Ávila e Maurina Borges Silvano e os Senhores Fernando Melo da Silva, Jefferson Leal e Bruno Pacheco da Costa. Os membros suplentes serão: As Senhoras Jéssica Possamai Silveira e Cristina Stemposki Fagundes e o Senhor Leandro Crispim de Souza.
Parágrafo primeiro. A referida comissão será presidida pela Sra. Emanuele Martins Ávila e Secretariada pelo Sr. Fernando Melo da Silva.
Parágrafo segundo. Os membros suplentes atuarão na(s) ausência(s) ou impedimento de membros titulares.
Parágrafo terceiro. Na ausência ou impedimento do Presidente da Comissão, assumirá a função o Sr. Fernando Melo da Silva, e na função do mesmo, assumirá o Sr. Leandro Crispim de Souza.

Art. 3º À Comissão Permanente de Licitação compete privativamente:
I – examinar e julgar todos os documentos relativos ao cadastramento de licitantes;
II – deliberar sobre a conveniência de aquisições de bens e serviços;
III – receber as propostas dos participantes em licitações públicas;
IV - proceder à análise e julgamento das propostas recebidas e abertas; e
V – encaminhar as propostas julgadas à autoridade superior para homologação.

Art. 4º À Comissão Permanente de Licitação fará a gerência do processo licitatório da Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias Municipais nas seguintes modalidades:
I – Concorrência Pública;
II – Tomada de Preços;
III – Convite;
IV – Leilão;
V – Dispensa de Licitação;
VI – Inexigibilidade de Licitação;

Art. 5º O Presidente da Comissão Permanente de Licitação fica autorizado a assinar os documentos inerentes, bem como baixar os atos necessários para a fiel execução do processo licitatório e ainda analisar e deferir o Certificado de Registro Cadastral - CRC, ficando o Secretário incumbido de elaborar as atas e relatórios das reuniões e dos atos praticados pelos seus membros.

Art. 6º Os Membros nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação serão gratificados pelos serviços prestados à mesma, na forma da Lei Complementar nº 4.405, de 23 de maio de 2014.

Art.7º Fica revogado o Decreto PMI nº 023, de 08 de Fevereiro de 2019.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 02 de Maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

EDITAL DE DIVULGAÇÃO PROCULT/IMBITUBA/SC 01/2019

Publicação Nº 2003901

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROCULT
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS CULTURAIS AVALIADAS PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – CMIC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE
Edital PROCULT 01/2019

A Secretária Municipal de Educação, Cultural e Esporte – SEDUCE de Imbituba/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 36 da Lei Municipal nº. 4.175 de 18 de abril de 2013, que institui, o Sistema Municipal de Cultura, e do Art. 44, I, combinado com o Art. 15 da Lei Complementar nº. 4.276, de 5 de novembro de 2013, que institui o Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba – PROCULT, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE DIVULGAÇÃO do Resultado Final das habilitações das propostas Culturais apresentadas no âmbito do PROCULT, avaliados pela CMIC, referente ao Edital PROCULT 01/2019.

Imbituba/SC, 26 de abril de 2019.
Wellington Linhares Martins
Presidente CMIC

ANEXO I
RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIAPARA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS
EDITAL PROCULT 01/2019

1 QUADRO DE PROJETOS INSCRITOS

NOME/PROCESSO	PROCESSO	INSCRIÇÃO	RAZÃO
Alessandra A. dos Santos	5003-2019	Habilitado	
Agustina Maria Allemand	5237-2019	Habilitado	
Amilton da Silva	5195-2019	Habilitado	
Ana Lucia da Rosa Santos	5238-2019	Habilitado	
APP EEB Prof. André A. Souza	4453-2019	Inabilitado	Não apresentou recurso
Associação Imbitubense de Teatro	5002-2019	Habilitado	
Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Imbituba	5034-2019	Habilitado	
Claudio Moreira Lima	5222-2019	Habilitado	
Daniele Gomes Canez	5188-2019	Inabilitado	Não apresentou recurso
Diego Guimarães Fernandes	5140-2019	Habilitado	
Eliaquim Costa Demétrio	5193-2019	Habilitado	
Emanuelle Querino Alves de Aviz	4575-2019	Habilitado	
Fernando Alexandre	5200-2019	Habilitado	
Filipe Dias Antonio	5164-2019	Habilitado	
Fillipi Anselmo	5196-2019	Habilitado	
Gabriel Phellipe Gaspar	5194-2019	Habilitado	
Geneval Fernandes Laurentino	5004-2019	Inabilitado	Não apresentou recurso
Geraldo Francisco Cavalcanti	5145-2019	Habilitado	
Gisele Lucena de Mello	4385-2019	Inabilitado	Recurso indeferido, com base nos itens 5.2.1 alínea d.1 e 7.1.7
Hyuri de Souza Luiz	5199-2019	Habilitado	
Ivan Soares da Cunha	4782-2019	Habilitado	
Ivone Lopes de Oliveira	5035-2019	Habilitado	
Jairo Ademir Piegas Araujo	5172-2019	Habilitado	
João Vitor Marques Neto	5005-2019	Habilitado	
José Gil Alves de Medeiros	5192-2019	Habilitado	
Javier Ignacio Mizerniuk	5224-2019	Habilitado	
José Maria Rodrigues	4630-2019	Habilitado	
JP Cultura Ltda	5168-2019	Habilitado	

Laelton Vieira de Souza	5197-2019	Habilitado	
Larissa Gabriela Fernandes	5148-2019	Habilitado	
Laerson Luiz Fernandes	5150-2019	Habilitado	
Lenicio Oliveira Alves Jr	5201-2019	Habilitado	
Leonardo de Avelar Figueiredo	4655-2019	Habilitado	
Lidia Mara Fernandes	5185-2019	Habilitado	
Lilian Cardoso Vieira	5220-2019	Inabilitado	Recurso indeferido, com base nos itens 5.2.1 alínea d.1 e 7.1.7
Márcia Martins da Silva	4407-2019	Habilitado	
Maria SérgiaPanatta	3898-2019	Habilitado	
Mariana Corso	5144-2019	Habilitado	
Matheus Gonçalves Laurentino	5146-2019	Habilitado	
Patrícia Teixeira de Souza	4414-2019	Habilitado	
Phelipe Alves de Aguiar	5149-2019	Habilitado	
Renato Augusto Duha Schultz	5218-2019	Habilitado	
Sérgio Henrique Freitas Garcia	5239-2019	Habilitado	
Tamires Dias Viegas	5147-2019	Habilitado	
Thiago das Neves Nobre	5215-2019	Habilitado	

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO COMUNICADO SUSPENSAO PROC 47 2018 PREGAO 37 2019

Publicação Nº 2004871

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

O Município de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso o Edital do Pregão Presencial nº. 47/2019, Processo Licitatório nº 37/2019, para revisão do Edital.
Imbituba, 03 de maio de 2019.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO COMUNICADO SUSPENSÃO PROC 02 2019 PREGAO 01 2019

Publicação Nº 2004873

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

O Município de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso o Edital do Pregão Presencial nº. 01/2019, Processo Licitatório nº 02/2019, (Fundo de Saneamento) para revisão do Edital.
Imbituba, 03 de maio de 2019.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 51/2019 DISPENSA Nº 10/2019 (PMI-SEDETUR)

Publicação Nº 2004041

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDETUR
Processo Nº 51/2019 Dispensa Nº 10/2019
Objeto: EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, NA OPÇÃO PREMIUM, COM 23 (VINTE E TRÊS) SOLUÇÕES, PELO CONTRATADO AO CONTRATANTE, CONFORME CARACTERÍSTICAS, OBJETIVOS E METODOLOGIA DISCUTIDOS E APRESENTADOS NA PROPOSTA COMERCIAL DO PROJETO (ANEXO 1) E APROVADO MEDIANTE TERMO DE ADESÃO (ANEXO 2), DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E O PROJETO DESTINOS TURÍSTICOS INTELIGENTES – ROTA DA BALEIA FRANCA, CARACTERÍSTICAS, OBJETIVOS E METODOLOGIA APRESENTADOS NO PROJETO (ANEXO 3) ANEXOS AO PROCESSO.
Empresa: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE/SC.
CNPJ: 82.515.859/0001-06
Valor Total: 158.800,00 (Cento e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
Fundamento: Artigo 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 03 de maio de 2019.
Carina Genovez Ferreira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico.

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 124/2019

Publicação Nº 2004207

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 124/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 333, de 22 de abril de 2019, para exercer a função temporária de MÉDICO - ESF, habilitado pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2019.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
GUSTAVO SANGIOGO DA SILVA	MÉDICO - ESF	018.315.300-66

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o servidor entra em exercício em 03/05/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de abril de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 125/2019

Publicação Nº 2004425

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 125/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 310, de 15 de abril de 2019, para exercer o cargo de ASSISTENTE OPERACIONAL, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2017.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Rogério Miranda Cordeiro	Assistente Operacional 40h	632.034.130-00

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação municipal em vigor, o servidor entra em exercício em 06/05/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de maio de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 364/2019

Publicação Nº 2003898

PORTARIA PMI/SEAD Nº 364, de 02 de maio de 2019.
Dispõe sobre a Exoneração de Diretora de Licitação e Contratos Interina - SEAD, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 02 de maio de 2019, a Sra. JÉSSICA POSSAMAI SILVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 065.658.349-54, do cargo interino de Diretora de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, nomeada para exercer as atividades inerentes ao cargo, através da PORTARIA PMI/SEAD nº 767, de 21 de dezembro de 2018, durante o período de afastamento da Sra. Emanuele Martins Ávila, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 058.415.909-95, titular do referido cargo, em razão de licença-maternidade, que retorna ao cargo nesta mesma data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2019.

Imbituba, 02 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 365/2019

Publicação Nº 2004003

PORTARIA PMI/SEAD Nº 365, de 02 de maio de 2019.
Dispõe sobre pedido de retorno da Licença Sem Vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei nº 2.140, de 30 de abril de 2001, considerando ainda o disposto no Memorando nº 6.070/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Retornar a pedido, as suas atividades funcionais, a partir de 26 de abril de 2019, a servidora, Sra. FERNANDA BRASILIENSE SOARES, Professora, matrícula n.º 7569, inscrita no CPF sob o n.º 036.927.359-10, afastada por LICENÇA SEM VENCIMENTOS através da PORTARIA PMI/GGP nº 349/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 02 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 366/2019

Publicação Nº 2004061

PORTARIA PMI/SEAD Nº 366, de 02 de maio de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Processo nº 5.803/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. MAGALI APARECIDA VIEIRA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 806.475.299-04, admitida em 02 de março de 1998, contrato nº 296, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2013 a 2018	22.07.2019 a 20.08.2019 10.09.2020 a 09.10.2020	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 367/2019

Publicação Nº 2004869

PORTARIA PMI/SEAD Nº 367, de 02 de maio de 2019.
Dispõe sobre Exoneração a Pedido de Motorista, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido, o abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2007, admitido em 16 de dezembro de 2009 através da PORTARIA DGP/SEAGP n.º 345/2009, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Exoneração
Odair Cândido Tomé	Motorista - 40h	020.328.829-73	02/05/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 02 de maio de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 016/2019

Publicação Nº 2004836

Ato da Presidência nº 016/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 13ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 06 de maio de 2019 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
015	PL n° 5.105/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável CET: Parecer Favorável Emenda 01 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável CET: Parecer Favorável Discussão e Votação da Emenda e da Redação Final do PL nº 5.105/2019	06/03/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Concede Premiação para Eventos Esportivos Municipais para o ano de 2019, e dá outras providências.	Ordinário

020	PL n° 5.109/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável CET: Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PL nº 5.105/2019	11/03/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Institui o Programa Municipal de Aprendizagem Profissional de Imbituba.	Ordinário
-	PL n° 5.120/2019 CCJ: Parecer Favorável CET: Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PL nº 5.120/2019	15/04/2019	Poder Legislativo	Elísio Sgrott	Institui o Dia Municipal do Artista, e dá outras providências.	Ordinário
-	MOÇÃO nº 004/2019 Discussão e Votação da Moção nº 004/2019	22/04/2019	Poder Legislativo	Anderson Teixeira e Michela da Silva Freitas	Moção de Congratulação à Igreja Assembleia de Deus pela ocasião de seus 85 anos.	Ordinário

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005)

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2019.

Roberto Luiz Rodrigues	Humberto Carlos dos Santos
Presidente	Vice-Presidente
Renato Carlos de Figueiredo	Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

PORTARIA Nº47/2019

Publicação Nº 2004858

PORTARIA CMI Nº 047/2019

"Exonera o servidor Pedro Ferreira Baltezan para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Exonera o Sr. Pedro Ferreira Baltezan, brasileiro, portador do RG nº 6.284.546 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 104.011.669-88 para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 02 de maio de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 02/05/2019.

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE N° 90/19

Publicação Nº 2003347

ATO DE POSSE Nº 90/19
De 29 de abril de 2019
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Luana Sens, nomeada através da Portaria nº 470/19 para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 29 de abril de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Luana Sens
Empossada

ATO DE POSSE N° 91/19

Publicação Nº 2003348

ATO DE POSSE Nº 91/19
De 29 de abril de 2019
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Walter Bueno Ribeiro Junior, nomeado através da Portaria nº 344/19 para o cargo de Auxiliar Administrativo, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 29 de abril de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Walter Bueno Ribeiro Junior
Empossado

DECRETO Nº 1079/19

Publicação Nº 2003154

. DECRETO Nº 1079/19
. De 02 de maio de 2019
ALTERA DECRETO Nº632/17 / NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – COMDECON.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 5.148/15 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, conforme prevê o artigo 10 da Lei 5.148, as seguintes pessoas:

I. Aetius Timar Hennings – Presidente
Coordenador Executivo do PROCON

II. Marileni Elisabeth Theindl
Representante da Secretaria de Administração e Finanças;

III. Rodrigo Koenig França
Representantes da Procuradoria do Município de Indaial;

IV. Renildo Dorow
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Indaial;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto nº 632/17.

Município de Indaial, em 05 de maio de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1080/19

Publicação Nº 2003754

. DECRETO Nº 1080/19
. De 02 de maio de 2019
Contratação temporária Profissionais da Educação
ANO LETIVO 2019

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 22, inciso VIII e 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 4724/2012 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam contratados(as), em caráter temporário, em 22, 25 de abril e 02 de maio de 2019, para os cargos e pessoas abaixo listados conforme ANEXO I.

Parágrafo Único – As contratações de que trata o presente artigo dar-se-á de acordo com o inciso IV, do Artigo 2º da Lei Municipal Nº 4724/2012 e alterações.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

Anexo I

Servidor	Admissão	Local de trabalho	Cargo	Número Contrato
PAULA ARIANE ASSIS NASC. GUMZ	22/04/2019	LEOPOLDO SIMÃO	PROFESSOR	292
EVERLETE KOLTZ	22/04/2019	UEI JOÃO PAULO II	AUXILIAR DE CRECHE	293
TAISA EDUARDA STEIL	22/04/2019	EBM MULDE BAIXA	PROFESSOR	294
Servidor	Admissão	Local de trabalho	Cargo	Número Contrato
LUCIANA CRISTINA NIEHUES SE-LHORTS	25/04/2019	LEOPOLDO SIMÃO	PROFESSOR	295
Servidor	Admissão	Local de trabalho	Cargo	Número Contrato
CRISTIANE SOUZA DOS SANTOS PEREIRA	02/05/2019	MARIO BONESSI	PROFESSOR	296
JOSEANE METZNER MENIN	02/05/2019	MARIO BONESSI	PROFESSOR	297
ELAINE SCHROEDER	02/05/2019	COLEGIO MUNICIPAL	PROFESSOR	298

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 042-2016

Publicação Nº 2004092

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 042/2016
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a concessão de reajuste contratual.
VALOR: R$ 10.726,72
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2019.

PORTARIA N° 662/19

Publicação Nº 2003334

PORTARIA Nº 662/19

De 26 de abril de 2019

Retifica Portaria 250/19

Reconhece Estabilidade

Jediael Nilton Polleza

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 26 de novembro de 2018, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 276/18 de 30 de maio de 2018, que considerou o servidor como APTO e a Comunicação Interna nº 20/2019, confeccionada pelo servidor em 17 de abril de 2019, RESOLVE:

Retificar a portaria nº 250/19, que reconhece estabilidade ao servidor, Jediael Nilton Polleza, que passa a ter a seguinte redação:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade ao servidor Jediael Nilton Polleza, ocupante do cargo de Motorista, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 15 de outubro de 2018.

Prefeitura de Indaial, em 26 de abril de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 665/19

Publicação Nº 2003339

PORTARIA Nº 665/19

De 29 de abril de 2019

Torna sem Efeito a Portaria nº 391/19

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que a candidata não Tomou Posse no prazo legalmente previsto, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 391/19, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem II 40 h/s, Fernanda Valcanaia.

Prefeitura de Indaial, em 29 de abril de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 666/19

Publicação Nº 2003340

PORTARIA Nº 666/19

De 29 de abril de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4267 de 21 de dezembro de 2010 que criou o cargo de Técnico de Enfermagem II e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem II, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Claudinara Lucia Sepp Tonet, aprovada em 37° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 29 de abril de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2019

Publicação Nº 2003358

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 086/2019
Edital de Inexigibilidade n° 015/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação artística de Deco Dalponte para o evento "Concurso das Soberanas 2019".
Entrega dos envelopes: 03/05/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Iomerê

Prefeitura

LEI 905/2019

Publicação Nº 2004044

LEI Nº 905, DE 02 DE MAIO DE 2019
AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS RELATIVOS AO CONCURSO ESTADUAL MISS & MISTER SANTA CATARINA – 2019

O Prefeito do Município de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de todas as despesas relativas ao Concurso Estadual Miss & Mister Santa Catarina – 2019 aos candidatos que representarão o Município junto ao referido concurso, sempre mediante apresentação de documentos comprobatórios.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei serão de dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 02 de maio de 2019.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 060/2019

Publicação Nº 2004073

LEI COMPLEMENTAR Nº 060/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.
ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 111 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 012/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO PAGANINI, Prefeito do Município de Iomerê- SC, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 88, III, da Lei Orgânica do nosso Município: Faço saber que a Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Iomerê, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 111 da Lei Complementar n. 012/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 111 Ficam isentos da Taxa:

I - os vendedores ambulantes de jornais e revistas;

II - os engraxates ambulantes;

III - os vendedores de artigos de artesanato doméstico de arte popular; de sua fabricação, sem auxílio de empregado;

IV - as construções de passeios ou muros;

V - as construções provisórias destinadas à guarda de material, quando no local das obras;

VI - as entidades sindicais, associações de classe, associações de moradores, associações religiosas, associações de pais e professores, clubes esportivos, entidades culturais e estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos, orfanatos e asilos;

VII - os parques de diversão com entrada grátis;

VIII - os espetáculos circenses;

IX - os dizeres indicativos relativos a:

a) hospitais, casas de saúde e congêneres, colégios, sítios, chácaras e fazendas, firmas, engenheiros, arquitetos ou profissionais responsáveis pelo projeto e execução de obras, quando nos locais destas;

b) propaganda eleitoral, política, atividade sindical, culto religioso e atividades da Administração Pública.

X - os cegos, mutilados e os incapazes permanentemente que exerçam o comércio eventual e ambulante em terreno, vias e logradouros públicos.

XI – as atividades comerciais, stands ou espaços credenciados e situados junto aos eventos produzidos, promovidos ou ainda que o Município seja um dos organizadores.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 02 de maio de 2019.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

2TAC24/2019-PMI

Publicação Nº 2003720

02/05/2019 08/03/2020 02/05/2019 2019 2 2473 2TAC24/2019 24/2019 6 Suprimir o contrato em virtude de que a empresa foi vencedora do item "03" Caixa de som amplificada USB/FM/Bluetooth 800w, a descrição cadastrada junto a equipe técnica da Caixa Econômica Federal está em desacordo com o descritivo do Projeto, desta forma evidencia-se a necessidade de cancelar o "item.03" da presente Licitação por não atender as características previstas no plano de trabalho. 725,00 102761 ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI J 1 0 0 0 38 C 0 0 14 PE 1 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

CT. 032/2019

Publicação Nº 2003146

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 032/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET PARA O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 24.360,00 (Vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais)
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: INFORMATICA ITAPIRANGA LTDA EPP.
DA VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até o dia 30 de Abril de 2020..
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC

Iporã do Oeste/SC, 30 de Abril de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

CT. 033-2019

Publicação Nº 2003282

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 033/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE TELEFONIA FIXA NA MODALIDADE DE STFC PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: INFORMATICA ITAPIRANGA LTDA EPP.
DA VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até o dia 30 de Abril de 2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC

Iporã do Oeste/SC, 30 de Abril de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

CT. 034-2019

Publicação Nº 2003950

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 034/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL, A SER UTILIZADO PELO CONSELHO TUTELAR E PLANO DE INTERNET MÓVEL A SER UTILIZADA PELA POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 1.359,84 (Hum mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME.
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o dia 31/12/2019.

DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC

Iporã do Oeste/SC, 30 de Abril de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

Decreto nº 059/2019

Publicação Nº 2003280

DECRETO Nº 059 DE 30 DE ABRIL DE 2019.
AUTORIZA O SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO TIAGO BERWANGER, A UTILIZAR VEÍCULO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas no Art. 109, Incisos XXXI mais as disposições dos Art. 10, 13 e 14 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o engenheiro civil ocupante do cargo efetivo, Sr. Roberto Ruani, sofreu acidente de trabalho quando da realização de suas atividades privadas, sofrendo fratura óssea, tendo, por esse motivo, que se afastar de suas atividades por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO que em razão do afastamento do único engenheiro civil do município, as atividades inerentes ao setor de engenharia restaram comprometidas, de modo que, a administração pública se viu obrigada a contratar outro profissional da área, para que os serviços prestados a população tivessem continuidade;

CONSIDERANDO, que dentre as atribuições do cargo de engenheiro civil, temporariamente exercício por TIAGO BERWANGER, estão contemplados serviços referentes a fiscalização e medição de obras públicas e particulares, que exige constante fiscalização in loco;

CONSIDERANDO, que para fazer o acompanhamento de tais atividades, torna-se necessário o deslocamento constante até os locais onde as obras estão sendo executadas;

DECRETA:
Art. 1º Fica permitida a utilização eventual de veículos públicos municipais pelo engenheiro civil Tiago Berwanger, para serviços relativos à fiscalização e acompanhamento de obras públicas e particulares, bem como, das demais atribuições que lhe são privativas e que venham a ser necessárias em razão do exercício do cargo.

Art. 2º A permissão de que trata o Art. 1º será concedida a título precário.

Art. 3º Quando da utilização de veículos públicos, fica obrigado a preencher corretamente a Ficha de Controle das Despesas do Veículo com sua identificação, local do destino e/ou motivo da utilização.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 30 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçú

Prefeitura

CT PREF 76.2019

Publicação Nº 2003686

CONTRATO PREF N.º 76 DE 02 DE MAIO DE 2019.
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 500KG DE BOLO RECHEADO COM QUATRO LEITES E COCO RALADO.
CONTRATADA: IZABEL ALICE CARBONARI – ME, CNPJ/MF sob o 10.910.033/0001-22
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 42/2019, Dispensa de Licitação Pref n.º 16/2019.
OBJETO
Tem por objeto o presente contrato, a aquisição de 500kg de bolo recheado com quatro leites e coco ralado, decorado em homenagem aos 27 anos da emancipação administrativa e econômica do Município de Ipuaçu-SC, a ser comemorado na data de 04/05/2019.
O bolo deve ser decorado de acordo com solicitação da presidente da comissão organizadora do evento, e entregue resfriado, as 13hs do dia 04/05/2019.

Lote 01	PEÇAS				
Item	Descrição	Und	QTD	Valor kg de R$	Valor total de ref. R$
1.	bolo recheado com quatro leites e coco ralado	kg	500	24,50	12.250,00
	VALOR TOTAL			R$ 12.250,00	

VIGÊNCIA: de 02 de maio de 2019 e perdurará até a data de 02 de junho de 2019

DECRETO Nº 085 DE 30 DE ABRIL DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2003087

DECRETO Nº 085
DE 30 DE ABRIL DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do art. 91 da Lei Orgânica do Município, art. 9º da Lei 888, de 30 de novembro de 2018 – Lei Orçamentária para o exercício de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte programação de despesa:

05.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade n. 27.813.2901.2.069
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 1300 – Superávit Transferências de Convênios - União
Despesa: 133 – R$ 30.000,00

Art. 2º. Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos do Superávit Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 30 de abril de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019

Publicação Nº 2003136

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal convida os integrantes do Poder Legislativo e a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativas ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2019, que será realizada no dia 28 de maio de 2019, às 17:30 horas, tendo como local a Câmara de Vereadores do Município.

Ipuaçu SC, 30 de abril de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7/2019/FMS

Publicação Nº 2004129

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7/2019

VALDIR ZANELLA - GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso IV, cujo objeto é: fornecimento de medicamento, para o paciente CLARECI GENIR PAUTZ nos termos de liminar concedida em ação judicial, nos termos dos autos nº 0300124-53.2019.8.24.0242. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 02/05/2019

VALDIR ZANELLA
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 7, DL Nº 3-2019-FMS

Publicação Nº 2004261

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 7/2019 Data do Processo: 02/05/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor E Ordenador De Despesas Do F. M. De Saúde, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 7/2019
b) Licitação Nr.: 3/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 02/05/2019
e) Objeto da Licitação fornecimento de medicamento, para o paciente CLARECI GENIR PAUTZ nos termos de liminar concedida em ação judicial, nos termos dos autos nº 0300124-53.2019.8.24.0242.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA (6410)						
1	INFLIXIMABE - REMICADE 300MG	AMP	6,00	0,0000	5.470,00	32.820,00
					Total do Fornecedor:	**32.820,00**
					Total Geral:	**32.820,00**

Ipumirim, 2 de Maio de 2019.

VALDIR ZANELLA
STOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚD

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 034/2019

Publicação Nº 2004086

Decreto n.° 034/2019, de 30 de abril de 2019.
Revoga decreto que estabelece no âmbito da Administração Municipal de Iraceminha, diretrizes, normas e regras para limitação e geração de novos gastos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e em atendimento ao que dispõe o artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000:

DECRETA:
Art. 1º - Fica através deste, revogado o decreto 011/2019 de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 30 de abril de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL 1407/2019

Publicação Nº 2003952

Lei Municipal n° 1407/2019, de 02 de Maio de 2019.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM A APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXECEPCIONAIS DE IRACEMINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a repassar em forma de contribuição financeira, o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - BEIJA FLOR de Iraceminha – SC, localizada na Rua Ricardo Vivian, s/nº, CNPJ 02.987.749.0001-08 neste Município.

Parágrafo único. O repasse de que trata o presente artigo será realizado em 6 (seis) parcelas no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), durante o ano de 2019.

Art. 2º O valor do repasse, a título de contribuição financeira, tem como objetivo auxiliar na manutenção das atividades desenvolvidas pela Escola Especial.

Art. 3º A APAE de Iraceminha deverá prestar contas dos recursos concedidos, conforme o Art. 43, § 4º, e demais disposições da Instrução Normativa N.TC-14/2012 e disposições da Lei 13.019/2014.

Art. 4º Fica a beneficiária proibida de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.

Art. 5º A não comprovação da aplicação dos recursos recebidos, conforme o objeto constante do plano de trabalho, e/ou caso a prestação de contas não for aprovada pelo órgão fiscalizador, a Entidade deverá obrigatoriamente efetuar a devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação ao Município de Iraceminha/SC.

Art. 6º Os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 02 de maio de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1408/2019

Publicação Nº 2003958

Lei Municipal 1408/2019 de 02 de Maio de 2019.
Oficializa o Jantar Típico Italiano promovido pela Comunidade Católica Santo Antônio de Iraceminha e o Almoço típico Alemão promovido pela Comunidade Evangélica de Iraceminha como festas oficiais no município, autoriza sua inclusão no Calendário de Eventos Turísticos Municipais e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Ficam oficializadas o Jantar Típico Italiano promovido todo ano pela Comunidade Católica Santo Antônio de Iraceminha e o Almoço típico Alemão promovido todo ano pela Comunidade Evangélica como festas oficiais no município, e autoriza sua inclusão no calendário de eventos turísticos do município de Iraceminha.
Parágrafo único: As festas criadas e oficializadas pela presente Lei Municipal, passam a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos Turísticos Municipais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Iraceminha, 02 de maio de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL 1409/2019

Publicação Nº 2003967

Lei N.° 1409/2019, de 02 de Maio de 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 181.880,00 (Cento e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta reais), conforme discriminado a seguir:

Entidade: 1 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.08	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
2.007	Atividades da Administração Geral	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (035) ..... R$	51.880,00
06.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
06.01	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
1.056	Pavimentação de Rodovias Municipais	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (113) ..... R$	100.000,00
06.02	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.053	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (120) ..... R$	30.000,00

Art. 2° - Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação da seguinte dotação:

Entidade: 1 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.046	Atividades do Departamento do Meio Ambiente	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (107) ..... R$	10.650,00

06.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
06.01	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
1.029	Aquisição de Máquinas e Veículos para a Secretaria dos Transportes	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (108) ..... R$	53.250,00
1.031	Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (112) ..... R$	53.250,00
06.02	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.043	Incentivo a Construção de Passeios Públicos	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (123) ..... R$	20.000,00
1.046	Revitalização de Praças Municipais	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (126) ..... R$	21.300,00
10.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.002	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	
3.2.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (186) ..... R$	10.650,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (187) ..... R$	10.650,00
0.003	Amortização e Encargos de Débitos Consolidados – INSS	
3.2.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (184) ..... R$	1.065,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (185) ..... R$	1.065,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 02 de Maio de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1410/2019

Publicação Nº 2003973

Lei Municipal n° 1410/2019, de 02 de Maio de 2019.
Autoriza o poder executivo municipal a abrir um crédito adicional especial, cria modalidade de despesa e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), conforme discriminado a seguir:

05.00	SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
05.01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.026	Manutenção e Coordenação do Órgão Gestor de Assistência Social	
3.3.50.00.00.1000	Transferência a Instituição Privada sem fins lucrativos ..... R$	24.000,00

Art. 2° - Os recursos para atender os créditos acima especificado, decorrerá da seguinte dotação.

05.00	SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
05.01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.021	Atividades do Programa de Assistência a Criança e Adolescente	
3.3.90.00.00.1000	Aplicações Diretas (143) ..... R$	24.000,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 02 de Maio de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

DECRETO 033/2019

Publicação Nº 2004084

DECRETO Nº 000033/19 de 30 de Abril de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - não originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001396/18 de 22 de Novembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.600,49 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE IND, COMERCIO E DESENV ECONOMICO

08.01 - DEPTO DE INDUSTRIA, COM E DESENVOLVIMENTO ECONOMIC

08.01.22.122.1010.2.052-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 2.600,49

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 2.600,49

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Abril de 2019

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CONTRATO 001-2019 DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Publicação Nº 2003772

CONTRATO Nº. 001/2019
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Contrato que entre si celebram, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRACEMINHA, inscrito no CNPJ sob nº. 74.033.812/0001-70, com sede na Rua Dona Paulina, 780, nesta cidade de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, Sr. VALDECIR PITON, daqui por diante denominado simplesmente de CÂMARA DE VEREADORES, e de outro lado o Sr. CLÓVIS COMONELO, brasileiro, contabilista com registro no CRC/SC 029347/0-9, inscrito no CPF nº 037.523.199-41, residente e domiciliado no Município de Saltinho, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, de acordo com as cláusula e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato fundamenta-se e é regido pela Lei Legislativa Municipal n°. 001/2018 que trata da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público no Município de Iraceminha.

DO OBJETO
O objeto do presente contrato consiste na contratação temporária de excepcional interesse público pela CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES do CONTRATADO, no cargo de CONTADOR, com carga horária de 10 horas semanais, para o desempenho das atribuições inerentes, conforme constante da Lei Complementar nº 015/2003 e suas atualizações, junto a Câmara Municipal de Vereadores.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
A CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES, a título de contraprestação, efetuará o pagamento à CONTRATADA de R$ 2.276,41 a título de vencimento, perfazendo o total de R$ 6.829,23, deduzidos os encargos legais pertinentes.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias a contar do dia 23 de abril de 2019.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente na CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES.

DA RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, por inadimplemento de qualquer uma das cláusulas contratuais e unilateralmente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições legais, em especial as previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais para a matéria, bem como, automaticamente no caso de retorno do titular do cargo.
Parágrafo Único - No encerramento da vigência do presente contrato, com a rescisão contratual, a CONTRATADA terá direito à percepção de férias proporcionais, adicional de férias e décimo terceiro vencimento.

DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser;

E, por estarem justos e acordes, firmam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas, em duas ou mais vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Iraceminha - SC, 23 de Abril de 2019.

CLÓVIS COMONELO	VALDECIR PITON
CONTRATADO	PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

TESTEMUNHAS:

DELSI SODER NYLAND	MÔNICA ROVERSI COMIN
ASSESSORA PARLAMENTAR	ASSESSORA JURÍDICA

PORTARIA 0092019 NOMEAÇÃO DE CONTADOR

Publicação Nº 2003659

Portaria n° 009, de 23 de abril de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CONTADOR DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIR PITON, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Considerando a necessidade da contratação, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de profissional habilitado na função de Contador até a realização de teste seletivo simplificado;

Considerando que a função de contador é primordial para a continuidade dos serviços da Câmara de Vereadores e que até o final de cada mês deverão ser e enviadas informações e balanços ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de multa e demais responsabilidades;
Considerando que a contadora estável no cargo encontra-se afastada por motivos de saúde, comprovada por atestado médico, datado de 23 abril de 2019;
Considerando a inexistência de servidor efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo, Legislativo ou na administração indireta, com formação superior em Contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade que possa desempenhar a função;
Considerando, assim, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, eis que a dispensa do processo seletivo, para a contratação em caráter emergencial, se mostra como a medida viável para evitar a descontinuidade nos serviços públicos e garantir respeito ao interesse público;
Considerando que a contratação temporária só poderá ocorrer nos termos também postos pela Constituição Federal, no inciso IX do art. 37, que a permite por para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica contratado em caráter temporário e de excepcional interesse público, mediante Lei Legislativa Municipal nº 001/2018 de 24 de Abril de 2018, pelo prazo de 90 (noventa) dias, o Sr. CLÓVIS COMONELO, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n. 037.523.199-41 e RG n. 4.283.856, CRC/SC 029347/0-9, como prestador de serviços, conforme contrato 001/2019, com carga horária de 10 horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta do orçamento vigente, em cada exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Iraceminha, SC, em 23 de abril de 2019.
VALDECIR PITON
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrado e publicado em data supra:

Mônica Roversi Comin
Assessora Jurídica

Irani

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2019

Publicação Nº 2005013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019
Contrato Administrativo nº 027/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: CRI Coleta e Industrialização de Resíduos LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 00.239.339/0001-45.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conforme a lei n° 11.445 de 5 de janeiro de 2007, para os serviços relativos a coleta domiciliar e coleta seletiva no perímetro urbano e interior do município, coleta hospitalar, com destinação final dos resíduos, em unidade de triagem e aterro sanitário sob responsabilidade da contratada, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.
Valor Total: R$ 220.944,30 (duzentos e vinte mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).
Vigência: 180 dias.

Irani/SC, 02 de maio de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2019

Publicação Nº 2005007

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
Termo de colaboração nº 003/2019
Concedente: MUNICÍPIO DE IRANI
Convenente: ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI, inscrito no CNPJ sob o nº 02.544.444/0001-13.
Objeto: Celebrar Termo de Colaboração com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani - SC conforme autorização da Lei Municipal nº 1.904/2019.
Valor: R$ 26.550,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2019

Irani, SC, 02 de maio de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 151/2019

Publicação Nº 2003123

PORTARIA N º. 151/2019.
Disponibiliza servidor efetivo junto a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º DISPONIBILIZAR, com jornada de trabalho de 04 (quatro) horas semanais, até 31 de dezembro de 2020, o servidor efetivo PAULO HIPÓLITO CHIARENTIN BIDA, ocupante do cargo de Médico Veterinário, para desempenhar suas funções junto a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, para fins de inspeção de produtos de origem animal a estabelecimentos que possuam Serviço de Inspeção Estadual – S.I.E, no âmbito do Município de Irineópolis, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 03 de abril de 2019.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior deverá encaminhar registro de frequência até o último dia útil de cada mês ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de não perceber a remuneração relativa às horas disponibilizadas.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), em 24 de Abril de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 157/2019

Publicação Nº 2003132

PORTARIA N º. 157/2019.
ESTABELECE A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, e,

Considerando a demanda dos serviços prestados à comunidade pelos Agentes de Trânsito, notadamente na orientação e monitoramento nos horários de entrada e saída das Unidades de Ensino e,

Considerando que, em função dessas atividades os Agentes de Trânsito necessitam cumprir carga horária diária diferenciada,

RESOLVE :
Art. 1º ESTABELECER, jornada de trabalho de 09 (nove) horas diárias de segunda a quinta feira, e de 08 (oito) horas diárias na sexta-feira, compreendendo os seguintes turnos:
I. Segunda a Quinta-Feira:
a) Matutino – das 07h30m às 12h00m;
b) Vespertino – das 13h00m às 17h30m.

II. Sexta-Feira:
a) Matutino – 08h30m às 12h00m;
b) Vespertino – das 13h00m às 17h30m.

Art. 2º A carga horária semanal dos servidores ocupantes do cargo de Agente de Trânsito deverá ser comprovada através da marcação de ponto eletrônica junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), em 30 de Abril de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 158/2019

Publicação Nº 2003133

PORTARIA N º 158/2019.
SUBSTITUI MEMBROS NA COMPOSIÇÃO DO CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 c/c com o artigo 6.º da Lei n.º 1.837/2015, de 23 de abril de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Substituir a pedido, e atendendo a indicação, os membros representantes do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como segue:

II- DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) [....];
b) [....];
c) [....];
d) Associação de Pais e Professores do Grupo Escolar Zélia Milles:
Titular: Adriana Komam;
Suplente: Simone Zielinski.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Irineópolis (SC), 29 de Abril de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 159/2019

Publicação Nº 2004572

PORTARIA N º. 159/2019.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - PRORROGAR até a data de 15/05/2019, os efeitos da Portaria 110/2019 de 18/03/2019, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário do servidor DIEGO VALCAZARA DE OLIVEIRA para exercer as atividades de Enfermeiro (44h/sem), visando o atendimento em caráter temporário e excepcional na área da saúde, para atuar em substituição a servidora efetiva Aline Cristina Linzmeier Riske, em gozo de Licença Maternidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 30 de Abril de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 160/2019

Publicação Nº 2004578

PORTARIA N º. 160/2019.
REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 330/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n º 007/2001, de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR os efeitos da Portaria nº 353/2018 de 24/10/2018, que designou o servidor VIOMAR BINDER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para exercer a Função Gratificada de Chefe dos Serviços de Coleta de Lixo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2019.

Irineópolis (SC), 02 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 161/2019

Publicação Nº 2004586

PORTARIA Nº 161/2019.
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVICÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 consoante o anexo VI – Quadro de Funções Gratificadas, da Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012, com redação dada pela Lei Complementar nº 066/2013, de 19/04/2013.
RESOLVE:

Art 1st - DESIGNAR o servidor ANTONIO ROSINSKI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I(44h/sem), para exercer a Função Gratificada de Chefe dos Serviços de Coleta de Lixo, percebendo gratificação mensal equivalente a Chefia II do Quadro de Funções Gratificadas.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019, PP Nº 019/2019

Publicação Nº 2003025

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e dezenove às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 07 de janeiro de 2019, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº. 029/2019, Pregão Presencial nº. 019/2019, objetivando a aquisição de materias esportivos, para premiação e uniforme para desenvolvimento do projeto "Itá – Esportes para Todos". Apresentaram envelopes de Proposta de Preço e Documentação as empresas: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, S.CHNEIDER – EPP, KALBRINK MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA, TOTAL SPORTS LTDA, neste ato, representada pelos Senhores (as): Cleber Líbano, Gerson Roberto Vieira, Volnei Pedro Kalinovski, Anderson Cordeiro Pirolli; As empresas cumpriram com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. As empresas comprovaram a condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que as empresas atenderam à disposição da Lei. Aberto os envelopes de proposta de preço, conferidos, rubricados os documentos neles existentes, e registrados no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, se sagrou vencedora nos itens 02, 05, 06 e 07 do edital com o valor total de R$ 5.275,00 (cinco mil duzentos e setenta e cinco reais); a empresa: S. SCHNEIDER, se sagrou vencedora no item 01 do edital com o valor total de R$ 2.352,00 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais); a empresa: TOTAL SPORTS LTDA, se sagrou vencedora no item 03 do edital com o valor total de R$ 10.368,00 (dez mil trezentos e sessenta e oito reais). O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura dos envelopes documentação das licitantes vencedoras do certame; Os envelopes foram abertos, os documentos nele contido foram rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; Da análise da documentação restou em HABILITAR as empresas vencedoras do certame por cumprirem os requisitos do edital. O senhor Pregoeiro intima os Participantes do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número do contrato e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente aos licitantes presentes.

Delso Minski
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Licitante

S.CHNEIDER – EPP
Licitante

TOTAL SPORTS LTDA
Licitante

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019, PP Nº 020/2019

Publicação Nº 2003827

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezenove às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 07 de janeiro de 2019, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº. 030/2019, Pregão Presencial nº. 020/2019, objetivando a aquisição de uma escavadeira hidráulica nova. Apresentou envelope de Proposta de Preço e Documentação a empresa: MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, neste ato, representada pelo Senhor: Adelcio Morateli; A empresa cumpriu com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que a empresa atendeu à disposição da Lei. Aberto o envelope de proposta de preço, conferidos, rubricados os documentos nele existente, e registrados no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, se sagrou vencedora no item 01 do edital com o valor total de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais). O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura do envelope documentação da licitante vencedora do certame; O envelope foi aberto, os documentos nele contido foram rubricados pelo licitante presente, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; Da análise da documentação restou em HABILITAR a empresa vencedora do certame por cumprir os requisitos do edital. O senhor Pregoeiro intima o Participante do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número do contrato e manter a regularidade das

certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente ao licitante presente.

Delso Minski
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Licitante

Câmara Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2019

Publicação Nº 2002285

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2019
A CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC, com sede na Rua 01, no. 357, sala 01, Centro, Itá-SC, com CNPJ no. 10.561.999/0001-00, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação:

Objeto:
O presente objeto de dispensa de licitação refere-se à necessidade de realização de serviço de sondagem a percussão, em terreno localizado na área central do município de Itá SC onde será construída a nova sede da Câmara, com laudo técnico, descrição geológica e ART. Mínimo de 06 furos e 30 metros.

Fornecedor:
PAVIBRÁS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.340.160.0001/82, com sede na Rua Augusto Stephanus, 121, Centro, Erechim.

Forma de Pagamento: TED (Transferência Eletrônica Disponível) com emissão Nota Fiscal.

Valor Global: R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)

Itá, SC, 30 de abril de 2019.
JUSSELEI EDSON PERIN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ITÁ-SC

Itapema

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06.003.2019.

Publicação Nº 2004027

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 071/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 06.003.2019.

DO OBJETO: Apresentação Teatral de Espetáculo Circence a ser realizada no dia 27/04/2019 na 17ª Festa dos Amigos, na Orla da Praia Central.
CONTRATADO: GABRIELA MORALES TOLENTINO LEITE 31900189879
CNPJ: 15.648.155/0001-06
DO VALOR: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2019

Itapema, 26 de abril de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06.004.2019.

Publicação Nº 2004057

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 072/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 06.004.2019.

DO OBJETO: Realização de Palestras sobre questões ambientais, em especial sobre o tráfico de pássaros, com utilização de instrumentos musicais, histórias e o livro "Que bicho é esse?" que será doado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.
CONTRATADO: SAMARA HELLER MIRANDA RAMOS
CPF: 032.064.379-46
DO VALOR: R$ 13.845,70 (treze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2019

Itapema, 29 de abril de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 054/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 04.037.2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2003673

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 054/2019 – PREGÃO – 04.037.2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS 037/2019

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Registro de Preços para aquisição de mobiliário para atender as cozinhas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados no Anexo I do Edital Nº. 04.037.2019.

VALOR TOTAL: R$ 363.559,50 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESAS:
ADL COMERCIAL EIRELI EPP
JHONATAN BAGATOLI ME
RP COMERCIAL LTDA

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 25 de abril de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 055/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 04.038.2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2003756

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 055/2019 – PREGÃO – 04.038.2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS 038/2019

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.
OBJETO:
Registro de Preços para aquisição de material de cama, mesa e banho, para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados no Anexo I do Edital Nº. 04.038.2019.

VALOR TOTAL: R$ 290.408,00 (duzentos e noventa mil quatrocentos e oito reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESAS:
BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP
G.T.A. ATACADO E VAREJO EIRELI EPP
LUIZ MINIOLI NETTO EPP
REGENSY COMÉRCIO LTDA
REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 30 de abril de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

REVOGAÇÃO DE ITEM - PROCESSO 016 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL 04.010.2019 - REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2004816

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
PROCESSO 016 / 2019
PREGÃO PRESENCIAL 04.010.2019

REVOGAÇÃO DE ITEM

OBJETO: Registro de Preços – Aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.010.2019.

EMPRESA: COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME;

ITEM: 10 - PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, 60 METROS, contendo 4 rolos, composição: 100 % celulose virgem. Folha Simples de alta

qualidade, picotado e gofrado, cor branca, macio, não reciclado. Embalagem contendo: marca, quantidade de rolos, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, código de barra. Pacote com 4 unidades. Apresentar ficha técnica e laudo microbiológico.

MARCA COTADA: Familiar;

VALOR: R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos);

MOTIVO: Revogado o presente item do referido Processo Licitatório por solicitação do Diretor de Almoxarifado, conforme justificativa anexa aos autos.

Itapema, 17 de abril de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA DE ITAPEMA

Câmara Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - SEGURANÇA NAS ESCOLAS

Publicação Nº 2004064

Edital de Convocação - Audiência Pública
A Câmara de Vereadores de Itapema, por proposição do Vereador Sidinei Moacir Florencio, em atendimento aos preceitos legais e buscado ampla discussão, convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA para ouvir a comunidade sobre o tema Segurança nas Escolas.
A Audiência Pública será realizada no dia 20 de maio de 2019, com início marcado para às 19h00, na Sala de Sessão Pedro Mercês Vieira, Câmara de Vereadores de Itapema, Rua 120, n. 423, centro nesta cidade, informações pelo e-mail administracao@itapema.sc.leg.br.

A participação na Audiência Pública obedecerá às seguintes regras:

1. audiências públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão;
2. estão previamente inscritos as autoridades municipais, estaduais e federais, podendo se fazer representar.
3. as inscrições para o uso da palavra deverão ser realizada por e-mail encaminhado ao endereço administracao@itapema.sc.leg.br , em até 24hs antes do início da audiência ou de forma presencial nos 10 primeiros minutos da audiência;
4. para inscrever-se como representante de entidade da sociedade civil, o interessado deverá comprovar que a ela pertence e tem delegação para falar em seu nome, sendo permitida apenas uma inscrição para cada órgão ou entidade;
5. cada pessoa inscrita terá direito a uma única manifestação para apresentação das sugestões ou comentários, que deverá ser realizada em até cinco minutos, obedecida a ordem de inscrição;
6. os interessados deverão apresentar preferencialmente, junto à sua inscrição, os memoriais da matéria que for apresentar, contendo em destaque o assunto, relatório e conclusão final, para ser anexado aos encaminhamentos da audiência;
7. a apresentação deverá ater-se, exclusivamente, ao breve relato dos memoriais;
8. a palavra será garantida ao orador, não podendo o mesmo ser aparteado;
9. para o bom andamento dos trabalhos, nas manifestações de apoio ou reprovação das sugestões apresentadas, fica vedado o uso de instrumentos acústicos ou de quaisquer meios que conturbem a discussão;
10. havendo quantidade de inscritos que torne impossível a apresentação de todos no mesmo dia, a Audiência Pública poderá ser interrompida para continuidade no dia seguinte;
11. em cada um dos dias da Audiência Pública, o horário de encerramento não ultrapassará às 22h, preferencialmente;
12. após a apresentação de todos os inscritos, os trabalhos serão encerrados e a gravação será considerada como ata da audiência;
13. poderão ser apresentados recursos, mediante requerimento no Protocolo Geral da Câmara de Vereadores, no prazo de quarenta e oito horas, contado do final da Audiência Pública, visando dirimir quaisquer dúvidas a respeito do seu andamento.

E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação a toda a população de Itapema e interessados.

Itapema, 02 de maio de 2019.
Sidinei Moacir Florêncio
Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 64, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2003733

DECRETO Nº 64, DE 30 DE ABRIL DE 2019
REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 20 DE ABRIL DE 2006 E ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 002, de 20 de abril de 2006 e alterações;

D e c r e t a:

Art. 1° Ficam regulamentados os CARGOS EM COMISSÃO, constantes na Lei Complementar nº 2, de 20 de abril de 2006 e alterações.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão e suas atribuições são os seguintes:

I. COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO – 1 VAGA

- Coordenar o Sistema de Controle Interno do Município, harmonizar a interpretação dos atos normativos e os procedimentos relativos às atividades do cargo;
- promover a integração do Sistema de Controle Interno com os outros sistemas da administração municipal;
- normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos e unidades da administração municipal;
- exercer a supervisão técnica das atividades desempenhadas pelos diversos setores;
- verificar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão fiscal e balanço geral do Município;
- elaborar a prestação de contas anual do Prefeito, assinando-a;
- realizar auditoria sobre a gestão dos recursos públicos;
- realizar auditoria e fiscalizações nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacional;
- apurar os atos considerados ilegais ou irregulares praticados por agentes públicos ou privados na utilização dos recursos públicos municipais, dando ciência ao controle externo e ao Ministério Público;
- comunicar a unidade responsável pela contabilidade geral, para providências cabíveis;
- acompanhar o Tribunal de Contas nas auditorias;
- exercer outras atividades inerentes ao cargo.

II. DIRETOR INSPEÇÃO SANITÁRIA – 4 VAGAS

- Dirigir e coordenar os programas de inspeção sanitária nos estabelecimentos do município de Itapiranga.

III. ADVOGADO ASSESSOR GERAL (30 HORAS) – 1 VAGA

- Chefiar a Assessoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;
- despachar com o Prefeito e os Secretários Municipais;
- representar e defender os interesses do Município em qualquer esfera Administrativa ou Judiciária do país.
- defender, nas ações diretas de inconstitucionalidade, a norma legal ou ato normativo, objeto de impugnação;
- desistir, transigir, acordar e firmar compromisso nas ações de interesse do Município;
- assessorar o Prefeito em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes;
- assessorar o Prefeito, no controle interno da legalidade dos atos da administração;
- exercer orientação normativa e supervisão técnica jurídica;
- assessorar as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares promovidos pelo Chefe do Executivo Municipal;
- elaborar a redação e/ou dar parecer de projetos de lei, justificativas de vetos, decretos, portarias, regulamentos, minutas de contratos, editais de licitações e outros documentos de natureza jurídica;
- unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correta aplicação das leis, prevenir e dirimir as controvérsias nas esferas da Administração Municipal;
- propor, ao Prefeito, as alterações na legislação municipal.

IV. ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – 1 VAGA

- Elaborar e encaminhar diário de avisos e notícias para a imprensa escrita e falada;
- agendar e acompanhar entrevistas para a imprensa escrita e falada;
- elaborar, gravar e acompanhar a veiculação de programas da administração municipal em emissoras de rádio;
- arquivar notícias veiculadas na imprensa escrita local, regional e estadual do interesse da municipalidade;
- atualizar permanentemente os contatos que possam interessar à administração municipal;
- coordenar a elaboração de panfletos, folders, cartazes, informativos, entre outros;

- fotografar e manter arquivo das principais atividades da administração municipal;
- efetuar a atualização semanal e reestruturação permanente do site do Município;
- coordenar a sonorização em pequenos eventos da administração;
- coordenar o protocolo e cerimonial em eventos;
- organizar e verificar permanentemente o calendário de datas comemorativas e eventos, criando alternativas para ações e atividades inerentes às diferentes comemorações e festividades;
- arquivar e resumir os relatórios de todas as secretarias e setores da prefeitura;
- controlar assinaturas de jornais e revistas;
- atualizar o painel de prestação de contas públicas.

V. DIRETOR DE PROGRAMAS MUNICIPAIS – 10 VAGAS:

a) DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
- coordenar as Unidades Básicas de Saúde – UBS;
- coordenar os Programas de Saúde nas diversas áreas da prevenção/educação e agravos;
- coordenar e administrar os servidores das Unidades Básicas de Saúde e nos diversos programas;
- assessorar o secretário na programação de férias, afastamentos, cursos, palestras entre outros inerentes aos servidores da área;
- coordenar os serviços de Atenção Básica de Saúde, com a missão de propor as ações para organização da rede de atenção primária;
- articular processos intra e intersetorial, tendo como objetivo qualificar a atenção primária à saúde no município;
- propor e implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção;
- qualificar e apoiar os técnicos e servidores da Saúde quanto aos programas que integram a política de saúde, com foco na organização da rede de atenção primária de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica;
- elaborar manuais, instrutivos e demais instrumentos que orientem as ações da atenção primária;
- monitorar e avaliar as ações relevantes à atenção à saúde, para orientar a tomada de decisão;
- coordenar as ações das Agentes Comunitárias da Saúde.

b) DIRETOR ESPORTIVO
- Dirigir e coordenar o Departamento de Esporte.

c) DIRETOR DE CULTURA
- Dirigir e coordenar o Departamento de Cultura.

d) DIRETOR DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONVÊNIOS

I – Dirigir e coordenar as atividades da equipe da engenharia;
II - assessorar as Secretarias Municipais na apresentação de projetos de captação de recursos na esfera estadual, nacional e internacional;
III - efetuar consultas aos órgãos públicos estaduais e federais, entidades do setor privado, fundações privadas e outras entidades para fins de apresentação de projetos de captação de recursos;
IV - efetuar o controle dos recursos recebidos através de projetos de captação de recursos e gerenciar os projetos apresentados ao Governo do Estado, União Federal e a órgãos de financiamento público nacional e internacional;

e) DIRETOR DE LICITAÇÕES
- Dirigir e coordenar os processos licitatórios a serem realizados pela municipalidade.

f) DIRETOR DE MEIO AMBIENTE
- Coordenar os procedimentos de licenciamento ambiental das obras públicas junto aos órgãos competentes;
- coordenar programas de recuperação e compensação ambiental;
- coordenar a emissão de Declarações Ambientais de uso e ocupação do solo no meio rural.

g) DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
- Responsável pela publicidade das ações, programas, serviços, investimentos e obras da Administração Municipal;
- dirigir e acompanhar a veiculação de programas da administração municipal em emissoras de rádio;
- encaminhar diários de avisos e notícias para a imprensa escrita e falada;
- centralizar as informações, comunicados, avisos e notícias para os encaminhamentos;
- dirigir e coordenar o registro fotográfico, filmagem e edição de imagens dos eventos municipais.

h) DIRETOR DE URBANISMO
- Dirigir e coordenar os trabalhos do Departamento de Urbanismo.

i) DIRETOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- Dirigir e coordenar as atividades do sistema elétrico das instalações nos prédios públicos;
- Dirigir e coordenar o estudo e implantação de novas instalações e equipamentos elétricos.

j - DIRETOR DA GESTÃO DE CONTRATOS
- Coordenar, orientar e acompanhar os trabalhos dos fiscais de contrato;
- acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de seus termos aditivos e das publicações, consequentemente exercendo o acompanhamento da execução dos contratos;
- verificar junto aos Fiscais de Contrato se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de

serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- analisar os relatórios contendo as solicitações dos fiscais, recomendando à autoridade superior a aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual;
- promover a gestão e fiscalização de todos os contratos e atas de registro de preços firmados pela administração municipal.

VI. ASSESSOR DE PROGRAMAS MUNICIPAIS – 5 VAGAS

a) ASSESSOR DE PROGRAMAS VETERINARIOS
- Assessorar a assistência técnica e veterinária extensiva em bovinos, ovinos e equinos;
- coordenar a realização de palestras de profissionalização ao produtor rural.;
- coordenar o melhoramento genético e reprodução em bovinos de corte e leite visando o e planejamento estratégico com desenvolvimento de rebanhos de produção e comercial;
- viabilizar a realização de cursos de criação de terneiras e novilhas, casqueamento de vacas leiteiras, entre outros;
- assessorar grupo de ovinocultores no manejo, casqueamento tosquia e comercialização;
- assessor na realização de feiras municipais.

b) ASSESSOR DE PROGRAMAS AGROPECUÁRIOS
- Assessorar na elaboração dos programas e projetos da secretaria da agricultura;
- auxiliar na reestruturação e implementação dos programas da secretaria da agricultura e meio ambiente;
- implementar programas de gestão e assistência técnica nas propriedades rurais de suinocultura, bovinocultura, avicultura e piscicultura;
- assistir a produção de mudas exóticas, nativas;
- assessorar as propriedades para produção de alimentos de subsistência e geração de renda.

c) ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Assessorar nas atividades e programas da Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos.

d) ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE
- Assessorar as atividades do Departamento de Esporte e coordenar equipes esportivas do Município em competições oficiais e eventos esportivos promovidos pelo Município.

e) ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Assessorar nas atividades e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VII. DIRETOR DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO – 1 VAGA

- Dirigir e coordenar as atividades pedagógicas nos seguintes eixos:
1) projetos políticos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares;
2) cursos de capacitação e aperfeiçoamento do Corpo Docente;
3) desencadear programas de estudo;
4) organizar, distribuir e controlar materiais didáticos que vão para as escolas;
5) acompanhar todos os trabalhos de planejamento;
6) organizar o calendário anual com as respectivas unidades escolares.

VIII. DIRETOR DE ESCOLA II– 6 VAGAS

- Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrar maturidade no trabalho com os alunos e colegas;
- seguir as diretrizes educacionais da Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e do Sistema Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos educacionais;
- executar as normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinentes;
- promover a articulação entre a escola família e comunidade;
- participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar;
- promover a participação dos pais e alunos na construção do Projeto Político Pedagógico da Escola;
- estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola;
- buscar atualização permanente;
- coordenar e participar da construção do projeto político pedagógico;
- garantir que a escola não se desvie de sua verdadeira função;
- organizar e distribuir os recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola;
- providenciar junto à administração superior, recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do PPP da escola;
- coordenar o processo de elaboração e atualização do regimento escolar, garantindo o seu cumprimento;
- discutir com a comunidade escolar a qualidade, quantidade, preparo, distribuição e aceitação da merenda escolar, tomando providências para que sejam atendidas as necessidades do educando;
- executar outras atividades compatíveis com a sua função;
- participar e coordenar os planejamentos escolares.

IX. DIRETOR DE ESCOLA I – 8 VAGAS

- Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrar maturidade no trabalho com os alunos e colegas;
- seguir as diretrizes educacionais da Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e do Sistema Municipal de Educação,

comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos educacionais;
- executar as normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinentes;
- promover a articulação entre a escola família e comunidade;
- participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar;
- promover a participação dos pais e alunos na construção do Projeto Político Pedagógico da Escola;
- estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola;
- buscar atualização permanente;
- coordenar e participar da construção do projeto político pedagógico;
- garantir que a escola não se desvie de sua verdadeira função;
- organizar e distribuir os recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola;
- providenciar junto à administração superior, recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do PPP da escola;
- coordenar o processo de elaboração e atualização do regimento escolar, garantindo o seu cumprimento;
- discutir com a comunidade escolar a qualidade, quantidade, preparo, distribuição e aceitação da merenda escolar, tomando providências para que sejam atendidas as necessidades do educando;
- executar outras atividades compatíveis com a sua função;
- participar e coordenar os planejamentos escolares.

X. ASSESSOR DE GABINETE E SECRETARIA – 7 VAGAS

a) ASSESSOR DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Assessorar e coordenar as atividades do Gabinete do Secretario de Saúde;
- manter atualizados os programas da Secretaria.

b) ASSESSORA EXECUTIVA
- Planejar, organizar, coordenar e controlar serviços da secretaria executiva;
- gerenciar informações auxiliando na execução das tarefas administrativas e em reuniões;
- coletar informações para consecução de objetivo e metas da Instituição;
- prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para aprovação final, as matérias que lhe forem submetidas;
- orientar na avaliação e na seleção da correspondência para fins de encaminhamento ao gabinete do Prefeito e demais setores;
- analisar previamente os documentos a serem assinados pelo Prefeito e colher assinatura nos documentos oriundos dos diversos setores do Poder Executivo;
- coordenar a elaboração de mensagem e exposição de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Assessoria Jurídica ou secretário da área especifica;
- elaborar textos profissionais especializados e outros documentos oficiais;
- exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito;

c) ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- Assessorar nas atividades da Secretaria Municipal de Transportes;

d) ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- Assessorar nas atividades de planejamento urbano do município;
- realizar estudos e adotar ações que visem a melhoria urbanística do Município;
- ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, visando garantir o bem estar de seus habitantes;
- colaborar no planejamento do Plano Diretor e no desenvolvimento territorial do Município.

e) ASSESSOR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA
- Assessorar as atividades da Secretaria de Assistência Social na política da pessoa idosa;
- coordenar e acompanhar os programas sociais junto aos grupos da 3ª idade.
- participar da organização e fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso e criação da política municipal do atendimento do Idoso;

f) ASSESSOR DO SETOR DE ENGENHARIA
- Assessorar nas atividades do setor de engenharia, regularização fundiária, loteamentos, desmembramentos, assessoria de análise de projetos arquitetônicos e estruturais.

g) ASSESSOR DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- Assessorar e supervisionar as ações para o desenvolvimento da indústria, comércio e prestação de serviços;
- assessorar a implementação de ações públicas municipais, no que diz respeito ao desenvolvimento das atividades da indústria, comércio, serviços e turismo;

XI. DIRETOR DE GABINETE E SECRETARIA – 8 VAGAS
a) DIRETOR DA FROTA MUNICIPAL
- Coordenar a manutenção dos veículos da frota municipal.

b) DIRETOR DE TRIBUTOS
- Dirigir e coordenar o departamento de tributos.

c) DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
- Dirigir, coordenar e desenvolver ações relacionadas ao Departamento de Recursos Humanos e Setor de Pessoal.

d) DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO
- Coordenar a fiscalização de obras públicas e privadas.

e) DIRETOR DE ÁGUA E ESGOTO
- Dirigir e coordenar os serviços das estações de tratamento e redes de água e esgoto no município;
- coordenar os servidores municipais que atuam nas estações de tratamento de água e esgoto.

f) DIRETOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
- Coordenar as atividades e as demandas na gestão e controle administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

g) DIRETOR DE INFORMÁTICA
- Dirigir e coordenar o departamento de informática do Município.

h) DIRETOR DO MOVIMENTO ECONÔMICO AGROPECUÁRIO
- Dirigir, implementar e acompanhar o movimento econômico agropecuário sugerindo alternativas para fomentar o aumento da arrecadação.

XIII. SECRETÀRIO DE ESCOLA – 8 VAGAS

- Contribuir para o bom andamento da escola em todos os aspectos;
- organizar e atualizar os documentos escolares;
- participar da coordenação dos planejamentos, conselhos de classe da escola e demais atividades de apoio pedagógico;
- coletar, organizar e atualizar informações e dados estatísticos das escolas que possibilitem constante avaliação do processo educacional;
- registrar os dados de todos os alunos, transferências recebidas e emitidas;
- garantir o registro de todos os alunos que passarem pela escola, fazendo um arquivo "histórico individual" dos mesmos;
- organizar as fichas de matrículas, arquivando-as em uma única pasta em ordem alfabética;
- organizar o livro ponto para registrar e documentar o serviço dos profissionais que atuam na escola, independente de sua função;
- garantir o acesso à materiais e ou informações de uso rotineiro (Horário das aulas, calendário escolar, convocações, convites, cronogramas entre outros);
- efetuar o registro das deliberações e decisões da escola e expedir, requerimentos de interesse da escola e de seus funcionários, bem como atestados de freqüência, históricos, boletins, convites recados, bem como, toda e qualquer documentação de cunho oficial da Unidade Escolar;
- registrar no Projeto Série todas as informações da vida escolar do aluno;
- zelar e registrar os bens que pertencem a APP;
- organizar arquivos com as leis que dizem respeito à educação, como as leis municipais, bem como, leis estaduais e federais, sempre procurando as atualizações e disponibilizá-las a todos os funcionários;
- expedir declarações e/ou outros documentos para alunos, ex-alunos ou pais;
- buscar atualização constante;
- participar com a comunidade escolar na construção do Projeto Político Pedagógico.

XIII. DIRETOR DE DEPARTAMENTO – 10 VAGAS

a) DIRETOR DE MIDIAS SOCIAIS
- Responsável pelo arquivamento das notícias veiculadas na imprensa local, regional e estadual, que sejam de interesse da municipalidade;
- coordenar a elaboração de vídeos administrativos, culturais e históricos do município;
- atualizar permanentemente os contatos que possam interessar à administração municipal;
- efetuar a atualização semanal e reestruturação permanente do site do Município;

b) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
– dirigir e coordenar a manutenção da iluminação pública municipal;
- responsável pela ouvidoria dos serviços de iluminação pública;

c) DIRETOR DE PLANEJAMENTO
- colaborar com a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento no controle e execução orçamentário;
- acompanhar, avaliar e controlar a execução do plano de governo no âmbito municipal;
- promover medidas visando à programação de compras;
- manter dados estatísticos sobre materiais, seu consumo, preços e necessidades;
- efetuar o controle de compras realizadas pela Administração Municipal;
- desenvolver outras atividades relacionadas e de interesse da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, que lhe sejam atribuídas pelo Secretário.

d) DIRETOR DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
- Dirigir e coordenar os trabalhos da biblioteca pública municipal;
- solicitar a aquisição de novos títulos para renovação e atualização do acervo e solicitar a aquisição de equipamentos para atender as necessidades dos usuários.

e) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
- Dirigir e coordenar o departamento de compras públicas.

f) DIRETOR DO MUSEU PÚBLICO MUNICIPAL

- Dirigir e coordenar os trabalhos do Museu Público Municipal.

g) DIRETOR DO ALMOXARIFADO CENTRAL
- Dirigir o almoxarifado central e supervisionar o controle de estoques.

h) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MICRO, PEQUENA E MÉDIAS EMPRESAS
- Coordenar o Departamento de apoio e incentivo a micro, pequenas e médias empresas através de tarefas operativas decorrentes do programa municipal de fomento ao desenvolvimento do setor comercial do Município;

i) DIRETOR DE TURISMO
- Coordenar a implantação de projetos que possibilitem o desenvolvimento turístico local;
- coordenar a exploração turística da região, promovendo e divulgando as atrações locais e regionais;

j) DIRETOR DOS GRUPOS CULTURAIS
- dirigir e coordenar os trabalhos dos instrutores de canto, dança e música;
- dirigir e coordenar a execução de projetos culturais;
- dirigir e coordenar os grupos folclóricos constituídos no Município;
- realizar atividades afins do Departamento de Cultura.

XIV. CHEFE DE SETOR – 15 VAGAS

a) CHEFE DO SETOR DE EVENTOS
- Coordenar os eventos realizados pelo Município.

b) CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
- Chefiar e executar o recebimento e a conferência de documentos, o cumprimento de prazos para o envio de informações, encaminhamentos de diárias e adiantamentos ao setor competente;
- coordenar o sistema de registro de ponto dos servidores municipais.

c) CHEFE DE GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
- Coordenar e assessorar nas atividades do Secretário Municipal da Agricultura.

d) CHEFE DO SETOR DE CONTRATOS
- Coordenar a elaboração de contratos no setor de compras e licitações.

e) CHEFE DO SETOR DE INTEGRAÇÃO DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE
- desenvolver atividades culturais para integração dos idosos propiciando o fortalecimento e a participação em sua própria comunidade;
- promover a integração do idoso com seus familiares e comunidade.

f) CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA
- chefiar as atividades socioeducativas e dos serviços de convivência e socialização;
- orientar os facilitadores de oficinas quanto ao objetivo do trabalho em consonância com a política municipal de assistência social;
- viabilizar atividades com famílias em situação de vulnerabilidade e mediar processos grupais.

g) CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Chefiar e coordenar as atividades administrativas do gabinete do Secretário Municipal de Administração.

h) CHEFE DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
- Coordenar as ações da saúde bucal dos programas "ESF" (Estratégia Saúde da Família);
- supervisionar o programa de bochecho com flúor nas escolas;
- coordenar o programa de próteses dentárias;
- assessorar, monitorar e articular programas e projetos de saúde bucal;
- supervisionar e coordenar atividades de educação continuada de acordo com as necessidades dos programas de saúde bucal.

i) CHEFE DO SETOR DE HABITAÇÃO
- Chefiar e acompanhar os programas de habitação rural e urbana;
- Coordenar a mobilização social dos grupos e elaborar relatórios e pareceres dos programas de habitação rural e urbana.

j) CHEFE DO SETOR DE AGENDAMENTO E TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD
- Coordenar as atividades relativas ao Tratamento Fora de Domicilio – TFD;
- assessorar e acompanhar o controle de frotas, com a organização dos pacientes de acordo com a agenda de consultas/exames, seu destino e horários;
- supervisionar e controlar os registros dos atendimentos dos pacientes encaminhados para TFD e a respectiva baixa após atendidos;
- coordenar as atividades de atendimento, agendamento e controle das atividades da secretaria

k) CHEFE DO POSTO AGROPECUÁRIO
- Coordenar os trabalhos no viveiro de mudas, controlar a distribuição das mudas de variedades exóticas e nativas produzidas no posto agropecuário;
- responsável pelo sistema de irrigação;

- controlar a produção anual de mudas para as diversas épocas do ano;
- controlar o consumo de sementes, adubos e demais materiais, solicitando a reposição do estoque.

l) CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
- Chefiar e coordenar as atividades do Gabinete do Prefeito.

m) CHEFE DE INFORMÁTICA DA EDUCAÇÃO
- Chefiar o setor de informática na Secretaria Municipal de Educação.

n) CHEFE DO SETOR DE PATRIMONIO
- Chefiar e controlar o setor de patrimônio do Município.

o) CHEFE DE EMISSÃO, CONTROLE E REGISTRO DE ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO
- Coordenar o encaminhamento de informações, alvarás de construção e habite-se emitidos pelo Município à Receita Federal;
- coordenar o encaminhamento de informações referente obras públicas ao Tribunal de Contas, via sistema E-sfinge;
- coordenar a emissão de alvarás de construção;

XV. CHEFE DE SEÇÃO – 10 VAGAS

a) CHEFE DA SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO
- Chefiar e coordenar os serviços de confecção de carteiras de identidade, junto à Delegacia Regional;
- coordenar os serviços de emissão de carteiras de trabalho.

b) CHEFE DO TRANSPORTE ESCOLAR
Chefiar e coordenar o transporte escolar do município;

c) CHEFE DA VIGILANCIA SANITÁRIA
- Chefiar os serviços da Vigilância Sanitária e Ambiental;
- coordenar os trabalhos da vigilância de epidemias;
- coordenar a equipe de servidores da Vigilância Sanitária;

d) CHEFE DO CADASTRO DE FORNECEDORES
- Chefiar e coordenar os serviços de atualizações e cadastro dos fornecedores;

e) CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- Chefiar e coordenar as atividades administrativas do gabinete do Secretário Municipal de Transportes.

f) CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO E LEITURA DA ÁGUA
- Chefiar e controlar a seção de cadastro de ligações de água;
- Chefiar e coordenar o sistema de gerenciamento de leitura de água.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 10, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 30 de março de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretario Municipal de Administração

DECRETO Nº 65, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2003735

DECRETO N° 065, DE 30 DE ABRIL DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.206, de 28 de dezembro de 2018:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2019, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso:
1000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 10.000,00

003.0001 – Secretaria Munic. Administração, Obras e Serviços Urbanos

0004.0122.0002.1003 – Construção e Reforma de Prédios Públicos
33.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 30 de abril de 2019.

Itapiranga, SC., 30 de abril de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019

Publicação Nº 2004065

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 034/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : ODARLAN MAPELLI 01385938099
Licitação : Inexigibilidade 69/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE DUAS SESSÕES DE ESPETÁCULOS TEATRAIS SOB OS TÍTULOS "QUANDO O SEGREDO GRITAR" (ANOS FINAIS) E "NO MEU CORPO NÃO" (ANOS INICIAIS), COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO "DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES", A SER REALIZADO NO DIA 14 DE MAIO DE 2019.
Vigência : Início: 25/04/2019 Término: 30/06/2019
Assinatura : 25/04/2019
Valor R$: 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)
Dotação : 331 - 09.001.2046.3339039990000000000.03001000
Itapiranga, 02 de maio de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2019/RH

Publicação Nº 2004558

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e FRANCIELI BOTTEGA SCHNEIDER.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 26/04/2019 a 19/07/2019.
Itapiranga – SC, 26 de abril de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2019/RH

Publicação Nº 2004585

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e KRYSLLEN TAINARA GASS SOARES.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 29/04/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 29 de abril de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2019/RH

Publicação Nº 2004590

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JANETI TAVARES SPIES.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 29/04/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 29 de abril de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2019/RH

Publicação Nº 2004595

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e TAIANE MACHADO.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 30/04/2019 a 03/06/2019.
Itapiranga – SC 30 de abril de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.232, DE 02 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2003739

LEI MUNICIPAL Nº 3.232, DE 02 DE MAIO DE 2019
AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM TRANSPORTE E CAPACITAÇÕES DE AGRICULTORES, EMPRESÁRIOS E JOVENS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a custear despesas com transporte de agricultores, estudantes e empresários em viagens de estudos e participação em seminários, missões técnicas, feiras e congressos, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 2º Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a subsidiar os custos com a realização de eventos, palestras, oficinas e cursos profissionalizantes para agricultores, empresários e jovens.

Art. 3º. Fica também o Poder Executivo autorizado a contratar ou formar parcerias com Instituições de Ensino e do Sistema "S", com o objetivo de realizar pesquisas de campo, palestras e cursos profissionalizantes.
Parágrafo único. As instituições do Sistema "S" compreendem:
I - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR)
II - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC)
III - Serviço Social do Comércio (SESC)

IV - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP)
V - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
VI - Serviço Social da Indústria (SESI)
VII - Serviço Social do Transporte (SEST)
VIII - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT)
IX - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE)

Art. 4º As despesas decorrentes para a execução desta Lei correm à conta do orçamento municipal.

Art. 5º A presente Lei, no que couber, será regulamentada por decreto.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapiranga, em 02 de maio de 2019
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.233, DE 02 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2003742

LEI MUNICIPAL Nº 3.233, DE 02 DE MAIO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta do "Superavit Financeiro", nas seguintes dotações:
31000 – Rec. do Tes. Exerc. Anterior – Rec. Ordinários – Radio Patrulha...R$ 12.016,05
31010 – Rec. do Tes. Exerc. Anterior – Convênio Policia Militar ..... R$ 70.074,44
31011 – Rec. do Tes. Exerc. Anterior – Convênio Policia Civil ..... R$ 39.902,27

003.001 - Secretaria Munic. Administração, Obras e Serv. Urbanos
0004.0181.0004.2006 – Convênio de Trânsito
33.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.016,05
33.90.00.00.00.00.00.31010 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
33.90.00.00.00.00.00.31011 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
44.90.00.00.00.00.00.31010 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.074,44
44.90.00.00.00.00.00.31011 – Aplicações Diretas ..... R$ 19.902,27

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 02 de maio de 2019
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

Itapoá

Prefeitura

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA 01/2019

Publicação Nº 2004859

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTAS

Data	02/05/2019	Horário início: 16:00min
Licitação /Modalidade	CONCORRÊNCIA PROCESSO	Nº 01/2019 Nº 08/2019

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REVITALIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E MICRODRENAGEM DA AVENIDA ANDRÉ RODRIGUES DE FREITAS E AVENIDA JOSÉ DA SILVA PACHECO, NESTE MUNICÍPIO, COM METRAGEM TOTAL DE 32.889,81 M2, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3755/2018, a fim de julgar e analisar as propostas de preço das empresas habilitadas no certame em epígrafe, conforme notificação publicada em 23/04/2019. Iniciada a sessão foram abertos os envelopes de proposta de preços os quais se encontravam devidamente lacrados das empresas:

Empresa	CNPJ/MF
CONSÓRCIO ENTRE E.S.E. CONSTRUÇÕES LTDA DENOMINADA LÍDER E QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA	83.805.101/0001-67
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	82.607.623/0001-91
INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	03.094.645/0001-29

As propostas foram analisadas, verificando que o CONSÓRCIO ENTRE E.S.E. CONSTRUÇÕES LTDA DENOMINADA LÍDER E QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA apresentou a composição do BDI incorreta e, ainda, não apresentou o segundo BDI, esta foi DESCLASSIFICADA. As propostas das demais empresas foram achadas conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Class.	Empresa	Valor Total
1º	CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	R$ 3.597.280,82
2º	INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 4.599.170,50

Portanto a empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA foi A vencedora dessa licitação com o valor total de R$ 3.597.280,82 (Três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos). Observando que o valor total estimado para esta licitação foi de R$ 4.970.490,30 (quatro milhões novecentos e setenta mil e quatrocentos e noventa reais e trinta centavos). Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	FERNANDO VITOR PERES MEMBRO
KARINA JUSSARA DOS SANTOS MEMBRO	
Presentes na sessão:	
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA JOSIANE KEMPER CPF: 061.980.799-70	

ATA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

Publicação Nº 2004209

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Data	02/05/2019	Horário início: 14:00min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 06/2019 Nº 30/2019

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA E MEDIÇÃO ELÉTRICA PARA AUMENTO DE CARGA NO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ/SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3755/2018. Observando que a Licitação foi publicada em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios, Site Oficial do Município e mural

público municipal, no dia 09/04/2019 a fim de ampla divulgação. Exatamente às 13h:30min encerraram os prazos para protocolo de envelopes. Protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
02/05/2019	86	13h:13m	ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA	09.008.659/0001-69
02/05/2019	87	13h:14m	CLA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	20.751.083/0001-68
02/05/2019	88	13h:19m	GM INSTALADORA EIRELI	14.623.473/0001-50
02/05/2019	89	13h:21m	COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELI--ME	08.720.381/0001-95

Iniciada a sessão, os membros da CPL e demais presentes rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Na sequência iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes presentes. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que a empresa COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELI-ME apresentou Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida, desta forma foi consultado no ato, o qual foi achado conforme. A empresa CLA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA não apresentou os seguintes documentos: Certidão Negativa da Receita Federal conforme item 2.2.5 do Edital, a Certidão de Registro no CREA conforme item 2.3.1 do Edital, o Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da CAT - Certidão de Acervo Técnico, conforme item 2.3.2.1 do Edital e apresentou "Declaração de Conhecimento do Objeto" sem a assinatura do engenheiro eletricista, conforme item 2.3.2.2 alínea "a" do Edital, sendo INABILITADA. As demais empresas estavam de acordo com o edital, e, portanto consideradas HABILITADAS. A empresa CLA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA renuncia o direito de recurso previsto na Lei 8.666/93, desta forma o certame é passado à fase seguinte. Nesta fase, foram abertos os envelopes de PROPOSTAS das empresas habilitadas, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Empresa	Valor
1º GM INSTALADORA EIRELI	R$ 35.985.85
2º COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELI-ME	R$ 45.488,00
3º ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA	R$ 45.713,92

Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo do direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes, às 15h:45min.

FERNANDA CRISTINA ROSA VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA MEMBRO
MARIZA APARECIDA FILLA	FERNANDO VITOR PERES MEMBRO
Presentes na sessão:	
GM INSTALADORA EIRELI PAULO CESAR SAFANELLI CPF: 582.874.299-20	ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA FERNANDO SATTIS TRENTIN CPF: 999.645.030-91

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE CONTABILIDADE E CONTADOR Nº. 031/2019

Publicação Nº 2004344

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE CONTABILIDADE E CONTADOR Nº.031/2019

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo para contratação temporária de Técnico de Contabilidade e Contador, para atuar na Secretaria de Fazenda, CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR Secretário da Secretaria Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Complementar Municipal Nº 016/2007 de 03 de dezembro de 2007, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimento que nortearão o Processo Seletivo para contratação de Técnico em Contabilidade e Contador com carga horária de 40 horas semanais, em Caráter Temporário.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos, para serem contratados em caráter temporário, por um período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que se realize o Concurso público, conforme quadro de vagas no Anexo I deste edital.

1.2. As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho custeado pelo próprio candidato; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria de Fazenda.

1.3. Salário Mensal para habilitado: Técnico em Contabilidade R$1.638,81(hum mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos), para 40 horas semanais.

1.3.1 Salário Mensal para habilitado: Contador R$2.827,69(dois mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), para 40 horas semanais.

1.4. O contratado fará jus:

a) Ao vale transporte municipal para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;
b) Ao auxílio alimentação no valor de R$ 426,76 (quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos);
c) À férias e 13º salários proporcionais.
1.5. A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 155/2003 e 044/2014.

1.6. Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.
1.7 Requisitos para o Cargo de Técnico em Contabilidade: Curso Técnico de Contabilidade e registro no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina. Idade mínima: 18 anos.
1.7.1 Requisitos para o Cargo de Contador: Curso de nível Superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina. Idade mínima: 18 anos.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
Data: 06 a 10 de maio de 2019.
Local: Setor de Protocolo da Prefeitura de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte, município de Itapoá, das 13h00 às 18h00.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Para realização da inscrição serão necessários cópia dos documentos abaixo especificados, entregues em ENEVELOPE IDENTIFICADO, LACRADO, contendo todos os documentos solicitados na ordem descrita abaixo:

Documentos obrigatórios:

a)Cédula de identidade e CPF;
b)Diploma do Curso de Graduação;
c)Comprovante de residência;
d)Título de eleitor;
d) Preencher a ficha constante do anexo II deste edital;
e) Comprovante de residência;
f) Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site do TER www.tre-sc.jus.br.

Documentos Opcionais:

a)Certificados dos cursos de aperfeiçoamento ou especialização na área;
b)Atestado de tempo de serviço na área, através de Carteira de trabalho e declarações.

3.2. A falta de qualquer das informações citadas no item 3.1, implicará na nulidade da inscrição;
3.3. Os cursos de especialização serão computados como horas de curso, independente do ano de conclusão.
3.4. Não serão computados os Cursos de aperfeiçoamento anteriores ao ano de 2014 e nem com carg horária inferior a 20horas.
3.5. O atestado de tempo de serviço deverá constar obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do termino de cada portaria ou contrato.
3.5.1 A falta de qualquer informação relacionada no item 3.5 implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço.

4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos.
4.2 A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:
a) Não será considerada fração para tempo de serviço ou curso;
b) Para cada mês de tempo de serviço computar-se-a 02(dois) pontos;
c) Para cada 20(vinte) horas de curso de aperfeiçoamento frequentado na área computar-se-a 01(um) ponto.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para os classificados:
a) Maior tempo de experiência;
b) Maior número de horas de curso;
c) Maior idade.

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação parcial será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br até dia 15 de maio de 2019.

7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)

7.1. A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 16 de maio de 2019, das 13h às 19h. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

7.2. A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;

7.3 A classificação final será publicada até o dia 21 de maio de 2019.

8. DAS VAGAS EM GERAL

8.1. Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
8.1.1- Não responderem à Convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de cinco dias úteis;
8.1.2- Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria de Fazenda;
8.1.3- Não aceitarem a vaga oferecida;
8.1.4- Desistirem da vaga;
8.1.5- Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida;
8.1.6- A não apresentação da documentação exigida no ato da contratação.

9 . DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria de Fazenda.
9.2. O candidato deverá revisar a documentação e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após o envio, responsável pela mesma;
9.3. O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;
9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, portaria nº. 4.616/2019.
9.5. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação constante no edital de convocação.
9.6. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 02 (dois) anos ou até a homologação de novo concurso para provimento dos cargos.

Itapoá, 02 de maio de 2019

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
Secretário de Fazenda

CÉLIA MARIA REINERT
Presidente

VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI
Secretária

CRISTIANE REGINA DE BITTENCOURT COSTA
Membro

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Cargo	Vaga	Carga Horária
Técnico de Contabilidade	1+CR	40h
Contador	1+CR	40H

*CR: Cadastro de reserva

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATATAÇÃO TEMPORÁRIA DE:

Eu, _____
RG Nº. _____
CPF:_____
PIS:_____
DATA DE NASCIMENTO:_____
FILIAÇÃO:_____
Endereço:_____
Telefone Celular:_____
Telefone fixo:_____
E-mail:_____

Venho por meio deste,

REQUERER,

A Inscrição para participar EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO

TEMPORÁRIA DE .....

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura

Itapoá, _____ de _____ de 2019

ERRATA - PREGÃO Nº22/2019- AREIA DE ATERRO

Publicação Nº 2004830

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA A PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 - PROCESSO Nº 42/2019

DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS
DATA: 14 de maio de 2019. HORÁRIO: 14h:00min (abertura)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AREIA DE ATERRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Município de Itapoá torna pública a seguinte correção ao edital epígrafe:
ONDE CONSTA: 2.1. A empresa vencedora deverá fornecer o objeto licitado pelo município não podendo estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas, para remessa do objeto, respeitadas as quantidades mínimas de transportes inerentes ao objeto do presente processo licitatório. (pág.03/27).
2.4. O Contratante poderá determinar a substituição de qualquer produto devido a danos causados pelo transporte, má fé do fornecedor, qualquer fato que comprometa e integridade do serviço, ou desatendimento às especificações técnicas contratuais, desde que devidamente comprovados, devendo ser substituído em até 36 (trinta seis) horas, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis. (pág.03/27).
2.5. Todas as despesas inerentes ao cumprimento do disposto neste Edital são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, tais como: transporte, taxas e impostos, encargos e benefícios trabalhistas, eventuais danos e/ou prejuízos que venha a causar à Contratada ou a terceiros. (pág.04/27).
Aline "c". O objeto deverá ser entregue em até 7 (sete) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Entrega correndo por conta da adjudicatária/contratada as despesas com transporte, seguros, tributos e demais encargos decorrentes da aquisição. (pág. 18/27).

PASSA A VIGORAR: O material será retirado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos na sede do CONTRATADO.

Conforme o Art. 21 δ 4º da Lei nº 8.666/93, onde consta à DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES passa a vigorar que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações, e que às 14h:00min do dia 15 de maio de 2019.

Itapoá, 02 de maio de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

STEFANIE LIARA DE CASTILHO
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019

Publicação Nº 2003922

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: FUTSPORTS ARBITRAGENS E ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA, com sede á Rua Anita Garibaldi, nº 54, sala nº 02, Bairro: Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.202-207, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.496.633/0001-32 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. LAUDIR ZERMIANI, portador do CNPF/MF nº 304.539.179-68 e do CI.RG nº 645101 SESP/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 31/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE

FUTEBOL, REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR R$: R$ 73.368,00.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 02 de maio de 2019.
SILAS SCHAFHAUSER
SECRETÁRIO DE ESPORTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: RESULTADO PARCIAL DO EDITAL Nº 024/2019 - ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT) COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)

Publicação Nº 2003366

RESULTADO PARCIAL DO EDITAL 024/2019 DE 16/04/2019
"COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)"

Inscrições DEFERIDAS no Processo Seletivo de COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) ACT (vaga temporária) para atendimento das VAGAS EXCEDENTES em 2109.		
Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
003	1º	FRANCIANA REGINA NARDELLI
001	2º	ANDREIA CRISTINA F. CARVALHO CAMILO
004	3º	JOSIANE LETÍCIA SILVA DE LIMA
002	4º	ALINE NASCIMENTO MERTENS
005	5º	LINDOMAR SILVA DE JESUS
007	6º	DAIANE ARAUJO LOPES

Inscrições INDEFERIDAS no Processo Seletivo de COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) ACT (vaga temporária) para atendimento das VAGAS EXCEDENTES em 2109.		
Nº INSCRIÇÃO	MOTIVO	NOME COMPLETO
006	Não cumpriu letras "b" e "c" do item 3.2 do Edital nº 24/2019	FÁTIMA CRISTINA DE ARAUJO PEREIRA

Itapoá, 02 de maio de 2019.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: RESULTADO PARCIAL DO EDITAL Nº 026/2019 - ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT) PROFISSIONAL DE LIBRAS

Publicação Nº 2003430

RESULTADO PARCIAL DO EDITAL Nº 026/2019 DE 15/04/2019
"PROFISSIONAL DE LIBRAS"

Inscrições DEFERIDAS no Processo Seletivo de PROFISSIONAL DE LIBRAS – ACT (vaga temporária)		
Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
001	1º	WILLIAN LARA GRANATO

Itapoá, 02 de maio de 2019.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 005/2019 EDITAL 019/2019

Publicação Nº 2003730

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 019/2019 – Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretaria de Educação no dia 06/05/2019, para assumir a vaga de Agente Administrativo I.

11H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
04	40	Agente Administrativo I	Victor Allan Kolb Rasmussen	09/05/2019	20/12/2019

De acordo com o item 12.5 do edital 019/2019
No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação constante no edital.

Itapoá, 02 de maio de 2019.
Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO ADITIVO Nº 32/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2018 (3º ADITIVO)

Publicação Nº 2003552

TERMO ADITIVO Nº 32/2019 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2018. (3º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela da Secretária Municipal de Educação, Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, neste Município, e de outro lado a Empresa MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI ME, com sede á Rua Dr. Vital Brasil, nº 99, Bairro: Estação, na cidade de Araucária/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.468.331/0001-08 e Inscrição Estadual nº 90783807-29, representada neste ato pelo procurador, o Sr. JURANDIR LINO PEREIRA, portador do CNPF/MF nº 523.925.398-72 e do CI.RG nº 3.950.341-7-SSP/PR, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais de construção para reforma e ampliação da Escola Municipal de ensino fundamental Frei Valentim, localizada no Balneário Princesa do mar, Itapoá/SC, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 18/2018 - PROCESSO Nº 126/2018, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo visa suprimir e acrescer quantitativamente o respectivo Contrato Administrativo conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
2.2. O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 120/2018, em 15 (quinze) dias contados a partir do dia 03/05/2019, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SUPRESSÃO

3.1. O presente Termo Aditivo visa promover adequações no projeto inicial em conformidade com justificativa e planilhas orçamentárias, anexos ao processo.

3.2. Por força destas adequações, altera a cláusula quinta "do preço" suprimindo o respectivo contrato em um percentual de 3,86%, totalizando o valor de R$ 6.757,92 (Seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DO ADITIVO
2.1. O presente Termo Aditivo visa promover adequações no projeto inicial em conformidade com justificativa, e planilhas orçamentárias, anexos ao processo.
2.2. Por força destas adequações, altera a cláusula quinta "do preço" aditando o respectivo contrato em um percentual de 8,91%, totalizando o valor de R$ 8.845,71 (oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 120/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 120/2018, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 02 de maio de 2019.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	Termo aditivo nº 32/2019- Continuação fls. 01/02 CONTRATADA MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI ME JURANDIR LINO PEREIRA
Fiscais do Contrato: THIAGO LICHESKI DOS SANTOS DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS FISCAL DO CONTRATO	 ELÁSIO FRISANCO DIRETOR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FISCAL DO CONTRATO
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019 - EDITAL 017/2019 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Publicação Nº 2004751

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2019
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata VIVIANE KOWALCZUK para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (cópia).

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Certificado do Curso de Auxiliar de Enfermagem;
- Registro do Auxiliar de Enfermagem no COREN/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá (RH fornece declaração para abertura da conta)

Itapoá, 02 de maio de 2019.
Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019 - EDITAL 047/2018 - MÉDICO 20HORAS

Publicação Nº 2004694

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 047/2018
MÉDICO 20HORAS

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato ABEL BEIGER para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (original e cópia).

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Registro no CRM/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá.

Itapoá, 02 de maio de 2019.
Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Câmara Municipal

PORTARIA N° 116/2019 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PATRÍCIA CARNEIRO BRAZ GUERRA DE SOUZA, MATRÍCULA 50865-01.

Publicação Nº 2004176

PORTARIA N°116, DE 02 DE MAIO DE 2019
Concede Férias À Servidora Patrícia Carneiro Braz Guerra de Souza.

Geraldo Rene Behlau Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1° Concede férias, no período de 06 de maio de 2019 a 04 de junho de 2019, à servidora PATRÍCIA CARNEIRO BRAZ GUERRA DE SOUZA, matrícula 50865-01, investida no cargo de Agente Legislativo, conforme disposto na Lei Complementar nº44/2014 nos artigos nº60 e seguintes.
Art. 2º Tais férias referem-se ao período aquisitivo de 26/08/2018 à 25/08/2019.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Câmara Municipal de Itapoá, 02 de maio de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 11/2019/PMI REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONER E CARTUCHOS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS/FUNDAÇÕES E ENTIDADES DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2004313

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL RP nº11/2019
Processo: 20/2019/PMI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONER E CARTUCHOS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS/FUNDAÇÕES E ENTIDADES DO MUNICÍPIO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 15 de maio de 2019 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 15 de maio de 2019 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 03 de maio de 2019 – Osni Francisco de Fragas - Prefeito

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Publicação Nº 2004177

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019/CMI - AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 01/2019 (Processo nº 04/2019)
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de computadores, impressoras, nobreaks e materiais de escritório para uso nas atividades diárias desta Casa legislativa.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 16 de maio de 2019, às 14h00min, na Secretaria da Câmara Municipal (entrada lateral do prédio).
ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: dia 16 de maio de 2019, às 14h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Ituporanga.
INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: dia 16 de maio de 2019, às 15h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Ituporanga.
Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria da Câmara do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro, das 13h00min às 19h00min e pelo fone (47) 3533-1423. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.camaraituporanga.sc.gov.br, no link Publicações/Pregão Presencial nº 01/2019.

Ituporanga, 02 de maio de 2019
ADRIANO JOSÉ COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

Jaborá

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 14 FATIMA

Publicação Nº 2004350

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018
CONVOCAÇÃO Nº 14/2019

Jaborá, 02 de maio de 2019.

ILMO (A). SR. (A)
FÁTIMA APARECIDA GOMES DA SILVA
JABORÁ- SC

Através do presente vimos CONVOCAR Vossa Senhoria à comparecer junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaborá, em até 30 dias a contar do recebimento desta, para as providências referentes à posse no cargo de MERENDEIRA, conforme classificação no Concurso Público – Edital nº 002/2018, com seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal em exercício, em 01 de fevereiro de 2019, conforme § 1º, do Art. 14 da Lei Complementar 58, de 13 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Em caso de não comparecimento no período estabelecido, será convocado o classificado subsequente, sem direito a reclamação posterior ou qualquer espécie de recurso.
Certo de poder contar com vosso comparecimento, expressamos protesto de estima e consideração, felicitando-o (a) pela honrosa colocação obtida.

KLEBER MERCIO NORA
Prefeito Municipal

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROTOCOLO
Recebi 1º via em _____/_____/_____

CONVOCAÇÃO 15 VANESSA

Publicação Nº 2004355

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018
CONVOCAÇÃO Nº 15/2019

Jaborá, 02 de maio de 2019.

ILMO (A). SR. (A)
VANESSA LAURENTINO SILVA
JABORÁ- SC

Através do presente vimos CONVOCAR Vossa Senhoria à comparecer junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaborá, em até 30 dias a contar do recebimento desta, para as providências referentes à posse no cargo de AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO COPA E COZINHA, conforme classificação no Concurso Público – Edital nº 002/2018, com seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal em exercício, em 01 de fevereiro de 2019, conforme § 1º, do Art. 14 da Lei Complementar 58, de 13 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Em caso de não comparecimento no período estabelecido, será convocado o classificado subsequente, sem direito a reclamação posterior ou qualquer espécie de recurso.
Certo de poder contar com vosso comparecimento, expressamos protesto de estima e consideração, felicitando-o (a) pela honrosa colocação obtida.

KLEBER MERCIO NORA
Prefeito Municipal

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROTOCOLO
Recebi 1º via em _____/_____/_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2019 DIDATICA

Publicação Nº 2003353

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 16/2019
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 29/2019.
Registro de Preço Nº: 10/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF NA COR BRANCA, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS, CADEIRAS HOTELEIRA AUDITÓRIO HOTEL EMPILHÁVEL FIXA, DE AÇO PARA BIBLIOTECA, CONJUNTO DE REFEITÓRIO | MESA 6 LUGARES + 2 BANCOS COLETIVO 3 LUGARES - TAMPO MDF FÓRMICA E PUFF DE LEITURA (SOLTEIRO) CONFORME SOLICITAÇÃO E NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 27.205,00 (vinte e sete mil duzentos e cinco reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 10 de abril de 2020.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.985.825/0001-14.

Jaborá, SC, 02 de maio de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2019 INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA

Publicação Nº 2003494

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 16/2019
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 29/2019.
Registro de Preço Nº: 10/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF NA COR BRANCA, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS, CADEIRAS HOTELEIRA AUDITÓRIO HOTEL EMPILHÁVEL FIXA, DE AÇO PARA BIBLIOTECA, CONJUNTO DE REFEITÓRIO | MESA 6 LUGARES + 2 BANCOS COLETIVO 3 LUGARES - TAMPO MDF FÓRMICA E PUFF DE LEITURA (SOLTEIRO) CONFORME SOLICITAÇÃO E NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 16.075,20 (Dezesseis mil e setenta e cinco reais e vinte centavos).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 10 de abril de 2020.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.638.009/0001-04.

Jaborá, SC, 02 de maio de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2019 ROBERTO TESSARO

Publicação Nº 2003941

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 16/2019
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 29/2019.
Registro de Preço Nº: 10/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF NA COR BRANCA, A SEREM MONTADOS

E INSTALADOS, CADEIRAS HOTELEIRA AUDITÓRIO HOTEL EMPILHÁVEL FIXA, DE AÇO PARA BIBLIOTECA, CONJUNTO DE REFEITÓRIO | MESA 6 LUGARES + 2 BANCOS COLETIVO 3 LUGARES - TAMPO MDF FÓRMICA E PUFF DE LEITURA (SOLTEIRO) CONFORME SOLICITAÇÃO E NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 10 de abril de 2020.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.248.680/0001-10.

Jaborá, SC, 02 de maio de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2019

Publicação Nº 2003166

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 094, de 02 de maio de 2019.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da Legislação em vigor; e

Considerando-se o afastamento da Servidora Efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, Isabel Cristina de Souza, para tratamento de saúde;
Considerando-se que se trata do exercício do poder discricionário para atender à emergência instalada na saúde municipal Jaborá;
Considerando-se que se trata da contratação de pessoal vinculado a serviço essencial a saúde dos Munícipes;
Considerando-se que não há processo seletivo em vigor para o cargo Técnica em Enfermagem;
Considerando-se o atendimento dos pressupostos exigidos para a admissão de servidores públicos sob o regime especial da contratação temporária: determinabilidade temporal, temporariedade da função e excepcional interesse público.
Justifica-se a presente contratação.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Contratada temporariamente a servidora LUCIANE LUIZA MACHADO que ocupará o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, estando subordinada à SECRETARIA DE SAÚDE, com os vencimentos previstos em Lei e regime jurídico regulamentado na Lei Complementar nº. 123, de 20/março/2013.
Art. 2º - O prazo de contratação será até o retorno da servidora efetiva, ou a realização de Processo Seletivo para o cargo;
Art. 3° - Ressalva Contratual: É reservado às partes o direito de rescisão antecipada, desde que haja notificação por escrito, com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência.
Art. 4°- O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/05/2019.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03/maio/2019.

KLEBER MÉRCIO NORA Prefeito Municipal	CLAUDIA CORRADI TONIELLO Secretária de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2019

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 10/04/2019** **Válido até: 10/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF NA COR BRANCA, CADEIRAS HOTELEIRA AUDITÓRIO HOTEL EMPILHÁVEL FIXA, DE AÇO PARA BIBLIOTECA, CONJUNTO DE REFEITÓRIO | M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CADEIRAS HOTELEIRA AUDITÓRIO HOTEL EMPILHÁVEL FIXA Cor: Preta. Acabamento:Pintura eletrostática epóxi. Revestimento/Tecido: Couro ecológico. Espuma do Assento: mínimo a 35mm. Material do Assento: Madeira compensada. Espuma do Encosto: espuma laminada de no mínimo 4 cm. Material do Encosto:Madeira compensada. Material dos Pés:Sapatas plásticas. Diferenciais: - Cadeira empilhável. - Encaixe para virar longarina. Especificações: Dimensões aproximadas do Produto, podendo variar, mediante aprovação da equipe e apresentação da amostra Largura:49 cm. Altura:87 cm. Profundidade:51 cm. Peso:35 Kg. Outras medidas: Altura do assento ao chão: 45 cm. Largura do assento: 43 cm. Profundidade do assento: 38 cm. Encosto;(Largura x Altura): 39 x 39 cm. Características do Produto Material da Estrutura: Tubos em aço 20x20. Peso Suportado: 130 Kg cada. Sistema de Montagem: Montada, Instalada e entregue no local (7751)	UND	DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA. - ME. (13016)	Pethflex	0	152,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6269)	PETHIFLEX	0	153,0000	2
			INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA (14517)	PETHIFLEX	0	171,0000	3
2	ESTANTE DE AÇO PARA BIBLIOTECA Quantidade de Prateleiras: 5 + Base útil Sistema de encaixe das prateleiras sem parafusos. Medida: Alt. 2,30 m X Larg. 1,04 m / Prof. 0,33 cm Prateleiras: Chapa #24 - 0,60 mm Colunas: Chapa #14 - 1,95 mm Sustentação: 50 kg por prateleira Pintura: Eletrostática em pó Cor: Cinza (7752)	UND	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6269)	CELLI	0	520,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2019

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 10/04/2019** **Válido até: 10/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF NA COR BRANCA, CADEIRAS HOTELEIRA AUDITÓRIO HOTEL EMPILHÁVEL FIXA, DE AÇO PARA BIBLIOTECA, CONJUNTO DE REFEITÓRIO | M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (13930)	LUNASA	0	530,0000	2
			INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA (14517)	LUNASA	0	1.161,8500	3
3	CONJUNTO DE REFEITÓRIO MESA 6 LUGARES + 2 BANCOS COLETIVOS 3 LUGARES - TAMPO MDF FÓRMICA Mesa refeitório industrial / Medidas: Larg. mínima 1800 x Prof. 800 x Alt.750 Tampo produzido em MDF com 15 mm, ré engrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura. Revestido com laminado de alta resistência da marca Formica. Acabamento da borda em fita de PVC - 30 x 4 mm de espessura. Bancos / Medidas: Larg mínima 1800 x Prof. 400 x Alt.450 Assento produzido em MDF com 15 mm, ré engrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura. Revestido com laminado de alta resistência da marca Formica. Acabamento da borda em fita de PVC - 30 x 4 mm de espessura. Estrutura formada por tubos de aço carbono de seção quadrada 30 x 30 mm x 1,20 mm de espessura. Estrutura formada por tubos de aço carbono de seção retangular 40 x 30 mm x 1,20 mm de espessura. Padrões de Acabamentos: Produtos produzidos em FORMICA, padrão: Branco liso Cores especiais epóxi pó liso: a combinar. (7753)	UND	DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA. - ME. (13016)	Dalpra	0	1.343,0000	1
			INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA (14517)	M.A MOVEIS	0	1.344,0000	2
4	PUFF DE LEITURA (SOLTEIRO). DETALHES DO PRODUTO Material: Enchimento em flocos de isopor expandido Revestimento Couro Sintético Certificação Inmetro Tamanho aproximados do produto Largura:0,90m Altura:1,00m Profundidade: 0,80m Peso Suportado mínimo 90 Kg GARANTIA 3 meses para defeitos de fabricação Cor: a definir (azul, verde, amarelo, vermelho, marron, preto). (7754)	UND	DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA. - ME. (13016)	Master B	0	150,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6269)	CIPAFLEX	0	154,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2019

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 10/04/2019** **Válido até: 10/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF NA COR BRANCA, CADEIRAS HOTELEIRA AUDITÓRIO HOTEL EMPILHÁVEL FIXA, DE AÇO PARA BIBLIOTECA, CONJUNTO DE REFEITÓRIO | M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	LAVANDERIA Armário suspenso com 2 portas 0,90x0,80x0,30. (7755)	UND	INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA (14517)	M.A MOVEIS	0	345,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6269)	Adelar Moveis	0	346,4200	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (13930)	M RODRIGO	0	364,6000	3
6	REFEIÓRIO BALCÃO com 2 portas 0,85x1,00x0,60 Obs: não inclui mármore. (7756)	UND	INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA (14517)	M.A MOVEIS	0	501,6000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6269)	Adelar Moveis	0	501,6000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (13930)	M RODRIGO	0	528,0000	3
7	REFEITÓRIO BALCÃO SEM PORTAS 0,85x1,10x0,62 (7757)	UND	INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA (14517)	M.A MOVEIS	0	426,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6269)	Adelar Moveis	0	429,0000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (13930)	M RODRIGO	0	466,3000	3
8	REFEITÓRIO BALCÃO SEM PORTAS PARA LIXEIRA 0,85x0,90x0,49 (7758)	UND	INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA (14517)	M.A MOVEIS	0	299,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6269)	Adelar Moveis	0	299,2500	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (13930)	M RODRIGO	0	315,0000	3
9	REFEITÓRIO BALCÃO COM 3 GAVETAS E 2 PORTAS 0,85x1,38x0,49 (7759)	UND	INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA (14517)	M.A MOVEIS	0	736,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6269)	Adelar Moveis	0	739,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2019

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 10/04/2019** **Válido até: 10/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF NA COR BRANCA, CADEIRAS HOTELEIRA AUDITÓRIO HOTEL EMPILHÁVEL FIXA, DE AÇO PARA BIBLIOTECA, CONJUNTO DE REFEITÓRIO | M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (13930)	M RODRIGO	0	792,6000	3
10	COZINHA BALCÃO COM 7 GAVETAS; 6 PORTAS E UM PORTA TOALHAS 0,85x4,10x0,60 Obs: não inclui mármore. (7760)	UND	INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA (14517)	M.A MOVEIS	0	2.450,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6269)	Adelar Moveis	0	2.455,0000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (13930)	M RODRIGO	0	2.606,0000	3
11	COZINHA ARMÁRIO COM 6 PORTAS 2,82x1,87x0,60 (7761)	UND	INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA (14517)	M.A MOVEIS	0	2.885,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6269)	Adelar Moveis	0	2.890,0000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (13930)	M RODRIGO	0	3.060,0000	3
12	Escritório Planejado em MDF branco: Armário com nichos 3,12mx2,12. Armário Individual com nichos e portas 1,30x2,12m profundidade 60cm. (7762)	UND	INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA (14517)	M.A MOVEIS	0	6.505,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6269)	Adelar Moveis	0	6.510,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2019

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 10/04/2019** **Válido até: 10/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF NA COR BRANCA, CADEIRAS HOTELEIRA AUDITÓRIO HOTEL EMPILHÁVEL FIXA, DE AÇO PARA BIBLIOTECA, CONJUNTO DE REFEITÓRIO | M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (13930)	M RODRIGO	0	6.884,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2019

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 10/04/2019** **Válido até: 10/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF NA COR BRANCA, CADEIRAS HOTELEIRA AUDITÓRIO HOTEL EMPILHÁVEL FIXA, DE AÇO PARA BIBLIOTECA, CONJUNTO DE REFEITÓRIO | M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019
PROCESSO N° 29/2019

(6269) - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
(13016) - DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA. - ME.
(13930) - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
(14517) - INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA

Jaborá, 10 de Abril de 2019.

Jacinto Machado

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 08/2019 PP_FMS

Publicação Nº 2003160

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 08/2019 - Pregão Presencial
Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição parcelada de andador, cadeiras de banho e de rodas, equipamentos médicos, computadores e tablets para as Unidades Básicas de Saúde do município de Jacinto Machado/SC.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 15/05/2019.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h30min do dia 15/05/2019.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do Edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h30min as11h30min e das 137h as 17h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3535-1133.

Adilson Piva
Gestor do Fundo

LEI Nº. 894 DE 02 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2004089

LEI Nº. 894 DE 02 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE JACINTO MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o FASSP - Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público de Jacinto Machado, instituído pela Lei n.º 284, de 06 de Abril de 2001.

Art. 2º. Os saldos financeiros do Fundo ora extinto, apurados na data de sua extinção, serão transferidos ao Tesouro Municipal em conta especifica.

Parágrafo único. Eventuais bens patrimoniais e direitos de natureza patrimonial serão transferidos ao Município, na forma da legislação contábil vigente.

Art. 3º. Os saldos financeiros do Fundo de Assistência a Saúde do Servidor Publico de Jacinto Machado – FASSP, serão aplicados na aquisição de Equipamentos ou veiculo destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município.

Art. 4º. Em decorrência da extinção do FASSP de que trata o art. 1º desta Lei, fica igualmente extinto o Conselho Administrativo, criado pelo art. 18 da Lei n.º 284/2001.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada, em sua integralidade, a Lei n.º 284, de 06 de abril de 2001.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (SC), 02 de maio de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

Publicação Nº 2004889

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019
Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, com início às quinze horas e trinta minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 56/2019, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Corrêa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017, para procederem a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais. Foram protocolados para este certame os envelopes das seguintes empresas:

Nome das Proponentes	Representante presente
A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME	Sem representante
BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDAME	Claiton Ferreira de Lima
BRIOJARAGUÁ COM PROD DE LIMPEZA E HIG. LTDA EPP	Juliano dos Santos
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP	Sem representante
JOSÉ EDILSON DOS PASSOS MEI (COMERCAL PRIME)	Sem representante
DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PROD HOSP LTDA EPP	Sem representante
HILEON CESAR SUCATELLI ME	Hileon Cesar Sucatelli
HIPER PLUS IND E COM SANEANTES LTDA	Sem representante
JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	Sem representante
J3R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sem representante
KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA	Sem representante
LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI	Sem representante
LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI	Sem representante
LIMPEXCEL PODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sandro Marcelo dos Santos.
LUCAPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	Sem representante
MAXIMA ATACADISTA EIRELI	Sem representante
PAPEL MASTER SUL LTDA	Sem representante
RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PROD LIMPEZA EIRELI	Regis Gonçalves Pereira
SATELITE COMERCIAL EIRELI	Sem representante
VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	Sem representante
VILLA PAPEIS LTDA	Sem representante
VERDESAN COM ATACADISTA DE PROD HIGIENE LTDA	Sem representante
ZELI ODETE DA SILVA	Sem representante

Dando prosseguimento foi realizada a abertura das Propostas Comerciais e disponibilizadas aos presentes para verificação e rubrica. Prosseguindo, a Pregoeira comunica aos presentes que a sessão será suspensa para análise das propostas comerciais em atendimento ao Edital. O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO dos vencedores será às 08:30 hs do dia 13 de maio de 2019. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 02 de maio de 2019.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Claiton Ferreira de Lima	
Juliano dos Santos	
Hileon Cesar Sucatelli	
Sandro Marcelo dos Santos	
Regis Gonçalves Pereira	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 50/2019

Publicação Nº 2004888

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO e PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 50/2019

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, com início às quatorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.793/2019, formada pelos membros Humberto José Travi, Ivana Aparecida Costa Cavalcanti e Karine Kath Jochem Schmitt, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 50/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para

reforma do Museu Emílio da Silva, localizado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 247 - Praça Ângelo Piazera - Bairro: Centro- Jaraguá do Sul – SC. Apresentou-se a sessão a seguinte empresa:

Proponentes	Representante	Identificação
CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA	Taynara Umlauf	089.616.249-46

Após a identificação dos envelopes e Representantes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pela Representante presente. As documentações apresentada pela proponente foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA	47	Sem numeração

Após análise criteriosa da Habilitação à Comissão declara a proponente HABILITADA, visto ter atendido as exigências do Edital. A seguir foi colocada a palavra livre a representante presente que não se manifestou. Consultada a mesma concordou com o julgamento das Habilitações e renunciou ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIO AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO".

Nome das proponentes	Representante	Assinatura
CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA	Taynara Umlauf	

Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Proposta Comercial da proponente. Foi a seguinte a proposta apresentada em valor global:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA	429.204,53

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa da proposta comercial apresentada e após a análise foi CLASSIFICADA por estar de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois somente uma empresa participou deste certame. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor Global de R$ 429.204,53 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e quatro reais e cinquenta e três centavos). A seguir foi colocada a palavra livre a representante presente que não se manifestou. Consultada a mesma renunciou ao direito e prazo de recurso, a seguir transcrito "RENUNCIO AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS" assinando a presente Ata. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pela Representante presente, a qual será fornecida cópia desta. Jaraguá do Sul, 02 de maio de 2019.

Humberto José Travi	
Ivana Aparecida Costa Cavalcanti	
Karine Kath Jochem Schmitt	
Taynara Umlauf	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 40/2019

Publicação Nº 2004887

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 40/2019
Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.775/2019, formada pelos membros Otoniel da Silva, Ivan Andréias Wolter e Marcelo Gumboski para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a Tomada de Preços Nº 40/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em execução de serviços técnicos de ensaios e levantamentos, estudos específicos e elaboração de projetos executivos para obras de pavimentação no município de Jaraguá do Sul. Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA	Neuda da Costa Medeiros	219.084.510-68
CONSTRUTORA AJM EIRELI	Sem Representante	X-X-X-X
ENGEFIG ENGENHARIA LTDA	Sem Representante	X-X-X-X
FRAL CONSULTORIA LTDA	Sem Representante	X-X-X-X
GEOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP	Sem Representante	X-X-X-X
GREIDE ENGENHARIA LTDA	Irone Aldo Maurisenz	055.565.989-59
GTECH ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	Oscar Alberto da Silva Gayer Junior	007.977.979-47
LPC LACERDA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	Emerson Aparecido de Anhaia	931.920.029-72
MIGUEL ANGELO GONÇALVES ENGENHARIA	Sem Representante	X-X-X-X
SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LDA	Raul Heichsen	458.818.479-20
SOTEPA SOCIEDADE TÉCNICA DE ESTUDOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA	Marledo Manoel da Silveira	807.381.689-04

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas

CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA	39	Numeradas de 01 a 39
CONSTRUTORA AJM EIRELI	46	Numeradas de 01 a 45 e 01 sem numeração
ENGEFIG ENGENHARIA LTDA	46	Sem numeração
FRAL CONSULTORIA LTDA	90	Numeradas de 01 a 90
GEOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP	57	Sem numeração
GREIDE ENGENHARIA LTDA	126	Numeradas de 01 a 125 e 01 sem numeração
GTECH ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	63	Numeradas de 01 a 63
LPC LACERDA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	103	Numeradas de 01 a 102 e 01 sem numeração
MIGUEL ANGELO GONÇALVES ENGENHARIA	34	Sem numeração
SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA	102	Numeradas de 01 a 102
SOTEPA SOCIEDADE TÉCNICA DE ESTUDOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA	120	Numeradas de 01 a 120

A Comissão registra em ata que a sessão foi suspensa as 12:00 horas para horário de almoço e retornou as 13:00 horas para continuidade dos trabalhos. Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara:
INABILITADA a empresa CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA por não atender ao item 6.1 alíneas "j.1.4", "j.2.3" e "j.3.3" - não apresentou Projeto geométrico e não atendeu a quantidade do projeto de drenagem e alíneas "j.1.5", "j.2.4" e j.3.4" - não apresentou Projetos Terraplenagem, Geométrico, de Drenagem, Pavimentação e Sinalização para vias.

INABILITADA a empresa CONSTRUTORA AJM EIRELI por não atender ao item 6.1 alíneas "j.1.4", "j.2.3" e "j.3.3" - não apresentou Projeto geométrico e alíneas "j.1.5", "j.2.4" e j.3.4" - não apresentou Cronograma Físico e Financeiro.

INABILITADA a empresa ENGEFIG ENGENHARIA LTDA por não atender ao item 6.1 alíneas "j.1.5", "j.2.4" e j.3.4" - não apresentou Projetos Terraplenagem, Geométrico, de Drenagem, Pavimentação e Sinalização para vias e por não atender ao item 6.1 alínea "l" - não apresentou Declaração pessoal do Responsável Técnico;

INABILITADA a empresa FRAL CONSULTORIA LTDA por não atender ao item 6.1 alíneas "j.1.4", "j.2.3" e "j.3.3" - não apresentou Projeto de Sinalização para vias e por não atender ao item 6.1 alínea "m.4" Grau de Endividamento – apresentou 1,13 e o Edital permite no máximo 1,00.

INABILITADA a empresa GEOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP por não atender ao item 6.1 alínea "f" - a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial apresentada não acompanha a certidão de registro cadastrado no sistema eproc;

INABILITADA a empresa GREIDE ENGENHARIA LTDA por não atender ao item 6.1 alínea "f" - a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial apresentada não acompanha a certidão de registro cadastrado no sistema eproc;

INABILITADA a empresa GTECH ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA por não atender ao item 6.1 alíneas "j.1.1", "j.2.1" e "j.3.1" - não apresentou Estudo Topográfico e alínea "j.1.5", "j.2.4" e j.3.4" - não apresentou Memorial Descritivo;

INABILITADA a empresa LPC LACERDA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA por não atender ao item 6.1 alíneas "j.1.5", "j.2.4" e j.3.4" - não apresentou Projetos Terraplenagem, Geométrico, de Drenagem, Pavimentação e Sinalização para vias;

INABILITADA a empresa SOTEPA SOCIEDADE TÉCNICA DE ESTUDOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA por não atender ao item 6.1 alíneas "j.1.4", "j.2.3" e "j.3.3" - não apresentou Projeto de sinalização e alíneas "j.1.5", "j.2.4" e j.3.4" - não apresentou Orçamento e Cronograma Físico e Financeiro; por apresentar o item 6.1 alínea "e" FGTS, vencido em 01/05/2019; e por não atender ao item 6.1 "m.4" Grau de Endividamento – apresentou 1,46 e o Edital permite no máximo 1,00;

INABILITADA a empresa MIGUEL ANGELO GONÇALVES ENGENHARIA por não atender ao item 6.1 alínea "l" - não apresentou Declaração pessoal do Responsável Técnico;
e declara a proponente SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA HABILITADA, visto terem atendido as exigências do Edital. A Comissão registra em ata que os balanços patrimoniais foram analisados na sessão, na presença de todos, pelo Contador do município Sr. Reimundo Brasil, lotado no Fundo Municipal de Saúde. A seguir a Comissão informa aos Representantes presentes que em função das inabilitações registradas acima, está suspendendo a sessão e na Forma da Lei abrindo prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, concedendo-se "vistas às partes" quanto ao julgamento das Habilitações. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes, a qual será fornecida cópia desta. Jaraguá do Sul, 02 de maio de 2019.

Otoniel da Silva	
Ivan Andréias Wolter	
Marcelo Gumboski	
Neuda da Costa Medeiros	
Irone Aldo Maurisenz	
Oscar Alberto da Silva Gayer Junior	
Emerson Aparecido de Anhaia	
Sem Representante	
Raul Heichsen	
Marledo Manoel da Silveira	

DECRETO Nº 12.807/2019

Publicação Nº 2005008

D E C R E T O Nº 12.807/2019
Substitui Conselheiras do Conselho
Municipal de Educação de Jaraguá
do Sul (Comed/JS).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 003/2019/Comed/JS, de 18/04/2019, do Conselho Municipal de Educação de Jaraguá do Sul (Comed/JS);

DECRETA :
Art.1º Fica designada, a partir de 18/04/2019, JANAINA LUEDERS, como conselheira titular, em substituição à Iracema Schuster Gruetzmacher, para representar as Instituições do Sistema "S" (FIESC e FECOMÉRCIO), no Conselho Municipal de Educação de Jaraguá do Sul (Comed/JS).

Art.2º Fica designada, a partir de 18/04/2019, LUCIANA HORNBURG PINI, como conselheira suplente, em substituição à Denise Capistrano Kreusch, para representar os Gestores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, no Conselho Municipal de Educação de Jaraguá do Sul (Comed/JS).

Art.3º Em consequência, fica parcialmente revogado o Decreto Municipal Nº 10.995/2016, de 24/08/2016, no que se refere a designação de Iracema Schuster Gruetzmacher; e parcialmente revogado o Decreto Municipal Nº 12.260/2018, de 14/08/2018, no que se refere a designação de Denise Capistrano Kreusch.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/04/2019.

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.808/2019

Publicação Nº 2005009

D E C R E T O Nº 12.808/2019
Autoriza o Município de Jaraguá do Sul a Celebrar Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal com a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE JARAGUÁ DO SUL - "BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS".

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº CMDO 041/2019, de 04/04/2019, da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Jaraguá do Sul - "Bombeiros Voluntários";

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 0306/2019/Semsa, de 11/04/2019, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA :
Art.1º Fica o Município de Jaraguá do Sul autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal com a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE JARAGUÁ DO SUL - "BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS", objetivando a permissão de uso, em caráter precário e sem ônus, de 01 (uma) Maca Rígida, com capa e conjunto de fitas para içamento - Mamute, integrante do patrimônio público municipal sob o Nº 94.297, Nota Fiscal Nº 000.000.966.

Art.2º O bem de que trata o artigo 1º deve ser utilizado, exclusivamente, na realização de atendimentos à comunidade.

Art.3º A permissão de uso terá prazo indeterminado, contado a partir da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, com eficácia a contar da publicação no órgão de publicações oficiais do Município, podendo ser revogada, a qualquer tempo, se o interesse público assim o exigir, e em caso de descumprimento das condições impostas à Permissionária, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A presente permissão de uso é outorgada de forma precária e sem prazo de duração, ficando vedado qualquer tipo de cessão, aluguel ou transferência, total ou parcial, do uso ou posse do bem.

Art.4º O Termo de Permissão de Uso poderá sofrer modificações no todo ou em parte, por ato unilateral do Permitente, ou ato bilateral, podendo, ainda, ser rescindido de pleno direito por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições, independentemente da ação, modificação ou interpelação judicial.

Art.5º A conservação, zelo e manutenção do bem público constituem obrigação indeclinável e permanente da Permissionária, respondendo civil e penalmente pelas perdas e danos que causar em decorrência da Permissão, sendo os dirigentes solidariamente responsáveis.
Art.6º Será firmado Termo de Permissão de Uso subsidiário a este Decreto.
Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.809/2019

Publicação Nº 2005011

D E C R E T O Nº 12.809/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.001 - SAMAE - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
25.001.28.846.0000.0082 - Pagamento de Requisições de Pequeno
Valor (RPV) - Samae
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
25.001.2 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00
25.001.17.122.0300.4401 - Manutenção das Atividades Administrativas -
Samae
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.001.6 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 75.000,00
25.001.17.541.1400.4404 - Educação e Valorização da Água
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.001.19 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00
25.001.17.122.0302.4425 - Pagamento de Despesas Fixas - Samae
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.001.17 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00
25.002 - SAMAE - DIVISÃO ÁGUA
25.002.17.122.0300.4403 - Aquisição de Equipamentos e Material
Permanente - Samae
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.002.22 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 190.000,00
25.003 - SAMAE - DIVISÃO ESGOTO
25.003.17.122.0300.4403 - Aquisição de Equipamentos e Material
Permanente - Samae
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.003.44 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
25.003.17.512.1400.3407 - Implantação da Rede Coletora Bacia 2-4
Parque Malwee
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.003.51 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 165.000,00
TOTAL R$ 750.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos arrecadados pelo Samae, no valor de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 030/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2002998

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 030/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CPF/CNPJ	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Jorn Ernst Karg	383.483.229-49	26735/2019	Roçar, limpar e manter limpo os imóveis cadastros: 1291 e 1290.	15 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 031/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2003000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 031/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigos 2º e 3º da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Angela Regina Pereira	902.036.409-00	26040/2019	Construir a calçada em frente ao imóvel cadastro nº 48450.	240 dias
Evandro Luis Pereira	020.280.519-06	26041/2019	Construir a calçada em frente ao imóvel cadastro nº 48451.	240 dias
Rogério Guesser	817.988.069-91	26046/2019	Construir a calçada em frente ao imóvel cadastro nº 28090.	240 dias
Lauro Umberto Uber e Outros	310.488.469-20	26554/2019	Construir a calçada em frente ao imóvel cadastro nº 34366.	240 dias
Ações Hotéis e Pousadas, Serviços, Participações e Incorporadora	72.523.483/0001-10	26553/2019	Construir a calçada em frente ao imóvel cadastro nº 36124.	240 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados no prazo de 240 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 016/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2004394

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 016/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF / CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Associação Desportiva e Recreativa Amizade	84.435.775/0001-80	2770/2019	Publicidade (banners) colados no vidro do imóvel 6515, tombado pelo Patrimônio histórico, e em diversos pontos da cidade. Evento "Bailezito".	R$ 369,78	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA - CONTRATO Nº 118/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 263/2018

Publicação Nº 2004423

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Determinamos por meio desta, à empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, com sede na Rua Anélio Nicocelli, 1720, Figueirinha, no município de Guaramirim a paralisação dos serviços referentes a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e recomposição de pavimento danificado (terraplenagem e pavimentação) nas Ruas Alberto Santos Dumont no Bairro Vila Lalau e Rua Francisco Hruschka no Bairro Tifa Martins, com extensão total de 931 m (novecentos e trinta e

um metros), objeto da Concorrência nº 263/2018, e, formalizada pelo Contrato nº 118/2019, a partir da data do recebimento desta Ordem, por prazo indeterminado, ficando, o cronograma de execução prorrogado por igual período.
A paralisação dos serviços se dá, devido a análise dos dados de deflexão das vias constatando a necessidade de aditivo. Portanto, será necessário a aprovação desse aditivo para a continuidade dos serviços.
Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2019.

MARCELO GUMBOSKI
Engº. Civil – Fiscal Designado
CREA 110461-7
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Recebi em,____/____/_____

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ 03.620.927/0001-12

OBS:- Será lavrada em 5 (cinco) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Arquivo no Setor responsável pelas obras; e) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

PORTARIA Nº 092/2019/COGEM

Publicação Nº 2004432

PORTARIANº 092/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 032/2019/2ª CPPAD, de 25/04/2019, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 28/04/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 034/2018, instaurado pela Portaria Nº 664/2018, de 01/09/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/04/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de maio de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 093/2019/COGEM

Publicação Nº 2004435

PORTARIANº 093/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 033/2019/2ª CPPAD, de 30/04/2019, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 02/05/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 037/2018, instaurado pela Portaria Nº 798/2018, de 05/10/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 02 de maio de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 094/2019/COGEM

Publicação Nº 2004438

PORTARIANº 094/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 034/2019/2ª CPPAD, de 30/04/2019, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 03/05/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 038/2018, instaurado pela Portaria Nº 878/2018, de 05/11/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 02 de maio de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 095/2019/COGEM

Publicação Nº 2004440

PORTARIANº 095/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício 085/2019/1ªCPAD, de 25/04/2019, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 25/04/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2017, instaurado pela Portaria nº 533/2017, de 18/05/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/04/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 02 de maio de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 096/2019/COGEM

Publicação Nº 2004443

PORTARIANº 096/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 015/2019/2ªCPPAG, de 27/03/2019, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 29/04/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, concernentes ao Processo Administrativo Geral Nº 011/2018, instaurado pela Portaria Nº 958/2018, de 30/11/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/04/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 02 de maio de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 232/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004922

PORTARIA Nº 232/2019 – ISSEM
De 16.04.2019.
Designa Comissão de Licitação

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018;

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR os servidores públicos municipais ANA PAULA TOMASELLI BAADE KUBOYAMA, matrícula nº 1259, CIDINHA SALETE GIOVANELLA DALLABRIDA, matrícula nº 008, e DANIELE CHERMAK FRANCISCO, matrícula nº 368, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ISSEM, pelo período de 28 de março de 2019 a 27 de março de 2020, vedada a recondução da totalidade dos membros para a mesma Comissão no período subsequente, por força do §4º, do artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666/93.

§1º Em suas ausências e impedimentos, a Presidente e/ou membros, serão substituídos pelos servidores Caroline Doro Lenzi, matrícula nº 1179 e Rejane Rezende Vidrich Barth, matrícula nº 1176.

§2º A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto no art. 51, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º Todos os processos licitatórios deverão ser encaminhados à Assessoria Jurídica para análise, antes da fase de homologação.

Art. 3º Nos termos da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27 de maio de 2005, fica concedido, a partir de 28 de março de 2019, a cada membro da Comissão de que trata o caput do artigo 1° desta Portaria, um adicional de trabalho técnico correspondente a 7 (sete) UPM (Unidade Padrão do Município) para a Presidente e de 3,5 (três vírgula cinco) UPM (Unidade Padrão do Município) para cada um dos membros, vedada a percepção de forma cumulada.

Parágrafo único. O membro suplente receberá gratificação prevista no caput deste artigo quando convocado por ato formal a substituir o membro titular, enquanto perdurar o afastamento ou impedimento do mesmo, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de março de 2019, anulando-se a Portaria nº 186/2019 – Issem, de 28 de março de 2019, e revogando-se a Portaria nº 154/2018, de 13 de março de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 233/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004923

PORTARIA Nº 233/2019-ISSEM
De 16.04.2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 de 20.09.2018, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.152,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. ROBERTO EMILIO HÜBNER, inscrito no CPF sob nº 482.205.319-91, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, matriculado sob o nº 7501, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 01, Letra "H", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês/40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.05.2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 234/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004924

PORTARIA Nº 234/2019 – ISSEM
De 16.04.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA ANGELA C. SERAFIM KLOBER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 05.04.2019 a 04.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 235/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004925

PORTARIA Nº 235/2019 – ISSEM
De 16.04.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CARLA HELBERT DIEFENTHALER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.04.2019 a 09.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 236/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004926

PORTARIA Nº 236/2019 – ISSEM
De 16.04.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. IOLITA NUNES PECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.04.2019 a 09.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 237/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004927

PORTARIA Nº 237/2019 – ISSEM
De 16.04.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ALZIRA BURG, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 11.04.2019 a 17.04.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 238/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004928

PORTARIA Nº 238/2019 – ISSEM
De 16.04.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CELIA LOPES DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 11.04.2019 a 08.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 239/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004929

PORTARIA Nº 239/2019 – ISSEM
De 16.04.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. IRIO DALLMANN, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 13.04.2019 a 26.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 240/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004930

PORTARIA Nº 240/2019 – ISSEM
De 17.04.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SANDRA NASCIMENTO DE CARVALHO CASTRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 15.04.2019 a 21.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 241/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004931

PORTARIA Nº 241/2019 – ISSEM
De 17.04.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ARNALDO HORNBURG, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 15.04.2019 a 13.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 242/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004932

PORTARIA Nº 242/2019 – ISSEM
De 17.04.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARLI SALVADOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.04.2019 a 21.04.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 243/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004933

PORTARIA Nº 243/2019 – ISSEM
De 17.04.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. CLAUDIO ROBERTO FRANK, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.04.2019 a 30.04.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 244/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004934

PORTARIA Nº 244/2019 – ISSEM
De 17.04.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARARRUBIA VEGINI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.04.2019 a 15.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 245/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004935

PORTARIA Nº 245/2019 – ISSEM
De 17.04.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SANDRA REGINA DE ABREU DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.04.2019 a 1º.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 17 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 246/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004936

PORTARIA Nº 246/2019-ISSEM
De 22/04/2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Sra. Roseli Klitzke

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.153,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. ROSELI KLITZKE, inscrita no CPF sob nº 826.892.379-20, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, matriculada sob o nº 3805, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 1, Letra "J", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês/ 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 217/2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 247/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004937

PORTARIA Nº 247/2019-ISSEM
De 22/04/2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Sr. Mario Sadzinski

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.165,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. MARIO SADZINSKI, inscrito no CPF sob nº 478.433.229-49, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, matriculado sob o nº 3758, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 3, Letra "I", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mensais/ 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 217/2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07/05/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 248/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004938

PORTARIA Nº 248/2019 – ISSEM
De 22.04.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. CRISTINA ALVES PAULINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 08.04.2019 a 05.08.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 249/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004939

PORTARIA Nº 249/2019 – ISSEM
De 22.04.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ESPEDITO PAULI, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.04.2019 a 05.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 250/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004940

PORTARIA Nº 250/2019 – ISSEM
De 22.04.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. KAREN CRISTINA DA COSTA, lotada na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.04.2019 a 15.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 251/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004941

PORTARIA Nº 251/2019 – ISSEM
De 22.04.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. NELZI DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.04.2019 a 15.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 252/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004942

PORTARIA Nº 252/2019 – ISSEM
De 22.04.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ANELYSE ROSANY AYROSO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 17.04.2019 a 16.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 253/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004944

PORTARIA Nº 253/2019 – ISSEM
De 22.04.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. RENILDA APARECIDA C. DA SILVA FURST, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 17.04.2019 a 16.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 254/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004945

PORTARIA Nº 254/2019 – ISSEM
De 22.04.2019.
Designa Comissão Permanente de Análise Documental

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem) de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20 de setembro de 2019, e suas alterações;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.159/1991, de 8 de janeiro de 1991, e suas alterações;
CONSIDERANDO o objeto do Contrato nº 10/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais GIOVANI TEIXEIRA DOMINGHINI, Agente Administrativo, matrícula nº 518, ANDRESSA HELOÍSA IGNÁCIO, Agente Administrativo, matrícula nº 569, DAZILMA VOZNIACK, Agente Administrativo, matrícula nº 8195, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DOCUMENTAL.

Parágrafo único. A Comissão será auxiliada, no que couber, pelo Arquivo Histórico Municipal.

Art. 2º. A Comissão será responsável pelo acompanhamento do objeto do Contrato nº 10/2019, no que se refere a orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no Issem, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 255/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004946

PORTARIA Nº 255/2019 – ISSEM
De 22.04.2019.
Designa Comissão de Análise de Documentos de Cadastro, Recadastramento e Convênios do FMASA.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais VANDER LUIZ KUNRATH, DULCE HENNING SONNENHOHL e REJANE REZENDE VIDRICH BARTH para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE CADASTRO, RECADASTRAMENTO E CONVÊNIOS DO FMASA.

§1º Em suas ausências e impedimentos, a Presidente e/ou membros serão substituídos pelos servidores Marcio Jose Teixeira e Solange Maria Araldi Medeiros.

§2º Caberá à Comissão analisar os documentos apresentados por ocasião de cadastramento, recadastramento e convênios do FMASA.

§3º A Comissão tem o dever de explicitamente emitir decisão acerca dos documentos analisados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2019, revogando-se a Portaria nº 215/2018, de 9 de abril 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem

PORTARIA Nº 256/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004947

PORTARIA Nº 256/2019 – ISSEM
De 23.04.2019.
Nomeia servidor para exercício de Função Gratificada

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR GIOVANI TEIXEIRA DOMINGHINI, Servidor Público Municipal, matrícula 518, lotado neste Instituto, para exercer a Função Gratificada de SUPERVISOR DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2019, revogando-se a Portaria nº 013/2019, de 25 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem

PORTARIA Nº 257/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004948

PORTARIA Nº 257/2019 – ISSEM
De 23.04.2019.
Designa Comissão de Pregão

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018 e suas alterações;

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão, desta autarquia, conforme descrição infra:
I – Pregoeiro:
a) Caroline Doro Lenzi, matrícula 1179, Supervisora de Compras, Contratos e Licitações;
b) Suplente: Ana Paula Tomaselli Baade Kuboyama, matrícula 1259, Supervisora de Contabilidade e Patrimônio;
II – Equipe de Apoio:
a) Cátia Raulino, matrícula 1165, Supervisora de Programas da Seguridade Social;
b) Cristiane Müller Schüler Feix, matrícula 1178, Agente Administrativo;
c) Suplente: Rejane Rezende Vidrich Barth, matrícula 1176, Agente Administrativo.
Art. 2º Todos os processos licitatórios deverão ser encaminhados ao Procurador Autárquico para análise, antes da homologação pelo Presidente.
Art. 3º Fica concedida gratificação, nos termos da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27 de maio de 2005, a partir de 22 de abril de 2019, aos servidores designados a compor a referida comissão, vedada percepção de forma acumulada.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2019, revogando-se a Portaria nº 155/2018, de 13 de março de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem

PORTARIA Nº 258/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004949

PORTARIA Nº 258/2019 – ISSEM
De 23.04.2019.
Designa Comissão Permanente de Inventário e Avaliação de Bens.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais MARCIO JOSÉ TEIXEIRA, matrícula nº 409, Agente Administrativo; DAZILMA VOZNIACK,

matrícula nº 8195, Agente Administrativo e VANDER LUIZ KUNRATH, matrícula nº 1189, Agente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DE BENS.

Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos, o Presidente e ou membros, serão substituídos pela servidora Andressa Heloísa Ignácio, matrícula 569, Agente Administrativo.

Art. 2º A Comissão Permanente de Inventário e Avaliação de Bens tem a competência de proceder:
a) aos inventários rotativos ou gerais de bens;
b) à avaliação dos bens que não possuam custo de aquisição ou produção identificáveis;
c) à reavaliação geral dos bens;
d) a avaliações individuais de bens, por necessidade de incorporação ou desincorporação patrimonial.

Art. 3º. O trabalho a ser desenvolvido por esta Comissão será subsidiado e assistido por meio de Laudo e/ou Parecer Técnico emitido por responsável técnico, registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devendo obrigatoriamente ser recolhida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Art. 4º Fica concedido, a partir de 22 de abril de 2019, a cada membro efetivo da Comissão de que trata o caput do artigo 1° desta Portaria, um adicional de trabalho técnico correspondente a 7 (sete) UPM's (Unidade Padrão do Município) para o Presidente e de 3,5 (três vírgula cinco) UPM's para cada um dos demais membros.

Parágrafo único. O membro suplente receberá gratificação prevista no caput deste artigo quando convocado por ato formal a substituir o membro titular, enquanto perdurar o afastamento ou impedimento do mesmo, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2019, revogando-se a Portaria Nº 579/2018, de 27 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem

PORTARIA Nº 259/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004950

PORTARIA Nº 259/2019 – ISSEM
De 23.04.2019.
Designa Gestor do Contrato nº 10/2019

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 673/2018-Issem, de 28.09.2018, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora ANDRESSA HELOÍSA IGNÁCIO, matrícula 569, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para desempenhar a função de GESTORA do contrato abaixo descrito.

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO Nº 10/2019, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gestão documental do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (ISSEM), compreendendo assessoria e capacitação técnica.	Marcos Felipe Castilho

Art. 2º A gestão do contrato observará integralmente o disciplinado na Portaria nº 673/2018-Issem, de 28.09.2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 260/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004951

PORTARIA Nº 260/2019 – ISSEM
De 25.04.2019.
Prorroga Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018 e suas alterações;
Considerando o disposto no art. 140 da Lei Complementar nº 154/2014; e
Considerando o memorando nº 249/2019/Issem-RH;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR A LICENÇA MATERNIDADE concedida pela Portaria nº 022/2019 – Issem à Servidora Pública Municipal lotada no Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, Sra. NIVEA DE OLIVEIRA ANDRIOTTI, matrícula nº 567, pelo período de 25.04.2019 à 23.06.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25.04.2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem

PORTARIA Nº 261/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004952

PORTARIA Nº 261/2019-ISSEM
De 26/04/2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Sra. Marcia Regina Cardoso

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.154,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. MARCIA REGINA CARDOSO, inscrita no CPF sob nº 576.608.839-68, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitarista, matriculada sob o nº 3359, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 9, Letra "I", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mensais/ 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 217/2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06/05/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 26 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 262/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004953

PORTARIA Nº 262/2019 – ISSEM
De 29.04.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. GRAZIELE JACKELINE FUGEL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 19.04.2019 a 21.04.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 263/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004954

PORTARIA Nº 263/2019 – ISSEM
De 29.04.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LEONITA KOHL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 14.04.2019 a 26.04.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 264/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004955

PORTARIA Nº 264/2019 – ISSEM
De 29.04.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. NELSON BREMER, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 11.04.2019 a 11.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 265/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004956

PORTARIA Nº 265/2019 – ISSEM
De 29.04.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELLEN TATIANE BUSNARDO DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 18.04.2019 a 02.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 266/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004958

PORTARIA Nº 266/2019 – ISSEM
De 29.04.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSANE RODRIGUES, lotada na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 18.04.2019 a 12.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 267/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004959

PORTARIA Nº 267/2019 – ISSEM
De 29.04.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LEILA APARECIDA SOARES, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 18.04.2019 a 17.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 268/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004960

PORTARIA Nº 268/2019 – ISSEM
De 30.04.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. EDER CARLOS DE MORAIS ZEMBRUSKI, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 20.04.2019 a 03.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 269/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004961

PORTARIA Nº 269/2019 – ISSEM
De 30.04.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JOÃO DE DEUS SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 21.04.2019 a 1º.08.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 270/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004962

PORTARIA Nº 270/2019 – ISSEM
De 30.04.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LEILA MARQUARDT GARCIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 22.04.2019 a 06.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 271/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004964

PORTARIA Nº 271/2019 – ISSEM
De 30.04.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. JULIANA BOLIGON, lotada na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 22.04.2019 a 21.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 272/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004965

PORTARIA Nº 272/2019 – ISSEM
De 30.04.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELIZANDRA VALERIA R. COSTA SCHULTZ, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 23.04.2019 a 07.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 273/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004966

PORTARIA Nº 273/2019 – ISSEM
De 30.04.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SALETE GIL DE AZEVEDO CAMARGO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 23.04.2019 a 22.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 274/2019 - ISSEM

Publicação Nº 2004968

PORTARIA Nº 274/2019 – ISSEM
De 30.04.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ADOLIR DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal da Administração

da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 20.04.2019 a 16.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA SAMAEJSU Nº 271/2019

Publicação Nº 2003642

PORTARIA SAMAEJSU Nº 271/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e,

CONSIDERANDO o memorando 463/2019 de 22 de abril de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 05/2019;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 197/2019 de 22 de março de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 24 de abril de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 197/2019 de 22 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 272/2019

Publicação Nº 2003651

PORTARIA SAMAE JSU Nº 272/2019
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17/agosto/2017;
CONSIDERANDO o Memorando 472/2019/SAMAE de 23 de abril de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora EVANIA APARECIDA DUARTE LIEBL, matrícula 653, ocupante do Cargo de Diretora de Obras para desempenhar a função de GESTOR e ROBERTO LUIS PACHECO, matrícula 657, ocupante do Cargo de Coordenador de Projetos e Fiscalização e BRUNO DILMO DE SOUZA, matrícula 581, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, para desempenhar, a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 114/2019 de 22 de abril de 2019, tem como origem a Licitação nº 019/2019 objetivando a contratação de empresa especializada para execução do sistema de coleta e afastamento de esgoto sanitário nos bairros Jaraguá 84 e Jaraguá 99, com fornecimento total de material, mão de obra e equipamentos novos, produzidos no país e credenciados no BNDES	STC – Serviços de Terraplenagem e Construção Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 273/2019

Publicação Nº 2003653

PORTARIA SAMAEJSU Nº 273/2019
Retifica Portaria de Instauração de Processo Administrativo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018, de 21 de novembro de 2019; e,

Considerando o teor da decisão Administrativa proferida na Sindicância nº 018/2018, instaurada através da Portaria SAMAEJSU nº 519/2018.
RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAMAEJSU nº 248/2019 de 10 de abril de 2019, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

"Considerando que no que tange à responsabilidade civil, em havendo o fato acarretado dano ao patrimônio público, conforme comprovado nos autos da Sindicância Administrativa nº 001/2019, consubstanciada com a conduta culposa do servidor, necessária se faz a indenização ao erário, nos termos do artigo 57, § 1º e 4º, inciso II da Lei Complementar nº 154/2014;"

LEIA-SE:

"Considerando que no que tange à responsabilidade civil, em havendo o fato acarretado dano ao patrimônio público, conforme comprovado nos autos da Sindicância Administrativa nº 018/2018, consubstanciada com a conduta culposa do servidor, necessária se faz a indenização ao erário, nos termos do artigo 57, § 1º e 4º, inciso II da Lei Complementar nº 154/2014;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de abril de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 274/2019

Publicação Nº 2003655

PORTARIA SAMAEJSU Nº 274/2019
Designa Comissão Especial do Processo Eleitoral pra Constituição da CIPA

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018, de 21 de novembro de 2019, e, em conformidade com o Artigo 21 do Decreto 6.329/2008, de 31 de março de 2008;

Considerando o teor do Memorando 481/2019/Samae;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores efetivos, ELISABET GRISA GOMES SPEZIA, matrícula 592, Antônio Oriel da Rocha Junior, matrícula 548 e Madeline Durgant Silva Tesser, matrícula 682, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA CONSTITUIÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PRVENÇÃO DE ACIDENTES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 26 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019

Publicação Nº 2003660

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 038/2019 foi prorrogada, referente à AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAR ANÁLISES DE ÁGUA TRATADA.
A sessão de abertura fica remarcada para o dia 07/05/2019 às 10 horas, na Sede do Samae.
O edital encontra-se disponível no site: www.samaejs.com.br.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114.
Ademir Izidoro

SEMED - PORTARIA Nº 517/2019

Publicação Nº 2002979

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 517/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JANE LUZIA KWIECIEN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 07/03/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Anélia Enke Karsten	40

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 518/2019

Publicação Nº 2002980

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 518/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, RENATA DE ASSIS PEREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 07/03/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Anélia Enke Karsten	40

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 519/2019

Publicação Nº 2002981

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 519/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JESSICA MAYARA BORCHARDT, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 11/03/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Cecilia Satler Karsten	40

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 520/2019

Publicação Nº 2002982

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 520/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, RENATA CHAGAS, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 07/03/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Wolfgang Weege	30

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 521/2019

Publicação Nº 2002983

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 521/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, TONIELLE MIRIHÃ DA SILVA para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 07/03/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Wolfgang Weege	30

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 522/2019

Publicação Nº 2002984

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 522/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ISIS CAROLINE DOS SANTOS SALERNO para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 11/03/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Wolfgang Weege	30

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 523/2019

Publicação Nº 2002985

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 523/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, SHERLYNE APARECIDA SCHONS MOREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 06/03/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Profª Ilse Dumke Giese	30

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 524/2019

Publicação Nº 2002986

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 524/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JESIANE PINTO, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 11/03/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Profª Ilse Dumke Giese	30

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 525/2019

Publicação Nº 2002987

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 525/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através

do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, BRUNA CAROLINA DALPRA, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 06/03/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Jones Chiodini	30

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 526/2019

Publicação Nº 2002989

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 526/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MAIARA CRISTINE DE SOUZA SOARES, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 06/03/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Waldir Edson Theilacker	30

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 527/2019

Publicação Nº 2002990

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 527/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARIA KAROLINA CAVALHEIRO HEGUEDICHI, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 06/03/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Waldir Edson Theilacker	30

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 528/2019

Publicação Nº 2002991

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 528/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, DULCYJANE EUFRAZIO VIEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 06/03/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho	30

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 529/2019

Publicação Nº 2002992

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 529/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ELISABETE APARECIDA TELLES, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 11/03/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Guilherme Tribess	30

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 25/2019

Publicação Nº 2003172

PORTARIA Nº 25/2019
Nomeia Servidor.

MARCELINDO CARLOS GRUNER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; da Lei nº 7.340/2017, de 31 de Janeiro de 2017 e CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2015.
.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Diretoria Geral Administrativa da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, AIRTON ROBERTO JACIELLO.
Art.2º - O nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir da Publicação desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos e exames: I - Foto 3x4 recente;

II - Cópia da Carteira de Identidade;
III - Cópia do CPF;
IV - Cópia do Certificado de Reservista (somente homens);
V - Cópia do Título de Eleitor;
VI - Certidão de quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos – cartório eleitoral (www.tse.gov.br); VII - Certidão negativa de Crimes Eleitorais – cartório eleitoral (www.tse.gov.br);
VIII - Cópia do número de registro do Pis/Pasep;
IX - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
X - Cópia da Carteira de Trabalho (nº, identificação, foto);
XI - Cópia AUTENTICADA do comprovante do grau de escolaridade (para os cargos de nível Superior Diploma);
XII - Cópia AUTENTICADA do diploma/certificado de conclusão de curso de especialização (quando o cargo requerer);
XIII - Cópia do registro no órgão de Classe (quando o cargo requerer);
XIV - Certidão de regularidade junto ao órgão de classe (quando o cargo requerer);
XV - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (quando o cargo requerer);
XVI - Comprovante de endereço atualizado (fatura de água, luz ou telefone);
XVII - Cópia da Declaração de Imposto de Renda assinada e datada ou declaração de bens em modelo próprio, conforme IN 01/2006 do TCE/SC (fornecida pelo RH);
XVIII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal - Cível, Criminal e Eleitoral, (www.jfsc.gov.br);
XIX - Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual – Fórum
(www.tj.sc.jus.br);
XX - Declaração de que não possui outro vínculo empregatício ou declaração de não acumulação ilegal de cargo, função ou percepção de proventos (fornecida pelo RH);
XXI - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, previstas no artigo 137 da lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei federal nº 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos estados e municípios (fornecida pelo RH);
XXII - Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda (fornecida pelo RH);
XXIII - Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s) menores de 18 anos;
XXIV - Cópia do atestado de vacina dos filhos menores de 14 anos;
XXV - Declaração do local de trabalho em que o servidor realiza outras atividades, com a informação da carga horária semanal (se houver);
XXVI - Declaração Pessoal de contribuição ao INSS, assumindo a responsabilidade em informar qualquer alteração que possa ocorrer na contribuição mensal do outro vínculo, houver (fornecida pelo RH);
XXVII - Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – (www.cnj.jus.br);
XXVIII - Declaração de que não se encontra em nenhuma das hipóteses contidas no Art. 1º da Lei nº 6.525/2012. "Lei da Ficha Limpa";
XXIX - Atestado de saúde ocupacional (APTO) emitido pela empresa de saúde ocupacional contratada pela Câmara Municipal;
XXX - Hemograma Completo (realizado no prazo máximo de 30 dias);
XXXI - Glicemia e Glicemia pós prandial (realizado no prazo máximo de 30 dias);
XXXII - Parcial de urina com a coleta no laboratório. (realizado no prazo máximo de 30 dias);
XXXIII - Colesterol Total (realizado no prazo máximo de 30 dias);
XXXIV - Triglicerídeos (realizado no prazo máximo de 30 dias);
XXXV - Prova de atividade reumática sendo PCR, VHS, Látex, FAN e ASO (realizado no prazo máximo de 30 dias);
XXXVI - Radiografia do Torax 2 posições – P + PA (realizado no prazo máximo de 30 dias);
XXXVII - Radiografia de Coluna Total (realizado no prazo máximo de 30 dias);
XXXVIII - Radiografia de bacia;
XXXIX - Radiografia de ombros AP e P; Radiografia de joelhos AP e P;
XL - Avaliação Cardiológica, com ECG (eletrocardiograma) com laudo aos candidatos com idade igual ou superior a 30 anos (realizado no prazo máximo de 30 dias);
XLI - Para candidatas do sexo feminino - preventivo ginecológico (realizado no prazo máximo de 12 meses) ou comprovante da coleta do exame;
XLII - Para candidatos do sexo masculino (acima de 40 anos), preventivo prostático (realizado no prazo máximo de 12 meses);
XLIII - Esquema antitetânico em dia ou iniciado na ocasião;
XLIV - Vacina antirubéola;
XLV - Vacina anti-hepatite (conforme disponibilizado pelo Ministério da Saúde);
XLVI - Audiometria (com laudo) – para os cargos de Telefonista, motorista e Ouvidor.
Parágrafo único - A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 02 de maio de 2019.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 5.663 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2004843

DECRETO N° 5.663 DE 02 DE MAIO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 16 DA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita:

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 08 – Assistência de Operações de Serviços Rurais
Proj./Atividade: 2.044 Manutenção dos Serviços de Desenvolvimento Agrícola
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000-177
Valor: R$ 5.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 08 – Assistência de Operações de Serviços Rurais
Proj./Atividade: 2.044 Manutenção dos Serviços de Desenvolvimento Agrícola
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000-176
Valor: R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 02 de maio de 2019.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

AVISO PL 04/2016/FMAS - TP 02/2019/FMAS

Publicação Nº 2004351

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019/FMAS
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019/FMAS

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 04/2019/FMAS – Tomada de Preço n° 02/2019/FMAS, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma e ampliação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Papa Pio XII, nº 162, bairro Cruzeiro do Sul, neste Município" a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento dos documentos de habilitação, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 15 de março de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

DECRETO N° 5.664 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2004841

DECRETO N° 5.664 DE 02 DE MAIO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinados a suplementar a dotação

abaixo descrita, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos ordinários do município:

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 08 – Assistência de Operações de Serviços Rurais
Proj./Atividade: 2.082 Manutenção das Atividades de Preservação e Proteção Ambiental
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 - 241
Valor: R$ 160.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 02 de maio de 2019.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

ESCALA PLANTÃO - MÊS DE MAIO/2019

Publicação Nº 2003629

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA- SC
COMISSÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS- CMSF

Obedecendo ao disposto na Lei nº 4.085/2011 e suas alterações, de acordo com o art. 3º, § 2º segue a escala de plantão mensal da Central de Óbitos de Joaçaba – SC:

ESCALA PLANTÃO - MÊS DE MAIO/2019

FUNERÁRIA	INÍCIO PLANTÃO	FIM DO PLANTÃO
SÃO JOÃO BATISTA	06/05/2019 AS 7:30H	13/05/2019 AS 7:30H
FREI BRUNO	13/05/2019 AS 7:30H	20/05/2019 AS 7:30H
SÃO RAFAEL	20/05/2019 AS 7:30H	27/05/2019 AS 7:30H
SÃO JOÃO BATISTA	27/05/2019 AS 7:30H	03/06/2019 AS 7:30H

Telefone de plantão: (49) 99808-9747

Inês Maria Picoli
Presidente Comissão

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2004860

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) GABRIEL TESSARI, Cargo de Motorista, classificado em 03º lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de abril de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

EXTRATO PP 22/2019/PMJ

Publicação Nº 2004616

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2019 - PR

Processo Administrativo: 30/2019
Processo de Licitação: 30/2019
Data do Processo: 05/04/2019

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de concreto usinado, destinado ao atendimento das demandas dos órgãos participantes

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 3 / 2019

Motivo: Aos dez dias do mês de abril de 2018, às 14h, reuniram-se nas dependências do prédio da Prefeitura, a comissão de licitação para proceder à abertura do Processo de Licitação nº 30/2019/PMJ - Edital de Pregão nº 22/2019/PMJ. Constatou-se que não acudiram interessados em participar da licitação, sendo a mesma declarada DESERTA.

Joaçaba, 2 de Maio de 2019

RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

NOTA ANULAÇÃO PP 13-2019-PMJ

Publicação Nº 2004611

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 13/2019 - PR

Processo Administrativo:	17/2019
Processo de Licitação:	17/2019
Data do Processo:	08/03/2019

Objeto: Registro de Preços visando à contratação eventual e futura de serviços de digitalizações de documentos.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 4 / 2019

Motivo: Aos dez dias do mês de abril de 2018, às 14h, reuniram-se nas dependências do prédio da Prefeitura, a comissão de licitação para proceder à abertura do Processo de Licitação nº 17/2019/PMJ - Edital de Pregão nº 13/2019/PMJ. Constatou-se que não acudiram interessados em participar da licitação, sendo a mesma declarada DESERTA.

Joaçaba, 2 de Maio de 2019

RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

Câmara Municipal

APOSTILAMENTO 001 AO CONTRATO 006/2018 - BETHA SISTEMAS

Publicação Nº 2004095

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 006/2018
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA, com sede na Rua Tiradentes, n. 872, Bairro Vila Pedrini, inscrita no CNPJ/MF sob o número 78.491.230/0001-98.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, com sede administrativa na Av. Hercílio Amante, n. 235, sala 04, Bairro Próspera, na cidade de Criciúma – SC, CEP 88815-010, inscrita no CNPJ sob o n. 00.456.865/0007-5

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA, com sede na Rua Tiradentes, n. 872, Bairro Vila Pedrini, inscrita no CNPJ/MF sob o número 78.491.230/0001-98, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL e a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, com sede administrativa na Av. Hercílio Amante, n. 235, sala 04, Bairro Próspera, na cidade de Criciúma – SC, CEP 88815-010, inscrita no CNPJ sob o n. 00.456.865/0007-52, neste ato representada pela Sra. HELENA BEATRIZ PACHECO DAROS, portadora da C.I. n. 5.646.987 e CPF n. 071.421.329-22, residente e domiciliada na cidade de Içara - SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este TERMO DE APOSTILAMENTO, em decorrência Processo de Licitação n. 028/2018, instaurado através do Edital de Pregão Presencial n. 014/2018, homologado no dia 28/11/2018, consoante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Licenciamento pela CONTRATADA do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas na cláusula terceira deste instrumento, em favor da CONTRATANTE.
CONSIDERANDO que a CONTRATADA afirmou que a alteração possui previsão legal e que não acarretará em qualquer modificação nos valores do contrato;
CONSIDERANDO que o requerimento de alteração a que se pretende autorizar possui previsão contratual e editalícia;
CONSIDERANDO que o parecer jurídico n. 011/2019 não visualiza óbice a realização do presente apostilamento;

REGISTRA-SE a evolução dos sistemas Contabilidade Pública, Compras e Licitações, Almoxarifado e Patrimônio Desktop com usuários simultâneos que serão migrados para a Web com usuários ILIMITADOS.

Joaçaba, SC, 28 de março de 2019.
DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA

HELENA BEATRIZ PACHECO DAROS
BETHA SISTEMAS LTDA

CONTRATO 001/2019 - OBJETIVA CONCURSOS LTDA

Publicação Nº 2004754

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DO CONTRATO N. 001/2019
PROVENIENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 010/2019
DISPENSA N. 007/2019
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA.
CONTRATADA: OBJETIVA CONCURSOS LTDA.
OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de Processo Seletivo visando à contratação temporária para o cargo de Advogado, na Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC, incluindo inscrições, elaboração de editais, conteúdo programático, elaboração de prova objetiva específica para o cargo, aplicação da prova no município sede da licitante, correção das provas objetivas, análise de eventuais recursos, divulgação dos resultados e tudo quanto mais for necessário ao deslinde do certame.
VALOR TOTAL CONTRATADO: O preço total dos serviços é de R$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei n. 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA 01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00–MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO COMPLEM.: 3.3.90.39.48.00.00.00 FONTE DE RECURSOS: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Joaçaba (SC), 03 de maio de 2019.
DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor Jurídico

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 010/2019 - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2003737

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA - SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 010/2019
DISPENSA N. 007/2019

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por sua Presidente, Senhora DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n. 8.666/1993, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.: 010/2019 - Dispensa n.: 007/2019.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2019.
OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de Processo Seletivo visando à contratação temporária para o cargo de Advogado, na Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC, incluindo inscrições, elaboração de editais, conteúdo programático, elaboração de prova objetiva específica para o cargo, aplicação da prova no município sede da licitante, correção das provas objetivas, análise de eventuais recursos, divulgação dos resultados e tudo quanto mais for necessário ao deslinde do certame.
FORNECEDOR: OBJETIVA CONCURSOS LTDA.
VALOR: R$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei n. 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária/2019:

Desp.	Código da dotação	Descrição da dotação	Compl. do elemento	Valor previsto
2	01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 Fonte de Recurso: 1001 – Recursos ordinários	MANUT.PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.48.00.00.00	3.480,00

Joaçaba (SC), 30 de abril de 2019.
DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2019 - EDITAL PP 003/2019 - MANUTENÇÃO PREDIAL E CLIMATIZADORES

Publicação Nº 2003947

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2019

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por sua Presidente, Senhora DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM nos termos Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 2.879/2006 e Decreto Municipal n. 4.388/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as condições fixadas no respectivo Edital, cujas informações resumidas são as seguintes:
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção predial em geral e em climatizadores na sede da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC (sem o fornecimento de material), em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.
FORMA DE JULGAMENTO: menor preço por item.
CREDENCIAMENTO: até às 13h30min horas do dia 20 de maio de 2019, no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, localizada na Rua Tiradentes, n. 872, Bairro Vila Pedrini, Joaçaba – SC.
ABERTURA DA SESSÃO: dia 20 de maio de 2019, às 14h na Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC (endereço acima descrito).
O Edital na íntegra se encontra disponível no site http://camarajoacaba.sc.gov.br/ e também na sede da Câmara de Vereadores, telefone (049) 3527-2900, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de expediente (das 13 às 19 horas), a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 30 de abril de 2019.
DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor Jurídico

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

CONTRATO 01/2019/IMPRES

Publicação Nº 2003227

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019/IMPRES
PROVENIENTE DO PL 02/2019/IMPRES - PP 02/2019/IMPRES

CONTRATANTE: IMPRES - INSTITUTO DE PREVID DOS SERVID PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: CLOMAR FRANCISCO MILANI EPP

OBJETO: a realização pela CONTRATADA de perícias médicas em servidores do Município de Joaçaba (SC), para avaliação de possível aposentadoria por invalidez, de revisão de aposentadoria por invalidez ou de dependente inválido. VALOR CONTRATADO R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), consignado conforme a proposta apresentada e considerada vencedora no Processo de Licitação, correspondente aos seguintes itens:
ITEM: 01 Realização de perícias médicas (avaliação de possível aposentadoria por invalidez, de revisão de aposentadoria por invalidez ou de dependente inválido), através de Junta Médica composta por 03 (três) médicos, sendo 01 (um) Médico do Trabalho, 01 (um) Médico da Especialidade e 01 (um) Clínico Geral.

VALOR TOTAL CONTRATADO: O valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), sendo R$ 800,00 (Oitocentos reais) por cada perícia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IMPRES
4 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.1010 - Aplicações Diretas

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2019.
ELIANE APARECIDA CERON VIER
Diretora-Presidente IMPRES

PLASS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 06/2019/PLASS

Publicação Nº 2004834

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 06/2019/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 02/2019/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: HOSPITAL SÃO ROQUE SOCIEDADE BENEFICENTE.
Data: 02/05/2019
Objeto: Prestação de serviços na área de Serviços Médico/Hospitalar.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2019 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2019/PLASS

Publicação Nº 2004832

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2019/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 02/2019/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: KEILLA KARLOH ME.
Data: 02/05/2019
Objeto: Prestação de serviços na área de Fisioterapia.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2019 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 190/2019

Publicação Nº 2003781

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 190/2019 DE 02.05.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar Leonardo Campagnollo, ocupante do cargo de Mecânico de Manutenção, enquadrado no P-4, N-1, Ref. A, sob n° da CNH 06266478718, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a pilotar a Motocicleta NXR 160 Brós placa QHI-2033, a partir de 02 de maio de 2019, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.
Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. O atendimento a lei complementar 313/2015 que trata das atividades do condutor de veículos.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 02 de maio de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0026/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2003778

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2019
PROTOCOLO JHL 1178/2019
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0026/2019 – Licitação 0034/2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM FERRO GALVANIZADO, PEAD, PVC E DE VÁLVULAS PARA EXECUÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, PARA TROCA DE REDE DE ABASTECIMENTO DAS REGIÕES DOS MACROS M012-001, M012-004 E M012-005 E PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 16/05/2019 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 16/05/2019 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 03/05/2019 a 16/05/2019.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 02 de maio de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0003/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2004318

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2019
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2019
PROTOCOLO Nº 0123/2019
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais originais para os veículos pertencentes à frota do Simae.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:
VALTAIR JOSÉ MOTTA:

1	LOTE 1 – SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL VEÍCULOS LEVES		
MÃO DE OBRA (MO) – Valor Máximo R$ 55,00 por hora/homem		Percentual (%)	14,00
PEÇAS (PÇ)		Percentual (%)	21,00
PERCENTUAL DE DESCONTO			35,00

2	LOTE 1 – SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA VEÍCULOS LEVES		
MÃO DE OBRA (MO) – Valor Máximo R$ 60,00 por hora/homem		Percentual (%)	14,00
PEÇAS (PÇ)		Percentual (%)	21,00
PERCENTUAL DE DESCONTO			35,00

3	LOTE 1 – SERVIÇO DE ELETRICIDADE VEÍCULOS LEVES		
MÃO DE OBRA (MO) – Valor Máximo R$ 60,00 por hora/homem		Percentual (%)	14,00
PEÇAS (PÇ)		Percentual (%)	21,00
PERCENTUAL DE DESCONTO			35,00

4	LOTE 2 – SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA VEÍCULOS LEVES		
MÃO DE OBRA (MO) – Valor Máximo R$ 110,00 por hora/homem		Percentual (%)	18,04
PEÇAS (PÇ)		Percentual (%)	27,06
PERCENTUAL DE DESCONTO			45,10

5	LOTE 3 – SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL VEÍCULOS MÉDIOS		
MÃO DE OBRA (MO) – Valor Máximo R$ 70,00 por hora/homem		Percentual (%)	14,00
PEÇAS (PÇ)		Percentual (%)	21,00
PERCENTUAL DE DESCONTO			35,00

6	LOTE 3 – SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA VEÍCULOS MÉDIOS		
MÃO DE OBRA (MO) – Valor Máximo R$ 80,00 por hora/homem		Percentual (%)	14,00
PEÇAS (PÇ)		Percentual (%)	21,00
PERCENTUAL DE DESCONTO			35,00

7	LOTE 3 – SERVIÇO DE ELETRICIDADE VEÍCULOS MÉDIOS		
MÃO DE OBRA (MO) – Valor Máximo R$ 80,00 por hora/homem		Percentual (%)	14,00
PEÇAS (PÇ)		Percentual (%)	21,00
PERCENTUAL DE DESCONTO			35,00

8	LOTE 4 – SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA VEÍCULOS MÉDIOS		
MÃO DE OBRA (MO) – Valor Máximo R$ 110,00 por hora/homem		Percentual (%)	18,00
PEÇAS (PÇ)		Percentual (%)	27,00
PERCENTUAL DE DESCONTO			45,00

LOCOMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:

9	LOTE 5 – SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL VEÍCULOS PESADOS		
MÃO DE OBRA (MO) – Valor Máximo R$ 150,00 por hora/homem		Percentual (%)	13,50
PEÇAS (PÇ)		Percentual (%)	20,25
PERCENTUAL DE DESCONTO			33,75

10	LOTE 5 – SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA VEÍCULOS PESADOS		
MÃO DE OBRA (MO) – Valor Máximo R$ 170,00 por hora/homem		Percentual (%)	13,50
PEÇAS (PÇ)		Percentual (%)	20,25
PERCENTUAL DE DESCONTO			33,75

11	LOTE 5 – SERVIÇO DE ELETRICIDADE VEICULOS PESADOS		
MÃO DE OBRA (MO) – Valor Máximo R$ 140,00 por hora/homem		Percentual (%)	13,50
PEÇAS (PÇ)		Percentual (%)	20,25
PERCENTUAL DE DESCONTO			33,75

VIGÊNCIA: 04/02/2019 a 03/02/2020.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 03 de maio de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2002970

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO.

Tendo em vista requerimento enviado pelo candidato(a) Sr (a) Paulo Giovani Serpa, cargo de Auxiliar Administrativo, classificado em 12° lugar, referente ao Concurso Público n° 001/2017, fica registrado a desistência pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.
Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n° 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 30 de abril de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente
Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
Data ____/____/_____
Edição _____
Página _____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jupiá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

Publicação Nº 2003155

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 8/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal em Exercício de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição uniforme escolar, sendo que as propostas serão abertas no dia 20 de maio de 2019 às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelo endereço eletrônico gabinete@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES.

Jupiá SC, em 02 de maio de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO 02-2019-FMS

Publicação Nº 2004658

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 02/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 01/2019
DATA DE EMISSÃO: 02/05/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 07 de setembro, n. 1.600, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 11.417.744/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Municipal de Saúde e Bem Estar Social, Edgar Brandini, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados em apresentar proposta para a obra objeto deste edital, especificada no (s) ato convocatório e seus anexo (s), que fazem parte e integra (m), a presente TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, sob o regime de EMPREITADA E PREÇO GLOBAL, observadas as condições a seguir:

O recebimento do Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados CADASTRADOS junto ao Município de Lacerdópolis, dar-se-á até às 14h00min do dia 21 de maio de 2019, junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

O recebimento do Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados NÃO CADASTRADOS dar-se-á até às 14h00min do dia 21 de maio de 2019, no Setor de Protocolo Geral deste município.

O recebimento do Envelope 02, contendo respectivamente a Proposta de Preços, dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 14h00min do dia 212 de maio de 2019, no Setor de Protocolo Geral deste município.

O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 14h00min do dia 21 de maio de 2019, na Sala de Licitações do Município de Lacerdópolis, situada no endereço supracitado. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

Os interessados poderão retirar este edital, com seus anexos, junto a Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Rua 31 de Março, n. 1050, Centro, Lacerdópolis, SC.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido e amplamente divulgado.

SUBORDINAÇÃO

A presente Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, subordina-se, em seu total teor, à Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei 8.883, de 8 de junho de 1994 e Lei 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais normas inerentes a matéria.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação, com recursos próprios, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de obras e engenharia, por empreitada e preço global, regime de execução imediata, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, consistente na Execução de Serviços de pinturas, reparos e adequação no prédio da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, situada na Rua 07 de setembro nº 1600, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, conforme memorial descritivo e demais documentos que fazem parte integrante deste edital.

1.2 – VALOR MÁXIMO: R$ 130.487,39 (cento e trinta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).

02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

03 - DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR O ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

3.1 - Habilitação Jurídica:

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado (havendo a obrigação legal em relação ao registro), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;
3.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.4. Declaração do representante legal da empresa de que a empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar com nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.5. Declaração do representante legal da empresa de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes;

3.1.6. Declaração referente ao art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo contido no ANEXO IV, deste edital;

3.1.7. Declaração do representante legal da empresa afirmando a veracidade de todos os documentos apresentados;

3.1.8. Declaração de sujeição aos termos deste edital.

3.1.9. Exclusivamente para as empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com as alterações feitas pela Lei Complementar n. 147/2014, a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei.

3.1.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações feitas pela Lei Complementar n. 147/2014.

3.1.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.10. Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data de abertura dos envelopes nº 01 da presente licitação, expedido pela Comissão de Registro Cadastral do Município de Lacerdópolis, com data igual ou anterior à prevista para protocolo do envelope de documentação dos proponentes não cadastrados disposto no preambulo deste edital.

3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.2.1 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa e pertinente ao objeto desta licitação, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro de seus prazos de validade, de acordo com o art. 29, inciso III da Lei nº 8.666/93 com alterações subsequentes, mediante apresentação de:

3.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.3.2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

3.2.3.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos Municipais, expedida pela respectiva Secretaria Municipal da Fazenda da sede da empresa; e

3.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3.3 - Qualificação Técnica:

3.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente;

3.3.2. Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, possuidor de aptidão para

a atividade principal (execução da obra objeto deste edital) e para responder tecnicamente pelos serviços previstos no edital (indicando, inclusive, o nome e número de inscrição junto entidade profissional competente), cujo nome virá a constar no Termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativa a obra em questão;

3.3.3. Comprovação de que o profissional habilitado indicado no tópico 3.3.2 pertence ao quadro de empregados da empresa na data fixada para recebimento dos envelopes desta licitação, através de apresentação cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa ou através de cópia autenticada de contrato Particular de Prestação de Serviços firmado entre o profissional e a empresa licitante; caso o profissional em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, ou ainda documento equivalente e hábil);

3.3.4. Comprovação de que a empresa licitante executou serviços em obra de pelo menos 50% da área prevista no projeto, demonstrando sua qualificação e experiência prévia através de atestados ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em relação à execução dos serviços, conforme itens da planilha orçamentária.

3.3.5. Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o local de execução da obra, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma.

3.3.5.1. As vistorias referentes ao local da obra objeto desta licitação, caso necessário, poderão ser agendadas junto a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social ou com o Fiscal de Obras do Município.

3.3.6. Declaração da empresa de que, se vencedora;
a) Manterá, na gerência das obras, objeto desta licitação, o Profissional Habilitado indicado de conformidade com o item 3.3.2, supra.
b) Disporá de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação; e
c) Assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

3.4 - Qualificação Econômico-financeira

3.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de três meses da data de apresentação da proposta (art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93);

3.4.1.1 - O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável.

3.4.1.2 - A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o tópico acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:
SG = _____Ativo Total_____
Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo
3.4.1.3 - A empresa licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada será considerada inabilitada.

3.4.2 - Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes de habilitação.

3.4.3. A empresa proponente deverá possuir capital social integralizado igual ou superior a 10% do valor máximo previsto para a execução da obra, comprovado mediante apresentação do Contrato Social ou Alteração do Contrato Social ou Ata da Assembleia Geral onde consta o último capital social, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil, ou outro órgão porventura competente.

3.4.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

3.4.5. O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

3.4.6. Atestado/declaração de Idoneidade Financeira fornecida a menos de 06 (seis) meses por pelo menos uma unidade bancária.

3.5. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega dos envelopes, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas até a abertura dos envelopes contendo a documentação ou durante a sessão de abertura dos mesmos, pelos membros da Comissão de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

3.6 - Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União na ala "Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=link-

Detalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao.

3.7 - Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala "Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc

04 - APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação com a finalidade de realizar a Sessão Pública do recebimento e abertura dos envelopes contendo a Documentação e Propostas. A Comissão declarará instalada a Sessão na data e horário designado.

4.2. As empresas Licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no ato da abertura desta Licitação, ENVELOPES SEPARADOS DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, acondicionadas em invólucros não-transparentes e fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

De:...(nome do concorrente)...
(endereço do concorrente)...
Ao Município de Lacerdópolis
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 01/2019
Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

De: ...(nome do concorrente)...
(endereço do concorrente)...
Ao Município de Lacerdópolis
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 01/2019
Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.1. No caso de a empresa enviar representante por meio de credenciamento, este deverá ser entregue de forma separada aos envelopes, previamente ao início dos trabalhos.

4.3. Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via FAX ou Internet, muito menos a substituição de documentos.

4.4. Após o recebimento dos envelopes não serão aceitas juntadas e/ou substituições de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.
4.5. Qualquer manifestação em relação a presente Licitação fica condicionada a apresentação, pelo preposto da empresa, de documentos de identificação e instrumento Público ou Particular de Procuração ou cópia do Contrato Social, no caso de ser sócio da empresa.

4.6. A inabilitação da Licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.7. A seu exclusivo juízo, a Comissão Licitante poderá suspender a Sessão para melhor examinar e avaliar os documentos e/ou propostas apresentadas, a fim de verificar suas conformidades com as exigências editalícias, sendo-lhe facultado designar nova data para divulgação do julgamento.

4.8. A designação da nova data deverá ser consignada em ATA, que deverá ser assinada por todos os presentes que desejarem assiná-la.

05 - PROPOSTA

A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação, devendo ser apresentada em envelope fechado e não-transparente, indicando em sua parte externa o nome da empresa licitante, bem como o número desta Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, preenchendo os seguintes requisitos:

5.1. Estar datilografada/digitada em língua portuguesa, em papel timbrado ou impresso próprio, sem rasuras, emenda, entrelinhas ou ressalva, contendo o CNPJ, endereço e telefone/fax da licitante, devendo a última folha ser assinada e as demais, apenas rubricadas pelo representante legal da empresa.

5.2. Será considerada vencedora a empresa que cotar o menor preço global do objeto respectivo a este edital, preço esse que incluirá o fornecimento de todos os materiais e a mão-de-obra necessária para sua execução, e que deverá ser expresso em moeda nacional corrente, em algarismos arábicos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas de frete, seguro, embalagem, serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes. Bem como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto. Obrigatoriamente a empresa deverá citar na proposta qual o BDI (Benefício/Bonificação e Despesas Indiretas) será praticado para a obra.

5.3. O valor total da proposta, deverá ser expresso em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso, tanto na folha de rosto da proposta como na planilha, se admitindo apenas duas casas após a vírgula.

5.4. Deverá apresentar planilha com o preço unitário e global, seguindo rigorosamente os itens relacionados da planilha orçamentária do projeto, anexo deste edital, identificando na proposta o valor separado de mão de obra e de materiais que compõe o valor total da proposta.

5.4.1. Os itens unitários cotados NÃO poderão ser superiores aos valores existentes nas planilhas.

5.4.2. Os produtos cotados deverão ser identificados com a marca do fabricante.

5.5. O prazo de validade da proposta deverá ser, de no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos. Em caso de omissão, este prazo será considerado como se fosse proposto pela licitante.

5.6. Para esta Tomada de Preços, a obra deverá ser executada conforme este edital, a contar da data da Ordem de Serviço. O prazo entre a data da emissão Ordem de Serviço e o início da execução da obra, não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

5.7. O (s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) fixo(s) e irreajustável(eis) para o pagamento, até o último dia fixado, conforme art. 28, parágrafo 1º da Lei 9.069/95.

5.8. A proposta deverá especificar prazo mínimo de garantia de cinco anos, conforme art. 618 do Código Civil e art. 56 da Lei 8.666/93.

5.9. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro, com fixação do prazo para execução do objeto, EM CONSONÂNCIA COM O CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO DA REFERIDA OBRA, contados da data da Ordem de Serviço, liberada pela Prefeitura de Lacerdópolis, o qual deverá fixar o valor para cada uma das etapas, observando-se que a última parcela não poderá ser inferior a 20% do valor total da obra.

5.10. Observar a ordem estabelecida no edital e seu(s) anexos.

5.11. Indicar o nome do banco, agência e o número da conta bancária OBRIGATORIAMENTE em nome da empresa licitante para que sejam efetuados os pagamentos.

06 - ENTREGA

A obra que constitui o objeto desta Tomada de Preços deverá ser entregue pela CONTRATADA(S), concluída e em condições plenas de utilização, conforme estabelecido neste edital e seu (s) anexos(s), no prazo de 05 (cinco) dias após a data de sua conclusão.

07 – RECEBIMENTO

7.1. O objeto desta licitação será:

7.1.1. RECEBIDO provisoriamente, por responsável designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações do edital através de "Termo de Recebimento Provisório" (que será fornecido em 03 dias úteis), e definitivamente através de "Termo de Recebimento Definitivo" após comprovação da qualidade, vistoria e consequentemente aceitação, se for o caso, impreterivelmente no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.1.2. REJEITADO, quando for fornecido em desacordo com o estabelecido neste edital, proposta e Nota de Empenho.

7.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá na forma da lei a responsabilidade do contratado pela solidez, qualidade e segurança do material fornecido.

08 - PAGAMENTO

8.1. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da empresa com relação aos documentos relacionados abaixo, os mesmos serão anexados ao processo de pagamento:
a) Certidão Federal;
b) Certidão Estadual;
c) Certidão Municipal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS
e) Certidão Trabalhista
f) Laudo de Medição da Etapa;
g) ART de Fiscalização;
h) ART de Execução;
i) Guia quitada do INSS;
j) Guia quitada do FGTS;
k) Guia SEFIP;
l) CEI dos Funcionários;
m) Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia);
n) Laudo de Conclusão Provisório (quando for a última medição);
o) Livro de registro "Diário de Obra" (cópia).

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor solicitante do serviço correspondente, a mesma deverá conter os dados bancários para recebimento dos recursos.

8.3. A contratante deverá reter 11% (onze por cento) do valor dos serviços contidos na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 209 de 20/05/99, bem como efetuar a retenção do percentual de ISS.

09 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas decorrentes de aquisições por intermédio desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos do Orçamento Geral, existentes nas dotações dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

9.2. As despesas decorrentes da presente Aquisição correrão à conta da Dotação Orçamentária constante do Orçamento Geral abaixo relacionadas:

ORGAO 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE SAÚDE
Proj/At. 10.301.1012.2.054 - Manutenção Prog. Saúde da Família e Medicamentos
Compl.Elem. 3.3.90.30.24.00.00.00 – Material para manutenção de bens imóveis
Compl.Elem. 3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis
Recurso 0002-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL que incluirá o fornecimento de todos os materiais e a mão de obra necessária para execução da obra considerando-se as demais especificações contidas no(s) ANEXO(s) da Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, após parecer técnico da área requisitante.

10.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme determina art. 45 § 2º da Lei 8.666/93.

10.3. A presente licitação poderá ser revogada, na sua totalidade ou em parte, sem que caiba, aos seus participantes, indenização de qualquer natureza, nas situações que a lei determina, e, os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no Parágrafo 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

10.4. As Propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos na computação ou em seu somatório, sendo que os erros serão corrigidos da seguinte forma:
a) se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total do item, prevalecerá o preço total do item;
b) no caso de discrepância entre o valor da soma das parcelas constante na proposta e o valor da soma das mesmas parcelas, quando da verificação acima citada, prevalecerá este último valor;
c) se existir discrepância entre o valor total global expresso na folha de rosto da proposta e o valor total global constante na planilha, prevalecerá este último; e
d) verificado qualquer outro tipo de discrepância entre o valor total global constante em qualquer parte da proposta e o valor total global constante na planilha, prevalecerá o valor total global da planilha obtido através da verificação efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.

11 - CONTRATO

11.1. O contrato, ANEXO II, parte integrante deste edital independentemente de transcrição, especificará o prazo e as condições de execução dos serviços, bem como a forma de pagamento e de reajuste do preço pactuado, quando previsto, e na forma da lei.

11.2. O Município de Lacerdópolis convocará por escrito o adjudicatário para assinatura do contrato e juntar o documento que comprove a prestação da garantia, conforme tópico 12 deste edital.

11.3. O contrato será assinado no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação do adjudicatário para esse fim.

11.4. Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, será imediatamente convocado na forma do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, o segundo classificado e sucessivamente os demais licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

11.5. O contrato terá sua vigência e eficácia iniciada somente após a sua publicação na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, conforme art. 61, § único e art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93.

11.6 – O prazo de vigência do contrato é 31 de outubro de 2019.

11.7 - O prazo de execução é até 20 de setembro de 2019, podendo incidir multa para o caso de atraso por parte do contratado, conforme tópico 13 deste edital.

11.8 - A empresa deverá iniciar a execução dentro de um período máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de entrega da ordem de serviço, cumprindo o prazo de execução.

11.9 – A empresa contratada, quando da execução da reforma e adequação da parte interna, deverá respeitar o horário de expediente da Unidade Básica de Saúde, o qual será diferenciado e definido posteriormente, podendo ser das 07h00min. às 13h00min. ou das 13h00min. às 19h00min.

11.10 - Já a execução da reforma e adequação da parte externa poderá ser feita em horário integral, desde que garantido a segurança dos transeuntes, servidores e pacientes da UBS.

11.11 – Independente da parte onde se estiver executando os trabalhos, a empresa contratada deverá, na medida do possível, manter o local limpo e em condições de uso por parte dos transeuntes, servidores e pacientes da UBS.

12 - GARANTIAS

12.1. - A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo o proponente optar pela modalidade de garantia, conforme dispõe o § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93 e alterações.

12.2. Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida junto ao Banco do Brasil, em conta específica, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente (pelo INPC), nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

12.3. A garantia prestada pela licitante adjudicatária contratada somente será liberada depois de certificado, pelo Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, que o objeto do contrato foi totalmente realizado a contento.

12.4. A liberação da garantia será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela licitante adjudicatária contratada.

12.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital, a não prestação da garantia será considerada recusa injustificada à assinatura do contrato, implicando na anulação da Nota de Empenho emitida.

12.6 - Fica estabelecido como prazo mínimo de garantia o de 05 (cinco) anos; conforme Art. 618 do Novo Código Civil e Artigo 56 da Lei 8.666/93.

12.7 - A empresa contratada deverá fazer obrigatoriamente SEGURO da obra onde estejam contemplados Danos Materiais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra, e Danos Pessoais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra.

13 – PENALIDADES

13.1. A empresa que deixar de cumprir as condições estabelecidas na Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia e na proposta apresentada ou proceder de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficará sujeita à aplicação da MULTA, a saber:
Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:
I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
I - o atraso não superior a 5. (Cinco) dias; e
II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.
§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.
§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam

penalidades.

14 - RECURSOS

14.1. Dos atos do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, decorrentes da aplicação deste edital, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser dirigida ao Setor de Licitações.

14.2. O prazo para o recurso previsto na letra "a" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do julgamento da habilitação.

15 - DESCLASSIFICAÇÃO

15.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, conforme previsto no art. 48 da Lei 8.666/93.

15.2. As empresas deverão observar e cumprir as CONDIÇÕES ESPECIFICADAS, se for o caso, constante (s) do(s) ANEXO(s) que faz(em) parte e integra(m) a presente Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

15.3. Serão desclassificadas as propostas que contiverem valor unitário e global superior ao valor máximo orçado nas planilhas para execução total da obra.

16 - CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Caberá a contratada todas as despesas de instalação da obra, remoção de entulhos e limpeza final.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em função da medição "in loco" dos serviços efetivamente realizados, devidamente acompanhado pela fiscalização designada.

16.3. As faturas dos serviços realizados deverão ser apresentadas de acordo com o modelo do Município de Lacerdópolis, tendo como anexos, as folhas de medição, não podendo os valores das parcelas serem inferiores a 5% (cinco por cento) e a fatura final não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato. As faturas serão pagas após confirmação pelo fiscal do Município de Lacerdópolis de que os serviços foram executados.

16.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço para execução total da obra.

16.5. Os preços apresentados na proposta serão em reais, FIXOS e IRREAJUSTÁVEIS

16.6. As propostas deverão conter planilha com o preço de cada item em separado, e o preço global em algarismos arábicos e por extenso, pelo qual se propõe a executar a obra.

16.7. Os quantitativos referidos são para efeito orçamentário e seleção da melhor proposta entendendo-se a execução dos serviços na sua integralidade.

16.8. Os serviços necessários à perfeita execução da obra licitada são considerados como tendo seus preços já inclusos nas propostas, não cabendo, por isso, nenhum direito de reivindicação de qualquer pagamento dos serviços reconhecidos como necessários, se comuns em qualquer obra do gênero e não constante especificamente na relação dos preços unitários ou totais propostos.

16.9. O Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, quando julgar conveniente, mediante necessidade e termo aditivo poderá alterar os projetos e/ou especificações já aprovados, dar instruções adicionais ou suprimir trabalhos anteriormente ordenados.

16.9.1. Estas disposições gerais são aplicáveis a todas as alterações, modificações ou adições supra mencionadas.

16.10. À Contratada caberá todas as providências relativas a execução das obras tais como fornecimento dos equipamentos, dos materiais e da mão-de-obra, satisfação de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto da execução das obras, adoção de medidas de segurança e proteção, manutenção de ordem e disciplina no canteiro e pagamento de tributos e quaisquer outras contribuições.

16.11. A Contratada deverá designar o responsável técnico pela obra e recolher a respectiva ART/RRT junto ao CREA/CAU, entregando cópia da mesma ao Município de Lacerdópolis e mantendo outra cópia na obra.

16.12. Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis e os empregados, subcontratados ou fornecedores da contratada que, como tal, tenham relação com a obra.

16.13. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e qualquer outra relativa ao pessoal admitido para a execução desta obra.

16.14. Não sendo os trabalhos conduzidos em inteira conformidade com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidos e aprovados pelo Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, este, além das sansões previstas na legislação, poderá determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos.

16.15. A impontualidade injustificada na conclusão de qualquer das etapas da obra sujeitará a Contratada ao pagamento de multa moratória não compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor da obra por dia de atraso, exceto se motivado comprovadamente por caso fortuito ou força maior.

16.16. Por inexecução das obrigações estipuladas a contratada indenizará o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis dos prejuízos que resultarem da paralisação da obra ou pagará multa compensatória equivalente ao valor integral da obra não executadas, limitada a 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do contrato.

16.17. O termo inicial para a incidência da taxa de multa compensatória será a data correspondente ao adimplemento, e o termo final, da data da efetivação do pagamento da multa.

16.18. Fica convencionado que a execução da obra será regida pelo presente edital e seus anexos (Disposições Gerais, Especificações Técnicas para a Execução de Obras Civis), pelo projeto técnico, pela proposta da firma vencedora e toda a documentação da licitação que são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.19. A Contratada, obrigatoriamente, deverá manter no local da obra entre outros, e após sua conclusão, entregar para a fiscalização os seguintes documentos:

1. Livro de registro "Diário de Obra".
2. ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA/CAU
3. Cópia do Registro dos funcionários contratados para a obra.

16.20. A Contratada encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, acompanhado de fotos e assinado pelo Engenheiro Responsável, um relatório quinzenal de acompanhamento de obra.

16.21. A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou o comprometimento na qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita às penalidades descritas neste edital.

16.22. A empresa deverá manter na obra uma pessoa que responderá por ela na ausência do Engenheiro; essa pessoa deverá ser um mestre de obras com experiência comprovada em carteira de, no mínimo, 02 (dois) anos, em obras de construção civil.

16.23. A critério do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, quando e se necessário, será desenvolvido projeto executivo concomitantemente com a execução das obras, sem que isto importe em custos adicionais de espécie alguma ao presente contrato.

16.24. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

16.25. A participação nesta Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas "CONDIÇÕES DE CONTRATO" e na "MINUTA DO TERMO DE CONTRATO", que fazem parte integrante deste edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

16.26. A empresa contratada deverá manter no decorrer dos serviços, 01 (um) Engenheiro Civil, que atuará como responsável na gerência e execução do objeto; o Profissional em questão deverá ter vínculo empregatício com a empresa contratada de no mínimo 6 (seis) meses anterior a data da Licitação, por CTPS assinada ou por contrato particular de prestação de serviços.

16.27. A empresa contratada deverá fazer obrigatoriamente SEGURO da obra onde estejam contemplados Danos Materiais no valor correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra, e Danos Pessoais no valor correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra.

16.28. Maiores esclarecimentos sobre os projetos, poderão ser obtidos no setor de licitações.

16.29. Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir questões fundadas neste Processo.

16.30. Qualquer cidadão, devidamente fundamentado, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113 da Lei nº 8.666/1993.

16.31. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

16.32.Os pedidos de impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser apresentados no protocolo geral, na Prefeitura Municipal, situado na Rua 31 de Março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, aquelas encaminhadas via fax ou e-mail.

16.33. Todas as atas e demais documentos emitidos e assinados pela comissão permanente de licitações, será enviado via e-mail para os participantes que não estiverem presentes na seção, mesmo assim estarão publicados no site do município (www.lacerdópolis.sc.gov.br).

16.34. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (art. 43 da Lei 8.666/93 § 3º).

16.35. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, art. 43 da Lei 8.666/93 § 5º.

16.36. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

16.37. Os casos omissos serão submetidos à Comissão Permanente de Licitação do Município de Lacerdópolis.

16.38. Integram o presente edital:
ANEXO I: Termo de Referência;
ANEXO II: Contrato;
ANEXO III: Declaração de Fatos Supervenientes;
ANEXO IV: Declaração de menores (art. 27 Lei 8.666/93);
ANEXO V: Termo de Recebimento Provisório;
ANEXO VI: Termo de Recebimento Definitivo;

Lacerdópolis/SC, 02 de maio de 2019.
Edgar Brandini
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação, com recursos próprios, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de obras e engenharia, por empreitada e preço global, regime de execução imediata, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, consistente na Execução de Serviços de pinturas, reparos e adequação no prédio da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, situada na Rua 07 de setembro, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, conforme memorial descritivo e demais documentos que fazem parte integrante deste edital.

1.2 – VALOR MÁXIMO: R$ 130.487,39 (cento e trinta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).

1.3 - O contrato terá sua vigência e eficácia iniciada somente após a sua publicação na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, conforme art. 61, § único e art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93.

1.4 – O prazo de vigência do contrato é 31 de outubro de 2019.

1.5 - O prazo de execução é até 20 de setembro de 2019, podendo incidir multa para o caso de atraso por parte do contratado, conforme tópico 13 deste edital.

1.6 - A empresa deverá iniciar a execução dentro de um período máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de entrega da ordem de serviço, cumprindo o prazo de execução.

1.7 – A empresa contratada, quando da execução da reforma e adequação da parte interna, deverá respeitar o horário de expediente da Unidade Básica de Saúde, o qual será diferenciado e definido posteriormente, podendo ser das 07h00min. às 13h00min. ou das 13h00min. às 19h00min.

1.8 - Já a execução da reforma e adequação da parte externa poderá ser feita em horário integral, desde que garantido a segurança dos transeuntes, servidores e pacientes da UBS.

1.9 – Independente da parte onde se estiver executando os trabalhos, a empresa contratada deverá, na medida do possível, manter o local limpo e em condições de uso por parte dos transeuntes, servidores e pacientes da UBS.

1.10 - Local de prestação dos serviços: conforme descrito no tópico 01 (OBJETO).

1.11 - Condições de pagamento: Mensal, conforme medição e cronograma.

1.12 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

ANEXO II
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 07 de setembro, n. 1.600, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 11.417.744/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Municipal de Saúde e Bem Estar Social, Edgar Brandini.

CONTRATADA: empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo seu _____, doravante simplesmente designada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Contratação, com recursos próprios, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de obras e engenharia, por empreitada e preço global, regime de execução imediata, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, consistente na Execução de Serviços de pinturas, reparos e adequação no prédio da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, situada na Rua 07 de setembro, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, conforme memorial descritivo e demais documentos que fazem parte integrante deste edital.

1.2 – VALOR MÁXIMO: R$...

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 - Caberá à contratada todas as providências relativas à execução dos serviços, quais sejam:
a) Fornecimento de materiais e da mão-de-obra;
b) satisfação de todas as exigências legais relativas a quaisquer aspectos de execução do objeto deste contrato;
c) adoção das medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias;
d) manutenção da ordem e da disciplina no canteiro de obra; e,
e) pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas em razão da execução deste contrato.

2.2 - A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pela Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social e pelo Fiscal de Obras do Município.
2.3 - A CONTRATADA manterá preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, no local da obra, para representa-la na execução do contrato.

2.4 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

2.5 - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis e os empregados da contratada que, como tal, tenham ou venham a ter relação com os serviços de que trata este contrato.

2.6 - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes do trabalho e quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para a execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

3.1 - A contratada deverá facilitar, por todos os modos, o trabalho de fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, mantendo inclusive, no local de execução da obra, em lugar adequado e em perfeita ordem, um espaço físico contendo o Livro Diário da Obra para anotações do fiscal municipal, uma coleção de todos os desenhos, detalhes, especificações e ordens de serviços.

3.2 - Na hipótese dos trabalhos não estarem sendo executados de acordo com as especificações, normas e instruções fornecidas ou aprovadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, ou, de um modo geral com a técnica vigente, poderá esta, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, ou na legislação aplicável, determinar a paralisação total ou parcial do serviço, determinando, ainda, a execução dentro dos padrões exigíveis, o que será feito à conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 - Pela execução do objeto deste contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis pagará à CONTRATADA a importância total de R$... (...), sendo R$... pela mão de obra e R$... pelo material.

4.2 - No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste contrato.

4.3 - O preço estipulado nesta cláusula será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA

A obra objeto deste contrato, será entregue pela CONTRATADA, concluída e em condições plenas de habitabilidade, conforme estabelecido no edital, no prazo de até 05 (cinco) dias após a data de sua conclusão.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO

6.1 - A obra objeto desta Licitação será recebida:

a) PROVISORIAMENTE: por responsável pelo recebimento do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis a ser designado oportunamente pela mesma, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações.

b) DEFINITIVAMENTE: no prazo não superior a 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão, de no mínimo, 03 (três) membros a ser designada oportunamente pelo Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, após a verificação da qualidade do objeto da Licitação e consequentemente aceitação.

6.2 - O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na Lei, cabendo à Contratada refazer as obras que venham a apresentar problemas.

6.3 - Ainda que recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança das obras realizadas, nos termos do Art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro e § 2º Art. 73 da Lei 8.666/93.

6.4 - Serão rejeitados os serviços que tiverem sido executados em desacordo com o estabelecido no edital e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo o proponente optar pela modalidade de garantia, conforme dispõe o § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.2. Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida junto ao Banco do Brasil, em conta específica, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente (pelo INPC), nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. A garantia prestada pela licitante adjudicatária contratada somente será liberada depois de certificado, pelo Município de Lacerdópolis, que o objeto do contrato foi totalmente realizado a contento.

7.4. A liberação da garantia será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela licitante adjudicatária contratada.

7.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital, a não prestação da garantia será considerada recusa injustificada à assinatura do contrato, implicando na anulação da Nota de Empenho emitida.

7.6 - Fica estabelecido como prazo mínimo de garantia o de 05 (cinco) anos; conforme Art. 618 do Novo Código Civil e Artigo 56 da Lei 8.666/93.

7.7 - A empresa contratada deverá fazer obrigatoriamente SEGURO da obra onde estejam contemplados Danos Materiais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra, e Danos Pessoais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da empresa com relação aos documentos relacionados abaixo, os mesmos serão anexados ao processo de pagamento:
a) Certidão Federal;
b) Certidão Estadual;
c) Certidão Municipal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS
e) Certidão Trabalhista
f) Laudo de Medição da Etapa;
g) ART de Fiscalização;
h) ART de Execução;
i) Guia quitada do INSS;
j) Guia quitada do FGTS;
k) Guia SEFIP;
l) CEI dos Funcionários;
m) Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia);
n) Laudo de Conclusão Provisório (quando for a última medição);
o) Livro de registro "Diário de Obra" (cópia).

8.2 - A Contratada poderá apresentar Notas Fiscais/Faturas parciais mensais correspondentes às etapas dos serviços executados, medidas e aceitas pela fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, sendo que a fatura final será não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, correspondentes ao serviço completado, medida e aceita pela fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.
8.3 - O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor solicitante do serviço correspondente, a mesma deverá conter os dados bancários para recebimento dos recursos.

8.4 - A Contratante deverá reter 11% (onze por cento) do valor dos serviços contidos na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 209 de 20/05/99, bem como efetuar a retenção do percentual de ISS.

8.5 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária, constantes do Orçamento Geral abaixo relacionadas:

ORGAO 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE SAÚDE
Proj/At. 10.301.1012.2.054 - Manutenção Prog. Saúde da Família e Medicamentos
Compl.Elem. 3.3.90.30.24.00.00.00 – Material para manutenção de bens imóveis
Compl.Elem. 3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis
Recurso 0002-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

9.1 - O contrato terá sua vigência e eficácia iniciada somente após a sua publicação na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, conforme art. 61, § único e art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93.

9.2 – O prazo de vigência do contrato é 31 de outubro de 2019.

9.3 - O prazo de execução é até 20 de setembro de 2019, podendo incidir multa para o caso de atraso por parte do contratado, conforme tópico 13 deste edital.

9.4 - A empresa deverá iniciar a execução dentro de um período máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de entrega da ordem de serviço, cumprindo o prazo de execução.

9.5 – A empresa contratada, quando da execução da reforma e adequação da parte interna, deverá respeitar o horário de expediente da Unidade Básica de Saúde, o qual será diferenciado e definido posteriormente, podendo ser das 07h00min. às 13h00min. ou das 13h00min. às 19h00min.

9.6 - Já a execução da reforma e adequação da parte externa poderá ser feita em horário integral, desde que garantido a segurança dos transeuntes, servidores e pacientes da UBS.

9.7 – Independente da parte onde se estiver executando os trabalhos, a empresa contratada deverá, na medida do possível, manter o local limpo e em condições de uso por parte dos transeuntes, servidores e pacientes da UBS.
9.8 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei nº8. 666/93.

10.2 - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - Poderá ainda este contrato ser rescindido na forma da lei, pela ocorrência das demais situações previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula será dado a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS

11.1 - A empresa que deixar de cumprir as condições estabelecidas na Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, do Art. 87, da Lei nº8. 666, de 21 de junho de 1993, ficará sujeito a aplicação da Multa, conforme segue:

11.2 - Multa moratória, não compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Nota de Empenho, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

11.3 - Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injusta a assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;

11.4 - Multa compensatória equivalente ao valor integral da obra não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas;

11.5 - Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho/contrato, pelo descumprimento de qualquer outra condição do edital não previstas nas alíneas anteriores;

11.6 - O termo inicial para a incidência de qualquer das multas estipuladas nesta cláusula, será a data correspondente a do inadimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta; e,

11.7 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Lacerdópolis. Caso seja superior, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - Compete a contratante:
a) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para executarem os serviços;
b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, pertinente aos serviços a serem executados;
c) não permitir que outrem execute as obras Contratadas; e,
d) efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado, salvo por fatos supervenientes de fatos fortuitos ou força maior, devidamente justificada pelo setor competente.
Parágrafo único - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis e os empregados, subcontratados ou fornecedores da empresa que, como tal, tenham relação com o serviço.

12.2 - Compete a CONTRATADA efetuar os serviços de obras de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada, bem como o disposto no edital e seus anexos e no contrato;
§1º - Caberá a contratada todas as despesas de instalação da obra, remoção de entulhos e limpeza final.
§2º - Os pagamentos serão efetuados em função da medição "in loco" dos serviços efetivamente realizados.
§3º - As faturas dos serviços realizados deverão ser apresentadas de acordo com o modelo do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, tendo como anexos, as folhas de medição, sendo que a fatura final não será inferior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato. As faturas serão pagas após confirmação pelo fiscal da Prefeitura de que os serviços foram executados.
§4º - Os serviços necessários à perfeita execução da obra licitada, são considerados como tendo seus preços já inclusos nas propostas, não cabendo por isso, nenhum direito de reivindicação de qualquer pagamento dos serviços reconhecidos como necessários, se comuns em qualquer obra do gênero e não constante especificamente na relação dos preços unitários ou totais propostos.
§5º - O Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, quando julgar conveniente e mediante termo aditivo poderá introduzir modificações nos desenhos e especificações já aprovados, dar instruções adicionais ou suprimir trabalhos anteriormente ordenados.
§6 - Estas disposições gerais são aplicáveis a todas as alterações, modificações ou adições supra mencionadas.
§7 - À Contratada caberá todas as providências relativas a execução das obras tais como fornecimento dos equipamentos, dos materiais e da mão-de-obra, satisfação de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto da execução das obras, adoção de medidas de segurança e proteção, manutenção de ordem e disciplina no canteiro e pagamento de tributos e quaisquer outras contribuições.
§8 – A Contratada deverá designar o responsável técnico pela obra e recolher a respectiva ART/RRT junto ao CREA/CAU.
§9 - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis e os empregados, subcontratados ou fornecedores da empreiteira que, como tal, tenham relação com a obra.
§10 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e qualquer outra relativa ao pessoal admitido para a execução desta obra.
§11 - Não sendo os trabalhos conduzidos em inteira conformidade com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidos e aprovados pelo Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, este, além das sansões previstas na legislação, poderá determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos.
§12 - A impontualidade na conclusão de qualquer das etapas da obra sujeitará a Contratada ao pagamento de multa moratória não compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), do valor da obra por dia de atraso, exceto se motivado comprovadamente por caso fortuito ou força maior.
§13 - Por inexecução das obrigações estipuladas a Contratada indenizará o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis dos prejuízos que resultarem da paralisação da obra ou pagará multa compensatória equivalente ao valor integral da obra não executadas, limitada a 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do contrato.
§14 - O termo inicial para a incidência de qualquer das multas estipuladas será a data correspondente ao inadimplemento, e o termo final, da data da efetivação do pagamento.
§15 - Fica convencionado que a execução da obra será regida pelo presente edital e seus anexos (Disposições Gerais, Especificações Técnicas para a Execução de Obras Civis), pelo projeto técnico, pela proposta da firma vencedora e toda a documentação da licitação que são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
§16 - A Contratada, obrigatoriamente, deverá manter no local da obra, e após sua conclusão, entregar para a fiscalização os seguintes documentos:

1. Livro de registro "Diário de Obra".
2. ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA/CAU.
3. Cópia do Registro dos funcionários contratados para a obra.

§17 - A Contratada encaminhará o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, acompanhado de fotos e assinado pelo Engenheiro Responsável, um relatório quinzenal de acompanhamento de obra.
§18 - A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou o comprometimento na qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita às penalidades descritas prevista neste contrato e no edital.
§19 - A Contratada deverá manter na obra uma pessoa que responderá por ela na ausência do Engenheiro, sendo que essa pessoa deverá ser um mestre de obras com experiência comprovada em carteira de, no mínimo, dois anos em obras de construção civil.
§20 - A critério da Contratante, quando e se necessário, será desenvolvido projeto executivo concomitantemente com a execução das obras, sem que isto importe em custos adicionais de espécie alguma ao presente contrato.
§21 – A contratada não poderá subcontratar parcial ou integralmente o objeto deste contrato.
§22 – A contratada deverá respeitar o prazo para a entrega do objeto.
§23 – A contratada deverá cumprir todas as orientações do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis para o fiel cumprimento do objeto especificado.
§24 – A contratada deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução das obras objeto deste contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários (com base no salário e noutros direitos fixados para cada categoria, através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), bem como o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações,

seguros e quaisquer outras em decorrência da sua condição de empregados, sem qualquer solidariedade do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, inclusive em matéria trabalhista.
§25 - A contratada deverá fornecer toda a mão-de-obra, materiais, transporte, refeição, equipamento de proteção individual uniformes, calçados e todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços.
§26 – A contratada deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.
§27 – A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, quanto à execução dos serviços objeto deste contrato.
§28 – A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, na execução dos serviços.
§29 - A contratada deverá exibir, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, dentre outros, decorrentes de sua condição de empregados.
§30 - A contratada não deve permitir que seja cumprida por seus empregados jornada de trabalho em desacordo com a legislação trabalhista, respondendo pelo prejuízo e arcando com os ônus que eventualmente tal fato possa acarretar.
§31 - A contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
§32 - A contratada deverá manter no local do serviço cópia completa dos projetos, detalhes e especificações, como também uma cópia de todos os anexos referente aos serviços, a serem executados exclusivamente para consulta e fiscalização que será fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.
§33 - A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou comprometimento da qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita as penalidades da Clausula décima.
§34 - A Contratada deverá manter no serviço em período integral um Mestre de Obras com experiência comprovada por carteira de trabalho de no mínimo 02 (dois) anos.
§35 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

13.1 - A contratada, deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como às que dizem respeito as normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Art. 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes.

13.2 - A contratada deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, para que seja obedecido de forma rigorosa na execução de obra/serviços objeto do contrato.

13.3 - Antes de iniciar os trabalhos, objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar à Fiscalização do Departamento competente do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, cópia dos seguintes documentos:
a) Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal;
b) PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
c) PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
e) Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específicas para o Objeto desta Licitação (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme tópico 1.7 da NR 1;
f) Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, conforme previsto no tópico 18.28 da NR 18;
g) Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador; e
h) Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 04 e NR 05), com telefone, endereço, etc.
13.4 - Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização do Departamento competente do Município de Lacerdópolis, os seguintes documentos:
a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA; e
b) No caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

13.5 - Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:
a) Número de funcionários na obra;
b) Número de acidentes pessoais e materiais;
c) Número de homens/horas trabalhadas;
d) Números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes;
e) Número de inspeções de segurança realizadas;
f) Número de cursos/treinamentos realizados; e
g) Composição do SESMT e da CIPA.

13.6 - Diariamente a CONTRATADA deverá manter no local da Obra o Diário de Obra, que deverá ser disponibilizado para a fiscalização da contratante bem como do responsável pela obra da parte contratada, para anotações e registros diários quando houverem, findo a obra deverá ser anexado ao devido processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente será efetuada através da Imprensa Oficial do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato se sujeita às normas da Lei 8.666/93 de 21/06/93 combinada com a Lei 8.883/94 de 08/06/94 e pelo estabelecido no edital, que o CONTRATADO declara conhecer e se obriga a respeitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis e a contratada, será feita por meio de protocolo; nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir questões fundadas neste Processo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Município de Lacerdópolis, empresa e processo licitatório referente a Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, nos termos do art. 60, da Lei nº 8666/93.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 02 de maio de 2019.

Edgar Brandini Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social CONTRATANTE	Representante CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF/MF:_____

Nome:_____CPF/MF:_____
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Empresa, _____, CNPJ _____,
sediada (endereço completo) _____, declara sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Lacerdópolis - SC, ...de ..... de .....

.....
nome completo do declarante

.....
nº do R.G: do declarante

.....
Assinatura do declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR (art. 27 Lei 8.666/93)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Lacerdópolis - SC, ...de ..... de .....

.....
nome
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, neste ato representado pelo Secretário de Saúde _____ _____(nome completo), declara receber em caráter provisório as obras e serviços de engenharia, abaixo discriminados, no valor total de R$_____conforme Nota de Empenho_____ contrato n.º_____ e seus anexos, que objetivou a empresa_____, vencedora do certame licitatório realizado em ___/_____/___, na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.

"O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo "contrato". (Lei 8.666/93-Art 73-parágrafo 2º)
(relacionar todos os elementos que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93).

Lacerdópolis - SC, ...de ..... de .....

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis: _____
(carimbo e assinatura)

Pela Contratada: _____
(carimbo e assinatura)

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, neste ato representado pelo Secretário de Saúde _____ ___(nome completo), ..., declara receber em caráter definitivo as obras e serviços de engenharia, abaixo discriminados, no valor total de R$_____conforme Nota de Empenho_____Contrato n.º_____ e demais especificações contidas no edital e seus anexos, que objetivou a empresa_____, vencedora do certame licitatório realizado em ___/_____/___, na Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.
"O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo "contrato". (Lei 8.666/93-Art 73-parágrafo 2º)
(relacionar todos os elementos que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93).

Lacerdópolis - SC, ...de ..... de .....

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis:
(carimbo e assinatura)

Pela Contratada: _____
(carimbo e assinatura)

Lages

CÂMARA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DEM. DESP. PESSOAL 3º QUADR. 2018

Publicação Nº 2003833

Município de LAGES - SC - Poder Legislativo
CAMARA DO MUNICIPIO DE LAGES
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abril/2018	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	466.759,78	488.222,00	514.244,80	488.645,05	495.225,93	487.997,13	648.840,36	531.368,08	506.500,37	496.722,21	510.061,07	1.004.488,32	6.639.075,10	0,00
Pessoal Ativo	458.412,21	479.874,43	505.378,84	480.124,68	486.705,56	479.476,76	640.319,99	522.847,71	497.980,00	488.201,84	501.540,70	995.967,95	6.536.830,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	381.353,10	398.528,29	417.357,28	394.372,47	402.008,09	397.191,83	540.798,19	422.580,61	413.325,87	406.643,43	416.942,93	825.619,77	5.416.721,86	0,00
Obrigações Patronais	77.059,11	81.346,14	88.021,56	85.752,21	84.697,47	82.284,93	99.521,80	100.267,10	84.654,13	81.558,41	84.597,77	170.348,18	1.120.108,81	0,00
Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	8.347,57	8.347,57	8.865,96	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	102.244,43	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	8.347,57	8.347,57	8.865,96	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	102.244,43	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	1.467,36	0,00	1.283,50	0,00	0,00	799,13	2.582,08	0,00	0,00	2.796,95	97.561,27	106.490,29	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	1.467,36	0,00	1.283,50	0,00	0,00	799,13	2.582,08	0,00	0,00	2.796,95	97.561,27	106.490,29	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	466.759,78	486.754,64	514.244,80	487.361,55	495.225,93	487.997,13	648.041,23	528.786,00	506.500,37	496.722,21	507.264,12	906.927,05	6.532.584,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	514.525.757,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	500.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	514.025.757,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	6.532.584,81	1,27
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.871.490,88	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.327.916,34	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.784.341,79	5,40

LAGES, 31/12/2018

Luiz Marin	Maurício Batalha Machado	Gerson Omar dos Santos	Adriana Rosa de Souza	Cleino Arruda de Souza
Pres. da Câmara Municipal	1° Secretário	2° Secretário	Contadora - CRC/SC 25820/O-4	Controlador Interno

Laguna

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 02/2019 - EDITAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Publicação Nº 2004877

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 02/2019
EDITAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº. 217, de 27 de dezembro de 2010, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi autorizada a contratação com dispensa de processo seletivo público e que estarão abertas, no período de 03 de maio de 2019 a 10 de maio de 2019, a inscrição para a contratação de profissionais de Saúde para o provimento de cargos temporários por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal, o qual será realizado de acordo com as normativas seguintes:

1. A contratação em caráter temporário pelo excepcional de interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, ocorrerá pelo prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º, §4º, da Lei Complementar Municipal nº. 217/2010.

2. A realização de concurso público para contratação de forma efetiva, ocorrerá dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

2.1 Os selecionados no Processo Seletivo a ser realizado serão contratados para substituírem os contratados mediante dispensa de processo seletivo, vedado qualquer preferência ou distinção aos selecionados neste Edital.

3. Não haverá prorrogação da contratação prevista no Chamamento Público.

4. Os cargos disponíveis com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo Único, deste Edital.

4.1 A contratação será realizada para que sejam supridas as vagas abertas e necessárias para o preenchimento das equipes de Saúde, na forma do Anexo Único, deste Edital.

5. A contratação realizada mediante chamamento público adotará como forma de seleção dos profissionais os seguintes critérios:

5.1 Para os profissionais médicos:

5.1.1 Análise Curricular;

5.1.2 Comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado pelo candidato;

6. Adotar-se-á como critério de desempate o profissional de Saúde que tiver maior idade.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Laguna/SC, 2 de maio de 2019.
Valéria Olivier Alves
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO
PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO
1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos itens 7 deste Anexo, a contratação não será efetivada.

2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Laguna/SC.

3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4. O regime jurídico é o estatutário.

5. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Médico ESF	6	40 horas	R$ 8.758,22 (salário) + R$ 2.500,00 (Gratificação por assiduidade)

6. CARGOS, NÍVEL, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Médico ESF	Superior	Curso superior em medicina com registro em órgão competente.

7. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

7.1 MÉDICO ESF: executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico preciso; proceder à notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, a diagnóstico, conduta e evolução da doença; prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); orientar equipe técnica-assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; efetuar atendimento nos serviços próprios da Secretaria e no domicílio; respeitar o código de ética médica; contribuir para a valorização do sistema único de saúde; desempenhar outras tarefas afins e zelar pelo cumprimento da carga horária definida neste edital.

CONVOCAÇÃO CONCURSO FLAMA

Publicação Nº 2004625

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos classificados no Concurso Público Edital 001/2018 da Fundação Lagunense de Meio Ambiente – FLAMA, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Laguna, Secretaria de Administração e Serviços Públicos, Departamento de Recursos Humanos, na rua Osvaldo Cabral, Nº 140, 2º piso, para confirmação de vaga conforme normatiza a chamada, providos dos documentos descritos no anexo I.

11. DA CONFIRMAÇÃO DAS VAGAS – CARGOS

DATA	HORÁRIO	CARGO
08/05/2019	14:00h	ADVOGADO FUNCIONAL
08/05/2019	18:30h	REAPROVEITAMENTO
08/05/2019	14:30h	BIÓLOGO
08/05/2019	18:30h	REAPROVEITAMENTO
08/05/2019	15:00h	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
08/05/2019	18:30h	REAPROVEITAMENTO
08/05/2019	15:30h	FISCAL AMBIENTAL
08/05/2019	18:30h	REAPROVEITAMENTO
08/05/2019	16:00h	GEÓLOGO
08/05/2019	18:30h	REAPROVEITAMENTO

11.1. Os candidatos classificados após o número de vagas constante deverão estar presentes por ocasião do reaproveitamento.

Atenciosamente,

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda, Administração e Serviços Públicos

PREGÃO 21/2019-PML

Publicação Nº 2004200

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 21/2019-PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços para a instalação elétrica interna de força e luz da sede da Prefeitura, no dia 15 de maio de 2019 às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, no portal laguna.sc.gov.br, conforme pedido ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, em 02 de maio de 2019.
Waldomiro Souza Netto - Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 17/2019 - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 55/2019

Publicação Nº 2003721

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 17/2019 - Contratação Direta nº 55/2019
Objeto: Contratação do Conjunto Fogo de Chão para realização de um show/baile artístico no dia 30 de abril de 2019, com início às 23:00h, no Ginásio Municipal de Esportes, em comemoração ao dia 1º de Maio – Dia do Trabalho.
Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
Contratado: ADRIANO ZEITHAMMER – CPF Nº 003.462.229-23.
Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 15/04/2019 - Término: 31/05/2019. Lebon Régis, 15 de abril de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

CONTRATO Nº 010/2019 - FMS

Publicação Nº 2004410

CONTRATO Nº 010/2019 - FMS
Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2018 – Aditivo de Preço.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde Senhorita Roberta Otto, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa AUTO POSTO CAMILO LTDA EPP, com sede a Rua Ângelo Silva, nº 317, Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, registrada no CNPJ sob o nº 05.385.866/0001-81, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Abelardo Camilo da Cunha, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Ângelo Silva, nº 317, Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº 289.080.079-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, Resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2018, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando, o Ofício nº 004/2019, da Empresa Auto Posto Camilo Ltda EPP, que analisou as condições econômicas extraordinárias ocorridas no preço da gasolina perante a economia nacional em que solicita o reajuste do preço do litro da gasolina comum de R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos), para R$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos), com base na nota n° 240.670 de 18/03/2019, nota nº 244.297 de 24/04/2019, apresentadas pela empresa;

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório cumpriu com suas obrigações constantes no Contrato nº 016/2018, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, os competentes pareceres do Assessor Jurídico e do Controle Interno do Município, sobre o Reequilíbrio Econômico e Financeiro, aprovando o reajuste no preço da gasolina comum em relação ao Contrato nº 016/2018;

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 015/2018, celebrar o Quinto Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 016/2018, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao Pregão Presencial nº 014/2018, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 016/2018, passa a vigorar com o acréscimo do inciso V com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL".
V – "O Aditivo de Contrato nº 010/2019, tem por objeto o reajuste no preço da gasolina comum, conforme preconiza o § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro de gasolina comum a R$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato nº 016/2018, do Processo de Licitação nº 015/2018, modalidade Pregão Presencial nº 014/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 016/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 25 de abril de 2019.

ROBERTA OTTO Secretária Municipal da Saúde Contratante	ABELARDO CAMILO DA CUNHA AUTO POSTO CAMILO LTDA EPP Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

CONTRATO Nº 019/2019 - PMLL

Publicação Nº 2004275

CONTRATO Nº 019/2019
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL.

O Município de Leoberto Leal, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e.e. Senhor Arno Haschel Lohn, doravante denominado CONTRATANTE e a Cooperação Cooperativa Agrícola Familiar Serra Taboão, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Evaldo Volkmann, nº 2846, Bairro Taboão, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 20.432.884/0001-60, neste ato representada pelo Senhor Angelo Hermann, doravante denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições no Edital de Chamada Pública nº 001/2019, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras.
A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019;
B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 34.389,55 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme listagem a seguir:

NOME	CNPJ	DAP	PROD.	UNID.	QT.	PREÇO PROPOSTO	VALOR TOTAL
Cooperação Cooperativa Agrícola Familiar Serra Taboão	20.432.884/0001-60	SDW2043288400012502190853	Abóbora	Kg	135	3,26	440,10
Cooperação Cooperativa Agrícola Familiar Serra Taboão	20.432.884/0001-60	SDW2043288400012502190853	Aipim descascado	Kg	261	6,52	1.701,72
Cooperação Cooperativa Agrícola Familiar Serra Taboão	20.432.884/0001-60	SDW2043288400012502190853	Alho	Kg	10.80	21,00	226,80
Cooperação Cooperativa Agrícola Familiar Serra Taboão	20.432.884/0001-60	SDW2043288400012502190853	Banana	Kg	1.944	3,25	6.318,00
Cooperação Cooperativa Agrícola Familiar Serra Taboão	20.432.884/0001-60	SDW2043288400012502190853	Batata doce	Kg	472.50	3,59	1.696,28
Cooperação Cooperativa Agrícola Familiar Serra Taboão	20.432.884/0001-60	SDW2043288400012502190853	Batata inglesa	Kg	270	3,56	961,20
Cooperação Cooperativa Agrícola Familiar Serra Taboão	20.432.884/0001-60	SDW2043288400012502190853	Batata salsa	Kg	211,5	4,65	983,48

Cooperação Cooperativa Agrícola Familiar Serra Taboão	20.432.884/0001-60	SDW20432884000125021908 53	Beterraba	Kg	522	3,75	1.957,50
Cooperação Cooperativa Agrícola Familiar Serra Taboão	20.432.884/0001-60	SDW20432884000125021908 53	Brócolis	Kg	414	4,52	1.871,28
Cooperação Cooperativa Agrícola Familiar Serra Taboão	20.432.884/0001-60	SDW20432884000125021908 53	Cebola	Kg	126	4,29	540,54
Cooperação Cooperativa Agrícola Familiar Serra Taboão	20.432.884/0001-60	SDW20432884000125021908 53	Cenoura	Kg	468	3,99	1.867,32
Cooperação Cooperativa Agrícola Familiar Serra Taboão	20.432.884/0001-60	SDW20432884000125021908 53	Couve-flor	Kg	414	4,70	1.945,80
Cooperação Cooperativa Agrícola Familiar Serra Taboão	20.432.884/0001-60	SDW20432884000125021908 53	Couve man-teiga	Mç	252	2,38	599,76
Cooperação Cooperativa Agrícola Familiar Serra Taboão	20.432.884/0001-60	SDW20432884000125021908 53	Feijão preto	Kg	162	6,75	1.093,50
Cooperação Cooperativa Agrícola Familiar Serra Taboão	20.432.884/0001-60	SDW20432884000125021908 53	Geléia de frutas	Kg	63	16,00	1.008,00
Cooperação Cooperativa Agrícola Familiar Serra Taboão	20.432.884/0001-60	SDW20432884000125021908 53	Laranja	Kg	882	4,03	3.554,46
Cooperação Cooperativa Agrícola Familiar Serra Taboão	20.432.884/0001-60	SDW20432884000125021908 53	Maçã	Kg	882	5,93	5.230,26
Cooperação Cooperativa Agrícola Familiar Serra Taboão	20.432.884/0001-60	SDW20432884000125021908 53	Mamão	Kg	27	4,29	115,83
Cooperação Cooperativa Agrícola Familiar Serra Taboão	20.432.884/0001-60	SDW20432884000125021908 53	Repolho	Kg	324	2,73	884,52
Cooperação Cooperativa Agrícola Familiar Serra Taboão	20.432.884/0001-60	SDW20432884000125021908 53	Suco de uva concentrado	Lt	108	12,90	1.393,20

CLÁUSULA SÉTIMA
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como, com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
04.01.12.306.0006.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0060 – Distribuição de Merenda Escolar - Creche

04.01.12.306.0006.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Distribuição de Merenda Escolar - Creche

04.01.12.306.0006.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0060 – Distribuição de Merenda Escolar - Ensino Infantil

04.01.12.306.0006.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Distribuição de Merenda Escolar - Ensino Infantil

04.01.12.306.0006.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0060 – Distribuição de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

04.01.12.306.0006.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Distribuição de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

CLÁUSULA NONA
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 20 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias em originais de igual teor e forma que, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 23 de abril de 2019.

ARNO HASCHEL LOHN Prefeito Municipal e.e. Contratante	ANGELO HERMANN Cooperação Coop. Agrícola Familiar Serra Taboão Contratado

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

CONTRATO Nº 020/2019 - PMLL

Publicação Nº 2004293

CONTRATO Nº 020/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL.

O Município de Leoberto Leal, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e.e. Senhor Arno Haschel Lohn, doravante denominado CONTRATANTE e a Cooperativa Agropecuária de Vidal Ramos, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Jorge Lacerda, nº 1180, Bairro Centro, Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 08.273.826/0001-36, neste ato representada pelo Senhor Flávio José Majolo, doravante denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições no Edital de Chamada Pública nº 001/2019, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras.
A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019;
B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 4.131,00 (quatro mil cento e trinta e um reais), conforme listagem a seguir:

NOME	CNPJ	DAP	PROD.	UNID.	QT.	PREÇO PROPOSTO	VALOR TOTAL
Cooperativa Agropecuária de Vidal Ramos	08.273.826/0001-36	SDW0827382600012011181007	Biscoito Amanteigado	Kg	243	R$ 17,00	R$ 4.131,00

CLÁUSULA SÉTIMA
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como, com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
04.01.12.306.0004.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Merenda Escolar -Ensino Fundamental

04.01.12.306.0004.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0060 – Merenda Escolar -Ensino Fundamental

04.01.12.306.0004.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Merenda Escolar -Ensino Infantil

04.01.12.306.0004.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0060 – Merenda Escolar -Ensino Infantil

04.01.12.306.0004.2.040.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Merenda Escolar - Creche

04.01.12.306.0004.2.040.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0060 – Merenda Escolar – Creche

CLÁUSULA NONA
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei
n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 20 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias em originais de igual teor e forma que, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 23 de abril de 2019.

ARNO HASCHEL LOHN Prefeito Municipal e.e. Contratante	FLÁVIO JOSÉ MAJOLO Cooperativa Agropecuária de Vidal Ramos Contratado

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

CONTRATO Nº 021/2019 - PMLL

Publicação Nº 2005043

CONTRATO Nº 021/2019 - PMLL

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 042/2018 – Aditivo de Preço.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e.e. Senhor Arno Haschel Lohn, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa AUTO POSTO CAMILO LTDA EPP, com sede a Rua Ângelo Silva, nº 317, Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, registrada no CNPJ sob o nº 05.385.866/0001-81, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Abelardo Camilo Da Cunha, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Ângelo Silva, nº 317, Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº 289.080.079-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, Resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2018, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando, o Ofício nº 004/2019, da Empresa Auto Posto Camilo Ltda EPP, que analisou as condições econômicas extraordinárias ocorridas no preço da gasolina perante a economia nacional em que solicita o reajuste do preço do litro da gasolina comum de R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos), para R$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos), com base na nota n° 240.670 de 18/03/2019, nota nº 244.297 de 24/04/2019, apresentadas pela empresa;

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório cumpriu com suas obrigações constantes no Contrato nº 042/2018, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, os competentes pareceres do Assessor Jurídico e do Controle Interno do Município, sobre o Reequilíbrio Econômico e Financeiro, aprovando o reajuste no preço da gasolina comum em relação ao Contrato nº 042/2018.
Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 039/2019, celebrar o Quinto Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 042/2018, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao Pregão Presencial nº 030/2018, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 042/2018, passa a vigorar com o acréscimo do inciso V com a seguinte redação:

"CLAUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL".
V – "O Aditivo de Contrato nº 021/2019, tem por objeto o reajuste no preço da gasolina comum, conforme preconiza o § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro de gasolina comum a R$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato nº 042/2018, do Processo de Licitação nº 039/2018, modalidade Pregão Presencial nº 030/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 042/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 25 de abril de 2019.

ARNO HASCHEL LOHN Prefeito Municipal Contratante	ABELARDO CAMILO DA CUNHA AUTO POSTO CAMILO LTDA EPP Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT		JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

DECRETO N.º 038-2019

Publicação Nº 2003410

DECRETO N.º 038, DE 02 DE MAIO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal e.e., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 32, Inciso III da Lei nº 1.394, de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, no valor de R$ 15.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SEC. DA EDUC. CULTURA E DESPORTO	15.000,00
Unidade Orçamentária	01	SEC. DA EDUC. CULTURA E DESPORTO	15.000,00
Função	12	Educação	15.000,00
Sub-função	306	Alimentação e Nutrição	15.000,00
Programa	0006	EDUCAÇÃO	15.000,00
Projeto/Atividade	2.015	Distribuição da Merenda Escolar - EF	5.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0000.00	Recursos Ordinários - superávit	5.000,00
Projeto/Atividade	2.016	Merenda Escolar - Ensino Infantil	5.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0000.00	Recursos Ordinários - superávit	5.000,00
Projeto/Atividade	2.017	Merenda Escolar - Creche	5.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0000.00	Recursos Ordinários - superávit	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			15.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior na seguinte fonte:

Fonte	Código Fonte	Valor
Recursos Ordinários	0.1.0000	15.000,00
TOTAL DO SUPERAVIT UTILIZADO		15.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 02 de maio de 2019.
ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e.

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 21/2019

Publicação Nº 2003388

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2019
Genir Loli– Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para os Campeonatos Municipais de Futsal, e Futebol Sete, no dia 16 de maio de 2019, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 02 de maio de 2019.
Genir Loli - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.174, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2004186

DECRETO Nº 3.174, DE 23 DE ABRIL DE 2019.
Designa servidor responsável para responder pela Ouvidoria do Município e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Fica designado o servidor Vinicius Marin, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração e Finanças, para responder pela Ouvidoria do Município e exercer as atribuições de administrador local do sistema e-Ouv Municípios, nos termos do Anexo Único da Portaria nº 1.866 de 29 de agosto de 2017, que dispõe sobre a adesão ao Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias – PROFORT, coordenado e implementado pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União - CGU.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 23 de abril de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

PORTARIA Nº 192/2019

Publicação Nº 2003351

PORTARIA N° 192/2019
EXONERA SERVIDORES

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar os servidores ocupantes do cargo de Agentes de Serviços Gerais, em decorrência de término de contrato,

SERVIDORES	DATA
ADENIR JOSÉ WERNER	02/04/2019
FABIANA DE SOUZA DA SILVA	02/04/2019
FRANCIELE REGINA GOIS DA ROSA	02/04/2019
GILMARA MARIA TEIXEIRA MAZZINI	02/04/2019
IRLE MARIA SANT ANA	02/04/2019
ROSA HASSE LOPES	03/04/2019
SILMARA KLEMME	02/04/2019
SONIA MARLETE HEINZ DE CASTRO	02/04/2019

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 29 de março de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2019

Publicação Nº 2003354

PORTARIA N° 193/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) RAFAEL ROBALLO FRUCTOS, ocupante do emprego público de ENFERMEIRO COMUNITÁRIO do dia 01/04/2019 á 30/04/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 29 de março de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2019

Publicação Nº 2003357

PORTARIA N° 194/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 20 dias de férias para o(a) servidor(a) CRISLEINE DOS SANTOS, ocupante do emprego público de ENFERMEIRA COMUNITÁRIA do dia 01/04/2019 á 20/04/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 29 de março de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2019

Publicação Nº 2003361

PORTARIA Nº 195/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM , Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 004/2019, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar a servidora FABIANA DE SOUZA SILVA, para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 02/04/2019.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, podendo ser prorrogado para mais um.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2019

Publicação Nº 2003365

PORTARIA Nº 196/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM , Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 004/2019, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar a servidora SILMARA KLEMME, para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 02/04/2019.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, podendo ser prorrogado para mais um.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2019

Publicação Nº 2003367

PORTARIA N° 197/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) CRISTIANE DAMBROS RIBAS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do dia 27/03/2019 á 25/04/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.
.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de abril de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2019

Publicação Nº 2003373

PORTARIA N° 198/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o(a) servidor(a) SANDRO LUIZ GONÇALVES, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do dia 08/04/2019 á 22/04/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.
.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de abril de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2019

Publicação Nº 2003376

PORTARIA N° 199/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) LENILSON FARIAS PEREIRA, ocupante do cargo de MOTORISTA, do dia 01/04/2019 á 30/04/2019, com retorno dia 02/05/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de abril de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2019

Publicação Nº 2003379

PORTARIA N° 200/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o(a) servidor(a) ILIONE DA SILVA, ocupante do cargo de GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, do dia 01/04/2019 á 10/04/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de abril de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2019

Publicação Nº 2003382

PORTARIA N° 201/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o(a) servidor(a) DANIELI STOCK, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, do dia 15/04/2019 á 29/04/2019, com retorno dia 30/04/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de abril de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2019

Publicação Nº 2003383

PORTARIA N° 202/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) ARI DE JESUS REIS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, do dia 26/03/2019 á 24/04/2019, com retorno dia 25/04/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de abril de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2019

Publicação Nº 2003384

PORTARIA N° 203/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) GABRIELA FERNANDA ZESCHAU, ocupante do cargo de GERÊNCIA DE ATENDIMENTO MÉDICO ODONTOLÓGICO, do dia 22/04/2019 á 21/05/2019, com retorno dia 22/05/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de abril de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2019

Publicação Nº 2003387

PORTARIA N° 204/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o(a) servidor(a) SOLANGE APARECIDA SERAFIN GIELOW, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do dia 08/04/2019 á 17/04/2019, com retorno dia 18/04/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de abril de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2019

Publicação Nº 2003394

PORTARIA N° 205/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o(a) servidor(a) GEFERSON ROBERTO ARAGÃO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, do dia 23/04/2019 á 02/05/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de abril de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206/2019

Publicação Nº 2003399

PORTARIA Nº 206/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM , Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 02/2019, para contratação de OPERADOR DE MÁQUINAS em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1º- Contratar o(a) servidor(a) ISAEL GONÇALVES, para ocupar o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, a partir do dia 03/04/2019.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, podendo ser prorrogado para mais um.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2019

Publicação Nº 2003401

PORTARIA N° 207/2019

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL

MARCIONEI HILLESHEIM,
Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Lei Municipal 746 de 13.05.1992 que dispõe sobre o plano de classificação de cargos do Poder Executivo a contratação por prazo determinado e estabelece outras providencias em seu art. 2° prevê que "os servidores tem lotação na administração central e exercício nas secretarias ou locais de trabalho para onde forem designados";
Considerando a previsão legal contida no §1° do art. 2° da Lei Municipal 746/92 que estabelece que "os servidores poderão ter o exercício alterado a qualquer tempo";

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o servidor GILMAR BATISTA ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, passando a lotar na SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2019

Publicação Nº 2003406

PORTARIA N° 208/2019

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL

MARCIONEI HILLESHEIM,
Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Lei Municipal 746 de 13.05.1992 que dispõe sobre o plano de classificação de cargos do Poder Executivo a contratação por prazo determinado e estabelece outras providencias em seu art. 2° prevê que "os servidores tem lotação na administração central e exercício nas secretarias ou locais de trabalho para onde forem designados";
Considerando a previsão legal contida no §1° do art. 2° da Lei Municipal 746/92 que estabelece que "os servidores poderão ter o exercício alterado a qualquer tempo";

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o servidor ALINE RECKELBERG ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXÍLIAR ADMINISTRATIVO lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, passando a lotar na SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2019

Publicação Nº 2003412

PORTARIA N° 209/2019

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL

MARCIONEI HILLESHEIM,
Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Lei Municipal 746 de 13.05.1992 que dispõe sobre o plano de classificação de cargos do Poder Executivo a contratação por prazo determinado e estabelece outras providencias em seu art. 2° prevê que "os servidores tem lotação na administração central e exercício nas secretarias ou locais de trabalho para onde forem designados";
Considerando a previsão legal contida no §1° do art. 2° da Lei Municipal 746/92 que estabelece que "os servidores poderão ter o exercício alterado a qualquer tempo";

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o(a) servidor(a) CLAUDIA JULIANA JENNRICH, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, passando a lotar na SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2019

Publicação Nº 2003415

PORTARIA N° 210/2019
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o servidor DANESIO MARCOS DA SILVA, ocupante do cargo OPERADOR DE MÁQUINA, em decorrência de término de contrato,

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2019

Publicação Nº 2003422

PORTARIA N° 211/2019
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido a servidor(a) MAIKE DÓRIS PAUL, ocupante do cargo de DENTISTA, na data de 03/04/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2019

Publicação Nº 2003434

PORTARIA N° 212/2019
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o servidor JORGE SAGAS, ocupante do cargo de GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, na data 02/04/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2019

Publicação Nº 2003442

PORTARIA Nº 213/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM , Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 03/2019, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar o(a) servidor(a) JORGE SAGAS, para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, a partir do dia 03/04/2019.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, podendo ser prorrogado para mais um.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2019

Publicação Nº 2003446

PORTARIA N° 214/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

Considerando que a Servidora será responsável pela UBS do bairro Riachuelo

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Função Gratificada I (FGI) para o(a) servidor(a) MARÍLIA CARDOSO DE OLIVEIRA ocupante do emprego público de ENFERMEIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lontras, 04 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2019

Publicação Nº 2003453

PORTARIA Nº 215/2019

DESIGNA SERVIDOR COMO ESPECIFICA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a instrução normativa TC 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina baixa a seguinte:

Art. 1.° - Designa as servidoras MARCELA EIFLER, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO e, WALTER VANDERLEI CORREA DE MELLO ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE ESPORTIVO, como responsável pela realização de despesas sob o regime de adiantamento da Comissão Municipal de Esportes - CME, vinculada a Secretaria de Educação e Desporto, tendo poderes para isoladamente, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO ESPECIFICA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO E EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 04 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 216/2019

Publicação Nº 2003456

PORTARIA N° 216/2019
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o servidor JOSE ROBERTO GONÇALVES, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, na data 03/04/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2019

Publicação Nº 2003461

PORTARIA Nº 217/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM , Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 03/2019, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar o(a) servidor(a) JOSÉ ROBERTO GONÇALVES, para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, a partir do dia 04/04/2019.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, podendo ser prorrogado para mais um.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2019

Publicação Nº 2003465

PORTARIA Nº 218/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM , Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 01/2019, para contratação de MOTORISTA em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar o(a) servidor(a) CLEOMIR GALVAN, para ocupar o cargo de MOTORISTA, a partir do dia 04/04/2019.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, podendo ser prorrogado para mais um.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2019

Publicação Nº 2003468

PORTARIA N° 219/2019
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o servidor PRESLEI ADRIANI PEREIRA, ocupante do cargo de MOTORISTA, na data 04/04/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2019

Publicação Nº 2003472

PORTARIA Nº 220/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM , Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 01/2019, para contratação de MOTORISTA em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar o(a) servidor(a) PRESLEI ADRIANI PEREIRA, para ocupar o cargo de MOTORISTA, a partir do dia 05/04/2019.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, podendo ser prorrogado para mais um.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2019

Publicação Nº 2003476

PORTARIA N° 221/2019
NOMEIA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o(a) servidor(a) JAISON KIEFER, ocupar o cargo em comissão de ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO DE VIAS, a partir do dia 08/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2019

Publicação Nº 2003482

PORTARIA Nº 222/2019

READAPTA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando os laudos médicos apresentados, juntamente com o atestado de saúde ocupacional, ambos apresentados pelo Médico Luis Claudio Ropelato (CRM 14020), no qual sugere a readaptação extraclasse do servidor. Ainda, de acordo com ofício encaminhado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, o qual permite que o referido servidor exerça suas atividades extraclasse, ficando a disposição desta Secretaria.

RESOLVE:
Art. 1°- Readaptar o servidor GLADEMIR FILAGRANA para exercer suas atividades junto a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, a partir do dia 25/03/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2019

Publicação Nº 2003484

PORTARIA Nº 223/2019
CONTRATA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar a servidora ELAINE CRISTINA ADAMI para ocupar o cargo de PROFESSORA, em razão da readaptação do servidor GLADEMIR FILAGRANA, a partir do dia 25/03/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2019

Publicação Nº 2003492

PORTARIA Nº 224/2019
CONTRATA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar o servidor ADENIR JOSÉ WERNER para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, a partir do dia 08/04/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2019

Publicação Nº 2003499

PORTARIA Nº 225/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM , Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 04/2019, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar o(a) servidor(a) FRANCIELI REGINA GOIS DA ROSA, para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do

dia 09/04/2019.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, podendo ser prorrogado para mais um.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 08 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2019

Publicação Nº 2003502

PORTARIA N° 226/2019
CONCEDE FÉRIAS

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 20 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) ARNALDO RAULINO MULLER, ocupante do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO, do dia 08/04/2019 á 27/04/2019, com retorno dia 28/04/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 08 de ABRIL de 2019.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercí

PORTARIA Nº 227/2019

Publicação Nº 2003506

PORTARIA Nº 227/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 01/2019, para contratação de MOTORISTA em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar o(a) servidor(a) VILMAR LEAL, para ocupar o cargo de MOTORISTA, a partir do dia 09/04/2019.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, podendo ser prorrogado para mais um.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 09 de abril de 2019.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 228/2019

Publicação Nº 2003512

PORTARIA Nº 228/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 03/2019, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar o(a) servidor(a) GUILHERME GUSTAVO RENKEM, para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, a partir do dia 09/04/2019.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, podendo ser prorrogado para mais um.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 09 de abril de 2019.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 229/2019

Publicação Nº 2003515

PORTARIA N° 229/2019
EXONERA SERVIDOR

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar os servidores abaixo por término de contrato, ocupante do cargo de MOTORISTA, na data 09/04/2019.

Claudio Schiestl
Antonio Pereira
Cleyton Muniz do Amaral
Adair weiss

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 09 de abril de 2019.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 230/2019

Publicação Nº 2003521

PORTARIA Nº 230/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 01/2019, para contratação de MOTORISTA em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar os(a) servidores(a) abaixo, para ocupar o cargo de MOTORISTA, a partir do dia 10/04/2019.

Claudio Schiestl
Antonio Pereira
Cleyton Muniz do Amaral
Adair Weiss

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, podendo ser prorrogado para mais um.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 09 de abril de 2019.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 231/2019

Publicação Nº 2003525

PORTARIA N° 231/2019
EXONERA SERVIDOR

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o servidor ADENIR JOSÉ WERNER, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, na data 10/04/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 de abril de 2019.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 232/2019

Publicação Nº 2003528

PORTARIA N° 232/2019

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE LONTRAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere, o art. 65, VII, da Lei Orgânica do Município de Lontras, e ainda com suporto no art. 2º, XI, da Lei n. 13.019/2014 e art. 13, do Decreto n. 8.726/2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento do termo de colaboração firmado com a Associação de Serviços Sociais Voluntários De Lontras, destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Lontras e a referida Associação, com vigência de 30 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, os seguintes servidores:

1) Ivone Vargas Ferrari, servidora pública de cargo de provimento efetivo de Auditor Contábil, matriculada sob o n. 14559;
2) Edilamar Bauke Siebert, servidora pública de cargo em comissão de gerência de recursos humanos, matriculada sob o n. 97411;
3) Solange Aparecida Serafim Gielow, servidora pública de cargo de provimento efetivo de auditor contábil, matriculada sob o n. 14559.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de janeiro de 2019.

Lontras, 10 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2019

Publicação Nº 2003533

PORTARIA N° 233/2019
NOMEIA GESTOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO COM ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE LONTRAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere, o art. 65, VII, da Lei Orgânica do Município de Lontras, e ainda com suporto no art. 2º, VI, da Lei n. 13.019/2014.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado gestor da parceria celebrada entre o Município de Lontras e a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Lontras, com vigência de 30 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 Marcus Vinícius da Silva, matrícula 104981, Secretário de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de janeiro de 2019.

Lontras, 10 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2019

Publicação Nº 2003536

PORTARIA N° 234/2019
EXONERA SERVIDOR

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido a servidora JAQUELINE KEMPNER, ocupante do cargo de PROFESSORA de Língua Inglesa, na data 10/04/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 de abril de 2019.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 235/2019

Publicação Nº 2003543

PORTARIA N° 235/2019

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA PARCERIA FIRMADA COM O CLUBE DAS MÃES – LAR DA MENINA.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere, o art. 65, VII, da Lei Orgânica do Município de Lontras, e ainda com suporto no art. 2º, XI, da Lei n. 13.019/2014 e art. 13, do Decreto n. 8.726/2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento da parceria celebrada entre o Município de Lontras e o Clube das Mães – Lar da Menina, por meio do processo de inexigibilidade de chamamento público nº 003/2019, com vigência de 10 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019, os seguintes servidores:

1) Rubens Sérgio Cziecelski, matrícula nº15210, ocupante do cargo de provimento efetivo de advogado, que oficiará como Presidente desta comissão;
2) Mary Milena Knop Guckert, matrícula n.10539-2, servidora pública do cargo de provimento efetivo de psicóloga;
3) Edilamar Bauke Siebert, servidora pública de cargo em comissão de gerência de recursos humanos, matriculada sob o n. 97411;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 11 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2019

Publicação Nº 2003545

PORTARIA N° 236/2019
NOMEIA GESTOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO COM O CLUBE DAS MÃES – LAR DA MENINA.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere, o art. 65, VII, da Lei Orgânica do Município de Lontras, e ainda com suporto no art. 2º, VI, da Lei n. 13.019/2014.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado gestor da parceria celebrada entre o Município de Lontras e o Clube das Mães – Lar da Menina, com vigência de 11 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019, Vlademir Vonei Correia de Mello, matricula n. 60860, Secretário de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 11 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2019

Publicação Nº 2003548

PORTARIA N° 237/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de licença-prêmio em pecúnia para o(a) servidor(a) JAIR BOEHME, ocupante do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, referente ao período aquisitivo 2005/2010.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2019

Publicação Nº 2003549

PORTARIA N° 238/2019
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar por término de contrato o servidor VILMAR KAESTNER, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, na data 15/04/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2019

Publicação Nº 2003551

PORTARIA N° 239/2019
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar por término de contrato o servidor ANTONIO GOIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, na data 15/04/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2019

Publicação Nº 2003553

PORTARIA N° 240/2019
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar por término de contrato o servidor HELTON MEDINA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, na data 15/04/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2019

Publicação Nº 2003554

PORTARIA Nº 241/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 03/2019, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar o(a) servidor(a) HELTON MEDINA, para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, a partir do dia 16/04/2019.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, podendo ser prorrogado para mais um.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2019

Publicação Nº 2003555

PORTARIA N° 242/2019

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FROTA DE VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE DE LONTRAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de designar servidor público responsável perante o Departamento de Trânsito de Santa Catarina – DETRAN e respectivas Circunscrições Regionais de Trânsito – CIRETRAN no que tange ao encaminhamento, acompanhamento e retirada de processos de transferência e licenciamento de veículos oficiais de propriedade da municipalidade de Lontras;
Considerando a previsão legal no ordenamento jurídico municipal vigente que a pessoa do Prefeito Municipal poderá delegar a servidor público municipal a incumbência de representar o município perante os órgãos de trânsito no sentido de viabilizar, acompanhar e retirar processos e documentos objetivando a transferência de propriedade ou licenciamento de veículos de propriedade da administração pública municipal de Lontras;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o servidor público municipal AILTO CORREA, matricula 237361-00, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Patrimônio e Serviços Gerais, como responsável junto aos órgãos de trânsito, tais como Departamento de Trânsito – DETRAN e Circunscrição Regional de Trânsito CIRETRAN, podendo o servidor designado proceder a entrada, acompanhamento e retirada de processos de transferência de propriedade e licenciamento de veículos automotores de propriedade da administração pública direta do município de Lontras.
Art.2º - O Servidor designado pela presente portaria poderá, ainda, junto aos órgãos de trânsito indicados no artigo anterior, praticar e subscrever todos os atos e documentos necessários ao bom, fiel e cabal cumprimento dos procedimentos necessários a transferência e licenciamento dos veículos automotores de propriedade da municipalidade.
Art. 3º - Para fins de licenciamento anual dos veículos automotores serão considerados aqueles constantes do anexo único da presente portaria onde consta a placa de identificação e respectivo RENAVAM.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS

	FUNDO MUN. DE SAÚDE DE LONTRAS					
	VEÍCULO	FAB/MOD	PLACA	RENAVAM		
	Fiat/doblo essence 7l e	2018/2018	QIY-2241	1142090130		
	Chevrolet classic	2014/2014	QHA-1494	1007329600		
	Chevrolet spin ltz	2014/2014	MMB-8165	1010043886		
	Chevrolet spin ltz	2014/2015	OKH-3918	1024748895		
	Vw saveiro tren-dline	2015/2015	QHC-1963	1047528360		
	Mercedes sprinter	2014/2014	MLZ-3546	1035127811		
	Renault máster	2016/2017	QID-5638	1103200930		
	Vw golf 1.6 mi	2011/2012	MJZ-0525	350252076		
	Ambulância Sprinter	2018/2019	QJP-4087	1172770818		
	HB20	2018/2019	QJG-4546	1160378581		
	HB20	2018/2019	QJG-4626	1160379774		
	FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE LONTRAS					
	VEÍCULO	FAB/MOD	PLACA	RENAVAM		
	Fiat palio week Attractive 1.4	2013/2014	MLF-3610	599609885		
	Fiat uno vivace 1.0	2013/2014	MLN-7792	1000725313		
	Vw gol trendline 1.0	2017/2017	QIK-1602	1111327227		
	Gm/meriva joy	2015/2006	MHS4860	872767094		
	Citroen/Aircros startmt	2018/2019	PBL-2397	01159787953		
FUNDO MUN. DE PLANEJAMENTO						
VEÍCULO		FAB/MOD	PLACA	RENAVAM		
Chevrolet celta spirit		2013/2014	MLS-9208	594324726		
Chevrolet Classic LS		2010/2011	MGX-6007	224215205		

GABINETE			
VEÍCULO	FAB/MOD	PLACA	RENAVAM
GM/MERIVA JOY	2005/2006	MHS-4860	872767094

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS			
VEÍCULO	FAB/MOD	PLACA	RENAVAM
Peugeot partner furgao 1.6	2019/2010	MHU-2046	217348376
Agrale 14000	2012/2012	MKY-7586	58550001

FUNDO MUN. DE AGRICULTURA			
VEÍCULO	FAB/MOD	PLACA	RENAVAM
Chevrolet classic	2010/2011	MHC-0316	211937266
Chevrolet celta 1.0	2003/2014	MCN-1206	811554473
Chevrolet celta 1.0	2014/2004	MCN-1316	811558371

FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO			
VEÍCULO	FAB/MOD	PLACA	RENAVAM
Vw saveiro 1.6 mi	2009/2009	MEO-6904	964823969
Fiat doblo adv	2014/2014	MLV-0627	1015572674
Fiat uno mille	2008/2009	MFZ-2609	116236337
Of 1519 r.o ore	2013/2013	MLE-5622	532197046
Of 1519 r.o ore	2013/2013	MLE-5612	532193695
M. Benz sprinter 451 van luxo	2014/2014	MLZ-3416	1014677057
Of 1519 r.o ore	2013/2013	MLE-5632	532198140
Fiat ducato minibus 2.3 me	2010/2011	MIK-9681	283959681
Iveco cityclass 70c16	2011/2012	MKJ-0839	456241183
Iveco/cityclass 70c17	2015/2016	QHS-1956	1070573938
Marcopolo volare	1998/1999	MDY-0650	712915850
Vw 15.190 eod e hd	2013/2013	MKG-5694	542053803
M. Benz l-1313	1987/1987	LZB-4972	521534232
Mercedes benz 1519	2017/2017	QIQ-0675	1123061863

Renault/scenic exp 1616v	2007/2008	MFV9369	950460869

FUNDO MUN. DA FAZENDA			
VEÍCULO	FAB/MOD	PLACA	RENAVAM
Chevrolet Celta Spirit	2012/2012	MKC-1585	481959084

VEICULOS DOADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL			
VEICULO	PLACA	RENAVAM	FAB/MOD
Fiat/fiorino ie	MAM-9852	00715485750	1999
Ford/crgo1317e	DTB-7509	00913489549	2006
I/kia sportage lx 2.0 g1	ING-7325	0089675381	2000
Vw/kombi	AST-5691	00219296570	2009
Imp/vw polo clas.1.8mi	COV-8700	00696382288	1998
Fiat/uno mille wey econ	ARS-4713	00165647493	2009
Honda/civic lx	CSN-9185	00729534731	2000

SECRETARIA DE OBRAS			
VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	FAB/MODELO
M. Benz/L 1516	MAH 8465	550133160	1985/1985
M.Benz/LK 1313	LWU 8598	541506102	1982/1983
M.Benz/Atron 2729 K 6x4	MMJ 5292	998561320	2014/2014
Ford Cargo 2422 E	MDU 0104	926045458	2007/2007
Ford Cargo 2422 E	MDU 0144	926046772	2007/2007
Ford Cargo 1317 E	MIJ 0294	213406128	2010/2010
Ford F14000 HD	AHJ 6159	685395383	1997/1997
Ford Cargo 2629 6x4	QHH 8995	1056170945	2015/2015
Ford Cargo 1317 E	MGY 9509	183401859	2009/2010
Hafei Ruiyi Pickup CD	MIO 3036	342562568	2011/2011
Hafei Ruiyi Pickup L	MIO 3116	342564315	2011/2011
Fiat Palio ELX 1.4 Flex	MHI 8425	163204519	2009/2010
Fiat Ducato	MCX 0805	860053210	2005/2005
JHV SRPR 2E	QID 9783	1086923194	2016/2016
FordCargo 2629 (Gov.Est.)	QIV 4147	1130080797	2017
Ford Cargo 2629 6x4	QIS 7458	1133319448	2017
Ford Cargo 2629 6x4	QIW 5887	1134161538	2017
Fiat doblo elx 1.8	MER-4818	904555798	2006/2007
Chevrolet classic	QHC-2073	1047528093	2015/2015

PORTARIA Nº 243/2019

Publicação Nº 2003556

PORTARIA N° 243/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o(a) servidor(a) VANDERLEI MACHADO, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, do dia 22/04/2019 á 06/05/2019, com retorno dia 07/05/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de abril de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2019

Publicação Nº 2003558

PORTARIA Nº 244/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei

Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 01/2019, para contratação de MOTORISTA em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar o(a) servidor(a) NILTON BRUENNING, para ocupar o cargo de MOTORISTA, a partir do dia 17/04/2019.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, podendo ser prorrogado para mais um.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 16 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2019

Publicação Nº 2003559

PORTARIA N° 245/2019

ALTERA CARGA HORÁRIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Altera a carga horária da servidora KARINA CUNHA DOMINGOS ocupante do cargo de PROFESSORA passando de 20 horas para 30 horas semanais a partir de 15/04/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 17 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2019

Publicação Nº 2003560

PORTARIA N° 246/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o(a) servidor(a) ANTONIO AGOSTINHO CARDOSO, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, do dia 17/04/2019 á 01/05/2019, com retorno dia 02/05/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 22 de abril de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2019

Publicação Nº 2003561

PORTARIA N° 247/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o(a) servidor(a) GLAUCIO CRISTIANO MUELLER, ocupante do cargo de ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE, do dia 29/04/2019 á 12/05/2019, com retorno dia 13/05/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 22 de abril de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2019

Publicação Nº 2003562

PORTARIA N° 248/2019
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 120 dias de licença-maternidade para a servidora LETÍCIA SCHAFER, ocupante do cargo de PROFESSORA, a partir de 18/04/2019 á 15/08/2019, com retorno no dia 19/08/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 22 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2019

Publicação Nº 2003563

PORTARIA N° 249/2019
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 120 dias de licença-maternidade para a servidora DANUSA PETTERS FERRARI, ocupante do cargo de CONSULTORA JURÍDICA, a partir de 17/04/2019 á 17/08/2019, com retorno no dia 19/08/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2019

Publicação Nº 2003564

PORTARIA Nº 250/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 07/2019, para contratação de MÉDICO em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar o(a) servidor(a) FABIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de MÉDICO, a partir do dia 02/05/2019.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, podendo ser prorrogado para mais um.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de abril de 2019.
marcionei hillesheim

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251/2019

Publicação Nº 2003565

PORTARIA Nº 251/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 07/2019, para contratação de ENFERMEIRO em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar o(a) servidor(a) INDIARA FÁTIMA DA SILVA, para ocupar o cargo de ENFERMEIRO, a partir do dia 02/05/2019.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, podendo ser prorrogado para mais um.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de abril de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2019

Publicação Nº 2003566

PORTARIA Nº 252/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 07/2019, para contratação de TÉCNICO DE ENFERMAGEM em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar o(a) servidor(a) REGINA NISTLER DOS SANTOS, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir do dia 02/05/2019.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, podendo ser prorrogado para mais um.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de abril de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2019

Publicação Nº 2003567

PORTARIA N° 253/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em gozo para o(a) servidor(a) CLEMENTE PAUL, ocupante do cargo de ZELADOR DE ESTRADAS, referente ao período aquisitivo 2011/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de abril de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2019

Publicação Nº 2003568

PORTARIA N° 254/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em pecúnia para o(a) servidor(a) CLAUDIO VERMOHLEN, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, referente ao período aquisitivo 2008/2013.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 24 de abril de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2019

Publicação Nº 2003570

PORTARIA N° 255/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em pecúnia para o(a) servidor(a) CATIA SULAMITA MULLER, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2008/2013.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 24 de abril de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2019

Publicação Nº 2003573

PORTARIA N° 256/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em pecúnia para o(a) servidor(a) JEISON ANDREI LAURETH, ocupante do cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 24 de abril de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2019

Publicação Nº 2003575

PORTARIA N° 257/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em pecúnia para o(a) servidor(a) MARLY APARECIDA LOHN, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2009/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 24 de abril de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2019

Publicação Nº 2003578

PORTARIA Nº 258/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 005/2018, para contratação de PROFESSOR em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar a servidora NEIDE DOS SANTOS para ocupar o cargo de PROFESSORA, em substituição da Professora KESLY CHRISTINE OLIVEIRA KAMAROSKI, que está de licença maternidade, a partir do dia 24/04/2019.

Art. 2º - A contratação terá validade, com o prazo máximo de 2 anos.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 24 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/2019

Publicação Nº 2003580

PORTARIA N° 259/2019
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a servidora ELIS REGINA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, na data 02/05/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 24 de abril de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2019

Publicação Nº 2003581

PORTARIA Nº 260/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 04/2019, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar o(a) servidor(a) JULIANA PORTES ALTAMER, para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 24/04/2019.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, podendo ser prorrogado para mais um.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 24 de abril de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2019

Publicação Nº 2003583

PORTARIA N° 261/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de licença-prêmio em pecúnia para o(a) servidor(a) SANDRO ROBERTO ODERDENGE, ocupante do cargo de FISCAL DA VIGILANCIA SANITÁRIA, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 24 de abril de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2019

Publicação Nº 2003584

PORTARIA N° 262/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de licença-prêmio em pecúnia para o(a) servidor(a) JEFFERSON FLORES, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2011/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 25 de abril de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2019

Publicação Nº 2003598

PORTARIA N° 263/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) DANIELI STOCK, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, do dia 30/04/2019 á 29/05/2019, com retorno dia 30/05/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 26 de abril de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2019

Publicação Nº 2003599

PORTARIA N° 264/2019

REVOGA PORTARIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a portaria de N° 93/2019 da servidora ELIANE MORAIS LAURINDO, ocupante do cargo de PROFESSORA, que concedeu função Gratificada de 20% para exercer a função de Coordenador do Centro de Educação Infantil Anjos da Luz.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 26 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2019

Publicação Nº 2003600

PORTARIA Nº 251/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 07/2019, para contratação de ENFERMEIRO em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar o(a) servidor(a) INDIARA FÁTIMA DA SILVA, para ocupar o cargo de ENFERMEIRO, a partir do dia 02/05/2019.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, podendo ser prorrogado para mais um.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de abril de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2019

Publicação Nº 2003601

PORTARIA Nº 266/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 07/2019, para contratação de ASSISTENTE SOCIAL em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar o(a) servidor(a) LAUANA GRAZIELI FORBICI, para ocupar o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir do dia 13/05/2019.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, podendo ser prorrogado para mais um.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 29 de abril de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2019

Publicação Nº 2003602

PORTARIA Nº 267/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 04/2019, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar o(a) servidor(a) ELIS REGINA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 03/05/2019.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, podendo ser prorrogado para mais um.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 30 de abril de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2003662

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS E CORTINAS RETRÁTEIS PARA ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO ZIMMERMANN.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 17/05/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 17/05/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 02 de maio de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05-A/2018 (FMAS)

Publicação Nº 2003842

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05-A/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUIZ ALVES - CNPJ sob o n.º 11.301.643/0001-91.
Contratado: AUREA MARIA GESSER GORGES - CPF nº 006.193.999-45.
DO OBJETO: Locação de imóvel localizada na Nicolau Schmitz, nº 142, Apartamento 02, Bairro Vila do Salto no município de Luiz Alves/SC, com a finalidade de utilização para instalação do Conselho Tutelar do Município, para atender a TAC DO MPSC Nº 06.2015.00004944-1.

Luiz Alves/SC, 09 de novembro de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.768/2019

Publicação Nº 2003089

LEI N.º 1.768/2019
Institui o programa "Adote uma Praça" no Município de Luiz Alves
e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa "Adote uma Praça", cuja finalidade é executar, as expensas da iniciativa privada, melhorias urbanísticas, paisagísticas e a manutenção das áreas públicas no Município de Luiz Alves, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.
Art. 2º Entende-se para os fins desta Lei:
I - áreas de adoção: as praças e jardins públicos, áreas verdes, canteiros centrais de avenidas e demais áreas de domínio público do Município de Luiz Alves;
II - participante: pessoa jurídica que apresentar requerimento para adoção de uma praça e firmar termo com o Município;
III – termo do programa "Adote uma Praça": documento firmado entre o participante e o Chefe do Poder Executivo, para vinculação das partes a esta Lei, a fim de determinar a área adotada e demais disposições pertinentes ao caso.
Art. 3º Os espaços públicos previstos no inciso I do artigo 2º desta Lei poderão ser adotados pelos participantes, para fins de manutenção, conservação, melhorias de equipamentos e revitalização paisagística das áreas, sem conferir direito de uso ou ocupação ao particular.
Parágrafo único. O participante poderá colocar uma placa publicitária na área adotada, as suas expensas, cujas especificações serão regulamentadas por Decreto.
Art. 4º É vedada a participação no programa de pessoa jurídica que tenha débito com o Município de Luiz Alves.
Art. 5º O interessado em participar do programa "Adote uma Praça" apresentará sua proposta à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento,

que a aprovará ou rejeitará, de acordo com o interesse público e com as melhorias mais benéficas para o Município.
Art. 6º Aceita a proposta, o participante firmará o termo do programa "Adote uma Praça".
Art. 7º A Administração Pública Municipal poderá exercer fiscalização sobre a execução das obras e serviços, durante toda a vigência do termo e, caso seja necessário, recomendar providências para o perfeito cumprimento do programa.
Parágrafo único. Adoção de um local não impede o Município de realizar eventuais manutenções na região ou localidade.
Art. 8º O termo do programa "Adote uma Praça" terá a vigência de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, no limite de 60 (sessenta) meses.
§ 1º O descumprimento das normas que regem o programa dará ensejo à rescisão do termo, a qualquer tempo, sem direito a indenização, caso o interessado não sane as irregularidades apontadas.
§ 2º O termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou, unilateralmente, pela Administração Pública em caso de interesse público.
Art. 9º As benfeitorias realizadas pelos participantes não serão indenizadas pelo Município, não poderão ser retidas pelos participantes e passarão a integrar o patrimônio Público Municipal.
Parágrafo único. As despesas para execução dos serviços, incluída a contratação de funcionários, será de responsabilidade, única e exclusiva, do participante.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 30 de abril de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 003.19

Publicação Nº 2004673

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 117/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

Aos 2 (dois) dia do mês de maio do ano de 2019, presentes de um lado, MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES pela sua Secretária Sra. REGINA C. J. CUREAU, brasileira, casada, professora, inscrito no CPF/MF nº 833.749.909-59 e portador da cédula de identidade nº 2.824.224, denominado CONTRATANTE, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.774.688/0001-55, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 2765, 2º andar, Bairro Itacorubi, Município de Florianópolis/SC, CEP 88034-001, neste ato representado pela Sra. ROSANE KUNEN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 015.045.399-07 e portador da cédula de identidade nº 315472, doravante denominado CONTRATADO, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o presente Contrato que tem como objetivo A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENSINO PARA MINISTRAR OS CURSOS QUE COMPÕEM A MATRIZ CURRICULAR DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, DESTINADO AOS ALUNOS DO 7º, 8º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES FINAIS DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO E ALUNOS DO ENSINO MÉDIO RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 1543 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA SUPRESSÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, na forma convencionada na Cláusula Oitava do Contrato, realizar a supressão de 11,05% (onze vírgula cinco pontos percentuais) do valor total do Contrato, passando a vigorar o valor de R$ 8.633,33 (oito mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para o item Programa de Orientação Profissional – Nível IV, nos termos da justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e nos Termos Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 02 de abril de 2019.

REGINA C. J. CUREAU SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CONTRATANTE	ROSANE KUNEN DIRETORA DO SESI JOAÇABA/SC CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 2759

Publicação Nº 2003264

DECRETO Nº 2759 de 30 de abril de 2019.

"REMANEJA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO"

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos art. 4° da Lei nº 1.619 de 13 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º- Ficam remanejadas as dotações abaixo:

I - Recursos Ordinários (000,001 e 002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
Anulação	04.006	2.406	000	1	90	100.000,00
Anulação	04.006	2.406	000	3	40	4.352,44
Anulação	04.007	2.407	000	1	90	50.000,00
Anulação	07.001	2.711	001	4	90	50.000,00
Suplementação	04.006	2.406	000	3	90	104.352,44
Suplementação	04.007	2.407	000	3	90	50.000,00
Suplementação	07.001	2.711	001	4	90	50.000,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2019.

Luzerna(SC), 30 de abril de 2019.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 055/2019

Publicação Nº 2003265

PORTARIA Nº 055/19 de 25 de abril de 2019.

"DESIGNA GESTORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR a servidora TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ, Diretora de Assistência Social, Nível CC-3, como Gestora/Coordenadora do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Luzerna, a partir de 25 de abril de 2019.
Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 059/17 de 24 de março de 2017, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2019.

Luzerna(SC), 25 de abril de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

decreto 1825

Publicação Nº 2003312

DECRETO Nº1825, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Para instituir e regulamentar a utilização da Modalidade de Licitação denominada "PREGÃO ELETRÔNICO", para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.
ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, submete à Câmara de Vereadores para aprovação a seguinte lei, com base no que dispõe o art. 7°, XXV - h, e 38 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1o A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1o do art. 2o da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito municipal, e submete-se ao regulamento estabelecido nesta Lei.
Parágrafo único - Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os fundos especiais, as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

Art. 2o O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.
§ 1o Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.
§ 2o Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
§ 3o Em relação ao prazo para execução do contrato, entrega do produto ou serviço licitado, ficará a critério da Municipalidade a triagem de escolha para o item licitado mais urgente, atendendo à necessidade pública.
§ 4o O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.
§ 5º- O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional de entidades devidamente qualificadas e credenciadas, se necessário for.
Art. 3o Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.
§ 1o O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
§ 2o A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema eletrônico.
§ 3o A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
§ 4o O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
§ 5o O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
Art. 4o Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.
§ 1o O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.
Art. 5o A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Art. 6o Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido nesta Lei, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
Art. 7o À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:
I - designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato.
Art. 8o Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;
III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e
VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
§ 1o A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apóiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.
§ 2o O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.
Art. 9o As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 1o Se, necessário, a equipe de apoio poderá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 2o A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.
Art. 10. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - coordenar o processo licitatório;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
III - conduzir a sessão pública na internet;
IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
V - dirigir a etapa de lances;
VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
Art. 11. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.
Art. 12. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado e disponibilizado pelo município

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993.

§ 1º- A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme a determinação do edital:
I – Por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.
I I - Através do próprio portal eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital em forma digitalizada /ou escaneada (sempre em forma de reconhecimento de firma por verdadeiros), a qual por ocasião do cadastramento da proposta, o licitante simultaneamente em ato continuo deverá cadastrar (junto ao portal eletrônico em arquivo especifico) os documentos exigidos em edital, que estes tão somente serão conhecidos (pelo pregoeiro e de forma publica) após o termino do tempo randômico e ou prorrogação automática, e tão somente os documentos do licitante vencedor. Documentos estes que devem ser anexados em sua forma original e/ou por verdadeiros por ocasião da assinatura do contrato.
III - Envio de documentos pelos licitantes por via postal ou entrega dos mesmos na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.
§2. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá – mediante regra expressa em edital, ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado

de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.
Art. 14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.
Art. 15. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:
I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município;
II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;
III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;
IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
Art. 16. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:
I - até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):
a) Diário Oficial do Município; e
b) meio eletrônico, na internet;
II - acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais)
a) Diário Oficial do Município;
b) meio eletrônico, na internet; e
c) jornal de grande circulação;
§ 1º- Os valores estipulados nos incisos I e II acompanharão as alterações verificadas nos limites indicados nas alíneas "b" e "c" do artigo 23, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
§ 2º- O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão
pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 3o A publicação referida neste artigo poderá ser feita em sítios oficiais da administração pública, na internet, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada.
§4o O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.
§ 5o Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
§ 6o Na divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso II.
Art. 17. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
§ 1o Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
§ 2o Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
Art. 18. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
Art. 19. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
Art. 20. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
§ 1o A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
§ 2o Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
§ 3o A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas nesta Lei.
§ 4o Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
Art. 21. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1o Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
§ 2o O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
§ 3o A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
§ 4o As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
§ 5o O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
Art. 22. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
Parágrafo Único. O pregoeiro poderá ter acesso, na etapa de classificação das propostas, a razão social dos licitantes para efetuar consultas

junto ao Tribunal de Contas de qualquer Estado do País e também a lista municipal de licitantes inidôneos com intuito de impedir a participação de licitantes penalizados.
Art. 23. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1o No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
§ 2o Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
§ 3o O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
§ 4o Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5o Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
§ 6o A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
§ 7o O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
§ 8º Ao invés da regra prevista o §7º deste artigo, poderá ser estipulado em edital o fechamento dos lances via "prorrogação automática", momento em que o pregão se encerrará apenas quando o certame ficar sem receber lances pelo período de 2 (dois) minutos consecutivos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, caso contrário serão feitas prorrogações automáticas visando a continuidade da disputa.
§ 9o Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
§ 10o A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 11. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
§ 12. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
Art. 24. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
§ 1º- A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF. Caso contrário, dar-se-á mediante a verificação da documentação enviada pelos licitantes, via postal ou entrega da mesma na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.

§ 2º- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
§ 3o Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.
§ 4o Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
§ 5o Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 6o No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 7o No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
§ 8o Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei no 8.666, de 1993.
§ 9o Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
Art. 25. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 1o A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 2o O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
§ 3o No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Art. 26. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
§ 1o Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.
§ 2o Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 3o O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2o ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 4o O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital.
Art. 27. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será, se for o caso, descredenciado no SICAF, ficando impedido de participar de licitações coma administração pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, caso o município utilize-o e, em todo caso, constarão, também, dos registros próprios de controle do município.

Art. 28. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
§ 1o A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2o Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
Art. 29. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:
I - justificativa da contratação;
II - termo de referência;
III - planilhas de custo, quando for o caso;
IV - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VIII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida para a habilitação;
XI - ata contendo os seguintes registros:
a) licitantes participantes;
b) propostas apresentadas;
c) lances ofertados na ordem de classificação;
d) aceitabilidade da proposta de preço;
e) habilitação; e
f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;
XII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do resultado da licitação;
c) do extrato do contrato; e
d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.
§ 1o O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2o Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.
§ 3o A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
Art. 30- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 31- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 32 – Aplicam-se subsidiariamente as normas Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais números 3.555 de 08 de agosto e 2000 e 5.450, de 1º de Junho de 2005.

Art. 34 – Compete a Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre matéria regulamentada nesta Lei, bem como resolver os casos omissos.

Prefeitura Municipal de Macieira, 26 de Abril de 2019.
Zelir Citadin
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

Publicação Nº 2004880

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: AUTO POSTO AG6 LTDA
CNPJ Nº: 78.637.030/0001-09
Valor Registrado: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Objeto: Aquisição de combustíveis para frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais.
Origem: Processo nº 101/2019, Pregão Presencial- RP nº 025/2019.
Data de Assinatura: 25 de março de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 25 de março de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 13/2019

Publicação Nº 2003097

PORTARIA Nº 13/2019, de 30 de abril de 2019.
NOMEIA DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

O Vereador Valdir Sokolski, Presidente da Câmara de Vereadores de Mafra/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, e art. 72 da Resolução nº 06 de 04.04.07,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JAIRONEI DERETTI, para o cargo em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, padrão DAS-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mafra, com vencimento de R$ 5.982,66 (cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), a partir do dia 02 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 30 de abril de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente

PORTARIA Nº 14/2019

Publicação Nº 2004454

PORTARIA N° 14/2019, de 02 de maio de 2019.

Prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Administrativa para apuração de irregularidades na concessão do Abono de Permanência a servidor da Câmara Municipal de Mafra/SC.

O Vereador VALDIR SOKOLSKI, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 07, de 03 de abril de 2019, para apuração de irregularidades na concessão do Abono de Permanência a servidor da Câmara Municipal de Mafra/SC;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos 02 de maio de 2019, em que a Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a Sra. Ivone das Graças Garcêz Silvieira, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 07, Portaria nº 07, de 03 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, Edição n° 2793, página 961, do dia 05 de abril de 2019, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão

Processante constantes do Expediente n° 06/2019 do Processo Administrativo n° 01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mafra, 02 de maio de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016.2019

Publicação Nº 2003036

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019 - SRP
Objeto "REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL FM, PARA A DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL. " Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 16/05/2019 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 02/05/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017.2019

Publicação Nº 2003758

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019 - SRP
Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DOCES, SALGADOS, REFRIGERANTES, SUCOS E MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS QUE LABORAM NO INTERIOR DO MUNICIPIO, BEM COMO, EVENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO CRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL." Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 16/05/2019 às 14h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 02/05/2019.

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 396/2019

Publicação Nº 2003141

DECRETO Nº 396, DE 2 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 370, de 17 de abril de 2019,

A Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 2 de maio de 2019 a 2 de maio de 2020, THOMAS DO NASCIMENTO ZARDO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 071.545.489-75, para ocupar o cargo de Professor de Voleibol Masculino e Feminino, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 397/2019

Publicação Nº 2003109

DECRETO Nº 397, DE 2 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária emergencial por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretária Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário emergencial, pelo período de 2 de maio a 29 de julho de 2019, SUZANA BRAGA, brasileira, portadora do RG nº 5.175.199, para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 398/2019

Publicação Nº 2003143

DECRETO Nº 398, DE 2 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 370, de 17 de abril de 2019,

A Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 2 de maio de 2019 a 2 de maio de 2020, EDUARDO JORGE HEYDT, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 098.644.299-20, para ocupar o cargo de Professor de Futsal Masculino, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 399/2019

Publicação Nº 2003254

DECRETO Nº 399, DE 2 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 370, de 17 de abril de 2019,

A Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 2 de maio de 2019 a 2 de maio de 2020, BENI SAMARONE DE LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 870.585.109-20, para ocupar o cargo de Professor de Futsal Masculino, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 400/2019

Publicação Nº 2003286

DECRETO Nº 400, DE 2 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 370, de 17 de abril de 2019,

A Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 2 de maio de 2019 a 2 de maio de 2020, DOUGLAS ROBERTO LAGO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 059.553.499-60, para ocupar o cargo de Professor de Atletismo/Paradesporto, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 401/2019

Publicação Nº 2003298

DECRETO Nº 401, DE 2 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 370, de 17 de abril de 2019,

A Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 2 de maio de 2019 a 2 de maio de 2020, GIAN MAURO SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 087.086.239-70, para ocupar o cargo de Professor de Futsal Masculino, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 402/2019

Publicação Nº 2003302

DECRETO Nº 402, DE 2 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 370, de 17 de abril de 2019,

A Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 2 de maio de 2019 a 2 de maio de 2020, GIAN MAURO SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 087.086.239-70, para ocupar o cargo de Professor de Futsal Masculino, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 404/2019

Publicação Nº 2003329

DECRETO Nº 404, DE 2 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 370, de 17 de abril de 2019,

A Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 2 de maio de 2019 a 2 de maio de 2020, ÍTALO STIEVEN, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 074.222.419-85, para ocupar o cargo de Professor de Futebol de Campo Masculino, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 405/2019

Publicação Nº 2003346

DECRETO Nº 405, DE 2 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 370, de 17 de abril de 2019,

A Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 2 de maio de 2019 a 2 de maio de 2020, MATHEUS GONÇALVES, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 098.787.089-22, para ocupar o cargo de Professor de Futebol de Campo Masculino, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 406/2019

Publicação Nº 2003364

DECRETO Nº 406, DE 2 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 370, de 17 de abril de 2019,

A Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 2 de maio de 2019 a 2 de maio de 2020, RICARDO JACOBSEN, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 088.778.459-37, para ocupar o cargo de Professor de Futebol de Campo Masculino, com carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 407/2019

Publicação Nº 2003369

DECRETO Nº 407, DE 2 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 370, de 17 de abril de 2019,

A Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 2 de maio de 2019 a 2 de maio de 2020, FABRICIO ANDRE KEMPFER, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 096.606.439-04, para ocupar o cargo de Professor de Futebol de Campo Masculino, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 408/2019

Publicação Nº 2003378

DECRETO Nº 408, DE 2 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 370, de 17 de abril de 2019,

A Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 2 de maio de 2019 a 2 de maio de 2020, TIEGO HENRIQUE DRUMM, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 041.147.249-66, para ocupar o cargo de Professor de Tênis de Mesa Masculino e Feminino, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 409/2019

Publicação Nº 2003433

DECRETO Nº 409, DE 2 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 370, de 17 de abril de 2019,

A Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 2 de maio de 2019 a 2 de maio de 2020, ROBSON ANDRE GRANDO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 007.811.629-55, para ocupar o cargo de Professor de Handebol Masculino e Feminino, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 410/2019

Publicação Nº 2003704

DECRETO Nº 410, DE 2 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 370, de 17 de abril de 2019,

A Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 2 de maio de 2019 a 2 de maio de 2020, EVANDRO SÉRGIO MENEGHINI, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 951.841.209-04, para ocupar o cargo de Professor de Voleibol Masculino e Feminino, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 411/2019

Publicação Nº 2003714

DECRETO Nº 411, DE 2 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 370, de 17 de abril de 2019,

A Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 2 de maio de 2019 a 2 de maio de 2020, ADENIR JOSÉ BONAMIGO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 612.829.369-72, para ocupar o cargo de Professor de Voleibol Masculino e Feminino, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 412/2019

Publicação Nº 2004108

DECRETO Nº 412, DE 2 DE MAIO DE 2019

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal VANDERLEIA CARLOTTO, ocupante do cargo de Professor ACT, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 413/2019

Publicação Nº 2004165

DECRETO Nº 413, DE 2 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 370, de 17 de abril de 2019,

A Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 2 de maio de 2019 a 2 de maio de 2020, VANDERLEIA CARLOTTO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 091.672.199-00, para ocupar o cargo de Professor de Atletismo/Paradesporto, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 414/2019

Publicação Nº 2004994

DECRETO Nº 414, DE 2 MAIO DE 2019

Declara de utilidade pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º Fica pelo presente Decreto DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, o imóvel objeto da Matrícula nº 9.870, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC, de propriedade de Gerson Antonio Borela, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador da CI nº 12R/2.652.309-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 776.123.029-34, domiciliado e residente na cidade de Maravilha, SC, a saber:

Parte Sul, parte do lote urbano nº (12), da quadra nº (2-A), situada no Loteamento "Bairro Padre Antonio", desta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com área de "Quatrocentos e nove metros e sessenta e um centímetros quadrados" (409,61 m²), sem benfeitorias; Confrontando:- ao Norte, atualmente com a canalização do Rio Iracema, na extensão de 13,40 metros;- ao Nordeste, atualmente com a canalização do Rio Iracema, na extensão de 9,00 metros;- ao Sudoeste, com parte do lote urbano nº (11), na extensão de 23,47 metros, de Neudir Piccoli – M. 9.610;- ao Sudeste, com a Rua Carlos Gomes, na extensão de 28,00 metros;- ao Noroeste, atualmente com a canalização do Rio Iracema, na extensão de 14,35 metros.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 351, de 5 de abril de 2019.

Maravilha – SC, 2 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 415/2019

Publicação Nº 2005005

DECRETO Nº 415, DE 2 DE MAIO DE 2019

Desapropria por utilidade pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º Fica DESAPROPRIADO POR UTILIDADE PÚBLICA o imóvel objeto da Matrícula nº 9.870, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC, de propriedade de Gerson Antonio Borela, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador da CI nº 12R/2.652.309-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 776.123.029-34, domiciliado e residente na cidade de Maravilha, SC, a saber: Parte Sul, parte do lote urbano nº (12), da quadra nº (2-A), situada no Loteamento "Bairro Padre Antonio", desta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com área de "Quatrocentos e nove metros e sessenta e um centímetros quadrados" (409,61 m²), sem benfeitorias; Confrontando:- ao Norte, atualmente com a canalização do Rio Iracema, na extensão de 13,40 metros;- ao Nordeste, atualmente com a canalização do Rio Iracema, na extensão de 9,00 metros;- ao Sudoeste, com parte do lote urbano nº (11), na extensão de 23,47 metros, de Eliseu Mattje;- ao Sudeste, com a Rua Carlos Gomes, na extensão de 28,00 metros;- ao Noroeste, atualmente com a canalização do Rio Iracema, na extensão de 14,35 metros.

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se à instalação de estação elevatória para esgotamento sanitário no Município de Maravilha.

Art. 3º Para efeitos de pagamento da presente desapropriação foi atribuído o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a serem pagos em parcela única, através de depósito judicial.

Art. 4º O valor atribuído ao imóvel desapropriado foi estabelecido por servidor público municipal, avaliador de imóveis e corretor de imóveis, devidamente habilitado pelo CRECI/SC E CNAI.

Art. 5º As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se o Decreto nº 352, de 5 de abril de 2019.

Maravilha – SC, 2 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS N.001/2019

Publicação Nº 2004081

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Termo de Doação com Encargos
Espécie: Termo de Doação com Encargos n. 001/2019. Partes: Município de Maravilha – SC e Cooperativa Regional Auriverde. Objeto: Doação com encargos, de área territorial, de propriedade do Município de Maravilha, com 24,825 hectares, para instalação de empresa com cláusula de reversão. Vigência: O prazo para cumprimento dos encargos é de até 20 anos. Data de assinatura do Termo de Doação com Encargos: 01/04/2019. Signatários: Rosimar Maldaner pela Doadora e Claudio Post pela Donatária.

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18.2019 - MOBILIÁRIO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Publicação Nº 2003309

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

VALIDADE: 29/04/2019 A 29/04/2020

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, BEM COMO INSTITUIÇÕES VINCULADAS, tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas comerciais foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
SUPRIMOVEIS LTDA, neste ato representado por ANDERSON SANTOS FARIA	04.563.256/0001-68
M. MOBILE EIRELI, neste ato representado por CARLOS AUGUSTO RAUEN	15.764.033/0001-85
FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, neste ato representado por JOSNEI RODRIGUES	11.943.540/0001-25
RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP, neste ato representado por JEDIELSON PETRY TASSO	20.265.303/0001-43
LINEAR INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	17.253.233/0001-07
OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME, neste ato representado por OSMAR ORLANDI JUNIOR	22.417.394/0001-10
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME, neste ato representado por RODRIGO ALVES DE CAMPOS	27.286.283/0001-36
MHR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, neste ato representado por MAITON CESAR RANGHETTI	29.950.731/0001-80
MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, neste ato representado por KAIO MURILO WOLLNER	26.655.819/0001-80
J & N COMERCIO DE MOVEIS LTDA, neste ato representado por NILCELIA LOPES	31.247.039/0001-31
SLA COMERCIAL LTDA	31.789.047/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, BEM COMO INSTITUIÇÕES VINCULADAS, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 125253 - SUPRIMOVEIS LTDA						
LOTE	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
10	MÓVEIS PARA O ESPAÇO DO PROFESSOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE BRUNO LINDEN					
10.1	ARMÁRIO: 6 PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS DE AMORTECIMENTO - 12 DOBRADIÇAS DE AMORTECIMENTO - 6 NICHOS- 12 GAVETAS DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS - 12 PARES DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS - 18 PUXADORES - MEDIDAS DO MÓVEL: LARGURA: 294CM/ ALTURA: 240CM/ PROFUNDIDADE: 66CM - CAIXA DE ACABAMENTO COM ESPESSURA INTERNA: 15MM - FRENTES DE GAVETAS E PORTAS: 15MM - CAIXA DE ACABAMENTO COM ESPESSURA EXTERNA: 30MM - FUNDO DO MÓVEL: 6MM - MDF BRANCO TX E MDF AMEIXA NEGRA. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DOS MOVEIS, MESA, MURAL , SOFÁ E PUFFS E BANCADA COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA	UNID	SUPRIMÓVEIS/ SOB MEDIDA	1	R$ 5.294,59	R$ 5.294,59
10.2	BANCADA DE COMPUTADORES - BANCADA DE 4 CADEIRAS ESTRUTURA EM NYLON E TECIDO, CADEIRA GIRATÓRIA COM AJUSTE DE ALTURA E BRAÇOS REGULAVEIS, SENDO ALTURA DAS MESMAS: 105CM E LARGURA: 47CM COMPOUTADORES/ NOTEBOOK - CONTENDO - 5 SUPORTE PARA BANCADA - ESPESSURA DO MOVEL: 45MM - MEDIDAS DO MOVEL: LARGURA: 260CM / PROFUNDIDADE: 60CM / ALTURA: 80CM LARGURA: 246CM / PROFUNDIDADE: 60CM / ALTURA: 80CM - ESPESSURA DO MOVEL: 4,5CM - FUNDO DO MOVEL: 6MM - MDF BRANCO TX. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DOS MOVEIS, MESA, MURAL , SOFÁ E PUFFS E BANCADA COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.	UNID	SUPRIMÓVEIS/ SOB MEDIDA	1	R$ 3.348,00	R$ 3.348,00
10.3	MÓVEL SUPERIOR A BANCADA DE COMPUTADORES - - 4 PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS DE AMORTECIMENTO - 04 PUXADORES DE ALUMÍNIO - 08 DOBRADIÇAS DE AMORTECIMENTO - 2 NICHOS - ESPESSURA INTERNA: 15MM - FRENTES: 15MM - ESPESSURA EXTERNA: 30MM - MEDIDAS DO MOVEL: LARGURA: 246CM / ALTURA: 55CM / PROFUNDIDADE: 35CM - FUNDO DO MOVEL: 6MM - MDF BRANCO TX E MDF AMEIXA NEGRA. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DOS MOVEIS, MESA, MURAL , SOFÁ E PUFFS E BANCADA COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.	UNID	SUPRIMÓVEIS/ SOB MEDIDA	1	R$ 1.936,94	R$ 1.936,94

10.4	04 PUFFS MENORES - MEDIDAS DOS PUFFS: LARGURA: 45CM / ALTURA: 45CM / PROFUNDIDADE: 45CM - ESTOFAMENTO. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DOS MOVEIS, MESA, MURAL , SOFÁ E PUFFS E BANCADA COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.	UNID	SUPRIMÓVEIS/ SOB MEDIDA	1	R$ 1.644,47	R$ 1.644,47
10.5	01 PUFF MAIOR - MEDIDAS DO PUFF: LARGURA 120CM / PROFUNDIDADE: 120CM / ALTURA: 50CM - MDF AMEIXA NEGRA. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DOS MOVEIS, MESA, MURAL , SOFÁ E PUFFS E BANCADA COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.	UNID	SUPRIMÓVEIS/ SOB MEDIDA	1	R$ 410,65	R$ 410,65
10.6	01 SOFÁ EM MDF + ESTOFAMENTO : - 01 SOFÁ EM MDF COM ESTOFAMENTO COSTA E BANCO - MDF AMEIXA NEGRA - ESPESSURA DO MÓVEL: 30MM - MEDIDAS DO SOFA: LARGURA: 243CM / ALTURA: 100CM / PROFUNDIDADE: 70CM. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DOS MOVEIS, MESA, MURAL , SOFÁ E PUFFS E BANCADA COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.	UNID	SUPRIMÓVEIS/ SOB MEDIDA	1	R$ 2.222,64	R$ 2.222,64
10.7	MESA EM MDF - 01 MESA EM MDF - PÉ DE SUSTENÇÃO EM MDF - MDF AMEIXA NEGRA - MEDIDAS DA MESA: LARGURA: 110CM / COMPRIMENTO: 300CM / ESPESSURA: 6CM - 12 CADEIRAS COM ASSENTO EM LAMINADO, REVESTIDO DE ESPUMA E CAPA DE LINHO, BASE DE MADEIRA COM ALTURA DE 85 CM E LARGURA 45CM. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DOS MOVEIS, MESA, MURAL , SOFÁ E PUFFS E BANCADA COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.	UNID	SUPRIMÓVEIS/ SOB MEDIDA	1	R$ 4.363,90	R$ 4.363,90
10.8	MURAL DE AVISOS - 01 MURAL DE AVISOS - MDF AMEIXA NEGRA E BRANCO TX - MEDIDAS DO MOVEL: COMPRIMENTO: 210CM / ALTURA: 110CM / PROFUNDIDADE: 4,5CM. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DOS MOVEIS, MESA, MURAL , SOFÁ E PUFFS E BANCADA COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.	UNID	SUPRIMÓVEIS/ SOB MEDIDA	1	R$ 952,00	R$ 952,00

10.9	BANCADA ÁGUA/CAFÉ - - DUAS PORTAS DE ABRIR - 4 DOBRADIÇAS DE AMORTECIMENTO - 2 PUXADORES DE ALUMÍNIO - MDF BRANCO TX - MEDIDAS DO MÓVEL: LARGURA: 108CM / PROFUNDIDADE: 51CM / ALTURA: 86CM - VIDRO INCOLOR DE MEDIDAS: LARGURA: 108CM / PROFUNDIDADE: 51CM - FUNDO DO MOVEL: 6MM. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DOS MOVEIS, MESA, MURAL , SOFÁ E PUFFS E BANCADA COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.	UNID	SUPRIMÓVEIS/ SOB MEDIDA	1	R$ 995,60	R$ 995,60
10.10	MÓVEL SUPERIOR - - 8 PORTAS DE ABRIR - 16 DOBRADIÇAS DE AMORTECIMENTO - 5 NICHOS - FUNDO DO MÓVEL 6MM- MDF AMEIXA NEGRA E MDF BRANCO TX - 8 PUXADORES EM ALUMÍNIO. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DOS MOVEIS, MESA, MURAL , SOFÁ E PUFFS E BANCADA COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.	UNID	SUPRIMÓVEIS/ SOB MEDIDA	1	R$ 2.891,85	R$ 2.891,85
10.11	GUARDA VOLUME - - 20 PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS DE AMORTECIMENTO - 40 DOBRADIÇAS DE AMORTECIMENTO - 20 CHAVES - 20 PUXADORES - ESPESSURA INTERNA: 15MM - FRENTES: 15MM - ESPESSURA EXTERNA: 30MM - MEDIDAS DO MÓVEL: LARGURA: 160CM / ALTURA: 210CM / PROFUNDIDADE: 60CM - MDF BRANCO TX. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DOS MOVEIS, MESA, MURAL , SOFÁ E PUFFS E BANCADA COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.	UNID	SUPRIMÓVEIS/ SOB MEDIDA	1	R$ 3.828,36	R$ 3.828,36
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 27.889,00						
FORNECEDOR: 176400 - M. MOBILE EIRELI						
LOTE	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
9						

9.1	ARMÁRIO: - 6 PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS DE AMORTECIMENTO - 12 DOBRADIÇAS DE AMORTECIMENTO - 6 NICHOS- 12 GAVETAS DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS - 12 PARES DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS - 18 PUXADORES - MEDIDAS DO MÓVEL: LARGURA: 294CM/ ALTURA: 240CM/ PROFUNDIDADE: 66CM - CAIXA DE ACABAMENTO COM ESPESSURA INTERNA: 15MM - FRENTES DE GAVETAS E PORTAS: 15MM - CAIXA DE ACABAMENTO COM ESPESSURA EXTERNA: 30MM - FUNDO DO MÓVEL: 6MM - MDF BRANCO TX E MDF AMEIXA NEGRA. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DOS MOVEIS, MESA, MURAL , SOFÁ E PUFFS E BANCADA COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA	UNID	M MOBILE	1	R$ 5.305,44	R$ 5.305,44
9.2	GUARDA VOLUME: - - 30 PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS DE AMORTECIMENTO - 60 DOBRADIÇAS DE AMORTECIMENTO - 30 CHAVES. - 30 PUXADORES DE ALUMÍNIO - ESPESSURA INTERNA: 15MM - FRENTES: 15MM - CAIXA COM ACABAMENTO COM ESPESSURA EXTERNA: 30MM - MEDIDAS DO MÓVEL: LARGURA: 221CM / ALTURA: 240CM / PROFUNDIDADE: 60CM - FUNDO DO MÓVEL: 6MM - MDF BRANCO TX. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DOS MOVEIS, MESA, MURAL , SOFÁ E PUFFS E BANCADA COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.	UNID	M MOBILE	1	R$ 5.469,59	R$ 5.469,59
9.3	BANCADA DE COMPUTADORES. - BANCADA DE COMPUTADORES/NOTEBOOK - CONTENDO 6 CADEIRAS ESTRUTURA EM NYLON E TECIDO, CADEIRA GIRATÓRIA COM AJUSTE DE ALTURA E BRAÇOS REGULÁVEIS, SENDO ALTURA DAS MESMAS: 105CM E LARGURA: 47CM- 8 SUPORTE PARA BANCADA - ESPESSURA DO MOVEL: 45MM - MEDIDAS DO MOVEL: LARGURA: 602CM / PROFUNDIDADE: 60CM / ALTURA: 80CM - MDF BRANCO TX. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DOS MOVEIS, MESA, MURAL , SOFÁ E PUFFS E BANCADA COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.	UNID	M MOBILE	1	R$ 5.250,73	R$ 5.250,73

9.4	MÓVEL SUPERIOR A BANCADA DE COMPUTADORES. - - 12 PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS DE AMORTECIMENTO - 24 DOBRADIÇAS DE AMORTECIMENTO - 8 NICHOS - 12 PUXADORES - ESPESSURA INTERNA: 15MM - FRENTES: 15MM - ESPESSURA EXTERNA: 30MM - MEDIDAS DO MÓVEL: LARGURA: 602CM / ALTURA: 80CM / PROFUNDIDADE: 35CM - FUNDO DO MOVEL: 6MM - MDF BRANCO TX E MDF AMEIXA NEGRA. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DOS MOVEIS, MESA, MURAL , SOFÁ E PUFFS E BANCADA COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.	UNID	M MOBILE	1	R$ 3.981,53	R$ 3.981,53
9.5	7 PUFFS MENORES - MEDIDAS DOS PUFFS: LARGURA: 45CM / ALTURA: 45CM / PROFUNDIDADE: 45CM - ESTOFAMENTO. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DOS MOVEIS, MESA, MURAL , SOFÁ E PUFFS E BANCADA COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.	UNID	M MOBILE	1	R$ 2.682,04	R$ 2.682,04
9.6	1 PUFF MAIOR. - MEDIDAS DO PUFF: LARGURA 120CM / PROFUNDIDADE: 120CM / ALTURA: 50CM - MDF AMEIXA NEGRA. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DOS MOVEIS, MESA, MURAL , SOFÁ E PUFFS E BANCADA COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.	UNID	M MOBILE	1	R$ 381,06	R$ 381,06
9.7	SOFA EM MDF + ESTOFAMENTO - 02 SOFAS EM MDF COM ESTOFAMENTO COSTA E BANCO - MDF AMEIXA NEGRA - ESPESSURA DO MOVEL: 30MM - MEDIDAS DO SOFA: LARGURA: 250CM / ALTURA: 100CM / PROFUNDIDADE: 70CM. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DOS MOVEIS, MESA, MURAL , SOFÁ E PUFFS E BANCADA COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.	UNID	M MOBILE	1	R$ 3.398,22	R$ 3.398,22
9.8	MESA EM MDF - 01 MESA EM MDF - PÉ DE SUSTENÇÃO EM MDF - MDF AMEIXA NEGRA - MEDIDAS DA MESA: LARGURA: 110CM / COMPRIMENTO: 300CM / ESPESSURA: 6CM - 12 CADEIRAS COM ASSENTO EM LAMINADO, REVESTIDO DE ESPUMA E CAPA DE LINHO, BASE DE MADEIRA COM ALTURA DE 85 CM E LARGURA 45CM. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DOS MOVEIS, MESA, MURAL , SOFÁ E PUFFS E BANCADA COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.	UNID	M MOBILE	1	R$ 4.276,60	R$ 4.276,60

9.9	MURAL DE AVISOS - 01 MURAL DE AVISOS - MDF AMEIXA NEGRA E BRANCO TX - MEDIDAS DO MOVEL: COMPRIMENTO: 210CM / ALTURA: 110CM / PROFUNDIDADE: 4,5CM. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DOS MOVEIS, MESA, MURAL , SOFÁ E PUFFS E BANCADA COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.	UNID	M MOBILE	1	R$ 906,72	R$ 906,72
9.10	BANCADA ÁGUA/CAFÉ - - DUAS PORTAS DE ABRIR - 4 DOBRADIÇAS DE AMORTECIMENTO - 2 PUXADORES DE ALUMÍNIO - MDF BRANCO TX - MEDIDAS DO MÓVEL: LARGURA: 108CM / PROFUNDIDADE: 51CM / ALTURA: 86CM - VIDRO INCOLOR DE MEDIDAS: LARGURA: 108CM / PROFUNDIDADE: 51CM - FUNDO DO MOVEL: 6MM. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DOS MOVEIS, MESA, MURAL , SOFÁ E PUFFS E BANCADA COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.	UNID	M MOBILE	1	R$ 977,07	R$ 977,07
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 32.629,00						
FORNECEDOR: 255726 - RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3	QUADROS ESCOLARES PARA AS ESCOLAS E CEIS - QUADROS COM QUADRICULADOS PARA AUXILIO A ESCRITA - MEDIDAS: LARGURA: 320CM / ALTURA: 120CM / PROFUNDIDADE: 4,5CM - BORDAS EM MDF BRANCO TX - A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DOS QUADROS COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.	UNID	MICANTO / SOB MEDIDA	40	R$ 854,00	R$ 34.160,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 34.160,00						
FORNECEDOR: 256218 - LINEAR INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI						
LOTE	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
8	MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO					

8.1	ARMÁRIO PARA A ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 21 PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS DE AMORTECIMENTO - 42 DOBRADIÇAS DE AMORTECIMENTO - 8 NICHOS - 24 GAVETAS DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS - 24 PARES DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS - 45 PUXADORES - VIDRO INCOLOR 60CM X 126CM - MEDIDAS DO MÓVEL: LARGURA: 616CM/ ALTURA: 220CM/ PROFUNDIDADE: 60CM - CAIXA DE ACABAMENTO COM ESPESSURA INTERNA: 15MM - FRENTES DE GAVETAS E PORTAS: 15MM - CAIXA DE ACABAMENTO COM ESPESSURA EXTERNA: 30MM - FUNDO DO MOVEL: 6MM - MDF BRANCO TX E MDF AMEIXA NEGRA. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DO MÓVEL COM AS ESPECIFICÕES DESCRITAS ACIMA	UNID	LINEAR	1	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00
8.2	BANCADA DE IMPRESSORAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 4 PORTAS DE ABRIR - 8 DOBRADIÇAS DE AMORTECIMENTO - 3 NICHOS - ESPESSURA DO MOVEL: 45MM - MEDIDAS DO MOVEL: LARGURA: 272CM / PROFUNDIDADE: 60CM / ALTURA: 90CM - FUNDO DO MOVEL: 6MM - MDF BRANCO TX E MDF AMEIXA NEGRA - 4 PUXADORES EM ALUMINIO. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DO MÓVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA	UNID	LINEAR	1	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00
8.3	ARMÁRIO PARA GUARDAR ARQUIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 6 PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS DE AMORTECIMENTO - 30 DOBRADIÇAS DE AMORTECIMENTO - 6 PUXADORES - CAIXA COM ACABAMENTO COM ESPESSURA INTERNA: 15MM - FRENTES: 15MM - CAIXA DE ACABAMENTO COM ESPESSURA EXTERNA: 30MM - MEDIDAS DO MOVEL: LARGURA: 358CM / ALTURA: 250CM / PROFUNDIDADE: 60CM - FUNDO DO MOVEL: 6MM- MDF BRANCO TX - PRATILHEIRAS INTERNAS NA ESPESSURA DE 25 MMM. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DO MÓVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA	UNID	LINEAR	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 17.250,00						
FORNECEDOR: 263737 - OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL

7	MESA DO PROFESSOR - DIMENSÕES: LARGURA 160CM, ALTURA 85CM E PROFUNDIDADE DE 65CM - COM DUAS LATERAIS, TAMPO E PRATILHEIRA DE PROTEÇÃO(DIVISÃO POR BAIXO DO TAMPO) TUDO DE 45MM; DE MDF NA COR TX. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DAS MESAS COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.	UNID	MSI INDÚSTRIA	40	R$ 594,00	R$ 23.760,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 23.760,00						
FORNECEDOR: 276499 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME						
LOTE	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
11	MÓVEIS PARA O ESPAÇO DO PROFESSOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ARACI DUARTE					
11.1	ARMÁRIO: - 6 PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS DE AMORTECIMENTO - 12 DOBRADIÇAS DE AMORTECIMENTO - 6 NICHOS- 12 GAVETAS DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS - 12 PARES DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS - 18 PUXADORES - MEDIDAS DO MÓVEL: LARGURA: 294CM/ ALTURA: 240CM/ PROFUNDIDADE: 66CM - CAIXA DE ACABAMENTO COM ESPESSURA INTERNA: 15MM - FRENTES DE GAVETAS E PORTAS: 15MM - CAIXA DE ACABAMENTO COM ESPESSURA EXTERNA: 30MM - FUNDO DO MÓVEL: 6MM - MDF BRANCO TX E MDF AMEIXA NEGRA. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DOS MOVEIS, MESA, MURAL , SOFÁ E PUFFS E BANCADA COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA	UNID	SANI MOVEIS	1	R$ 5.666,54	R$ 5.666,54
11.2	01 (UMA) BANCADA DE COMPUTADORES: - BANCADA DE COMPUTADORES/ NOTEBOOK - CONTENDO 4 CADEIRAS COM ASSENTO EM LAMINADO, REVESTIDO DE ESPUMA E CAPA DE LINHO, BASE DE MADEIRA COM ALTURA DE 85 CM E LARGURA 45CM. 5 SUPORTE PARA BANCADA - ESPESSURA DO MOVEL: 45MM - MEDIDAS DO MOVEL: LARGURA: 260CM / PROFUNDIDADE: 60CM / ALTURA: 80CM - FUNDO DO MOVEL: 6MM - MDF BRANCO TX. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DOS MOVEIS, MESA, MURAL , SOFÁ E PUFFS E BANCADA COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.	UNID	SANI MOVEIS	1	R$ 3.022,17	R$ 3.022,17

11.3	01 (UM) MOVEL SUPERIOR A BANCADA DE COMPUTADORES - 8 PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS DE AMORTECIMENTO - 16 DOBRADIÇAS DE AMORTECIMENTO - 5 NICHOS - ESPESSURA INTERNA: 15MM - FRENTES: 15MM - ESPESSURA EXTERNA: 30MM - MEDIDAS DO MOVEL: LARGURA: 350CM / ALTURA: 80CM / PROFUNDIDADE: 35CM - FUNDO DO MÓVEL : 6MM - MDF BRANCO TX E MDF AMEIXA NEGRA. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DOS MOVEIS, MESA, MURAL , SOFÁ E PUFFS E BANCADA COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.	UNID	SANI MOVEIS	1	R$ 2.549,96	R$ 2.549,96
11.4	2 PUFFS MENORES - - MDF AMEIXA NEGRA MEDIDAS DOS PUFFS: LARGURA: 45CM / ALTURA: 45CM / PROFUNDIDADE: 45CM - ESTOFAMENTO. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DOS MOVEIS, MESA, MURAL , SOFÁ E PUFFS E BANCADA COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.	UNID	SANI MOVEIS	1	R$ 1.114,44	R$ 1.114,44
11.5	1 PUFF MAIOR - MEDIDAS DO PUFF: LARGURA 120CM / PROFUNDIDADE: 120CM / ALTURA: 50CM. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DOS MOVEIS, MESA, MURAL , SOFA E PUFFS E BANCADA COM AS ESPECIFICÕES DESCRITAS ACIMA.	UNID	SANI MOVEIS	1	R$ 557,23	R$ 557,23
11.6	SOFÁ EM MDF + ESTOFAMENTO: - 02 SOFÁS EM MDF COM ESTOFAMENTO COSTA E BANCO - MDF AMEIXA NEGRA - ESPESSURA DO MÓVEL: 30MM - MEDIDAS DO SOFÁ: LARGURA: 210CM / ALTURA: 100CM / PROFUNDIDADE: 70CM. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DOS MOVEIS, MESA, MURAL , SOFÁ E PUFFS E BANCADA COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.	UNID	SANI MOVEIS	1	R$ 3.116,60	R$ 3.116,60
11.7	MESA EM MDF - 01 MESA EM MDF - PÉ DE SUSTENÇÃO EM MDF - MDF AMEIXA NEGRA - MEDIDAS DA MESA: LARGURA: 110CM / COMPRIMENTO: 300CM / ESPESSURA: 6CM - 12 CADEIRAS COM ASSENTO EM LAMINADO, REVESTIDO DE ESPUMA E CAPA DE LINHO, BASE DE MADEIRA COM ALTURA DE 85 CM E LARGURA 45CM. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DOS MOVEIS, MESA, MURAL , SOFÁ E PUFFS E BANCADA COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.	UNID	SANI MOVEIS	1	R$ 4.438,80	R$ 4.438,80

11.8	01 (UM) GUARDA VOLUME - 24 PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS DE AMORTECIMENTO - 48 DOBRADIÇAS DE AMORTECIMENTO - 24 CHAVES - 24 PUXADORES - ESPESSURA INTERNA: 15MM - FRENTES: 15MM - ESPESSURA EXTERNA: 30MM - MEDIDAS DO MOVEL: LARGURA: 178CM / ALTURA: 240CM / PROFUNDIDADE: 60CM - FUNDO DO MOVEL: 6MM - MDF BRANCO TX. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DOS MOVEIS, MESA, MURAL , SOFÁ E PUFFS E BANCADA COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.	UNID	SANI MOVEIS	1	R$ 4.344,36	R$ 4.344,36
11.9	MURAL DE AVISOS - 01 MURAL DE AVISOS - MDF AMEIXA NEGRA E BRANCO TX - MEDIDAS DO MOVEL: COMPRIMENTO: 210CM / ALTURA: 110CM / PROFUNDIDADE: 4,5CM. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DOS MOVEIS, MESA, MURAL , SOFÁ E PUFFS E BANCADA COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.	UNID	SANI MOVEIS	1	R$ 944,45	R$ 944,45
11.10	BANCADA ÁGUA/CAFÉ - - DUAS PORTAS DE ABRIR - 4 DOBRADIÇAS DE AMORTECIMENTO - 2 PUXADORES DE ALUMÍNIO - MDF BRANCO TX - MEDIDAS DO MÓVEL: LARGURA: 108CM / PROFUNDIDADE: 51CM / ALTURA: 86CM - VIDRO INCOLOR DE MEDIDAS: LARGURA: 108CM / PROFUNDIDADE: 51CM - FUNDO DO MOVEL: 6MM. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DOS MOVEIS, MESA, MURAL , SOFÁ E PUFFS E BANCADA COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.	UNID	SANI MOVEIS	1	R$ 944,45	R$ 944,45
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 26.699,00						
FORNECEDOR: 290408 - J & N COMERCIO DE MOVEIS LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
4	PAINEL DE AVISOS PARAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EM MDF AMEIXA NEGRA - MEDIDAS: LARGURA: 150CM / ALTURA: 115CM / PROFUNDIDADE: 4,5CM - VIDRO BRANCO LEITOSO 146CM X 111CM X 0,4MM - PAINEL FOTOS: - MDF AMEIXA NEGRA - MEDIDAS: LARGURA: 160CM / ALTURA: 115CM / PROFUNDIDADE: 4,5CM - VIDRO INCOLOR 156CM X 111CM X 0,4M. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DO PAINEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.	UNID	J & N	13	R$ 931,00	R$ 12.103,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 12.103,00						

FORNECEDOR: 293180 - SLA COMERCIAL LTDA

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	ARMÁRIO DE TROFÉUS PARA GUARDAR OS TROFÉUS DO COMISSÃO DE ESPORTES - 4 PORTAS DE CORRER EM VIDRO INCOLOR - 26 NICHOS PARA TROFÉUS LARGURA: 394CM/ ALTURA: 170CM/ PROFUNDIDADE DO MÓVEL: 65CM - ESPESSURA INTERNA: 15MM - ESPESSURA EXTERNA 30MM - FUNDO DO MÓVEL: 6MM - MDF BRANCO TX - A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DO MÓVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA	UNID	SLA COMERCIAL	1	R$ 4.985,00	R$ 4.985,00
2	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA A COMISSÃO DE ESPORTES - 4 PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS DE AMORTECIMENTO - 20 DOBRADIÇAS DE AMORTECIMENTO - 16 GAVETAS DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS - 16 PARES DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS - 20 PUXADORES - MEDIDAS DO MÓVEL: LARGURA: 477CM/ ALTURA: 1,70CM/ PROFUNDIDADE DO MÓVEL: 65CM - CAIXA INTERNA COM ESPESSURA: 15MM - FRENTES DE GAVETAS E PORTAS: 15MM - CAIXA DE ACABAMENTO COM ESPESSURA EXTERNA: 30MM - FUNDO DO MÓVEL: 6MM- MDF BRANCO TX. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DO MÓVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA	UNID	SLA COMERCIAL	1	R$ 6.979,00	R$ 6.979,00
5	PAINEL FOTOS PARA RESGATE HISTÓRICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MDF AMEIXA NEGRA - MEDIDAS: LARGURA: 160CM / ALTURA: 115CM / PROFUNDIDADE: 4,5CM - VIDRO INCOLOR 156CM X 111CM X 0,4MM. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DO PAINEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.	UNID	SLA COMERCIAL	1	R$ 999,00	R$ 999,00

6	ARMÁRIO PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS DA SALA DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO - 4 PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS DE AMORTECIMENTO - 8 DOBRADIÇAS DE AMORTECIMENTO - 6 NICHOS - 2 GAVETAS DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS - 2 PARES DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS - 6 PUXADORES - MEDIDAS DO MÓVEL: LARGURA: 153CM/ ALTURA: 230CM/ PROFUNDIDADE DO MÓVEL: 50CM - CAIXA DE ACABAMENTO DE ESPESSURA INTERNA: 15MM - FRENTES DE GAVETAS E PORTAS: 15MM - CAIXA DE ACABAMENTO DE ESPESSURA EXTERNA: 30MM - FUNDO DO MÓVEL: 6MM - MDF BRANCO TX E MDF AMEIXA NEGRA - A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DO PAINEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.	UNID	SLA COMERCIAL	1	R$ 2.627,00	R$ 2.627,00
LOTE 12	MÓVEIS PARA A SECRETARIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ARACI DUARTE					
12.1	BANCADA DE ENTRADA - 04 GAVETAS DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS - 04 PARES DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS - 04 PUXADORES - 01 CADEIRA - MEDIDAS DO MÓVEL: LARGURA: 214CM/ ALTURA: 105CM/ PROFUNDIDADE: 85CM LARGURA: 203CM/ ALTURA: 105CM/ PROFUNDIDADE: 85CM - ESPESSURA INTERNA: 15MM - FRENTES DE GAVETAS E PORTAS: 15MM - ESPESSURA EXTERNA: 45MM - MDF BRANCO TX E MDF AMEIXA NEGRA - 1 CADEIRA ESTRUTURA EM NYLON E TECIDO, CADEIRA GIRATÓRIA COM AJUSTE DE ALTURA E BRAÇOS REGULÁVEIS, SENDO ALTURA DAS MESMAS: 105CM E LARGURA: 47CM. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DOS MOVEIS, MESA, MURAL , SOFÁ E PUFFS E BANCADA COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.	UNID	SLA COMERCIAL	1	R$ 3.278,40	R$ 3.278,40
12.2	REVISTEIRO - REVISTEIRO - MDF AMEIXA NEGRA - MEDIDAS DO MOVEL: LARGURA: 40CM / PROFUNDIDADE: 50CM / ALTURA: 45CM - 3 CADEIRAS DE ESPERA. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DOS MOVEIS, MESA, MURAL , SOFÁ E PUFFS E BANCADA COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.	UNID	SLA COMERCIAL	1	R$ 635,25	R$ 635,25

12.3	MÓVEL ARQUIVO - 01 PORTA DE ABRIR COM DOBRADIÇAS DE AMORTECIMENTO - 3 DOBRADIÇAS DE AMORTECIMENTO - 5 GAVETAS DE ARQUIVOS - 5 PARES DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS - ESPESSURA INTERNA: 15MM - FRENTES: 15MM - ESPESSURA EXTERNA: 30MM - MEDIDAS DO MOVEL: LARGURA: 57CM / ALTURA: 240CM / PROFUNDIDADE: 60CM - FUNDO DO MOVEL: 6MM - MDF BRANCO TX. A MONTAGEM É POR CONTA DA EMPRESA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - APRESENTAR PROJETO DE TODOS OS ITENS COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.	UNID	SLA COMERCIAL	1	R$ 1.185,35	R$ 1.185,35
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 20.689,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 195.179,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 195.179,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E CENTO E SETENTA E NOVE REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/instalados nos locais a serem determinados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos após a solicitação/emissão de ordem de compra.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/instalar o objeto desta licitação nos locais a serem determinados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos após a solicitação/emissão de ordem de compra.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as

de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao fiscal Sr. Carlos Alexandre Baruffi, o qual exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantirem a transparência do serviço prestado e possibilitarem a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 29 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

SUPRIMOVEIS LTDA
ANDERSON SANTOS FARIA
CONTRATADA

M. MOBILE EIRELI
CARLOS AUGUSTO RAUEN
CONTRATADA

RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP
JEDIELSON PETRY TASSO
CONTRATADA

OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME
OSMAR ORLANDI JUNIOR
CONTRATADA

VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
RODRIGO ALVES DE CAMPOS
CONTRATADA

J & N COMERCIO DE MOVEIS LTDA
NILCELIA LOPES
CONTRATADA

SLA COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

LINEAR INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI
CONTRATADA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 39.2019 - IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA - ME

Publicação Nº 2003179

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA E A EMPRESA IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 28.474.582/0001-67, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, número 1885, Salas 301/302, bairro Estreito, município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE ALVES, inscrito no CPF sob o nº 789.439.659-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ANÁLISE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA PARA FINS DE PROPOSIÇÃO DO PLANO DE CARREIRA, BEM COMO ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO PLANO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS
2.1. São obrigações da contratada:
a) Executar, sob sua inteira responsabilidade, os serviços conforme especificações e prazos mencionados no processo administrativo de dispensa de licitação.

b) Disponibilizar uma equipe tecnicamente capacitada para a realização de pesquisas e desenvolvimento das atividades propostas no objeto.

c) Emitir nota fiscal dos serviços prestados;

d) Manter sigilo quanto às informações obtidas durante a execução dos trabalhos;

e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar à Prefeitura de Massaranduba (SC) e/ou a terceiros, respondendo por si e seus sucessores.

f) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços.

g) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa

ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

i) Não subcontratar o objeto desta licitação sem autorização prévia da Administração.

j Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

k) Fornecer relatórios, constando resultados sobre a consecução do projeto, devendo ser entregue mensalmente para a CONTRATANTE.

2.2. São obrigações do Município:
a) Realizar o pagamento conforme disposto neste instrumento.

b) Participar, através de pessoa especialmente designada, das reuniões referentes a este contrato.

c) Receber relatórios dos trabalhos, na forma estabelecida neste contrato.

d) Acompanhar todos os atos relacionados com o serviço

e) Apresentar à CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, quando for solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. A Prefeitura pagará o valor de R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), sendo esta a única remuneração devida à contratada.

3.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) 50% em até 10 (dez) dias após a apresentação do estudo inicial;

b) 50% em até 10 (dez) dias após a finalização dos trabalhos.

3.3 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

3.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
4.1. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da sua assinatura, facultada à Administração sua prorrogação, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
5.1. Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

5.2. Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

5.3. Transferir o contrato a terceiros ou sub-empreitar sem concordância escrita da contratante.

5.4. Interromper o fornecimento da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a contratante.

5.5. Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 Este contrato, o edital de dispensa de licitação nº 69/2019 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

6.2 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

6.3 A execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Círio Martini, Secretário de Administração e Finanças, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba, 25 de abril de 2019.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA ARMINDO SESAR TASSI CONTRATANTE		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA – ME ALEXANDRE ALVES CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CÍRIO MARTINI CPF: 452.293.509-97		ELTRIDA FRITZKE VOELZ CPF: 489.697.029-20

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 40.2019 - JORGE BISEWSKI JUNIOR 07361553923

Publicação Nº 2003220

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E JORGE BISEWSKI JUNIOR 07361553923.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente PODER CONCEDENTE, e do outro lado, JORGE BISEWSKI JUNIOR 07361553923, inscrita no CNPJ sob o no 17.947.786/0001-51, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2558, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. JORGE BISEWSKI JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 073.615.539-23, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO Nº 37/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE, ATRAVÉS DE CONCESSÃO, A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE GUARDA, DEPÓSITO E VENDA DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC, nos termos da Leis Municipais nº 1.155/2010 e 1991/2019, por 10 anos, por igual período.

1.2. Aspectos gerais dos serviços:
a) Os serviços de remoção serão executados quando houver acionamento da Polícia Militar ou funcionário nomeado pela administração municipal.

b) O serviço de remoção, guarda e depósito de veículos removidos serão prestados de forma ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 07 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados.

c) O atendimento para restituição dos veículos aos proprietários deverá ser realizado no pátio e efetuado nos dias úteis, das 08h00min as 17h00min, com intervalo de almoço das 11h30min as 13h00min, ocasião em que deverá haver um responsável pela emissão e recebimento de todas as taxas e emolumentos devidos, e um responsável pela liberação do veiculo apreendido e removido, independentemente do tempo da estadia.

d) O processo de remoção será feito de forma a preservar o objeto do transporte, logo, a evitar quaisquer danos ao veículo.

e) A guarda é a vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estará depositado, objetivando-se a preservação de suas características, peças e acessórios, até sua destinação final.

g) O depósito, costumeiramente confundido com a guarda, consiste na colocação do veículo em local adequado, nos termos exigidos pela Lei 1155/2010 e o edital.

h) Não haverá isenções para os serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Faz parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes: edital de licitação e termo de referência, proposta comercial da concessionária, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

2.2. O objeto do presente contrato será realizado sob regime de TOTAL GERAL DOS ITENS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O valor para concessão fica estabelecido em 2,5% (dois e meio por cento) do valor bruto arrecadado.

3.2. Para efeitos da apuração da contraprestação a ser recolhida pelo proponente perante a Prefeitura de Massaranduba, considera-se como RECEITA BRUTA MENSAL o somatório da receita bruta efetivamente auferida no mês, pela Concessionária, com o recebimento dos valores de remoção por guincho e depósito (estadia), sem o desconto de qualquer verba, inclusive tributos pagos pela Concessionária.

3.3. O VALOR MENSAL deverá ser repassado para a Prefeitura Municipal até o 5° (quinto) dia do mês subsequente.

3.4. O VALOR DA TARIFA A SER COBRADA DO USUÁRIO, não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) dos valores constantes da tabela abaixo, que correspondem a média de mercado, e o preço mínimo de permanência não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) desta mesma média.

Serviços de Remoção por Guincho, para carros de passeio no perímetro urbano ou rural, do Município de Massaranduba (até um raio de 40 km).	R$ 124,81
Serviços de Remoção por Guincho, para utilitários e caminhonetes no perímetro urbano ou rural, do Município de Massaranduba (até um raio de 40 km).	R$ 135,00
Serviços de Remoção por Guincho, para veículos de grande porte, no perímetro urbano ou rural, do Município de Massaranduba (até um raio de 40 km).	R$ 387,21
Serviços de Remoção por Guincho, para motocicletas no perímetro urbano ou rural, do Município de Massaranduba (até um raio de 40 km).	R$ 87,37
Diária pela estadia de motocicletas e similares.	R$ 6,24
Diária pela estadia de automóveis.	R$ 12,48
Diária pela estadia de utilitários e caminhonetes.	R$ 18,72
Diária pela estadia de ônibus e caminhões.	R$ 37,44
Serviços de terceiros	Até R$ 500,00

OBS 1: Os veículos de passeio apreendidos, que excederem o raio de 40 km do Centro de Massaranduba, tendo como ponto de referência o Destacamento da Polícia Militar, poderá ser acrescido o valor de R$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos) / km.

OBS 2: Os veículos de grande porte apreendidos, que excederam o raio de 40 km do Centro de Massaranduba, tendo como ponto de referência o Destacamento de Polícia Militar, poderá ser acrescido o valor de R$ 3,75 (Três reais e setenta e cinco centavos) / km.

OBS 3: Em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do dia útil seguinte ao da apreensão do veículo, não haverá a cobrança da tarifa correspondente à diária (estadia) de qualquer veículo automotor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
4.1. O prazo da concessão será 10 (dez) anos contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantidas pela concessionária as mesmas condições da fase de habilitação quanto à regularidade fiscal e qualificação exigidas, nos termos da Lei Municipal n.º 1991, de 08 de março de 2019, que acrescenta dispositivo na Lei Municipal n.º 1155/2010.

4.2. A concessionária deverá manter durante a vigência do contrato a documentação de habilitação exigida na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA 5.1. Visando a perfeita execução dos serviços, a concessionária obriga-se a:

a) Prestar o serviço na forma prevista nas disposições legais, nas cláusulas deste Termo de Concessão, no Regulamento Técnico e Operacional em anexo e em demais normas regulamentares baixadas pela CONCEDENTE;

b) Observar as normas do Código de Trânsito Brasileiro no que for pertinente à execução dos serviços públicos objeto desta Concessão;

c) Respeitar as normas previstas na legislação Municipal e Federal que regem a Concessão de serviços públicos;

d) Manter, durante todo período de execução do Termo de Concessão, a disponibilidade do imóvel, conforme fixado por este Edital;

e) Manter, durante todo período de execução do Termo de Concessão, a disponibilidade do veículo guincho identificado na habilitação nesta Concorrência e nas idênticas condições como exigido na habilitação;

f) O serviço de remoção de autos e motocicletas deverá chegar ao local do guinchamento em tempo não superior a 60 (sessenta) minutos de sua solicitação pela autoridade competente.

g) Manter, durante todo o período de execução do objeto desta Concessão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, demais condições de habilitação, inclusive, no que diz respeito às obrigações relativas ao regular recolhimento de contribuições ao INSS e FGTS, e demais tributos;

h) Atender a todos os chamados provenientes de Agentes Fiscalizadores de Trânsito, como a da Guarda Municipal, se implantada, bem como da Polícia Militar e da Polícia Civil, para fins de remoção e subsequente depósito de veículos;

i) A escala dos motoristas e seus auxiliares serão definidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão respeitar a legislação vigente.

j) Manter em dia o registro e inventário completo dos veículos e demais bens sob sua guarda e depósito;

k) Suportar todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, inclusive o pagamento mensal dos valores devidos à Prefeitura de Massaranduba/SC;

l) Suportar as despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e seguros de vida;

m) Fornecer todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto deste contrato;

n) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

o) Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;

p) Manter quadro de pessoal necessário à execução dos serviços previstos no Edital e neste Termo de Concessão, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais oriundos da contratação;

q) Afastar do serviço qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente para fiscalização;

r) Cobrar as tarifas e preços, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação e as condições previstas neste Edital e Termo de Concessão;

s) Receber e solucionar, quando procedentes, as queixas e reclamações dos usuários;

t) Manter registro de todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, comunicando de imediato a Prefeitura Municipal de Massaranduba/SC;

u) Respeitar as normas e requisitos para prestação dos serviços públicos;

v) Suportar as despesas para confeccionar impressos (blocos) do Termo de Retirada de Veículos de Circulação, os quais serão preenchidos para cada veículo removido, em quantidades suficientes para a execução dos serviços, dos quais serão repassados à Prefeitura Municipal de Massaranduba/SC, para controle, fiscalização e autorização para liberação, indicando o número do bloco, e número do Termo de início e fim, conforme modelo a ser fornecido pelo Órgão Executivo de Trânsito.

w) Emitir Termo de Retirada de Veículos de Circulação, para cada veículo removido, constando o estado em que se encontra o mesmo, especificando todas as condições gerais do veículo, inclusive arranhões, peças e acessórios faltantes, que deverá ser, necessariamente, assinado pelo Agente Fiscalizador de Trânsito, pelo proprietário do bem móvel, e ainda, pelo responsável pela guarda de veículos apreendidos;

x) Receber todo e qualquer veículo, conforme classificação constante do Código de Trânsito Brasileiro, quando devidamente apreendido(s), removido (s) ou retirado (s) de circulação pelos Agentes Fiscalizadores de Trânsito, ou por ordem do Município de Massaranduba/SC, exceto aqueles de tração animal; e;

y) Liberar os veículos somente para seus proprietários ou procuradores, mediante autorização do CMT da Organização Policial Militar (OPM) ou Polícia Civil conveniada, sediada no Município, ou por pessoa por esta designada, uma vez regularizado os motivos da apreensão.

z) A CONCESSIONÁRIA deverá executar os serviços de preparação, planejamento, avaliação técnica, organização para realização de leilões de veículos, que consiste no levantamento, detalhamento, consultas de restrições, vistoria, geração de listagens, envio de correspondências, loteamento e preparação dos veículos armazenados no pátio e que atendam a legislação vigente sobre leilões de veículos.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PODER CONCEDENTE
6.1. Visando a perfeita execução dos serviços, o poder concedente obriga-se a:

a) Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

b) Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;

c) Extinguir a Concessão, nos casos e formas previstos neste Termo de Concessão;

d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais;

e) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, observando as disposições do Termo de Concessão; e

f) Avisar a Concessionária com antecedência de três (03) dias, por escrito e mediante protocolo, quaisquer alterações na forma de prestação dos serviços, inclusive para o devido remanejamento de mão de obra.

6.1.1 No exercício da fiscalização, a CONCEDENTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da Concessionária, que digam respeito a esta Concessão.

6.1.2 Com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentar e legal pertinente, a CONCEDENTE poderá intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em Lei, especialmente artigo 32 e seguintes da Lei Federal 8.987/95.

6.1.3 A intervenção referida no item anterior será feita por Decreto do Poder Executivo Municipal, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida, assegurando-se a ampla defesa para a Concessionária.

6.1.4 A fiscalização exercida pelo órgão da Administração Pública não exclui ou atenua a responsabilidade da Concessionária pela execução do serviço permitido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder CONCEDENTE, aos usuários ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA/SUCESSÃO E DO CONTROLE/ FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
7.1. Esta Concessão não poderá ser transferida ou cedida, sem expressa autorização da Administração Municipal.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e do cumprimento das legislações vigentes, de forma a assegurar o perfeito cumprimento contratual, que serão exercidos por um ou mais representantes do poder concedente, que serão designados no contrato.

7.3. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá pelo Sr. Círio Martini, secretário de administração e finanças, o qual exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantirem a transparência do serviço prestado e possibilitarem a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. A Concessionária que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isoladamente ou conjuntamente, a critério da Administração Municipal, conforme a gravidade:
a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna, por até dois (02) anos;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por quaisquer descumprimentos quanto às suas obrigações;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, para a adoção da mesma medida;

e) Perda da Concessão, mediante a abertura de processo administrativo, concedendo-se o contraditório e ampla defesa; e

f) Multa de 1% (um por cento) por atraso no pagamento do valor correspondente à outorga da Concessão, acrescido de correção monetária.

8.2. As sanções previstas no item 16.1 poderão acumular-se entre si e não excluem a possibilidade de declaração de caducidade da Concessão.

8.3. Na aplicação dessas penalidades, serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO
9.1 A inadimplência da Concessionária, no que diz respeito ao pagamento do valor relativo à Concessão, ensejará:
a) inscrição do débito em dívida ativa para cobrança judicial; e

b) rescisão do contrato quando do atraso por mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
10.1. Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, o poder concedente providenciará a publicação do resumo no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Mural Público e disponibilizado no site: www.massaranduba.sc.gov.br.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Guaramirim (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba, 29 de abril de 2019.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA		JORGE BISEWSKI JUNIOR 07361553923
ARMINDO SESAR TASSI		JORGE BISEWSKI JUNIOR
PODER CONCEDENTE		CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

CÍRIO MARTINI CPF: 452.293.509-97	CAMILA ROSSI CPF: 071.426.149-19

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 41.2019 - TERRAPLENAGEM ZABEL LTDA

Publicação Nº 2004411

PREFEITURA DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO 41/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM ZABEL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
VALOR: R$ 4.099.551,51 (QUATRO MILHÕES, NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 18 (DEZOITO) MESES.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal Massaranduba (SC)
Massaranduba (SC), 03 de maio de 2019

DECRETO Nº 3878 DE 26 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2003319

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3878 DE 26 DE ABRIL DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que tratam o artigo anterior, é oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 26 de abril de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 3878/2019** **Data Lançamento: 26/04/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 26/04/2019** **Código da Suplementação: 23**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	349	09.002.0010.0301.0026.2101.3339000000000000000	03670200	1.000,00
1	Suplementar	290	09.002.0010.0301.0026.2101.3449000000000000000	03670200	4.000,00
				Total do Lote	**5.000,00**
				Total	5.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03670200	5.000,00
		Total		5.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 5.000,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 0,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 5.000,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3670200	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DECRETO Nº 3879 DE 26 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2003322

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3879 DE 26 DE ABRIL DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2019 no valor de R$ 8.039,15 (oito mil, trinta e nove reais e quinze centavos) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º é oriundo da anulação total ou parcial de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 26 de abril de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Lei: 1961/2018 **Decreto: 3879/2019** **Data Lançamento: 26/04/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 26/04/2019** **Código da Suplementação: 36**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	31	06.002.0004.0129.0010.2013.3339000000000000000	01000000	5.307,83
1	Suplementar	30	06.002.0004.0129.0010.2013.3337100000000000000	01000000	2.731,32
				Total do Lote	**8.039,15**
				Total	8.039,15

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	27	06.002.0004.0129.0010.2013.3317100000000000000	01000000	8.039,15
Dotação				
			Total	8.039,15

Anulação:	8.039,15	**Excesso:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação :	8.039,15	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	8.039,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**8.039,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DECRETO Nº 3880 DE 26 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2003323

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3880 DE 26 DE ABRIL DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2019 no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º é oriundo da anulação total ou parcial de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 26 de abril de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 3880/2019** **Data Lançamento: 26/04/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 26/04/2019** **Código da Suplementação: 37**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	124	08.001.0012.0122.0037.2041.3339000000000000000	01010000	33.000,00
				Total do Lote	**33.000,00**
				Total	33.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	125	08.001.0012.0122.0037.2041.3449000000000000000	01010000	3.000,00
Dotação				
Anulação	123	08.001.0012.0122.0037.2041.3319000000000000000	01010000	30.000,00
Dotação				
			Total	33.000,00

Anulação: 33.000,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 33.000,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1010000	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**33.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LEI Nº 2000 DE 30 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2003246

LEI Nº 2000 DE 30 DE ABRIL DE 2019

Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções consubstanciado no Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS, mediante autorização da Lei Municipal nº 1255/2010, alterada pela Lei Municipal nº 1787/2016.

Art. 2º O texto consolidado do Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público está publicado nas páginas 1544/1627 da edição nº 2771 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 08 de março de 2019, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1552066503_edicao_2771_assinada.pdf), Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 30 de abril de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

ANEXO I

LEI Nº 2001 DE 30 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2003250

LEI Nº 2001 DE 30 DE ABRIL DE 2019
Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terras destinadas a ampliação da rede de distribuição de água no Bairro Benjamin Constant e Campinha e criação de Parque Ecológico dá outras providências.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, através de arrematação em leilão judicial, área de terras, matriculado sob n° 8.080 do Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim e cadastro no INCRA sob o nº 803.103.008.583-5, situado neste município de Massaranduba, Bairro Benjamin Constant, com área total de 227.500,00m² (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos metros quadrados), edificado com uma casa de madeira, conforme anexos desta lei, que destinar-se-á a ampliação da rede de distribuição de água no Bairro Benjamin Constant e Campinha, bem como a criação de Parque Ecológico, tendo em vista à preservação ambiental e promoção do lazer para os munícipes e visitantes.
Parágrafo único. O imóvel a que se refere este artigo, de acordo com o Anexo I desta lei, contém as seguintes confrontações: fazendo frente nas terras da compradora Indústria de Móveis Presidente e Rosvaldo Simioni, travessão dos fundos com terras do Thomaz Olos, lado direito extrema com terras de Pedro Grabowski e lado esquerdo com terras de Tercilio Uber.

Art. 2º A área de terras de 227.500,00m² (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos metros quadrados), descrita no art. 1º desta lei, a ser adquirida, pelo valor correspondente a 70% da avaliação apresentada judicialmente nos autos nº 0001659-16.2006.8.24.0026, no importe de R$ 238.875,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais), em conformidade com o artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei e demais gastos necessários para a efetivação da mesma correrão por conta do Poder Executivo Municipal, inclusive comissão de 10% estabelecida para o leiloeiro (conforme parágrafo único do art. 884 do CPC), através da verba consignada no orçamento vigente para o presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 30 de abril de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO III

Matos Costa

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PR 05/2019

Publicação Nº 2004282

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: Pregão Presencial nº05/2019-Processo nº 23/2019

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE, para atendimento da demanda dos órgãos da administração e Fundo de Saúde e Fundo de Assistência do município de Matos Costa. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 08:30 horas do dia 14/05/2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do dia 14/05/2019. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site http://www.matoscosta.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, fone (49) 35721121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail:licita@matoscosta.sc.gov.br.Matos Costa, SC, 02 de maio de 2019– Eliane Aparecida Castilho-Pregoeira.

AVISO LICITAÇÃO PR 06/2019

Publicação Nº 2004291

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: Pregão Presencial nº06/2019-Processo nº 24/2019

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, objetivando o fornecimento e a instalação de letreiro com letra em caixa em chapa galvanizada com face em acrílico e iluminação interna de LED RGB, conforme dimensões especificadas no Edital e seus anexos, que deverá ser executado na Avenida Absalão Carneiro, Município de Matos Costa-SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 08:30 horas do dia 15/05/2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do dia 15/05/2019. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site http://www.matoscosta.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, fone (49) 35721121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail:licita@matoscosta.sc.gov.br.Matos Costa, SC, 02 de maio de 2019– Eliane Aparecida Castilho-Pregoeira.

EXTRATO CONTRATO 18/2019

Publicação Nº 2004014

EXTRATO DE CONTRATO N. 18/2019
MUNICIPIO DE MATOS COSTA SC
PROCESSO N. 14/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, CNPJ N. 83.102.566/0001-51
CONTRATADA: COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO , PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE-SC- CNPJ N. 08.375.640/0001-98.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da rede municipal de ensino, para o ano de 2019, conforme especificações e quantidades constantes no Edital de CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2019. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93, Art. 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE N. 26/2013.
VALOR: R$ 26.946,90.
Vigência: 22/04/2019 a 31/12/2019.
Matos Costa, 02 de maio de 2019.

PORTARIA 336/2019

Publicação Nº 2003120

PORTARIA Nº 336/2019 – De 29 de Abril de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora CRISTIANE DO CARMO MOSSANIK, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, auxilio natalidade, de conformidade com o insculpido no

art. 83 da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de Junho de 2012 .

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 29 de Abril de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 337/2019

Publicação Nº 2003126

PORTARIA Nº 337/2019 – De 29 de Abril de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora TACIANE MARIELE KRAUCHUK, investida no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO , 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 29 de Abril de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 338/2019

Publicação Nº 2004601

PORTARIA Nº 338/2019 – De 29 de Abril de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora CAMILA CARNEIRO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional TECNICO, na categoria funcional de DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS - AMUS, Designada para responder pelo setor de Licitações, 07 (sete) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, sua filha menor, com remuneração integral, de conformidade com o insculpido no art. 120, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 29 de Abril de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO ATA Nº 014-2019

Publicação Nº 2003335

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 014/2019

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 017/2019
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Detentor da Ata: CONCRETUBOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA
Objeto: A presente Ata tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO VISANDO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes descritas no Anexo I – Termo de Referência.
Valor: R$ 36.472,50
Vigência: Início: 30/04/2019 Término: 29/04/2020.
Data da assinatura: 30 de abril de 2019.

EXTRATO ATA Nº 015-2019

Publicação Nº 2003336

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 015/2019

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 017/2019
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Detentor da Ata: JCB ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
Objeto: A presente Ata tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO VISANDO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes descritas no Anexo I – Termo de Referência.
Valor: R$ 46.341,00
Vigência: Início: 30/04/2019 Término: 29/04/2020.
Data da assinatura: 30 de abril de 2019.

EXTRATO ATA Nº 016-2019

Publicação Nº 2003338

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 016/2019

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 017/2019
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Detentor da Ata: TSN PRÉ-MOLDADOS EIRELI EPP
Objeto: A presente Ata tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO VISANDO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes descritas no Anexo I – Termo de Referência.
Valor: R$ 41.985,00
Vigência: Início: 30/04/2019 Término: 29/04/2020.
Data da assinatura: 30 de abril de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 054-2019

Publicação Nº 2003333

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 054/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: TIAGO TEODORO LONGARETTI ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE PAISAGISMO, VISANDO O ATENDIMENTO DE PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.
Valor: R$ 20.000,00
Vigência: Início: 02/05/2019 Término: 31/12/2019.
Data da assinatura: 02 de maio de 2019.

PORTARIA Nº 165-2019

Publicação Nº 2003073

PORTARIA nº 165/2019

TRATA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei 809/2000 e suas alterações, resolve:

DESIGNAR

Art. 1.º A Senhora GEORGIANA CORAL, matrícula nº 10752, para responder pela Junta de Serviço Militar do Município de Meleiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/05/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de Maio de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 166-2019

Publicação Nº 2003271

PORTARIA n.º 166/2019

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde ao servidor VALMIR MANENTI, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de encaminhamento para beneficio junto a Previdência Social, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/05/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de Maio de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 167-2019

Publicação Nº 2003386

PORTARIA n.º 167/2019

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde ao servidor VANDERLEI DOS SANTOS AMÉRICO, ocupante do cargo de Pedreiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de encaminhamento para beneficio junto a Previdência Social, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/05/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de Maio de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

Publicação Nº 2003325

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 298/2019
Modalidade: Pregão Nº 018/2019
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 16 de maio de 2019
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 16 de maio de 2019.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 02/05/19.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0121/2019

Publicação Nº 2003665

DECRETO Nº 0121/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEUNICE MARIA HOSS SCHUH, A PEDIDO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.397/2019, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando o requerimento de exoneração apresentado pela Servidora,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 08 de maio de 2019, a Servidora CLEUNICE MARIA HOSS SCHUH, matrícula nº 1934-8, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde ESF, do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Parágrafo Único: A servidora manterá suas atividades no cargo até 07 de maio de 2019, afastando-se a partir de 08 de maio de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 02 de maio de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

CLEUNICE MARIA HOSS SCHUH

Registrado e Publicado na Data Supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 0122/2019

Publicação Nº 2003908

DECRETO Nº 0122/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO E APROVAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/02, Concursos Públicos – Editais 001/2015 e 001/2016 e demais normas pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a avaliação, aprovados os respectivos Estágios Probatórios, arquivados na pasta funcional e declarados estáveis no serviço Público Municipal de Modelo – SC, os Servidores Municipais abaixo nominados:

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Nº Decreto de Nomeação
Erivane Daniela Pirovano	Nutricionista	2268-3	140/2016
Veronice Strapazzon Baldin	Auxiliar Educacional	2267-5	141/2016

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 02 de maio de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105-2019 - VEÍCULO ADM - IRMÃOS SPERANDIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Publicação Nº 2003997

Extrato de Contrato n° 105/2019
Processo Licitatório nº 593/2019
Pregão Presencial nº 026/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratado: IRMÃOS SPERANDIO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ sob nº. 83.296.954/0001-10
Valor: R$ 82.440,00
Assinado em: 02/05/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Modelo/SC, 02 de maio de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

PORTARIA Nº 082/2019

Publicação Nº 2003050

PORTARIA Nº 082/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.397/2019 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando a imperiosa necessidade de retorno às atividades no dia 10/05 a tarde, em virtude da convocação pelo Tribunal de Justiça, que necessita do profissional da Vigilância Sanitária neste dia para acompanhamento de atividades,
Considerando ainda a anuência do referido servidor para retorno e posterior compensação do dia,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam suspensas as férias da Servidora Pública Municipal ANDREIA KATH, concedidas pela Portaria nº 068/2019, na tarde do dia 10 de maio de 2019.

Art. 2º - O saldo das férias que corresponde a ½ (meio) dia lhe será concedido em momento futuro de acordo com a programação do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 02 de maio de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 083/2019

Publicação Nº 2004648

PORTARIA Nº 083/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.356/2018, 2.370/2018, 2.397/2019 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e o requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Janete Toseto	03.07.2017 a 02.07.2018	15.05.2019 a 24.05.2019 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 02 de maio de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 084/2019

Publicação Nº 2004666

PORTARIA Nº 085/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.356/2018, 2.370/2018, 2.397/2019 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e o requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Janice Henicka	23.04.2018 a 22.04.2019	15.05.2019 a 24.05.2019 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 02 de maio de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO N° 011.2019 FMS

Publicação Nº 2003961

MUNICÍPIO DE MONDAÍ – F.M.S.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2019
CONTRATANTE: Município de Mondaí, através do F.M.S.
CONTRATADA: CLÍNICA DE MARCO LTDA. OBJETO: Contratação, para o exercício de 2019 e/ou subsequentes, de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na realização de procedimentos cirúrgicos de ortopedia para atendimento de usuários do SUS, em consultório particular, para atender a questões especificas de pacientes encaminhados pelo MUNICÍPIO DE MONDAÍ, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I). ORIGEM: Processo Licitatório nº 017/2019 – Tomada de Preço n° 005/2019. VALOR: O valor total a ser pago é de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) conforme a sua execução. VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019. Mondaí – SC, 30 de Abril de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 027.2019 JV ITECH

Publicação Nº 2003699

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 027/2019 de 02 de Maio de 2019. Origem: Processo Licitatório nº 026/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2019. Objeto: A presente licitação tem como objeto contratação de sistemas de informática para gerenciamento e divulgação on-line de diárias; Software para gerenciamento e controle do "Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo"; para auxiliar o "Sistema de Controle Interno"; auxiliar na geração de dados necessários para a realização das "Audiências Públicas"; e licença de uso de Software de controle das atividades e serviços no meio rural, que atenda as especificações técnicas e os quantitativos descritos neste edital e em seu Anexo I desde Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. Fornecedor: JV ITECH INFORMÁTICA TECNOLOGIA E IMPRESSÃO LTDA – ME - CNPJ sob o nº 10.375.330/0001-15. Valor Total do Contrato: R$ 2.788,00 (dois mil e setecentos e oitenta e oito reais). Vigência: Até 31 Dezembro de 2019. Mondaí/SC, 02 de Maio de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 028.2019 FAEE

Publicação Nº 2003706

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 028/2019 de 02 de Maio de 2019. Origem: Processo Licitatório nº 026/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2019. Objeto: A presente licitação tem como objeto contratação de sistemas de informática para gerenciamento e divulgação on-line de diárias; Software para gerenciamento e controle do "Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo"; para auxiliar o "Sistema de Controle Interno"; auxiliar na geração de dados necessários para a realização das "Audiências Públicas"; e licença de uso de Software de controle das atividades e serviços no meio rural, que atenda as especificações técnicas e os quantitativos descritos neste edital e em seu Anexo I desde Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. Fornecedor: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA - CNPJ sob o nº 07.753.029/0001-93. Valor Total do Contrato: R$ 5.852,08 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos). Vigência: Até 31 Dezembro de 2019. Mondaí/SC, 02 de Maio de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 029.2019 PMM

Publicação Nº 2004579

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 029/2019 de 02 de Maio de 2019. Origem: Processo Licitatório nº 028/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2019. Objeto: Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE. Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos: Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado. Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE. Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos. Suporte Técnico e Treinamento reforço, após implantação dos aplicativos, quando solicitado. Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados. A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA. Fornecedor: BETHA SISTEMAS LTDA - CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67. Valor Total do Contrato: R$ 169.863,36 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos). Vigência: Até 31 Dezembro de 2019. Mondaí/SC, 02 de Maio de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL Nº 006/2019 - DISPENSA DE CHAMAMENTO

Publicação Nº 2003078

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Mondaí, com base na excepcionalidade legal prevista no art. 30, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, torna público o extrato da justificativa de dispensa de chamamento público, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, conforme previsto no Processo nº 006/2019, visando a formalização de Parceria, mediante Termo de Colaboração nº 006/2019, a ser celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – CNPJ sob nº. 00.548.211/0001-63, considerando o reconhecimento de sua experiência e atuação destacada e relevante consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com expertise na realização do projeto "Serviços de Reabilitação Fisioterapia/Psicologia". Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação da presente justificativa.
Mondaí/SC, 02 de maio de 2019. VALDIR RUBERT. Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO N° 015.2019 PMM

Publicação Nº 2005023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação "multientidade", EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 015/2019. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Este processo tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de suprimentos e peças para reposição de informática e eletrônicos (peças, periféricos, teclados, mouse, microfone e outros), destinados para manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 16 de Maio de 2019.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 16 de Maio de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 24 de Abril de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

PORTARIA 199/2019

Publicação Nº 2003285

PORTARIA Nº 199/2019.

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- SUSPENDER a FUNÇÃO GRATIFICADA III do servidor NELSON CORDEIRO, investido no cargo de OPERADOR DE MAQUINA DE LIMPEZA URBANA, do quadro de Pessoal com Provimento em EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 24 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 24 de Abril de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 203/2019

Publicação Nº 2003289

PORTARIA Nº 203/2019.

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- SUSPENDER a FUNÇÃO GRATIFICADA V do servidor JUNIOR DA SILVA DOS SANTOS, investido no cargo de OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA, do quadro de Pessoal com Provimento em EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 22 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 25 de Abril de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 204/2019

Publicação Nº 2003291

PORTARIA Nº 204/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor (a) ARACELI GIRARDI DA SILVA investido no cargo de PROFESSOR I do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; PROGRESSÃO FUNCIONAL DE INCENTIVO À FORMAÇÃO CONTINUADA nos termos dos Arts. 22 da Lei Complementar 27/2007 com redação da Lei Complementar 42/2010, e do Parecer Jurídico nº 037/2019/PGM.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 25 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 25 de abril de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 205/2019

Publicação Nº 2003292

PORTARIA 205/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de ABRIL/2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
SOLANGE APARECIDA DE CAMARGO DE OLIVEIRA	17/03/2019 A 16/03/2019	29/04/2019 A 28/05/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 29 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 29 de Abril de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 206/2019

Publicação Nº 2003294

PORTARIA Nº 206/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao (a) servidor (a) MARIA LUCIMAR DE BARROS investido(a) na função de PROFESSOR I do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações e do Parecer 082/2018/PRA; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, a contar do dia 29 de abril de 2019 a 27 de julho de 2019 compreendendo assim seu período de afastamento.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir de 29 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 29 de Abril de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Morro da Fumaça

Prefeitura

37º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL 02-2018

Publicação Nº 2003906

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 002/2018

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo simplificado, referente ao edital 002/2018, conforme lista abaixo, para no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

MÉDICO CLINICO GERAL ESF

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
28º	VALTER PEREIRA NETO

ZELADORA

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
08º	SONIA BARBOSA

Morro da Fumaça, 03 DE Maio de 2019
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico

Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

DECRETO Nº 067- PDV MAGISTÉRIO

Publicação Nº 2003139

DECRETO Nº 067 de 25 de Abril de 2019.

"DISPÕE SOBRE O ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR 040 DE 20 DE JULHO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – PDV, PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ABRANGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR 009/2010 (ESTATUTO DO MAGISTÉRIO)"

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar Municipal nº 040/2015, de 20 de Julho de 2015, autoriza a implantar o Plano de Demissão Voluntária – PDV, dirigido aos servidores públicos municipais abrangidos pela Lei Complementar 009/2011 (Estatuto do Magistério);

DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertas inscrições aos funcionários públicos municipais abrangidos pela lei complementar 009/2010 (estatuto do magistério) para adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV, nos termos da Lei Complementar 040, de 20 de julho de 2015.

§1º – As inscrições ficam abertas pelo prazo de 15 dias corridos, iniciando em 02 de maio de 2019 e encerrando em 16 de maio de 2019.

§2º - Farão jus ao PDV os servidores admitidos por concurso público com estabilidade e os servidores admitidos até o ano de 1992, no limite máximo de 08 (oito) concessões, com base na sequencia dos seguintes critérios:
I – contratação mais antiga no respectivo cargo; e
II - servidor de maior idade.

Art. 2º - A concessão do benefício se dará no prazo de até 45 dias após a adesão.

Art. 3º - Os Pedidos de Demissões Voluntárias devem ser efetuados no Setor de Recursos Humanos da Secretaria do Sistema Econômico.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 25 de abril de 2019.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no site www.morrodafumaca.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

REGISTRO DE PREÇO 075/2019

Publicação Nº 2004296

Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 075/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEU 225/75 R 16 COLOCADO PARA O BOMBEIRO, conforme anexo. Data: 15/05/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17-2019 - PMMG

Publicação Nº 2003831

Contrato nº:	17/2019
Locatário:	MUNICIPIO DE MORRO GRANDE
Locadores:	LINDOMAR ANTÔNIO CARLOS e EDNA BOSA
Valor:	R$ 4.800,00
Data da Assinatura:	02/05/2019
Vigência Inicial:	02/05/2019
Vigência Final:	31/12/2019
Dotações:	(67) 0602.2018.33903910
Modalidade:	Dispensa de Licitação nº 3/2019
Objeto Resumido:	Locação de imóvel apropriado para uso do município de morro grande como depósito de seixo bruto "in natura" e material processado derivado do mesmo.
Espécie:	Locação de Bem Imóvel

Navegantes

Prefeitura

3º CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS REGISTROS DO PREGÃO 07/2019 FMS

Publicação Nº 2004148

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Navegantes

Navegantes,02 de maio de 2019.

3º CHAMADA DOS REGISTROS PREGÃO Nº 07/2019 FMS
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS

75	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
178	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
5	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALA
181	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
184	FRACASSOU
102	FRACASSOU

Departamento de Compras E Licitações

ANÁLISE DOS REGISTROS DA 2ª CHAMADA DO PREGÃO PRESENCIAL 07/2019 FMS

Publicação Nº 2003826

Navegantes, 25 de abril de 2019.
C.I. Nº 03-2019
DE: Almoxarifado da Saúde
PARA: Secretaria de Saúde / Setor de Compras
Assunto: Análise dos registros da Licitação 07/2019 – Medicamentos REMUME

Prezados,
Venho por meio desta, emitir parecer sobre a análise documental do pregão 07/2019 referente 2ª chamada, visando a aquisição de medicamentos que compõem a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos.
Participante 16059 – Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA – ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
75	COMPLEXO B	REPROVADO

Item 75 reprovado;
Item 75 – Não apresentou documentação.

Participante 1838 – Promefarma Representações Comerciais LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
122	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	APROVADO

O item teve o registro aprovado.

Participante 987 – Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
178	NORTRIPITILINA 25MG	REPROVADO
184	OXIDO DE ZINCO (PASTA D'ÁGUA)	REPROVADO

Item 178 e 184 reprovados;
Item 178 – Não apresentou documentação.
Item 184 – Não apresentou documentação.

Participante 1183 – Soma/SC Produtos Hospitalares LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
5	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 mg	REPROVADO
181	PARACETAMOL 200 MG/ML - 10ML	REPROVADO

Itens 5 e 181 reprovados;
Item 5 – Não apresentou documentação.
Item 181 – Não apresentou documentação.

Participante 13109 – A G Kienen & Cia LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
102	ESPIRAMICINA 500 MG 1,5MUI	REPROVADO

Item 122 reprovado;
Item 102 – Não apresentou documentação.

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Conselheiro João Gaya, 1052 – Centro - Navegantes – SC - CEP 88375-000
Contato: (47) 3319-0378
"DOE ÓRGÃO! DOE SANGUE! SALVE VIDAS."

ATA DA SESSÃO 18/2019 FMS

Publicação Nº 2004004

ATA 18/2019 FMS

ABERTO O CERTAME AS QUATORZE HORAS DO DIA TRINTA DE ABRIL DE DOIS MIL DE DEZENOVE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 530/2019, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 18/2019 FMS. CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (ALIMENTAÇÃO ESPECIAL) PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO CES-CENTRO ESPECIALIZADO DE SAÚDE E DO CETA-CENTRO EPIDEMIOLÓGICO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS BARKI E DISTRIBUIDORA EIRELI, SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, BRUTHAN COMERCIAL LTDA, NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA E NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, APENAS AS EMPRESAS SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, BRUTHAN COMERCIAL LTDA, LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA E NUTRIPORT COMERCIAL LTDA NÃO SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. PRESENTE NO CERTAME A SR.ª CARLA DA SILVA DE CARVALHO, FUNCIONÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO À PROPOSTA VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. SENDO DISPONIBILIZADO AOS CREDENCIADOS OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO, PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; ONDE NO ITEM 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - ME COM O VALOR DE R$ 170,00, ITEM 02 SAGROU-SE A EMPRESA NUTRIPORT COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$ 103,00, ITEM 03 SAGROU-SE A EMPRESA NUTRIPORT COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$ 67,00, ITEM 04 SAGROU-SE A EMPRESA NUTRIPORT COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$ 29,00, ITEM 05 SAGROU-SE A EMPRESA SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI COM O VALOR DE R$ 22,00, ITEM 06 SAGROU-SE A EMPRESA SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI COM O VALOR DE R$ 13,00, ITEM 07 SAGROU-SE A EMPRESA SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI COM O VALOR DE R$ 11,30, ITEM 08 SAGROU-SE A EMPRESA SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI COM O VALOR DE R$ 21,00, ITEM 09 SAGROU-SE A EMPRESA NUTRIPORT COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$ 48,50, ITEM 10 SAGROU-SE A EMPRESA BRUTHAN COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$ 30,00, A EMPRESA BRUTHAN COMERCIAL LTDA APRESENTOU A CND DE FALÊNCIA E CONCORDATA VENCIDA, SENDO INABILITADA, VOLTANDO A ETAPA DE LANCE ONDE SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 10 A EMPRESA NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA COM O VALOR DE R$ 34,00, ITEM 11 SAGROU-SE A EMPRESA NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA COM O VALOR DE R$ 44,50. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, FOI DISPONIBILIZADO AOS CREDENCIADOS OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, INGLID DIAS LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 28/2019 PMN

Publicação Nº 2003818

ATA 28/2019 PMN

ABERTO O CERTAME AS QUATORZE HORAS DO DIA VINTE E NOVE DE ABRIL DE DOIS MIL DE DEZENOVE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 530/2019, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 28/2019 PMN. CUJO OBJETO É

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA INSTITUIÇÃO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO ANILDO DE SOUZA E BENEFICIÁRIOS DO PAI- PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS LICIFRANN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME,PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS COSTAO LTDA, JEAN CARLOS PEREIRA NUNES -ME, A EMPRESA VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA-ME APRESENTOU OS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) SE AUSENTOU DO CERTAME SEM APRESENTAR OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO. E APENAS A EMPRESA JEAN CARLOS PEREIRA NUNES -ME NÃO SE ENQUADRA COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO À PROPOSTA VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. SENDO DISPONIBILIZADO AOS CREDENCIADOS OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO, PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; ONDE NO ITEM 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA JEAN CARLOS PEREIRA NUNES -ME COM O VALOR DE R$ 75.900,00. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, FOI DISPONIBILIZADO AOS CREDENCIADOS OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, KEILA FERNANDES LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 04/2019 FMC

Publicação Nº 2004750

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 04/2019 FMC
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cursos em diversas modalidades artísticas relacionados ao desenvolvimento cultural, ministrados por profissionais qualificados, para atuarem na Escola de Arte Dona Bentica, de acordo com as características descritas no termo de referência do presente processo. Entrega/envelopes: 16/05/2019 até às 13h50. Abertura/envelopes: 16/05/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 05/2019 FME

Publicação Nº 2004743

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 05/2019 FME
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a aquisição de troféus e medalhas com fitas, para as premiações dos campeonatos e eventos esportivos organizados e apoiados pela Fundação Municipal de Esportes de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 16/05/2019 até às 08h50. Abertura/envelopes: 16/05/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 40/2019 PMN

Publicação Nº 2004762

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 40/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a aquisição de 02 (dois) veículos 0 km, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança e Defesa Social e a Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 17/05/2019 até às 13h50. Abertura/envelopes: 17/05/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 41/2019 PMN

Publicação Nº 2004771

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 41/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI'S), para utilização das auxiliares de serviços gerais da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes/SC - itens fracassados no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 170/2018 PMN. Entrega/envelopes: 20/05/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 20/05/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA -- TOMADA DE PREÇO 06/2019 PMN

Publicação Nº 2004639

CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC CONVOCA AS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO 06/2019 PMN CUJO OBJETO: TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA) PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NA QUADRA DA ESCOLA PROFESSORA ILKA MULLER DE MELLO, LOCALIZADO NO BAIRRO GRAVATÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. PARA A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS QUE ACONTECERÁ NO DIA 08 DE MAIO DE 2019 AS 9H.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

DECRETO 68/2019

Publicação Nº 2003861

DECRETO N º 68, DE 29 DE ABRIL DE 2019
AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

Prefeito do Município de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seus artigos 60, III e 75, inciso I, alínea "m".
CONSIDERANDO que o requerimento de desmembramento de área urbana satisfez todos os requisitos da Lei Complementar nº 55 de 22/07/2008 – Código Urbano Municipal – e da Lei Federal 6766 de 19/12/1979;
CONSIDERANDO que os órgãos competentes certificam que o referido projeto encontra-se de acordo com a urbanização municipal e a legislação ambiental vigente;
CONSIDERANDO os dados constantes na Matrícula nº 8.969 do Cartório de Registro de Imóveis do Oficio da Comarca de Navegantes-SC.
DECRETA:
Art. 1 º Fica autorizada por este ato, a aprovação do desmembramento do seguinte imóvel: "um terreno, sem benfeitorias, situado no lugar São Domingos, zona urbana deste município de Navegantes – SC., na segunda quadra, no lado ímpar, da Rua Pedro Francisco de Souza, representado pelos lotes nºs 48-49-50-51, do loteamento denominado Antonio Pedro de Souza, com a área total de 1.610,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: na frente que faz ao sul, com a rua acima citada, onde mede 46,00 metros; fundos que fazem ao norte, com terras de Arnaldo Gaya, a mesma medida; estrema ao leste, com o lado ímpar da Rua Vereador Nereu Liberato Nunes, e ao oeste, com terras de Marlene de Souza Delfino, (lote nº 47), medindo em cada uma dessas estremas 35,00 metros."
Art. 2 º O imóvel aludido no artigo anterior será desmembrado em 2 (duas) áreas, da seguinte forma:
I – Área "1" com 376,531 metros quadrados;
II – Área "2" com 1.233.469 metros quadrados.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se, na íntegra, as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, SC, 29 DE ABRIL DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

Waldir Aparecido Lopes Ramos
Secretário de Planejamento Urbano

DECRETO N° 73 DE 02 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2004491

DECRETO Nº 73 DE 02 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO/2018, PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3349 de 10/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do superávit financeiro/2018, dos recursos abaixo discriminados, até a importância de R$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais), para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 7.000 – Superávit Financeiro/2018 – Recursos Ordinários Saneamento
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
21 – Secretaria Municipal de Saneamento Básico
17.512.0021 – 2.124 – Manutenção da Secretaria de Saneamento Básico
207 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 1.100.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2019.
Emílio Vieira
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2019 FME

Publicação Nº 2003980

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2019 F.M.E.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 03/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 03/2019 FME - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS DE VÔLEI DE PRAIA), PARA ATENDER AS ESCOLINHAS ESPORTIVAS DE RENDIMENTO DA FUNDAÇÃO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2019 FME.
Fornecedor: Milrau Comercio de Artigos Pedagógicos Ltda – EPP
CNPJ: 02.459.406/0001-62
Proprietários Fabio Rauber e Roberto Rauber
Valor: R$ 9.760,00
Fornecedor: Regis Comercio de Brinquedos Ltda
CNPJ: 79.912.788/0001-62
Proprietários: Renato Regis e Etelmaris Schmitz Regis
Valor: R$ 11.776,00
VIGÊNCIA: 02/05/2019 A 02/05/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 02 de maio de 2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2019 PMN

Publicação Nº 2003224

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2019 P.M.N.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 08/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 08/2019 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA EQUIPADO E MOTORISTA HABILITADO, PARA TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL (COM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL) NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO, ATRAVÉS DA SESAN - SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2019 PMN.
Fornecedor: BINHOTTI TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 05.822.411/0001-86
Proprietários: Sabino Manoel Binhotti e Maria do Carmo Bertoldi Binhotti
Valor: R$ 135.000,00
VIGÊNCIA: 30/04/2019 A 30/04/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 30 de abril de 2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2019 PMN

Publicação Nº 2004547

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2019 P.M.N.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 33/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 33/2019 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 COMUM) CONTÍNUO E FRACIONADO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 33/2019 PMN.
Fornecedor: Navegantes Comércio de Combustíveis Ltda
CNPJ: 12.604.899/0001-30
Proprietários: Augustinho Stang e Antônio Stang
Valor: R$ 2.584.550,00
VIGÊNCIA: 02/05/2019 A 02/05/2020

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 02 de maio de 2019.

NOTIFICAÇÕES

Publicação Nº 2004171

Navegantes, 02 de maio de 2019.

Ilmo(a). Senhor (a) :

SAMANTHA MARINA MAFRA

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, para tratar da NOMEAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL de nº 031/2018, para o cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 HORAS.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente

DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM RH

Navegantes, 02 de maio de 2019.

Ilmo(a). Senhor (a) :

CARLA MYLAINE DE CAMARGO
ISABEL SIQUEIRA DOS SANTOS LIMA

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, para tratar da NOMEAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL de nº 031/2018, para o cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 HORAS.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente

DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM RH

Navegantes, 02 de maio de 2019.

Ilmo(a). Senhor (a) :

TALITHA MICHELY S. DOS ANJOS CIPRIANO

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, para tratar da NOMEAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL de nº 031/2018, para o cargo de INTERPRETE DE LIBRAS 20 HORAS.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente

DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM RH

PORTARIA 1261/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2003225

PORTARIA Nº 1261 DE 02 DE MAIO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata nº 08/2019 PMN do processo de Pregão Presencia para Registro de Preço nº 08/2019 - PMN cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA EQUIPADO E MOTORISTA HABILITADO, PARA TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL (COM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL) NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO, ATRAVÉS DA SESAN - SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Dispensa de Licitação nº 08/2019 - PMN.

Fiscal: PATRICK PAULO DOS SANTOS - (titular)
HUMBERTO GALVEZ JUNIOR - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1262/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2003984

PORTARIA Nº 1262 DE 02 DE MAIO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata nº 03/2019 FME do processo de Pregão Presencia para Registro de Preço nº 03/2019 - FME cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS DE VÔLEI DE PRAIA), PARA ATENDER AS ESCOLINHAS ESPORTIVAS DE RENDIMENTO DA FUNDAÇÃO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NAVEGANTES/SC. Conforme Dispensa de Licitação nº 03/2019 - FME.

Fiscal: ROBERTO COSTA - (titular)
EDER GONZALES DO NASCIMENTO - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1263/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2004554

PORTARIA Nº 1263 DE 02 DE MAIO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata nº 33/2019 PMN do processo de Pregão Presencia para Registro de Preço nº 33/2019 - PMN cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 COMUM) CONTÍNUO E FRACIONADO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Dispensa de Licitação nº 33/2019 – PMN.

Fiscal: ROBERTO MIGUEL CELEZINSKI - (titular)
MAIARA DANIELA FELICIO - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESPOSTA 29/2019 PMN -- MAURICIO LIMA PAVIMENTAÇÃO LTDA

Publicação Nº 2003974

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 PMN

Aos 30 dias do mês de abril de 2019, às 10h, reuniu-se a pregoeira com sua equipe de apoio, designados pela Portaria número 530 de 08 de fevereiro de 2019, com intuito de analisar e julgar o recurso do Pregão Presencial nº 29/2019, cujo OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA COM FORNECIMENTO DE MAQUINÁRIOS, PARA REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE LAJOTAS SEXTAVADAS, PARALELEPÍPEDOS, PAVERS E MEIOS-FIOS (REPARO E MANUTENÇÃO), NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. Protocolado pela empresa MAURICIO LIMA PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 10.558.874/0001-12.

PRELIMINARMENTE

A Pregoeira e a equipe, ao receber o recurso, verificou que o mesmo foi protocolado tempestivamente em 17/04/2019.
Em síntese, manifesta-se a empresa, através de recurso, arguindo ser ilegal a classificação da empresa PACHÃO LTDA, visto que a empresa não cumpriu com requisitos mínimos exigidos no edital, pois, não apresentou relatório fotográfico da obra e autorização de fornecimento, não comprovando a finalização da obra mencionada no atestado de capacidade técnica.
Também menciona a empresa que o preço apresentado é inexequível.

DECISÃO

Em suma, o recurso apresentado NÃO merece provimento, pois a Recorrida atendeu as exigências previstas no edital.
Em primeiro momento, essa comissão espera que o que houve por parte da empresa recorrente foi apenas a falta de interpretação no texto do edital, e que este recurso não tenha apenas o condão protelatório, o que poderia, inclusive, ser encaminhado para abertura de um processo administrativo, porém, confiante na lisura da empresa, e certo de que houve apenas um equívoco diante da interpretação, passamos a expor os motivos que levaram ao não provimento deste recurso.
É válido mencionar que a alegação da empresa não encontra o mínimo de fundamento possível, pois, a empresa alega que a recorrida não apresentou relatório fotográfico e autorização de fornecimento para comprovação do atestado de capacidade técnica, segundo a empresa, assim o edital exige, porém, este documento não faz sentido nenhum com o argumento apresentado, este documento é exigido depois da assinatura do contrato para o pagamento das obras executadas e não para comprovação do atestado de capacidade técnica. Os atestados apresentados têm fé pública pelos entes que os apresentaram, o que garantem suas validades.
Em relação ao valores inexequíveis, o que causa estranheza é que a empresa alega o preço estar muito abaixo do valor mencionado no edital, porém, se analisarmos os valores apresentados pela recorrente os valores são de R$0,80 em um item, R$0,40 e R$0,50 nos outros dois itens, ou seja, diferença mínima visto o valor orçado no edital.

Diante do que foi exposto, mantem-se a habilitação da recorrida. Encaminha-se o presente para a autoridade superior competente que ratifica a decisão.

Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 30 de abril de 2019.

Pregoeira Franciele Justino

Equipe de Apoio:

Keila Aparecida Paixão Fernandes

Inglid Lima Gonçalves

Agath Stefany Jensen

Ratificando:

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003-2019 - PRORROGA PRAZO DA CEI DO PLANO DIRETOR

Publicação Nº 2004879

RESOLUÇÃO Nº 003/2019.

FICA PRORROGADO O PRAZO PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO CONSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 007/2018, A QUAL OBJETIVA (APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES ÀS IRREGULARIDADES NO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 01/2018, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

A Câmara de Navegantes, Estado Santa Catarina, usando das suas atribuições institucionais, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90(Noventa dias), o prazo limite para conclusão dos estudos, a contar da publicação desta resolução, podendo ser prorrogado por igual prazo, se assim entender a comissão, desde que aprovado pelo Plenário da Câmara.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Navegantes-SC, 02 de maio de 2019.
VALMIR CÉSAR FRANCISCO CIRINO ADOLFO CABRAL NETO
PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE

SAMUEL VIANEI PAGANELLI WALDELIR GUAREZI
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

ATA PREGÃO PRESENCIAL 02/2019

Publicação Nº 2004802

ATA PREGÃO PRESENCIAL 02/2019/NAVEGANTESPREV

Aberto o certame no dia 02 de maio de 2019, com a participação da licitante Rei dos Reis Comércio Atacadista, CNPJ 13.729.372/0001-03, ao realizar o credenciamento estando devido e comprovado o enquadramento como ME/EPP. O processo licitatório seguiu com a abertura do envelope relativo a proposta, verificou-se que a empresa participante cumpriu com os requisitos solicitados no edital, sendo vencido os itens pela empresa Rei dos Reis Comércio Atacadista. Em seguida foram verificados os documentos de habilitação no qual verificou-se que a empresa vencedora cumpriu com a documentação exigida no edital. Não havendo contestações da parte, momento em que se encerra o certame e encaminha a autoridade competente para a devida adjudicação e homologação.

Rafael Castro: Pregoeiro
Gisele de Oliveira Fernandes: Membro
Margareth Berlink da Costa: Membro
Geison Alexandre Lopes: Representante

Navegantes/SC, 02 de Maio de 2019.

TOMADA DE PREÇO N° 03/2019 NAVEGANTESPREV

Publicação Nº 2004847

PUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO N° 003/2019 NAVEGANTESPREV
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e Lei 10520/02, que se encontra aberto o processo licitatório para TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES. Data da entrega dos envelopes: até às 13h45 do dia 20/05/2019. Abertura envelopes: às 14h00 do dia 20/05/2019. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Av. Conselheiro João Gaya, n.° 295, Centro - Navegantes/SC ou no site; www.navegantesprev.sc.gov.br. Navegantes, 02 de maio de 2019. JAN ULLRICH – DIRETOR PRESIDENTE

Nova Erechim

Prefeitura

EDITAL 002/2019 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2003668

EDITAL 002/2019 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei municipal nº 1.026/2001, e de conformidade com o parágrafo quarto, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 – LRF, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar Audiência Pública para Prestação de Contas do 1 quadrimestre de 2019 no seguinte local, data e horário:

Local – Na sala de vídeo da Escola de Educação Básica Rudolfo Luzina,
Av. Francisco Ferdinando Losina, 2, Centro.
Data – 21 de maio de 2019.
Horário – 17hr45min.

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

Nova Erechim, (SC), 30 de abril de 2019.
Ramirez Tapia
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO N. 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.003-2018

Publicação Nº 2003991

TERMO ADITIVO N. 04 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 03/2018

A CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua São Pedro nº 19, inscrito no CNPJ sob o nº 01.802.947/0001-89, neste ato representado por sua PRESIDENTE Senhora ELENI REMUS DAL VESCO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa: WA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 27.236.024/0001-09 Endereço: Linha Don José, SN, Interior, Município: Caxambu do Sul Estado: Santa Catarina E-mail: waservicos.urbanos@gmail.com Fone: (49) 98809-7858 neste ato representada neste ato pelo Sr, Antonio Colling, portador (a) do CPF nº 923.568.509-53, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

Considerando justificativa de reprogramação elaborado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, com orçamento e cronograma reprogramado, bem como, solicitação da empresa contartada.

Resolvem de comum acordo aditar o Contrato 03/2018, incluindo no orçamento novos itens no valor de R$ 6.967,59 (seis mil novecentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e nove centavos) bem como a supressão de R$ 537,49 (quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos) na Oitava Etapa da Obra, com fundamento jurídico no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93, e ainda no item 9.1 da Cláusula Nona do referido contrato, decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preço n. 01/2018 e prorrogando o prazo de conclusão da obra de nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR CONTRATADO

O valor aditado foi de R$ 6.967,59 (seis mil novecentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e nove centavos) bem como a supressão de R$ 537,49 (quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos) ficando o total do contrato em R$ 139.889,51 (cento e trinta e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo em 60 dias para conclusão da obra, com data final para 28 de Junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições estipuladas no contrato originário permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Nova Erechim SC, 15 de Abril de 2019.
ELENI REMUS DAL VESCO
PRESIDENTE
Contratante

WA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
Representante Sr, Antonio Colling
CPF nº 923.568.509-53,
Contratada

TESTEMUNHAS:

Moacir Antonio Brustolin Luiz Carlos Silvano

O presente Termo Aditivo cumpre com os requisitos exigidos, de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o dou como aprovado.

DEBORA CRISTINA WERLANG
Assessora Jurídico OAB/SC 19903

Registrado e publicado nesta
Casa Legislativa em data Supra
Em 15/04/2019 a 15/05/2019

Alfredo Carlos Merigo
Secretário Geral

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO N° 069/2019

Publicação Nº 2003163

CONTRATO Nº 069/2019
Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2019. Permitente: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Concessionária: KLEIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Sito a Rua Otaviano Dadam, 270, Galpão, Centro – São João Batista, inscrita no CNPJ sob nº. 10.580.049/0001-14. Objeto do Contrato: Outorga de Concessão de serviços de remoção por guincho, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação por determinação da Polícia Militar e Civil no Município de Nova Trento, nos termos da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de abril de 2009 e posteriores alterações Lei Federal n.º 8.987, de 13/02/1995, por conta e risco da Concessionária, em pátio a ser implantado e mantido pela mesma, na forma deste Termo de Concessão, dos Regulamentos Operacionais e demais anexos. O valor mensal para a concessão será de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre a RECEITA BRUTA MENSAL. O presente contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses.
Nova Trento, 16 de abril de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO N° 060/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2019

Publicação Nº 2003012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 060/2019, modalidade Dispensa de Licitação n.º 007/2019. Homologação: 30/04/2019 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: ORTOMEDICAL COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, com sede à Rua Domingos Andre Zanini, n° 277, Sala 511 Andar 5, bairro Campinas, CEP 88.117-200, São José – SC, inscrita no CNPJ/MF n°. 09.557.129/0001-70. Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais para Cirurgias Ortopédicas, incluindo o fornecimento em regime de comodato de uma Torre de Vídeo para a realização de cirurgias ortopédicas, para o Fundo Municipal de Saúde. Valor estimado: R$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais). Por tratar-se de Registro de Preços o certame original (onde não acudiram interessados), não se obriga o município a realizar a total contratação.
Vigência: 30/04/2019 a 31/12/2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO T. APOSTILAMENTO Nº 001/2019 PMNH - FELIPE BOTTEGA

Publicação Nº 2004363

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 001/2019
Contratada...: FELIPE BOTTEGA ME
Vigência ..... : Início: 26/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº 048/2018
Objeto ..... : Registrar o acréscimo do Preços do combustível, em virtude do acréscimo passado pela distribuidora, sendo o valor atualizado do Diesel Comum R$ 3,60 ao li; Diesel S10 R$ 3,76 e gasolina comum R$ 4,59 ao li
Fundamento Legal: previsto nos termos do contrato, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Novo Horizonte/SC, em 26 de abril de 2.019 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO T. APOSTILAMENTO Nº001/2019 FMS- FELIPE BOTTEGA

Publicação Nº 2004360

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 001/2019
Contratada...: FELIPE BOTTEGA ME
Vigência ..... : Início: 26/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº 048/2018
Objeto ..... : Registrar o acréscimo do Preços do combustível, em virtude do acréscimo passado pela distribuidora, sendo o valor atualizado do Diesel Comum R$ 3,60 ao li; Diesel S10 R$ 3,76 e gasolina comum R$ 4,59 ao li
Fundamento Legal: previsto nos termos do contrato, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Novo Horizonte/SC, em 26 de abril de 2.019 – Rogério Acácio Mascarello – Gestor FMS

Ouro Verde

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2003226

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, convida os integrantes do Poder Legislativo e a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativas ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2019, que será realizada no dia 28 de maio de 2019, às 08:30 horas, tendo como local a Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal.

Ouro Verde SC, 30 de Abril de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Paial

Prefeitura

DECRETO Nº 02-2019 DE 02 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2004125

"NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR NO PROCESSO SELETIVO N° 02/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEVIO ANTONIO MORTARI, prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no exercício a competência exclusiva que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termos do Art. 69, VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de auto-controlar seus próprios atos;

CONSIDERANDO: a realização do processo seletivo para contratação por tempo determinado de pessoal para substituir servidores efetivos em licença, férias;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam Nomeados os Seguintes membros para compor a Comissão de Acompanhamento relativo aos procedimentos do Processo Seletivo nº02/2019.

Atr. 2º - A Comissão ficou assim constituída:

Presidente: EGOMAR PAULO HARTAMANN
Secretária: JONATANS BENDER
Demais Membros: JUÇARA PLAUTH

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paial, 02 de Maio de 2019.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

ADELMO LUIS BRAATZ
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

EDITAL PROCESSO SELETIVO 02-2019

Publicação Nº 2004137

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

O Município de PAIAL, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal, Legislação Municipal pertinente, demais legislações atinentes e de acordo com as seguintes disposições deste Edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - NBS PROVAS, localizada na Rua Timbó, 301 - Sala 601, Bairro Victor Konder em Blumenau/SC, endereço eletrônico http://www.nbsprovas.com.br e e-mail: nbs@nbsprovas.com.br, sob a supervisão da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo.
1.2. O Processo Seletivo terá caráter classificatório e envolverá prova escrita objetiva, diferenciada por cargo.
1.3. Os cargos, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensal e tipo de prova aplicada, seguem dispostos nos quadros abaixo:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
01	Farmacêutico	Curso Superior em Farmácia, com registro no CRF/SC.	1 + CR	-	20h	2.061,37	O
02	Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia, com registro no CREFITO/SC.	CR	-	16h	3.538,66	O

03	Engenheiro Civil	Curso Superior em Engenharia, com registro no CREA/SC.	1 + CR	-	08h	3.779,16	O
04	Psicólogo	Curso Superior em Psicologia, com registro no CRP/SC.	1 + CR	-	20h	2.361,99	O

1.3.1.
Legendas Utilizadas:
· Tipo de Prova "O": Aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
· Vagas PNE: Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais (vide Item 9 do Edital).
· CR: Cadastro Reserva.
1. 1.1. 1.2. 1.3. 1.4. As atribuições e funções inerentes a cada cargo estão detalhadas no ANEXO VI.
1.5. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos em caráter temporário, com contrato administrativo, e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
1.4. Os valores para inscrição no Processo Seletivo nº 02/2019, obedecerão aos seguintes parâmetros:
· R$ 120,00 (cento e vinte reais) para todos os cargos.
2. DA DIVULGAÇÃO
1. 1. 3. 2. 2.1. A divulgação oficial do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 02/2019, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: nos murais da sede da Prefeitura Municipal de Paial/SC, bem como nos sites www.nbsprovas.com.br e www.paial.sc.gov.br e no órgão oficial de imprensa.
2.2. As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados nos sites www.nbsprovas.com.br e www.paial.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de Paial/SC, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.
3. DA INSCRIÇÃO
3. 3.4. Para participar do Processo Seletivo nº 02/2019 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.5. O candidato que se inscrever em cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.
3.6. As inscrições serão realizadas somente no período definido no Anexo III.
3.7. As inscrições serão efetuadas pelos seguintes meios:
3.7.1. VIA INTERNET: através do site www.nbsprovas.com.br. Para inscrever-se, o candidato deverá:
3.7.1.1. Acessar o site www.nbsprovas.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital;
3.7.1.2. Localizar, no site, o "link" correlato ao Processo Seletivo do Município de Paial/SC;
3.7.1.3. Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;
3.7.1.4. Imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição;
3.7.1.5. O candidato é responsável pelas informações da ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento. A opção de cargo não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.
3.8. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos previstos no presente Processo Seletivo.
3.9. O candidato que se inscrever em mais de um cargo, terá a(s) inscrição(ões) que efetuou o pagamento da taxa confirmada, cancelando a(s) outra(s) inscrição(ões) mais antiga(s). Efetuando o pagamento de mais de uma inscrição, será deferida apenas a sua última inscrição.
3.10. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.
3.11. Para confirmar a sua inscrição o candidato deverá:
3.11.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no Anexo III. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados. Atentar ao horário de expediente bancário.
3.11.2. A NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Paial não se responsabilizam por boletos clonados, através de vírus no computador utilizado pelo candidato, devendo este conferir o código de barras e se o boleto é do BANCO DO BRASIL cujo código de barras deve iniciar pelo número do banco, ou seja, 001.
3.11.3. Após, realizado o pagamento, não é permitida troca de cargos da inscrição paga, nem transferência do pagamento para uma outra inscrição realizada.
3.12. Será cancelada a inscrição do candidato que:
3.12.1. Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.
3.12.2. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição ao cargo escolhido.
3.12.3. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.
3.12.4. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
3.12.5. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Seletivo, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.

3.12.6. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.nbsprovas.com.br e www.paial.sc.gov.br.
3.13. O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da "listagem provisória de inscritos", prevista no Anexo III deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol das "homologadas/deferidas".
3.13.1. O deferimento da inscrição do candidato significa unicamente que o seu pagamento foi processado, ficando apto a realizar a prova. O status de deferido da inscrição não comprova sua habilitação ao cargo, devendo esta ser realizada no momento da sua contratação/convocação, mediante apresentação dos documentos de habilitação, sob pena de aplicação do item 3.2 do edital.
3.14. Para a realização da prova, o candidato deverá emitir a "Ficha de Inscrição", disponibilizada no site www.nbsprovas.com.br a partir da data prevista no Anexo III para a publicação da "convocação para a realização das provas objetivas", emitida a partir da "Área do Inscrito", disponível neste site, que irá conter todos os dados necessários para a realização da prova.
3.14.1. Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser realizada diretamente na "Área do Candidato", no site www.nbsprovas.com.br ou ainda via protocolo por um dos meios previstos no Item 11.
3.15. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.
3.16. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior, tampouco pagamentos realizados em duplicidade (mais de um pagamento para a mesma inscrição), assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que aquele estabelecido neste edital ou em caso de desistência do candidato em relação ao certame.
3.17. A NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Paial/SC não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
3.18. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.
3.19. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito no ato de inscrição, com o preenchimento do Anexo II, efetuando o seu protocolo por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
3.20. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
3.21. Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, com o preenchimento do Anexo II indicando o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
3.22. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.
3.23. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.
3.24. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do Anexo III, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.
3.25. O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no Anexo III, após a publicação, que se dará por meio de recurso, previsto no Item 10 deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
3.26. O Município, por intermédio da empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site do Município e da empresa organizadora, no prazo estabelecido no Anexo III.
3.27. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo através de veiculação prevista no Item 2 deste Edital.
4. DAS ISENÇÕES
3. 3.28. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo n.º 02/2019 do Município de Paial/SC os candidatos doadores de sangue e os candidatos doadores de medula óssea atendidas às condições estabelecidas nos itens seguintes.
3.29. O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente no Processo Seletivo, entretanto, se deferida a isenção não precisará pagar o boleto bancário.
3.30. Para requerer a isenção por "doação de sangue" o candidato deverá:
3.30.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (Anexo VII), assinalando a opção "doador de sangue" e anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora.
3.30.2. O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a 2 (duas) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital deste Certame.
3.30.3. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
3.31. Para requerer a isenção por doação de medula óssea o candidato deverá:
3.31.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (Anexo VII), assinalando a opção "Doador de Medula Óssea" e anexar ao requerimento o comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.
3.32. O requerimento de isenção deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital, até no prazo final estabelecido para este fim no Anexo III deste Edital.
3.33. A relação das isenções deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.nbsprovas.com.br, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no Anexo III.
3.34. O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção da Taxa de Inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Isenção, seguindo as disposições do Item 10 deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no Anexo III, por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
3.35. A NBS Serviços Especializados Eireli apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no Anexo III, republicando a lista de candidatos isentos nesta mesma data.
3.36. Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar o endereço eletrônico www.nbsprovas.com.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o ultimo dia das inscrições, para efetuar o pagamento da sua inscrição, observando o horário bancário.
3.37. A constatação de falsidade da declaração referidos no item anterior, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.

5. DAS DATAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
1. 2. 3. 4. 5. 5.1. As provas para os cargos que trata este edital serão realizadas na data prevista no Anexo III, em local a ser definido e publicado, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1.
5.2. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.
5.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.
5.4. O caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.
5.5. As provas objetivas terão a duração conjunta de 2 (duas) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.
5.6. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.
5.7. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.
b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.
c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.
5.8. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.
5.9. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo está em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo.
5.10. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
5.11. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
5.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.
5.13. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.
5.14. Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
5.15. A NBS Serviços Especializados Eireli, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.
5.16. Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome, dentro dos cargos indicados para a realização de prova na(s) instituição(ões) de ensino. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de prova, sendo o local de prova indicado por etiqueta, contendo o nome e número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame. Qualquer condição especial de prova deve ser solicitada antecipadamente, pelos meios definidos no item 3 deste edital, dentro do prazo previsto para a sua solicitação.
5.17. Para o eventual uso dos sanitários o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários é restrito aos candidatos em prova, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.
5.18. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
5.19. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Taió não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
5.20. Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:
a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
b) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
f) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.
5.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.
5.22. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.
6. DAS PROVAS
6. 6.23. Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem, no mínimo 5,00 (cinco) pontos na prova escrita objetiva
1. 2. 3. 4. 5. 6. 6.1. 6.2. 6.2.1. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 6.1. 6.2. Da Prova Escrita Objetiva:

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. 5.2. 5.3. 6.24. 6.24.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos, tendo 30 (trinta)questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:
4. 5. 5.1. 5.2.

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	Número de questões	Valor por questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	15	0,35	5,25
Língua Portuguesa	5	0,35	1,75
Matemática	5	0,30	1,50
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	0,30	1,50
Valor total da prova escrita:			10,00

6.24.2.
Os conteúdos programáticos das provas escritas compreendem todas as atividades inerentes ao cargo, além do exposto no Anexo I deste Edital.
1. 2. 3. 4. 5. 5.1. 5.2. 5.3. 5. 5.4. 5.5. 5.6. 6.24.3. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:
a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
6.24.4. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.
6.24.5. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.
6.24.6. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no 1º dia útil posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.
6.24.7. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
7. DOS RESULTADOS
1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 7.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada até a data prevista no Anexo III deste Edital, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.
7.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
6. 7. 7.1. 7.2. 7.2.1. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
7.2.2. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:
a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
c) Maior número de acertos na prova de Matemática.
d) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.
e) Maior idade.
7.2.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.
7.2.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.
7.3. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
7.4. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.
8. DOS CARGOS E DAS VAGAS
8. 8.5. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no item 1.3 deste Edital.
8.6. O candidato aprovado deverá manter seu endereço e o número de telefones atualizados durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda de sua classificação.
8.7. O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:
a) Não comparecendo no prazo estipulado para assumir o cargo;
b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12;
c) Desistir formalmente da vaga.
8.7.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Paial/SC, obedecendo à ordem de classificação.
8.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio dos siteswww.paial.sc.gov.br e www.nbsprovas.com.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Fiscalização doProcesso Seletivo a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.
8.9. Não será permitida troca de vagas entre os candidatos.
9. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
9. 9.10. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

9.11. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 9.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
9.12. Os cargos contemplados e o número de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estão listados no Item 1.3 deste Edital;
9.13. Os cargos não contemplados com vaga reservada para portadores de necessidades especiais, em função do número de vagas, o primeiro candidato classificado no Processo Seletivo na lista especial dos candidatos inscritos para as vagas reservadas, será convocado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga aberta. O segundo classificado no Processo Seletivo na listagem especial ocupará a 40ª (quadragésima) vaga aberta e assim sucessivamente, obedecida à ordem de classificação na listagem especial e no prazo de validade do Processo Seletivo.
9.14. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas de cargo oferecidas, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.
9.15. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.
9.16. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher ocargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", efetuando o preenchimento do requerimento de solicitação de vaga especial (Anexo II) junto com o documento abaixo, até o último dia previsto para as inscrições, definido no Anexo III, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11:
a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
9.17. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
9.18. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.
9.19. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no Item 3.16 deste edital.
9.20. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:
I. Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II. Deficiência Auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:
a) De 25 a 40 decibéis - dB - surdez leve;
b) De 41 a 55 - dB - surdez moderada;
c) De 56 a 70 - dB - surdez acentuada;
d) De 71 a 90 - dB - surdez severa;
e) Acima de 91 - dB - surdez profunda; e
f) Anacusia;
III. Deficiência Visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;
IV. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) Comunicação;
b) Cuidado pessoal;
c) Habilidades sociais;
d) Utilização da comunidade;
e) Saúde e segurança;
f) Habilidades acadêmicas;
g) Lazer; e
h) Trabalho;
i) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
9.21. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.
9.22. Tendo sido aprovados no Processo Seletivo os portadores de necessidades especiais serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
9.23. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
9.24. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
10. DOS RECURSOS
10. 10.24. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:
a) Às disposições deste Edital;
b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;
c) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais para a Realização da Prova;
d) Ao indeferimento do Requerimento de Vaga Especial ou do Pedido de Isenção;
e) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
f) Ao Resultado da Classificação Provisória.
10.25. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, com exceção ao recurso previsto na alínea "e", deverá ser efetuado o

preenchimento completo do formulário de recurso, indicando a opção correta, disposto no Anexo V.
10.26. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, recurso previsto na alínea "e" do Item 10.1, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso disposto no Anexo IV deste Edital, devendo conter:
1) Nome do candidato;
2) Número de inscrição;
3) Número do documento de identidade;
4) Cargo para o qual se inscreveu;
5) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
6) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
7) Preenchimento completo do formulário de recurso - Anexo IV do Edital;
8) As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).
1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 10.1. 10.2. 10.3. 10.3.1. Os recursos previstos neste Item 10.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste item.
10.3.2. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no Item 10.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.
10.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 10.3, também sob pena de sua desconsideração.
10.3.4. A Comissão Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos à alínea "e" do Item 10.1, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
10.3.5. Se da análise do recurso resultar anulação da (s) questão (ões), o (s) pontos referente (s) â (s) mesma (s) será (ao) atribuído (s) a todos os candidatos.
10.27. O recurso deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, ou no prazo citado nas disposições relativas ao recurso.
10.28. Inexistindo algum prazo previamente previsto para a interposição de algum dos recursos previstos neste Item 10, deverá ser obedecido o prazo definido na publicação do evento, divulgado pelos meios estabelecidos no Item 2 deste Edital, em prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis.
10.29. Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 10.1.
10.30. As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa, ou direcionadas diretamente ao candidato por e-mail ou ainda disponibilizados na área restrita.
10.31. Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste Item 10 deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
10.32. A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.
11. DOS PROTOCOLOS
11. 11.33. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:
a) A impugnação ou recurso contra as disposições do Edital;
b) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas;
c) O Requerimento de Solicitação de Vaga Especial e o Requerimento de Isenção;
d) O Requerimento de Atualização de Endereço e Dados de Contato;
e) Todos os demais Recursos definidos no Item 10 deste Edital;
11.34. Os requerimentos e/ou recursos/impugnações, previstos nas alíneas "a" a "d" do item anterior devem ser protocolados por meio postal, através do serviço de Sedex, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:
NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Processo Seletivo do Município de Paial/SC
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC
CEP: 89012-180.
11.34.1. Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, devem ser apresentados com CÓPIAS AUTENTICADAS em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas).
11.35. Os recursos, previstos na alínea "e" do Item 11.1 deste Edital, devem ser protocolados por uma das formas abaixo dispostas:
11.35.1. Diretamente no site www.nbsprovas.com.br, através da "Área do Candidato", em ambiente restrito, na opção "Recursos" (alínea "e"), preenchendo de maneira completa o formulário disponível e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário; ou
11.35.2. Por meio postal, através do serviço de Sedex, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:
NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Processo Seletivo do Município de Paial/SC
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC
CEP: 89012-180.
11.36. Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para a empresa organizadora, será considerada, para efeitos de protocolo, a data de postagem do objeto, sendo considerada intempestiva aquela postada após o horário de despacho da agência dos Correios (DH), quando do último dia de seu prazo de protocolo.
11.37. As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.
11.38. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos meios de protocolo, seja do e-mail, seja do endereço de envio postal, sendo que a NBS Serviços Especializados Eireli e oMunicípio de Paial/SC não se responsabilizam por equívocos cometidos pelo

candidato.
11.39. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.
11.40. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no Item 11 deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.
12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO
12. 12.41. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
12.42. Para a nomeação no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
12.42.1. Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei.
12.42.2. Gozo dos direitos políticos.
12.42.3. Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
12.42.4. Quitação com as obrigações militares e eleitorais.
12.42.5. Idade mínima de dezoito anos.
12.42.6. Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo.
12.42.7. Aprovação no presente concurso público.
12.42.8. Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:
a) A documentação comprobatória de habilitação ao cargo, conforme definido no Item 1 deste edital;
b) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
c) Cédula de Identidade;
d) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
e) PIS/PASEP;
f) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
g) Certificado de Quitação Militar (para os do sexo masculino);
h) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
i) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
j) Carteira de Trabalho;
k) Declaração de não acúmulo de cargo (conforme modelo disponibilizado pelo Setor de RH do Município), nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
l) Uma foto 3x4, recente;
m) Declaração de bens;
n) Registro no órgão fiscalizador da profissão, quando for o caso.
12.43. Caso o candidato convocado para assumir ocargo não preencha os requisitos para a admissão, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Paial/SC convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para a respectiva vaga.
12.44. A publicação da convocação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Mural da Prefeitura Municipal e no sítio www.paial.sc.gov.br.
12.45. Os candidatos convocados para admissão em caráter temporário terão o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, para se apresentarem junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.
12.46. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.
12.47. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
13. 13.48. O Prazo de validade deste Processo Seletivo é de um ano, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado uma única vez, por igual período.
13.49. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da administração da entidade, respeitada a classificação obtida.
13.50. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da entidade, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.
14. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
14. 14.51. Delega-se competência à NBS Serviços Especializados Eireli, como banca avaliadora e executora deste Processo Seletivo, para:
a) Receber e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas/objetivas;
d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
h) Responder, em conjunto com o Município de Paial/SC eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
14.52. A fiscalização e supervisão do certame estão a cargo da Comissão Municipal de Fiscalização do Processo Seletivo, devidamente nomeada para esse fim.
14.53. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Paial/SC.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15. 15.54. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.

15.55. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede do Município de Paial/SC.
15.56. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.
15.57. O Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.
15.58. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.
15.59. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.
15.60. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo do Município de Paial/SC e da NBS Serviços Especializados Eireli, de acordo com a legislação vigente.
15.61. O Município de Paial/SC e a NBS Serviços Especializados Eireli não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.nbsprovas.com.br.
15.62. Junto com a homologação final das inscrições, será divulgado o "Manual do Candidato", contendo as instruções e orientações relacionadas aos eventos de prova, complementando este Edital. Em caso de eventual informação conflitante entre o "Manual do Candidato", prevalecerão as disposições deste Edital.
15.63. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
b) Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão organizadora do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;
c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
d) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
e) Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;
15.64. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.
15.65. O Cônjuge, companheiro(a) ou parente - consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) - de qualquer candidato não poderá servir:
a) Na banca elaboradora de prova para ocargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;
b) Como fiscal, na sala ou em ala em que estiver realizando a prova.
15.66. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo os registros eletrônicos a ele referentes.
15.67. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de ITÁ/SC.
15.68. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I - Conteúdo Programático.
b) Anexo II - Requerimento de Vaga Especial ou de Condição Especial para Realização de Prova.
c) Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo.
d) Anexo IV - Formulário de Recurso de Questão (Gabarito).
e) Anexo V - Formulário de Recursos Diversos.
f) Anexo VI – Atribuições inerente aos Cargos.
g) Anexo VII – Requerimento de Isenção;
15.69. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paial/SC, 02 de maio de 2019.
Nevio Antonio Mortari
Prefeito do Município de Paial
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (COMUM A TODOS OS CARGOS)
Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época, Exame. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UOL, Terra, Globo e similares). História do Município de Paial, www.paial.sc.gov.br. História do Brasil e História de Santa Catarina. Lei Orgânica do Município.
LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS)
Ortografia; Gramática; Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e parônima; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Incorpora também todo o conteúdo programático definido ao nível fundamental. A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e

ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Partição de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Sistemas de Numeração. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Problemas de contagem. Expressões numéricas com números naturais. Múltiplos e Divisores (Sequencias, divisor ou fator, fatoração, critérios de divisibilidade, fatoração completa.). Números primos. Decomposição em fatores primos. MDC E MMC. Problemas envolvendo números naturais. Números Inteiros: Conceito. Ordenação. Comparação. Módulo. Operações com números inteiros (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números inteiros. Problemas envolvendo números inteiros. Números Racionais: Conceito. Frações e números decimais. Dízimas periódicas simples e compostas. Equivalência. Ordenação. Comparação. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números racionais. Problemas envolvendo números racionais. Números Irracionais. Números Reais: Conceito. Representações na reta. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números reais. Problemas envolvendo números reais. Potências de 10 e Notação Científica. Razões e Proporções. Porcentagem. Juros. Noções de estatísticas e probabilidade. Gráficos e tabelas para tratamento da informação. Possibilidades e chances. Lógica: Quantificadores. Sentenças e Proposições. Equivalência de proposições. Proposições condicionais e bicondicionais. O uso dos conectivos, a negação, a conjunção e a disjunção. Grandezas e Medidas: Comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Equações de 1° e 2° graus: Resoluções de equações. Resoluções de problemas envolvendo equações. Sistemas de equações e inequações. Funções: A noção de função. A função como relação entre dois conjuntos. Domínio e imagem de uma função. Função de 1° e 2° graus: Conceito. Gráficos. Zeros ou raízes. Análise dos gráficos. Domínio e Imagem. Cálculo Algébrico: Fatoração. Expressões algébricas. Valor numérico. Produtos Notáveis. Simplificação de frações algébricas. MMC e MDC. Polinômios e suas operações. Geometria Plana: Noções Fundamentais. Ângulos. Polígonos. Perímetro. Áreas das principais figuras planas. Congruência. Semelhança. Relações Métricas e Razões Trigonométricas de um Triângulo Retângulo. Círculo e Circunferência (comprimento da circunferência e de arcos. Área de círculo), Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA CARGO)

Farmacêutico (Cargo: 01)

Problemas de saúde da população brasileira e seus determinantes. Monitoramento em Saúde. Qualidade e segurança no cuidado de saúde. Vigilância em Saúde. Vigilância sanitária. Epidemiologia. Bioestatística. Educação em saúde. Trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Farmácia ambulatorial e hospitalar: seleção de medicamentos, aquisição, produção, padronização, controle de estoque e conservação de medicamentos. Armazenamento: boas práticas de armazenamento de medicamentos, distribuição de medicamentos e controle de consumo. Logística de abastecimento da farmácia: ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo, informação sobre medicamentos, comissões hospitalares, informática aplicada à farmácia. Controle de infecção hospitalar e farmacovigilância. Fiscalização sanitária, na área de medicamentos e estabelecimentos. Farmacotécnica: definição e objetivos da farmacotécnica, conceitos básicos em farmacotécnica, classificação dos medicamentos, vias de administração, conservação, dispensação e acondicionamento de medicamentos. Pesos e medidas. Formas farmacêuticas. Fórmulas farmacêuticas. Farmacologia geral: princípios gerais de farmacocinética. Princípios gerais de farmacodinâmica. Interações medicamentosas. Efeitos adversos. Controle de qualidade de medicamentos e insumos farmacêuticos. Análises clínicas: Análise bromatológica, fabricação e manipulação de alimentos para resguardo da saúde pública. Análise clínica de exsudados e transudatos humanos como urina, sangue, saliva e demais secreções para fins de diagnóstico. Conceitos: atenção farmacêutica, assistência farmacêutica, medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos análogos, medicamentos essenciais. Comissão de farmácia e terapêutica. Comissão de controle de infecção hospitalar. Farmacoeconomia e Farmacovigilância.Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS 01/02. Estratégia de Saúde da Família - ESF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética do Profissional. Normas que regulamentam o exercício profissional de Farmácia. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Fisioterapeuta (Cargo: 03)

Conhecimentos básicos: anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas. Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória, manipulações, fisioterapia motora e respiratória em UTI. Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos- assistidos, passivos, isométricos. Conceito e aplicação: mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Fisioterapia aplicada à geriatria, demências e nas doenças da 3ª idade. Fisioterapia reumatológica. Indicações e tipos de: próteses e órteses. Testes musculares. Consequências das lesões neurológicas. Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia.Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS 01/02. Estratégia de Saúde da Família - ESF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética do Profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Engenheiro Civil (Cargo: 03)

Planejamento de obras de construção civil: engenharia de custos, orçamento, composição de custos unitários, parciais e totais, levantamento de quantidades, especificação de materiais e serviços, contratação de obras e serviços, planejamento de tempo. Projeto e execução de obras de construção civil: Topografia, terraplanagem, locação da obra, sondagem, instalações provisórias, planejamento de canteiros de obras, proteção e segurança, depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas, fundações, escavações, escoramentos, estruturas metálicas, de madeira e de concreto, forma, armação, alvenaria estrutural, estruturas pré-fabricadas, controle tecnológico: controle de materiais (cimento, agregados, aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro, etc.). Controle de execução de

obras e serviços; argamassas, instalações prediais, alvenaria e revestimentos, esquadrias, cobertura, pisos, impermeabilização, segurança e higiene do trabalho, ensaio de recebimento da obra. Patologia e terapia das obras de construção civil: Ensaios não Destrutivos. Materiais para construção civil: Aglomerantes: gesso, cal, cimento portland; Agregados; Argamassa; Concreto: dosagem, tecnologia do concreto; Aço; Madeira; Materiais cerâmicos; Vidros; Tintas e Vernizes. Mecânica dos Solos: Origem e formação dos solos; Índices Físicos; Caracterização e propriedades dos solos; Pressões dos solos; Prospecção geotérmica; Permeabilidade dos solos, percolação dos solos; Compactação dos solos, Compressibilidade dos solos, adensamento nos solos, estimativa de recalques; Resistência ao cisalhamento dos solos; Empuxos de terra, estruturas de arrimo, estabilidade de taludes, estabilidade das fundações superficiais e profundas; Noções de barragens e açudes. Resistência dos materiais: Deformações; Teoria da elasticidade; Análise de tensões; Tensões principais; Flexão simples, flexão composta, torção, cisalhamento e flambagem. Análise estrutural: Esforços em uma seção: esforço normal, cortante, torção e momento fletor; Relação entre esforços; Apoio e vínculos; Diagrama de esforços; Estudo das estruturas isostáticas, esforços sob ação de carregamento, variação de temperatura e movimentos nos apoios; Estudos das estruturas hiperestáticas. Método dos esforços, métodos dos deslocamentos, processo de Cross e linhas de influência em estruturas hiperestáticas. Concreto armado: Características mecânicas e reológicas do concreto; Tipos de aço para concreto armado, fabricação do aço características mecânicas, estados limites, aderência, ancoragem e emendas em barra de aço; Estruturas Metálicas: Características mecânicas; Cálculo e verificação de Barras submetidas à tração simples, compressão simples e flexão simples. Estruturas de Madeira: Características mecânicas; dimensionamento à tração; dimensionamento à compressão. Instalações prediais: Elétricas; Hidráulicas; Esgoto Sanitário; Telefonia e instalações especiais (proteção e vigilância, gás, ar comprimento, vácuo e água quente). Hidráulica aplicada e hidrologia: Saneamento básico, Tratamento de água e esgoto, O ciclo hidrológico, precipitação, infiltração, evaporação, previsão, propagação e controle de enchentes e inundações. Engenharia pública: Fiscalização; Acompanhamento de aplicação de recursos (medições emissão de fatura, etc); Documentação da obra: diário e documentos de legalização; Noções de planejamento e orçamento público; Elaboração de orçamento para obras de construção civil; Índice de atualização de custos na construção civil; Avaliações: legislação e normas, metodologia, níveis de rigor, laudos de avaliação; Licitações e contratos da Administração Pública (Lei 8.666/93); Estradas e pavimentações urbanas; Princípios de engenharia legal; Legislação específica para obras de construção civil, normas da ABNT, noções da Lei 10.257/2001 - Estatuto da Cidade. Desenho Técnico, Desenho Auxiliado por Computador. Software AutoCAD. Código de Obras e Posturas do Município. Código de Ética. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Psicólogo (Cargo: 04)

Principais correntes da Psicologia. Psicologia Social: raízes da psicologia social moderna, discussões teórico-metodológicas contemporâneas, psicologia social e estudos culturais. Identidades e subjetividades. Grupos: o que são, transversalidade em grupos, processo de socialização e processo grupal. Psicologia Organizacional e Psicologia do Trabalho: definição, histórico, áreas de atuação, função dos psicólogos nas organizações, clima organizacional, a organização como fenômeno psicossocial, qualidade de vida e saúde mental no trabalho. Psicologia do Desenvolvimento: teorias principais. Psicologia Institucional. Psicologia e políticas públicas. Psicologia e juventude/adolescência. Psicologia Social e saúde. Relação da patologia orgânica e aspectos emocionais (psicossomática). Teorias e técnicas psicoterápicas e teorias e técnicas psicoterápicas de fundamentação psicanalítica (infância, adolescência, idade adulta e velhice). O processo psicodiagnóstico e as técnicas projetivas (infância e adolescência). Modelos de psicoterapia. Aplicações clínicas das psicoterapias. Avaliação, métodos e técnicas psicoterápicas. Manejo clínico das técnicas psicoterápicas. Conhecimentos gerais e específicos dos conceitos clínicos e terapêuticos fundamentais na psiquiatria e na saúde mental. Modelos de Psicologia do Desenvolvimento, Psicanalítico, Piagetiano, Aprendizagem Social. A equipe multiprofissional na assistência do paciente. Reações emocionais frente ao adoecer (diagnóstico e defesas).Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS 01/02. Estratégia de Saúde da Família - ESF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Leis da Psicologia. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética do Profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL
OU DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____ inscrito (a) no Processo Seletivo nº 02/2019 do Município de Paial/SC, inscrição nº _____, concorrendo aocargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, -_____ nº_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa: (Assinale a sua opção)

( ) Vaga para Portadores de Necessidades Especiais
Deficiência: _____
CID nº: _____
Médico: _____ CRM: _____

( ) Condição Especial para a Realização de Provas
a) ( ) Prova Ampliada
Fonte nº _____ / Letra _____
b) ( ) Sala Especial
Especificar:_____
c) ( ) Leitura de Prova
Especificar:_____
d) ( ) Amamentação
Nome do Acompanhante: _____
e) ( ) Outra Necessidade

Especificar:_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Paial/SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019
1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
02/05/2019	Publicação do Edital.
03/05/2019	Prazo para contestação do Edital
06/05/2019	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
02/05/2019 - 08h00min à 17/05/2019 - 17h00min	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES. Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova, para solicitação para a solicitação de vaga especial – PNE e para envio dos documentos da Prova de Títulos.
17/05/2019	Prazo final para o pagamento da Taxa de Inscrição.
Até 13/05/2019	Prazo para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
15/05/2019	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Provisório).
16/05/2019	Prazo de Recurso contra o Indeferimento do Pedido de Isenção.
17/05/2019	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Definitivo) e disponibilização do boleto de pagamento para os pedidos indeferidos.
20/05/2019 até as 23h59min	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova, de candidatos inscritos em vaga especial e Divulgação dos Locais de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
21/05/2019 - 08h00min à 22/05/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e contra o indeferimento de inscrição para vaga especial.
24/05/2019	Homologação final das inscrições e Divulgação dos Locais de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
02/06/2019	Data da Prova Escrita
03/06/2019 até as 07h30min	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
03/06/2019 - 08h00min à 04/06/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
Até o dia 11/06/2019 as 23h59min	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
Dois dias úteis após a classificação provisória, iniciando as 8h do primeiro dia com término as 17h do segundo dia.	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória e o Resultado da Prova de Títulos.
Dois dias úteis após o encerramento dos recursos.	Resultado final do Processo Seletivo nº 02/2019.

1.2.
O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão do Processo Seletivo e da Comissão da NBS Serviços Especializados Eireli, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.1.3.
ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO DE QUESTÃO (GABARITO)
1.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:
1.2. ELETRÔNICA: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10.3 do Edital, devendo o impetrante apenas seguir as disposições de número 6 e 8.
1.3. FÍSICA: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, cumprindo todos os requisitos do Item 10.3 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão do Processo Seletivo nº 02/2019
Município de Paial/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Número da Questão:_____.

Transcrição completa da questão, inclusive com as alternativas A à D:

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:
Referências Bibliográficas (conforme norma ABNT 6023):
Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)
ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS DIVERSOS
1.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:
1.2. ELETRÔNICA: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10 do Edital.
1.3. FÍSICA: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, de maneira clara e objetiva, cumprindo todos os requisitos do Item 10 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão do Processo Seletivo nº 02/2019
Município de Paial/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Tipo de Recurso:

	Cancelamento/Indeferimento de Inscrição
	Classificação Provisória
	Indeferimento ao pedido de Vaga Especial
	Itens do Edital
	Outros (especificar):

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)

ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS
Farmacêutico (Cargo: 01)
Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico Bioquímico, inscrito no Conselho Regional de Farmácia. Atribuições do Cargo: Avaliar, classificar e arquivar receitas; Registrar saída de medicamentos sob regime de controle sanitário especial, em livro próprio; Apresentar mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque; Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e equiparados; Solicitar a aquisição e, controlar estoque de medicação clínica principalmente psiquiátrica, de entorpecentes e equiparados; Cadastrar informações sobre unidades de distribuição de medicamentos e vacinas; Supervisionar e assessorar a análise física e química de embalagens, recipientes e invólucros dos medicamentos a fim de evitar que os mesmos alterem suas características farmacodinâmicas. Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica a fim de servirem de subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros; Coordenar, supervisionar ou executar todas as etapas de realização dos trabalhos de análises clínicas, análises bromatológicas, ou determinações laboratoriais relacionadas com sua área de competência; Orientar, supervisionar e dar assistência aos técnicos e auxiliares de laboratório na execução de suas atividades; Responsabilizar-se pelos aparelhos e equipamentos de laboratório, bem como, orientar a sua correta utilização; Assinar todos os documentos elaborados nos laboratórios; Articular-se com a chefia da unidade, visando o bom desempenho das atividades laboratoriais, e o bom relacionamento de pessoal; Realizar nos laboratórios de análises clínicas especialidade de administração laboratorial, utilizando-se de todas as técnicas preconizadas pela administração de empresas e hospitais; Executar outras atividades semelhantes e afins.
Fisioterapeuta (Cargo: 03)
Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de fisioterapeuta, com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO. Atribuições do Cargo: Executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar; Desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico; Desenvolver atividades de habilitação e reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais; Exercer atividades de tratamento fisioterápico, promovendo a assistência à saúde; Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função de Fisioterapia, objetivando uma eficiente assistência à saúde pública; Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.
Engenheiro Civil (Cargo: 03)
Habilitação: Possuir nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional. Atribuições do

Cargo: Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços. Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra. Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra. Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção. Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade. Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio decampo e de laboratório. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Psicólogo (Cargo: 04)

Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo, com registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP. Atribuições do Cargo: Emitir diagnóstico, psicológico e social, através da avaliação da clientela alvo, utilizando-se para isto dos recursos técnicos e metodológicos apropriados; Prestar atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outras especialidades médicas; Participar de equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, com o objetivo de integrar as ações desenvolvidas; Planejar, orientar, coordenar, supervisionar e, avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada; Executar atendimento psicossocial, através de psicoterapia em sessões grupais ou individualizadas; Atuar em pesquisa da psicologia, em relação a saúde, trabalho e educação, entre outros aspectos; Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e, emitindo pareceres dentro de sua área de atuação; Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e, pareceres que lhe forem pertinentes; Participar do programa de saúde mental, exercendo atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos; Atuar junto ao setor de recursos humanos, na área de recrutamento e seleção de pessoal, bem como acompanhando, treinando e reciclando servidores; Zelar pela sua segurança e, de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; Participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços; Participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; Desempenhar outras atividades afins.

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

_____ inscrito (a) no Processo Seletivo n.º 02/2019 do Município de Paial/SC, inscrição n.° _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria isenção da Taxa de Inscrição, conforme Item 4 deste Edital:

(Assinale a sua opção)

1) ( ) DOADOR DE SANGUE

Anexar: Identificação de Doador (Cartão) e comprovante de no mínimo 2 (duas) doações nos últimos 12 meses.

2) ( ) DOADOR DE MEDULA ÓSSEA

Anexar: Comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Paial/SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)

EXTRATO DE CONTRATO 030-2019 NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Publicação Nº 2003103

EXTRATO CONTRATO

Contrato Nº: 030/2019

Contratante..:PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Contratada...: NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Dispensa de Licitação: Nº 011/2019

Valor : ..... : R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos Reais)

Vigência ..... : Início: 18/04/2019 Término:30/08/2019.

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DO PROCESSO SELETIVO COM PROVAS OBJETIVAS, PARA OS CARGOS A SEGUIR:

PROCESSO SELETIVO: Nível Superior - Prova Objetiva:

Farmacêutico (20h)

Psicólogo (20h)

Fisioterapeuta (16h)

Engenheiro Civil (08h)

NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL

EXTRATO PROCESSO SELETIVO 02-2019

Publicação Nº 2004133

O Município de PAIAL, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO n.º 02/2019, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal, Legislação Municipal pertinente, demais legislações atinentes e de acordo com as disposições deste Edital.DosCargos:Farmacêutico; Fisioterapeuta; Engenheiro Civil; Psicólogo.Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 02 a 17 de maio de 2019 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.nbsprovas.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 02 de junho de 2019 (Prova Objetiva).O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Paial (SC), no site www.paial.sc.gov.br, bem como no site da empresa organizadora www.nbsprovas.com.br. Paial (SC), 02 de maio de 2019. Sr.Nevio Antonio Mortari. Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N.º 84/2019 - PP 45/2019

Publicação Nº 2003541

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 084/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa
ITECC CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria na área administrativa para a elaboração de diagnóstico estratégico socioeconômico e elaboração de projeto administrativo, bem como carta consulta para obtenção de financiamento junto ao FONPLATA — Fondo Financiero para el Desarrollo de la Cuenca del Plata. VALOR: R$82.900,00 (oitenta e dois mil e novecentos reais). Data: 30/04/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 87/2019 - TP 35/2019

Publicação Nº 2003544

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 087/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa
GREENPAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME . OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Tapa Buraco: cortes no limite do remendo com disco de corte; remoção do pavimento existente; limpeza de área a ser restaurada; recomposição da base com bica corrida; imprimação; pintura de ligação; execução e compactação da capa asfáltica com fornecimento de CBUQ. Serviço será executado em todo perímetro do município. VALOR: R$ 401.200,00 (quatrocentos e um mil e duzentos reais). Data: 30/04/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 88/2019 - CC 106/2018

Publicação Nº 2003546

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 88/2019
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 214/2018, firmado em 31/10/2018, com a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
OBJETO: LOTE 1: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 214/2018, sendo o prazo de vigência com início retroativo em 28/02/2019 a 26/08/2019, conforme Memorando n.º 20.683/2019.
LOTE 2: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 214/2018, sendo o prazo de vigência com início retroativo em 30/03/2019 a 25/09/2019, conforme Memorando n.º 20.683/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 106/2018
DATA: 30/04/2019.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Pelo Contratado,
SETEP CONSTRUÇÕES S.A

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 86/2019.

Publicação Nº 2004845

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 86/2019.
Espécie: Termo de Rescisão Contratual n° 86/2019, firmado em 30/04/2019, com MARIA DOLORES KUHNEN KOCK, referente ao Contrato de Locação n° 32/2014 – Dispensa de Licitação n° 29/2014.
Objeto: O Município de Palhoça pactuou em 02 de janeiro de 2014, através do contrato de locação n° 32/2014, referente à 01 (um) imóvel em alvenaria contendo: 06 (seis) salas comerciais (escritório), 02 (duas) salas (recepção), 03 (três) banheiros, 01 (um) arquivo e 01 (um) depósito), localizado na Praça 07 de setembro, nº 106 – Centro – Palhoça/SC, destinado ao funcionamento do PROCON, com o término de vigência contratual alterada para 30/06/2021, através do 1º Termo Aditivo n° 177/2017. O LOCADOR foi NOTIFICADO em 26/03/2019, tomando ciência da desocupação do imóvel, e da rescisão contratual, com base na CLÁUSULA DÉCIMA, alínea "e", do contrato de locação nº 32/2014. O imóvel locado não comporta mais a demanda da Secretaria, que contempla: PROCON, Bem Estar Animal e recentemente o CONPED (Conselho Municipal de Pessoas com Deficiência). Portanto, não havendo mais interesse por parte do município em manter o referido contrato, resolvem as partes em comum acordo, rescindi-lo nesta data. Na presente data, as chaves e o respectivo imóvel foram devolvidos ao Locador, nas mesmas condições com que o entregou ao Locatário, no dia da assinatura do contrato, conforme laudo de vistoria

e Termo de Entrega das Chaves, bem como plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar em função do contrato rescindido, a qualquer tempo, seja a que título for.
Data: 30/04/2019.
Signatários: pelo Contratante,
RODRIGO ALVES QUINTINO
Secretário Municipal de Defesa do Cidadão
Pela Contratada,
MARIA DOLORES KUHNEN KOCK.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 85/2019

Publicação Nº 2004831

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 85/2019
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços n° 215/2018, firmado em 01/11/2018, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 6 (seis) meses, o prazo contratual anunciado na Cláusula VI do Contrato de Prestação de Serviços nº 215/2018. O presente termo aditivo passa a vigorar a partir de 01/05/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 150/2018
DATA: 30/04/2019.
Signatários: pelo Contratante,
ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Pela Contratada,
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
EDINEI LUIS CELESTINO

LEI N° 4630, DE 26 DE JUNHO DE 2018 - REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Publicação Nº 2004881

Notificação nº 9482/2019
Placa do veículo: AGD2698
Data da fiscalização: 05/04/2019
Hora da fiscalização: 15:30:00
Endereço de localização do veículo: RUA SANTA BARBARA, 77, GUARDA DO CUBATÃO
Nome do(a) proprietário(a): RAFAEL VEIGA
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 045.479.399-50
CEP: 88.100-001 - POTECAS, São José - SC
Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa AGD2698 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Notificação nº 9484/2019
Placa do veículo: MFF9660
Data da fiscalização: 05/04/2019
Hora da fiscalização: 15:30:00
Endereço de localização do veículo: RUA SANTA BARBARA, 75, GUARDA DO CUBATAO
Nome do(a) proprietário(a): EDERSON RODRIGUES SANTIAGO
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 042.465.659-03
AVENIDA MARECHAL DEODORO , 57
CEP: 88.701-010 - OFICINAS, Tubarão - SC
Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa MFF9660 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

PORTARIA 41/2019

Publicação Nº 2004668

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 41/2019

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.

Considerando o lapso da publicação da portaria n° 39/2019, que determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como arguido o servidor público (a) AJC.

RESOLVE

Revogar a mesma. E de imediato fazer a retificação cabível.

Palhoça - SC, em 02 de maio de 2019.

André José Silveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 42/2019

Publicação Nº 2004674

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – CEP: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: palhoca.atende.net

PORTARIA N. 42/2019.

André José Silveira, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.

Considerando o Memorando 684/2019 do Secretário Municipal de Saúde

RESOLVE

1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como arguido o servidor público AJC nos termos do art. 231, 233 e 235 da Lei Complementar n. 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que o(a) servidor (a) supostamente, demonstra não ter atendido com presteza um paciente, Ineficiência desidiosa no exercício de suas funções e atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da Administração Pública.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, a seguir individualizados:

A) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786 - Presidente
B) EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA PIRES - mat. 129563– Secretária
C) JOSIANI FARIAS PEREIRA - mat. 801457 – Membro

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar n. 96/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

3.1 A Não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

Palhoça - SC, em 26 de abril de 2019.

André José Silveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1271/2019

Publicação Nº 2004861

PORTARIA Nº. 1271/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIANA ZANINELLI CORDEIRO TIEPO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Roda Viva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1371/2019

Publicação Nº 2003635

PORTARIA Nº. 1371/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA ELOISE DE OLIVEIRA RODRIGUES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010 e Processo Seletivo Edital nº. 025/SME/2018, no cargo de Professor Artesão, disciplina Pintura em Tecido, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1372/2019

Publicação Nº 2003636

PORTARIA Nº. 1372/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA JANETE COELHO SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010 e Processo Seletivo Edital nº. 025/SME/2018, no cargo de Professor Artesão, disciplina Tricô, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1373/2019

Publicação Nº 2003637

PORTARIA Nº. 1373/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA NELZA ALVES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010 e Processo Seletivo Edital nº. 025/SME/2018, no cargo de Professor Artesão, disciplina Bordado a Mão, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1374/2019

Publicação Nº 2003639

PORTARIA Nº. 1374/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARILUCIA BATISTA CRISPIM CARDOSO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010 e Processo Seletivo Edital nº. 025/SME/2018, no cargo de Professor Artesão, disciplina Bordado a Máquina, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1375/2019

Publicação Nº 2003640

PORTARIA Nº. 1375/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARLY MAURA FRANCISCO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010 e Processo Seletivo Edital nº. 025/SME/2018, no cargo de Professor Artesão, disciplina Pintura em Tela, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1376/2019

Publicação Nº 2003641

PORTARIA Nº. 1376/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR NILSE DE CARLI, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010 e Processo Seletivo Edital nº. 025/SME/2018, no cargo de Professor Artesão, disciplina Pintura em Tela, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1377/2019

Publicação Nº 2003643

PORTARIA Nº. 1377/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR RENATA DELOSA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010 e Processo Seletivo Edital nº. 025/SME/2018, no cargo de Professor Artesão, disciplina Pintura em Tecido, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1378/2019

Publicação Nº 2003644

PORTARIA Nº. 1378/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ROSINETE ROSA CANDIDO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010 e Processo Seletivo Edital nº. 025/SME/2018, no cargo de

Professor Artesão, disciplina Corte e Costura, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1379/2019

Publicação Nº 2003645

PORTARIA Nº. 1379/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SABRINA FORMEHL, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010 e Processo Seletivo Edital nº. 025/SME/2018, no cargo de Professor Artesão, disciplina Pintura em Madeira e EVA, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1380/2019

Publicação Nº 2003646

PORTARIA Nº. 1380/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SILVANIA DE SOUZA E SOUZA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010 e Processo Seletivo Edital nº. 025/SME/2018, no cargo de Professor Artesão, disciplina Bordado a Mão, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1381/2019

Publicação Nº 2003647

PORTARIA Nº. 1381/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR TEREZINHA HASSE, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010 e Processo Seletivo Edital nº. 025/SME/2018, no cargo de Professor Artesão, disciplina Corte e Costura, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1382/2019

Publicação Nº 2003648

PORTARIA Nº. 1382/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR VANESSA ISAURA RAMOS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010 e Processo Seletivo Edital nº. 025/SME/2018, no cargo de Professor Artesão, disciplina Tricô/Crochê, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1383/2019

Publicação Nº 2003649

PORTARIA Nº. 1383/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR VERA LUCIA COELHO RAMOS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010 e Processo Seletivo Edital nº. 025/SME/2018, no cargo de Professor Artesão, disciplina Crochê, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1384/2019

Publicação Nº 2003650

PORTARIA Nº. 1384/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR VERONICA SILVEIRA NAU, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010 e Processo Seletivo Edital nº. 025/SME/2018, no cargo de Professor Artesão, disciplina Corte e Costura, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1385/2019

Publicação Nº 2003652

PORTARIA Nº. 1385/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, DAIANA MORGANA GONZAGA VENTURA, Matricula nº. 210719-3, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1386/2019

Publicação Nº 2003654

PORTARIA Nº. 1386/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº. 225, de 31 de agosto de 2016:

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL – para os servidores abaixo relacionados de acordo com a Lei nº. 097 de 15 de

dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matrícula	Funcionário	De	Para	A partir de
3745367-1	ALESSANDRA FOLSTER	DOC 2A	DOC 2B	17/10/2018
123565-4	ANDREA FERREIRA DE SOUZA	DOC 2A	DOC 2B	28/09/2018
210502-5	ANNA KARLA MARTINS	DOC 2A	DOC 2B	01/10/2018
126726-5	DAIANA BASTOS MACIEL	PED 2A	PED 2B	31/10/2018
801812-1	DEBORA LEONIA DE ASSUNÇÃO	DOC 2B	DOC 2C	19/10/2018
801027-1	DIRLENE MARCIA BEBER VIEIRA	PED 3E	PED 3F	21/08/2018
800751-4	ELIANE DILMA DE AZEVEDO SCHERER	DOC 3F	DOC 3G	09/11/2018
802198-8	ELISIANE COELHO ESPINDOLA	DOC 3B	DOC 3C	01/08/2018
3745366-1	ELOISA HELENA DE O. EZEQUIEL GIACOMOZZI	DOC 2A	DOC 2B	24/10/2018
127275-3	FATIMA REGINA DE SOUZA RAMOS	DOC 3F	DOC 3G	26/10/2018
3745904-1	FERNANDA MARTINS DA COSTA CARDOSO	DOC 2A	DOC 2B	22/10/2018
801679-1	FLAVIA DE SOUZA BRANCO	PED 3B	PED 3C	10/10/2018
3745926-1	GIANI SILVA DA ROSA	DOC 2A	DOC 2B	15/10/2018
800998-3	KATIA REGINA DA SILVEIRA ROSAR	PED 3G	PED 3H	03/10/2018
210540-8	KELLY FOLSTER	DOC 2A	DOC 2B	04/10/2018
802778-6	LUCIANE CARLA TELO SCHWINDEN	DOC 2A	DOC 2B	03/08/2018
800597-2	MARIA DE FATIMA DIAS	DOC 3E	DOC 3F	03/08/2018
3745833-1	MARIA IVANILDES HORSTMANN	PED 2A	PED 2B	05/10/2018
120133-1	MARISA MARIA DE MELO	DOC 3J	DOC 3K	16/08/2018
210508-20	MARLENE MARTINS DE SOUZA	DOC 2A	DOC 2B	08/10/2018
129560-5	RANGEL DE OLIVEIRA MEDEIROS	DOC 5B	DOC 5C	08/11/2018
210638-12	ROBERTA CATIUSCA JACOBY	DOC 2A	DOC 2B	14/09/2018
210627-8	ROSANE MARIA GANDOLFI	DOC 2A	DOC 2B	09/10/2018
128916-3	ROSELI KORCHAK DA SILVA	DOC 2A	DOC 2B	11/10/2018
129771-5	ROSEMERI APARECIDA FARIAS	DOC 2A	DOC 2B	29/10/2018
124649-5	ROSINEI LUCIANO SAIBERT	DOC 2A	DOC 2B	01/10/2018
129656-7	SCHIRLEY CLAUDETE DE SOUZA BACKES	DOC 2A	DOC 2B	08/10/2018
129350-6	SONIA DA COSTA VILACA	PED 2A	PED 2B	20/08/2018
210872-2	SUZANA DUK ROSAR	DOC 2A	DOC 2B	09/10/2018
802221-6	TATIANA ROSEMAR DE ABREU	DOC 3B	DOC 3C	27/09/2018
124525-2	VALDERES DAMASO DE MATOS THEODOROVICZ	DOC 3F	DOC 3G	16/10/2018
210460-9	VALMIRIA BORGES CORREA GOUVEIA	DOC 2A	DOC 2B	18/09/2018
800750-1	VERA LUCIA HENTZ NIED	DOC 3E	DOC 3F	01/11/2018
801087-1	VILMA LUCIA HOBOLD FERREIRA	DOC 3D	DOC 3E	07/11/2018
210482-13	ZURILDA VENTURA THIESEN	DOC 2A	DOC 2B	16/10/2018

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1387/2019

Publicação Nº 2003656

PORTARIA Nº. 1387/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NADIA HELENA ANDRADE, matrícula nº. 210577-1, titular do cargo de Professora, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 14/02/2005 a 14/02/2010, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/04/2019 a 01/05/2019.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1390/2019

Publicação Nº 2003658

PORTARIA Nº. 1390/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 0992 de 23 de fevereiro de 2015, que Concedeu Estabilidade a servidora CAROLINE DA SILVA PINTO ANDRADE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao cargo que devera ser Assistente de Educação, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1391/2019

Publicação Nº 2003849

PORTARIA Nº. 1391/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Igor Smaniotto	30	35	12/02/2019 a 13/12/2019
Luciana Maria dos Santos de Souza	30	40	26/02/2019 a 13/12/2019
Ranieri Ventura Binhotti	15	30	15/02/2019 a 13/12/2019
Simonia Cleria Ziebell Maron	15	25	08/02/2019 a 13/12/2019

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1392/2019

Publicação Nº 2003864

PORTARIA Nº. 1392/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0361 de 21 fevereiro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora BARBARA RAULINO LEITE, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 13/03/2019 a 13/09/2019, face ao impedimento da titular Anezaura Vargas, que se encontra em LM.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1393/2019

Publicação Nº 2003868

PORTARIA Nº. 1393/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para LUZIANIA MEURER GERALDO, matrícula nº. 802246-1, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 07/03/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1394/2019

Publicação Nº 2003870

PORTARIA Nº. 1394/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas a servidora ARIADNE MULLER FURQUIM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a partir de 06/03/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1395/2019

Publicação Nº 2003876

PORTARIA Nº. 1395/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO FABRICIO RODRIGUES MARAFAO, titular do cargo de Artífice, Matrícula nº. 3762319-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/03/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1396/2019

Publicação Nº 2003878

PORTARIA Nº. 1396/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 08 de março de 2019.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R$)	Unidade
802246-1	Luziania Meurer Geraldo	R$ 781,85	Diretor Adjunto do CEI Vovó Dolores

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1397/2019

Publicação Nº 2003881

PORTARIA Nº. 1397/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Juliano Barcelos dos Santos	15	25	20/02/2019 a 13/12/2019
Magna de Sena Silva	25	15	01/02/2019 a 18/02/2019
Nicoli Merlotti	35	40	27/02/2019 a 13/12/2019
Vanderlei Francio Strapazzon	25	35	26/02/2019 a 13/12/2019

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1399/2019

Publicação Nº 2003883

PORTARIA Nº. 1399/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, o servidor RENATO VALDECIR KUSS, matricula nº. 127638-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 07/03/2019, de acordo com às folhas 13.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1400/2019

Publicação Nº 2003927

PORTARIA Nº. 1400/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora FATIMA TEIXEIRA DE MEDEIROS DA SILVEIRA, matrícula nº. 800632-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 189 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 2108/2019, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 04/03/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1401/2019

Publicação Nº 2003929

PORTARIA Nº. 1401/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para JENIFER SOTERO DE SOUZA CARDOSO, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de março de 2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1402/2019

Publicação Nº 2003930

PORTARIA Nº. 1402/2019.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para BRUNO CARLOS GOLINI, titular do cargo de Técnico em Contabilidade, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de março de 2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1403/2019

Publicação Nº 2003931

PORTARIA Nº. 1403/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ELIZETE LEMES DO NASCIMENTO, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de março de 2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1404/2019

Publicação Nº 2003933

PORTARIA Nº. 1404/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO CRISTIANA PEREIRA, titular do cargo de Biblioteconomista, Matricula nº. 3745568-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/03/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1405/2019

Publicação Nº 2003934

PORTARIA Nº. 1405/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ANA MARIA DA SILVA, Matricula nº. 210531-7, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/03/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1406/2019

Publicação Nº 2003936

PORTARIA Nº. 1406/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MISLENE DA ROSA DO NASCIMENTO, Matricula nº. 210472-6, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/03/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1407/2019

Publicação Nº 2003937

PORTARIA Nº. 1407/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Leandro dos Santos	3329509200

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1408/2019

Publicação Nº 2003939

PORTARIA Nº. 1408/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR como Responsável pelo Setor de Controle e Avaliação a servidora CLEUDENI MORAES DOS SANTOS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a contar de 01/03/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1409/2019

Publicação Nº 2003942

PORTARIA Nº. 1409/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
AGATA SHUTZ PEREIRA	ASO	45	06/03/2019
ALEXANDRA ENI MOREIRA	ASG	45	07/03/2019
ANA LUCIA AZEVEDO MONAUER	ACS	02	28/02/2019
ANA LUCIA AZEVEDO MONAUER	ACS	23	04/03/2019
ANDRE DOS SANTOS	MOTORISTA	04	26/02/2019
ANGELA MARIA DA SILVA SELL	ASO	40	20/02/2019
ANGELICA PAZ AMARAL ROSA	PROFESSOR	12	11/03/2019
ARIANA JULIA MAFRA	CONSELHEIRO TUTELAR	15	26/02/2019
BRUNA SCHWEITZER DELDUQUE MELO	ASSISTENTE SOCIAL	01	25/02/2019
BRUNA SCHWEITZER DELDUQUE MELO	ASSISTENTE SOCIAL	03	11/02/2019
CARLA DOS SANTOS	MONITOR	10	01/03/2019
CLAUDIA MARIA LEONEL	ACS	66	06/03/2019
CLAUDIOMAR GALVÃO	ASO	30	01/03/2019
CLEUSA CRISTINA ROMANSKI	ASO	14	07/03/2019
CRISLAINE ALVES DA SILVA	ASO	06	22/02/2019
CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES	ACS	01	01/03/2019
CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES	ACS	13	06/03/2019
DAIANE BUCHMANN DE SOUZA	MERENDEIRA	180	26/02/2019
DAIANE SUCUPIRA DE FARIAS	ASO	180	11/03/2019
DAIANE SUCUPIRA DE FARIAS	ASO	02	07/03/2019
DALILA OLGA DO NASCIMENTO SEBASTIÃO	ASO	07	08/03/2019
DEBORA MACHADO COELHO	PROFESSOR	05	12/03/2019
DEBORA TEIXEIRA	ASO	05	08/03/2019
DENISE MACHADO SANTIAGO	ASG	13	08/03/2019
DINEIA ODETE DE SOUZA	PROFESSOR	15	22/02/2019
DIRCE ONEIDE DE FREITAS	MERENDEIRA	04	12/02/2019
DJALMA MANOEL CRUCHADO	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	90	07/03/2019
DULCE SPERBER	ACS	05	25/02/2019
DULCE SPERBER	ACS	30	11/03/2019
DULCER SPERBER	ACS	05	06/03/2019
EDINEIA ALVINA CHAVES MARTINS	ASG	15	13/03/2019
ELENIR RODRIGUES	ASO	04	04/03/2019
ELIANE APARECIDA PESSOA MARTINS	PROFESSOR	20	07/03/2019
ELISABETE CAMPOS	ASO	15	11/03/2019

ELIZETE LEMES DO NASCIMENTO	ACS	30	07/03/2019
FABIULA CRISTINA DA COSTA ALMEIDA	PROFESSOR	03	25/02/2019
FABIULA CRISTINA DA COSTA ALMEIDA	PROFESSOR	02	21/02/2019
FERNANDA LUIZA RIBEIRO	ASO	180	20/02/2019
FERNANDA ROTH CASTELLANO SLONGO	ASSESSOR	180	03/03/2019
FERNANDA ROTH CASTELLANO SLONGO	ASSESSOR	02	28/02/2019
GISELE MATOS DE LIMA VENTURA	PROFESSOR	10	23/02/2019
GISELE MATOS DE LIMA VENTURA	PROFESSOR	60	06/03/2019
HELENA MARCIA SEBOLD	PROFESSOR	03	18/02/2019
HELENA MARCIA SEBOLD	PROFESSOR	05	25/02/2019
IRACEMA ZIMMERMANN	ACS	60	06/03/2019
IVONE IZABEL GONÇALVES	PROFESSOR	01	01/03/2019
IVONE IZABEL GONÇALVES	PROFESSOR	07	09/03/2019
JANE MARIA DE SOUZA SANTOS	ACS	40	18/02/2019
JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR	07	07/03/2019
JAQUELINE INACIO DE MORAIS	PROFESSOR	180	28/02/2019
JESSIKA DE AMORIM	PROFESSOR	14	06/03/2019
JOÃO MACHADO THOMAZETTI	AUDITOR FISCAL DO MEIO AMBIEN-TE	05	25/02/2019
JOELMA ESPINDOLA ABREU	MERENDEIRA	05	08/03/2019
JOSUE JOSE DOS SANTOS	MOTORISTA	20	07/03/2019
KARIBYAN AUGUSTO DE SOUZA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	05	11/03/2019
KEITH STEINMETZ	ACS	01	18/02/2019
KEITH STEINMETZ	ACS	04	26/02/2019
LUCIANA FRANCISCO	PROFESSOR	08	08/03/2019
MARCIA OSVALDA DA SILVA	ASO	30	11/03/2019
MARGARETH KOERICH PIERRI	PROFESSOR	03	26/02/2019
MARGARETH KOERICH PIERRI	PROFESSOR	01	15/02/2019
MARIA LUCIA LOSTADA	MONITOR	04	25/02/2019
MARLENE DE JESUS DE OLIVEIRA	ASO	20	28/02/2019
MATEUS GAIO TEIXEIRA	PROFESSOR	180	28/02/2019
NEIVA DE FARIA VIEIRA DA SILVA	MONITOR	20	01/03/2019
NEURI OSORIO JOSE DA CRUZ	MOTORISTA	07	06/03/2019
NILCEIA APARECIDA VINGLA DE SOUZA	ASO	05	11/03/2019
NILCEIA APARECIDA VINGLA DE SOUZA	ASO	02	07/03/2019
PAMELA REUS RICK	PROFESSOR	05	11/03/2019
PATRICIA GERCI DOS SANTOS PINHEIRO	ACS	60	08/03/2019
PAULO FERNANDO MAGNI	PROFESSOR	10	04/03/2019
RAQUEL DE CARVALHO GOMES	PROFESSOR	08	24/02/2019
RAQUEL DE CARVALHO GOMES	PROFESSOR	03	06/03/2019
RAQUEL ELIANA DA SILVA FAVERO	ACS	30	07/03/2019
RENI ANTONIO SCHWEITZER	GERENTE GERAL DE PATRIMÔNIO	04	26/02/2019
ROBERTA MARIANA MARTENDAL	PEDAGOGO	05	26/02/2019
ROBERTA MARIANA MARTENDAL	PEDAGOGO	03	06/03/2019
ROBERTA MARIANA MARTENDAL	PEDAGOGO	07	11/03/2019
ROSANGELA MARIA DOS SANTOS RAJPOOT	ACS	30	11/03/2019
ROSANGELA MARTA GONÇALVES ESPINDOLA	ASO	05	21/02/2019
ROSANGELA SOARES MARQUES	ASO	13	07/03/2019
ROSELANE MARLI MARTINS	MERENDEIRA	30	08/03/2019

ROSELIA APARECIDA DE QUADROS SOUZA	PROFESSOR	30	26/02/2019
ROSI MERI TRINDADE DA COSTA	ACS	30	08/03/2019
SABRINA TEREZINHA JOSE	ACS	07	25/02/2019
SABRINA TEREZINHA JOSE	ACS	30	06/03/2019
SAHELEN CHAGAS GONÇALVES	MERENDEIRA	07	08/03/2019
SIMONE PEREIRA	PROFESSOR	02	20/02/2019
SIMONE PEREIRA	PROFESSOR	03	25/02/2019
SONIA ADRIANA CARDOSO	ASG	15	12/03/2019
SUZANE NIENKOTTER	PSICOLOGO	16	02/03/2019
TAMARA DE SOUZA DELFINO GODOY DE ABREU	PROFESSOR	180	11/03/2019
TANIA REGINA BENTO PESSOA	MERENDEIRA	120	24/02/2019
TATIANE CARLINE BOSQUETTI LEHNERT DE OLIVEIRA	ACS	03	25/02/2019
TATIANE CARLINE BOSQUETTI LEHNERT DE OLIVEIRA	ACS	03	13/02/2019
TATIANE MARIANO	ASG	01	22/02/2019
TATIANE MARIANO	ASG	02	26/02/2019
TATIANE MARIANO	ASG	01	24/02/2019
TEREZINHA DE JESUS GARCIA	ASO	08	08/03/2019
THAIS MARGARETE AZEVEDO	PROFESSOR	180	07/03/2019
THAISA MENDES PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30	01/03/2019
THATIANY FERNANDES DE MIRANDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05	07/03/2019
THAYSE RODRIGUES DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20	14/03/2019
VANESSA PAES DE OLIVEIRA	ACS	01	21/02/2019
VANESSA PAES DE OLIVEIRA	ACS	04	26/02/2019
VIVIAN DA CAS ENGELKE	MÉDICO	30	26/02/2019

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1410/2019

Publicação Nº 2003948

PORTARIA Nº. 1410/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora EDNA KASZUBA matricula nº. 800926-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano a contar de 08/03/2019, de acordo com às folhas 35.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1411/2019

Publicação Nº 2003951

PORTARIA Nº. 1411/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora MARIA ZENAIDE DE CAMPOS matricula nº. 801179-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano a contar de 08/03/2019, de acordo com às folhas 69.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1412/2019

Publicação Nº 2003953

PORTARIA Nº. 1412/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MARIA DE FATIMA DAUFERNBACH RAMOS, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1413/2019

Publicação Nº 2003954

PORTARIA Nº. 1413/2019.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	A contar de
Altino Jose Martins Filho	20	24	01/02/2019

Edivane Lucia Verardi Dutra	20	16	01/03/2019
Erica de Oliveira Gonçalves	40	20	01/03/2019

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.
FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1414/2019

Publicação Nº 2003955

PORTARIA Nº. 1414/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO CLEUDIANE DE ALMEIDA, titular do cargo de ASG, Matrícula nº. 3762303-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 08/03/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1415/2019

Publicação Nº 2003956

PORTARIA Nº. 1415/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO IVETE PAULA LISBOA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1416/2019

Publicação Nº 2003957

PORTARIA Nº. 1416/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ELCI TEREZINHA DOS SANTOS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Especial,

com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1417/2019

Publicação Nº 2003959

PORTARIA Nº. 1417/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO TAYNARA SCHLEMPER, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1418/2019

Publicação Nº 2003960

PORTARIA Nº. 1418/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO FERNANDA MAGALHÃES PINHEIRO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1419/2019

Publicação Nº 2003962

PORTARIA Nº. 1419/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ANA MARIA DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/03/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1420/2019

Publicação Nº 2003963

PORTARIA Nº. 1420/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO MISLENE DA ROSA DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/03/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1421/2019

Publicação Nº 2003971

PORTARIA Nº. 1421/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO EDVANIA PEREIRA ALMEIDA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1422/2019

Publicação Nº 2003972

PORTARIA Nº. 1422/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO FATIMA JUDITH ESPINDOLA DE CARVALHO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1423/2019

Publicação Nº 2003975

PORTARIA Nº. 1423/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO LOURDES CATARINA DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1424/2019

Publicação Nº 2003977

PORTARIA Nº. 1424/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO NADIA BEATRIZ LOCH RODRIGUES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1425/2019

Publicação Nº 2003978

PORTARIA Nº. 1425/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO LUCIA DE FATIMA DE FARIAS LEHMKUHL, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1426/2019

Publicação Nº 2003979

PORTARIA Nº. 1426/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO CHRISTIANE MAFRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1427/2019

Publicação Nº 2003981

PORTARIA Nº. 1427/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO DOUGLAS FIDENCIO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1428/2019

Publicação Nº 2003983

PORTARIA Nº. 1428/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO MARIA APARECIDA DEMETRIO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1429/2019

Publicação Nº 2003985

PORTARIA Nº. 1429/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO TATIANA DE ESPINDOLA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1430/2019

Publicação Nº 2003987

PORTARIA Nº. 1430/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ANA CARLA MEES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1431/2019

Publicação Nº 2003989

PORTARIA Nº. 1431/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ALINE CECILIA FERNANDES ZIPPEL, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1432/2019

Publicação Nº 2003990

PORTARIA Nº. 1432/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, o servidor EDSON NERI DA ROSA matricula nº. 100088-3, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 11/03/2019, de acordo com às folhas 04.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1433/2019

Publicação Nº 2003992

PORTARIA Nº. 1433/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora CARLA DOS SANTOS matricula nº. 100296-1, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 11/03/2019, de acordo com às folhas 05.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1434/2019

Publicação Nº 2004002

PORTARIA Nº. 1434/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LIANA SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS II da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/03/2019 a 07/03/2020.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1435/2019

Publicação Nº 2004006

PORTARIA Nº. 1435/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JAQUELINE WAGNER de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Farmacêutico, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Farmácia Alto Custo, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 11/03/2019 a 11/03/2020.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1436/2019

Publicação Nº 2004007

PORTARIA Nº. 1436/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de março de 2018.
ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	VALOR
100277	ALINE FURLANI DA SILVA	R$ 200,00
210974	ANA CRISTINA VIEIRA FERREIRA	R$ 200,00
3761017	ANDERSON DAVID	R$ 200,00
100676	ANDREIA VOGT MELLO DE LIMA	R$ 200,00
100049	ANDREZA SOCAS	R$ 200,00
100462	BIANCA LEANDRO LUIZ	R$ 200,00
3761018	CAROLINE MAREGA COSTA	R$ 200,00
100677	CATIUSCIA ALVES REYNAUD	R$ 200,00
3745887	DAIANA BROERING DOS ANJOS	R$ 200,00
124627	DANIEL HOFFMANN	R$ 200,00
100701	DANIELA DE SOUZA ANTUNES JUNCKES	R$ 200,00
3761020	DANIELLE MITKE SCHAEFER	R$ 200,00
100251	DAPHNE THAYSE FERREIRA VIEIRA	R$ 200,00
100270	DEBORA AP. COUTO DOS SANTOS ESPINDOLA	R$ 200,00
3761282	EDUARDO TRENTO TURRA	R$ 200,00
3761276	ELAINE MAFRA II	R$ 200,00
100284	ELIZANDRA MARCOLINO	R$ 200,00
100400	FABIOLA PIRES FERMINO	R$ 200,00
100647	GISELE HACK BARCAROL	R$ 200,00
3762536	GUACIRA RODRIGUES	R$ 200,00

3761303	GUILHERME COLCINSKI DE AMORIM	R$ 200,00
3761015	GUSTAVO MIRANDA GUEDES	R$ 200,00
100090	HILDA MARIA DA SILVA LEMOS	R$ 200,00
100711	INEZ TEREZINHA GUARNIERI	R$ 200,00
3745345	JANETE MARIA BRESCIANI	R$ 200,00
100376	JEAN CARLOS DE ALMEIDA	R$ 200,00
3761016	JESSICA RODRIGUES RIBEIRO BATISTA	R$ 200,00
100272	JOELMA MARIA DA SILVEIRA CANDIDO	R$ 200,00
100285	JOSE LAURO SEVERIANO DA SILVA	R$ 200,00
210975	JOSIANE MARTINS DE AGACI	R$ 200,00
3761332	JULIANA DE ASSUNÇÃO	R$ 200,00
3761014	JULIE TONIOLO COUTINHO	R$ 200,00
3745766	KARINE PEREIRA	R$ 200,00
100509	LEANDRO BORGES	R$ 200,00
100276	LISMARI ROSA PERES TORRES	R$ 200,00
100428	LUANNA DA SILVA PEREIRA	R$ 200,00
3745373	LUCIMAR XAVIER BREMM	R$ 200,00
3745071	MARIA APARECIDA SOUZA CARDOSO DA SILVA	R$ 200,00
3745767	MARIA DE FATIMA DAUFENBACH RAMOS	R$ 200,00
3761212	MARIA LUCIA LOSTADA	R$ 200,00
128823	MARILEA TEREZINHA DE AGUIAR CARDOSO	R$ 200,00
3745652	MARLI DA SILVA	R$ 200,00
100273	MAYCON LUIZ DA SILVA	R$ 200,00
100402	MEIRI CAROLINI DA SILVEIRA	R$ 200,00
100052	MICHELI MARCELINO DE JESUS	R$ 200,00
3745317	MORGANA LACI LUCAS	R$ 200,00
100271	RAFAELA SILVA DOS SANTOS FERNANDES	R$ 200,00
3761170	REGINALDO HILLESHEIM DA SILVA	R$ 200,00
3761019	ROSANGELA ALVES DE SOUSA	R$ 200,00
3745763	ROSANGELA ZIMERMANN	R$ 200,00
3745161	SABRINA EDUARDA BORGES	R$ 200,00
100095	SABRINA MARIA DUARTE MALGUEIRO	R$ 200,00
401810	SALESIO DE AZEVEDO	R$ 200,00
100401	SILVANA SUMAR	R$ 200,00
100377	SUSANI ALVES	R$ 200,00
100056	VALDORI MARIANO TOME	R$ 200,00
3761148	VILZAIR APARECIDA FERREIRA DA SILVA	R$ 200,00
3745321	WILLIAM HABYEUTTER KALESKI	R$ 200,00
100055	YANA MARLETE MARTINS DEMETRIO	R$ 200,00
402332	YURI KLEY KOCH	R$ 200,00

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1437/2019

Publicação Nº 2004008

PORTARIA Nº. 1437/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO MICHELLE CRISTHINA DA ROSA ZEFERINO, de acordo com a Lei nº. 221, de 15 de junho de 2016, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2018, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 11/03/2019 a 11/03/2020.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1438/2019

Publicação Nº 2004010

PORTARIA Nº. 1438/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO MICHAEL CORREIA ALCANTARA, de acordo com a Lei nº. 221, de 15 de junho de 2016, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2018, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/03/2019 a 05/03/2020.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1439/2019

Publicação Nº 2004012

PORTARIA Nº. 1439/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DHIELLE DE SOUZA PINHEIRO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 11/03/2019 a 11/03/2020.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1440/2019

Publicação Nº 2004013

PORTARIA Nº. 1440/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ERICA DE OLIVEIRA GONÇALVES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Orientador Educacional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Básica Prefeito Reinaldo Weingartner, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Palhoça, SC, em 06 de mrço de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1441/2019

Publicação Nº 2004016

PORTARIA Nº. 1441/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO FERNANDA BURIGO MACHADO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Psicólogo, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/03/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1442/2019

Publicação Nº 2004024

PORTARIA Nº. 1442/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NADIA FARIAS DA COSTA, matrícula nº. 127764-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 02/05/2013

a 02/05/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 06/03/2019 a 06/04/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1443/2019

Publicação Nº 2004026

PORTARIA Nº. 1443/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CARLOS ALBERTO SILVA, matrícula nº. 802295-1, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 16/04/2012 a 16/04/2017, por 01 (um) mês, a contar de 12/03/2019 a 12/04/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1444/2019

Publicação Nº 2004030

PORTARIA Nº. 1444/2019.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR LUIZ CARLOS NEVES JUNIOR, de conformidade com a Lei nº. 171, de 22 de agosto de 2014, Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei 3.683, de 09 de julho de 2018, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/FMEC/2018, no cargo de Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação - Judô (ACT), com carga horária de 30 (trinta) horas/semanal Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta desta Prefeitura, no período de 11/03/2019 a 15/06/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.
JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO'
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1445/2019

Publicação Nº 2004040

PORTARIA Nº. 1445/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GRAZIELLE MARGARIDA SANTOS de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Farmacêutico, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Bela Vista, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/03/2019 a 08/03/2020.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1446/2019

Publicação Nº 2004043

PORTARIA Nº. 1446/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO BRUNA DE FRANCESCHI FIAMONCINI, de acordo com a Lei nº. 221, de 15 de junho de 2016, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2018, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/03/2019 a 01/03/2020.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1447/2019

Publicação Nº 2004045

PORTARIA Nº. 1447/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RENATA GOMES DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 080, de 14 de dezembro de 2009, Lei nº. 2508/2088, Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/2018, para ocupar o cargo de Médico Psiquiatra, com 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/03/2019 a 01/03/2020.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1448/2019

Publicação Nº 2004047

PORTARIA Nº. 1448/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANGELA RAFAELA GRANDI, de acordo com a Lei nº. 080, de 14 de dezembro de 2009, Lei nº. 2508/2088, Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/2018, para ocupar o cargo de Médico Psiquiatra, com 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/03/2019 a 01/03/2020.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1449/2019

Publicação Nº 2004048

PORTARIA Nº. 1449/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO BIANCA DE SOUZA VALVERDE, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS do Pacheco da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/03/2019 a 01/03/2020.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1450/2019

Publicação Nº 2004051

PORTARIA Nº. 1450/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DANDARA LORUAMA DA SILVA FERNANDES, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de

2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS do Pacheco da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/03/2019 a 07/03/2020.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1451/2019

Publicação Nº 2004053

PORTARIA Nº. 1451/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SANDRA MARA MARTINS, matrícula nº. 401135-1, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 29/11/2010 a 10/02/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/04/2019 a 01/05/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1452/2019

Publicação Nº 2004054

PORTARIA Nº. 1452/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para KARINA SOUZA, matrícula nº. 401226-1, titular do cargo de Telefonista, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 11/04/2011 a 11/04/2016, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 08/04/2019 a 08/07/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1453/2019

Publicação Nº 2004063

PORTARIA Nº. 1453/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GUSTAVO SILVEIRA DE SOUSA, matrícula nº. 401640-1, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/03/2012 a 02/03/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 11/02/2019 a 11/03/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1454/2019

Publicação Nº 2004066

PORTARIA Nº. 1454/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no NASF Leste a servidora CAROLINA CALDAS DE FREITAS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a partir de 13/03/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1455/2019

Publicação Nº 2004068

PORTARIA Nº. 1455/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Produtividade da funcionária conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com o Artigo 55, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 08 de março de 2019.

ANEXO I

Matricula	Servidor	De	Unidade
3745154-2	Luana Steimback	RS 1.000,00	Coordenadora de Cadastro Único

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1456/2019

Publicação Nº 2004069

PORTARIA Nº. 1456/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ALINE DE SOUZA ZHUHAN, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, no (a) EB Professora Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1457/2019

Publicação Nº 2004071

PORTARIA Nº. 1457/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade da funcionária conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com o Artigo 55, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 08 de março de 2019.

ANEXO I

Matricula	Servidor	De	Unidade
100756-1	Carla Nichele Serafim	RS 1.000,00	Coordenadora de Cadastro Único

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1458/2019

Publicação Nº 2004072

PORTARIA Nº. 1458/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DARNILENE DE FATIMA TEIXEIRA DA SILVA PAGANI, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº. 3762705-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1459/2019

Publicação Nº 2004074

PORTARIA Nº. 1459/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MAYARA DE OLIVEIRA BASTOS, titular do cargo de Psicólogo, Matricula nº. 3762343-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/03/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1460/2019

Publicação Nº 2004076

PORTARIA Nº. 1460/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DENIZE SATURNINO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Silvia Regina Citadim, que se encontra exercendo suas funções na SME e Eliane de Souza, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1461/2019

Publicação Nº 2004082

PORTARIA Nº. 1461/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação a servidora CINARA RIBAS KONRAD, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/03/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1462/2019

Publicação Nº 2004083

PORTARIA Nº. 1462/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação a servidora PATRICIA DOS SANTOS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/03/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1463/2019

Publicação Nº 2004097

PORTARIA Nº. 1463/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para NATHANA COSTA SCHMITZ, matrícula nº. 3761669-3, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 12/03/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1464/2019

Publicação Nº 2004100

PORTARIA Nº. 1464/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o Senhor ALEXSANDER DA SILVA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 090082-3 e Senhor JOSÉ TADEU CUNHA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 005847-2, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 128/2018. Objeto: "contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem, Pavimentação com blocos de concreto intertravado e Sinalização Viária Vertical da Rua 13 de Maio (trecho 02), Brejaru (LOTE 2), no município de Palhoça/SC".

Esta Portaria entre em vigor em 06 de março de 2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1465/2019

Publicação Nº 2004101

PORTARIA Nº. 1465/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o Senhor RODOLPHO PAGANI MARTINS, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 087007-5 e o Senhor RIVELINO DA SILVEIRA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 057706-3, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Concorrência Pública nº 149/2018. Objeto: "contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem, Pavimentação com blocos de concreto intertravado e Sinalização Viária Vertical da Rua Diletta Rotta, Rio Grande, (LOTE 1), no município de Palhoça/SC".

Esta Portaria entre em vigor em 06 de março de 2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1466/2019

Publicação Nº 2004102

PORTARIA Nº. 1466/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Adjunto Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº. 260, de 19 de novembro de 2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 13 de março de 2019.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R$)	Unidade
3761669-3	Nathana Costa Schmitz	R$ 781,85	Diretor Adjunto do CEI Jose Miguel Ferreira

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1467/2019

Publicação Nº 2004103

PORTARIA Nº. 1467/2019.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	A contar de
Sandra Keli Florentino Veríssimo	16	20	01/03/2019

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.
FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1468/2019

Publicação Nº 2004120

PORTARIA Nº. 1468/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Kevin Folster Cordeiro	6462661011

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1469/2019

Publicação Nº 2004122

PORTARIA Nº. 1469/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARLOVE ASSING MARTINS, matrícula nº. 800244-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de

Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 14/02/2009 a 14/02/2014, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 18/03/2019 a 18/04/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1470/2019

Publicação Nº 2004124

PORTARIA Nº. 1470/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para AURELI AUREA DE QUADROS DA ROCHA, matrícula nº. 300148-2, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 21/03/2009 a 21/03/2014, por 01 (um) mês, a contar de 25/03/2019 a 25/04/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1471/2019

Publicação Nº 2004135

PORTARIA Nº. 1471/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DANIELE BORGES PEREIRA, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3762462-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 12/03/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1472/2019

Publicação Nº 2004136

PORTARIA Nº. 1472/2019.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FERNANDO JOAO DA SILVA, matrícula nº. 300136-1, titular do cargo de Geógrafo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/03/2008 a 01/03/2013, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 01/04/2019 a 01/05/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1473/2019

Publicação Nº 2004138

PORTARIA Nº. 1473/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para VANESSA DE SOUZA NUNES, titular do cargo de Fonoaudiólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de outubro de 2017.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1474/2019

Publicação Nº 2004139

PORTARIA Nº. 1474/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora ELIZETE BRAZ JACINTO DA ROSA matricula nº. 190010-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano a contar de 14/03/2019, de acordo com às folhas 13.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1475/2019

Publicação Nº 2004188

PORTARIA Nº. 1475/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora CLARISSE SALLA CHAGAS, matricula nº. 121042-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 14/03/2019, de acordo com às folhas 57.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1476/2019

Publicação Nº 2004190

PORTARIA Nº. 1476/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 0821 de 21 de fevereiro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado à servidora PALOMA WAGNER DOS SANTOS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a habilitação que devera ser Habilitado com Magistério, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1477/2019

Publicação Nº 2004192

PORTARIA Nº. 1477/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 1164 de 21 de fevereiro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado à servidora SONIA CRISTINA RIVAS GOMES, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a habilitação que devera ser Não Habilitado com Graduação, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1478/2019

Publicação Nº 2004193

PORTARIA Nº. 1478/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 1185 de 25 de fevereiro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado à servidora CELIA NASCIMENTO MARTINS DE SALES, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a habilitação que devera ser Habilitado com Magistério, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1479/2019

Publicação Nº 2004194

PORTARIA Nº. 1479/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 0876 de 21 de fevereiro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado à servidora AMABILE INES DE AMORIM PEDROSO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a habilitação que devera ser Habilitado com Magistério, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1480/2019

Publicação Nº 2004195

PORTARIA Nº. 1480/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 0884 de 21 de fevereiro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado à servidora CATINA CIARCOS RAMOS,

do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a habilitação que devera ser Habilitado com Magistério, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1481/2019

Publicação Nº 2004198

PORTARIA Nº. 1481/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 0823 de 21 de fevereiro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado à servidora PALOMA WAGNER DOS SANTOS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a habilitação que devera ser Habilitado com Magistério, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1482/2019

Publicação Nº 2004201

PORTARIA Nº. 1482/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 0883 de 21 de fevereiro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado à servidora ESTER SILVANA LEAL LEHMKKUHL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a habilitação que devera ser Habilitado com Magistério, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1483/2019

Publicação Nº 2004202

PORTARIA Nº. 1483/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 1187 de 25 de fevereiro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado à servidora DANIELA FONSECA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a habilitação que devera ser Habilitado com Magistério, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1484/2019

Publicação Nº 2004205

PORTARIA Nº. 1484/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 1204 de 25 de fevereiro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado à servidora JULIANA CONCEIÇÃO SCHMIDT, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a habilitação que devera ser Habilitado com Magistério, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1485/2019

Publicação Nº 2004206

PORTARIA Nº. 1485/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 1205 de 25 de fevereiro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado à servidora JULIANA DOS SANTOS LOPES, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a habilitação que devera ser Habilitado com Magistério, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1486/2019

Publicação Nº 2004213

PORTARIA Nº. 1486/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 1207 de 25 de fevereiro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado à servidora KETORA MARTINS DA COSTA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a habilitação que devera ser Habilitado com Magistério, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1487/2019

Publicação Nº 2004216

PORTARIA Nº. 1487/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 1233 de 25 de fevereiro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado à servidora ROBERTA MOURA DE SANTANA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a habilitação que devera ser Habilitado com Magistério, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1488/2019

Publicação Nº 2004218

PORTARIA Nº. 1488/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 1130 de 21 de fevereiro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado à servidora FRANCIELI FERREIRA RODRIGUES JACQUES, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a habilitação que devera ser Habilitado com Magistério, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1489/2019

Publicação Nº 2004221

PORTARIA Nº. 1489/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 3759 de 15 de outubro de 2015, que Averbou Tempo de Serviço da servidora NOELI MARIA PEREIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser:

Averbar o tempo que contribuiu pelo INSS totalizando 12 (doze) anos, 08 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

Averbar o tempo que contribuiu pelo IPREV totalizando 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1490/2019

Publicação Nº 2004222

PORTARIA Nº. 1490/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 1177 de 21 de fevereiro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado à servidora NAYARA MARA BATISTI, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a habilitação que devera ser Habilitado com Magistério, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1491/2019

Publicação Nº 2004231

PORTARIA Nº. 1491/2019.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ESTEBEN FRANCISCO CAMPANELA MINOZ, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2019, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 16 (dezesseis) horas/semanais, Disciplina Espanhol, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 22/02/2019 à 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.
FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1492/2019

Publicação Nº 2004233

PORTARIA Nº. 1492/2019.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FERNANDA GONÇALVES, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 014/2018, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 16 (dezesseis) horas/semanais, Disciplina Estágio Interdisciplinar de anos iniciais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 28/02/2019 à 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.
FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1493/2019

Publicação Nº 2004235

PORTARIA Nº. 1493/2019.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR RAPHAEL SANSONETTI VALVERDE, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 014/2018, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, Disciplina Aprendizagem e Desenvolvimento, Psicologia da Educação, Educação Especial e Inclusão, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 27/02/2019 à 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1494/2019

Publicação Nº 2004238

PORTARIA Nº. 1494/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDREA MARIA DA SILVA, matrícula nº. 123711-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 18/03/2010 a 18/03/2015, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 15/04/2019 a 15/07/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1495/2019

Publicação Nº 2004239

PORTARIA Nº. 1495/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELIANE DILMA DE AZEVEDO SCHERER, matrícula nº. 800751-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 29/07/2012 a 29/07/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/04/2019 a 01/05/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1496/2019

Publicação Nº 2004243

PORTARIA Nº. 1496/2019.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ODILON PEDRO DE FARIAS, matrícula nº. 500024-1, titular do cargo de Auditor Fiscal do Quadro de

Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/06/2008 a 01/06/2013, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 18/03/2019 a 18/04/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1497/2019

Publicação Nº 2004244

PORTARIA Nº. 1497/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO NEUSA MARQUES DO NASCIMENTO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº. 002/SMAS/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 28/02/2019 a 28/02/2020.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1498/2019

Publicação Nº 2004247

PORTARIA Nº. 1498/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FRANCIELE DE ALMEIDA GARCIA MATOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Chamada Pública nº. 002/SMAS/2018, para ocupar o cargo de ASG com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/03/2019 a 18/03/2020.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1499/2019

Publicação Nº 2004249

PORTARIA Nº. 1499/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUANA DOS SANTOS ARCELINO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Chamada Pública nº. 002/SMAS/2018, para ocupar o cargo de ASG com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/03/2019 a 08/03/2020.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1500/2019

Publicação Nº 2004251

PORTARIA Nº. 1500/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO LUCIANE CRISTINA DA SILVEIRA CASCAES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 18/03/2019.

Palhoça, SC, em 06 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1579/2019

Publicação Nº 2004818

PORTARIA Nº. 1579/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR NICOLE MERLOTTI, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) ER Olga Cerino, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 26/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 14 de março de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO DO PREGÃO 056/2019

Publicação Nº 2004883

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de materiais fonoaudiológicos e materiais diversos, brinquedos e livros necessários para avaliações e uso em terapia de motricidade orofacial, Disfagia, Fissura Lábio-palatina e Distúrbio do Processamento auditivo central de crianças e adultos, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

D & MZ COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS LTDA – EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 37, 38, 49, 50, 51 e 52 totalizando R$6.591,26 (seis mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos);
EDUCATIVA COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 5, 7, 9, 13, 16, 22 e 40 totalizando R$9.242,85 (nove mil e duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);
L. MOHR LTDA EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 2, 3, 6, 10, 12, 15, 18, 19, 20, 26, 27, 33, 34, 36, 42, 45 e 46 totalizando R$18.558,18 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos);
REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 21, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 43 e 44 totalizando R$ 8.346,90 (oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

Palhoça, 02 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO DE ANULAÇÃO PP 01.2019

Publicação Nº 2004848

PROCESSO: 04/2019
INTERESSADOS: INTEGRASUL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA
DATAVOX TELEINFORMATICA LTDA
ASSUNTO: Pregão Presencial nº 01/2019.

ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Palhoça, neste ato representada pela Pregoeira Senhora Cristiane Aparecida da Silva, nomeada pela Portaria nº 06/2019, publicada no D.O.C de 09 de março de 2019 e no D.O.M de 10 de março de 2019, vem apresentar sua justificativa e recomendar a ANULAÇÃO do pregão em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I- DO OBJETO

Trata-se de anulação do procedimento licitatório na modalidade pregão, oriundo do Termo de Referência que teve como objeto a Contratação de empresa especializada para a manutenção da infraestrutura de telecomunicações da Câmara Municipal de Palhoça, constituída de cabeamento metálico categoria 6, marca Furukawa, switches Edge-Core, sistemas de vídeo IP de fabricação Axis, sistema de gerenciamento de camada física, modelo Patch View, de fabricação Furukawa, sistema de telefonia IP Alcatel-Lucent, modelo Omni Pcx Office, sistema WIFI, UNIFI modelo Ubiquiti e rede elétrica, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes do edital e seus anexos.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Diante do objeto pretendido, foi escolhida a modalidade de licitação Pregão Presencial, tipo "Menor Preço Global". O Pregão foi criado como modalidade adequada para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, que são aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.", conforme parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, em seu art. 1º.

Com relação ao edital, verifica-se a descrição precisa do objeto da licitação, as condições de participação dos licitantes, o credenciamento, o local, a data e o horário de realização, a sessão do pregão, o critério de julgamento das propostas, a habilitação dos candidatos, a interposição de recursos, a possibilidade de impugnação do edital, critério de recebimento do objeto, sobre a forma de pagamento, os recursos financeiros, o regime de aplicação de penalidade, a homologação e formalização do contrato e demais disposições gerais.

Também foram observadas as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

Por meio do despacho CI nº 01/2019 do Setor de Licitações e Contratos (fls. 36), os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica desta Casa para análise e manifestação, acerca da realização do certame.

Cumpridas as exigências e os requisitos que envolvem o cumprimento de formalidades essenciais e indispensáveis à realização do certame, foi realizada a publicação do aviso de abertura do Pregão Presencial n.º 01/2019 no dia 20 de março do ano em curso (fls. 61 a 66), e realizado no dia 03 de abril de 2019, às 08h00min.

O referido Pregão foi impugnado (tempestivamente) pela empresa INTEGRASUL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA que solicitava a exclusão dos itens 7.2.4.4; 7.2.4.4.1; 7.2.4.4.2; 7.2.4.5; 7.2.4.5.1; 7.2.4.5.2; 7.2.4.6; 7.2.4.7; 7.2.4.7.1; 7.2.4.8; 7.2.4.9 e 7.2.4.10 do edital por julgar descabidas e ilegais tais exigências.

Analisada a impugnação pelo Setor Técnico desta Casa e com base no mesmo a Pregoeira acolheu parcialmente os pedidos. Foram juntados os Pareceres do Setor de TI da Câmara Municipal de Palhoça (fls. 87 a 92) e da Procuradoria Jurídica (fls. 94 e 95) que embasaram a DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO (fls. 121 a 127).

Posteriormente, a mesma empresa apresentou nova impugnação, com os mesmos fundamentos, na qual foi retificado o item 7.2.4.5 (fls 107 a 111).

Na data e horário previsto, conforme ata anexa, participaram da Sessão do Pregão Presencial as empresas relacionadas abaixo registrando as seguintes propostas:

a) INTEGRASUL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA ..... R$ 45.600,00
b) DATAVOX TELEINFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA EIRELI .....R$ 94.788,00

Consta em ata (fls 237 e 238) o registro do representante da empresa Integrasul tecnologia da Informação e Comunicação Ltda, alegando que a empresa Datavox Teleinformática e infraestrutura não apresentou o documento requisitado no item 2.9, bem como ficou registrado por parte do representante da empresa Datavox Teleinformática e Infraestrutura Ltda, alegando que a empresa Integrasul Tecnologia da Informação e Comunicação não apresentou os documentos requisitados no item 7.2.4.1.2 alínea (a), 7.2.4.10 e 7.2.4.1.

A decisão da Pregoeira foi de suspender os trabalhos em virtude da necessidade de análise do corpo técnico desta Casa, bem como, análise dos registros feitos pelos participantes, informando na ocasião da reabertura dos trabalhos as 17h00min do dia 03/04/2019.

Reabrindo-se os trabalhos a Pregoeira tendo como norte o parecer técnico (fls 241 a 243) com base no princípio da eficiência, da economicidade e excesso de formalismo, posicionou-se favorável a esta complementação documental em momento oportuno (ato de convocação para assinatura do contrato), tendo em vista a significativa economicidade aos cofres públicos.

Em ato continuo foi publicado nos meios oficiais o resultado da licitação (fls. 248 a 255), tendo como vencedora do respectivo certame a empresa INTEGRASUL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA-ME com o valor mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) totalizando R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) a prestação dos serviços licitados para 12 (doze) meses.

Em 05 de abril de 2019 o Pregão Presencial nº 01/2019 foi Adjudicado e na sequência homologado pela autoridade superior (fls 257).

Após o término do prazo recursal que estabelece a legislação vigente, sem registros de recursos pelas partes interessadas, foi emitida carta de convocação para assinatura de contrato em 08 de abril de 2019, solicitando na oportunidade a apresentação dos documentos elencados nos itens 7.2.4.4.1 alíneas a, b, c; 7.2.4.5; 7.2.4.5.1; 7.2.4.5.2; 7.2.4.6; 7.2.4.7.1; 7.2.4.8; 7.2.4.8; 7.2.4.9; 7.2.4.10, sob pena das penalidades previstas nos itens 6.19 e 6.20 do edital.

No dia 15 de abril de 2019 a empresa apresentou os documentos conforme requisitado na carta de convocação sendo na ocasião encaminhados para o Setor de Informática desta Casa para análise e parecer.

Após análises realizadas informou que a empresa não atendeu o item 7.2.2.4.1 do edital e carta de convocação para assinatura de contrato.

De tudo o que se expôs, podemos concluir que conforme ficou demonstrado, que a falha apresentada no edital (item 7.2.4.4.1), vem trazendo muitos conflitos e questionamentos quanto à qualificação do profissional de nível superior, que através das erratas publicadas, alterando o edital, fragilizou os interesses da administração no quesito segurança e qualidade profissional.

Em face do exposto, demonstra-se inviável o prosseguimento do processo licitatório em comento, que por vício insanável nesta fase processual e com a seriedade que o procedimento licitatório necessita, torna-se imprescindível a sua anulação.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe inferir que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público.

Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". (grifo nosso)

Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em de ilegalidade, seus atos.

Acerca da anulação da licitação, dispõe a Lei nº 8.666/93:

"Art.49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (grifo nosso)

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação."

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá anular o procedimento licitatório por ilegalidade. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado.

Ao analisar o item 7.2.4.4.1 do respectivo edital, vinculando diretamente ao artigo 30, inciso I da Lei 8.666/93, ficou evidenciado o conflito de ordem técnica, colocando em risco os reais interesses da administração na fase de contratação da empresa vencedora, e que, os conflitos do ato convocatório com as determinações legais resultaram em vício e defeito do edital quanto à comprovação técnica do profissional de nível superior e seu respectivo registro na entidade competente, compatível com o objeto licitado, contaminado todo processo.

Assim discorre o item 7.2.4.4.1 do respectivo edital:

"Comprovação do licitante possuir em seu quadro, nada data prevista para assinatura do contrato, profissional ou grupo de profissionais com formação de nível superior, detentor dos seguintes certificados e treinamentos:
a) Certificado e treinamento em central telefônica Alcatel-Lucent Omni Pcx office;
b) Revogado
c) Certificação do fabricante Furukawa;
d) Revogado;
e) Certificação UNIFI Ubiquiti UEWA ou similar de mercado".

Neste norte dispõe a Lei 8.666/93 em seu artigo 30, inciso I:

"art 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:
I. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos".

Portanto, mediante exigência editalícia, antes da assinatura do contrato a empresa vencedora, deverá comprovar a qualificação técnica de profissional com qualquer formação de nível superior, desde que possuísse os certificados exigidos no item 7.2.4.4.1 alíneas a, c, e, ferindo gravemente o dispositivo legal art. 30, inciso I da Lei nº 8.666/93, quanto ao registro do profissional de nível superior junto ao conselho de classe, vinculados diretamente ao objeto licitado, assegurando os interesses da Administração quanto a qualidade e garantia na execução dos serviços a serem contratos.

Neste caso não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa da lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

Nesse sentido, Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito administrativo. 18 ed. São Paulo: atlas, 2005. pág. 359) explica que "a anulação pode ser parcial atingindo determinado ato, como a habilitação ou classificação".

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador José Cretella Júnior (Das licitações Públicas – Comentários à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Rio de Janeiro: Forense, 2001. pág. 305) leciona que "pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais".

Por todas as lições aqui colacionadas, claro está que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas onde se deve buscar sempre o interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93; devendo portanto anular o procedimento licitatório ante a existência de vício insanável.

Sem contar que o fato de a empresa vencedora, anteriormente, ter apresentado duas impugnações sobre itens que "supostamente" restringiam a competitividade, vez que era difícil existir empresa que possuísse tais requisitos, e embora falte conhecimento técnico a esta Pregoeira, é visível que apareceram somente duas empresas, com preços totalmente dissonantes, e que nenhuma delas comprovaram todos os documentos exigidos, a vencedora na fase de apresentação dos documentos que comprove a qualificação técnica dos profissionais item 7.2.4.4.1 alíneas a, c, e, sendo que a segunda classifica por não apresentar o documento exigido no item 2.9 do edital.

Deste modo, é imperioso e necessário que a Câmara Municipal anule a presente licitação, e que avalie de forma minuciosa as exigências contidas no presente edital, a fim de ampliar a concorrência tanto quanto possível, e exigindo apenas qualificações técnicas totalmente imprescindíveis para o bom andamento dos trabalhos, bem como, realize pesquisa de mercado afim de confirmar os preços praticados, tendo como base a dissonância dos preços ofertados pelas duas únicas empresas interessadas.

Assim, verificando a ocorrência de nulidades de caráter absoluto, outra alternativa não resta à administração senão a de determinar a anulação de todo o procedimento licitatório maculado. Caso não atue dessa forma, a administração estará sendo conivente com a ilegalidade.

Portanto, diante destes esclarecimentos, reitera-se que em sendo constatada verdadeira nulidade no procedimento licitatório, deve a administração anulá-lo para então realiza-lo em conformidade com os ditames legais.

IV- DA DESCISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito, já expostos, a Sra. Pregoeira recomenda a ANULAÇÃO do Pregão Presencial n.º 01/2019, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e solicita autorização para realizar novo certame na modalidade Pregão Presencial.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de anulação. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pela anulação.

Palhoça, 02 de maio de 2019.

Cristiane A. da Silva
Pregoeira

Ratifico a presente Justificativa apresentada acima pela Pregoeira da Câmara Municipal de Palhoça, e a homologo nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

Edemir Niehues
Presidente da Câmara Municipal de Palhoça

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE CONTRATO N.º 23-2019 - JORGE LUIZ MACHADO E CIA

Publicação Nº 2003806

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 023/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica JORGE LUIZ MACHADO E CIA LTDA EPP. OBJETO: – Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes, sendo estes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser realizado com veículo tipo van, com o mínimo 16 (dezesseis) lugares (15 passageiros e 01 motorista), com ar condicionado, bom estado de conservação, cinto de segurança para todos os passageiros, bancos confortáveis, espaço para transporte de cadeiras de rodas, movida à diesel, incluindo motorista, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça. Valor do contrato: O valor mensal deste contrato será de R$ 23.375,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais) anual.
DATA: 02/05/2019.

Palmeira

Prefeitura

PL_08_PP_05_CANCELAMENTO_ITEM_MATERIAL HOSPITALAR

Publicação Nº 2003218

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 05/2019

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.299.998/0001-93 e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde Bruna de Jesus Muniz, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados o CANCELAMENTO do Item 11, do Pregão acima mencionado. O item ora cancelado será objeto de nova licitação, após correção do descritivo, permitindo maior participação e observando as necessidades da Fundação. IMPORTANTE – Os demais itens do pregão relacionado permanecem inalterados, cujas propostas serão abertas na data e horário previsto no Edital. Palmeira, 02 de maio de 2019. VIVIANE MATTEUCCI ZANQUETA – Pregoeira.

PORTARIA Nº 0153 EXONERAÇÃO ARIANE SUTIL DA SILVA SASSO

Publicação Nº 2004309

PORTARIA Nº 0153/2019

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - A Pedido, exonerar a partir de 02/05/2019 a servidora, ARIANE SUTIL DA SILVA SASSO, brasileira, inscrita no CPF de n° 066.244.429-99, ocupante do cargo de PROFESSORA ACT DE INGLÊS NIVEL I, nomeada pela portaria nº 065/2019, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 02 de maio de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 02 de maio de 2019.

Palmitos

Prefeitura

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 04 2019

Publicação Nº 2003042

.
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Pregão Presencial: nº 001/2019. Ata de Registro de Preço: nº 01/2019. Objeto: Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO, A SER REALIZADO NO CONSULTÓRIO DA PROPONENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DURANTE HORÁRIO DE EXPEDIENTE. Contratada: José Luiz Frants – Clínica Médica Frantz Eireli. Valor Total R$: 354.000,00. Vigência: de 09/04/2019 à 08/04/2020. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
.
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Pregão Presencial: nº 001/2019. Ata de Registro de Preço: nº 02/2019. Objeto: Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO, A SER REALIZADO NO CONSULTÓRIO DA PROPONENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DURANTE HORÁRIO DE EXPEDIENTE. Contratada: Clinica Médica Bondan LTDA. Valor Total R$: 354.000,00. Vigência: de 09/04/2019 à 08/04/2020. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
.
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 12/2018. Pregão Eletrônico: nº 09/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Contratada: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor item 145: de R$ 0,2599 passa à R$ 0,42. Palmitos-SC, 09/04/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 02/2019. Pregão Presencial: nº 09/2019. Objeto: Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO EXECUÇÃO DE AULAS PREPARAÇÃO DE BANDA NO ESTILO FANFARRA, FORMAÇÃO DE BANDA E AULA DE TEATRO COM COREOGRAFIA. Contratada: JHONATAN JOSUE SIMON MEI. Valor item 1: de R$ 50,00 passa à R$ 35,00. Palmitos-SC, 09/04/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 014/2019. Ata de Registro de Preço: nº 01/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: A.E.M. Oeste Comercial LTDA ME. Valor Total R$: 60.115,50. Vigência: de 01/04/2019 à 31/03/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 014/2019. Ata de Registro de Preço: nº 02/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: Mercado Pouco Preço LTDA. Valor Total R$: 26.828,20. Vigência: de 01/04/2019 à 31/03/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 014/2019. Ata de Registro de Preço: nº 03/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: Absoluto Distribuidora LTDA ME. Valor Total R$: 21.065,00. Vigência: de 01/04/2019 à 31/03/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 014/2019. Ata de Registro de Preço: nº 04/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: SCS Comercio LTDA. Valor Total R$: 83.323,00. Vigência: de 01/04/2019 à 31/03/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 014/2019. Ata de Registro de Preço: nº 05/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: Nutri SC Comercio de Alimentos LTDA ME. Valor Total R$: 50.607,40. Vigência: de 01/04/2019 à 31/03/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 014/2019. Ata de Registro de Preço: nº 06/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: Leandro Aparecido de Paula ME. Valor Total R$: 58.993,50. Vigência: de 01/04/2019 à 31/03/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 014/2019. Ata de Registro de Preço: nº 07/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: AS Transportes LTDA. Valor Total R$: 24.986,00. Vigência: de 01/04/2019 à 31/03/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 014/2019. Ata de Registro de Preço: nº 08/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: Paulo Cezar de Quadros. Valor Total R$: 8.676,00. Vigência: de 01/04/2019 à 31/03/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 014/2019. Ata de Registro de Preço: nº 09/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: Paraná Foods Comércio Eireli EPP. Valor Total R$: 88.770,00. Vigência: de 01/04/2019 à 31/03/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 015/2019. Ata de Registro de Preço: nº 01/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA Nº 02. Contratada: Britador Knapp LTDA. Valor Total R$: 12.600,00. Vigência: de 05/04/2019 à 04/04/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 016/2019. Ata de Registro de Preço: nº 01/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE PÃO TIPO HOT DOG. Contratada: Padaria e Confeitaria Oeste LTDA. Valor Total R$: 25.470,00. Vigência: de 09/04/2019 à 08/04/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 019/2019. Ata de Registro de Preço: nº 01/2019. Objeto: Registro de Preços visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS. Contratada: Ricardo Rafael Simão MEI. Valor Total R$: 5.000,00. Vigência: de 18/04/2019 à 17/04/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 019/2019. Ata de Registro de Preço: nº 02/2019. Objeto: Registro de Preços visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS. Contratada: Jadil Wit Koski MEI. Valor Total R$: 54.000,00. Vigência: de 18/04/2019 à 17/04/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 019/2019. Ata de Registro de Preço: nº 03/2019. Objeto: Registro de Preços visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS. Contratada: Marcos Rafael Kappel MEI. Valor Total R$: 24.000,00. Vigência: de 18/04/2019 à 17/04/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 020/2019. Ata de Registro de Preço: nº 01/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA, NOVO, ZERO QUILOMETRO. Contratada: Carboni Distribuidora de Veículos LTDA. Valor Total R$: 1.077.000,00. Vigência: de 23/04/2019 à 22/04/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 02/2018. Pregão Presencial: nº 75/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Contratada: Abastecedora de Combustíveis Diamante LTDA. Valor item 1: de R$ 3,17 passa à R$ 3,28. Palmitos-SC, 12/04/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

3º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 02/2018. Pregão Presencial: nº 75/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Contratada: Abastecedora de Combustíveis Diamante LTDA. Valor item 1: de R$ 3,28 passa à R$ 3,37. Palmitos-SC, 25/04/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 01/2018. Pregão Presencial: nº 75/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Contratada: PASETTI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA. Valor item 2: de R$ 3,90 passa à R$ 4,03. Palmitos-SC, 03/04/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 01/2018. Pregão Presencial: nº 75/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Contratada: PASETTI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA. Valor item 2: de R$ 4,03 passa à R$ 4,11. Palmitos-SC, 09/04/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

3º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 01/2018. Pregão Presencial: nº 75/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Contratada: PASETTI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA. Valor item 2: de R$ 4,11 passa à R$ 4,15. Palmitos-SC, 25/04/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

4º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 01/2018. Pregão Presencial: nº 75/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Contratada: PASETTI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA. Valor item 2: de R$ 4,15 passa à R$ 4,18. Palmitos-SC, 29/04/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

EXTRATO CONTRATOS 04 2019

Publicação Nº 2003043

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 026/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NA LINHA SANTO ANTÃO, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC.. Contratada: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA. Valor R$: 478.478,47. Vigência: 08/10/2019. Palmitos–SC, 09/04/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 027/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA MF750, REB 823/HR3545. Contratada: AUTO AGRÍCOLA OESTE LTDA. Valor R$: 14.575,60. Vigência: 11/05/2019. Palmitos–SC, 12/04/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 028/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NA LINHA SÃO BRÁS, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA. Valor R$: 496.410,90. Vigência: 14/10/2019. Palmitos–SC, 15/04/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 029/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NESTE EDITAL E EM SEU ANEXO I. Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA. Valor R$: 185.639,07. Vigência: 30/04/2020. Palmitos–SC, 18/04/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 030/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES DE REDE ELÉTRICA DA CELESC. Contratada: LIGHT NIGHT MATERIAIS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO LTDA. Valor R$: 137.300,00. Vigência: 22/04/2020. Palmitos–SC, 23/04/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato Administrativo: nº 05/2019. Objeto: PEÇAS E SERVIÇO PARA REFORMA DO VEÍCULO MASTER PLACAS MKC 6784 - KM 34715 - VTP 910. Contratada: OPL – COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Vigência: 01/05/2019. Valor Total R$: 7.116,00. Palmitos 02/04/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato Administrativo: nº 06/2019. Objeto: DISCIPLINAR O REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMERIOS E/OU ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS OU AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PESSOAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONFORME ESTABELECEM AS CLÁUSULAS OITAVA, II E DÉCIMA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, E O ART. 2º, §2º DA LEI MUNICIPAL 3.993/18. Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS/AMERIOS. Vigência: 31/12/2019. Valor Total R$: 300.000,00. Palmitos 26/04/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

PROCESSO 08/2019 SAÚDE

Publicação Nº 2003327

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 08/2019. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 02/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DE PALMITOS. Data limite para entrega dos envelopes: 16/05/2019 até as 08:30 horas. Data para o início da disputa: 16/05/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 2 de Maio de 2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 002-2019 - WAGNER DOS SANTOS

Publicação Nº 2003919

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 002/2019
Objeto: Extrato de termo de adesão a Chamada Pública nº 001/2019, referente ao credenciamento de empresas para realizar serviços de REMOÇÃO, LIMPEZA E ASSENTAMENTO DE LAJOTAS E MEIO FIO. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: WAGNER DOS SANTOS VANESKI. Validade: 25/03/2020. Papanduva, 02 de Maio de 2019. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

Paraíso

Câmara Municipal

Portaria 015-2019

Publicação Nº 2003318

Portaria nº 015/2019
DISPÕE SOBRE A POSSE DE SUPLENTE DE VEREADOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. JOEL ANTONIO GEHLEN, usando de suas atribuições que lhe confere RESOLVE:
Art. 1º Dar posse ao Senhor Roberto Carlos Leão, CPF 049.416.829-39, como Vereador suplente em substituição do Vereador Flávio Irthon Lamb que conforme requerimento nº 005/2019 aprovado em plenária do dia 17/04/2019 e pela convocação do suplente conforme oficio nº 015/2019.

Art. 2º Este Termo de Posse será assinado por mim Presidente e pelo suplente empossado, entrando em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC EM 29 DE ABRIL DE 2019
JOEL ANTONIO GEHLEN ROBERTO CARLOS LEÃO
Presidente da Câmara Vereador

Paraíso/SC, em 29 de abril de 2019.

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
Paraíso - SC, em 29 de abril de 2019.

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO 049/2019

Publicação Nº 2004835

DECRETO Nº 049, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 1089 de 08 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta dos prováveis excessos de arrecadações provenientes de Recursos de Convênio de Trânsito no montante de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Atividade: 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0100 (92) Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos próprios (vinculação 00.0100) da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres, creditados nas contas correntes da Prefeitura Municipal de Passo de Torres.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 15 de abril de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de abril de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2019

Publicação Nº 2004105

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2019

Contratante: MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Valor Global: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Vigência: Início: 29/04/2019 Término: 28/04/2020
Objeto: CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA ACESSO À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DA BUSCA E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DAS NORMAS COM AS ALTERAÇÕES DENTRO DO TEXTO (CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO) PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA.
Passo de Torres – SC, 29 de abril de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

225/2019

Publicação Nº 2005019

PORTARIA Nº 225/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 02/05/2019, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Informação, Comunicação e Gestão Tecnológica o servidor Diego Ruanito dos Santos, Matrícula n° 11527, nomeado pela Portaria n° 274/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 02 de maio de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 03 de maio de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

226/2019

Publicação Nº 2005021

PORTARIA Nº 226/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 02/05/2019, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de departamento de Eventos Esportivos, o servidor Rogério José Torquato, Matrícula n° 11325, nomeado pela Portaria n° 116/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 02 de maio de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 03 de maio de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

227/2019

Publicação Nº 2005024

PORTARIA Nº 227/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 02/05/2019, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Secretária de Saúde o servidor Clailson Adriano Vieira, Matrícula n° 11558, nomeado pela Portaria n° 037/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 02 de maio de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 03 de maio de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

228/2019

Publicação Nº 2005026

PORTARIA Nº 228/2019

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA, Secretária de Administração do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora Angela de Bittencourte Machado, matrícula nº 68, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, a disposição da Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 02/05/2019 a 01/06/2019, referente ao quinquênio 12/06/2013 a 11/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 02 de maio de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 03 de maio de 2019.

229/2019

Publicação Nº 2005028

PORTARIA Nº 229/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR EM COMISSÃO para ocupar o Cargo de Assessora Contábil Financeiro II, junto a Secretaria Municipal de Administração, Rogério José Torquato, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 050.663.339-08, matrícula nº 11642, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03/05/2019.

Art. 2º - O servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 03 de maio de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 03 de maio de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

230/2019

Publicação Nº 2005033

PORTARIA Nº 230/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR EM COMISSÃO para ocupar o Cargo de Chefe de Departamento de Eventos Esportivos, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Clailson Adriano Vieira, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 083.354.779-81, matrícula nº 11643, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03/05/2019.

Art. 2º - O servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 03 de maio de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 03 de maio de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

DECRETO N° 3397/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2003215

DECRETO N° 3397/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 54.013,13 (Cinquenta e quatro mil treze reais e treze centavos), conforme preconiza o art. 43, §1º, II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.027, de 11 de dezembro de 2018, destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.066 – Programa de Assistência Farmacêutica
Fonte de Recursos: 0.1.3800.0599 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 24.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.110 – PAB Variável – Saúde Bucal
Fonte de Recursos: 0.1.3800.0068 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União (Rede Brasil sem Miséria)
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Atividade: 2.070 – Proteção Social Básica
Fonte de Recursos: 0.1.6500.0582 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 13,13

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento do presente Decreto correrão por conta do:

I – do excesso de arrecadação a ocorrer no presente exercício, consoante no disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320 de 17/03/1964:

a) Governo Federal – Ministério da Saúde – Fundo Nacional da Saúde
Programa de Assistência Farmacêutica
Processo nº 25000.225548/2018-29 - Valor do Repasse – R$ 24.000,00

b) Governo Federal – Ministério da Saúde – Fundo Nacional da Saúde
Custeio de Atenção à Saúde Bucal – Rede Brasil sem Miséria
Valor dos Repasses – R$ 30.000,00

c) Governo do Estado de Santa Catarina – Fundo Estadual de Assistência Social – Cofinanciamento Proteção Social Básica
R$ 13,13.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 22 de abril de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

DECRETO N° 3398/2019 DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2003158

DECRETO N° 3398/2019
DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no Prejulgado nº 1566 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina: "Desde que a legislação municipal não vede, é admissível ao Município o recebimento de bens através de doação, todavia, deve o mesmo proceder à analiseda conveniência, considerando-se a relação custo/benefício do bem doado. Caso não haja disciplina na lei orgânica ou em legislação municipal, nada impede que a aceitação da doação, ainda que com encargo, seja efetivada através de ato do Chefe do Poder Executivo".

CONSIDERANDO que no presente caso, trata-se de doação pura e simples sem encargos de bem móvel do Governo Federal ao Município de Penha,

DECRETA:
Art. 1º Receber em doação, pura e simples e sem encargo, bem móvel identificado como Ônibus modelo VW/NEOBUS TH O, placa PBN 8709, ano de fabricação 2018, modelo 2019, RENAVAM nº 01173910481, Chassi 9532M52P4KR927999, Cor Branca, conforme Termo de Doação nº 230/2018, anexo, celebrado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e o Município de Penha.

Art. 2º A partir da publicação do presente Decreto fica o Poder Executivo autorizado, em nome do Município de Penha, a efetuar o registro dos bens no Patrimônio do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 22 de abril de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

1º TERMO ADITIVO Nº 071/2019 - PMP

Publicação Nº 2003344

1° TERMO ADITIVO N° 070/2019-PMP
AO CONTRATO N° 0167/2018-PMP

Licitação: Processo nº. 063/2018-PMP- Multientidade, modalidade pregão presencial Nº 042/2018.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, desratização, dedetização, limpeza das caixas d'água, limpeza externa aérea, ajardinamento e pequenos reparos nas unidades de responsabilidade do município de Penha/SC, tudo de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

Pelo presente instrumento de 1° Termo Aditivo n° 070/2019-PMP, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada simplesmente de Contratante, e, de outro lado, a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA com sede em Joinville, na Rua Dona Leopoldina, nº 26, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.283.065/0001-41, neste ato representada por seu bastante procurador Senhor Ronaldo Benkendorf, CPF nº 751.256.849-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
Cláusula Primeira
O valor previsto na clausula segunda do contrato n° 167/2018-PMP, é de R$ 436.799,94 mensal, reajustado conforme solicitação via memorando nº 513/2019 e parecer jurídico nº 072/2019, perfazendo um valor de R$35.168,51,00 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), totalizando um valor mensal do contrato de R$ 471.968,45 (Quatrocentos e setenta e um mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), e o valor global do contrato de R$ 5.663.621,40 (cinco milhões seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos)

Cláusula Segunda
Conforme parecer Jurídico fica o termo de referência do processo nº 063/2018 alterado e acrescido para, nas unidades de educação e saúde e nas Secretaria Turismo e Agricultura e pesca a carga horaria das serventes para 8h.
Também fica acrescido 4 zeladores, sendo 2 para a Secretaria de Educação e 2 para a Secretaria de Saúde.
UNIDADES DE EDUCAÇÃO

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO (Rua/Número/ Bairro))	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	ÁREA TOTAL (m²)	NR DE PESSOAL	Nº DE SERVENTES	CARGA H	OBS
5	CEI Terezinha Marlene Correia	Rua Aristides São da Silva, nº 65.	400	550	40	1	8h	
22	Biblioteca Pública Municipal.	Rua João José Batista, s/n – Centro	80	150		1	8h	

UNIDADES DE SAÚDE

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO (Rua/Número/Bairro)	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	ÁREA T. (m²)	MÉDIA DE ATENDIMENTO DIÁRIO	MÉDIA DE ATENDIMENTO MENSAL	Nº DE SERV.	CARGA H.	OBS
7	Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora de Fátima.	Rua das Castanheiras, nº 284 – Nossa Senhora de Fátima.	300	450	64	1280	1	8h	
12	NAM	Rua José Veríssimo da Silva, nº45 – Centro.	800	1200	132	1200	2	8h	Posto de 12h com 02/8h seg-sex

SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO (Rua/Número/ Bairro))	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	ÁREA TOTAL (m²)	NR DE PESSOAL	Nº DE SERVENTES	CARGA H	OBS
4	Secretaria de Turismo	Avenida Nereu Ramos, nº 181, 1º Andar – Centro.	300	600		1	8h	
7	Secretaria de Pesca e Agricultura	Avenida São João, nº 140 – Armação.	360	100		1	8h	

GERAL

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO (Rua/número/ Bairro)	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	ÁREA TOTAL (m²)	Enc. Nivel II	Zelador	CARGA H.	OBS
3	Secretaria de Educação	Rua José João Batista, nº 115 – Centro.	-	-	-	2	8h	
4	Secretária de Saúde e Saneamento.	Rua São Paulo, nº311 – Centro.				2	8h	

CLAUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem contratados assinam o presente em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Penha/SC, 26 de março de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração
CONTRATANTE

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Ronaldo Benkendorf
CONTRATADO

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.
De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

1º TERMO ADITIVO Nº 085/2019 - PMP

Publicação Nº 2003070

1° TERMO ADITIVO N° 085/2019 - PMP
AO CONTRATO Nº 029/2019 - PMP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019-PMP
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019-PMP
HOMOLOGADO EM 18/01/2019

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação para serviços contínuos de empresa especializada em limpeza de logradouros Públicos e Praia, na finalidade de executar serviço de limpeza em todo o município, com a destinação final de resíduos solido em aterro, para manutenção em diversas ruas do Município que foram afetadas em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva – chuvas intensas – 1.3.2.1.4 conforme IN/MI 02/2016, onde foi Declarada Situação de Emergência em áreas do Município de Penha, conforme do Decreto nº 3.365/2019, para atender solicitação nº 104/2019 e nº 105/2019 da Secretaria de Serviços Urbanos.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centros, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a PROFISER – SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, estabelecida à Rua Itajaí, n° 51, Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 82.513.490/0001-94, CEP: 89.201-090 telefone para contato (47) 3461-4200, representada neste ato pelo Sr. RONALDO BEKENDORF, diretor presidente, CPF sob o nº 751.256.849-53, residente à Rua Itajaí, nº 51, Centro, na cidade de Joinville/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
CLAUSULA PRIMEIRA
O prazo previsto na Cláusula Oitava do Contrato nº 029/2019 – PMP, Processo Licitatório nº 002/2019 – PMP, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019-PMP, fica prorrogado para mais 90 (Noventa) dias a contar da data de sua assinatura, conforme parecer jurídico nº 099/2019, ou encerra-se mediante homologação do Processo Concorrência Pública 01/19 PMP, ou o que ocorrer primeiro. A referida prorrogação somando prazo anterior, não ultrapassa limite legal estabelecido no art. 24 inciso IV da Lei 8.676/1993.

CLAUSULA SEGUNDA
Conforme Cláusula Segunda do Contrato principal, os valores permanecem, sendo R$ 283.678,97 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos) mensais.

CLAUSULA TERCEIRA
4 As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade:03 Departamento Operacional
Projeto/Atividade: 2.040 Funcionamento e Manutenção do Departamento Operacional
Elemento:3390.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas (105)
CLAUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Penha/SC, 17 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração
CONTRATANTE

PROFISER – SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA
RONALDO BEKENDORF
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome:_____ Nome:_____
CPF: _____ CPF: _____
O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DE ACORDO:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

1º TERMO ADITIVO Nº 087/2019 - PMP

Publicação Nº 2003242

1° TERMO ADITIVO N° 087/2019 - PMP
AO CONTRATO Nº 135/2018 – PMP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2018 - PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2018

Objeto: a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de engenharia com fornecimento de material para a adequação para acessibilidade da área externa da Delegacia de Polícia Civil do Município de Penha/SC

Através do presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e, de outro lado, a empresa NAJ EMPREITEIRA LTDA ME, estabelecida à Rua Luiz Manoel do Nascimento, n° 668, Bairro Gravatá, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.980.713/0001-12, CEP: 88.372-540 telefone para contato (47) 3065-7638, 99137-7579, 99107-6760, endereço eletrônico: pedrosouzams@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. Pedro De Souza, CPF sob o nº 824.411.119-49, Sócio Administrador, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA
Conforme Cláusula Segunda do Contrato inicial nº 135/2018 PMP, do Processo Licitatório nº 92/2018 PMP, Modalidade Tomada de Preço nº 009/2018, que especifica o valor contratual, a partir desse aditivo, o valor tem um acréscimo de 12,97%, ficando reajustado em R$ 3.021,04 (Três Mil, Vinte e Um Reais e Quatro Centavos), ficando no valor de R$ 26.313,57(Vinte e Seis Mil Trezentos e Treze Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

CLAUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

Órgão - 15 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade: 07 - Departamento de Trânsito
Proj./Ativ.: 2085 – Funcionamento e manutenção do Convênio SSP/SC – Polícia Civil
Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas (133)

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Penha/SC, 01 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração

NAJ EMPREITEIRA LTDA ME
Pedro De Souza
CONTRATADA

Locatário

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DE ACORDO:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 2003257

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 – FMEDUC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - FMEDUC
Sistema de Registro de Preços
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
Considerando o pedido de impugnação apresentada pela empresa VIAÇÃO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES LTDA, comunicamos que está SUSPENSO o Pregão Presencial nº 006/2019-FMEDUC, que tem como objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação do serviço de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino no Município de Penha, por quilometro percorrido de acordo com itinerários e demais especificações do Anexo I, atendendo solicitação nº 65/2019 do Fundo Municipal de Educação, anexa ao Processo, cuja abertura da sessão estava agendada para o dia 03 de maio de 2019 as 14 horas. Torna-se necessária a suspensão para averiguação do pedido de impugnação, sendo que serão divulgados novos prazos, dando-se a devida publicidade do ato convocatório. A nova data para entrega de envelopes e abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sito a Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 3, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina, das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30 horas, telefone: (047) 3345-3428 ou através do site penha.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - DOM - diariomunicipal.sc.gov.br.
Penha, 02 de maio de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ELTON CANTENOR TEIXEIRA
Pregoeiro Oficial

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 191º

Publicação Nº 2003692

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 03/05/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 06/05/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
191º. 239 EMILY TAUANY SCARANARIO DOS SANTOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;

q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 02 de maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 192º

Publicação Nº 2003693

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 03/05/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 06/05/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
192º. 134 JESSICA ANDRE
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;

c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 02 de maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 193º

Publicação Nº 2003696

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 03/05/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 06/05/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
193º. 279 JULIANA REIS FAVARO ALBANO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 02 de maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 194º

Publicação Nº 2003700

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 03/05/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 06/05/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
194º. 202 SUANE SIMÕES DE SOUZA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários,

impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 02 de maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 195º

Publicação Nº 2003702

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 03/05/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 06/05/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
195º. 324 CLEIDIANE KESSLER
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 02 de maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 196º

Publicação Nº 2003703

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 03/05/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 06/05/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
196º. 156 BRUNA CAMILA FERIGOTTI DE SOUZA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 02 de maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 197º

Publicação Nº 2003707

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 03/05/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 06/05/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
197º. 371 JOSIANE SANTOS NEVES DEFREIN
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários,

impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 02 de maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 86º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 2003710

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 03/05/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 06/05/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
86º. 109860 VALDIRENE DA SILVA MUNIZ
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 02 de maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 87º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 2003713

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 03/05/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 06/05/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
87º. 110003 FLAVIA SPIESS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 02 de maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 88º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 2003715

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 03/05/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 06/05/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
88º. 111233 CRISTIANI SORAIA DO NASCIMENTO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no

emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 02 de maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 89º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 2003718

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 03/05/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 06/05/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
89º. 108608 JONATA JOSUE SCHULZE
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 02 de maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 90º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 2003719

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 03/05/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 06/05/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
90º. 109910 SIMONE FELICIO REGIS DUTRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 02 de maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 91º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 2003722

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 03/05/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 06/05/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
91º. 108544 GENECI COLLA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no

emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 02 de maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO) 37º

Publicação Nº 2003724

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 03/05/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 06/05/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
37º. 110322 CYNTHIA KOTZIAS BAPTISTA BARROSO DANKER
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 02 de maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO) 38º

Publicação Nº 2003725

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 03/05/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 06/05/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
38º. 110751 ELIZETE MARIA DOS SANTOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 02 de maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO) 39º

Publicação Nº 2003726

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 03/05/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 06/05/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
39º. 111071 MARIA ALICE ZIMMERMANN
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no

emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 02 de maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

LEI COMPLEMENTAR N º 126/2019 "DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI, ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2009".

Publicação Nº 2003161

LEI COMPLEMENTAR N º 126/2019

"DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI, ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2009".

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui o art. 311-A à Lei Complementar 13/2009.

"Art. 311-A A critério da Secretaria da Fazenda poderá ser autorizado o pagamento parcelado de créditos fiscais referentes ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, desde que cumpram os seguintes requisitos:

I – apresente contrato datado de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses anteriores a vigência deste artigo.
II – comprovante de residência do imóvel que se pretende regularizar a propriedade.

§1º O parcelamento concedido ao contribuinte implicará reconhecimento da procedência do crédito e na concordância com a base de cálculo adotada.

§2º O crédito tributário, objeto de parcelamento, será acrescido de 1% de juro para cada mês parcelado, incidente sobre o montante do crédito;

§3º O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor apurado nos termos do parágrafo anterior, pelo número de parcelas

concedidas e não poderá ser inferior a uma Unidade Fiscal do Município - UFM.

§4º O parcelamento somente será concedido quando não existirem débitos sobre o mesmo cadastro imobiliário, ou em caso de dívida parcelada, somente se o vencimento da última parcela coincidir com a quitação do ITBI.

§5º O requerimento do parcelamento somente poderá ser solicitado pelo contribuinte ou por procurador com poderes especiais ou em meio digital pelos próprios tabeliães ou notariais.

§6º No caso de parcelamento, somente após o adimplemento do acordo, com a quitação total do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI será autorizada a lavratura de escritura pública no Cartório de Ofício de Notas ou a transcrição do título de transferência no Cartório de Registro de Imóveis.

§7º O Executivo regulamentará o Decreto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 10 de abril de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário Municipal

LEI Nº. 3065/2019 "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER (DISQUE 180) NOS ESTABELECIMENTOS DE ACESSO AO PÚBLICO QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 2003187

LEI Nº. 3065/2019
"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER (DISQUE 180) NOS ESTABELECIMENTOS DE ACESSO AO PÚBLICO QUE ESPECIFICA"

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da Central de Atendimento à Mulher (Disque 180) nos estabelecimentos de acesso ao público que especifica.

Art. 2º É obrigatória a divulgação da Central de Atendimento à Mulher (Disque 180) em estabelecimentos de acesso público.

Art. 3º Promoverão a divulgação da Central de Atendimento à Mulher (Disque 180) os estabelecimentos comerciais e congêneres que, em caráter permanente, provisório ou eventual, exerçam ao menos uma das atividades a seguir relacionadas:

I - bar, restaurante, lanchonete e similares;
II – hotel, pousada, hospedagem e motel;
III - eventos e shows;
IV Transporte coletivo;
V - salão de beleza, casa de massagem, sauna, academia de ginástica e atividade correlata;
VI – mercados, feiras, shopping de verão de qualquer porte e demais estabelecimentos de venda de produtos ao consumidor final.

Parágrafo único - Enquadram-se nesta Lei todos os estabelecimentos comerciais situados à margem de rodovias.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos especificados nesta Lei deverão afixar placas com as seguintes frases:
"VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA A MULHER É CRIME. DENUNCIE - DISQUE 180."
Parágrafo único - As placas deverão ser afixadas em local de maior trânsito de clientes ou usuários, devendo ser confeccionadas no formato de 20cm (vinte centímetros) de largura por 15cm (quinze centímetros) de altura, com texto impresso em letras proporcionais às dimensões da placa, de fácil compreensão e contraste visual que possibilite visualização nítida.

Art. 5º A inobservância ao disposto nesta lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa de R$ 1.000 reais a R$ 10.000 reais, podendo ser agravada em caso de reincidência.

Art. 6º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Penha/SC, 18 de abril de 2019.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LEI Nº. 3066/2019 "VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC"

Publicação Nº 2003191

LEI Nº. 3066/2019
"VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC"

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração pública direta e indireta, do Poder Executivo e Legislativo do Município de Penha, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Penha/SC, 24 de abril de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LEI Nº. 3067/2019 "INSTITUI O PROGRAMA "MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA" VISANDO SENSIBILIZAR O PODER PÚBLICO ESCOLAR SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E AINDA DIVULGAR A LEI MARIA DA PENHA"

Publicação Nº 2003193

LEI Nº. 3067/2019
"INSTITUI O PROGRAMA "MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA" VISANDO SENSIBILIZAR O PODER PÚBLICO ESCOLAR SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E AINDA DIVULGAR A LEI MARIA DA PENHA"

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Maria da Penha vai à Escola", que consiste em ações educativas voltadas ao público escolar, contemplando prioritariamente alunos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos das Unidades da Rede Pública municipal, podendo, entretanto, ser realizado em Escolas estaduais e estabelecimentos particulares de ensino.

Art. 2º O Poder Executivo municipal poderá implementar o programa de forma articulada com outros órgãos da Administração Pública e Organismos Municipais de Políticas para Mulheres, podendo firmar parceria e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas.

Art. 3º O Programa tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, tendo como propósito:

I - Contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

II - Impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;

III - Conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professoras e professores, que compõem a comunidade escolar, da importância do respeito, notadamente os que refletem a promoção da igualdade entre homens e mulheres, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;

IV - Explicar sobre a necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes de denúncias dos casos de violência contra a mulher, onde quer que ela ocorra.

Art. 4º No mês de Agosto, mês em que comemora o aniversário da Lei Maria da Penha, serão intensificadas as atividades educativas como: palestras, debates, seminários, workshops, vídeos, e outras formas de recursos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 24 de abril de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

TERMO DE ANULAÇÃO PP 003/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 2003345

TERMO DE ANULAÇÃO

Processo Licitatório n° 008/2019 - FMEDUC
Pregão Presencial n° 003/2019 - FMEDUC

A Secretaria da Administração, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei n° 10.520/02, RESOLVE ANULAR o procedimento de Edital de Pregão Presencial n° 003/2019 – PMP, Processo Licitatório n° 008/2019 - PMP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de café em pó destinado ao preparo da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos) do Município Penha/SC, para os anos letivos de 2019/2020, conforme solicitação nº 009/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo. Tal procedimento se deu conforme, impugnação protocolada via 1doc nº 2.668/2019 e parecer da Assessoria Jurídica nº 038/2019. A Secretaria de Administração deverá refazer o Processo para posteriormente ser divulgado.

Publique-se

Penha, 12 de Abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria nº1230/2018

Pescaria Brava

Prefeitura

PORTARIA Nº 0100/2019

Publicação Nº 2003099

PORTARIA Nº 0100/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar, a servidora de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
JENNIFER CORREA DE CARVALHO SILVESTRE	MÉDICA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 16 de abril de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0101/2019

Publicação Nº 2003107

PORTARIA Nº 0101/2019
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias a servidora, conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
JAQUELINE DE FARIA	PROFESSOR 40 HORAS

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 17 de abril de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0102/2019

Publicação Nº 2003113

PORTARIA Nº 0102/2019
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder afastamento por auxilio doença a servidora, conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
MONIQUE FERMINO PEREIRA	DIRETOR DE ESCOLA

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 18 de abril de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0103/2019

Publicação Nº 2003122

PORTARIA Nº 0103/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar as servidoras, de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
MARCELO SHUCK	MÉDICO ESF

Art. 2º- Esta Portaria possui efeitos com data de 05 de abril de 2019.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 18 de abril de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0104/2019

Publicação Nº 2003127

PORTARIA Nº 0104/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar as servidoras, de cargo de tipo "COMISSIONADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
ATILA RICARDO PEREIRA	COORDENADOR ODONTOLOGICO

Art. 2º- Esta Portaria possui efeitos com data de 05 de abril de 2019.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 18 de abril de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0105/2019

Publicação Nº 2003129

PORTARIA Nº 0105/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar o cargo dos servidores de cargo de tipo "COMISSIONADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
RAQUEL FERNANDES COSTA DA SILVA	DIRETORA DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 18 de abril de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0106/2019

Publicação Nº 2003138

PORTARIA Nº 0106/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar a pedido, a servidora de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
ANA PAULA DE SOUZA FERNANDES	PROFESSOR 20 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 23 de abril de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0107/2019

Publicação Nº 2003140

PORTARIA Nº 0107/2019
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder afastamento por auxilio doença a servidora, conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
ADRIANA DE CAMPOS ANDRADE ALBINO	PROFESSOR 20 HORAS

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 26 de abril de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0108/2019

Publicação Nº 2003144

PORTARIA Nº 0108/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, afastamento por auxilio doença à servidora de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
MARLI LOCKS FIRMIANO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos com data de 17 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 26 de abril de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0109/2019

Publicação Nº 2003145

PORTARIA Nº 0109/2019
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1° Fica autorizada a cessão da servidora Aparecida Daltoé Cardoso Carboni, cargo Procurador Jurídico, matriculada sob o nº. 1707, para o Município de Jaguaruna/SC, para exercer o cargo comissionado de Assessor Jurídico.

Art.2° Caberá ao órgão cessionário arcar com ônus da remuneração de acordo com o cargo ocupado no Município cessionário.

Art.3° A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público cedido.

Art.4° Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02/05/2019.
Art.5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 30 de abril de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2019

Publicação Nº 2003081

PORTARIA Nº 092/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
LARYSSA DE SOUZA AVELINO	PROFESSOR 40 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 08 de abril de 2019.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2019

Publicação Nº 2003084

PORTARIA Nº 093/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar a pedido, a servidora de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
VALERIA SERAFIM DE FREITAS	PROFESSOR 40 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 08 de abril de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2019

Publicação Nº 2003085

PORTARIA Nº 094/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar as servidoras, de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
EDJANE NUNES DE AGUIAR	PROFESSOR 30 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 08 de abril de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2019

Publicação Nº 2003086

PORTARIA Nº 095/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar as servidoras, de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
JAMILE ROSA LADISLAU	PSICOLOGA- CRAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 09 de abril de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2019

Publicação Nº 2003091

PORTARIA Nº 096/2019
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder afastamento por auxilio doença a servidora, conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
MARIANE VIEIRA ROCHA	CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 10 de abril de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2019

Publicação Nº 2003092

PORTARIA Nº 097/2019
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias a servidora, conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
SAMARA ALEXANDRE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 10 de abril de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2019

Publicação Nº 2003094

PORTARIA Nº 098/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar as servidoras, de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
SONIA REGINA NEVES DE ANDRADE	PROFESSOR 20 HORAS
LETICIA BARRETO AVELINO	PROFESSOR 40 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 11 de abril de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2019

Publicação Nº 2003096

PORTARIA Nº 099/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar os servidores, conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
DENISE SILVEIRA GALARZ	FONOAUDIÓLOGA
ALINE DE CAMPOS JARDIM	NUTRICIONISTA
MURILO ROMAGNA MARCELINO	ASSESSOR DE SECRETARIA
LUIZ GONZAGA DUARTE JANUARIO	ASSESSOR DE SECRETARIA
VALDECI DOS SANTOS MIGUEL	ASSESSOR DE SECRETARIA

Art. 2º- Esta Portaria possui efeitos com data de 01 de abril de 2019.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 11 de abril de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019 – FMAS/FMS/PMPB PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 – FMAS/FMS/PMPB

Publicação Nº 2003603

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019 – FMAS/FMS/PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 – FMAS/FMS/PMPB

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CASCOS DE GÁS GLP-P13 E GLP P-45 E FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS GLP-P13 E GLP-P45 PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE PESCARIA BRAVA NO ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, SEDE DA PREFEITURA E O CRAS.. Quantidades e especificações nos anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor Preço Por Item. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal

nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06. Data de Abertura: 14/05/2019 às 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, esta licitação encontra-se publicada no site: www.pescariabrava.sc.gov.br, Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 02 de maio de 2019.
Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

SOLICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2019 - SUSPENSÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02-2019-FIA

Publicação Nº 2003618

Solicitação

Nos autos do Processo Administrativo nº 294/2019, venho pela presente, solicitar a suspensão do Edital de Chamamento Público 02-2019-FIA, após a realização de Assembléia Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo em vista que um dos assuntos pautados relaciona à possibilidade de ampliar a competitividade de projetos ofertados.
De mesmo modo, naquela oportunidade, manifestou-se a Secretária Municipal de Assistência Social no sentido de que serão necessárias no mínimo 10 Entidades Credenciadas para fins de ampliação de concorrência e posterior julgamento do Plano de Trabalho para alcance do objeto principal do Edital de Chamamento Público.
Desta forma, uma das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de caráter deliberativo e decisório, sendo assim, restou acatada a sugestão mencionada e, por ora, suspenso o Edital.
Vale ainda mencionar que até o dia 30/04/2019, somente uma Proponente protocolou a documentação solicitada e, ainda, plano de trabalho, não gerando concorrência ou parâmetros maiores de julgamento entre Entidades congêneres no norte em que cumprisse os requisitos na integralidade.
Ante o exposto, SUSPENDA-SE O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N 02/2019, PARA FINS DE DETERMINAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE NÚMERO SIGNIFICATIVO DE PROPONENTES.
Pescaria Brava/SC, 02 de Maio de 2019.
Bruna Eliseu Cunha
Presidente CMDCA

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 20 2019 - PONTOGOV ASSESSORIA

Publicação Nº 2003230

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e a Empresa PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.209.146/0001-16. Objeto: LICENCIAMENTO DE SOFTWARE SISTEMA GOVGESTÃO, MÓDULOS GERAÇÃO DE SICONFI, SIOPS E SIOPE. Data: 02/05/2019. Valor: R$ 4.480,00. Vigência: 02/05/2019 a 31/12/2019. Petrolândia, 03 de maio de 2019. Joel Longen – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 17 2019 - VEÍCULO 0KM SECRETARIA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2003293

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 21/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 15/05/2019, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 03 de maio de 2019. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 18 2019 - VEÍCULOS 0KM FMAS

Publicação Nº 2003848

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 22/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM, PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 16/05/2019, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 03 de maio de 2019. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO 5017

Publicação Nº 2003681

DECRETO Nº 5.017, DE 02 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto – SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora pública municipal SANDRA REGINA PARAVISI BRESSAN, brasileira, casada, nascida em 22/04/1965, CPF nº 560.708.299-72, RG nº 1.078.956 SSP/SC, PASEP nº 122.4950.732-7, residente e domiciliada na Av. Mal Castelo Branco,520 Pinheiro Preto – SC, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos - Nível ATM 07 Referencia E, do Quadro de Pessoal do Município de Pinheiro Preto, estabelecido pela Lei Complementar nº 142, de 25 de março de 2008, lotada na Secretaria de Administração.
Art. 2º O Tempo de Contribuição, devidamente comprovado pelas certidões em anexo, parte integrante do presente DECRETO, é o abaixo descrito:

Certidão INSS emitida Em 12/09/2008	03 anos, 08 meses e 28 dias.
Certidão Tempo de Contribuição do Município de Pinheiro Preto, Datado de 30/04/2019	28 anos, 11 meses e 14 dias.
Total Tempo de Contribuição	32 anos, 08 meses e 12 dias.
Total Tempo de Contribuição no Serviço Público	32 anos, 08 meses e 12 dias.

Art. 3º O valor dos proventos da aposentadoria será o valor integral do vencimento, correspondendo a 100% (cem) por cento do salário base, no valor de R$ 3.814,98 (três mil e oitocentos e catorze reais e noventa e oito centavos), e ainda R$ 343,35 (trezentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos) referente a 9% de triênios; R$ 575,25 (quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) referente adicional de curso superior, Lei Complementar nº 142/2008, totalizando R$ 4.730,58 (quatro mil e setecentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).
Art. 4º O valor dos proventos de aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 5º As despesas decorrentes com a execução do presente DECRETO serão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto – IPREPI, vigente em cada exercício financeiro.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 02 DE MAIO DE 2019
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 293/2019

Publicação Nº 2003682

PORTARIA Nº 293, DE 30 de Abril DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS Ao servidor ADEMIR VARGAS ZUCONELLI.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor ADEMIR VARGAS ZUCONELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO BRAÇAL, 20 (vinte) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, cujo gozo dar-se-á no período de 02 de maio de 2019 a 21 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 30 de abril de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 294/2019

Publicação Nº 2003683

PORTARIA Nº 294, DE 30 de abril de 2019.
Concede Licença prêmio Ao Servidor Público Gilmar Linck Duarte.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 148, VI, da Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor público Gilmar Linck Duarte, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de abril de 2013 a abril de 2018, cujo gozo do benefício dar-se-á no período compreendido entre 01 de maio de 2019 a 29 de junho de 2019 devendo retornar a suas atividades em 30 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 30 de abril de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 295/2019

Publicação Nº 2003684

PORTARIA Nº 295, DE 30 de Abril DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS Ao servidor RUDIBERTO ANTÔNIO CARDOSO.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor RUDIBERTO ANTÔNIO CARDOSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, 20 (vinte) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 20/05/2018 a 19/05/2019, cujo gozo dar-se-á no período de 06 de maio de 2019 a 25 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 30 de abril de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

EXTRATO DE CLAS TP Nº 002/2019

Publicação Nº 2003986

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - PMP
Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obras de pavimentação asfáltica, pavimentação em concreto, sinalização, meio fio e boca de lobo em ruas do Município, conforme projetos e anexo.

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante ECO CONSTRUÇÕES EIRELI, sagrou-se vencedora do objeto no Lote 01 da licitação em epígrafe com o valor de R$ 58.817,74 (cinquenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos). Outrossim, fica a licitante participante notificada que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório caso a proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Piratuba, SC, 02 de maio de 2019.
DÉBORA CRISTINA CARMO DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº 220/2019

Publicação Nº 2003088

PORTARIA N° 220/2019
CONCEDE FÉRIAS

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	PERÍODO	OBS
Adriano dos Santos de Moura	Agente de Serviços Gerais Externos	02/05/2019 a 31/05/2019	
Altair Pereira Duarte	Motorista	02/05/2019 a 31/05/2019	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias.
Cleber Deoclecio Potrich	Diretor de Departamento	02/05/2019 a 31/05/2019	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias.
Denise Kirts de Oliveira	Agente Comunitária de Saúde	02/05/2019 a 31/05/2019	
Giovani Gelson Meneghel	Secretário de Administração	02/05/2019 a 31/05/2019	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias.
Guelomário Rodrigues de Vargas	Operador de Máquinas Agrícolas e Similares	02/05/2019 a 31/05/2019	
Jaison Martinazzo	Gerente de Transportes	02/05/2019 a 31/05/2019	Converter 1/3 abono pecuniário, últimos 10 dias.
Jonas Pacheco dos Santos	Diretor de Esportes	02/05/2019 a 31/05/2019	Converter 1/3 abono pecuniário, últimos 10 dias.
Marines Duarte Carvalho da Silva	Conselheira Tutelar	03/05/2019 a 01/06/2019	
Marlon Fernando Hack	Agente de Serviços Gerais Externos	02/05/2019 a 31/05/2019	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 30 de abril de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público

Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 30 de abril de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

PREFEITURA

TAAC02_2019

Publicação Nº 2004358

Estado de Santa Catarina	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº:	SEGUNDO TERMO ADITIVO
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE
Contratada:	AUTO POSTO N & F LTDA
Objeto:	REAJUSTE DE VALOR PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE.
PROCESSO	REGISTRO DE PREÇO N. 10/2019
Planalto Alegre, em 02 de Maio de 2019	
JUARES BET	
PREFEITO	

Pomerode

Prefeitura

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011 / 2019

Publicação Nº 2003935

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011 / 2019
PRAZO

Processo Administrativo n.º 006 / 2019.
Convite para Obras e Serviços de Engenharia n.º 002 / 2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: L.C. EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA EIRELI - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE COBERTURA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL REIMAR EHLERT, LOCALIZADA NA RUA REGA II, N.º 1.437 - BAIRRO REGA, POMERODE/SC, COM 350,81 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Prorrogação de prazo: 90 dias até 19/07/2019.
Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 011 / 2019 e Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 20/04/2019 e cessando em 19/07/2019, devido a divergências de projetos e questão climática desfavorável.
Ass.: Ercio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Jean Carlos da Silva, Sócio Administrador, L.C Empreiteira de Mão-de-Obra Eireli - ME – Contratada.

Pomerode / SC, 09 de Abril de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089 / 2018

Publicação Nº 2003124

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089 / 2018
PRAZO

Processo Administrativo n.º 111 / 2018.
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 014 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: L.C. EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI .
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 02 SALAS DE AULA E REFORMA DE COBERTURA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PROFESSORA NOEMI VIEIRA DE CAMPOS SCHROEDER, LOCALIZADA NA RUA DOS ATIRADORES, N.º 5.427 - BAIRRO TESTO CENTRAL ALTO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Prazo: 90 dias até 02/07/2019.
Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 089 / 2018 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 03/04/2019 até 02/07/2019, em virtude de alteração da reforma da cobertura conforme pericia e laudo técnico processo n°2779/2019.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante; Jean Carlos da Silva, Responsável Legal, L.C. Empreiteira de Mão de Obra EIRELI - Contratada.

Pomerode / SC, 22 de Março de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045/2017 - PRAZO

Publicação Nº 2004373

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045 / 2017
PRAZO

Processo Administrativo n.º 043 / 2017.
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 003 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E IMPLANTAR PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA VIÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, COM RECURSOS DO CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CONTRATO DE REPASSE N.º 822525 / 2015 / MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA - PROCESSO N.º 2622.1026375-03 / 2015) E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, MEDIANTE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Prorrogação: 60 dias Prazo final: 22/06/2019.
Justificativa: Prorrogação de execução contratual por mais 60 (sessenta) dias, de acordo com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 045 / 2017 e Lei Federal n.º 8.666/93, em virtude da demora na liberação dos recursos do Convênio firmado junto ao Ministério de Turismo (Contrato de Repasse n.º 822525 / 2015 / MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA - Processo n.º 2622.1026375-03 / 2015), impedindo assim, a execução dos serviços dentro do prazo pré-determinado em licitação.
Ass.: Ércio Kriek - Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Mariana Pirih Peres da Silva – SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA – Contratada.

Pomerode / SC, 12 de Abril de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076 / 2018 - PRAZO

Publicação Nº 2003165

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076 / 2018
PRAZO

Processo Administrativo n.º 087 / 2018.
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 008 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: J.J.R. CONSTRUÇÕES E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE FECHAMENTO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DR. AMADEU DA LUZ, LOCALIZADA NA RUA HILDA A. G. VOLKMANN, N.º 400 – BAIRRO TESTO ALTO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
PRORROGA-SE O PRAZO: 90 DIAS até 14/07/2019.
Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 076 / 2018 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 15/09/2019 até 14/07/2019, por motivo de divergências no projeto atrasando a execução do objeto.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Jean Carlos da Silva, Representante Legal, J.J.R. Construções e Empreiteira de Mão de Obra EIRELI – Contratada.

Pomerode / SC, 04 de Abril de 2019.
Ércio Kriek
Prefeito Municipal de Pomerode

2°TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°023 / 2017 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2004331

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023 / 2017
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 030 / 2017.
Inexigibilidade de Licitação n.º 003 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP.
Objeto: Contratação de empresa para PUBLICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E GERENCIAMENTO DO COMPÊNDIO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO DO MUNICÍPIO DE POMERODE / SC, junto ao site LeisMunicipais.com.br, com link direcionado à página eletrônica do Município, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", fornecimento de URL (endereço) de conexão e cessão do respectivo software.
Valor total Contratado – 12 meses: R$12.993,44 (doze mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)
Prorrogação – 12 meses – prazo final – 30/04/2020.
Base Legal: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.
Justificativa: Em conformidade com o Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º 023 / 2017, tendo em vista tratar-se de utilização de programas de informática, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 12 (doze) meses, Com base no exposto na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 023 / 2017, reajusta - se os valores para gerenciamento da Cessão de Uso de Software, conforme índice IGP-M 8,2786% para R$12.993,44 (doze mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos) em 04 (quatro) parcelas de R$3.248,36 (três mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), todas mediante prévia apresentação de Fatura.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Carlito Mello de Liz, Sócio Administrador, Liz Serviços Online Ltda EPP, Contratada.

Pomerode / SC, 12 de Abril de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

3°TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°003 / 2018 SAUDE - PRAZO

Publicação Nº 2004278

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003 / 2018 - SAÚDE
PRAZO

Processo Administrativo n.º 007 / 2018.
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 001 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: J.J.R. CONSTUÇÕES E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE, CONFORME NBR 9050, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
PRORROGA-SE O PRAZO: 90 DIAS - até dia 21/07/2019.
Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 003 / 2018 e Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 21/04/2019 e cessando em 21/07/2019, devido a divergências de projeto e questão climática desfavorável, impedindo assim, a conclusão dos serviços dentro do prazo pré determinado.
Ass.: Marcos Bonmann – Secretário Municipal de Saúde de Pomerode - Contratante / Jean Carlos da Silva - representante Legal - J.J.R. Constuções e Empreiteira de Mão de Obra EIRELI – Contratada.

Pomerode / SC, 10 de Abril de 2019.

Marcos Bonmann
Secretário Municipal de Saúde de Pomerode

EDITAL Nº 42/2019 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

Publicação Nº 2004514

EDITAL Nº 42/2019

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 2129 de 17 de março de 2009, Decreto Municipal nº 3392 de 28 de março de 2018, e com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008, retifica o Processo Classificatório destinado ao Programa de Estagiários de Nível Médio e de Nível Superior, o qual será regido de acordo com as instruções deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo ficará sob a responsabilidade da Comissão Especial de Seleção de Estagiários, conforme Portaria nº 25.164 , de 30/04/2019, obedecidas as normas deste edital, da Lei Municipal nº 2129 de 17 de março de 2009, do Decreto Municipal nº 3392 de 28 de março de 2018, e com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008.

1.2 Serão abertas:

a) vagas de ensino médio de 20 horas para diversos setores do Poder Executivo;

b) As seguintes vagas de Nível Superior:

Cód	Nº de vagas	Carga Horária	Cursos
PE01	03	20 h/semana	Ensino Médio
PE02	CR	20 ou 30 h/semana	Direito
PE03	01	20 ou 30 h/semana	Serviço Social
PE04	CR	20 ou 30 h/semana	História ou Artes
PE05	CR	20 ou 30 h/semana	Administração ou Gestão Pública/Processos Gerenciais ou Ciências Contábeis
PE06	CR	20 ou 30 h/semana	Arquitetura
PE07	CR	20 ou 30 h/semana	Engenharia Civil
PE08	01	20 ou 30h/semana	Engenharia Ambiental
PE08	CR	20 ou 30 h/semana	Pedagogia
PE09	CR	20 ou 30 h/semana	Turismo
PE10	01	20 ou 30 h/semana	Informática/Sistemas de Informação/Ciências da Computação
PE11	01	20 ou 30 h/semana	Publicidade e Propaganda
PE12	CR	20 ou 30 h/semana	Jornalismo
PE13	01	20 ou 30 h/semana	Farmácia

1.3. O cadastro de reserva será formado respeitando-se a ordem de classificação final.
1.4. Os estagiários de ensino superior poderão ter carga horária de 30 (trinta) horas semanais ou 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008, ficando a critério da Administração Municipal a carga horária e período de estágio, podendo ser vespertino e/ou matutino.
1.5. O estágio terá a duração inicial de 6 (seis) meses e poderá ser renovado por até 2 (dois) anos, a depender da avaliação do Coordenador do estagiário, da necessidade da Instituição e dos requisitos constantes no item 2.1.
1.6. O vínculo de estágio com a Prefeitura não pode ultrapassar 2 (dois) anos. Os estagiários aprovados que já tiveram vínculo de estágio com a prefeitura de dois anos serão desclassificados do Processo Seletivo.

2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A seleção é destinada a alunos que preencham os seguintes requisitos:

I – Não possuir vínculo empregatício;
II – Estar regularmente matriculado em instituição de ensino médio ou superior;
III – Ser maior de 16 (dezesseis) anos na data de assinatura do contrato;
IV – Para o nível médio: Estar cursando até o 2º ano.
V – Para o nível superior: Estar cursando entre o 1º e 6º semestre para cursos com duração de até 8 semestres e entre o 1º e 8º semestre para cursos com duração de 10 semestres.
VI – O candidato de nível superior deve possuir freqüência igual ou superior a 75% nas disciplinas cursadas.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. Poderão se inscrever no processo seletivo, os alunos que preencham os requisitos do item 2.
3.2. A inscrição é isenta de taxa.
3.3. Período de Inscrição: 03 de maio a 17 de maio de 2019.
3.4. Local: A inscrição será realizada através do site www.pomerode.atende.net, ou através da Praça do cidadão, localizada no prédio da

Prefeitura, sendo necessário realizar o cadastro e posteriormente acessar o campo Emissão de Protocolo, no assunto Inscrição de Estágio e preencher os dados e anexar os documentos referidos no item
3.5. O candidato deverá protocolizar cópias simples dos seguintes documentos:
a) Ficha de Inscrição conforme anexo III;
b) Documento de identificação com foto;
c) Currículo;
d) Histórico Escolar

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo ocorrerá em duas etapas conforme a seguir: Análise Documental e Entrevista Pessoal (1ª fase: Questionário e avaliação psicoprofissional e 2ª fase: Prova)
4.2 As vagas a serem preenchidas serão definidas por Resolução da Comissão Especial após a publicação do presente Edital e respeitando a demanda dos setores do Poder Executivo Municipal.
4.3. Não haverá segunda chamada ou repetição das entrevistas. O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo de classificação.
4.4. O candidato terá acesso ao local de provas mediante a apresentação de documento de identificação original com foto não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas.
4.5. Serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militar, Civil e Federal; Carteira Nacional de Habilitação atualizada (modelo com foto), Passaporte, Carteira de Trabalho ou Carteira de Previdência Social.
4.6. O candidato deverá comparecer ao local da prova portando Carteira de Identidade, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. ANÁLISE DE CURRÍCULO

5.1.1. Os candidatos às vagas deverão realizar a inscrição conforme definido no item 3.
5.1.2. O valor máximo atribuído à análise de currículo será de 01 (um) ponto.
5.1.3. A análise de currículo ocorrerá, conforme os critérios relacionados abaixo:

Critério	Pontuação
Cursos inerentes ao estágio	0,2 (até 3 cursos)
Curso de Informática	0,2 (até 2 cursos)
Histórico Acadêmico/Boletim Escolar	-0,2 (por reprovação ou nota abaixo da média, até -1,0)
PONTUAÇÃO MÁXIMA	1,0

5.2. PROVA ESCRITA

5.2.1. O candidato será submetido a uma prova que terá 10 perguntas
5.2.3. A referida prova será em local e data definidos pela Comissão Organizadora e divulgados no site da Prefeitura Municipal de Pomerode www.pomerode.sc.gov.br na aba "editais".
5.2.4. A Prova Escrita terá a duração máxima de 01 (uma) hora.
5.2.5. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído da seleção:

I. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo classificatório;
II. Consultar livros ou apostilas;
III. Ausentar-se do recinto, exceto em casos especiais e na companhia do fiscal;
IV. Utilizar-se de agendas eletrônicas, telefones celulares ou outros equipamentos similares;
V. Utilizar meios ilícitos para a sua execução;
VI. Portar armas;
VII. Fazer anotações em quaisquer outros locais que não os permitidos;
VIII. Recusar-se a entregar o material de provas ao término do tempo estipulado;
IX. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a prova;
X. Perturbar, de qualquer modo, a execução dos trabalhos.

5.2.6. O valor máximo atribuído à prova será de 06 pontos.
5.2.7. O local e horário, para realização das provas, serão divulgados através do site da Prefeitura de Pomerode www.pomerode.sc.gov.br, no dia 24 /05/2019.

5.3. ENTREVISTA PESSOAL

5.2.1. As etapas da entrevista pessoal serão divulgadas no dia 24/05/2019, através do site www.pomerode.sc.gov.br.
5.2.2 – Os candidatos não homologados poderão interpor recurso no prazo de 48 horas, sendo a lista de inscrições final será divulgada no dia 22/05/2019.
5.2.2. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova munidos de documento original de identificação, previsto no item 4.4.
5.2.3. Será eliminado da seleção o candidato que se ausentar por quaisquer motivos, não realizando a entrevista pessoal.

5.2.4. O valor máximo atribuído ao questionário e análise do perfil do candidato será de 3 (três) pontos.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. O critério de desempate é a data de nascimento do candidato, dando ao candidato com maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

7.1. O resultado será disponibilizado na sede da Prefeitura Municipal de Pomerode e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

8.1. A convocação dos candidatos se dará de acordo com a necessidade dos setores do Poder Executivo Municipal, observada a ordem de classificação.
8.2 É responsabilidade dos candidatos manterem seus cadastros atualizados junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pomerode.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O estagiário receberá bolsa-auxílio no valor de:

a) Estagiários que estiverem cursando o nível superior e médio contratados para estágio aos sábados e domingos
I - Ensino Superior - 30 (trinta) Horas - R$ 1.213,58 (Hum mil, duzentos e treze Reais e cinqüenta e oito centavos);
II - Ensino Superior - 20 (vinte) Horas - R$ 815,37 (oitocentos e quinze Reais e vinte e trinta e sete centavos);
III - Ensino Médio - 20 (vinte) Horas - R$ 714,25 (setecentos e quatorze Reais e vinte e cinco centavos).

b) Estagiários de nível médio e superior contratados para estágio de segunda a sexta-feira:

I - Ensino Superior - 30 (trinta) Horas - R$ 1.106,13 (Hum mil e cento e seis Reais e treze centavos);
II - Ensino Superior - 20 (vinte) Horas - R$ 777,45 (setecentos e setenta e sete Reais e quarenta e cinco centavos);
III - Ensino Médio - 20 (vinte) Horas - R$ 644,71 (seiscentos e quarenta e quatro Reais e setenta e um centavos);

9.2. O estagiário terá direito a auxílio-transporte mensal no valor de R$ 113,77 (Cento e treze Reais e setenta e sete centavos).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não poderão participar da Seleção, candidatos que tenham grau de parentesco em até 2º grau, com Servidor integrante da Comissão Especial.
10.2. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece o presente Edital e que aceita as condições do Processo Classificatório, tais como se acham nele estabelecidos.
10.3. A inexatidão de declarações e/ou irregularidades nos documentos eliminará o candidato do Processo Classificatório e anularão todos os atos efeitos decorrentes da sua inscrição.
10.4. O prazo de validade da Seleção é de 12 (doze) meses, contado a partir da homologação do resultado final e pode ser prorrogado, por igual período.
10.5 Em caso de desistência, os candidatos em espera deverão se manifestar por escrito.
10.6. Casos omissos serão julgados pela Comissão Especial de Seleção de Estagiários.
10.7. Cabe recurso da decisão final do certame no prazo de 2 (dois) úteis após a publicação do resultado, sendo obrigatório o protocolo do recurso na Praça do Cidadão, na sede da Prefeitura Municipal de Pomerode.
10.8. Todas as inscrições realizada na vigência do texto original do Edital nº 19/2018 serão válidas, porém obedeceram todas as regras dispostas no presente Edital de Retificação

Pomerode, 02 de maio de 2019

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. PROVA ESCRITA: 10 Questões

1.1 LEGISLAÇÃO: Lei nº 2129 de 17 de março de 2009, Decreto nº 3392 de 28 de março de 2018 e Lei Federal nº 11.788/2008. O material pode ser encontrado nos sites: www.leismunicipais.com.br e www.planalto.gov.br.

1.2 ATUALIDADES: MEIO AMBIENTE, POLÍTICA, ECONOMIA E CULTURA BRASILEIRA. ACONTECIMENTOS DOS ANOS DE 2010 A 2018.

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
INSCRIÇÃO	03/05/2019 até 17/05/2019
DIVULGAÇÃO DE INSCRITOS NÃO HOMOLOGADOS E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE	20/05/2019
DIVULGAÇÃO DE LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS	24/05/2019
DIVULGAÇÃO DE INSCRITOS HOMOLOGADOS	24/05/2019
PROVA/ENTREVISTA	30/05/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	05/06/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	07/06/2019

ANEXO III

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2019 - EDITAL 42 /2019 ESTÁGIO

Nome Completo:			
Data de Nascimento ____/____/_____	Sexo ( )Feminino ( ) Masculino		Portador de Necessidades Especiais? ( ) Sim ( ) Não
Se sim qual a deficiência?		Qual a necessidade para fazer a prova?	
Identidade:	Órgão Expedidor/ Data Emissão	CPF:	
Endereço:			Bairro:
Cidade	UF:	Fones ( )	e-mail:
Vaga de estágio requerida: PE_____			
Curso e semestre que está cursando:			
DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital n. 42/2019 de abertura deste certame, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.			
Assinatura do Candidato:			

LEI COMPLEMENTAR N.º 345/2019

Publicação Nº 2004629

LEI COMPLEMENTAR N.º 345/2019

REVOGA O ART. 7º E ALTERA OS ARTIGOS 4º, 8º, 9º, 10, 12 E 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 93/2003.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o Artigo da 4º da Lei Complementar nº 93/2003, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º A Controladoria é instituída com a seguinte estrutura:
I - Controlador Geral do Município - Agente Político, que exercerá as competências da Controladoria e é responsável pela direção do Sistema;
II – Agente de Controle Interno - Cargo efetivo, que exercerá as competências de apoio e realização das atividades previstas por lei, definidas pelo Controlador Geral do Município e as previstas através do Planejamento Anual;
III - Auxiliar de Controle Interno - servidor efetivo, com atribuições ampliadas, designado com função gratificada, em cada secretaria, órgão, unidade orçamentária ou entidade, segundo a necessidade, para auxiliar o Agente de Controle Interno e o Controlador Geral do Município.

Art. 2º - Altera o Artigo da 8º da Lei Complementar nº 93/2003, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 8° Fica criado o cargo em comissão de Controlador Geral do Município, equivalente em nível e hierarquia ao de Secretário Municipal.
§1° O Controlador Geral do Município deve ter formação em nível superior, nas áreas de Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito, contar com experiência e de reconhecido saber técnico-contábil em Administração Pública.

§2° O Controlador Geral do Município poderá requerer ao Prefeito a colaboração técnica existente no serviço público ou a contratação de terceiros, sendo que o indeferimento deverá ser justificado.
§3° Não atendido o requerimento de que trata o caput, no prazo de quinze dias, ou ainda, não sendo aceita a justificativa do indeferimento, o Controlador Geral do Município comunicará à Câmara de Vereadores e ao Tribunal de Contas.
Art. 3º - Altera o Artigo da 9º da Lei Complementar nº 93/2003, que passará a ter a seguinte redação:
"Art. 9º Ao Controlador Geral do Município, quando necessário para o desempenho de suas funções, caberá solicitar a quem de direito, esclarecimentos ou providências e quando não atendidas de forma suficiente ou não sanadas a restrições, dará ciência ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara, conforme o caso, para conhecimento e providências necessárias.

§ 1º - A falta de providências do Prefeito ou do Presidente da Câmara, ou ainda, não sanada a restrição, cabe ao Controlador Geral do Município comunicar ao Tribunal de Contas do Estado e, se for o caso, ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Controlador Geral do Município ou do Agente de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais será responsabilizado administrativamente, civil e criminalmente."
Art. 4º - Altera o "caput" do Artigo 10 da Lei Complementar nº 93/2003, que passará a ter a seguinte redação:
"Art. 10 - O Agente de Controle Interno ou Controlador Geral do Município poderão fazer a fiscalização "in loco" em todos os setores da administração e assinará os Relatórios de Gestão Fiscal, como responsável do controle interno, tendo as seguintes prerrogativas:"
Art. 5º - Altera o Artigo 12 da Lei Complementar nº 93/2003, que passará a ter a seguinte redação:
"Art. 12 - O servidor efetivo designado na função gratificada de Auxiliar de Controle Interno, fará jus a gratificação definida em lei específica."
Art. 6º - Altera o Artigo 13 da Lei Complementar nº 93/2003, que passará a ter a seguinte redação:
"Art. 13 - Os integrantes da estrutura da Controladoria deverão guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos que tiverem acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade."
Art. 7º Fica revogado o Artigo 7º e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 93/2003.

Art. 8º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 02 de Maio de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE POMERODE
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 346/2019

ALTERA OS ANEXOS IV E V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 291/2016.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado e passa a fazer parte do Anexo IV (Quadro CARGOS X VAGAS X CARGA HORÁRIA) da Lei Complementar 291/2016, o cargo de Agente de Controle Interno, 02 (duas) vagas, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme anexo I.

Parágrafo Único: Em observância ao direito de progressão funcional, o cargo integrará os seguintes grupos:

I – Grupo 16 – Cargo: Agente de Controle Interno – Nível I
II – Grupo 17 – Cargo: Agente de Controle Interno – Nível II
III – Grupo 18 – Cargo: Agente de Controle Interno – Nível III

Art. 2º - O cargo de Agente de Controle Interno, criado pelo Artigo 1º desta Lei, terá suas atribuições de acordo com o Quadro Descrição do Cargo - Anexo II desta Lei, que passa a fazer parte juntamente com os demais Anexos V da Lei Complementar nº 291/2016.

Art. 3º - Ficam criadas e acrescidas no Grupo 09 do Anexo IV (Quadro CARGOS X VAGAS X CARGA HORÁRIA) da Lei Complementar 291/2016, 05 (cinco) vagas do cargo de Técnico de Enfermagem, passando a totalizar 25 (vinte e cinco) vagas, conforme anexo I.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 02 de Maio de 2019.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

ANEXO I

GRUPO 16

Nº de Vagas	Classes	Cargo	Carga Horária Semanal
02	A a J	Agente de Controle Interno – Nível I	40 Horas

GRUPO 17

Nº de Vagas	Classes	Cargo	Carga Horária Semanal
02	A a J	Agente de Controle Interno – Nível II	40 Horas

GRUPO 18

Nº de Vagas	Classes	Cargo	Carga Horária Semanal
02	A a J	Agente de Controle Interno – Nível III	40 Horas

GRUPO 09

Nº de Vagas	Classes	Cargo	Carga Horária Semanal
25	A a J	Técnico em Enfermagem – Nível I	40 Horas

ANEXO II

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Agente de Controle Interno	Nível superior completo (áreas de Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração, direito ou Economia. CNH categoria B.	a) Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal; b) Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; c) Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; d) Avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; e) Avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; f) Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; g) Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; h) Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; i) Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município; j) Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; k) Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; l) Auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus

		equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI; m) Auditar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regime geral de previdência social; n) Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; o) Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; p) Analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa e prazos; q) Apurar existência de servidores em desvio de função; r) Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; s) Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações e prescrição; t) Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; u) Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.

LEI ORDINÁRIA Nº 3045/2019

Publicação Nº 2004626

LEI ORDINÁRIA Nº 3045/2019
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NO AMBITO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito do Município de Pomerode, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e assim fica sancionada a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
Da Natureza e Finalidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA)

Art.1º - Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, com a finalidade de mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem ao uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade do meio ambiente, à prevenção de danos ambientais e à promoção da educação ambiental.

§1º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente é vinculado à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente (SEPLAN).

§2º - O registro e contabilização das receitas e das despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente será efetuado mediante a criação de fonte de recurso específica dentro do orçamento da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

CAPÍTULO II
Da Administração do FMMA

Art. 2º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, em articulação com o Conselho Municipal do Meio Ambiente e da Cidade de Pomerode (CONCIDADE) que terá as seguintes atribuições:

I - Organizar o plano anual de trabalho e cronograma de execução físico-financeiro, de acordo com os critérios e prioridades definidas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e da Cidade de Pomerode;
II - Celebrar convênios, acordos ou contratos, observada a legislação pertinente, com entidades públicas ou privadas, visando à execução das atividades custeadas com recursos do Fundo;
IIII - Outras atribuições que lhe sejam pertinentes, na qualidade de gestão do Fundo e de acordo com a legislação específica;
IV - Prestar contas dos recursos do Fundo aos órgãos competentes.

Art.3º - A execução dos recursos do Fundo será aprovada pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e da Cidade de Pomerode, que terá competência para:

I. Definir os critérios e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo;
II. Fiscalizar a aplicação dos recursos;
III. Aprovar o plano anual de trabalho e o cronograma físico-financeiro apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;
IV. Apreciar os relatórios técnicos e as prestações de contas apresentadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle complementar.
V. Outras atribuições que lhe forem pertinentes na forma da legislação ambiental.

CAPÍTULO III
Dos Recursos

Art.4º - Constituirão recursos do FMMA aqueles a ele destinados provenientes:

I - dotações orçamentárias e créditos adicionais, na forma regulamentar;
II - penalidades pecuniárias delas decorrentes, na forma regulamentar;
III - transferências de recursos da União, do Estado ou de outras entidades públicas e privadas;
IV - acordos, convênios, contratos e consórcios, de ajuda e cooperação interinstitucional;
V - doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privados, nacionais ou internacionais;
VI - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações de seu patrimônio;
VII - outros destinados por lei.

Art.5º - São considerados prioritários para a aplicação dos recursos do FMMA os planos, programas e projetos destinados a:

I - criação, manutenção e gerenciamento de praças, unidades de conservação e demais áreas verdes ou de proteção ambiental;
II - educação ambiental;
III - desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento e controle ambiental;
IV - pesquisas e desenvolvimento científico e tecnológico;
V - manejo dos ecossistemas e extensão florestal;
VI - aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas;
VII - desenvolvimento institucional e capacitação de recursos humanos da pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente ou de órgãos ou entidade municipal com atuação na área do meio ambiente;

VIII - pagamento pela prestação de serviços para execução de projetos específicos na área do meio ambiente;
IX - aquisição de material permanente e de consumo necessário ao desenvolvimento de seus projetos;
X - contratação de consultoria especializada;
XI - financiamento de programas e projetos de pesquisa e de qualificação de recursos humanos.

§1º. Os planos, programas e projetos financiados com recursos do FMMA serão periodicamente revistos, de acordo com os princípios e diretrizes da política municipal de meio ambiente.

§2º. Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente oriundos de multas por cometimento de infrações administrativas ambientais, serão convertidos, diretamente, em bens e serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente no âmbito dos respectivos programas e projetos ambientais.

§3º. Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente oriundos da execução de Termos de Ajustamento de Conduta e os de condenações em Ações Civis Públicas relacionadas ao meio ambiente, serão dirigidos especificamente à recomposição dos bens afetados.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art.6º- O Fundo Municipal do Meio Ambiente, instituído por esta Lei, terá vigência ilimitada.

Art.7º- Aplicam-se ao Fundo, instituído por Lei, todas as disposições constitucionais e legais que regem a instituição e operacionalização de fundo assemelhados.

Art.8º– O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for necessário.

Art.9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pomerode, 02 de maio de 2019.
Ércio Kriek
Prefeito de Pomerode

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA 2/2019

Publicação Nº 2003557

A V I S O
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 2/2019
PROCESSO Nº 30/2019.

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público o Processo de Inexigibilidade para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SENAI PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE COSTUREIRO, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL EM ANEXO.

VALOR: R$ 29.781,75 (Vinte e nove mil setecentos e oitenta e um real e setenta e cinco centavos)

EMPRESA CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, Unidade de Curitibanos, localizada na Avenida Lions, 1832, Bairro da Balança, CEP 89.520-000, Curitibanos - SC, legalmente inscrito no CNPJ nº 03.774.688/0036-85

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Ponte Alta do Norte/SC, 02 de maio de 2019.
Elusa Aparecida Pinto Corrêa dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 290/2019

Publicação Nº 2004307

DECRETO Nº 290 /2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 2.360/2019 DE 09 de Abril de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.01 – DEPARAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2.016 - Manutenção das Atividades Esportivas
Modalidade de Aplicação: 4490.0000
Fonte de Recursos:.01.1100 - 65 –R$ 50.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
26.782.2601.1.060 - Aquisição De Máquinas e Veículos
Modalidade de Aplicação: 4490.0000
Fonte de Recursos: 01.1100 - 126 –R$ 110.000,00

Art. 2º. Para cobertura da suplementação de que trata o art. 1º serão utilizados recursos no valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 1 – CÂMARA DE VEREADORES DE PONTE SERRADA
01.01 – CÂMARA DE VEREADORES DE PONTE SERRADA
01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade de Aplicação: 3390.0000
Fonte de Recursos: 00.01.0000 - 03 – R$ 160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE ABRIL DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 298/2019

Publicação Nº 2004311

DECRETO Nº 298 /2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional espécie Especial no orçamento do exercício de 2019 no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.364.1201.2.011 – Apoio ao Ensino Superior
Modalidade de Aplicação: 3350.0000 R$ 80.000.00
Fonte de Recursos: 01.0000

Art. 2º Para abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.1201.2.014 – Manutenção das atividades educação infantil
Modalidade de Aplicação: 3190.0000 - 49 - R$ 40.000.00
Fonte de Recursos: 01.0001

12.00 – CÂMARA DE VEREADORES
12.01 – CÂMARA DE VEREADORES
11.01.01.031.0101.2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Modalidade de Aplicação: 3390.0000 – 3 – R$ 40.000.00
Fonte de Recursos: 01.0000

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE ABRIL DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2019 GILBERTO

Publicação Nº 2003669

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: GILBERTO BORGES DA CRUZ MEI
CNPJ: 17.997.410/0001-51
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 08 (OITO) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL E SERVIÇO DE CARPINTARIA PARA IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA. Valor: R$ 29.425,00 (Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 18 de Abril de 2019 até 18 de Dezembro de 2019. Ponte Serrada, 02 de Maio de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2019 GÁS FAXINAL

Publicação Nº 2003671

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: GÁS FAXINAL LTDA - ME
CNPJ: 10.764.582/0001-36
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS P13 E P45 E ÁGUA MINERAL PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R$ 29.425,00 (Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 18 de Abril de 2019 até 18 de Abril de 2020. Ponte Serrada, 02 de Maio de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2019 JANDIRA

Publicação Nº 2003689

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº36/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES E CIA LTDA ME
CNPJ: 85.230.852/0001-28
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS Valor: R$ 164.858,50 (Cento e sessenta e Quatro Mil Oitocentos e Cinqüenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).

VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 25 de Abril de 2019 até 25 de Abril de 2020. Ponte Serrada, 02 de maio de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2019 REAL BOBINAS

Publicação Nº 2003691

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº36/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: REAL BOBINAS LTDA ME
CNPJ: 01.149.562/0001-64
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS Valor: R$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 25 de Abril de 2019 até 25 de Abril de 2020. Ponte Serrada, 02 de maio de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2019 ROBERTO TESSARO

Publicação Nº 2003698

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº36/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
CNPJ: 85.248.680/0001-10
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS Valor: R$ 25.980,80 (Vinte e Cinco Mil Novecentos e Oitenta Reais e Oitenta Centavos). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 25 de Abril de 2019 até 25 de Abril de 2020. Ponte Serrada, 02 de maio de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2019 OBJETIVA

Publicação Nº 2003711

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº36/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 11.499653/0001-83
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS Valor: R$ 111.631,25 (Cento e Onze Mil Seiscentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 25 de Abril de 2019 até 25 de Abril de 2020. Ponte Serrada, 02 de maio de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2019 DISTRIBUIDORA LIMA

Publicação Nº 2003685

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: DISTRIBUIDORA LIMA
CNPJ: 32.241.030/0001-86
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA 12 (DOZE MESES) PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Valor: R$

50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 22 de Abril de 2019 até 22 de Abril de 2020. Ponte Serrada, 02 de Maio de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2019 COR E ARTE

Publicação Nº 2003705

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº36/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.758.684/0001-09
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS Valor: R$ 33.150,00 (Trinta e Três Mil Cento e Cinqüenta Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 25 de Abril de 2019 até 25 de Abril de 2020. Ponte Serrada, 02 de maio de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2019 MAXI

Publicação Nº 2003717

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº36/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 23.518.341/0001-47
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS Valor: R$ 57.590,50 (Cinquenta e Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais e Cinqüenta Centavos). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 25 de Abril de 2019 até 25 de Abril de 2020. Ponte Serrada, 02 de maio de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2019 DISTRIBUIDORA LIMA

Publicação Nº 2003728

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº36/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: DISTRIBUIDORA LIMA
CNPJ: 32.241.030/0001-86
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS Valor: R$ 62.986,50 (Sessenta e Dois Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 25 de Abril de 2019 até 25 de Abril de 2020. Ponte Serrada, 02 de maio de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Porto União

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2003044

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 005/2019 – EDUCAÇÃO
Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Auto Coletivo Caçador Ltda, inscrita no CNPJ/MF 83.060.327/0002-67, com sede na Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, N.º 1421, CEP: 89.509-600, Bairro São Cristovão, Cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, Telefone (49) 3563-1410 neste ato representada pelo Senhor Gilberto de Paula Cruz (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 005/2019, Processo Licitatório 014/2019 - Educação, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e instalação de parabrisas, borrachas, palhetas e cintos de segurança conforme a requisição da Secretaria Municipal da Educação, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARABRISA DIANTEIRO ÔNIBUS VOLARE W8 - ANO 2006	FANAVID	03	R$ 1.960,35	R$ 5.881,05
02	PARABRISA DIANTEIRO ÔNIBUS VOLARE V8 - ANO 2014	FANAVID	03	R$ 1.940,45	R$ 5.821,35
03	PARABRISA DIANTEIRO ÔNIBUS CAIO FOZ 2500 – ANO 2009 - 2012	FANAVID	06	R$ 2.724,59	R$ 16.347,54
04	PARABRISA DIANTEIRO ÔNIBUS SENIOR MIDI – ANO 2012 – 2013	FANAVID	10	R$ 2.676,83	R$ 26.768,30
05	PARABRISA DIANTEIRO ÔNBUS IVECO CITY CLÃS	FANAVID	02	R$ 1.967,32	R$ 3.934,64
06	PARABRISA DIANTEIRO KOMBI – ANO 2013/2014	FANAVID	04	R$ 338,33	R$ 1.353,32
07	PARABRISA DIANTEIRO RENAULT LOGAN – ANO 2017	FANAVID	02	R$ 557,26	R$ 1.114,52
08	PARABRISA DIANTEIRO CHEVROLET ONIX – ANO 2017	FANAVID	02	R$ 417,94	R$ 835,88
09	PARABRISA DIANTEIRO FIAT STRADA	FANAVID	02	R$ 338,33	R$ 676,66
10	PARABRISA DIANTEIRO CHEVROLET MONTANA – ANO 2019	FANAVID	02	R$ 417,94	R$ 835,88
11	PARABRISA TRASEIRO ÔNIBUS W8 – ANO 2006	FANAVID	02	R$ 1.846,91	R$ 3.693,82
12	PARABRISA TRASEIRO ÔNIBUS CAIO FOZ 2500 – ANO 2009 - 2012	FANAVID	02	R$ 1.932,49	R$ 3.864,98
13	PARABRISA DIANTEIRO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 8120	FANAVID	02	R$ 447,80	R$ 895,60
14	VIDRO LATERAL 71X69 – CAIO FOZ ANO 2009	FANAVID	10	R$ 383,11	R$ 3.831,10

15	VIDRO LATERAL 79X69 – CAIO FOZ ANO 2012	FANAVID	10	R$ 393,07	R$ 3.930,70
16	VIDRO LATERAL 78X62 – SENIOR MIDI ANO 2012/2013	FANAVID	20	R$ 425,90	R$ 8.518,00
17	ESPELHO RETROVISOR PARA ÔNIBUS 40CM – ÔNIBUS CAIO FOZ E SENIOR MIDI	SARAIVA	10	R$ 69,66	R$ 696,60
VALOR TOTAL LOTE 01 R$88.999,94					
LOTE 2					
18	BORRACHA PARABRISA VOLARE W8 - ANO 2014	TECBOR	02	R$ 683,08	R$ 1.366,16
19	BORRACHA PARABRISA VOLARE V8 - ANO 2006	TECBOR	02	R$ 628,63	R$ 1.257,26
20	BORRACHA PARABRISA CAIO FOZ 2500 – ANO 2009 - 2012	TECBOR	04	R$ 712,78	R$ 2.851,12
21	BORRACHA PARABRISA SENIOR MIDI – ANO 2012 - 2013	TECBOR	10	R$ 737,53	R$ 7.375,30
22	BORRACHA PARABRISA IVECO CITY CLÃS	TECBOR	02	R$ 881,08	R$ 1.762,16
23	BORRACHA PARA PARABRISA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 8120	TECBOR	2	R$ 99,00	R$ 198,00
VALOR TOTAL LOTE 02 R$ 14.810,00					
LOTE 3					
24	PALHETA RENAULT LOGAN - ANO 2017 - PAR	GRANERO	02	R$ 94,05	R$ 188,10
25	PALHETA CHEVROLET ONIX - ANO 2017 - PAR	GRANERO	02	R$ 89,10	R$ 178,20
26	PALHETA FIAT STRADA - ANO 2010 - PAR	GRANERO	02	R$ 47,52	R$ 95,04
27	PALHETA CHEVROLET MONTANA – ANO 2019	GRANERO	02	R$ 89,10	R$ 178,20
28	PALHETA VOLKSWAGEN KOMBI – ANO 2012/2013- PAR	GRANERO	04	R$ 47,52	R$ 190,08
29	PALHETA VOLARE W8 - ANO 2014 - PAR	GRANERO	02	R$ 138,60	R$ 277,20
30	PALHETA VOLARE V8 - ANO 2006 - PAR	GRANERO	02	R$ 138,60	R$ 277,20
31	PALHETA CAIO FOZ 2500 – ANO 2009 - 2012 - PAR	GRANERO	04	R$ 79,20	R$ 316,80
32	PALHETA SENIOR MIDI – ANO 2012 - 2013 - PAR	GRANERO	10	R$ 138,60	R$ 1.386,00
33	PALHETA IVECO CTY CLÃS – PAR	GRANERO	02	R$ 138,60	R$ 277,20
VALOR TOTAL LOTE 03 R$ 3.364,02					
LOTE 4					
34	CINTO DE SEGURANÇA AUTOMOTIVO 2 PONTAS COM FECHO - INSTALADO; MODELO ABDOMINAL PARA OS ÔNIBUS: • MKC 8555 • MKC 8185 • MLR 3286 • MLU 9995 • MFM 1851 • MKC 8205 • MHF 3243 • MLU 9945		200	R$ 41,58	R$ 8.316,00
VALOR TOTAL LOTE 04 R$ 8.316,00					
VALOR TOTAL R$ 115.489,96 (cento e quinze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).					

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 005/2019 - Educação.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 005/2019 – Educação e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Gilberto de Paula Cruz, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 17 de abril de 2019.

Eliseu Mibach	Auto Coletivo Caçador Ltda
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADITIVO 063/2019

Publicação Nº 2003022

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 063/2019

TERMO ADITIVO Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018.

Por este Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 090/2018, datado de 18 de setembro de 2018, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de CONTRATANTE e Bascel Soluções Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.353/0001-02, doravante denominado de CONTRATADO, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

Glosar o valor de R$6.700,00 (seis mil e setecentos reais) considerando o cancelamento dos itens a seguir da aludida ata de registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO
147	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML: solução estéril e apirogênica, sistema fechado, envasado em frasco de polipropileno transparente, com lacre de segurança. Deve permitir o escoamento contínuo e completo da solução sem a necessidade de entrada de ar. Frasco com 500 ml, constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA.
148	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1.000 ML: solução estéril e apirogênica, sistema fechado, envasado em frasco de polipropileno transparente, com lacre de segurança. Deve permitir o escoamento contínuo e completo da solução sem a necessidade de entrada de ar. Frasco com 1.000 ml, constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em (04) quatro vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União SC, 18 de abril de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Bascel Soluções Ltda – EPP
Contratado

Testemunhas:

DECRETO Nº 676/2019

Publicação Nº 2004252

DECRETO Nº 676, de 30 de abril de 2019.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.534, de 07 de junho de 2018 (LDO) e 4.566, de 29 de novembro de 2018 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	207 – SEC. M. TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
ATIVIDADE	2028 – Manutenção Departamento de Urbanismo		
MODALIDADE	3390 – 3100 – Aplicações Diretas	192	200.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício 2018 na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 30 de abril de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

EXTRATO DE CONTRATO 033/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2003024

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 033/2019 – EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Digiplus Tecnologia Eireli.
Objeto: Fornecimento de ventiladores.
Valor: R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 003/2019 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 16 de abril de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Digiplus Tecnologia Eireli.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 032/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2003023

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 032/2019 – EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Dalgallo Music Center Ltda.
Objeto: Instalação de ventiladores.
Valor: R$ 5.083,00 (cinco mil, oitenta e três reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 003/2019 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 16 de abril de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Dalgallo Music Center Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 034/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2003035

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 034/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Preventi Engenharia Contra Incêncido Ltda.
Objeto: Aquisição de extintores, recarga de extintores e reteste de extintores.
Valor: R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 004/2019 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 16 de abril de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Preventi Engenharia Contra Incêncido Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 035/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2003056

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 035/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Gráfica Lumar Ltda - EPP.
Objeto: Contratação de serviços gráficos.
Valor: R$ 1.149,00 (um mil, cento e quarenta e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 042/2019 – MULTIENTIDADE, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 22 de abril de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Gráfica Lumar Ltda - EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 036/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2003058

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 036/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e AS Indústria Gráfica Eireli.
Objeto: Contratação de serviços gráficos.
Valor: R$ 569,00 (quinhentos e sessenta e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 042/2019 – MULTIENTIDADE, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 22 de abril de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
AS Indústria Gráfica Eireli.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 092/2019

Publicação Nº 2003047

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 092/2019
Partes: Município de Porto União e Ammer Comércio de Produtos Químicos do Brasil Eireli.
Objeto: Aquisição de pulseiras adesivas de identificação.
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 038/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 17 de abril de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Ammer Comércio de Produtos Químicos do Brasil Eireli.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 094/2019

Publicação Nº 2003049

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 094/2019.
Partes: Município de Porto União e Valmor Ciotta – ME.
Objeto: Fornecimento de marmitas.
Valor: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 040/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 22 de abril de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Valmor Ciotta – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 095/2019

Publicação Nº 2003051

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 095/2019.
Partes: Município de Porto União e G.A. Ligeski Distribuidora de Alimentos.
Objeto: Fornecimento de marmitas.
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 040/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 22 de abril de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
G.A. Ligeski Distribuidora de Alimentos.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 096/2019

Publicação Nº 2003061

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 096/2019.
Partes: Município de Porto União e Gráfica Lumar Ltda - EPP.
Objeto: Contratação de serviços gráficos.
Valor: R$ 14.805,00 (catorze mil, oitocentos e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 042/2019 – MULTIENTIDADE, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 22 de abril de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Gráfica Lumar Ltda - EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 097/2019

Publicação Nº 2003064

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 097/2019.
Partes: Município de Porto União e Gráfica Alta Definição Ltda - EPP.
Objeto: Contratação de serviços gráficos.
Valor: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 042/2019 – MULTIENTIDADE, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 22 de abril de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Gráfica Alta Definição Ltda - EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 098/2019

Publicação Nº 2003066

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 098/2019.
Partes: Município de Porto União e Vinicius Roncaglio – ME.
Objeto: Contratação de serviços gráficos.
Valor: R$ 2.208,00 (dois mil, duzentos e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 042/2019 – MULTIENTIDADE, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 22 de abril de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Vinicius Roncaglio – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 099/2019

Publicação Nº 2003067

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 099/2019.
Partes: Município de Porto União e AS Indústria Gráfica Eireli.
Objeto: Contratação de serviços gráficos.
Valor: R$ 4.168,00 (quatro mil, cento e sessenta e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 042/2019 – MULTIENTIDADE, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 22 de abril de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
AS Indústria Gráfica Eireli.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 093/2019

Publicação Nº 2003020

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 093/2019.
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 083/2018.
Partes: Município de Porto União e JL Soluções Ambientais Ltda – EPP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior a contar de 19/04/2019.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 18 de abril de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
JL Soluções Ambientais Ltda – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2003793

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 023/2019 – EDUCAÇÃO
Extrato de Edital de Pregão Presencial 010/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a Aquisição de Material de Higiene e Limpeza. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 20 de maio de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 02 de maio de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 055/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2003152

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 077/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 055/2019 – Registro de Preços.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a Locação, Montagem e Desmontagem de Tendas, Pirâmides, Banheiros Químicos, Mesas e Cadeiras. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 17 de maio de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 02 de maio de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 005/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2004391

RESOLUÇÃO Nº 005, de 02 de maio de 2019
Dispõe sobre a deliberação de uso de recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para Aquisição de Folders e Adesivos para Campanha contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Porto União, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Municipal de nº 1.816, de 1º de junho de 1992, consolidada pela Lei Municipal nº 3.113, de 24 de outubro de 2005, e alterada pela Lei Municipal nº 3.228, de 13 de outubro de 2006, com nova redação dada pela Lei 4.329/15, em Reunião Ordinária, ocorrida no dia 22 de março de 2019, Ata de nº 215,

RESOLVE:
Aprovar o uso de Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, para aquisição de folders e adesivos para Campanha Contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Porto união, 02 de maio de 2019.

CRISTIANE DE RAMOS
Conselheira Presidente
CMDCA
Porto União/SC

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 - EDUCAÇÃO - ALTERADO 3

Publicação Nº 2003343

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 009/2019 - EDUCAÇÃO.
Retificação de Edital de Pregão Presencial 002/2019 – ALTERADO 3.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 17 de maio de 2019 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 02 de maio de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2003026

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 011/2019 - EDUCAÇÃO.
Pregão Eletrônico 003/2019.
Termo de Adjudicação
Adjudico as empresas Dalgallo Music Center Ltda e Digiplus Tecnologia Eireli.
Porto União SC, 15 de abril de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2003029

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 011/2019 – EDUCAÇÃO.
Pregão Eletrônico 003/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Porto União SC, 16 de abril de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2003041

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 013/2019 – EDUCAÇÃO.
Pregão Presencial 004/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Preventi Engenharia Contra Incêncido Ltda
Porto União SC, 16 de abril de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2003046

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 014/2019 – EDUCAÇÃO.
Pregão Presencial 005/2019 – Registro de Preços.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Auto Coletivo Caçador Ltda.
Porto União SC, 17 de abril de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 038/2019

Publicação Nº 2003048

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 055/2019
Pregão Presencial 038/2019
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Ammer Comércio de Produtos Químicos do Brasil Eireli.
Porto União SC, 17 de abril de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 040/2019

Publicação Nº 2003053

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 057/2019.
Pregão Presencial 040/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Valmor Ciotta – ME e G.A. Ligeski Distribuidora de Alimentos.
Porto União SC, 22 de abril de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 042/2019 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2003069

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 059/2019 – MULTIENTIDADE.
Pregão Presencial 042/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Gráfica Lumar Ltda – EPP, Gráfica Alta Definição Ltda – EPP, Vinicius Roncaglio – ME e AS Indústria Gráfica Eireli.
Porto União SC, 22 de abril de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 003/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2003071

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 015/2019 – EDUCAÇÃO.
Tomada de Preços 003/2018.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93.
Porto União SC, 22 de abril de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 2003964

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO UNIÃO faz saber a quem possa interessar que realizará CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas de provimento efetivo e de categorias funcionais em regime jurídico Estatutário e para a formação de cadastro de reserva com execução técnico-administrativa da empresa SC Treinamentos, para ocupar vagas de Advogado, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Técnico em Informática e Telefonista. As provas objetivas serão realizadas na data provável de 30/06/2019. As inscrições serão realizadas somente através da internet no sítio www.scconcursos.com.br, no período de 09/05/2019 até às 23h59min do dia 09/06/2019. As demais informações encontram-se no edital completo afixado no mural oficial da Câmara Municipal de Porto União e nos sítios http://cmpu.sc.gov.br/ e www.scconcursos.com.br.

Porto União (SC), 02 de maio de 2019.
CARLOS RODERLEI PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Pouso Redondo

Prefeitura

RETIFICAÇÃO 01 EDITAL CMDCA Nº 001/2019 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC.

Publicação Nº 2003916

RETIFICAÇÃO 01 EDITAL CMDCA nº 001/2019
Dispõe sobre a abertura de inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de POUSO REDONDO/SC.

As alterações no Edital CMDCA nº 001/2019, correspondem a carga horária e ao salário dos conselheiros tutelares e estão de acordo com a Lei Nº 2.744/2019 de 30 de abril de 2019.

ONDE SE LÊ:

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária serão apresentadas na tabela a seguir.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Membro do Conselho tutelar	05	20h	R$ 1.591,80

LEIA-SE:

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária serão apresentados na tabela a seguir.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Membro do Conselho tutelar	05	40h	R$ 2.265,02

ONDE SE LÊ:

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

1Certidão de nascimento ou casamento;

LEIA-SE:

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

1 Documento Oficial com foto;

Pouso Redondo, 02 de maio de 2019.
Camilo Freitas Machado
Presidente do CMDCA de Pouso Redondo.

RETIFICAÇÃO 51 2019

Publicação Nº 2003765

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35 /2019/ PROCESSO Nº51/2019
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 035/2019, DE OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de borracharia e serviços de recauchutagem, conserto e vulcanização de pneus das máquinas, caminhões, ônibus e equipamentos pertencentes às Secretarias do Município, devido ao acréscimo do subitem 3.3 que passa a ser: 3.3. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO OU TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETOS DESSE EDITAL. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Maiores informações, no e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br, no site www.pousoredondo.sc.gov.br, e maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700.

Pouso Redondo, 02 de Maio de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 08/2019 - SAMAE -02 ADITIVO

Publicação Nº 2003301

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2018 – PREFEITURA DE PRAIA GRANDE - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 – PREFEITURA DE PRAIA GRANDE - SC
CONTRATO Nº. 08/2019 – 02º ADITIVO
CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEL B.B. LTDA
DO OBJETO: ADITIVAR O CONTRATO PRIMITIVO (CONTRATO N.º 16/2019), REAJUSTANDO O VALOR DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) EM R$ 0,35 PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, TENDO EM VISTA O AUMENTO DO PREÇO DE COMPRA PELO FORNECEDOR DO COMBUSTÍVEL ACIMA CITADO, COMPROVADO PELAS NOTAS DE COMPRAS (CÓPIA EM ANEXO), BASEADOS NA POLÍTICA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ANP.
DO VALOR: R$ 25.734,00
DA VIGENCIA: 23/04/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE, 01 DE ABRIL DE 2019.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

CONTRATO 09/2019 - SAÚDE - 2º ADITIVO

Publicação Nº 2003270

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
CONTRATO Nº. 09/2019 – 2º ADITIVO
CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTIVEL B.B. LTDA
DO OBJETO: ADITIVAR O CONTRATO PRIMITIVO (CONTRATO N.º 09/2019), REAJUSTANDO O VALOR DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) EM R$ 0,35 PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE, TENDO EM VISTA O AUMENTO DO PREÇO DE COMPRA PELO FORNECEDOR DO COMBUSTÍVEL ACIMA CITADO, COMPROVADO PELAS NOTAS DE COMPRAS (CÓPIA EM ANEXO), BASEADOS NA POLÍTICA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ANP.
DO VALOR: R$ 107.225,00
DA VIGENCIA: 23/04/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 23 DE ABRIL DE 2019.
HENRIQUE MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 16/2019 - PREFEITURA - 2º ADITIVO

Publicação Nº 2003290

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2018
CONTRATO Nº. 16/2019 – 2º ADITIVO
CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEL B.B. LTDA
DO OBJETO ADITIVAR O CONTRATO PRIMITIVO (CONTRATO N.º 16/2019), REAJUSTANDO O VALOR DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) EM R$ 0,35 PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, TENDO EM VISTA O AUMENTO DO PREÇO DE COMPRA PELO FORNECEDOR DO COMBUSTÍVEL ACIMA CITADO, COMPROVADO PELAS NOTAS DE COMPRAS (CÓPIA EM ANEXO), BASEADOS NA POLÍTICA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ANP.
DO VALOR: R$ 107.225,00
DA VIGENCIA: 23/04/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE - SC, 23 DE ABRIL DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 17/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2003657

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019
CONTRATO N.º 17/2019
CONTRATADO: LIVRARIA DOMEK EIRELI
DO OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE PARA 2019.
DO VALOR: R$ 35.999,35
DA VIGENCIA: 23/04/2019 À 30/04/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 23 DE ABRIL DE 2019
HENRIQUE MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 41/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2003331

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 22/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019
CONTRATO Nº 41/2019
CONTRATADA: JOÃO BATISTA GONÇALVES JACQUES
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PROFESSOR DE DANÇA) PARA FORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GRUPO DE INVERNADA ARTÍSTICA, QUE ENVOLVE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 07 À 18 ANOS, ALUNOS DA REDE MUNICIPAL ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC
DO VALOR: R$ 7.920,00
DA VIGENCIA: 03/04/2019 À 31/02/2019.
PRAIA GRANDE - SC, 03 DE ABRIL DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 42/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2003631

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019
CONTRATO Nº 42/2019
CONTRATADA: MINIMERCADO J. K. LTDA – ME
DO OBJETO: A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA 2019
DO VALOR: R$ 93.515,55
DA VIGENCIA: 09/04/2019 À 31/02/2019.
PRAIA GRANDE - SC, 09 DE ABRIL DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 43/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2003633

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 23/2019
CARTA CONVITE N.° 07/2019
CONTRATO Nº 43/2019
CONTRATADA: GESIEL SOUSA MOTA 781609879000
DO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA MUSICAL MUNICIPAL ESCOLAR E FANFARRA MIRIM PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I A ESTE EDITAL.
DO VALOR: R$ 31.005,00
DA VIGENCIA: 15/04/2019 À 31/02/2019.

PRAIA GRANDE - SC, 15 DE ABRIL DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO 031/2019

Publicação Nº 2003284

DECRETO N° 031 de 19 de fevereiro de 2019
REAJUSTA VALORES PARA COBRANÇA DE SERVIÇOS AOS PRODUTORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n° 185 de 02/03/73.
DECRETAR:
Art.1° Fica reajustada a tabela para cobrança de serviços prestados aos produtores rurais, com máquinas e veículos desta Prefeitura, de acordo com o artigo 1°, Parágrafo 2° da Lei n° 185 de 02 de Março de 1973.
1. Máquinas

A) Motoniveladora-óleo diesel/hora ..... R$ 150,00
B) Retro-escavadeira-óleo diesel/hora ..... R$ 100,00
C) Pá-carregadeira-óleo diesel/hora ..... R$ 150,00
D) Trator agrícola-óleo diesel/hora(lavração) ..... R$ 60,00
E) Trator agrícola-oléo diesel/hora (silagem) ..... R$ 60,00

2. Caminhão Basculante Truk
A) Por caçamba de aterro ..... R$ 100,00

3. Caminhão Basculante Toco
A) Por caçamba de aterro ..... R$ 80,00
Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Grande,
em 02 de Maio de 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

VARNER DE OLIVEIRA
Secretária de Adm. e Finanças

Presidente Getúlio

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019

Publicação Nº 2003576

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO. Entrega dos envelopes até o dia 17/05/2019 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 02 de maio de 2019
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2019

Publicação Nº 2003237

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ NORMAL Nº. 35/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2019
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE AULAS DE DANÇA DE SALÃO DESTINADA AO PÚBLICO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2H30M CADA AULA. Entrega dos envelopes até o dia 16/05/2019 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h30 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 02 de maio de 2019
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2019 CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA REFORMAS DE CONSTRUÇÕES DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

Publicação Nº 2003857

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

EDITAL Pregão Presencial Nº20/2019 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 156/2019 de 21/02/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 20/2019, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA REFORMAS DE CONSTRUÇÕES DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 15/05/2019
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Prefeitura Municipal De Presidente Nereu Sala De Licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 15/05/2019 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 15/05/2019 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
3.3 Para participação de pessoa física, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.3.1 Cópia de RG e CPF;
3.3.2 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.3.3 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável

pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2019 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados (PESSOA JURIDICA) para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
6.1.13 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial quando for o caso.
6.1.14 Atestado de capacidade Técnica de ter realizado os serviços a participar do certame, fornecido por órgão governamental ou privado;

6.2 Os interessados (PESSOA FÍSICA) para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:

6.2.1 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.2.4 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.2.5 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.2.6 Certidão de negativa de INSOLVÊNCIA FINANCEIRA.
6.2.7 Atestado de capacidade Técnica de ter realizado os serviços a participar do certame, fornecido por órgão governamental ou privado;

6.3 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.4 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.5 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

6.6 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.7 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.8 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.9 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.10 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos

requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 Será aceito lances verbais até 60% (sessenta por cento) do valor de referência deste edital;
8.12 Caso haja interessados no mesmo item à oferecer o valor abaixo do limite de 60% (sessenta por cento), será realizado sorteio para definir o vencedor com o intuito à não haver proposta inexequível ou sem condições de praticar quando na execução dos serviços contratados.
8.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.15 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:XI

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.

12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir contratar os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	08.01 SECRETARIA DE OBRAS
	2006 SECRETARIA DE OBRAS
	333903916 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER
	01000000
	E OUTRAS DOTAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;
18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.

19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado todo serviço, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os serviços prestados com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão reparados, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da execução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;
23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 30 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA REFORMAS DE CONSTRUÇÕES DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

31/12/2019

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze) meses, ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de

condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____	_____
Prefeito Municipal	**Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____
__ __ __

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA REFORMAS DE CONSTRUÇÕES DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas

decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto

.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 20/2019, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 30 de abril de 2019.

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA REFORMAS DE CONSTRUÇÕES DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	2.500	HORA	SERVICOS DE MAO DE OBRA DE PEDREIRO/CARPINTEIRO, PAGOS POR HORA TRABALHADA.	R$26,00	R$ 65.000,00
2	1.500	HORA	SERVIÇOS DE PINTOR /PAGOS POR HORA TRABALHADA	R$26,00	R$ 39.000,00
3	1.500	HORA	SERVIÇOS DE ELETRICISTA/ PAGO POR HORA TRABALHADA	R$25,00	R$ 37.500,00

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para contratação de pedreiro, pintor e eletricista para reformas de construções dos prédios municipais e demais fundos municipais. da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	2.500	HORA	SERVICOS DE MAO DE OBRA DE PEDREIRO/CARPINTEIRO. PAGOS POR HORA TRABALHADA		
2	1.500	HORA	SERVIÇOS DE PINTOR /PAGOS POR HORA TRABALHADA		
3	1.500	HORA	SERVIÇOS DE ELETRICISTA/ PAGO POR HORA TRABALHADA		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Princesa

PREFEITURA

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 57.2019-PM - DISPENSA DE LICITAÇÃO 18.2019 -

Publicação Nº 2004330

Estado de Santa Catarina
Município de Princesa
www.princesa.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 57/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 18/2019-PM

OBJETO

Aquisição de Ácido Fluossilícico, produto destinado para na etapa de fluoretação, no sistema de abastecimento de água do Município de Princesa/SC.

JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se pois o Ácido Fluossilícico é um produto químico utilizado no sistema de abastecimento de água, para realizar a etapa de fluoretação, que tem como benefício a prevenção de cárie dentária.

Foram feitos dois processos licitatórios com esse item, quais sejam, PL n.º 127/2018 e PL nº 25/2019, porém em ambos o item não acudiu interessados, sendo declarado deserto.

Dessa forma, devido à necessidade de adquirir o item, faz-se a aquisição através de dispensa de licitação.

Princesa, 02 de maio de 2019.

_____
Claudinei P. Morsch
Secretário de Administração e Fazenda

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

Fone/Fax: (49) 3641-0059 / e-mail: prefeitura@princesa.sc.gov.br
Rua Rio Grande do Sul, 545 / PRINCESA - SC / CEP 89935-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 57/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 18/2019-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para fundamentar e justificar o presente pedido de dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no **art. 24, V, da Lei 8.666/93** que dispõe:

> ***Art. 24.*** *É dispensável a licitação:*
> **V** - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Princesa, 02 de maio de 2019.

_____
Claudinei P. Morsch
Secretário de Administração e Fazenda

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 57/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 18/2019-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Identificada a necessidade pela Secretaria requerente, buscou-se no mercado por empresas/profissional que atuassem em área compatível. Dessa forma, encontrou-se a empresa BUSCHLE & LEPPER SA, CNPJ 84.684.471/0001-56, com endereço na Rua Inacio Bastos, nº 1000, Bairro Bucarein, Joinville/SC.

Com relação aos preços, efetuou-se pesquisa de mercado, porém apenas a empresa em questão respondeu ao solicitado. A empresa foi escolhida por possuir o menor valor e também após comparativo com os preços estimados nas licitações anteriores, conforme mapa comparativo de preços em anexo.

Os itens deverão ser entregues conforme abaixo discriminado:

Item	*Especificação*	*Unidade**	*Quantidade*	*Valor Unitário (R$)*	*Valor Total (R$)*
1	Ácido Fluossilicico, produto destinado para fluoretação no tratamento de águas potáveis, líquido com aparência incolor a amarelo, densidade mínima a 20ºC de 1,8g/cm³, concentração mínima de 20%, (com galão retornável)	KG	720	3,51	2.527,20
TOTAL (R$)					**2.527,20**

Para custear as despesas desta dispensa de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
167	12.01	2.081	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.11.00.00.00	3.509,85	2.527,20
					Total Previsto:	**2.527,20**

Princesa, 02 de maio de 2019.

_____
Claudinei P. Morsch
Secretário de Administração e Fazenda

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler	Luciane M. T. da Silveira	Sabrina Bonfante
Presidente	Membro	Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 57/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 18/2019-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. **Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal de Princesa,** para ratificação, a contratação da empresa BUSCHLE & LEPPER SA, CNPJ 84.684.471/0001-56, com endereço na Rua Inacio Bastos, nº 1000, Bairro Bucarein, Joinville/SC.

Com relação aos preços, efetuou-se pesquisa de mercado, porém apenas a empresa em questão respondeu ao solicitado. A empresa foi escolhida por possuir o menor valor e também após comparativo com os preços estimados nas licitações anteriores, conforme mapa comparativo de preços em anexo.

Os itens deverão ser entregues conforme abaixo discriminado:

Item	*Especificação*	*Unidade**	*Quantidade*	*Valor Unitário (R$)*	*Valor Total (R$)*
1	Ácido Fluossilicico, produto destinado para fluoretação no tratamento de águas potáveis, líquido com aparência incolor a amarelo, densidade mínima a 20ºC de 1,8g/cm³, concentração mínima de 20%, (com galão retornável)	KG	720	3,51	2.527,20
TOTAL (R$)					**2.527,20**

Para custear as despesas desta dispensa de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
167	12.01	2.081	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.11.00.00.00	3.509,85	2.527,20
					Total Previsto:	**2.527,20**

Princesa, 02 de maio de 2019.

_____
Claudinei P. Morsch
Secretário de Administração e Fazenda

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

Estado de Santa Catarina
Município de Princesa
www.princesa.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 57/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 18/2019-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no *inciso V, do art. 24, da Lei 8.666/93*, **RATIFICO** este **PROCESSO LICITATÓRIO N. 57/2019-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 18/2019-PM** e **AUTORIZO** a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 02 de maio 2019.

_____
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal de Princesa

Fone/Fax: (49) 3641-0059 / e-mail: prefeitura@princesa.sc.gov.br
Rua Rio Grande do Sul, 545 / PRINCESA - SC / CEP 89935-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.2019-PM

Publicação Nº 2003626

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 1/ 6

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA **Processo Nº.: 50/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2019

No dia 2 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 494, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2019, Processo Licitatório nº. 50/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE GALERIAS E TUBOS DE CONCRETO de diversos diâmetros, para uso da Secretaria de Infraestrutura e Obras, do Municipio de Princesa/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9985	ELIZANDRO FOPPA	3 , 4, 6
9923	EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	
10219	F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	1 , 2, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firm ar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acord o com o licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela resultado da Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (R egistro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ELIZANDRO FOPPA	07.200.203/0001-70	ELIZANDRO FOPPA	053.243.169-38
EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	02.805.371/0001-76	LEVINO SILVESTRE	195.333.659-00
F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	23.457.996/0001-64	JACIR REBELATTO	550.946.439-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE GALERIAS E TUBOS DE CONCRETO de diversos diâmetros, para uso da Secretaria de Infraestrutura e Obras, do Municipio de Princesa/SC.
Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9985 - ELIZANDRO FOPPA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Tubo de Concreto de 80cm x 1m (diam. x comp)	Un	ALIANZA	100,000	114,9000	11.490,00
4	Tubo de Concreto de 60cm x 1m (diam. x comp.)	Un	ALIANZA	250,000	54,9000	13.725,00
6	Galeria de Concreto de 2,0m x 2,0m (diam. x comp.) EM PEÇAS.	Un	ALIANZA	24,000	1.190,0000	28.560,00

Fornecedor: 10219 - F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTD A

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Tubo de Concreto de 1,5m x 1m (diam X comp.)	Un	F.M	50,000	635,0000	31.750,00
2	Tubo de Concreto de 1,0m x 1m (diam. x comp.)	Un	F.M	180,000	200,0000	36.000,00
5	Tubo de Concreto de 40cm x 1m (diam. x comp.)	Un	F.M	150,000	27,0000	4.050,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 . Compete ao Órgão Gestor :

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 . Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 , de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Princesa,2 de Maio de 2019.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

ELIZANDRO FOPPA	CNPJ: 07.200.203/0001-70	
EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	CNPJ: 02.805.371/0001-76	
F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	CNPJ: 23.457.996/0001-64	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.2019-PM

Publicação Nº 2003938

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2019
No dia 2 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO
GRANDE DO SUL, 494, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 15/2019, Processo Licitatório nº. 29/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET, incluindo fornecimento de equipamentos e suporte técnico, para uso dos diversos departamentos, órgãos e secretarias do Município de Princesa/SC e Fundo Municipal de Saúde. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens	
9737 MKANET SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI 1			
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acord licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:			o com o resultado da
Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF

MKANET SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI 08.766.055/0001-19 MATHEUS IMHOFF 006.907.389-94
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET, incluindo fornecimento de equipamentos e suporte técnico, para uso dos diversos departamentos, órgãos e secretarias do Município de Princesa/SC e Fundo Municipal de Saúde.
Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9737 - MKANET SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

1 Contratação de serviço de internet de 50 Mbps Full com 100% de ptos MKANET 14,000 3.350,0000 46.900,00 garantia de banda e interligação de Internet 10 Mbps Full.
Do suporte técnico/reparos/manutenção;
2.1 - Tempo náximo que será realizado os serviços de suporte/reparos/manutenção:
Imediato e prioritário (máximo 04 horas úteis).
2.2- Prazo máximo para sanar defeitos :
Imediato e prioritário (máximo 04 horas úteis)
3- Do Fornecimento de equipamentos;
3.1 Equipamentos e, comodato;
- Unidade de Rede Óptica 9 (ONU)
- Router Board Mikrotik (RB)
Período de 12 meses

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 . Compete ao Órgão Gestor :
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem

demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6 . Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela
Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
5.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade

do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº
8.666 , de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos

artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Princesa,2 de Maio de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
Empresas Participantes:
MKANET SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 08.766.055/0001-19 _____

CONVÊNIO BOMBEIROS 17.2019

Publicação Nº 2003238

CONVÊNIO Nº 017/2019

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar DE SANTA CATARINA e o Município de Princesa - SC, para a execução dos serviços de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar e outros de competência do Corpo de Bombeiros Militar PREVISTOS no artigo 108 da constituição estadual.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Comandante Geral, Coronel BM Edupércio Pratts, portador do CPF nº 060.263.958-14, e o MUNICÍPIO DE Princesa - SC, situado à Rua Rio Grande do Sul, nº 545, Centro, Princesa/SC, CEP 89935-000 , inscrito no CNPJ nº 01.612.836/0001-00, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Edilson Miguel Volkweis, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 1041, Centro, Princesa/SC, CEP 89.935-000, CPF nº 066.378.379-89, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer as relações entre o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o Município de Princesa, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no art. 108 da Constituição Estadual, particularmente os de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamentos de pessoas e bens.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DO CONVENENTE:

2.1.1 – Exigir que, para a edificação de obras novas ou alteração das existentes, que dependam da instalação de sistemas de segurança, excluídas as residenciais unifamiliares, o processo seja instruído com a prova da aceitação pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, conforme Art. 4º,V, da Lei nº13.425 de 30 de março de 2017;

2.1.2 - Conceder licença para construção, habite-se ou alvará de funcionamento, somente com prova de aprovação prévia dos sistemas de prevenção contra sinistros pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, em conformidade com a Lei estadual nº 16.157, de 7 de novembro de 2013, e Art. 4º,V, da Lei nº13.425 de 30 de março de 2017.

2.1.3 - Repassar diretamente à conta convênio "PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR" o valor arrecadado com as Taxas de Prevenção Contra Sinistros (TPCS), com fulcro no art. 17 e seguintes, bem como no Anexo IV, Tabela VII, da Lei estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, e alterações posteriores;

2.1.4 – Gerir os recursos da conta convênio, aplicando-os exclusivamente no investimento e custeio dos serviços de bombeiros, conforme estabelecer os planos de aplicação dos recursos elaborados e homologados pelo Concedente;

2.1.5 – Doar para o Concedente os veículos, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da conta convênio;

2.1.6 – Incentivar a participação da comunidade na organização da Defesa Civil e na segurança contra incêndios e outros sinistros;

2.1.7 – Colocar à disposição da Organização de Bombeiros Militar que atende o município, para composição do efetivo de prontidão, 01(um). agentes públicos municipais efetivos, que desejam trabalhar como auxiliares de defesa civil, em regime de plantão, assumindo os encargos administrativos, sociais, financeiros e trabalhistas decorrentes dessa disposição;

2.1.8 – Repassar mensalmente para a conta PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR o valor de R$ R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para investimento em equipamentos e materiais e despesas de custeio da Organização de Bombeiro Militar.

2.1.9 – Reajustar anualmente o valor da Subvenção Social de acordo com o INPC.

2.2 - DO CONCEDENTE:

2.2.1 - Repassar ao município de Princesa - SC a capacidade tributária ativa para arrecadar os recursos provenientes das Taxas de Prevenção Contra Sinistros (TPCS), com fulcro no art. 7º, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, bem como no art. 17 e Anexo IV, Tabela VII, da Lei estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, cujo fato gerador tenha ocorrido nos limites territoriais deste município;

2.2.2 – Realizar, através da Organização de Bombeiros Militar a cuja circunscrição pertence o município, o planejamento e coordenação da execução do serviço de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento de vidas e de proteção de bens materiais e sinistros de qualquer natureza, estabelecidos no art. 108 da Constituição Estadual;

2.2.3 – Promover, através da Organização de Bombeiros Militar a cuja circunscrição pertence o município, o atendimento das chamadas de ocorrências que caracterizem o perfil de atendimento proposto pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

2.2.4 - Assessorar o poder público municipal nos assuntos ligados a defesa civil e a segurança contra incêndios;

2.2.5 – Elaborar o plano de aplicação anual dos recursos financeiros da conta convênio;

2.2.6 - Fornecer as especificações técnicas para as aquisições de equipamentos realizadas pela administração municipal com recursos do presente convênio;

2.2.7 - Encaminhar os pedidos, sempre que necessário e quando houver recursos financeiros disponíveis na conta convênio, para pagamento de despesas de custeio e/ou investimento do Corpo de Bombeiros Militar a cuja circunscrição pertence o município, conforme estabelecer o plano de aplicação dos recursos elaborado pelo Concedente;

2.2.8 - Zelar pelo perfeito uso, conservação e manutenção dos equipamentos adquiridos pelo município e doados ao Concedente.

2.2.9 – Capacitar os agentes de defesa civil, com cursos gratuitos, para que obtenham a capacitação de bombeiro comunitário;

2.2.10 - Capacitar funcionários municipais e voluntários para atuação conjunta em ações de defesa civil;

2.2.11 – Incentivar a integração das brigadas industriais de incêndio e segmentos organizados da comunidade local, visando estruturar respostas de reação a eventuais sinistros de forma pronta e organizada;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TAXAS

3.1 - Por meio do presente convênio, o CONVENENTE, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, fará a arrecadação da Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS, prevista no Anexo IV, Tabela VII, da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, atualizada pela Lei n. 14.957 de 25 de novembro de 2009 ou por alterações posteriores.

3.2 - As receitas arrecadadas por força do contido nesta cláusula serão integralmente depositadas em conta bancária especial denominada "PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR", a qual será movimentada pelo Prefeito Municipal, a quem competirá a prestação de contas aos órgãos competentes.

3.3 - As receitas da conta convênio serão exclusivamente aplicadas em investimentos e custeio do Concedente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal nos seguintes elementos de despesa:

4.1 - Material de Consumo 3.3.90.00.00.00;
4.2 - Material Permanente 4.4.90.00.00.00;

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1 - São executores do presente convênio:

5.1.1 - Como representante do Município, o Prefeito Municipal ou quem por ele for designado;

5.1.2 - Como representante do Estado, o Comandante Geral do CBMSC ou quem por ele for designado.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Convênio reger-se-á, no que couber, pelas seguintes normas e respectivas atualizações posteriores: inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017; Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; Lei Estadual nº 16.157, de 7 de novembro de 2013; Lei Estadual nº 7.541 de 30 de dezembro de 1998 e suas alterações; Inciso IV do art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007; Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, e alterações; inciso IX do art. 7º do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008; Decreto nº 127, de 30 de março de 2011; Portaria n° 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010 e Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018 e Lei Municipal nº 974, de 05 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser aditado ou rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, neste caso independente da interpelação judicial, mediante comunicação prévia de 90 (noventa) dias por qualquer das partes.

Ficam rescindidos os convênios em vigor até a data de publicação deste e que envolvam os mesmos partícipes e o mesmo objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital-SC para dirimir quaisquer controvérsias do presente convênio, renunciando as partes de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Florianópolis,

Coronel BM – Edupércio Pratts Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina	Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal

Testemunhas:

Ivair Ganzer 627.134.269-87	Simone Marli Nielsson 053.136.729-08

DECRETO N° 115 DE 02.05.2019

Publicação Nº 2003675

DECRETO Nº. 115, DE 02 DE MAIO DE 2019.

APROVA O DESDOBRAMENTO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

DECRETA
O PRESENTE MEMORIAL REFERE-SE AO DESDOBRAMENTO DE PARTE DO LOTE URBANO 47 (QUARENTA E SETE), COM ÁREA DE 940,00 M² (NOVECENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS), E PARTE DO LOTE URBANO 49 (QUARENTA E NOVE), COM ÁREA DE 700,00 M² (SETECENTOS METROS QUADRADOS), PERFAZENDO UM TOTAL DE 1.640,00 M² (MIL SEISCENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS), COM UMA CASA PARA FINS RESIDENCIAIS, COM ÁREA DE 45,60 M² (QUARENTA E CINCO METROS E SESSENTA DECÍMETROS QUADRADOS), ESQUADRIAS E FORRO EM MADEIRA E COBERTURA COM ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHAS DE BARRO, SITUADOS NA RUA QUINZE DE NOVEMBRO, NA CIDADE DE PRINCESA, SANTA CATARINA, SOB MATRÍCULA NÚMERO 11.906 CRI DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, SC, PARA QUE SEJA DESDOBRADA A ÁREA DE 500,00 M² (QUINHENTOS METROS QUADRADOS), FICANDO ÁREA REMANESCENTE DE 1.140,00 M² (MIL CENTO E QUARENTA METROS QUADRADOS) E QUE A ÁREA DESDOBRADA SEJA UNIDA COM LOTE URBANO NÚMERO 51 (CINQUENTA E UM), COM ÁREA DE 1.000,00 M² (MIL METROS QUADRADOS), SEM BENFEITORIAS, SITUADO NA RUA QUINZE DE NOVEMBRO ESQUINA COM A RUA TRÊS DE MAIO, NA CIDADE DE PRINCESA, SANTA CATARINA, SOB MATRÍCULA NÚMERO 10.434, DO CRI DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, SC, FORMANDO UMA NOVA ÁREA DE 1.500,00 M² (MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS) E DESTA ÁREA SELAM DESDOBRADAS AS ÁREAS DE 500,04 M² (QUINHENTOS METROS E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS), 399,96 M² (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE METROS E NOVENTA E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS) E 600,00 M² (SEISCENTOS METROS

QUADRADOS) DE PROPRIEDADE DE ALCEU BRESOLIN E BRUNILDO DEVES, COM AS DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES A SEGUIR:
LOTE PRIMITIVO MATRÍCULA N°. 11.906: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 47 (QUARENTA E SETE), COM ÁREA DE 940,00 M² (NOVECENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS) E PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 49 (QUARENTA E NOVE), COM ÁREA DE 700,00 M² (SETECENTOS METROS QUADRADOS), PERFAZENDO UM TOTAL DE 1.640,00 M² (MIL SEISCENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS), COM UMA CASA PARA FINS RESIDENCIAIS, COM ÁREA DE 45,60 M² (QUARENTA E CINCO METROS E SESSENTA DECÍMETROS QUADRADOS, ESQUADRIAS E FORRO EM MADEIRA E COBERTA COM ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHAS DE BARRO, SITUADOS NA RUA QUINZE DE NOVEMBRO, NA CIDADE DE PRINCESA, SANTA CATARINA, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES:
*NOROESTE: COM O LOTE URBANO N°. 45, MEDINDO 50,00 METROS;
* NORDESTE: COM OS LOTES URBANOS N°. 48 E 50, MEDINDO 40,00 METROS;
* SUDESTE: COM O LOTE URBANO N°. 51, MEDINDO 50,00 METROS;
*SUDOESTE: COM A RUA QUINZE DE NOVEMBRO, MEDINDO 10,00 METROS;
* NOVAMENTE AO NOROESTE: COM PARTE DOS LOTES URBANOS N°. 47 E 49, MEDINDO 30,00 METROS;
* NOVAMENTE AO SUDOESTE: COM PARTE DOS MESMOS LOTES URBANOS N°. 47 E 49 MEDINDO 12,00 METROS;
* NOVAMENTE AO SUDESTE: COM PARTE DOS MESMOS LOTES URBANOS N°. 47 E 49 MEDINDO 30,00 METROS;
* NOVAMENTE AO SUDOESTE: COM A RUA QUINZE DE NOVEMBRO, MEDINDO 18,00 METROS.
LOTE DESMEMBRADO: PARTE DO LOTE URBANO N°. 49-B (QUARENTA E NOVE B), COM ÁREA DE 500,00 M² (QUINHENTOS METROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADOS NA RUA QUINZE DE NOVEMBRO, A UMA DISTÂNCIA DE 20,00 METROS DA ESQUINA COM A RUA TRÊS DE MAIO, NA CIDADE DE PRINCESA, SANTA CATARINA, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES:
• NORDESTE: COM O LOTE URBANO N°. 50, MEDINDO 10,00 METROS;
• SUDESTE: COM O LOTE URBANO N°. 51, MEDINDO 50,00 METROS;
• SUDOESTE: COM A AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, MEDINDO 10,00 METROS;
• NOROESTE: COM PARTE DOS LOTES URBANOS N°. 49 E 49-A, MEDINDO 50,00 METROS.
LOTE REMANESCENTE: PARTE DO LOTE URABNO N°. 47 (QUARENTA E SETE), COM ÁREA DE 940,00M² (NOVECENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS) E PARTE DO LOTE URBANO N°. 49-A (QUARENTA E NOVE A), COM ÁREA DE 200,00 M² (DUZENTOS METROS QUADRADOS), PERFAZENDO UM TOTAL DE 1.140,00 M² (MIL CENTO E QUARENTA METROS QUADRADOS), COM UMA CASA PARA FINS RESIDENCIAIS, COM ÁREA DE 45,60 M² (QUARENTA E CINCO METROS E SESSENTA DECÍMETROS QUADRADOS) ESQUADRIAS EM FORRO E MADEIRA E COBERTA COM ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHAS DE BARRO, SITUADOS NA RUA QUINZE DE NOVEMBRO A UMA DISTÂNCIA DE 42,00 METROS DA ESQUINA COM A RUA TRÊS DE MAIO, NA CIDADE DE PRINCESA, SANTA CATARINA, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES:
• NOROESTE: COM O LOTE URBANO N°. 45, MEDINDO 50,00 METROS;
• NORDESTE: COM OS LOTES URBANOS N°. 48 E 50, MEDINDO 30,00 METROS;
• SUDESTE: COM PARTE DO LOTE URBANO N°. 49-B, MEDINDO 20,00 METROS;
• SUDOESTE: COM PARTE DOS LOTES URBANOS N°. 47 E 49, MEDINDO 12,00 METROS;
• NOVAMENTE AO SUDESTE: COM PARTE DO LOTE URBANO N°. 47, MEDINDO 30,00 METROS;
• NOVAMENTE AO SUDOESTE: COM A RUA QUINZE DE NOVEMBRO, MEDINDO 18,00 METROS;
LOTE PRIMITIVO, MATRÍCULA 10.434: LOTE URBANO N° 51 (CINQUENTA E UM), COM ÁREA DE 1.000,00 M² (MIL METROS QUADRADOS), E PARTE DO LOTE URBANO N°. 49-B (QUARENTA E NOVE B), COM ÁREA DE 500,00M² (QUINHENTOS METROS QUADRADOS), PERFAZENDO UM TOTAL DE 1.500,00 M² (MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADO NA RUA TRÊS DE MAIO ESQUINA COM A RUA QUINZE DE NOVEMBRO, NA CIDADE DE PRINCESA, SANTA CATARINA, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES:
• NOROESTE: COM PARTE DOS LOTES URBANOS N°. 49 E 49-A, MEDINDO 50,00 METROS;
• NORDESTE: COM PARTE DOS LOTES URBANOS N°. 50 E 52, MEDINDO 30,00 METROS;
• SUDESTE: COM A RUA TRÊS DE MAIO, MEDINDO 50,00 METROS;
• SUDOESTE: COM A RUA QUINZE DE NOVEMBRO, MEDINDO 30,00 METROS.
ÁREA DESDOBRADA 01: PARTE DO LOTE URBANO N° 51-A (CINQUENTA E UM A), COM ÁREA DE 100,00 M² (CEM METROS QUADRADOS) E PARTE DO LOTE URBANO N°. 49-B (QUARENTA E NOVE B), COM ÁREA DE 500,00 M² (QUINHENTOS METROS QUADRADOS), PERFAZENDO UM TOTAL DE 600,00 M² (SEISCENTOS METROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADO NA RUA QUINZE DE NOVEMBRO A UMA DISTÂNCIA DE 18,00 METROS DA ESQUINA FORMADA COM A RUA TRÊS DE MAIO, NA CIDADE DE PRINCESA, SANTA CATARINA, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES:
• NOROESTE: COM PARTE DOS LOTES URBANOS N°. 49 E 49 A, MEDINDO 50,00 METROS;
• NORDESTE: COM PARTE DOS LOTES URBANOS N°. 50 E 52, MEDINDO 12,00 METROS;
• SUDESTE: COM PARTE DOS LOTES URBANOS N° 51 B E 51 C, MEDINDO 50,00 METROS;
• SUDOESTE: COM A RUA QUINZE DE NOVEMBRO, MEDINDO 12,00 METROS.
ÁREA DESDOBRADA 02: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 51-C (CINQUENTA E UM C), COM ÁREA DE 500,04 M² (QUINHENTOS METROS E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADO NA RUA TRÊS DE MAIO, ESQUINA COM A RUA QUINZE DE NOVEMBRO, NA CIDADE DE PRINCESA, SANTA CATARINA, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES:
• NOROESTE: COM PARTE DO MESMO LOTE URBANO N°. 51-A, MEDINDO 27,78 METROS;
• NORDESTE: COM PARTE DO MESMO LOTE URBANO N°. 51-B, MEDINDO 18,00 METROS;
• SUDESTE: COM A RUA TRÊS DE MAIO, MEDINDO 27,78 METROS;
• SUDOESTE: COM A RUA QUINZE DE NOVEMBRO, MEDINDO 18,00 METROS.
ÁREA DESDOBRADA 03: PARTE DO LOTE URBANO N°. 51 (CINQUENTA E UM), COM ÁREA DE 399,96 M² (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE METROS E NOVENTA E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADO NA RUA TRÊS DE MAIO, A UMA DISTÂNCIA DE 27,78 METROS DA ESQUINA COM A RUA QUINZE DE NOVEMBRO, NA CIDADE DE PRINCESA, SANTA CATARINA, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES:
• NOROESTE: COM PARTE DO MESMO LOTE URBANO N°. 51-A, MEDINDO 22,22 METROS;

• NORDESTE: COM O LOTE URBANO N°. 52, MEDINDO 18,00 METROS;
• SUDESTE: COM A RUA TRÊS DE MAIO, MEDINDO 22,22 METROS;
• SUDOESTE: COM PARTE DO MESMO LOTE URBANO N°. 51 B, MEDINDO 18,00 METROS.
ART. 2°. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3°. FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, SC, EM, 02 DE MAIO DE 2019.

EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 02 DE MAIO DE 2019
DAIANE PAGNO

DECRETO N°. 116 DE 02.05.2019

Publicação Nº 2003821

DECRETO Nº. 116, DE 02 DE MAIO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA, a Sra. JOCELI ZANETTI, brasileira, convivente, residente e domiciliada no Município de São José do Cedro, Rua Adolfo Konder, CPF n°. 018.409.469-03, Cargo de Professor de Ensino Infantil, a partir de 30.04.2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 30.04.2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 02 de Maio de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 02 DE MAIO DE 2019
DAIANE PAGNO

DECRETO N°. 117 DE 02.05.2019

Publicação Nº 2003834

DECRETO Nº. 117, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2014, Processo Seletivo n°. 02.2018 de 19 de Junho de 2018 homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 307, de 25 de Setembro de 2018, Ata n°. 18/2019.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o cumprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, ANA MARIA CASAGRANDA CONFERRI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua São José, n°. 418, Município de São José do Cedro, SC, portadora do CPF nº. 657.441.449-00, RG n°. 992.994, Processo Seletivo n°. 02.2018, para atuar no cargo e função de Segundo Professor, Pré escola, carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 02 de Maio de 2019 até perdurar a vaga.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
02 de Maio de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 02 de Maio de 2019
Daiane Pagno

DECRETO N°. 118 DE 02.05.2019

Publicação Nº 2003917

DECRETO Nº. 118, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2015, Edital de Processo Seletivo n°. 003.2017 de 22 de Agosto de 2018, homologado o resultado através do Decreto n°. 39 de 06 de Fevereiro de 2018, Processo Seletivo prorrogado através do Decreto n°. 02.2019 de 03.01.2019 e Edital de convocação n°. 09.2019

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços públicos.
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo.
CONSIDERANDO que os servidores ocupantes do cargo de Agente Administrativo têm férias vencidas e licenças prêmio vencidas.
Considerando a licença maternidade da servidora Simone Maria L. Pinheiro, pelo período de 06 meses, até a data de 17.08.2019 e que a mesma também tem férias vencidas que deverão ser tiradas imediatamente ao término da Licença Maternidade:

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, LIZIANE FÁTIMA PELLENZ, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Vista Alegre, Interior, Município de Princesa, portadora do CPF nº. 012.388.219-28, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 03 de Maio de 2019 até perdurar a mesma.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
02 de Maio de 2019
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 02 DE MAIO DE 2019
DAIANE PAGNO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 37/2019 - PM, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 02/2019 - PM

Publicação Nº 2003695

TOMADA DE PREÇO Nº 2/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/19
HOMOLOGAÇÃO: 30/04/19
CONTRATADO: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORACAO EIRELI
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, para realizar a pavimentação em Pedras irregulares de basalto(calçamento) sobre camada de argila, drenagem pluvial e sinalização viária em trechos da Av.XV de Novembro, Av. Santa Rosa, Av Santo Cristo, no Município de Princesa/SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 296.832,96 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos) DATA: 02/05/19 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 56/2019 - PM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 17/2019 - PM

Publicação Nº 2003674

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/19
HOMOLOGAÇÃO: 30/04/19
CONTRATADO: L M MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de lâmpadas tubulares LED, material elétrico para instalação das lâmpadas e mão de obra para retirada de lâmpadas queimadas e instalação das lâmpadas tubulares LED novas, além de instalação de tomadas em três salas de aula da Escola Pública Municipal Renascer.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.927,25 (dois mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 30/04/19 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal
---

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 57.2019-PM - DISPENSA DE LICITAÇÃO 18.2019 -PM

Publicação Nº 2004339

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/19
HOMOLOGAÇÃO: 02/05/19
CONTRATADO: BUSCHLE & LEPPER SA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de Ácido Fluossilícico, produto destinado para na etapa de fluoretação, no sistema de abastecimento de água do Município de Princesa/SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.527,20 (dois mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso V da Lei de Licitações.
DATA: 02/05/19 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal
---

LEI N° 996 DE 02.05.2019

Publicação Nº 2003731

LEI N°. 996, DE 02 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO DE PRESTAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Instituições Bancárias ou de Cooperativa de Crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar, visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.
§1º. A margem consignável dos servidores é estabelecida em 30% (trinta por cento) da remuneração líquida apurada nos últimos 03 (três) meses.
I - Para efeito da apuração da remuneração Líquida, são considerados os seguintes conceitos e deduções sobre a remuneração bruta:
a) Remuneração Bruta: Compreende a soma das vantagens de natureza remuneratória, inclusive gratificações e demais vantagens, concedidas por períodos indeterminados ou de modo continuado, percebidos mensalmente, e desde que integrantes da base de cálculo para fins de tributação de Imposto de Renda e/ou previdência;
b) Remuneração Líquida: Compreende o saldo financeiro apurado a partir das deduções da remuneração bruta, após o desconto do imposto de renda, pensões alimentícias, diárias, auxílio alimentação, horas extras, decisões judiciais, previdência social, adicional de plantão e Sindicato.
§2º. Não será efetivado o desconto para o pagamento da parcela mensal do empréstimo consignado, quando não houver remuneração suficiente para quitação da prestação.
§3º. As prestações ou valores que não puderem ser descontados da remuneração, deverão ser cobrados do servidor diretamente pela instituição financeira.
§4º É vedado o acúmulo de valores ou parcelas para descontos nos meses posteriores.
Art. 2º - Os empréstimos destinam-se aos servidores públicos do Município de Princesa com mais de 03 (três) meses de efetivo exercício no cargo.
§1º. É permitido as instituições financeiras e cooperativas de crédito realizar empréstimos para desconto em folha de pagamento, dos servidores efetivos, comissionados, cargos de confiança, temporários ou cargos eletivos.
§2º Nos casos de afastamento do servidor em caráter definitivo, no momento do pagamento das verbas rescisórias e desde que expressamente autorizado, poderá ser descontados até o montante de 30 % (trinta por cento) do valor líquido a receber, para fins de pagamento das prestações consignadas.
§3º A partir do afastamento definitivo, eventuais pendências financeiras perante a instituição financeira ou cooperativa de crédito é de responsabilidade exclusiva daquele que contraiu a obrigação.
Art. 3º - As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor interessado.

Art. 4º - A responsabilidade da administração municipal é limitada a efetivação dos descontos das prestações, após devidamente autorizada pelo servidor, e pelo repasse mensal do montante à instituições financeira.
Parágrafo único. A municipalidade não responderá pelo inadimplemento dos empréstimos realizados pelo servidor.
Art. 5º A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta Lei ou mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da administração municipal, acarretará a suspensão da consignação e, se for o caso, procederá à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada à instituição financeira envolvida, bem como a rescisão imediata do convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
Art. 6º- Fica vedada a oneração de qualquer espécie da Municipalidade nos convênios a que se faz referência nesta Lei.
Art. 7 – Ficam convalidados os empréstimos consignados realizados até a data da publicação da presente Lei, resultante de contratos celebrados com as instituições financeiras e cooperativas de crédito.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Princesa, SC, em 02 de Maio de 2019.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na forma da lei.
Princesa, SC, 02 de MAIO de 2019.
Daiane Pagno

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 106/2019 - DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2004963

DECRETO Nº 106/2019 - DE 02 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE BARBARA MICHELON BACKES PARA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

Considerando o Ofício nº 024/2019 – SMS/FMS, do Secretário Municipal de Saúde, datado de 22 de abril de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 02 de maio de 2019, Barbara Michelon Backes, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Programas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 03/05/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

DECRETO Nº 107/2019 - DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2004967

DECRETO Nº 107/2019 - DE 02 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PAULO HENRIQUE RAUEN FILHO PARA O CARGO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e Lei Complementar Municipal nº. 126/2017, de 10 de julho de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 02 de maio de 2019, Paulo Henrique Rauen Filho, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor Jurídico (Código 06.11), com lotação no Gabinete do Prefeito Municipal.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 03/05/2019
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº. 1/2019.FMS

Publicação Nº 2003932

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - QUILOMBO	
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2017.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada..:	DARCI DRESCHER
Objeto ..... : Valor anulado: Licitação ..... :	 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2017. R$ R$ 5.638,00 (Cinco mil e seiscentos e trinta e oito reais) Dispensa de Licitação nº 3/2017
Fundamento..:	Art.79, inciso II da lei 8.666/93
Quilombo, 30 de abril de 2019.	
NÉDIO LUIZ CONCI	
Secretário Municipal de Saúde	

Rancho Queimado

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08 2019

Publicação Nº 2003841

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 08/2019.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Colocação	Nome do Candidato	Pontuação
01	Hermes Filho Maramaldo	52 pontos
02	Sônia Rocha Garcia	5 pontos

Rancho Queimado, em 02 de maio de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09 2019

Publicação Nº 2003845

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 09/2019.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Colocação	Nome do Candidato	Pontuação
01	Julio Cesar de Souza Pereira Tomaschitz	6 pontos
02	Djonatan Luiz Rubick	5 pontos

Rancho Queimado, em 02 de maio de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 127-2019 CONCEDE LIC MÉDICA SABRINA W WALTRICH

Publicação Nº 2003796

PORTARIANº 127/2019
CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Médica a SABRINA WESTPHAL WALTRICH, a partir de 26 de abril a 25 de maio de 2019, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 02 de maio de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 128-2019 CONCEDE LIC MÉDICA NILVA A MILIORINI

Publicação Nº 2003797

PORTARIANº 128/2019
CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER 14 (quatorze) dias de Licença Médica a NILVA ANDRÉ MILIORINI, a partir de 29 de abril a 12 de maio de 2019, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 02 de maio de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 129-2019 CONCEDE FERIAS DILCEU WEISS

Publicação Nº 2003799

PORTARIA Nº 129/2019
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 20 (vinte) dias de FÉRIAS de 02 a 21 de maio de 2019 a DILCEU WEISS, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Rancho Queimado, em 02 de maio de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 130-2019 CONCEDE FERIAS JULIANE H SCHILLER

Publicação Nº 2003800

PORTARIA Nº 130/2019
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS de 02 a 31 de maio de 2019 a JULIANE HASS SCHILLER, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Rancho Queimado, em 02 de maio de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 131-2019 RESCINDE CONTRATO ADM TRAB TEMP 25 2018 A PEDIDO LEON S KEUNECKE

Publicação Nº 2003802

PORTARIANº 131/2019

RESCINDE CONTRATO
A PEDIDO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE RESCINDIR A PEDIDO o Contrato Administrativo de Trabalho Temporário n° 25/2018 celebrado com LEON SILVA KEUNECKE, conforme aviso prévio recebido em 29 de março de 2019, a partir de 01 de maio de 2019.

Rancho Queimado, em 02 de maio de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 132-2019 ADMITE ARMANDO T JUNIOR MEDICO

Publicação Nº 2003803

PORTARIANº 125/2019
ADMITE EM CARATER TEMPORÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE ADMITIR em caráter temporário, FRANCINEI SCHWINDEN, para ocupar a função de Mecânico de Máquinas e Veículos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cumprindo as determinações do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 21/2019 até 24 de abril de 2020.

Rancho Queimado, em 25 de abril de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 133-2019 SUBSTITUI SERVIDOR DA COMISSÃO PROC SEL SIMPLIFICADO 08 2019

Publicação Nº 2004314

PORTARIA Nº 133/2019

SUBSTITUI SERVIDOR DE COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE:

SUBSTITUIR a servidora Rosimere Loch Goulart pela servidora Nicoli Gabrielle de Campos na Comissão de Avaliação e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2019, em virtude do afastamento por licença médica da primeira.

Rancho Queimado, em 02 de maio de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 134-2019 CONCEDE LIC MÉDICA GABRIELA A G WEBER

Publicação Nº 2004317

PORTARIANº 134/2019
CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença Médica a GABRIELA APARECIDA GUESSER WEBER, a partir de 02 a 16 de maio de 2019, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 02 de maio de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 135-2019 NOMEIA MARISA SCHUCH DIR PATRIMÔNIO

Publicação Nº 2004619

PORTARIANº 135/2019
NOMEIA DIRETORA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, em conformidade com a Lei Complementar nº 01/2016 e Lei nº 1660/2017, RESOLVE NOMEAR MARISA SCHUCH, para o cargo em comissão de DIRETOR DE PATRIMÔNIO, a partir de 02 de maio de 2019.

Rancho Queimado, em 02 de maio de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 35/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 07/2019

Publicação Nº 2004077

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. O Município de Rancho Queimado/SC, torna público que até as 10:00 horas, do dia 20 de maio de 2019, estará recebendo propostas para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, de acordo com itinerário, turno, quilometragem e capacidade dos veículos previstos em edital. O Edital e seus anexos contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.rq.sc.gov.br. Rancho Queimado, em 02 de maio de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio do Campo

Prefeitura

ALTERAÇÃO DE VALOR COMBUSTÍVEL ATA Nº 56 2018

Publicação Nº 2003342

ALTERAÇÃO DE VALORES COMBUSTIVEL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica alterado o valor do combustível conforme requerimento apresentado pela empresa Auto Posto Fontanive Ltda. a partir de 02 de maio de 2019 que passara para o seguinte valor:
AUTO POSTO FONTANIVE LTDA – Ata de Registro de Preço Nº 56/2018
Valor Atualizado da gasolina comum é de R$ 4,677 o litro
Valor Atualizado do óleo S-10 é de R$ 3,949 o litro

RESOLUÇÃO CMAS/RC Nº 03/2019

Publicação Nº 2003003

RESOLUÇÃO CMAS/RC Nº 03/2019
Dispõe sobre a prestação de contas referente ao Cofinanciamento Estadual do ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Rio do Campo/SC, em Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 29 de abril de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.909, de 10 de setembro de 2013, e

CONSIDERANDO sua competência em acompanhar, avaliar, deliberar e fiscalizar os serviços da Assistência Social prestados à população deste Município,

RESOLVE:
Art. 1º Após análise das contas e da documentação, contendo receitas e despesas realizadas com os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do município de Rio do Campo/SC, provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS por meio do Cofinanciamento Estadual, referentes ao ano de 2018, que foram disponibilizadas pelo setor de contabilidade do município e apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o setor de contabilidade do município, APROVA a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referentes ao exercício de 2018, sendo FAVORÁVEL à APROVAÇÃO TOTAL..

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo, 29 de abril de 2019.
Ducinéia Bauner
Presidente do CMAS

Rio do Oeste

Prefeitura

PROCESSO N. 045/2019 - COLETA LIXO HOSPITALAR

Publicação Nº 2004131

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO RIO DO OESTE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Objeto: Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destino final dos resíduos de serviço de saúde – lixo hospitalar, gerados pelas unidades de saúde do Município de Rio do Oeste/SC. Recebimento dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 15/05/2019. Credenciamento: Após a entrega dos envelopes. Abertura dos envelopes para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, http://riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, SC, 02 de maio de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 8058, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2003283

DECRETO Nº 8058, de 16 de abril de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054.2019, DE 27.03.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 054/2019, de 27.03.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

VICENTE DEPARTAMENTO EIRELI ME
IMPÉRIO DO PAPÉL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
16 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8058/2019

Pregão Presencial: Nº 054/2019, de 27.03.2019.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE CELULARES E IMPRESSORA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR DE RIO DO SUL/SC.

Participantes:

VICENTE DEPARTAMENTO EIRELI ME
IMPÉRIO DO PAPÉL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

VICENTE DEPARTAMENTO EIRELI ME
IMPÉRIO DO PAPÉL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.

DECRETO Nº 8065, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2003281

DECRETO Nº 8065, de 18 de abril de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029.2019, DE 21.02.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 029/2019, de 21.02.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA. – ME.
ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA. – ME
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
18 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8065/2019

Pregão Presencial: Nº 029/2019, de 21.02.2019.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

Participantes:

COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA. – ME.
LICIFRAMNN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA. – ME
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA. – ME.
ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA. – ME
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Publicação Nº 2003157

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Ronaldo Luiz Pisetta	Xxx.904.059-xx	100097
Danilo Calderon	Xxx,684.169-xx	136070
Danilo Gerhke	Xxx.480.239-xx	156546
Degustat Indústria e Comércio de Alimentos Ltda	xx.708.671/0001-xx	171040

Rio do Sul, 29 de Abril de 2019

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL 013/2019 - FMS

Publicação Nº 1998277

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, SC, com sede na Rua Tuiuti, nº 154,
Centro, cidade de Rio do Sul, CEP 89.160-045, inscrito no CNPJ sob nº 10.469.199/0001-55, Telefone (47) 3531-1227 / 3531-1256 torna público o presente Edital que tem Registro de Preço à eventual aquisição de materiais para a prática de Auriculoterapia, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, relacionados no Anexo I-Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal de Saúde.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08:00h do dia 15/05/2019, na Sala de Licitações no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Praça. 25 de Julho, nº 01, Centro, Departamento de Processos Licitatórios.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, situada a Praça 25 de Julho, bairro Centro, Rio do Sul/SC, Departamento de Processos Licitatórios a partir 07h30min às 11h30min das 13h00 às 17h00, ou através do site www.riodosul.sc.gov.br ou e-mails maria.oliveira@riodosul.sc.gov.br e airton.dahmer@riodosul.sc.gov.br.
Rio do Sul (SC), 03 de maio de 2019.
SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE RIO DO SUL

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

Publicação Nº 2003616

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL/SC, com sede na Rua Tuiuti, nº 154, Centro, cidade de Rio do Sul, CEP 89.160-045, inscrito no CNPJ sob nº 10.469.199/0001-55, Telefone (47) 3531-1227 / 3531-1329 torna público o presente Edital que tem como objetivo AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE PVC PARA ATENDER A DEMANDA FARMÁCIA BÁSICA DA POLICLÍNICAS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por solicitação desta Secretaria, cujas especificações encontram-se descriminados neste Termo de Referência deste Edital e demais Anexos.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 16/05/2019, às 08 horas, na Sala de Licitações no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Praça. 25 de Julho, nº01, Centro, Departamento de Processos Licitatórios.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura MunicIPAl de Rio DO Sul, situada a Praça 25 de Julho, bairro Centro, Rio do Sul/SC, Departamento de Processos Licitatórios a partir 07h30min às 11h30min das 13h00 às 17h00, ou através do site www.riodosul.sc.gov.br-ou e-mail maria.oliveira@riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul (SC), em 03 de maio de 2019.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE RIO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

Publicação Nº 2004532

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA LAVAÇÃO, PREPARAÇÃO E PINTURA INTERNA E EXTERNA DE TODO O CENTRO EDUCACIONAL PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 13h30min do dia 21/05/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 30 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JANARA MAFRA
Secretária de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019

Publicação Nº 2004368

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VACINA ANTI INFLUENZA TRIVALENTE, PARA ATENDER AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 13h30min do dia 16/05/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul (SC), 30 de abril de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário da Administração e Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

Publicação Nº 2005032

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 20/05/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 16 de abril de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário da Administração e Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018

Publicação Nº 2004422

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) E SERVIÇOS DE APLICAÇÃO, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 13h30min do dia 17/05/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul (SC), 30 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALDONIR XAVIER
Secretário de Infraestrutura

Rio dos Cedros

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019. - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - FINALIDADE: 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO BLOCO ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS DA NOVA ESCOLA JOÃO FLORIANI, NA LOCALIDADE DE RIO ROSINA.- ATA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

Publicação Nº 2004670

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
FINALIDADE: 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO BLOCO ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS DA NOVA ESCOLA JOÃO FLORIANI, NA LOCALIDADE DE RIO ROSINA, conforme projetos, memoriais, cronogramas, descritivos e planilhas em anexo.

ATA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

Aos 02 (DOIS) dias do mês de Maio do ano de 2019, às 08h30min, no salão Nobre da Prefeitura de Rio dos Cedros, Rua Nereu Ramos, n° 250, 2° andar, CEP: 89121-000 presentes os Membros da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n° 02/2019, composta por MIKAEL FELIPE SPIESS, ELAINE CARLINI PEREIRA E DIEGO RIVARDO FERNANDES, com a ausência dos representantes legais das licitantes, para realização da analise rigorosa da documentação.

A Comissão de Licitações, em conformidade com as Análises elaboradas pelos órgãos técnicos do Município, os quais ficam convalidados e são utilizados como motivação e fundamentos para a presente decisão decidem:

Inicialmente, no que tange ao pedido formulado em ata pelo representante da empresa LC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME, que objetiva a inabilitação das empresas licitantes ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA e SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI e JEAN CLEI LUCHTEMBERGT ME, por supostamente não terem cumprido com a exigência contida no item 7.3.1. do Edital constatamos que todas as citadas licitantes apresentaram suas certidões negativas de falência e concordata. Contudo, em razão da alteração do sistema informatizado do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, a analise de autenticidade das mesmas deve ser formulada verificando-se concomitantemente eventuais registros inseridos no sistema e-proc, o que fora efetuado por esta Comissão de Licitações, nos termos de suas atribuições em conformidade com o que disciplina o art.43, § 3º da Lei 8.666/93, constatando-se que as informações apresentadas por todas as licitantes citadas são fidedignas, não havendo realmente quaisquer registros de falência e/ou concordata pendendo sob as mesmas, razão pela qual, consideramos cumprido o requisito. Quanto aos pedidos formulados pelos representantes das empresas LC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME e ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA objetivando a desclassificação da licitante SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI por não cumprimento do item 7.2.1.2, no que se refere a comprovação de capacidade técnico operacional mínima (edificação em alvenaria com no mínimo 1.000m²) constatamos que a licitante apresentou em sua certidão de pessoa jurídica junto ao CREA/SC a relação de diversos profissionais que se encontram vinculados, sendo que, tal documentação vem complementada pelas Certidões de Pessoa Física junto ao CREA/SC dos profissionais RONALD ZIMERMANN e JAYME RODRIGUES MACEDO; neste giro, não obstante o acervo apresentado pelo técnico RONALDO ZIMERMANN não seja suficiente para preenchimento dos requisitos (visto que os serviços que compuseram o acervo apresentado são diversos do licitado), o mesmo não ocorre com as certidões e demais comprovantes do profissional JAYME RODRIGUES MACEDO, havendo cumprimento do disposto no item 7.2.1.2 do edital. Registro também que a apresentação de acervo pelos profissionais em época na qual não estavam vinculados a licitante não é causa para o afastamento da mesma, visto, como já dito, que a Certidão de Pessoa Jurídica junto ao CREA/SC da licitante vincula tais profissionais a seu quadro técnico viabilizando o aproveitamento de tais acervos, até mesmo por questões lógicas já que tais profissionais são os indicados (pela juntada das certidões de pessoa física) para serem responsáveis técnicos pela obra, caso vencedora do certame. No que se refere a irresignação do representante da empresa ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, quanto à não apresentação da relação nominal da equipe técnica pela licitante SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI em conformidade com o item 7.2.3.1 cabe mencionar que a relação apresentada preenche os requisitos do edital e a simples falta de menção do profissional técnico na mesma não pode ser utilizada para inabilitação da licitante já que a mesma além de possuir o cadastro de tais profissionais averbado junto ao CREA, conforme certidão de pessoa jurídica apresentada, também acostou documentos comprobatórios da vinculação dos mesmos a empresa, não sendo o caso de imposição de qualquer entendimento extremamente formalista, devendo ser rechaçadas as interpretações irrazoáveis e desproporcionais. No que se refere a irresignação formulada pelo representante da empresa LC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME quanto a apresentação de documentos por cópias simples pela licitante JEAN CLEI LUCHTEMBERGT ME cabe assinalar que tais documentos dizem respeito a cópia de contratos de prestação de serviços de parte da equipe técnica, documentos que aliás, sequer foram exigidos no edital que se limitou a solicitar uma declaração nominal na forma do item 7.2.3.1; fosse exigida a apresentação de tais documentos, sequer a impugnante restaria habilitada nesta fase, assim como as demais participantes. Não pode a Comissão fazer exigências que não constem expressamente do edital, razão pela qual, é rejeitada a irresignação formulada (juntada de documentos em cópia simples). De outro lado, houve irresignação formulada pelo representante da empresa ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA em desfavor da licitante JEAN CLEI LUCHTEMBERGT ME sustentando não ter sido apresentada a relação completa; contudo, não é o que observamos da declaração acostada aos autos a qual preenche os requisitos formulados no edital e vem complementada por elementos que sequer foram solicitados no edital de licitação e que esclarecem a razão pela não apresentação de determinados dados (como registro na CTPS), devendo portanto ser rejeitada a irresignação formulada. No que tange a realização da visita técnica, a empresa SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI apresenta irresignação contra a licitante JEAN CLEI LUCHTEMBERGT ME sustentando que a visita não foi realizada por engenheiro. Acontece que o item 7.7 do Edital não exige que tal visita fosse realizada por engenheiro, tampouco a minuta do anexo VII do Edital, razão pela qual é rejeitado o inconformismo. Por fim no que toca à irresignação formulada pelo representante legal da empresa ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA em desfavor da licitante JEAN CLEI LUCHTEMBERGT ME sustentando que a mesma efetuou o calculo dos índices de demonstração de sua situação financeira em desconformidade com o previsto no Edital (itens 7.3.3 e subitens) a reclamação deve ser acolhida. Ocorre que verificando os dados constantes do balanço patrimonial apresentado já se verifica que os valores lançados

nos cálculos apresentados são diversos e não há nenhuma nota explicativa esclarecendo os motivos de tais apresentações. De outro lado os valores apurados são muito diversos o que demonstra a fragilidade dos dados apresentados e a impossibilidade de utilização de tais elementos para os fins propostos, quais sejam, de demonstrara a capacidade econômico financeira da licitante em assumir tais encargos decorrentes de uma futura contratação. Ressalte-se ainda que não compete aos membros da Comissão de Licitações ficar efetuando cálculos ou apontando justificativas cujos ônus são exclusivos da empresa que se propõem a participar do certame. Ante o exposto acolhendo a irresignação formulada pelo representante da empresa ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, na forma dos motivos anteriormente declinados, inabilitamos, provisoriamente, a licitante JEAN CLEI LUCHTEMBERGT ME. Houve irresignação dos representantes legais das empresas SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI e ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA no sentido de que a empresa LC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME não cumpriu a exigência contida no item 7.2.3.1 do Edital quanto a apresentação de relação nominal da equipe técnica, acompanhada da indicação das funções que irão desempenhar de acordo com o Memorial Descritivo da obra licitada. No que se refere a licitante LC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME cabe ressaltar que não obstante tenha juntados documentos no sentido de que houve a transformação da espécie societária passando de sociedade de responsabilidade limitada (LTDA) para empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) desde o credenciamento permaneceu utilizando a espécie societária anterior (LTDA). Analisando a declaração acostada aos autos verifica-se que a licitante apresenta uma possível relação de funções que serão utilizadas na obra, contudo, sem identificar as pessoas que seriam responsáveis pelo desempenho de tais encargos. É digno de registro que para a obra em questão, assim como o responsável técnico o edital solicitou a declaração de relação nominal (item 7.2.3.1) da equipe técnica, o que não fora efetuado pela empresa participante, em descumprimento das regras do Edital que estão predispostas à comprovação da qualificação técnica da licitante. De outro lado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis solicitadas no item 7.3.2 se referem ao último exercício exigível sendo que em razão da transformação da licitante em EIRELI, deverão ser considerados os dados do balanço patrimonial de 31/10/2017 a 31/12/2017. Nesta esteira, os índices contábeis previstos nos itens 7.3.3 a 7.3.4 são passíveis de complementação por notas técnicas na forma do contido no item 7.3.4.1. Todavia, quando forem utilizadas notas técnicas se faz necessário a pormenorização do cálculo apresentado, conforme parte final do item 7.3.4.1, sendo que os cálculos juntados pela licitante não observaram tal previsão e impossibilitam a Comissão de Licitações verificar de onde surgiram tais elementos. Ressalte-se, novamente, que não compete aos membros da Comissão de Licitações ficar efetuando cálculos ou apontando justificativas cujos ônus são exclusivos da empresa que se propõem a participar do certame. Ante o exposto acolhendo a irresignação formulada pelos representantes das empresas SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI e ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, na forma dos motivos anteriormente declinados e somadas aos demais descumprimentos editalícios apurados, inabilitamos, provisoriamente, a licitante LC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.

Na forma da analise de documentação decidimos HABILITAR provisoriamente, as empresas:
• SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ nº 18.806.639/0001-24), e
• ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (CNPJ nº 02.091.041/0001-66).

Na forma da forma analise de documentação decidimos INABILITAR provisoriamente, as empresas:

• JEAN CLEI LUCHTEMBERGT ME (CNPJ nº 03.958.256/0001-02), e
• LC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME [LC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI ME] (CNPJ nº 19.383.101/0001-17).

E para clareza do ato é lavrada a presente Ata, que ao final vai assinadas pelos membros da Comissão de Licitações. Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta ata de julgamento de habilitação para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109, alínea "a" da lei 8666/93 ou seja 05 (cinco) dias uteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou desistência do mesmo, viabilizando assim a continuidade do certame.

Rio dos Cedros, 02 de maio de 2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Mikael Felipe Spiess
Presidente da Comissão de Licitação

ELAINE CARLINI PEREIRA	DIEGO RICARDO FERNANDES
Membro da Comissão	Membro da Comissão

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 2004685

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito Municipal em Exercício de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social

002 – Fundo Municipal de Assistência Social de Rio dos Cedros
0008.0244.0140.2035 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
333900000000000 – Aplicações Diretas (3.000.000 – Rec. Ordinários) 22.544,18

Total 22.544,18

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 15 de abril de 2019.
JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal
em Exercício

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 15 de abril de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 2004679

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito Municipal em Exercício de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
333900000000000 – Aplicações Dir. (3.386.414 – Tr. Sus/União P. Saúde Escola) 6.676,00

Total 6.676,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 15 de abril de 2019.
JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal
em Exercício

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 15 de abril de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2004680

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

JORGE LUIZ STOLFF, Prefeito Municipal em Exercício de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
De:
07 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Eventos
002 – Diretoria de Cultura
0013.0392.0090.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
331900000000000 – Aplicações Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 42.000,00

Para:
07 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Eventos
002 – Diretoria de Cultura
0013.0392.0090.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
344900000000000 – Aplicações Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 42.000,00

Total 42.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 15 de abril de 2019.
JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal
em Exercício

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 15 de abril de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2019 - TIPO DE COMPARAÇÃO: POR LOTE, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, POR

Publicação Nº 2004665

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 31/2019
Tipo de Comparação: Por Lote

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Dispensa de Licitação (Credenciamento), com a finalidade de selecionar proposta objetivando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, POR SISTEMA DE MUTIRÃO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 216/2012 E ALTERAÇÕES. conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Inicio do Recebimento do envelope de habilitação: Data: 14/05/2019 - Hora: 08h45min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 14/05/2019 - Hora: 09h00min. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.
Rio dos Cedros, 17 de Outubro de 2018.

Rafael Nones
Secretario de Obras

Rio Fortuna

Prefeitura

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 FMS

Publicação Nº 2003131

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019
OBJETO: reajustamento do equilíbrio econômico financeiro do Contrato Original, celebrado em 02 de janeiro de 2019, sob nº 001/2019.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: POSTO TUANE LTDA
VALOR: I – O valor do litro da Gasolina Comum, objeto do Contrato nº 001/2019, fica acrescido em R$ 0,32 (trinta e dois centavos), passando de R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos), para R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos); II – O valor do litro de Óleo Diesel S10, objeto do Contrato n° 001/2019, fica acrescido em R$ 0,26 (vinte e seis centavos), passando de R$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos), para R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos).
DATA DO ADITIVO: 01/04/2019
VIGÊNCIA: vigência inalterada
Rio Fortuna/SC, 01 de abril de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 FMS

Publicação Nº 2003128

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019
OBJETO: reajustamento do equilíbrio econômico financeiro do Contrato Original, celebrado em 02 de janeiro de 2019, sob nº 002/2019.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: POSTO RICKEN LTDA
VALOR: O valor do litro de Óleo Diesel Comum, objeto do Contrato n° 002/2019, fica acrescido em R$ 0,24 (vinte e quatro centavos), passando de R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos), para R$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos).
DATA DO ADITIVO: 01/04/2019
VIGÊNCIA: vigência inalterada
Rio Fortuna/SC, 01 de abril de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019

Publicação Nº 2003116

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019
OBJETO: reajustamento do equilíbrio econômico financeiro do Contrato Original, celebrado em 02 de janeiro de 2019, sob nº 004/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: POSTO TUANE LTDA
VALOR: O valor do litro da Gasolina Comum, objeto do Contrato nº 004/2019, fica acrescido em R$ 0,32 (trinta e dois centavos), passando de R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos), para R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)
DATA DO ADITIVO: 01/04/2019
VIGÊNCIA: vigência inalterada
Rio Fortuna/SC, 01 de abril de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019

Publicação Nº 2003118

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019
OBJETO: reajustamento do equilíbrio econômico financeiro do Contrato Original, celebrado em 02 de janeiro de 2019, sob nº 005/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: POSTO RICKEN LTDA
VALOR: O valor do litro de Óleo Diesel Comum, objeto do Contrato n° 05/2019, fica acrescido em R$ 0,24 (vinte e quatro centavos), passando de R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos), para R$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos)
DATA DO ADITIVO: 01/04/2019
VIGÊNCIA: vigência inalterada
Rio Fortuna/SC, 01 de abril de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019

Publicação Nº 2003121

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019
OBJETO: reajustamento do equilíbrio econômico financeiro do Contrato Original, celebrado em 02 de janeiro de 2019, sob nº 006/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: POSTO RICKEN LTDA
VALOR: O valor do litro de Óleo Diesel S10, objeto do Contrato n° 006/2019, fica acrescido em R$ 0,26 (vinte e seis centavos), passando de R$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos), para R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos).
DATA DO ADITIVO: 01/04/2019
VIGÊNCIA: vigência inalterada
Rio Fortuna/SC, 01 de abril de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016

Publicação Nº 2003112

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016
OBJETO: alteração da redação da Cláusula III do 3º Aditivo ao Contrato 009/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: TROPEIRO TRANSPORTES LTDA ME
VALOR: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por tonelada
DATA DO ADITIVO: 04/04/2019
VIGÊNCIA: vigência inalterada
Rio Fortuna/SC, 04 de abril de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019 FMS

Publicação Nº 2003077

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de fisioterapia, totalizando 80 (oitenta) sessões mensais, para atendimento na Unidade Básica de Saúde do Município de Rio Fortuna/SC, durante o exercício de 2019.
CONTRATADO: ANANDA PAOLA EXTERKOETTER
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2019

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/04/2019
Rio Fortuna/SC, 08 de abril de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2019
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de fisioterapia, totalizando 80 (oitenta) sessões mensais, para atendimento na Unidade Básica de Saúde do Município de Rio Fortuna/SC, durante o exercício de 2019.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: ANANDA PAOLA EXTERKOETTER
VALOR: R$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais)
DATA DO CONTRATO: 08/04/2019
VIGÊNCIA: de 08/04/2019 até 31/12/2019
Rio Fortuna/SC, 08 de abril de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2019

Publicação Nº 2003028

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019
OBJETO: prestação de serviço de responsabilidade técnica com assessoria ambiental nas atividades de lavra a céu aberto por escavação.
CONTRATADO: MSGEO GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA.
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/04/2019
Rio Fortuna/SC, 01 de abril de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2019
OBJETO: prestação de serviço de responsabilidade técnica com assessoria ambiental nas atividades de lavra a céu aberto por escavação.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: MSGEO GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA.
VALOR: R$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais)
DATA DO CONTRATO: 01/04/2019
VIGÊNCIA: de 01/04/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 01 de abril de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 036/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2019

Publicação Nº 2003033

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019
OBJETO: prestação de serviço psicopedagógico institucional para atender alunos da rede municipal de ensino, orientar familiares e/ou responsáveis por estes, além de orientar os profissionais da rede municipal de ensino que trabalham com crianças e/ou adolescentes com dificuldades de aprendizagem.
CONTRATADO: HUMANIZE CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E EDUCAÇÃO
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/04/2019
Rio Fortuna/SC, 08 de abril de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2019
OBJETO: prestação de serviço psicopedagógico institucional para atender alunos da rede municipal de ensino, orientar familiares e/ou responsáveis por estes, além de orientar os profissionais da rede municipal de ensino que trabalham com crianças e/ou adolescentes com dificuldades de aprendizagem.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: HUMANIZE CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E EDUCAÇÃO
VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
DATA DO CONTRATO: 08/04/2019
VIGÊNCIA: de 08/04/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 08 de abril de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 037/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2019

Publicação Nº 2003038

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019
OBJETO: Contratação de assessoria técnica para elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – 2019/2029 para o Município de Rio Fortuna/SC, a ser concluído até o dia 30 de junho de 2019.
CONTRATADO: FRANCISCA LEONEL DA SILVA
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 10.000,00 (dez mil reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/04/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/04/2019
Rio Fortuna/SC, 09 de abril de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2019
OBJETO: Contratação de assessoria técnica para elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – 2019/2029 para o Município de Rio Fortuna/SC, a ser concluído até o dia 30 de junho de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: FRANCISCA LEONEL DA SILVA
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
DATA DO CONTRATO: 09/04/2019
VIGÊNCIA: 04 MESES.
Rio Fortuna/SC, 09 de abril de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2019

Publicação Nº 2003045

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019
OBJETO: Contratação de prestação de serviço para ministrar aulas de dança típica alemã para crianças e adolescentes da rede municipal de ensino, bem como para integrantes dos grupos da terceira idade do Município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATADO: IARA DA SILVA VANDRESEN 09545684941
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/04/2019
Rio Fortuna/SC, 10 de abril de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2019
OBJETO: Contratação de prestação de serviço para ministrar aulas de dança típica alemã para crianças e adolescentes da rede municipal de ensino, bem como para integrantes dos grupos da terceira idade do Município de Rio Fortuna/SC.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: IARA DA SILVA VANDRESEN 09545684941
VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
DATA DO CONTRATO: 10/04/2019
VIGÊNCIA: de 10/04/2019 até 31/12/2019
Rio Fortuna/SC, 10 de abril de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2019

Publicação Nº 2003054

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019
OBJETO: Aquisição de uma (01) geladeira comercial de 04 portas, com capacidade de 800 litros, e um (01) forno a gás industrial inox para o Centro de Educação Infantil Analíria Willemann de Freitas, do município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATADO: M F MEDEIROS GUAREZI ME
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
5.569,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/04/2019
Rio Fortuna/SC, 29 de abril de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2019
OBJETO: Aquisição de uma (01) geladeira comercial de 04 portas, com capacidade de 800 litros, e um (01) forno a gás industrial inox para o Centro de Educação Infantil Analíria Willemann de Freitas, do município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: M F MEDEIROS GUAREZI ME
VALOR: 5.569,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais)
DATA DO CONTRATO: 29/04/2019
VIGÊNCIA: 03 MESES
Rio Fortuna/SC, 29 de abril de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 005/2019 FMS

Publicação Nº 2003065

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a Unidade Básica de Saúde de Rio Fortuna.
VENCEDORES: GABRIEL RICKEN NETO ME e KELLER EXTERKOETTER ME
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 8.557,20 (oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/04/2019
Rio Fortuna/SC, 08 de abril de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2019
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a Unidade Básica de Saúde de Rio Fortuna.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: GABRIEL RICKEN NETO ME
VALOR: R$ 2.945,00 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais).
DATA DO CONTRATO: 08/04/2019
VIGÊNCIA: 03 MESES
Rio Fortuna/SC, 08 de abril de 2018.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2019
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a Unidade Básica de Saúde de Rio Fortuna.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: KELLER EXTERKOETTER ME
VALOR: R$ 5.612,20 (cinco mil seiscentos e doze reais e vinte centavos)
DATA DO CONTRATO: 08/04/2019
VIGÊNCIA: 03 MESES
Rio Fortuna/SC, 08 de abril de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 FMS

Publicação Nº 2003074

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
OBJETO: Aquisição medicamentos para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rio Fortuna.
VENCEDORES: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; e SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 36.602,84 (trinta e seis mil, seiscentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/04/2019
Rio Fortuna/SC, 12 de abril de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2019
OBJETO: Aquisição medicamentos para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rio Fortuna.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 12.030,90 (doze mil e trinta reais e noventa centavos)
DATA DO CONTRATO: 12/04/2019
VIGÊNCIA: de 12/04/2019 até 31/12/2019
Rio Fortuna/SC, 12 de abril de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2019
OBJETO: Aquisição medicamentos para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rio Fortuna.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR: R$ 20.670,94 (vinte mil seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).
DATA DO CONTRATO: 12/04/2019
VIGÊNCIA: de 12/04/2019 até 31/12/2019
Rio Fortuna/SC, 12 de abril de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2019
OBJETO: Aquisição medicamentos para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rio Fortuna.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 3.901,00 (três mil e novecentos e um reais).
DATA DO CONTRATO: 12/04/2019
VIGÊNCIA: de 12/04/2019 até 31/12/2019
Rio Fortuna/SC, 12 de abril de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 030/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 020/2019

Publicação Nº 2003007

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para as atividades com os grupos da Terceira Idade e Clubes de Mães atendidos pelo Município de Rio Fortuna, no decorrer do exercício de 2019.
VENCEDORES: BIG MIX COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA ME; MS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA ME; PADARIA E CONFEITARIA SÃO MARCOS LTDA; e PADARIA HEIDEMANN LTDA ME.
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 27.859,86 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/04/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/04/2019
Rio Fortuna/SC, 09 de abril de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2019
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para as atividades com os grupos da Terceira Idade e Clubes de Mães atendidos pelo Município de Rio Fortuna, no decorrer do exercício de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: BIG MIX COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA ME
VALOR: R$ 5.551,97 (cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos).
DATA DO CONTRATO: 09/04/2019
VIGÊNCIA: de 09/04/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 09 de abril de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2019
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para as atividades com os grupos da Terceira Idade e Clubes de Mães atendidos pelo Município de Rio Fortuna, no decorrer do exercício de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: MS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA ME
VALOR: R$ 881,69 (oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos)
DATA DO CONTRATO: 09/04/2019
VIGÊNCIA: de 09/04/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 09 de abril de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2019
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para as atividades com os grupos da Terceira Idade e Clubes de Mães atendidos pelo Município de Rio Fortuna, no decorrer do exercício de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: PADARIA E CONFEITARIA SÃO MARCOS LTDA
VALOR: R$ 14.184,40 (quatorze mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).
DATA DO CONTRATO: 09/04/2019
VIGÊNCIA: de 09/04/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 09 de abril de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2019
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para as atividades com os grupos da Terceira Idade e Clubes de Mães atendidos pelo Município de Rio Fortuna, no decorrer do exercício de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: PADARIA HEIDEMANN LTDA ME
VALOR: R$ 7.241,80 (sete mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).
DATA DO CONTRATO: 09/04/2019
VIGÊNCIA: de 09/04/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 09 de abril de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 031/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 021/2019

Publicação Nº 2003010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
OBJETO: Prestação de serviços de animação musical para os encontros dos grupos da Terceira Idade do Município de Rio Fortuna, no decorrer de 2019.
VENCEDOR: MARIA GORETTI FREITAS WIGGERS 77740033987
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/04/2019
Rio Fortuna/SC, 10 de abril de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2019
OBJETO: Prestação de serviços de animação musical para os encontros dos grupos da Terceira Idade do Município de Rio Fortuna, no decorrer de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: MARIA GORETTI FREITAS WIGGERS 77740033987
VALOR: R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).
DATA DO CONTRATO: 10/04/2019
VIGÊNCIA: de 10/04/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 10 de abril de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 032/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 022/2019

Publicação Nº 2003013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
OBJETO: Contratação de jornais para divulgação de atos legais e oficiais do Município de Rio Fortuna, durante o exercício de 2019.
VENCEDORES: FOLHA DO VALE COMUNICAÇÃO EIRELI; JORNAL DIÁRIO DO SUL LTDA; e JORNAL JH EDITORA EIRELI ME.
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/04/2019
Rio Fortuna/SC, 10 de abril de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2019
OBJETO: Contratação de jornais para divulgação de atos legais e oficiais do Município de Rio Fortuna, durante o exercício de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: FOLHA DO VALE COMUNICAÇÃO EIRELI
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
DATA DO CONTRATO: 10/04/2019
VIGÊNCIA: de 10/04/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 10 de abril de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2019
OBJETO: Contratação de jornais para divulgação de atos legais e oficiais do Município de Rio Fortuna, durante o exercício de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: JORNAL DIÁRIO DO SUL LTDA
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
DATA DO CONTRATO: 10/04/2019
VIGÊNCIA: de 10/04/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 10 de abril de 2019.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2019
OBJETO: Contratação de jornais para divulgação de atos legais e oficiais do Município de Rio Fortuna, durante o exercício de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: JORNAL JH EDITORA EIRELI ME
VALOR: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
DATA DO CONTRATO: 10/04/2019
VIGÊNCIA: de 10/04/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 10 de abril de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 033/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 023/2019

Publicação Nº 2003019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos e/ou prestação de serviços de manutenção e instalação elétrica para o Município de Rio Fortuna e seus órgãos durante o exercício de 2019.
VENCEDOR: ELK LTDA ME
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 32.460,05 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e cinco centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/04/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/04/2019
Rio Fortuna/SC, 15 de abril de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2019
OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos e/ou prestação de serviços de manutenção e instalação elétrica para o Município de Rio Fortuna e seus órgãos durante o exercício de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: ELK LTDA ME
VALOR: R$ 32.460,05 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e cinco centavos).
DATA DO CONTRATO: 15/04/2019
VIGÊNCIA: de 15/04/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 15 de abril de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 4.086/2019

Publicação Nº 2003052

DECRETO Nº4.086/2019
NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO I FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI:
DECRETA:
Art.1º - Fica nomeada pelo presente decreto, a Comissão Organizadora do I Festival de Música Gospel de Romelândia, que será constituída pelos seguintes membros:
Eliane A. Rodrigues dos Santos, Elíria A. P. Prediger, Danilo Rodrigues da Fonseca, Valdoci Saul, Laudir Perondi, Vicente Niedzelski, Adriane T. Merigo Jung, Lucas de Araújo Diehl , Dariz Genz, Nelson Noviski, Nelso Campagnolo, Sadi Perondi, Werno Fruhauf e Irineu Becker.

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão ora instituída são considerados de caráter relevante e não serão remunerados.
Art. 3º - As despesas decorrentes com a realização do presente decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto 3.977/2018.
Romelândia – SC, 02 de maio de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia-SC
Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Adriane T. Merigo Jung
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 9423/2019

Publicação Nº 2004164

PORTARIA Nº 9423/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao Servidor Público Municipal, Sr. NILSON SCHAEFFER, cargo de FISCAL DE TRIBUTOS EXTERNOS, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 06 de setembro de 2017 à 05 de setembro de 2018.
Art. 2º - O período de concessão será de 02 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de maio de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9424/2019

Publicação Nº 2004170

PORTARIA Nº 9424/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao Servidor Público Municipal, Sr. HERALDO METZKER, cargo de MEDICO CLINICO GERAL, 40 horas semanais,

referente ao período aquisitivo de 08 de fevereiro de 2018 à 07 de fevereiro de 2019.
Art. 2º - O período de concessão será de 02 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de maio de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9425/2019

Publicação Nº 2004472

PORTARIA Nº 9425/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, Sra. ELENA BOSCAINI FRANCK, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 17 de julho de 2017 à 16 de julho de 2018.
Art. 2º - O período de concessão será de 02 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de maio de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9426/2019

Publicação Nº 2004489

PORTARIA Nº 9426/2019
DESIGNA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. ELIANE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS, para acompanhar todos os procedimentos de escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Romelândia – SC, de acordo com Edital nº 00001/2019/CMDCA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de maio de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Saltinho

Prefeitura

PREGÃO 025/2019

Publicação Nº 2004287

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação
Processo N.º 030/2019 - Pregão Presencial nº 025/2019

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – decorrente do PROCESSO 030/2019, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRONICO VIA ALARME. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 15 DE MAIO DE 2019, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08:H15MIN DO DIA 15 DE MAIO DE 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 02 de maio de 2019. Deonir Luiz Ferronatto - Prefeito Municipal

PREGÃO FMS 003/2019

Publicação Nº 2004295

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de Licitação
Processo N.º 004/2019 - Pregão Presencial nº 003/2013
O Fundo Municipal de Saúde de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 – decorrente do PROCESSO 004/2019, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 14:H00MIN DO DIA 15 DE MAIO DE 2019, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 14H15MIN DO DIA 15 DE MAIO DE 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 02 de maio de 2019. MARLA CRISTINA FACHINI SUTIL. Gestora do Fundo de Saúde.

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2019

Publicação Nº 2003678

DECRETO N. 026/2019 DE 24.04.2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.657/2018 de 05.12.2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2006 – MAN. DAS ATIV. ESPORTIVAS
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 20.000,00
Fonte: 1300.000000
RED: 175

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de Abril de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 008/2019 HOMOLOGAÇÃO OFICIAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 2003914

EDITAL Nº 008/2019
HOMOLOGAÇÃO OFICIAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019
Art. 1º: Ficam homologadas as inscrições do Processo Seletivo nº 001/2019, com a realização das Provas no dia 04 de maio de 2019, período da manhã, conforme Edital nº 007/2019.

Cargo: Médico

Nº Inscr.	Nome	RG nº	Data nascimento	Port. neces. especiais
009	ANA CAROLINE BOHN	6103527914	04/04/1997	NÃO
004	DAIANE KAREN GALVAN	4260089	27/04/1991	NÃO
007	ISADORA GONÇALVES MARTINS	3524918	03/10/1992	NÃO
005	KAREN ZELINDA DE BORTOLI BONATTO	3100223027	30/04/1992	NÃO
002	LILIAN BASEGGIO	4865058	30/01/1996	NÃO
008	LUAN WASTNER PEREIRA	8260683-1	05/03/1995	NÃO
006	MARIA EDUARDA MAESTRI CASARA	5747963	19/08/1995	NÃO
001	NAIARA MEZAROBBA	8263466-5	26/10/1991	NÃO
003	RODRIGO BRENNER MARIOTTI	4046339505	12/04/1980	NÃO

Cargo: Operário Braçal

Nº Inscr.	Nome	RG nº	Data nascimento	Port. neces. especiais
005	ALESSANDRO DE SOUZA	5585983	18/01/1988	NÃO
001	JOSÉ MILTOM PEREIRA	2149987	23/06/1967	NÃO
004	PAULO JOEL ALVES DOS SANTOS	2613571	10/03/1973	NÃO
003	SILVANO SÉRGIO SULDOVSKI	5663116	10/09/1994	NÃO

Cargo: Auxiliar de Limpeza Urbana

Nº Inscr.	Nome	RG nº	Data nascimento	Port. neces. especiais

005	CAMILA NATALI DA CRUZ	5927632	23/03/1996	NÃO
001	FÁTIMA BARBOSA	6309115	14/10/1979	NÃO
003	JOSIMARI DO PRADO	5828007	05/01/1989	NÃO
004	KELLEN ROBERTA NEVES DA SILVA	8203462	25/12/1983	NÃO
006	MARISTELA ALVES DOS SANTOS	5663100	06/10/1975	NÃO

Cargo: Auxiliar Educacional

Nº Inscr.	Nome	RG nº	Data nascimento	Port. neces. especiais
016	AMANDA JOVINA ABRAÃO	6405573	10/10/1998	NÃO
017	AMANDA LEVINSKI	5928577	21/10/2000	NÃO
019	ANA PAULA CORDEIRO	4784791	24/04/1982	NÃO
011	ANGELA CRISTINA PASQUAL	5927944	06/01/1999	NÃO
006	CIBELE VIGOLO	5927917	21/12/1994	NÃO
007	GABRIELA DOS SANTOS	5585684	20/11/1986	NÃO
012	GABRIELA TERCI	5895593	22/05/1998	NÃO
004	GABRIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS	7013576	29/01/2000	NÃO
015	JOICE BIAVA	5614637	07/02/1998	NÃO
010	JOICY BRUNA SCHWANTZ NERIS	6405988	02/04/2001	NÃO
020	JÚLIA ABRAÃO	6264667	28/07/1999	NÃO
014	KÁLITA DA SILVA CORDEIRO	6639061	10/06/2001	NÃO
013	LARIANE ROSÁRIO ZONTA	7288180	03/05/2001	NÃO
003	MARISA CASANOVA TOMAZI	5467188	12/02/1992	NÃO
018	PATRÍCIA CARDOSO DE OLIVEIRA	6247196	08/09/1998	NÃO
021	SIDIANE LEITE	5173805-8	05/07/1987	NÃO
022	SILVANIA DE CAMARGO	4133875	21/04/1980	NÃO
009	SIMONE FALETTI SARTOREL	3411955	22/01/1980	NÃO
002	SUZANA MOREIRA	5663148	24/08/1990	NÃO
008	THAÍS DONADEL	6247176	27/08/2001	NÃO
005	THAYNÁ GABRIELLA PADIA	6638086	05/07/1999	NÃO

Salto Veloso, 03 de maio de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. OO4/2019

Publicação Nº 2003771

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. OO4/2019
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2019

Do Objeto: Contratação de empresa para colocação e instalação de Placa ACM Preto com estrutura galvanizada, letreiros em caixa alta e pintura automotiva, brasão do Poder Legislativo em impressão e fundo em ACM, iluminação com módulos de Led, fonte chaveada 12volts, estrutura para sustentação em galvanizado.

Do Contratado: ARTE E CORES, inscrita no CNPJ n. 10.144.949/0001-19, com sede na Rua 21 de Abril, 2088, São Mighel do Oeste –sc.

Do Valor e do Pagamento: O valor total do serviço contratado é de R$ 5.200,00(cinco mil e duzentos reais) com pagamento em parcela única mediante apresentação de boleto e nota fiscal.

Do prazo: Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação do presente termo de dispensa de licitação.

Dos recursos orçamentários e financeiros - As despesas decorrentes na execução do contrato relativo ao presente edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.

Da Justificativa: A motivação principal da escolha deve-se ao fato da empresa possuir notória especialização e experiência na área, além de tratar-se da empresa que apresentou o menor preço para o serviço solicitado.

Do Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei n.8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico incluso ao presente processo, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

RATIFICAÇÃO

CLODOALDO JOSÉ VÍGOLO, presidente da Câmara de Vereadores de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, RATIFICA a Dispensa de Licitação em consonância com as informações acima, nos termos do Artigo 26, II e III, da Lei n. 8.666/93 e suas atualizações, para a contratação dos serviços constantes neste edital a serem prestados pela empresa ARTE E CORES, inscrita no CNPJ n. 10.144.949/0001-19.

Salto Veloso –SC, 29 de abril de 2019.
CLODOALDO JOSÉ VIGOLO
Presidente

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS 098,099/2019 - PMSC

Publicação Nº 2003925

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 098/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: BREITKOPF CAMINHOES LTDA
Valor ..... : 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais)
Vigência ..... : Início: 17/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de um caminhão com caçamba basculante, 6x4, ano de fabricação mínimo de 2019, 0KM,na cor branca, motor a diesel com no mínimo 270CV de potência, 06 cilindros, PBT mínimo de 23.000KG para ser utilizado pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbano, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 2 de Maio de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 099/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: VALDECIR MARIANO
Valor ..... : 504.169,68 (quinhentos e quatro mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 23/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, fornecimento dos materiais, terraplenagem e equipamentos necessários para a pavimentação em paralelepípedos regulares, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Elza Caetano Simão, Travessas Pedro Francisco da Silva e Manoel Gonçalves Dias, Rua Maria Inácia Macedo e Carlos Kampfert, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 2 de Maio de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 029/2019

Publicação Nº 2003928

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lajotas, paralelepípedos, paver e pedras, para uso na pavimentação de ruas e reposição nas vias públicas do município, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações

da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h00min do dia 16/05/2019.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h00min do dia 16/05/2019

Santa Cecília, 02 de Maio de 2019.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 2004162

Dispensa de licitação nº 001/2019
Estado Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Santa Helena.
Processo de Licitação nº 001/2019
Objeto: prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, notadamente o Programa Gestão das Câmaras de Vereadores.
Valor: R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais)
Fundamentação: Art. 24 da Lei 8.666/93 – É dispensável a licitação: XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consorcio público ou em convenio de cooperação.
Fornecedor: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, CNPJ: 09.427.503/0001-12
Tunápolis – SC, 02/05/2019.
Volmir Immig
Presidente Camara Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 022, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2004757

DECRETO Nº 022, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Declara de Utilidade Pública e Interesse Social para fins de desapropriação o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 10 da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Sul e em conformidade com o Decreto-Lei n° 3.365, de 21/06/91, Lei n° 4.132/62 e Lei n° 4.504/64,

DECRETA:
Art. 1° Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, áreas de Urbana, localizada na Av. Jaguarari, / Rod. Federal BR 101, em Vila São Cristóvão, cidade de Santa Rosa do Sul-SC; com área lev. de 2.625,00m² (dois mil seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), em condomínio na área geral de 38.202,29m², cuja área levantada para Desapropriação possui as seguintes medidas e confrontações:

NORTE na extensão de 75,00 metros, confrontando-se com terras do E. M. E. B. (Escola Municipal de Ensino Básico) de Vila São Cristóvão.

SUL na mesma extensão, confrontando-se com terras de Salete de Souza Teixeira e Outros, na matrícula nº 2.735

LESTE na extensão de 35,00 metros, confrontando-se com o alinhamento da Avenida Jaguarari / faixa de domínio da Rodovia Federal BR 101.

OESTE na mesma extensão, confrontando-se com terras de Salete de Souza Teixeira e Outros, na matrícula nº 2.735.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de abril de 2019.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

RGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Wilfried Hemmer
Secretário da Administração e Finanças

Santiago do Sul

PREFEITURA

EXTRATO 51-2019 LACUA

Publicação Nº 2003532

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	51/2019
Processo Licitatório	43/2019
Pregão	28/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	LACUA SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO LTDA
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E ANÁLISES DE SISTEMAS DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL.
Vigência	01 de maio à 31 de dezembro de 2019.
Valor	R$ 29.600,00 (Vinte e nove mil e seiscentos reais)
Santiago do Sul-SC, 30 abril de 2019	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal	

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO Nº 6.511/2019

Publicação Nº 2004021

DECRETO Nº 6.511, de 02 de Maio de 2019.

NOMEA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 11 e seguintes, da Lei Complementar nº 059/09, resolve

NOMEAR :

MARINELZE SILVA LEHMKUHL, brasileira, casada, CPF nº 576.515.159-00 para o cargo efetivo de Professora da Educação Básica – Anos Iniciais, nível A-III-A, com 20 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 04/2019

Publicação Nº 2003606

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz

EDITAL Nº 04/2019 CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSOR ACT - SELEÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

EDÉSIO JUSTEN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente edital, que realizará CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ACT – Seleção por Nível de Escolaridade, para Contratação de Professores em Caráter Temporário:

Considerando que, a municipalidade através do Edital nº. 09/2018 REALIZOU PROCESSO SELETIVO no ano de 2018, visando o preenchimento de vagas de carater temporário no ano de 2019;

Considerando que, os professores foram convocados pelos Atos 26 e 27 e também por telefone, conforme Art. 12.4.9 do Edital 09/2018;

Considerando o Artigo 12.4.11. estabelece que após o encerramento da listagem de professores classificados e aprovados (por disciplina) no Processo Seletivo 09/2018, e havendo vagas remanescentes, a Secretaria Municipal de Educação poderá contratar professores, com intuito de complementar o quadro de vagas do Magistério Público Municipal, mediante Chamada Pública, que será normatizada por edital próprio.

Considerando finalmente, que para algumas disciplinas, entre os convocados não há mais candidatos aptos, tanto os habilitados como não habilitados, pelos motivos de abdicação, ausência e desistência para a respectiva vaga, em especial o de Professor de Artes, conforme Anexo I;

TORNA PÚBLICO aos interessados, respeitando os princípios Constitucionais, em especial o da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência e Legalidade.

RESOLVE:
Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação procederá a Chamada Pública, para o cargo de Professor habilitado e não habilitado quando esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos aptos a assumirem as vagas e quando não existirem classificados no Processo Seletivo 09/2018.

Art. 2º. Mediante Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Educação contratará professor, com intuito de complementar o quadro de professores do Magistério Público Municipal para vaga de Professor de Artes, conforme Anexo I.

Art. 3º. A Chamada Pública será para convocação de profissionais de educação que tiverem interesse em assumir vaga disponível, dentro de suas habilitações, respeitando todos os critérios e pré-requisitos previstos no Edital 09/2018.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação divulgará o quadro de vagas no site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, http://www.santoamaro.sc.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios e a escolha de vagas ocorrerá na data, horário e local especificados

no Anexo I deste edital.

Art. 5º. Os interessados deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santana, nº 5.037, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, na data e horário indicado, obrigatoriamente munidos dos seguintes documentos pessoais, com cópias:
I - RG;
II - CPF;
III - Certificado de conclusão de curso de graduação, com a referida habilitação (quando houver);
IV - Certificado de Pós-graduação (quando houver);
V - Atestado de frequência em curso de graduação (quando houver);
VI - Certificados de horas de aperfeiçoamento na área de atuação;

Art. 6º. Não será permitida inscrição por procuração.

Art. 7º - Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios:
1 - Professor habilitado;
2 - Professor não habilitado.

Art. 8º - Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada a preferência aos que tiverem:
1 - Maior titulação;
2 - Maior número de horas de aperfeiçoamento na área de atuação;
3 - Maior idade.

Art. 9º - Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada a preferência aos que tiverem:
1- Maior número de horas de aperfeiçoamento na área de atuação;
2- Maior idade.

Art. 10º - O presente edital terá validade para o ano letivo de 2019.

Art. 11º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, 03 de maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN MARIA APARECIDA DE SOUZA SCOTTI
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação e Esportes

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Secretaria de Educação e Esportes

ANEXO I

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, em suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos interessados na VAGA ABAIXO, para comparecerem a CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES ACT´S (Seleção por Nível de Escolaridade), no dia 06 de maio de 2019, no horário das 09h00m, na Secretaria Municipal de Educação para inscrição e escolha de vaga.
Lembramos que os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõem os Editais nº 09/2018 e 04/2019.

UNIDADE ESCOLAR/LOCAL	TURMA/ DISCIPLINA	TURNO			C.H	TIPO DE VAGA	PERÍODO
		M	V	N			
E.B.M. Profª Lourdes Garcia	Artes			X	10	Vinculada	08/05 a 19/12

Santo Amaro da Imperatriz, 03 de maio de 2019.

MARIA APARECIDA DE SOUZA SCOTTI
Secretária Municipal de Educação e Esportes

PORTARIA Nº 14.719/2019

Publicação Nº 2003966

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.719, de 02 de Maio de 2019.
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.

40, parágrafo 19 da Constituição Federal, resolve

CONCEDER :

Abono de Permanência a servidora SANDRA REGINA DA CUNHA RACHADEL, matrícula nº 1605, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 02/05/2019.

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.720/2019

Publicação Nº 2003969

PORTARIA Nº 14.720, de 02 de Maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA
A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Complementar nº 059/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio a servidora MARIA ELAINE RAMLOW SCHMIDT, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 01/05/2019 à 30/05/2019, relativa ao período aquisitivo de 2012/2017.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.721/2019

Publicação Nº 2003970

PORTARIA Nº 14.721, de 02 de Maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA
A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio a servidora IZABEL CRISTINA MATTOS, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 02/05/2019 à 16/05/2019, relativa ao período aquisitivo de 2005/2010.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.722/2019

Publicação Nº 2003999

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300
PORTARIA Nº 14.722, de 02 de Maio de 2019.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo

310, " b " das Leis Complementares nºs 060/09 e 097/2011
RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 15% sobre o valor do vencimento inicial da carreira para a seguinte servidora:

Matrícula	Nomes
2570	Dayana Ebert

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.723/2019

Publicação Nº 2004001

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300
PORTARIA Nº 14.723, de 02 de Maio de 2019.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 309, da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 5% sobre o valor do vencimento inicial da carreira para os seguintes servidores:

Matrícula	Nomes
4973	Bianca Marques Fernandes Castro
5206	Cleber Farias da Silva
1487	Debora Regina da Silva
1496	Jane Aparecida de Souza Espíndola

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.724/2019

Publicação Nº 2004804

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300
PORTARIA Nº 14.724, de 02 de Maio de 2019.

DESIGNA SERVIDORES

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

GRACIANA JANAINE NOVELO, para em substituição à ANGELITA MARIA DOS SANTOS FELISBINO ministrar aulas de Ciências nas Escolas Básicas Municipais Prefeito Augusto Althoff e Vila Santana, a partir de 02/05/2019 à 25/06/2019, com 20 horas semanais.

JULIANA KRAUS MARTINS DE FREITAS, para em substituição à ZAIDIR VENTURA ministrar aulas no Maternal do Centro Municipal de Educação Infantil José Rogério Sommer, a partir de 03/05/2019 à 28/10/2019, com 40 horas semanais.

MARIA ELIZA DE MEDEIROS, para em substituição à MARIA ELAINE RAMLOW SCHMIDT ministrar aulas no Pré-escolar da Escola Básica

Municipal Alvim Duarte da Silva, a partir de 02/05/2019 à 30/05/2019, com 30 horas semanais.

RAFAEL ALZEMIRO RIOS SOARES, para ministrar aulas excedentes de Lingua Portuguesa no Programa Fórmula da Vitória da Escola Básica Municipal Vila Santana, a partir de 02/05/2019 à 29/11/2019, com 10 horas semanais.

VLADIMIR SILVA OLIVEIRA, para ministrar aulas excedentes de Matemática no Programa Fórmula da Vitória da Escola Básica Municipal Vila Santana, a partir de 02/05/2019 à 29/11/2019, com 10 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.725/2019

Publicação Nº 2004025

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.725, de 02 de Maio de 2019.

DESIGNA SERVIDORA

O Secretário da Administração, Finanças e Planejamento do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 272, VIII e § 2º da Lei Complementar nº 60/2009

D E S I G N A R :
De acordo com o artigo 272 inciso VIII da Lei Complementar nº 060, de 17 de Dezembro de 2009

THAYNÁ CORREIA, para em substituição a servidora SILVIA MARIA DELA ROCA MASCARENHAS, ocupante do cargo de Assistente Social, a partir de 02/05/2019 à 03/06/2019, com 20 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Santo Amaro da Imperatriz, em 02 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 - FMS

Publicação Nº 2004189

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 13:30 horas do dia 16 de maio de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANÁTOMO-PATOLÓGICOS (BIOPSIAS) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6125 ou retirar o Edital completo através do site saontodosul.atende.net
São Bento do Sul, 30 de abril de 2019.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

Publicação Nº 2003895

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 – A Câmara Municipal de São Bento do Sul, através de seu Presidente torna pública a dispensa de licitação para a contratação da empresa Jair Miranda ME, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: Limpeza interna e externa do veículo oficial da Câmara Municipal. DO VALOR: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) – valor total. São Bento do Sul, 10 de abril de 2019. PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul. JAIR MIRANDA – pela Empresa Contratada.

JUSTIFICATIVA – O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação. I – OBJETO: limpeza interna e externa do veículo oficial da Câmara Municipal. II – CONTRATADO: Jair Miranda ME. III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE/DISPENSA: a dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no caput do art. 24, II e do art. 26, da Lei 8.666/93. IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE: tendo em vista a pesquisa de mercado apresentada, trata-se da proposta mais vantajosa, com o menor valor. V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: o preço contratado unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), totalizando R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) é compatível com os preços praticados no mercado, comprovados através de pesquisa com outros fornecedores. Assim submeto a presente justificativa à autoridade competente, PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER, Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul. DJONI CLEBER PINHEIRO – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019 – DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Jair Miranda ME. DO OBJETO: Prestação de serviços de limpeza interna e externa no veículo oficial da Câmara Municipal. DO VALOR: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) – valor total. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 29 de junho de 2019 a 28 de junho de 2020. PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul. JAIR MIRANDA – pela Empresa Contratada.

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 90, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2004284

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 090, de 2 de maio de 2019.

"CONCEDE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor ALDO MARCOS DE ALMEIDA, matrícula 361, ocupante do cargo efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição de 18 (dezoito) anos, 03 (três) meses e 12 (doze) dias, para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS, protocolo nº 20024050.1.00159/18-0 e processo administrativo nº 8187/2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 49/2019

Publicação Nº 2004039

CONTRATO Nº 49/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa RAQUEL CHAVES 09191310938, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, na cidade de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 32208413000152, neste ato representado pela Sra. RAQUEL CHAVES, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF nº 091.913.109-38, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 17/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 17/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
2	14,00	GL	GRAXA AUTOMOTIVA A BASE DE SABÃO DE LÍTIO P/ LUBRIFICAÇÃO DE MULTIPLA APLICAÇÃO N°2, NLGI, BALDE 20 KG.	LUCHETTI	268,20	3.754,80
3	10,00	Lt	OLEO 15W40 SEMI SINTÉTICO	LUCHETTI	20,00	200,00
4	20,00	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE P/CAIXA, HIDRAÚLICO, FREIOS UMIDOS E TRAÇÃO ISA SAE 10W30 API GL-4, BALDE 20LT. ACEA	LUCHETTI	223,80	4.476,00
7	20,00	GL	OLEO TRANSMISSÃO 46 GL 20LT, HLP	LUCHETTI	168,00	3.360,00
Total						11.790,80

O valor total do contrato é de R$ 11.790,80 (onze mil setecentos e noventa reais e oitenta centavos), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.037.3390.00 - 1000 - 119/2019 - Manutenção da Agricultura 2.036.3390.00 - 1000 - 126/2019 - Manutenção da Infra-Estrutura

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 21/02/2019 até 31/12/2020, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.

c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 17/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 17/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 17/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. Odimar Talian, Secretário da Infraestrutura e Ademir José Cima, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 21 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL	RAQUEL CHAVES
Prefeito Municipal	Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

DECRETO Nº 75/2019

Publicação Nº 2003764

DECRETO Nº 075/2019 DE 15/04/2019

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2018 E NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.258/2018 de 04/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.503,00 (quatro mil quinhentos e três reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Segurança Pública
AÇÃO =======> Serviços de Segurança Pública
VALOR ======> 4.503,00 (quatro mil quinhentos e três reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 4.503,00 (quatro mil quinhentos e três reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.503,00 (quatro mil quinhentos e três reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Segurança Pública
AÇÃO =======> Serviços de Segurança Pública
VALOR ======> 4.503,00 (quatro mil quinhentos e três reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 4.503,00 (quatro mil quinhentos e três reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.503,00 (quatro mil quinhentos e três reais), no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 03.00 – Secretaria da Administração e Fazenda
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Departamento de Administração
06.000.0000.0.000.000 – Segurança Pública
06.181.0000.0.000.000 – Policiamento
06.181.0005.0.000.000 – Segurança Pública
06.181.0005.2.006.000 – Serviços de Segurança Pública
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta - F 3640 Sup. Transf. Conv. Est. FUNREBOM ..... R$ 4.503,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, na ordem de R$ 4.503,00 (quatro mil quinhentos e três reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 15 de Abril de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 124/2019

Publicação Nº 2003943

PORTARIA Nº 124/2019 DE 09/04/2019

	DETERMINA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a transferência do Servidor Público Municipal, Sr. VALDECIR SCHVIERK, matrícula nº 299/02, ocupante do cargo de Operador I, do atual local de trabalho, para o cumprimento de sua jornada de trabalho junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Bernardino/SC, com as reponsabilidades e atribuições inerentes ao cargo e local de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 09 de Abril de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 125/2019

Publicação Nº 2003945

PORTARIA Nº 125/2019 DE 09/04/2019

	DETERMINA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a transferência do Servidor Público Municipal, Sr. LUIZ OTAVIO RIFFEL, matrícula nº 118/01, ocupante do cargo de Operador I, do atual local de trabalho, para o cumprimento de sua jornada de trabalho junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Bernardino/SC, com as reponsabilidades e atribuições inerentes ao cargo e local de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 09 de Abril de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 143/2019

Publicação Nº 2003853

PORTARIA Nº 143/2019 de 17/04/2019

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. ELIANA DA CAS DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula nº 465/01 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde de 16/04/2019 até 30/04/2019, conforme atestado médico do Dr. Antonio José de Marco (CRM/SC 4949), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/04/2019.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 17 de Abril de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 144/2019

Publicação Nº 2003847

PORTARIA Nº 144/2019 de 17/04/2019

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. ELIANA DA CAS DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula nº 465/01 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde a partir de 01/05/2019 até 14/07/2019, para agendamento pericial no INSS, conforme atestado médico do Dr. Antonio José de Marco (CRM/SC 4949), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 17 de Abril de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

CONTRATO Nº 21/2019

Publicação Nº 2004608

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO.
Contratado: Daniel Moraes MEI, inscrita sob CNPJ nº 28.601.528/0001-35, com sede a Rua João Roesner, 53 – Centro – São Bonifácio/SC – CEP: 88485-000, neste ato representado pelo Sr. Daniel Moraes, portador do CPF nº 048.963.339-00.
Valor total do contrato: R$ 38.037,80 (trinta e oito mil e trinta e sete reais e oitenta centavos).
Objeto: o objeto da presente contrato é a contratação de empresa de mão de obra com fornecimento de material para serviços de pintura interna e externa de duas escolas municipais, do Prédio da Secretaria Municipal de Educação e do Portal Turístico.
Vigência: 02/05/2019 a 31/12/2019
Processo de Licitação nº 22/2019, Tomada de Preços nº 02/2019.

PORTARIA Nº 684/2019

Publicação Nº 2004862

Portaria n º 684/2019

Nomeia Enfermeiro.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2018 e de acordo com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5001/2019, deferido em 30/04/2019, RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO, JOICE RAFAELA MAYER, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 058.018.719-50, RG 4.202.210 SSP/SC, residente e domiciliada a Rua Juliana Martins Schaffer, s/nº – Centro – São Bonifácio/SC, para exercer o cargo da categoria funcional de Enfermeiro, nível 4.11-A, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, a partir do dia 03 de maio de 2019.
São Bonifácio 30 de abril de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 685/2019

Publicação Nº 2004863

Portaria nº 685/2019.
Concede Licença Prêmio.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 123, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5102/2019, deferido em 02/05/2019, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A VOLNEI DERO, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Professor nível II-J, pelo período de 3 (três) meses, referente ao período de 01/05/2014 a 01/05/2019. Para serem folgados a partir do dia 06 de maio de 2019.
São Bonifácio, 02 de maio de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 052/2019

Publicação Nº 2004191

DECRETO Nº 052/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N° 005/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito do Munícipio de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão de Execução e Acompanhamento do Processo Seletivo nº 005/2019:

Adriana Maria Thesing – Matricula nº 2623
Fábio Rodrigo Castelani – Matrícula nº 2697
João Carlos Huppes – Matrícula nº 6
Leonardo Luis Martins – Matrícula nº 2853
Volnei Mumber - Matricula nº 1434

Art. 2º. – Aos membros integrantes desta comissão não será paga qualquer remuneração em decorrência de sua participação ou atuação, sendo estas consideradas como serviço de caráter relevante para o município.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 02 de maio de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

EDITAL PROCESSO SELETIVO 005/2019

Publicação Nº 2004640

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO para a ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO e formação de CADASTRO DE RESERVA de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pela Lei Complementar Municipal nº 09/2013 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 002/2018 e alterações, instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA

DATA	ATO
03/05/2019	Publicação do Edital
03/05/2019 á 07/05/2019	Período de Inscrições
07/05/2019 a partir das 17h30	Divulgação das Inscrições
08/05/2019 até às 11h30	Período para recurso das inscrições indeferidas
08/05/2019 a partir das 13h30	Homologação das Inscrições
08/05/2019 a partir das 13h30	Ensalamento
08/05/2019 às 19h	Realização da Prova
09/05/2019	Divulgação do Gabarito
09/05/2019	Divulgação do Resultado

09/05/2019	Período para recurso da prova
10/05/2019	Homologação do resultado final

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto 052/2019, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Quadro de cargos, vagas, carga horária semanal, habilitação mínima e salário:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO R$
Agente de Combate a Endemias	02+CR	40h	Ensino Médio completo.	1.402,67
Monitor de Artesanato - Habilitado	01+CR	20h	Habilitado Licenciatura em Artes.	R$ 1.462,39
Monitor de Artesanato - Não habilitado		20h	Cursando e Frequentando Licenciatura em Artes.	955,38
Monitor de Atividade Física (dança/ginástica laboral/atividades com grupos de PAIF e no SCFV)	01+CR	40h	Habilitado em Licenciatura ou Bacharel em Educação Física com Registro no Órgão fiscalizador da Profissão	R$ 2.924,78
Monitor de Atividade Física (dança/ginástica laboral/atividades com grupos de PAIF e no SCFV) - Não habilitado		40h	Não Habilitado- cursando e Frequentando Licenciatura ou Bacharel em Educação Física.	1.910,76
Estagiário de Direito	01+CR	30h	Cursando e frequentando Direito	836,18

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no setor de Recursos Humanos da prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo sob pena de perda da classificação.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação e necessidade de cada órgão ou secretaria do município.
2.3.1. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo deverá acompanhar, através dos meios de comunicação da administração municipal, as vagas que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

2.5. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
2.5.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
2.5.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, exceto para o cargo de estagiário;
2.5.3 - Ter aptidão física, mental e psicológica, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
2.5.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.5.5 - Carteira de Identidade;
2.5.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.5.7 - Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
2.5.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
2.5.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.5.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.5.11 - Certidão de nascimento;
2.5.12 - Certidão de casamento ou união estável;
2.5.13 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.5.14 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
2.5.15 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
2.5.16 - Cópia da Carteira de Trabalho;
2.5.17 - Comprovante de endereço;
2.5.18 – Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de Agente de Endemias;
2.5.19 - Demais documento que o município vier a exigir.

2.6 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente na instituição na data da admissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Concurso iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada apenas na sede do Município, no Departamento de Gestão de Pessoas (Prefeitura Municipal de São Carlos/SC, Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, São Carlos/SC, CEP 89.885-000) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
3.2.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler atentamente o Edital e seus Anexos para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

3.3. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição.

3.4. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição.

3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso.

3.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.
4.1.1. Para os cargos aprovados nesta condição, a aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar até o último dia de inscrições o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos emitido nos últimos 12 meses.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. PROVA OBJETIVA (PO) de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo I.
5.1.1. A prova objetiva será de caráter classificatório.
5.1.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 5.3.

5.2. A prova objetiva para todos os cargos será realizada na data de 08 de Maio de 2019, no município de São Carlos/SC, na UNOPAR - Universidade Norte do Paraná - Pólo São Carlos, Rua do Comércio, 300, térreo, Centro, considerando os seguintes horários:

EVENTO	HORÁRIO
Início da prova	19:00
Final da prova. Entrega obrigatória do cartão resposta.	21:00

5.3. A Prova Objetiva será composta do seguinte programa de provas
Para o Cargo de Agente de Combate a Endemias:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	0,50	5,00
	Matemática	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos técnicos do cargo e legislação	10	0,50	5,00
	TOTAL	20	10,00	

Para os Cargos de Monitor de Artesanato, Monitor de Atividade Física e Estagiário de Direito:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	0,50	5,00

	Matemática	10	0,50	5,00
	TOTAL	20	10,00	

5.4. Normas para ingresso e prestação da Prova Objetiva
5.4.1. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.
5.4.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
5.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

5.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato sob pena de ser excluído do Concurso:
5.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso, bem como consultar livros ou apontamentos;
5.5.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
5.5.3. Fazer uso de telefone celular, relógios ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;
5.5.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local e na forma indicados pelo fiscal;
5.5.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Concurso, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.
5.5.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
5.5.7. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Concurso.

5.6. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com detector de metais, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.

5.7. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;

5.8. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

5.9. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para cada cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
5.9.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.
5.9.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
5.9.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
5.9.4. A correção das provas será feita manualmente, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.
5.9.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.

5.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.
5.10.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;

5.11. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;
5.11.2. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da Comissão Executora do Concurso.

5.12. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

5.13. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.

6. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final será:
Prova Objetiva = 100% = NF.

6.2. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

6.2.1.Que tiver maior pontuação na área de conhecimentos específicos do cargo (quando no cargo houver questões especificas).
6.2.2. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
Para os demais casos, será:
6.2.3. Que tiver maior idade.

6.3. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
7.1.1. Do não deferimento do pedido de inscrição;
7.1.2. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
7.1.3. Da nota da prova objetiva;
7.1.4. Da classificação Provisória.

8. DA VALIDADE DO CONCURSO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este Processo Seletivo terá validade até 01 (um) ano a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

8.2. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

8.3. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município, sendo que a admissão é de competência do Município, dentro da validade do Processo Seletivo ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

8.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.

8.5. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.

8.6. A comunicação para admissão neste Processo Seletivo será publicada no Município e realizada individualmente e diretamente ao candidato obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

8.7. Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para assumir a vaga no prazo de até 03 (três) dias, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Concurso, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de São Carlos e no sítio www.saocarlos.sc.gov.br.

9.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Concurso, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

9.4. São parte integrante do presente edital:
9.4.1. ANEXO I - Conteúdo Programático;
9.4.2. ANEXO II - Ficha de Inscrição;
9.4.3. ANEXO III - Atribuições;

Prefeitura Municipal de São Carlos, em 02 de Maio de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Classes de palavras, ortografia, vícios de linguagem, uso dos porquês, acentuação gráfica, sujeito e predicado, frases, oração e período, objeto direto e indireto, sinais de pontuação, uso do hífen, plural e singular, sinônimo e antônimo, polissemia, O verbo – Estrutura do período, da oração e da frase, Ortografia, acentuação e pontuação, Denotação e conotação, Fonologia, Classes Gramaticais, Formação de Palavras.

.

MATEMÁTICA: Sistemas de equações, funções de 1º e 2º graus, logaritmos, progressão aritmética, geométrica, matemática financeira, relações métricas no triângulo retângulo, matrizes, determinantes, análise combinatória, probabilidade, estatística, área das figuras planas, geometria espacial, Conjuntos numéricos e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); Trabalhar em equipe; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade; Processo saúde-doença; Vigilância em saúde, prevenção de doenças e promoção de saúde; Saneamento básico e saúde; Práticas de campo: reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco; Doença e meio ambiente: agentes patológicos e ciclos vitais - endemias e doenças reemergentes; Trabalho e saúde -prevenção de doenças associadas ao trabalho; Cuidados e medidas de controle do calazar, Dengue, Esquistossomose e Doença de Chagas.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO 005/2019
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ____

NOME: _____
CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO ___/___/_____
RG: _____ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: ____
TELEFONE: _____E-MAIL_____

( ) AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS
( ) MONITOR DE ARTESANATO
( ) MONITOR DE ATIVIDADE FÍSICA
( ) ESTAGIÁRIO

( ) Pessoa com deficiência

(assinatura do candidato) (assinatura do membro da comissão)

- - - -

CARGO: MONITOR DE ARTESANATO E MONITOR DE ATIVIDADE FÍSICA
Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da Lei 9394/96, que refere-se: —Os docentes incumbir-se-ão de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Ter conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas; demonstrar profissionalismo e comprometimento; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento; seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensinoaprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar; executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar em clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa; manter com os colegas o espírito de colaboração; promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação; comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação; cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; monitorar, orientar e auxiliar na alimentação, higiene pessoal, bem como desenvolver atividades voltadas à preservação da limpeza e acompanhar as crianças e alunos sob sua responsabilidade; zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais; encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência; acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e ao serviço de orientação educacional; executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente; executar outras tarefas afins.

CARGO: ESTAGIÁRIO
São regidos pela lei dos estagiários.

LEI COMPLEMENTAR 001/2019

Publicação Nº 2003130

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS E VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, a todos os habitantes deste Município, que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e fica **SANCIONADA** a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dos subsídios dos agentes políticos, em 3,94 % (três inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) a partir de 01 de maio de 2019 com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado de março de 2018 a fevereiro de 2019.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, em 1,00% (um por cento), a partir de 01 de maio de 2019.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* desse artigo não se aplica para os seguintes agentes públicos:

I – prefeito;

II – vice-prefeito;

III – secretários municipais;

IV – vereadores;

V – servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º O vale-alimentação dos servidores públicos municipais do Poder Executivo fica reajustado com acréscimo de 10% (dez por cento) a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 4º A revisão geral anual prevista no artigo 1º e o reajuste previsto no artigo 2º desta Lei serão calculados separadamente, servindo como base de cálculo, para ambos, os vencimentos

em vigor no dia 28 de fevereiro de 2019.

Art. 5º Ficam atualizados os quadros de vencimentos (anexos III e V) da Lei Complementar 02/2018 e anexo IV da Lei Complementar 003/2010, conforme anexos desta Lei.

Art. 6º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de maio de 2019.

São Carlos/SC, 30 de abril de 2019.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

ANEXO I
TABELA DE SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS

CARGO	SUBSÍDIO EM 01/05/2019
Prefeito Municipal	R$ 15.711,03
Vice-Prefeito Municipal	R$ 7.069,97
Secretário Municipal	R$ 5.498,87
Vereador	R$ 3.927,74

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

ANEXO II
QUADRO APOSENTADOS E PENSIONISTAS

ALFONSO DUPONT	R$ 5.481,82
ALSINA DE MELO	R$ 1.095,23
AMARANTE ANTONIO DE BOITA	R$ 2.421,83
ANELI MIOTTO TERNUS	R$ 2.942,27
ANÚNCIA NELCY MORSCH	R$ 998,00
BEATRIZ RUSCHEL	R$ 2.146,16
DARCY BENTO MALLMANN	R$ 2.229,48
DONATO NORONHA	R$ 1.166,29
ELISABETH VALESCA ORTMEIER	R$ 1.095,23
ELSA KLAUCK CALSING	R$ 1.224,20
HETI MARIA LIMBERGER	R$ 2.243,78
IRGA MUNZLINGER WUNSCH	R$ 1.838,91
IVONE DORTZBACHER	R$ 1.877,85
JULIO WEIS	R$ 1.304,17
LEONILDO SERAFINI	R$ 2.356,64
MARIA ELAINE GNOATTO	R$ 1.095,23
NELI WESSLING	R$ 1.095,23
NINFA NEUZA DE MELLO	R$ 2.301,66
PLINIO ARMANDO HEINEN	R$ 3.218,45
ROMANA MEYER	R$ 1.207,80
ROVENIO ENGELMANN	R$ 2.465,87
SILEVIA DE LOURDES WINCKLER	R$ 4.477,18
WALLY LUCILDA LAUSCHNER	R$ 1.314,26

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

ANEXO III
LEI COMPLEMENTAR Nº LC 002/2018
TABELA DE VENCIMENTOS COM INÍCIO DE VIGÊNCIA EM 01/05/2019

GRUPO I 40 HS SEMANAIS		**GRUPO II** 40 HS SEMANAIS		**GRUPO III** 40 HS SEMANAIS		**GRUPO IV** 40 HS SEMANAIS		**GRUPO V** 40 HS SEMANAIS		**GRUPO VI** 40 HS SEMANAIS		**GRUPO VII MAGISTÉRIO** 20 HS SEMANAIS	
NÍVEL	VALOR R$	NÍVEL	VALOR R$	NÍVEL	VALOR R$	NÍVEL	VALOR R$	NÍVEL	VALOR R$	NÍVEL	VALOR R$	NÍVEL	VALOR R$
10	1.001,13	21	1.403,91	31	1.896,77	41	2.238,63	51	3.082,58	61	17.286,84	I	1.365,31
11	1.400,18	22	1.584,00	32	2.021,22	42	2.309,65	52	3.538,34			III	1.462,39
12	1.404,42	23	1.640,82	33	2.046,11	43	2.366,47	53	4.218,71				
13	1.402,67							54	5.923,52				
								55	6.065,31				
								56	14.445,95				

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS COMISSIONADOS

CÓDIGO	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
61001	SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	R$ 5.498,87	INTEGRAL
61002	CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CC-12	R$ 6.017,88	SEMI-INTEGRAL
61005	ASSESSOR JURÍDICO	CC-12	R$ 6.017,88	SEMI-INTEGRAL
61003	DIRETOR DE DEPARTAMETNO	CC-11	R$ 4.168,55	INTEGRAL
61004	CHEFE DE GABINETE	CC-10	R$ 4.004,84	INTEGRAL
61007	SUBDIRETOR	CC-07	R$ 2.859,41	INTEGRAL
61003	DIRETOR DE ESCOLA	CC- 11	R$ 4.168,55	INTEGRAL
61011	ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-05	R$ 2.303,06	INTEGRAL
61014	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	CC-02	R$ 1.779,46	INTEGRAL
61014	ASSESSOR DE EDUCAÇÃO	CC-02	R$ 1.779,46	INTEGRAL
61014	ASSESSOR DE CULTURA	CC-02	R$ 1.779,46	INTEGRAL
61014	ASSESSOR DE SAÚDE	CC-02	R$ 1.779,46	INTEGRAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO
(ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2010)

CARGO	VENCIMENTO EM 01/05/2019
Técnico em Comunicação	R$ 1.368,77
Técnico em Administração	R$ 2.737,52
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.011,86
Técnico em Contabilidade	R$ 1.665,87
Assessor Jurídico	R$ 3.311,63
Assessor Legislativo	R$ 5.182,00

LEI COMPLEMENTAR 002/2019

Publicação Nº 2003135

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e fica SANCIONADA a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o cargo temporário de Agente de Combate as Endemias, objetivando a manutenção das atividades de controle e combate à Dengue, Chikungunya e Zica Vírus, conforme Anexo I.

Art. 2º As informações relativas às atribuições, regime de trabalho, carga horária, condições para ingresso e habilitação do Cargo Temporário criado por esta Lei são as que constam no Anexo II.

Art. 3º As contratações autorizadas por esta Lei serão feitas observando-se os prazos máximos estabelecidos na Legislação Municipal que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado.

§ 1º Aplicam-se ao pessoal contratado, nos termos desta Lei, as disposições constantes na Lei Complementar Municipal nº 009/2013.

§ 2º A seleção do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei estará sujeita à ampla divulgação pública e será realizada por meio de Processo Seletivo Simplificado, segundo dispõe o artigo 9º da Lei Federal n.º 11.350/2006.

Art. 4º As despesas oriundas das contratações feitas com base nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Exercício vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos/SC, 30 de abril de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGO TEMPORÁRIO E VENCIMENTOS

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	04	40	R$ 1.336,64

ANEXO II
TABELA DE CARGO E ATRIBUIÇÕES

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Agente de Combate às Endemias
ATRIBUIÇÕES: O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. • Desenvolver ações de coleta e qualificação da informação. • Identificar e informar a ocorrência de agravos de notificação compulsória, eventos adversos e queixa técnica. • Aplicar oportuna e pertinentemente a legislação sanitária para fins de cadastro, monitoramento e fiscalização de produtos, serviços de saúde, ambientes (incluindo o de trabalho) e outros de interesse da saúde. • Mapear e referenciar geograficamente agravos, fatores de risco e outras informações relevantes para a saúde humana. • Analisar situação de saúde e elaborar plano operacional para o desenvolvimento do trabalho. • Monitorar, no meio ambiente, fatores não biológicos de risco para saúde humana relacionados à qualidade da água, solo e ar (ambientes coletivos fechados). • Monitorar a qualidade da água para consumo humano em nível local. • Monitorar a presença de contaminantes ambientais que interferem na saúde humana em nível local. • Controlar reservatórios animais de doenças, vetores, animais peçonhentos e artrópodes de importância sanitária. • Atuar em situações de surtos de DTAs, zoonoses, arboviroses, ectoparasitoses, articulando fluxos, dinâmica e atribuições dos serviços de vigilância sanitária e epidemiológica. • Monitorar, no meio ambiente, a presença de vetores, animais peçonhentos e outros de importância sanitária. • Atuar na vigilância e no controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis. • Aplicar protocolos referentes à busca ativa de agravos, doenças, eventos adversos e queixa técnica. • Monitorar a ocorrência de zoonoses em populações animais de interesse para a saúde humana, silvestres, sinantrópicos e reservatórios animais de doenças. • Enfim, estar adequado a Lei 11.350, de 05 de Outubro de 2006, e suas alterações.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Processo Seletivo
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio

LEI MUNICIPAL 1849/2019

Publicação Nº 2003142

LEI MUNICIPAL Nº 1849/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL, BAIXA NO PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e fica SANCIONADA a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a transferência dos bens imóveis constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os bens discriminados no Anexo Único desta Lei serão baixados do Patrimônio Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Carlos, 30 de abril de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE IMÓVEIS A SEREM TRANSFERIDOS E BAIXADOS DO PATRIMÔNIO

MATRÍCULA	ENDEREÇO	MUTUÁRIO	LOTE	QUADRA
8143	RUA PADRE JOÃO BERTHIER	Leonaldo Santin	01	85
8145	RUA PADRE JOÃO BERTHIER	Osvaldo Antunes da Silva	03	85
8147	RUA PADRE JOÃO BERTHIER	Altair Roque Zart	05	85
8148	RUA PADRE JOÃO BERTHIER	Roni José Baron	06	85
8150	RUA PADRE JOÃO BERTHIER	Raul Carvalho	08	85
8151	RUA PADRE JOÃO BERTHIER	Jair de Oliveira	09	85
8154	RUA PEDRO JOSÉ KNORST	Dejalmo Rodrigues Padilha	12	85
8171	RUA PEDRO JOSÉ KNORST	Sebastião Monteiro	06	83
8172	RUA PEDRO JOSÉ KNORST	Rosa Machado	01	84
8173	RUA PEDRO JOSÉ KNORST	Leoclides Carvalho	02	84
8174	RUA PEDRO JOSÉ KNORST	Sirlane Isabel Soares	03	84
8175	RUA PEDRO JOSÉ KNORST	Terezinha Nogueira Ferreira	04	84
10787	RUA PEDRO JOSÉ KNORST	Marli Soares	15	85
13005	RUA CARLITO ECKERT	Emília Wilbert	13	136
13008	RUA OTTOMAR HOSS	Maria Salete Schuster	16	136
13025	RUA OTTOMAR HOSS	Salete de Andrade	33	135

PORTARIA 060/2019

Publicação Nº 2004739

PORTARIA Nº 060/2019
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerada, a senhora FABIANA MARIA CENTA do cargo de Assessora de Administração, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 88/2018 de 11 de julho de 2018.
Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de abril de 2019.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 02 de Maio de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

PORTARIA 061/2019

Publicação Nº 2004742

PORTARIA Nº 061/2019
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerada a senhora FRANCIÉLE REGINA FRÖLICH do cargo de Secretária de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 048/2019 de 02 de abril de 2019 e n°049/2019 de 05 de abril de 2019.
Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 02 de Maio de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

PORTARIA 062/2019

Publicação Nº 2004745

PORTARIA Nº 062/2019
Dispõe sobre a designação para a função de Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica designado o Senhor KELEN RODRIGO GIONGO, Vice-Prefeito, para exercer a função de Secretário Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 02 de maio de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

PORTARIA 063/2019

Publicação Nº 2004747

PORTARIA Nº 063/2019
Dispõe sobre a nomeação de Subdiretora de Departamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora FABIANA MARIA CENTA para o Cargo de Subdiretora de Departamento, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 05 de Maio de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.105/2019

Publicação Nº 2002996

DECRETO Nº 3.105, DE 2 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, GESTÃO 2019-2021.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Fórum de Eleição, registrado na Ata Reunião Extraordinária nº 11, de 24 de abril de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA, Gestão 2019-2021, os seguintes membros:

I - representantes do Governamental:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
1. Titular: Priscila Aparecida Gomes;
2. Suplente: Aline de Cássia dos Santos.

b) Secretaria Municipal de Educação:
1. Titular: Beatriz Marcia Kuss;
2. Suplente: Jucelio de Carvalho.

c) Secretaria Municipal de Saúde:
1. Titular: Luana Kelli Lessack Paiva;
2. Suplente: Thyana Caldeira Gomes.

d) Secretaria Municipal de Esportes:
1. Titular: Joelson Tiburcio dos Passos;
2. Suplente: Juliani de Barros.

e) Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul:
1. Titular: Antonio Manoel Duarte
2. Suplente: Otaviano Ricardo Martins.

f) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas:
1. Titular: Maria Jose Costa;
2. Suplente: Adriano de Freitas Alves.

II - representantes da Sociedade Civil:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
1. Titular: Paulo Cézar Pereira;
2. Suplente: Rubiane Angelotti.

b) Bombeiros Voluntários
1. Titular: Leni Carbajal Rodrigues;
2. Suplente: Rosane Perpetua Gonçalves Graff.

DECRETO Nº 3.105, DE 2 DE MAIO DE 2019.

c) Associação Rede ao Mar:
1. Titular: Marli Terezinha Varela Mette;
2. Suplente: Christiana Nogueira.

d) Ordem dos Advogados do Brasil-OAB:
1. Titular: Inayara Cabral de Souza;
2. Suplente: Leilanne R. M. S do Amaral.

e) Ação Social Paroquial de São Francisco do Sul:
1. Titular: Sidnei João Bittencourt;
2. Suplente: Mônica Erica Stroedtmann.

f) Associação Francisquense de Assistência Social:
1. Titular: Antonio Onofre Lopes Junior;
2. Suplente: Carla Valeria Cardoso Ferreira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de maio de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 2 de maio de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretário de Municipal de Assistência Social

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.106/2019

Publicação Nº 2002997

DECRETO Nº 3.106, DE 2 DE MAIO DE 2019.

ALTERA O DECRETO Nº 2.376, DE 8 DE JANEIRO DE 2016, QUE NOMEOU OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.172, de 8 de abril de 2019, e com a Resolução nº 13, de 24 de abril de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que homologou a renúncia de Conselheira Tutelar Titular,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 2.376, de 8 de janeiro de 2016, para nomear ADRIANE FERNANDES EPOMUCENO, como Conselheira Tutelar Titular deste Município, até 9 de janeiro de 2020, em substituição a KATIA REGINA CORREA DA COSTA SILVA, devido solicitação de renúncia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 2 de maio de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretário de Municipal de Assistência Social

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.107/2019

Publicação Nº 2003594

DECRETO Nº 3.107, DE 2 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.185, DE 2 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.185, de 2 de maio de 2019,
DECRETA:
Art.1º Fica incluído no orçamento da Secretaria Municipal de Educação do corrente exercício, na ação 2059 – Transporte Escolar Ensino Fundamental, a categoria econômica e grupo de natureza de despesa 44 – Investimento, na Modalidade de Aplicação 90 – Aplicação Direta e Vínculo de Recurso 03360000 – Salário Educação, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação
10.002 - Ensino Fundamental
2059 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 – Aplicações Diretas

Vínculo de Recursos: 03360000 – Salário Educação

Art. 2º Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil Reais), ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação do corrente exercício, de conformidade com o art. 6º, da Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação
10.002 - Ensino Fundamental
2059 – Transportes Escolar Ensino Fundamental
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 – Aplicações Diretas
Vínculo de Recursos: 03360000 – Salário Educação ..... R$ 227.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 227.000,00

Art. 3º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Especial que trata o art. 2º, deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação
10.002 - Ensino Fundamental
1007 – Construção, reforma, ampliação e manutenção das Escolas.
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 – Aplicações Diretas
Vínculo de Recursos: 0 3360000 – Salário Educação ..... R$ 100.000,00

DECRETO Nº 3.107, DE 2 DE MAIO DE 2019.

10.00 - Secretaria Municipal de Educação
10.001 - Educação Infantil
1008 – Construção, reforma, ampliação e manutenção dos CMEIS.
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 – Aplicações Diretas
Vínculo de Recursos: 0 3360000 – Salário Educação ..... R$ 127.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 227.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 2 de maio de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO PROJETOS ELETRICOS II

Publicação Nº 2003222

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Doador: Eletrificação Príncipe LTDA.
Donatário: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.
Objeto: Doação de projetos de extensão de rede de iluminação pública em diversas ruas do município.
Fundamento legal: art. 538 do Código Civil Brasileiro, artigo 59, inciso XXV da Lei Municipal n. 1862 de 31 de janeiro de 2017 e Decreto Municipal n. 3003 de 04 de dezembro de 2018.
Data da assinatura: 01 de abril de 2019.

São Francisco do Sul, 02 de maio de 2019.

Wilson Felício dos Reis
Secretário e Administração e Gestão de Pessoas

LEI Nº 2.185/2019

Publicação Nº 2003589

LEI Nº 2.185, DE 2 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento da Secretaria Municipal de Educação do corrente exercício, na ação 2059 – Transporte Escolar Ensino Fundamental, a categoria econômica e grupo de natureza de despesa 44 – Investimento, na Modalidade de Aplicação 90 – Aplicação Direta e Vínculo de Recurso 03360000 – Salário Educação, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação
10.002 - Ensino Fundamental
2059 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 – Aplicações Diretas
Vínculo de Recursos: 03360000 – Salário educação

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil Reais), ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação do corrente exercício, de conformidade com o art. 6º, da Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação
10.002 - Ensino Fundamental
2059 – Transportes Escolar Ensino Fundamental
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 – Aplicações Diretas
Vínculo de Recursos: 03360000 – Salário Educação ..... R$ 227.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 227.000,00

Art. 3º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Especial que trata o art. 2º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação
10.002 - Ensino Fundamental
1007 – Construção, reforma, ampliação e manutenção das Escolas.
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 – Aplicações Diretas
Vínculo de Recursos: 0 3360000 – Salário Educação ..... R$ 100.000,00

LEI Nº 2.185, DE 2 DE MAIO DE 2019.

10.00 - Secretaria Municipal de Educação
10.001 - Educação Infantil
1008 – Construção, reforma, ampliação e manutenção dos CMEIS.
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 – Aplicações Diretas
Vínculo de Recursos: 0 3360000 – Salário Educação ..... R$ 127.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 227.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 2 de maio de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.186/2019

Publicação Nº 2004974

LEI Nº 2.186, DE 3 DE MAIO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.153/2019 QUE DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TARIFA DE COLETAS DE LIXOS NAS IGREJAS, TEMPLOS E ESTABELECIMENTOS RELIGIOSOS, ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, CLUBE DE MÃES E CENTRO DE CONVIVÊNCIAS DE IDOSOS E DEPENDÊNCIA QUÍMICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º Os artigos abaixo indicados da Lei nº 2.153, de 23 de janeiro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam isentas da Tarifa de Coletas de Lixo as igrejas, templos e estabelecimentos religiosos, organizações sem fins lucrativos consideradas de utilidade
públicas municipais, com Lei aprovada nesta Câmara de Vereadores, Clube de Mães e
Centro de Convivência de Idosos e dependência Química devidamente regulamentados na cidade de São Francisco do Sul/SC.

Art. 2º As instituições mencionados no artigo anterior deverão solicitar ao órgão da Administração Municipal, ou a concessionária do serviço, a isenção da Tarifa de Coleta de Lixo, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Requerimento de isenção com dados da Razão Social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço completo, contatos telefônicos e de correio eletrônico (e-mail), nome dos representantes legais, com o texto solicitando a isenção da Tarifa de Coleta de Lixo impresso em papel Timbrado da Instituição;

II – Apresentar carnê ou comprovante do último pagamento efetuado da Tarifa de Coleta de Lixo;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 3 de maio de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.735/2019

Publicação Nº 2003619

PORTARIA nº 15.735, de 2 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, com o Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018, e com o Requerimento nº 024/2018/IPRESF,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Aposentadoria por Invalidez, conforme art. 6º-A da EC nº 41/2003, art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 1988; art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 72, de 10 de julho de 2015, a servidora ELISSANDRA DA SILVA ALVES, matrícula nº 223727, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de São Francisco do Sul, com proventos integrais da última remuneração, com direito à paridade, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 31, inciso V, da Lei Complementar nº 8/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 2 de maio de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA SAMAE N.º 012

Publicação Nº 2003469

PORTARIA SAMAE N.º 012, de 28 de março 2019.

HILTON RODRIGO SCHETZ DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor Fabricio Brehnn Martins, Contador, da Função Gratificada de Coordenador Geral SAMAE, FGA-1, a partir de 28 de março de 2019.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA SAMAE N.º 013

Publicação Nº 2003473

PORTARIA SAMAE N.º 013, de 01 de abril de 2019.

HILTON RODRIGO SCHETZ, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO VENCIMENTO, ao servidor FABRICIO BREHNN MARTINS, contador, P8-N-1-G, de acordo com o Art. 72 e 74 § da Lei Complementar nº 008/2003, sendo 100% no FGA-1 na Função Coordenador Geral SAMAE, no período constantes nas Portaria SAMAE Nº 026/2014 a 074/2015.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA SAMAE N.º 014

Publicação Nº 2003477

PORTARIA SAMAE N.º 014, de 30 de abril de 2019.

HILTON RODRIGO SCHETZ, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o Decreto Municipal n.º 2.198/2015, fica disponibilizado, a partir da presente data, o servidor ORLANDO JOSÉ DA SILVA JUNIOR, leiturista, matrícula 56, à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.
Art. 2º - O servidor deverá se apresentar junto à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas no dia 02 de Maio de 2019, às 08:30 horas, a

fim de ser orientado para o exercício das funções de seu cargo.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA SAMAE N.º 015

Publicação Nº 2003483

PORTARIA SAMAE N.º 015, de 30 de abril 2019.

HILTON RODRIGO SCHETZ DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a servidora FRANCESCA CALDEIRA GOMES BAPTISTA, Auxiliar Administrativo, da função gratificada de Coordenadora das Atividades Administrativas – FGA-2, a partir de 30 de abril de 2019.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA SAMAE N.º 016

Publicação Nº 2003487

PORTARIA SAMAE N.º 016, de 30 de abril 2019.

HILTON RODRIGO SCHETZ, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor MURILO AMORIM, Encanador, da função gratificada de Chefe de Recursos Humanos, a partir de 30 de abril de 2019.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA SAMAE N.º 017

Publicação Nº 2003490

PORTARIA SAMAE N.º 017, de 01 de maio de 2019.

HILTON RODRIGO SCHETZ, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO VENCIMENTO, à servidora FRANCESCA CALDEIRA GOMES BAPTISTA, auxiliar administrativo, P5-N2-D, de acordo com o Art. 72 e 74 da Lei Complementar nº 008/2003, a partir desta data, o total de 5/5 (cinco quintos), sendo 2/5 na Função Chefe de Setor de Compras e Licitações – FGA-4, e 3/5 na Função de Coordenadora das Atividades Administrativa – FGA-2, nos períodos constantes nas Portarias SAMAE n.º 048/2006, 020/2007, 035/2007, 055/2008, 005/2009, 057/2009, 018/2010, 027/2010, 139/2013, 030/2014 e 022/2017.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA SAMAE N.º 018

Publicação Nº 2003496

PORTARIA SAMAE N.º 018, de 01 de maio de 2019.

HILTON RODRIGO SCHETZ, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO VENCIMENTO, ao servidor MURILO AMORIM, Encanador, P4-N2-D, de acordo com o Art. 72 e 74 da Lei Complementar nº 008/2003, sendo, a partir desta data o total de 4/5 na Função Chefe de Recursos Humanos – FGA-4, no período constantes nas Portarias SAMAE n.º 063/2011, 019/2016, 018/2017 e 26/2018.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA SAMAE N.º 019

Publicação Nº 2003500

PORTARIA SAMAE N.º 019, de 02 de maio de 2019.

HILTON RODRIGO SCHETZ, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1º INDICAR a servidora FRANCESCA CALDEIRA GOMES BAPTISTA, auxiliar administrativo, matrícula 81, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora das Atividades Administrativas– FGA-2.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

PP 027/2019 FMS - ERRATA

Publicação Nº 2003076

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios e cargas para botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP 13kg, para atender as UBS – Unidades Básicas de Saúde, ESF - Estratégia de Saúde da Família e Secretaria de Saúde

ERRATA
O FUNDO MUN. DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, o edital em epígrafe, sofreu alteração.
Fica suprimido o item 3.1.1 do Anexo I - Termo de Referência

Os demais itens permanecem inalterados.

São Francisco do Sul, 02 de maio de 2019.

Nadia Moreira Raposo
Secretário Municipal de Saúde

PP 075-2019 ERRATA

Publicação Nº 2004029

PREFEITIRA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de maquinas e equipamentos (motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira hidráulica) de fabricação nacional, para serem utilizadas pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

ERRATA
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, o edital em epígrafe, sofreu alteração:
Portanto
O Novo Termo de Referência encontra- se nos sites www.saofranscidodosul.sc.gov.br https://diariomunicipal.sc.gov.br
Fica alterada a data da realização do certame para 16/05/2019 às 09:00h,
Os demais itens permanecem inalterados

São Francisco do Sul, 02 de maio de 2019.

Sergio Murilo de Carvalho Oliveira ,
Secretário Municipal de Obras

ANEXO I

ONDE SE LÊ:

"ANEXO I
1. OBJETO Aquisição de maquinas e equipamentos e carros (motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira hidráulica) de fabricação nacional, para serem utilizada pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.".

LEIA-SE:
"ANEXO I
1. OBJETO Aquisição de maquinas e equipamentos e carros (motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira hidráulica), para serem utilizada pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.".

ONDE SE LÊ:
"ANEXO I
4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO Por item
Item 2. Aquisição de Motoniveladora articulada, nova, ano de fabricação e modelo 2018 em diante zero hora..., pneus traseiros/dianteiros com aro 3 peças mínimo 14x24 (12 lonas); sistema hidráulico com bomba de pistões axiais e fluxo variável; tanque de combustível com capacidade para 260 litros; cabine fechada com ar condicionado e certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais); assento ergonômico do operador com suspensão e cinto de segurança; tapetes de borracha removíveis; Sistema de iluminação diurno e noturno; escarificador de no mínimo 5 dentes (substituíveis), alarme de marcha a ré; Direção e freios hidráulicos; controles hidráulicos .".

LEIA-SE:
"ANEXO I
4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO Por item
Item 2. Aquisição de Motoniveladora articulada, nova, ano de fabricação e modelo 2018 em diante zero hora..., pneus traseiros/dianteiros com aro 3 peças mínimo 14x24 (12 lonas); tanque de combustível com capacidade para 260 litros; cabine fechada com ar condicionado e certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais); assento ergonômico do operador com suspensão e cinto de segurança; tapetes de borracha removíveis; Sistema de iluminação diurno e noturno; escarificador de no mínimo 5 dentes (substituíveis), alarme de marcha a ré; Direção e freios hidráulicos; controles hidráulicos .".

ONDE SE LÊ:
"ANEXO I
4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO Por item
Item 2. Aquisição de Escavadeira Hidráulica sobre esteiras nova, ano de fabricação e modelo 2018 em diante zero hora, ... Força de operação: lança de no mínimo 4,60 m e braço mínimo de 2,50 m de comprimento, capacidade da caçamba NORMAL para serviços severos (cascalho) de no mínimo 0,53 m³, com força de escavação e desagregação na caçamba de no mínimo 8.000 kgf norma SAE, profundidade de escavação mínima de 5,20m, velocidade de giro de no mínimo 10,5 RPM força de escavação no braço de no mínimo 6.200 kgf; peso operacional mínimo de 15.000 kg; Cabine do operador: fechada com vidro temperado, equipada com ar condicionado a frio de fábrica,

temperatura regulada e controlada eletronicamente, banco ajustável com suspensão de tecido; com limpador de para brisa, com faróis de iluminação, com espelhos retrovisores, com câmara de ré, vão livre de solo mínimo de 390 mm; Com rádio AM, FM e MP3 .".

LEIA-SE:
"ANEXO I
4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO Por item
Item 2. Aquisição de Escavadeira Hidráulica sobre esteiras nova, ano de fabricação e modelo 2018 em diante zero hora, ... Força de operação: lança de no mínimo 4,60 m e braço mínimo de 2,20 m de comprimento, capacidade da caçamba NORMAL para serviços severos (cascalho) de no mínimo 0,53 m³, com força de escavação e desagregação na caçamba de no mínimo 8.000 kgf norma SAE, profundidade de escavação mínima de 5,20m, velocidade de giro de no mínimo 10,5 RPM força de escavação no braço de no mínimo 6.200 kgf; Cabine do operador: fechada com vidro temperado, equipada com ar condicionado a frio de fábrica, temperatura regulada e controlada eletronicamente, banco ajustável com suspensão de tecido; com limpador de para brisa, com faróis de iluminação, com espelhos retrovisores, com câmara de ré, vão livre de solo mínimo de 390 mm; Com rádio AM, FM e MP3 .".

PP 085-2019

Publicação Nº 2003276

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 085/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.686 de 02 de abril de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 16 de maio de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de equipamentos de sinalização, proteção e segurança para o Departamento Municipal de Trânsito, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 09h do dia 16 de maio de 2019.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do de 16 de maio de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	0501 – Departamento Municipal de Trânsito Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	2009 – Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Trânsito
Elemento de Despesa	33903022 – Material limpeza e produtos de higienização 33903044 – Material de sinalização visual e afins 33903028 – Material de proteção e segurança
Vínculo do Recurso	1120000 – Convênio de Trânsito Prefeitura

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Declaração de não parentesco;
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento,

respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Declaração de não parentesco (anexo VI).

8.4.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 085/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 085/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito,

e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseq-entes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeq-íveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeq-íveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias, acompanhada da respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem

prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseq-ente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

24.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 02 de maio de 2019.
JACKSON PORTELLA LIMA
Diretor Geral do DEMTRAN

ANEXO I
Pregão Presencial nº 085/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos de Sinalização, Proteção e Segurança.

2. FINALIDADE

Aquisição de equipamentos de Sinalização, Proteção e Segurança, para atender as demandas do Departamento Municipal de Trânsito de São Francisco do Sul.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais se faz necessária para garantir a proteção dos funcionários do departamento de trânsito, bem como para a neutralização de insalubridade.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO

Item	Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Fita zebrada para isolamento de área, nas cores amarela e preta, mínimo 7 cm de largura, comprimento maior ou igual a 150 metros.	Rolo	300	R$ 11,67	R$ 3.501,00
2	Estopa de Malha costurado	Kg	50	R$ 5,62	R$ 281,00
3	Luva malha/tricotada pigmentada (Tamanho único)	Par	300	R$ 2,98	R$ 894,00
4	Botina com elástico s/biqueira, numerações entre 36 ao 42	Par	20	R$ 50,84	R$ 1.016,80
5	Cone de sinalização viária com 75 cm de altura, 3,5 kg, na cor laranja com refletivos brancos.	Unid.	150	R$ 70,57	R$ 10.585,50
6	Máscara respiradora, semifacial, com filtro incluso.	Unid.	05	R$ 81,96	R$ 409,80
7	Filtro para máscara respiradora, Semifacial	Unid.	10	R$ 45,39	R$ 453,90

Valor Total Estimado do Lote: R$ 17.142,00 (dezessete mil, cento e quarenta e dois reais).

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 A empresa CONTRATADA terá que fornecer os materiais, conforme estabelecido pelo Departamento Municipal de Trânsito de São Francisco do Sul – DEMTRAN.
5.2 Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade.

6. PRAZO DE ENTREGA

A entrega será única com prazo de até 20 (Vinte) dias corridos, após solicitação do DEMTRAN, Assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Compra Global.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser entregues no DEMTRAN/SFS, localizado na Sede da Prefeitura de São Francisco do Sul, Praça Getúlio Vargas, 01, bairro Centro, CEP:89.240-000, após solicitação dos materiais pelo DEMTRAN/SFS com antecedência.

8. PAGAMENTO

O pagamento será único, de acordo com o fornecimento dos materiais, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal. A nota deverá ser entregue no DEMTRAN/SFS, localizado na Sede da Prefeitura de São Francisco do Sul, Praça Getúlio Vargas, 01, bairro Centro, CEP:89.240-000, para certificação do setor responsável.

09. GARANTIA

A empresa CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia para troca/substituição dos materiais num prazo de 60 dias em caso de defeito de fabricação.

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos Materiais serão exercidas por servidores a serem indicados pelo DEMTRAN.

11. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de compra e a vigência do contrato deverá ter o prazo de 90 (noventa) dias.

Jackson Portella Lima
Diretor Geral do DEMTRAN

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 085/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de sinalização, proteção e segurança para o Departamento Municipal de Trânsito, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 085/2019

Prezados Senhores,

_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 085/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 085/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 085/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. nº _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____

Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO Nº 085/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material esportivo para a Secretaria Municipal de Esportes de São Francisco do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO

Item	Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Fita zebrada para isolamento de área, nas cores amarela e preta, mínimo 7 cm de largura, comprimento maior ou igual a 150 metros.	Rolo	300		
2	Estopa de Malha costurado	Kg	50		
3	Luva malha/tricotada pigmentada (Tamanho único)	Par	300		
4	Botina com elástico s/biqueira, numerações entre 36 ao 42	Par	20		
5	Cone de sinalização viária com 75 cm de altura, 3,5 kg, na cor laranja com refletivos brancos.	Unid.	150		
6	Máscara respiradora, semifacial, com filtro incluso.	Unid.	05		
7	Filtro para máscara respiradora, Semifacial	Unid.	10		

Valor Total do Lote: R$ _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	0501 – Departamento Municipal de Trânsito Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	2009 – Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Trânsito
Elemento de Despesa	33903022 – Material limpeza e produtos de higienização 33903044 – Material de sinalização visual e afins 33903028 – Material de proteção e segurança
Vínculo do Recurso	1120000 – Convênio de Trânsito Prefeitura

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia

da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PMSJB/2019

Publicação Nº 2004161

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 026/PMSJB/2019

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00; Contratada: PLM Construções e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.513.315/0001-03; Processo Licitatório 141/PMSJB/2018 - Tomada de Preços nº 015/PMSJB/2018; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 026/PMSJB/2019, diante da alteração dos valores pela ocorrência de acréscimo de materiais/serviços no valor de R$ 787.854,13 (setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R$ 3.587.358,94 (três milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos)"; Dotação orçamentária: A despesa deste termo aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Caixa Econômica Federal, através do Contrato de Financiamento CT 2625.0517.949-12/2018/CAIXA – Programa FINISA - despesa orçamentária: (78), complemento: 4.4.90.51.98.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 29/04/2019.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO - PROCESSO LICITATÓRIO 019/PMSJB/2018 - TOMDA DE PREÇOS 002/2018

Publicação Nº 2003009

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

PROCESSO LICITATÓRIO 019/PMSJB/2018 – TOMADA DE PREÇOS 002/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA CAETANA LOZ MARCELINO, COM APROXIMADAMENTE 1.251,00 METROS QUADRADOS E RUA DIRCEU DUARTE, COM APROXIMADAMENTE 1.571,61 METROS QUADRADOS, AMBAS NO BAIRRO CARMELO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ART, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Fica a empresa TERRAPLANAGEM AZZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.115.053/0001-00, com sede na Rua SL 021, nº 500, Santa Luiza, Brusque/SC, CONVOCADA, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, classificada em 3º lugar no certame, para manifestação de interesse em assumir as obras dos itens 01 (Rua Caetana Loz Marcelino) e 02 (Rua Dirceu Duarte). A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o próximo classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Em caso de não aceite, deve a convocada neste ato se manifestar por escrito, assinando abaixo o quadro sugestivo.

São João Batista, 02 de maio de 2019.
Juliano Grime
Diretoria de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de São João Batista

DECRETO Nº 187/2019

Publicação Nº 2004735

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 187/2019

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 02/2017, homologado em 17 de janeiro de 2018, Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para o seguinte cargo:

Cargo: Secretário Escolar

Classificação	Candidato:
020	TAMIRES SANTOS DA SILVA NEHERING

Cargo: Monitor Escolar

Classificação	Candidato:
126	DIANA PAULINA MACHADO BOOZ
127	ROSIMERI TAMANINI PEREIRA
128	HELENITA PACHECO TEIXEIRA

Art. 2º - Fica convocada a nomeada a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 01/06/2019, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 02 de maio de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 188/2019

Publicação Nº 2004738

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 188/2019

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017, homologado em 17 de janeiro de 2018, Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para o seguinte cargo:

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Candidato:
020	RONEI INACIO GOMES

Art. 2º - Ficam convocadas as nomeadas a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 01/06/2019, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - A aprovada deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 02 de maio de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3605/2019

Publicação Nº 2004710

DECRETO 3605/2019

Nomeia os membros do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São João Batista - IPRESJB.

CONSIDERANDO o fim do mandato de 2 (dois) anos dos membros do Conselho Administrativo do IPRESJB, nomeados pelo Decreto Municipal n. 3.111/2017;
CONSIDERANDO as indicações, devidamente anexadas ao presente Decreto, dos novos membros do referido conselho oriundas do Chefe do Poder Legislativo e do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, bem como os ora nomeados diretamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 72 da Lei Municipal n. 2.341/2000, com as alterações dadas pela Lei Municipal n. 3.052/2008, que dispõe sobre o Conselho Administrativo do IPRESJB.
O Prefeito do Município de São João Batista, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados como membros titulares e respectivos suplentes, do Conselho Administrativo do IPRESJB, os seguintes servidores efetivos:
I – Servidores ativos indicados pelo Prefeito Municipal: Rúbia Soares (matrícula funcional n. 2779) como titular, e Cláudia Farias (matrícula funcional n. 5774) como suplente;
II – Servidores inativos indicados pelo Prefeito Municipal: Carla Ferreira Cerutti (matrícula funcional n. 235) como titular, e Maria Ildete Pereira (matrícula funcional n. 211) como suplente;
III – Servidores ativos indicados pelo Chefe do Poder Legislativo: Graça Aparecida Cim (matrícula funcional n. 4182) como titular, e Alécio Boratti (matrícula funcional n. 4862) como suplente;
IV – Servidores inativos indicados pelo Chefe do Poder Legislativo: Maria Laurete Gonçalves Venera (matrícula funcional n. 41) como titular, e Adirce Silveira Salvador (matrícula funcional n. 252) como suplente;
V – Servidores ativos indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: Juliano Miliorini (matrícula funcional n. 0046) como titular, e Ivone Cruz de Amorim Ferreira (matrícula funcional n. 1087) como suplente.
Art. 2º Nos termos do inciso VI, do art. 72, da Lei Municipal n. 2.341/2000, alterada pela Lei Municipal n. 3.052/2008, o Diretor-Executivo do IPRESJB tem a condição de membro-nato do Conselho Administrativo do IPRESJB, com direito a voto e com as mesmas prerrogativas dos demais membros.
Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Administrativo é de 2 (dois) anos, permitida a recondução e a reindicação por tão somente igual período, sendo obrigatória e renovação de 2/3 (dois terços) dos membros a cada mandato.
Art. 4º Esta norma entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n. 3.111/2017.

São João Batista-SC, 02 de maio de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3606/2019

Publicação Nº 2004714

DECRETO 3606/2019

Nomeia os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São João Batista - IPRESJB.

CONSIDERANDO o fim do mandato de 2 (dois) anos dos membros do Conselho Fiscal do IPRESJB, nomeados pelo Decreto Municipal n. 3.110/2017;
CONSIDERANDO as indicações, devidamente anexadas ao presente Decreto, dos novos membros do referido conselho oriundas do Chefe do Poder Legislativo e do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, bem como os ora nomeados diretamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Municipal n. 2.341/2000, com as alterações dadas pela Lei Municipal n. 3.052/2008, que dispõe sobre o Conselho Fiscal do IPRESJB.
O Prefeito do Município de São João Batista, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados como membros titulares, e respectivos suplentes, do Conselho Fiscal do IPRESJB, os seguintes servidores efetivos:
I – Servidores inativos indicados pelo Prefeito Municipal: Marize Helena Sagaz Pereira (matrícula funcional n. 5765) como titular, e Maria Lucia de Souza (matrícula funcional n. 0736) como suplente;
II – Servidores ativos indicados pelo Chefe do Poder Legislativo: Janaina Pera (matrícula funcional n. 2284) como titular, e Israel Formento (matrícula funcional n. 5882) como suplente;
III – Servidores ativos indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: Juciléia dos Santos (matrícula funcional n. 2152) como titular, e Lincon Davi Reinert (matrícula funcional n. 0729) como suplente.
Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitida a recondução e a reeleição por tão somente igual período, sendo obrigatória e renovação de 2/3 (dois terços) dos membros a cada mandato.
Art. 3º Esta norma entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n. 3.110/2017.

São João Batista-SC, 02 de maio de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/PMSJB/2019

Publicação Nº 2003550

Extrato do Contrato nº 031/PMSJB/2019
Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00; Contratada: Stop Fire – Projetos e Soluções Contra Incêndio Eireli, inscrita no CNPJ n.º 24.504.598/0001-14; Processo Licitatório 035/PMSJB/2019 – Pregão Presencial nº 032/PMSJB/2019; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES, RECARGA DE EXTINTORES E ADEQUAÇÕES PREVENTIVAS DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS, CRECHES E NÚCLEOS INFANTIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais); Item orçamentário / Projeto: (39) 3.3.90.30.24.00.00.00.00.00, (39) 3.3.90.39.16.00.00.00.00.00, (64) 3.3.90.30.24.00.00.00.00.00, (64) 3.3.90.39.16.00.00.00.00.00, (137) 3.3.90.30.24.00.00.00.00.00 e (137) 3.3.90.39.16.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 02/05/2019; Prazo de vigência contratual: 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/PMSJB/2019

Publicação Nº 2004130

Extrato do Contrato nº 032/PMSJB/2019
Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00; Contratada: Suprimóveis Mobiliário Corporativo Ltda, inscrita no CNPJ n.º 04.563.256/0001-68; Processo Licitatório 039/PMSJB/2019 – Pregão Presencial nº 035/PMSJB/2019; Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS DESTINADOS A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, DE ACORDO COM O CONVENIO DE TRÂNSITO; Valor global: R$ 30.736,00 (trinta mil, setecentos e trinta e seis reais); Item orçamentário / Projeto: (39) 3.3.90.30.24.00.00.00.00.00, (39) 4.4.90.52.42.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 02/05/2019; Prazo de vigência contratual: 31/12/2019

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PMSJB/2018

Publicação Nº 2003104

Extrato do oitavo termo aditivo ao Contrato nº 008/PMSJB/2018

Contratante: Município de São João Batista, SC – CNPJ nº. 82.925.652/0001-00;
Contratada: Construtora WDD LTDA – CNPJ nº. 07.256.305/0001-08;
Processo Licitatório 169/PMSJB/2017 - Tomada de Preços nº 015/PMSJB/2017;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 008/PMSJB/2018, diante da alteração dos valores pela ocorrência de acréscimo de materiais e serviços no valor R$ 12.381,01 (doze mil, trezentos e oitenta e um reais e um centavo), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R$ 150.617,40 (cento e cinquenta mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos)";
Dotação orçamentária: (87) 4.4.90.51.98.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 02/05/2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/SISAM/2017

Publicação Nº 2004005

Extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 011/SISAM/2017

Contratante: Serviços de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista – SISAM, inscrito no CNPJ nº 07.585.406/0001-22;
Contratada: Letícia Minella – CPF nº 006.167.979-82;
Processo Licitatório 008/SISAM/2017 - Convite 002/SISAM/2017;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 05/05/2019 e com término em 04/05/2020;
Reajuste: Os valores contratados serão reajustados pelo INPC/IBGE dos últimos 12 meses, correspondente a 4,67%, passando o valor mensal de R$ 1.104,00 (um mil, cento e quatro reais) para R$ 1.155,55 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: A despesa resultante desta prorrogação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, conforme segue: (13) 3.3.90.36.06.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 02/05/2019.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PMSJB/2018

Publicação Nº 2003080

Extrato do sétimo termo aditivo ao Contrato nº 008/PMSJB/2018

Contratante: Município de São João Batista, SC – CNPJ nº. 82.925.652/0001-00;
Contratada: Construtora WDD LTDA – CNPJ nº. 07.256.305/0001-08;
Processo Licitatório 169/PMSJB/2017 - Tomada de Preços nº 015/PMSJB/2017;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 008/PMSJB/2018, diante da alteração dos valores pela ocorrência de supressão de materiais/serviços no valor R$ 9.938,61 (nove mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R$ 138.236,39 (cento e trinta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos)";
Data da assinatura: 02/05/2019.

JUSTIFICATIVA ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 2002993

São Joao Batista, 30 de abril de 2019
Para: Secretaria de Finanças.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Justifica a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CNPJ: 02.550.678/0001-73
Jose Luiz Gonçalves Teda

NOTA FISCAL	VALOR
002.284.792	R$: 3.514,40

OBJETO: Solicitamos a Secretaria de Finanças que efetue o pagamento das nota fiscal no. 002.284.792no valor de 3.514,40 da empresa Jose Luiz Gonçalves LTDA.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a reforma que esta acontecendo no Centro do Idoso Corina Brasil dos Santos, pedimos que seja efetuado o pagamento das notas discriminadas acima para que a Empresa continue fornecendo materiais a Prefeitura Municipal de São João Batista.

Desde já agradecemos sua compreensão.

Rosane Sartori Rosa
Secretaria de Assistência Social

JUSTIFICATIVA CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA

Publicação Nº 2004306

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 02 de maio de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 75.494.021/0001-00
CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA.

NOTA FISCAL	VALOR
537	R$ 19.894,96

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 537, NO VALOR DE R$ 19.894,96 DA EMPRESA CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA., REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização da nota acima citada, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que esse serviço é de suma importância para a saúde dos munícipes atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2004379

São João Batista, 02 de maio de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 16.858.182/0001-76
AV COMERCIO VAREJISTA LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
3556	R$ 5.023,85
3610	R$ 1.556,30

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 3556/3610 NO VALOR TOTAL DE R$ 6.580,15 DA EMPRESA AV COMERCIO VAREJISTA LTDA, REFERENTE A MERENDA ESCOLAR.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima

citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Edésio Pedrinho Tomasi
Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA INFRAESTRUTURA

Publicação Nº 2004305

São João Batista, 02 de maio de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 12.674.640/0001-66
LL OBRAS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
22	R$ 32.295,77

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 22 NO VALOR TOTAL DE R$ 32.295,77 DA EMPRESA LL OBRAS LTDA, REFERENTE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICIPIO.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

TAYNAM JOSE DA CUNHA
Secretária Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 246/2019

Publicação Nº 2003507

PORTARIA Nº 246/2019

ACT

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário JOICE DAROSSI para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40HORAS), pelo período de 16/04/2019 à 13/12/2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 02 de maio de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 247/2019

Publicação Nº 2003588

PORTARIA Nº 247/2019

ACT

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário CLARISSA SUTIL DA TRINDADE para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I (20HORAS), pelo período de 15/04/2019 à 13/12/2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 02 de maio de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 248/2019

Publicação Nº 2003590

PORTARIA Nº 248/2019

ACT

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário ROSANA MARIA ANDREGTONI para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40HORAS), pelo período de 03/04/2019 à 13/12/2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 02 de maio de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 249/2019

Publicação Nº 2003591

PORTARIA Nº 249/2019

ACT

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário ROSANE MATUXAKI para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40HORAS), pelo período de 11/04/2019 à 13/12/2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 02 de maio de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 250/2019

Publicação Nº 2003592

PORTARIA Nº 250/2019

ACT

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário JEISIANE FAUSTO PEIXER para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE CRECHE (30HORAS), pelo período de 15/04/2019 à 13/12/2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 02 de maio de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 251/2019

Publicação Nº 2003593

PORTARIA Nº 251/2019

ACT

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário VALDECIR JOSÉ TRAINOTTI para prestar serviços de excepcional interesse público na função de CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO I (40HORAS), pelo período de 10/04/2019 à 13/12/2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 02 de maio de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 252/2019

Publicação Nº 2003595

PORTARIA Nº 252/2019

ACT

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário FRANCIELI HUFF para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I (20HORAS), pelo período de 15/04/2019 à 13/12/2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 02 de maio de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 253/2019

Publicação Nº 2003597

PORTARIA Nº 253/2019

Resilição de Contrato.

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora BRUNA DE BORBA FERNANDES ocupante da função de MONITORA ESCOLAR lotada junto a Secretaria de Educação, a contar de 26 de abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 02 de maio de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 254/2019

Publicação Nº 2004255

PORTARIA Nº 254/2019

Redução de Carga Horária
.

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 1103/2019 resolve:
Art. 1º Fica reduzida para 20 horas semanais a carga horária do servidor LUIZ FELIPE REIS VARGAS ocupante do cargo efetivo de

ARQUITETO, a contar de 25 de março de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da redução.

São João Batista, 02 de maio de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 255/2019

Publicação Nº 2004258

PORTARIA Nº 255/2019
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 90 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE ao servidor CLAUDIO ZSCHORNACK, referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 à 01/02/2017, a contar de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 02 de maio de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 256/2019

Publicação Nº 2004259

PORTARIA Nº 256/2019
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 30 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE ao servidor JAIRO PEREIRA, referente ao período aquisitivo de 02/05/2012 à 02/05/2017, a contar de 11 de abril de 2019, restando destes 30 dias para usufruir em data a combinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 02 de maio de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 004/FUNREBOM/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/FUNREBOM/2019

Publicação Nº 2003324

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
PROCESSO LICITATÓRIO 004/FUNREBOM/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/FUNREBOM/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com sede à Rua Gilson Geraldo Sartori, 440, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 004/FUNREBOM/2019 - Pregão Presencial 004/FUNREBOM/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ALMOÇO SENDO BUFFET LIVRE OU MARMITA LIVRE EM RESTAURANTE LOCAL PARA OS INTEGRANTES BOMBEIROS MILITARES E COMUNITÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 13h45min do dia 21/05/2019. Abertura dos envelopes: 14h do dia 21/05/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal: 206 ou através do e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 02 de maio de 2019. Augusto Correia Junior- Pregoeiro Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 052/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2003102

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 052/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 052/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 046/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDA, PALCO, JOGO DE MESA, CADEIRAS, FECHAMENTO E GRADE METÁLICA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 22/05/2019. Abertura dos envelopes: 9h do dia 22/05/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 02 de maio de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 053/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2003173

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 053/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 053/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 047/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 23/05/2019. Abertura dos envelopes: 9h do dia 23/05/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 02 de maio de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 054/PMSJB/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/PMSJB/2019

Publicação Nº 2003836

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 054/PMSJB/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/PMSJB/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), inscrito no CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Luiz Henrique Lauritzen, Secretário de Desenvolvimento Econômico, comunica que dispensou o processo licitatório conforme:

PROCESSO LICITATÓRIO 054/PMSJB/2019 - DISPENSA 003/PMSJB/2019;
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA - CICLO II, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
CONTRATADO: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC, CNPJ nº 82.515.859/0001-06; VALOR GLOBAL: R$ 275.500,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), sendo 19 parcelas mensais de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais);
DESPESA: Correrá por conta da dotação orçamentária (107) 3.3.90.35.99.00.00.00.00.00;
BASE LEGAL: Artigo 24, XIII, da Lei Federal 8.666/93.

São João Batista, 02 de maio de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Desenvolvimento Econômico

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 58.2019

Publicação Nº 2004058

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 58/2019.
Partes: Município de São João do Oeste e JV – Itech Informática Tecnol. Impressão LTDA-ME.
ORIGEM: Pregão presencial nº 37/2019.
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e instrumentos musicais para manutenção das atividades culturais no município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 4.395,00.
PRAZO: 30.04.2019 até 29.04.2020.
São João do Oeste – 30 de abril de 2019.
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 58/2019.
Partes: Município de São João do Oeste e LMV Informática LTDA.
ORIGEM: Pregão presencial nº 37/2019.
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e instrumentos musicais para manutenção das atividades culturais no município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 906,50.
PRAZO: 30.04.2019 até 29.04.2020.
São João do Oeste – 30 de abril de 2019.
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 58/2019.
Partes: Município de São João do Oeste e A D Cardoso.
ORIGEM: Pregão presencial nº 37/2019.
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e instrumentos musicais para manutenção das atividades culturais no município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 9.219,80.
PRAZO: 30.04.2019 até 29.04.2020.
São João do Oeste – 30 de abril de 2019.
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 59.2019

Publicação Nº 2004075

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 59/2019.
Partes: Município de São João do Oeste e Taktgtn indústria e comércio de produtos eletroeletrônicos.
ORIGEM: Pregão presencial nº 38/2019.
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de diversos materiais para manutenção e conservação da iluminação pública do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 18.050,00.
PRAZO: 02.05.2019 até 30.04.2020.
São João do Oeste – 30 de abril de 2019.
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 59/2019.
Partes: Município de São João do Oeste e Vilson Thome - ME.
ORIGEM: Pregão presencial nº 38/2019.
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de diversos materiais para manutenção e conservação da iluminação pública do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 4.947,00.
PRAZO: 02.05.2019 até 30.04.2020.
São João do Oeste – 30 de abril de 2019.
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 59/2019.
Partes: Município de São João do Oeste e Delvalle materiais elétricos LTDA.
ORIGEM: Pregão presencial nº 38/2019.
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de diversos materiais para manutenção e conservação da iluminação pública do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 43.069,20.
PRAZO: 02.05.2019 até 30.04.2020.
São João do Oeste – 30 de abril de 2019.
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 59/2019.
Partes: Município de São João do Oeste e Materiais de construção Zanardi LTDA ME.
ORIGEM: Pregão presencial nº 38/2019.
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de diversos materiais para manutenção e conservação da iluminação pública do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 9.827,00.
PRAZO: 02.05.2019 até 30.04.2020.
São João do Oeste – 30 de abril de 2019.
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 61.2019

Publicação Nº 2004023

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 61/2019.
Partes: Município de São João do Oeste e D&G Consultoria, comércio e serviços Eireli.
ORIGEM: Pregão presencial nº 40/2019.
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para edificação do horto medicinal e demais itens para as diversas secretarias do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 26.233,60
PRAZO: 03.05.2019 até 02.05.2020.
São João do Oeste – 30 de abril de 2019.
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 61/2019.
Partes: Município de São João do Oeste e Hammes&Cia LTDA-ME.
ORIGEM: Pregão presencial nº 40/2019.
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para edificação do horto medicinal e demais itens para as diversas secretarias do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 1.600,00.
PRAZO: 03.05.2019 até 02.05.2020.
São João do Oeste – 30 de abril de 2019.
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

PORTARIA 068/2019 - DISPENSA A PEDIDO FRANCIELI BOTTEGA SCHNEIDER DA FUNÇÃO ACT DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2003480

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 068 DE 25 DE ABRIL DE 2019.
DISPENSA SERVIDORA A PEDIDO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar a pedido a Sra. FRANCIELI BOTTEGA SCHNEIDER, matrícula funcional nº 1143/19, da função ACT de auxiliar de educação infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, tornando sem efeito a portaria nº 009/2019 de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 25 de abril de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 069/2019 - ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE HIDRÁULICA

Publicação Nº 2003485

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 069 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE HIDRÁULICA POR TEMPO DETERMINADO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, conforme Art. 41 da Lei Municipal nº 881/05 de 30/11/2005;

RESOLVE:
Altera a carga horária do servidor Sr. FÁBIO LUIZ BRUXEL, matrícula funcional nº 883/2016, ocupante do cargo de Operador de Hidráulica, de provimento efetivo, 08 (oito) horas diárias para 06 (seis) horas diárias ininterruptas, a partir de 29 de abril de 2019 há 03 de maio de 2019.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo é decorrente do afastamento de servidor por motivo de férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 26 de abril de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 070/2019 - EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE

Publicação Nº 2003493

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 070 DE 02 DE MAIO DE 2019.
EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, a pedido da parte interessada.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra. HELGA PETRY MELZ, brasileira, matrícula funcional nº 354/2006, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE - ESF, pelo regime de 40 horas semanais, tornando sem efeito a portaria nº 099/2006 de 10 de abril de 2006 e; o contrato nº 13 do livro de registro de empregados de 10 de abril de 2006, pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme condições da Lei nº 1.140/08 de 25 de novembro de 2008.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de maio de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PP 44.19 AQUISIÇÃO DE LIVROS

Publicação Nº 2004204

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de livros de literatura infantil e infanto-juvenil para a Biblioteca Pública Municipal Pe. Afonso Hansen de São João do Oeste.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 15 de maio de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 03 de maio de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

São Joaquim

Prefeitura

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Publicação Nº 2003572

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO DO CMAS
Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social, órgão de deliberação colegiada, instituído pela Lei nº. 4.290, de 17 de dezembro de 2014, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, reger-se-á por este Regimento Interno.
Art. 2º O CMAS, entre outras atribuições, tem por competência:
I – Definir as prioridades da política de Assistência Social;
II – Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração da Política Municipal de Assistência Social;
III – Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, acompanhando sua execução;
IV – Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar o Plano Municipal de Assistência Social e a sua execução;
V – Zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades e efetiva participação dos segmentos de representação no conselho;
VI – Normatizar e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
VII – Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos da esfera de governo estadual e/ou federal, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;
VIII – Aprovar o plano de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);
IX – Inscrever e fiscalizar as Entidades e Organizações de Assistência Social de âmbito municipal e propor ao Conselho Nacional de Assistência Social o cancelamento de registro das mesmas que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4 da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;
X – Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da Assistência Social, para a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial;
XI – Aprovar o Relatório Anual de Gestão;
XII – Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicar os indicadores de acompanhamento;
XIII – Aprovar o pleito de habilitação do Município;
XIV – Aprovar a Declaração do gestor municipal comprovando a estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento do Benefício de Prestação Continuada – BPC e Benefícios Eventuais;
XV – Emitir declaração comprovando a existência de estrutura e técnico de nível superior responsável pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social;
XVI – Analisar e emitir parecer conclusivo acerca da regularidade de aplicação dos recursos no âmbito da Assistência Social;
XVII – Aprovar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético físico-financeiro anual do governo federal no sistema SUAS/WEB;
XVIII – Acompanhar o processo de gestão do pacto entre as esferas, nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, efetivando na Comissão Intergestora Tripartite – CIT e Comissão Intergestora Bipartite – CIB, estabelecido na NOB/SUAS, e aprovar seu relatório;
XIX – Convocar, num processo articulado a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a Comissão Organizadora e o respectivo Regimento Interno;
XX – Atuar na formação de estratégias e controle da execução da Política de Assistência Social;
XXI – Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;
XXII – Acompanhar critérios para programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;
XXIII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência social prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no município;
XXIV – Definir critérios de qualidade para funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal;
XXV – Definir critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal;
XXVI – Apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;
XXVII – Elaborar e publicar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
XXVIII – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;
XXIX – Convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, num processo articulado a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e construir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
XXX – Encaminhar as deliberações da Conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

XXXI – Aprovar os instrumentos de Informação e Monitoramento instituídos pelo governo estadual e federal;
XXXII – Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios e serviços;
XXXIII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;
XXXIV – Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XXXV – Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.
Art. 3º O CMAS é composto por:
I – Colegiado e
II – Secretária Executiva.
TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO
CAPÍTULO I
COMPOSIÇÃO
Art. 4º O Colegiado do CMAS é composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, cujos nomes são indicados pelas Secretarias Municipais e pelo Fórum das OSC's de São Joaquim, de acordo com os seguintes critérios:

I -05 (cinco) representantes governamentais, com a seguinte composição:
a) 1 (um) representante da Diretoria de Habitação e Ação Comunitária;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

II - 05 (cinco) representantes da sociedade civil, escolhidos em foro único e/ou fórum próprio, nos termos da regulamentação fixada pelo CMAS e sob fiscalização do Ministério Público, com a seguinte composição:
a) 1 (um) representante de entidades de usuários ou de defesa de direito dos usuários de assistência social, no âmbito municipal;
b) 2 (dois) representantes de entidades prestadoras de serviço da área de assistência social, no âmbito municipal; e
c) 2 (dois) representantes de entidades dos trabalhadores da área de assistência social no âmbito municipal.
§ 1º A titularidade da representação da sociedade civil e respectiva suplência serão exercidas pelas entidades com o maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos das representações de que trata este artigo.
§ 2º O primeiro suplente da representação da sociedade civil exercerá a suplência do primeiro titular; o segundo suplente exercerá a do segundo titular e, da mesma forma, o terceiro suplente exercerá a suplência do terceiro titular, todos sempre dentro da mesma categoria de representação.
§ 3º Os representantes governamentais titulares e suplentes serão indicados pelas secretarias municipais.
§4º Em caso de vacância do conselheiro da sociedade civil, será convocado para ocupar a vaga o conselheiro sequencialmente mais votado no processo eleitoral, dentro do mesmo segmento de representação. No caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.
Art. 5º Os representantes governamentais, bem como os da sociedade civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência por representante legal da entidade.
Art. 6º Os membros do CMAS terão mandato de 2 (dois) anos.
Art. 7º Na primeira reunião após a eleição da sociedade civil, o CMAS elegerá, por voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros titulares ou na titularidade, o Presidente e o Vice-presidente para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 1º A posse do Presidente e do Vice-presidente ocorrerá na mesma sessão da eleição e será dada pelo Colegiado.
§ 2º Fica assegurada, em cada mandato, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-presidente, respeitando-se os casos e recondução.
§ 3º Fica assegurada, preferencialmente, em cada mandato, a alternância dos segmentos que compõem a sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-presidente.
§ 4º Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente assumirá interinamente e convocará eleição para eleger o Presidente, a fim de complementar o respectivo mandato.
§ 5º No caso de vacância do cargo de Vice-presidente, a Plenária elegerá um de seus membros para exercer o cargo, a fim de concluir o mandato.
CAPÍTULO II
FUNCIONAMENTO
Art. 8º O Colegiado do CMAS tem a seguinte estrutura de funcionamento:
I – Plenária,
II – Comissões Temáticas,
III – Comissão de Ética, Política e Normas da Assistência Social,
IV – Grupos de Trabalho,
V – Comissão de Financiamento, Orçamento, Acompanhamento de Benefícios de Transferência de Renda e Monitoramento das Deliberações das Conferências da Assistência Social.
Seção I
Da Plenária
Subseção I
Das reuniões e seus participantes
Art. 9º O CMAS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, observado o prazo preferencial de 2 (dois) dias para a convocação de reunião.
§ 1º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado até o mês de dezembro do exercício anterior.
§ 2º A realização de reunião ordinária no mês de janeiro fica facultada à deliberação do Colegiado, quando da aprovação do calendário

anual de reuniões ordinárias.
§ 3º Dentre as reuniões ordinárias serão programadas de 1 (uma) a 3 (três) reuniões anuais de caráter descentralizado e ampliado.
Art. 10 Serão convocados para comparecer às reuniões os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes.
§ 1º O Conselheiro convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões do CMAS à Secretária Executiva, com antecedência de pelo menos1(um) dia útil da data da reunião.
Art. 11 A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regimento que requeiram quórum qualificado.
Art. 12 Será substituído o Conselheiro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência.
§ 1º O conselheiro que se ausentar justificadamente a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, terá suas justificativas avaliadas pela Comissão de Ética.
§ 2º A Presidência do CMAS comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.
Art. 13 Nas ausências do Presidente e do Vice-presidente, a Presidência será exercida por um dos membros titulares presentes, escolhido pela Plenária para o exercício da função.
Art.14 O CMAS solicitará, sempre que necessário, a presença de representante da Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal durante as reuniões.
Art. 15 As reuniões plenárias serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.
Parágrafo único. Durante as reuniões plenárias é facultado ao Colegiado conceder a palavra ao público.
Subseção II
Das atribuições e procedimentos
Art. 16 Para a consecução de suas finalidades caberá ao Colegiado:
I – apreciar e deliberar sobre os assuntos encaminhados ao CMAS, bem como as matérias de sua competência;
II – expedir normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal de Assistência Social; e,
III – aprovar a instituição de grupos de trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazos de duração.
Art. 17 As reuniões do CMAS obedecerão aos seguintes procedimentos:
I – verificação de "quórum" para o início das atividades da reunião;
II – informes da Secretária Executiva, da Presidência, dos Conselheiros, da SMAS;
III – relatos dos conselheiros que representaram o CMAS em eventos;
IV – relatos das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalhos;
V – apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;
VI – breves comunicados e franqueamento da palavra;
VII – leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião; e,
VIII – encerramento.
Parágrafo único. Todo material informativo encaminhado aos Conselheiros titulares será também encaminhado aos Conselheiros suplentes.
Subseção III
Da pauta
Art. 18. A pauta da reunião, elaborada pela Presidência, será comunicada previamente a todos os Conselheiros Titulares e Suplentes, com antecedência mínima de 2 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 1 (um) dia para as reuniões extraordinárias.
§ 1º Em casos de urgência ou de relevância, a Plenária do CMAS poderá alterar a pauta da reunião.
§ 2º Os assuntos não apreciados na reunião do Colegiado, a critério da Plenária, deverão ser incluídos na ordem do dia da reunião subsequente.
Subseção IV
Do relato de participação em eventos
Art. 19 Os Conselheiros que tenham participado de eventos representando o CMAS deverão, por meio de breves comunicados, relatarem sua participação ao Colegiado.
Subseção V
Das deliberações
Art.20 As matérias sujeitas à deliberação do CMAS deverão ser encaminhadas ao Presidente, por intermédio do Conselheiro interessado.
Art. 21 A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:
I – o Presidente concederá a palavra ao Conselheiro, que apresentará a matéria,
II – terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão,
III – encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.
Art. 22 Terão direito a voto os Conselheiros titulares e os suplentes no exercício da titularidade.
§ 1º Os Conselheiros suplentes terão direito à voz e serão chamados a votar nos casos de vacância, impedimento, suspeição ou ausência do respectivo titular.
§ 2º Configura-se ausência o não comparecimento do Conselheiro à Plenária com prévia justificativa, por escrito, encaminhada à Presidência.
§ 3º Não se configura ausência o afastamento momentâneo do titular do recinto das sessões.
Art. 23 As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro.
§ 1º A recontagem de votos poderá ser solicitada por qualquer Conselheiro.
§ 2º Os votos divergentes serão registrados na ata da reunião, a pedido dos Conselheiros que os proferirem.
Art. 24 As decisões do CMAS serão aprovadas por metade mais um dos conselheiros titulares ou no exercício da titularidade presentes, salvo os casos previstos neste Regimento que requeiram quórum qualificado.
Parágrafo único. Quando se tratar de matérias relacionadas à aprovação da Política Municipal de Assistência Social, à alteração do Regimento Interno, à eleição da Presidência, às relativas ao Orçamento da Assistência Social e ao Fundo Municipal de Assistência Social, a aprovação dar-se-á com os votos favoráveis de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do CMAS em primeira chamada e de metade mais um em segunda chamada, realizada, no máximo, em quinze minutos após a primeira chamada.

Art. 25 As Resoluções do CMAS, aprovadas em Plenária, serão publicadas no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis após a decisão.
Art. 26 Ao Conselheiro é facultado solicitar o reexame de qualquer resolução normativa, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica.
Art. 27 Ao interessado é facultado, até a reunião subsequente, em requerimento ao Presidente, solicitar a reconsideração de deliberação exarada em reunião anterior, justificando possível ilegalidade.
Subseção VI
Da ata
Art. 28 Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretária Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:
I – relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa,
II – resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada,
III – relação dos temas abordados, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro,
IV – as deliberações, com registro do número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada,
V – Ao final da reunião, a ata será lida pelo Secretário Executivo e aprovada pelo Colegiado.
Seção II
Das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho
Art. 29 As Comissões Temáticas, de natureza permanente, e os Grupos de Trabalho, de natureza temporária, têm por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de sua competência.
Art. 30 As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho são constituídos de forma paritária.
Art. 31 As Comissões Temáticas serão compostas, cada uma, por quatro Conselheiros titulares, segundo suas afinidades com os temas das respectivas Comissões.
Parágrafo único. A correspondência entre titulares e suplentes na composição das Comissões Temáticas obedecerá à indicação da sociedade civil e do governo.
Art. 32 A qualquer Conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão ou Grupo de Trabalho, com direito à voz.
Parágrafo único. Poderão participar das reuniões das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho pessoas convidadas, a critério de cada Comissão ou Grupo.
Art.33 As reuniões das Comissões Temáticas serão públicas, para participação na condição de ouvinte, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.
Art. 34 O CMAS contará com as seguintes Comissões Temáticas, com a atribuição de subsidiá-lo no cumprimento das competências referidas na Lei Orgânica da Assistência Social e no art. 2º deste Regimento, de acordo com os aspectos que concernem a cada Comissão:
I - Comissão de Ética, Política e Normas da Assistência Social;
II - Comissão de Financiamento, Orçamento, Acompanhamento de Benefícios de Transferência de Renda e Monitoramento das Deliberações das Conferências da Assistência Social.
Parágrafo único. As Comissões Temáticas contarão com o apoio técnico e operacional da Secretária Executiva.
Art. 35 As Comissões Temáticas apresentarão memórias das discussões dos assuntos afetas à sua temática e das questões encaminhadas pela Presidência ou pela Plenária.
Art. 36 Os Grupos de Trabalho serão instalados, por deliberação da Plenária, para discussão de matérias cuja complexidade e relevância justifiquem sua instituição.
Art. 37 Cada Comissão Temática terá um Coordenador, escolhido dentre os seus membros titulares e cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador, escolhido dentre os seus membros.
§ 1º Os Coordenadores das Comissões Temáticas exercerão esta função por um período de um ano, permitida uma única recondução.
Art. 38 As Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho instalar-se-ão e discutirão as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria de seus membros no exercício da titularidade.
§ 2º Não havendo quórum, na forma do caput, no prazo estipulado no parágrafo anterior, a Secretária Executiva, com a anuência do respectivo Coordenador, cancelará a reunião da Comissão Temática ou do Grupo de Trabalho.
Art. 39 O documento final do trabalho realizado pelas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho será relatado na Plenária, para discussão e deliberação.
CAPÍTULO III
ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COLEGIADO
Seção I
Do Presidente
Art. 40 Compete ao Presidente do CMAS:
I – cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;
II – representar judicial e extrajudicialmente o CMAS;
III – representar o CMAS nas atividades de caráter permanente;
IV – convocar, presidir, coordenar e manter a boa ordem nas reuniões do Colegiado;
V – submeter à Pauta da reunião elaborada pela Presidência à aprovação do Colegiado do CMAS;
VI – tomar parte nas discussões e votar;
VII – exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate;
VIII – baixar atos decorrentes de deliberações do CMAS;
IX – delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Colegiado;
X – decidir sobre as questões de ordem;
XI – desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretária Executiva;
XII – decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta à Plenária;
XIII – dar encaminhamento às denúncias recebidas no CMAS.
Parágrafo único. A questão de ordem é direito exclusivamente ligada ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao

Presidente avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se a Plenária, em caso de conflito com a proposta do requerente.
Seção II
Do Vice-presidente
Art. 41 Compete ao Vice-presidente do CMAS:
I – substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
II – auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições; e,
III – exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Colegiado.
Seção III
Dos Conselheiros
Art. 42 São atribuições dos Conselheiros:
I – requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação do Colegiado;
II - propor a instituição de Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as suas composições;
III – votar os encaminhamentos apresentados pela Presidência, Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
IV – apresentar moções e proposições sobre assuntos de interesse da Política Nacional de Assistência Social;
V – propor a Plenária a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, acerca de assuntos afetos à competência do CMAS;
VI – solicitar à Secretária Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas funções; e,
VII – exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pelo Presidente ou pelo Colegiado.
Art. 43 São deveres dos Conselheiros:
I – participar da Plenária, de Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
II – divulgar suas manifestações, quando representar o CMAS em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados pelo CMAS, e apresentar o relatório escrito de sua participação, à Secretária Executiva;
III – participar de eventos representando o CMAS, quando devidamente autorizado pela Presidência ou pelo Colegiado; e,
IV – manter a Secretária Executiva informada sobre as alterações dos seus dados pessoais.
Seção IV
Dos Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho

Art. 44 Aos Coordenadores das Comissões ou Grupos de Trabalho compete:
I – elaborar e divulgar aos demais integrantes a pauta das reuniões das Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho;
II – coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho;
III – assinar as Atas das reuniões e das propostas, pareceres, memórias, notas e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho e relatá-las em Plenária;
IV – pleitear junto à Secretária Executiva os recursos necessários ao funcionamento técnico-operacional da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho; e,
V – articular com os demais órgãos do CMAS, para tratar de assuntos correlatos à matéria de interesse de suas Comissões e Grupos de Trabalho;
VI – decidir junto à Presidência, ou a seus pares, sobre reuniões de trabalho privativas dos Conselheiros.
TÍTULO III
DA SECRETÁRIA EXECUTIVA
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIAS
Art. 45 O CMAS contará com uma Secretária Executiva, diretamente subordinada à Presidência e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.
Art. 46 São competências da Secretária Executiva:
I – promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMAS;
II – dar suporte técnico-operacional para o CMAS, com vistas a subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado;
III – dar suporte técnico-operacional às Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
IV – acompanhar as atividades de capacitação do Conselho Municipal da Assistência Social, em conformidade com as diretrizes definidas pelo Colegiado;
V – dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no CMAS;
VI – levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em lei;
VII – assessorar a Presidência na preparação das pautas das reuniões;
VIII – delegar competências de sua responsabilidade;
IX – secretariar as reuniões da Plenária;
X – promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMAS;
XI – coordenar a sistematização do relatório anual do CMAS.
§ 1º O CMAS definirá o perfil profissional da Secretária Executiva e será previamente ouvido acerca de sua nomeação.
§ 2º A Secretária Executiva contará com apoio técnico e administrativo constituído de servidores do quadro da SMAS ou requisitados de outros órgãos da Administração Pública, em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir as funções designadas pelo CMAS.
TÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 47 Consideram-se colaboradoras do CMAS as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou privadas prestadoras de serviços aos usuários da Assistência Social, bem como os consultores e convidados.
Art. 48 Os Conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.
§ Parágrafo único: Será emitido Certificado a todos os Conselheiros regularmente nomeados no término de sua participação na gestão do respectivo mandato, em reconhecimento ao seu relevante serviço público e social prestado.
Art. 49A SMAS arcará com os custos dos Conselheiros quando forem convocados nos termos deste Regimento.

Art. 50 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Colegiado.
Art. 51 Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim, 29 de abril de 2019.
Diogo Xavier
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 003/2019

Publicação Nº 2003579

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 003/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de São Joaquim/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.290, de 17/12/2014, resolve:

Art. 1º – COMPOR a Comissão Temática de Financiamento, Orçamento, Acompanhamento de Transferência de Renda e Monitoramento da Conferência de Assistência Social:

a) Karimi Perpétua de Abreu Haidar – Representante dos Trabalhadores da Assistência Social da Proteção Social Especial;
b) Tatiane Nunes da Rosa – APAE;
c) Jozimara de Fatima Pereira – Diretoria Municipal de Habitação e Ação Comunitária;
d) Lenita Aparecida Seifert – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Comissão terá duração de 04 (quatro) meses.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Joaquim, 29 de abril de 2019.
Diogo Xavier
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 004/2019

Publicação Nº 2003582

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 004/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de São Joaquim/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.290, de 17/12/2014, resolve:

Art. 1º. – COMPOR a Comissão Temática de Ética, Política e Normas de Assistência Social:

a) Patrícia Camargo Palma – Representante dos Trabalhadores da Assistência Social da Proteção Social Básica;
b) Vilma Terezinha Silveira – AJOTERI;
c) Cláudia Lourenço Bueno – Secretaria Municipal da Educação;
d) José Teodoro de Sena Amaral – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Joaquim, 29 de abril de 2019.
Diogo Xavier
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 005/2019

Publicação Nº 2003585

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 005/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de São Joaquim/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.290, de 17/12/2014, resolve:

Art. 1º – Fica aprovado por este Conselho, a Prestação de Contas, referente ao Cofinanciamento Estadual do ano de 2018, para os Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade, apresentado em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2019, conforme registrado na ata nº. 155/2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Joaquim, 29 de abril de 2019.
Diogo Xavier
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 006/2019

Publicação Nº 2003587

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 006/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de São Joaquim/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.290, de 17/12/2014, resolve:

Art. 1º – Fica aprovado por este Conselho o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, apresentado em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2019, conforme registrado na ata nº. 155/2019.

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Joaquim, 29 de abril de 2019.
Diogo Xavier
Presidente do CMAS

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019

Publicação Nº 2003621

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019 – PR 131/2018 – Processo 678/2018 – Proc. Adm. 8674/2018 – Fornecedor: STAR SOM E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO COM ALTO-FALANTE LTDA EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, ESTRUTURAS DE PALCO, TENDAS E SISTEMA DE SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO, DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$142.950,00 (cento e quarenta e dois mil novecentos e cinqüenta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 03 de abril de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019

Publicação Nº 2003622

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019 – PR 131/2018 – Processo 678/2018 – Proc. Adm. 8674/2018 – Fornecedor: RACINE COMERCIAL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, ESTRUTURAS DE PALCO, TENDAS E SISTEMA DE SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO, DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 03 de abril de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

Publicação Nº 2003624

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019 – PR 131/2018 – Processo 678/2018 – Proc. Adm. 8674/2018 – Fornecedor: CASA MOREIRA EVENTOS LTDA EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, ESTRUTURAS DE PALCO, TENDAS E SISTEMA DE SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO, DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$111.000,00 (cento e onze mil reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 03 de abril de 2019.

COMUNICADO - ERRATA - CONCORRÊNCIA Nº 002/2019.

Publicação Nº 2003946

COMUNICADO - ERRATA

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1724/2019 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 0109/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO PISO CERÂMICO E PINTURA DO PAVIMENTO ÁTICO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL) leva ao conhecimento dos licitantes e demais interessados que:

Onde se lê no Edital:

2 - PREÇO MÁXIMO POR LOTE

2.1 - O preço total ofertado pela licitante para o Lote, não poderá ser superior ao estimado pelo Município de São José, sob pena de desclassificação.

2.2 - Preço estimado para o Lote 01 = R$ 27.847,90 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

2.3 - Preço estimado para o Lote 02 = R$ 151.865,58 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

2.4 - Preço estimado para o Lote 03 = R$ 45.726,31 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos).

2.5 - Preço estimado para o Lote 04 = R$ 14.341,26 (quatorze mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos).

2.6 - Preço estimado para o Lote 05 = R$ 41.029,96 (quarenta e um mil, vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

2.7 - Preço estimado para o Lote 06 = R$ 5.683,49 (cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos).

2.8 - Preço estimado para o Lote 07 = R$ 35.644,60 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

13 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

13.1 – Para julgamento das Propostas a Comissão levará em consideração o MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendidas as especificações do Quadro de Quantidades e Custos e demais anexos deste EDITAL.

Leia-se no Edital:

2 - Menor preço global:
2.1 – O preço total ofertado pela licitante, não poderá ser superior ao estimado pelo Município de São José, sob pena de desclassificação.
2.2 – Preço estimado = R$ 322.139,10 (trezentos e vinte e dois mil, cento e trinta e nove reais e dez centavos)

13 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

13.1 – Para julgamento das Propostas a Comissão levará em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as especificações do Quadro de Quantidades e Custos e demais anexos deste EDITAL.

Todas as demais condições editalícias bem como a data de abertura permanecem inalteradas.
Maiores informações, na Comissão Permanente de Licitações sito à Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, 3º andar, Praia Comprida, São José/SC, das 13 às 18 horas.

São José, 02 de maio de 2019.
Junior Palharini Garcia
Presidente da CPL

CONTRATO/CT: Nº 063/2019

Publicação Nº 2003630

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Contrato/CT: n° 063/2019 – TP 029/2018 – Processo 856/2018 – Proc. Adm. 11507/2018 - Contratado: KS CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO, CERCAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EXTERNA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO "SAN MARINO" – PRÓ-INFÂNCIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. Valor: O valor do Contrato é de R$ 193.161,63 (cento e noventa e três mil cento e sessenta e um reais e sessenta e três centavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 22 de abril de 2019.

CONTRATO/CT: Nº 064/2019

Publicação Nº 2003627

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Contrato/CT: n° 064/2019 – TP 027/2018 – Processo 854/2018 – Proc. Adm. 11207/2018 – Contratado: KS CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE MURO NO CEM MORAR BEM E REFORMA DA UNIDADE DE ENSINO DO CEI JARDIM PINHEIROS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. Valor do Contrato: R$ 46.984,80 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 22 de abril de 2019.

DECRETO 11658/2019

Publicação Nº 2004767

DECRETO Nº 11658/2019
ERRATA DO DECRETO Nº 11.585 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

A PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 11.585 de 04 de abril de 2019 contém erro material e vislumbrando sua correção,

DECRETA:
Art. 1º - Altera o inciso IV, do artigo 2º do Decreto 11.585 de 04 de abril, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. .....
IV. Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de abril de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11684/2019

Publicação Nº 2004850

DECRETO Nº 11684/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 19.140,00 (dezenove mil, cento e quarenta reais), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.392.0113.2.062 – Promoção de Eventos, Feiras, Exposições, Simpósios e
Datas Comemorativas

3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Próprios ..... R$ 19.140,00
Total desta Atividade ..... R$ 19.140,00
Total do Órgão ..... R$ 19.140,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 19.140,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 19.140,00 (dezenove mil, cento e quarenta reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.392.0113.2.062 – Promoção de Eventos, Feiras, Exposições, Simpósios e
Datas Comemorativas

1061– 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 19.140,00
Total desta Atividade ..... R$ 19.140,00
Total do Órgão ..... R$ 19.140,00
Total da Anulação ..... R$ 19.140,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de abril de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

GERVASIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Interino de Finanças

DECRETO Nº 11685/2019

Publicação Nº 2004851

DECRETO Nº 11685/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.391.0113.2.500 – Conservação do Patrimônio Cultural

1053 – 4.4.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.000.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.000.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

16.00 – SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
16.01 – SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

16.01.04.122.0105.2.451 – Manutenção da Secretaria Executiva de Comunicação
Social

918 – 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.000.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.000.000,00
Total da Anulação ..... R$ 1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de abril de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

GERVASIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Interino de Finanças

DECRETO Nº 11694/2019

Publicação Nº 2003679

DECRETO Nº 11694/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado EDGAR PASSIG para exercer o cargo de Assessor Administrativo IV – CCM4, com lotação no Gabinete do Vice Prefeito, nos termos da Lei Complementar nº 087, de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de abril de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 01/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI SJ

Publicação Nº 2004854

EDITAL Nº 01/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI SJ

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMI, no uso das atribuições que lhe conferem a LEI MUNICIPAL Nº 4.599, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007, convoca a eleição de entidades da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, com atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, para compor a gestão 2019-2021 do CMI, na forma do presente Edital.

I – DA LEI MUNICIPAL Nº 4.599, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007

1.1 O Conselho Municipal do Idoso de São José – CMI SJ, criado pela LEI MUNICIPAL Nº 4.599, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007, é um órgão colegiado permanente do sistema descentralizado e participativo da política do idoso no Município de São José, de caráter normativo, deliberativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil observando disposto no art. 6º da Lei Federal nº 8.842/94;

1.2 O Conselho Municipal do Idoso de São José – CMI SJ, será composto por 12 (doze) membros efetivos e 12 (doze) suplentes, empossados pela Prefeita Municipal, dentre os representantes paritários de entidades governamentais e não-governamentais:
I - 6 (seis) Conselheiros governamentais com seus respectivos suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal sendo:
a) 1 (um) Representante da Fundação Municipal de Esportes;
b) 1 (um) Representante da Fundação Municipal de Cultura e Turismo;
c) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 3 (três) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - 6 (seis) Representantes de entidades não-governamentais assim distribuídos:
a) 1 (um) Representante de Instituição Asilar;
b) 2 (dois) Representantes de Entidades Comunitárias que atuem na área do idoso;
c) 2 (dois) Representantes de Grupos de Idosos;
d) 1 (um) representante de Entidade de natureza técnico-científica – Associação Nacional de Gerontologia do Brasil/ ANG.

1.3 Os suplentes serão de entidades diferentes, conforme ordem de classificação no processo eleitoral, exceto em situações em que não for possível.

1.4 O mandato do Conselheiro e seu respectivo suplente do CMI SJ, será de 2 (dois) anos, facultada a reeleição.
a) O exercício da função de Conselheiros é considerado serviço público relevante e não será remunerado;
b) Os conselheiros que faltarem injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas, serão afastados bem como a entidade a que representa, assumindo o representante da entidade suplente. As justificativas serão determinadas no Regimento Interno;
c) Os conselheiros das entidades não governamentais e do órgão governamental representativo poderão ser substituídos mediante solicitação, da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao CMISJ;
d) Cada membro do CMISJ terá direito a um único voto no plenário;
e) As decisões do CMISJ serão consubstanciadas em resoluções.

II - DA DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS ENTRE AS ORGANIZAÇÕES

2.1 Serão escolhidas na Assembleia de Eleição 12 (doze) entidades da sociedade civil organizada, sendo 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes, distribuídas da seguinte forma:
a. 1 (um) Representante de Instituição Asilar e 01 (um) suplente;
b. 2 (dois) Representantes de Entidades Comunitárias que atuem na área do idoso e 2 (dois) suplentes;
c. 2 (dois) Representantes de Grupos de Idosos e 2 (dois) suplentes;
d. 1 (um) representante de Entidade de natureza técnico-científica – Associação Nacional de Gerontologia do Brasil/ ANG e 1 (um) suplente.

2.2 A entidade, no ato de inscrição, deverá indicar qual o segmento que irá concorrer e votar, segundo aqueles descritos no item 3.1 deste Edital.

2.3 A entidade que atua em mais de um seguimento, deverá escolher apenas um para concorrer e votar, sendo vedado que a mesma entidade candidate-se ou vote em mais de um seguimento.

III - PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES QUE PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 Poderão participar do processo eleitoral, as entidades juridicamente constituídas, sem fins lucrativos e em regular funcionamento, que estejam devidamente inscritas no Conselho Municipal do Idoso de São José até o lançamento deste edital, respeitando as seguintes representações:
a) Representante de Instituição Asilar;

b) Representantes de Entidades Comunitárias que atuem na área do idoso;
c) Representantes de Grupos de Idosos;
d) Representante de Entidade de natureza técnico-científica – Associação Nacional de Gerontologia do Brasil/ ANG.

3.2 As entidades poderão participar na condição de CANDIDATAS ou ELEITORAS.

3.3 As entidades candidatas automaticamente serão habilitadas a eleitoras também.

IV - DAS ENTIDADES QUE OPTAREM APENAS PELA CONDIÇÃO DE ELEITORAS

4.1 As entidades que optarem pela condição de eleitoras não precisam encaminhar documentos prévios para habilitação, podem apresentar no dia 18 de junho de 2019, no momento do credenciamento, antes da instalação da Assembleia de Eleição que se dará com a aprovação do Regimento Interno.

4.2 A habilitação das entidades eleitoras ocorrerá mediante apresentação da seguinte documentação:
a) Requerimento de habilitação dirigido à Comissão Eleitoral conforme Anexo I deste edital, preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, indicando um dos segmentos descritos no item 3.1 e demarcando a condição de eleitor,
b) Ata de eleição da atual registrada em cartório, cópia simples;
c) Indicação, assinada pelo representante legal da entidade, da pessoa que irá ser eleitora na Assembleia de Eleição.

4.3 A Secretaria executiva fará a conferência na lista de entidades inscritas no CMI para habilitação como eleitora.

4.4 As entidades eleitoras no ato da habilitação, deverão indicar qual o segmento que irá votar, segundo aqueles descritos no item 3.1 deste Edital, e deverá estar de acordo com seu objeto de atuação.

V– DAS ENTIDADES CANDIDATAS

5.1 As entidades interessadas a concorrer a uma das vagas na condição de candidatas deverão participar do processo de habilitação prévia junto a Comissão Eleitoral definido neste edital.

5.2 As inscrições para as entidades na condição de candidatas deverão ser realizadas diretamente na Sede do Conselho Municipaldo Idoso, entre o dia 02 ao dia 17 de maio de 2019, das 8h às 14h, localizado na Rua Coronel Américo n° 25, Barreiros, São José.

5.3 As entidades na condição de candidatas deverão inscrever-se mediante apresentação da seguinte documentação:
a) Requerimento de habilitação dirigido à Comissão Eleitoral conforme Anexo I deste Edital, preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, indicando um dos segmentos descritos no item 3.1 e demarcando a condição de candidata;
b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
c) Estatuto Social registrado em cartório, cópia simples;
d) Ata de eleição da atual registrada em cartório, cópia simples;
e) Indicação, assinada pelo representante legal da entidade, de uma pessoa - preferencialmente, com conhecimento e atuação na área do envelhecimento, promoção e defesa de direitos e Conselhos de Direitos conforme Anexo II deste edital;
f) Documentos de identificação da pessoa indicada.

5.4 Os documentos deverão ser protocolados diretamente no Conselho Municipal do Idoso de São José, em envelopes lacrados, contendo no lado exterior a identificação da entidade e o seguimento de representação.

5.5 A Secretaria Executiva registrará no ato do protocolo o recebimento do envelope, data, horário e o número da inscrição.

VI - DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES CANDIDATAS

6.1 A Comissão Eleitoral publicará até o dia 24 de maio de 2019, no https://www.saojose.sc.gov.br/, a listagem das entidades inscritas na condição de candidatas, destacando as habilitadas e não habilitadas, segundo os critérios especificados no presente Edital.

6.2 A entidade cuja inscrição venha a ser indeferida nos termos deste Edital, poderá apresentar recurso junto a Comissão Eleitoral nos dias 27 e 28 de maio de 2014, das 8h às 14h, diretamente no Conselho Municipal do Idoso de São José na Rua Coronel Américo n° 25, Barreiros, São José.

6.3 Os recursos deverão ser protocolados, em envelopes lacrados, contendo no lado exterior a identificação da entidade, dirigido à Comissão Eleitoral, a quem caberá o seu julgamento definitivo.

6.4 A listagem final das entidades habilitadas será divulgada até o dia 29 de maio de 2019, no sítio eletrônico https://www.saojose.sc.gov.br/ e na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizado na Rua Coronel Américo n° 25, Barreiros, São José.

6.5 Após a divulgação de listagem final de entidades candidatas, abre-se prazo de 03 a 07 de junho de 2019 para que qualquer cidadão, com base nas regras estabelecidas pelo presente Edital, solicite a impugnação das entidades habilitadas, diretamente no Conselho Municipal do Idoso de São José na Rua Coronel Américo n° 25, Barreiros, São José, no horário das 8h as 14h.

6.6 Os pedidos de impugnação deverão serprotocolados, em envelopes lacrados, dirigido à Comissão Eleitoral, a quem caberá o seu julgamento definitivo.

6.7 Após analise da solicitação de impugnação, a Comissão Eleitoral dará publicidade a manifestação conclusiva, até o dia 10 de junho de 2019 no sítio eletrônico https://www.saojose.sc.gov.br/.

VII - DO PROCESSO ELEITORAL

7.1 As entidades da sociedade civil participarão da Assembleia de Eleição a ser realizada no dia 18 de junho de 2019, das 13h30 às 17h, no local Av. Acioni Souza Filho, 403 - Centro, São José – SC

7.2 As entidades habilitadas deverão se fazer presentes à Assembleia de Eleição por meio do seu representante legal ou de pessoa por ele expressamente designada.

7.3 O Regimento Interno da Assembleia de Eleição será elaborado pela Comissão Eleitoral e submetido para aprovação prévia a Plenária do CMI, devendo ser aprovado no início da Assembleia de Eleição pelos presentes.

7.4 A Assembleia de Eleição será instalada pela Presidência do CMI e terá uma Mesa Coordenadora.

7.5 Para a instalação da Assembleia de Eleição, a Presidência do CMI terá as seguintes atribuições:
a) acolher os presentes e explicar a importância da Assembleia de Eleição;
b) coordenar o processo de candidatura dos participantes à Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição a ser composta por três representantes dos segmentos da sociedade civil, não candidatos ao pleito.

6.6 A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:
a) eleger entre os seus membros um Presidente;
b) fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembleia de Eleição;
c) apresentar os candidatos conforme segmentos de representação da sociedade civil, juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita;
d) proceder à votação, conforme Regimento Interno aprovado;
e) coordenar o processo de apuração de votos;
f) lavrar Ata da Assembleia de Eleição;
g) decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções CMI sobre a matéria.

7.7 As entidades habilitadas como candidatas e as eleitoras, deverá votar nas entidades candidatas de sua preferência conforme segmentos indicado no ato da habilitação, considerado o número de vagas previsto item 3.1 deste Edital.

7.8 Serão eleitas às organizações que obtiverem o maior número de votos, as demais ficarão como suplentes.

7.9 Em casos de empate, será considerada eleita a entidade com mais tempo de funcionamento, e em caso de um novo empate, a com atuação em conselho de direitos da pessoa idosa.

7.10 No caso de desligamento da organização eleita, assumirá a organização suplente do respectivo segmento, obedecida a ordem de classificação.

VIII - DA NOMEAÇÃO

8.1 As (Os) Conselheiras (os) titulares e suplentes, indicadas (os) pelas entidades eleitas, serão nomeadas (os) pela Prefeita Municipal de São José, devendo ser empossadas (os) até o dia 28 de junho de 2019.

IX - DO CRONOGRAMA

9.1 O processo eleitoral será regido conforme cronograma que segue abaixo:
a) Inscrições: 02 a 17/05
b) Publicação da listagem das entidades inscritas, as habilitadas e não habilitadas, segundo os critérios especificados no Edital: até 24/05
c) Recurso Inscrição: 27 e 28/05
d) Publicação da listagem final das entidades habilitadas: até 29/05
e) Prazo para solicitação de impugnação: 03 a 04/06
f) Listagem conclusiva: 07/06
f) Assembléia de Eleição: 18/06
g) Posse: até 28/06

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Ministério Público será comunicado da publicação do presente Edital e poderá acompanhar e fiscalizar o processo de eleição das entidades da sociedade civil.

10.2 As entidades da sociedade civil que possuem assento no CMI na atual gestão poderão concorrer à reeleição, independentemente do tempo de mandato, desde que atendam e cumpram, integralmente, as exigências e orientações relativas ao processo eleitoral regulado pelo presente Edital.

10.3 Nos termos do disposto na Lei Municipal, as entidades que já possuem assento no CMI podem indicar, como conselheiras (os) titulares e suplentes para a nova gestão os atuais representantes institucionais.

10.4 Todas as informações sobre o processo eleitoral serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.saojose.sc.gov.br/, conforme prazos desse edital.

10.5 Para dirimir eventuais dúvidas sobre o processo de eleição, a entidade e demais interessados, podem comparecer no CMI, utilizar o e-mail institucional cmi.sj.sc@gmail.com ou por meio do telefone número 3249 2237 do CMI.

10.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e havendo necessidade será deliberado pela plenária do CMI.

Eliane de Souza
Presidente do CMI

LEI 5.727 DE 24 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2004776

DISPÕE SOBRE A PREFERÊNCIA DE VAGAS PARA IRMÃOS NO MESMO ESTABELECIMENTO DE ENSINO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica assegurada a preferência de matrícula de irmão, na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, desde que a instituição ofereça turmas do mesmo nível educacional pretendido, ressalvado direito de terceiro.
Parágrafo único. Os efeitos desta Lei restringem-se apenas ao processo de matrícula inicial e rematrícula destinados a atender o ano letivo subsequente ao lançamento dos editais pela Secretaria de Educação.

Art. 2° A matrícula de que trata o artigo anterior dependerá da frequência do aluno/irmão já matriculado.
Art. 3° A obtenção da matrícula de que trata a lei, deverá ser requerida junto à Secretária de Educação ou Diretoria de ensino do local que se pretende a vaga, munido de documentos probatórios.
Art. 4° Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 24 de abril de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.728 DE 24 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2004784

DENOMINA DE JOÃO FREDERICO DE MÉLO, A RUA PRINCIPAL, SITUADA NO LOTEAMENTO, PARQUE RESIDENCIAL PALMEIRAS, SITUADO NO BAIRRO FORQUILHAS, NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua João Frederico de Mélo, a rua principal, ora de nominada de "A", a rua principal do Loteamento Parque Residencial Palmeiras, localizado no Bairro Forquilhas, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 24 de abril de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.729 DE 24 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2004791

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CAIXAS ELETRÔNICOS ADAPTADOS PARA O USO POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em cada espaço de uso público ou coletivo onde forem instalados caixas de autoatendimento bancário, as instituições financeiras responsáveis pela instalação providenciarão para que pelo menos uma delas seja adaptado para o uso por pessoas com deficiência, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§1º Nos espaços públicos ou coletivos onde houver apenas 1 (um) caixa de autoatendimento bancário, este será adaptado nos termos do caput.

§2º As características do desenho e a instalação dos caixas de autoatendimento bancário adaptados garantirão às pessoas com deficiência condições de:
I. aproximação e uso seguro, com sinalizações tátil, sonora e visual adequadas;
II. alcance visual e manual, tendo em vista, inclusive, as pessoas em cadeira de rodas;
III. circulação livre de barreiras.

§3º As botoeiras, os comandos, as aberturas e os demais sistemas de acionamento dos caixas de autoatendimento bancário adaptados localizar-se-ão em altura que possibilite o manuseio por pessoas em cadeira de rodas e terão mecanismos para utilização autônoma por pessoas com deficiência visual e auditiva.

§4º Para atender às necessidades específicas de pessoas com deficiência visual, os caixas de autoatendimento bancário adaptados terão:
I. dispositivo sonoro;
II. conector para fone de ouvido;
III. teclado e demais comandos em braile.

Art. 2º Os estabelecimentos bancários terão prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei para providenciar a instalação dos respectivos terminais em suas agências nos termos do art. 1º desta Lei.

Art. 3º O descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei acarretará aos infratores penalidades de multa entre outras medidas pertinentes a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 24 de abril de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.730 DE 24 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2004798

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DO CACHIMBO DE ÁGUA EGÍPCIO CONHECIDO COMO NARGUILÉ AOS MENORES DE DEZOITO ANOS DE IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a comercialização, sob venda ou comodato, ou qualquer forma de disponibilização por meio do cachimbo de água, narguilé, aos menores de dezoito anos.

§ 1º Incluem-se na proibição estabelecida no caput, às essências, o fumo, o tabaco, o carvão vegetal e as peças vendidas separadamente que compõem o aparelho, qualquer assessório para a prática desse instrumento.

§ 2º Os estabelecimentos que comercializam ou disponibilizam para consumo o produto só poderão vender os itens para essa prática aos consumidores que comprovarem sua maioridade, por meio da apresentação de registro de identidade ou documento de identificação pessoal com foto.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará ao infrator a penalidade de multa e impedimento da atividade temporária ou definitivamente, conforme regulamentação do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta lei.

Art. 3º O estabelecimento comercial ou de prestação de serviço ao qual está Lei se aplica deverá fixar no seu interior, placa de aviso, escrito de forma clara e em local visível, quanto à proibição estabelecida no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 24 de abril de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA SA Nº 017/2019

Publicação Nº 2003625

PORTARIA FMEL/PMSJ nº 017, de 22 de abril de 2019.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O Superintendente da Fundação de Esportes e Lazer, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor Gilmar Brito, matrícula 430166 para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 131/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor Edson Serafim, matrícula 33245-3, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor daata designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
João David Garcia
Superintendente da Fundação de Esportes e
Lazer de São José - FUNESJ

PORTARIA SA Nº 1074/2019

Publicação Nº 2003628

PORTARIA SME/PMSJ nº 1074, de 26 de abril de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A Secretária Municipal de Educação, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Roberto Ramos Bonassi, matrícula nº 22993, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 064/2019 decorrente da Tomada de Preços n° 027/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;

XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor Fabio Decarli Savi, matrícula nº 39696-6, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Milton Bley Junior
Secretário de Infraestrutura

Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SA Nº 1075/2019

Publicação Nº 2003634

PORTARIA SME/PMSJ nº 1075, de 26 de abril de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A Secretária Municipal de Educação, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Fabio Decarli Savi, matrícula nº 39696-6, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 063/2019 decorrente da Tomada de Preços n° 029/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor Roberto Ramos Bonassi, matrícula nº 22993, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Milton Bley Júnior
Secretário de Infraestrutura

Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

Câmara Municipal

AVISO DE ABERTURA - PP 011/2019

Publicação Nº 2004401

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 088/2019

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS – PROJETOR, TELEVISORES E SUPORTES – PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).

A Câmara Municipal de São José comunica aos interessados a ABERTURA do presente Pregão com período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até às 10h:00min do dia 20/05/2019.

O credenciamento dos representantes das empresas licitantes e o início da sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação será realizada na mesma data, 20/05/2019, a partir das 10h:30min, imediatamente ao término do prazo para recebimento dos envelopes lacrados.

A íntegra do Edital estará disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José, no endereço: http://www.cmsj.sc.gov.br/editais.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeira e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, pelos telefones: (48) 3029-1355, (48) 3029-1327 e (48) 3029-1380 e por meio do envio de correspondências eletrônicas para os endereços: licitacoes@cmsj.sc.gov.br e compras@cmsj.sc.gov.br.

São José/SC, 02 de maio de 2019.
Katia Firmo
Diretora de Administração

PORTARIA Nº 113/2019

Publicação Nº 2004852

PORTARIA Nº 113/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 07 (sete) dias de férias a servidora Franciny Neis Marcos, matrícula 1288, a partir de 02 de maio de 2019, considerando o saldo residual das férias interrompidas pela Portaria n° 025/2019.

Câmara Municipal de São José, SC, 30 de abril de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

PORTARIA Nº 114/2019

Publicação Nº 2004855

PORTARIA Nº 114/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o senhor Marco Antônio Gonçalves de Castro, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar – CCV-3, vinculado ao gabinete da Vereadora Cristina de Sousa.

Câmara Municipal de São José, SC, 30 de abril de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 6504/2019

Publicação Nº 2005002

DECRETO Nº 6.504, DE 02 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE REMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a unificação do LOTE URBANO NÚMERO 4 (quatro), com a área de 454,41m² (quatrocentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e um decímetros quadrados), sem acessões, da quadra 01 (um), situado na Avenida Rio Grande do Sul, no Loteamento Jaboticabal, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, sob matrícula número 6.708; e do LOTE URBANO NÚMERO 5 (cinco), com a área de 915,50m² (novecentos e quinze metros e cinquenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Odilo Antonio Link, do Loteamento Jaboticabal, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, sob matrícula número 6.709, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, ambas de propriedade de DEOCLÉCIO LUIZ CIGOLINI, CPF 425.203.129-04, onde a unificação dos dois irá formar um único lote urbano, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

IMÓVEL PRIMITIVO 01 – MATRÍCULA 6.708:
LOTE URBANO NÚMERO 4 (quatro), com a área de 454,41m² (quatrocentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e um decímetros quadrados), sem acessões, da quadra 01 (um), situado na Avenida Rio Grande do Sul, no Loteamento Jaboticabal, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, confrontando: ao NORTE, com o lote urbano número 03, medindo 18,00 metros; ao SUL, com a Avenida Rio Grande do Sul, medindo 18,04 metros; ao LESTE, com o lote urbano número 05, medindo 25,87 metros; e ao OESTE, com o lote urbano número 02, medindo 24,62 metros.

IMÓVEL PRIMITIVO 02 – MATRÍCULA 6.709:
LOTE URBANO NÚMERO 5 (cinco), com a área de 915,50m² (novecentos e quinze metros e cinquenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Odilo Antonio Link, do Loteamento Jaboticabal, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, confrontando: ao NORTE, com a Rua Odilo Antonio Link, medindo 21,00 metros; ao SUL, com a Avenida Rio Grande do Sul, medindo 21,05 metros; ao LESTE, com o lote urbano número 06, medindo 44,32 metros; e ao OESTE, com os lotes urbanos número 03 e número 04, medindo 42,87 metros.

ÁREA UNIFICADA:
LOTE URBANO NÚMERO 4 (quatro), com a área de 454,41m² (quatrocentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e um decímetros quadrados), LOTE URBANO NÚMERO 5 (cinco), com a área de 915,50m² (novecentos e quinze metros e cinquenta decímetros quadrados), perfazendo um total de 1.369,91m²(um mil, trezentos e sessenta e nove metros e noventa e um decímetros quadrados), sem acessões, situado da quadra 01 (um), situado na Avenida Rio Grande do Sul a uma distância de 84,58 metros da esquina com a Rua da Hortênsias, no Loteamento Jaboticabal, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, confrontando: ao NORTE, com a Rua Odilo Antonio Link, medindo 21,00 metros, ao OESTE, com o lote urbano número 03, medindo 17,00 metros; novamente ao NORTE, com o lote urbano número 03, medindo 18,00 metros, novamente ao OESTE, com o lote urbano número 02, medindo 24,62 metros; ao SUL, com a Avenida Rio Grande do Sul, medindo 39,09 metros; e ao LESTE, com o lote urbano número 06, medindo 44,32 metros.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 02 de maio de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6505/2019

Publicação Nº 2005004

DECRETO Nº 6.505, DE 02 DE MAIO DE 2019.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, ELAINE INÊZ SCHOFFEN, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR GERAL DE SECRETARIA, de livre nomeação e exoneração, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2.020/93, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 02 de maio de 2019.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 02 DE MAIO DE 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

DECRETO Nº 6506/2019

Publicação Nº 2005006

DECRETO Nº 6.506, DE 02 DE MAIO DE 2019.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, EVELIN BRUNA REOLON, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SECRETARIA, de livre nomeação e exoneração, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2.020/93, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 02 de maio de 2019.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 02 DE MAIO DE 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.63/2019 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2004943

Extrato de prorrogação de prazo
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº63/2019 – Registro de Preço

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, faz a prorrogação do presente edital, adiando a abertura da sessão, devido a alteração do Edital do Processo Licitatório nº63/2019, Edital de Pregão Nº63/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. Desta forma, o recebimento, abertura e julgamento fica marcado para às 09:00 horas do dia 21/05/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

LEI Nº 4817/2019

Publicação Nº 2005000

LEI Nº 4.817, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE COTA PARTE DE PRECATÓRIO TRABALHISTA DO CONSAD, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de Cota Parte do Precatório Nº0010708-61.2017.5.12.0000 – Reclamatória Trabalhista Nº0000651-70.2016.5.12.0015, enquanto membro associado do CONSAD, intimado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, no valor atualizado até 31/03/2019 de R$8.873,27 (oito mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro no valor de R$8.873,27 (oito mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos) para as verbas a seguir discriminadas:

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
08.01 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.119 MANUTENÇÃO DO CONSAD-CONS. INTERM.MUNIC.
"220" 3.1.71.00.00.00.1.0000 Transferências a Consórcios Públicos ..... R$8.873,27
Art. 3º. Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$8.873,27 (oito mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos) das as verbas a seguir discriminadas:

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
08.01 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.119 MANUTENÇÃO DO CONSAD-CONS. INTERM.MUNIC.
"116" 3.3.71.00.00.00.1.0000 Transferências a Consórcios Públicos ..... R$8.873,27

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de abril de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4818/2018

Publicação Nº 2005001

LEI Nº 4.818, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"ALTERA A LEI Nº 4.816, 16 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 4.816, de 16 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a supressão e o aproveitamento mediante serragem de um total de até 100 (cem) árvores do tipo eucaliptos, localizadas no Parque de Exposições Balduíno Schneider e Módulo Esportivo Municipal, para serem empregadas na recuperação de pontes, pontilhões, acessos e estruturas municipais, bem como utilizadas pelo próprio Departamento Municipal de Estradas e Rodagem – DMER e ou em futuras obras.."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de abril de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 287/2019

Publicação Nº 2003850

PORTARIA Nº 287/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Francieli Cristina Balerini Ludwig, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo TSG, Nível 01, matrícula nº 2556, o 3º (terceiro) triênio, referente ao período de 13/03/2016 a 12/03/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 09% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 de abril de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 288/2019

Publicação Nº 2003852

PORTARIA Nº 288/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Adriana Franceschini Cristofoli, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, matrícula nº 1474, o 3º (terceiro) triênio, referente ao período de 01/05/2016 a 30/04/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 09% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 de abril de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 289/2019

Publicação Nº 2003854

PORTARIA Nº 289/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Andreia Lemes de Abreu, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, matrícula nº 1354, o 3º (terceiro) triênio, referente ao período de 01/05/2016 a 30/04/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 09% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 de abril de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 290/2019

Publicação Nº 2003858

PORTARIA Nº 290/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Arlete Nielsson Schneider, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, matrícula nº 1575, o 3º (terceiro) triênio, referente ao período de 01/05/2016 a 30/04/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 09% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 de abril de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 291/2019

Publicação Nº 2003860

PORTARIA Nº 291/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Cassiane de Rita Anzolin Winter, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, matrícula nº 1608, o 3º (terceiro) triênio, referente ao período de 01/05/2016 a 30/04/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 09% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 de abril de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 292/2019

Publicação Nº 2003862

PORTARIA Nº 292/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Delci Lucia Bruder dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem ESF, matrícula nº 1352, o 3º (terceiro) triênio, referente ao período de 01/05/2016 a 30/04/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 09% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 de abril de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 293/2019

Publicação Nº 2003863

PORTARIA Nº 293/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal Fábio Fernando Kraemer, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo TSG, Nível 01, matrícula nº 1908, o 4º (quarto) triênio, referente ao período de 02/04/2016 a 01/04/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 12% (doze por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 de abril de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 294/2019

Publicação Nº 2003865

PORTARIA Nº 294/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Hedi Terezinha Wolfart, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, matrícula nº 1375, o 3º (terceiro) triênio, referente ao período de 01/05/2016 a 30/04/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 09% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 de abril de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 295/2019

Publicação Nº 2003867

PORTARIA Nº 295/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal Hildo Beckenkamp, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, matrícula nº 1744, o 3º (terceiro) triênio, referente ao período de 01/05/2016 a 30/04/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 09% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 de abril de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 296/2019

Publicação Nº 2003869

PORTARIA Nº 296/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Isaura Danieli Salton, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, matrícula nº 1815, o 3º (terceiro) triênio, referente ao período de 01/05/2016 a 30/04/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 09% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 de abril de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 297/2019

Publicação Nº 2003871

PORTARIA Nº 297/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Ivete Delazeri da Costa, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, matrícula nº 1368, o 3º (terceiro) triênio, referente ao período de 01/05/2016 a 30/04/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 09% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 de abril de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 298/2019

Publicação Nº 2003872

PORTARIA Nº 298/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Jacinta Bohnenberger, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, matrícula nº 1351, o 3º (terceiro) triênio, referente ao período de 01/05/2016 a 30/04/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 09% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 de abril de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 299/2019

Publicação Nº 2003873

PORTARIA Nº 299/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Jucimar Schutz, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, Grupo TSG, Nível 09, matrícula nº 2846, o 2º (segundo) triênio, referente ao período de 15/04/2016 a 14/04/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 06% (seis por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 de abril de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 300/2019

Publicação Nº 2003875

PORTARIA Nº 300/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 8º da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999;

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar estável o servidor público municipal Leonardo Picon, admitido para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo TSG, Nível 09, matrícula nº 3366, conforme Decreto de Nomeação nº 5.790, de 22 de abril de 2016, por ter concluído o estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 de abril de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 301/2019

Publicação Nº 2003877

PORTARIA Nº 301/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal Leonardo Picon, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo SAU, Nível 05, matrícula nº 3366, o 1º (primeiro) triênio, referente ao período de 22/04/2016 a 21/04/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 03% (três por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 de abril de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 302/2019

Publicação Nº 2003880

PORTARIA Nº 302/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal Orivan Provensi, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Grupo TSG, Nível 08, matrícula nº 3363, o 1º (primeiro) triênio, referente ao período de 11/04/2016 a 10/04/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 03% (três por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 de abril de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 303/2019

Publicação Nº 2003882

PORTARIA Nº 303/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal Valmir Ziglioli, ocupante do cargo efetivo de Agente da Dengue, matrícula nº 2054, o 3º (terceiro) triênio, referente ao período de 01/05/2016 a 30/04/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 09% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 de abril de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 304/2019

Publicação Nº 2003884

PORTARIA Nº 304/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, Art. 22, da Lei Complementar nº 005/2003, de 29 de agosto de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Ângela Maria Mochovik, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, Classe B, matrícula nº 2717, o 04º (quarto) triênio, referente ao período de 09/04/2016 a 08/04/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 12% (doze por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 de abril de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 305/2019

Publicação Nº 2003885

PORTARIA Nº 305/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, Art. 22, da Lei Complementar nº 005/2003, de 29 de agosto de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Janete Terezinha Echer, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, Classe QE*, matrícula nº 97, o 9º (nono) triênio, referente ao período de 27/04/2016 a 26/04/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 27% (vinte e sete por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 de abril de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 306/2019

Publicação Nº 2003886

PORTARIA Nº 306/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, Art. 22, da Lei Complementar nº 005/2003, de 29 de agosto de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Janete Warken Neumann, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Ensino, Nível 02, Classe F, matrícula nº 98, o 08º (oitavo) triênio, referente ao período de 14/03/2016 a 13/03/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 24% (vinte e quatro por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 de abril de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 307/2019

Publicação Nº 2003889

PORTARIA Nº 307/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, Art. 22, da Lei Complementar nº 005/2003, de 29 de agosto de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Márcia Helena Demossi, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Pedagógico, Nível 03, Classe D, matrícula nº 1898, o 6º (sexto) triênio, referente ao período de 01/02/2016 a 31/01/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 18% (dezoito por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 de abril de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 308/2019

Publicação Nº 2003890

PORTARIA Nº 308/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora pública municipal Milena Viera de Carvalho Silva Bordin, ocupante do cargo efetivo de Médico ESF, matrícula nº 3728, referente ao período aquisitivo de 17/04/2018 a 16/04/2019, para serem gozadas no período de 02 a 16 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de maio de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 309/2019

Publicação Nº 2003891

PORTARIA Nº 309/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal Leandro Afonso Bordin, ocupante do cargo efetivo de Médico ESF, matrícula nº 3206, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2019, para serem gozadas no período de 02 a 16 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de maio de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 310/2019

Publicação Nº 2003907

PORTARIA Nº 310/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal Genair Bruno Sevald, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, Grupo TSG, Nível 10, matrícula nº 1312, referente ao período aquisitivo de 06/02/2017 a 05/02/2018, para serem gozadas no período de 02 a 31 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de maio de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 311/2019

Publicação Nº 2003910

PORTARIA Nº 311/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 4º da Lei Complementar nº 018/2007, de 16 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 025/2010, de 06 de setembro de 2010, e Decreto nº 5.224, de 09 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 60 (sessenta) dias de Gozo de Licença Prêmio – Assiduidade, ao servidor público municipal Jucimar Schutz, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, Grupo TSG, Nível 09, matrícula nº 2846, no período de 02 de maio a 30 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de maio de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 312/2019

Publicação Nº 2003911

PORTARIA Nº 312/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 95, da Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, combinado com o Art. 7º da Lei Complementar nº 053/2016, de 24 de maio de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 30 de abril de 2019, a servidora pública municipal Silene Agueda Etges, admitida em 04 de fevereiro de 2019, através da Portaria nº 092/2019, matrícula nº 3819, ocupante do cargo temporário de Professor Nível 02.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de maio de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 313/2019

Publicação Nº 2003912

PORTARIA Nº 313/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 95, da Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, combinado com o Art. 7º da Lei Complementar nº 053/2016, de 24 de maio de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 30 de abril de 2019, a servidora pública municipal Ana Maria Casagranda Conferri, admitida em 18 de abril de 2019, através da Portaria nº 274/2019, matrícula nº 3890, ocupante do cargo temporário de Professor Nível 02.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de maio de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 314/2019

Publicação Nº 2003913

PORTARIA Nº 314/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso V, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Silene Águeda Etges, para exercer o cargo de Professor Habilitado, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, neste Município, no período de 02 de maio a 20 de dezembro de 2019, para atuação em ações e programas operacionalizados pela Secretaria de Educação, executados no contra-turno escolar e voltados à melhoria do processo ensino-aprendizagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de maio de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 315/2019

Publicação Nº 2003921

PORTARIA Nº 315/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso III, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Joceli Zanetti, para exercer o cargo de Professor Habilitado, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, neste Município, no período de 02 de maio a 20 de dezembro de 2019, em decorrência de abertura de nova vaga para o ano letivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de maio de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

RGF ANEXO I - FEVEREIRO 2019

Publicação Nº 2003232

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	735.554,95	0,00
Pessoal Ativo	735.554,95	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	618.361,24	0,00
Obrigações Patronais	117.193,71	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**735.554,95**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**43.464.479,28**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**43.464.479,28**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**735.554,95**	**1,69**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.607.868,76**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.477.475,32**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.347.081,88**	**5,40**

São José do Cedro, 02/05/2019

Isoldi Will	Aline Inês Etges	Paulo Isidoro Lorencini
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

RGF ANEXO I - MARÇO 2019

Publicação Nº 2003233

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ABRIL/2018 A MARÇO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	742.966,81	0,00
Pessoal Ativo	742.966,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	623.496,52	0,00
Obrigações Patronais	119.470,29	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**742.966,81**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**44.064.056,37**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**44.064.056,37**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**742.966,81**	**1,69**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.643.843,38**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.511.651,21**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.379.459,04**	**5,40**

São José do Cedro, 02/05/2019

Isoldi Will	Aline Inês Etges	Paulo Isidoro Lorencini
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

RREO ANEXO XIV - BIMESTRAL - 1º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2003119

Município de São José do Cedro - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	130.304,62
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.050.125,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.050.125,00
Despesas Empenhadas	207.662,33
Despesas Liquidadas	130.304,62
Despesas pagas	130.052,62
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	207.662,33
Despesas Liquidadas	130.304,62

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-130.173,12	0,00
Resultado Primário	0,00	-130.052,62	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	67,00	7.933,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de São José do Cedro - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

São José do Cedro, 02/05/2019

Isoldi Will	Aline Inês Etges	Paulo Isidoro Lorencini
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.265, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2004146

DECRETO Nº 6.265, DE 02 DE MAIO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 76.993,13 (setenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e treze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.305.4506.2.020 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0038	38	Aplicações Diretas	R$ 76.993,13

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.266, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2004151

DECRETO Nº 6.266, DE 02 DE MAIO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.305.4506.2.020 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0038	13	Aplicações Diretas	R$ 21.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de dezembro de 2017 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019 - ICSL.

Publicação Nº 2004446

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019 - ICSL.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019
Origem: Processo Licitatório nº 177/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 125/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: FLACH AMBIENTES COMÉRCIO DE ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.112.325/0001-45.
Objeto: aditar a quantidade dos itens 1, 2, 3, 4 e 11 do Contrato nº 001/2019, (originário do Processo Licitatório nº 177/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 125/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E FORROS NAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC), perfazendo o aditivo de R$ 2.268,74 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), tendo em vista que as quantidades iniciais não foram suficientes para suprir as necessidades do Instituto Cultural de São Lourenço;
Valor: R$ 2.268,74 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019, estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Dotação Orçamentária: D - 2/2019 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço.
Data de Assinatura: 30/04/2019.
Vigência: de 30/04/2019 até 31/12/2019.
Signatários: INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO representado por seu Presidente, o Sr. Rennã Higor Fedrigo - pela Contratante e Alceu João Bamberg - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019 - ICSL.

Publicação Nº 2004453

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019 - ICSL.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019
Origem: Processo Licitatório nº 177/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 125/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: FLACH AMBIENTES COMÉRCIO DE ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.112.325/0001-45.
Objeto: aditar a quantidade dos itens 1,2 e 3 do Contrato nº 007/2019, (originário do Processo Licitatório nº 177/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 125/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E FORROS NAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC), perfazendo o aditivo de R$ 1.748,91 (um mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), tendo em vista que as quantidades iniciais não foram suficientes para suprir as necessidades do Instituto Cultural de São Lourenço.
Valor: R$ 1.748,91 (um mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019, estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Dotação Orçamentária: D - 2/2019 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço.
Data de Assinatura: 30/04/2019.
Vigência: de 30/04/2019 até 31/12/2019.
Signatários: INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO representado por seu Presidente, o Sr. Rennã Higor Fedrigo - pela Contratante e Alceu João Bamberg - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019 - FMS.

Publicação Nº 2004486

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019 - FMS.
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 038/2018, Modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 001/2018.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: JAKYMIU & SILVA LTDA. ME, CNPJ nº 11.649.503/0001-09.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 073/2018, de 12/11/2018, (originário do Processo Licitatório nº 038/2018, Modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 001/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC), até a data de 30/04/2019, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços de plantões médicos para o próximo mês;
Valor: R$ 57.760,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta reais).
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2019.
Rubrica Orçamentária: D - 26/2019 - 13.01.10.301.4506.2.047.3.1.90.00.00.00.00.00 – Bloco de Atenção Básica - Fundo Municipal de

Saúde.
Data de Assinatura: 29/04/2019.
Vigência: de 01/05/2019 a 31/05/2019
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Rodrigo Aloacyr de Camargo Silva - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2004494

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 104/2018, Modalidade Concorrência para Compras e Serviços nº 008/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: VG - MAX PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.777.063/0001-66.
Objeto: alterar o item II.1, da Cláusula Segunda e item VI.1 da Cláusula Sexta do Contrato nº 231/2018, de 17 de julho de 2018, decorrente do (Processo Licitatório nº 104/2018, Modalidade Concorrência para Compras e Serviços nº 008/2018 cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PERMISSÃO ONEROSA, COM EXCLUSIVIDADE, PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.910/2010), para o fim especifico de adequação considerando a alteração da Lei 1.910/2010 de 1º de dezembro de 2010, pela Lei 2.456 de 10 de abril de 2019 (anexa ao presente termo aditivo);
Data de Assinatura: 26/04/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Volnei Luis Stefanello - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2004498

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 010/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 005/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: BENETTI & FERRARI TRANSPORTES LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.704.346/0001-10.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE DURANTE O ANO DE 2019, PARA ATENDER OS CLUBES DE IDOSOS, SCFV, CLUBES DE MÃES E EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 74.669,50 (setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019, estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Dotação Orçamentária: D - 117/2019 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.0000.00.01.0000 - Manutenção do Fundo de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social; D - 115/2019 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0052 - Manutenção do Fundo de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social; D - 133/2019 - 11.04.08.241.4509.2.070.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção do Fundo do Idoso - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Data de Assinatura: 26/04/2019.
Vigência: de 26/04/2019 até 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Edson Ferrari - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2004500

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 010/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 005/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ROSA & PELIZZER LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.120.522/0001-76.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE DURANTE O ANO DE 2019, PARA ATENDER OS CLUBES DE IDOSOS, SCFV, CLUBES DE MÃES E EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 27.955,50 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019, estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Dotação Orçamentária: D - 117/2019 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.0000.00.01.0000 - Manutenção do Fundo de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social; D - 115/2019 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0052 - Manutenção do Fundo de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social; D - 133/2019 - 11.04.08.241.4509.2.070.3.3.90.

00.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção do Fundo do Idoso - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Data de Assinatura: 26/04/2019.
Vigência: de 26/04/2019 até 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Valdemar Pelizzer - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2004502

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 058/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 044/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: SAN CARMO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.226.094/0001-60.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2019, PARA ATENDER OS CLUBES DE IDOSOS, SCFV, CLUBES DE MÃES E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 38.622,00 (trinta e oito mil e seiscentos e vinte e dois reais).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019, estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Dotação Orçamentária: D - 117/2019 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.0000.00.01.0000 - Manutenção do Fundo de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social; D - 115/2019 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0052 - Manutenção do Fundo de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social; D - 133/2019 - 11.04.08.241.4509.2.070.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção do Fundo do Idoso - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Data de Assinatura: 26/04/2019.
Vigência: de 26/04/2019 até 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e João Maria Barbosa de Camargo - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2004504

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 037/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 027/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: VANDERLEI VIAL & CIA. LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.103.011/0001-46.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2019, PARA ATENDER OS CLUBES DE IDOSOS, SCFV, CLUBES DE MÃES E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 29.155,00 (vinte e nove mil e cento e cinquenta e cinco reais).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019, estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Dotação Orçamentária: D - 117/2019 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.0000.00.01.0000 - Manutenção do Fundo de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social; D - 115/2019 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0052 - Manutenção do Fundo de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social; D - 133/2019 - 11.04.08.241.4509.2.070.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção do Fundo do Idoso - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Data de Assinatura: 26/04/2019.
Vigência: de 26/04/2019 até 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e VANDERLEI VIAL de Camargo - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2004512

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 048/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 037/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES - CEINEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.136.551/0001-26.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, PARA ATUAR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO NO EXERCÍCIO 2019, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 11.788 DE 25/09/08 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
Valor: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) mensais.

Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019, estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Dotação Orçamentária: D - 17/2019 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; D - 92/2019 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; D - 51/2019 - 08.01.12..361.4505.2.014.3.3.90 .00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Educação - Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 29/04/2019.
Vigência: de 29/04/2019 até 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Gelcionita Aparecida Leiria Witt De Lima Moraes - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2004516

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.
Origem: inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: BIO ÁGUA POÇOS ARTESIANOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.820.248/0001-55.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA AS COMUNIDADES DE SANTOS DUMONT E SÃO JOÃO.
Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Pagamentos: será pago em 2 (duas) parcelas, nos seguintes termos:a) será realizado via depósito bancário, após a conclusão dos serviços e aceite do fiscal da contratação.
III.2 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, e liberados mediante verificação da regularidade do Fornecedor, ora Contratada, perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais.
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Dotação Orçamentária: D – 102/2019 – 10.01.17.511.4507.1.080.3.3.90.00.00.00.00.00 – Secretaria de Agricultura.
Data de Assinatura: 29/04/2019.
Vigência: de 29/04/2019 até 30/09/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Luiz Carlos Costa de Moura - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2004518

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 037/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 027/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: DISUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.535.096/0001-67.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2019, PARA ATENDER OS CLUBES DE IDOSOS, SCFV, CLUBES DE MÃES E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 5.652,50 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019, estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Dotação Orçamentária: D - 117/2019 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.0000.00.01.0000 - Manutenção do Fundo de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social; D - 115/2019 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0052 - Manutenção do Fundo de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social; D - 133/2019 - 11.04.08.241.4509.2.070.3.3.90. 00.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção do Fundo do Idoso - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Data de Assinatura: 30/04/2019.
Vigência: de 30/04/2019 até 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Dilmar Bauer de Camargo - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2004521

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 024/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 015/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: DISUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.535.096/0001-67.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO MUNICIPALEINTERMUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2019, PARA ATENDER OS CLUBES DE IDOSOS, SCFV, CLUBES DE MÃES E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: $ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019, estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Dotação Orçamentária: D - 117/2019 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.0000.00.01.0000 - Manutenção do Fundo de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social; D - 115/2019 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0052 - Manutenção do Fundo de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social; D - 133/2019 - 11.04.08.241.4509.2.070.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção do Fundo do Idoso - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Data de Assinatura: 30/04/2019.
Vigência: de 30/04/2019 até 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Dilmar Bauer de Camargo - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2004525

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 024/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 015/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: SOLANGE V. BERGGOZZA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.785.817/0001-73.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO MUNICIPALEINTERMUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2019, PARA ATENDER OS CLUBES DE IDOSOS, SCFV, CLUBES DE MÃES E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 11.007,50 (onze mil, sete reais e cinquenta centavos).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019, estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Dotação Orçamentária: D - 117/2019 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.0000.00.01.0000 - Manutenção do Fundo de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social; D - 115/2019 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0052 - Manutenção do Fundo de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social; D - 133/2019 - 11.04.08.241.4509.2.070.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção do Fundo do Idoso - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Data de Assinatura: 30/04/2019.
Vigência: de 30/04/2019 até 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Solange Vial - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2004528

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 050/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 039/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.576.552/0001-57.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRESENCIAL NÃO ARMADA, PARA ATENDER OS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC,.
Valor: R$ 117.015,93 (cento e dezessete mil, quinze reais e noventa e três centavos).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019, estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Dotação Orçamentária: D - 17/2019 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; D - 109/2019 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Agricultura - Secretaria Municipal de Agricultura; D - 2/2019 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço - Instituto Cultural de São Lourenço; D - 117/2019 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social; D - 92/2019 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90. 00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; D - 8/2019 - 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- Secretaria Municipal de Saúde; D - 51/2019 - 08.01.12..361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação - Secretaria Municipal de Educação; D - 52/2019 – 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Manutenção do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação. D - 058/2019 - 08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0108 – Manutenção da Educação Infantil Pré-Escolar – Secretaria Municipal de Educação. D - 2/2019 - 18.01.27.812.4517.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção do Comitê Desportivo Municipal - Comitê Desportivo Municipal;
Data de Assinatura: 02/05/2019.

Vigência: de 02/05/2019 até 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ronaldo Benkendorf - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2004531

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019.
Origem: Processo Licitatório nº 173/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 121/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: STANG & STANG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.033.253/0004-16.
Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro, ao valor unitário do item 2 "Gasolina Comum (Refinada)" do Contrato nº 001/2019, de 02/01/2019 (originário do Processo Licitatório nº 173/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 121/2018, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A VAREJO, SENDO, GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10, A SEREM FORNECIDOS ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, DE FORMA PARCELADA, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO DE 2019), em razão da ampliação dos encargos da Contratada com relação ao item 2 "Gasolina Comum (Refinada)", em 4,00% (quatro cento), conforme a decisão expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, anexada ao presente termo aditivo.
Data de Assinatura: 02/05/2019.
Vigência: de 02/05/2019 até 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Francieli Françosi Fossatti - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2004533

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 173/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 121/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: STANG & STANG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.033.253/0004-16.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A VAREJO, SENDO, GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10, A SEREM FORNECIDOS ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, DE FORMA PARCELADA, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO DE 2019.
Valor: R$ 131.765,00 (cento e trinta e um mil e setecentos e sessenta e cinco reais).
Dotações Orçamentárias: D - 17/2019 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda; D - 109/2019 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Agricultura; D - 2/2019 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço; D - 117/2019 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social; D - 92/2019 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; D - 8/2019 - 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; D - 51/2019 - 08.01.12..361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Educação; D - 2/2019 - 18.01.27.812.4517.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Comitê Desportivo Municipal.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 02/05/2019.
Vigência: de 02/05/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Francieli Françosi Fossatti - pela Contratada.

PORTARIA Nº 628, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2002988

PORTARIA Nº 628, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor LEANDRO VINÍCIUS BEALUKA, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de MÉDICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Plantão do Pronto Atendimento com escala noturna 12x36 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 23 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Abril de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 629 DE 30 ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2003114

PORTARIA Nº 629 DE 30 ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no inciso IV, do art. 41, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,
CONSIDERANDO a necessidade de haver um servidor plantonista aos sábados para atendimento na garagem Municipal ao público interno que realiza serviços extraordinários.
CONSIDERANDO a necessidade de haver servidor em horários diferenciados para atendimento na garagem Municipal de Segunda à Sexta--Feira.
CONSIDERANDO que o servidor JOÃO MARIA GRESKI, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, apresentou solicitação para Regime Individual de Trabalho:

RESOLVE:
Art.1° Instituir, a partir de maio de 2019, Regime Individual de Trabalho, em favor do servidor público municipal JOÃO MARIA GRESKI, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 77/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo de segunda a sexta- feira das 11h30min às 14h e 17h às 20h18min, sábados das 07h às 19h, com intervalo de 1h.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de abril de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROC 101/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2004659

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 75/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 carroceria em madeira destinados para os 02 veículos Fiat Ducato da Secretaria de Urbanismo e Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo desta municipalidade, de Acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 15 de maio de 2019.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 02 de maio de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 162/2019

Publicação Nº 2003108

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 162/2019
Concede licença para tratamento de saúde a servidora MARIA LUZIA KONS RIOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora MARIA LUZIA KONS RIOS, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de 03/05/2019, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de abril de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 054/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA LUCINEIA VIEIRA OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Publicação Nº 2003101

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 054/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA LUCINEIA VIEIRA OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora LUCINEIA VIEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 006.007.999-13, residente a Rua Bertolino Manoel Dutra, nº 141, Santa Teresa – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 054/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 054/2019 até 31/07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 02 de maio de 2019.
MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 38, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2003392

DECRETO N. 38, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 2.324, de 29 de abril de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) das seguintes dotações da programação a seguir:

I - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS PLANEJ. E PROJETOS
1545215022.024 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA
3393 – Aplic. Dir. dec. De Oper. Entre Org. com Consórcios Públicos
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 40.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do Crédito Especial do Artigo supra, são provenientes da anulação dos seguintes itens orçamentários.

I - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS PLANEJ. E PROJETOS
1545215022.024 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 29 de Abril de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI ORDINÁRIA N. 2.324, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2003372

LEI ORDINÁRIA N. 2.324, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito em Exercício do Município de Saudades, estado de Santa Catarina, Faz Saber, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Abre Crédito Especial no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) das seguintes dotações da programação a seguir:

I - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS PLANEJ. E PROJETOS
1545215022.024 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA
3393 – Aplic. Dir. dec. De Oper. Entre Org. com Consórcios Públicos
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 40.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do Crédito Especial do Artigo supra, são provenientes da anulação dos seguintes itens orçamentários.

I - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 06.01 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS PLANEJ. E PROJETOS
1545215022.024 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 40.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 29 de Abril de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2002330

MUNICÍPIO DE SAUDADES
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
OBJETO: Registro de Preços para eventuais contratações de empresa especializada na retirada e colocação de bomba em poços artesianos, manutenção de quadros de comando, estações de captação, tratamento e distribuição de água, rebobinagem de motores, fornecimento de peças, materiais elétricos e hidráulicos.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 03 de maio de 2019, no site: www.saudades.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC. Informações fone: (49) 3334-0127.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço e documentos de habilitação até dia 15 de maio de 2019, das 07:30 às 09:00 horas para credenciamento e à partir das 09:00 horas para abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades - SC.
LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93.
Saudades, SC, 03 de maio de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal de Saudades

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - PMS

Publicação Nº 2002893

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 877/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de sêmen bovino para manutenção do programa de inseminação artificial desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 03 de maio de 2019, no site: www.saudades.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC. Informações fone: (49) 3334-0127.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço e documentos de habilitação até dia 16 de maio de 2019, das 07:30 às 09:00 horas para credenciamento e à partir das 09:00 horas, para abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades - SC.
LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93.
Saudades, SC, 03 de maio de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal de Saudades

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - PMS

Publicação Nº 2003360

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 878/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
OBJETO: Aquisição de um engate rápido para escavadeira hidráulica da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 03 de maio de 2019, no site: www.saudades.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC. Informações fone: (49) 3334-0127.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço e documentos de habilitação até dia 16 de maio de 2019, das 13:30 às 14:00 horas para credenciamento e à partir das 14:00 horas, para abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades - SC.
LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93.
Saudades, SC, 03 de maio de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.752/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2005010

DECRETO Nº 4.752/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS
03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. R$ 20.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Material de Distribuicao Gratuita R$ 2.080,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS
03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 3.000,00
3.3.90.37.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Locacao de Mao-de-obra R$ 2.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 5.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Material de Consumo R$ 2.080,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 29 de Abril de 2019.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2019-PMS

Publicação Nº 2003001

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2019-PMS

PROCESSO Nº. 30/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data e de item referente ao Edital de Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº.21/2019-PMS, visando à contratação empresa especializada em serviços de terraplanagem para suprir as necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, ficando assim determinado:

Leiam-se:

1.2 Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

a) Data: 24 de abril de 2019.
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h.
d) Abertura do processo: às 14h15min.

3.1.3 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 24 de abril de 2019 às 14h, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-b.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 21/2019-PMS
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR R$ TOTAL REFERÊNCIA
1	Serviço de hora máquina mini escavadeira hidráulica, ano da máquina igual ou superior a 2008 com esteira emborrachada, peso mínimo 2.700 Kg, e profundidade de escavação máxima 2,5 metros. Concha 30 cm largura, concha 40 cm de largura e concha de 60 cm largura e excelente estado de conservação. (Empresa é responsável pelo transporte da máquina até o local do serviço) - Horímetro da máquina.	2500	hora	125,00	312.500,00
2	Serviço de hora máquina escavadeira hidráulica peso mínimo 13.000 kg, ano da máquina superior a 2010, em excelente estado de conservação. (Empresa é responsavel pelo transporte da máquina até o local da execução do serviço) - Horímetro da máquina.	2000	hora	190,00	380.000,00
3	Pedras para enroncamentos, tamanho minímo das pedras 50 X50 cm e tamanho máximo 1,00 X 1,00 m - Colocadas na obra no Município de Schroeder.	800	Metros cúbicos	45,00	36.000,00
TOTAL R$ REFERÊNCIA					728.500,00

Schroeder, 09 de abril de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.893/2019, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2004988

PORTARIA Nº 7.893/2019, DE 2 DE MAIO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR o Sr. Harildo Konell, do cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2019.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra

Schroeder, 2 de maio de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.894/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2004989

PORTARIA Nº 7.894/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, a partir desta data, o pedido de demissão da servidora Sra. Marisete Silvania Franzner Vargas, no cargo de Auxiliar de Sala.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 02 de maio de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.895/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2004990

PORTARIA Nº 7.895/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR, a partir desta data, o contrato de trabalho do servidor Sr. Ewerton Son Florencio da Costa Segundo, no cargo de Farmacêutico.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 02 de maio de 2019.

OSVALDO JURCK	ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal	Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº. A10/2019 – PMS

Publicação Nº 2003055

TERMO ADITIVO Nº. A10/2019 – PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2018-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 00.456.865/0007-52, estabelecida na Av. Hercilio Amante nº. 235 sala 04, Prospera, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.815-010, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Valcemir Campos, inscrito no CPF sob o nº 951.016.409-72.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 134/2018-PMS, celebrado em 05 de dezembro de 2018, proveniente do Processo de licitação nº. 220/2018 – PMS, Pregão Presencial nº. 104/2018 - PMS, para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e conforme ANEXO IX - Termo de Referência deste instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido feito pela Empresa Betha Sistemas Ltda. a fim de que passe a constar como contratada a empresa "matriz" inscrita no CNPJ nº. 00.456.865/0001-67 e não mais a filial acima descrita.

Considerando o parecer nº. 040/2019- PROJUR da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste, alterado a empresa contratada para a "matriz" qual seja: BETHA SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 04.456.865/0001-67, estabelecida na Rua João Pessoa nº. 134, 1º. andar, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.815-010, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Daniela Ramos Silva Guollo, inscrita no CPF sob o nº 007.395.609-05.

Cláusula 2ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 134/2018-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.
Schroeder/SC, 12 de abril de 2019.
CONTRATADA:

BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva Guollo
CPF nº 007.395.609-05
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____	2ª _____
Nome: Daniela Samulescki	Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 053.350.739-18	CPF nº. 085.168.389-43

TERMO ADITIVO Nº. A11/2019 – PMS

Publicação Nº 2003181

TERMO ADITIVO Nº. A11/2019 – PMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2017-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: TIM CELULAR S.A., inscrita no CNPJ sob o no 04.206.050/0001-80, estabelecida na Avenida Giovanni Gronchi nº. 7143, Vila

Andrade, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.724-006, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Alexandre de Menezes Valério Nunes, inscrito no CPF sob o no 042.426.737-36 e pelo Senhor Sandro Marques Barbosa Coutinho, inscrito no CPF sob o no 072.582.787-45.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 46/2017-PMS, celebrado em 18 de abril de 2017, proveniente do Processo de licitação nº. 32/2017 – PMS, Modalidade Pregão Presencial nº. 13/2017–PMS, para contratação de operadora de telefonia móvel local de sistema GSM, para prestação de serviço móvel pessoal – SMP, com o fornecimento de minutos mensais locais e longas distância e tarifa zero para linhas do grupo com minutos indeterminados, conforme anexo, para um grupo de 85 linhas, com expansão ou redução de minutos e aparelhos, tipo pós-pago, disponibilizados em regime de comodato devidamente habilitados com abrangência em todo território nacional, para uso das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC.

Considerando o pedido feito pela Empresa TIM S/A a fim de que passe a constar como contratada a empresa TIM S/A inscrita no CNPJ nº. 02.421.421/0012-74 e não mais a empresa TIM CELULAR S.A. acima descrita, visto a incorporação da empresa conforme PARECER Nº. 046/2019-PROJUR

Considerando o pedido feito pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças para o aditivo no valor de 53.612,40 (cinquenta e três mil seiscentos e doze reais e quarenta centavos) e vigência contratual para o período de 18/04/2019 até 18/04/2020.

Considerando que se enquadro nos termos do artigo 57, II, c/c 65, I, B conforme Parecer da Procuradoria.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste, alterado a empresa contratada para: TIM S/A, inscrita no CNPJ sob o no 02.421.421/0012-74, estabelecida na Rua Santos Saraiva nº. 1520, 2º. andar, Estreito, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.070-101, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Sandro Marques Barbosa Coutinho, inscrito no CPF sob o no 072.582.787-45 e pelo Senhor Bernard Heskia Zeitune, inscrito no CPF sob o no 101.984.957-65.

Cláusula 2ª – Fica a partir deste a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" aditivado as quantidades conforme a tabela abaixo, totalizando o valor de 53.612,40 (cinquenta e três mil seiscentos e doze reais e quarenta centavos), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. P/12 MESES	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ MENSAL	VALOR R$ TOTAL 12 MESES
1	Assinatura Mensal	LINHA	85	1020	9,90	841,50	10.098,00
2	VC1-Fixo	MINUTO	2500	30000	0,20	500,00	6.000,00
3	VC1-Própria Operadora	MINUTO	2000	24000	0,20	400,00	4.800,00
4	VC1-Outras Operadoras	MINUTO	3400	40800	0,20	680,00	8.160,00
5	VC2-Fixo	MINUTO	150	1800	0,50	75,00	900,00
6	VC2-Própria Operadora	MINUTO	150	1800	0,30	45,00	540,00
7	VC2-Outras Operadoras	MINUTO	150	1800	0,80	120,00	1.440,00
8	VC3-Fixo	MINUTO	40	480	0,50	20,00	240,00
9	VC3-Própria Operadora	MINUTO	40	480	0,30	12,00	144,00
10	VC3-Outras Operadoras	MINUTO	40	480	0,80	32,00	384,00
11	SMS - mensagens de texto	UNIDADE	300	3600	0,20	60,00	720,00
12	Serviço Tarifa Zero Intra-Grupo sem limite	LINHA	85	1020	1,00	85,00	1.020,00
13	Gestor on-line	LINHA	85	1020	10,80	918,00	11.016,00
14	Pacote de Internet 3G com 3GB vinculado com linha	UNIDADE	6	72	89,90	539,40	6.472,80
15	Pacote de Internet 3G com 3GB apenas internet para uso em tablet	UNIDADE	2	24	69,90	139,80	1.677,60
TOTAL R$						4.467,70	53.612,40

Cláusula 3ª – Fica a partir deste a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivado o valor de 53.612,40 (cinquenta e três mil seiscentos e doze reais e quarenta centavos), alterando o valor total do contrato para R$ 160.297,80 (cento e sessenta mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Cláusula 4ª– Fica alterada a cláusula Décima Quarta "da vigência do contrato" no item 14.1 prorrogando-se o termo final de vigência do contrato de 18/04/2019 até 18/04/2020.

Cláusula 4ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 46/2017-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 18 de abril de 2019.
CONTRATADA:

TIM S/A

Sandro Marques Barbosa Coutinho
CPF no 072.582.787-45

Bernard Heskia Zeitune
CPF no 101.984.957-65
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

TERMO ADITIVO Nº. A12/2019 – PMS

Publicação Nº 2003239

TERMO ADITIVO Nº. A12/2019 – PMS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2016– PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 112/2016-PMS, celebrado em 10 de outubro de 2016, Modalidade Tomada da Preço nº. 12/2016-PMS, Processo nº. 155/2016-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Leana Voigt, est. 00 à 10 + 10,00m, bairro Centro, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 210m e área total de 2.100m², de acordo com Recursos Próprio, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.203/2016 e que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 65, I, B da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente à supressão no valor de R$ 92,32 (noventa e dois reais e trinta e dois centavos), conforme parecer da engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entre as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, suprimindo o valor de R$ 92,32 (noventa e dois reais e trinta e dois centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 210.598,32 (duzentos e dez mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 112/2016-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 02 de maio de 2019.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

Seara

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 - FMS

Publicação Nº 2003221

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2019 - FMS
Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, nº 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº 14/R-2.468.693, CPF nº 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli - Me, CNPJ nº. 27.860.256/0001-25, estabelecida na Rua Vicente Setembrino Palottin, nº 455, Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão, PR, neste ato representada pelo Sr. Willian Diego Barreto De Costa, brasileiro, solteiro, RG nº. 9.223.554-8, CPF nº. 071.536.549-50, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 47, Bairro São Miguel, Francisco Beltrão PR, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos, vitaminas, sais minerais e leites, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 19.063,00 (dezenove mil e sessenta e três reais), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/04/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/04/2020.

♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 002/2019 - FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 26/04/2019.

Flávio Joel Zolet Willian Diego Barreto De Costa
Secretário Municipal da Saúde Vitalsul Distribuidora de
Contratante Medicamentos Eireli - Me
Contratada

Edemilson Canale
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 - FMS

Publicação Nº 2003204

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2019 - FMS
Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, nº 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº 14/R-2.468.693, CPF nº 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa F & F Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº. 28.093.678/0001-85, estabelecida na Rua Genuino Piacentini, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Sr. Fabio Emanuel Rebonatto, brasileiro, casado, RG nº. 92669807, CPF nº. 046.973.639-90, residente e domiciliado na Rua Caramuru, nº 700, Bairro Centro, Pato Branco, PR, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos, vitaminas, sais minerais e leites, destinados a atender as necessidades do

Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 139.101,00 (cento e trinta e nove mil, cento e um reais), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/04/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/04/2020.

♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 002/2019 - FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 26/04/2019.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Contratante

Fabio Emanuel Rebonatto
F & F Distribuidora de Medicamentos
Contratada

Edemilson Canale
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 - FMS

Publicação Nº 2003219

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2019 - FMS
Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, nº 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº 14/R-2.468.693, CPF nº 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa S & R Distribuidora Ltda, CNPJ n.º 04.889.315/0001-92, estabelecida na rua Regente Diogo A. Feijó, nº. 451-D, bairro São Cristóvão, Chapecó, SC, neste ato representada pelo Sr. Sergio Jacir Portela, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 3.450.055, CPF nº. 182.633.649-49 residente e domiciliado na rua Regente Diogo A. Feijó, nº. 451-D, bairro São Cristóvão, Chapecó, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos, vitaminas, sais minerais e leites, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 42.660,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/04/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/04/2020.

♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 002/2019 - FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 26/04/2019.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Contratante

Sergio Jacir Portela
S & R Distribuidora Ltda
Contratada

Edemilson Canale
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 - FMS

Publicação Nº 2003195

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2019 - FMS
Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS

Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, nº 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R-2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 09.192.829/0001-08, estabelecida na Quadra 1112 Sul, Alameda 05, Conj QI J, Lote 07, Plano Diretor Sul, Palmas, TO, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Antônio Gruner de Siqueira, brasileiro, casado, empresário, RG nº 3.167.637/SSP/RS, CPF nº. 055.745.878-15, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos, vitaminas, sais minerais e leites, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 115,00 (cento e quinze reais), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/04/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/04/2020.

♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 002/2019 - FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 26/04/2019.

Flávio Joel Zolet Ricardo
Secretário Municipal da Saúde
Contratante

Antônio Gruner de Siqueira
Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda
Contratada

Edemilson Canale
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 - FMS

Publicação Nº 2003205

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2019 - FMS
Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, nº 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº 14/R-2.468.693, CPF nº 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Grams & Grams Ltda - Me, CNPJ nº. 10.448.145/0001-03, estabelecida na Rua Itacolomi, Bairro Centro, Pato Branco, PR, neste ato representada pela Sra. Ingrid Ruth Hegele Grams, brasileira, casada, empresária, RG nº. 1.580.701-6, CPF nº. 240.674.909-68, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, nº 361, Bairro Centro, Pato Branco, PR, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos, vitaminas, sais minerais e leites, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 50.330,00 (cinquenta mil, trezentos e trinta reais), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/04/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/04/2020.

♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 002/2019 - FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 26/04/2019.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Contratante

Ingrid Ruth Hegele Grams
Grams & Grams Ltda - Me
Contratada

Edemilson Canale
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 - FMS

Publicação Nº 2003200

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2019 - FMS
Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, nº 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R-2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº. 02.520.829/0001-40, estabelecida na rua Vasco da Gama, nº. 33, Barão de Cotegipe, RS, neste ato representada pelo Sr. André Trzcinski, brasileiro, solteiro, representante comercial, RG nº. 6073458017, CPF nº. 975.344.120-72, residente e domiciliado na rua Nicolau Copércio, nº 75, Barão de Cotegipe, RS, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos, vitaminas, sais minerais e leites, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 139.895,00 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/04/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/04/2020.

♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 002/2019 - FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 26/04/2019.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Contratante

André Trzcinski
Dimaster Comércio de Produtos
Hospitalares Ltda
Contratada

Edemilson Canale
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 - FMS

Publicação Nº 2003209

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2019 - FMS
Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, nº 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº 14/R-2.468.693, CPF nº 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Medilar Importação e Distribuição de Produtos Medico Hospitalares S/A, CNPJ nº. 07.752.236/0001-23, estabelecida na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Vera Cruz, RS, neste ato representada pelo Sr. César Augusto Gomes Neumann, brasileiro, RG nº. 4110152107, CPF nº. 031.237.800-90, residente e domiciliado em Vera Cruz, RS, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos, vitaminas, sais minerais e leites, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 31.665,26 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/04/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/04/2020.

♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 002/2019 - FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 26/04/2019.

Flávio Joel Zolet César
Secretário Municipal da Saúde
Contratante

Augusto Gomes Neumann
Medilar Importação e Distribuição de
Produtos Medico Hospitalares S/A
Contratada

Edemilson Canale
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 - FMS

Publicação Nº 2003214

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2019 - FMS
Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, nº 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº 14/R-2.468.693, CPF nº 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ nº. 67.729.178/0004-91, estabelecida na Praça Emilio Marconato, nº 1.000, Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna, SC, neste ato representada pela Sra. Giovanna Lucirio Brunasso, brasileira, solteira RG nº 42.122.913-5 SSP/PR, CPF nº 449.612.938-19, residente e domiciliada à rua 07, nº 287, Parque Mãe Preta, Rio Claro, SP, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos, vitaminas, sais minerais e leites, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 57.268,56 (cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/04/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/04/2020.

♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 002/2019 - FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 26/04/2019.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Contratante

Giovanna Lucirio Brunasso
Comercial Cirúrgica Rioclarense
Contratada

Edemilson Canale
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 - FMS

Publicação Nº 2003216

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2019 - FMS

Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, nº 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº 14/R-2.468.693, CPF nº 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 94.516.671/0002-34, estabelecida na rua Luiz Fagundes, nº 1486, bairro Picadas do Sul, São José, SC, neste ato representada pela Sra. Cidônia Schuster, brasileira, casada, comerciante, RG nº 2002328256, CPF nº 172.803.700-04, residente e domiciliada na rua Carlos Mauricio Werlang, nº 155, bairro Santo Inácio, Santa Cruz do Sul, RS, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos, vitaminas, sais minerais e leites, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 113.780,00 (centro e treze mil, setecentos e oitenta reais), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/04/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/04/2020.

♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 002/2019 - FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 26/04/2019.

Flávio Joel Zolet Cidônia Schuster
Secretário Municipal da Saúde Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Contratante Produtos Hospitalares Ltda
Contratada

Edemilson Canale
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 - FMS

Publicação Nº 2003208

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2019 - FMS
Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, nº 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº 14/R-2.468.693, CPF nº 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ nº. 794.894.169/0001-86, estabelecida na rua Samuel Kruschim, nº 200, Santa Maria, RS, neste ato representada pelo Sr. Mauro Marciano Garcia de Freitas, brasileiro, casado RG nº 8022867959, CPF nº. 374.624.900-72, residente e domiciliado na rua Samuel Kruschim, nº 200, Bairro Patronato, Santa Maria, RS, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos, vitaminas, sais minerais e leites, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 171.909,00 (cento e setenta e um mil, novecentos e nove reais), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/04/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/04/2020.

♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 002/2019 - FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 26/04/2019.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Contratante

Mauro Marciano Garcia de Freitas
Mauro Marciano Comércio de
Medicamentos Ltda
Contratada

Edemilson Canale
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 - FMS

Publicação Nº 2003184

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2019 - FMS
Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, nº 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R-2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa A. G. Kienen & Cia Ltda, CNPJ nº 82.225.947/0001-65, estabelecida na av. Brasil, nº 98, centro, Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Sr. Ademir Geraldo Kienen, brasileiro, RG nº 10.167.901-2, CPF nº 329.374.669-15, residente e domiciliado na rua Itapoã, nº 1827, Bairro Vila Isabel, Pato Branco, PR para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 002/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos, vitaminas, sais minerais e leites, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 43.776,00 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/04/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/04/2020.

♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 002/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 26/04/2019.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Contratante

Ademir Geraldo Kienen
A. G. Kienen & Cia Ltda
Contratada

Edemilson Canale
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 - FMS

Publicação Nº 2003188

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2019 - FMS
Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, nº 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R-2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ nº. 00.802.002/0001-02, estabelecida na estrada Boa Esperança, nº. 2320, bairro Fundo Canoas, Rio do Sul, SC, neste ato representada pelo Sr. Renato Fronza, brasileiro, separado, representante comercial, RG nº. 1.420.618, CPF nº. 575.985.339-20, residente e domiciliado na rua José Sofra, nº. 91, Rio do Sul, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 002/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de

fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos, vitaminas, sais minerais e leites, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 161.026,30 (cento e sessenta e um mil, vinte e seis reais e trinta centavos), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/04/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/04/2020.

♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 002/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 26/04/2019.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Contratante

Renato Fronza
Altermed Material Médico Hosp. Ltda
Contratada

Edemilson Canale
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 - FMS

Publicação Nº 2003211

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2019 - FMS
Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, nº 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº 14/R-2.468.693, CPF nº 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Metromed Com. Mat. Med. Hospitalar Ltda, CNPJ nº. 83.157.032/0001-22, estabelecida na Estrada Boa Esperança, nº. 1918, fundos Canoas, Rio do Sul, SC, neste ato representada pelo Sr. Aristorides Mendes Filho, brasileiro, casado, vendedor, RG nº. 1.437.134-0 SESP/SC, CPF nº. 498.207.619-72, residente e domiciliado na rua Frei Gabriel, nº. 860, apto. 06, edifício Salésia, centro, Lages, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos, vitaminas, sais minerais e leites, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 8.819,26 (oito mil, oitocentos e dezenove reais), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/04/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/04/2020.

♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 002/2019 - FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 26/04/2019.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Contratante

Aristorides Mendes Filho
Metromed Com. Mat. Med. Hospitalar
Contratada

Edemilson Canale
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 - FMS

Publicação Nº 2003206

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2019 - FMS
Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, nº 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº 14/R-2.468.693, CPF nº 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ nº. 12.889.035/0001-02, estabelecida na rua Rubens Derk, nº. 105, Distrito Industrial, Erechim, RS, neste ato representada pelo Sr. Sedinei Roberto Stievens, brasileiro, solteiro, RG nº. 1089436834, CPF nº. 004.421.050-70, residente e domiciliado na rua Aratiba, nº. 572, apto. 202, Centro, Erechim, RS, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos, vitaminas, sais minerais e leites, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 109.902,60 (cento e nove mil, novecentos e dois reais e sessenta centavos), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/04/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/04/2020.

♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 002/2019 - FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 26/04/2019.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Contratante

Sedinei Roberto Stievens
Inovamed Comércio de Medicamentos
Contratada

Edemilson Canale
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 - FMS

Publicação Nº 2003202

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2019 - FMS
Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, nº 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº 14/R-2.468.693, CPF nº 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Dimerios Comércio de Materiais Cirurgicos Eireli - EPP, CNPJ nº 74.127.473/0001-90, estabelecida na rua Catharina Dallagnol, nº 425, Centro, Entre Rios do Sul, RS, neste ato representada pelo Sr. Ivan Dallapria, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1054182595 SSP/SC, CPF nº 522.661.090-49, residente e domiciliado na rua General Osório, nº 722, Centro, Passo Fundo, RS, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos, vitaminas, sais minerais e leites, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 1.511,00 (um mil, quinhentos e onze reais), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/04/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/04/2020.

♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 002/2019 - FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão

independentemente de transcrição na presente ata.

♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 26/04/2019.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Contratante

Ivan Dallapria
Dimerios Comércio de Materiais
Cirurgicos Eireli - EPP
Contratada

Edemilson Canale
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 - FMS

Publicação Nº 2003185

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2019 - FMS
Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, nº 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R-2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ n.º 20.590.555/000148, estabelecida na av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº. 418, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão, PR, neste ato representada pelo Sr. Anderson Ribeiro Lazzari, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº. 8765463-0, CPF nº 050.166.999-09, residente e domiciliado na av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº. 418, apto. 01, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão, PR, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 002/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos, vitaminas, sais minerais e leites, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 38.930,00 (trinta e oito mil, novecentos e trinta reais), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/04/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/04/2020.

♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 002/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 26/04/2019.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Contratante

Anderson Ribeiro Lazzari
Agil Distrib. de Medicamentos Ltda
Contratada

Edemilson Canale
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 - FMS

Publicação Nº 2003213

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2019 - FMS
Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, nº 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria

Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº 14/R-2.468.693, CPF nº 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda, CNPJ nº. 81.706.251/0001-98, estabelecida na Rua Prof Leonidas Ferreira da Costa, nº 847, Bairro Parolim, Curitiba, PR, neste ato representada pelo Sra. Sirlei Terezinha Zambrin, brasileira, casada RG nº 3.104.120-1 SSP/PR, CPF nº. 457.063.879-15, residente e domiciliada na rua Vadeco Suit, nº 68, Bairro Uberaba, Curitiba, PR, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos, vitaminas, sais minerais e leites, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 192.503,00 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e três reais), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/04/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/04/2020.

♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 002/2019 - FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 26/04/2019.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Contratante

Fernando Parucker Da Silva
Promefarma Representações
Comerciais Ltda
Contratada

Edemilson Canale
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 - FMS

Publicação Nº 2003203

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2019 - FMS
Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, nº 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº 14/R-2.468.693, CPF nº 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda, CNPJ n.º 76.386.283/0001-13, estabelecida na rua José Fraron, nº. 155, sala 01, bairro Fraron, Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Sr. Mauricio Maciag, brasileiro, casado, RG nº. 6.794.362-7, CPF nº. 039.087.819-73, residente e domiciliado na rua Valentin Burile, nº. 61, bairro Jardim Primavera, Pato Branco, PR, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos, vitaminas, sais minerais e leites, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 41.970,00 (quarenta e um mil, novecentos e setenta reais), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/04/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/04/2020.

♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 002/2019 - FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 26/04/2019.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Contratante

Mauricio Maciag
Dimeva Distribuidora e Importadora
Contratada

Edemilson Canale
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 - FMS

Publicação Nº 2003198

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2019 - FMS
Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, nº 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R-2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ n.º 05.782.733/0001-49, estabelecida na rua Severino Augusto Preto, nº. 560, Encantado, RS, neste ato representada pela Sra. Renata Casagrande Galiotto, brasileira, casada, empresária, RG nº. 8043627945, CPF nº. 488.351.100-68, residente e domiciliada na rua Flores da Cunha, nº. 1025, centro, Encantado, RS, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos, vitaminas, sais minerais e leites, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 36.860,00 (trinta e seis mil, oitocentosenta e quatro reais), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/04/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/04/2020.

♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 002/2019 - FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 26/04/2019.

Flávio Joel Zolet Renata Casagrande Galiotto
Secretário Municipal da Saúde Ciamed Distribuidora de
Contratante Medicamentos Ltda
Contratada

Edemilson Canale
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 - FMS

Publicação Nº 2003199

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2019 - FMS
Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, nº 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R-2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Damedi Dambrós Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ nº. 95.368.320/0001-05, estabelecida na rua Paraná, nº. 299, centro, Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Sr. Maria Rosangela Ronssen Dambrós, brasileiro, empresário, RG nº. 3.582.409-0, CPF nº. 855.226.439-00, residente e domiciliado na rua Paraná, nº. 299, Bairro Centro, Pato Branco, PR, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos, vitaminas, sais minerais e leites, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 30.542,60 (trinta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/04/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/04/2020.

♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da

presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 002/2019 - FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 26/04/2019.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Contratante

Maria Rosangela Ronssen Dambrós
Damedi Dambrós Comércio de Medicamentos Ltda
Contratada

Edemilson Canale
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 - FMS

Publicação Nº 2003190

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2019 - FMS
Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, nº 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R-2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Angeomed Comércio de Produtos Médico Hospitalares Eireli, CNPJ n.º 02.607.956/0001-81, estabelecida na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1132, Centro, Francisco Beltrão, PR., neste ato representado pelo sócio o Sr. Angelo Follador Sobrinho, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 8875682-7, CPF nº. 413.598.600-53, residente e domiciliado na rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº. 1132 1º Andar, Centro, Francisco Beltrão, PR, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 002/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos, vitaminas, sais minerais e leites, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 46.990,00 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa reais), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/04/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/04/2020.

♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 002/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 26/04/2019.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Contratante

Angelo Follador Sobrinho
Angeomed Comércio de Produtos Médico Hospitalares Eireli
Contratada

Edemilson Canale
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 - FMS

Publicação Nº 2003196

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2019 - FMS
Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de

direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, nº 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R-2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº. 03.652.030/0001-70, estabelecida na BR 480, nº 795, Barão de Cotegipe, RS, neste ato representada pelo Sr. Edivar Szymanski, brasileiro, empresário, representante comercial, RG nº. 5051132966 SJS/RS, CPF nº. 670.481.290-34, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, n º636, Centro, Barão de Cotegipe RS, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos, vitaminas, sais minerais e leites, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 57.754,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/04/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/04/2020.

♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 002/2019 - FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 26/04/2019.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Contratante

Edivar Szymanski
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Contratada

Edemilson Canale
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 - FMS

Publicação Nº 2003212

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2019 - FMS
Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, nº 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº 14/R-2.468.693, CPF nº 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Pontamed Farmacêutica LTDA, CNPJ nº. 02.816.696/0001-54, estabelecida na Rua Franco Grillo, nº. 374 - Fundos, bairro Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa, PR, neste ato representada pelo Sr. Fernando Parucker Da Silva, brasileiro, empresário, RG nº. 188.527-II, CPF nº. 248.710.109-10, residente e domiciliado na rua Franco Grillo, nº. 374 - Fundos, Bairro Colônia Dona Luísa, Ponta Grossa, PR, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos, vitaminas, sais minerais e leites, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 8.819,26 (oito mil, oitocentos e dezenove reais), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/04/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/04/2020.

♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 002/2019 - FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 26/04/2019.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Contratante

Fernando Parucker Da Silva
Pontamed Farmacêutica LTDA
Contratada

Edemilson Canale
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 - FMS

Publicação Nº 2003192

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2019 - FMS
Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, nº 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R-2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Ar Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº. 10.869.890/0001-26, estabelecida na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 143, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão, PR, neste ato representada pelo Sr. Adolfo Rodrigues Fiorenzano, brasileiro, empresário, RG nº. 6.082.012-0, CPF nº. 020.073.289-76, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 191, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão, PR, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 002/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos, vitaminas, sais minerais e leites, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 26.315,00 (vinte e seis mil, trezentos e quinze reais), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/04/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/04/2020.

♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 002/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 26/04/2019.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Contratante

Adolfo Rodrigues Fiorenzano
Ar Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda
Contratada

Edemilson Canale
Prefeito

DECRETO Nº 1612

Publicação Nº 2004650

DECRETO N° 1612, de 02 de maio de 2019.

Constitui Comissão Especial para Acompanhamento e Supervisão do Processo Seletivo n° 18/2019.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 108, § X, da Lei Orgânica do Muncípio e

Considerando a realização de processo seletivo para provimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município;

Considerando necessidade de acompanhamento das fases do processo seletivo;

Considerando a necessidade de garantia de cumprimento dos preceitos constitucionais aplicáveis à Administração Pública,

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os servidores municipais abaixo para compor a Comissão Especial para Acompanhamento e Supervisão do Processo Seletivo n° 18/2019, para admissão de servidores no Quadro de Pessoal do Município:

I – Presidente: Dirlei Giombelli Wildner;

II – Secretária: Célia Gris;

III – Membros: Cassiane Rosa, Virelma Gris, Patrícia Susana Scussel.

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior se pronunciará em recursos administrativos e demais situações constantes no Edital de Processo Seletivo respectivo.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 02 de maio de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de maio de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2019

Publicação Nº 2003396

Retificação Processo Licitatório nº. 088/2019
Retificação Edital de Tomada de Preços nº. 005/2019.

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 088/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2019, datado de 18/04/2019, que objetiva a contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, (material e mão de obra), para execução da reforma do Centro Esportivo Carecão, localizado na rua Ferdinando Kirchner, nº 181, bairro industrial, município de Seara/SC.
No decorrer do prazo de abertura do aludido processo licitatório foi constatada a necessidade de retificação do instrumento convocatório, considerando que foram constatados erros na planilha orçamentária, com ausência de itens necessários a prestação do serviço, fator que comprometia a regularidade do feito, motivo pelo qual foi elaborada nova planilha de valores com indicação dos materiais necessários e prestação dos serviços imprescindíveis para execução do serviço.
Admais, fica inserido o item 4.5.2.4 no edital, com a seguinte redação: Certificado de treinamento em altura atualizado, conforme NR35, para os empregados que realizarão os serviços objetos do presente certame
Isto posto, tendo em vista que a retificação altera substancialmente a formulação das propostas em conformidade com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, reabre-se o prazo de entrega dos envelopes. Dessa forma, o prazo de entrega dos envelopes fica alterado para o dia 20/05/2019, às 08:30 horas, sendo a abertura dos invólucros realizada nesta mesma data, às 13:35 horas, tudo de acordo com a lei n.º 10.520/02 e da lei n.º 8.666/93.
Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital do Tomada de Preços nº 005/2018 – permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC, aos 02 dias do mês de maio de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 - FMS

Publicação Nº 2003273

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Nr. do Processo: 2/2019 **Licitação: 2/2019 - PR** **Data da Homologação: 26/04/2019**

Fornecedor: 8925 - A.G.KIENEN & CIA LTDA ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
51	3372	CINARIZINA 25MG. COMPRIMIDO	BRAINFARMA	UN	20.000,000	0,0000	0,0650	1.300,00	Venceu
146	2955	PANTOPRAZOL, 40MG, COMP	NOVA QUIMICA	UN	120.000,000	0,0000	0,1300	15.600,00	Venceu
200	2336	FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDO	U. QUIMICA	UN	80.000,000	0,0000	0,0970	7.760,00	Venceu
207	38143	IMIPRAMINA 10 MG COMPRIMIDO	ASPEN	UN	10.000,000	0,0000	0,4400	4.400,00	Venceu
250	3393117	DIMENIDRATO+ PIRIDOXINA AMPOLA 1 ML	U. QUIMICA	AMP	600,000	0,0000	1,3000	780,00	Venceu
260	35128	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA REFIL 3ML (REFERÊNCIA DE MEDICAMENTO ÉTICO: INSULINA LANTUS REFIL 3ML, NÃO PODE SER SUBSTITUIDO POR GENÉRICO OU SIMILAR)	SANOFI	CX	200,000	0,0000	69,6800	13.936,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		230.800,000			43.776,00	

Seara, 26 de Abril de 2019.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 2/2019 **Licitação: 2/2019 - PR** **Data da Homologação: 26/04/2019**

Fornecedor: 12089 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
56	35673	COLECALCIFEROL 900UI/G + OXIDO DE ZINCO 150MG/G + PALMITATO DE RETINOL 5.000 UI/G (VITAMINA A + D) POMADA INFANTIL 45 GRAMAS	CIMED	UN	2.000,000	0,0000	2,0000	4.000,00	Venceu
64	38090	DICLOFENACO DIETILAMINIO 10MG CREME 60 GRAMAS	CIMED	UN	6.000,000	0,0000	2,2700	13.620,00	Venceu
66	38092	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML FRASCO 10 ML GOTAS	CIMED	UN	3.000,000	0,0000	2,0000	6.000,00	Venceu
150	265	PENTOXIFILINA, 400 MG, COMPRIMIDO	EMS	UN	25.000,000	0,0000	0,5200	13.000,00	Venceu
199	240	FENITOINA, 100MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UN	15.000,000	0,0000	0,1540	2.310,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		51.000,000			38.930,00	

Seara, 26 de Abril de 2019.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 2/2019 **Licitação:** 2/2019 - PR **Data da Homologação:** 26/04/2019

Fornecedor: 6094 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LT

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
13	3354	AMOXICILINA CÁPSULAS DE 500MG	Teuto	UN	50.000,000	0,0000	0,1460	7.300,00	Venceu
16	39295	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250/62,5 MG/5ML FRASCO DE 100 ML SUSPENSÃO ORAL.	GSK	UN	1.000,000	0,0000	19,9283	19.928,30	Venceu
33	38077	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI + AMPOLA DILUENTE 5ML	Teuto	UN	1.200,000	0,0000	9,9000	11.880,00	Venceu
34	38078	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI + AMPOLA DILUENTE 5ML	Teuto	UN	700,000	0,0000	8,8000	6.160,00	Venceu
48	4151	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO 60ML	Teuto	FRAS	800,000	0,0000	6,2900	5.032,00	Venceu
63	3393	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML ,AMPOLA COM 3ML	Farmace	AMP	1.200,000	0,0000	0,5600	672,00	Venceu
86	39299	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG CAPSULA REFIL	Mantecorp	UN	45.000,000	0,0000	0,4750	21.375,00	Venceu
97	1477	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO	Teuto	UN	350.000,000	0,0000	0,0129	4.515,00	Venceu
100	333398609	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO 30 ML	Teuto	UN	4.000,000	0,0000	0,9000	3.600,00	Venceu
120	276	METFORMINA 500MG, COMPRIMIDO	Teuto	UN	80.000,000	0,0000	0,0590	4.720,00	Venceu
130	3437	METRONIDAZOL GELÉIA 5%, BISNAGA 60GR	Sanval	TUB	1.200,000	0,0000	4,7850	5.742,00	Venceu
161	1145	SALBUTAMOL, SUSP ORAL 2MG/5ML, 100ML	Farmace	UN	1.000,000	0,0000	0,9400	940,00	Venceu
182	2438	AMITRIPTILINA, 25MG, COMP	Teuto	UN	180.000,000	0,0000	0,0275	4.950,00	Venceu
184	3465	BROMAZEPAM 3MG, COMPRIMIDO	Teuto	UN	60.000,000	0,0000	0,0750	4.500,00	Venceu
186	12	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO	Teuto	UN	150.000,000	0,0000	0,1050	15.750,00	Venceu
192	257	CLONAZEPAM 0,5 MG, COMPRIMIDO	Geolab	UN	40.000,000	0,0000	0,0571	2.284,00	Venceu
203	38141	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	Teuto	UN	250.000,000	0,0000	0,0690	17.250,00	Venceu
206	4281	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	Uniao Quimica	FRAS	400,000	0,0000	2,2900	916,00	Venceu
213	40609	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	Hipolabor	UN	10.000,000	0,0000	0,6350	6.350,00	Venceu
231	3393111	SORO FISIOLÓGICO DE CLORETO DE SODIO 9% 500 ML ABERTO.	Farmax-Amaral	UN	2.000,000	0,0000	2,2320	4.464,00	Venceu
235	3396740	SORO FISOLÓGICO DE CLORETO DE SODIO 9% 125 ML SITEMA ABERTO	Farmax-Amaral	UN	2.000,000	0,0000	1,7935	3.587,00	Venceu
236	3393107	SORO FISIOLÓGICO DE CLORETO DE SODIO 9% 100 ML SISTEMA ABERTO.	Farmax-Amaral	UN	3.000,000	0,0000	1,3900	4.170,00	Venceu
243	3393113	HIIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE (PÓ PARA AOLUÇÃO INJET´VEL 100 MG+ 2ML ÁGUA PAA INJEÇÃO)	Teuto	UN	600,000	0,0000	2,5000	1.500,00	Venceu
244	3393114	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG + 4 ML AGUA PARA INJEÇÃO I.V)	Teuto	UN	600,000	0,0000	4,9500	2.970,00	Venceu
249	3393121	RANITIDINA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETAVEL 25MG/ML 2 ML I.V	Teuto	UN	600,000	0,0000	0,4250	255,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 2/2019		**Licitação: 2/2019 - PR**		**Data da Homologação: 26/04/2019**					
Fornecedor: 6094		**- ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LT**							
253	3393122	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 1 ML	Teuto	UN	600,000	0,0000	0,3600	216,00	Venceu
				Total do Fornecedor -------->	1.235.900,000			161.026,30	

Seara, 26 de Abril de 2019.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 2/2019 **Licitação: 2/2019 - PR** **Data da Homologação: 26/04/2019**
Fornecedor: 6065 - ANGEOMED COM. PROD. MED. HOSP. LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
82	3388	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG COMPRIMIDO	CIFARMA	UN	35.000,000	0,0000	0,8100	28.350,00	Venceu
95	39301	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	CIMED	UN	30.000,000	0,0000	0,0740	2.220,00	Venceu
136	3445	NIFEDIPINA 20MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	UN	15.000,000	0,0000	0,0480	720,00	Venceu
137	41	NIMESULIDA 100MG, COMPRIMIDO	CIMED	UN	250.000,000	0,0000	0,0550	13.750,00	Venceu
214	66	LORAZEPAN 2MG, COMPRIMIDO	EMS	UN	25.000,000	0,0000	0,0780	1.950,00	Venceu
			Total do Fornecedor --------->		355.000,000			46.990,00	

Seara, 26 de Abril de 2019.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 2/2019 **Licitação: 2/2019 - PR** **Data da Homologação: 26/04/2019**
Fornecedor: 12167 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
74	3403	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	PHARLAB	UN	10.000,000	0,0000	0,1250	1.250,00	Venceu
133	38115	N BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	UN	80.000,000	0,0000	0,2840	22.720,00	Venceu
162	3442	SECNIDAZOL 1000 MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	UN	5.000,000	0,0000	0,4690	2.345,00	Venceu
			Total do Fornecedor --------->		95.000,000			26.315,00	

Seara, 26 de Abril de 2019.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 2/2019		**Licitação: 2/2019 - PR**	**Data da Homologação: 26/04/2019**						
Fornecedor: 12381		**- ATONS DO BRASIL DISTR PRODUTOS HOSP. LTDA**							
227	35685	MONONITRATO DE ISOSSORBINA 40MG COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA/ZY	UN	500,000	0,0000	0,2300	115,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		500,000			115,00	

Seara, 26 de Abril de 2019.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 2/2019 **Licitação: 2/2019 - PR** **Data da Homologação: 26/04/2019**

Fornecedor: 6487 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
3	3347	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDOS	PHARLAB	UN	20.000,000	0,0000	0,1800	3.600,00	Venceu
15	3396448	AMOXICILINA 250 MG/5ML FRASCO 60 ML SUSPENÇÃO.	CIMED	UN	1.000,000	0,0000	3,5500	3.550,00	Venceu
30	3359	BENZOATO BENZILA LOÇÃO 60ML	IFAL	FRAS	500,000	0,0000	2,6600	1.330,00	Venceu
42	4245	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VITAMINA D 200MG, COMPRIMIDO	VITAMED	UN	200.000,000	0,0000	0,0750	15.000,00	Venceu
60	176	DEXAMETAZONA POMADA 10G	GREEN PHARMA	UN	5.000,000	0,0000	1,0000	5.000,00	Venceu
103	39305	ISOFLAVONA (GLICINE MAX) 75 MG EQUIVALENTE A 30 MG DE ISOFLAVONA COMPRIMIDOS	VITAMED	UN	30.000,000	0,0000	0,3480	10.440,00	Venceu
138	38117	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60GR	GREEN PHARMA	UN	1.200,000	0,0000	3,1000	3.720,00	Venceu
149	3420	PARACETAMOL 750 MG, COMPRIMIDO	ZYDUS	UN	120.000,000	0,0000	0,0530	6.360,00	Venceu
152	3422	PERMETRINA CREME CAPILAR 5% FRASCO 60ML	IFAL	FRAS	400,000	0,0000	2,3850	954,00	Venceu
187	3368	CARBAMAZEPINA 400 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	UN	20.000,000	0,0000	0,3900	7.800,00	Venceu
				Total do Fornecedor --------->	398.100,000			57.754,00	

Seara, 26 de Abril de 2019.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 2/2019 **Licitação: 2/2019 - PR** **Data da Homologação: 26/04/2019**

Fornecedor: 10355 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
35	38079	BUDESONIDA 200 MCG, 60 CPS INALANTES + INALADOR	NOVARTIS	UN	20.000,000	0,0000	0,3230	6.460,00	Venceu
54	35672	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA 30 GRAMAS	ABBOTT	UN	1.000,000	0,0000	7,1000	7.100,00	Venceu
180	3348	ÁCIDO VALPROICO 250 MG CPD	ABBOTT	UN	40.000,000	0,0000	0,1490	5.960,00	Venceu
181	2896	ÁCIDO VALPROICO, 500MG, COMP	ABBOTT	UN	60.000,000	0,0000	0,2890	17.340,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		121.000,000			36.860,00	

Seara, 26 de Abril de 2019.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 2/2019 **Licitação: 2/2019 - PR** **Data da Homologação: 26/04/2019**

Fornecedor: 7993 - DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
17	39456	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250/62,5 MG/5ML FRASCO DE 75 ML SUSPENSÃO ORAL.	SANDOZ	UN	1.200,000	0,0000	11,5700	13.884,00	Venceu
124	38111	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS 10 ML	MARIOL	UN	2.000,000	0,0000	0,6090	1.218,00	Venceu
140	38118	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 60 GRAMAS + APLICADOR	PRATI	UN	1.200,000	0,0000	5,2400	6.288,00	Venceu
174	233	TETRACICLINA 500MG, CAPSULAS	MEDQUIMICA	UN	9.000,000	0,0000	0,2300	2.070,00	Venceu
178	38130	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	PRATI	UN	25.000,000	0,0000	0,0891	2.227,50	Venceu
224	36277	AGUA PARA INJEÇÃO FRASCO 10ML	SANTEC	UN	2.000,000	0,0000	0,1504	300,80	Venceu
230	3018	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMP	NOVA QUIMICA	UN	15.000,000	0,0000	0,2199	3.298,50	Venceu
248	36634	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	JP	FRAS	200,000	0,0000	2,9790	595,80	Venceu
258	3393127	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML IV ou IM	HYPOFARMA	UN	600,000	0,0000	1,1000	660,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		56.200,000			30.542,60	

Seara, 26 de Abril de 2019.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 2/2019 **Licitação: 2/2019 - PR** **Data da Homologação: 26/04/2019**

Fornecedor: 6476 - DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
8	35662	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 10ML	PRATI	UN	1.500,000	0,0000	1,1500	1.725,00	Venceu
9	224	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	PRATI	UN	85.000,000	0,0000	0,1680	14.280,00	Venceu
25	35665	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UN	25.000,000	0,0000	0,4400	11.000,00	Venceu
26	35666	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO 15ML	PRATI	UN	1.200,000	0,0000	6,1700	7.404,00	Venceu
32	4240	BENZILPENICILINA BENZATINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI + AMPOLA DILUENTE 5ML	BLAU	UN	600,000	0,0000	4,2800	2.568,00	Venceu
53	217	CIPROFLOXACINA 500 MG, COMPRIMIDO	PRATI	UN	60.000,000	0,0000	0,1840	11.040,00	Venceu
61	35674	DEXAMETAZONA ELIXIR 0,5MG/ML 100ML	FARMACE	UN	1.200,000	0,0000	1,4000	1.680,00	Venceu
101	1155	IBUPROFENO 300MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	UN	100.000,000	0,0000	0,1350	13.500,00	Venceu
102	3393120	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	PRATI	UN	150.000,000	0,0000	0,2100	31.500,00	Venceu
114	1178	LOSARTANA POTASSICA, 50MG, COMPRIMIDO	PRATI	UN	400.000,000	0,0000	0,0375	15.000,00	Venceu
160	38123	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL DOSIMETRADO COM BOCAL PARA 200 DOSES	GLENMARK	UN	1.200,000	0,0000	6,6900	8.028,00	Venceu
197	239	DIAZEPAM 5MG, COMPRIMIDO	SANTISA	UN	20.000,000	0,0000	0,0540	1.080,00	Venceu
198	2897	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO	SANTISA	UN	80.000,000	0,0000	0,0620	4.960,00	Venceu
208	38144	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UN	50.000,000	0,0000	0,2800	14.000,00	Venceu
238	3393108	SORO FISIOLÓGICO DE CLORETO DE SODIO 9% 250 ML SISTEMA FECHADO.	BASA	UN	1.000,000	0,0000	2,1300	2.130,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		976.700,000			139.895,00	

Seara, 26 de Abril de 2019.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 2/2019		**Licitação: 2/2019 - PR**		**Data da Homologação: 26/04/2019**					
Fornecedor: 9755		**- DIMERIOS MATERIAIS CIRURGICOS LTDA**							
240	36632	SORO GLICOSE 5 % 1000 ML SISTEMA FECHADO	EUROFARMA	FRAS	120,000	0,0000	4,4300	531,60	Venceu
245	3393128	TENOXICAN PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG + 2 ML ÁGUA PARA INJEÇÃO IV	EUROFARMA	UN	200,000	0,0000	4,9000	980,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		320,000			1.511,60	

Seara, 26 de Abril de 2019.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 2/2019		**Licitação: 2/2019 - PR**		**Data da Homologação: 26/04/2019**					
Fornecedor: 11192		**- DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**							
6	2977	ALENDRONATO SODICO 70MG COMP	ELOFAR	UN	20.000,000	0,0000	0,1900	3.800,00	Venceu
36	39296	BUDESONIDA 200 MCG REFIL	ACHE	UN	20.000,000	0,0000	0,4700	9.400,00	Venceu
39	38081	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, 120 DOSES	LEGRAND	UN	1.200,000	0,0000	9,3500	11.220,00	Venceu
73	1236	DOXAZOSINA, 2MG, COMP	APSEN	UN	150.000,000	0,0000	0,1170	17.550,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		191.200,000			41.970,00	

Seara, 26 de Abril de 2019.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 2/2019 **Licitação: 2/2019 - PR** **Data da Homologação: 26/04/2019**

Fornecedor: 12379 - F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
79	38099	ERITROMICINA 500 MG COMP.	CELLERA	UN	20.000,000	0,0000	3,3000	66.000,00	Venceu
99	333403956	IBRUPROFENO 100 MG/ML FRASCO 20 ML	MEDQUIMICA	UN	4.000,000	0,0000	2,1800	8.720,00	Venceu
123	40	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO	EMS	UN	50.000,000	0,0000	0,7300	36.500,00	Venceu
129	3436	METRONIDAZOL 400MG, COMPRIMIDO	TEUTO\	UN	10.000,000	0,0000	0,2690	2.690,00	Venceu
212	3419	LEVOMEPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	UN	15.000,000	0,0000	0,3490	5.235,00	Venceu
218	1180	PAROXETINA, 20MG, COMP	EMS	UN	100.000,000	0,0000	0,1980	19.800,00	Venceu
252	3393119	ISOSSORBIDA DIMENITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG.	EMS	UN	600,000	0,0000	0,2600	156,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		199.600,000			139.101,00	

Seara, 26 de Abril de 2019.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 2/2019 **Licitação:** 2/2019 - PR **Data da Homologação:** 26/04/2019
Fornecedor: 12380 - GRAMS&GRAMS

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
14	35663	AMOXICILINA 250MG 150ML SUSPENSÃO	GERMED	UN	1.500,000	0,0000	5,4400	8.160,00	Venceu
44	27	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	EMS	UN	100.000,000	0,0000	0,0680	6.800,00	Venceu
45	3370	CARVEDILOL 12,5 MG, COMPRIMIDO	EMS	UN	100.000,000	0,0000	0,0880	8.800,00	Venceu
46	1736	CARVEDILOL, 25 MG, COMP.	EMS	UN	100.000,000	0,0000	0,1250	12.500,00	Venceu
219	1223	CLORIDRATO DE METILFENIDATO, 10MG, COMP	EMS	UN	7.000,000	0,0000	0,5600	3.920,00	Venceu
229	39309	DISSULFIRAM 250 MG COMPRIMIDO	SANOFI	UN	10.000,000	0,0000	0,3150	3.150,00	Venceu
261	35686	INSULINA HUMALOG 2 CARPULES DE 3ML	LILLY	CX	100,000	0,0000	70,0000	7.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor --------->		318.600,000			50.330,00	

Seara, 26 de Abril de 2019.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 2/2019 **Licitação: 2/2019 - PR** **Data da Homologação: 26/04/2019**
Fornecedor: 11495 - INOVAMED COM DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	35660	ACEBROFILINA 10MG/ML, XAROPE FRASCO 120ML	CIMED	UN	1.200,000	0,0000	4,2800	5.136,00	Venceu
7	3463	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI	UN	7.000,000	0,0000	0,2690	1.883,00	Venceu
19	1115	AMPICILINA, 250MG, FRASCOS 60ML	PRATI	UN	1.000,000	0,0000	3,3400	3.340,00	Venceu
59	38089	DELTAMETRINA 0,02 SHAMPOO, FRASCO 100ML	CIFARMA	UN	1.200,000	0,0000	3,0900	3.708,00	Venceu
68	38093	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 25/5MG/1ML, 20 ML GOTAS E AUTO GOTEJADOR	CIFARMA	UN	1.000,000	0,0000	1,9500	1.950,00	Venceu
69	38094	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG COMPRIMIDO	CIFARMA	UN	150.000,000	0,0000	0,3090	46.350,00	Venceu
87	3402	FLUCONAZOL 150MG, CAPSULAS	MEDQUIMICA	UN	10.000,000	0,0000	0,2950	2.950,00	Venceu
113	38108	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	MARIOL	UN	2.500,000	0,0000	2,7800	6.950,00	Venceu
116	38109	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE 100 ML	HIPOLABOR	UN	2.000,000	0,0000	0,9390	1.878,00	Venceu
148	4271	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO	PRATI	UN	100.000,000	0,0000	0,0390	3.900,00	Venceu
159	38122	RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UN	35.000,000	0,0000	0,0820	2.870,00	Venceu
176	3457	TIAMINA 300MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UN	10.000,000	0,0000	0,1690	1.690,00	Venceu
188	38138	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 2% ML SUSP 100ML	UNIAO QUIMICA	UN	1.200,000	0,0000	11,2500	13.500,00	Venceu
196	3377	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	UN	40.000,000	0,0000	0,1950	7.800,00	Venceu
201	38140	FENOBARBITAL 40 MG/ML 30 ML GTS	UNIAO QUIMICA	FRAS	400,000	0,0000	2,9000	1.160,00	Venceu
221	3458	TIORIDAZINA 25MG, COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	UN	5.000,000	0,0000	0,3000	1.500,00	Venceu
247	3393116	GLICOSE SOLUÇÃO 50% 10 ML AMPOLA IV.	SAMTEC	UN	400,000	0,0000	0,2170	86,80	Venceu
257	3393126	DIAZEPAN SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML ANPOLA 2 ML IV ou IM.	SANTISA	UN	600,000	0,0000	0,5180	310,80	Venceu
259	3396760	HALOPERIDOL DECANOATO AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMICA	UN	600,000	0,0000	4,9000	2.940,00	Venceu
			Total do Fornecedor --------->		369.100,000			109.902,60	

Seara, 26 de Abril de 2019.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 2/2019 **Licitação: 2/2019 - PR** **Data da Homologação: 26/04/2019**
Fornecedor: 6527 - MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
28	38075	BECLOMETAZONA 50MCG SPRAY 200 DOSES USO INALATÓRIO ORAL	CHIESI	UN	1.000,000	0,0000	29,6000	29.600,00	Venceu
29	38076	BECLOMETAZONA 250MCG SPRAY 200 DOSES USO INALATÓRIO ORAL	CHIESI	UN	1.000,000	0,0000	38,5000	38.500,00	Venceu
58	39333	CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDRATO DE PIRODOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5.000 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA I COM 2 ML E SOLUÇÃO INJETÁVEL II COM ACETATO DE DEXAMETAZONA 4 MG	ARESE	UN	10.000,000	0,0000	6,2900	62.900,00	Venceu
62	35675	DEXAMETAZONA 1MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 6.000 UI FRASCO 5ML GOTAS	GEOLAB	UN	1.000,000	0,0000	6,0000	6.000,00	Venceu
85	38104	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG, 60 CPS PARA INALAÇÃO + INALADOR	BRAINFARMA	UN	45.000,000	0,0000	0,6250	28.125,00	Venceu
134	38116	N BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 5MG/ML SOL INJETÁVEL 1ML	FARMACE	UN	1.000,000	0,0000	0,9490	949,00	Venceu
241	39304	2 MG DE 5-FOSFATOSÓDICO DE RIBOFLAVINA, 10 MG DE CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 500 MG DE ACIDO ASCORBICO, 5 MG DE PANTOTENATO DE SODIO E 1 MG DE GLICOSE. AMPOLA DE 10 ML (DEXTROVITASE)	CRISTÁLIA	UN	1.500,000	0,0000	3,8900	5.835,00	Venceu
				Total do Fornecedor -------->	60.500,000			171.909,00	

Seara, 26 de Abril de 2019.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 2/2019 **Licitação: 2/2019 - PR** **Data da Homologação: 26/04/2019**
Fornecedor: 12378 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
67	32	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	UN	80.000,000	0,0000	0,0499	3.992,00	Venceu
131	333403501	SULFATO DE MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML, IM/IV	HIPOLABOR	UN	600,000	0,0000	2,3900	1.434,00	Venceu
132	38114	N BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6.67 + 33,40 GTS 20 ML	MEDQUIMICA	UN	2.000,000	0,0000	4,0000	8.000,00	Venceu
168	3452	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, BISNAGA 50GR	NATIVITA	TUB	1.200,000	0,0000	3,9000	4.680,00	Venceu
194	38139	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML 20ML GTS	GEOLAB	FRAS	3.500,000	0,0000	1,6800	5.880,00	Venceu
232	39303	SORO FISIOLOGICO DE CLORETO DE SODIO 9% 500 ML SISTEMA FECHADO.	BASA	UN	1.000,000	0,0000	2,4800	2.480,00	Venceu
233	38127	SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 9% FRASCO 1000ML	BASA	UN	500,000	0,0000	3,6400	1.820,00	Venceu
234	39302	SORO FISIOLÓGICO DE CLORETO DE SODIO 9% 100 ML SISTEMA FECHADO.	FARMACE	UN	1.500,000	0,0000	1,7400	2.610,00	Venceu
255	3393125	TERBUTALINA SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML IV.	GREENPHARMA	UN	600,000	0,0000	1,2821	769,26	Venceu
				Total do Fornecedor -------->	90.900,000			31.665,26	

Seara, 26 de Abril de 2019.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 2/2019		**Licitação: 2/2019 - PR**		**Data da Homologação: 26/04/2019**					
Fornecedor: 6043		**- METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LT**							
237	3393109	SORO FISIOLÓGICO DE CLORETO DE SODIO 9% 250 ML SISTEMA ABERTO	ARBORETO	UN	2.000,000	0,0000	3,7000	7.400,00	Venceu
239	38155	SORO GLICOFISIOLÓGICO, FRACO DE 1000ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	FRAS	300,000	0,0000	4,7300	1.419,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		2.300,000			8.819,00	

Seara, 26 de Abril de 2019.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 2/2019 **Licitação: 2/2019 - PR** **Data da Homologação: 26/04/2019**
Fornecedor: 10375 - PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
24	3356	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UN	120.000,000	0,0000	0,0349	4.188,00	Venceu
49	28	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UN	20.000,000	0,0000	0,1410	2.820,00	Venceu
117	1132	MEBANDAZOL 100MG, COMPRIMIDO	SOBRAL	UN	5.000,000	0,0000	0,0467	233,50	Venceu
127	1137	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UN	15.000,000	0,0000	0,0980	1.470,00	Venceu
163	39308	SIMETICONA 75 MG/ML FRASCO 10 ML	HIPOLABOR	UN	1.500,000	0,0000	0,6800	1.020,00	Venceu
220	38148	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UN	150.000,000	0,0000	0,0890	13.350,00	Venceu
262	333398608	ENOXAPARINA 40 MG/0,4ML SUBCUTÂNEA	MYLAN	UN	1.200,000	0,0000	17,5500	21.060,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		312.700,000			44.141,50	

Seara, 26 de Abril de 2019.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 2/2019 **Licitação: 2/2019 - PR** **Data da Homologação: 26/04/2019**

Fornecedor: 12091 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
2	35661	ACEBROFILINA 5MG/ML, XAROPE FRASCO 120ML	PRATI	UN	1.000,000	0,0000	2,6300	2.630,00	Venceu
4	1111	ÁCIDO ACETIL SALICILICO, 100 MG, COMP	SOBRAL	UN	300.000,000	0,0000	0,0180	5.400,00	Venceu
18	35664	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO REVESTIDO	SANDOZ	UN	45.000,000	0,0000	0,7990	35.955,00	Venceu
22	3351	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE FRASCO 120 ML	NATULAB	FRAS	4.000,000	0,0000	1,5600	6.240,00	Venceu
50	1156	CETOCONAZOL, CREME DERMATOLÓGICO, 20MG/G, 30GR	GEOLAB	UN	1.600,000	0,0000	1,7000	2.720,00	Venceu
65	38091	DICLOFENACO POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UN	70.000,000	0,0000	0,0529	3.703,00	Venceu
70	3397	DIPIRONA SÓDICA 500MG, COMPRIMIDO	GREENPHARMA	UN	100.000,000	0,0000	0,0690	6.900,00	Venceu
71	4264	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, FRASCO 10ML	NATULAB	FRAS	3.500,000	0,0000	0,6500	2.275,00	Venceu
77	1161	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL, 50MG+5MG AMPOLA 1ML	CIFARMA	AMP	500,000	0,0000	7,5900	3.795,00	Venceu
83	36278	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL 50 GRAMAS	BIOLAB	UN	1.500,000	0,0000	10,9900	16.485,00	Venceu
88	38105	FLUNARIZINA 10 MG COMP.	BRAINFARMA	UN	40.000,000	0,0000	0,0650	2.600,00	Venceu
90	300	FINASTERIDA 5 MG COMP	MERCK	UN	15.000,000	0,0000	0,2800	4.200,00	Venceu
92	2439	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO	MEDQUÍMICA	UN	120.000,000	0,0000	0,0179	2.148,00	Venceu
98	3413	HIDROXIDO ALUMINIO + HIDROXIDO MAGNESIO 60+40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 100ML	NATULAB	FRAS	3.000,000	0,0000	1,9700	5.910,00	Venceu
106	3423	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG, COMPRIMIDO	MERCK	UN	100.000,000	0,0000	0,0780	7.800,00	Venceu
107	3429	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG, COMPRIMIDO	MERCK	UN	100.000,000	0,0000	0,0780	7.800,00	Venceu
108	1712	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MG COMPRIMIDO	MERCK	UN	100.000,000	0,0000	0,1010	10.100,00	Venceu
109	270	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG, COMPRIMIDO	MERCK	UN	100.000,000	0,0000	0,0780	7.800,00	Venceu
118	1133	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL, 20MG/ML, FRASCO C/ 30ML	NATULAB	FRAS	500,000	0,0000	1,0700	535,00	Venceu
121	1134	METFORMINA 850MG, COMPRIMIDO	PRATI	UN	150.000,000	0,0000	0,0570	8.550,00	Venceu
135	3440	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI, POMADA 10GR	SOBRAL	TUB	3.000,000	0,0000	1,2990	3.897,00	Venceu
142	1143	NORETISTERONA 0,35MG, COMPRIMIDO	BIOLAB	UN	5.000,000	0,0000	0,1540	770,00	Venceu
147	4270	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO 10ML	NATULAB	FRAS	5.000,000	0,0000	0,5400	2.700,00	Venceu
157	1149	PROPALTINITRATO 10MG, COMPRIMIDO	FARMOQUÍMICA	UN	40.000,000	0,0000	0,2350	9.400,00	Venceu
173	39610	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL SEM SABOR 27,9G.	NATULAB	UN	4.000,000	0,0000	0,4400	1.760,00	Venceu
175	1714	TIAMAZOL 10MG, COMPRIMIDO	BIOLAB	UN	25.000,000	0,0000	0,3690	9.225,00	Venceu
179	38133	ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A) 50.000 UI + COLICALCIFEROL (VITAMINA D3) 10.000 UI FRASCO COM 10ML, SOLUÇÃO ORAL (AD-TIL)	NATULAB	UN	1.000,000	0,0000	4,3600	4.360,00	Venceu
190	1174	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA, 25MG, COMPRIMIDO	SANDOZ	UN	15.000,000	0,0000	0,6500	9.750,00	Venceu
202	1219	FLUNITRAZEPAM 1MG, COMPRIMIDO	FARMOQUÍMICA	UN	10.000,000	0,0000	0,5100	5.100,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 2/2019		**Licitação: 2/2019 - PR**	**Data da Homologação: 26/04/2019**						
Fornecedor: 12091		**- PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**							
222	3459	TIORIDAZINA 50MG, COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	UN	5.000,000	0,0000	0,3990	1.995,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		1.368.600,000			192.503,00	

Seara, 26 de Abril de 2019.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 2/2019 **Licitação: 2/2019 - PR** **Data da Homologação: 26/04/2019**

Fornecedor: 9935 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
21	3350	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE, FRASCO 120ML	FARMACE	FRAS	1.200,000	0,0000	1,6800	2.016,00	Venceu
43	333398607	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + VITAMINA D400 MG, COMPRIMIDOS	IMEC	UN	200.000,000	0,0000	0,1100	22.000,00	Venceu
91	36	GENTAMICINA, 80 MG, INJ. 2ML	HYPOFARMA	UN	800,000	0,0000	0,7150	572,00	Venceu
96	3396765	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0.25 ML INJETÁVEL SUBCUTÂNEA	CRISTALIA	UN	1.200,000	0,0000	4,1588	4.990,56	Venceu
105	38106	LEVONORGESTREL + ETINELESTRADIOL 0,15 MG + 0,03 MG DRÁGEAS, 21 DRÁGEAS	MABRA	UN	100.000,000	0,0000	0,0360	3.600,00	Venceu
110	39330	LIDOCAINA INJETAVEL 2% SEM VASO CONSTRUTOR FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	UN	200,000	0,0000	2,3000	460,00	Venceu
144	3450	OLEO MINERAL LÍQUIDO, FRASCO 100ML	IMEC	FRAS	1.200,000	0,0000	1,8900	2.268,00	Venceu
195	3378	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UN	40.000,000	0,0000	0,1950	7.800,00	Venceu
205	2954	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	UN	70.000,000	0,0000	0,1790	12.530,00	Venceu
251	3393118	PROMETAZINA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50ML/ML AMPOLA 2 ML I.M.	SANVAL	UN	600,000	0,0000	1,7200	1.032,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		415.200,000			57.268,56	

Seara, 26 de Abril de 2019.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 2/2019 **Licitação: 2/2019 - PR** **Data da Homologação: 26/04/2019**

Fornecedor: 12168 - CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITAL

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
23	266	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UN	100.000,000	0,0000	0,0200	2.000,00	Venceu
47	1153	CEFALEXINA 500MG, COMPRIMIDO	EMS	UN	40.000,000	0,0000	0,2400	9.600,00	Venceu
52	1186	CINARIZINA, 75MG, COMPRIMIDO	RANBAXY	UN	30.000,000	0,0000	0,0870	2.610,00	Venceu
72	39298	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	FARMACE	UN	1.000,000	0,0000	0,4000	400,00	Venceu
111	38107	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA BISNAGA 30 GRAMAS	PHARLAB	UN	1.500,000	0,0000	2,3200	3.480,00	Venceu
112	1897	LORATADINA 10MG, COMP	GEOLAB	UN	80.000,000	0,0000	0,0440	3.520,00	Venceu
119	38110	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO DE) 150 MG INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	GERMED	UN	500,000	0,0000	8,7000	4.350,00	Venceu
122	3435	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO	SANVAL	UN	50.000,000	0,0000	0,3200	16.000,00	Venceu
125	1135	METOCLOPRAMIDA 10MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UN	70.000,000	0,0000	0,0900	6.300,00	Venceu
145	1480	OMEPRAZOL 20MG, CAPSULA	PRATI	UN	300.000,000	0,0000	0,0480	14.400,00	Venceu
165	4272	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	UN	150.000,000	0,0000	0,0500	7.500,00	Venceu
166	3444	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	UN	150.000,000	0,0000	0,0798	11.970,00	Venceu
183	38137	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UN	60.000,000	0,0000	0,1500	9.000,00	Venceu
193	303	CLONAZEPAN 2MG, COMPRIMIDO	RANBAXY	UN	80.000,000	0,0000	0,0430	3.440,00	Venceu
215	38146	NORTRIPTILINA 25MG CÁPSULA	RANBAXY	UN	20.000,000	0,0000	0,1920	3.840,00	Venceu
216	38147	NORTRIPTILINA 50MG CÁPSULA	RANBAXY	UN	20.000,000	0,0000	0,3900	7.800,00	Venceu
217	250	OXCARBAMAZEPINA 300MG, COMPRIMIDO	RANBAXY	UN	20.000,000	0,0000	0,3200	6.400,00	Venceu
242	3393112	ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO+ DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 MG/ML + 500 MG/ML.	HYPOFARMA	UN	1.000,000	0,0000	1,1700	1.170,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		1.174.000,000			113.780,00	

Seara, 26 de Abril de 2019.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 2/2019 **Licitação:** 2/2019 - PR **Data da Homologação:** 26/04/2019
Fornecedor: 6539 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
20	3355	AMPICILINA 500MG, CAPSULA	PRATI	UN	15.000,000	0,0000	0,2100	3.150,00	Venceu
27	38073	AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO 22,5ML	BRAINFARMA	UN	1.200,000	0,0000	6,7000	8.040,00	Venceu
81	3406	ESPIRONOLACTONA 50MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UN	50.000,000	0,0000	0,2400	12.000,00	Venceu
94	39300	GLIMEPIRIDA 1 MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	UN	10.000,000	0,0000	0,1250	1.250,00	Venceu
104	333398669	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	UN	20.000,000	0,0000	0,1640	3.280,00	Venceu
154	3426	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO	SANVAL	UN	60.000,000	0,0000	0,1460	8.760,00	Venceu
155	3427	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO	SANVAL	UN	60.000,000	0,0000	0,0600	3.600,00	Venceu
170	3454	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400/80MG, COMPRIMIDO	PRATI	UN	30.000,000	0,0000	0,0860	2.580,00	Venceu
				Total do Fornecedor --------->	246.200,000			42.660,00	

Seara, 26 de Abril de 2019.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 2/2019 **Licitação: 2/2019 - PR** **Data da Homologação: 26/04/2019**
Fornecedor: 12354 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
31	35670	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML	HIPOLABOR	UN	2.000,000	0,0000	0,6290	1.258,00	Venceu
41	3466	CAPTOPRIL 25MG, COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	UN	350.000,000	0,0000	0,0169	5.915,00	Venceu
55	3396762	COMPLEXO B COMPRIMIDO (SUPLEMENTO VITAMINICO)	VITAMED	UN	120.000,000	0,0000	0,0315	3.780,00	Venceu
171	1148	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO	VITAMED	UN	100.000,000	0,0000	0,0320	3.200,00	Venceu
228	1229	BUPROPIONA, 150MG, COMP	GERMED	un	20.000,000	0,0000	0,2455	4.910,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		592.000,000			19.063,00	

Seara, 26 de Abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2019

Publicação Nº 2004803

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2019, de 02 de maio de 2019.

Aprova as contas do exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Seara

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEARA, Estado de Santa Catarina usando das atribuições conferidas no art. 63, IV, da Lei Orgânica Municipal e art. 87, IV, "m" da Resolução n.º 5/2008, Regimento Interno da Câmara de Vereadores, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Seara.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO KRONBAUER (DESENHO)
Presidente da Mesa

JERSON BRUSAMARELLO	GILBERTO GONÇALVES (Beto)
Vice-Presidente	1º Secretário
ELISEU AREND (FONSO)	
2º Secretário	

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2019

Publicação Nº 2003311

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2019
Tipo: Maior oferta.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa, em caráter de exclusividade, para OUTORGA DE CONCESSÃO DO DIREITO À EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE, ESTADIA, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, QUANDO DA APREENSÃO E RETIRADA DE CIRCULAÇÃO DOS MESMOS, EFETUADA PELOS AGENTES DE TRÂNSITO, POLÍCIAS MILITAR E CIVIL NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA-SC, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E NOS TERMOS DO CONVÊNIO COM DETRAN/SC Nº 12.283/2009-1.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 10 de Junho de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 10 de Junho de 2019.
O Edital se encontra disponível no site www.serraalta.sc.gov.br ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas/13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA, 03 de Maio de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Siderópolis

Prefeitura

LEI Nº 1482/2003

Publicação Nº 2003785

LEI Nº 1.482, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003

"DENOMINA RUA MÁRIO VITALI NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO, Prefeito Municipal de Siderópolis, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua "MÁRIO VITALI", a rua projetada denominada "Picadão", localizada na Vila São Jorge, neste Município.
Parágrafo Único: A Rua Mário Vitali tem seu início na travessia da Rua São Geraldo e seu término na Rua Pietro Ferro.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Em, 03 de Dezembro de 2003.

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de dezembro de 2003.

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 074/2019

Publicação Nº 2004641

DECRETO Nº 074, DE 23 DE ABRIL DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, em exercício, senhor Adenir Duarte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar, no valor de R$ 45.461,03 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e três centavos). na seguinte dotação orçamentária:

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1.004 – Ampliação e Reforma da Rede Física de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0049(74) Aplicações Diretas ..... R$ 3.743,61
3.3.90.00.00.00.00.00.3049(75) Aplicações Diretas ..... R$ 41.717,42

Art. 2º A abertura de crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta dos recursos de Convênio das fontes 49 e 3049.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 23 de abril de 2019.
Adenir Duarte
Prefeito Municipal e.e

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 075/2019

Publicação Nº 2004644

DECRETO Nº 075, DE 23 DE ABRIL DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, em exercício, senhor Adenir Duarte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal do Prefeitura Municipal de Saúde, crédito suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). na seguinte dotação orçamentária:

05.01 – GERENCIA DE EDUCAÇÃO
2.030 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0086(89) – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Art. 2º A abertura de crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação de recursos da fonte 86(recursos próprios e ensino).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 23 de abril de 2019.
Adenir Duarte
Prefeito Municipal e.e

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº 125/2019

Publicação Nº 2004645

PORTARIA Nº. 125 DE 02 DE MAIO DE 2019
NOMEIA SERVIDOR APROVADOS PELO PROCESSO SELETIVO - ACT , EDITAL N° 002/2018 (SAÚDE)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo – ACT, Edital nº. 002/2018 (Saúde), para os cargos de Agente de Combate a Doenças Epidemiológicas, Enfermeiro e Médico Clinico Geral, com 40 (quarenta) horas semanais, sendo que os referidos candidatos deveram comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munidos dos documentos exigidos pelo Edital do Processo Seletivo – ACT, nº. 002/2018, (Saúde) para tomar posse:

002 - AGENTE DE COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS

Nome do Candidato	Classificação
Israel da Silva Zeferino	9

007 - ENFERMEIRO

Nome do Candidato	Classificação
Lara Tatiane Porto da Cunha	6

014 – MÉDICO CLINICO GERAL

Nome do Candidato	Classificação
Deivid Joaquim Guessi	8

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 23 de abril de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº 126/2019

Publicação Nº 2004652

PORTARIA Nº. 126 DE 02 DE MAIO DE 2019
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº. 001/2015 (Administração), para o cargo de Auxiliar Administrativo , sendo que os referidos candidatos deveram comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munido dos documentos exigidos pelo Edital do Concurso Público nº. 001/2015, (Administração) para tomar posse:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nome do Candidato	Classificação
Jonatas de Candio Rodrigues	18

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 02 de maio de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 125/2019

Publicação Nº 2003148

DECRETO N°.125, DE 26 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE AJUSTE NA BASE DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SUL BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 41, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, que consta na ata dos autos do Recurso Extraordinário 593.068-8, de que não incide contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, tais como: terço constitucional de férias, serviços extraordinários, adicional noturno e adicional de insalubridade;
Considerando o contido no inciso III, do § 1º, do artigo 1º, da Portaria RFB Nº 754, de 21 de maio de 2018;

DECRETA:
Art. 1° Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos deste Município proceder imediatamente o ajuste na base de cálculo da folha de pagamento para que, doravante, não incida a contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, tais como: terço constitucional de férias, primeiros quinze dias do auxílio-doença e do auxílio-acidente, aviso prévio indenizado, horário extraordinário/adicional de horas sobreaviso, adicional noturno e o adicional de insalubridade.
Art. 2° Fica determinado também ao Setor de Recursos Humanos realizar levantamento retroativo aos últimos 5 (cinco) anos, das verbas não incorporáveis aos proventos de aposentadoria do servidor público em que incidiu a contribuição previdenciária, a fim de que, administrativamente ou judicialmente, seja buscada a compensação dos valores junto à Fazenda Nacional.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei Municipal nº.1.027/2015.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 26 de abril de 2019.

EDER IVAN MARMITT Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO Diretor Administrativo

DECRETO 129/2019

Publicação Nº 2004817

DECRETO N°.129 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em especial ao disposto no artigo 3° da Lei Municipal n°.179/96, de 26.12.96, alterada pela Lei 418, de 06/02/2002.
DECRETA:

Art. 1°. Fica constituído, na forma do artigo 3° da Lei Municipal n°.179/96 de 26.12.96, alterado pela Lei Municipal n°.418/2002 de 06/02/2002, o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o mandato de 02 (dois) anos a contar 24-04-2019, composto por membros indicados pelos órgãos que representam, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO

1 – REPRESENTANTE DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL:

Titular: FERNANDA ORSO MENEGHETTI
Suplente: SIMONE ROTTAVA FERRARI
Titular: TERESINHA LAURMANN
Suplente: MARILENE REOLON

2 – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Titular: MARIZETE DE SOUZA
Suplente: VANUSA MUNARO

3 – REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – AGRICULTURA – HABITAÇÃO:

Titular: ALINE GIUMBELI
Suplente: JOÃO PAULO GUBERT

II – REPRESENTANTES DA ESFERA NÃO – GOVERNAMENTAL

1 – REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA – IDOSO:

Titular: TERESINHA KROTH
Suplente: VIVIANE AMANN

2 – REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES, APOSENTADOS E CLUBES DE MÃES:

Titular: LORECI HUBNER
Suplente: MARLI MARMITT

3 – REPRESENTANTE DA DEFESA DOS DIREITOS (PASTORAL, SINDICATOS E MOVIMENTOS POPULARES):

Titular: TERESINHA REZENDE
Suplente: NEIVA PAINI

4 – REPRESENTANTES DAS APPs (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES):

Titular: LEDIANE AMANN
Suplente: ADRIANE HAMMERSCHMITT

Art. 2°. O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Assistência Social não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027/2015.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 30 de abril de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

Valdecir Tosetto
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0127-2019 30-04-2019 - REMANEJAMENTOPM

Publicação Nº 2003829

DECRETO Nº 0127/2019 DE 30/04/2019

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito(a) Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1191 de 20 de dezembro de 2018.

Art. 1º - FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Efetuar o Remanejamento no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), nos seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal Vigente:

DE:
05.002.0008.0244.0009.2033 - Atendimento aos Programas de Assistência Social

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
313900 (286)	03353035	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas (03353035)	3.000,00
313900 (287)	03353135	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas (03353135)	5.000,00

PARA:
05.002.0008.0244.0009.2033 - Atendimento aos Programas de Assistência Social

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
333900 (288)	03353035	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (03353035)	3.000,00
333900 (289)	03353135	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas (03353135)	5.000,00

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC, aos 30 de abril de 2019.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 0128-2019 REVOGA DECRETO 116-2019

Publicação Nº 2003828

DECRETO N° 0128/2019 DE 30/04/2019

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 116/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.191 de 20 de dezembro de 2018 e Lei Orgânica Municipal.

Artigo 1o – Considerando a não necessidade da realização de Crédito Especial para o atendimento do Projeto proteger do FIA- Fundo da infância e adolescência, FICA Revogado o Decreto n° 116/2019 de 17 de abril de 2019 que que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 43.000,00 (Quarenta e Três mil reais).

Artigo 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei
1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 30 de abril de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO Nº.126/2019

Publicação Nº 2003149

DECRETO N°.126, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 611, de 09 de abril de 2007 e art. 42, VII da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados por 02 anos o mandato do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, composto pelos membros indicados pelos órgãos que representam, nos termos do artigo 2° da lei Municipal n° 611, de 09 de abril de 2007.

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- Titular: JULEIDE PICCININ WICKERT
- Suplente: SIMONE ROTAVA FERRARI

Representantes do Conselho Tutelar:

- Titular: LEDIANE CARISE AMANN PEREIRA
- Suplente: IRACI CARVALHO SIGNOR

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

- Titular: SUELI KASPER COPATI
- Suplente: VANUSA SANTI MUNARO

Representante Educação Básica Pública:

- Titular: CEILA MARA VALMORBIDA
- Suplente: LUANA ZUCCO REICHERT

Estudantes da Educação Básica Pública Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

- Titular: JAQUELINE PATRÍCA ALBANI

- Suplente: DAIANA KEMPF

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica:

- Titular: LENOIR GUBERT
- Suplente: SUZANA FICAGNA SCHMIDT
- Titular: CLAUDETE PEGORARO
- Suplente: LEOVANE MARIA PINTO DE TOLEDO

Representantes do Poder Executivo Municipal:

- Titular: LORENI LISTON MARTINS
- Suplente: ALINE GRAVE

Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão Educacional Equivalente:

- Titular: MARISETE MARIA KOMINKIEWICZ DE SOUZA
- Suplente: JULIANA VIAL

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:

- Titular: MARILENE PRIOR PIETRO BIASI
- Suplente: JOSUÉ LOCATELLI

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

- Titular: LUCIANE VASIAK DA ROCHA
- Suplente: JOBERT PERUZZO

Art. 2°. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ter mais uma recondução, começando a vigorar em 30/04/2019 até 30/04/2021.

Parágrafo único: Fica concedido a autorização da inclusão neste Decreto dos representantes de estudantes universitários ante a ausência de representante do EJA em nosso Município e/ou Estudantes da Educação Básica Pública que sejam maiores de 18 anos /ou emancipados, conforme art. 3º VI da Lei 760-2010.

Art. 3º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II- supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
III- examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do fundo;
IV- emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizados mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V- outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça;

Art. 4°. O exercício das funções de membro do Conselho não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027 de 2015.

Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 29 de abril de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de administração

DECRETO Nº.290/2018

Publicação Nº 2003150

DECRETO N.º.290, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

" REGULAMENTA O ARTIGO 45 E SEUS PARÁGRAFOS, DA LEI COMPLEMENTAR Nº.277/1998 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 41, da Lei Orgânica Municipal e art. 4º, da Lei Municipal nº.1.069, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando, a Lei Complementar nº.277/1998, de 10 de dezembro de 1998, a qual institui o Código Tributário do Município de Sul Brasil/SC, em especial ao Art. 45 e seus parágrafos.
Considerando, os arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº.277/1998, o qual estabelece que a autoridade fiscal adotará sistema de pontuação para cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano, forma de normatização e critérios.

DECRETA:
Art. 1º Fica definido através deste o sistema de pontuação para base de cálculo para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano, considerando zonas de valorização imobiliária, considerando ainda para isso: um terreno ideal, ou seja, quadrado, plano e seco, de meio de quadra, o tipo e idade das edificações, cuidados de aformoseamento e limpeza em se tratando de terrenos baldios.

I – COEFICIENTE DE VALORIZAÇÃO OU DESVALORIZAÇÃO QUANTO A SITUAÇÃO DO TERRENO

Situação do Terreno	Índice
Sem esquina ou meio de quadra	1,00
Uma esquina	1,05
Duas esquinas	1,10

II – COEFICIENTE QUANTO A TOPOGRAFIA DO TERRENO

Topografia do terreno	Índice
Plano	1,00
Aclive	0,85
Declive	0,80

III – COEFICIENTE QUANTO A PEDOLOGIA DO TERRENO

Pedologia do Terreno	Índice
Seco	1,00
Alagável	0,70

IV – COEFICIENTE AO TIPO DE CALÇADA E MURRO NO TERRENO

Murro e Passeios	Índice
Sem passeio	0,80
Com passeio	1,00
Sem murro	0,80
Com murro	1,00

V – COEFICIENTE QUANTO A DEPRECIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Ano da Edificação	Índice
Até 03 anos	1,00
De 04 a 08 anos	0,75
De 09 a 15 anos	0,70
De 16 a 25 anos	0,65
Acima de 26 anos	0,60

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei Municipal nº.1.027/2015.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 28 de dezembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO CLAUDEMIR SAUGO
Diretor Administrativo Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária

PREGÃO 034/2019

Publicação Nº 2003926

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 041/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2019
Tipo: Menor Preço no Item
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 16 de maio de 2019
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 16 de maio de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 03 de maio de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº 258, DE 02 DE MAIO DE 2.019. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2004220

PORTARIA Nº 258, DE 02 DE MAIO DE 2.019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, combinado com o Artigo 74, inciso VII – IX da Lei Orgânica do Município;

1- Considerando o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 399/2018 de 01 de Agosto de 2018.

2- Com amparo na Lei Complementar n0 092 de 02 de Abril de 2.017, que Dispõe sobre a Reestruturação do Sistema de Carreira e Salários do Pessoal do Poder Executivo do Município de Tangará; Cria, Extingue e Modifica Cargos, Fixa Vencimentos, c/c decreto nº 033 de 25 de maio de 2003.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao servidor ENZO ROGERIO MAYER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA - NÍVEL 08 - CLASSE C, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "D" com as vantagens previstas em lei, a partir de 01/05/2019.

Art. 2.º A progressão prevista no artigo 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a lei complementar nº Lei Complementar n0 092 de 02 de Abril de 2.017.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e econômicos, retroativos a 01/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 02 DE MAIO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 255 DE 30 DE ABRIL DE 2.019. EXONERA DO CARGO PÚBLICO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2004210

PORTARIA Nº. 255 DE 30 DE ABRIL DE 2.019.
EXONERA DO CARGO pÚblico SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c.c o Art 40 da Lei Complementar 057/2012;

Considerando que a servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do serviço público a servidora JESSICA BAGGIO RIBEIRO, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, a partir de 30/04//2019.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 30 DE ABRIL DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 265 DE 02 DE MAIO DE 2.019. CONCEDE O PRÊMIO ASSIDUIDADE NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI COMPLEMENTAR NO 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2004242

PORTARIA Nº. 265 DE 02 DE MAIO DE 2.019.
CONCEDE O PRÊMIO ASSIDUIDADE NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI COMPLEMENTAR NO 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 40 da Lei 060/2012;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder prêmio assiduidade de que trata o art. 40 da Lei Complementar no. 060, de 02 de janeiro de 2012, aos seguintes servidores a partir de 02/05/2019;

Nome Cargo

Ivan Cordeiro Professor de Educação Básica III
Adriana Salete Neis Professor de Educação Básica III

Art. 2º- O referido Prêmio Assiduidade trata – se da atuação do servidor no cargo de Professor no ano de 2018.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 02 DE MAIO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 266, DE 02 DE MAIO DE 2.019. CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2004245

PORTARIA Nº. 266, DE 02 DE MAIO DE 2.019.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal, de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o servidor necessita de afastamento para tratamento de saúde através do Instituto da Previdência Social – INSS.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder afastamento por auxilio doença ao servidor JUAREZ ALESSIO DIAS DE SIQUEIRA, ocupante do cargo de OPERÁRIO BRAÇAL – NÍVEL 01 - CLASSE D, a partir de 01/05/2019, até o prazo determinado pelo INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 02 DE MAIO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 269 DE 02 DE MAIO DE 2.019. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2004254

PORTARIA Nº. 269 DE 02 DE MAIO DE 2.019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao servidor TADEU CENDRON, ocupante do cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA – NÍVEL 01 – CLASSE E, no período de 02/05/2019 a 30/04/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 02 DE MAIO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2003438

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 REGISTRO DE PREÇO

Aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 235/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 26/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMBELEZAMENTO DA CIDADE, COM MUDAS DE FLORES, VASOS E AJARDINAMENTO. Participa deste certame a seguinte empresa:
1) MARILSE SALETE DE COSTA DENARDI 42575923972, representada neste ato por Marilse Salete de Costa Denardi;
Iniciado o certame, uma única empresa se credenciou, passa a vista e rubrica nos envelopes pelo representante presente, analisado o credenciamento da empresa que estava de acordo com o edital, sendo habilitada para o certame, após passou-se para a abertura do envelope da proposta, constatou-se que a empresa participante encontra-se habilitada para os lances. Passou-se então para fase dos lances, feito a tentativa de negociação a empresa manteve o valor da sua proposta, após sagrou-se vencedor dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 a empresa MARILSE SALETE DE COSTA DENARDI 42575923972 com o valor total dos itens de R$ 61.532,00 (sessenta e um mil quinhentos e trinta e dois reais). Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 02/05/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 02 de Maio de 2019.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Daiane N. A. dos Santos Paula A. Taffarel Motter
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

MARILSE SALETE DE COSTA DENARDI 42575923972

PORTARIA N°. 263 DE 02 DE MAIO DE 2.019. RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 2004236

PORTARIA N°. 263 DE 02 DE MAIO DE 2.019.

RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal e.e de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, IX da Lei Orgânica, com combinado ao artigo 30, parágrafo 3° da Lei Complementar N° 057/2012, e;

Considerando, o decorrido período de estágio probatório estabelecido pelo art. 25 da Lei Complementar 057/2012;
Considerando, o resultado das avaliações expedidas pela Comissão nomeada através da Portaria N° 399/2019, e obtiveram satisfação nos requisitos necessários para o cargo ao qual foi nomeado (a), no atendimento ao Art. 26 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE:
Art. 1°. Reconhecer, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar Municipal N° 057/2012, a estabilidade no serviço publico a partir de 01/05/2019 a servidora JULIANA DA COSTA SLONGO TREVISOL, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal entre a posse até a presente data.
Art. 2°. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, tendo seus jurídicos e efeitos legais retroativos a 01/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 02 DE MAIO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 256, DE 30 DE ABRIL DE 2.019. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2004212

PORTARIA Nº 256, DE 30 DE ABRIL DE 2.019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, combinado com o Artigo 74, inciso VII – IX da Lei Orgânica do Município;

1- Considerando o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 399/2018 de 01 de Agosto de 2018.

2- Com amparo na Lei Complementar n0 092 de 02 de Abril de 2.017, que Dispõe sobre a Reestruturação do Sistema de Carreira e Salários do Pessoal do Poder Executivo do Município de Tangará; Cria, Extingue e Modifica Cargos, Fixa Vencimentos, c/c decreto nº 033 de 25 de maio de 2003.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao servidor GILMAR RECALCATTI DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE SECRETÁRIA DE SAÚDE - NÍVEL 08 - CLASSE A, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "B" com as vantagens previstas em lei, a partir de 01/04/2019

Art. 2.º A progressão prevista no artigo 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a lei complementar nº Lei Complementar n0 092 de 02 de Abril de 2.017.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE ABRIL DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 257, DE 02 DE MAIO DE 2.019. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2004217

PORTARIA Nº 257, DE 02 DE MAIO DE 2.019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, combinado com o Artigo 74, inciso VII – IX da Lei Orgânica do Município;

1- Considerando o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 399/2018 de 01 de Agosto de 2018.

2- Com amparo na Lei Complementar n0 092 de 02 de Abril de 2.017, que Dispõe sobre a Reestruturação do Sistema de Carreira e Salários do Pessoal do Poder Executivo do Município de Tangará; Cria, Extingue e Modifica Cargos, Fixa Vencimentos, c/c decreto nº 033 de 25 de maio de 2003.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao servidor ADMILSON VINGLA DE MATOS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE SECRETÁRIA DE SAÚDE - NÍVEL 08 - CLASSE A, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "B" com as vantagens previstas em lei, a partir de 01/05/2019.

Art. 2.º A progressão prevista no artigo 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a lei complementar nº Lei Complementar n0 092 de 02 de Abril de 2.017.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e econômicos, retroativos a 01/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 02 DE MAIO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 259, DE 02 DE MAIO DE 2.019. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2004224

PORTARIA Nº 259, DE 02 DE MAIO DE 2.019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, combinado com o Artigo 74, inciso VII – IX da Lei Orgânica do Município;

1- Considerando o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 399/2018 de 01 de Agosto de 2018.

2- Com amparo na Lei Complementar n0 092 de 02 de Abril de 2.017, que Dispõe sobre a Reestruturação do Sistema de Carreira e Salários do Pessoal do Poder Executivo do Município de Tangará; Cria, Extingue e Modifica Cargos, Fixa Vencimentos, c/c decreto nº 033 de 25 de maio de 2003.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao servidor JUAREZ ALESSIO DIAS DE SIQUEIRA, ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO BRAÇAL - NÍVEL 01 - CLASSE C, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "D" com as vantagens previstas em lei, a partir de 01/05/2019.

Art. 2.º A progressão prevista no artigo 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a lei complementar nº Lei Complementar n0 092 de 02 de Abril de 2.017.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e econômicos, retroativos a 01/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 02 DE MAIO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 260, DE 02 DE MAIO DE 2.019. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2004226

PORTARIA Nº 260, DE 02 DE MAIO DE 2.019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, combinado com o Artigo 74, inciso VII – IX da Lei Orgânica do Município;

1- Considerando o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 399/2018 de 01 de Agosto de 2018.

2- Com amparo na Lei Complementar n0 092 de 02 de Abril de 2.017, que Dispõe sobre a Reestruturação do Sistema de Carreira e Salários do Pessoal do Poder Executivo do Município de Tangará; Cria, Extingue e Modifica Cargos, Fixa Vencimentos, c/c decreto nº 033 de 25 de maio de 2003.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao servidor VITOR MIGUEL KUNZLER, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - NÍVEL 11 - CLASSE C, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "D" com as vantagens previstas em lei, a partir de 01/05/2019.

Art. 2.º A progressão prevista no artigo 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a lei complementar nº Lei Complementar n0 092 de 02 de Abril de 2.017.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e econômicos, retroativos a 01/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 02 DE MAIO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 261, DE 02 DE MAIO DE 2.019. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2004227

PORTARIA Nº 261, DE 02 DE MAIO DE 2.019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, combinado

com o Artigo 74, inciso VII – IX da Lei Orgânica do Município;

1- Considerando o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 399/2018 de 01 de Agosto de 2018.

2- Com amparo na Lei Complementar n0 092 de 02 de Abril de 2.017, que Dispõe sobre a Reestruturação do Sistema de Carreira e Salários do Pessoal do Poder Executivo do Município de Tangará; Cria, Extingue e Modifica Cargos, Fixa Vencimentos, c/c decreto nº 033 de 25 de maio de 2003.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao servidor CARLOS DE CARLI, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA - NÍVEL 11 - CLASSE C, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "D" com as vantagens previstas em lei, a partir de 01/05/2019.

Art. 2.º A progressão prevista no artigo 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a lei complementar nº Lei Complementar n0 092 de 02 de Abril de 2.017.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e econômicos, retroativos a 01/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 02 DE MAIO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 262, DE 02 DE MAIO DE 2019. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2004232

PORTARIA Nº 262, DE 02 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, combinado com o Artigo 74, inciso VII – IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 399/2018 de 01 de Agosto de 2018.

Com amparo na Lei Complementar nº. 060 de 02 de janeiro de 2012, que institui sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do magistério, c/c decreto nº 033 de 25 de maio de 2003.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a servidora CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CLASSE G, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "H" com as vantagens previstas em lei, a partir de 01/05/2019.

Art. 2.º A progressão prevista no artigo 1º, decorre da recomendação obtida nas avaliações, com conceito mínimo de "bom", conforme prevê a lei complementar nº 060/2012.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 02 DE MAIO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 267, DE 02 DE MAIO DE 2.019. CONCEDE ADICIONAL POR CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2004248

PORTARIA Nº 267, DE 02 DE MAIO DE 2.019.
CONCEDE ADICIONAL POR CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e c/c com Art. 88, da Lei Complementar no057, de 02 de Janeiro de 2.012 e Artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder adicional por curso na área de atuação com aplicação do percentual de 2% (dois por cento), a servidora IVONETE APARECIDA LISBOA BRESSAN, ocupante do cargo de ENFERMEIRA – NÍVEL 17 – CLASSE B, a partir de 01/03/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 01/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 02 DE MAIO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 268, DE 02 DE MAIO DE 2.019. CONCEDE ADICIONAL POR CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2004250

PORTARIA Nº 268, DE 02 DE MAIO DE 2.019.
CONCEDE ADICIONAL POR CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e c/c com Art. 88, da Lei Complementar no057, de 02 de Janeiro de 2.012 e Artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder adicional por curso na área de atuação com aplicação do percentual de 2% (dois por cento), a servidora JOSIANE POSSERA BEVILAQUA PONTEL, ocupante do cargo de ENFERMEIRA – NÍVEL 17 – CLASSE B, a partir de 01/03/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 01/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 02 DE MAIO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 012, DE 02 DE MAIO DE 2.019. CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2004208

PORTARIA Nº. 012, DE 02 DE MAIO DE 2.019.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no Artigo. 103, § 1º da Lei Complementar n. 057, de 02 de Janeiro de 2012.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n. 057, de 02 de Janeiro de 2012, assegurou ao servidor o direito à Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora LORENI TERESINHA TEICHMANN STUMPF, , ocupante do cargo de TÉCNICO DE RAIO – X, pelo período de (15) quinze dias, a partir de 02/05/2019 a 16/05/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ – SC, EM 02 DE MAIO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 190, DE 11 DE MARÇO DE 2019. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 2004199

PORTARIA Nº. 190, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação aquisição de uma motosserra para a utilização da Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo no Município de Tangará, no valor de R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais) da empresa AGRIVENDAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI, CNPJ nº 03.488.984/0001-90, conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 11 DE MARÇO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 270 DE 02 DE MAIO DE 2.019. CONCEDE FÉRIAS AOS SEGUINTES SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL E HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 2004256

PORTARIA Nº. 270 DE 02 DE MAIO DE 2.019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SEGUINTES SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL E HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias, pelo período de (30) trinta dias, aos seguintes servidores, lotados no Órgão da Secretaria Municipal de Saúde, Serviço Social e Habitação, a partir de 06/05/2019 a 04/06/2019;

NOME CARGO

Maria Ivanir Zaccaron De Oliveira Agente de Saúde
Ivor Demetrio Fossatti Vigilante Sanitário

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais e vigorar em 06/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 02 DE MAIO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 271 DE 02 DE MAIO DE 2.019. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2004257

PORTARIA Nº. 271 DE 02 DE MAIO DE 2.019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a servidora MARLUCI CANTELLI SCORTEGANHA, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 02 DE MAIO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 272 DE 02 DE MAIO DE 2.019. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2004260

PORTARIA Nº. 272 DE 02 DE MAIO DE 2.019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao servidor RAFAEL STECCA MARTINS, ocupante do cargo de MEDICO, no período de 22/05/2019 a 05/06/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 22/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 02 DE MAIO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 273 DE 02 DE MAIO DE 2.019. CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO.

Publicação Nº 2004264

PORTARIA Nº. 273 DE 02 DE MAIO DE 2.019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do cargo, que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias, pelo período de (30) trinta dias, aos seguintes servidores, lotados no Órgão da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, a partir de 02/05/2019 a 31/05/2019.

NOME CARGO

John Lenon Tragancin Cantelli Motorista
Valmir Friebel Motorista

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 02 DE MAIO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 274 DE 02 DE MAIO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2004266

PORTARIA Nº. 274 DE 02 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 92 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias pelo período de 20 dias a servidora MARIANGELA CHIESA FONTANA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE DESENV.ECONÔMICO E TURISMO – NÍVEL CC 25, no período de 02/05/2019 a 21/05/2019.

Parágrafo Único. Fica concedido 1/3 de ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 02 DE MAIO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 275 DE 02 DE MAIO DE 2.019. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2004268

PORTARIA Nº. 275 DE 02 DE MAIO DE 2.019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município c/c art. 104 da Lei Complementar 57/2012 de 02 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Concede Licença Maternidade, a servidora GABRIELA PADILHA CAMPANHARO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA III, pelo período de (120) cento e vinte dias, a partir 27/04/2019 até 24/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 27/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 02 DE MAIO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 276, DE 02 DE MAIO DE 2.019. PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2004270

PORTARIA Nº. 276, DE 02 DE MAIO DE 2.019.

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município c/c art. 104 da Lei Complementar 57/2012 de 02 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorroga Licença Maternidade, da servidora GABRIELA PADILHA CAMPANHARO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II, pelo período de (60) sessenta dias, a partir 25/08/2019 A 23/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 25/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC EM 02 DE MAIO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 020-2019

Publicação Nº 2004376

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2019

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 020/2019 no com a empresa BETHA SISTEMAS LTDA – CNPJ: 00.456.865/0001-67, no valor de R$ 114.360,80, para Fornecimento de Licença de Uso de Sistemas/ Aplicativos de Gestão Pública, durante o exercício de 2019.

TIGRINHOS/SC, em 03 de maio de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 134/2019

Publicação Nº 2003169

PORTARIA Nº. 134/2019.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N°. 928/2018 de 28 de Novembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Diretor do Departamento de Cultura, Sra. VANDERLEI DA ROSA, adiantamento do equivalente a 03 (três) diárias, no valor de R$ 450,00 cada, totalizando o valor de R$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais), para sua viagem à Garopaba/SC, no período de 07 a 10 de Maio de 2019, Com objetivo de participar do IX Fórum Catarinense de Gestores Municipais de Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE MAIO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dois de maio de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PORTARIA 135/2019

Publicação Nº 2003170

PORTARIA Nº. 135/2019.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA O DIRETOR DE ESPORTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N°. 928/2018 de 28 de Novembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Diretor de Esportes, Sr. IVANDRO STIELER, adiantamento do equivalente a 03 (três) diárias, no valor de R$ 450,00 cada, totalizando o valor de R$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais), para sua viagem à Garopaba/SC, no período de 07 a 10 de Maio de 2019, Com objetivo de participar do IX Fórum Catarinense de Gestores Municipais de Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE MAIO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dois de maio de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PORTARIA 136/2019

Publicação Nº 2003709

PORTARIA Nº. 136/2019.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA O PREFEITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N°. 928/2018 de 28 de Novembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Prefeito Municipal, Sr. DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, adiantamento do equivalente a 3,50 (três e meia) diárias, no valor de R$ 700,00 cada, totalizando o valor de R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais reais), para sua viagem á Florianópolis/SC, no período de 05 a 08 de Maio de 2019, Com Objetivo de Viabilizar a Liberação de Recursos Junto ao Governo de Estado, Deputados Estaduais e demais repartições Estaduais, para o Município de Tigrinhos/SC. E participar de reunião junto ao Banco BADESC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE MAIO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dois de maio de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 137/2019

Publicação Nº 2004971

PORTARIA N°. 137/2019.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MUNICIPAL SRA. MARIANE LUIZE DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera A PEDIDO da Servidora Pública, a Sra. MARIANE LUIZE DE OLIVEIRA, do cargo Temporário de Assistente Social, cadastrada sob a matrícula nº. 605/01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 de Maio de 2019, conforme requerimento da mesma e seu deferimento pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 03 DE MAIO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em três de maio de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP Nº 008.PMT.2019

Publicação Nº 2003523

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 008/PMT/2019

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O Município de Tijucas, inscrito no CNPJ nº 82.577.636/0001 - 65, com sede na Rua Coronel B-chelle, nº 01, CEP 88200-000, Centro, Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Educação e a CPL, nomeada pela portaria nº 007/2019, TORNA PÚBLICO que as empresas CLARAIZA LTDA, foI habilitada no Processo Licitatório nº 073/PMT/2019 Tomada de Preço nº 008/PMT/19, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA E. E. F. CAMPO NOVO, CONFORME (PROJETO, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "a" da Lei 8.666/93. Designado para 13 (treze) de maio ás 09h00 (nove horas) para abertura da proposta.
Tijucas/SC, 02 de maio de 2019.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 169/PMT/2014

Publicação Nº 2003617

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 169/PMT/14 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/PMT/14 – CONCORRÊNCIA Nº 014/PMT/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: TIJUCAS SER. DE REM. GUARDA E DEP DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS, POR MEIO DE CONTRATO DE CONCESSÃO, Lei Municipal nº 2281/10.

PRAZO PRORROGADO: 12 MESES, APARTIR DE 02/05/2019 Á 01/05/2020.

TIJUCAS/SC, 02 DE MAIO DE 2019.

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 053/PMT/2019

Publicação Nº 2003632

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 074/PMT/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/PMT/2019

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviços de Borracharia, Lavação e Engraxamento para os Veículos da Frota Municipal do Ditran e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas - SC.
Empresa Vencedora do Processo: JOÃO VIANEY VILPERT ME, foi vencedora do lote 01, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Empresa Vencedora do Processo: LAVAÇÃO E BORRACHARIA DO NELSON LTDA ME, foi vencedora do lote 02, no valor de R$ 44.940,00 (Trinta Quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais) e lote 03, no valor de R$ 12.610,00 (Doze mil, seiscentos e dez reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 056/PMT/2019

Publicação Nº 2003680

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 078/PMT/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/PMT/2019

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de hora máquina tipo Escavadeira Hidráulica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: ARTEFATOS DE CIMENTO CAMPO NOVO LTDA ME, foi vencedora do item 01, no valor de R$ 21.505,00 (Vinte e um mil e quinhentos e cinco reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 058/PMT/2019

Publicação Nº 2003117

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 058/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/PMT/18 – CONCORRÊNCIA Nº 002/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: TERRAPLEIN LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS E CALÇADAS E SINALIZAÇÃO DAS RUAS CORONEL GALLOTTI, JUSTINO SOARES, PARTE DA RUA 13 DE JUNHO, PARTE DA RUA SÃO JOSÉ E A AVENIDA VALÉRIO GOMES, BAIRROS: CENTRO COM LIGAÇÃO À PRAÇA, COM 1.591,56 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR ADITIVADO: 24,32241% - R$ 530.653,51 (QUINHENTOS E TRINTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)
.
TIJUCAS/SC, 02 DE MAIO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 020/FMS/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/FMS/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/FMS/2019

Publicação Nº 2003075

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 020/FMS/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/FMS/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/FMS/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: ALEMÃO INOX INDUSTRIA E SERRALHERIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADES METÁLICAS PARA O FECHAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DAVI VIEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO SUL DO RIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 15.824,00 (Quinze mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

TIJUCAS/SC, 29 DE ABRIL DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 020/SAMAE/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/SAMAE/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/SAMAE/2019

Publicação Nº 2003623

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 020/SAMAE/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/SAMAE/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/SAMAE/19
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: LAO INDÚSTRIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA ATENDER AOS NOVOS CONSUMIDORES, AS SUBSTITUIÇÕES DE EQUIPAMENTOS

DANIFICADOS OU DEFASADOS E DEMAIS DEMANDAS DE MEDIÇÃO do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC.

VALOR: R$ 199.900,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

TIJUCAS/SC, 02 DE MAIO DE 2019.

LISTAGEM FINAL SELETIVO Nº 002-2019

Publicação Nº 2003449

LISTAGEM OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

Classificação	Inscrição	NOME DO CANDIDATO MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	PONTUAÇÃO	HORAS FORMAÇÃO	DESEMPATE
01	022	ANDRESSA CAROLINE CORDOVA DE CAMPOS	3,5	128	-
02	047	LUCIANE MOURA DE FREITAS FERNANDES	3,5	22	-
03	040	THAMIRES FINGER TRAPANI	3,5	-	-

Classificação	Inscrição	NOME DO CANDIDATO MÉDICO CLÍNICO GERAL REDE – PNAISP	PONTUAÇÃO	HORAS FORMAÇÃO	DESEMPATE
001	011	JOZIEL TRAMONTIN VELHO	3,5	2.130	-
002	038	MARCOS DE MORAES LOURENÇO	1,5	1.005	-
003	052	KAROLYNE SIQUEIRA SILVEIRA	1,5	436	-

Classificação	Inscrição	NOME DO CANDIDATO MÉDICO CIRURGIÃO GERAL REDE	PONTUAÇÃO	HORAS FORMAÇÃO	DESEMPATE
001	008	PEDRO LEOPOLDO ENGEL	3,5	432	70 ANOS
002	032	JANE ALEXANDRA DA ROSA BISSOLI	3,5	69	28 ANOS
003	016	NICOLAS GLYNIADAKIS	3,5	-	60 ANOS
004	063	CATARINA HAVEROTH	3,5	-	32 ANOS 1 FILHO
005	051	BRUNO FILIPI RICCIARDI	3,5	-	30 ANOS

Classificação	Inscrição	NOME DO CANDIDATO MÉDICO CLINICO GERAL ESF	PONTUAÇÃO	HORAS FORMAÇÃO	DESEMPATE
001	009	JOZIEL TRAMONTIN VELHO	3,5	2.130	38 ANOS 1 FILHO
002	031	KERLY ROSE PAVANELLI DE FREITAS	3,5	985	-
003	035	TADEU AUGUSTO FERREIRA LIMA	3,5	645	-
004	044	ALEXIA CHATEL VASCONCELLOS REIS	3,5	381	-
005	026	GABRIELI GOLIJOUSKI	3,5	65	-

006	013	CELIZA ENYA HORINO ISOPPO	3,5	60	40 ANOS 1 FILHO
007	019	MARION BALDISSERA GOMES DE OLIVEIRA	3,5	46	31 ANOS
008	066	RENATO ABREU RIBEIRO	3,5	8	32 ANOS
009	033	THALITA INDJA DITTERT5 CABRAL	3,5	-	40 ANOS
010	060	VIVIANE FRANÇA DEZEM	3,5	-	36 ANOS
011	018	ANA PAULA PASIN BOGER	3,5	-	33 ANOS 2 FILHOS
012	030	MARIA LIDIA DE ARAUJO CARDOSO	1,5	3.684	-
013	037	KAROLYNE SIQUEIRA SILVEIRA	1,5	414	-
014	042	ALEXANDRE PEREIRA TOLENTINO	1,5	320	37 ANOS
015	006	CAMILA RACTZ	1,5	65	30 ANOS
016	028	JULIANA DE MACEDO	1,5	61	26 ANOS
017	023	LIVIA BATISTA CORREA RIBEIRO	1,5	29	-
018	050	RAFAEL QUEIROZ CHAVES	1,5	16	26 ANOS
019	014	CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS	1,5	-	43 ANOS 1 FILHO
020	048	GUILHERME BENEDITO DELGADO DA SILVA	1,5	-	40 ANOS
021	046	IGOR MARCIO BARBOSA COUTINHO	1,5	-	33 ANOS
022	021	VANESSA OLIMPIA MOURA GUIMARÃES DOTA	1,5	-	29 ANOS
023	056	DANIELLY DOS REIS REINERT	1,5	-	29 ANOS
024	005	GUILHEREME JORDAN FERREIRA SOUZA	1,5	-	29 ANOS
025	004	JOYCE MILA FERNANDES	1,5	-	24 ANOS

Classificação	Inscrição	NOME DO CANDIDATO MÉDICO CLINICO GERAL REDE	PONTUAÇÃO	HORAS FORMAÇÃO	DESEMPATE
001	010	JOSIEL TRAMONTIN VELHO	3,5	2.130	38 ANOS 1 FILHO
002	057	AMANDA LEITE NISIYAMA	3,5	730	30 ANOS
003	007	PEDRO LEOPOLDO ENGEL	3,5	432	71 ANOS
004	054	RALHIS BANDEIRA DE SOUSA	3,5	400	30 ANOS 1 FILHO
005	062	THAIS BARRETO TEIXEIRA	3,5	379	34 ANOS
006	065	JOÃO PAULO PAN CARLIN	3,5	271	38 ANOS 1 FILHO
007	055	ROSANGELA DA SILVA CASTANHO	3,5	128	34 ANOS 1 FILHO
008	024	RENATO ABREU RIBEIRO	3,5	8	31 ANOS
009	017	VERA CRISTINA ZSUMBERA GLYNIADAKIS	3,5	-	56 ANOS

010	034	THALYTA INDJA DITTERT CABRAL VINCHA	3,5	-	40 ANOS
011	061	VIVIANE FRANÇA DEZEM	3,5	-	35 ANOS
012	029	MARIA LIDIA DE ARAUJO CARDOSO	1,5	1.380	39 ANOS
013	039	MARCOS DE MORAES LOURENÇO	1,5	1.005	39 ANOS 02 FILHOS
014	036	TADEU AUGUSTO FERREIRA LIMA	1,5	1.005	34 ANOS
015	045	ALEXIA CHATEL VASCONCELOS REIS	1,5	868	30 ANOS 1 FILHO
016	025	GABRIELI GOLIJEWSKI	1,5	663	32 ANOS
017	053	KAROLYNI SIQUEIRA SILVEIRA	1,5	436	26 ANOS
018	012	CAMILA RACTZ	1,5	73	29 ANOS
019	067	LIVIA BATISTA CORREA RIBEIRO	1,5	61	28 ANOS
020	015	NICOLAS GLINIADAKIS	1,5	-	60 ANOS
021	049	GUILHERME BENEDITO DELGADO DA SILVA	1,5	-	40 ANOS
022	043	ALEXANDRE PEREIRA TOLENTINO	1,5	-	36 ANOS
023	020	VANESSA OLIMPIA MAOURA GUIMARÃES DOTA	1,5	-	29 ANOS

Classificação	Inscrição	NOME DO CANDIDATO ASSITENTE SOCIAL REDE – PNAISP	PONTUAÇÃO	HORAS FORMAÇÃO	DESEMPATE
001	064	EDWIRGES PEREIRA	3,5	1.011	-
002	003	JULIANA STEIL MACIEL	3,5	435	-
003	027	ANGELICA DE SOUZA MATOS	3,5	230	-
004	041	CECILIA COLEMBERGUE DA CUNHA	3,5	-	2376 DIA TRABALHADO 41 ANOS 1 FILHO
005	002	KARINE VIEIRA PIRES	3,5	-	-
006	001	LETICIA LAMAS PINHEIRO	1,5	382	-
007	058	CATIANI MIRIAN CARDOSO	1,5	357	-

Tijucas, 29 de ABRIL de 2019.

Comissão Especial de Avaliação

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 28 2019 PMT - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA

Publicação Nº 2004408

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2019 PMT

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da administração direta e indireta. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 16 de maio de 2019. ABERTURA: dia 16 de maio de 2019 às 14h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.
Timbó (SC), 02/05/2019
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração.

DECISÃO IMPUGNAÇÃO EDITAL 27.2019 - COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

Publicação Nº 2004428

Timbó/SC, 02 de maio de 2019.

A
Ilma Sra. Maria Angélica Faggiani,
Secretária da Fazenda e Administração.

DESPACHO

Interessado: Companhia Ultragaz S.A.
Assunto: Impugnação – PREGÃO PRESENCIAL SPR 27/2019 PMT

Encaminho, para Vossa análise, Impugnação ao Edital de Pregão Presencial 27/2019 PMT cuja sessão pública e abertura de envelopes se dariam em 13/05/2019 – 9h.

Sem mais para o momento.

JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS
PREGOEIRO

DECISÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 27/2019 PMT

FORNECIMENTO/RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (13KG – P13) E (45KG – P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

I. Dos Fatos:

1. Município de Timbó/SC, através Secretaria da Fazenda e Administração, lançou licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de FORNECIMENTO/RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (13KG – P13) E (45KG – P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

2. O edital foi publicado em 29/04/2019, tendo por data de abertura 13/05/2019, ás 9h.

3. Em 30/04/2019, a empresa Companhia Ultragaz S.A, apresentou impugnação, alegando em suma, nulidade do edital de pregão presencial, por não exigir como qualificação técnica (documentos técnicos), vejamos:

Vimos por meio desta solicitar a impugnação do edital do Pregão Presencial N° 27/2019, tendo em consideração que, não foram inclusos como documentação de habilitação, os documentos técnicos abaixo especificados, os quais são obrigatórios para a operação da atividade de comercialização de gás liquefeito de petróleo – GLP, conforme exigência de legislação específica para cada documento.

Sendo assim, pedimos vossa atenção e análise cautelosa para deferimento ao nosso pedido de impugnação, amparados na legislação pertinente aos documentos conforme segue:

· AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO – CERTIFICADO DA ANP ATUALIZADO – PORTARIA ANP Nº 297 DE 18/11/2003.

· LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDO PELO I.A.P. – INSTITUTO AMBIENTAL ATUALIZADO – LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS .

· CERTIFICADO DE VISTORIA EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO .

· CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR EMITIDO PELO IBAMA ATUALIZADO DA FILIAL PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO – CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06 DE 15/03/2013.

· AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS emitido pelo IBAMA.

· ALVARA DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL SEDE DA EMPRESA JUNTAMENTE TAXA DO ALVARA MUNICIPAL E COM O COMPROVANTE DO PAGAMENTO – LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

4. Assim, solicita que seja retificado e tornado sem efeito o instrumento convocatório nos referidos pontos, alterando o descritivo dos referidos itens.

5. Aduz que tem por objetivo assegurar a todos os proponentes a oportunidade de competir em iguais condições, observando-se, dessa forma, princípios basilares do direito constitucional e administrativo.

II. Da tempestividade:

6. Verifica-se a tempestividade e a regularidade da presente impugnação, atendendo ao preconizado no item 4.1 do presente edital que determina que em até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, vez que protocolada em 30/04/2019.

III. Do Mérito:

7. Primeiramente cabe informar que as condições editalícias foram definidas no combatido instrumento convocatório, com observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade que orienta maior ou menor exigência observado o elenco taxativo de dispositivos abaixo citados.

8. Analisando os termos da impugnação interposta pela r. Impugnante, no que diz respeito ao equívoco presente no ato convocatório, tem-se por INDEFERIR o requerimento apresentado. Vejamos.

9. A Recorrente aduz que o instrumento convocatório silencia sobre a necessidade de apresentação de:

· AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO – CERTIFICADO DA ANP ATUALIZADO – PORTARIA ANP Nº 297 DE 18/11/2003.
· LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDO PELO I.A.P. – INSTITUTO AMBIENTAL ATUALIZADO – LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS .
· CERTIFICADO DE VISTORIA EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO .
· CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR EMITIDO PELO IBAMA ATUALIZADO DA FILIAL PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO – CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06 DE 15/03/2013.
· AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS emitido pelo IBAMA.
· ALVARA DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL SEDE DA EMPRESA JUNTAMENTE TAXA DO ALVARA MUNICIPAL E COM O COMPROVANTE DO PAGAMENTO – LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

10. No que se refere a prerrogativa exposta é absolutamente inviável o requerimento.

11. Veja-se que, as propensas licitantes devem (e declaram para tanto quando da apresentação de proposta) reunir condições para a prestação do serviços objeto do processo licitatório de acordo com o termo de referência.

12. As autorizações legais decorrentes da atividade objeto do certame são essenciais a prestação do serviço, sendo que a declaração da empesa que reúne condições para a prestação do serviços é o documento pertinente a esta comprovação.

13. O instrumento convocatório determina como preceito intrínseco a participação das empresas os seguintes itens:
1.4 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

(...)

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

Ainda pormenoriza o edital, em relação aos documentos ditos não exigidos:

6.2.2 - Caso a licitante vencedora venha a instalar posto de atendimento (próprio ou conveniado) em perímetro urbano do município de Timbó, esse estabelecimento deverá, obrigatoriamente, apresentar registro e condição de regularidade comprovada junto à Agência Nacional

do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP (conforme qualificação técnica solicitada no item 05, anterior) e estar em situação regular com o(s) Alvará(s) do Corpo de Bombeiros, que poderão ser solicitados mediante necessidade em momento oportuno.

18.1.1 - Apresentar registro e condição de regularidade comprovada junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP (conforme qualificação técnica solicitada no subitem 7.3.4) e estar em situação regular com o(s) Alvará(s) do Corpo de Bombeiros, que poderão ser solicitados mediante necessidade em momento oportuno.

14. Entende-se que os registros supra relacionados pela Recorrente são pertinentes e intrínsecos a atividade, sendo irrelevante e desnecessária a exigência pormenorizada no instrumento convocatório, pois inerente ao serviço ora licitado.

15. Em rasas linhas, toda e qualquer empresa que promove prestação do serviços objeto da licitação deve possuir os requisitos para atividade, sendo excesso de literalidade exigir-se pormenorizadamente os documentos relacionados pela Recorrente quando dá sessão pública.

IV. Da Conclusão:

16. Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da eficiência, legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se INDEFERIMENTO da presente Impugnação.

17. Dê ciência à Impugnante e publicidade a presente decisão, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Timbó, 02 de maio de 2019.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

DECRETO Nº 5184, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2004019

DECRETO Nº 5184, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Institui e regulamenta o Censo Previdenciário dos servidores públicos efetivos ativos, aposentados, seus dependentes e pensionistas segurados do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), do Município de Timbó.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, V e VII c/c art. 70, inciso I, alínea "g", "k" e "n" da Lei Orgânica do Município (promulgada em 05 de abril de 1990), com fundamento no Decreto nº 4780 de 19/03/18 (em especial o arts. 1º, 2º e 3º, IV), Decreto nº. 2924 de 05/11/12, e considerando a necessidade de:

- Aprimorar a gestão previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos efetivos ativos, aposentados, dependentes e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Município de Timbó;

- Criar base de dados capaz de atender às demandas, inclusive avaliações atuariais conforme Portaria nº 403/2008 do Ministério da Previdência Social – MPS e alterações;

– Cumprir o programa de melhorias da qualidade dos dados dos servidores públicos do Município de Timbó, instituído no âmbito deste ente público através do mencionado Decreto nº 4780/18;

- Estabelecer critérios objetivos e uniformizar procedimentos para a realização do Recadastramento – Censo Previdenciário dos segurados e beneficiários vinculados ao TIMBOPREV;

DECRETA:
Art. 1º Ficam instituídas as normas e procedimentos para o Censo Previdenciário cadastral, funcional e financeiro dos servidores públicos efetivos ativos, aposentados, seus dependentes e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Timbó – TIMBOPREV, incluindo a administração direta, autarquias, fundações e Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. O Censo Previdenciário é obrigatório a todos descritos no caput.

Art. 2º O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó - TIMBOPREV e a Secretaria da Fazenda e Administração serão os responsáveis pela organização, implementação e gerenciamento do Censo Previdenciário.

§1º A Secretaria de Comunicação Social, Setor de TI e demais participarão, sempre que necessário, na implementação deste Censo, subsidiando as atividades de recadastramento e apoio ao TIMBOPREV e a Secretaria da Fazenda e Administração.
§2º A execução do Censo Previdenciário ficará a cargo da empresa contratada, que atuará sob a fiscalização do TIMBOPREV e Secretaria de Fazenda e Administração.

§3º Os servidores públicos titulares de cargo efetivo ativos, aposentados e/ou pensionistas deverão apresentar a documentação dos seus dependentes, quando houver, durante a execução do Censo Previdenciário.

Art. 3º Os servidores de cargo efetivo, ativos, aposentados e pensionistas deverão comparecer no local e data a serem definidos previamente pela Secretaria da Fazenda e Administração e TIMBOPREV, para atender a convocação de coleta dos dados necessários à realização do Censo Previdenciário.

§1º A realização do Censo Previdenciário será precedida de divulgação.

§2º Para fins de realização do Censo Previdenciário será necessária a apresentação da documentação elencada no ANEXO I deste Decreto.

§3º Será obrigatória a presença do titular do cargo efetivo (seja ativo, aposentados e/ou pensionista) no posto de atendimento, munidos dos documentos originais ou cópias legíveis, tudo de acordo com a situação e relação detalhada no ANEXO I deste Decreto.

§4º Para os dependentes dos servidores efetivos ativos e aposentados até 21 (vinte e um) anos de idade e dos dependentes inválidos, deverão ser apresentados os documentos relacionados no ANEXO I e, quando necessário, o Termo de Curatela, Termo de Tutela ou Termo de Adoção.

§5º Para fins de realização do Censo Previdenciário de companheira ou companheiro será necessária a apresentação de Escritura Pública de União Estável firmada em Cartório ou Declaração de União Estável conforme modelo fornecido pelo site www.timboprev.sc.gov.br

§6º Os servidores municipais cedidos, afastados e ou licenciados também deverão realizar o Censo Previdenciário nas mesmas condições definidas neste Decreto.

§7º Para o servidor público titular de cargo efetivo ativo, aposentado ou pensionista que se encontrar recluso em regime fechado por todo o período do Censo Cadastral Previdenciário, tal situação deverá ser comprovada por declaração do Diretor do Presídio e/ou da autoridade competente

§ 8º A Secretaria da Fazenda e Administração será responsável pela convocação dos servidores ativos e o TIMBOPREV dos aposentados e pensionistas.

Art. 4º O servidor que realizar o Censo Previdenciário durante o seu horário de expediente terá tal período justificado/dispensado desde que apresente o comprovante de recenseamento ao Recursos Humanos do seu órgão e/ou Secretaria a qual está vinculado.

Art. 5º O servidor ativo, aposentado e o pensionista que se encontrar em outro Município ou Estado, comprovadamente impossibilitado de comparecer ao local do Censo, deverá encaminhar ao TIMBOPREV até 30/06/2019, às suas expensas, a cópia da documentação constante no ANEXO I e o Formulário do Censo Cadastral Previdenciário (conforme modelo a ser disponibilizado no site www.timboprev.sc.gov.br), devidamente preenchido e com assinatura reconhecida em cartório.

Art. 6º O recadastramento dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas que estejam em outro país poderá ser realizado mediante o encaminhamento ao TIMBOPREV, até 30/06/2019, às suas expensas, por via postal, dos seguintes documentos:

I – Declaração de Vida feita no mês do recadastramento, expedida pela Embaixada ou Consulado do Brasil no respectivo país, contendo os dados pessoais e o estado civil do beneficiário;

II – Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

III – Cópia dos documentos pessoais do dependente (RG e CPF), quando for o caso;

IV – Comprovante de endereço atualizado (preferencialmente fatura de água, energia ou telefone fixo), com validade de no máximo 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. A apresentação de "Declaração de Vida e Residência" expedida pela Embaixada ou Consulado do Brasil no respectivo país (inciso I) dispensa a apresentação do comprovante de endereço elencado no inciso IV, deste artigo.

Art. 7º Os servidores ativos, aposentados e pensionistas que residirem no Município de Timbó ou cidades vizinhas e se encontrarem clinicamente incapacitados poderão solicitar ao TIMBOPREV, até 15/06/2019, agendamento de visita domiciliar, informando o endereço completo (com ponto de referência), conforme modelo requerimento no site www.timboprev.sc.gov.br.

§1º Especificamente nos casos do caput, os servidores ativos, aposentados e pensionistas a serem recenseados, não sendo localizados, serão notificados por correspondência ou publicação de convocação no Diário oficial dos Municípios - DOM, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para realização do Censo. Após este prazo, a ausência não justificada acarretará a suspensão do pagamento.

§2º Para o agendamento da visita domiciliar deverá ser apresentado o Atestado ou Laudo Médico (emitido em até 01 mês da entrega ao TIMBOPREV, contendo o CID da doença, carimbo e assinatura com CRM do médico) que comprove a impossibilidade de comparecimento no local do Censo.

§3º A visita domiciliar será feita por funcionário da empresa contratada e um servidor do Município e/ou TIMBOPREV.

§4º Na data, hora e local agendado o segurado deverá apresentar a documentação constante no ANEXO I, conforme o caso, e assinar o Formulário do Censo Previdenciário.

Art. 8º O servidor efetivo ativo, aposentado e pensionista que não realizar o Censo Previdenciário no prazo terá a sua remuneração/provento bloqueado e somente restabelecido mediante a regularização, que, após a conclusão do Censo, somente será realizada na sede do TIMBOPREV.

Art. 9º A Secretaria Municipal da Fazenda Administração, autarquias, fundações e Câmara de Vereadores ficam obrigadas a fornecer ao TIMBOPREV os arquivos no formato XML contendo os documentos funcionais e financeiros necessários a realização do Censo Previdenciário, no layout estabelecido pelo Ministério da Fazenda e Secretaria de Previdência para primeira importação no Sistema SIPREV/Gestão estabelecido.

Art. 10 Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do município deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 11 Fica o TIMBOPREV e a Secretaria da Fazenda e Administração autorizadas a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto

Art. 12 O servidor é exclusivamente responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais pela informação incorreta.

Art. 13 Os servidores públicos efetivos municipais que ingressarem no serviço público após o término deste Censo, deverão apresentar, além dos documentos solicitados pelo Setor de Recursos Humanos, aqueles do Anexo I deste Decreto.

Art. 14 A partir de janeiro de 2020, na ocorrência de fatos que impliquem alteração em seu estado civil, dados pessoais ou relação de dependentes, o servidor deverá voluntariamente efetuar a atualização cadastral junto a unidade de recursos humanos que estiver vinculado.

Art. 15 Os casos não especificados neste Decreto serão decididos pelo TIMBOPREV e Secretaria da Fazenda e Administração.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de abril de 2018; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O CENSO
PREVIDENCIÁRIO TIMBOPREV/2019

O servidor ativo, aposentado e pensionista deverá comparecer no local e data marcada para seu atendimento, portando os seguintes documentos originais ou cópias legíveis a serem apresentados ao atendente.

SERVIDORES ATIVOS

a) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
b) Documento oficial de identificação com foto, sendo aceito: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional;
c) Comprovante de residência atualizado (documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 dias) ou declaração de residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome, conforme modelo fornecido no site www.timboprev.sc.gov.br
d) Certidão de casamento ou escritura pública de união estável ou declaração de união estável conforme fornecido pelo site www.timboprev.sc.gov.br;
e) Título de eleitor;
f) PIS/PASEP/NIT;
g) Todas as carteiras de trabalho onde constam os registros dos contratos de trabalho ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS que poderá ser obtido através do endereço http://meu.inss.gov.br ou comparecer pessoalmente na Agencia do INSS; e/ou carnê de pagamento (GPS) em caso de recolhimento como autônomo; e/ou Declaração do tempo de contribuição de outro RPPS, quando for o caso.

SERVIDORES APOSENTAVOS

a) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
b) Documento oficial de identificação com foto, sendo aceito: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional;
c) Comprovante de residência atualizado (documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 dias) ou declaração de residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome, conforme modelo fornecido no site www.timboprev.sc.gov.br;
d) Certidão de casamento ou Escritura pública de União Estável ou Declaração de União Estável conforme modelo fornecido pelo site www.timboprev.sc.gov.br;

e) Título de eleitor;
f) PIS/PASEP/NIT.
DEPENDENTES (Cônjuge ou Companheiro(a) / Filho(a) até 21 anos de idade e dependentes inválidos / Tutelados e Curatelados)

a) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, obrigatório em todas as idades;
b) Documento de identificação, sendo aceito: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional;
c) Certidão de Nascimento: apenas para os dependentes menores de 18 anos que não possuir documento de identificação será aceito a Certidão de Nascimento como prova de dependência;
d) Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários.

PENSIONISTAS

a) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
b) Documento oficial de identificação com foto, sendo aceito: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional;
c) Comprovante de residência atualizado (Documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 dias) ou declaração de residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome, conforme modelo fornecido no site www.timboprev.sc.gov.br;
d) Título de eleitor;
e) PIS/PASEP/NIT;

DOCUMENTOS EM CASO DE REPRESENTANTE LEGAL DE TUTELADO OU CURATELADO

a) Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva;
b) Documento oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional) do representante legal;
c) CPF do representante legal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01 2019 FMDE - AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E PÃES

Publicação Nº 2004433

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019 - FMDE

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Educação.
OBJETO: Aquisição de frutas, verduras e pães destinados à merenda escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (NEIS, UPES e Escolas) para o calendário de 2019.
EMPRESAS FORNECEDORAS: JOSÉ NEI KOCH ME E PANIFICADORA BOM DIA LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 342.965,10 (trezentos e quarenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 30/04/2020

Timbó, 02/05/2019
ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATO 61.2019 - FMDE - COOPERCEDROS

Publicação Nº 2004447

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2019
AUTORIZANTE: Fundo Municipal de Educação
AUTORIZADO: Cooperativa Agroindustrial de Rio dos Cedros - COOPERCEDROS
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação/merenda escolar, tudo de conformidade com o edital de Chamada Pública n.º 01/2019, anexos e Dispensa de Licitação n.º 10/2019.
VALOR: R$ 153.476,10 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2019.

ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº. 01-2018

Publicação Nº 2004479

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº. 01/2018

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À TERCEIRA IDADE
OBJETO: atendimento/acolhimento de pessoa idosa a partir dos 60 anos de idade
Valor mensal: R$ 2.074,89 (dois mil e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)
Data da Assinatura: 17/04/2019

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

PORTARIA NO 1292, DE 08 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2004037

PORTARIA No 1292, DE 08 DE ABRIL DE 2019
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CARGO PROVIMENTO EFETIVO	PORT.DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
Claudio Amaro Pezzini	Dentista	N° 1141, de 30/06/2016	08/04/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de abril de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1293, DE 09 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2004042

PORTARIA No 1293, DE 09 DE ABRIL DE 2019
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal, de cargo de provimento temporário, lotada na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Giane Gibowski	Auxiliar Operacional I	n° 1171, de 06/02/2019	08/04/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de abril de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1294, DE 09 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2004046

PORTARIA No 1294, DE 09 DE ABRIL DE 2019
Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, Decreto n° 4425, de 02 de janeiro de 2017, alterado pelos Decretos n° 4456, de 01/03/2017 e n° 4681, de 30/11/2017, n° 4772, de 01/03/2018, n° 4976, de 31/10/2018 e n° 5148, de 06/03/2019,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)						
Cargo: Professor A10						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
JULIA GRASIELA BUCCI (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência)	404134614	1	15/02/1999	118.479.359-07	20h	09/04/2019 a 07/05/2019
Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil (SG-16)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
FERNANDA PEREIRA MARTINS DE BORBA (Vacância)	281344	9	22/11/1980	215.928.348-76	40h	10/04/2019 a 07/05/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de abril de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1296, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2004050

PORTARIA No 1296, DE 11 DE ABRIL DE 2019
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, Decreto n° 4425, de 02 de janeiro de 2017, alterado pelos Decretos n° 4456, de 01/03/2017 e n° 4681, de 30/11/2017, n° 4772, de 01/03/2018, n° 4976, de 31/10/2018 e n° 5148, de 06/03/2019,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)

Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
QUITÉRIA DOS SANTOS LIMA (Vacância do cargo)	404134891	0	29/09/1987	392.136.798-07	44h	12/04/2019 a 30/06/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos (GA-30)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
RODRIGO BECKER (Em substituição a Silvia Saul que se encontra em cargo em comissão)	4041152	1	11/09/1997	080.423.029-32	35h	11/04/2019 a 30/06/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de abril de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1298, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2004056

PORTARIA No 1298, DE 15 DE ABRIL DE 2019
Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, Decreto n° 4425, de 02 de janeiro de 2017, alterado pelos Decretos n° 4456, de 01/03/2017 e n° 4681, de 30/11/2017, n° 4772, de 01/03/2018, n° 4976, de 31/10/2018 e n° 5148, de 06/03/2019,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
VANESSA SALVADOR DA SILVA (Vacância)	358894	8	08/01/1991	076.164.589-63	44h	16/04/2019 a 07/05/2019
Cargo: Educadora Infantil B18						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ALINNE TATIANE MARCARINI (Vacância/aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	306851	10	29/05/1984	048.098.959-12	30h	16/04/2019 a 07/05/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Assistência Social)						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
MARIA DE FATIMA KRUZENSKI (Vacância do cargo)	404134892	0	08/02/1996	092.972.449-63	44h	16/04/2019 a 17/05/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
DANIELE GUTZ (vacância do cargo)	40408518	1	08/02/1996	092.972.449-63	44h	16/04/2019 a 17/05/2019
Cargo: Fisioterapeuta (GP-65)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
BÁRBARA LETÍCIA DIAS NITSCHE (Vacância do cargo/ aprovada no Proc. Seletivo 006/2016)	404134890	0	31/10/1993	092.302.359-38	30h	15/04/2019 a 17/05/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de abril de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1303, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2004052

PORTARIA No 1303, DE 17 DE ABRIL DE 2019
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais, de cargos de provimento temporário, lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Lenice Krauczkiewicz Cardoso Deichmann	Auxiliar Operacional I	N° 1079, de 17/12/2018	01/04/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Alessandra Peters Bertram	Professor C10	N° 1238, de 11/03/2019	12/04/2019
Daiani Marcelino de Jesus	Auxiliar de Recreação Infantil	N° 1120, de 21/01/2019	11/04/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Adriano Klemz	Auxiliar Operacional I	N° 1031, de 12/11/2018	17/04/2019
Dalva Moreno da Silva Salvador	Auxiliar Operacional I	N° 45, de 10/01/2017	09/04/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de abril de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1305, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2004059

PORTARIA No 1305, DE 18 DE ABRIL DE 2019
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CARGO PROVIMENTO EFETIVO	PORT.DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
Fernanda Carlini Rattis da Silveira	Professor C	N° 1706, de 27/07/2015	18/04/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de abril de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1307, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2004062

PORTARIA No 1307, DE 23 DE ABRIL DE 2019
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais, de cargo de provimento temporário, lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Tanise Kraemer Oliveira	Auxiliar de Recreação Infantil	N° 1120, de 21/01/2019	25/04/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Gilmar Sima	Auxiliar Operacional I	N° 1251, de 13/03/2019	18/04/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de abril de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1310, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2004067

PORTARIA No 1310, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Designa Servidor Público, na função de Gestor de Concessão de Transporte Público, para acompanhamento, avaliação e execução das ações necessárias à licitação e à contratação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50 c/c art.70, II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõe o art. 67 da Lei Federal no 8.666/93 e o Decreto n° 4565, de 24/08/17,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR, o Servidor Público DEIVID DARLAN MAAS, na função de Gestor de Concessão de Transporte Público, para acompanhamento, avaliação e execução das ações necessárias à licitação e à contratação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de abril de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 73 2018 PMT

Publicação Nº 2002440

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços em pneus (conserto, balanceamento, socorro, vulcanizo, entre outros) para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta do Município.
EMPRESA FORNECEDORA: Paul Nuber & Filhos Ltda Epp.
TOTAL ESTIMADO: R$ 455.134,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e cento e trinta e quatro reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 20/06/2019
Timbó, 02/08/2018
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretário da Fazenda e Administração

CÂMARA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 522, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2003352

LEI COMPLEMENTAR Nº 522, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Altera a Lei Complementar nº 338 de 12 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Cargos e Funções da Câmara Municipal de Timbó.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ. Faço saber a todos que a Câmara Municipal decretou, O Prefeito Municipal sancionou e eu, nos termos do parágrafo único do art. 35 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a presente Lei Complementar:

Art. 1º Cria o cargo de Técnico em Informática e extingue o cargo de Recepcionista do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Timbó.

Art. 2º Fica acrescentada a alínea "h", e revogada a alínea "g" do inciso I, do artigo 7º, da Lei Complementar nº 338/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...):

I - (...):
a) (...);
b) (...);
c) (...);
d) (...);

e) (...);
f) (...);
g) (Revogado);
h) Técnico em Informática.

II - (...):
a) (...);
b) (...);
c) (...);
d) (...);
e) (...).

III – (...).
§ 1º (...).
§ 2º (...).

Art. 3º Os Anexos II, III, IV e V, da Lei Complementar 338/2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
GRUPO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - CPE

Advogado
Contador
Analista Legislativo
Agente Administrativo
Técnico em Informática

GRUPO II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CPC

Diretor Geral
Assessor Parlamentar Especial
Assessor Parlamentar
Assessor de Comunicação Social
Assessor Jurídico

ANEXO III

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL NECESSÁRIA PARA A POSSE

GRUPO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - CPE

Categorias Funcionais	Habilitação Profissional
Advogado	Diploma de Curso Superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil
Contador	Diploma de Curso Superior em Ciências Contábeis e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade
Analista Legislativo	Diploma de Curso Superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil
Agente Administrativo	Certificado do Ensino Médio
Técnico em Informática	Certificado do Ensino Médio e Certificado de Habilitação Técnica na Área de Informática.

GRUPO II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CPC

Categorias Funcionais	Habilitação Profissional
Diretor Geral	Certificado do Ensino Médio
Assessor Parlamentar Especial	Diploma de Curso Superior em Direito
Assessor Parlamentar	Certificado do Ensino Médio
Assessor de Comunicação Social	Diploma de Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social
Assessor Jurídico	Diploma de Curso Superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil

ANEXO IV
ATIVIDADES ESPECÍFICAS

GRUPO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – CPE

Advogado	Prestar consultoria jurídica e promover a defesa dos interesses da Câmara Municipal de Timbó em juízo, apresentando todas as petições cabíveis nas ações em que for ré, autora, assistente, opoente ou por qualquer forma interveniente; orientar juridicamente a Câmara, inclusive em casos urgentes, respondendo a consultas; exarar pareceres sobre a constitucionalidade e legalidade dos atos municipais; elaborar e revisar contratos; acompanhar processos, colher informações dos cartórios sobre o andamento destes, entregar petições, fazer cargas, controlar prazos processuais, bem como quaisquer outras atividades inerentes ao exercício da advocacia; orientar a elaboração de licitações, sua dispensa ou inexigibilidade; compor comissões de sindicância e de processo administrativo para apuração de responsabilidade dos servidores da Câmara Municipal de Timbó.
Contador	Executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas; participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; elaborar e acompanhar a execução do orçamento; elaborar demonstrações contábeis e a Prestação de Contas do órgão; prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; atender às demandas dos órgãos fiscalizadores no que tange a contabilidade; registros contábeis do patrimônio da Casa; assessorar atividades correlatas ao controle financeiro, incluindo tesouraria e as atividades relacionadas ao setor de recursos humanos.
Analista Legislativo	Acompanhar os projetos de leis, de resoluções e de decretos legislativos em todas as suas fases; elaborar documentos afetos às atividades do Legislativo; prestar esclarecimento sobre serviços de sua competência, quando solicitado; prestar assistência aos diversos setores administrativos da Câmara em assuntos de natureza legislativa; redigir minutas e informações sobre questões de natureza legislativa.
Agente Administrativo	Realizar atividades de apoio à área administrativa em geral, referente a elaboração e emissão de autorizações para compras de materiais, equipamentos e execução de serviços; organização e arquivamento da documentação anexa aos empenhos; controlar a execução de contratos; auxiliar a elaboração e execução de processos licitatórios; auxiliar nas atividades no setor contábil mediante supervisão; executar atividades de patrimônio, atividades de recursos humanos e atividades de tesouraria; atender às demandas dos órgãos fiscalizadores, sob supervisão.
Técnico em Informática	Administrar sistema de computação centralizada, redes de dados e seus sistemas operacionais e aplicativos, avaliando seu desempenho; Providenciar os backups da rede dos servidores, periféricos e a restauração dos dados e arquivos; Monitorar acessos não autorizados às redes ou aos servidores e zelar por sua total segurança; Realizar a manutenção nos equipamentos de informática e redes de dados, identificando problemas e providenciando os reparos devidos; Supervisionar serviços de empresas terceirizadas que envolvam a parte lógica da rede ou instalação de equipamentos; Instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares adquiridos pela Câmara Municipal; Efetuar suporte na instalação e manutenção de sistemas e aplicativos, bem como na resolução de problemas na área de informática para as diversas Unidades Administrativas da Câmara; Resolver questões e problemas de acesso e disponibilização de internet e transmissão de dados da Câmara Municipal; Efetuar o treinamento dos servidores no caso de alteração no uso de sistemas e aplicativos de uso geral e comum; Participar da criação e da revisão de rotinas para utilização da informática na execução dos trabalhos dos funcionários das diversas Unidades da Câmara; Testar softwares e hardwares, controlando documentação, licenças para utilização e período de garantia; Prestar suporte técnico operacional às áreas usuárias na utilização de sistemas, internet e aplicativos; Participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos e softwares que melhor atendam as necessidades da Câmara Municipal; Auxiliar os usuários de microcomputadores na escolha, instalação e utilização de softwares, tais como sistemas operacionais, rede local, aplicativos básicos de automação de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e softwares de apresentação e de equipamentos e periféricos de microinformática, nos diversos setores da Câmara; fazer a limpeza e a manutenção de máquinas e periféricos instalados nos diversos setores da Câmara; Retirar programas nocivos aos sistemas utilizados na Câmara; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior hierárquico.

GRUPO II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CPC

Nome do Cargo	Atividades Específicas
Diretor Geral	Dirigir os trabalhos administrativos da Câmara Municipal de Timbó; supervisionar as atividades dos Servidores do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Timbó, sob a orientação superior do Presidente da Mesa Diretora e chefiar e coordenar a execução das deliberações da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Timbó.

Assessor Parlamentar Especial	Atividades de assessoramento ao Presidente, à Mesa Diretora, comissões, elaboração de proposições e assessoramento nas sessões plenárias e audiências públicas, realizadas na Câmara Municipal.
Assessor Parlamentar	Assessorar os vereadores e as comissões em seus trabalhos, principalmente na elaboração de proposições legislativas. Assessorar o Parlamento Jovem em seus trabalhos.
Assessor de Comunicação Social	Divulgar os atos do Poder Legislativo através de programas estabelecidos pela Mesa Diretora, na imprensa falada, escrita e televisionada; organizar e promover solenidades e cerimoniais; operar e zelar pelos equipamentos de audiovisual da Câmara Municipal; divulgar as proposições apresentadas pelos vereadores; colher e divulgar depoimentos, entrevistas e pronunciamentos dos vereadores, e encaminhá-los aos órgãos de imprensa.
Assessor Jurídico	Prestar aos Vereadores, consultoria e serviços de assessoria técnica-jurídica com relação a assuntos da Câmara Municipal; fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a serem uniformemente seguidos; elaborar notas, informações e pareceres referentes a casos concretos, bem como, estudos jurídicos dentro das áreas de sua competência, por solicitação dos Vereadores; assistir aos Vereadores no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem por eles praticados ou já efetivados; elaborar orientações técnicas jurídicas sobre Projetos de Lei em tramitação na Câmara Municipal.

ANEXO V
QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO
PODER LEGISLATIVO

Denominação	Referência	Quantidade de cargos	Grupo ocupacional	Código do Cargo	Jornada semanal
Advogado	89	1	CPE	CPE-AD	35h
Contador	81	1	CPE	CPE-CT	35h
Analista Legislativo	72	1	CPE	CPE-AL	35h
Agente Administrativo	54	2	CPE	CPE-Ag	35h
Técnico em Informática	54	1	CPE	CPE-TI	35h

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO

Denominação	Referência	Quantidade de cargos	Grupo ocupacional	Código do Cargo	Jornada semanal
Diretor Geral	85	1	CPC	CPC-DG	35h
Assessor Parlamentar Especial	76	1	CPC	CPC-AE	35h
Assessor Parlamentar	68	2	CPC	CPC-AP	35h
Assessor de Comunicação Social	72	1	CPC	CPC-Ac	35h
Assessor Jurídico	81	1	CPC	CPC-AJ	35h

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, 2 de maio de 2019.
Guilherme Voigt Júnior
Presidente da Mesa Diretora

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 15, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2004094

PORTARIA TIMBOPREV Nº 15, DE 24 DE ABRIL DE 2019
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Weruska Karine Metzker Hartmann.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal WERUSKA KARINE METZKER HARTMANN, brasileira, casada, nascida em 24 de dezembro de 1968, portador do CPF sob n° 687.075.929-49, RG n° 521.962, ocupante do cargo de Professor D, Referência Salarial D-32, matrícula n° 18759-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos calculados de forma integral ao seu vencimento, com direito a paridade remuneratória, no valor de R$ 7.549,65 (sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), com base no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, com redução de idade e tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §5°, da CF/88, observada a incorporação dos valores referentes à gratificação e adicional por tempo de serviço, bem como regência de classe/função gratificada, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 02/2019, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de abril de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 16, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2004099

PORTARIA TIMBOPREV Nº 16, DE 25 DE ABRIL DE 2019
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade ao Servidor Público Municipal Antonio Carlos Ricardo.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade ao Servidor Público Municipal ANTONIO CARLOS RICARDO, brasileiro, viúvo, nascido em 04 de junho de 1950, portador do CPF sob n° 289.509.689-91, RG n° 124.807, ocupante do cargo de Médico, Referência Salarial GP-83, matrícula n° 4041209-07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com proventos calculados de forma proporcional ao tempo de contribuição, no valor de R$ 6.341,81 (seis mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos), sem direito à paridade remuneratória, nos termos do art.40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV 15/2019, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de Abril de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Três Barras

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA PRÓ EMPREGO

Publicação Nº 2003308

CHAMADA PÚBLICA

Através da presente, o Sr. Presidente da "COMISSÃO PRÓ-EMPREGO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS", no uso de suas atribuições, CONVIDA as Organizações da Sociedade Civil com atuação no Município de Três Barras e/ou as Entidades Representativas de Classe com abrangência territorial no Município de Três Barras, interessados em designar representantes no referido Conselho Municipal, para se cadastrarem, com esta finalidade, através de requerimento protocolado na Prefeitura Municipal e endereçado ao Sr. Prefeito Municipal, indicando representante titular e suplente, até às 12:00 horas do dia 03/05/2019.

Ficará à cargo do Sr. Prefeito Municipal a escolha da entidade que assumirá a vaga correspondente.

Três Barras, 30 de abril de 2019
ABRAHÃO MUSSI
Presidente

DECRETO Nº. 4.792 DE 26 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 2003266

DECRETO Nº. 4.792 DE 26 DE MARÇO DE 2019
HOMOLOGA RESULTADOS DOS "PROCESSOS SELETIVOS" PARA EMPREGO PÚBLICO REGULADOS PELOS EDITAIS Nºs. 004/2018, 005/2018 E 001/2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam homologados os resultados dos "Processos Seletivos" para emprego público regulados pelos Editais nº. 004/2018, 005/2018 e 001/2019.

Art. 2º - Deverá o Setor de Recursos Humanos "RH" – tomar as providências necessárias a convocação dos candidatos obedecida a ordem de classificação e demais disposições constantes dos respectivos editais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 26 de Março de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 331 DE 08 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2003235

PORTARIA Nº 331 DE 08 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora JOSIANE MARTINS DE CAMARGO – matrícula nº 143.324-2 - ocupante do cargo de Técnico Enfermagem , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 16/12/2016 à 15/12/2017, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:08/04/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Abril de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 332 DE 08 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2003236

PORTARIA Nº 332 DE 08 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora CLEUSA APARECIDA DA SILVEIRA – matrícula nº 138.509-1 - ocupante do cargo de Fisioterapeuta , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 14/04/2018 à 13/04/2019, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:15/04/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Abril de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 329 DE 04 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2003228

PORTARIA Nº. 329 DE 04 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora ANDREIA LEMES – matrícula nº. 693.235-1, para exercer suas funções no cargo de Professor – aprovada no processo seletivo Edital nº. 004/2018 – do quadro de pessoal celetista/ACT, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia: 04/04/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 330 DE 04 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2003234

PORTARIA Nº. 330 DE 04 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora MAIARA DAIANE ROSA – matrícula nº. 653.284-3, para exercer suas funções no cargo de Professor – aprovada no processo seletivo Edital nº. 004/2018 – do quadro de pessoal celetista/ACT, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia: 08/04/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 333 DE 08 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2003240

PORTARIA Nº. 333 DE 08 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora SANDRA DO ROCIO SCEPANISKI – matrícula nº. 80.322-1, cargo de Assistente Social – do quadro de pessoal celetista - EP, desta Prefeitura Municipal - 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico a contar do dia: 27/03/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 334 DE 08 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2003241

PORTARIA Nº. 334 DE 08 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora VIVIANE GLINSKI – matrícula nº. 105.740-2, cargo de Professor do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente período de aquisição: 01/02/2010 à 31/01/2015, de acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 382/2019, e fundamento no art. 75, da Lei Complementar nº. 140/2009, com início a contar do dia 18/04/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 335 DE 10 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2003243

PORTARIA Nº. 335 DE 10 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor JOÃO ERACIDES PEREIRA – matrícula nº. 191-0, ocupante do cargo de Assistente Administrativo , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 08/11/2015 à 07/11/2016 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 15/04/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 10 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 336 DE 10 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2003244

PORTARIA Nº. 336 DE 10 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora SÔNIA CLEOMARA VIEIRA BISCAIA CANANI – matrícula nº. 81.841-6, cargo de Professor do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente período de aquisição: 01/08/2010 à 31/07/2015, de acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 382/2019, e fundamento no art. 75, da Lei Complementar nº. 140/2009, com início a contar do dia 02/04/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 10 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 337 DE 10 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2003245

PORTARIA Nº. 337 DE 10 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de ato administrativo para nomeação de servidores a cargos efetivos, comissionados ou celetistas/ACT;

CONSIDERANDO, a necessidade de inserção deste ato, mesmo com a data retroativa, junto ao Cadastro dos Servidores no Sistema IPM (Recursos Humanos);

RESOLVE:
NOMEAR, NATALI WELKE LECH PAULUKA, matrícula nº. 651.630-02, para exercer suas funções no cargo de Professor – aprovado processo seletivo Edital nº. 004/2018 quadro de celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte com efeito a contar do dia: 11/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 10 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Anderson Stocloski
Advogado

PORTARIA Nº. 338 DE 10 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2003248

PORTARIA Nº. 338 DE 10 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de ato administrativo para nomeação de servidores a cargos efetivos, comissionados ou celetistas/ACT;

CONSIDERANDO, a necessidade de inserção deste ato, mesmo com a data retroativa, junto ao Cadastro dos Servidores no Sistema IPM (Recursos Humanos);

RESOLVE:
NOMEAR, NATANA MARA BUENO DA ROCHA, matrícula nº. 653.950-03, para exercer suas funções no cargo de Professor – aprovado processo seletivo Edital nº. 004/2018 quadro de celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte com efeito a contar do dia: 18/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 10 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Anderson Stocloski
Advogado

PORTARIA Nº. 339 DE 10 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2003251

PORTARIA Nº. 339 DE 10 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de ato administrativo para nomeação de servidores a cargos efetivos, comissionados ou celetistas/ACT;

CONSIDERANDO, a necessidade de inserção deste ato, mesmo com a data retroativa, junto ao Cadastro dos Servidores no Sistema IPM (Recursos Humanos);

RESOLVE:
NOMEAR, KAROLINE EVELLIN ALVES DOS SANTOS, matrícula nº. 664.600-01, para exercer suas funções no cargo de Professor – aprovado processo seletivo Edital nº. 004/2018 quadro de celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte com efeito a contar do dia: 14/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 10 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Anderson Stocloski
Advogado

PORTARIA Nº. 340 DE 10 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2003253

PORTARIA Nº. 340 DE 10 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de ato administrativo para nomeação de servidores a cargos efetivos, comissionados ou celetistas/ACT;

CONSIDERANDO, a necessidade de inserção deste ato, mesmo com a data retroativa, junto ao Cadastro dos Servidores no Sistema IPM

(Recursos Humanos);

RESOLVE:
NOMEAR, ALESSANDRA BORGES BARBOZA, matrícula nº. 690.651-02, para exercer suas funções no cargo de Professor – aprovado processo seletivo Edital nº. 004/2018 quadro de celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte com efeito a contar do dia: 13/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 10 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Anderson Stocloski
Advogado

PORTARIA Nº. 341 DE 18 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2003261

PORTARIA Nº. 341 DE 18 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora REGIANE APARECIDA GONÇALVES DE CARVALHO – matrícula nº. 113.530-1, cargo de Técnico em Enfermagem – do quadro de pessoal efetivo/estatutário, desta Prefeitura Municipal - 104 (cento e quatro) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico a contar do dia: 03/04/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 342 DE 18 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2003262

PORTARIA Nº. 342 DE 18 DE ABRIL DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora JANAINE APARECIDA DE OLIVEIRA STEIDEL – matrícula nº. , cargo de Auxiliar Administrativo do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente período de aquisição: 22/02/2010 à 21/02/2015, de acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 379/2019, e fundamento no art. 73, inciso VIII, § 3º. da Lei Complementar nº. 138/2009, com início a contar do dia 22/04/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2479

Publicação Nº 2004996

DECRETO Nº 2.479/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – CDM DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da Srta. Clarissa Anrain, que era Membro Titular do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, como representante do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear novo membro para compor o referido conselho e manter assim a sua total regularidade,

DECRETA:
Art. 1º. O Conselho de Desenvolvimento Municipal de conformidade com a Lei Complementar 023/2007 de 28 de Dezembro de 2007, fica assim alterado:

A) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Kelly Priscila Fertig
Suplente: Daiane Decker

Art. 2°. Fica mantida a nomeação dos demais membros, nos termos do Decreto nº 2.406/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias em 02 de maio de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito
Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M/SC.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/19 - FMS

Publicação Nº 2004607

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Contrato N° 17/2019
Valor: 1.300,00
Vigência: 03/04/2019
Término: 03/04/2020
Licitação: 9/2019
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DO EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Maio de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/19 - FMS

Publicação Nº 2004609

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: AGROPECUARIA GOEDERT LTDA
Contrato N° 18/2019
Valor: 4.396,00
Vigência: 03/04/2019
Término: 03/04/2020
Licitação: 9/2019
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DO EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Maio de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/19 - FMS

Publicação Nº 2004610

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: JLM MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Contrato N° 19/2019
Valor: 29.930,77
Vigência: 03/04/2019
Término: 03/04/2020
Licitação: 9/2019
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DO EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Maio de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/19 - PMTC

Publicação Nº 2004574

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: RC SCHUTZ TERRAPLANAGEM EIRELI
Contrato N° 42/2019
Valor: 42.000,00
Vigência: 03/04/2019
Término: 03/04/2020

Licitação: 8/2019
Objeto da Contratação: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR SOBRE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES E SERVIÇO DA SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL/SC, NAS MODALIDADES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Maio de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/19 - PMTC

Publicação Nº 2004577

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: TERRAPLENAGEM L.W. LTDA ME
Contrato N° 43/2019
Valor: 38.750,00
Vigência: 03/04/2019
Término: 03/04/2020
Licitação: 8/2019
Objeto da Contratação: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR SOBRE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES E SERVIÇO DA SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL/SC, NAS MODALIDADES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Maio de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/19 - PMTC

Publicação Nº 2004580

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Contrato N° 44/2019
Valor: 175.470,41
Vigência: 03/04/2019
Término: 03/04/2020
Licitação: 9/2019
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORMEESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DO EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Maio de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/19 - PMTC

Publicação Nº 2004582

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI
Contrato N° 45/2019
Valor: 58.569,98
Vigência: 03/04/2019
Término: 03/04/2020
Licitação: 9/2019
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DO EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Maio de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/19 - PMTC

Publicação Nº 2004587

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: AGROPECUARIA GOEDERT LTDA
Contrato N° 46/2019
Valor: 55.039,14
Vigência: 03/04/2019
Término: 03/04/2020
Licitação: 9/2019
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DO EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Maio de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/19 - PMTC

Publicação Nº 2004592

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: JLM MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Contrato N° 47/2019
Valor: 213.279,28
Vigência: 03/04/2019
Término: 03/04/2020
Licitação: 9/2019
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DO EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Maio de 2019

CONTRATO 016/19 - FMS

Publicação Nº 2004605

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
Contrato N° 16/2019
Valor: 9.950,00
Vigência: 03/04/2019
Término: 31/12/2019
Licitação: 4/2019
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS E 01 (UMA) MACA GINECOLÓGICA PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Maio de 2019

CONTRATO 020/19 - FMS

Publicação Nº 2004612

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: CIS-AMAVI - CONSORCIO INTERM.DE SAUDE
Contrato N° 20/2019
Valor: 8.400,00
Vigência: 02/01/2019
Término: 31/12/2019
Licitação: 2/2019
Objeto da Contratação: SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES MEDIANTE A AQUISIÇÃO, PELO CIS – AMAVI, DE REFERIDOS BENS E SERVIÇOS, CONJUGADAS AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS – SECRETARIA DE SAÚDE
Trombudo Central, 02 de Maio de 2019

CONTRATO 021/19 - FMS

Publicação Nº 2004613

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: GIL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI
Contrato N° 21/2019
Valor: 28.800,00
Vigência: 16/04/2019
Término: 16/04/2020
Licitação: 12/2019
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PESSOAS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VINCULADAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Maio de 2019

CONTRATO 040/19 - PMTC

Publicação Nº 2004561

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
Contrato N° 40/2019
Valor: 243.500,00
Vigência: 03/04/2019
Término: 31/12/2019
Licitação: 2/2019
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, NOVA, ZERO HORAS, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2018, PARA USO NA SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Maio de 2019

CONTRATO 041/19 - PMTC

Publicação Nº 2004566

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: JOÃO CARLOS BONESSI
Contrato N° 41/2019
Valor: 2.400,00
Vigência: 03/04/2019
Término: 03/10/2019
Licitação: 4/2019
Objeto da Contratação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ALUGUEL SOCIAL POR 06 MESES DECORRENTE DE PLANO DE AÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES L.O.M E M.O.M HOMOLOGADO EM JUÍZO, AUTOS Nº 0000502-09.2016.8.24.0074.
Trombudo Central, 02 de Maio de 2019

CONTRATO 048/19 - PMTC

Publicação Nº 2004597

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: EPAGRI-EMPR.PESQ.AGROP.E DIF.TEC.S.C.
Contrato N° 48/2019
Valor: 29.070,00
Vigência: 04/04/2019
Término: 31/12/2019
Licitação: 5/2019
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA PARA JUNTAMENTE COM OS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE ESTADO

DA AGRICULTURA E DE PESCA, PLANEJAR, COORDENAR, CONTROLAR E EXECUTAR, DE FORMA DESCENTRALIZADA, A POLÍTICA ESTADUAL DE PESQUISA, TRANSFERÊNCIA E DIFUSÃO DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA, FLORESTAL, PESQUEIRA JUNTO AO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRALSC.
Trombudo Central, 02 de Maio de 2019

CONTRATO 049/19 - PMTC

Publicação Nº 2004599

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: GIL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI
Contrato N° 49/2019
Valor: 252.000,00
Vigência: 16/04/2019
Término: 16/04/2020
Licitação: 12/2019
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PESSOAS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VINCULADAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Trombudo Central, 02 de Maio de 2019

CONTRATO 051/19 - PMTC

Publicação Nº 2004603

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA
Contrato N° 51/2019
Valor: 87.514,84
Vigência: 26/04/2019
Término: 31/12/2019
Licitação: 3/2019
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO COM VOLUME DE 70,46 M³, NO C.E.B ARTHUR BRUNO JANDT, NA RUA SÃO PAULO, BAIRRO JALISCO, TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E ART, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL
Trombudo Central, 02 de Maio de 2019

DECRETO 043/19

Publicação Nº 2003005

DECRETO 043/19 DE 30 DE ABRIL DE 2019.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 008/2019, PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital 008/2019 para admissão de estagiários em caráter temporário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a classificação final do processo seletivo 008/2019, para admissão de estagiários em caráter temporário de nível superior – área da educação, conforme abaixo descritos:

ENSINO SUPERIOR – ÁREA DA EDUCAÇÃO

Classificação	Nome	Curso	Fase/ Semestre	Nº de inscrição
1	Maria de Lourdes Miles	Licenciatura em Pedagogia	7º	03
2	João Pedro de Souza	Licenciatura em Educação Física	5º	02
3	Érica Keyse Neto Machado	Licenciatura em Letras	2º	04
4	Roseli Streese da Silva	Pedagogia	1º	01

Trombudo Central, 30 de abril de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

DECRETO 044/19

Publicação Nº 2003769

DECRETO 044/19 DE 02 DE MAIO DE 2019.

RESTITUI VALORES FINANCEIROS RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE JUNTO AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, Art. 91 e Art. 92 da Lei Municipal 1999 de 19 de Dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:
Art. 1º - Autoriza a restituição no valor de R$ 126,50 (cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos), ao contribuinte ASSISTÊNCIA FAMILIAR J. MACHADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.930.317/0001-10, relativo à importância recolhida em duplicidade ao cofre público do Município, a título de retenção de ISS, conforme documentação apresentada e arquivada junto a Fazenda Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de maio de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 205/19

Publicação Nº 2004149

PORTARIA 205/18 DE 02 DE MAIO DE 2019.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e o Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º- SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais, da servidora pública municipal Sra. JANAÍNA APARECIDA DA CRUZ, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora – ACT, a partir do mês de maio de 2019 a 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de maio de 2019, revogadas disposições

em contrário.

Trombudo Central, 02 de maio de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 206/19

Publicação Nº 2004152

PORTARIA 206/19 DE 02 DE MAIO DE 2019.

REMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital 015/2018 de 21 de novembro de 2018, referente ao Concurso Interno de Remoção e Permuta dos profissionais da Secretaria da Educação e do Esporte;

CONSIDERANDO o Decreto 137/18 de 11 de dezembro de 2018 que homologa o Edital 015/2018.

CONSIDERANDO a exoneração por concessão de aposentadoria a servidora pública municipal Sra. SUELI MARIA DEITOS.

RESOLVE:
Art. 1º - REMOVER a servidora pública municipal Sra. NEYDE GEREMIAS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Merendeira, a desempenhar suas funções junto ao C.E.I. Cinderela, a partir do mês de maio de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Trombudo Central, 02 de maio de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central
.
Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 207/19

Publicação Nº 2004154

PORTARIA 207/19 DE 02 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

CONSIDERANDO: a remoção à outra unidade escolar da servidora pública municipal Sra. NEYDE GEREMIAS.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. JADINA GABRIELE LAURENTINO, a exercer o cargo de provimento temporário de Merendeira, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto ao C.E.B. Arthur Bruno Jandt, no período compreendido entre 02 de maio de 2019 a 15 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de maio de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

Publicação Nº 2004602

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993 e do decreto regulamentar nº 7.892/2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo de licitação MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR ITEM, objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES DIVERSOS PARA EVENTOS, CAPACITAÇÕES E CURSOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 20 de Maio de 2019 na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br . Maiores informações pelo telefone (47) 3544 0271 – Pregoeiro.
Trombudo Central, 03 de Maio de 2019.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO 022/19 - FMS

Publicação Nº 2004617

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: LOCH & HASSE LTDA
Sequencial do Aditivo: 2
Termo Aditivo 014/2019
Contrato N° 1/2019
Valor: 0,00
Nova data Final: 31/12/2019
Licitação: 64/2018
Objeto da Contratação: 2º TERMO ADITIVO NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DIRETAMENTE DA BOMBA PARA A FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL-SC, CONFORME A DEMANDA
Trombudo Central, 02 de maio de 2019

TERMO ADITIVO 050/19 - PMTC

Publicação Nº 2004600

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: LOCH & HASSE LTDA
Sequencial do Aditivo: 2
Termo Aditivo 050/2019
Contrato N° 1/2019
Valor: 0,00
Nova data Final: 31/12/2019
Licitação: 64/2018

Objeto da Contratação: 2º TERMO ADITIVO NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DIRETAMENTE DA BOMBA PARA A FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL-SC, CONFORME A DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
Trombudo Central, 02 de maio de 2019

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N° 01/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2003060

RESOLUÇÃO N°. 01 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Institui a COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2018 da Câmara Municipal de Trombudo Central – Santa Catarina.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Trombudo Central – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 136, § único, inc. I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Temporária de Acompanhamento do Processo Licitatório nº. 01/2018 da Câmara de Vereadores do Município de Trombudo Central/SC.

Art. 2º. Constituem objetivos específicos da Comissão Temporária e Especial:

I – acompanhar o Processo Licitatório nº. 01/2018 em andamento e futuros da Câmara Municipal;

II – fiscalizar o cumprimento das disposições constantes nos Contratos Públicos decorrentes do Processo Licitatório nº. 01/2018 da Câmara Municipal;

III – atuar em nome da Câmara Municipal no seu interesse, cumprindo e fazendo cumprir contratos públicos firmados através do Processo Licitatório nº 01/2018;

IV – notificar aos contratados em decorrência do Processo Licitatório nº. 01/2018 que estejam descumprindo cláusulas pactuadas com a Câmara Municipal para apresentação de defesa prévia;

V – analisar e julgar defesas de contratados quanto a eventual descumprimento de cláusulas pactuadas, aplicando multas previamente pactuadas em caso de não acolhimento da defesa apresentada;

VI – assessorar o Presidente da Câmara Municipal no bom e fiel cumprimento das cláusulas pactuadas no Processo Licitatório nº. 01/2018.

Art. 3º. Ficam nomeados os seguintes Vereadores para composição da Temporária de Acompanhamento do Processo Licitatório nº. 01/2018 da Câmara Municipal:

I – JEAN CARLO DAMÁSIO - Presidente;
II – JAIME GUILHERME DA SILVA - Membro;
III – MARLON KLUG – Membro;
IV – MARLON GOEDE – Suplente;
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Trombudo Central/SC, 30 de abril de 2019.
Lauri Floriano
Presidente

Tunápolis

Prefeitura

DEC RETO Nº 2040/2019

Publicação Nº 2005003

DECRETO Nº. 2040/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE PRAZO PARA EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI 1328/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação vigente;
DECRETA:
Art. 1º Fica determinado para as empresas estabelecidas e com atividade comprovada no Município que queiram usufruir dos benefícios da Lei 1.328/2017, e que tenham no mínimo 01 (um) ano de atividade poderão encaminhar sua solicitação a partir de 06.05.2019 até 28.06.2019.
Parágrafo único: Sempre terão prioridade de atendimento empresas estabelecidas e com atividade comprovada no Município de no mínimo 03 (três) anos.
Art. 2º Fica estabelecido que a partir de 90 (noventa) dias após a liberação dos recursos pela Instituição Financeira à Empresa, o Município de Tunápolis irá fiscalizar o cumprimento dos valores dos investimentos conforme plano de aplicação apresentado pela empresa beneficiada pelo programa.
Parágrafo Único: O não cumprimento do disposto no caput deste artigo , bem do art. 4º da Lei 1328/2017, que trata da questão dos investimentos com a devida contrapartida, deixará a empresa inabilitada para receber futuros benefícios do programa Pró-Empresa.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 03 de maio de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Este Ato foi publicado na presente data.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna

NO DIA 25 DE ABRIL DE 2019 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO SE REUNIU PARA JULGAR A SITUAÇÃO DA EMPRESA NEON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, O QUAL O ITEM DA LICITAÇÃO PASSOU DE VENCEDOR PARA "INDEFINIDO" REFERENTE O PROCESSO DE LICITAÇÃO CUJO O OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE LIXO(LATAS/COPOS)

Publicação Nº 2004972

No dia 25 de abril de 2019 a Comissão de licitação se reuniu para julgar a situação da empresa Neon Prestadora de Serviços Ltda, o qual o item da licitação passou de vencedor para "indefinido" referente o processo de licitação cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE LIXO(LATAS/COPOS) E LIMPEZA DOS BANHEIROS PARA ATUAR NO BAILE DAS SOBERANAS DIA 25/04/2019 E DA 3ª IDADE NO DIA 26/04/2019 NO GINÁSIO MUNICIPAL, que após abertura do envelope da documentação, se constatou que a mesma apresentou a CND do Federal vencida, a Comissão de Licitação concedeu prazo para a empresa supramencionada fosse regularizar a situação até a data do dia 25 de abril de 2019, considerando que a empresa deveria executar os serviços de limpeza no dia 25 de abril de 2019, uma vez que haviam eventos a serem realizados,conforme constavam datas no objeto da licitação. Considerando que até o final do expediente do dia 25 de abril de 2019, a empresa Neon Prestadora de Serviços Ltda , não apresentou nenhuma negativa válida, esta Comissão de licitação decide desclassificar a empresa Neon Prestadora de Serviços Ltda, por não regularizar a regularidade fiscal até a data do evento,considerando desta forma o processo como fracassado.

PORTARIA Nº 5056/2019

Publicação Nº 2003018

PORTARIA Nº.5.056/2019
Em 02 de Maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal e baseado na Lei Complementar nº. 13/2006 e atualizações, além da Legislação federal vigente, bem como o Decreto Municipal nº. 2.006/2018 que dispõe sobre a classificação final do Concurso Público nº. 001/2018; e,

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR, MARCELO MATTE RODRIGUES, com cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, cargo este de provimento EFETIVO, neste município, nível ATM 1 – A1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, baseado no Decreto 2.006/2018, de 21 de agosto de 2018, referente à homologação final da classificação do Concurso Público n° 001/2018, percebendo vencimentos e vantagens previstas na mesma Lei e sujeito ao Estágio Probatório

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 02 de Maio de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5057/2019

Publicação Nº 2003063

PORTARIA Nº.5.057/2019
Em 02 de Maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo 27, inciso IV;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GOZO DA LICENÇA PRÊMIO, ao servidor(a), CLAUDIO LUIZ TOILLIER conforme portaria de nomeação nº 3.858/2015, com o cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 02.04.2012 à 01.04.2017, 60 (sessenta) dias, sendo que já requeridos e usufruídos 30 (trinta) dias. Gozo da Licença Prêmio: 02.05.2019 à 31.05.2019, 30 (trinta) dias, dando como quites o referido período aquisitivo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 02 de Maio de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5058/2019

Publicação Nº 2003748

PORTARIA Nº. 5.058/2019
Em 02 de Maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, DONATO LAUSCHNER, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, cargo este, de provimento Agente Político, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, neste município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 02 de Maio de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

Turvo

Prefeitura

RESULTADO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS LICITAÇÃO 22/2019 TP

Publicação Nº 2003839

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 22/2019 – TOMADA DE PREÇOS
Objeto: Execução das obras de construção de uma Creche com área de 742,03m², localizada na Rua Maria Sartor Tonetto, s/n – no Bairro Imigrantes, no município de Turvo/SC.
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Turvo/SC CLASSIFICOU as propostas das empresas, conforme segue: em 1º lugar, a proposta da empresa LUHEMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com o valor global de R$ 1.098.000,00 (um milhão, noventa e oito mil reais), em 2º lugar, a proposta da empresa CREMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com o valor global de R$ 1.138.627,97 (um milhão, cento e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), em 3º lugar, a proposta da empresa ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com o valor global de R$ 1.156.531,84 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), e em 4º lugar, a proposta da empresa ENGETON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com o valor global de R$ 1.263.660,42 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos). Não houve DESCLASSIFICADOS. Ficam os interessados intimados da presente decisão para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data desta publicação, interporem recurso, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.
Turvo/SC, 30 de abril de 2019.
Valéria de Lourdes Scarabelot
Presidente da Comissão de Licitação

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 38/2019 - PREGÃO N. 23/2019

Publicação Nº 2003787

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 38/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 23/2019
Tipo: Menor Preço/preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONCLUSÃO DE 06 UNIDADES HABITACIONAIS, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 15 de maio de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 15 de maio de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 02 de maio de 2019.
FABIO ANTÔNIO AGOSTINETO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTRATO ADM N. 30/2019

Publicação Nº 2003792

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 30/2019

TERMO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos para exploração de cascalho, o Senhor JOÃO LEONEL DOS SANTOS, agricultor, residente na Linha Gaúcha, Quilombo - SC, inscrito no CPF 593.682.419-53, VENDE, ao Município de União do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO MATIELLO, portador da Cédula de Identidade RG nº 763.172 e inscrito no CPF sob o nº 422.972.909-00, o direito de exploração de uma mina de cascalho com a retirada de 60 cargas de cascalho, através de caminhão basculante de sua propriedade localizada na Linha Concordia, Interior deste Município de União do Oeste.

CLAUSULA PRIMEIRA: O Município, através da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, extrairá 60 (sessenta) cargas de cascalho, através de caminhão basculante, a contar da data do presente instrumento até 30/05/2019.

CLAUSULA SEGUNDA: O Cedente, pôr força do presente Termo, compromete-se a permitir o livre acesso, das máquinas/caminhões e servidores da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos em sua propriedade a fim de extrair o cascalho.

CLAUSULA TERCEIRA: A presente cessão é feita a titulo oneroso, e a Prefeitura pagará o valo único e total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

CLAUSULA QUARTA: O valor ajustado na Clausula anterior será pago até o dia 10 de junho de 2019, na tesouraria da Prefeitura Municipal de União do Oeste, ou em ordem bancária, na conta n.º 42.917-1, Agencia n.º 3069 do Banco SICOOB MAXI CREDITO.

CLAUSULA QUINTA: O presente Termo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, ficando expressa a renúncia ao arrependimento.

CLAUSULA SEXTA - Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 30/06/2019.

CLAUSULA SÉTIMA: Para fazer frente as despesas decorrentes do presente contrato, utilizar-se-á os recursos do Orçamento vigente, com a seguinte classificação:
Órgão - 08 – SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade - 01 – DPTO. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto Atividade - 2.027 – MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSP. E OBRAS

Cód. Red. 133 – Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para resolver dúvidas que deste originarem, esgotadas as vias administrativas.

Estando assim, as partes justas e combinadas, é lavrado o presente termo que lido e achado, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE - SC, EM 30 de abril de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

JOÃO LEONEL DOS SANTOS
CPF: 593.682.419-53

Testemunhas:

01. _____
Nome: Andressa G. Donzelli
CPF: 090.534.369-79
.

02_____
Nome: Giane Smaniotto
CPF:060.416.089-55

DECRETO MUNICIPAL N.º 4129/2019

Publicação Nº 2003134

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.129, de 02 de maio de 2019.
Dispõe sobre exoneração de Conselheiro Tutelar remunerado do Município de União do Oeste e dá outras providências.

FABIO ANTONIO AGOSTINETTO, Prefeito Municipal em exercicio de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 63, Inciso I da Lei Municipal 1.126 de 01 de abril 2019,

Considerando o requerimento de exoneração do servidor, em anexo,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor(a) RAQUEL MARIA SIMIONATO, exonerado, a pedido, do cargo de Conselheiro Tutelar, nomeado através do Decreto Municipal Nº 3070/2016 de 11/01/2016, a partir de 02 de maio 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal N.º 3070/2016 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 02 de maio de 2019.
FABIO ANTONIO AGOSTINETTO
Prefeito Municipal Em Exercicio

Registrado em da data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2019

Publicação Nº 2004271

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2019

CONTRATO N° 005/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste
CONTRATADO: JERSON CAMILO HELLSTROM 03802631900
CNPJ: 18.990.486/0001-18
OBJETO: Aquisição de itens/serviços de Informática para a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Vereadores, durante o exercício 2019.
VALOR: R$ 3.279,00 (três mil, duzentos e setenta e nove reais)
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação, 001/2019, Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93.
RECURSOS: 3.3.90.30.01; 3.3.90.39.08 E 4.4.90.52.35
VIGÊNCIA: 02/05/2019 à 31/12/2019.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 02 de maio de 2019.
Oriberto Luiz Giachini
Presidente da Câmara

Urubici

PREFEITURA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO 005/2019

Publicação Nº 2004760

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ART. 32 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14

1 – OBJETO

Dispensa de Chamamento Público com vista à celebração de parceria estabelecida pela administração pública municipal com a organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO URUBICIENSE ACADEMICA para a consecução de finalidades de interesse público.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando:

- as especificidades da Lei nº 13.019/14 quanto a dispensa do chamamento público (art. 30);
- que a ASSOCIAÇÃO URUBICIENSE ACADEMICA é uma organização da sociedade civil dentro do Município de Urubici cujo os alunos se deslocam a Lages para cursar o Ensino Superior em busca de formação academica;
- que a administração municipal compreende que os serviços prestados pela ANAP tem forte apelo junto as demandas da sociedade/comunidade local;
- que o parecer do órgão técnico da administração pública é favorável a realização da dispensa do chamamento público (art. 35, inciso V);
- o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;

A administração pública municipal, com base na oportunidade e conveniência, deve optar por realizar dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria com a organização da sociedade civil acima mencionada, por apresentar proposta que atende as exigências e requisitos previstos no inciso VI do art. 30 combinado com o art. 33 e 34 da

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

Lei nº 13.019/14 e demais documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista (inclusive quanto as restrições ao trabalho infantil);

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa parceria onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

0801 Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Projeto / Atividade 2.044 Apoio à Estudantes Universitários
123 3.3.50.00.00.00.00.00.0080 Transferências a Instituição Privada sem fins Lucrativos.

4 – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela entidade e as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto a inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 32 & 1º e a Lei Municipal nº 2060/2019, verificamos que a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO é medida que se impõe a fim de viabilizar a parceria entre o Município de Urubici e a Associação Urubiciense Acadêmica.

Urubici-SC, 02 de maio de 2019.

Helvio Arilson Beckhauser
Secretário de Educação Cultura e Desporto
Urubici - SC

2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE URUBICI E ASSOCIAÇÃO URUBICIENSE ACADÊMICA.

RATIFICO a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto quanto à DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização direta de Termo de Fomento entre o Município de Urubici e Associação Urubiciense Acadêmica, inscrita no CNPJ nº 10.963.706/0001-02, em consonância com o inciso VI do art. 30 combinado com o art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Consoante o § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 publique-se o extrato da justificativa devidamente ratificado no sitio oficial da prefeitura bem como no meio oficial de publicidade.

Na forma do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Urubici-SC, 02 de maio de 2019.

Antônio Zilli
Prefeito Municipal

3

Urussanga

Prefeitura

ADT 01/70/2019

Publicação Nº 2003923

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO: ADT 01/70/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 28/2018/FMS
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
CNPJ/CPF: 83.157.032/0001-22
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM
VALOR ADITIVO: R$ 1.026,00
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2019, 92/2019, 93/2019, 94/2019

Publicação Nº 2004441

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2019, 92/2019, 93/2019, 94/2019
(Referente Pregão Presencial nº 18/2019/PMU e Processo de Licitação n° 21/2019/PMU)
MUNICÍPIO DE URUSSANGA, com sede na Praça da Bandeira, nº 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Luis Gustavo Cancellier, Prefeito Municipal.
ATA N° 91/2019: DARCIONEI BAESSO - ME, CNPJ/MF n.º 81.820.821/0001-76. Valor Global da Ata: R$ 10.206,44.
ATA N° 92/2019: MTM TRANSPORTES COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF n.° 03.989.243/0001-92. Valor Global da Ata: R$ 320.606,48.
ATA N° 93/2019: MECÂNICA SANGALETTI LTDA - ME, CNPJ/MF n.° 07.160.911/0001-25. Valor Global da Ata: R$ 62.188,82.
ATA N° 94/2019: CAR BUS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF n.° 15.287.984/0001-00. Valor Global da Ata: R$ 18.555,46.
Fundamento Legal: : Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, LC 123/2006, Lei Municipal nº 2.806/2017, Decreto Municipal GP/Nº 166 de 09 de agosto de 2018, Processo Licitatório de PREGÃO Nº18/2019/PMU, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata de registro tem por finalidade o registro de preços para fins de prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem/pintura e capotaria, nos veículos alocados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Agricultura, com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica,.obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste termo contratual,no edital e demais anexos que o compõem.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU PEÇAS E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1. A solicitação das peças e serviços será emitida pela fiscalização deste, devendo a contratada respeitar as condições abaixo descritas:
2.1.1. Recebendo a CONTRATADA a solicitação dos serviços, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 03hs do chamado, sendo que os serviços deverão ser efetuados, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação formal da contratante, devidamente assinada pela autoridade responsável requisitante, admitindo-se a postergação deste prazo nos casos em que a administração entenda seja inviável sua execução no prazo inicialmente previsto, limitando-se este a 15 (quinze) dias.
2.1.1.1. A contratante, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.
2.1.2. Recebendo a contratada a solicitação de fornecimento de peças automotivas:
a) Fornecer orçamento prévio das peças solicitadas em até 24 (vinte e quatro) horas da referida solicitação, sempre através do e-mail constante do cadastro no município de Urussanga ou entregue diretamente à fiscalização solicitante do mesmo, obedecendo ao desconto concedido em contrato firmado e de acordo com o disposto no item 8 deste termo. O orçamento deverá ser feito em papel timbrado da contratada, datado, carimbado e assinado por representante legal da mesma;
b) Fornecer, de forma permanente e regular, na quantidade requisitada e quando autorizado pela CONTRATANTE através da fiscalização, as peças e materiais novos (não recondicionados ou reformados) de linha de montagem do modelo de veículo indicado;
c) Apresentar as peças em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;
d) Responsabilizar-se pela garantia concedida pelo fabricante das peças, que será no mínimo de 90 (noventa) dias, devendo substituí-la imediatamente em até 24hs do ocorrido, em caso de defeito dentro daquele prazo concedido.
e) As peças deverão ser sempre originais,comercializadas com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de autopeças ou pela própria concessionária autorizada da marca do veículo.
2.1.2. A solicitação será feita para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração do contrato.

2.1.2.1. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA farão parte integrante do presente contrato, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.
2.1.3. O não atendimento ao chamado caracterizará recusa em executar o contrato firmado e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.
2.1.4. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido.
2.1.5. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do mesmo, sendo que este será analisado pela fiscalização para fins de conceder a prorrogação ou recusar.
CLÁUSULA TERCEIRA –DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO
7.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do contratado, sendo por sua conta e risco o transporte do veículo até o local da prestação dos serviços e a sua devolução ao local de origem.
7.1.1. Poderão ainda serem prestados nas dependências da CONTRATANTE, em caso de urgência.
7.2. Em caso de socorro, a manutenção deverá ser prestada no local da ocorrência, sendo que o deslocamento do veículo, caso seja necessário, será por conta e risco da contratada.
7.3. A maior distância a ser percorrido dentro do município de Urussanga é de 27km.
CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS DE TRANSPORTE, DA SEGURANÇA DO BEM PÚBLICO E DA DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS TROCADOS DURANTE A MANUTENÇÃO
4.1. Todos os custos com o transporte do veículo até o local da prestação dos serviços e vice-versa, serão por conta e risco da contratada, quando esta manutenção ocorrer em distância superior a 3km da sede da Prefeitura Municipal.
4.2. A segurança do veículo durante o transporte e enquanto este permanecerem nas dependências da contratada será por conta e risco da mesma, devendo esta ressarcir ao Município de Urussanga, o valor do mesmo com relação a danos ou roubo.
4.3. O horário de funcionamento do departamento administrativo da Secretaria de Educação é das 08h às 11h30 e das 13h às 17h.
CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO, DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA GARANTIA
5.1. A Contratada mesmo não sendo a fabricante do material utilizado na manutenção das peças, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte, armazenamento ou do material empregado constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta da Contratada.
5.2. Os serviços somente serão aceitos depois de constatado, no local da entrega, se a quantidade e qualidade entregue estão de acordo com a solicitada.
5.3. Os serviços somente serão devidamente recebidos se cumpridos no prazo e nas condições determinadas no edital de licitação e neste termo contratual e vistoriados e aprovados pelos fiscais deste termo.
5.4. Caso venha a ser rejeitado a CONTRATANTE nada deverá À CONTRATADA.
5.5. Qualquer defeito no serviço entregue, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.
5.6. A garantia dos serviços entregues seguirão as normas vigentes em lei.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Secretaria de Infraestrutura	Sr. Emerson Jeremias	(48) 3465-0530
Secretaria de Agricultura	Sr. Rozemar Sebastião	(48) 3465-0627

6.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Urussanga e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.3. Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da execução desta ata e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. A contratada deverá obedecer a rotina estabelecida pelo órgão contratante para a execução dos serviços, seja esta:
7.1.1. A Contratada deverá fazer orçamento prévio referente à manutenção necessária ao veículo e encaminhá-lo à fiscalização desta municipalidade, que fará a verificação do mesmo e se os valores escritos estão de acordo com o contratado.
7.1.2. Após verificação, estando o(s) fiscal(s) de acordo com os itens e o orçamento apresentado, será expedida a autorização de fornecimento para a contratada.
7.1.2.1 Nos casos em que o orçamento da contratada não for aprovado pela fiscalização ou os valores não estiverem de acordo com o contratado, a fiscalização devolverá o mesmo à contratada, para que promova as correções necessárias.
7.1.3. Toda comunicação entre contratante e contratada deverá ser feita de maneira formal, através de e-mail registrado no cadastro oficial desta municipalidade ou entregue pessoalmente.
7.1.4. Todo orçamento apresentado deverá obedecer ao disposto na cláusula oitava deste termo.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA CILIA E DO CONCEITO
8.1. A licitante vencedora, deverá possuir Acesso ao SISTEMA CILIA, versão FULL (off-line), sendo de responsabilidade da empresa registrada o pagamento do sistema e a sua manutenção.
8.2. As peças e suas quantidades bem como o número de horas e serviços a serem executados que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do secretário da pasta responsável ou pelo gestor/fiscal desta ata.
8.2.1. Nesta hipótese, deverão ser utilizados como forma para fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, sequencialmente e subsidiariamente, seguindo-se a ordem dos parâmetros informados abaixo:
a) site http://www.pecas-on-line.com.br/sendo aplicado o valor do desconto ofertado em sua proposta.
b) O valor de peças praticado no mercado regional, sendo que este deverá ser comprovado através da apresentação de 03 (três) orçamentos

feitos em empresas com CNPJ ativo e do ramo pertinente, sendo aplicado ao menor valor o desconto ofertado em sua proposta.
CONCEITO:
SISTEMA CILIA: software de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos. O sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado.
CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS PELA CONTRATADA E DO PAGAMENTO
9.1. DOS PREÇOS
a) Para aquisição de peças será utilizado o preço público praticado pelas autorizadas deduzindo-se o percentual de desconto ofertado na proposta comercial da licitante vencedora (item 8 deste termo).
b) O preço médio da hora técnica para manutenção de veículos praticado na região é de R$ 86,67 (oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por hora, conforme pesquisa de mercado realizada, que segue em anexo a este termo de referência. A contratada deverá utilizar como preço da hora técnica para manutenção de veículos o valor resultante do preço médio apurado pela administração deduzindo-se o percentual de desconto ofertado na proposta comercial da licitante vencedora.
c) Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto inferior do apresentado pela proponente vencedora, independentemente se o parâmetro utilizado for a tabela do SISTEMA CILIA ou os demais previstos nesta Cláusula.
d) Quando os descontos registrados na Ata e calculados sobre o SISTEMA CILIA ainda se apresentarem superiores aos praticados no mercado regional (conforme pesquisa de preços atualizada), o Município deverá:
d1) Convocar o fornecedor visando a negociação e redução dos preços para adequação aos preços de mercado;
d2) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;
d3) Não havendo êxito, o Município deverá proceder com outras medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2 DO PAGAMENTO
a) O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
b) Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
c) A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
d) O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga-SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
e) O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
f) O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta ata.
g) Mediante o pagamento do valor total dos produtos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
h) O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária online, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
i) Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
j) É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
k) Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
l) Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso esta não obedeça ao disposto no item 8 deste termo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nos exercícios em que ocorrerem as referidas aquisições.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
11.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desta ata através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;

i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os produtos e serviços de acordo com o determinado neste termo contratual.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto desta ata, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência desta ata.
m) Fornecer a mão-de-obra, equipamentos e combustível e outros necessários à execução de objeto desta ata.
n) Responsabilizar-se, às suas custas, pelo cumprimento das normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho.
o) A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo da esfera Federal, Estadual e Municipal.
p) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
q) Manter os salários dos seus empregados que prestem serviços relativos a esta ata rigorosamente em dia.
r) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
s) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão desta ata.
t) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento Contratual.
u) Cumprir o disposto na Lei Municipal nº 2.806/2017 quanto a seus artigos, os quais seguem transcritos:
" (...)
Art. 2°. As obras e serviços contratados com Município de Urussanga, por pessoa jurídica ou física, em decorrência de adjudicação face à realização certame licitatório ou não, devem ser executados exclusivamente pelo contratante, vedada a delegação a terceiros mediante subempreitada, ainda que parcial.
§ 1º. O contrato firmado terá, obrigatoriamente, uma cláusula alusiva à vedação contida no caput deste artigo.
§ 2°. Comprovada a delegação o contrato respectivo será rescindido unilateralmente pelo Município que procederá à nova licitação na modalidade compatível com o valor remanescente da obra ou serviço.
Art. 3°. Deverá constar nos editais de licitação, cujo o objeto seja a contratação de obra ou serviços que envolvam o fornecimento de mão-de-obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos, cláusulas com exigência de capacitação em saúde e segurança do trabalho de todos os trabalhadores envolvidos.
§ 1º. A capacitação em segurança do trabalho será exigida junto com os demais documentos necessários ao pagamento da obra ou serviço, e não poderá onerar o contrato.
§ 2º. A fiscalização do contrato deverá denunciar, por escrito, a exigência de qualquer trabalhador sem a mencionada capacitação, ou com a capacitação com o prazo de validade vencido, para o fim de suspender o respectivo pagamento da obra ou serviço, até a regularização."
v) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA:
v1) Executar revisões preventivas e manutenções corretivas, incluindo mecânica geral, reparo no sistema elétrico e de ar condicionado, substituição de peças e acessórios, lanternagem/pintura e capotaria, inclusive, indicando o tempo, em homem/hora trabalhada, a ser despendido na realização dos serviços (de acordo com o lote vencido no certame, pela CONTRATADA);
v2) Prestar os serviços sob sua inteira responsabilidade, executando-os em estabelecimento próprio, cabendo o fornecimento e administração de recursos humanos treinados e capacitados tecnicamente, infra-estrutura adequada, equipamentos, ferramentais e demais materiais indispensáveis à execução dos serviços;
v3) Responsabilizar-se pelos serviços prestados, os quais deverão ser executados no tempo acordado e conforme norma técnica do fabricante da marca do veículo. Antes da execução de cada serviço proposto, deverá ser previamente apresentado a CONTRATANTE o orçamento em papel timbrado, datado e assinado, constando minuciosamente os serviços a serem executados, peças a serem substituídas, materiais a serem empregados, tempo de execução do serviço com respectiva hora/homem a ser trabalhada. Após recebimento e aprovação pelo setor de frotas do orçamento dos serviços à serem executados a CONTRATANTE, autorizará a CONTRATADA formalmente a executar o serviço.
v4) Oferecer garantia de mercado para cada serviço executado, que será no mínimo de 90 (noventa) dias. Caso o veículo apresente defeito em decorrência do serviço efetuado, dentro do prazo de garantia, o problema deverá ser solucionado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
v5) Responsabilizar-se por qualquer veículo da frota que for entregue para a obtenção de orçamento ou execução do serviço, devolvendo-o em perfeito estado;
v6) Entregar a CONTRATANTE todas as peças/acessórios/demais materiais porventura substituídos;
v7) Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano ou desaparecimento de itens/acessórios constantes nos veículos, em decorrência de ação ou omissão do técnico e/ou funcionário da empresa contratada. A aferição de tais itens/acessórios será realizada quando da entrega/recebimento do veículo;
v9) Encaminhar para a Secretaria de Infraestrutura, a nota fiscal de serviços efetuados, acompanhada dos documentos fiscais/legais pertinentes;
v10) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas durante a fase de habilitação e qualificação exigida na licitação que der origem ao contrato.
x) Dispor de um conjunto operacional capaz de ofertar simultaneamente os serviços a que se dispor em sua oferta, com profissionais habilitados para execução dos serviços objeto da contratação.
y) A contratada deverá dispor de instalações e equipamentos compatíveis com o objeto desta contratação, com as seguintes especificações

mínimas:
I. Galpão coberto;
II. Pátio fechado com sistema de monitoramento por câmeras e alarme;
III. Rampa.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA CONTRATANTE
12.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da ata, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com esta ata;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h)Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta ata.
i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
n) A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo da esfera Federal, Estadual e Municipal.
o) Verificar o cumprimento da Lei Municipal nº 2.806/2017 quanto a seus artigos os quais seguem transcritos:
" (...)
Art. 2°. As obras e serviços contratados com Município de Urussanga, por pessoa jurídica ou física, em decorrência de adjudicação face à realização certame licitatório ou não, devem ser executados exclusivamente pelo contratante, vedada a delegação a terceiros mediante subempreitada, ainda que parcial.
§ 1º. O contrato firmado terá, obrigatoriamente, uma cláusula alusiva à vedação contida no caput deste artigo.
§ 2°. Comprovada a delegação o contrato respectivo será rescindido unilateralmente pelo Município que procederá à nova licitação na modalidade compatível com o valor remanescente da obra ou serviço.
Art. 3°. Deverá constar nos editais de licitação, cujo o objeto seja a contratação de obra ou serviços que envolvam o fornecimento de mão-de-obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos, cláusulas com exigência de capacitação em saúde e segurança do trabalho de todos os trabalhadores envolvidos.
§ 1º. A capacitação em segurança do trabalho será exigida junto com os demais documentos necessários ao pagamento da obra ou serviço, e não poderá onerar o contrato.
§ 2º. A fiscalização do contrato deverá denunciar, por escrito, a exigência de qualquer trabalhador sem a mencionada capacitação, ou com a capacitação com o prazo de validade vencido, para o fim de suspender o respectivo pagamento da obra ou serviço, até a regularização."
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
13.1 Tratando-se de registro de preços, os desembolsos obedecerão à inteira conveniência da Administração, segundo as necessidades de cada Órgão adquirente, ao longo do período de vigência da Ata. Cabe observar que a Administração não se obriga à aquisição dos itens registrados, nem a fazê-lo pelo quantitativo total previsto. Dessa forma, o valor total obtido na licitação deve ser considerado somente como previsão de despesas.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ESTIMATIVA DE GASTOS
14.1. A estimativa de gastos para um período de 12 meses com serviços de manutenção em veículos automotores, incluindo a aquisição de peças.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:
15.1. O recebimento dos serviços dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e conforme abaixo:
a) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura implica apenas recebimento provisório.
b) O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus anexos.
c) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a contratada a corrigir a situação geradora da recusa no prazo de até 03 (três) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 'b'.
d) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se a aplicação das penalidades cabíveis.
e) Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da contratada.
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. É vedada a CONTRATADA subcontratar o total dos serviços contratados, entretanto é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável do CONTRATANTE.
16.2. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como

perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato.
16.3. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços a serem subcontratados.
16.4. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBEMPREITADA
17.1. Este Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
17.2. O objeto do presente contrato deverá ser executado exclusivamente pela Contratada, vedada a delegação a terceiros mediante subempreitada, ainda que parcial (redação dada pela Lei Municipal de nº 2.806 de 21 de junho de 2017).
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXECUÇÃO
18.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
19.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta ata, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
19.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) produto (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta ata, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
19.1.2.Multa equivalente a 10% (dez por cento)sobre o valor desta ata, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
19.2. Pela inexecução parcial ou total desta ata, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
19.2.1.Advertênciaverbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta ata e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta ata, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
19.2.2.Multa na ordem de 5% (cinco por cento)sobre o valor total desta atapela inexecução parcial ena ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta atapela inexecução total;
19.2.3.Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta ata, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
19.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
19.2.5. Rescisão unilateral desta ata.
19.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
19.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta ata é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
19.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
19.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta ata e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
19.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
19.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
20.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA
21.1.O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
22.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
22.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
22.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
22.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
22.2.. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
22.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
22.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
22.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PRIORIDADE À MANUTENÇÃO AOS VEÍCULOS, DOS PRAZOS E DA DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO QUANDO DO NÃO ATENDIMENTO AOS PRAZOS DETERMINADOS PELO FISCAL
23.1. Por se tratar de veículos destinados à manutenção das estradas municipais e ao recolhimento do lixo domiciliar, os quais não podem ser paralisados, obriga-se a CONTRATADA a dar prioridade no atendimento destes em seu estabelecimento, sendo que será de sua responsabilidade e ônus o atraso não justificado no atendimento da solicitação, devendo arcar com os gastos que esta municipalidade vier a contrair pela locação de outro veículo em substituição àquele que se encontrar nas dependências da CONTRATADA ou a aguardando socorro, já expirado o prazo máximo para a retirada, manutenção e entrega do mesmo.
23.2. Somente deverão ser executados os serviços descritos na solicitação recebida, não cabendo a CONTRATADA modificar, alterar ou incluir outros, sem prévia concordância do fiscal responsável pelo encaminhamento.
23.3. Em caso de não cumprimento dos prazos determinados pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, veículo com mesmas características ou superior à este, segurado, até que o mesmo retorne as suas atividades após a manutenção.
23.3.1. O fato de que trata o item anterior não dará direito à CONTRATADA de ressarcimento pelo CONTRATANTE, dos custos que tal substituição acarretaria à mesma.
23.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao fiscal do presente contrato, antes do vencimento do prazo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PARTES INTEGRANTES
24.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 18/2019/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
24.2. Ficam, também fazendo parte desta ata, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
CLÁUSULA VIGÉSIMAQUINTA – DO FORO
25.1. As dúvidas e/ou divergências deste termo, desde que não previstas expressamente na respectiva ata e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
25.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Urussanga, 02 de maio de 2019.
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO PL 37 2019 PMU DL 02 2019

Publicação Nº 2004060

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
Comissão Permanente de Licitação - CPLJ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA

Processo Administrativo nº. 37/2019
Dispensa de Licitação nº. 02/2019
Conforme Art. 24, X, da Lei n° 8.666, de 21.06.93
Contratado: IMOBILIARIA SERAFIN LTDA
CNPJ Nº 81.369.878/0001-09
Objeto: Locação de imóvel, parte térrea, com 550 m², localizado na Rua Almirante Barroso, bairro das Damas, Urussanga - SC, para alocação provisória dos alunos matriculados no Centro Educacional e Profissional Lydio de Brida.
Valor do contrato: R$ 32.000,00
Vigência: 01/05/2019 à 31/12/2019

PORTARIA GP/Nº 135/2019

Publicação Nº 2004637

PORTARIA GP/Nº 135, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Instaura sindicância administrativa para fins que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 176 e ss., da Lei Complementar Municipal nº 14/2016,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, a fim de apurar suposta falta cometida pela servidora ZELIANE CARARA, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos de imediato, cabendo ao Presidente indicar quem irá secretariar os trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 02 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 02/2019 - EXTRATO

Publicação Nº 2004827

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 02/2019
Data da Assinatura: 03/05/2019
Contratante: Câmara Municipal de Urussanga
Contratada: Forauto Veículos e Peças Ltda
CNPJ da Contratada: 02.604.047/0001-90
Licitação: Pregão Presencial nº 01/2019
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item
Base Legal: Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Decreto Legislativo nº 3/2009
Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo novo (zero quilômetro), FORD KA SEDAN 1.5 2019, destinado ao Poder Legislativo do Município de Urussanga, conforme descrição e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 1/2019
Valor total: R$ 52.450,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: 1.001 (Despesa) / 4.4.90.52.52.00.00.00 (Elemento)

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 013/2019

Publicação Nº 2003843

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: AUTO POSTO VARGEÃO LTDA
OBJETO: Repactuação de preços para o item ÓLEO DIESEL S10, alterando o valor contratual do item para R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) por litro.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 013/2019.
Vargeão, SC, 02 de Maio de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 184/2018

Publicação Nº 2003090

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 184/2018 por mais um período, até 31/05/2019.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 184/2018.
Vargeão SC, 29 de Abril de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 031/2019 TP 007/2019

Publicação Nº 2003445

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 007/2019

OBJETO: Reforma e Ampliação do Estádio Municipal de Futebol de Campo de Vargem Bonita – SC, compreendendo: Fornecimento dos materiais, equipamentos, serviços e obras de engenharia em conformidade com o Memorial Descritivo, especificações técnicas detalhadas nos Projetos, Plantas e Peças Gráficas, Memorias de Cálculo, Planilhas e demais documentos que compõe o Projeto Executivo, parte integrante do Edital.
Endereço da Obra – Travessa Luiz Salvador, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita - SC.
Tipo: Menor Preço Global.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
Recursos: Provenientes do Contrato de Repasse OGU nº 853767/2017 – Operação 1.047.032-89 – Programa Esporte e grandes Eventos Esportivos – Reforma e ampliação do Estádio Municipal de Futebol de Campo de Vargem Bonita - SC e contrapartida do Município, através de recursos do Orçamento Municipal.
Entrega dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços: Até às 14hrs00min. do dia 20 de Maio de 2019.
Sessão de Abertura e Julgamento da Licitação: Dia 20 de Maio 2019 às 14hrs00min.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 30 de Abril de 2019.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO 032/2019 TP 008/2019

Publicação Nº 2003450

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 008/2019

OBJETO: Construção de Bancos e Arquibancadas no Estádio Municipal de Vargem Bonita - SC, compreendendo: Fornecimento dos materiais, equipamentos, serviços e obras de engenharia em conformidade com o Memorial Descritivo, especificações técnicas detalhadas nos Projetos, Plantas e Peças Gráficas, Memorias de Cálculo, Planilhas e demais documentos que compõe o Projeto Executivo, parte integrante do Edital.
Endereço da Obra – Travessa Luiz Salvador, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita - SC.
Tipo: Menor Preço Global.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
Recursos: Orçamento Municipal.
Entrega dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços: Até às 14hrs00min. do dia 20 de Maio de 2019.
Sessão de Abertura e Julgamento da Licitação: Dia 20 de Maio 2019 às 15hrs30min.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 29 de Abril de 2019.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 16.459/19

Publicação Nº 2003040

DECRETO Nº 16.459/19, DE 29 DE ABRIL DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
02 – Gestão de Ensino Infantil	
2.087 – Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil – Pré-Escola	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0011 – Aplicações Diretas	100.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0011 – Aplicações Diretas	150.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	250.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação dos respectivos recursos vinculados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de abril de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de abril de 2019.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.471/19

Publicação Nº 2003039

DECRETO Nº 16.471/19, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 10224/2019,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, BRUNA DELAZZERI MELLEK, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, nomeada pelo Decreto nº 14.904/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2019.

Videira, 29 de abril de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de abril de 2019.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.472/19

Publicação Nº 2003037

DECRETO Nº 16.472/19, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Demite Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município, bem como, com base nos art. 259, II e III, da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 395/2019,

RESOLVE

Art. 1º Demitir, a partir de 29 de abril de 2019, LEANDRO TAVARES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Pavimentação Pública, admitido pelo Decreto nº 14.817/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de abril de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de abril de 2019.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 16.473/19

Publicação Nº 2003034

DECRETO Nº 16.473/19, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Demite Servidora Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município, bem como, com base nos art. 259, II e III, da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 206/2019,

RESOLVE

Art. 1º Demitir, a partir de 29 de abril de 2019, ROZELI POLICENO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, nomeada pelo Decreto nº 11.607/15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de abril de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de abril de 2019.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 111/19

Publicação Nº 2004123

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 111/19
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 002/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. MARIA APARECIDA ALVES CORDEIRO	PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
2. ANA PAULA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
3. HELOISA SANTIAGO KUNZLER	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 29 de abril de 2019.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 112/19

Publicação Nº 2004126

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 112/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 003/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. MARIANA MANGOLT VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2. KATIANE DA SILVA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. NILSEIA COSSUL EPELING	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4. EDIANE MORES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5. VALERIA DELLANI MAFRA	AGENTE SOCIAL
6. SUELEN DE ALMEIDA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
7. BRUNA COELHO DE ROSARIO DE JESUS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
8. CELIA JACINTA LOURENÇO RINALDI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;

b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 29 de abril de 2019.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário Municipal de Administração Interino

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2019 - PMV

Publicação Nº 2003201

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2019
CONTRATADA: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA – IMETRO/SC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC PARA REALIZAÇÃO DE VERIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DO RADAR MÓVEL MARCA LASER TECHNOLOGY, SÉRIE UX014220, USADO PELA POLÍCIA MILITAR DE VIDEIRA EM OPERAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.001,95 (Um mil, um real e noventa e cinco centavos).
FUNDAMENTO: Art. 25, "caput" da Lei 8.666/93.
Videira - SC, 02 de Maio de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2019 PMV

Publicação Nº 2004107

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2019
CONTRATADA: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CURSO INTITULADO "CURSO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO: TEORIA E PRÁTICA, A SER MINISTRADO PELO DOCENTE MARCOS FEY PROBST, POR MEIO DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM, NOS DIAS 07 E 08 DE MAIO DE 2019, PARA A SERVIDORA SANDRA BALDO.
VALOR DA DESPESA: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.
Videira - SC, 02 de Maio de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.675/19

Publicação Nº 2003178

LEI N.º 3.675/19, DE 18 DE ABRIL DE 2019.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a repassar recursos, através do Fundo Municipal de Saúde, ao Instituto de Ensino e Assistência Social – Hospital Salvatoriano Divino Salvador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar recursos, através do Fundo Municipal de Saúde, ao Instituto de Ensino e Assistência Social – Hospital Salvatoriano Divino Salvador, associação civil, de direito privado de fins não econômicos e não lucrativos, filantrópica, de caráter beneficente de assistência social, de saúde, educacional e cultural, inscrito no CNPJ sob nº 86.552.809/0003-03, conforme termo anexo.

Art. 2º O objeto do presente instrumento é a cooperação financeira do Município para pagamento complementar dos valores constantes na tabela SUS, visando a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme tabela constante no Anexo 01.

Art. 3º A participação do Município consistirá no repasse de até R$ 999.999,00 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais), através de repasses mensais no valor de R$ 111.111,00 (cento e onze mil e cento e onze reais).

Parágrafo Único O repasse fica condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS, falência e trabalhista, bem como a comprovação das cirurgias eletivas que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, reguladas através do SISREG (Sistema de Regulação Nacional) respeitando a ordem cronológica de entrada, através de documentos, os quais integrarão a prestação de contas mensal.

Art. 4º As liberações das novas parcelas somente serão autorizadas se a entidade:
I) apresentar Certidões Negativas de Débito – CND (s): Trabalhista, FGTS, Estaduais, Municipais e Federais, vigentes na data do empenhamento ou do depósito bancário;
II) não possuir nenhuma pendência junto a qualquer órgão municipal relativa a prestações de contas anteriores; e,
III) houver respeitado as regras da transparência, da boa conduta, da cidadania e do interesse social, na utilização do recurso público.
IV) Comprovação da realização das cirurgias eletivas encaminhadas pela Secretaria de Saúde e Ação Social, através de relatório, com código da solicitação, número da AIH (quando couber) nome do paciente, procedimento e nome do médico executante.

Art. 5º A prestação de contas referente ao repasse deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, contendo os documentos previstos na Lei nº 4.320/64, e os documentos constantes no artigo 7º da Lei Municipal nº 2.498/11, de 11 de março de 2011.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente correrão por conta da dotação orçamentária correspondente à Lei Orçamentária vigente para o referido exercício.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de abril de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, com validade até 31 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de abril de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO
LEI Nº 3.675/19

Termo de Cooperação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira, SC, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DORIVAL CARLOS BORGA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.039.842/0002-65, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária Municipal de Saúde e Ação Social, Senhora IVANICE ANGELA PECCIN, e o INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR, associação civil, de direito privado de fins não econômicos e não lucrativos, filantrópica, de caráter beneficente de assistência social, de saúde, educacional e cultural, com sede no Município de Videira, inscrito no CNPJ sob nº 86.552.809/0003-03, neste ato representado por seu Diretor Administrativo Senhor ANDRE REGNINI, visando à colaboração financeira do Município.

Aos 18 dias do mês de abril de 2019, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA e o INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – HOSPITAL

SALVATORIANO DIVINO SALVADOR, resolvem, nos termos da Lei nº 3.675/19, celebrar o presente Termo, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a cooperação financeira do Município para pagamento complementar dos valores constantes na tabela SUS, visando a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme tabela constante no Anexo 01. Foi utilizado como referência para o pagamento do complemento a tabela de valores adotados pelo Estado na realização de campanhas de cirurgias eletivas, bem como os valores pagos pelos principais planos de saúde que operam no município (Unimed e Pladisa).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
I - Repassar até R$ 999.999,00 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais), através de repasses mensais no valor de R$ 111.111,00 (cento e onze mil e cento e onze reais), a partir do mês de abril de 2019, aprovada pela presente Lei.
II - Proceder o encaminhamento dos pacientes, seguindo a ordem constante do sistema SISREG, sempre através de profissional médico da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, com documento formal, identificando o paciente, descrevendo os procedimentos e código da tabela SIGTAP, a serem executados;
III - Quando o evento exigir, o médico solicitante deverá enviar a prescrição médica juntamente com o paciente, possibilitando ao Hospital agilidade no atendimento;
IV - Poderá designar, quando necessário, Equipe de Auditores da Prefeitura de Videira, para acompanhar e/ou controlar a demanda de encaminhamentos ao Hospital;
V - Deverá manter, em seu sítio oficial, na internet a relação das parcerias celebradas e os respectivos planos de trabalho até 180 dias após o respectivo encerramento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I- O valor do kit para cirurgias (artroscopia simples) de vídeo artroscopia de joelho sem rádio frequência (material que o SUS não paga) contendo uma lâmina de shaver partes ósseas, ponteira de ablação e um equipo quatro vias no valor total de R$ 960,00(novecentos e sessenta reais)
II- O kit para cirurgia de joelho LCA ligamento cruzado (vídeo artroscopia de joelho com ponteira (material que o SUS não paga) contendo uma lâmina de shaver partes moles, ponteira de ablação, equipo quatro vias e dois parafusos no valor de R$ 1.956,00 (mil, novecentos e cinquenta e seis reais). Os referidos materiais são necessários, pois são utilizados nas práticas cirúrgicas modernas, oferecendo maior eficiência e menor tempo de recuperação ao paciente.
III- O kit para cirurgia de ombro (material que o SUS não paga) contendo canulas para ombro, lâmina de shaver partes moles e osseas, equipo 4 vias, radio frequencia, campo barrier, noi valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada.
IV- As cirurgias de varizes - cod.03.09.07.001-5 - tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral) e cod. 03.09.07.002-3 - tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (bilateral) - consistem na utilização de agente esclerosante, químico ou físico, para tratamento não estético de varizes em um dos membros inferiores, com ou sem úlcera, como alternativa a um procedimento adjuvante ao tratamento cirúrgico, inclui exame ultrassonográfico e adjuvante compressivo. Máximo de 1 procedimento (por membro) com custo de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) com aplicações e segmentos de até 60 dias ao mesmo paciente. Este procedimento está pactuado no plano operativo do hospital (cópia anexo). O hospital deverá ofertar 20 consultas na especialidade vascular por mês no valor de 70,00 (setenta reais) cada uma (valor constante na tabela do consórcio CIS AMARP) que serão realizadas na sala de curativos, setor 4, nas dependências do hospital. Estes procedimentos serão processados no BPAI- Boletim de Produção Ambulatorial Individual gerado pelo hospital, cuja cópia deverá seguir anexa à prestação de contas.
V- Cirurgias plásticas reparadoras constantes na tabela em anexo:
1. Otoplastia - tratamento cirúrgico não estético da orelha - cirurgia para correção de orelha de abano. Valor total da equipe: R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) sendo : cirurgião R$ 1.100,00 (um mil e cem reais; instrumentador R$100,00 (cem reais). Deformidade de orelha (orelha de abano), somente poderá ser realizadas em pessoas a partir de 7 anos de idade, conforme previsto na literatura médica;
2. Mamoplastia Redutora - cirurgia mamária feminina não estética- necessita de 2 cirurgiões devido à complexidade dos casos e uma instrumentadora. Valor total da equipe: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), sendo R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) cada cirurgião; instrumentador R$ 200,00 (duzentos reais).
3. Excisão de tumor de pele e anexos/cisto sebáceo/lipoma. Valor total da equipe: R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo: cirurgião 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) e instrumentador R$ 75,00 (setenta e cinco reais);
4. Enxerto de pele para tratamento de sequelas de trauma, queimaduras, cicatrizes. Cirurgia que, tecnicamente, necessita de 2 cirurgiões. Valor total da equipe: R$ 2.400,00 (doi mil e quatrocentos reais, sendo : R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para cada cirurgião; instrumentador R$ 200,00 (duzentos reais); Deformidade de orelha (orelha de abano), somente poderá ser realizadas em pessoas a partir de 7 anos de idade, conforme previsto na literatura.
VI- Todos os procedimentos realizados (cirúrgico ou ambulatorial) cod.03.09.07.001-5 e 03.09.07.002-3 serão acrescidos de R$ 500,00 (quinhentos reais) para custear as despesas do Hospital.
VII- O Hospital Salvatoriano Divino Salvador será responsável pelas despesas com serviços dos médicos anestesistas,
VIII- Os valores constantes na tabela anexa deverão ser repassados aos profissionais médicos das referidas especialidades, com comprovantes anexados à prestação de contas ou declaração de recebimento dos serviços ora executados;
IX- Quando forem realizadas campanhas de Cirurgias Eletivas, onde o Estado fará a coparticipação serão deduzidos os referidos valores nos procedimentos. Serão contabilizados para efeitos de prestação de contas somente o valor que complementa o estipulado na tabela anexa.
X- Procedimentos com solicitação biópsia serão autorizados somente se forem acompanhados do pedido de médico especialista;
XI- O valor da AIH (Autorização Internação Hospitalar) processado no sistema SIAH, será integral do hospital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR

I- Realizar as cirurgias eletivas que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social aos munícipes videirenses

atendidos pelo SUS.
II- As cirurgias realizadas devem ser devidamente comprovadas através de documentos, os quais integrarão a prestação de contas mensal - cópia da nota de alta do paciente, número da solicitação do SISREG, número da AIH gerada, e número da etiqueta do material usado nos casos da ortopedia, juntamente com autorização do médico regulador da Secretaria Municipal de Saúde e autorização para uso do kit (somente para procedimentos ortopédicos).
III- Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta aplicação específica na instituição pública determinada pela administração pública;
IV- Os rendimentos decorrentes de aplicação financeira serão aplicados no objeto da parceria;
V- Caso os recursos financeiros não sejam utilizados em sua totalidade no período de aplicação (30 dias), deverão ser devolvidos à municipalidade;
VI- Disponibilizar, sempre que solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, os documentos necessários para acompanhamento dos serviços prestados;
VII- Prestar contas, à Prefeitura, de todos os valores recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento, conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 2.498/11, de 11 de março de 2011.
VIII- Deverá manter, em seu sítio oficial e/ou redes sociais na internet, a parceria celebrada com o poder público e os respectivos planos de trabalho até 180 dias após o encerramento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
Se o Instituto de Ensino e Assistência Social – Hospital Salvatoriano Divino Salvador descumprir com os termos deste contrato terá a suspensão do repasse financeiro no mês subsequente, até o efetivo cumprimento do termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente termo de cooperação entra em vigor a partir de 1º de abril de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser rescindido a qualquer época por mútuo acordo ou por descumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO FORO DE ELEIÇÃO
As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir por força do presente termo.

E, por assim, haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira,

MUNICÍPIO DE VIDEIRA DORIVAL CARLOS BORGA PREFEITO MUNICIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IVANICE ANGELA PECCIN	INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ CPF: _____	NOME:_____ CPF: _____

PORTARIA Nº 0485/19

Publicação Nº 2003030

PORTARIA nº 0485/19
Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 9729/2019;

RESOLVE
Art. 1º Declarar estável, a partir de 16 de abril de 2019, a servidora ELIZABETH VIECELI, Médica Ginecologista Obstetra, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 0474/19, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2019.

Videira, 30 de abril de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2019.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0486/19

Publicação Nº 2003032

PORTARIA nº 0486/19
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 9923/2019,

RESOLVE
Art. 1º Autorizar o uso do Complexo Poliesportivo Sérgio Marafon, pela Associação Recreativa, Cultural e Desportiva Vitória, no dia 5 de maio de 2019, para a realização da etapa estadual de futsal sub 12 e sub 14.

Art. 2º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc.), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Será de responsabilidade exclusiva do requerente, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
e. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
f. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§1º A fim de apurar eventuais danos cabe a Fundação Municipal de Esportes de Videira, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Complexo Poliesportivo Sérgio Marafon quando da devolução do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 30 de abril de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2019.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019-PMV

Publicação Nº 2004269

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019-PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA RODOVIA MUNICIPAL VDR-498, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 9.803,82M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, a Comissão Permanente de Licitações INABILITA as empresas LZK Construtora Ltda e Construtora Branger LTDA, e considera HABILITADAS para a segunda fase do prélio as empresas Triangulo Engenharia Ltda ME, Setep Construções S.A, Consbrita Construtora de Obras Ltda e Gaia Rodovias Ltda. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 02 de maio de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo 01

ESPECIALIDADE	CÓD. PROCED.	NOM.PROCED.	Valor repasse SUS	Complemento Municipio	
GERAL	401020100	EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	143,72	800,00	1
GERAL	407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	416,43	800,00	2
GERAL	401020088	IEXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	143,72	800,00	3
GERAL	406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES UNILATERAL)	582,04	1.000,00	4
GERAL	406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES BILATERAL)	483,37	1.200,00	5
GERAL	407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	254,12	800,00	6
GERAL	407020284	HEMORROIDECTOMIA	315,94	800,00	7
GERAL	407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	434,99	800,00	8
GERAL	407030026	COLECISTECTOMIA	695,77	1.000,00	9
GERAL	407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	693,05	1.000,00	10
GERAL	407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	559,87	1.000,00	11
GERAL	407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	539,82	1.000,00	12
GERAL	407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	426,02	1.000,00	13
GERAL	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL 1 CRURAL (UNILATERAL)	445,51	1.000,00	14
GERAL	407020047	APENDICECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	421,40	800,00	15
GERAL	407020080	COLECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	1.280,75	1.000,00	16
GERAL	407030077	COLEDOCOTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	564,79	800,00	17
GERAL	407030190	PANCREATECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	684,13	1.000,00	18
GERAL	407040072	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	361,54	800,00	19
GERAL	407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	376,95	800,00	20
GERAL	407040153	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA	360,66	800,00	21
GINECOLOGIA	409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO	167,42	1.000,00	1
GINECOLOGIA	409060038	CONIZACAO	443,66	1.000,00	2
GINECOLOGIA	409070157	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	224,68	1.000,00	3
GINECOLOGIA	409060020	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	449,20	1.000,00	4
GINECOLOGIA	409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL	460,08	1.000,00	5
GINECOLOGIA	409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA I / BILATERAL)	770,70	1.000,00	6
GINECOLOGIA	409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	546,04	1.000,00	7
GINECOLOGIA	409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	634,03	1.000,00	8
GINECOLOGIA	409060186	LAQUEADURA TUBARIA	339,02	1.000,00	9
GINECOLOGIA	409060216	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	509,86	1.000,00	10
GINECOLOGIA	409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	472,43	1.000,00	11
GINECOLOGIA	409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	372,89	1.000,00	12
GINECOLOGIA	410010073	PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA OU ENXERTOS E TRATAMENTO	514,17	2.500,00	13
		DE CICATRIZES COMPLEXAS (QUEIMADURAS E ACIDENTES)			
GINECOLOGIA	409060011	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	178,01	712,04	14
GINECOLOGIA	409060054	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	137,38	549,52	15
GINECOLOGIA	409060178	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	173,33	693,32	16
GINECOLOGIA	409060194	MIOMECTOMIA	528,94	1.000,00	17
GINECOLOGIA	409060208	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	437,46	1.000,00	18
GINECOLOGIA	409060232	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	465,59	1.000,00	19
GINECOLOGIA	409060240	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	376,84	1.000,00	20
GINECOLOGIA	409060259	SALPINGOPLASTIA	334,32	1.000,00	21
GINECOLOGIA	409060267	SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA	337,17	1.000,00	22
GINECOLOGIA	409070017	ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	119,35	477,40	23
GINECOLOGIA	409070025	COLPECTOMIA	372,54	1.000,00	24

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

GINECOLOGIA	409070033	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	351,38	1.000,00	25
GINECOLOGIA	409070041	COLPOPERINEOCLEISE	372,53	1.000,00	26
GINECOLOGIA	409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	372,54	1.000,00	27
GINECOLOGIA	409070076	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	372,54	1.000,00	28
GINECOLOGIA	409070084	COLPOPLASTIA ANTERIOR	372,54	1.000,00	29
GINECOLOGIA	409070149	EXERESE DE CISTO VAGINAL	372,54	1.000,00	30
GINECOLOGIA	409070190	MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	139,96	559,84	31
GINECOLOGIA	409070203	OPERACAO DE BURCH	457,67	1.000,00	32
GINECOLOGIA	409070211	RECONSTRUCAO DA VAGINA	409,55	1.000,00	33
GINECOLOGIA	409070220	TRATAMENTO CIRURGICO DE COAPTACAO DE NINFAS	119,35	477,40	34
GINECOLOGIA	409070238	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL	339,52	1.000,00	35
GINECOLOGIA	409070254	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	1.142,25	1.000,00	36
GINECOLOGIA	409070262	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	119,35	477,40	37
GINECOLOGIA	409070289	TRATAMENTO CIRURGICO DE VAGINA SEPTADA / ATRESICA	428,45	1.000,00	38
GINECOLOGIA	409070300	VULVECTOMIA SIMPLES	128,44	513,76	39
MULTIPLA	415010012	TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	1.147,65	800,00	1
ORTOPEDIA	408060158	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	122,01	**800,00**	1
ORTOPEDIA	408060352	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	151,66	**800,00**	2
ORTOPEDIA	408060379	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	225,16	**800,00**	3
ORTOPEDIA	408050926	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	1.330,37	**2.000,00**	4
ORTOPEDIA	408010045	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	613,35	**2.500,00**	5
ORTOPEDIA	408010150	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVICULA	378,70	**2.500,00**	6
ORTOPEDIA	408010185	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	377,59	**2.500,00**	7
ORTOPEDIA	408010223	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	284,27	**2.500,00**	8
ORTOPEDIA	408010231	TRATAMENTO CIRURGICO DA SINDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	295,75	**2.500,00**	9
ORTOPEDIA	408020032	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	230,37	**2.500,00**	10
ORTOPEDIA	408020040	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇAO DA MAO	316,48	**800,00**	11
ORTOPEDIA	408020059	ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RADIO	282,66	**800,00**	12
ORTOPEDIA	408020091	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO	309,51	**800,00**	13
ORTOPEDIA	408020105	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	200,51	**800,00**	14
ORTOPEDIA	408020130	RECONSTRUÇAO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	241,43	**800,00**	15
ORTOPEDIA	408020148	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	205,53	800,00	16
ORTOPEDIA	408020342	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DAS FALANGES DA MAO (COM FIXAÇAO)	192,60	800,00	17
ORTOPEDIA	408020350	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE EPICONDILO / EPITROCLEA DO ÚMERO	311,42	800,00	18
ORTOPEDIA	408020369	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DO CONDILO / TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA / CABEÇA DO RÁDIO	368,64	800,00	19
ORTOPEDIA	408020377	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METACARPIANOS	258,26	800,00	20
ORTOPEDIA	408020407	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	253,80	800,00	21
ORTOPEDIA	408020415	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METAFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO	366,37	800,00	22
ORTOPEDIA	408020423	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SÍNTESE)	547,30	**800,00**	23
ORTOPEDIA	408020431	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	265,29	**800,00**	24
ORTOPEDIA	408020440	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	201,02	**800,00**	25
ORTOPEDIA	408020458	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇAO DE GALEAZZI / MONTEGGIA / ESSEX-LOPRESTI	366,37	**800,00**	26
ORTOPEDIA	408020466	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	250,56	**800,00**	27
ORTOPEDIA	408020482	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	241,43	**800,00**	28
ORTOPEDIA	408020490	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MAO	222,09	**800,00**	29
ORTOPEDIA	408020504	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR	261,64	**800,00**	30
ORTOPEDIA	408020512	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇAO / FRATURA-LUXAÇAO CARPO-METACARPIANA	208,94	**800,00**	31
ORTOPEDIA	408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇAO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	201,02	**800,00**	32

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ORTOPEDIA	408020555	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇAO / PERDA ÓSSEA DA MAO	203,12	**800,00**	33
ORTOPEDIA	408020571	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇAO / PERDA OSSEA DO UMERO	377,31	**800,00**	34
ORTOPEDIA	408020580	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NIVEL DO COTOVELO	444,08	**800,00**	35
ORTOPEDIA	408020598	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIAO METAFISE-EPIFISARIA DISTAL DO RADIO E ULNA	229,29	**800,00**	36
ORTOPEDIA	408020601	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇAO / PERDA ÓSSEA AO IIVEL DO CARPO	229,29	**800,00**	37
ORTOPEDIA	408020628	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MAO (POR ESPACO INTERDIGITAL)	192,60	**800,00**	38
ORTOPEDIA	408030399	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NIVEL)	764,71	**1.000,00**	39
ORTOPEDIA	408030402	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	1.005,48	**1.200,00**	40
ORTOPEDIA	408030534	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL / DISTAL A C2 (MAIS DE 2 SEGMENTOS)	1.178,86	**1.200,00**	41
ORTOPEDIA	408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	1.570,66	**1.200,00**	42
ORTOPEDIA	408040076	ARTROPLASTIA DE REVISAO OU RECONSTRUÇAO DO QUADRIL	1.678,87	**1.200,00**	43
ORTOPEDIA	408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NAO CIMENTADA / HIBRIDA	1.214,72	**1.200,00**	44
ORTOPEDIA	408040122	EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FEMUR	759,43	**1.000,00**	45
ORTOPEDIA	408040130	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	759,42	**1.000,00**	46
ORTOPEDIA	408040343	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO ESPONTANEA / PROGRESSIVA / PARALITICA DO QUADRIL	1.635,27	**1.200,00**	47
ORTOPEDIA	408050039	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	371,12	**2.000,00**	48
ORTOPEDIA	408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	1.541,34	**2.000,00**	49
ORTOPEDIA	408050101	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	344,06	**2.000,00**	50
ORTOPEDIA	408050110	QUADRICEPSPLASTIA	1.602,18	**2.000,00**	51
ORTOPEDIA	408050128	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	273,15	**2.000,00**	52
ORTOPEDIA	408050136	RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL	1.602,18	**2.000,00**	53
ORTOPEDIA	408050144	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	432,14	**400,00**	54
ORTOPEDIA	408050152	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	578,89	**2.000,00**	55
ORTOPEDIA	408050322	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NIVEL DO TORNOZELO	213,30	**400,00**	56
ORTOPEDIA	408050330	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)	171,94	**343,88**	57
ORTOPEDIA	408050349	REVISAO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO	344,52	**400,00**	58
ORTOPEDIA	408050373	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	243,81	**400,00**	59
ORTOPEDIA	408050390	TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	498,16	**400,00**	60
ORTOPEDIA	408050438	TRATAMENTO CIRURGICO DE AVULSAO DO GRANDE E DO PEQUENO TROCANTER	759,42	**500,00**	61
ORTOPEDIA	408050454	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO-PE	268,41	**400,00**	62
ORTOPEDIA	408050462	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS	268,43	**400,00**	63
ORTOPEDIA	408050470	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS	336,60	**400,00**	64
ORTOPEDIA	408050497	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇAO DO TORNOZELO	432,14	**400,00**	65
ORTOPEDIA	408050527	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	503,67	**400,00**	66
ORTOPEDIA	408050535	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÃNEO	268,42	**400,00**	67
ORTOPEDIA	408050560	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TALUS	268,42	**400,00**	68
ORTOPEDIA	408050578	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	481,49	**400,00**	69
ORTOPEDIA	408050608	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESAO FISÁRIA DISTAL DE TIBIA	588,22	**400,00**	70
ORTOPEDIA	408050667	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	473,83	**400,00**	71
ORTOPEDIA	408050675	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO INFERIOR	524,43	**400,00**	72
ORTOPEDIA	408050730	TRATAMENTO CIRURGICO DE PÉ CAVO	268,42	**400,00**	73
ORTOPEDIA	408050748	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	268,42	**400,00**	74
ORTOPEDIA	408050764	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGENITO	284,06	**400,00**	75
ORTOPEDIA	408050772	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGENITO INVETERADO	344,52	**400,00**	76
ORTOPEDIA	408050799	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	759,42	**500,00**	77
ORTOPEDIA	408050802	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA QSSEA DA REGIÃO TRQCANTERIANA	759,42	**500,00**	78
ORTOPEDIA	408050810	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇAO / PERDA OSSEA DO COLO DO FEMUR	1.010,77	**600,00**	79
ORTOPEDIA	408050837	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇAO / PERDA OSSEA METÁFISE DISTAL DO FEMUR	759,42	**500,00**	80
ORTOPEDIA	408050845	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇAO AO NIVEL DO JOELHO	397,15	**400,00**	81
ORTOPEDIA	408050861	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇAO / PERDA OSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	769,41	**500,00**	82
ORTOPEDIA	408050870	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL	598,61	**400,00**	83

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ORTOPEDIA	408050918	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	336,60	**400,00**	84
ORTOPEDIA	408060018	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	253,93	**400,00**	85
ORTOPEDIA	408060050	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	213,79	**400,00**	86
ORTOPEDIA	408060069	ARTROPLASTIA DE RESSECÇAO DE MEDIA / GRANDE ARTICULAÇAO	1.104,38	**600,00**	87
ORTOPEDIA	408060085	BURSECTOMIA	213,63	**400,00**	88
ORTOPEDIA	408060131	EXPLORAÇAO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	142,06	**284,12**	89
ORTOPEDIA	408060174	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PÉ	649,74	**500,00**	90
ORTOPEDIA	408060301	RESSECÇAO MUSCULAR	203,29	**400,00**	91
ORTOPEDIA	408060328	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	139,07	**278,14**	92
ORTOPEDIA	408060336	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO	140,33	**280,66**	93
ORTOPEDIA	408060387	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	759,42	**500,00**	94
ORTOPEDIA	408060409	RETIRADA DE TRAÇAO TRANS-ESQUELÉTICA	225,17	**400,00**	95
ORTOPEDIA	408060425	REVISAO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇAO DOS DEDOS	207,02	**400,00**	96
ORTOPEDIA	408060468	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇAO	208,94	**400,00**	97
ORTOPEDIA	408060476	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	680,20	**500,00**	98
ORTOPEDIA	408060484	TENORRAFIA ÚNICA EM T ' L OSTEO-FIBROSO	421,30	**400,00**	99
ORTOPEDIA	408060530	TRANSPOSIÇAO / TRANSFERENCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	346,53	**400,00**	100
ORTOPEDIA	408060549	TRANSPOSIÇAO / TRANSFERENCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	214,21	**400,00**	101
ORTOPEDIA	408060557	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MEDIAS ARTICULAÇÕES)	420,20	**400,00**	102
ORTOPEDIA	408060565	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	268,41	**400,00**	103
ORTOPEDIA	408060573	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PE)	268,41	**400,00**	104
ORTOPEDIA	408060581	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	377,00	**400,00**	105
ORTOPEDIA	408060590	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PÉ	555,83	**400,00**	106
ORTOPEDIA	408060620	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO PÓS-ARTROPLASTIA (GRANDES ARTICULAÇÕES)	613,35	**500,00**	107
ORTOPEDIA	408060700	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)	209,82	**400,00**	108
ORTOPEDIA	403020123	'TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	347,62	**400,00**	109
ORTOPEDIA	408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	295,75	**400,00**	110
ORTOPEDIA	408020300	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	194,89	**400,00**	111
ORTOPEDIA	408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	241,15	**400,00**	112
ORTOPEDIA	408050659	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	355,81	**400,00**	113
ORTOPEDIA	408050896	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	332,26	**400,00**	114
ORTOPEDIA	408060123	EXPLORAÇAO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MEDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	283,66	**400,00**	115
ORTOPEDIA	408060140	FASCIECTOMIA	222,95	**400,00**	116
ORTOPEDIA	408060182	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PE	327,25	**400,00**	117
ORTOPEDIA	408060212	RESSECÇAO DE CISTO SINOVIAL	91,49	**400,00**	118
ORTOPEDIA	408060310	RESSECÇAO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	368,03	**400,00**	119
ORTOPEDIA	408060441	TENÓLISE	229,40	**400,00**	120
ORTOPEDIA	408020563	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇAO / PERDA OSSEA DO ANTEBRAÇO	471,38	**500,00**	121
ORTOPEDIA	408040084	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	1.635,27	**600,00**	122
ORTOPEDIA	408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	1.154,84	**600,00**	123
ORTOPEDIA	408050160	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	1.602,18	**600,00**	124
ORTOPEDIA	408050179	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	1.602,18	**600,00**	125
ORTOPEDIA	408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	578,89	**600,00**	126
ORTOPEDIA	408060190	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PE	645,68	**600,00**	127
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	247,46	800,00	1
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010016	ADENOIDECTOMIA	348,18	1.000,00	2
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010024	AMIGDALECTOMIA	306,57	1.000,00	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	337,22	1.000,00	4
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010237	MICROCIRURGIA OTOLOGICA	376,75	1.000,00	5
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010415	TURBINECTOMIA	315,65	1.000,00	6
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	402010043	TITIREOIDECTOMIA TOTAL	451,37	1.200,00	7
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	618,15	1.200,00	8
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010105	ESTAPEDECTOMIA	676,26	1.200,00	9
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010113	EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE	163,10	652,40	10
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010121	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOCO	358,58	1.000,00	11
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010130	EXTIRPACAO DE TUMOR DO CAVUM E FARINGE	242,23	800,00	12
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010172	LARINGECTOMIA PARCIAL	1.073,02	1.200,00	13
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010210	MASTOIDECTOMIA RADICAL	757,13	1.200,00	14
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010229	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	483,55	1.200,00	15
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010326	SINUSOTOMIA BILATERAL	349,24	800,00	16
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010334	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	378,98	800,00	17
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010466	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	450,83	1.200,00	18
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010512	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	384,33	800,00	19
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409050083	POSTECTOMIA	219,12	800,00	1
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	594,68	1.000,00	2
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	360,07	1.000,00	3
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	256,97	1.000,00	4
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	257,56	1.000,00	5
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040240	VASECTOMIA	306,47	1.000,00	6
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010561	URETEROLITOTOMIA	766,11	1.200,00	7
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	1.001,71	1.200,00	8
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010065	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	549,72	1.200,00	9
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010146	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL	402,85	800,00	10
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	841,74	1.200,00	12
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	853,65	1.200,00	13
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010235	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	801,50	1.200,00	15
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010286	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM	650,27	1.000,00	16
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010294	NEFROSTOMIA PERCUTANEA	600,47	1.000,00	17
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010308	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	674,81	1.000,00	18
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010316	PIELOLITOTOMIA	658,19	1.000,00	19

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010324	PIELOPLASTIA	652,16	1.000,00	20
UROLOGIA	201010410	BIOPSIA DE PRÓSTATA COM AGULHA	92,38	800,00	
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010367	RESSECCAO DO COLO VESICAL / TUMOR VESICAL A CEU ABERTO	509,16	800,00	21
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010383	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	516,61	800,00	22
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010391	RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C/ CATETER	619,66	1.000,00	23
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010413	TRATAMENTO CIRURGICO DE BEXIGA NEUROGENICA	419,97	800,00	24
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE (GINECOLOGIA)	372,54	800,00	25
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010499	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	386,20	800,00	26
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010502	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	575,93	1.000,00	27
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010537	URETEROCISTONEOSTOMIA	629,54	1.000,00	28
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010570	URETEROPLASTIA	628,96	1.000,00	29
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409020079	MEATOTOMIA SIMPLES	306,58	800,00	31
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409020109	RESSECCAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	372,96	800,00	32
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409020125	URETROPLASTIA (RESSECCAO DE CORDA)	214,08	800,00	33
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409020133	URETROPLASTIA AUTOGENA	469,55	800,00	34
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409020168	URETROSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	305,29	800,00	36
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409020176	URETROTOMIA INTERNA	319,92	800,00	37
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040037	EPIDIDIMECTOMIA	223,01	800,00	39
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040070	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	212,09	800,00	40
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040088	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMÁTICO	210,05	800,00	41
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	225,86	800,00	42
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040118	NEOSTOMIA DE EPIDIDIMO / CANAL DEFERENTE	227,87	800,00	43
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040126	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	385,32	800,00	44
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040142	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	433,62	800,00	45
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040150	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	254,07	800,00	46
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040169	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	350,13	800,00	47
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040185	REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO	277,48	800,00	48
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409050032	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1 o TEMPO)	372,96	800,00	49
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409050040	CORRECAO DE HIPOSPADIA (2o TEMPO)	372,96	800,00	50
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010022	CISTECTOMIA PARCIAL	808,74	1.200,00	51

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

Publicação Nº 2003079

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2019 – VISAN
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 18/2019 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE BASES DE MOTORES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 22/05/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h .4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 02 de maio de 2019.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Publicação Nº 2004119

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2019 – VISAN
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 19/2019 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 23/05/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h .4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 02 de maio de 2019.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Vitor Meireles

Prefeitura

EDITAL HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 2003153

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO 01/2019

Homologa inscrições do Edital de Seleção para Contratação de Servidores em Caráter Temporário nº 01/2019 de 17/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles - SC, Senhor Bento Francisco Silvy, no uso de suas atribuições e no cumprimento do Edital de Seleção para Contratação de Servidores em Caráter Temporário nº 01/2019, homologa as inscrições dos candidatos:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Código: 01

INSCRIÇÃO	NOME
01	Rosangela dos Santos Joaquim
02	Marileia Otto
03	Andreza Groner
05	Rosangela Aparecida Vieira Roza
06	Daiana Waldrich
07	Eliane Buss
08	Marlene Beatriz Pamplona

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Código: 02 – Distrito de Barra da Prata

INSCRIÇÃO	NOME
04	Andreia Soethe
09	Natalia Dequado Cadena
10	Jurema Decarli

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, 30 de abril de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

ERRATA Nº 01 DO EDITAL DE PREGÃO 008/2019

Publicação Nº 2003996

ERRATA - Processo de Licitação 012/2019
Modalidade: Pregão 008/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Pregão
ERRATA nº 001

O Município de Vitor Meireles torna público para conhecimento dos interessados que RETIFICOU o Edital de Pregão Nº 008/2019 acima identificado que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.

No item 6.1 do edital:

Onde se lê: No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

LEIA-SE: No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote, observadas as exigências estabelecidas neste Edital. Sendo que a nova data de abertura será marcada para o dia 14/05/2019, as 14h00m. Vitor Meireles, 30 de abril de 2019. BENTO FRANCISCO SILVY - Prefeito Municipal.

Witmarsum

PREFEITURA

50/2019

Publicação Nº 2003006

DECRETO Nº 50/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de R$ 2.010,19 (dois mil, dez reais e dezenove centavos), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	2.010,19

Valor Total:	**2.010,19**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3339000000000000000	Aplicações diretas
01381400	Prog Melhoria Acesso Qualidade - PMAQ
Valor Anulado:	2010,19

Valor Total:	**2.010,19**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 26 de abril de 2019

_____

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

51/2019

Publicação Nº 2004109

DECRETO Nº 51/2019

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de dois reais e dois centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
09	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001.0008.0244.0005.2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	2,02

Valor Total:	**2,02**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03350300	Trasf. SUAS - Benefícios Eventuais

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 26 de abril de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2019

Publicação Nº 2003615

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0045/2019, tendo como objeto Aquisição de Camisas gola pólo para os servidores e trabalhadores do evento de inauguração da Arena Ivo Sguissardi de Xanxerê-SC, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 15 de maio de 2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 02 de maio 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2019

Publicação Nº 2004365

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0046/2019, tendo como objeto a Aquisição de Materiais de Limpeza, Escritório, Repelentes, Bloqueadores Solar e Fraldas Geriátricas destinados para manutenção e prestação dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com Termo de Referência e quantidade estimada constante do ANEXO I. O recebimento das propostas será até as 08h45min, do dia 16/05/2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 02 de maio de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 269/2019

Publicação Nº 2003082

DECRETO N° 269/2019

REVOGA DECRETO Nº 255/2019, DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4066/19, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designada a servidora pública municipal JULIANA ANDREIA DUARTE ARAÚJO, inscrita no cpf/mf sob n° 055.652.819-03, portadora da Cédula de Identidade nº 4.552.682, expedida pela SSP/SC, Coren-SC nº 275.197, para exercer o cargo de Coordenadora de Enfermagem, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, para a qual perceberá a Função Comissionada de Coordenação – FCC fixada no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Fica revogado o Decreto nº 255/2019, de 25 de abril de 2019.
Xanxerê/SC, 02 de maio de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 270/2019

Publicação Nº 2003083

DECRETO Nº 270/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, e Capítulo VI da Lei Orgânica do Município de Xanxerê, e da Lei Municipal n° AM 2992/07 de 10.09.2007, com alteração dada ao art. 2º, e ao inciso I, pela Lei Municipal nº BLB 3135/09 de 10.08.2009;

Considerando a necessidade de recompor o conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB;

DECRETA:
Art 1º Ficam nomeados os membros abaixo especificados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

I - Um representante do Poder Executivo Municipal
GIOVANA MARIA WEBER ZANDONÁ Titular
ANDREZA GALLAS Suplente

II - Um representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal da Educação
LUCIVÂNIA ROSA DALEASTE Titular
MELÂNIA ZULIAN FIORENTIN Suplente

III - Um representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais
MARILUSI BONOTTO Titular
ELI APARECIDA DA SILVA PAZ Suplente

IV - Um representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
FERNANDA LAVINIKI DUARTE Titular
ROSA MARIA BALDI DE OLIVEIRA Suplente

V - Um representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais
ELIANE MARIA CALEGARI BEBBER Titular
LIDIA MAIANA MIGLIORANZA Suplente

VI - Dois representantes dos Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais
MEILENE CRISTINA CIRINO NEISS Titular
PATRICIA NATALIA SANTOS Suplente

SANDRA GIBIKOSKI Titular
IVANETE MORESCHI Suplente

VII - Dois representantes dos estudantes da educação básica pública
VANESSA TELES Titular
CRISTIANE DE LIMA SOARES Suplente

PÂMELA DANIELE NARCISO Titular
ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA Suplente

VIII - Um representante do Conselho Municipal de Educação
DIONIS ALEX TOIGO Titular
DEBORA NADALETTI Suplente

IX - Um representante do Conselho Tutelar
MARLETE APARECIDA ALVES Titular
ROSELI NUNES DE OLIVEIRA Suplente

Art. 2º Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho, com um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Art. 3°As funções ou a participação dos membros do Conselho não serão objeto de remuneração de qualquer natureza, sendo o seu exercício considerado de relevante valor social a serviço da comunidade.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 02 de maio de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0039/2016

Publicação Nº 2003002

Extrato 3º Aditivo ao Contrato nº 0039/2016
Contratante: O Município de Xanxerê.
Contratado: CPL – Desenvolvimento de Softwre Ltda.
Objeto: Locação e manutenção de Software de prestação de Contas de Recursos/Adiantamentos financeiros repassados pelo Município, em cumprimento a Lei nº 13.019/2014, incluindo a Licença de uso do Sistema, suporte técnico especializado, implantação, treinamento dos usuários e das entidades envolvidas e demais serviços característicos, destinados o Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Xanxere. Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses contados a partir de 05 de maio de 2019, vigorando até 04 de maio de 2020, conforme Ofício e Parecer do Comitê Gestor nº 215/2019, anexos ao presente Termo Aditivo.
Xanxerê-SC, 02 de maio. Avelino Menegolla- Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 316/2019

Publicação Nº 2004556

DECRETO Nº 316, DE 03 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a aprovação da Instrução Normativa n° 002/2019 do Sistema de Controle Interno e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento na Lei Municipal nº 833 de 12.06.2003;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada Instrução Normativa nº 002, de 29 de Março de 2019 que dispõe sobre o gerenciamento e controle da frota municipal e dá outras providências, qual segue anexa como parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 03 de Maio de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 29 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre o gerenciamento e controle da frota municipal e dá outras providências.

O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO do Município de Xavantina/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 833 de 12.06.2003 e, considerando a necessidade de normatização e padronização dos procedimentos de gerenciamento e controle da frota municipal, objetivando a eficácia do sistema;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar procedimentos e rotinas administrativas, objetivando a eficácia no gerenciamento da frota e o controle efetivo sobre a movimentação dos veículos, consumo de combustíveis, responsabilização de agentes públicos e terceiros em razão da prática de infrações de trânsito e eventuais avarias imputáveis, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Xavantina/SC.
CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA
Art. 2º As normas constantes neste instrumento abrangem todos os órgãos da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina.
CAPITULO III
DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Art. 3º Considera-se agente público sujeito às disposições desse instrumento, o agente político, administrativo, honorífico, delegado, credenciado, empregado público e servidor público, vinculados ao Poder Executivo Municipal.
Art. 4º Considera-se infração de trânsito a inobservância de preceito da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), sujeitando o infrator às penalidades e medidas administrativas.
Parágrafo único. Considera-se infrator o condutor de veículo da frota municipal, sobre o qual recairá a responsabilidade pela prática das infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 5º Considera-se auto de infração o documento que permite à autoridade de trânsito levar adiante a penalização pela infração cometida pelo condutor do veículo.
Art. 6º Considera-se notificação de autuação por infração de trânsito a ciência ao proprietário do veículo da infração de trânsito, com o prazo para apresentação de defesa de autuação e/ou indicação do condutor do veículo pelo proprietário ou pelo condutor infrator devidamente identificado.
Art. 7° As penalidades serão impostas ao condutor, ao proprietário do veículo, ao embarcador e ao transportador, salvo os casos de descumprimento de obrigações e deveres impostos a pessoas físicas ou jurídicas expressamente mencionadas na Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).
§1º Aos proprietários e condutores de veículos serão impostas concomitantemente as penalidades de que trata a Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) toda vez que houver responsabilidade solidária em infração dos preceitos que lhes couber observar, respondendo cada um de per si pela falta em comum que lhes for atribuída.
§2º Ao proprietário caberá sempre a responsabilidade pela infração referente à prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores, quando esta for exigida, e outras disposições que deva observar.
§3º Ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo.
Art. 8º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças o recebimento e encaminhamento da notificação de autuação por infração de trânsito dos veículos registrados em nome do Município de Xavantina (CNPJ nº 83.009.878/0001-15); e da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social o recebimento e encaminhamento da notificação de autuação por infração de trânsito dos veículos

de propriedade do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 10.441.099/0001/10).
§1º Quando do recebimento da notificação de autuação por infração de trânsito, a Secretaria competente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para identificar o condutor por meio do Diário de Bordo e dar início ao Processo Administrativo, que deverá conter obrigatoriamente a documentação relacionada no Anexo I.
§2º No mesmo prazo previsto no §1º deste artigo, o condutor identificado será notificado (Anexo II) e, em caso de discordância, poderá apresentar Defesa Prévia formal perante a Secretaria Comunicante, que deverá exarar sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da apresentação da defesa.
§3º Havendo concordância sobre a sua identificação pela prática da infração de trânsito, o condutor identificado poderá formalmente dispensar a defesa prévia, assumindo a responsabilidade pela infração e eventuais ônus decorrentes da mesma, optando por:
a) Apresentar Defesa de Autuação perante o órgão de trânsito competente, no prazo previsto na notificação de autuação por infração de trânsito, devendo apresentar cópia do protocolo da defesa perante a Secretaria comunicante no prazo de 05(cinco) dias a contar do protocolo;
b) Realizar a indicação do condutor/infrator, que, deverá ser obrigatoriamente a pessoa do infrator, ficando vedada a indicação de terceiro;
c) Não realizar a indicação de condutor/infrator, caso em que, responderá pela lavratura de nova multa ao proprietário do veículo, mantida a originada pela infração, cujo valor é o da multa multiplicada pelo número de infrações iguais cometidas no período de doze meses e demais penalidades administrativas cabíveis.
§4º Na impossibilidade de identificação do condutor infrator por meio do Diário de Bordo, a responsabilidade e ônus da infração recairá sobre o(a) Secretário(a) da Unidade Administrativa a qual o veículo encontra-se vinculado, tendo em vista as atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal.
Art. 9° O pagamento de multa advinda de infração de trânsito cometida por agente público na condução de veículo de propriedade do Município de Xavantina ou do Fundo Municipal de Saúde é de inteira responsabilidade do Poder Executivo Municipal.
§1º Compete ao Poder Executivo Municipal adotar as medidas necessárias visando o ressarcimento da despesa, procedimento este que deverá ser iniciado com a notificação para ressarcimento de despesa por imposição de penalidade pecuniária, referente a prática de infração de trânsito (Anexo III), no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do pagamento da despesa pelo ente municipal.
Art. 10 O ressarcimento da despesa pelo agente público infrator poderá ser realizado da seguinte forma:
I - Recolhimento diretamente aos cofres públicos em parcela única; ou
II - Descontado em folha de pagamento, sendo:
a) Como regra o valor da multa será descontado em parcela única, desde que referido desconto não ultrapasse a proporção 10% da remuneração do agente público;
b) Caso o valor da multa exceda a proporção de 10% da remuneração do agente público, este poderá optar por (Anexo III):
b.1. pagamento integral em parcela única, mediante autorização expressa
b.2. parcelamento em quantas vezes for necessário para que o valor das parcelas se enquadre dentro do limite da proporção de 10%, ou
b.3. desconto superior a proporção de 10%, mediante autorização expressa.
c) os descontos serão processados a partir do mês seguinte em que o agente público for notificado para proceder ao ressarcimento da despesa;
d) Em caso de desligamento do agente público infrator, o ente municipal procederá ao desconto da importância integral ou saldo remanescente sobre eventuais verbas rescisórias.
e) Em caso de ciência de infração de trânsito posterior ao desligamento do agente público municipal, este deverá ser cientificado, na forma do artigo 8º, §1º, devendo o ente municipal tomar medidas cabíveis para responsabilização e ressarcimento.
Art. 11 Havendo recusa do agente ou ex-agente público infrator ao ressarcimento da despesa, depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeito a Processo Administrativo Disciplinar e/ou medida judicial.
Art. 12 Após a conclusão do Processo Administrativo mencionado no artigo 8º, §1º, o mesmo deverá ser remetido ao Sistema de Controle Interno para emissão de parecer no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento.
§1º O parecer de que trata este artigo deverá manifestar-se sobre a formalidade do processo, devendo este ser considerado regular, irregular ou regular com ressalvas.
§2º Após a emissão do parecer, o Controle Interno deverá encaminhar o Processo Administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal para manifestação.
Art. 13 A inobservância a qualquer preceito da legislação de trânsito pelo agente público condutor de veículo da frota do Município de Xavantina, implica em sua responsabilidade pessoal, funcional, civil e criminal, sujeitando-o às respectivas penalidades e medidas administrativas.
CAPITULO IV
DO CONTROLE DE COMBUSTÍVEL
Art. 14 A aquisição de combustíveis (óleo diesel e gasolina) para utilização pela frota municipal (veículos e máquinas) deverá ser realizada por meio de processo licitatório, conforme legislação específica.
Parágrafo único. Adquirido o combustível na forma deste artigo, os veículos e máquinas, somente poderão ser abastecidos nos estabelecimentos vencedores da licitação.
Art. 15 Em caso de necessidade de abastecimento de combustível fora da circunscrição municipal, o condutor deverá efetuar o pagamento da despesa sob regime de adiantamento, conforme Lei Municipal nº 751, de 03 de maio de 2001, ficando de posse do cupom fiscal, que deverá ser emitido em nome do Município de Xavantina/SC ou Fundo Municipal de Saúde, contendo a placa do veículo e demais informações.
Art. 16 O abastecimento de combustível realizado diretamente no veículo/máquina, na forma do Art. 14, parágrafo único, fica condicionado ao preenchimento da planilha de controle (Anexo IV) pelo condutor do veículo, o qual manterá o documento sob sua guarda e no interior do veículo;
Art. 17 O abastecimento de combustível realizado diretamente em tanque/tambor destinado à utilização em máquinas deslocadas ao interior do município, fica condicionado ao preenchimento da planilha de controle (Anexo V), pelo condutor do veículo que realiza o transporte do tanque/tambor, o qual manterá o documentos sob guarda e no interior do veículo;
§1º A distribuição do combustível do tanque/tambor para a máquina ficará sob a responsabilidade do condutor do veículo que transporta o tanque/tambor, o qual deverá fazer o controle mediante a utilização da bomba de transferência e preenchimento de planilha de distribuição, conforme Anexo VI.
§2º O recebimento do combustível na forma do parágrafo anterior fica condicionado ao preenchimento da planilha de recebimento (Anexo VII) pelo condutor do veículo/operador da máquina, o qual manterá o documento sob sua guarda e no interior do veículo/máquina.

§3° O perfeito funcionamento e necessidade de manutenção da bomba de transferência fica sob a responsabilidade do condutor do veículo que transporta o tambor/tanque, devendo este dar ciência ao chefe imediato em caso de eventual alteração que prejudique o controle da distribuição, o qual deverá tomar as medidas cabíveis.
Art. 18 Após o abastecimento do veículo/máquina, conforme os artigos 16 e 17, o motorista/operador deverá conferir as informações contidas na bomba de combustível, preenchendo a planilha de controle e conferindo o cupom fiscal apresentado pelo estabelecimento, apondo sua assinatura na planilha.
§1º Os cupons e notas fiscais deverão ser encaminhados pelo estabelecimento vencedor à Secretaria competente a qual está vinculado o veículo ou máquina.
§2º De posse dos documentos mencionados no parágrafo anterior, o Secretário deverá comparar e conferir com as informações contidas na planilha de controle entregue pelo condutor de cada veículo, devendo apor sua assinatura na planilha de controle, bem como certificar o recebimento do produto/serviço na nota fiscal, encaminhando para o setor competente.
CAPÍTULO V
DAS AVARIAS IMPUTÁVEIS A AGENTES PÚBLICOS E TERCEIROS
Art. 19 Em caso de avarias em veículos ou máquinas pertencentes à frota do Município de Xavantina ou em razão da utilização destes deverá ser adotado o Procedimento Administrativo cabível.
Art. 20 Em caso de avaria imputável a agentes públicos aplica-se o disposto na Lei Municipal Complementar nº 02/2000 (Título III), observada a Instrução Normativa nº 013/2012, do Tribunal de Contas de Santa Catarina e suas alterações.
Art. 21 Em caso de avaria imputável a terceiros aplica-se o procedimento disposto no artigo 3º e seguintes da Instrução Normativa nº 013/2012, do Tribunal de Contas de Santa Catarina e suas alterações.
Art. 22 Esgotadas as providências administrativas, sem efeito ou reparação de dano ao erário em relação às avarias mencionadas nos artigos 20 e 21, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá providenciar medidas judiciais.
CAPITULO VI
FISCALIZAÇÃO POR PARTE DO CONTROLE INTERNO
Art. 23 Compete ao Controle Interno orientar e fiscalizar o cumprimento desta Instrução Normativa, bem como dispositivos legais concernentes a matéria.
Art. 24 O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa agentes públicos, em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.
Art. 25 Os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII são partes integrantes desta Instrução Normativa.
Art. 26 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 1° de Maio de 2019.
Xavantina/SC, em 29 de Março de 2019.

CÁTIA MARA COSMANN BOFF
Coordenadora do Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 29 DE MARÇO DE 2019.
ANEXO I
CHECKLIST DOCUMENTAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

X	DOCUMENTO OBRIGATÓRIO
	CÓPIA DA AUTO DE INFRAÇÃO
	CÓPIA DIÁRIO DE BORDO
	DOCUMENTO CONCORDÂNCIA DA IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR (quando for o caso)
	DOCUMENTO NÃO CONCORDÂNCIA DA IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR (quando for o caso)
	CÓPIA DO DOCUMENTO IDENTIFICANDO O CONDUTOR JUNTO AO ÓRGÃO DE TRÂNSITO (PONTOS CNH)
	CÓPIA EMPENHO DA MULTA
	RELATÓRIO CONTÁBIL DO LANÇEMENTO EM RESPONSABILIDADE
	CÓPIA COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA MULTA PELO MUNICÍPIO
	CÓPIA AUTORIZAÇÃO DESCONTO EM FOLHA, (quando for o caso)
	CÓPIA DO COMPROVANTE DO RESSARCIMENTO EM CONTA, QUANDO DESCONTADO EM FOLHA (quando for o caso)
	COMPROVANTE DO DEPÓSITO DIRETAMENTE PELO CONDUTOR (quando for caso)
	RELATÓRIO CONTÁBIL DA BAIXA DA RESPONSABILIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 29 DE MARÇO DE 2019.
ANEXO II
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° _____(FMS/PMX)

Prezado(a) Senhor(a),

Informo que, na data de ___/___/_____ (data do recebimento), a Secretaria Municipal de _____

__ (Administração e Finanças ou Saúde e Assistência Social) tomou ciência de notificação de autuação por infração de trânsito cometida na data de ___/___/_____ (data da infração) com o veículo _____ (modelo), PLACAS_____, de propriedade do _____ (Município de Xavantina ou Fundo Municipal de Saúde) e, após conferência das anotações do Diário de Bordo do referido veículo, identificou-se como condutor(a) a pessoa de _____, ficando Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) para tomar as providências necessárias.

Xavantina/SC, em ___/___/_____

Secretaria Municipal de _____ (Administração e Finanças ou Saúde e Assistência Social)
Assinatura Responsável _____

Ciente em ___/___/_____
Assinatura Notificado(a)_____

No prazo de 05(cinco) dias a contar do recebimento Notificação de Infração de Trânsito n° _____, Vossa Senhoria poderá:

..... A ser preenchido pelo(a) Notificado .....

1. ( ) Discordar sobre a sua identificação pela prática da infração de trânsito, apresentando Defesa Prévia formal perante a Secretaria Comunicante, que deverá exarar sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da apresentação da defesa.
2. ( ) Concordar sobre a sua identificação pela prática da infração de trânsito, optando por:
2.1. ( ) Apresentar Defesa de Autuação perante o órgão de trânsito competente, no prazo previsto na notificação de autuação por infração de trânsito, devendo apresentar cópia do protocolo da defesa perante à Secretaria comunicante no prazo de 05(cinco) dias a contar do protocolo;
2.2. ( ) Realizar a indicação do condutor/infrator, que, deverá ser obrigatoriamente a pessoa do infrator, ficando vedada a indicação de terceiro;
2.3. ( ) Não realizar a indicação de condutor/infrator, caso em que, responderá pela lavratura de nova multa ao proprietário do veículo, mantida a originada pela infração, cujo valor é o da multa multiplicada pelo número de infrações iguais cometidas no período de doze meses e demais penalidades administrativas cabíveis.

- Caso Vossa Senhoria opte pela opção contida no item 2.2, deverá comparecer à Secretaria Municipal de _____ (Administração e Finanças ou Saúde e Assistência Social) até a data de ___/___/_____ para proceder à identificação do(a) condutor(a) infrator(a) perante o órgão de trânsito competente, devendo obrigatoriamente apresentar a Carteira Nacional de Habilitação(CNH);
Respondido em ___/___/_____
Assinatura Notificado(a)_____

Recebido pela Secretaria em ___/___/_____
Assinatura Responsável _____

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 29 DE MARÇO DE 2019.
ANEXO III
NOTIFICAÇÃO PARA DE RESSARCIMENTO DE DESPESA POR IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE REFERENTE À PRÁTICA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N°	
Agente Público Infrator	
Cargo/Função	
Matrícula	
Auto De Infração Nº	
Data	
Local	
Placas	
Marca/ Modelo	
VALOR A SER RESSARCIDO	R$

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio do presente instrumento, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a proceder ao ressarcimento dos valores acima indicados em razão da imposição de penalidade pecuniária referente à prática de infração de trânsito.

Xavantina/SC, em ___/___/_____

Secretaria Municipal de _____ (Administração e Finanças ou Saúde e Assistência Social)
Assinatura Responsável _____

Ciente em ___/___/_____

Assinatura Notificado(a)_____

No prazo de 10(dez) dias a contar do recebimento desta, Vossa Senhoria poderá optar por:

..... A ser preenchido pelo(a) Notificado .....

1. ( ) Recolher o valor a ser ressarcido diretamente aos cofres públicos em parcela única;
2. ( ) Autorizar o desconto do valor a ser ressarcido em folha de pagamento:
2.1. ( ) em parcela única, desde que referido desconto não ultrapasse a proporção 10% da remuneração do agente público;
2.2. Caso o valor da multa exceda a proporção de 10% da remuneração do agente público, este poderá optar pelo:
2.2.1. ( ) Autorizar o pagamento integral em parcela única do valor a ser ressarcido;
2.2.2. ( ) Autorizar o parcelamento do valor a ser ressarcido em quantas vezes for necessário para que o valor das parcelas se enquadre dentro do limite da proporção de 10%;
2.2.3. ( ) Autorizar o desconto do valor a ser ressarcido superior à proporção de 10%;

Respondido em ___/___/_____
Assinatura Notificado(a)_____

Recebido pela Secretaria em ___/___/_____
Assinatura Responsável _____

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 29 DE MARÇO DE 2019.
ANEXO IV
PLANILHA DE CONTROLE – ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIRETO NO VEÍCULO/MÁQUINA

FORNECE-DOR						
TIPO DE COMBUSTÍVEL		GASOLINA		ÓLEO DIESEL S10		ÓLEO DIESEL S500
TIPO DA MÁQUINA/ VEÍCULO		PLACAS		PATRIMÔNIO N°		

DATA	QUANTIDADE DE LITROS	KM VEÍCULO/MÁQUINA	N° CUPOM FISCAL	MOTORISTA/OPERA-DOR	ASSINATURA

Certifico que as informações acima são verdadeiras e foram devidamente conferidas.

Secretário(a) Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 29 DE MARÇO DE 2019.
ANEXO V
PLANILHA DE CONTROLE – ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM TAMBOR/TANQUE

FORNECE-DOR						
TIPO DE COMBUSTÍVEL		GASOLINA		ÓLEO DIESEL S10		ÓLEO DIESEL S500
TIPO DA MÁQUINA/VEÍ-CULO (que transporta o tanque/tambor)		PLACAS (veículo que transporta o tanque/ tambor)		PATRIMÔNIO N°		

DATA	QUANTIDADE DE LITROS (depositados no tanque/ tambor)	N° CUPOM FISCAL	MOTORISTA/OPERADOR	ASSINATURA

Certifico que as informações acima são verdadeiras e foram devidamente conferidas.

Secretário(a) Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 29 DE MARÇO DE 2019.
ANEXO VI
PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO – COMBUSTÍVEL DEPOSITADO EM TANQUE/TAMBOR

FORNECEDOR						
TIPO DE COMBUSTÍVEL		GASOLINA		ÓLEO DIESEL S10		ÓLEO DIESEL S500
TIPO DA MÁQUINA/VEÍCULO (que transporta o tanque/tambor)		PLACAS (veículo que transporta o tanque/ tambor)		PATRIMÔNIO N°		

DATA	QUANTIDADE DE LITROS (depositados no tanque/tambor)	QUANTIDADE DE LITROS TRANSFERIDOS	VEÍCULO/MÁQUINA QUE RECEBEU O COMBUSTÍVEL	MOTORISTA (do veículo que transporta o tanque/tambor)	ASSINATURA

Certifico que as informações acima são verdadeiras e foram devidamente conferidas.

Secretário(a) Municipal
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 29 DE MARÇO DE 2019.
ANEXO VII
PLANILHA DE RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEL DEPOSITADO EM TANQUE/TAMBOR

TIPO DE COMBUSTÍVEL		GASOLINA		ÓLEO DIESEL S10		ÓLEO DIESEL S500
TIPO DA MÁQUINA/VEÍCULO (que recebeu o combustível do tanque/ tambor)		PLACAS (veículo/máquina que recebeu o combustível do tanque/tambor)		PATRIMÔNIO N° (veículo/ máquina que recebeu o combustível do tanque/ tambor		

DATA	QUANTIDADE DE LITROS RECEBIDOS	KM VEÍCULO/MÁQUINA	MOTORISTA/OPERADOR (veículo/máquina que recebeu o combustível do tanque/tambor)	ASSINATURA

Certifico que as informações acima são verdadeiras e foram devidamente conferidas.

Secretário(a) Municipal

Câmara Municipal

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2003879

ESTADO de Santa Catarina
MUNICIPIO DE Xavantina
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
PRIMEIRO Quadrimestre do exercicio de 2019
Lei Complementar n°101/2000, Art. 9º, § 4º
CONVITE
A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.
Em cumprimento a tal disposição legal, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina, Estado de Santa Catarina através do presente, convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2019, a qual será realizada no próximo dia 29 de maio de 2019, às 16:00 horas, tendo como local a Câmara de Vereadores.
Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.
Xavantina (SC), 02 de maio de 2019.
HÉLIO DOMINGOS SORDI
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Xaxim

Prefeitura

Decreto 193

Publicação Nº 2004110

DECRETO Nº193/2019.

Contrata Agente de Combate a Endemias em caráter temporário e emergencial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e considerando Processo Seletivo Simplificado 003/2019 de 13 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica contratada em caráter temporário e emergencial a SRA. LUCIANE FATIMA DE OLIVEIRA, CPF: 022.730.149-88, para exercer a função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2019 até 11 de outubro de 2019, quando encerra este contrato.

Art. 2º A servidora ora contratada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de abril de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 194

Publicação Nº 2004111

DECRETO Nº194/2019.

Contrata Agente de Combate a Endemias em caráter temporário e emergencial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e considerando Processo Seletivo Simplificado 003/2019 de 13 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica contratada em caráter temporário e emergencial a SRA. EVANDRA ALESSI BORTONCELLO, CPF: 812.132.049-68, para exercer a função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2019 até 11 de outubro de 2019, quando encerra este contrato.

Art. 2º A servidora ora contratada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de abril de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 195

Publicação Nº 2004112

DECRETO Nº195/2019.

Contrata Agente de Combate a Endemias em caráter temporário e emergencial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e considerando Processo Seletivo Simplificado 003/2019 de 13 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica contratada em caráter temporário e emergencial a SRA. JESSICA TERESINHA PRESTES, CPF: 055.923.759-64, para exercer a função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2019 até 11 de outubro de 2019, quando encerra este contrato.

Art. 2º A servidora ora contratada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de abril de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 196

Publicação Nº 2004113

DECRETO Nº196/2019.

Contrata Agente de Combate a Endemias em caráter temporário e emergencial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e considerando Processo Seletivo Simplificado 003/2019 de 13 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica contratada em caráter temporário e emergencial a SRA. MARIVANIA TEREZINHA DE ABREU, CPF: 024.476.200-71, para exercer a função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2019 até 11 de outubro de 2019, quando encerra este contrato.

Art. 2º A servidora ora contratada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de abril de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 197

Publicação Nº 2004114

DECRETO Nº197/2019.

Contrata professor de educação física em caráter temporário e emergencial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; Lei Complementar Nº. 043/2007 de 26 de novembro de 2007 e posteriores alterações e considerando Processo Seletivo Simplificado 004/2019 de 05 de abril de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica contratado em caráter temporário e emergencial o SR. DIEGO MELLA, CPF: 084.593.299-33, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 02 de maio de 2019 até 23 de outubro de 2019, quando encerra este contrato.

Art. 2º O servidor ora contratado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de abril de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 198

Publicação Nº 2004116

DECRETO Nº198/2019.

Contrata professor de educação física em caráter temporário e emergencial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; Lei Complementar Nº. 043/2007 de 26 de novembro de 2007 e posteriores alterações e considerando Processo Seletivo Simplificado 004/2019 de 05 de abril de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica contratado em caráter temporário e emergencial o SR. JOAO PAULO GARIBOTTI FLORIANI, CPF: 028.719.279-28, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 02 de maio de 2019 até 23 de outubro de 2019, quando encerra este contrato.

Art. 2º O servidor ora contratado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de abril de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 199

Publicação Nº 2004117

DECRETO Nº 199/2019.

Alteração definitiva de carga horária de professor municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações; Lei Complementar Nº 081, de 20 de julho de 2011 e suas alterações; Lei Complementar Nº 128, de 28 de novembro de 2013 e suas alterações e Edital 008/2018 de 13 de novembro de 2018 e com base na declaração de escolha emitida pela SMEC, datada de 04 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada de forma definitiva, a partir de 01 de maio de 2019, a carga horária da servidora municipal TATIANE ZOTTIS CERUTI, matrícula 7787, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora (Arte), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 10 (dez) para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A lotação da servidora referente à alteração de 10 (dez) horas é na EBM Gomes Carneiro, nos turnos matutino e vespertino.

Art. 3º A presente alteração dá-se de forma definitiva.

Art. 4º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de abril de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 200

Publicação Nº 2004118

DECRETO Nº. 200/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal ALEX DOS SANTOS, no cargo de MONITOR SOCIAL DESPORTIVO, portador da matricula 7644, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 02 de maio de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de maio de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 201

Publicação Nº 2004121

DECRETO Nº. 201/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal VALDIR RODRIGUES, no cargo de OPERADOR DE MOTO NIVELADORA, portador da matricula 7643, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 02 de maio de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de maio de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO 0202/2019

Publicação Nº 2003596

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 202/2019

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES PARA OS SERVIÇOS COM MÁQUINA E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE XAXIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Municipal e demais dispositivos legais e,

Considerando o prejulgado nº 531/2009 do TCE/SC, onde dispõe sobre a possibilidade da cobrança do particular do custo público quanto às despesas suportadas pela Municipalidade;

Considerando que o Decreto Municipal nº 373/2017, encontra-se defasado em relação a alguns preços fixados e que há regulamento próprio instituindo a cobrança dos servidos de horas máquina conforme dispõe a Lei 3.378/2009;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores constantes no quadro de valores do artigo 1º do Decreto nº 373/2017, o qual passa a ficar assim estabelecido (em Valores de Referência - VR):

DESCRIÇÃO	UN.	VALOR (VR)
Caminhão Basculante	Carga	0,304
Caminhão Tanque	Carga	0,304
Motoniveladora	Hora	0,812
Pá Carregadeira (Michigan)	Hora	0,558
Pá Carregadeira (JCB)	Hora	0,660
Mini Carregadeira	Hora	0,330
Retroescavadeira	Hora	0,660
Trator s/ Esteiras (D41)	Hora	0,863
Trator s/ Esteiras (New Holland)	Hora	1,319
Escavadeira Hidráulica (Caterpillar/Komatsu)	Hora	1,116
Escavadeira Hidráulica (Hyundai)	Hora	1,218
Rolo compactador (JCB/Mueller)	Hora	0,660
Cortador de grama motorizado	Cedência	0,304
Trator de Pneus	Hora	0,362

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 373/2017, de 29 de setembro de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xaxim, 02 de maio de 2019

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 002/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0046/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE 15 CASAS POPULARES, COM 56 M² CADA NO MUNICÍPIO DE ZORTÉA/SC.

Publicação Nº 2004661

Processo Licitatório Nº 0046/2019
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 002/2019

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

O Município de Zortéa, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados em apresentar proposta para a obra objeto deste edital, especificada no (s) ato convocatório e seus anexos (s), que fazem parte e integra (m), a presente Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, observadas as condições a seguir:
Recurso proveniente de convênio nº TR 1715/2018- Processo nº ADR081717/2018;
O recebimento dos Envelopes, contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços dos interessados CADASTRADOS junto ao Município de Zortéa, dar-se até às 09:00 h do dia 20 de Maio de 2019, no Protocolo do Setor de Licitações deste Município, situado a Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº 53, Centro.
OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente licitação tem como objetivo Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para a construção de 15 casas populares, com 56 m² cada no município de Zortéa/SC.

ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N.º 0615/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019 - ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2003315

LEI ORDINÁRIA N.º 0615/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Zortéa, a seguir mencionadas, no valor total de R$ 120.500,00 (Cento e vinte mil e quinhentos reais).

Reduzido	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor
100	2032 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	83.500,00
121	2027 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Industria e Comércio	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	37.000,00
	TOTAL DE ANULAÇÕES			120.500,00

Artigo 2º - Com os recursos da anulação objeto do Art. 1º, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Zortéa, em suas modalidades de aplicação:

Reduzido	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor
108	1009 – Participação na Construção e Reformas de Casas	44900000 – Despesas de Capital	00.00	83.500,00
116	1011 – Aquisição de Máquinas, Veículos, Equipamentos e Implementos	44900000 – Despesas de Capital	00.00	37.000,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			120.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 24 de abril de 2019.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 0616/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019 - ALTERA A LEI Nº 443/2013 DE 23 DE ABRIL DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2003321

LEI ORDINÁRIA Nº 0616/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019

ALTERA A LEI Nº 443/2013 DE 23 DE ABRIL DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 2º-A à Lei nº 0443/2013 de 23 de abril de 2013, com a seguinte redação:

Art. 2º - A: os recursos financeiros declinados no artigo 1º desta Lei, poderão também ser utilizados para compra de brindes, os quais serão sorteados entre os servidores públicos efetivos, comissionados e contratados temporariamente.

Art. 3º - As despesas previstas nesta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa/SC, 30 de abril de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 30 de abril de 2019.

BIRAJARA CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0045/2019 - AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Publicação Nº 2004656

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0045/2019
Pregão Presencial Nº 0015/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos de concreto armado para uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Zortéa, para o exercício de 2019.
Conforme especificações contidas no anexo VI do edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos de Habilitação deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Compras e Licitação do Município de Zortéa-SC, até às 09h00min, para abertura da Sessão às 09:05 min do dia 15/05/2019.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor, a serem entregues na hora da abertura da sessão.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Setor de Compras e Licitações, junto à Prefeitura de Zortéa, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº. 53, Centro, Município de Zortéa/SC.
Horário de Expediente: Das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
Telefone: (049) 3557-2018 / (049) 3557-2019.
No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC, 03 de Maio de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - LEI ORDINÁRIA Nº 0615/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019 - ALTERA A LEI Nº 443/2013 DE 23 DE ABRIL DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2003296

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
DIÁRIO N._____
DATA DA PUBLICAÇÃO_____

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa/SC, no uso de suas atribuições, vem através do presente RETIFICAR a publicação da Lei n.º 0616/2019 de 30 de abril de 2019, passando a mesma a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º: Onde Lia-se:

LEI ORDINÁRIA Nº 0615/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019

ALTERA A LEI Nº 443/2013 DE 23 DE ABRIL DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 2º-A à Lei nº 0443/2013 de 23 de abril de 2013, com a seguinte redação:

Art. 2º - A: os recursos financeiros declinados no artigo 1º desta Lei, poderão também ser utilizados para compra de brindes, os quais serão sorteados entre os servidores públicos efetivos, comissionados e contratados temporariamente.

Art. 3º - As despesas previstas nesta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa/SC, 30 de abril de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 30 de abril de 2019.

BIRAJARA CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º - Leia-se:

LEI ORDINÁRIA Nº 0616/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019

ALTERA A LEI Nº 443/2013 DE 23 DE ABRIL DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 2º-A à Lei nº 0443/2013 de 23 de abril de 2013, com a seguinte redação:

Art. 2º - A: os recursos financeiros declinados no artigo 1º desta Lei, poderão também ser utilizados para compra de brindes, os quais serão sorteados entre os servidores públicos efetivos, comissionados e contratados temporariamente.

Art. 3º - As despesas previstas nesta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa/SC, 30 de abril de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 30 de abril de 2019.

BIRAJARA CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Associações

AMPLASC

PROGRAMA DE ESTAGIO AMPLASC 2019

Publicação Nº 2004853

PROGRAMA DE ESTAGIO AMPLASC 2019

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO PROGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO DA AMPLASC.

A Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina – AMPLASC, localizada na Rua São João Batista, 347, Centro, Campos Novos - SC, CEP 89620-000, Fone/Fax: (49) 3541-0855, site www.amplasc.org.br e e-mail: amplasc@amplasc.org.br, entidade associativa sem fins lucrativos, FAZ SABER que abrirá vagas de estágio supervisionado não obrigatório nos termos da Lei nº 11.788/2008, conforme condições a seguir:

1. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DOS VENCIMENTOS.

1.1. O programa destina-se à escolha estudantes para estágio supervisionado não obrigatório nos setores de Engenharia e Administrativo da AMPLASC, bem como para atuar na CIRETRAN Regional Campos Novos, atendendo aos municípios da AMPLASC.
1.2. As vagas de Estágio são as descritas a seguir:

Número de Vagas	Área Estágio	Carga Horária *	Remuneração mensal	Cursos de graduação
02	Engenharia Civil, Engenharia Ambiental e Agrimensura da AMPLASC	6 horas diárias, das 13:00 às 19:00*	Bolsa de R$ 898,00 + R$ 100,00 Vale Transporte	Estar cursando a 5ª, 6ª, 7ª ou 8ª fase regular dos cursos superiores de graduação em Engenharia Civil, ou Agronomia, ou Arquitetura e Urbanismo.
01	Administrativo da CIRETRAN - Setor de CNHs da Delegacia de Polícia	6 horas diárias, das 13:00 às 19:00*	R$ 898,00 + R$ 100,00 Vale transporte	Estar cursando a 3ª, 4ª, 5ª ou 6ª fase regular do curso superior de Direito.

* Obs.: Será permitido ao acadêmico encerrar as atividades diárias antes do horário das 19:00 horas, caso demonstre necessitar se deslocar para outra cidade para frequentar o curso.
1.3. A seleção obedecerá as seguintes etapas:
1ª Etapa: Análise de currículos e títulos;
2ª Etapa: Entrevistas;
3ª Etapa: Testes de conhecimentos específicos.
PARÁGRAFO ÚNICO: Somente passará para a etapa subsequente o candidato aprovado na etapa anterior.
1.4. Os estagiários a serem admitidos serão remunerados pela AMPLASC e não possuirão vínculo empregatício.
1.5. A duração do estágio será até 31 de dezembro de 2019, podendo ser encerrado antes ou prorrogado, por mais um ano, a critério da AMPLASC.

2. DAS INSCRIÇÕES.
2.1. A inscrição dos interessados deverá ser realizada na Sede da AMPLASC, por meio do preenchimento do formulário de inscrição e apresentação de documentos, no período de 03/05/2019 a 24/05/2019.
2.2. Os candidatos deverão apresentar juntamente com o formulário de inscrição, fotocópia dos seguintes documentos, obrigatoriamente:
2.2.1. Documento de Identidade com foto;
2.2.2. CPF (caso não conste o número no Documento de Identificação);
2.2.3. Comprovação de estar cursando os cursos elencados no item 1.2. do edital, nas respectivas fases exigidas.
2.2.4. Curriculum vitae.

3. DA SELEÇÃO
3.1. A seleção será dividida em 3 fases:
3.1.1. Primeira fase: Análise de currículos e títulos, para verificar a adequação do curso acadêmico frequentado e da fase sendo cursada, possuindo caráter eliminatório.
3.1.2. Segunda fase: Entrevista, que opinará por aptidão ou inaptidão do candidato, possuindo caráter eliminatório.
3.1.3. Terceira fase: Testes de conhecimentos específicos, que serão aplicados aos candidatos aprovados nas etapas anteriores, possuindo caráter classificatório.
3.2. Os testes serão elaborados de acordo com os conteúdos programáticos dispostos no Anexo I, e serão realizadas na sede da AMPLASC, em data e horário a ser divulgado.

4. DA CLASSIFICAÇÃO
4.1. Os candidatos serão classificados por cargo, em ordem decrescente da nota final obtida na terceira fase.
4.2. Ocorrendo empate na classificação final, classificar-se-á o candidato mais velho, considerado ano, mês e dia de nascimento.

5. DO CHAMAMENTO
5.1. As vagas de estágio serão preenchidas observando-se a ordem de classificação.
5.2. O candidato aprovado e classificado será convocado através de correspondência, telefone, pessoalmente ou por meio de edital de chamada pública.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Este programa de estágio será válido até 31/12/2019, podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério da AMPLASC.
6.2. A classificação neste programa de estágio não assegura ao candidato o direito de chamamento imediato e automático, e poderá ser realizado dentro do prazo de validade do programa de estágio, de acordo com a necessidade e conveniência da AMPLASC.
Campos Novos, SC, 02 de maio de 2019.
Alcides Mantovani
Presidente da AMPLASC

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Período de Recebimento das Inscrições – na AMPLASC	De 03 de maio de 2019, até o dia 24 de maio de 2019, das 13:00 às 17:00 horas
Entrevista – na AMPLASC	28 de maio de 2019, às 14:00 horas
Testes – na AMPLASC	29 de maio de 2019, às 14:00 horas
Divulgação do Resultado	30 de maio de 2019, até às 19:00 horas

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ORIENTADOR MÍNIMO

1. Estágio em Engenharia

Conhecimentos específicos:
Conhecimento de cálculos e desenhos técnicos de projetos e instalações, utilizando softwares, baseando-se em especificações técnicas, e seguindo regras estabelecidas previamente, atendendo enunciado apresentado. Conhecimento na área de desenvolvimento de projetos e detalhamento de estruturas prediais. Domínio de informática aplicada aos desenhos de projetos (Autocad). Fundamentos de desenho técnico, geometria descritiva e normatização dos desenhos de projeto. Simbologia de instalações elétricas, de instalações de telecomunicações (Telefonia e Rede de Dados), de redes de água, de esgoto, de incêndio, de gases e de águas pluviais. Leitura e interpretação de projetos de instalações prediais e de plantas de locação, forma e armação. 2. Estágio CIRETRAN

Conhecimentos específicos:
Código de Trânsito Brasileiro; Portarias, resoluções e deliberações CONTRAN; Resoluções CETRAN; Leis, decretos e portarias relativas à área.

Material para estudo disponível para consulta em <http://www.detran.sc.gov.br/legislacao>
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA VAGA DE ESTÁGIO

I – IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTAGIÁRIO (A):	
Nome:	
Data de nascimento: / /	CPF:
Carteira de identidade nº:	Órgão expedidor:
Endereço residencial:	
Bairro:	Cidade:
UF:	CEP:
Telefones residencial: ( )	Celular: ( )
E-Mail:	

II – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
Instituição de Ensino (IE):
Cidade Instituição de Ensino (IE):
Curso:
Fase do curso:
Turno das aulas: ( )Matutino ( )Vespertino ( )Noturno
Horário início e término das aulas: Das ____:____ às ____:____ horas.

III – VAGA DE ESTÁGIO PLEITEADA:	
Engenharia AMPLASC: (__)	CIRETRAN: (__)
Campos Novos, SC, ___ de _____de _____ Assinatura	

EGEM

ADITIVO DO EDITAL Nº 09.2019 - CHAMAMENTO CURSO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO TEORIA E PRÁTICA

Publicação Nº 2003663

ADITIVO AO EDITAL Nº 09/2019 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO PARA O CURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO: TEORIA E PRÁTICA

A Escola de Gestão Pública – EGEM informa a alteração de local de realização do CURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO: TEORIA E PRÁTICA, a realizar-se em Florianópolis de acordo com o edital nº 09/2019 publicado em 20/02/2019.

QUADRO I

Cidade/Local	Hotel Bruggemann R. Santos Saraiva, 416 - Estreito, Florianópolis - SC, 88070-100
Período das inscrições	Até 06 de maio de 2019
Envio de empenho	Até 01 de maio de 2019
Vencimento do boleto de cobrança	07 de maio de 2019
Período de realização	07 e 08 de maio de 2019
Carga horária total	15 horas/aula
Quantidade de vagas	50

Florianópolis, 02 de abril de 2019.

FECAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 05/2019 - CONSELHO EXECUTIVO

Publicação Nº 2004343

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2019

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, Senhor JOARES CARLOS PONTICELLI, Prefeito de Tubarão, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONVOCA:
Os senhores prefeitos municipais membros do Conselho Executivo da entidade para reunião com a seguinte ordem do dia:

Data: 09 de maio de 2019
Horário: 08h30 às 09h
Local: Auditório da Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Ivo Silveira, nº 2320, Capoeiras – Florianópolis – SC, CEP: 88085-001

Pauta:

1. Análise e aprovação do modelo de relacionamento entre FECAM e EGEM – Termo de Cooperação e contratos;
2. Análise e aprovação do Plano de Trabalho e modelo de negócios para realização do Congresso de Prefeitos 2019.

Florianópolis/SC, 29 de abril de 2019.
JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito de Tubarão
Presidente da FECAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 06/2019 - CONSELHO DELIBERATIVO

Publicação Nº 2004347

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2019

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, Senhor JOARES CARLOS PONTICELLI, Prefeito de Tubarão, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONVOCA:
Os senhores prefeitos membros do Conselho Deliberativo da entidade para reunião com a seguinte ordem do dia:

Data: 09 de maio de 2019
Horário: 09h às 12h
Local: Auditório da Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Ivo Silveira, nº 2320, Capoeiras – Florianópolis – SC, CEP: 88085-001

Pauta:

1. Análise e homologação do Termo de Cooperação entre FECAM, EGEM e Associações de Municípios para os programas de capacitação e formação;

2. Avaliação de termos jurídico-contratuais: termo de cooperação com a EGEM; compra de imóvel da EGEM; apoio financeiro à EGEM; contrato de modelagem de relacionamento na produção de eventos e capacitações em 2019;

3. Prazo para discussão final do Estatuto da FECAM;

4. Terceira reunião de trabalho com o Governo de Santa Catarina (10h).

Florianópolis/SC, 29 de abril de 2019.
JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito de Tubarão
Presidente da FECAM

Consórcios

AGIR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CL Nº 037/2019 - AGIR

Publicação Nº 2004229

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CL Nº 037/2019

- EXTRATOS CONTRATOS / 2019

NÚMERO DO CONTRATO: 037/2019
DATA VIGÊNCIA: 31/12/2019 ou a utilização do saldo da Ata de Registro de Preços nº 01/2018.
NÚMERO DO PROCESSO: 028/2018 – MODALIDADE: DISPENSA POR VALOR
CONTRATANTE: AGIR (CNPJ n° 11.762.843/0001-41)
CONTRATADA: WTL TURISMO E LOCACAO EIRELI (CNPJ n° 15.328.829/0001-95)
OBJETO: Registro de preços para contratação de agência de viagens para prestação de serviços (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 20.198,94 (vinte mil cento e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).

Blumenau (SC), em 16 de abril de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

RESOLUÇÃO Nº 124/2019 - AGIR

Publicação Nº 2003110

RESOLUÇÃO Nº 124/2019
INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA DISCUTIR E ELABORAR ESTUDOS SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO INTEGRADO NA REGIÃO DO MEDIO VALE DO ITAJAÍ.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 054/2019, e observadas as disposições do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, devidamente ratificado pelos municípios consorciados e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e

Considerando a reivindicação dos Gestores dos Municípios que compõem a região do Médio Vale do Itajaí, bem como integram esta Agência de Regulação, para que seja provocada a discussão e estudos referentes à implantação de transporte público coletivo integrado na região do Médio Vale do Itajaí.

RESOLVE:
Art. 1º Fica criada uma Comissão Especial para discutir, elaborar estudos e possíveis propostas, sobre a implantação de transporte público coletivo integrado na região do Médio Vale do Itajaí.

Art. 2º A referida Comissão Especial será composta por nove (09) membros, sendo oito (08) membros representando os municípios de Apiúna, Blumenau, Botuverá, Gaspar, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros e Timbó, e ainda, um (01) membro, representando a Gerencia de Controle, Regulação e Fiscalização de Transporte Coletivo e Demais Serviços Públicos da AGIR.

Art. 3º A Direção da Comissão será exercida pelo Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Transporte Coletivo e Demais Serviços Públicos da AGIR, que além do local e material para as reuniões, disponibilizará pessoal administrativo, quando necessário, para registros das decisões, providências e assessoramento.

Art. 4º Dentre as atribuições dessa Comissão Especial estão a discussão, o estudo e possíveis propostas sobre a implantação de transporte público coletivo integrado na região do Médio Vale do Itajaí.

Art. 5º A Comissão Especial deverá concluir seus trabalhos no prazo de sessenta (60) dias, contados da instalação, podendo ser prorrogada por igual período, se assim requerido por pelo menos duas (02) das instituições mencionadas no art. 2º.

Art. 6º De cada reunião e ou evento desenvolvido pela Comissão Especial, sempre contando com a presença mínima de três (03) entes mencionados no art. 2º, deverá ser elaborada uma ata ou uma minuta, retratando as decisões adotadas, e o resultado dos votos, quando necessário.

Parágrafo Único: Cada ente participante da Comissão tem direito a um (01) voto, cabendo o voto de desempate ao representante da AGIR

que deve estar à frente da Comissão.

Art. 7º Ao final dos trabalhos da Comissão será lavrado um documento com os resultados dos estudos e possíveis propostas aprovadas, de modo que, a partir dele, possa ser dado prosseguimento às etapas para a implantação do transporte público coletivo integrado de na região do Médio Vale do Itajaí.

Art. 8º Fica facultado a Agência de Regulação, em sendo necessário, a contratação de empresa especializada, para análise das possíveis propostas aprovadas.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 15 de abril de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

RESOLUÇÃO Nº 125/2019 - AGIR

Publicação Nº 2003111

RESOLUÇÃO Nº 125/2019
ANALISA A DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS INDICADOS PELAS ENTIDADES NOS TERMOS DO ART. 2º DO EDITAL Nº 02/2019, PARA AO FINAL DEFERIR OU INDEFERIR AS INDICAÇOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 054/2019, e observadas as disposições do Novo Protocolo de Intenções da AGIR e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e
Considerando a Resolução nº 111/2019 da AGIR, publicada no DOM/SC - Edição n° 2.743 do dia 30/01/2019, p. 2.233, que regulamenta a convocação e inscrição dos interessados para concorrerem à indicação de Conselheiro do Comitê de Regulação da AGIR;
Considerando a nominata dos candidatos inscritos para as vagas previstas no art. 1º do Edital nº 02/2019, bem como os requisitos mínimos exigidos no art. 4º do referido Edital;
Considerando que cabe a Diretoria Executiva da AGIR, expedir os atos que se fazem necessários para os encaminhamentos;

RESOLVE:
Art. 1º - Após análise da documentação encaminhada pelas entidades detentoras das vagas para compor o Comitê de Regulação nos termos do Edital nº 02/2019, ficam deferidas e indeferidas as inscrições constantes no Anexo I desta Resolução.
Art. 2º - As indicações serão votadas pelo Comitê de Regulação, após aprovação dos nomes pela Assembleia Ordinária da AGIR.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 22 de abril de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 125/2019

FUNDAMENTO: NÚMEROS DE VAGAS – Art. 1º - Do Edital nº 02/2019

Sociedade Civil – Indicações Transporte – Nomes (01 Vaga)	Entidade Indicadora	SITUAÇÃO
1 – N R F	OAB – BLUMENAU	Deferido
2 – R J O	Independente – Gaspar	Deferido
3 – D P	AVANTIS – Polo Blumenau	Deferido

AGIR – Indicações Transporte – Nomes (02 Vagas)	Entidade Indicadora	SITUAÇÃO
1 – N G	AGIR – SOMAR	Deferido
2 – R A B	AGIR - ACIB – Blumenau	Deferido

Prestadores – Indicações Transporte – Nomes – 02 Vagas	Entidade Indicadora	SITUAÇÃO
1 – R B	AMMVI – Blumenau	Deferido
2 – C A S	PMSC – Blumenau	Deferido
3 – SP	AMPE – Blumenau	Deferido

INDEFERIDOS

NOMES	Entidade Indicadora	MOTIVO
1 – E R	UNIBLAN – Assoc. Moradores	Documentação Incompleta
2 – R C F	SAMAE – Timbó	Documentação Incompleta
3 – D Z	SAMAE – Timbó	Documentação Incompleta
4 – A G T	AGIR – Blumenau	Documentação Incompleta

CIGA

EDITAL N.º 01/2018/CIGA - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO ENSINO SUPERIOR - CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2004299

EDITAL N.º 01/2018/CIGA
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO ENSINO SUPERIOR

CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONVOCA O SEGUINTE CANDIDATO APROVADO no processo de Seleção de Estagiários do Ensino Superior, em atendimento ao Edital n.º 01/2018/CIGA':

Nome Completo	Área de Formação	Resultado Final	Classificação Final
Maria Eduarda Livramento Amorim	Direito	4,50	4º

O candidato acima convocado deverá se apresentar para ingresso na vaga até o dia 10 de maio de 2019.

Florianópolis, 02 de maio de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

AP19CIM0075_PAL0005_01 - POSTO MAÇA LTDA

Publicação Nº 2004846

AP19CIM0075
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0005/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	POSTO MAÇA LTDA
ATA:	AT19CIM3736
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de gasolina comum.
VALIDADE FINAL ARP:	31/12/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0005/2019 – CIMCATARINA/ Pregão Presencial nº 0004/2019

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
01	Litro	Gasolina Comum	3,97	4,20

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a resposta ao PA nº 0252/2019-CIMCATARINA em face ao pedido da empresa POSTO MAÇÃ LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 30 de abril de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

CIMVI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 - PREGÃO PRESENCIAL - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TERRESTRE AUTOMOTOR DO TIPO SEDAN, 0KM (ZERO QUILÔMETRO), COR BRANCO OU PRATA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

Publicação Nº 2004406

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí torna público, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 9.412/18, que fará realizar Pregão Presencial para aquisição de 01 (um) veículo terrestre automotor do tipo SEDAN, 0km (zero quilômetro), cor branco ou prata, para atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, do tipo Menor Preço por Item.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede do CIMVI, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, em Timbó/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, e na internet em www.cimvi.sc.gov.br>Licitações.
Os envelopes (Proposta e Habilitação) serão recebidos até o dia 16 de Maio de 2019, às 14h00min na sede do CIMVI, sito à Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural (Aterro Sanitário), em Timbó/SC; abertura dos envelopes às 14h10min no mesmo local, com participação aberta às proponentes e ao público.
Timbó(SC), 02/05/2019
Jean Michel Grundmann
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓVEIS SOB MEDIDA/PLANEJADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

Publicação Nº 2004413

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí torna público, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 9.412/18, que fará realizar Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓVEIS SOB MEDIDA/PLANEJADOS, CONFORMETERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, do tipo Menor Preço por Lote.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede do CIMVI, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, em Timbó/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, e na internet em www.cimvi.sc.gov.br>Licitações.
Os envelopes (Proposta e Habilitação) serão recebidos até o dia 17 de Maio de 2019, às 09h00min na sede do CIMVI, sito à Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural (Aterro Sanitário), em Timbó/SC; abertura dos envelopes às 09h10min no mesmo local, com participação aberta às proponentes e ao público.
Timbó(SC), 02/05/2019
Jean Michel Grundmann
Presidente

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - AUC

Publicação Nº 2003613

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUC Nº 13/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 641/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO DE CORTE, com validade de doze meses, formulado pelo empreendedor ALFABLU XLVI APIUNA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 26.553.189/0001-33, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, que será exercida no imóvel de rua Antonio Augusto Montanha, s/n°, bairro São Roque, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Apiúna, 29 de abril de 2019.

Gilmar Formagi
Município de Apiúna
Portaria 0331/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - DANC

Publicação Nº 2003609

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 472/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 225/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor JUARPO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 26.982.741/0001-09, para a atividade de Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, que será exercida no imóvel de rua 07 de setembro, n° 28, bairro Divinéia, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos cedros, 29 de abril de 2019.

Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 46/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 471/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 389/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, para a atividade de 214,00 M de pavimentação asfáltica, frenagem pluvial e sinalização viária, que será exercida no imóvel de rua Arnoldo Alfarth, s/n°, bairro Encano, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 29 de abril de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 470/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 388/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, para a atividade de 124,00 M de pavimentação em bloco de concreto, que será exercida no imóvel de Beco São Geremias, s/n°, bairro João Paulo II, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 29 de abril de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 469/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 348/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor ODAIR MENEGHELLI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 10.459.598/0001-35, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de Rua Concórdia, n° 121, bairro Rio Morto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 25 de abril de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAI

Publicação Nº 2003611

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 31/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 641/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, formulado pelo empreendedor ALFABLU XLVI APIUNA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 26.553.189/0001-33, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, que será exercida no imóvel rua Antônio Montanha, s/n°, bairro São Roque, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna, 29 de abril de 2019.

Gilmar Formagi
Município de Apiúna
Portaria 0331/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAO

Publicação Nº 2003612

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 77/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 110/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor ZENO ESPIG, pessoa física, inscrito no CPF n° 246.846.359-53, para a atividade de 01.70.00 – Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura), que será exercida no imóvel rua Estrada Geral, s/n°, bairro Braço do Baú, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ilhota, 24 de abril de 2019.

Carlos Eduardo Schmitt
Município de Ilhota
Portaria 16/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 79/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 296/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor ÊNIO TIEDT, pessoa física, inscrito no CPF n° 439.460.629-20, para a atividade de 01.70.00 – Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura), que será exercida no imóvel rua Estrada Geral do Braço Paula Ramos, s/n°, bairro Paula Ramos, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Luiz Alvez, 29 de abril de 2019.

Douglas Reichert
Município de Luiz Alves
Portaria 06/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 78/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 99/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor JOSÉ SILNEI JAROCZINSKI, pessoa física, inscrito no CPF n° 721.483.909-10, para a atividade de 01.70.00 – Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura), que será exercida no imóvel rua Tifa Pereira,

s/n°, bairro Guarani Açu, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 29 de abril de 2019.

Fabiano Spezia
Município de Massaranduba
Portaria nº 078/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 80/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 141/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor SERGIO LUCHINI, pessoa física, inscrito no CPF n° 066.591.449-00, para a atividade de 01.70.00 – Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura), que será exercida no imóvel rua Patrimônio II, s/n°, bairro Patrimônio, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 30 de abril de 2019.

Fabiano Spezia
Município de Massaranduba
Portaria nº 078/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 75/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 707/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MADEIREIRA IRMÃO UBER LTDA, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ n° 81.289.852/0001-42, para a atividade de 15.10.00 – Serrarias e beneficiamento primário da madeira, que será exercida no imóvel rua Estrada Geral Ribeirão do Campo, s/n°, bairro Santa Maria, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo, 23 de abril de 2019.

Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 76/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 706/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor LUNA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ n° 08.034.004/0001-00, para a atividade de 15.10.00 – Serrarias e beneficiamento primário da madeira, que será exercida no imóvel rua Estrada Geral Ribeirão do Campo, s/n°, bairro Santa Maria, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo, 23 de abril de 2019.

Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - TERRAPLANAGEM

Publicação Nº 2003614

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM Nº 13/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 641/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA, o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor ALFABLU XLVI APIÚNA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 26.553.189/0001-33, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da

Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, que será exercida no imóvel de rua Antonio Augusto Montanha, s/n°, bairro São Roque, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna, 29 de abril de 2019.

Gilmar Formagi
Município de Apiúna
Portaria 0331/2019

TERMO DE CESSÃO PARCIAL DE SERVIDOR 2018 - ODIRLEI FISTAROL - MUNICÍPIO DE ASCURRA - CIMVI - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO TEXTO ANTERIOR

Publicação Nº 2003667

TERMO DE CESSÃO PARCIAL DE SERVIDOR

Pelo presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR, de um lado o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Benjamin Constant, nº 221, Centro, Ascurra, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor Lairton Antônio Possamai, doravante denominado CEDENTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09, neste ato representado por seu presidente Sr. PAULO ROBERTO WEISS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 765.097.459-68, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente termo tem por objeto a cessão parcial do(a) servidor(a) abaixo designado(a), A PARTIR DE 28/11/2018, na forma dos respectivos atos normativos secundários:

I – ODIRLEI FISTAROL, inscrito no CPF sob nº 026.882.229-88, portador da cédula de identidade nº 3.666.716, expedida pela SSP/SC, investido no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Florestal, nomeado pela Portaria nº 3334, de 17 de março de 2018;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL.
O presente instrumento está amparado pelo disposto no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIMVI (art.45, §5º), devidamente ratificados por via legislativa, que preveem a gestão associada dos serviços ambientais e o recebimento, por cessão, de servidores públicos municipais, com ônus pelo órgão cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO
O(a) servidor(a) cedido(a) permanecerá laborando por 20 (vinte) horas semanais de sua jornada de trabalho, junto ao ente público CEDENTE, laborando outras 20 (vinte) horas junto à pessoa jurídica CESSIONÁRIA.

§1º - A disposição da efetivação da jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) será realizada mediante controle de frequência em cada uma das partes envolvidas, aos quais caberá a decisão sobre os dias e horários em que o(a) servidor(a) público(a) permanecerá à disposição desta ou daquela entidade, comunicando-se previamente ao (à) servidor(a), ficando, desta forma, mitigada a apresentação do funcionário no horário normal de expediente eventualmente previsto para o órgão público.

§2º - Nenhum benefício a que fizer jus o(a) servidor(a) cedido(a), será prejudicado em razão da cessão efetivada nos termos deste instrumento, de modo que se considerará como efetivo exercício do cargo para todos os fins e efeitos.

§3º - O servidor efetivo cedido, na forma do presente instrumento, permanecerá no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão CEDENTE, cuja proporcionalidade em razão das horas de serviços efetivamente prestadas ao Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, será ressarcida mediante compensação dos valores a serem vertidos pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO em contrato de rateio ou diretamente mediante depósito em conta do município a ser indicada pelo CEDENTE, relativo ao exercício posterior ao da prestação dos serviços, sendo que em caso de compensação, esta ocorrerá de forma proporcional mediante abatimento das respectivas parcelas a serem repassadas.

a) O cálculo do ressarcimento a que se refere o §3º da presente cláusula levará em conta o total de despesas com o servidor, abrangendo o total de sua remuneração e encargos, inclusive patronais, décimo terceiro, terço de férias e respectivas, licenças, entre outros.
b) Caberá ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Ascurra, a realização dos cálculos a que se refere a alínea "a" do §3º desta cláusula.

§4º - Não obstante o pagamento das holerites do servidor seja processado pelo Município de Ascurra - CEDENTE, considerando o período de cessão, tais despesas constituirão ônus da entidade requisitante, no caso, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, devendo ser computadas como despesas de pessoal, proporcionais, deste, ficando excluídas do computo de despesas de pessoal da unidade cedente (Município de Ascurra), nos termos do artigo 18, caput da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

I - Compete ao CESSIONÁRIO:
a) efetuar o controle da jornada de trabalho do(a) servidor(a) durante o período em que o(a) mesmo(a) estiver a sua disposição encaminhando tais informações ao Departamento de Recursos Humanos do município CEDENTE, para processamento da respectiva holerite;
b) encaminhar ao CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do(a) servidor(a);
c) encaminhar ao CEDENTE, para fins de controle funcional, a escala de férias do(a) servidor(a) cedido(a), assim como eventuais pedidos de licença;
d) prestar todas as informações necessárias ao CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente instrumento;
e) não dispor, tampouco ceder, o(a) servidor(a) a outro Poder ou órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal, ou para quaisquer outras pessoa jurídicas;

II - Compete ao CEDENTE:
a) Colocar o(a) servidor(a) cedido(a) à inteira disposição do CESSIONÁRIO, no que tange ao período de 20 (vinte) horas semanais;
b) Garantir ao(à) servidor(a) cedido(a) todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações;
c) Processar e efetuar o pagamento ao(à) servidor(a), conforme disposições deste instrumento;
d) Remunerar o(a) servidor(a) cedido(a);

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Não se consigna dotação orçamentária em razão dos pagamentos continuarem sendo processados pelo órgão CEDENTE de acordo com as verbas específicas consignadas no orçamento para custeio das despesas de pessoal do quadro efetivo permanente de servidores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO
O presente instrumento terá vigência por 12 (doze) meses, ou seja até 28/11/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência das Partes signatárias ou por simples denuncia de uma delas , desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO.
O presente instrumento será publicado em minuta na forma regulamentar.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS.
Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

Não se estabelecerá entre o(a) servidor(a) e o CESSIONÁRIO qualquer tipo de relação jurídica trabalhista, seja qual for a sua natureza.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.
Timbó/Ascurra, 22 de Novembro de 2018.
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra

PAULO ROBERTO WEISS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

ODIRLEI FISTAROL
Engenheiro Florestal

RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO
Advogado – OAB/SC 17.721
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 43/2019 - LABORATÓRIO SANTÉ

Publicação Nº 2003427

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 43/2019.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: LABORATÓRIO SANTE LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de laboratório.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).
Data da Assinatura: 01/02/2019.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Priscila Tournier Cardoso pelo Contratado.

CIS/AMURES

ATA Nº 06 / 2019 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO CIS/AMURES

Publicação Nº 2004686

ATA DA 06º REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES NO ANO DE 2019.

Aos dois dias do mês de Maio de dois mil e dezenove, estiveram reunidos nas dependências do CIS/AMURES, a Comissão de Licitação e Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde, composta por Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão e membros formado pelas senhoras Camilla Coriander de Souza Alves, Denise Regina Alves e pelo senhor Alexandre de Sousa. Foram analisadas as documentações recebidas para credenciamento das seguintes empresas: SERGIO DA SILVA ORTOPEDIA ME, INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO, JOSÉ ANTONIO DE MELO EIRELI – ME, SUBTIL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, C&V SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Após análise e conferência dos documentos exigidos segundo os itens 5.1 e 5.2 e 5.3 do Processo de Inexigibilidade de Licitação 03/2018 e Edital de Credenciamento 03/2018 e alterações, as empresas SERGIO DA SILVA ORTOPEDIA ME, SUBTIL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e C&V SERVIÇOS MÉDICOS LTDA foram consideradas habilitadas, eis que apresentaram toda a documentação para o credenciamento. A empresa INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO deixou de apresentar os itens 5.1.1, 5.2.9 (Certidão da União), 5.2.13, 5.3.1 e 5.3.2, portanto, considerada inabilitada. A empresa JOSÉ ANTONIO DE MELO EIRELI – ME deixou de apresentar os itens 5.2.1 (Requerimento incompleto), 5.2.2 e 5.10, portanto, considerada inabilitada. A inabilitação não impede que as interessadas apresentem nova inscrição, conforme disposto nos itens 6.2 e 6.4 do edital de credenciamento 03/2018. Encerrado o processo de habilitação/inabilitação das empresas citadas, procedeu-se a declaração de inexigibilidade, o termo de ratificação e o extrato de inexigibilidade de licitação para publicação no Diário Oficial dos Municípios. Estiveram presentes: Guilherme Rangel Bianchini – Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento; Camilla Coriander de Souza Alves, Denise Regina Alves, Alexandre de Sousa (membros).

GUILHERME RANGEL BIANCHINI
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento CIS/AMURES

ALEXANDRE DE SOUSA
Membro CIS/AMURES

CAMILLA CORIANDER DE SOUZA ALVES
Membro CIS/AMURES

DENISE REGINA ALVES
Membro CIS/AMURES

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2004691

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2019

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES e a empresa SERGIO DA SILVA ORTOPEDIA ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. THIAGO COSTA, brasileiro, Prefeito do Município de Rio Rufino, com RG nº 4.140.520 e CPF nº 049.157.289-19, residente e domiciliado na cidade de Rio Rufino/SC, de ora em diante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa SERGIO DA SILVA ORTOPEDIA ME inscrita no CNPJ nº 00.110.183/0001-06, neste ato representada pelo Sr. SERGIO DA SILVA inscrito no CPF n° 694.692.969-15, de ora em diante denominado "Contratado", respectivamente deliberam assinar o presente Contrato de Credenciamento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato visa a contratação/aquisição de fornecimento de órteses/próteses para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CIS/AMURES, conforme Edital de Credenciamento 03/2018 e em suas alterações, sendo possível a inclusão ou exclusão de serviços específicos através de termo aditivo desde que estejam compreendidos na tabela vigente do CIS/AMURES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
A vigência do presente Contrato será da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2019, permitida a prorrogação de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 - Os valores pagos serão de acordo com tabela própria do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018 e em suas alterações, os quais serão solicitados pelas Secretarias Municipais de Saúde através da equipe administrativa do CIS/AMURES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 O pagamento será realizado, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, para os serviços que forem prestados até o dia 20 do mês em faturamento, acompanhado do respectivo documento fiscal.
4.2 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CIS/AMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
Para cumprimento do presente contrato em seus objetivos o contratado obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do presente contrato e o Edital de Credenciamento 03/2018 e suas alterações, bem como:

5.1 - Compete ao CONTRATANTE:
5.1.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência - Anexo I";
5.1.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
5.1.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
5.1.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

5.2 - Compete ao CONTRATADO:
5.2.1. Executar os serviços/fornecimentos nas condições estipuladas deste contrato e o edital de credenciamento, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
5.2.2. Prestar os serviços/fornecimentos apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CIS/AMURES;
5.2.3. Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CIS/AMURES sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos no Edital;
5.2.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado no Edital e relatório constando nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CIS/AMURES e assinadas pelo paciente.
5.2.5. Apresentar laudo técnico do exame;
5.2.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
5.2.7. Comunicar ao CIS/AMURES, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
5.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
5.2.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
5.2.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIS/AMURES, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
5.2.11. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

CLAÚSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS
6.1 Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS / AMURES, Ano Base / 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO OU PRORROGAÇÃO
7.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pelo Contratante, pelo não comprimento de qualquer uma das obrigações citadas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, se após o prazo estipulado, ainda houver necessidade dos serviços e interesse de ambas as partes, pelo prazo máximo de 60 meses.

CLAÚSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93

e) Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CIS/AMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CIS/AMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLAÚSULA NONA - PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo contratado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666 / 93, podendo a multa ser arbitrada no valor de 10% (dez por cento) do fornecimento do valor total do bem ou serviço, além de todas as medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ATENDIMENTO

10.1 O local de atendimento do prestador será no endereço do CNPJ contratado, salvo em casos que o prestador realize os atendimentos na sede do CIS/AMURES.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
11.1 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta - se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages / SC, 03 de Maio de 2019.
Thiago Costa Sergio da Silva
Presidente CIS/AMURES Sergio da Silva Ortopedia ME

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2004695

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2019

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES e a empresa SUBTIL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. THIAGO COSTA, brasileiro, Prefeito do Município de Rio Rufino, com RG nº 4.140.520 e CPF nº 049.157.289-19, residente e domiciliado na cidade de Rio Rufino/SC, de ora em diante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa SUBTIL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 31.424.532/0001-80, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO MAZZETTI SUBTIL inscrito no CPF n° 072.124.369-09, de ora em diante denominado "Contratado", respectivamente deliberam assinar o presente Contrato de Credenciamento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato visa a contratação/aquisição de consultas médicas em psiquiatria para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CIS/AMURES, conforme Edital de Credenciamento 03/2018 e em suas alterações, sendo possível a inclusão ou exclusão de serviços específicos através de termo aditivo desde que estejam compreendidos na tabela vigente do CIS/AMURES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
A vigência do presente Contrato será da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2019, permitida a prorrogação de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 - Os valores pagos serão de acordo com tabela própria do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018 e em suas alterações, os quais serão solicitados pelas Secretarias Municipais de Saúde através da equipe administrativa do CIS/AMURES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 O pagamento será realizado, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, para os serviços que forem prestados até o dia 20 do mês em faturamento, acompanhado do respectivo documento fiscal.
4.2 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço

realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CIS/AMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
Para cumprimento do presente contrato em seus objetivos o contratado obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do presente contrato e o Edital de Credenciamento 03/2018 e suas alterações, bem como:

5.1 - Compete ao CONTRATANTE:
5.1.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência - Anexo I";
5.1.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
5.1.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
5.1.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

5.2 - Compete ao CONTRATADO:
5.2.1. Executar os serviços/fornecimentos nas condições estipuladas deste contrato e o edital de credenciamento, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
5.2.2. Prestar os serviços/fornecimentos apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CIS/AMURES;
5.2.3. Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CIS/AMURES sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos no Edital;
5.2.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado no Edital e relatório constando nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CIS/AMURES e assinadas pelo paciente.
5.2.5. Apresentar laudo técnico do exame;
5.2.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
5.2.7. Comunicar ao CIS/AMURES, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
5.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
5.2.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
5.2.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIS/AMURES, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
5.2.11. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

CLAÚSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS
6.1 Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS / AMURES, Ano Base / 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO OU PRORROGAÇÃO
7.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pelo Contratante, pelo não comprimento de qualquer uma das obrigações citadas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, se após o prazo estipulado, ainda houver necessidade dos serviços e interesse de ambas as partes, pelo prazo máximo de 60 meses.

CLAÚSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93

e) Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CIS/AMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CIS/AMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLAÚSULA NONA - PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo contratado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666 / 93, podendo a multa ser arbitrada no valor de 10% (dez por cento) do fornecimento do valor total do bem ou serviço, além de todas as medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ATENDIMENTO

10.1 O local de atendimento do prestador será no endereço do CNPJ contratado, salvo em casos que o prestador realize os atendimentos

na sede do CIS/AMURES.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
11.1 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta - se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages / SC, 03 de Maio de 2019.
Thiago Costa Eduardo Mazzetti Subtil
Presidente CIS/AMURES Subtil Med Serviços Médicos LTDA

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2004698

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 28/2019

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES e a empresa C & V SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. THIAGO COSTA, brasileiro, Prefeito do Município de Rio Rufino, com RG nº 4.140.520 e CPF nº 049.157.289-19, residente e domiciliado na cidade de Rio Rufino/SC, de ora em diante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa C & V SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 32.325.041/0001-44, neste ato representada pelo Sr. CARLOS LEONIDAS ESCOBAR GUEVARA inscrito no CPF n° 017.943.626-06, de ora em diante denominado "Contratado", respectivamente deliberam assinar o presente Contrato de Credenciamento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato visa a contratação/aquisição de consultas médicas em ortopedia para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CIS/AMURES, conforme Edital de Credenciamento 03/2018 e em suas alterações, sendo possível a inclusão ou exclusão de serviços específicos através de termo aditivo desde que estejam compreendidos na tabela vigente do CIS/AMURES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
A vigência do presente Contrato será da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2019, permitida a prorrogação de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 - Os valores pagos serão de acordo com tabela própria do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018 e em suas alterações, os quais serão solicitados pelas Secretarias Municipais de Saúde através da equipe administrativa do CIS/AMURES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 O pagamento será realizado, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, para os serviços que forem prestados até o dia 20 do mês em faturamento, acompanhado do respectivo documento fiscal.
4.2 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CIS/AMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
Para cumprimento do presente contrato em seus objetivos o contratado obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do presente contrato e o Edital de Credenciamento 03/2018 e suas alterações, bem como:

5.1 - Compete ao CONTRATANTE:
5.1.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência - Anexo I";
5.1.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
5.1.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
5.1.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

5.2 - Compete ao CONTRATADO:
5.2.1. Executar os serviços/fornecimentos nas condições estipuladas deste contrato e o edital de credenciamento, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
5.2.2. Prestar os serviços/fornecimentos apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CIS/AMURES;

5.2.3. Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CIS/AMURES sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos no Edital;
5.2.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado no Edital e relatório constando nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CIS/AMURES e assinadas pelo paciente.
5.2.5. Apresentar laudo técnico do exame;
5.2.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
5.2.7. Comunicar ao CIS/AMURES, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
5.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
5.2.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
5.2.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIS/AMURES, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
5.2.11. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

CLAÚSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS
6.1 Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS / AMURES, Ano Base / 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO OU PRORROGAÇÃO
7.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pelo Contratante, pelo não comprimento de qualquer uma das obrigações citadas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, se após o prazo estipulado, ainda houver necessidade dos serviços e interesse de ambas as partes, pelo prazo máximo de 60 meses.

CLAÚSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93

e) Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CIS/AMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CIS/AMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLAÚSULA NONA - PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo contratado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666 / 93, podendo a multa ser arbitrada no valor de 10% (dez por cento) do fornecimento do valor total do bem ou serviço, além de todas as medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ATENDIMENTO

10.1 O local de atendimento do prestador será no endereço do CNPJ contratado, salvo em casos que o prestador realize os atendimentos na sede do CIS/AMURES.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
11.1 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta - se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages / SC, 03 de Maio de 2019.

Thiago Costa	Carlos Leonidas Escobar Guevara
Presidente CIS/AMURES	C & V Serviços Médicos LTDA

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CIS/AMURES

Publicação Nº 2004709

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo sessões, procedimentos, exames e consultas especializadas, fornecimento de óculos, próteses, cirurgias, hospedagem de TFD, laudos, conforme segue: Consultas médicas em ortopedia conforme o requerimento de credenciamento apresentado.

Contratada – C & V SERVIÇOS MÉDICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.325.041/0001-44 com sede à Rua José Berlim, n° 41, cidade de Lages/SC.

Valor do Contrato – Valor das consultas médicas em ortopedia conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar o Senhor Presidente do CIS/AMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 02 de Maio de 2019.
Guilherme Rangel Bianchini
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2018 – CIS/AMURES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 03/2018 – CIS/AMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa C & V SERVIÇOS MÉDICOS LTDA para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor das consultas médicas em ortopedia conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações, no período de 03 de Maio de 2019 até 31 de Dezembro de 2019 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 02 de Maio de 2019.
Thiago Costa
Presidente CIS/AMURES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°25/2019 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: C & V SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Objeto: Contratação/Aquisição de consultas médicas em ortopedia Valor: pelo valor das consultas médicas em ortopedia conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações. Período de duração: 03 de Maio de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 02 de Maio de 2019. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CIS/AMURES

Publicação Nº 2004701

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo sessões, procedimentos, exames e consultas especializadas, fornecimento de óculos, próteses, cirurgias, hospedagem de TFD, laudos, conforme segue: Fornecimento de órteses e próteses conforme o requerimento de credenciamento apresentado.

Contratada – SERGIO DA SILVA ORTOPEDIA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.110.183/0001-06 com sede à Praça Leoberto Leal, n° 5, cidade de Lages/SC.

Valor do Contrato – Valor das próteses e órteses conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar o Senhor Presidente do CIS/

AMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 02 de Maio de 2019.
Guilherme Rangel Bianchini
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2018 – CIS/AMURES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 03/2018 – CIS/AMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa SERGIO DA SILVA ORTOPEDIA ME para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor das próteses e órteses conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações, no período de 03 de Maio de 2019 até 31 de Dezembro de 2019 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 02 de Maio de 2019.
Thiago Costa
Presidente CIS/AMURES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°23/2019 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: SERGIO DA SILVA ORTOPEDIA ME Objeto: Contratação/Aquisição de fornecimento de próteses e órteses Valor: pelo valor das próteses e órteses conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações. Período de duração: 03 de Maio de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 02 de Maio de 2019. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CIS/AMURES

Publicação Nº 2004705

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo sessões, procedimentos, exames e consultas especializadas, fornecimento de óculos, próteses, cirurgias, hospedagem de TFD, laudos, conforme segue: Consultas médicas em psiquiatria conforme o requerimento de credenciamento apresentado.

Contratada – SUBTIL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.424.532/0001-80 com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, n° 2625, cidade de Lages/SC.

Valor do Contrato – Valor das consultas médicas em psiquiatria conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar o Senhor Presidente do CIS/AMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 02 de Maio de 2019.
Guilherme Rangel Bianchini
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2018 – CIS/AMURES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 03/2018 – CIS/AMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa SUBTIL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor das consultas médicas em psiquiatria conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações, no período de 03 de Maio de 2019 até 31 de Dezembro de 2019 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 02 de Maio de 2019.
Thiago Costa
Presidente CIS/AMURES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°24/2019 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: SUBTIL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Objeto: Contratação/Aquisição de consultas médicas em psiquiatria Valor: pelo valor das consultas médicas em psiquiatria conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações. Período de duração: 03 de Maio de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 02 de Maio de 2019. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

CIS/AMVI

ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - ANGIOKLINIK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP

Publicação Nº 2004372

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$ 263.895,36 (Duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)
FORNECEDOR: ANGIOKLINIK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ nº 05.435.002/0001-27
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago,

previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.
a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. 8ª Alteração/Contrato Social Consolidado;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; atualizar para atendimento SUS
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. RQEs registrados no CREMESC;
15. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
16. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
17. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES
Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente

justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.

Blumenau/SC, 30 de abril de 2019.
Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Presidente

Marcos da Rocha
Membro

Cleones Hostins
Membro

CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2019 - QUALIFISIO FISIOTERAPIA DE AZAMBUJA LTDA

Publicação Nº 2004399

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° _____/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E QUALIFISIO FISIOTERAPIA DE AZAMBUJA LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, QUALIFISIO FISIOTERAPIA DE AZAMBUJA LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Azambuja, n° 1089, bairro Azambuja, Cep: 88.353-902, na cidade de Brusque - SC, inscrita no CNPJ sob o n° 10.911430/0001-19, neste ato representada pela sua sócia, Karla Colsani, CPF nº. 044.170.009-80, portador da cédula de identidade nº. 4.290.390 SESP-SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Classificação	Descrição	Valor Pago pelo Procedimento	Quantidade Proposta para Atendimento ao CISAMVI
03.01.01.004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - FISIOTERAPIA	25,00	50
03.02.04.002	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO SEM COMPLICACOES SISTEMICAS	8,00	55
03.02.01.001	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE/POS CIRURGIAS UROGINECOLOGICAS	8,00	20
03.02.06.005	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE/POS-OPERATORIO DE NEUROCIRURGIA	8,00	10
03.02.04.004	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE PRE/POS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	8,00	15
03.02.01.002	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNCOES UROGINECOLOGICAS	8,00	15
03.02.06.002	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS COM COMPLICACOES SISTEMICAS	8,00	15
03.02.06.001	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICACOES SISTEMICAS	8,00	20
03.02.05.001	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERATORIO NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELETICAS	8,00	500
03.02.05.003	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERATORIO NAS DISFUNCOES MUSCULO- ESQUELETICAS C/ COMPLICACOES S	8,00	300

03.02.05.002	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS	8,00	100
03.02.04.005	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DISFUNCOES VASCULARES PERIFERICAS	8,00	40

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões):
Rua Azambuja, n° 1089, bairro Azambuja, Cep: 88.353-902, na cidade de Brusque – SC
0.3 – Este contrato possui um teto financeiro de R$ 119.640,00 (Cento e dezenove mil, seiscentos e quarenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1 – Compete ao Credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, _____ de _____ de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

Karla Colzani
CPF: 044.170.009-80
Qualifisio Fisioterapia de Azambuja LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2019 - HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO

Publicação Nº 2004407

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° _____/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, HOSPITAL E MATENIDADE RIO DO TESTO, pessoa jurídica, com sede na Rua Hermann Weege, 2727, Centro, Pomerode - SC, 89107-000, inscrita no CNPJ nº 85.461.093/0005-38, neste ato representado pelo presidente Osni Rusch, inscrito no CPF nº. 419.163.289-20, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.040.303 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Classificação	Descrição	Valor Pago pelo Procedimento	Quantidade Proposta para Atendimento ao CISAMVI
90.01.01.064	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DERMATOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	60,00	20
02.01.01.037	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	25,83	20
02.04.03.018	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00	100
90.01.01.063	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	60,00	10
90.01.01.072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANESTESIOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	60,00	15
90.01.01.075	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA GERAL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	60,00	10
90.01.01.080	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA VASCULAR (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	60,00	15

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões):
Rua Hermann Weege, Nº. 2727, Centro – Pomerode -SC CEP: 89.107-000
0.3 – Este contrato possui um teto financeiro de R$ 110.599,20 (Cento e Dez mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no

presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1 – Compete ao Credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, _____ de _____ de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

Osni Rusch
CPF: 419.163.289-20
Hospital e Maternidade Rio do Testo

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - ANGIOKLINIK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP

Publicação Nº 2004384

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa , ANGIOKLINIK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, pessoa jurídica, com sede na Rua Frederico Guilherme Busch, 54, Jardim Blumenau – Blumenau/SC - 89010-360, inscrita no CNPJ nº 05.435.002/0001-27, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 263.895,36 (Duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI.

Blumenau/SC, 30 de abril de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - ANGIOKLINIK SERVIÇOS MÉDICOSLTDA EPP

Publicação Nº 2004380

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da empresa ANGIOKLINIK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 05.435.002/0001-27, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 30 de abril de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

CISAM

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 06/2019 - CISAM MO

Publicação Nº 2004973

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL- CISAM MEIO OESTE
CNPJ: 08.484.353/0001-16
RUA LOURENÇO CÔAS NETO, 140
CAPINZAL – SC – CEP: 89665-000

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2019 - PR
Processo de Licitação: 7/2019
Data do Processo: 22/04/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Ordenador De Despesas, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 07/2019
b) Licitação Nr.: 6/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/05/2019
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação, por parte dos municípios consorciados, de serviços técnicos a serem aplicados na coleta e realização de análises semestrais de água bruta e tratada, em cumprimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde e à Resolução CONAMA nº 396/2008, sendo as quantidades, locais e cronogramas estabelecidos nos respectivos contratos.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores(cfe. cotação):

Vencedor: 000099 – LABB LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA

Item 01 – Análise semestral de água tratada, coletada na saída do tratamento, contemplando os parâmetros apresentados no Anexo 7 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 como "substâncias inorgânicas", "substâncias orgânicas" e "agrotóxicos"; os níveis de triagem para atividade alfa total e beta total (conforme Art. 38 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017); e os parâmetros apresentados no Anexo 10 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017. Unidade. Preço unitário: R$ 770,4195 – Preço total: R$ 23.112,59.

Item 02 - Análise anual de água tratada, coletada no sistema de distribuição, contemplando os parâmetros apresentados no Anexo 7 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 como "desinfetantes e produtos secundários da desinfecção". Unidade. Preço unitário: R$ 154,0781 – Preço total: R$ 1.694,86.

Item 03 - Análise semestral de água tratada, coletada no sistema de distribuição, contemplando os parâmetros apresentados no Anexo 7 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 como "substâncias inorgânicas", "substâncias orgânicas" e "agrotóxicos"; os níveis de triagem para atividade alfa total e beta total (conforme Art. 38 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017); e os parâmetros apresentados no Anexo 10 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 exceto o parâmetro "gosto e odor". Unidade. Preço unitário: R$ 770,4195 – Preço total: R$ 16.949,23.

Item 04 - Análise semestral da água bruta, proveniente de manancial subterrâneo, contemplando os parâmetros apresentados no parágrafo único do Art. 12 e no caput do Art. 13 da Resolução CONAMA nº 396/2008. Unidade. Preço unitário: R$ 154,0781 – Preço total: R$ 4.776,42.

Item 05 - Análise quinquenal da água bruta, proveniente de manancial subterrâneo, contemplando os parâmetros apresentados no parágrafo único do Art. 12, no caput do Art. 13 e no Anexo I da Resolução CONAMA nº 396/2008. Unidade. Preço unitário: R$ 693,3805 – Preço total: R$ 3.466,90.

Total Geral: R$ 50.000,00

Capinzal, 02 de maio de 2019.
ELISABET M. Z. SARTORI
Superintendente CISAM MO

CVC

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2019 - PEÇAS

Publicação Nº 2004127

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - CVC
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019 - CVC

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, representado neste ato por seu presidente Sr. **CARLOS ALBERTO TOZZO,** comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Protocolo Geral Do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, localizado na Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, Coronel Freitas/SC, até as **08h30min** do dia **16 (dezesseis) de maio de 2019,** com abertura no mesmo dia às **09h00min**, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA SERVIÇO HORA/HOMEM - POR LOTE**, modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**" visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação do objeto abaixo indicado, com fornecimento parcelado para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Municípios de**: Águas Frias, Coronel Freitas, Formosa do Sul, Jardinópolis, Nova Erechim, Quilombo, Santa Helena, São João do Oeste, Tunápolis, União do Oeste e Serra Alta.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Pregoeira: Flávia Rolim de Moura
Endereço: Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, Coronel Freitas – SC.
Telefone: (49) 3347 0357

As condições estatuídas neste Edital, que será regido pela Resolução nº 003, de 27 de março de 2015, Resolução nº 005, de 02 de abril de 2015, as quais se encontram disponível no site do CVC (www.consorciocvc.sc.gov.br), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 - DO OBJETO
1.1 - O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC (compreendendo todas as secretárias, fundos, fundações, autarquias e demais órgãos dos mesmos), com o fornecimento de peças, óleos e filtros genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, e serviços no que se refere à parte mecânica, funilaria, pintura, eletricidade, bomba e bicos injetores, estofaria, tapeçaria, suspensão, lanternagem em geral, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2 - As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

1.3 - Deverá ser realizada pelas empresas licitantes, uma minuciosa vistoria nos veículos, nos quais serão desenvolvidos os serviços, para que tenham conhecimento das condições ambientais e técnicas, onde se desenvolverão os serviços de manutenção. Não serão admitidas, em hipótese alguma, reclamações futuras.

1.4 - O valor estimativo para a contratação é de **R$ 27.405.000,00** (vinte e sete milhões quatrocentos e cinco mil reais), incluindo peças e mão-de-obra (serviços). O presente valor é apenas estimativo e serão solicitados serviços e peças até o montante necessário para manter os veículos em boas condições de uso. Não havendo solicitação de realização de serviços ou aquisição de peças, não há compromisso dos Municípios associados pelo seu pagamento.

1.5 - A relação dos veículos constantes no Termo de Referência - Anexo I servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

1.6 **-** A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre os Municípios associados, bem com o Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) perante o fornecedor e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

1.7 - É vedada a participação:
- De empresas reunidas em consórcios;
- De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- De empresas impedidas de licitar ou contratar com CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC;
- De empresas sob processo de falência.

2 – DO CREDENCIAMENTO
OBS 1: Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.
OBS 2: Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente **não queira dar lances** não precisará se credenciar, contudo **deverá entregar** a declaração de cumprimento dos requisitos do Edital conforme **item 2.3.** e no caso de ME, EPP ou MEI que **queiram usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações** deverão entregar os documentos conforme **item 2.6.**

2.1 - Quando a interessada for representada por pessoa **que estatutariamente tenha poder para tal**, este deverá apresentar **Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de **documento de eleição de seus administradores**, ou no caso de empresário individual, **a inscrição no registro público de empresas mercantis.**

2.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar **procuração** (podendo utilizar o **ANEXO VI** como modelo) ou documento equivalente, com assinatura do Outorgante **reconhecida em cartório**, **Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de **documento de eleição de**

seus administradores, ou no caso de empresário individual, **a inscrição no registro público de empresas mercantis,** a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV).

2.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.6, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor do Consórcio CVC.

2.6 – As micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal poderão apresentar junto ao credenciamento **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL NO ANO DE 2019** comprovando que a empresa é ME ou EPP ou no caso de MEI certificado de inscrição comprovando esta condição. As empresas que apresentarem esta comprovação poderão usufruir dos benefícios descritos no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, ou seja:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio CVC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

3.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo os percentuais de desconto para cada caso, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital e com base no "Termo de Referência", constante do Anexo I do presente Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter prazo de **entrega das peças em no máximo 02 (dois) dias corridos, e retirada dos veículos no máximo 24 (vinte) horas**, a contar da data do recebimento da autorização;

f) a quantidade mínima de unidades a ser cotada por item corresponde a quantidade **total estimada** para a contratação, constante na segunda coluna do Anexo II.

3.3 - As propostas deverão conter:

a Percentual de desconto por lote sobre o preço máximo estabelecido na tabela abaixo a ser atribuído para o custo de serviços por hora/homem;

b Percentual de desconto por lote sobre tabela de preços praticados ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo para venda de peças genuínas da marca do veículo ou originais e peças homologadas pelas montadoras, conforme tabela de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante das marcas dos veículos relacionados no Termo de Referência - Anexo I

LOTE	Valor Máximo a ser atribuído para o custo da Mão de Obra Especializada/Hora	Percentual mínimo de desconto para as peças
01	R$ 200,00	5%
02	R$ 200,00	5%
03	R$ 200,00	5%
04	R$ 200,00	5%
05	R$ 200,00	5%
06	R$ 200,00	5%
07	R$ 200,00	5%
08	R$ 200,00	5%
09	R$ 200,00	5%
10	R$ 200,00	5%
11	R$ 200,00	5%
12	R$ 200,00	5%
13	R$ 200,00	5%
14	R$ 200,00	5%
15	R$ 200,00	5%
16	R$ 200,00	5%
17	R$ 200,00	5%
18	R$ 200,00	5%
19	R$ 200,00	5%
20	R$ 200,00	5%
21	R$ 200,00	5%
22	R$ 200,00	5%
23	R$ 200,00	5%
24	R$ 200,00	5%
25	R$ 140,00	5%
26	R$ 90,00	5%
27	R$ 90,00	5%

28	R$ 140,00	5%
29	R$ 140,00	5%
30	R$ 140,00	5%
31	R$ 140,00	5%
32	R$ 90,00	5%
33	R$ 90,00	5%
34	R$ 90,00	5%
35	R$ 140,00	5%
36	R$ 140,00	5%
37	R$ 90,00	5%
38	R$ 90,00	5%
39	R$ 90,00	5%
40	R$ 90,00	5%
41	R$ 50,00	5%
42	R$ 90,00	5%
43	R$ 90,00	5%
44	R$ 90,00	5%
45	R$ 90,00	5%
46	R$ 90,00	5%
47	R$ 200,00	5%
48	R$ 200,00	5%
49	R$ 200,00	5%
50	R$ 200,00	5%
51	R$ 200,00	5%
52	R$ 90,00	5%
53	R$ 50,00	5%
54	R$ 200,00	5%
55	R$ 200,00	5%
56	R$ 90,00	5%
57	R$ 200,00	5%
58	R$ 200,00	5%
59	R$ 200,00	5%
60	R$ 200,00	5%
61	R$ 200,00	5%
62	R$ 140,00	5%

3.4 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão-de-obra por lote. O valor base para o cálculo do desconto consta no quadro acima. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato, ou seja, 12 meses contados da assinatura da

ata.

3.5 - **Anexar à proposta**, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).

3.6 - **Anexar à proposta** os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**).

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

4.2 - Para habilitação na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, dentro do prazo de validade, sendo que **as negativas vencidas no Certificado deverão ser apresentadas em anexo ao mesmo;** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal - Anexo VII;

b) Declaração contendo a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal disponível para a realização do objeto deste Edital, **referente a todos os lotes, devendo dispor, caso seja vencedor, obrigatoriamente, de no mínimo um dos seguintes itens,**

1) Instalações (espaço) fechado, para acomodação dos veículos que estiverem em manutenção;
2) Equipamentos para serviços com injeção eletrônica, aparelho para a limpeza e regulagem de bicos injetores, equipamento próprio para a análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas dos veículos;
3) Aparelho para alinhamento, geometria e balanceamento;
4) Equipamento de regulagem e gabaritagem de freio.

OBS I: Estes serviços não poderão ser terceirizados pela proponente vencedora.

c) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa de direito público ou privado, que comprove que **a empresa proponente** executou diretamente com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, serviços com fornecimento de peças multimarcas para máquinas, demonstrando que a **empresa proponente** possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho;

d) Declaração formal de que a proponente é revendedora e prestadora de Assistência Técnica de no mínimo uma das marcas constantes **nos Lotes deste Edital.**

4.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de **cópia devidamente autenticada**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. **Ficam dispensados de autenticação os documentos emitidos via Internet.**

4.4 – Os documentos descritos no item **4.2, letra "a"** deste Edital poderão ser substituídos por:

a registro comercial, no caso de empresa individual (somente para empresas que não se credenciarem para lances);
b ato constitutivo, estatuto social, contrato social, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração ou

sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados (somente para empresas que não se credenciarem para lances);

c decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (somente para empresas que não se credenciarem para lances);

d prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito / Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União e Contribuições Sociais;

f Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual

g Certidão Negativa Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

h Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

i Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

j Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal - Anexo VII;

OBS. ***As proponentes que não estiverem cadastradas no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC , deverão apresentar os documentos 30 minutos antes da abertura do processo para o cadastramento no sistema de compras, visando não atrasar o processo licitatório***

4.5 - As micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedores individuais (MEI) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio CVC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Consórcio CVC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6 – Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto deste Edital, nos preços, prazos, condições e locais estipulados no presente Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência.

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de

credenciamento, conforme abaixo disposto:

6.2 – Declarada aberta a sessão, o Pregoeiro receberá as credenciais dos licitantes submetendo-as à conferência dos presentes, que ao término deste procedimento terão o prazo de cinco minutos para apresentar qualquer objeção, devidamente motivada, aos documentos de credenciamento, sob pena de preclusão do direito de fazê-lo.

6.3 - Não serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital, salvo no caso descrito no item 6.18 do presente instrumento.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MAIOR DESCONTO OFERECIDO POR SERVIÇO HORA/HOMEM – POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos.

6.6 - Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

6.7 - Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, os proponentes que apresentarem as propostas de **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MAIOR DESCONTO OFERECIDO POR SERVIÇO HORA/HOMEM – POR LOTE**, definidas segundo o objeto deste Edital, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei que regulamenta o Pregão (Lei 10.520/2002).

6.8 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos e caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 -As micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedores individuais (MEI) que apresentaram a documentação descrita no item 2.6. será dado o direto de preferência conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

> § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será e até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate,

proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreenedor individual, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.13 - Finalizada a fase de lances e ordenadas às ofertas o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

6.14 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o maior desconto para peças e menor preço por serviço hora/homem, para que sejam obtidos preços ainda melhores.

6.15 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de maior desconto para peças e menor preço por serviço hora/homem, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, maior desconto para peças e menor preço por serviço hora/homem.

6.17 - Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MAIOR DESCONTO OFERECIDO POR SERVIÇO HORA/HOMEM – POR LOTE**. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será definido o vencedor por sorteio público, caso nenhum proponente dê um lance menor.

6.18 - As micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI) que apresentaram a documentação descrita no item 2.6. do presente Edital e não apresentem algum(ns) documento(s) que comprove sua regularidade fiscal ficará com sua ‘’habilitação em suspenso’’, sendo lhe concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis após ser declarada vencedora para apresentação dos documentos de regularidade fiscal faltantes. Caso a empresa deixe de apresentar outro(s) documento(s) que não sejam de regularidade fiscal a mesma será de pronto inabilitada.

6.19 – O Pregoeiro constará em ata o prazo final para entrega da documentação descrita no item anterior, horário e data para nova sessão, onde será julgada(s) a(s) habilitação(ões) em suspenso e declarado o vencedor.

6.20 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo melhor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.20 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, os quais ficarão retidos no processo licitatório.

6.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
7.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MAIOR DESCONTO OFERECIDO POR SERVIÇO HORA/HOMEM - POR LOTE,** desde que atendidas às exigências deste Edital.

7.2 - JULGAMENTO
7.2.1 - **G = 0,5xP + 0,5xH**
Onde:
Percentual de desconto proposto para venda de peças –> P
Percentual de desconto proposto para hora trabalhada –> H
Índice de Julgamento –> G

7.2.2 - A licitante que obtiver maior valor em “G” será considerada vencedora desde que atendida às demais condições para habilitação e classificação.

7.2.3 - As propostas (em percentual) deverão ser apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.2.4 - Em caso de empate no índice de julgamento “G” a decisão sobre a vencedora será por sorteio público.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
8.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, no Protocolo Geral do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2 – Caberá a Consórcio CVC decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3 – Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços e produtos constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre os Municípios associados e o fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade será de até 12 (doze) meses.

9.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

9.3 - Caso a Ata de Registro de Preços ou o documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a Ata de Registro de Preços, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

10.2 - Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, os Municípios associados poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelos Municípios, observada as condições do Edital e o preço registrado.

10.3 - A existência de preços registrados não obrigam os Municípios associados a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao Detentor da Ata, em igualdade de condições.

10.4 - As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento - AF, independente do valor, sob pena de penalização.

11- DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta**.** É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, antes de ser completado o período de 1 (um) ano, contado a partir da data - limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

11.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM/FGV ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

11.3 - O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e equipe de Apoio desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

11.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.5 **-** O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar

pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

11.6 **-** Os pedidos de atualização dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada.

12 - **DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), POR LOTE, sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo para homologação.

12.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Diretor Executivo por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Diretor Executivo para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

12.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou entregar os itens vencidos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.6 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento - AF), o órgão gerenciador (Consórcio CVC) poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho ou AF a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou AF;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho ou AF, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

12.7 - A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e depositada ao Órgão Gerenciador (Consórcio CVC), ou poderá ser inscritas, para cobrança como dívida ativa do Consórcio, na forma da Lei.

12.8 **-** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02.

12.9 **-** Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

13.2 - Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

13.3 - O licitante reconhece os direitos dos Municípios associados e do Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

14 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1 **-** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- Pelo Consórcio CVC no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Edital sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

14.2 **-** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito ao Pregoeiro, facultado ao Consórcio CVC a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceita às razões do pedido.

14.3 **-** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos serviços/peças até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser protocolada em 30 (trinta) dias.

14.4 **-** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação e formalização por despacho da autoridade competente.

14.5 **-** No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do Consórcio CVC, transcorrendo o prazo de 5(cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

15 - DA DOTAÇÃO

15.1 - As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (Município associado), referente o exercício de 2019 e seguintes.

15.2 - O Órgão Participante (município associado) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

16 - **DO PAGAMENTO**
16.1 - O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

16.2 – Os pagamentos serão efetuados até **30 (trinta) dias** após prestação dos serviços e entrega das peças e mediante apresentação da Nota Fiscal e do **Termo de Garantia** na Diretoria de Compras do Município. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente relação das peças e serviços, número do processo licitatório que originou a contratação, placa do veículo e a assinatura do responsável pelo recebimento.

16.3 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

16.5 - Na Nota Fiscal deverá constar o valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser obedecida à legislação vigente no que se refere ao INSS e ao ISSQN.

16.6 - O proponente vencedor deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

17 - **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Consórcio CVC, logo após sua homologação.

17.3 – Os Municípios associados ao CVC e participantes deste edital se reservam o direito de

adquirir ou não o objeto do presente Pregão.

17.4 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (Consórcio CVC).

17.5 - Os órgãos e entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudiquem as obrigações presentes e futuras da ata, assumida com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.7 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.8 – O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.9 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão neste instrumento para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

17.10 – Após a autorização de órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

17.11 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.12 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.13 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.14 - O Diretor Executivo poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.15 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a ANEXO I – Termo de Referência;
b ANEXO II – Proposta de Preços;

c ANEXO III – Dados bancários e Dados do Representante Legal;
d ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos requisitos de habilitação;
e ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
f ANEXO VI – Procuração;
g ANEXO VII – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n. º 9.854.

Coronel Freitas/SC, 02 de MAIO de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE

Examinado e aprovado pela
Procuradoria Geral do Consórcio CVC

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - CVC
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019 - CVC

JUSTIFICATIVA

Os serviços são necessários para manutenção da frota de veículos dos Municípios associados que devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança dos motoristas e passageiros e cumprimento das atividades atribuídas a cada Secretaria Municipal e a cada Entidade participante, neste Pregão todas as Secretarias da administração municipal e todas as entidades a ela vinculadas, inclusive equipamentos.

1 - OBJETO

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC (compreendendo todas as secretárias, fundos, fundações, autarquias e demais órgãos dos mesmos), com o fornecimento de peças, óleos e filtros genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, e serviços no que se refere à parte mecânica, funilaria, pintura, eletricidade, bomba e bicos injetores, estofaria, tapeçaria, suspensão, lanternagem em geral, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, efetuados em conformidade com as recomendações técnicas legais.

Lote	Item	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Placa	Município	Valor
1	1	Ammann	Rolo Compactador	ASC 110	2016	Máq FS 04	Formosa do Sul	100.000,00
1	2	Ammann	Rolo Compactador	ASC 110	2015	Máq. SH 05	Santa Helena	100.000,00
2	1	Bomag	Rolo Compactador	BW 212 D	2012	Máq CF 18	Cel Freitas	100.000,00
3	1	Case	Carregadeira	W18	1990	Máq AF 03	Águas Frias	100.000,00
3	2	Case	Retroescavadeira	580M	2010	Máq FS 06	Formosa do Sul	100.000,00
3	3	Case	Retroescavadeira	580 M	2007	Máq JP 09	Jardinópolis	100.000,00
3	4	Case	Retroescavadeira	580H	1993	Máq QB 10	Quilombo	100.000,00
3	5	Case	Motoniveladora	845 b	2013	Máq. UO 01	União do oeste	100.000,00
3	6	Case	Motoniveladora	845 B	2013	Máq. SA 04	Serra Alta	100.000,00

4	1	Caterpillar	Motoniveladora	120 H	2002	Máq. AF 01	Águas Frias	100.000,00
4	2	Caterpillar	Motoniveladora	120 K	2013	Má . AF 02	Águas Frias	100.000,00
4	3	Caterpillar	Motoniveladora	120 K	2013	Máq. CF 73	Cel Freitas	100.000,00
4	4	Caterpillar	Motoniveladora	120	2014	Máq. FS 11	Formosa do Sul	100.000,00
4	5	Caterpillar	Motoniveladora	120 K	2011	Máq. JP 04	Jardinópolis	100.000,00
4	6	Caterpillar	Motoniveladora	120 k	2013	Máq. JP 05	Jardinópolis	100.000,00
4	7	Caterpillar	Motoniveladora	120 K	2013	Máq. NE 01	Nova Erechim	100.000,00
4	8	Caterpillar	Motoniveladora	120K	2014	Máq. QB 01	Quilombo	100.000,00
4	9	Caterpillar	Motoniveladora	120B	1989	Máq. QB 02	Quilombo	100.000,00
4	10	Caterpillar	Retroescavadeira	416 E	2013	Máq. FS 07	Formosa do Sul	100.000,00
4	11	Caterpillar	Retroescavadeira	416 E	2013	Máq. AF 07	Águas Frias	100.000,00
4	12	Caterpillar	Retroescavadeira	416 E	2000	Máq. CF 72	Cel Freitas	100.000,00
4	13	Caterpillar	Retroescavadeira	416 E	2013	Máq. JP 02	Jardinópolis	100.000,00
4	14	Caterpillar	Retroescavadeira	416-E	2013	Máq. NE 11	Nova Erechim	100.000,00
4	15	Caterpillar	Retroescavadeira	416 E	2014	Máq. QB 03	Quilombo	100.000,00
4	16	Caterpillar	Trator Esteira	D5 B	1987	Máq. JP 03	Jardinópolis	100.000,00
4	17	Caterpillar	Motoniveladora	CAT 120K	2013	Máq. SH 10	Santa Helena	100.000,00
4	18	Caterpillar	Retroescavadeira	416 E	2013	Máq. SH 11	Santa Helena	100.000,00
4	19	Caterpillar	Retroescavadeira	416 E	2013	Máq. SJ 03	São João do Oeste	100.000,00
4	20	Caterpillar	Motoniveladora	120 K	2013	Máq. SJ 04	São João do Oeste	100.000,00
4	21	Caterpillar	Retroescavadeira	416E	2014	Máq. TP 01	Tunapolis	100.000,00
4	22	Caterpillar	Motoniveladora	120 K	2014	Máq. TP 02	Tunapolis	100.000,00
4	23	Caterpillar	Motoniveladora	120B	1983	Máq. TP 03	Tunapolis	100.000,00
4	24	Caterpillar	Retroescavadeira	416E	2013	Máq. UO 02	União do Oeste	100.000,00
4	25	Caterpillar	Retroescavadeira	416 E	2013	Máq. SA 07	Serra Alta	100.000,00
5	1	CCM	Britador	CCM 5030	2002	Máq CF 28	Cel Freitas	50.000,00
6	1	CMV	Rolo acoplado	CVR 15L	1999	Máq CF 46	Cel Freitas	20.000,00

7	1	Doosan	Escavadeira hidráulica	DX 140 LC	2013	Máq CF 65	Cel Freitas	100.000,00
7	2	Doosan	Escavadeira hidráulica	DX 140 LC	2012	Máq QB 13	Quilombo	100.000,00
7	3	Doosan	Escavadeira hidráulica	DX140 LC	2012	Máq AF 10	Águas Frias	100.000,00
7	4	Doosan	Escavadeira hidráulica	DX 215	2018		Águas Frias	100.000,00
7	5	Doosan	Escavadeira hidráulica	DX 140		Máq NE 13	Nova Erechim	100.000,00
7	6	Doosan	Escavadeira hidráulica	DX 140		Máq. UO 03	União do oeste	100.000,00
8	1	Dynapac	Rolo Compactador	Rebocável	2005	Máq. AF 04	Águas Frias	100.000,00
8	2	Dynapac	Rolo Compactador	CA150STD		Máq. NE 04	Nova Erechim	100.000,00
8	3	Dynapac	Rolo Compactador	LWS 1735		Máq. SH 12	Santa Helena	100.000,00
8	4	Dynapac	Rolo Compactador	CH 44		Máq. SJ 05	São João do Oeste	100.000,00
8	5	Dynapac	Rolo Compactador	CAA 0250	2018		São João do Oeste	100.000,00
8	6	Dynapac	Rolo Compactador	CH 44		Máq.UO 04	União do oeste	100.000,00
8	7	Dynapac	Rolo Compactador		1991	Máq. SA 01	Serra Alta	100.000,00
9	1	Ford	Trator Pneu	FORD 5030	1996	Máq FS 01	Formosa do Sul	50.000,00
9	2	Ford	Trator Pneu	660-BREJEIRA-RETRO	2003	Máq NE 06	Nova Erechim	50.000,00
10	1	Gehl	Mini Carregadeira	GEHL 5240	2014	Máq FS 01	Formosa do Sul	100.000,00
10	2	Gehl	Mini Carregadeira	GEHL 5240	2014	Máq. SA 05	Serra Alta	100.000,00
11	1	Hubber	Motoniveladora	140	1988	Máq. UO 05	União do Oeste	100.000,00
12	1	Hyundai	Escavadeira	R 140 LC – 9S	2013	Máq CF 77	Cel Freitas	100.000,00
12	2	Hyundai	Retroescavadeira	940C	2015	Máq. SJ 06	São João do Oeste	100.000,00
12	3	Hyundai	Escavadeira hidráulica	R 160LC-9SB	2014	Máq. TP 04	Tunapolis	100.000,00
12	4	Hyundai	Escavadeira hidráulica	R 160LC-9SB	2016	Máq. TP 05	Tunapolis	100.000,00
13	1	JCB	Escavadeira hidráulica	Js 160	2015	Máq. JP 06	Jardinópolis	100.000,00
13	2	JCB	Escavadeira hidráulica	160	2011	Máq. JP 07	Jardinópolis	100.000,00
13	3	JCB	Retroescavadeira	3c PLUS	2012	Máq. JP 01	Jardinópolis	100.000,00
13	4	JCB	Retroescavadeira	JCB 4CX	2010	Máq. QB 08	Quilombo	100.000,00

13	5	JCB	Retroescavadeira	JCB 3CN	2009	Máq. QB 09	Quilombo	100.000,00
13	6	JCB	Rolo Compactador	VM115 D Série II	2014	Máq. AF 05	Águas Frias	100.000,00
13	7	JCB	Rolo Compactador	Vm 115	2013	Máq. JP 08	Jardinópolis	100.000,00
13	8	JCB	Retroescavadeira	4CX	2010	Máq. SJ 07	São João do Oeste	100.000,00
13	9	JCB	Retroescavadeira	3C PLUS	2008	Máq. SJ 08	São João do Oeste	100.000,00
13	10	JCB	Escavadeira	JS 160	2010	Máq. SJ 09	São João do Oeste	100.000,00
13	11	JCB	Rolo compactador	VM 115	2010	Máq. SJ 10	São João do Oeste	100.000,00
13	12	JCB	Retroescavadeira	JCB 004	2018		São João do Oeste	100.000,00
13	13	JCB	Retroescavadeira	4CX	2006	Máq. TP 06	Tunápolis	100.000,00
13	14	JCB	Retroescavadeira	3CX	2018		Santa Helena	100.000,00
13	15	JCB	Retroescavadeira	4CX	2017		Nova Erechim	100.000,00
14	1	John Deere	Trator pneu	5600 4X4 SLC 75	1998	Máq. CF 16	Cel Freitas	50.000,00
14	2	John Deere	Trator pneu	5600 4X4 SLC 75	1998	Máq. CF 17	Cel Freitas	50.000,00
14	3	John Deere	Trator Pneu	LA 175		Máq. NE 10	Nova Erechim	50.000,00
14	4	John Deere	Trator Pneu	5085E 4X4	2013	Máq. UO 12	União do Oeste	50.000,00
14	5	John Deere	Trator Pneu	SLC 5700		Máq. SH 06	Santa Helena	50.000,00
14	6	John Deere	Trator Pneu	6110J	2013	Máq. TP 07	Tunápolis	50.000,00
14	7	John Deere	Trator Pneu	4x4 5085E		Máq. UO 06	União do Oeste	50.000,00
15	1	Komatsu	Escavadeira hidráulica	130	2013	Máq. FS 09	Formosa do Sul	100.000,00
15	2	Komatsu	Motoniveladora	GD 555 – 3	2012	Máq.CF 24	Cel Freitas	100.000,00
15	3	Komatsu	Motoniveladora	GD 555-3	2012	Máq. QB 04	Quilombo	100.000,00
15	4	Komatsu	Trator Esteira	D51 EX22	2012	Máq. AF 06	Águas Frias	100.000,00
15	5	Komatsu	Trator Esteira	D51	2018	Máq. AF	Águas Frias	100.000,00
15	6	Komatsu	Trator Esteira	D 51 EX	2015	Máq. JP 10	Jardinópolis	100.000,00
15	7	Komatsu	Trator Esteira	D51		Máq. NE 09	Nova Erechim	100.000,00
15	8	Komatsu	Escavadeira hidráulica	PC 130		Máq. SH 14	Santa Helena	100.000,00
15	9	Komatsu	Trator de Esteira	D30		Máq. SH 15	Santa Helena	100.000,00
15	10	Komatsu	Motoniveladora	GD 555	2013	Maq. SJO11	São João do Oeste	100.000,00
15	11	Komatsu	Trator Esteira	D51	2011	Máq. TP 08	Tunápolis	100.000,00
15	12	Komatsu	Trator Esteira	D51	2014	Máq. TP 09	Tunápolis	100.000,00
15	13	Komatsu	Trator Esteira	D50	1980	Máq. UO	União do Oeste	100.000,00

						07		
15	14	Komatsu	Escavadeira hidráulica		2012	Máq. SA 02	Serra Alta	100.000,00
15	15	Komatsu	Trator Esteira		2013	Máq. SA 03	Serra Alta	100.000,00
15	16	Komatsu	Carregadeira de rodas	WA 200	2013	Máq. SA 06	Serra Alta	100.000,00
15	17	Komatsu	Motoniveladora		2014	Máq. AS 15	Serra Alta	100.000,00
16	1	Massey Ferguson	Retroescavadeira		1986	Máq JP 11	Jardinópolis	100.000,00
16	2	Massey Ferguson	Trator Pneu	4275	2013	Máq FS 03	Formosa do Sul	50.000,00
16	3	Massey Ferguson	Trator Pneu	75		Máq JP 12	Jardinópolis	50.000,00
16	4	Massey Ferguson	Trator Pneu	Série MF 4200	2013	Máq NE 05	Nova Erechim	50.000,00
16	5	Massey Ferguson	Trator Pneu	7292	2012	Máq QB 15	Quilombo	50.000,00
16	6	Massey Ferguson	Trator Pneu	4275	2013	Máq QB 16	Quilombo	50.000,00
16	7	Massey Ferguson	Trator Pneu	4275	2013	Máq QB 17	Quilombo	50.000,00
16	8	Massey Ferguson	Trator Pneu	4275/4		Máq UO 09	União do Oeste	50.000,00
16	9	Massey Ferguson	Trator Pneu	MF 4275 – 75 CV	2012	Máq SH 01	Santa Helena	50.000,00
16	10	Massey Ferguson	Trator Pneu	Massey Ferguson	2013	Maq SJO 01	São João do Oeste	50.000,00
16	11	Massey Ferguson	Trator Pneu	4275	2012	Máq. TP 10	Tunápolis	50.000,00
16	12	Massey Ferguson	Trator Pneu	4275/4		Máq. UO 08	União do Oeste	50.000,00
16	13	Massey Ferguson	Trator Pneu		2013	Máq AS 15	Serra Alta	50.000,00
17	1	Michigan	Carregadeira	45 C	1994	Máq CF 26	Cel Freitas	100.000,00
17	2	Michigan	Carregadeira	82		Máq NE 02	Nova Erechim	100.000,00
17	3	Michigan	Pá Carregadeira	55C	1993	Máq. SH 13	Santa Helena	100.000,00
18	1	Muller	Rolo Compactador	VAP 70	1994	Máq QB 05	Quilombo	100.000,00
18	2	Muller	Rolo Compactador	VAP 70	2015	Máq QB 06	Quilombo	100.000,00
18	3	Muller	Rolo	Arrastão		Máq. SH 16	Santa Helena	100.000,00
18	4	Muller	Rolo	Rolo VAP 70	2014	Máq. TP 11	Tunápolis	100.000,00
19	1	New Holland	Escavadeira hidráulica	135 –B	2010	Máq CF 25	Cel Freitas	100.000,00

19	2	New Holland	Escavadeira hidráulica	135B	2010	Máq QB 14	Quilombo	100.000,00
19	3	New Holland	Trator Pneu	7630	2009	Máq FS 02	Formosa do Sul	50.000,00
19	4	New Holland	Trator Pneu	95		Máq JP 17	Jardinópolis	50.000,00
19	5	New Holland	Trator Pneu	85		Máq JP 18	Jardinópolis	50.000,00
19	6	New Holland	Trator Pneu	85		Máq JP 19	Jardinópolis	50.000,00
19	7	New Holland	Trator Pneu	85		Máq JP 20	Jardinópolis	50.000,00
19	8	New Holland	Trator Pneu	75		Máq JP 21	Jardinópolis	50.000,00
19	9	New Holland	Trator Pneu	7630S100TR	2007	Máq NE 07	Nova Erechim	50.000,00
19	10	New Holland	Trator de esteira	140B	2017	Máq NE 08	Nova Erechim	50.000,00
19	11	New Holland	Retroescavadeira	LB 110	2010	Máq. SH 07	Santa Helena	100.000,00
19	12	New Holland	Motoniveladora	RG 140	2012	Máq. SH 08	Santa Helena	100.000,00
19	13	New Holland	Retroescavadeira		2014	Maq SJO 12	São João do Oeste	100.000,00
19	14	New Holland	Motoniveladora	RG 170	2009	Maq SJO 13	São João do Oeste	100.000,00
19	15	New Holland	Retroescavadeira	B95B	2014	Máq. TP 12	Tunápolis	100.000,00
19	16	New Holland	Escavadeira hidráulica	E 175 B	2011	Máq. TP 13	Tunápolis	100.000,00
19	17	New Holland	Motoniveladora	RG 170B	2011	Máq. TP 14	Tunápolis	100.000,00
19	18	New Holland	Trator Pneu	S100 7630	2006	Máq. UO 09	União do Oeste	50.000,00
19	19	New Holland	Escavadeira hidráulica			Máq. UO 10	União do Oeste	100.000,00
19	20	New Holland	Retroescavadeira	B110B T4X4	2016	Máq. AS 09	Serra Alta	100.000,00
19	21	New Holland	Retroescavadeira		2011	Máq. AS 10	Serra Alta	100.000,00
19	22	New Holland	Trator Pneu		2008	Máq. AS 11	Serra Alta	50.000,00
19	23	New Holland	Trator Pneu		2013	Máq. AS 12	Serra Alta	50.000,00
19	24	New Holland	Trator Pneu	TL 75	2017		Águas Frias	100.000,00
20	1	Randon	Retroescavadeira	RK 406	2010	Máq FS 05	Formosa do Sul	100.000,00
20	2	Randon	Retroescavadeira	RK 406 B	2010	Máq AF 08	Águas Frias	100.000,00
20	3	Randon	Retroescavadeira	RD 406 B Advanced	2013	Máq AF 09	Águas Frias	100.000,00
20	4	Randon	Retroescavadeira	RD 406	2012	Máq CF 19	Cel Freitas	100.000,00
20	5	Randon	Retroescavadeira	RK 406 – 4 X 4	2006	Máq CF 21	Cel Freitas	100.000,00
20	6	Randon	Minicarregadeira	SL 75 R	2017	Máq CF	Cel Freitas	100.000,00
20	7	Randon	Retroescavadeira	RK-406B	2010	Máq QB 07	Quilombo	100.000,00

20	8	Randon	Retroescavadeira	RK 406 B	2007	Máq. SH 09	Santa Helena	100.000,00
20	9	Randon	Retroescavadeira	RK 406 advance	2019		Santa Helena	100.000,00
20	10	Randon	Retroescavadeira	RD 406	2017	Máq. TP 15	Tunápolis	100.000,00
20	11	Randon	Retroescavadeira	RK 406 B	2011	Máq. UO 11	União do oeste	100.000,00
21	1	Sollys	Trator Pneu	90		Máq JP 22	Jardinópolis	50.000,00
22	1	JHC	ROLO COMPACTADOR	XS123 PDBR	2018		Nova Erechim	100.000,00
23	1	Valtra	Trator Pneu	A750 L	2013	Máq AF 11	Águas Frias	50.000,00
23	2	Valtra	Trator Pneu	A 750		Máq JP 23	Jardinópolis	50.000,00
23	3	Valtra	Trator Pneu	750L	2013	Máq QB 18	Quilombo	50.000,00
23	4	Valtra	Trator Pneu	BL 88		Maq UO 12	União do Oeste	50.000.00
23	5	Valtra	Trator Pneu	BM 100	2005	Maq SJO02	São João do Oeste	50.000,00
24	1	Volvo	Escavadeira hidráulica	EC 140BLCM	2008	Máq QB 11	Quilombo	100.000,00
24	2	Volvo	Motoniveladora	CHAMPION 510 –A	1999	Máq CF 23	Cel Freitas	100.000,00
24	3	Volvo	Motoniveladora	G 710	2005	Máq QB 12	Quilombo	100.000,00
24	4	Volvo	Retroescavadeira	BL 60	2010	Máq UO 13	União do oeste	100.000,00
24	5	Volvo	Retroescavadeira	BL 60	2010	Máq UO 14	União do oeste	100.000,00
25	1	Agrale	Ônibus	Volare	2004	MDV 9921	Cel Freitas	50.000,00
25	2	Agrale	Ônibus	Volare	2011	MLX 8869	Cel Freitas	50.000,00
25	3	Agrale	Ônibus	Volare	2017	QIT 9407	Serra Alta	50.000,00
25	4	Agrale	Ônibus	Volare	2012/2013	MLF 9107	Serra Alta	50.000,00
25	5	Agrale	Ônibus	Volare	2012/2013	MLF 9097	Serra Alta	50.000,00
26	1	Citroen	Utilitário	Jumper – TCA	2015	QHI 7226	Cel Freitas	30.000,00
26	2	Citroen	Utilitário	Camionete Ambulância	2018/2019	QJW 3692	Serra Alta	30.000,00
26	3	Citroen	Passeio	AIR CROSS M FEEL	2016/2017	QID 1273	Serra Alta	30.000,00
26	4	Citroen	Passeio	CITROEN AIRCROSS STARTMT	2018	PBL 2388	Nova Erechim	30.000,00
26	5	Citroen	Passeio	CITROEN AIR CROSS STARTMT	2018	QJE 1833	Cel Freitas	30.000,00
26	6	Citroen	Passeio	CITROEN AIR CROSS STARTMT	2018	PBL 2414	Cel Freitas	30.000,00
27	1	Fiat	Utilitário	Ducato Ambulância	2013	MKE 1747	Águas Frias	30.000,00
27	2	Fiat	Utilitário	STRADA 1.4 HARD WORKING DUPLA	2018	QIS 6994	Águas Frias	30.000,00

27	3	Fiat	Utilitário	Ducato Maxicargo	2006	MD 4644	Cel Freitas	30.000,00
27	4	Fiat	Utilitário	Ducato TH Amb.	2005	MCW 4443	Formosa do Sul	30.000,00
27	5	Fiat	Utilitário	Ducato Viature A15	16/17	QIN 0942	Formosa Do Sul	30.000,00
27	6	Fiat	Utilitário	Ducato Ambulânia 2.3	10/11	MIC 4536	Nova Erechim	30.000,00
27	7	Fiat	Utilitário	Ducato	2005	MDL-0126	União do Oeste	30.000,00
27	8	Fiat	Utilitário	Ducato	2008	MER-2476	União do Oeste	30.000,00
27	9	Fiat	Utilitário	DUCATO MULTI JET T	2010	MHV 3354	Santa Helena	30.000,00
27	10	Fiat	Utilitário	DUCATO MC RONTAMAMB	2010	MIJ 1084	Santa Helena	30.000,00
27	11	Fiat	Utilitário	STRADA GS GRAND	2017/18	QIP 8596	Santa Helena	30.000,00
27	12	Fiat	Utilitário	FIOR MODIFICAR AB 1	2018	QJK 5027	Santa Helena	30.000,00
27	13	Fiat	Utilitário	FIOR MODIFICAR AB 1	2018	QJK 5107	Santa Helena	30.000,00
27	14	Fiat	Utilitário	CRONOS 1.3	2018	QJB 4856	Santa Helena	30.000,00
27	15	Fiat	Utilitário	DUCATO MARTICAR	2018	QJQ 0373	Santa Helena	30.000,00
27	16	Fiat	Utilitário	Ducato PAS/MICROONIBUS	2008/09	MEK 6955	São João do Oeste	30.000,00
27	17	Fiat	Utilitário	Ducato PAS/MICROONIBUS	2006/07	MBD 2016	São João do Oeste	30.000,00
27	18	Fiat	Utilitário	PAS/MICROONIBUS	2012/13	MJK 5504	São João do Oeste	30.000,00
27	19	Fiat	Utilitário	Ducato PAS/MICROONIBUS	2014	MBD 8503	São João do Oeste	30.000,00
27	20	Fiat	Utilitário	STRADA CAR/CAMINHONETE	2014	MLW 2264	São João do Oeste	30.000,00
27	21	Fiat	Utilitário	STRADA CAR/CAMINHONETE	2015	QHG 6585	São João do Oeste	30.000,00
27	22	Fiat	Utilitário	DUCATO TCA AMBULÂNCIA	2018	QJA 8871	São João do Oeste	30.000,00
27	23	Fiat	Utilitário	DUCATO TH AMB	2003	MGK 5600	Tunapolis	30.000,00
27	24	Fiat	Utilitário	DUCATO MULTI JAEDI T	2005/06	MHW 2690	Tunapolis	30.000,00
27	25	Fiat	Utilitário	DUCATO MULTI JAEDI T	2015	QHM 2263	Tunapolis	30.000,00
28	1	Ford	Caminhão	Cargo 2428E	2010	MIH 6095	Águas Frias	50.000,00
28	2	Ford	Caminhão	Cargo 2629	2014	QHC 1225	Águas Frias	50.000,00
28	3	Ford	Caminhão	Cargo 2629	2014	QHC 1275	Águas Frias	50.000,00
28	4	Ford	Caminhão	Cargo 2629	2014	QHC 3505	Águas Frias	50.000,00
28	5	Ford	Caminhão	Cargo 24.220	2002	MDC 6372	Cel Freitas	50.000,00
28	6	Ford	Caminhão	Cargo 26.220 4x4	2012	MKE 8616	Cel Freitas	50.000,00
28	7	Ford	Utilitário	F 2000	1980	LZZ 0906	Cel Freitas	50.000,00
28	8	Ford	Caminhão	BASCULANTE CARGO 2429 B	2018	QJD 4483	Cel Freitas	50.000,00
28	9	Ford	Utilitário	F 1000 CINZA	1989	HUQ 3519	Quilombo	50.000,00
28	10	Ford	Caminhão	Cargo 2422	1993	AEA-9182	União do Oeste	50.000,00
28	11	Ford	Caminhão	Cargo 2628 E	2010	MHT 2176	Santa Helena	50.000,00

28	12	Ford	Caminhão	F 14.000	1997	MDP 7570	Santa Helena	50.000,00
28	13	Ford	Utilitário	F 350 G	2010	MID 3906	Santa Helena	50.000,00
28	14	Ford	Utilitário	CARGO 1719S	2018/2019		Santa helena	50.000,00
28	15	Ford	Caminhão	Prancha Cargo 1622	2001	MBH 3784	São João do Oeste	50.000,00
28	16	Ford	Caminhão	2622 E	2008	MGA 9864	Tunapolis	50.000,00
28	17	Ford	Caminhão	F 4000 4X4	2011	MIC 0272	Tunapolis	50.000,00
28	18	Ford	Caminhão	3133 6X4	2016/17	QID 1997	Tunapolis	50.000,00
28	19	Ford	Caminhão	CARGO 1719	2014	OKH 1266	Serra Alta	50.000,00
28	20	Ford	Caminhão	CARGO 2622	2008	MEV 2294	Serra Alta	50.000,00
28	21	Ford	Caminhão	CARGO	2014	MML 6622	Serra Alta	50.000,00
28	22	Ford	Caminhão	BASCULANTE	2014/2015	QHI 2671	Serra Alta	50.000,00
28	23	Ford	Caminhão	CARGO 2629 6X4	2017	QJC 7859	Nova Erechim	50.000,00
28	24	Ford	Caminhão	CARGO 2629 6X4	2017	QJC 8409	Nova Erechim	50.000,00
29	1	Iveco	Ônibus	CITYCLASS 70C17	2012	MKV 4976	Águas Frias	50.000,00
29	2	Iveco	Ônibus	CITYCLASS 70C17	12/13	MKV 6106	Formosa do Sul	50.000,00
29	3	Iveco	Ônibus	CITYCLASS 70C16	2011	MJD 3976	Quilombo	50.000,00
29	4	Iveco	Ônibus	CITYCLASS 70C17	12/13	MLF 6402	Quilombo	50.000,00
29	5	Iveco	Ônibus	MICRO ÔNIBUS	12/13	MKW 6663	Jardinópolis	50.000,00
29	6	Iveco	Ônibus	MICRO ÔNIBUS	2013	MMD 9924	Jardinópolis	50.000,00
29	7	Iveco	Ônibus	MICRO ÔNIBUS	13/14	QHE 4695	Jardinópolis	50.000,00
29	8	Iveco	Caminhão	Caminhão Basculan.	11/12	MKC-1564	União do Oeste	50.000,00
29	9	Iveco	Caminhão	Caminhão Basculan.	11/12	MKC-1584	União do Oeste	50.000,00
29	10	Iveco	Ônibus	MICRO ÔNIBUS	2012/13	MKW-6036	União do Oeste	50.000,00
29	11	Iveco	Ônibus	CITYCLASS 70C17	12/13	MKW 7016	São João do Oeste	50.000,00
29	12	Iveco	Ambulância	Daily CCI TCA	2017/2018	QJA 8871	São João do Oeste	50.000,00
29	13	Iveco	Ônibus	CITYCLASS 70C17	12/13	MKW 7416	Tunápolis	50.000,00
29	13	Iveco	Ônibus		2013/2014	QHE 5965	Serra Alta	50.000,00
29	14	Iveco	Ônibus		2012/2013	MLF 6377	Serra Alta	50.000,00
29	15	Iveco	Ônibus	IVECO	2012	MKW 6726	Coronel Freitas	50.000,00
30	1	Marcopolo	Ônibus	VOLARE A8L	2008	MÊS-9416	Formosa do Sul	50.000,00
30	2	Marcopolo	Ônibus	VOLARE V8L 4X4	2013	MKQ-0352	Quilombo	50.000,00
30	3	Marcopolo	Ônibus	Volare	2010	MHJ-6866	União do Oeste	50.000,00
30	4	Marcopolo	Ônibus	Volare V6 ON	2005/06	MHW 2540	Tunápolis	50.000,00
30	5	Marcopolo	Ônibus	Volare V8I esc	2009/10	MGS 9969	Tunápolis	50.000,00

31	1	Mercedes B.	Caminhão	MBB 2729	2014	MML-8385	Águas Frias	50.000,00
31	2	Mercedes B.	Caminhão	MB 1313	1985	LZI-9572	Cel Freitas	50.000,00
31	3	Mercedes B.	Caminhão	MB 1313	1986	MAI-9075	Cel Freitas	50.000,00
31	4	Mercedes B.	Caminhão	1313ATRON 2729K 6X4	2014	OKF-8175	Cel Freitas	50.000,00
31	5	Mercedes B.	Caminhão	LK 1313	82/83	LWT-8737	Formosa do Sul	50.000,00
31	6	Mercedes B.	Caminhão	L 1113	1972	MAB-5601	Formosa do Sul	50.000,00
31	7	Mercedes B.	Caminhão	MB ATRON 2728L 6X4	2014	OKG-1695	Formosa do Sul	50.000,00
31	8	Mercedes B.	Caminhão	ATEGO 2426	12/12	ITW 1884	Formosa do Sul	50.000,00
31	9	Mercedes B.	Caminhão	2729	2014	Máq JP 13	Jardinópolis	50.000,00
31	10	Mercedes B.	Caminhão	2220	1987	Máq JP 14	Jardinópolis	50.000,00
31	11	Mercedes B.	Caminhão	1313	183	Máq JP 15	Jardinópolis	50.000,00
31	12	Mercedes B.	Caminhão	1313	1984	Máq JP 16	Jardinópolis	50.000,00
31	13	Mercedes B.	Caminhão	M.B. LK 1214	1993	MAD-2332	Nova Erechim	50.000,00
31	14	Mercedes B.	Caminhão	ATRON K 6X4 2729K	2014	QHB-2785	Nova Erechim	50.000,00
31	15	Mercedes B.	Caminhão	MB 2225 PLATAFORMA	1990	LXJ-1315	Quilombo	50.000,00
31	16	Mercedes B.	Caminhão	MB 1313 COMBOIO	1973	MAA-8253	Quilombo	50.000,00
31	17	Mercedes B.	Caminhão	ATRON 2729 BASCULANTE	2014	MMK-8135	Quilombo	50.000,00
31	18	Mercedes B.	Caminhão	MB BASCULANTE	1993	MAY-1157	União do Oeste	50.000,00
31	19	Mercedes B.	Caminhão	MB BASCULANTE	2014	OKE-5655	União do Oeste	50.000,00
31	20	Mercedes B.	Caminhão	MB BASCULANTE 1313	82/83	LWS-2276	União do Oeste	50.000,00
31	21	Mercedes B.	Ônibus	Bens/OF 1113	85/86	AEF 3379	Santa Helena	50.000,00
31	22	Mercedes B.	Caminhão	M. BENS 1718	2011	MIY 8786	Santa Helena	50.000,00
31	23	Mercedes B.	Caminhão	M. BENS ATRON 2729 K 6X4	2014	MML 7285	Santa Helena	50.000,00
31	24	Mercedes B.	Ônibus	MB/OF 1519 R. OPE	14/15	QHP 6671	Santa Helena	50.000,00
31	25	Mercedes B.	Caminhão	M.BENZ/L1113	1985	LYZ- 3794	São João do Oeste	50.000,00
31	26	Mercedes B.	Caminhão	M.BENZ/LK 1513	1986	LZJ- 2064	São João do Oeste	50.000,00
31	27	Mercedes B.	Caminhão	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4-	2014	MMK 9905	São João do Oeste	50.000,00
31	28	Mercedes B.	Caminhão	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4-	2014	QHC 9195	São João do Oeste	50.000,00
31	29	Mercedes B.	Caminhão	LK 1513	1986	LZU 5016	Tunápolis	50.000,00
31	30	Mercedes B.	Caminhão	ATRON 2729 K 6X4	2014	OKE 2315	Tunápolis	50.000,00
31	31	Mercedes B.	Caminhão		2014	QHB 8885	Serra Alta	50.000,00
31	32	Mercedes B.	Caminhão	TANQUE	2018	QJV 5398	Serra Alta	50.000,00
32	1	Peugeot	Utilitário	JAEDI TURBO 2.8	2006	MGI-5980	Cel Freitas	30.000,00
32	2	Peugeot	Utilitário	JAEDI TURBO 2.8	2010	MJB-4279	Cel Freitas	30.000,00
33	3	Peugeot	Utilitário	CAMIONETE FURGÃO	2018	QJW 9103	Cel Freitas	30.000,00

32	4	Peugeot	Utilitário	PARTNER F 800K 16	2008/09	MGB 4939	Tunápolis	30.000,00
32	5	Peugeot	Passeio	206 14 SENSAT FX	2008	MFY 4006	Tunápolis	30.000,00
33	1	Renault	Utilitário	L2H1 2.3 DCI	2012	ML-6123	Cel Freitas	30.000,00
33	2	Renault	Utilitário	JAEDI TURBO – AMBULÂNCIA	2014	MLG-4469	Cel Freitas	30.000,00
33	3	Renault	Utilitário	MASTER VIATURE AMBULANCIA	2018	QJC 5977	Cel Freitas	30.000,00
33	4	Renault	Utilitário	MASTER BUS16 DCI	09/10	MHN-5545	Formosa do Sul	30.000,00
33	5	Renault	Utilitário	MASTER MINIBUS 2.3 DCI	17/18	QJA – 4149	Formosa do Sul	30.000,00
33	6	Renault	Utilitário	MASTER MINIBUS 16	13	MLJ-5370	Nova Erechim	30.000,00
33	7	Renault	Utilitário	MASTER L32H2	2017	QIT 8780	Nova Erechim	30.000,00
33	8	Renault	Utilitário	Ambulância furgoneta	2017	QJL 2267	Nova Erechim	30.000,00
33	9	Renault	Utilitário	Ambulância furgoneta	2017	QJM 8697	Nova Erechim	30.000,00
33	10	Renault	Utilitário	MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2	2018	QIX 3287	Nova Erechim	30.000,00
33	11	Renault	Utilitário	MASTER	11/12	MLW-2208	Quilombo	30.000,00
33	12	Renault	Utilitário	MASTER	13/14	MKV-4185	Jardinópolis	30.000,00
33	13	Renault	Utilitário	MASTER	12/13	MEM-2158	Jardinópolis	30.000,00
33	14	Renault	Utilitário	MASTER	2011	AUO-9411	Jardinópolis	30.000,00
33	15	Renault	Utilitário	MASTER		MKG-1872	Jardinópolis	30.000,00
33	16	Renault	Utilitário	Master Bus	10/11	MHW-0616	União do Oeste	30.000,00
33	17	Renault	Utilitário	Master Ambul.	12/13	MKC-1994	União do Oeste	30.000,00
33	18	Renault	Utilitário	Master Jaedi Tur	2015	MLV 6316	União do Oeste	30.000,00
33	19	Renault	Utilitário	MASTER REVERS A	11/12	MKJ 0449	Santa Helena	30.000,00
33	20	Renault	Utilitário	KANGOO	2010	MIF 3174	São João do Oeste	30.000,00
33	21	Renault	Utilitário	MASTER BUS16 DCI	2008/09	MFW 7896	Tunápolis	30.000,00
33	22	Renault	Utilitário	MASTER EURO AMB	2016/17	QID 6308	Tunápolis	30.000,00
33	23	Renault	Utilitário	MASTER TCA AMB	2012/13	MKL 6103	Tunápolis	30.000,00
33	24	Renault	Utilitário	MASTER THB VA	2009/10	MHD 8166	Tunápolis	30.000,00
33	25	Renault	Utilitário	KANGOO REVES A	2011/12	MJJ 9793	Tunápolis	30.000,00
33	26	Renault	Utilitário	Camionete ambulância	2016/2017	QIF 5665	Serra Alta	30.000,00
33	27	Renault	Utilitário	Micro ônibus MASTER	2016/2017	QHZ 8029	Serra Alta	30.000,00
33	28	Renault	Utilitário	Micro ônibus MASTER	2018/2019	MME 8228	Serra Alta	30.000,00
33	29	Renault	Utilitário	MASTER MINIBUS	2017	QIZ 5428	Águas Frias	30.000,00
33	30	Renault	Utilitário	MASTER MINIBUS	2018	QJK 5638	Águas Frias	30.000,00
33	31	Renault	Utilitário	BERLINGO AMBULÃNCIA	2018	QJP 4370	Águas Frias	30.000,00

34	1	Toyota	Utilitário	Bandeirantes	1994	MDO-6020	Nova Erechim	30.000,00
34	2	Toyota	Utilitário	Bandeirantes	1995	LXC-5315	União do Oeste	30.000,00
34	3	Toyota	Utilitário	Bandeirantes	1986	MCN 5120	São João do Oeste	30.000,00
35	1	Volkswagen	Caminhão	24220	2001	MBH 1674	Águas Frias	50.000,00
35	2	Volkswagen	Ônibus	Volkswagen 8120 COMIL PIA	2012	MJJ 3586	Águas Frias	50.000,00
35	3	Volkswagen	Ônibus	Volkswagen 15190	2011	MJT 4519	Águas Frias	50.000,00
35	4	Volkswagen	Ônibus	Volkswagen 15190	2014	OKH 9014	Águas Frias	50.000,00
35	5	Volkswagen	Caminhão	13.180	2001	MBQ1987	Cel Freitas	50.000,00
35	6	Volkswagen	Caminhão	24.220 – WORKER	2007	MDP 4325	Cel Freitas	50.000,00
35	7	Volkswagen	Caminhão	24.220 – WORKER	2007	MDR1445	Cel Freitas	50.000,00
35	8	Volkswagen	Ônibus	15.190	2012	MJT 4076	Cel Freitas	50.000,00
35	9	Volkswagen	Ônibus	15.190	2013	MKY 9364	Cel Freitas	50.000,00
35	10	Volkswagen	Caminhão	Constellation tanque	2018	QIX 6684	Cel Freitas	50.000,00
35	11	Volkswagen	Caminhão	17.180 EURO3 WORKER	2009	MHJ-2944	Formosa do Sul	50.000,00
35	12	Volkswagen	Caminhão	24.220 EURO3 WORKER	2010	MIC-1695	Formosa do Sul	50.000,00
35	13	Volkswagen	Caminhão	24.220 EURO3 WORKER	2011	MIX-6163	Formosa do Sul	50.000,00
35	14	Volkswagen	Caminhão	15.190 EOD ESCO-LAR HD	12/13	MLA-2547	Formosa do Sul	50.000,00
35	15	Volkswagen	Caminhão	24220	1999		Jardinópolis	50.000,00
35	16	Volkswagen	Ônibus	MICRO ONIBUS	2016	QIF 4125	Jardinópolis	50.000,00
35	17	Volkswagen	Caminhão	VW 26.220	2007	MDX 765	Nova Erechim	50.000,00
35	18	Volkswagen	Ônibus	VW 17.210	2002	MCI 4087	Nova Erechim	50.000,00
35	19	Volkswagen	Ônibus	15.190 EOD ESCO-LAR	10/11	MJA 9341	Nova Erechim	50.000,00
35	20	Volkswagen	Ônibus	15.190 EOD ESCO-LAR	11/11	MJE 5534	Nova Erechim	50.000,00
35	21	Volkswagen	Caminhão	VW 24 220 BASCU-LANTE	2008	MEV 9993	Quilombo	50.000,00
35	22	Volkswagen	Caminhão	VW 15 180 BASCU-LANTE	2010	MGI 4348	Quilombo	50.000,00
35	23	Volkswagen	Caminhão	VW 17 180 BASCU-LANTE	2012	MJI 4177	Quilombo	50.000,00
35	24	Volkswagen	Caminhão	CONSTELLATION 24 280 BASCULANTE	2012	MKB 5114	Quilombo	50.000,00
35	25	Volkswagen	Caminhão	CONSTELLATION 26 280 BASCULANTE	2013	MMF 7764	Quilombo	50.000,00
35	26	Volkswagen	Caminhão	VW 24 220 BASCU-LANTE	2008	NEW 0053	Quilombo	50.000,00

35	27	Volkswagen	Ônibus	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE	2011	MJG5447	Quilombo	50.000,00
35	28	Volkswagen	Ônibus	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	2013	MKN 7022	Quilombo	50.000,00
35	29	Volkswagen	Ônibus	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE	12/13	MLA0402	Quilombo	50.000,00
35	30	Volkswagen	Ônibus	VW/ MID Gran rural	2014	OKH 6279	Santa Helena	50.000,00
35	31	Volkswagen	Ônibus	VW 17.210 MAXBUS /URB	2001/2002	MFK 2710	Santa Helena	50.000,00
35	32	Volkswagen	Ônibus	VW/15.190 EOD E. HD ORE	2011	MJD 3436	Tunápolis	50.000,00
35	33	Volkswagen	Ônibus	VW/15.190 EOD E. HD ORE	2013	MLK 2254	Tunápolis	50.000,00
35	34	Volkswagen	Caminhão	VW 26.220 EURO 3 WORKER	2011	MJK 2132	Tunápolis	50.000,00
35	35	Volkswagen	Caminhão	VM 24.250	2000	MBE 3732	Tunápolis	50.000,00
36	1	Volvo	Caminhão	330 4 X 2 R – ENCARROÇAMENTO BOMBEIROS	2015	QIB 9674	Cel Freitas	50.000,00
36	2	Volvo	Caminhão	VM 310 6X4R BAS-CULANTE	2011	MIX 7503	São João do Oeste	50.000,00
36	3	Volvo	Caminhão	VM 260 6X4R	2009	MHC 0994	São João do Oeste	50.000,00
36	4	Volvo	Onibus	VM/ 15.19 D EOD E.S .ORE	2011/2012	MJA 8038	São João do Oeste	50.000,00
36	5	Volvo	Ônibus	VM/ 15.190 EOD E.S .ORE	2012/2013	MKP 0824	São João do Oeste	50.000,00
36	6	Volvo	Caminhão	VM 330 6X4 R	2014	MLY 3254	Tunápolis	50.000,00
36	7	Volvo	Caminhão	VM 310 6X4 R	2011	MJK 2122	Tunápolis	50.000,00
37	1	Chery	Passeio	CELER – 1.5 FHB FL	2015	QHL 3679	Cel Freitas	20.000,00
37	2	Chery	Passeio	CELER – 1.5 SD ACT	2016	OIL 2156	Santa Helena	20.000,00
37	3	Chery	Passeio	CELER – 1.5 FLEX FL	2017	QJU 7940	Nova Erechim	20.000,00
38	1	Chevrolet	Passeio	COBALT LTZ 1.8 AUT.	2017	QIK 3750	Águas Frias	20.000,00
38	2	Chevrolet	Passeio	CORSA CLASSIC	2014	MLU 9836	Águas Frias	20.000,00
38	3	Chevrolet	Passeio	CORSA SEDAN CLASSIC LS	2013	MLU 9876	Cel Freitas	20.000,00
38	4	Chevrolet	Passeio	CORSA SEDAN CLAS-SIC LS	2015	QHC 9204	Cel Freitas	20.000,00
38	5	Chevrolet	Passeio	SPIN 1.8 LT MT LTZ 7P	2018	QIT 1775	Cel Freitas	20.000,00
38	6	Chevrolet	Passeio	CLASSIC LS 1,0 VHS	13/14	MLU-9886	Formosa do Sul	20.000,00
38	7	Chevrolet	Passeio	CLASSIC LS	13/14	MLU 9386	Nova Erechim	20.000,00
38	8	Chevrolet	Passeio	PRISMA JOY 1.4	2008	MDY 036	Quilombo	20.000,00
38	9	Chevrolet	Passeio	SPIN	2017	QIO 4662	Jardinópolis	20.000,00
38	10	Chevrolet	Passeio	CORSA	2000	MBB 271	Jardinópolis	20.000,00
38	11	Chevrolet	Passeio	Corsa Classic LS 1.0	11/12	MIM-7554	União do Oeste	20.000,00

38	12	Chevrolet	Passeio	Corsa Classic	2013	MLL-2576	União do Oeste	20.000,00
38	13	Chevrolet	Passeio	Prisma LT 1.4 flex	2012	MHJ 8966	União do Oeste	20.000,00
38	14	Chevrolet	Passeio	Celta 1.0	2002	MBO 6333	Santa Helena	20.000,00
38	15	Chevrolet	Passeio	Vectra GLS	1998	KOD 7335	Santa Helena	20.000,00
38	16	Chevrolet	Passeio	Spin 1.8 L AT. LTZ	2014	MFU 4186	Santa Helena	20.000,00
38	17	Chevrolet	Passeio	Spin 1.8 L AT. LTZ	2017/2018	QIL 2156	Santa Helena	20.000,00
38	18	Chevrolet	Passeio	CLASSIC LS	2013/2014	MLV 0646	Santa Helena	20.000,00
38	19	Chevrolet	Passeio	CELTA	2005	MEQ 7161	São João do Oeste	20.000,00
38	20	Chevrolet	Passeio	Corsa Sedan Premiun	2009	MFR 1095	São João do Oeste	20.000,00
38	21	Chevrolet	Utilitário	Strada	2011/2012	MIP 5225	São João do Oeste	20.000,00
38	22	Chevrolet	Passeio	PRISMA	2010/2011	MJK 6449	São João do Oeste	20.000,00
38	23	Chevrolet	Utilitário	MONTANA	2012/2013	MJK 1623	São João do Oeste	20.000,00
38	24	Chevrolet	Passeio	CLASSIC	2013/2014	MLV 1706	São João do Oeste	20.000,00
38	25	Chevrolet	Passeio	CELTA	2002	MBO 7873	Tunapolis	20.000,00
38	26	Chevrolet	Passeio	CLASSIC LS	2013/2014	MLL 1116	Tunapolis	20.000,00
38	27	Chevrolet	Passeio	Spin LTZ	2013/2014	MLL 4292	Serra Alta	20.000,00
38	28	Chevrolet	Passeio	Corsa classic LS	2013	MLL 1426	Serra Alta	20.000,00
39	1	Fiat	Passeio	STRADA FIRE CE	2009	MGE6144	Águas Frias	20.000,00
39	2	Fiat	Passeio	UNO MILLE WAY ECONOMY	2011	MHV 5899	Águas Frias	20.000,00
39	3	Fiat	Passeio	UNO MILLE FIRE ECONOMY	2014	MKC 2470	Águas Frias	20.000,00
39	4	Fiat	Passeio	GRAND SIENA ESSENCE 1.6 DUALOGIC	2014	MLD 0386	Águas Frias	20.000,00
39	5	Fiat	Passeio	PALIO WEEKEND 1.6	2014	MLK 8250	Águas Frias	20.000,00
39	6	Fiat	Passeio	PRISMA	2010	MIE 3904	Águas Frias	20.000,00
39	7	Fiat	Passeio	UNO 4 PORTAS	2002	MCJ 7992	Cel Freitas	20.000,00
39	8	Fiat	Passeio	UNO 4 PORTAS		MCY 6234	Cel Freitas	20.000,00
39	9	Fiat	Passeio	UNO MILLE ECONOMY	2011	MGV9494	Cel Freitas	20.000,00
39	10	Fiat	Passeio	PALIO WEEKEND 1.4	2010	MIF 6505	Cel Freitas	20.000,00
39	11	Fiat	Passeio	UNO MILLE	2010	MIT 4779	Cel Freitas	20.000,00
39	12	Fiat	Passeio	UNO MILLE ECONOMY	2010	MIT 4899	Cel Freitas	20.000,00
39	13	Fiat	Passeio	UNO ECONOMY FLEX	2010	MJD 6932	Cel Freitas	20.000,00
39	14	Fiat	Passeio	UNO MILLE WAY 1.0	2012	MJE 0846	Cel Freitas	20.000,00
39	15	Fiat	Passeio	UNO MILLE ECONOMY	2011	MKP 2829	Cel Freitas	20.000,00
39	16	Fiat	Passeio	UNO MILLE ECONOMY	2013	MMA 2624	Cel Freitas	20.000,00

39	17	Fiat	Passeio	MILLE FIRE ECON-OMY	2013	MMC 0094	Cel Freitas	20.000,00
39	18	Fiat	Passeio	MILLE WAY ECON-OMY	2013	MMC 0184	Cel Freitas	20.000,00
39	19	Fiat	Passeio	SIENA ESSENCE 1.6	2016	QHV 7113	Cel Freitas	20.000,00
39	20	Fiat	Utilitário	STRADA HD WK CCE	2018	QIX 6114	Cel Freitas	20.000,00
39	21	Fiat	Utilitário	STRADA HD WK CDE	2017	QIX 6244	Cel Freitas	20.000,00
39	22	Fiat	Passeio	STRADA FIRE 1.4 8V FLEX	11/12	MIK-3754	Formosa do Sul	20.000,00
39	23	Fiat	Passeio	STRADA FIRE 1.4 8V FLEX	11/12	MIK-4504	Formosa do Sul	20.000,00
39	24	Fiat	Passeio	UNO MILLE ECON-OMY	11/12	MIQ 6167	Formosa do Sul	20.000,00
39	25	Fiat	Passeio	UNO MILLE WAY ECON	2013	MLD 9116	Formosa do Sul	20.000,00
39	26	Fiat	Passeio	UNO MILLE WAY ECON	2013	MLD 9216	Formosa do Sul	20.000,00
39	27	Fiat	Passeio	UNO MILLE ECON-OMY	2013	MLR 2108	Formosa do Sul	20.000,00
39	28	Fiat	Passeio	GRAND SIENA	2013	MKG 3774	Formosa do Sul	20.000,00
39	29	Fiat	Passeio	PALIO WEEKEND	2014	MLK 8960	Nova Erechim	20.000,00
39	30	Fiat	Passeio	UNO MILLE ECON-OMY	2013	MLR 2178	Nova Erechim	20.000,00
39	31	Fiat	Passeio	Strada HD WK Cabine dupla	2017	QII 9029	Nova Erechim	20.000,00
39	32	Fiat	Passeio	Strada HD WK Cabine dupla	2017	QII 9079	Nova Erechim	20.000,00
39	33	Fiat	Passeio	TORO FREEDON MT D4	2017	QII 9169	Nova Erechim	20.000,00
39	34	Fiat	Passeio	PALIO ATRACTIVE 1.0	2017	QII 9139	Nova Erechim	20.000,00
39	35	Fiat	Passeio	PALIO WEKEEND EX	2003	MHA 4650	Nova Erechim	20.000,00
39	36	Fiat	Passeio	Fiat/Uno Mille Fire Flex	07/08	MEU 2348	Quilombo	20.000,00
39	37	Fiat	Passeio	Fiat/Uno Mille Fire Flex	2008	MFJ 8284	Quilombo	20.000,00
39	38	Fiat	Passeio	UNO 1.0	07/08	MFL 6978	Quilombo	20.000,00
39	39	Fiat	Passeio	UNO MILLE FIRE FLEX 4 PORTAS	2008	MFL 6978	Quilombo	20.000,00
39	40	Fiat	Passeio	DUBLO 1.4 FLEX BRANCA	2010	MGS6569	Quilombo	20.000,00
39	41	Fiat	Passeio	STRADA FIRE 1.4 CS FLEX BRANCA	2012	MJH 5233	Quilombo	20.000,00
39	42	Fiat	Passeio	Fiat/Uno Mille Economy	2013	MLR 2238	Quilombo	20.000,00
39	43	Fiat	Passeio	SIENA ESSENCE 1.6	13/14	MLS 1885	Quilombo	20.000,00
39	44	Fiat	Passeio	Fiat/Uno Vivace	2015	QHI 3594	Quilombo	20.000,00
39	45	Fiat	Passeio	PÁLIO FIRE 1.0	2015	QHI 3694	Quilombo	20.000,00
39	46	Fiat	Passeio	PALIO	2016	QHJ 7235	Jardinópolis	20.000,00

39	47	Fiat	Passeio	PALIO	2014	MLU 9883	Jardinópolis	20.000,00
39	48	Fiat	Passeio	UNO	2011	MJZ 2518	Jardinópolis	20.000,00
39	49	Fiat	Passeio	UNO	2013	MLR 2148	Jardinópolis	20.000,00
39	50	Fiat	Passeio	UNO	2005	MCR 4775	Jardinópolis	20.000,00
39	51	Fiat	Passeio	Mile Economy	09/10	MHL-5531	União do Oeste	20.000,00
39	52	Fiat	Passeio	Mile Economy	13	MLR-2338	União do Oeste	20.000,00
39	53	Fiat	Passeio	Doblo Essence 1.8 Flex	12/13	MJT-7044	União do Oeste	20.000,00
39	54	Fiat	Passeio	Siena Essence 1.6	2016	QHZ-0224	União do Oeste	20.000,00
39	55	Fiat	Passeio	Palio WK ATRAC 1.4	2013/14	MLL 6530	Santa Helena	20.000,00
39	56	Fiat	Passeio	UNO MILLE/WAY ECON	2009/10	MGR 6085	Santa Helena	20.000,00
39	57	Fiat	Passeio	PALIO WK TREKK 1.6	2014	QHB 1905	Santa Helena	20.000,00
39	58	Fiat	Passeio	DOBLO PAS/AUTOMOVEL	2014	MLY 5746	São João do Oeste	20.000,00
39	59	Fiat	Passeio	DOBLO PAS/AUTOMOVEL	2015/16	QHM 7486	São João do Oeste	20.000,00
39	60	Fiat	Passeio	UNO PAS/AUTOMOVEL	2015/16	COM 0593	São João do Oeste	20.000,00
39	61	Fiat	Passeio	UNO PAS/AUTOMOVEL	2008	MFK 7835	São João do Oeste	20.000,00
39	62	Fiat	Passeio	UNO PAS/AUTOMOVEL	2009/10	MGY 0305	São João do Oeste	20.000,00
39	63	Fiat	Passeio	UNO PAS/AUTOMOVEL	2010/11	MGX 5257	São João do Oeste	20.000,00
39	64	Fiat	Passeio	UNO PAS/AUTOMOVEL	2001/02	MFG 1730	São João do Oeste	20.000,00
39	65	Fiat	Passeio	UNO PAS/AUTOMOVEL	2012/13	MIY 2373	São João do Oeste	20.000,00
39	66	Fiat	Passeio	UNO PAS/AUTOMOVEL	2012/13	MIY 2473	São João do Oeste	20.000,00
39	67	Fiat	Passeio	UNO PAS/AUTOMOVEL	2012/13	MJR 0683	São João do Oeste	20.000,00
39	68	Fiat	Passeio	UNO PAS/AUTOMOVEL	2013	MKS 2883	São João do Oeste	20.000,00
39	69	Fiat	Passeio	UNO PAS/AUTOMOVEL	2011/12	MJM 2442	São João do Oeste	20.000,00
39	70	Fiat	Utilitario	SIENA ESSENCE 1.6	2017/2018	QIX 4584	São João do Oeste	20.000,00
39	71	Fiat	Passeio	DOBLO HLX 1.8 FLEX	2008	MDX 8124	Tunápolis	20.000,00
39	72	Fiat	Passeio	UNO MILLE ECON-OMY	2012/13	MJJ 9933	Tunápolis	20.000,00
39	73	Fiat	Passeio	DOBLO ESSENCE 7L E	2016/17	QIB 1737	Tunápolis	20.000,00
39	74	Fiat	Passeio	DOBLO ESSENCE 7L E	2017/18	QIQ 4028	Tunápolis	20.000,00
39	75	Fiat	Passeio	PALIO WK ATTRAC 1.4	2013/14	MLM 4860	Tunápolis	20.000,00
39	76	Fiat	Passeio	SIENA ESSENCE 1.6	2014/15	MCU 3906	Tunápolis	20.000,00
39	77	Fiat	Passeio	SIENA ESSENCE	2016	QHW 0774	Serra Alta	20.000,00

39	78	Fiat	Passeio	UNO MILLE ECONOMY	2013	MLM 5813	Serra Alta	20.000,00
39	79	Fiat	Passeio	PALIO FIRE	2014/2015	MLP 4637	Serra Alta	20.000,00
39	80	Fiat	Utilitario	STRADA – CAMINHOTE	2018	QJH 4135	Serra Alta	20.000,00
39	81	Fiat	Passeio	UNO MILLE ECONOMY	2013	MKC 1620	Serra Alta	20.000,00
39	82	Fiat	Utilitario	STRADA – CAMINHOTE AB	2018	QJH 4085	Serra Alta	20.000,00
40	1	Ford	Utilitário	PICK UP 1.6 – COURIER	2000	MBB 1861	Cel Freitas	20.000,00
40	2	Ford	Passeio	KA SEDAN 1.5	2018	QIZ 3575	Cel Freitas	20.000,00
40	3	Ford	Passeio	Focus Sedan SE AT 2.0 SB	2015	QHM 2224	Santa Helena	20.000,00
40	4	Ford	Passeio	Focus Sedan 2L flex AT	2010	MHS 3205	Santa Helena	20.000,00
40	5	Ford	Passeio	Fiesta Flex 1.0	2013	MKN 9413	Santa Helena	20.000,00
40	6	Ford	Passeio	Fiesta Sedan 1.6 flex	2013/2014	MKX 7993	Santa Helena	20.000,00
40	7	Ford	Utilitário	COURIER	2002/2003	MFZ 9380	São João do Oeste	20.000,00
40	8	Ford	Passeio	Fiesta Sedan 1.6 flex	2012/2013	MJZ 8154	Serra Alta	20.000,00
40	9	Ford	PASSEIO	Fiesta Hatch flex	2013/2014	MKN 0274	Serra Alta	20.000,00
40	10	Ford	Utilitário	Ecoesport	2007/2008	APJ 4437	Águas Frias	20.000,00
40	11	Ford	Passeio	KA SEDAN 1.5	2018	QIT 2285	Águas Frias	20.000,00
40	12	Ford	Utilitário	TRANSIT AMBULANCIA	2011	MIV 4349	Águas Frias	20.000,00
41	1	Honda	Motocicleta	CG-125 TITAN	2002	MCQ 8659	Cel Freitas	5.000,00
41	2	Honda	Motocicleta	CG 125 FAN	2007	MHD 1922	Cel Freitas	5.000,00
41	3	Honda	Motocicleta	CG 125 FAN	07/08	MFV 7108	Formosa do Sul	5.000,00
41	4	Honda	Motocicleta	MOTOCICLETA NXR BROS 125 ES	2005	MFE 9122	Quilombo	5.000,00
41	5	Honda	Motocicleta	MOTOCICLETA NXR BROS 125 ES	2005	MFE 9122	Quilombo	5.000,00
41	6	Honda	Motocicleta	CG-125	1996	LXX 6146	Jardinópolis	5.000,00
41	7	Honda	Motocicleta	CG-125 TITAN KS	2003/04	MDQ 5541	Tunápolis	5.000,00
41	8	Honda	Motocicleta	CG-125 TITAN KS	2002/03	MDD 7832	Tunápolis	5.000,00
41	9	Honda	Motocicleta	CG 125 FAN KS	2011	MIW 4102	Tunápolis	5.000,00
41	10	Honda	Motocicleta	NXR 150 BROS KS	2011	MIW 4202	Tunápolis	5.000,00
41	11	Honda	Motocicleta	NXR 150 BROS MIX KS	2010	MHE 4147	Tunápolis	5.000,00
41	12	HONDA	MOTOCICLETA	CG 125 FAN ESD	2014	MLM 5863	Serra Alta	5.000,00

42	1	NISSAN	Passeio	MARCH 105	14/15	OKG 7478	Quilombo	20.000,00
42	2	NISSAN	Passeio	GRAND LIVINA	2013	MKD 3944	Jardinópolis	20.000,00
42	3	NISSAN	Passeio	GRAND LIVINA	2014	MKU 7886	Jardinópolis	20.000,00
43	1	Renault	Passeio	CLIO EXP1016VH	2016	QHT 5554	Formosa do Sul	20.000,00
43	2	Renault	Passeio	CLIO AUTHENTIQUE	2014	MLH1703	Nova Erechim	20.000,00
43	3	Renault	Passeio	CLIO	2011	MII 4792	Jardinópolis	20.000,00
43	4	Renault	Passeio	KANGOO	2001	MCJ 1351	Jardinópolis	20.000,00
43	5	Renault	Passeio	Clio Expression 1.0	2010	MMH 8894	União do Oeste	20.000,00
43	6	Renault	Passeio	LOGAN EXP 1.0 16V	2011	MJC 9995	Santa Helena	20.000,00
43	7	Renault	Passeio	SANDEIRO EXP 16 HP 1.6	12/13	MLE 6377	Santa Helena	20.000,00
43	8	Renault	Passeio	LOGAN EXP 16	2011	MIH 6696	Tunápolis	20.000,00
43	9	Renault	Passeio	LOGAN EXPR 16 M	2016/17	QHX 8567	Tunápolis	20.000,00
43	10	Renault	Passeio	LOGAN AUT 10 16V	2007/08	MFW 3318	Tunápolis	20.000,00
43	11	Renault	Passeio	DUSTER 1.6 AUT.	2017	QIX 7749	Águas Frias	20.000,00
44	1	Toyota	Passeio	COROLLA GLI 18 CVT	2017	QIC-0228	Formosa do Sul	50.000,00
44	2	Toyota	Passeio	ETIOS 1.3 HATCH	17/18	QIK-6993	Formosa do Sul	50.000,00
44	3	Toyota	Passeio	ETIOS 1.3 HATCH	17/18	QIL-9118	Formosa do Sul	50.000,00
44	4	Toyota	Passeio	ETIOS 1.3 HATCH	19/20	QJP-9153	Formosa do Sul	50.000,00
44	5	Toyota	Passeio	ETIOS 1.5 SEDAN	17/18	QII-1388	Formosa do Sul	50.000,00
44	6	Toyota	Passeio	COROLLA GLI FLEX	2011	MIH 5225	Quilombo	50.000,00
44	7	Toyota	Passeio	COROLLA	2017	QIL 3062	São João do Oeste	50.000,00
44	8	Toyota	Passeio	COROLLA XEI 2.0 FLEX	2017	QIJ 8192	Tunápolis	50.000,00
45	1	Volkswagen	Passeio	GOL 1.6	2010	MHJ 8789	Águas Frias	20.000,00
45	2	Volkswagen	Utilitário	KOMBI	2012	MIG 6324	Águas Frias	20.000,00
45	3	Volkswagen	Passeio	VOYAGE CONFORT-LINE 1.6	2013	MJO 4872	Águas Frias	20.000,00
45	4	Volkswagen	Passeio	GOL 1.0	2015	QHC 1385	Águas Frias	20.000,00
45	5	Volkswagen	Utilitário	KOMBI	2002	MCJ 9568	Cel Freitas	20.000,00
45	6	Volkswagen	Utilitário	KOMBI	2005	MFV 2452	Cel Freitas	20.000,00
45	7	Volkswagen	Utilitário	SAVEIRO 1.6 CE	2014	MFU 6272	Nova Erechim	20.000,00
45	8	Volkswagen	Utilitário	KOMBI FURGÃO	2004	MFN 1492	Quilombo	20.000,00
45	9	Volkswagen	Passeio	Gol 1.0 Flex	12/13	MKL-5303	União do Oeste	20.000,00
45	10	Volkswagen	Passeio	Pólo 1.6	07/08	MHJ-4511	União do Oeste	20.000,00
45	11	Volkswagen	Passeio	Gol 1.0	2006/2007	DXE 6710	Santa Helena	20.000,00
45	12	Volkswagen	Utilitário	SAVEIRO	2008/2009	MEL 6834	São João do Oeste	20.000,00
45	13	Volkswagen	Utilitário	SAVEIRO	2010/2011	MHD 2907	São João do Oeste	20.000,00
45	14	Volkswagen	Utilitário	SAVEIRO	2014/2015	MLV 9756	São João do Oeste	20.000,00

45	15	Volkswagen	Passeio	Gol 1.0	2003/04	MGD 6400	Tunápolis	20.000,00
45	16	Volkswagen	Passeio	Gol 1.0	2005	MDI 4347	Tunápolis	20.000,00
45	17	Volkswagen	Utilitário	SAVEIRO CS ST MB	2015/16	QHL 7274	Tunápolis	20.000,00
45	18	Volkswagen	Utilitário	KOMBI	1999/2000	CSN 5641	Tunápolis	20.000,00
45	19	Volkswagen	Utilitário	VOYAGE 1.6	2013/14	MLR 7638	Tunápolis	20.000,00
46	1	Efa	Utilitário	Camionete Aberta	10/11	MHW-0542	União do Oeste	30.000,00
46	2	Efa	Utilitario	I/HAFEI RUIYI PICHUP L	2011	MIC 4593	Tunápolis	30.000,00
47	1	Eougem	Pá Caregadeira	OJ636	2015	Máq UO 15	União do Oeste	100.000,00
48	1	Sem	Rolo Compactador	SEM 8218	2013	Máq UO 16	União do Oeste	100.000,00
48	2	SEM	Rolo Compactador	SEM 8218	2013	Máq SA 14	Serra Alta	100.000,00
49	1	Dresser	Motoniveladora	A855	1993	Máq SH 02	Santa Helena	100.000,00
50	1	Valmet	Trator de Pneu	885	1995	Máq SH 03	Santa Helena	50.000,00
51	1	Fiatallis	Trator de esteiras	Trator de esteira FD 9	1994	Maq SH 04	Santa Helena	100.000,00
52	1	Kia	Utilitário	Besta GS Grand	2003/2004	MHA 4180	Santa Helena	30.000,00
53	1	YAMAHAA	Motocicleta	YBR 125 K	2008	MEK 8703	São João do Oeste	5.000,00
54	1	CODWIN	ROLO	CR-12	2011	Máq. TP 15	Tunápolis	100.000,00
55	1	BOB CAT	BOB CAT	S 175	2011	Máq. TP 16	Tunápolis	50.000,00
56	1	HYUNDAY	PASSEIO	TUCSON JM 1 2.0	2011/12	MIL 0294	União do Oeste	20.000,00
57	1	GARTHEN	TRATOR	18.5 HP	2017	Máq. AS 08	Serra Alta	50.000,00
58	1	MAHINDRA	TRATOR DE PNEUS		2015	Máq. AS 13	Serra Alta	50.000,00
59	1	XCMG	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	XE 150 BR	2017	Máq. FS	Formosa do Sul	100.000,00
59	2	XCMG	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	GR 180 BR	2018	Máq. FS	Formosa do Sul	100.000,00
59	3	XCMG	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	XE 215 BR	2017		Nova Erechim	100.000,00
59	4	XCMG	RETRO ESCAVADEIRA	XT 870BR	2017		Nova Erechim	100.000,00
60	1	MUSTANG	MINICARREGADEIRA	1900R	2018		Nova Erechim	50.000,00

61	1	MASCARELLO	ONIBUS	ROMA M2	2018	QJS 4368	Nova Erechim	50.000,00
62	1	MITSUBISH	PASSEIO	L200 TRITON	2018	QJN 3547	Nova Erechim	50.000,00

As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

O presente valor é apenas estimativo e os Municípios associados solicitarão serviços e peças até o montante necessário para manter os veículos e equipamentos em boas condições de uso. Não havendo solicitação de realização de serviços ou aquisição de peças, não há compromisso dos Municípios associados pelo seu pagamento.

A relação dos veículos e equipamentos, constantes acima servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

1.2 – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

1.2.1 - O veículo que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina da vencedora e vice-versa, mediante “Termo de Vistoria” emitido pelo órgão requisitante e deverá ser retirado pelo FORNECEDOR no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Diretoria de Compras do Município, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

1.2.2 - Para emissão da Ordem de serviço, o FORNECEDOR apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 12 horas, a contar da retirada do veículo, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, conforme tabelas de Tempo Padrão e Tabela de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante **a ser apresentada no ato de assinatura do contrato,** bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.

1.2.3 - As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 15 (quinze) dias corridos, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.

1.2.4 - Quando não se fizer necessária a aplicação nos veículos das peças adquiridas pelos Municípios associados, o FORNECEDOR deverá entregar no prazo máximo 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na sede Administrativa do Município Associado que as requereu, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta o FORNECEDOR.

1.2.5 - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

1.3 - FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

1.3.1 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto por lote que aplicará nas peças de reposição. O percentual será fixo durante a vigência do contrato, limitado ao mínimo de 5% no momento da proposta. O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de peças referentes à manutenção dos veículos objeto deste processo licitatório. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo, para venda de peças genuínas da marca do veículo ou originais e peças homologadas pelas montadoras em conformidade com as tabelas de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante das marcas dos veículos relacionados no Termo de Referência - Anexo I. Entende-se como sendo peças genuínas aquelas fornecidas pelas montadoras dos veículos e originais aquelas fornecidas pelos fabricantes homologadas pelas montadoras e entende-se como sendo peças homologadas aquelas que por certidão das montadoras podem ser utilizadas no lugar das peças genuínas ou originais sem comprometer a segurança do veículo e são vendidas nas auto peças em geral.

1.4 - GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia pelo **período mínimo de 03 (três) meses para os equipamentos e no mínimo 30.000 km para os veículos,** prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior. Será condição para pagamento que a Contratada encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos o **Termo de Garantia.**

1.4.2 - A proponente vencedora deverá:

- responsabilizar-se pela segurança dos veículos durante execução dos serviços;
- utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- atender prontamente às requisições dos Municípios associados para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados neste Termo de Referência, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão e Tabela de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante, que será apresentada pelo fornecedor **no ato de assinatura do contrato.**
- fornecer ao Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a retirada do veículo à diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço, com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição com os valores da tabela de preços sugeridos pelo respectivo Fabricante do veículo a que pertence o Lote; Anexo a cada orçamento deverá constar comprovação da aplicação do desconto sobre as peças e acessórios constantes na Tabela de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante;
- fornecer orçamento impresso ou datilografado, contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, placa do veículo, data, carimbo e assinatura;
- executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento **da Nota de Empenho;**
- cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc...
- entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- devolver, no ato da saída do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas

nas mesmas embalagens das utilizadas;

- oferecer serviço de guincho gratuito nos limites do Município Associado, no prazo máximo de duas horas após a solicitação, para o transporte de veículos avariados sem condições de locomoção;
- transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço) os veículos dos Municípios associados que necessitarem de reparos;
- aceitar a fiscalização dos Municípios associados e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- dar livre acesso em suas dependências aos terceirizados contratados pelos Municípios associados para execução de serviços nos veículos pertencentes a municipalidade;
- responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados aos Municípios associados ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando os Municípios associados isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
- assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências dos Municípios associados;
- manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
- responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;
- entregar somente materiais de primeira qualidade e novos. Não serão aceitos materiais usados;
- utilizar nos serviços peças e acessórios novos e genuínos, acompanhados dos respectivos “Certificados de Garantia” do fabricante;
- substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;
- responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo dos Municípios associados, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- apresentar a última Tabela de Tempos Padronizados para execução de serviços e Tabela de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante, emitida pelo fabricante dos veículos indicados neste Termo de Referência **no ato de assinatura do contrato,** bem como sempre que houver alteração nos valores;
- manter-se sempre de sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira, horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção;

- Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre os Municípios associados e a oficina.
- arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do **CONTRATANTE**, como condição de aceitação final.
- Fornecer mão de obra especializada.

1.4.3 - Os Municípios deverão:

- Enviar Nota de empenho após aprovação do orçamento;
- por ocasião do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor o formulário de "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO", no qual deverá constar:
  - número da Solicitação de Orçamento;
  - dados do veículo, tais como: caracteres de placa; modelo; ano de fabricação; marca, frota e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;
  - nome e assinatura do Responsável pelo veículo;
  - discriminação dos serviços pretendidos;
  - discriminação das prováveis peças a serem substituídas;
  - descrição dos defeitos reclamados;
  - formulário de Vistoria de Entrada e Saída do Veículo caso a avaliação para orçamento tenha sido executada nas dependências da oficina do Fornecedor, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo , bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite do Fornecedor.

1.5 **-** A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

2 – SUBCONTRATAÇÃO

2.1 – O FORNECEDOR somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresso consentimento do **Município associado ao qual será prestado o serviço.**

2.2 - Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, o FORNECEDOR realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o **Município** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3 - LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 – O local de execução dos serviços nos veículos dos Municípios Associados, deverão ser consertados e efetuada a manutenção preferencialmente na sede dos Municípios associados, caso o proponente tenha sua sede fora do Município, deverá efetuar o transporte dos veículos ou de peças por sua conta, sempre atendendo a legislação de trânsito quando ao transporte de veículos em rodovias fora do perímetro urbano.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O FORNECEDOR deverá apresentar a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal disponível para a realização do objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, **referente a todos os lotes, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:**

1) galpão fechado para a acomodação dos veículos;
2) estufa para pintura automotiva;
3) equipamentos para serviços com injeção eletrônica, aparelho para a limpeza e regulagem de bicos injetores, equipamento próprio para a análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas dos veículos;
4) aparelho de alinhamento e balanceamento;
5) equipamento de regulagem e gabaritagem de freio.
6) equipamentos para serviços de sistemas hidráulicos, retíficas de motores, solda, torno e outros utilizados não especificados**.**

4.2 - A comprovação das informações prestadas no item 4.1 será mediante Declaração Formal da proponente;
4.3 - Deverá ser realizada pelas firmas licitantes, uma minuciosa vistoria nos veículos nos quais serão desenvolvidos os serviços, para que o proponente tenha conhecimento das condições ambientais e técnicas, onde se desenvolverão os serviços de manutenção. Não será admitida, em hipótese alguma, reclamações futuras.
4.4 - Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do fiscal, ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes testes. A licitante vencedora arcará com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários.

5- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
5.2 - Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.
5.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE.**
5.4 - Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.5 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços.
5.6 - A comunicação entre a fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.
5.7 - O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos, comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela **CONTRATADA** e Fiscalização.
5.8 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo **CONTRATANTE**.
5.9 - As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - CVC
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019 - CVC

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia:_____

Endereço: _____

Bairro: _____Município:_____

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax:_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(prazo mínimo: **vide edital no item 3.2 letra a).**
Prazo de entrega: _____ dias da Autorização.
(prazo máximo: **vide edital anexo I item 1.2).**

3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ: Identificação do Proponente

_____
Assinatura do representante
Carimbo da empresa

4. OBJETO DA PROPOSTA:

LOTE	Valor Máximo a ser atribuído para o custo da Mão de Obra especializada /Hora	Valor estimado a ser contratado (Mão de Obra especializada + Peças)	Percentual mínimo de desconto para as peças
01	R$ 200,00	R$ 200.000,00	5%
02	R$ 200,00	R$ 100.000,00	5%

03	R$ 200,00	R$ 600.000,00	5%
04	R$ 200,00	R$ 2.500.000,00	5%
05	R$ 200,00	R$ 50.000,00	5%
06	R$ 200,00	R$ 20.000,00	5%
07	R$ 200,00	R$ 600.000,00	5%
08	R$ 200,00	R$ 700.000,00	5%
09	R$ 200,00	R$ 100.000,00	5%
10	R$ 200,00	R$ 200.000,00	5%
11	R$ 200,00	R$ 100.000,00	5%
12	R$ 200,00	R$ 400.000,00	5%
13	R$ 200,00	R$ 1.500.000,00	5%
14	R$ 200,00	R$ 350.000,00	5%
15	R$ 200,00	R$ 1.700.000,00	5%
16	R$ 200,00	R$ 650.000,00	5%
17	R$ 200,00	R$ 300.000,00	5%
18	R$ 200,00	R$ 400.000,00	5%
19	R$ 200,00	R$ 1.850.000,00	5%
20	R$ 200,00	R$ 1.100.000,00	5%
21	R$ 200,00	R$ 50.000,00	5%
22	R$ 200,00	R$ 100.000,00	5%
23	R$ 200,00	R$ 250.000,00	5%
24	R$ 200,00	R$ 500.000,00	5%
25	R$ 140,00	R$ 250.000,00	5%
26	R$ 90,00	R$ 180.000,00	5%
27	R$ 90,00	R$ 750.000,00	5%
28	R$ 140,00	R$ 1.200.000,00	5%
29	R$ 140,00	R$ 750.000,00	5%
30	R$ 140,00	R$ 250.000,00	5%
31	R$ 140,00	R$ 1.600.000,00	5%
32	R$ 90,00	R$ 150.000,00	5%
33	R$ 90,00	R$ 930.000,00	5%
34	R$ 90,00	R$ 90.000,00	5%
35	R$ 140,00	R$ 1.750.000,00	5%
36	R$ 140,00	R$ 350.000,00	5%
37	R$ 90,00	R$ 60.000,00	5%
38	R$ 90,00	R$ 560.000,00	5%
39	R$ 90,00	R$ 1.640.000,00	5%
40	R$ 90,00	R$ 240.000,00	5%
41	R$ 50,00	R$ 60.000,00	5%
42	R$ 90,00	R$ 60.000,00	5%
43	R$ 90,00	R$ 220.000,00	5%
44	R$ 90,00	R$ 400.000,00	5%
45	R$ 90,00	R$ 380.000,00	5%

46	R$ 90,00	R$ 60.000,00	5%
47	R$ 200,00	R$ 100.000,00	5%
48	R$ 200,00	R$ 200.000,00	5%
49	R$ 200,00	R$ 100.000,00	5%
50	R$ 200,00	R$ 50.000,00	5%
51	R$ 200,00	R$ 100.000,00	5%
52	R$ 90,00	R$ 30.000,00	5%
53	R$ 50,00	R$ 5.000,00	5%
54	R$ 200,00	R$ 100.000,00	5%
55	R$ 200,00	R$ 50.000,00	5%
56	R$ 90,00	R$ 20.000,00	5%
57	R$ 200,00	R$ 50.000,00	5%
58	R$ 200,00	R$ 50.000,00	5%
59	R$ 200,00	R$ 100.000,00	5%
60	R$ 200,00	R$ 100.000,00	5%
61	R$ 200,00	R$ 50.000,00	5%
62	R$ 140,00	R$ 50.000,00	5%

G = 0,5xP + 0,5xH
Onde:
Percentual de desconto proposto para venda de peças = P
Percentual de desconto proposto para hora trabalhada = H
Índice de Julgamento = G

Coronel Freitas – SC, ...de.....de.....

Carimbo do CNPJ: Identificação do Proponente

_____
Assinatura do representante
Carimbo da empresa

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - CVC
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019 - CVC

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____**CONTA CORRENTE Nº:** _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

_____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE:_____ **ESTADO CIVIL:** _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

TELEFONE CELULAR PARA CONTATO:_____

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - CVC
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019 - CVC

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: As micros empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), poderão apresentar esta declaração com ressalva ao disposto nos Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

(LOCAL), ____(DATA) _____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ: Identificação do Proponente

ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - CVC
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019 - CVC

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..../2019

Aos _____ dias do mês de _____ de 2019, presentes de um lado **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, n º 1022, nesta cidade de Coronel Freitas/SC, inscrita no CNPJ sob nº 14.688.861/0001-19, neste ato representada por seu presidente, Sr. **CARLOS ALBERTO TOZZO**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, nº _____, no Município de _____, Estado de Santa Catarina, CEP _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ , neste ato representado por seu Prefeito municipal Sr. _____**,** doravante denominado **ORGÃO PARTICIPANTE** , e de outro a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo licitatório nº 004/2019, Pregão Presencial nº 01/2019 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades dos Municípios associados a **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, nos termos das Resolução nº 003, de 27 de março de 2015, Resolução nº 005, de 02 de abril de 2015, as quais se encontram disponível no site do CVC (www.consorciocvc.sc.gov.br), bem como da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC (compreendendo todas as secretárias, fundos, fundações, autarquias e demais órgãos dos mesmos), com o fornecimento de peças, óleos e filtros genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, e serviços no que se refere à parte mecânica, funilaria, pintura, eletricidade, bomba e bicos injetores, estofaria, tapeçaria, suspensão, lanternagem em geral, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo I, que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.
2. As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.
3. A relação dos veículos constantes no Termo de Referência - Anexo I servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer

alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado, sendo que pra esta ata estão sendo contratados os itens constantes na **CLAUSULA XIII**
4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício dos Municípios associados perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ter seus preços reajustados pelo IGPM/FGV ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações e Contratos desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.
6. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do Consórcio CVC.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**.

2. O prazo de validade de registro de preços **será até 08 de junho de 2019 à 08 de junho de 2020**

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços e entrega dos serviços e ou materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal e do **Termo de Garantia** na Diretoria de Compras do Município. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição, placa do veículo e a assinatura do responsável pelo recebimento.
2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser obedecida à legislação vigente no que se refere ao INSS e ao ISSQN.
3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.
4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga os Municípios associados a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, os Municípios associados poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelos Municípios associados, observada as condições do Edital e o preço registrado.
4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras dos Municípios associados.
5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender os Municípios associados do constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.
6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. O objeto será recebido pelo responsável da frota dos Municípios associados para tal fim.
2. Os veículos onde serão prestados os serviços deverão ser retirados pelo FORNECEDOR no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na sede Administrativa do Município Associado que requereu os serviços, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de

serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 15 (quinze) dias corridos.
3. Quando não se fizer necessária a aplicação nos veículos das peças adquiridas pelos Municípios associados, o FORNECEDOR deverá entregar no prazo máximo 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na sede Administrativa do Município Associado que as requereu, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta o FORNECEDOR.
4. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
5. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério do Consórcio CVC.
2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho, ou por Autorização de Fornecimento - AF), o Consórcio CVC poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento – AF, a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento - AF;
3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento - AF, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e depositadas ao Órgão Gerenciador (Consórcio CVC), ou poderão ser inscritas, para cobrança como dívida ativa do Consórcio, na forma da Lei.
4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94
5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um(1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois(2) anos no caso de inexecução total do contrato;
3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.
2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).
3. O licitante reconhece os direitos dos Municípios associados nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- Pelo Consórcio CVC no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Edital sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito ao Pregoeiro, facultado ao Consórcio CVC a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.
6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (municípios associados), referente o exercício de 2019 e seguintes.

2. O Órgão Participante (municípios associados) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da comarca de Coronel Freitas/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII – TABELA DOS ITENS CONTRATADOS

Lote	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 01/2019 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa ....., classificada em 1º lugar, nos lotes ..... da licitação.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Coronel Freitas/SC, ... de ..... de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE

ORGÃO PARTICIPANTE

FORNECEDOR

Examinado e aprovado
pela Procuradoria Geral do Consórcio CVC.

ANEXO VI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - CVC
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019 - CVC

PROCURAÇÃO

_____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>_____, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESa>_____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>, <DATA>_____

_____
<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em cartório

ANEXO VII
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - CVC
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019 – CVC

Art. 7o São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n. º 9.854.

Referente ao processo licitatório nº ..... na modalidade de ..... nº ....., a empresa ..... inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(local e data)

.....
(nome e número da Cart. de Identidade do Declarante)
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

CIGAMVALI

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO 001/19

Publicação Nº 2003815

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão do Processo Seletivo do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Químico por prazo determinado para desempenhar funções junto ao Licenciamento Ambiental dos Municípios Consorciados torna pública a decisão do recurso administrativo apresentado nos seguintes termos:

No dia 24 de Abril de 2019, a candidata Gislaine Micheline Pscevozniki, apresentou recurso administrativo com a seguinte fundamentação:

"Na entrevista foi-me apresentado um questionário com 06 (seis) perguntas para que fosse respondido em 10 minutos. O que me causou grande estranheza foi constatar que a questão de número 06 (seis) composta por dois quesitos requisitava em dos quesitos que desenhasse e demarcasse um divisor de águas e no outro que efetuasse a marcação do relevo. Entende-se que tal questionamento está fora dos conhecimentos requisitados no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 e até mesmo estão fora do rol de conhecimentos técnicos exigidos a um engenheiro químico. E portanto entendo que a referida questão deva ser desconsiderada da avaliação apresentada na entrevista. "

Decisão

Não merece prosperar as alegações da recorrente, pois conforme item 1.10 e 4.1.7 do Processo Seletivo, assim se compreende:

1.10 O candidato deverá ter conhecimento das características e domínio técnico da região pretendida para atuação (Bacia Hidrográfica do Rio Itapocu).

4.1.7 O candidato deverá ter conhecimento das características e domínio técnico da região pretendida para atuação (Bacia Hidrográfica do Rio Itapocu), com a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica da região e estudos que possam comprovar o conhecimento e domínio na área de atuação da bacia hidrográfica do rio Itapocu e apresentar ainda documentos comprobatórios das exigências profissionais requeridas para a função.

O questionamento apresentado pelos entrevistadores através do quesito 06 (seis) nada mais é do que buscar dos entrevistados o conhecimento mínimo sobre uma bacia hidrográfica.
Ademais, a contratação futura do profissional de Engenharia Química, para o Programa do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI de Licenciamento Ambiental será para a análise, pareceres, orientação técnica, estudos, planejamentos, assistência, assessoria entre outras atividades regulamentadas pela Resolução do CREA nº 218/1973.
Ainda assim, o Edital em nenhum momento dentro dos prazos previstos, sofreu algum tipo de impugnação, logo todos os candidatos que assim aceitaram suas condições, tinham conhecimento de que seriam entrevistados e teriam que apresentar domínio técnico da região pretendida para atuação (Bacia Hidrográfica do Rio Itapocu).
E logicamente que não se aufere tal domínio sem questionar os entrevistados sobre o que é uma bacia hidrográfica, bem como o procedimento para definição de seus limites, que se dá através dos divisores de água.
Trata-se de conhecimento técnico básico para desenvolver atividade pública frente a um programa de licenciamento ambiental. Sendo que tal conhecimento não fere os princípios e nem o desempenho do profissional de engenharia química.
Assim, resta indeferido as pretensões recursais da recorrente.

Jaraguá do Sul (SC) em 26 de Abril de 2019
Fenísio Pires Junior
Presidente da Comissão do Processo Seletivo 001/19 do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - RESULTADO PRELIMINAR

Publicação Nº 2003837

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

Resultado Preliminar

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Químico por prazo determinado para desempenhar funções junto ao Licenciamento Ambiental dos Municípios Consorciados torna pública a relação preliminar dos candidatos aprovados.

ENGENHEIRO CIVIL

1 LEIDYANE CRISTINE DOS SANTOS BOETTCHER
2 PATRICIA KUCHENBECKER LEU
3 FABIO BARDELLI RIBEIRO
4 ROBSON RIBEIRO MULLER
5 JESSICA TRETTIN DOS SANTOS

ENGENHEIRO QUIMICO

1 JAQUELINE DE OLIVEIRA BROTTO
2 DAIANE REGINA PASOLD
3 BRUNO SAMPAIO KASTELIC
4 CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA
5 ANDERSON DAVI DE FREITAS
6 GISLAINE MICHELINE PSCEVOZNIKI

Jaraguá do Sul (SC) em 02 de Maio de 2019
Armindo Sesar Tassi
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI